SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 19 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3666

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 136/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 136/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa LS LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.710.921/0001-73, denominada CONTRATADA, celebram o contrato nº 136/2023 para a prestação de escavadeira hidráulica 22 ton (283 horas) no Município de PASSA QUATRO decorrente do Processo Licitatório nº 035/2022 e Credenciamento Público de nº 008/2022, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/2021. O valor total estimativo é de aproximadamente R$ 72.680,06 (setenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e seis centavos) correspondente aos serviços e custo definido pela Resolução CIMAG DE Nº 028/2022, e demais cláusulas do contrato.
Caxambu, 07 de novembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C5105BDD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 118/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°037/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 118/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa CESAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 10.713.406/0001-75, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 118/2023, para a prestação de serviços de Engenharia para o Município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; decorrete do Processo Licitatório nº 037/2023 e Credenciamento de nº 003/2023, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, obedecendo-se ao s critérios estabelecidos no processo em epígrafe. O valor total do contrato é de R$ 2.253,09 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e nove centavos). Os serviços serão remunerados pelos valores constantes da Resolução **CIMAG** de n° 058/2023, já inclusas todas as despesas referentes a deslocamento, hospedagem, alimentação, despesas de postagem e outras quaisquer, e demais cláusulas do contrato.
Caxambu, 21 de setembro de 2023.
EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1FC42CD1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 119/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 119/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa RM TERRAPLANAGEM CONSTRUTORA E INCORPORADORA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.300.282/0001-21, denominada CONTRATADA, celebram o contrato 119/2023 para a prestação de CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 68 DIÁRIAS no Município de SOLEDADE DE MINAS, decorrente do Processo Licitatório nº 035/2022 e Credenciamento Público de nº 008/2022, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/2021. O valor total do contrato é de R$ 49.871,20 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos) correspondente aos serviços e custo definido pela Resolução CIMAG Nº 028/2022, e demais cláusulas do contrato.

Caxambu, 20 de setembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C780A776

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 120/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°037/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 120/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa CESAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 10.713.406/0001-75,

denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 120/2023, para a prestação de serviços de Engenharia para o Município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; decorrete do Processo Licitatório nº 037/2023 e Credenciamento de nº 003/2023, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, obedecendo-se ao s critérios estabelecidos no processo em epígrafe. O valor total do contrato é de R$7.284,24 (sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Os serviços serão remunerados pelos valores constantes da Resolução **CIMAG** de n° 058/2023, já inclusas todas as despesas referentes a deslocamento, hospedagem, alimentação, despesas de postagem e outras quaisquer, e demais cláusulas do contrato.

Caxambu, 25 de setembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:55C69B5F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 121/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 121/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa XANDRICO COMÉRCIO TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 01.257.618/0001-02, denominada CONTRATADA, celebram o contrato 121/2023 para a prestação de Escavadeira Hidráulica (200 duzentas horas), Caminhão Prancha (100 cem km) no Município de SÃO THOMÉ DAS LETRAS, decorrente do Processo Licitatório nº 035/2022 e Credenciamento Público de nº 008/2022, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/2021. O valor total do contrato é de R$ 52.362,00 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais)) correspondente aos serviços e custo definido pela Resolução CIMAG Nº 028/2022, e demais cláusulas do contrato.

Caxambu, 20 de setembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7344A217

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 124/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 124/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa H P E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 07.904.533/0001-47, denominada CONTRATADA, celebram o contrato nº 124/2023 para a prestação de Trator de Esteira (300 trezentas horas), no Município de MINDURI, decorrente do Processo Licitatório nº 035/2022 e Credenciamento Público de nº 008/2022, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/2021. O valor total estimativo é de aproximadamente R$ 56.289,00 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais) correspondente aos serviços e custo definido pela Resolução CIMAG DE Nº 028/2022, e demais cláusulas do contrato.

Caxambu, 20 de setembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A7F63326

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 125/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 125/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa LS LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.710.921/0001-73, denominada CONTRATADA, celebram o contrato nº 125/2023 para a prestação de escavadeira hidráulica 22 ton (100 horas) no Município de ALAGOA decorrente do Processo Licitatório nº 035/2022 e Credenciamento Público de nº 008/2022, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/2021. O valor total estimativo é de aproximadamente R$ 25.682,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais) correspondente aos serviços e custo definido pela Resolução CIMAG DE Nº 028/2022, e demais cláusulas do contrato.

Caxambu, 29 de setembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DEC4B849

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 126/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 126/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUVALE TERRAPLENAGEM E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 05.352.764/0001-60, denominada CONTRATADA, celebram o contrato nº 126/2023 para a prestação serviços de Retroescavadeira 783 (setecentos e oitenta e três) horas no Município de SOLEDADE DE MINAS decorrente do Processo Licitatório nº 035/2022 e Credenciamento Público de nº 008/2022, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/2021. O valor total estimativo é de aproximadamente R$ 138.356,10 (cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) correspondente aos serviços e custo definido pela Resolução CIMAG DE Nº 028/2022, e demais cláusulas do contrato.

Caxambu, 29 de setembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8F20E11B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 127/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 127/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa LIMA & MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.545.137/0001-34, denominada CONTRATADA, celebram o contrato nº 127/2023 para a prestação de serviços de Retroescavadeira 100 horas e Caminhão Basculante Toco 20 Diárias no Município de DOM VIÇOSO decorrente do Processo Licitatório nº 035/2022 e Credenciamento Público de nº 008/2022, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/2021. O valor total estimativo é de aproximadamente R$ 32.330,00 (trinta e dois mil trezentos e trinta reais) correspondente aos serviços e custo definido pela Resolução CIMAG DE Nº 028/2022, e demais cláusulas do contrato.
Caxambu, 02 de outubro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CED8F14E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 128/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 128/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa G-7 SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 20.506.281/0001-66, denominada CONTRATADA, celebram o contrato nº 128/2023 para a prestação de serviços de MOTONIVELADORA (Patrol) (200 horas), RETROESCAVADEIRA (300 horas), TRATOR DE ESTEIRA (250 horas) e CARRETA ou CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGA ACIMA DE 30 TONELADAS (1000 toneladas), no Município de BAEPENDI, decorrente do Processo Licitatório nº 035/2022 e Credenciamento Público de nº 008/2022, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/2021. O valor total estimativo é de aproximadamente R$ 278.469,50 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente aos serviços e custo definido pela Resolução CIMAG DE Nº 028/2022, e demais cláusulas do contrato.
Caxambu,11 de outubro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:734E58C1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 129/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 129/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa H P E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 07.904.533/0001-47, denominada CONTRATADA, celebram o contrato nº 129/2023 para a prestação de Trator de Esteira (300 trezentas horas), no Município de SERITINGA, decorrente do Processo Licitatório nº 035/2022 e Credenciamento Público de nº 008/2022, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/2021. O valor total estimativo é de aproximadamente R$ 98.252,30 (noventa e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) correspondente aos serviços e custo definido pela Resolução CIMAG DE Nº 028/2022, e demais cláusulas do contrato.
Caxambu, 16 de outubro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:70900C5D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 135/2023

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 135/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.283.739/0001-60, denominada CONTRATADA, celebram o contrato nº 135/2023 para a prestação de 150 (cento e cinquenta) horas de Escavadeira hidráulica, no Município de DOM VIÇOSO, decorrente do Processo Licitatório nº 035/2022 e Credenciamento Público de nº 008/2022, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/2021. O valor total estimativo é de aproximadamente R$ 38.523,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e três reais) correspondente aos serviços e custo definido pela Resolução CIMAG DE Nº 028/2022, e demais cláusulas do contrato.
Caxambu, 01 de novembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A19F1D28

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 137/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 137/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa LS LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.710.921/0001-73, denominada CONTRATADA, celebram o contrato nº 137/2023 para a prestação de serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22 TON (70 HORAS) no Município de ALAGOA, decorrente do Processo Licitatório nº 035/2022 e Credenciamento Público de nº 008/2022, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/2021. O valor total estimativo é de aproximadamente R$ 17.977,40 (dezessete mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos correspondente aos serviços e custo definido pela Resolução CIMAG DE Nº 028/2022, e demais cláusulas do contrato.
Caxambu, 09 de novembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:511DC4D8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 138/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 138/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa MENEZES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.670.799.001-99, denominada CONTRATADA, celebram o contrato 138/2023 para a prestação de serviços de Caminhão basculante truck (90 noventa diárias), no Município de ALAGOA, decorrente do Processo Licitatório nº 035/2022 e Credenciamento Público de nº 008/2022, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/2021. O valor total do contrato é de R$ 81.794,70 (oitenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) correspondente aos serviços e custo definido pela Resolução CIMAG Nº 028/2022, e demais cláusulas do contrato.

Caxambu, 09 de novembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:67AEB89B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 141/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 141/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa XANDRICO COMÉRCIO TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 01.257.618/0001-02, denominada CONTRATADA, celebram o contrato 141/2023 para a prestação de serviços de Retroescavadeira (100 cem horas), Caminhão Basculante TOCO (10 dez diárias) e Motoniveladora (87 oitenta e sete horas no Município de CRUZÍLIA, decorrente do Processo Licitatório nº 035/2022 e Credenciamento Público de nº 008/2022, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/2021. O valor total do contrato é de R$ 46.885,37 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos) correspondente aos serviços e custo definido pela Resolução CIMAG Nº 028/2022, e demais cláusulas do contrato.

Caxambu, 27 de novembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8E0D8D24

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 122/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°037/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 122/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa CESAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 10.713.406/0001-75, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 122/2023, para a prestação de serviços de Engenharia para o Município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; de correte do Processo Licitatório nº 037/2023 e Credenciamento de nº 003/2023, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, obedecendo-se ao s critérios estabelecidos no processo em epígrafe. O valor total do contrato é de R$17.830,08 (dezessete mil oitocentos e trinta reais e oito centavos). Os serviços serão remunerados pelos valores constantes da Resolução **CIMAG** de n° 058/2023, já inclusas todas as despesas referentes a deslocamento, hospedagem, alimentação, despesas de postagem e outras quaisquer, e demais cláusulas do contrato.

Caxambu, 27 de setembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C34EE3DF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 123/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°037/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 123/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa CESAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 10.713.406/0001-75, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 123/2023, para a prestação de serviços de Engenharia para o Município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 037/2023 e Credenciamento de nº 003/2023, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, obedecendo-se ao s critérios estabelecidos no processo em epígrafe. O valor total do contrato é de R$23.040,18 (vinte e três mil quarenta reais e dezoito centavos). Os serviços serão remunerados pelos valores constantes da Resolução **CIMAG** de n° 058/2023, já inclusas todas as despesas referentes a deslocamento, hospedagem, alimentação, despesas de postagem e outras quaisquer, e demais cláusulas do contrato.
Caxambu, 27 de setembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F9971F8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01 2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023
1 – PREÂMBULO

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA – AMEPI**, por meio de seu Presidente, Sr. Marco Antônio Lage, no uso de suas atribuições regulamentares resolve tornar público a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) nº. 01/2023, destinado ao recrutamento de pessoal, com inscrições no período de **19 a 29 de DEZEMBRO de 2023**, nos seguintes termos:

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado 01/2023 será realizado sob responsabilidade da Comissão de Seleção nomeada através de Portaria 06/2023.

1.2. O Processo Seletivo será feito a partir de inscrições, verificação de pré-requisitos, avaliação de experiências e realização de entrevistas.

1.3. A Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria 06/2023 será responsável pela realização geral do Processo Seletivo e terá como atribuições específicas:

a) A elaboração e a publicidade de todos os atos do Processo Seletivo 01/2023;

b) a validação da classificação preliminar de candidatos aprovados para entrevistas, com base na verificação de pré-requisitos e avaliação dos títulos e experiências;

c) A deliberação sobre recursos apresentados contra a classificação preliminar ou contra a classificação final dos candidatos selecionados;

d) A decisão sobre casos não previstos neste edital.

e) A validação e divulgação da classificação final.

1.8. A coordenação de todo o processo seletivo, inclusive das entrevistas será de responsabilidade da Secretaria Executiva;

As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas.**

Os colaboradores contratados estarão submetidos ao regime celetista.

– OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO

O presente procedimento de seleção destina-se a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e JARDINEIRO** para o quadro permanente da AMEPI.

Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço da AMEPI no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será feita com base nos princípios estratégicos técnicos, visando designar o candidato mais bem qualificado para o exercício da função e que esteja alinhado às diretrizes expressas neste edital.

3.2 O Processo Seletivo será feito a partir de inscrições, avaliação de experiências e realização de entrevistas.

3.3. A avaliação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo 01/2023 será constituída por avaliação de experiência, tendo esta etapa caráter classificatório preliminar.

3.4. Os 10 (dez) candidatos melhor classificados na etapa preliminar, serão submetidos à fase de entrevista, por convocação através de contato por e-mail e publicação da agenda de entrevistas, no site www.amepi.org.br.

3.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Associação, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

3.6. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

4– CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 O PSPS destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições do cargo:

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Qualificação Exigida
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	R$ 1.399,65	Alfabetizado
Jardineiro	01	40h	R$ 1.399,65	Alfabetizado

4.2. Atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças);
Utilização de produtos de limpeza;
Auxiliar quando necessário no transporte de móveis e objetos em geral;
Serviços de carga e descarga de materiais;
Controlar o estoque e requisitar quando necessários os materiais;
Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia;
Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função;
Diferentes tipos de serviços de manutenção.

4.3. Atribuições do cargo de Jardineiro

Podar plantas, cuidar e fazer a decoração do jardim;
Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento.
Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem.
Manter a limpeza e organização da área externa e ajudar com outras tarefas ao ar livre.

5– PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

São pré-requisitos para os candidatos que desejam participar do Processo Seletivo:
Deter nacionalidade brasileira, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
– Além dos pré-requisitos supramencionados, que tem caráter eliminatório, os candidatos serão avaliados a partir de suas experiências profissionais, as quais deverão ser registradas em currículo e comprovadas através de documentos, os quais deverão ser anexados à ficha de inscrição no site www.amepi.org.br, para fins de classificação.
A pontuação do candidato por tempo de experiência levará em consideração os seguintes critérios:

TITULO	PONTOS	COMPROVANTE
Experiência Profissional, sendo 1 ponto a cada semestre, limitando-se a 25 anos	50	Certidão ou contagem de tempo emitida pela instituição pública, declaração do empregador ou contratante, carteira de trabalho.

5.3.1. A experiência profissional mínima considerada será de 06 meses.

5.3.2. A pontuação máxima atingida será de 50 pontos e a classificação preliminar obedecerá a ordem decrescente de pontuação.

5.4. Os 10 (dez) candidatos melhor classificados na etapa preliminar, serão submetidos à fase de entrevista.

5.4.1. A etapa de entrevistas se dará na data definida no cronograma e o candidato que não estiver disponível para realização da entrevista será desclassificado.

a) As entrevistas ocorrerão na data, horário e local constantes na convocação enviada por correio eletrônico e em listagem disponibilizada no site da AMEPI: www.amepi.org.br.

b) Cada entrevista terá até 15 (quinze) minutos de duração, ao longo da qual os candidatos deverão responder a perguntas sobre seu histórico profissional, conhecimento geral e específico sobre as funções inerentes ao cargo.

c) desta etapa será apresentado relatório, com a finalidade de validar a classificação preliminar.
d) O candidato que for avaliado como inapto para o exercício do cargo, em decorrência de seu desajuste aos requisitos elencados neste edital, será eliminado pela Comissão de Seleção.
5.4.2. A etapa de entrevistas terá valor máximo de **30 (trinta) pontos**.
5.5. Não caberá recurso quanto a pontuação alcançada na fase de entrevista.
5.6. Apurado o total de pontos, **com total máximo de 80 (oitenta) pontos**, pelo somatório da etapa preliminar e da fase de entrevistas, será definida a classificação final.
5.6.1. Na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver a maior idade.
5.6.2. Persistindo o empate previsto no item 5.6.1 deste edital, terá prioridade o candidato que alcançar maior média de pontos no critério experiência profissional.
5.6.3. Ainda assim, persistindo a situação de empate, será realizado sorteio para estabelecimento da classificação**.**
5.7.A AMEPI, através da Comissão de Seleção nomeada para o Processo Seletivo 01/2023, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.
5.8. A classificação dos candidatos na fase preliminar e a classificação final serão publicadas no site www.amepi.org.br**.**

6 -DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

6.1 Os recursos em face da classificação preliminar, deverão ser apresentados presencialmente na sede da AMEPI, na Rua Santa Lucia, 291, Bairro Aclimação, até às 17:00 horas do dia **05/01/2023** e deverão ser devidamente fundamentados e identificados para que sejam aceitos para julgamento.
6.1.1. O modelo de recurso está apresentado no Anexo I do presente edital, que contém o formulário adequado. Não será aceito recurso extemporâneo, nem fora do modelo de formulário definido no Anexo I.
6.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da AMEPI e publicado no site do AMEPI www.amepi.org.br, conforme cronograma constante deste edital**.**
6.3. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar**, APÓS SER CONVOCADO**, no prazo de 05 dias uteis, cópia dos documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos para contratação e, ainda:
Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
Certificado de alistamento militar;
Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;
Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias;
6.4. O não cumprimento do previsto no item 6.3 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a AMEPI autorizado a convocar o próximo candidato.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 – O Processo Seletivo de candidatos obedecerá às seguintes etapas:
a) Publicação e Divulgação do Edital do Processo Seletivo 01/2022;
b) **Inscrições** serão realizadas mediante o preenchimento de formulário de inscrição, no portal da AMEPI (**www.amepi.org.br**).
c) Classificação Preliminar dos candidatos aptos à fase de entrevistas, de acordo com os pré-requisitos indicados neste Edital;
d) Realização das Entrevistas;
e) Publicação do Resultado da Classificação Final e Homologação;
7.2 Os candidatos interessados deverão realizar a inscrição no Processo Seletivo, pelo site do AMEPI – www.amepi.org.br, link específico do Processo Seletivo, no prazo de inscrições definidos neste edital.
a) O candidato deverá acessar o link preencher o formulário online corretamente, com suas informações pessoais e profissionais.
b) O candidato receberá por email a confirmação da inscrição.
c) O ato de inscrição, bem como as informações nele prestadas, são de inteira responsabilidade do candidato. Os organizadores do Processo não se responsabilizam por inscrições não recebidas.
7.3 A elaboração de lista de candidatos aptos a participar da fase de entrevistas será realizada com base na validação dos pré-requisitos deste Edital, sendo selecionados apenas até 10 (DEZ) candidatos por cargo para essa fase, conforme classificação preliminar decorrente do somatório dos pontos alcançados pela experiência profissional.
7.4 A etapa de entrevistas se dará na data definida no cronograma e o candidato que não estiver disponível para realização da entrevista será desclassificado.
a) As entrevistas ocorrerão na data, horário e local constantes na convocação enviada por correio eletrônico e por listagem disponibilizada no site: www.amepi.org.br
b) Cada entrevista terá até 15 (quinze) minutos de duração, ao longo da qual os candidatos deverão responder a perguntas sobre seu histórico profissional, conhecimento geral e específico sobre as funções inerentes ao cargo.
c) desta etapa será apresentado relatório, com a finalidade de validar a classificação preliminar e pontuar a desenvoltura e conhecimento do candidato.
d) O candidato que for avaliado como inapto para o exercício do cargo, em decorrência de seu desajuste aos requisitos elencados neste edital, será eliminado pela Comissão de Seleção.
7.5. Não caberá recurso quanto a pontuação alcançada na fase de entrevista.

8 – CRONOGRAMA

Art. 8.1 – O cronograma contendo as etapas de seleção e as respectivas datas encontra-se especificado a seguir:

Etapa	**Período**
Inscrições	**19/12/2023 a 29/12/2023**
Publicação Lista Classificação Preliminar	**03/01/2024 até as 17 hs**
Prazo para recurso Classificação Preliminar	**05/01/2024 até as 17 hs**
Entrevistas	**10/01/2024**
Resultado Final	**11/01/2024**

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao realizar a inscrição no Processo Seletivo, os candidatos declaram estar cientes e concordar com todos os termos do presente Edital.
9.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e outras que lhe forem solicitadas, bem como a entrega de formulários e documentos e o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo.
9.3. Os organizadores não se responsabilizam por convocações ou orientações não recebidas.
9.4. Os candidatos que prestarem declaração falsa serão eliminados do Processo Seletivo 01/2023 em qualquer tempo, ficando ainda sujeitos às penalidades da Legislação.
9.5.A eliminação de candidatos pode ser feita em qualquer uma das etapas, em caráter soberano e irrevogável, de forma motivada, por não cumprimento dos pré-requisitos e condições estabelecidos no presente Edital e por maioria simples dos votos do Comissão de Seleção, em suas instâncias respectivas.
9.6. A participação e aprovação no Processo Seletivo não constitui expectativa de direito de ocupação do cargo por parte do candidato, nem cria qualquer vínculo empregatício ou funcional com a AMEPI ou com os organizadores do Processo.
9.7.A contratação para preenchimento da vaga neste processo Seletivo, não deve gerar qualquer expectativa de estabilidade por parte do candidato.
9.8. Todos os contatos a respeito de dúvidas por parte dos candidatos deverão ser feitos por meio do e-mail: financeiro@amepi.org.br ou pelo telefone (31)3852-1541 – Ramal 204.
9.9. Casos não previstos serão submetidos à decisão da Comissão de Seleção.

João Monlevade, 18 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente da AMEPI
ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO 01/2023 – AMEPI	
NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RG:	CPF
TELEFONE PARA CONTATO:	
EMAIL:	
CARGO:	
MODALIDADE DO RECURSO:	
	Classificação Preliminar – Análise Curricular – Experiência Profissional - Titulação
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:	
Assinatura do Candidato	

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:8DDDF470

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 58/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 58/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de **R$15.545,30** (Quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0001.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 487,00
10.302.01.0500.0000.0007.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 3.652,50
10.302.01.0500.0000.0008.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 730,50
10.302.01.0500.0000.0009.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.191,50
10.302.01.0500.0000.0010.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 974,00
10.302.01.0500.0000.0014.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 973,50
10.302.01.0500.0000.0018.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.435,00
10.302.01.0500.0000.0021.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 243,50

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – **SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
10.302.01.0500.0000.0003.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.857,80

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – **SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
10.302.01.0500.0000.0001.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 487,00
10.302.01.0500.0000.0007.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 3.652,50
10.302.01.0500.0000.0008.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 730,50
10.302.01.0500.0000.0009.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.191,50
10.302.01.0500.0000.0010.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 974,00
10.302.01.0500.0000.0014.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 973,50
10.302.01.0500.0000.0018.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.435,00
10.302.01.0500.0000.0021.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 243,50

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0003.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.857,80

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 04 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:63A6289B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 59/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 59/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art.1º Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação correspondem ao montante de **R$10.679,00** (Dez mil, seiscentos e setenta e nove reais).

§1˚ Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos Contratos de Rateio do Exercício 2023 através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 1 7 3 9 50 0 1 – Transferências Correntes e fonte de recursos 01.0500.0000.0006 – Município Canápolis, 01.0500.0000.0011 – Município Estrela do Sul conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0006.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.948,00
10.302.01.0500.0000.0011.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 487,00

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – **SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
10.302.01.0500.0000.0006.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 8.004,00
10.302.01.0500.0000.0011.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 240,00

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 04 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:D10680FA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 60/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 60/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de **R$8.390,00** (Oito mil, trezentos e noventa reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0001.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 338,00
10.302.01.0500.0000.0008.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 358,00
10.302.01.0500.0000.0009.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 1.392,00
10.302.01.0500.0000.0010.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 696,00
10.302.01.0500.0000.0018.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.406,00

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – **SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
10.302.01.0500.0000.0020.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.200,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – **SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
10.302.01.0500.0000.0001.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 338,00
10.302.01.0500.0000.0008.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 358,00
10.302.01.0500.0000.0009.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 1.392,00
10.302.01.0500.0000.0010.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 696,00
10.302.01.0500.0000.0018.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.406,00

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0020.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.200,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 04 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:99F1359F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 61/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 61/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto

do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art.1º Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação correspondem ao montante de **R$36.838,81** (Trinta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).

§1˚ Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos Contratos de Rateio do Exercício 2023 através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 1 7 3 9 50 0 1 – Transferências Correntes e fonte de recursos 01.0500.0000.0006 – Município Canápolis, 01.0500.0000.0011 – Município Estrela do Sul, 01.0500.0000.0016 – Município Iraí de Minas e 01.0500.0000.0017 – Município Ituiutaba conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0006.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 338,00

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – **SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
10.302.01.0500.0000.0006.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 7.578,20
10.302.01.0500.0000.0011.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.810,70
10.302.01.0500.0000.0016.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 7.809,39
10.302.01.0500.0000.0017.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 19.302,52

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 04 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:DC78880F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 62/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 62/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art.1º Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação correspondem ao montante de **R$3.644,43** (Três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

§1˚ Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos Contratos de Rateio do Exercício 2023 através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 1 7 3 9 50 0 1 – Transferências Correntes e fonte de recursos 01.0500.0000.0006 – Município Canápolis conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – **SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
10.302.01.0500.0000.0006.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.644,43

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 04 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:14D34E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 58/2023
Inexigibilidade nº 25/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Gênesis Capacitação em Gestão Pública
Objeto: Contratação da empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública para capacitação do vereador dessa Casa Legislativa, Laerte Cesário Mateus no curso "Fixação dos subsídios dos agentes políticos para a próxima legislatura e as sanções por ato de improbidade administrativa" na cidade de Belo Horizonte, nos dias 12 a 15 de dezembro de 2023.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Data: 18/12/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:D047103A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo 38/2023 - Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento de telecomunicação (aparelho celular), para o desenvolvimento das atividades da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratado: GLEISSON HENRIQUE VAL GOMES, CNPJ nº 47.337.143/0001-57.
Valor: R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 3001 449052
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:4C17B9E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 082/2023

Extrato de abertura de licitação
Processo administrativo licitatório nº 082/2023
Pregão Presencial: 015/2023.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal de Campo Belo/MG, o pregão presencial nº 015/2023, do tipo MENOR PREÇO, com objeto para registro de preço de combustível (gasolina comum) destinado aos veículos utilizados pela Câmara Municipal de Campo Belo/MG. A realização da sessão pública ocorrerá em 09 de janeiro de 2024, às 13h 00 min, na sede do Núcleo de Apoio ao Cidadão, situada na Rua João Pinheiro, nº 89, Centro, Campo Belo/MG. O edital na íntegra estará disponível aos interessados na sede da Câmara Municipal e também no sítio https://www.campobelo.mg.leg.br/portal/editais/1.

Campo Belo/MG, 15 de dezembro de 2023.

DIEGO COSTA MADEIRA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Campo Belo /MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:D784FBF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 231/2023

Revoga o art. 193-A da Resolução 19/1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Altos.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogado o art.193-A da Resolução 19/1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Altos.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 26 de setembro de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:6DE26CAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Portaria Nº:527/2023

Concede licença prêmio por assiduidade

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, em pleno gozo de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 114 e 118 do Estatuto do Servidor Público do município de Catas Altas/MG, Lei nº512/2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Atendendo o requerimento por escrito do servidor e verificando o cumprimento dos requisitos do artigo 114 e seguintes da Lei nº512/2016, que fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao servidor **Mauricio Júlio Pereira**, ocupante do cargo em comissão de assessor contábil.
Art. 2º - A presente concessão é feita após verificação da contagem de tempo, confirmada através da certidão de contagem de tempo exigida pelo artigo 114, § 2º, da mencionada Lei, a qual informa o alcance dos 5 anos, entre o período de 01/01/2014 á 31/12/2018.
Art. 3º - A licença ora concedida será indenizada.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 15 de dezembro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:0136EAF1

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº:24/2023

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: Portal Soluções LTDA – CNPJ: 02989244/0001-74 **Modalidade:** Contratação por Dispensa de Licitação **Processo autuado nº: 61/2023**. **Objeto**: Prestação de serviço de manutenção, atualização e hospedagem do Website na rede mundial de computadores, hospedado e incluídos nos seguintes domínios: www.camaracatasaltas.mg.gov.br, bem como portal da transparência da Câmara Municipal de Catas Altas/MG conforme requisição e anexos. **Valor:** R$12.580,00 (doze mil quinhentos e oitenta reais). Fundamento **Legal:** art.75, inciso II, caput da lei Federal nº: 14.133/2021. **Vigência:** 22/12/2023 a 22/12/2024.

Catas Altas, 18 de dezembro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:8967B44B

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DETERMINA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2023,TERÇA FERIRA,POR RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DE NATAL DE 2023.

PORTARIA 528 /2023

Determina Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo no dia 26 de Dezembro de 2023, terça-feira, por razão da Comemoração de Natal de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a realização do Aniversário de Catas Altas/MG; **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo, no dia 26 de Dezembro de 2023 em razão da Comemoração de Natal.
Art. 2º - O servidor que exerce o cargo de "vigia" permanecerá exercendo as suas funções, diante da imprescritibilidade das mesmas.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 18 de Dezembro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:65E28E16

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 62/2023

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.
A
UTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório de dispensa de licitação por **Limite de Preço nº 53/2023** – **Processo autuado n º 62/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de seguro total para o veículo TIGGO 8 placa RTP7J61 da Câmara Municipal de Catas Altas.

Catas Altas, 18 de dezembro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:3D2E8214

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 62/2023

RATIFICAÇÃO

Na conformidade do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e no Parecer Jurídico ratifico o processo dispensa de licitação por **limite de Preço nº 53/2023**, **Processo Autuado nº 62/2023**, visando a contratação da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** – inscrito no CNPJ: 61.198.164/0001-60. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro total para o veículo TIGGO 8 placa RTP7J61 da Câmara Municipal de Catas Altas. **Valor Total:** R$ 2.846,48 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

RATIFICO AUTORIZO Ea contratação da referida empresa, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93

Catas Altas/MG, 18 de dezembro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:B083434C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO Nº 034/2023 DE 18.12.2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 034/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Sr. Odílio Fuquisatto"

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense e a Lei Orgânica, faz saber da promulgação do presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Fica decretado Luto Oficial no Poder Legislativo de Conquista/MG, pelo período de 03 (três) dias contados da data de publicação deste, em sinal de pesar pelo falecimento do autor da música do Hino Oficial de Conquista/MG, o Sr. Odílio Fuquisatto.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:1D82E748

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Objeto: A aquisição de 02 (dois) Televisores, Smart TV 55", 4K, Tela Led, Entradas HDMI e USB, WiFi, Conversor, Voltagem Bivolt, com base e parafusos de fixação - Cabo de força (Padrão ABNT) - Organizador de Cabos - Manual do Usuário - Controle remoto. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG. CONTRATADO: GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (GLOBALITECH), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob CNPJ sob o nº. 41.826.585/0001-80. Valor Total: R$ 4.598,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais). Assinatura do contrato: 15/12/2023.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:A2FD2C30

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 21/23 - TOMADA DE PREÇO 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO/MG, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 021/2023, Tomada de Preço nº 001/2023. Objeto: A contratação de empresa de engenharia para execução da reforma do plenário e gabinete da presidência da sede da Câmara Municipal de Corinto/MG, pelo tipo menor preço, no regime de empreitada por preço global, a realizar-se no dia 02/01/2024 às 14:00, na sede da Câmara. O Edital e seus anexos se encontram à disposição no Setor de Licitações da Câmara à Avenida Doutor Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto/MG ou pelo site www.cmcorinto.mg.gov.br. O presidente da Camara Municipal de Corinto.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:198D8107

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Suprimentos da **CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, informa que se encontra aberta **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando à "**Contratação de serviço de rastreamento veicular, para os veículos (Renault Duster, Chevrolet Spin e VW Voyage) da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo"**.

As empresas interessadas devem solicitar o formulário de cotação, bem como o Projeto Básico, ao Setor de Suprimentos por meio do e-mail: ***suprimentos@cmcurvelo.mg.gov.br*** ou pelo telefone: (38) 3721-2955.

Prazo para entrega do orçamento/proposta: 22/12/2023 (sexta-feira).

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:CCB72782

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Suprimentos da **CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, informa que se encontra aberta COTAÇÃO DE PREÇOS visando à contratação de serviço cujo objeto é a **"Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia/arquitetura, visando ao acompanhamento e assessoramento à gestão e fiscalização das obras de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Curvelo"**. Os interessados deverão solicitar o formulário de cotação ao Setor de Suprimentos, preferencialmente, por meio do e-mail: suprimentos@cmcurvelo.mg.gov.br ou do telefone: (38) 3721-2955, **até o dia 28/12/2023**.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:A746BB5B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, referentes ao Processo n.º 39/2023 - Inexigibilidade de Licitação n.º 19/2023, no cumprimento do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com supedâneo no artigo 25, inciso II, do mesmo diploma, para "Realização de inscrições na capacitação 'Ano Eleitoral 2024: Condutas vedadas para Câmaras e Prefeituras e aspectos práticos da reforma política', promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil para participação de vereador e servidor da Câmara Municipal de Curvelo". Contratada: Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil – CNPJ 21.650.715/0001-60. Valor: R$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais). Dotações orçamentárias: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.34.1.500.000.0000-13 e 01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.90.39.34.1.500.000.0000-26.

Curvelo/MG, 18 de dezembro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:58D302BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATP DO CONTRATO Nº 026/23

Processo Licitatório nº 18/2023
Tomada de Preço: 01/2023

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG

Contratada: Nelson Simões Siqueira Júnior
Empresa - CNPJ: 29.827.700/0001-36

OBJETO|: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para a execução de obras da Segunda etapa da construção da sede própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Valor Total: R$ 2.070.069,17 (Dois milhões, setenta mil, sessenta e nove Reais e dezessete Centavos).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00 - Obras e Serviços de Engenharia ficha 42 -

Diamantina, 12 de Dezembro de 2023.

Signatários:

Pela Contratante: Ver. Cássio Antônio Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Pela Contratada: Nelson Simões Siqueira Júnior
Empresas - CNPJ - 29.827.700/0001-36

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:5F50E0B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 1°(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2023

Processo Licitatório n°15/2023
Inexigibilidade n° 02/2023

Objeto:1° (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n° 20/2023 - Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Consultoria Especializada para a implantação da Nova Lei de Licitação (Lei Federal 14.133/2021) na Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Do Prazo: Prorrogado pelo período 11 de dezembro de 2023 a 11 de fevereiro de 2024, nos temos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93

Assinatura: 10 de dezembro de 2023

Data da Vigência: 11 de dezembro de 2023

Signatários: Contratante: Ver. Càssio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: André Azevedo Golçalves - Instituito de Desenvolvimento Público Plenum Brasil

Diamantina/MG, 18 de dezembro de 2023

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:616ED70C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EMENDA A LEI ORGÂNICA

REDAÇÃO FINAL
(Comissão de Legislação Justiça e Redação)

EMENDA A LEI ORGÂNCA MUNICIPAL DE GUARACIABA – MG Nº 01/2023
Altera a redação do art. 133-A da Lei Orgânica Municipal de Guaraciaba – MG, que institui o orçamento impositivo, decorrente da obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira de programações que especifica.

A Câmara Municipal de Guaraciaba aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Os parágrafos 1º, 4º e 9º do artigo 133-A da lei Orgânica Municipal de Guaraciaba – MG passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 133-A.

§1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de orçamento encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviço públicos de saúde.

§ 4º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 9º. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 4º e 5º poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.

Art. 2º. Esta emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício financeiro subsequente.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 18 de dezembro de 2023.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Relator

REINALDO EDWIRGES MILITÃO	*MARCOS ARLINDO MOREIRA*
Presidente	Revisor

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:451A70BC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PROMULGAÇÃO DA EMENDA A LEI ORGÂNICA

Ato de Promulgação de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2023

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 79, § 5º da Lei Orgânica Municipal e art. 69, inciso II, e art. 168, § 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a sua Mesa Diretora **promulga** a **Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2023**.

Publiquem-se nos meios oficiais do Poder Legislativo.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 18 de dezembro de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA	*REINALDO EDWIRGES MILITÃO*
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG	Vice-presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

SANDRO PONTES DE SOUZA	*VANTUIR MARTIR DE SOUZA*
Primeiro-secretário da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG	Segundo-secretário da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:6E9A177E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023, INEXIGIBILIDADE nº 21/CMI/2023

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação de *empresa especializada em capacitação em gestão pública visando a inscrição de 01 (Um) vereador no 559º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos cujo tema é: A Necessidade de um Eficiente Controle e Fiscalização na Redução dos Gastos da Administração Municipal; a ser realizado no município de Belo Horizonte – MG, na data: 19,20,21 e 22 de Dezembro de 2023*, com fundamento no art. 25 inciso II C/C art.13 inciso VI da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.

Contratado: Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 24.450.024/0001-00, com sede e administração na Avenida Afonso Pena, 571, Bairro Centro, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais/MG.
Valor: R$790,00 (Setecentos e Noventa reais)

Inhaúma, 18 de Dezembro de 2023.

RODRIGO DE CARVALHO GOMES
Presidente – Câmara Municipal de Inhaúma/MG

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:C5F3A849

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 18/12/2023

Ata Eletrônica da 22ª Ordinária de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 12/12/2023 - 20:05 ; Encerramento: 12/12/2023 - 21:27

Mesa Diretora:Presidente: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; Vice-Presidente: TONI TOSHIO YAMASHITA / PP

Lista de Presença na Sessão:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Expedientes:Requerimentos para a Ordem do Dia: REQUERIMENTO N.º 34 / 2023 - ALEXANDRE SABINO BRAGA e DEVANIL LAURINDO DE SILVA, Vereadores em regular exercício de seus mandatos, respeitosamente, vem à presença desse Plenário, requerer seja oficiado ao Poder Executivo Municipal para que este informe à Câmara Municipal sobre todos os valores que foram pagos para as obras de asfalto de ruas urbanas deste município, neste ano de 2023, encaminhando os respectivos documentos comprobatórios (empenhos, notas fiscais, etc.), bem como a indicação individualizada de cada rua asfaltada, com os respectivos valores e metragens de asfalto em cada uma e, ainda, data da realização de cada serviço/obra em cada rua. Requer, ainda, que o Plenário aprove para que as informações sejam prestadas no prazo máximo de (5) cinco dias após protocolo deste Requerimento no Poder Executivo. Nestes termos, pede deferimento. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovado por unanimidade, em turno único, com aquiescência dos autores para que o prazo máximo para atendimento do requerimento seja de 10 (dez) dias. REQUERIMENTO N.º 35/2023 - ALEXANDRE SABINO BRAGA e DEVANIL LAURINDO DA SILVA, Vereadores em regular exercício de seu mandato, neste Município, nos termos do artigo 121, §3º, inciso X, da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva- MG, respeitosamente, vem à presença desse Plenário, requerer a aprovação da convocação de um representante regional da empresa COPASA, para prestar esclarecimentos sobre os seguintes fatos: 1. motivos das constantes faltas de água em nosso Município; 2. qualidade da água; 3. manutenção das vias públicas após realização de serviços, as quais ficam diversos meses sem reparo. Nestes termos, pede deferimento. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovado por unanimidade, em turno único, com adendo verbal do Presidente da Câmara, para que seja incluído os seguintes itens a ser esclarecidos 1. Resolução de casos em que estão sendo cobrados passagem de ar pelo encanamento; 3. Atendimento de Usuários; 4. Contas com valores excessivamente altos. REQUERIMENTO N.º 37 / 2023 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 37 / 2023, que "DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA /MG NO PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS ASSOCIATIVO – APOIO À PRODUÇÃO – IMÓVEL NA PLANTA OU PROGRAMA EQUIVALENTE, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.Nestes termos, pede deferimento. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovado por unanimidade, em turno único.

Oradores do Expediente:1- TONY SANDRO DE LIMA / MDB -URL Vídeo:https://fb.watch/oVsJ-h5mWw/?mibextid=Nif5oz-Observação:Inscrito no Grande Expediente, abordou sobre o tema: 1. Resumo das Atividades Parlamentares (Linha do tempo no vídeo: 20:03:00) ;2- DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB -URL Vídeo:https://fb.watch/oVsJ-h5mWw/?mibextid=Nif5oz-Observação:Inscrito no Grande Expediente, abordou sobre os temas: 1. Lombadas; 2. Asfalto (Linha do tempo no vídeo: 22:40:00) ;3- ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB -URL Vídeo:https://fb.watch/oVsJ-h5mWw/?mibextid=Nif5oz-Observação:Inscrito no Grande Expediente, abordou sobre os temas: 1. Pavimentação do Bairro dos Pedrosos; 2. Emenda Parlamentar. (Linha do tempo no vídeo: 25:38) ;4- HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV -URL Vídeo:https://fb.watch/oVsJ-h5mWw/?mibextid=Nif5oz-Observação:Inscrito no Grande Expediente, abordou sobre os temas: 1. Manutenção das estradas; 2. Creche Municipal; 3. Mais Médicos(Linha do tempo vídeo: 36:00) ;5- TONI TOSHIO YAMASHITA / PP -URL Vídeo:https://fb.watch/oVsJ-h5mWw/?mibextid=Nif5oz-Observação:Inscrito no Grande Expediente, abordou sobre o tema: 1. Resumo dos trabalhos do ano de 2023(Linha do tempo no vídeo: 45:26:00)

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Ordinária nº 37 de 2023, DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG NO PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS ASSOCIATIVO - APOIO À PRODUÇÃO - IMÓVEL NA PLANTA OU PROGRAMA EQUIVALENTE, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído na Ordem do Dia após aprovação unânime, em turno único, do Requerimento de Urgência Especial n.º 37/2023. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 361, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Turno único ;2 - Projeto de Lei Ordinária nº 36 de 2023, DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, ESTRADA MUNICIPAL E ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS ORDINÁRIAS Nº 694/2001 E Nº 701/2001. - Obs.: 1º Turno. Autor: TONI TOSHIO YAMASHITA, Número de Protocolo: 340, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Retirado de Pauta ;3 - Projeto de Lei Complementar nº 19 de 2023, ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 A QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO FAPEMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 2º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 258, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Aprovado o Substitutivo Global n.º 001.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:D81E89AA

SECRETARIA DA CÂMARA
EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 11, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MG, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA ORGANIZACIONAL N.º 10, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeva, por meio de seus vereadores, aprovou e sua Mesa Diretora, com fulcro no Art. 43, §2º da Lei Orgânica deste Município, promulga a seguinte Emenda ao texto organizacional:

Art.1º. Os §§1º, 6º e 9º do Art. 126-A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda Organizacional n.º 10, de 04 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação, e acrescido dos seguintes §§ 11 ao 17:

"**Art. 126-A**. [...]

§1º - As emendas individuais apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse percentual serão destinados a ações e serviços públicos de saúde.

[...]

§6º - [...]

I - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos técnicos insuperáveis até o último dia

útil do mês de fevereiro do exercício financeiro que se referir a lei orçamentária;

[...]

§9º - O Poder Executivo manterá na internet relação atualizada, em tempo real, das emendas impositivas, com *link* em destaque na página principal do *site* oficial do Município, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do parlamentar autor da emenda impositiva; valor da emenda impositiva; objeto da emenda impositiva; estágio atualizado do cumprimento da emenda impositiva; número do empenho da despesa e do processo licitatório, de dispensa de licitação ou da compra direta.
§11 – Uma vez cumprida a emenda impositiva, o Poder Executivo deverá oficializar formalmente a Câmara Municipal, informando o edil autor da respectiva emenda.

§12 – Para fins do disposto no §1º do Art. 126-A, entende-se como receita corrente líquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, ICMS, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira a que se refere o §9º do art. 201 da Constituição Federal de 1988.

§13 – A execução orçamentária e financeira da emenda impositiva deverá ocorrer dentro do exercício financeiro da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§14 – As dotações orçamentárias com recursos para cumprimento de emendas impositivas não poderão ser fontes de crédito para remanejamento, transposição, transferência, abertura de crédito suplementar, especial ou extraordinário de outras dotações que não sejam destinadas às referidas emendas, exceto se por autorização contida em lei específica.

§15 – A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de valor correspondente ao limite financeiro total das emendas impositivas, sendo que as fontes dessa reserva deverão ser indicadas na mensagem da respectiva Lei Orçamentária.

§16 – Sem prejuízo de outras sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, o descumprimento injustificado da emenda impositiva pelo Prefeito Municipal, poderá ensejar as seguintes sanções:

I – Infração político-administrativa, sujeita ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionada com a cassação do mandato (Art. 4º, incisos VI e VII do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967);

II – Crime de responsabilidade, sujeito ao julgamento pelo Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal, com pena de detenção de 3 meses a 3 anos, perda de cargo e a inabilitação, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação (Art. 1º, inciso XIV do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967);

III – Rejeição das contas pelo Legislativo Municipal, em razão do descumprimento do orçamento aprovado pelo Legislativo Municipal e de norma constitucional.

§17 – Sempre que houver descumprimento do orçamento impositivo, a Câmara Municipal e o próprio parlamentar autor da emenda descumprida poderão oficializar o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE – MG, para fins de subsidiar o parecer prévio a ser emitido pelo mesmo**.**

Art. 2º. Ficam revogados o §§4º e 10 do Art. 126-A, com redação dada pela Emenda Organizacional n.º 10, de 04 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2023.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Câmara

SINVALDO JOSÉ LOPES
Vice-Presidente

TONI TOSHIO YAMASHITA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:B8752AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 17-2023 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Resolução nº 17/2023 que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 04/12/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 17/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/12/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:
"Como parte integrante do pacote de modernização do Legislativo local, apresentamos este Projeto de Resolução visando organizar a estrutura administrativa e os respectivos setores da Câmara.

Foi criado nesse projeto o organograma de forma a permitir à população, aos servidores e aos vereadores uma visão geral do órgão como um todo e demonstrar os níveis de hierarquia, responsabilidade e atividade correlata a cada função. Essa organização permite um planejamento estratégico mais elaborado, melhora a comunicação interna, ajuda na integração dos novos colaboradores, possibilita a identificação de falhas e solucioná-las com maior rapidez e incentiva os servidores a terem mais conhecimento da sua área.

Contamos com o apoio dos nossos nobres pares desta Casa na apreciação deste Projeto de Resolução."

Não há dúvida quanto à legalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Resolução nº 17/2023.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.

LISA MIRANDA
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:317FE300

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 9-2022 - ALTERA LEI Nº 03-1991 - CARGOS DE DIRETORA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar EM nº 9/2022 que Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 31/10/2022.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar EM nº 9/2022 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões seguinte à data de sua apresentação, quando foi notada a falta da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro. O documento fora solicitado, no entanto, até o momento não chegou a esta Casa. Por isso, o Parecer está sendo lido nesta data, na última Sessão Ordinária do ano de 2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está em consonância com estas normas.

2 - No mérito:

Do Projeto:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar a Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991, de modo a criar o cargo de Diretor A-4, bem como alterar a designação de outros cargos de diretoria nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

A criação do Cargo de Diretor A-4, bem como as alterações previstas, geram aumento de despesa com pessoal, sendo de natureza continuada.

Assim dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a criação de despesa, bem como de despesa continuada:

"Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.
§ 2o A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.
§ 3o Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 4o As normas do caput constituem condição prévia para:
I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.

Subseção I
Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. (Vide ADI 6357)
§ 1o Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.(Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)
§ 2o Para efeito do atendimento do § 1o, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1o do art. 4o, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)
§ 3o Para efeito do § 2o, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.(Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)
§ 4o A comprovação referida no § 2o, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)
§ 5o A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2o, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)
§ 6o O disposto no § 1o não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.
§ 7o Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado."

Considerando que não fora enviada a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como que fora feito contato com a Procuradoria do Município, a decisão tomada foi no sentido de se arquivar o Projeto, pois, ele é do ano de 2022, e ainda na forma física. Vale citar que, posteriormente, o Executivo poderá enviar outro Projeto tratando desta matéria.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **ILEGALIDADE, INCONSTITUCIONALIDADE E ANTIJURIDICIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 9/2022.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D5706D7E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 156-2023 - ALTERA LEI Nº 995-2001 - CM SAÚDE

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 156/2023 que Altera a "Lei nº 995, de 22 de novembro de 2001", que institui gratificação à Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 04/12/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 156/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/12/2023.
A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está em consonância com os atos normativos supracitados.

2 - No mérito:

O autor do Projeto de Lei assim o justificou:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 995, de 22 de novembro de 2001.

A presente alteração visa instituir gratificação mensal no valor de 2 (duas) UFMLP (Unidade Fiscal Municipal de Lagoa da Prata) para remunerar as atividades de Coordenação da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Cumpre esclarecer que esse encargo é desempenhado exclusivamente por servidor de carreira do Município conforme se verifica no caput Art. 9º-B da Lei n.º 995/2001 e que a gratificação pretendida visa remunerar o servidor pelo exercício de atribuições não inerentes à estrutura do cargo de origem.

Esclareço ainda que igual gratificação já é paga à Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 21, parágrafo único da Lei n.º 700, de 1º de dezembro de 1995.

Portanto, a alteração pretendida também visa assegurar tratamento isonômico ao servidor que desempenha funções de apoio administrativo ao Conselho Municipal de Saúde.

Acompanha o presente projeto o estudo de impacto orçamentário e financeiro."

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade instituir Gratificação para o Empregado Público Municipal, ocupante de Emprego de Provimento Efetivo, que ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Segundo o texto do Projeto a Gratificação será nos seguintes termos:

"Art. 9º-B (...)

Parágrafo único. O servidor designado para cumprir os serviços previstos no Art. 9º-B, perceberá o quantitativo de 2 (duas) UFMLPs (Unidade Fiscal Municipal de Lagoa da Prata) além dos seus vencimentos, a título de gratificação. (NR)"

A demanda do Conselho Municipal de Saúde é enorme, o que justifica a instituição da Gratificação pretendida, sendo que a Secretária Executiva fica responsável pela comunicação entre os membros do Conselho, inclusive para as reuniões, assim como a confecção de atas, etc.

Considerando que toda despesa deve ser instituída por Lei, o Projeto em análise visa justamente esta autorização legal para o pagamento da Gratificação.

Segue anexa ao Projeto de Lei em estudo a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, atendendo o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, legal e constitucional o Projeto. Sendo assim, cabe a cada Vereador analisar o interesse público dele.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 156/2023.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:65C205C3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 155-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 155/2023, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 730.800,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 04/12/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 155/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/12/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por objetivo reforçar as dotações para Parcerias com Entidades de Atenção à Saúde, com o intuito de contabilizar o restante das parcelas do Convênio nº 15/2023, com a Fundação São Carlos, vigente até 06/09/2024, ainda em 2023 e inscrever referidas parcelas em Restos a Pagar.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 155/2023.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.
CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões, **SONINHA** Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:56948620

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 19-2023 - PRESENÇA DE DOULA NAS UNIDADES DE SAÚDE

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº CM 19/2023 que Dispõe sobre a permissão da presença de Doula, sempre que solicitado pela parturiente, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, em maternidade, hospital, casa de parto e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 04/12/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 19/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/12/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Dispõe ainda a Constituição da República de 1988:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
(...)
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Se é da competência comum dos Municípios e dos demais entes da Federação cuidar da saúde e assistência pública, o ente municipal também possui competência legislativa para tratar do tema.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 95 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a Parlamentar.

Nos termos dos dispositivos constitucionais e legais supracitados, a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria prevista no Projeto de Lei em análise não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Prefeito. Portanto, a Proposição pode ser de iniciativa de Vereador.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

O autor do Projeto, Vereador Hermano, assim o justificou:

"Apresento para apreciação desta Casa de Leis, uma Propositura Legislativa que dispõe sobre a autorização da presença de "Doulas" durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, em maternidade, hospital, casa de parto e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

A criação da Lei apresentada vem assegurar o direito à assistência e suporte emocional da gestante, no que diz respeito ao encorajamento, apoio e informações para a parturiente.

O projeto em questão, já existe como Lei em diversas cidades do Brasil, como Curitiba, Foz do Iguaçu Ponta Grossa e dezenas de outras.

A intenção desta Proposição é ampliar os direitos das gestantes e parturientes, garantindo o direito da mulher sobre a decisão de, se assim desejar, estar acompanhada de uma Doula neste momento.

"As atribuições de acompanhante treinada são, além do apoio emocional, a oferta de informações à parturiente sobre intervenções e procedimentos necessários, para que a mulher possa participar de fato das decisões acerca das condutas a serem tomadas durante este período" – Cartilha Parto, Aborto e Puerpério – Assistência Humanizada à Mulher, do Ministério da Saúde. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2001, P.64-67)

De acordo com a qualificação da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), Código 3221-35, "Doulas" são profissionais escolhidos livremente pelas gestantes e parturientes, que "visem prestar suporte contínuo à gestante", com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

Vale citar que a presença de Doulas não se confunde com a presença de acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108/2005.

Cito aqui, para conhecimento de todos que fora aprovado pelo Senado Federal o Projeto de Lei nº 3946/2021, que Dispõe sobre o exercício da profissão de Doula, sendo que agora, está tramitando na Câmara dos Deputados, aguardando parecer da Comissão de Saúde.

Com a entrada em vigência da Lei proveniente do Projeto supracitado, restará ainda mais assegurada a atuação das Doulas.

Recentemente, no dia 27 de novembro de 2023, foi publicada a Lei Nacional nº 14.737/2023, que Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), ***para ampliar o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados****.*

Esta Lei Nacional também reforça o Direito da mulher em contar com o trabalho das Doulas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.."

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a permissão da presença de Doula, sempre que solicitado pela parturiente, nas hipóteses que menciona, no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

As parturientes já possuem o direito a terem acompanhante durante o parto. Portanto, elas poderão escolher uma Doula para acompanhá-las.

Além do mais, a assistência ao parto humanizado está alinhada com os princípios do Sistema Único de Saúde. Por isso, vários Município têm publicado Leis neste sentido.

O Município, no exercício de sua Competência Legislativa Suplementar, como já citado acima, pretende dispor sobre a matéria **no âmbito do Município de Lagoa da Prata**.

No mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM 19/2023.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

LISA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:250706AE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 156-2023 - ALTERA LEI Nº 995-2001 - CM SAÚDE

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 156/2023 que Altera a "Lei nº 995, de 22 de novembro de 2001", que institui gratificação à Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 04/12/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 156/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/12/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está em consonância com os atos normativos supracitados.

2 - No mérito:

O autor do Projeto de Lei assim o justificou:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 995, de 22 de novembro de 2001.

A presente alteração visa instituir gratificação mensal no valor de 2 (duas) UFMLP (Unidade Fiscal Municipal de Lagoa da Prata) para remunerar as atividades de Coordenação da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Cumpre esclarecer que esse encargo é desempenhado exclusivamente por servidor de carreira do Município conforme se verifica no caput Art. 9º-B da Lei n.º 995/2001 e que a gratificação pretendida visa remunerar o servidor pelo exercício de atribuições não inerentes à estrutura do cargo de origem.

Esclareço ainda que igual gratificação já é paga à Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 21, parágrafo único da Lei n.º 700, de 1º de dezembro de 1995.

Portanto, a alteração pretendida também visa assegurar tratamento isonômico ao servidor que desempenha funções de apoio administrativo ao Conselho Municipal de Saúde.

Acompanha o presente projeto o estudo de impacto orçamentário e financeiro."

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade instituir Gratificação para o Empregado Público Municipal, ocupante de Emprego de Provimento Efetivo, que ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Segundo o texto do Projeto a Gratificação será nos seguintes termos:

"Art. 9º-B (...)
Parágrafo único. O servidor designado para cumprir os serviços previstos no Art. 9º-B, perceberá o quantitativo de 2 (duas) UFMLPs (Unidade Fiscal Municipal de Lagoa da Prata) além dos seus vencimentos, a título de gratificação. (NR)"

A demanda do Conselho Municipal de Saúde é enorme, o que justifica a instituição da Gratificação pretendida, sendo que a Secretária Executiva fica responsável pela comunicação entre os membros do Conselho, inclusive para as reuniões, assim como a confecção de atas, etc.

Considerando que toda despesa deve ser instituída por Lei, o Projeto em análise visa justamente esta autorização legal para o pagamento da Gratificação.

Segue anexa ao Projeto de Lei em estudo a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, atendendo o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, legal e constitucional o Projeto. Sendo assim, cabe a cada Vereador analisar o interesse público dele.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 156/2023.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D9DE6DB6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 155-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 155/2023, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 730.800,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 04/12/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 155/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/12/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por objetivo reforçar as dotações para Parcerias com Entidades de Atenção à Saúde, com o intuito de contabilizar o restante das parcelas do Convênio nº 15/2023, com a Fundação São Carlos, vigente até 06/09/2024, ainda em 2023 e inscrever referidas parcelas em Restos a Pagar.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 155/2023.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:FE0F8FB4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER SAÚDE - PL CM 19-2023 - PRESENÇA DE DOULA NAS UNIDADES DE SAÚDE

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei nº CM 19/2023 que Dispõe sobre a permissão da presença de Doula, sempre que solicitado pela parturiente, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, em maternidade, hospital, casa de parto e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 04/12/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 19/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/12/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Dispõe ainda a Constituição da República de 1988:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
(...)
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Se é da competência comum dos Municípios e dos demais entes da Federação cuidar da saúde e assistência pública, o ente municipal também possui competência legislativa para tratar do tema.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 95 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a Parlamentar.

Nos termos dos dispositivos constitucionais e legais supracitados, a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria prevista no Projeto de Lei em análise não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Prefeito. Portanto, a Proposição pode ser de iniciativa de Vereador.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

O autor do Projeto, Vereador Hermano, assim o justificou:

"Apresento para apreciação desta Casa de Leis, uma Propositura Legislativa que dispõe sobre a autorização da presença de "Doulas" durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, em maternidade, hospital, casa de parto e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

A criação da Lei apresentada vem assegurar o direito à assistência e suporte emocional da gestante, no que diz respeito ao encorajamento, apoio e informações para a parturiente.

O projeto em questão, já existe como Lei em diversas cidades do Brasil, como Curitiba, Foz do Iguaçu Ponta Grossa e dezenas de outras.

A intenção desta Proposição é ampliar os direitos das gestantes e parturientes, garantindo o direito da mulher sobre a decisão de, se assim desejar, estar acompanhada de uma Doula neste momento.

"As atribuições de acompanhante treinada são, além do apoio emocional, a oferta de informações à parturiente sobre intervenções e procedimentos necessários, para que a mulher possa participar de fato das decisões acerca das condutas a serem tomadas durante este período" – Cartilha Parto, Aborto e Puerpério – Assistência Humanizada à Mulher, do Ministério da Saúde. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2001, P.64-67)

De acordo com a qualificação da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), Código 3221-35, "Doulas" são profissionais escolhidos livremente pelas gestantes e parturientes, que "visem prestar suporte contínuo à gestante", com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.
Vale citar que a presença de Doulas não se confunde com a presença de acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108/2005.

Cito aqui, para conhecimento de todos que fora aprovado pelo Senado Federal o Projeto de Lei nº 3946/2021, que Dispõe sobre o exercício da profissão de Doula, sendo que agora, está tramitando na Câmara dos Deputados, aguardando parecer da Comissão de Saúde.

Com a entrada em vigência da Lei proveniente do Projeto supracitado, restará ainda mais assegurada a atuação das Doulas.

Recentemente, no dia 27 de novembro de 2023, foi publicada a Lei Nacional nº 14.737/2023, que Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), ***para ampliar o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados****.*

Esta Lei Nacional também reforça o Direito da mulher em contar com o trabalho das Doulas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei..”

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a permissão da presença de Doula, sempre que solicitado pela parturiente, nas hipóteses que menciona, no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

As parturientes já possuem o direito a terem acompanhante durante o parto. Portanto, elas poderão escolher uma Doula para acompanhá-las.

Além do mais, a assistência ao parto humanizado está alinhada com os princípios do Sistema Único de Saúde. Por isso, vários Município têm publicado Leis neste sentido.

O Município, no exercício de sua Competência Legislativa Suplementar, como já citado acima, pretende dispor sobre a matéria **no âmbito do Município de Lagoa da Prata**.

No mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº CM 19/2023.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.

LISA MIRANDA
Relatora

Pelas conclusões,

PAVIO
Membro

CAROL CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7BA1EF81

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
26 EXTRAORDINÁRIA - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

Ordem do Dia da 26ª Ordinária – 21/12/2023

Discussão e votação únicas:

•
Projeto de Resolução 17/2023 que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.”

•
Projeto de Lei CM nº 19/2023 que “Dispõe sobre a permissão da presença de Doula, sempre que solicitado pela parturiente, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, em maternidade, hospital, casa de parto e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, no âmbito do Município de Lagoa da Prata.”

•
Projeto de Lei EM 129/2023 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa da Prata para o Exercício Financeiro de 2024.”

•
Projeto de Lei EM 136/2023 que “Altera a Lei nº 3.554/2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 – 2025.”

•
Projeto de Lei EM 139/2023 que “Altera a Lei nº 3.880/2023, que Institui as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e dá Outras Providências.”

•
Projeto de Lei EM 154/2023 que “Altera a “Lei nº 3.879 de 29 de Agosto de 2023”, que autoriza o Município a doar Imóveis Que Menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da “Lei nº 1.529, de 08 de agosto de 2007” – Casa Mineira.”

•
Projeto de Lei EM nº 155/2023 que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 730.800,00.”

•
Projeto de Lei EM nº 156/2023 que Altera a “Lei nº 995, de 22 de novembro de 2001”, que institui gratificação à Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E8955D49

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 1-2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO MÉDIO)

•
Leitura, compreensão e interpretação de textos.

•
Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.

•
Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.

•
Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.

•
Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.

•
Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.

•
Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).

•
Crase.

•
Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.

•
Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

Bibliografia sugerida:

ANDRÉ, Hildebrando. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna, 1990. BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. São Paulo: Ed. Nacional.
CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Ed. Nacional, 1998. ROCHA LIMA, Carlos Henrique. *Gramática normativa da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985.
Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino fundamental e médio.

LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO SUPERIOR)

•
Leitura, compreensão e interpretação de textos.

•
Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.

•
Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.

•
Estrutura fonética: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, ortoépia, acentuação tônica e gráfica.

•
Estrutura dos vocábulos e processos de formação de palavras: elementos mórficos (radical, afixo desinência, vogal temática de verbo e nome, fonema de ligação, radicais gregos e latinos), derivação, composição, hibridismo e outros processos não incluídos na Nomenclatura Gramatical Brasileira - NGB.

•
Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.

•
Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.

•
Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Concordância ideológica (silepse).

•
Sintaxe de regência: verbos quanto à predicação, regência nominal e verbal.

•
Crase.

•
Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.

•
Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

Bibliografia sugerida:

ANDRÉ, Hildebrando. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna, 1990. BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. São Paulo: Ed. Nacional.
CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Ed. Nacional, 1998. CIPRO NETO, Pasquale & INFANTE, Ulisses. *Gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Scipione, 1998. CUNHA, Celso & CINTRA, L. F. Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
ROCHA LIMA, Carlos Henrique. *Gramática normativa da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985.
Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino fundamental e médio.

RACIOCÍNIO LÓGICO (ENSINO MÉDIO)

Estruturas lógicas; Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; Lógica sentencial (ou proposicional); Proposições simples e compostas; Diagramas lógicos; Operações com conjuntos; Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos.

Bibliografia sugerida:

ALENCAR FILHO, Edgard de. **Iniciação à Lógica Matemática**. São Paulo: Nobel, 2002. BASTOS, Cleverson; KELLER, Vicente. **Aprendendo lógica**. Petrópolis: Ed. Vozes, 2011.
CESAR, Benjamin; MORGADO, Augusto C. **Raciocínio Lógico - Quantitativo**. 4. ed. São Paulo: Campus Elsevier, 2009. (Série Provas e Concursos).
DANTE, Luiz Roberto. **Matemática**: contexto e aplicações, vol. Único. São Paulo: Ed. Ática, 2007.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (ENSINO MÉDIO E SUPERIOR)

•
Sistema Operacional Windows 10.

•
Libreoffice versão igual ou superior a 7.5:

•
Writer: Edição e formatação de textos.

•
Calc: Elaboração, cálculos e manipulação de tabelas e gráficos.

•
Navegação na Internet: Google Chrome.

Bibliografia sugerida:

Documentação do Libreoffice: versão igual ou superior a 7.5.
Documentação do Windows 10.
Documentação do Google Chrome.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO (ENSINO MÉDIO E SUPERIOR)

Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata e suas alterações. https://sapl.lagoadaprata.mg.leg.br/ta/85/text ou https://sapl.lagoadaprata.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2022/5326/lei_organica_municipal_-_nova_consolidada_com_emenda_1-2023.pdf

Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e suas alterações. https://sapl.lagoadaprata.mg.leg.br/norma/5390

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ENSINO MÉDIO)

AGENTE ADMINISTRATIVO

•
Fundamentos da Administração – Noções Básicas: as organizações e a administração; as organizações e o administrador;

•
Funções Administrativas: Planejamento: fundamentos, tomada de decisões, planejamento estratégico; Organização: fundamentos, responsabilidade, autoridade e delegação. Controle e Direção; Estrutura Organizacional: tipos de estrutura.

•
Administração em serviços: conceitos de serviços; principais tipos; integração serviço/produto; tecnologia da informação em serviços; relação entre serviços e clientes.

•
Administração Pública. Organização Administrativa: administração direta e indireta, descentralização e desconcentração administrativa.

Bibliografia sugerida:

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração nos novos tempos.** 2. ed. total. rev. e atual. Rio de Janeiro:
CERTO, Samuel C. **A administração moderna.** S. Paulo: Pearson, 2003. Elsevier, c2005.

CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à teoria geral da administração.** 9. ed. São Paulo: Manole, 2014. CORRÊA, Henrique L.; GIANESI, Irineu G. N. **Administração estratégica de serviços:** operações para a experiência e satisfação do cliente. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2019.
COSTA, Indio da. **Administração pública no século XXI:** foco no cidadão. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2008. xii,
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo.** 28. ed. São Paulo, SP: Atlas, 2015. xlii, 1038 p. FITZSIMMONS, James A.; FITZSIMMONS, Mona J. **Administração de serviços:** operações, estratégica e tecnologia da informação. 7. ed. Porto Alegre: Bookman, AMGH, 2014.
MADEIRA, José Maria Pinheiro. **Administração pública:** centralizada e descentralizada. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2001. 675p.
MAXIMIANO, Antonio César Amaru. **Teoria geral da administração:** da revolução urbana à revolução digital. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2012. xix, 480 p.
MAZZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo.** 12. São Paulo: Saraiva Jur, 2022
OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Administração de processos: conceitos, metodologias, práticas.** 5. ed. São Paulo, SP: Atlas, 2013
ROBBINS, Stephen P.; JUDGE, Tim; SOBRAL, Filipe. **Comportamento organizacional:** teoria e prática no contexto brasileiro. 14. ed. São Paulo: Pearson, 2010. xxvi, 633 p.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(ENSINO SUPERIOR)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

•
Fundamentos da Administração - Noções Básicas: as organizações e a administração; as organizações e o administrador; a evolução do pensamento em administração: Abordagem clássica (Administração Científica, Teoria Clássica). Abordagem humanista e comportamental. Abordagem estruturalista da Administração (Teoria Neoclássica, Modelo Burocrático de Organização) Abordagem Sistêmica e Contingencial da Administração (Teoria de Sistemas e Teoria Contingencial).

•
Funções Administrativas: Planejamento: fundamentos, tomada de decisões, planejamento estratégico; Organização: fundamentos, responsabilidade, autoridade e delegação. Controle e Direção; Estrutura Organizacional: tipos de estrutura; Componentes da estrutura organizacional; condicionantes da estrutura organizacional; Avaliação, desenvolvimento e implantação da estrutura organizacional.

•
Análise Administrativa (análise, desenho e melhoria de processos administrativos); gráficos de processamento (fluxograma e funcionograma); layout físico; processos – conceituação, tipos, importância e aplicação; reengenharia, conceituação e sua aplicação nas organizações; manuais administrativos; formulários; sistemas administrativos e de informação;

•
Administração Pública. Princípios de Direito Administrativo. Organização Administrativa: administração direta e indireta, descentralização e desconcentração administrativa. Compras e contratações na Administração Pública: modalidades de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, licitações, fase interna, termo de referência, projeto básico, fase externa, contratos administrativos, alterações contratuais, gestão e fiscalização de contratos com mão de obra. Lei n. 14.133/2021.

Bibliografia sugerida:

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração nos novos tempos.** 2. ed. total. rev. e atual. Rio de Janeiro:
CERTO, Samuel C. **A administração moderna.** S. Paulo: Pearson, 2003.

Elsevier, c2005.
CHIAVENATO, Idalberto. **Fundamentos de administração** os pilares da gestão no planejamento, organização, direção e controle das organizações para incrementar competitividade e sustentabilidade. 2. São Paulo Atlas 2021
CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à teoria geral da administração.** 9. ed. São Paulo: Manole, 2014. COUTO, Reinaldo; CAPAGIO, Á. C. **Curso de direito administrativo.** 5. ed. São Paulo, SP: Saraiva Jur, 2022.
COSTA, Indio da. **Administração pública no século XXI:** foco no cidadão. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2008. xii,
CRUZ, Tadeu. **Manual de técnicas administrativas** métodos e procedimentos com formulários. Rio de Janeiro Atlas 2018
CRUZ, Tadeu. **Processos organizacionais e métodos.** 5. São Paulo Atlas 2021
DE SORDI, José Osvaldo. **Gestão por processos:** uma abordagem da moderna administração. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2012. xxviii, 338 p.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo.** 28. ed. São Paulo, SP: Atlas, 2015. xlii, 1038 p. HALL, Richard H. **Organizações estrutura, processos e resultados**. São Paulo: Pearson, 2004.
MADEIRA, José Maria Pinheiro. **Administração pública:** centralizada e descentralizada. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2001. 675p.
MAXIMIANO, Antonio César Amaru. **Teoria geral da administração:** da revolução urbana à revolução digital. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2012. xix, 480 p.
MAZZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo.** 12. São Paulo: Saraiva Jur, 2022.
OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Administração de processos: conceitos, metodologias, práticas.** 5. ed. São Paulo, SP: Atlas, 2013
OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Sistemas, organização e métodos:** uma abordagem gerencial. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
ROBBINS, Stephen P.; JUDGE, Tim; SOBRAL, Filipe. **Comportamento organizacional:** teoria e prática no contexto brasileiro. 14. ed. São Paulo: Pearson, 2010. xxvi, 633 p.
SILVA, Ana Catarina Lima. **BPM - Business Process Management:** volume 1 : introdução sobre BPM em uma visão integrada e didática para a gestão estratégica de processos de negócio. São Paulo, SP: Bookess, 2017. 323 p.

CONTROLADOR INTERNO

Contabilidade Geral: Conceito, objetivos, usuários e classificações da contabilidade. Fatos contábeis e alterações no patrimônio líquido. Regimes contábeis: caixa e competência. Escrituração contábil em empresas comerciais, industriais e de serviços e em organizações públicas: procedimentos contábeis, livros contábeis (obrigatórios e facultativos), registros (lançamentos) nos livros contábeis e livros fiscais, conteúdo dos lançamentos, sistemas computadorizados para escrituração contábil. Plano de contas aplicado ao setor público. Princípios contábeis vigentes publicados pelo Conselho Federal de Contabilidade, incluindo os princípios contábeis sob a perspectiva do setor público. Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade. Estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis (NBC TG – Estrutura Conceitual – CPC 00 - R2). Ativo, passivo e patrimônio líquido, segundo a Lei nº. 6.404/1976 atualizada e segundo as normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade): conceitos, classificação das contas, subgrupos (grupos de contas), reconhecimento, critérios de avaliação. Redução ao valor recuperável de ativos. Subvenção e assistência governamental. Valor justo de ativos e de passivos. Ajuste a valor presente de elementos do ativo e do passivo quando da elaboração de demonstrações contábeis. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Depreciação, amortização e perda de ativos. Conceituação de receitas, ganhos, despesas, custos e perdas. Receitas: apuração e apropriação das receitas, classificação, tratamento legal, forma de contabilização, observância dos princípios contábeis. Despesas: apuração e apropriação das despesas, classificação e tratamento legal, formas de contabilização, observância dos princípios contábeis. Custos dos produtos/ mercadorias/serviços vendidos: conceitos, formas de apuração e contabilização. Apuração do Resultado, encerramento de exercício social e distribuição do resultado. Demonstrações contábeis (financeiras), segundo a lei nº. 6.404/1976 atualizada e segundo as normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade): conceitos, tipos de demonstrações, conteúdo. Apresentação das Demonstrações Contábeis (NBC TG 26 - R5).

Contabilidade Pública: conceituação, objeto e campo de aplicação da contabilidade no setor público; patrimônio público e sistemas contábeis; planejamento e seus instrumentos sob o enfoque contábil; transações no setor público e seus reflexos no patrimônio público; registro contábil, segurança da documentação contábil, reconhecimento e bases da mensuração; demonstrações contábeis (balanço patrimonial, balanço financeiro, balanço orçamentário, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração do resultado econômico, notas explicativas); Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - definições, objetivos alcance, tipos, conteúdo (elementos), formas de apresentação, inter-relação entre as demonstrações, e obrigatoriedade de apresentação; Bases para a apresentação de demonstrações contábeis; Diferença entre regime de competência e regime de caixa; Plano de contas aplicado ao setor público; Aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal da contabilidade aplicada ao setor público; Critérios gerais de evidenciação nas demonstrações contábeis no setor público; Estrutura conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público. Receita e despesa públicas: Definições e classificações; Estágios (etapas); Procedimentos contábeis e divulgação (evidenciação); Tratamento legal; Forma de contabilização e observância dos princípios contábeis; Receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias; Despesas de exercícios anteriores.

Orçamento Público: Conceito, classificação e tipos; Princípios orçamentários; Ciclo orçamentário; Elaboração do orçamento; Previsões anuais e plurianuais; Exercício financeiro; Créditos adicionais; Orçamento por programas; Diretrizes orçamentárias; Programação financeira e transferências financeiras; Restos a pagar; Dívida pública; Operações de crédito; Normas legais aplicáveis ao Orçamento Público. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual: finalidade, importância, relação com as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública estabelecidas no Plano Plurianual. Conteúdo, forma e processo de elaboração de proposta orçamentária. Orçamento Público: conceito, classificação, tipos, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, elaboração do orçamento, previsões anuais e plurianuais, exercício financeiro, créditos adicionais, orçamento por programas, diretrizes orçamentárias, programação financeira e transferências financeiras. Aprovação, execução, acompanhamento, controle da execução, fiscalização e avaliação do orçamento público. Responsabilidade Fiscal. Lei Complementar n. 101/2000. Limitações das Despesas. Despesa com pessoal. Endividamento Público. Relatório de Gestão Fiscal. Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Transparência. Dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Licitações e Contratos que interferem no processo contábil das organizações. Princípios, objetivos e efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no planejamento e no processo orçamentário. Mecanismos de transparência fiscal. Relatório de Gestão Fiscal: características e conteúdo. Levantamento de contas, tomada de contas e prestação de contas na administração pública. Controle interno e controle externo na administração pública. **Auditoria de Demonstrações Contábeis:** Objetivos do auditor; Riscos de auditoria; Ceticismo e julgamento profissional do auditor; Planejamento da auditoria de demonstrações contábeis; Evidências de auditoria; Identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis por meio do controle
interno da entidade; Ambiente de controle interno da entidade; Componentes do controle interno; Procedimentos de auditoria em resposta aos riscos avaliados de distorção relevante no nível de afirmações. **Administração Pública.** Princípios de Direito Administrativo. Organização Administrativa: administração direta e indireta, descentralização e desconcentração administrativa. Compras e contratações na Administração Pública: modalidades de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, licitações, fase interna, termo de referência, projeto básico, fase externa, contratos administrativos, alterações contratuais, gestão e fiscalização de contratos com mão de obra. Lei 14.133/21

Bibliografia sugerida:

ADRIANO, Sérgio. Manual dos Pronunciamentos Contábeis Comentados. 2018. Atlas. ALVES, Aline. Análise das demonstrações financeiras. Porto Alegre. SAGAH 2018.

ALEXANDRINO. Marcelo e PAULO. Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. 32ª ed. Método. ALEXANDRINO. Marcelo e PAULO. Vicente. Direito Constitucional Descomplicado. 22ª ed. Método. ARRUDA, Daniel Gomes; ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos. Contabilidade Pública: da Teoria à Prática. 2020. 3ª edição.

ASSAF NETO, Alexandre. Estrutura e análise de balanços um enfoque econômico-financeiro. 11. ed. São Paulo Atlas 2015

BEZERRA FILHO, João Eudes. Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Abordagem Objetiva e Didática. 2021. Atlas

BOYNTON, W.C.; JOHNSON, R.N.; KELL, W.G. Auditoria. São Paulo: Atlas, 2002.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 4.320/1964 (orçamentos e balanços no setor público) BRASIL. Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

BRASIL. Lei Federal nº 6.404/76 (e alterações posteriores). Dispõe sobre as sociedades por ações. BRASIL. Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

BRASIL. Lei n.º 8666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

BRASIL. Resoluções do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) relativas às Normas Brasileiras de Contabilidade, sempre a versão vigente, mais atualizada (R1, R2, R3, ...) na data da publicação do programa. NBC T 19.17 (Ajuste a Valor Presente). NBC TG 04 (Ativo Intangível). NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL (Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro). NBC TG 16 (Estoques). NBC TSP 04 (Estoques). NBC TG 27 (Ativo Imobilizado). NBC TSP 07 (ativo imobilizado). NBC TSP 08 (Ativo Intangível).00000 NBC TSP 11 (apresentação das demonstrações contábeis). NBC TG 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis). NBC TG 25 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes). NBC TG

03 (Demonstração dos Fluxos de Caixa). NBC TSP 34 (Custos no Setor Público).
CARVALHO FILHO. José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. ed 37. Atlas. 2023.
CREPALDI, Guilherme Simões; CREPALDI, Sílvio Aparecido. Orçamento público: Planejamento, elaboração e controle. 2013, Saraiva
DI PIETRO. Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 36ª ed. Forense.
DI PIETRO. Maria Sylvia Zanella e MOTTA. Fabricio Motta. Administração Pública e Servidores Públicos. 3ª ed. Revista dos Tribunais. 2022.
DI PIETRO. Maria Sylvia Zanella e MOTTA. Fabricio Motta. Administração Pública e Servidores Públicos. 3ª ed. 2022.
FREIRE. André Luiz. Direito dos Contratos Administrativos. Revista dos Tribunais. ed.2023. GIACOMONI, J. Orçamento público. São Paulo: Atlas, 2021.
GIACOMONI, James. Orçamento Governamental - Teoria - Sistema – Processo. 2018. Atlas GIACOMONI, James. Orçamento Público. 2021. Atlas.
IUDICIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E.R.; SANTOS, A. Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC. São Paulo: Atlas, 2010.
KOHAMA. H. Contabilidade pública: teoria e prática. São Paulo: Atlas, 2012.
Legislação Federal: Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº. 101/2000, Leis Ordinárias nº 6.404/76 e nº 4320/64.
LIMA, Diana Vaz de. Orçamento, Contabilidade e Gestão no Setor Público. 2018. Atlas.
MACHADO Jr., J. Teixeira; REIS, Heraldo da Costa. Lei n.º 4.320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal. 31. ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2003.
MARION, José Carlos. Análise das demonstrações contábeis. 8. ed. São Paulo. Atlas 2019.
MARION, José Carlos. Contabilidade empresarial. São Paulo: Atlas, 2012. MARTINS, Eliseu. Contabilidade de Custos, 11ª edição. 2018. Atlas.
MAZZA. Alexandre. Manual de Direito Administrativo. 13ª ed. Saraiva. 2023.
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª edição. Resoluções do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) relativas às Normas Brasileiras de Contabilidade, sempre a versão vigente, mais atualizada.
MIRANDA. Henrique Savonitti. Licitações e Contratos Administrativos. Revista dos Tribunais. 2021.
NBC TA 200 (objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria).
NBC TA 200 (objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria). NBC TA 230 (documentação de auditoria). NBC TA 260 (comunicação com os responsáveis pela governança). NBC TA 265 (comunicação de deficiências de controle interno). NBC TA 300 (planejamento da auditoria de demonstrações contábeis). NBC TA 315 (riscos de distorção relevante). NBC TA 330 (resposta do auditor aos riscos avaliados). NBC TA 500 (evidência de auditoria).
NBC TA 230 (documentação de auditoria).
NBC TA 260 (comunicação com os responsáveis pela governança).
NBC TA 265 (comunicação de deficiências de controle interno).
NBC TA 300 (planejamento da auditoria de demonstrações contábeis). NBC TA 315 (riscos de distorção relevante).
NBC TA 330 (resposta do auditor aos riscos avaliados). NBC TA 500 (evidência de auditoria).
NBC TG 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis).
NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL (Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro).
NBC TSP 34 (Custos no Setor Público).
NEVES. Silvério das, VICECONTI Paulo Viceconti. Contabilidade de Custos - Um Enfoque Direto e Objetivo
- 12ª Edição. Saraiva.
PIRES. Gabriel Lino de Paula. Manual de Direito Administrativo. 2ª ed. Revista dos Tribunais. 2021. PISCITELLI, R. B.; TIMBÓ, M. Z. Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública. São Paulo: Atlas, 2012.
RIBEIRO, Osni Moura. Contabilidade de custos. 2017. Saraiva.
SILVA, José Pereira da. Análise financeira das empresas. 13. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. SILVA, L.M. Contabilidade governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública. São Paulo: Atlas, 2011.

* * *

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3833254B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANEXO II DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 1-2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CONCURSO PÚBLICOCÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA EDITAL N. 01/2023

REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
(Preencher em letra de forma)

NOME DO CANDIDATO	
INSCRIÇÃO	
IDENTIDADE	
CPF	
ENDEREÇO COMPLETO	
CIDADE	
UF	
CEP	

Assinale o Motivo da solicitação:
( ) pagamento extemporâneo;
( ) pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
( ) pagamento em desconformidade com o valor da taxa de inscrição;
( ) cancelamento ou suspensão do concurso, nos termos da Lei Estadual nº 13.801, de 2000. ( ) exclusão do cargo oferecido neste Edital.
( ) alteração na data das provas.
Venho requerer a devolução do valor pago a título de Taxa de Inscrição do Concurso Público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, **Edital nº 01/2023**. Para comprovação, anexo a este requerimento cópia do documento de identidade, cópia do(s) boleto(s) bancário(s) quitado(s) ou o mesmo acompanhado do(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento e informo a seguir os dados da conta bancária para depósito.

Dados da Conta Bancária:

•
A conta bancária deverá ser, preferencialmente, do próprio candidato. **Não é permitido Conta Salário ou Poupança**.

•
Caso a conta bancária não seja de titularidade do candidato, será IMPRESCINDÍVEL constar o nome completo, CPF, RG, parentesco e assinatura do titular nos campos abaixo:

NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA	
IDENTIDADE	
CPF	
PARENTESCO	

ASSINATURA DO TITULAR:

Nome do BANCO:	**Número do Banco:**
Número da AGÊNCIA:	**Dígito da Agência (se houver):**
Número da CONTA CORRENTE:	**Dígito da Conta Corrente (se houver):**

Declaro estar ciente da impossibilidade de devolução da taxa de inscrição caso o requerimento não esteja devidamente preenchido e legível.
Termos em que, pede deferimento.

, de de .

ASSINATURA DO
(cidade) (dia)
(mês)

CANDIDATO:

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:630E04E0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG E A EMPRESA ROBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA,

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 16/2022 entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata-MG e a empresa ROBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.142.966/0001-66, com sede à Rua Geralda Inácia da Fonseca, nº 1.106, Bairro Marília, Lagoa da Prata - MG, CEP: 35592-296. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato por 12 meses, com reajustamento do valor pelo IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 meses. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Manutenções e Reparos, quando necessários, nas instalações hidráulicas do prédio sede da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG. Valor Estimado do Contrato: R$ 4.857,15. VIGÊNCIA: de 15/12/2023 a 15/12/2024 –

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:F2ED4B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023 - PROCESSO Nº 74/2023

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** de Processo Licitatório nº 74/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 21/2023, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de pão francês (aproximadamente 50g), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana, em favor de **PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI,** inscrito no CNPJ nº 10.515.285/0001-57, que ofertou proposta no valor global de R$14.625,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Mariana, 15 de Dezembro de 2023.

EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO,
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:0E9415BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 012/2022.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
Termo Aditivo n° 001 ao Contrato n° 012/2022. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS**. **CNPJ nº 20.513.859/0001-01**. Objeto: O primeiro termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e o REAJUSTE dos preços do Contrato firmado entre as partes, sendo que o valor global do contrato será de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), que serão pagos em 12 (doze) prestações mensais de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.005 Publicidade e divulgação oficial - 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha 39 do orçamento de 2024. Fundamento Legal: Base Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 18/12/2023.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:155B8314

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO 014/2023.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
CONTRATADA: (Contrato 014/2023) **COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO POUSO ALEGRE -UNIMED SUL MINEIRA – CNPJ nº 21.490.586/0001-90.** Objeto: Contratação de empresa operadora de plano de saúde (cooperativa de trabalho médico ou medicina de grupo) ou seguro de saúde para a prestação de serviços de assistência à saúde suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstetrícia, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade coletivo empresarial, ambulatorial hospitalar com obstetrícia, rede própria e rede ampla, acomodação em enfermaria, para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, bem como de seus dependentes, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº. 3.106/2023, de 12 de maio de 2023,3 Lei Federal nº. 9.656, de 03 de junho de 1998, e alterações, com coparticipação, com abrangência mínima na região do Sul de Minas, bem como atendimento de urgência e emergência em todo território nacional, compreendendo todos os procedimentos médicos, hospitalares, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, próprios, contratados, credenciados, cooperados e/ou conveniados, e as demais coberturas contidas no rol de procedimentos e atos normativos da Agência Nacional de Saúde – ANS - e demais condições e exigências estabelecidas no "Anexo I – Termo de Referência" e demais anexos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2023. Valor total contrato: R$ 183.804,96 (cento e oitenta e três mil oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos). Vigência: 15/12/2023 a 14/12/2024. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 – Manutenção das atividades da secretaria Geral – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 33. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 Data: 15/12/2023.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:076394EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 001/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratada:** Asp Serviços de Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ: 29.474.101/0001-86. **Objeto:** Prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 001/2022, por mais 12 (doze) meses, por se tratar de serviços essenciais às atividades administrativas e contábeis desta Casa Legislativa. **Vigência:** 29/12/2023 a 31/12/2024. Vinculado ao processo administrativo nº 001/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:9D4E2175

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 012/2023

Contrato Nº 003/2021 (3º Termo)

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO – MG** representada neste ato por seu Presidente Valdecir Rodrigues.

Contratado: **FRANCIS JERIOROWSKI 05551140660**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº. 34.415.743/0001-44, representada por **Francis Jeriorowiski**, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.*5*.***-*2, com sede à Rua República do Uruguai, nº. 433, Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

Em decorrência Processo Licitatório nº 003/2021.

Objeto: A prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, na prestação de serviços para desenvolvimento e manutenção de website com finalidade de manter acesso e transparência aos dados públicos no site da Câmara Municipal de Poço Fundo.

Data da assinatura 18/12/2023.

Vigência: O prazo de vigência do objeto deste contrato é de 01/01/2024 a 31/12/2024.

VALDECIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:09610727

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 011/2023

Contrato Nº 022/2023 (1º Termo)

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO – MG** representada neste ato por seu Presidente Valdecir Rodrigues.

Contratado: **COMERCIAL JOÃO OLINTO ALVES FILHO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.229.447/0001-70, representada por LUIS HENRIQUE THEODORO ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.*1*.***-*2, com sede à Rua Prefeito isaías de Carvalho, nº. 549, centro, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, CEP: 37757-000.

Em decorrência Processo Licitatório nº 029/2023, modalidade Dispensa nº. 025/2023.

Objeto: A prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 22 de agosto de 2024, na prestação de serviços de fornecimento de galões de água de 20 litros à Câmara Municipal.

Data da assinatura 18/12/2023.

Vigência: O prazo de vigência do objeto deste contrato é de 01/01/2024 a 22/08/2024.

VALDECIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:1BC7A57B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 33/2023

Decreta ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, II, do Regimento Interno resolve:

Art. 1º Ficam decretados pontos facultativos os dias: 22 e 29 de dezembro em decorrência do Dia do Natal e Réveillon respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 18 de dezembro de 2023.

VER. RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:2437DC91

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o Contrato administrativo nº 56/2023 oriundo do Processo Licitatório n° 49/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 42/2022, Registro de Preço nº 39/2022 cujo objeto é **futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de exames de imagem de ultrassonografia diversas para atendimento de uma demanda do município de Caetanópolis**. Celebrado com a contratada **DNA MEDICAL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 18 de dezembro de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:B7980625

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO

PROCESSO Nº32/2023
PREGÃO Nº14/2023
O CISMIV torna público o encerramento e arquivamento do processo, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional, segurança do trabalho que restou frustrado na sessão de pregão em vista da ausência de propostas válidas. Os documentos e informações podem ser acessados no site www.gov.br/compras, no www.cismiv.mg.gov.br ou na sede do CISMIV na Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa - MG, CEP 36570-135.

Publicado por:
Mayra Christian Sabino
Código Identificador:85326168

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 33/2023. Pregão Eletrônico

25/2023. Registro de Preços 25/2023. **OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas (dedetização, desratização, descupinização e controle de morcegos) para atendimento dos municípios consorciados ao Cispará. Considerando o resultado dos recursos interpostos em face da decisão da Pregoeira no âmbito do Processo Licitatório 33/2023, ficam convocadas as participantes para continuidade do certame que acontecerá no dia 20/12/2023 às 15h. Informações: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/www.gov.br/compras. Embasamento Lei 10.520/02. Pará de Minas/MG, 18/12/2023.

FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Souza Gouvea
Código Identificador:8FF5F425

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 42/2023. Pregão Eletrônico 33/2023. Registro de Preços 33/2023. O Cispará torna público aos interessados a suspensão do processo licitatório 42/2023 que tem como objeto a aquisição de revestimento térmico, equipamentos hospitalares e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades futuras e eventuais dos municípios que fazem parte do Cispará, para fins de análise das impugnações interpostas em face do edital. Nova data será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Informações: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.bll.org.br. Embasamento Lei 10.520/02.

FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Souza Gouvea
Código Identificador:E2A6E546

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro automotivo, para o veículo Fiat Ducato Maxicargo, placa QPQ-1383 de propriedade do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

Christiane Linhares Vale, Secretaria Executiva, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Licitatório Nº 030/2023 – Dispensa Nº 017/2023, autorizo a contratação da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, **contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro automotivo, para o veículo Fiat Ducato Maxicargo, placa QPQ-1383 de propriedade do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba**, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, pelo valor total de R$ 3.949,21 (três mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Monlevade, 18 de Dezembro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:06ACCC53

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro automotivo, para o veículo Fiat Ducato Maxicargo, placa QPQ-1383 de propriedade do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

Ratifico a Dispensa de Licitação, de autoria do Sr. Robinson Mendes Félix, Agente de Contratação, em nome da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com valor total de R$ 3.949,21 (três mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), estando o mesmo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique—se.

João Monlevade, 18 de Dezembro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:33339955

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro automotivo, para o veículo Fiat Ducato Maxicargo, placa QPQ-1383 de propriedade do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Autoridade Competente, Sra. Christiane Linhares Vale, nomeada pela portaria nº 008/2023, nos termos do disposto no artigo 71, IV, da Lei 14.133/2021, **ADJUDICA o objeto** da Dispensa de Licitação nº 011/2023, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 022/2023, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro automotivo, para o veículo Fiat Ducato Maxicargo, placa QPQ-1383 de propriedade do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba**, em favor da empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor total de R$ 3.949,21 (três mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).

João Monlevade, 18 de Dezembro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:D6840CC2

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro automotivo, para o veículo Fiat Ducato Maxicargo, placa QPQ-1383 de propriedade do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Autoridade Competente, Sra. Christiane Linhares Vale, nomeada pela portaria nº 008/2023, nos termos do disposto no artigo 71, IV, da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA o resultado final** da Dispensa de Licitação nº 011/2023, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 022/2023, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro automotivo, para o veículo Fiat Ducato Maxicargo, placa QPQ-1383 de propriedade do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba**, em favor da empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor total de R$ 3.949,21 (três mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).

João Monlevade, 18 de Dezembro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:EE6268C0

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO APÓLICE DE SEGURO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

EXTRATO APÓLICE DE SEGURO

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 017/2023 – Processo Licitatório Nº 030/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro automotivo, para o veículo Fiat Ducato Maxicargo, placa QPQ-1383 de propriedade do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
FORNECEDOR: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60.

DESCRIÇÃO	PRÊMIO
Casco	R$ 2.842,91
Danos Materiais – 1º risco	R$ 483,64
Danos Corporais – 1º risco	R$ 180,85
Acidentes pessoais por passageiro	R$ 10,02
Danos morais a terceiros – 1º risco	R$ 1,31
076 – Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis – rede referenciada	R$ 244,30
45V – Assistência 24h completa – rede referenciada	R$ 186,18
Acessório Carroceria	R$ 0,00
Acessório Equipamentos	R$ 0,00
Acessório Som – Radio AM-FM	R$ 0,00
Acessório Kit Gás	R$ 0,00
VALOR FINAL DA PROPOSTA	**R$ 3.949,21**

VALOR: R$ 3.949,21 (três mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).
Dotação Orçamentária: Ficha 41 - 0101.0412200012.008 – Manutenção dos Serviços do Castramóvel – 33903900000 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (dozes) meses, com vigência inicial em 18/12/2023 a 18/12/2024.
DATA APÓLICE: 18/12/2023.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:6D0B1D62

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 090/2023 PREGÃO N° 024/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 090/2023
Pregão n° 024/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Local: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº31, Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público Pregão Presencial nº 024/2023.

Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de uniformes, em atendimento aos colaboradores do CIGEDAS Vertentes de São João del-Rei.

Abertura: 05/01/2024, 09:00h. Local: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº31, Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422. Edital disponível em: https://www.cigedas.mg.gov.br.
Informações: (32) 3373-2355 e-mail: juridico@cigedas.mg.gov.br e juridico2@cigedas.mg.gov.br .

São João del-Rei, 18 de dezembro de 2023

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:07657793

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AVISO DE SUPENÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB-SUL, CNPJ 19.807.228/0001-16, comunica aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, n.º 002/2023, Processo n.º 022/2023, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, tendo por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços especializados de coleta e análise de água de poços tubulares profundos, saída do tratamento de água (ETA), sistemas de distribuição e captações superficiais, de acordo com a *Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021*,

CONAMA Nº 357/05 E CONAMA 396/08 e análises de esgoto bruto e tratado, e corpo hídrico receptor, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM n°8 de 2022 e condicionantes ambientais de cada município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão está marcada para o dia 18 de dezembro de 2023 está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e no Termo de referência. Mais informações na sede do CISAB-SUL, sediado na **Rua Gilberto de Oliveira Naves, 478, Nova Era, Boa Esperança – MG, CEP 37.170-000**, ou através do e-mail, compras@cisab.mg.gov.br.

Boa Esperança, 18 de dezembro de 2023.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:82F9EE3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 72/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 72/2023, modalidade inexigibilidade de licitação nº 05/2023, de modo que fica adjudicado para a empresa **ÉLCIO MOREIRA ALVES MEDICINA EIRELLI - CNPJ: 23.748.011/0001-50,** atendendo com propriedade aos critérios de habilitação, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e segundo nos preceitua o Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

O valor a ser pago pelo termo de Inexigibilidade será de 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), incluso deslocamento, hospedagem e alimentação da profissional responsável pelo treinamento.

Dotação Orçamentária: A despesa com a contratação acima mencionada correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CISREUNO, conforme a seguir:
NATUREZA DO RECURSO: RATEIO DO SAMU
Dotações: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte: 15000000000 - Recursos Não Vinculados a Impostos - (Livre).

A Equipe de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

Patos de Minas/MG, 13 de Dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:55090C44

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 73/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 73/2023, modalidade inexigibilidade de licitação nº 06/2023, de modo que fica adjudicado para a empresa **JOSÉ MIGUEL DA SILVA MACIEL JÚNIOR EIRELI ,** CNPJ sob o nº **29.697.529/0001-98,** atendendo com propriedade aos critérios de habilitação, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e segundo nos preceitua o Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

O valor a ser pago pelo termo de Inexigibilidade será de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), incluso deslocamento, hospedagem e alimentação da profissional responsável pelo treinamento.

Dotação Orçamentária: A despesa com a contratação acima mencionada correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CISREUNO, conforme a seguir:
NATUREZA DO RECURSO: RATEIO DO SAMU
Dotações: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte: 15000000000 - Recursos Não Vinculados a Impostos - (Livre).

A Equipe de Compras e Licitações providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

Patos de Minas/MG, 13 de Dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D3944C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023- Aquisição de insumos e reagentes para a realização de testes de hemograma completo e aquisição de insumos e consumíveis para testes de gasometria, de forma parcelada mediante fornecimento de equipamentos em regime de comodato, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93-O Sr. Diretor Executivo do CISNORTE, Delson Fernandes Antunes Junior, ratifica e homologa o procedimento e formaliza a Ata de Registro de Preços 009/2023 com a empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº 18.271.934/0001-23-Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)-Vigência: 11/12/2024-Assina: MATEUS GULART CAMPO e Ata de Registro de Preços 010/2023, com a empresa LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.536.130/002-67-Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)-Vigência: 11/12/2024-Assina: IVANO ANTUNES MOREIRA.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:C3FD58EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O **CISVERDE** torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 073/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 016/2023**. Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços** visando futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CATETERISMO** e **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR - CINTILOGRAFIA**, em atendimento a demanda existente nos municípios consorciados, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Abertura: dia 04/01/2024, às 9:00 horas**. Local. Sede do Consórcio **CISVERDE**, situado à **rua Antônio Thomé, n.º 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020**. Edital disponível no site Oficial do Consórcio: **cisverde.mg.gov.br**, pelo e-mail: **cisverdelicitacao@yahoo.com**, ou no departamento de licitações e contratos do Consórcio. **Carangola/MG, 18/12/2023** -
FAGNER FERREIRA VEIGA -
Presidente CISVERDE.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:F19CC42D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
04/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

04/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, por intermédio de seu Presidente, **CONVOCA** todos os Chefes do Poder Executivo dos Municípios de Jacinto, Santa Maria do Salto, Salto da Divisa, Santo Antônio do Jacinto, Rubim, Jequitinhonha, Bandeira, Jordânia, Felisburgo, Rio do Prado, Joaíma, Pedra Azul, Divisópolis, Palmopólis e Cachoeira de Pajeú para participarem da **Assembleia Geral**, conforme pauta a seguir:

Plano de Trabalho Escavadeira;
Saldos -Transposição;
Consolidação 2023;
Suplementação Contábil;
Criação de Câmara Técnica: Saúde e Educação;
Projeto REURB-SEDE;
Outros assuntos.

Local: SEDE DO CIMBAJE
Endereço: Rua Prefeito Estevam Melo, 02 – N. S. das Graças, Jacinto/MG
Data: 21 de Dezembro de 2023 (Quinta-feira).
Horário: 09:00 (nove horas).

A **Assembleia Geral** será instalada em primeira convocação às **09:00** e se necessário, em segunda convocação, meia hora depois.

Salientamos que a presença de todos os senhores Prefeitos Municipais é de extrema importância, tendo em vista que as decisões tomadas em Assembleia Geral são necessárias para que a Instituição possa continuar atingindo seus objetivos e a finalidade que se propõe, sempre dentro dos dispositivos legais.
Jacinto-MG, 18 de Dezembro de 2023.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
Presidente Do CIMBAJE

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:9716BCD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - KIT ESCOLAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO AVISA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 037/2023 - Pregão Eletrônico 014/2023

O CIMBAJE, torna público que realizará no dia 29/12/2023, às 09:30 horas o PL 037/2023 - Pregão Eletrônico 014/2023 – **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material escolar em forma de Kit escolar para os alunos e professores dos municípios consorciados ao CIMBAJE.** O referido Edital encontra-se disponível no site Oficial Do Consórcio CIMBAJE http://www.cimbaje.mg.gov.br/ e na plataforma digital: https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/. Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 ás 18:00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Pref. Estevam Melo nº 02 – Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG, e pelo telefax (33) 3723-1270 ou pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29/12/2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 09h:00min do dia **29/12/2023**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h:30min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Pregoeiro.

Jacinto/MG, 18 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:FD4714C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA. Processo nº 018/2023 – Inexigibilidade nº 008/2023. Objeto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo firmado pelas partes nos autos do Processo Administrativo nº 018/2023 – Inexigibilidade nº 008/2023, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica para implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021 e Assessoramento Jurídico em licitações e compras públicas aos setores de compras e licitações com embasamento na Lei nº 14.133/2021, ao Consórcio – CIMPLA. A presente rescisão produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2023; permanecendo o Contrato Administrativo vigente até 31 de outubro de 2023. Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA - Contratado: Âncora Soluções em Gestão Pública LTDA; Fundamento: artigo 79,

inciso II da Lei nº 8.666/93, os contratos administrativos poderão ser rescindidos amigavelmente pela administração pública "II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração". Araxá (MG), 31 de outubro de 2023. Maura Assunção de Melo Pontes. Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:D1814DEF

CIMPLA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PROCESSO Nº 029/2023- PREGÃO ELETRONICO 004/2023- REGISTRO DE PREÇO 009/2023.

Registro de preços visando aquisição futura e eventual de combustíveis, óleo diesel, gasolina e etanol, a serem entregues parceladamente e conforme necessidade, mediante disponibilização e abastecimento no perímetro urbano do Município de Araxá, para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA, durante o exercíciode2024.
Sessão pública dia: 03/01/2024 às 10h00min. Araxá, 18 de dezembro de 2023. Maura Assunção de Melo Pontes. Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA. Presidente da comissão: Vanessa Rabelo, membros: João Natal Bernardes, Edmilson Jose Silva. O edital deverá ser solicitado no e-mail

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:41D5DF8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2023, às 10 horas, na Sede do RIDES, na cidade de Monte Carmelo, tomou posse a Diretoria do Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES para o exercício 2024, com mandato de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, sendo Presidente: Dayse Maria Silva Galante, prefeita de Estrela do Sul, Vice-Presidente de Administração e Finanças: Wanderlei Lemes Santos, prefeito de Abadia dos Dourados e Vice-Presidente de Relacionamento Institucional: João Rodrigues dos Reis, prefeito de Romaria.
Com o compromisso de bem desempenharem as funções que lhes são atribuídas pelo Estatuto, assinam o termo de posse:

Presidente
DAYSE MARIA SILVA GALANTE
CPF: 522.649.556-00
Prefeita de Estrela do Sul

Vice-Presidente de Administração e Finanças
WANDERLEI LEMES SANTOS
CPF:320.908.546-34
Prefeito de Abadia dos Dourados

Vice-Presidente de Relacionamento Institucional
JOÃO RODRIGUES DOS REIS
CPF: 538.530.916-87
Prefeito de Romaria

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:59F0AD09

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N° 06.2023 PARA EXERCÍCIO 2024

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS, representado pelo Prefeito Alexandre de Cássio Borges, e o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, representado pelo seu Presidente José Luiz de Figueiredo, para o exercício financeiro de 2024.
Objeto: Rateio das despesas administrativas; manutenção do aterro sanitário; ampliação do aterro sanitário; rateio da parceria público privado da iluminação pública; rateio da contraprestação a título de gestão, administração e delegação da parceria público privada de iluminação pública; rateio dos serviços de inspeção municipal (SIM). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor global estimado: R$ 236.318,76 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

Andradas/MG, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente do Cpgi

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:08EA307C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público a abertura da Licitação N° 011/2023, na Modalidade Pregão Presencial N° 011/2023, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pela portaria 001/2023 e 002/2023 , pela lei municipal n° 3.048/2020 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SENDO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CIVIS, HIDRÁULICA E ELÉTRICAS, OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO, OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA (TUPACIGUARA/MG), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS (TERMO DE REFERÊNCIA). ABERTURA DA SESSÃO 05 de Janeiro de 2024. HORAS: 09:00. LOCAL: Departamento de Água e Esgoto, sito a Rua Silviano Brandão, 11, Bairro Brasil. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site http://www.daetupaciguara.mg.gov.br e no mural do DAE, gratuitamente.

Tupaciguara, 18 de Dezembro de 2023.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:549A85C0

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Adjudicação/homologação

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

Adjudico e Homologo o procedimento da licitação Pregão Presencial nº 003/2023 em favor de LLSZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 26.160.342/0001-62 para que a homologação nela sugerida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Tupaciguara, 19 de Dezembro de 2023

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:D0387C1C

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Adjudicação/homologação

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

Adjudico e Homologo o procedimento da licitação Pregão Presencial nº 003/2023 em favor de AUTO POSTO TUPACIGUARA LTDA, CNPJ: 05.130.408.0001-00, para que a homologação nela sugerida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Tupaciguara, 19 de Dezembro de 2023

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:E5DC70E3

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Adjudicação/homologação

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

Adjudico e Homologo o procedimento da licitação Pregão Presencial nº 004/2023 em favor de AURELIO DIAS COSTA NETO - ME, CNPJ: 06.335.620/0001-68, para que a homologação nela sugerida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Tupaciguara, 19 de Dezembro de 2023

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:DD2D6328

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Adjudicação/homologação

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

Adjudico e Homologo o procedimento da licitação Pregão Presencial nº 005/2023 em favor de CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ: 15.159.173/0001-24, para que a homologação nela sugerida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Tupaciguara, 19 de Dezembro de 2023

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:F6FC1C6A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Adjudicação/homologação

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

Adjudico e Homologo o procedimento da licitação Pregão Presencial nº 005/2023 em favor de AKAVO QUIMICA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 37.805.845/0001-64, para que a homologação nela sugerida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Tupaciguara, 19 de Dezembro de 2023

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:3C2040E7

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Adjudicação/homologação

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

Adjudico e Homologo o procedimento da licitação Pregão Presencial nº 005/2023 em favor de CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.591.897/0001-38, para que a homologação nela sugerida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Tupaciguara, 19 de Dezembro de 2023

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:DAE520F0

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Adjudicação/homologação

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

Adjudico e Homologo o procedimento da licitação Pregão Presencial nº 006/2023 em favor de OZANIA BATISTA DA COSTA - ME, CNPJ: 01.685.169/0001-95, para que a homologação nela sugerida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Tupaciguara, 19 de Dezembro de 2023

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:0C256DBF

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Adjudicação/homologação

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

Adjudico e Homologo o procedimento da licitação Pregão Presencial nº 006/2023 em favor de AUGUSTO DE FREITAS - LTDA, CNPJ: 34.026.791/0002-21, para que a homologação nela sugerida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Tupaciguara, 19 de Dezembro de 2023

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:059F1C42

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Adjudicação/homologação

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

Adjudico e Homologo o procedimento da licitação Pregão Presencial nº 007/2023 em favor de BITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 20.012.142/0001-86, para que a homologação nela sugerida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Tupaciguara, 19 de Dezembro de 2023

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:7FBBCA1F

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Adjudicação/homologação

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

Adjudico e Homologo o procedimento da licitação Pregão Presencial nº 007/2023 em favor de TARWHEL MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 25.681..032/0001-20, para que a homologação nela sugerida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Tupaciguara, 19 de Dezembro de 2023

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:328181FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 082/22 – DISPENSA 026/2022 – CONTRATO Nº 013/22 - Contratada: TELEFONICA BRASIL SA. CNPJ: 02.558.157/0001-62. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo Reajuste pelo índice IPCA/IBGE em 5,43%. Valor: R$ 17.699,58 (Dezessete mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 24/12/2023 a 23/12/2024. Ponte Nova (MG), 18 de dezembro de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:D35E8DB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, de Frutal/MG torna pública a PRORROGAÇÃO da abertura do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender os diversos departamentos do Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência. A sessão para abertura dos envelopes será no dia 22 de

dezembro 2023, às 09:00h, no Hospital Frei Gabriel, à Avenida Brasília, n.º 0333, Bairro Jardim Laranjeiras, nesta cidade de Frutal/MG. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio (www.frutal.mg.gov.br) e podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail (licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br) ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 18 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA RIZZO MORAIS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Rizzo Morais
Código Identificador:D8A031F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e TERRABRAS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CPNJ de nº 38.262.666/0001-90.
OBJETO:Contrataçãode empresa especializada para construção de um muro de divisa em blocos de concreto e adicionalmente a execução de um desvio de drenagem para garantir as condições estruturais e de durabilidade da obra. A execução da obra inclui montagem de canteiro de obra com placa de identificação, locação topográfica e gabaritada, execução de serviços de demolição e limpeza para início dos serviços diretamente relacionados ao muro.
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inciso XXII do artigo 4º da lei federal nº 10.520/2002 e com base no parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data de 14/12/2023, o Processo Administrativo nº 25/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023, à empresa abaixo relacionada:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
TERRABRAS CONSTRUTORA LTDA	38.262.666/0001-90	R$ 290.000,00

DATA : 14 dedezembro 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:EF512D0F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e TAYLOR LINO DA SILVA CUNHA , inscrito no CPNJ de nº 21.928.611/0001-74.
OBJETO: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de piso vinílico, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, produtos, roda pé e mão de obra, incluindo à remoção dos tacos existentes, nivelamento do contra piso e demais procedimentos complementares necessários à instalação, visando a perfeita adequação da recepção do IPREM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.004.0004.0122.0018.4012 (3339039140000000000) -- Manutenção e conservação de bens imóveis
VALOR:O valor total deste processo é de R$ 4.955,00(quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais);
DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 23/2023, inciso II do art. 24, da Lei n° 8.666/93.
DATA : 18 dedezembro 2023.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:56EAD4B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 074/2022, REF. AO PRC 079/2022, TOMADA DE PREÇO 013/2022.

Firmado com Construtora Naque Eireli, prorrogação de prazo de execução por mais 160 dias. Açucena – MG. 07/12/2023 –

RAULISSON DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:8B874452

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0086/2022, TOMADA DE PREÇO N.º 016/2022.

Firmado com a empresa Valmir Vieira Mendes, complemento da meta de trabalho, acréscimo de R$ 38.177,30 (trinta e oito mil cento e setenta e sete reais e trinta centavos). Açucena/MG - 01/12/2023 –

RAULISSON MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:96FC4700

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.084/2022 – TOMADA DE PREÇO N.012/2022.

SANTOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, referente ao complemento de meta de trabalho, considerando acréscimo de R$ 33.324,60 (trinta e três mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). Açucena/MG 13/11/2023.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:FC67D075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do processo licitatório 048.04/2023 de **Tomada de Preços 002/2023,** objetivando contratação de empresa de engenharia para obra de reforma da UBS – Centro Municipal de Saúde Alonso Ferreira dos Santos resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação

supracitada à empresa **SCS ENGENHARIA & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CNPJ 28.777.689/0001-84 com valor global de R$ 327.721,23 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BD305A68

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do processo licitatório 050.04/2023 de **Tomada de Preços 003/2023,** objetivando contratação de empresa de engenharia para obra de construção de rede de drenagem pluvial do loteamento João Batista Gonçalves resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à empresa **ARGUS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ 33.218.558/0001-05 com valor global de R$ 348.748,92 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D35C4D72

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 050/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Benjamin Milagres Care and Health Ltda, CNPJ 52.468.983/0001-99. **Objeto**: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de plantões médicos em clínica geral visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, cujos atendimentos serão no Centro Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 1.1100,00 (mil e cem reais) plantão 12 horas. **Vigência**: 08/12/2023 a 08/12/2024. **Data da assinatura**: 08/12/2023. **Processo**: Inexigibilidade 001/2018 (credenciamento 001/2018).

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B6184189

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 051/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e 1Doc Tecnologia S.A., CNPJ 19.625.833/0001-76. **Objeto**: contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento com módulos memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, pedido de e-sic, ofício eletrônico, processo administrativo, ato oficial, carta de serviços, gestão de workflow e demais funcionalidades conforme especificações constantes no termo de referência, para quantidade de 50 (cinquenta) usuários. **Valor:** R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **Vigência**: 13/12/2023 a 31/12/2024. **Data da assinatura**: 13/12/2023. **Processo**: Adesão à Ata de Registro de Preços Externa 003/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:DB64B61F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 052/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Prime Consultoria e Educação a Distância Ltda., CNPJ 28.826.530/0001-02. **Objeto**: Contratação de serviços técnico especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realizar curso no Município para qualificação do pessoal através de oficina prática de planejamento das licitações e contratações na Lei 14.133/21 – elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaboração da análise, gestão e matriz de risco, elaboração de Termo de Referência (TR), gestão e fiscalização de contratos. **Valor:** R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais). **Vigência**: 14/12/2023 a 14/02/2024. **Data da assinatura**: 14/12/2023. **Processo**: Inexigibilidade 008/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D4BE9C99

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 053/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Deva Veículos Ltda., CNPJ 23.762.552/0003-02. **Objeto**: aquisição de 01 (um) Caminhão pipa 0km, cor branca, ano/modelo 2023/2023 ou posterior, Tração 6x2 ou 6x4; Potência mínimo cv (kW): 270// PBT mínimo de 23.000 kg capacidade de 15.000 litros. **Valor:** R$ 587.600,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais). **Vigência**: 14/12/2023 a 14/12/2024. **Data da assinatura**: 14/12/2023. **Processo**: pregão eletrônico 044/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:81CB654A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 009/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do processo licitatório 071.02/2023 de **inexigibilidade 009/2023,** com fulcro no artigo 25, inciso III, da lei 8666/93, objetivando contratação do show da dupla Renan e Ray para o dia 30/01/2024 nas festividades de comemoração do aniversário da cidade resolvo RATIFICAR e HOMOLOGAR a licitação à empresa **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ 25.090.674/0001-55 com valor global de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9F9AEAC7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 010/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do processo licitatório 072.02/2023 de **inexigibilidade 010/2023,** com fulcro no artigo 25, inciso III, da lei 8666/93, objetivando contratação do show da banda D'Corpo Inteiro para o dia 12 de fevereiro de 2023 nas festividades de carnaval resolvo

RATIFICAR e HOMOLOGAR a licitação à empresa **D'CORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA** inscrito no CNPJ 08.055.231/0001-04 com valor global de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:40C84D6A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 011/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do processo licitatório 073.02/2023 de **inexigibilidade 011/2023,** com fulcro no artigo 25, inciso III, da lei 8666/93, objetivando contratação do show da banda NK2 para o dia 10 de fevereiro de 2023 nas festividades de carnaval resolvo RATIFICAR e HOMOLOGAR a licitação à empresa **LÚCIO FLÁVIO E SILVA RIDWAY** inscrito no CNPJ 21.045.357/0001-66 com valor global de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C41FCE0B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 013/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do processo licitatório 075.02/2023 de **inexigibilidade 013/2023,** com fulcro no artigo 25, inciso III, da lei 8666/93, objetivando contratação do show da banda Sambaê para o dia 13 de fevereiro de 2023 nas festividades de carnaval resolvo RATIFICAR e HOMOLOGAR a licitação à empresa **D'CORPO INTERIRO ASSOCIADOS LTDA** inscrito no CNPJ 08.055.231/0001-04 com valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:FCF4F803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMAP Nº 092/2023

PROCESSO N.º 395/2023, INEXIGIBILIDADE: 043/2023, art. 25
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.320.060/0001-10, escritório advocatício inscrito na OAB/SP sob n° 15.101, com sede na Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira 150, Campinas/SP,e-mail: nunesgolgo@gmail.com
OBJETO: O presente tem por objeto determinar as condições de contratação da empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ n° 19.320.060/0001-10, escritório especializado para efetivar-se em serviços técnicos especializados para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas de garantir ao Município de Além Paraíba/MG o incremento da arrecadação mensal do FPM(Fundo de Participação dos Municípios), bem como, a identificação e posterior recuperação dos valores não prescritos que compõem os ATIVOS OCULTOS (créditos existentes, mas não contabilizados) que vierem a ser apurados, em cerca de 124 rubricas, cujo "quantum" será apurado em Perícia judicial a ser requerida.
VALOR : Os HONORÁRIOS propostos são de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recebidos pelo município, não sendo devidos se não ocorrerem recebimentos dos valores cuja recuperação é pactuada, como também sobre os acréscimos das diferenças sobre as parcelas vinculadas. O escopo do trabalho inclui a liquidação e execução relativas às receitas a serem incrementadas, até efetivo ingresso destas nos cofres do município, conforme especificações da proposta de preços e do processo de Inexigibilidade, não abrangendo períodos vinculados.
PRAZO : O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, em caso de não conclusão dos serviços, tendo sua extinção operada apenas com a conclusão do objeto e seu recebimento pela Administração.

DOTAÇÃO: Para o custeio de execução dos serviços objeto deste Contrato serão utilizados recursos provenientes, dos elementos de despesa e dotações orçamentárias do ano vigente: 02.02.00.04.122.0001.2.0024.3.3.90.39.
Data da Assinatura: Além Paraíba-MG, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4F7A05C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS - COTAÇÃO 457/2023

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalar.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 20 de dezembro, quarta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:22B26AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DECRETO Nº 6.711, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE ARBOVIROSES PELOS CONSULTÓRIOS MÉDICOS E LABORATÓRIOS PRIVADOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG E ESTABELECE

DECRETO Nº 6.711, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE ARBOVIROSES PELOS CONSULTÓRIOS MÉDICOS E LABORATÓRIOS

PRIVADOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de efetivo controle e medidas preventivas contra a ARBOVIROSES no município de Além Paraíba/MG;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, do Ministério da Saúde, que determina a lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública em serviços de saúde, tanto públicos quanto privados, em todo o território nacional;

DECRETA:

Art.1º-É obrigatória a notificação imediata de casos suspeitos ou confirmados de ARBOVIROSES por todos os consultórios médicos e laboratórios privados situados no município de Além Paraíba/MG à Vigilância Sanitária Municipal.

Art.2º-A notificação mencionada no artigo anterior deve ser realizada em até 24 horas a partir da suspeita ou confirmação do caso de ARBOVIROSES, através do endereço eletrônico notificaarboviroses@alemparaiba.mg.gov.br. O envio deve incluir o formulário constante no Anexo I deste decreto, devidamente preenchido.

Art.3º-O descumprimento das disposições contidas neste decreto sujeitará o infrator a sanções administrativas, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 15 de dezembro de 2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:5FD52804

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DECRETO Nº 6.712, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
INSTITUI ESTADO DE ALERTA CONTRA A DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.712, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI ESTADO DE ALERTA CONTRA A DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o dever do Estado de garantir a saúde da população;

CONSIDERANDO, a importância das ações intersetoriais do Poder Público e a necessidade de articulação de diversos segmentos organizados para as ações de combate ao vetor, Aedes Aegypti;

CONSIDERANDO que foram diagnosticados e confirmados casos de dengue no Município de Além Paraíba;

CONSIDERANDO que, a teor do artigo 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito Aedes Aegypti depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO que todo o esforço de controle pode ser comprometido quando os Agentes de Vigilância em Saúde e profissionais engajados no combate ao mosquito se deparam com a impossibilidade de ingressar nos recintos privados.

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, bem como a saúde pública dos munícipes, e evitar o aumento dos casos graves da doença e inclusive óbitos,

DECRETA:

Art. 1º - O poder Público Municipal, no exercício de suas competências quanto à prevenção e combate à dengue, poderá, observado o devido processo legal, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes, através da Secretaria Municipal de Saúde, determinar e executar as medidas necessárias para o devido controle da doença, considerando as Leis Federais n° 6.259, de 30 de outubro de 1975, Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei Orgânica do Município, sem prejuízo das demais normas e legislações vigentes, a saber:

o ingresso forçado em imóveis particulares nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa dar acesso aos servidores designados, agentes de campo da dengue, quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou dos agravos;
a inviabilidade dos vetores, apreensão e destinação de materiais que possam se constituir em potenciais criadouros de vetores;
as obrigatoriedades das imobiliárias permitirem acesso dos agentes de campo da dengue para vistorias dos imóveis sob sua responsabilidade;
a obrigatoriedade da manutenção de terrenos particulares limpos;
outras medidas que auxiliarem, de qualquer forma, na contenção das doenças ou agravos à saúde, as quais forem identificadas.

Parágrafo Único - Os materiais apreendidos de que trata o inciso II, terão destinação a critério da autoridade sanitária, cabendo desde a inutilização até a doação para cooperativas de reciclagem estabelecidas no município sem custo para a municipalidade.

Art. 2º - A determinação para intervenção em imóveis de que trata este Decreto será dada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º-Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título são obrigados a permitir o ingresso, em seus respectivos imóveis, das autoridades sanitárias competentes, para realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra medida específica de combate à Dengue.

Parágrafo Único - No cumprimento da determinação de ingresso, as autoridades sanitárias deverão apresentar documento de identidade.

Art.4º - A recusa no atendimento das determinações sanitárias estabelecidas pela Secretaria de Saúde constitui em infração sanitária punível, de acordo com a legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada das determinações, bem como as demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 5º - Na hipótese de impossibilidade do ingresso aos locais por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam dar acesso, as autoridades sanitárias adotarão o seguinte procedimento:

registro da ausência em auto de fiscalização sanitária, cuja cópia será afixada na porta do imóvel e que servirá de notificação ao morador, administrador ou responsável sobre nova visita técnica das autoridades competentes na data nela indicada, onde o prazo não poderá ultrapassar 10 (dez) dias;
caso a situação descrita no caput deste artigo persista na segunda visita, as autoridades sanitárias e ambientais competentes lavrarão o

Auto de Ingresso Forçado e procederão as diligências de fiscalização próprias e necessárias.

Art. 6º - Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada a recusa ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam liberar o acesso, um Auto de Infração e/ou Ingresso Forçado.

§1º-Havendo recusa do infrator em assinar o Auto, será feito o registro por escrito, mencionando a descrição do fato, mediante assinatura de duas testemunhas, que poderão ser os próprios agentes.

§2º-A autoridade sanitária é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e/ou Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

§3º-Sempre que se mostrar necessário, a autoridade sanitária poderá requerer o auxílio às autoridades policiais.

§4º-Nas hipóteses de ausência de morador, administrador ou responsável, o uso da força deverá ser acompanhado por um técnico habilitado em abertura de portas ou portões, que poderá recolocar as fechaduras após realizada a ação de vigilância sanitária ou epidemiológica.

§5º-A recusa injustificada ao ingresso das autoridades sanitárias sujeitará o infrator à multa de 10 (dez) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) e, em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro.

§6º-Será assegurado ao infrator o direito de ampla defesa e do contraditório.

§7º-A impugnação será dirigida à Secretaria Municipal de Saúde que sobre ela decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, ressalvada a necessidade de diligências complementares para instrução do processo administrativo com possibilidade de recurso ao Prefeito Municipal, no caso de indeferimento.

§8º-Além das multas aplicáveis, o morador será responsável pelo ressarcimento das despesas públicas decorrentes do ingresso forçado.

§9º-Constatada a situação que permita a proliferação do vetor transmissor, serão fornecidas instruções sanitárias necessárias para eliminação e/ou inviabilização dos criadouros de vetores, que deverão ser adotadas.
§10-O não atendimento das instruções sanitárias indicadas no artigo anterior, sujeitará ao infrator, pena de multa que corresponderá a quantia entre 10 (dez) e 30 (trinta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), a ser fixada de acordo com os seguintes critérios cumulativos:

grau de relevância;

extensão do prejuízo concretamente causado à Saúde Pública.

Art.9º-Serão adotados os seguintes parâmetros na fixação da multa, relativamente aos graus de relevância das situações potencialmente causadoras de proliferação dos vetores que transmitem a Dengue:

grau leve: multa de 10 (dez) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal);
grau médio: multa de 20 (vinte) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal);
grau alto: multa de 30 (trinta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal).

§1º - No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§2º - Aplicada a multa do que se trata esse artigo, terá o infrator o prazo de 05 (cinco) dias para formular o recurso, observada a ampla defesa e o contraditório, e terá 48 (quarenta e oito) horas para resolver a irregularidade constatada.

§3º-No processamento e julgamento da impugnação serão observados os procedimentos previstos no §8º, do Art. 6º, deste Decreto.

Art. 10 - As impugnações previstas neste Decreto terão eficácia suspensiva.

Art. 11 - No caso de violação ao devido processo legal ou abuso de poder por parte das autoridades sanitárias, o prejudicado poderá formular representação, mediante requerimento devidamente protocolado e encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde que analisará cada caso.

Art.12 - Confirmada administrativamente a cobrança de multas previstas neste Decreto, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Art. 13 - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação do mosquito.

Art. 14-A Secretaria Municipal de Saúde poderá, ainda, requerer ao Prefeito Municipal a contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa de combate à dengue.

Art.15-Por força deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor, nos termos da Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 15 de dezembro de 2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:0F2EE71A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1111/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

CNPJ N°._18.303.164/0001-53
LEI ORDINÁRIA 1111/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Alvorada de Minas para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 1.025/2021 - que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.
O povo do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R$23.600,64 (Vinte e três mil, seiscentos reais e sessenta e quatro centavos), na dotação abaixo especificada.

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
12 - SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO		
12.02 - SERVIÇOS DE SANEAMENTOO		
12.02.01 – SERVIÇOS DE SANEAMENTO		
12.02.01.17.512.0023.6014 – Manutenção dos Serviços de Esgoto Sanitário - ERD Impositiva		
33.90.00.00 – Aplicações Diretas	1500000000	R$23.600,64
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	**Total**	**R$23.600,64**

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas para o Exercício de 2023 conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
12 - SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO		
12.02 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO		
12.02.01 – SERVIÇOS DE SANEAMENTO		
12.02.01.17.512.0023.7017 – Implantação Esgoto Sanitário Rua João Pimenta		
44.90.00.00 – Aplicações Diretas	1500000000	R$23.600,64

1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Total	R$23.600,64

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1.025/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0023 – PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO				
Ação: 6014 – Manutenção dos Serviços de Esgoto Sanitário - E. Impositiva				
Exercício	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2023	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentagem	100	R$ 23.600,64

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 15 de dezembro de 2023.

VALTER ANTONIO COSTA:80338917691
Assinado de forma digital por VALTER ANTONIO COSTA:80338917691
Dados: 2023.12.15 12:09:56 -03'00'

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:7687289D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1112/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°._18.303.164/0001-53
LEI ORDINÁRIA Nº 1112/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a cessão de técnico de radiologia do Município à Casa de Caridade Santa Tereza, de Serro/MG e dá outras providências.

O povo do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Técnico de Radiologia do Município à Casa de Caridade Santa Tereza, de Serro/MG.
§1º- A contraprestação da Casa de Caridade Santa Tereza, de Serro/MG refere-se aos exames de Raio-X que serão prestados, devendo ser ajustados no Termo de Cessão.
§2º- A cessão aqui considerada terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada caso seja necessário.
§3º- O técnico de radiologia poderá ser requisitado a qualquer tempo, desde que haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.
Art. 2º- Todas as especificações necessárias, para que haja o cumprimento do Termo de Cessão poderão ser elencadas no referido instrumento.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024

Alvorada de Minas/MG, 18 de dezembro de 2023

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:CAA92E56

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1113/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1113/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria funções gratificadas de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de que trata o art. 8º, caput e §1º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam criadas, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Alvorada de Minas, 01 (uma) função gratificada de agente de contratação; 03 (três) funções gratificadas de equipe de apoio, de que trata o art. 8º, caput e §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º. O Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas, entre servidores preferencialmente efetivos dos quadros permanentes do Poder Legislativo de que preencham os requisitos estabelecidos em lei e regulamento próprio, com gratificações mensais nos seguintes percentuais:

– Agente de Contratação, R$600,00 (SEISSENTOS REAIS) .
– Membros da Equipe de Apoio, R$400,00 (QUATROCENTOS REIS).

Art.3º. As gratificações de que tratam a presente Lei tem como objetivo recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo.

Parágrafo único. As atribuições a serem desempenhadas pelo Agente de Contratação, membros da Equipe de Apoio, estão elencadas em regulamento próprio.

Art.4º. Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente para mais de uma função, deverá optar, expressamente, sob qual função pretende perceber a gratificação, ficando vedada a sua percepção cumulativa.

Art. 5º. As gratificações disciplinadas nesta Lei não serão incorporadas ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá qualquer contribuição previdenciária.

Art.6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art.7º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 18 de dezembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:2A2F2F82

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1114/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°. 18.303.164/0001-53
LEI ORDINÁRIA 1114/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS- MG.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara municipal de Alvorada de Minas, com o objetivo de organizar os departamentos internos e suas competências e atribuições.

Art. 2º. O disposto nesta Lei abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo do Município de Alvorada de Minas, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Alvorada de Minas -MG, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. – Tendo em vista que a Câmara Municipal de Alvorada de Minas possui Departamento especifico de Compras, o procedimento para realização de compra ou contratação de bens e
serviços, através de processo licitatório ou por contratação direta (inexigibilidade e dispensa), será realizado pelo respectivo departamento, através da equipe de apoio e pelo agente de contratação, nos termos do artigo 8º, da Lei 14.133/2021, os quais serão designados pelo Presidente da Câmara.
§1º Fica facultada a designação de servidores efetivos e/ou comissionados para composição da equipe de apoio, conforme a necessidade, cabendo a eles, dentre outros:
– A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por esta Câmara;
– A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
– A elaboração de edital.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º. Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
- Conduzir a sessão pública;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. A Câmara poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações de seus departamentos, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar informações para inclusão na lei orçamentária.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual da Câmara, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe a cada Departamento requisitante, ressalvado o disposto no art. 8º.
Art. 8º. No âmbito da Câmara Municipal de Alvorada de Minas, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. No âmbito da Câmara Municipal de Alvorada de Minas, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 10. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§1º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 11. Nos casos de licitação para registro de preços, a equipe responsável pela licitação, deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º Caberá ao Presidente da Câmara analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 12. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.
Parágrafo único. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 13. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do
caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 14. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 15. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal de Alvorada de Minas pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES E PENALIDADES
Art. 16. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da lei 12.846 de 2013.

Art. 17. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Vigência
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 18 de dezembro de 2023
VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:922EBB95

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

ALTERA O §1º E §3º DO ART. 113 - A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE INSTITUIU O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A Mesa da Câmara dos Vereadores, nos termos dos **arts. 71 caput e §3 e 5º**, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Alvorada de Minas.

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA 001/2023
Altera os §1º e §3º do art. 113 - A da Lei Orgânica do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

Art. 1º. O §1º e §3º do art. 113 - A da Lei Orgânica do Município de Alvorada de Minas, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, percentual distribuído equitativamente entre os vereadores, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar prevista no §9º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º. Permanece inalterado os demais artigos que institui e regulamenta a Emenda Impositiva no município de Alvorada de Minas e que não conflite com a presente emenda.
Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.
Alvorada de Minas, 16 de outubro de 2023.

VANDER LUCIO MOREIRA
Parlamentar

ANTONIO MARQUES DA LOMBA
Parlamentar

RENATO JUNIOR DE OLIVEIRA
Vereador(a)

RENILSON APARECIDO DE MIRANDA
Vereador(a)

IVAN DANIEL SIMOES
Vereador(a)

JOSE ODAIR
Vereador(a)

FABIO JUNIOR SIMOES PIMENTA
Vereador(a)

CLEBER BOSCO PADILHA
Vereador(a)

CLAUDIANE GONÇALVES DE PINHO SANTOS
Vereador(a)

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:C5D7B31C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PAL 101/2023 PP 019/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, A REABERTURA DO PAL 101/2023 PREGÃO PRESENCIAL 019/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO "MADEIRA" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. REABERTURA 20/12/2023, ÀS 09:00 HORAS, SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, PRAÇA RUI BARBOSA, 26, CENTRO, CEP 39.600-000, MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:8F4A0632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 133/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023
OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de COMPUTADORES E SCANNERS.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 18 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:0A6EF90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023

N.º Processo: 133/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 70/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **PANTANAL INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 42.387.427/0001-34. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de COMPUTADORES E SCANNERS. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$ 40.320,00. Data de assinatura: 18 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:49F1520A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2023

N.º Processo: 133/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 70/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ n.º 27.054.061/0001-98. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de COMPUTADORES E SCANNERS. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$ 14.350,00. Data de assinatura: 18 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:319AE0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.
Base legal: Artigos 29, 31, Inciso II e Artigo 32 da Lei nº.13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015.

1 - Organização da Sociedade Civil: "CAIXA ESCOLAR DONA PERCÍLIA LEONARDO – CNPJ: 19.544.410/0001-21" – ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MANOEL.

Objeto proposto: Termo de Fomento entre o município de Araújos/MG, através do Gabinete do Prefeito e a Organização da Sociedade Civil referenciada acima, visando o repasse de recursos financeiros – modalidade incremento temporário e/ou investimento para melhorias nos atendimentos prestados a seu público alvo contido no estatuto da entidade.

Valor total do repasse: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Período: Exercício de 2023.
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Araújos/MG, a Organização da Sociedade Civil "CAIXA ESCOLAR DONA PERCÍLIA LEONARDO", nos termos abaixo:
Considerando o ofício 409/2023, comunicando sobre a liberação de recursos por meio de subvenção expedido pelo Gabinete do Prefeito.
Considerando que o recurso a ser repassado é proveniente de recursos próprios, em conformidade ao disposto da Lei Federal nº 13.019/14, Art. 31, II, da mesma lei "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária..."

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiária com a indicação da aplicação dos recursos de acordo com o valor disponível, com exposição dos custos envolvidos na execução de atividades para o exercício de 2023.

Assim justifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria, por Termo de Fomento entre a entidade supramencionada.
Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Gabinete do Prefeito, sito à Avenida Primeiro de Janeiro, 1.748 – Centro em Araújos/MG, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00H e se encerra às 17:00 horas de segunda a quinta-feira e na sexta-feira de 07:00H às 16:00 .

Araújos/MG, 18/12/2023 .

RODRIGO GONÇALVES
Chefe de Gabinete do Prefeito
Gestor da Parceria

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:3B81E522

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, inc. IVLei Federal 14.133/21 – Processo n° 150/2023, Inexigibilidade nº 32/2023, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa Trata-se de abertura de processo licitatório de Inexigibilidade para a contratação da empresa **CENTRO MÉDICO S/S** ao valor contratado de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) correspondente ao período de vigência do presente contrato cujo o objeto é a contratação da empresa Centro Médico S/S para prestação de serviços médicos em Ginecologia conforme exposto no Edital do Credenciamento 04/2023.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 18 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:81052726

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 83/2023

N.º Processo: 150/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 32/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado CENTRO MÉDICO S/S, inscrita no CNPJ sob o n° 05.123.847.0001/87. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 75.000,00. Data de assinatura: 18 dezembro 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:49B0376F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 139/2.023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 01/2.023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NO LOCAL ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A SEDE DA CRECHE PROINFÂNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA 10 DE JANIERO DE 2024, ÀS 09H 00MIN, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: Diretamente na plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br Telefone: (31) 3836-1130. Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:14D7B72D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 232/2023 -
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – PROCESSO Nº 232/2023
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS-APAC ARCOS**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.131.480/0001-43, com sede na Av. Progresso, nº 2717, Bairro Renascer, Arcos/MG. CEP: 35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 25/06/2002, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO.
RESUMO: TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS- APAC ARCOS
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 15 de dezembro de 2023 – SÉRGIO JOSÉ VELOSO - GESTOR.
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2015 e suas alterações. Arcos/MG,15 de dezembro de 2023, Mariana Salvador Melo Maia - MASP 137.225/4
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE COLABORAÇÃO.

Arcos/MG, 15 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:876B1AA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 057/2023

CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
ADITIVO 03
CONTRATO N.º 99/ 2023

O Municipio De Arcos, CNPJ n.º 18.306.662/0001-50, situada, neste ato designada CONTRATANTE, representada por Claudenir José de Melo, (Prefeito), e a empresa LBD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.898.675/0001-63, Inscrição Estadual n.º 004441665.0035, estabelecida em Arcos/MG à Rua à Rua Eugênio Coutinho de Faria, n.º 81, Grajaú, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). Daniela Bittencourt da Cunha, CPF n.º 083.622.066-83 e RG n.º MG 15327729, residente à Rua Eugênio Coutinho de Faria, nº 241, Grajaú, têm justo e acordado o presente ADITIVO ao contrato de fornecimento e instalação de XX (XX) unidades de módulos pré-fabricados, conforme Edital de Licitação n.º 057/2023 do tipo Menor Preço, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se as partes às normas da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e posteriores modificações, e, no que couber, à toda legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1.Objeto**: contratação de empresa para conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde T1A, no município de Arcos/MG.**
Descrição do objeto da unidade completa na época do inicío da construção: A unidade foi preliminarmente construída em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, composto por perfis metálicos de aço galvanizado estrutural (ZAR) conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm e 1,25mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contraventados e ancorados a fundação de forma rígida; e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos. O revestimento externo das paredes será em placas cimentícias auto-clavadas (espessura mínima 10mm) e barreira de vapor; revestimento interno das paredes e forros com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo-acústico em lã de vidro ou similar em camada 100mm nas paredes externas e camada 50mm nas paredes internas e forros; substrato de laje seca (quando houver) em OSB 18mm.
O endereço da obra: A edificação está implantada no endereço: RUA FRANCISCA DA SILVA CAMPOS, BAIRRO BELVEDERE, ARCOS/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO
2.1. Fica acrescido o valor de **R$156.026,17 (cento e cinqüenta e seis mil, vinte e seis reais e dezessete centavos), correspondente a aproximadamente 16% o acréscimo, por solicitação e justificativa do setor requisitante.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
3.1.A dotação para cobrir as despesas do aditivo é 02.13.10.301.9016.1.209.000.4.4.90.51.01(2114/2120)

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Arcos, 17 de outubro de 2023.

_____
CONTRATANTE

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
IDENT:
CPF

2) _____
IDENT:
CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4082650C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
CONTRATO Nº100/2023

Aditivo 01

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**,inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.165.960/0001-01, estabelecido no endereço Rua João Pessoa, 1183, Térreo andar 1 e 2, Velha, Blumenau/SC, CEP: 89036-001, representado pelo Diretor Estadual Senhor Júlio Cesar Matiello Gonçalves, portador da Cédula de Identidade n.1050364486.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração de dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para 80 usuários simultâneos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1. Fica suprimido o valor de R$ **R$380.108,00** (trezentos e oitenta mil, cento e oito reais), referente aos serviços supra citado, Sendo para ARCOS CAMARA MUNICIPAL no valor de **R$252.004,00** (duzentos e cinquenta e dois mil e quatro reais) e Fumusa Fundacao Municipal de Saude e Assistencia de Arcos no valor de **R$128.104,00** (cento e vinte e oito mil, cento e quatro reais), por solicitação e justificativa do setor requisitante.

2. A supressão do contrato é para ajuste de empenhamento entre os entes da municipalidade que fizeram uma licitação integrada. As três partes MUNICIPIO DE ARCOS, ARCOS CAMARA MUNICIPAL E FUMUSA somam o valor global da licitação.

3. As notas da Camara municipal, com numeração contratual do órgão deverão ser emitidas em nome de:
ARCOS CAMARA MUNICIPAL
NOME FANTASIA: CAMARA DE ARCOS

CNPJ:20.896.031/0001-8
RUA 25 DE DEZEMBRO 760, CENTRO, ARCOS, MG CEP35588-000
4.AS notas da Prefeitura Municipal- contrato 100/2023, deverão ser emitidas EM NOME DE:
MUNICIPIO DE ARCOS
Número do CNPJ: **18306662000150**
Razão Social: **Municipio De Arcos**
RUA GETULIO VARGAS, 228
Bairro: **CENTRO,** Município: **ARCOS,** UF: **MG**
CEP35588-000

5.As notas da FUMUSA , com numeração contratual do órgão deverão ser emitidas em nome de:
Fumusa Fundacao Municipal de Saude e Assistencia de Arcos
CNPJ: 20.715.561/0001-84
Rua 25 de Dezembro 20
Centro,Arcos MG , CEP35588-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOSS

1. Retroagem os efeitos deste aditivo a 25 de abril de 2023.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois
de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 27 de junho de 2023.

_____
Prefeito
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:
_____

Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D5D0A50D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 496/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 496/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de ar comprimido medicinal, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 08/01/2024 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 18/12/2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E55ECCC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 221/2023

EXTRATO DE CONVÊNIO – Prefeitura Municipal de Arcos

CONVÊNIO: 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 221/2023

CONVENENTES: Município de Arcos e Santa Casa de Arcos

OBJETO: Manutenção de atividades hospitalares com realização de cirurgias de urgência/emergência e eletivas, complementando e viabilizando procedimentos cirúrgicos, com o consequente "desafogamento" das filas de cirurgias gerais no município de Arcos, em conformidade com o requerimento do Secretário Municipal de Saúde, o Plano de Trabalho em anexo e demais documentos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 116 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, Decreto Municipal 4.503/2017, **Lei Complementar Municipal nº.153/2023.**

VALOR: Para execução do presente Convênio, o CONCEDENTE, repassará à CONVENENTE, após assinatura e publicação deste Termo, a quantia de R$ 289.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais).

PRAZO/ASSINATURAS:
Da data de publicação: até 30/03/2024.
Data de assinatura: 18/12/2023.
Assinaturas:
CLAUDENIR JOSE DE MELO -PREFEITO MUNICIPAL – CONCEDENTE
TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – GESTOR
IVAN FONTES – PROVEDOR -SANTA CASA DE ARCOS – CONVENIADA
FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARCOS/MG
PRESIDENTE

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AA2E9E27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 417/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2023
PREGÃO PRESENCIAL 202/2023
Objeto: aquisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal Som e Arte e Coral Municipal de Arcos/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Vigência: 03 meses

Fornecedor	Valor:
SERESTA LTDA	R$14.740,25

Arcos, 06 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2023
PREGÃO PRESENCIAL 202/2023
Objeto: aquisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal Som e Arte e Coral Municipal de Arcos/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Vigência: 03 meses

Fornecedor	Valor:
CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 4.480,00

Arcos, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E91E67D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 514/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 514/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 083/2023
Objeto: contratação de show artístico nacional para o evento Festival da Virada 2023/2024 com a banda Araketu dia 30/12/2023 (sábado) com inicio da apresentação previsto para as 23:00h, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Vigência: 30/01/2024

Fornecedor	Valor:
MW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R$156.000,00

Arcos, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A5EEA000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 515/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 515/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 084/2023
Objeto: contratação de show artístico nacional para o evento Festival da Virada 2023/2024 com a banda João Marcos e Nando dia 31/12/2023 (domingo) com inicio da apresentação previsto para as 23:00h, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência
Vigência: 30/01/2024

Fornecedor	Valor:
NR PRODUÇÕES E EVENTOS	R$30.000,00

Arcos, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CD9262A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6701/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.701 – 06/12/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 090, de 11/07/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 6.000,00
02.01.06.181.9029.2.300.000.3.3.90.30 ..... R$ 267,19
02.01.06.181.9029.2.300.000.4.4.90.51 ..... R$ 3.518,00
02.01.06.181.9029.2.300.000.4.4.90.52 ..... R$ 490,00
Sub-total ..... R$10.275,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02..04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 ..... R$ 8.100,74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.815,85
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.30 ..... R$ 30.000,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 ..... R$ 30.000,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R$ 87.233,00
Sub-total ..... R$154.048,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.000,00
02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 ..... R$ 9.848,12
02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.000,00

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.32 ..... R$ 17.600,00
Sub-total ..... R$ 30.448,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.39 ..... R$ 55.316,82
02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.500,00
Sub-total ..... R$ 65.816,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.93 ..... R$ 100,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.000,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.32 ..... R$ 2.067,00
02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 ..... R$ 12.232,84
Sub-total ..... R$ 15.299,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.31 ..... R$ 5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.32 ..... R$ 5.000,00
02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.688,00
Sub-total ..... R$ 6.688,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.000,00

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.39 ..... R$ 500,00
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.260,71
Sub-total ..... R$ 4.760,71

TOTAL: ..... R$300.538,27

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.93 ..... R$ 6.000,00
02.01.06.181.9029.2.300.000.3.3.90.30 ..... R$ 267,19
02.01.06.181.9029.2.300.000.4.4.90.52 ..... R$ 3.518,00
02.01.06.181.9029.2.300.000.4.4.90.52 ..... R$ 490,00
Sub-total ..... R$ 10.275,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.14 ..... R$ 4.000,00
02.04.04.122.9008.2.313.000.4.4.90.52 ..... R$ 4.100,74
Sub-total ..... R$ 8.100,74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.36 ..... R$ 4.815,85
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$ 30.000,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.39 ..... R$ 30.000,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.32 ..... R$ 87.233,00
Sub-total ..... R$154.048,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.36 ..... R$ 9.848,12
02.07.04.122.9021.2.388.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.000,00
02.07.08.306.9034.2.392.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.000,00
02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.34 ..... R$ 17.600,00
Sub-total ..... R$ 30.448,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.325.000.4.4.90.52 ..... R$ 55.316,82

02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.39 ..... R$ 10.500,00
Sub-total ..... R$ 65.816,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.4.4.90.52 ..... R$ 100,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.36 ..... R$ 1.000,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 ..... R$ 67,92
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.36 ..... R$ 1.999,08
02.10.08.243.9022.2.399.000.4.4.90.52 ..... R$ 12.232,84
Sub-total ..... R$ 15.299,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.303.9016.2.379.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.000,00
02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.40 ..... R$ 1.688,00
Sub-total ..... R$ 6.688,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.14..... R$ 2.500,00
02.15.18.541.9017.2.348.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.260,71
Sub-total ..... R$ 4.760,71

TOTAL: ..... R$300.538,27

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.701 de 06/12/2023, está de acordo com o que determina Lei Municipal Complementar nº 090/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:94A0F370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6702/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.702 – 06/12/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 124, de 27/02/2023,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.51 ..... R$48.003,00

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$48.003,00 (Quarenta e oito mil três reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.702, de 06/12/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 124/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6421372F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6703/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.703 – 07/12/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$ 19.491,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.12.122.9030.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$ 59.461,74
02.05.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 ..... R$ 200,00
Sub-total ..... R$ 59.661,74

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.394.000.3.3.90.32 ..... R$ 40.406,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.11.331.9019.2.301.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.000,00
02.08.11.331.9019.2.301.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.196,28
Sub-total ..... R$ 27.143,41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$ 51.423,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$ 200,00
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39 ..... R$ 6.000,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.877,80
Sub-total ..... R$ 60.600,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.000,00
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.256,00
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 ..... R$ 20.000,00
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.390.39 ..... R$ 10.000,00
Sub-total ..... R$ 34.256,00
TOTAL: ..... R$224.416,57

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.302.000.3.390.39 ..... R$ 4.437,45
02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 ..... R$108.647,29
02.04.28.846.9008.0.004.000.3.3.90.47 ..... R$ 3.000,00
Sub-total ..... R$116.084,74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.390.39 ..... R$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.1.213.000.4.4.90.52 ..... R$ 23.991,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.1.167.000.4.4.90.51 ..... R$ 30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.40 ..... R$ 200,00
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.39 ..... R$ 6.100,00
02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.93 ..... R$ 2.877,80
Sub-total ..... R$ 9.177,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.37 ..... R$ 40.406,10
02.15.18.541.9017.2.349.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.256,00
Sub-total ..... R$ 42.662,10

TOTAL: ..... R$224.416,57

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.703, de 07/12/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 07 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6B6725CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, informa a quem interessar que, o Processo Administrativo n° 139/2023, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 046/2023, que teve como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de Porta tipo Blindex para o Setor de Endemias, foi declarado DESERTO, conforme Ata datada de 18/12/2023.
Ás Secretarias solicitantes para conhecimento e providências necessárias para abertura de novo processo licitatório.

Ao Departamento de Licitações para publicação deste Termo e consequente arquivamento dos autos.

Argirita, 18 de Dezembro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9F463F33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13821.1/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2.023
DATA: 18 de Dezembro de 2.023.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde de Argirita.

CONTRATADO: ***PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Desembargador Alonso Starling, nº 399, Andar 2 Sala 03, Bairro Centro, no Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.749.430/0001-18.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 16.320,00 (Dezesseis mil trezentos e vinte reais)

DA VALIDADE DA ATA: 18/12/2023 a 18/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.500.000 239

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7CE60045

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13652.1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023
DATA: 18 de dezembro de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de cartuchos e refil de tinta para atendimento das secretarias em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Argirita-MG.
CONTRATADO: ***AREAS E ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Antônio Aurélio Bessa, nº 59, Bairro Parque Carioca, no Município de Campo dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.195.230/0001-00.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com

sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 18/12/2023 a 18/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 1.500.000 138

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:A5CCB00B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13652.2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023
DATA: 18 de dezembro de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de cartuchos e refil de tinta para atendimento das secretarias em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Argirita-MG.
CONTRATADO: ***ARLINDO JUNIOR VALADÃO MOURA 09549655741***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José Alves Moreira, nº 55, Bairro Santa Tereza, no Município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.809.501/0001-28.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 1.737,50 (um mil, setecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 18/12/2023 a 18/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 1.500.000 138

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:ED01C9C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13652.3

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023
DATA: 18 de dezembro de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de cartuchos e refil de tinta para atendimento das secretarias em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Argirita-MG.
CONTRATADO: ***FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Doutor Alfredo Vasconcelos, nº 109, Bairro Vila Floresta, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.579.314/0001-23.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 1.620,80 (um mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 18/12/2023 a 18/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 1.500.000 138

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:CD0C5F96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13652.4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023
DATA: 18 de dezembro de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de cartuchos e refil de tinta para atendimento das secretarias em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Argirita-MG.
CONTRATADO: ***MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Boacha, nº 140, Loja A, Bairro Dom Bosco, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.085.823/0001-79.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 11.800,50 (onze, oitocentos reais e cinqüenta centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 18/12/2023 a 18/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 1.500.000 138

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:6BE20A05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13652.5

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023
DATA: 18 de dezembro de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de cartuchos e refil de tinta para atendimento das secretarias em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Argirita-MG.
CONTRATADO: ***S & K INFORMATICA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av. Tuiuti, nº 1370,Sala 03, Bairro Vila Morangueira, no Município de Maringá, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.655.629/0001-68.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 174,75(cento e setenta quatro reais e setenta e cinco centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 18/12/2023 a 18/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 1.500.000 138

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:5E9F09B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13652.6

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023
DATA: 18 de dezembro de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de cartuchos e refil de tinta para atendimento das secretarias em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Argirita-MG.
CONTRATADO: ***V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Antônio Olimpio, nº 32, Bairro Vila Aurora, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.808.979/0001-42.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$1.656,00 (um mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 18/12/2023 a 84/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 1.500.000 138

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:9357FDF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
RELATÓRIO
Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com o recurso administrativo interposto por Netminas Telecomunicações Ltda pugnando pela desclassificação da empresa TELECOM LEOPOLDINA LTDA no Pregão Eletrônico nº 044/2023.
Refletindo sobre o embasamento legal da r. decisão recorrida, junto com parecer jurídico, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação do pregão eletrônico Nº 044/2023, as razões de recurso apresentada pela empresa recorrente, convenço-me de que assiste razão a Pregoeira na sua decisão anteriormente proferida, onde declarou vencedora do certame a empresa TELECOM LEOPOLDINA LTDA.

Relatados, decido.

Submetida à minha superior análise para final decisão, DECIDO sob a ótica do posicionamento doutrinário e com o devido amparo na legislação aplicável, pelo conhecimento do recurso administrativo interposto, e pelo improvimento do mesmo, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.
Diante do exposto, ordeno a publicação dessa decisão na Imprensa Oficial do Município, para a devida ciência de todos os participantes, em atendimento aos postulados do princípio da publicidade.
Argirita, 18 de dezembro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:67E3EDEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de contrato. Processo Licitatório nº 081/2023 – Pregão (Adesão) 048/2023. Contrato nº 075/2023. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas/mg, decorrente do Pregão Presencial nº 044/2023, referente ao Processo Licitatório nº 082/2023, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço no fornecimento e montagem de estrutura e iluminação e sonorização entre outros. Contratada: GV GERADORES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 12.761.795/0001-30. Valor Global do contrato R$1.034.400,00. Vigência: 04/12/2023 a 04/12/2024. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:2C3BEC28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 028/2023 do Pregão Presencial nº 013/2023. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 028/2023- PMBMA/ ALESSANDRO JUNIOR MATOLA DE SOUZA 07558642639 – CNPJ: 26.759.757/0001-57.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 18/12/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:6B66B494

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 033/2023 do Pregão Presencial nº 012/2023. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 033/2023- PMBMA/ ALESSANDRO JUNIOR MATOLA DE SOUZA 07558642639 – CNPJ: 26.759.757/0001-57.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 18/12/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:74BBDF5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 032/2023 do Pregão Presencial nº 012/2023. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 032/2023- PMBMA/ CARLOS ANTONIO FERREIRA 01038012864 – CNPJ: 33.932.186/0001-76. Fabio Soares Guimarães – Prefeito Municipal – 18/12/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:79B955AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 012/2023 do Pregão Presencial nº 005/2023. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 012/2023- PMBMA/ ANTONIO JOSE FOCH GOMES - ME – CNPJ: 06.044.983/0001-44.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 18/12/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:F4840359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 3º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 054/2023 do Pregão Presencial nº 021/2023. Objeto: é o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens: 143 – ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/4ML - AMPOLA de 0,77 %. Ata de Registro de Preços nº 054/2023- PMBMA/ VALE COMERCIAL LTDA – CNPJ: 71.336.101/0001-86 – Validade 28/05/2024. Fabio Soares Guimarães – Prefeito Municipal – 18/12/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:00EA5541

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo a ata de registro de preços nº 079/2023 do Pregão Presencial nº 029/2023. Objeto: é o reequilíbrio econômico financeiro dos itens: 108 – Telha amianto 1,10 x 2,44 de 57,77%, 109 - Telha amianto 50x 2,44 de 37,84%, 116 - Tubo esgoto 100x6mt classe A de 30,35% e 121 - Tubo esgoto 75x6mt classe A de 10,43%.. Ata de Registro de preços nº 079/2023 - PMBMA/ **TRÊS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ: 32.801.133/0001-53. Validade 19/09/2024. Fabio Soares Guimarães – Prefeito Municipal – 18/12/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:CB45AAAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL 117/2023 - PROCESSO 222/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023

Município de Barroso torna público Edital 117/2023 Processo nº 222/2023 Pregão Eletrônico 091/2023. OBJETO: Futura, eventual e parcelada aquisição produtos alimentícios de supermercado, açougue, padaria e hortifruti para atendimento a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Barroso

Data de abertura: 10/01/2024 às 09:00h

Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações:(32) 3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:57B0ECFF

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL 126/2023 - PROCESSO 233/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023

Município de Barroso torna público Edital 126/2023 Processo nº 233/2023 Pregão Eletrônico 100/2023. OBJETO:Futura, eventual e parcelada aquisição materiais de limpeza, em atendimento atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Barroso.

Data de abertura: 16/01/2024 às 09:00h
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:79FA4C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 124/2023 PROCESSO 231/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 098/2023

O Município de Barroso torna público o Edital 124/2023 Processo nº 231/2023 Pregão Eletrônico 098/2023. Constitui objeto deste Edital a **futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica devidamente habilitada para promover transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Barroso em KM,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 15/01/2024 às 13:00
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:5FD6580A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO, torna público que o Processo 219/2023, Pregão Eletrônico 088/2023, realizada no dia 18/12/2023, às 13:00h, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e manutenção da piscina do CECLANS por todo o período de verão com o seu fechamento programado para o dia 31 de março de 2024,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, foi DESERTO.

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:D4CDCB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
EDITAL 127/2023 - PROCESSO 234/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023

Município de Barroso torna público Edital 127/2023 Processo nº 234/2023 Pregão Eletrônico 101/2023. OBJETO: Futura, eventual e parcelada aquisição de materiais esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e à Secretaria Municipal de Educação.

Data de abertura: 18/01/2024 às 09:00h
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações: (32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:0B88D21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 121/2023 - PROCESSO 227/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 095/2023

Município de Barroso torna público Edital 121/2023 Processo nº 227/2023 Pregão Eletrônico 095/2023. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a**aquisição de kits para inserção de DIU e pinças para realização de exames e procedimentos intra-uterinos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

Data de abertura: 08/01/2024 às 13:00h

Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações:(32) 3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:081B0E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 235/2023, a Dispensa do Chamamento Público nº 017/2023 Termo de Fomento 008/2023, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - DIVISÃO HOSPITALAR CNPJ: 20.305.447/0001-86, para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 235/2023, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com o INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - DIVISÃO HOSPITALAR CNPJ: 20.305.447/0001-86,para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria nº 1.023 de 27 de julho de 2023, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 18 de dezembrode 2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:1984C7A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 031/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICIPIO DE BERILO/MG REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS REGULARES, TÉCNICOS E SUPERIORES NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG.** A data prevista para realização do certamente será **04 de Janeiro de 2023 às 08h30min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 99707-6277 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:29513C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-73/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 04 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-73/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e CONSTRUTORA CFC LTDA, CNPJ 31.500.831/0001-56. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, DE CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITO, PROJETOS E PLANILHAS, ANEXOS DESTE EDITAL E DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.708/22, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 461/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 246.053,74 (duzentos e quarenta e seis mil e cinqüenta e três reais e setenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 01/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E9FFBA85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa de serviço de engenharia civil para execução de obra (fase I – estrutural) do Núcleo Infantil "Cantinho do Céu" no município de Bom Jesus do Amparo/MG, conforme projetos, planilhas, memoriais, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contratada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E DIA LTDA, CNPJ: 13.525.230/0001-16. Valor global de R$ 1.111.927,41 (um milhão, cento e onze mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos). Data de assinatura: 18/12/2023. Vigência: 04 (quatro) meses.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:CE313D27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 193/2022. Carta Dispensa nº 28/2022. Contrato n. 184/2022. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 22/11/2023. Vigência: até 23/11/2024. Valor R$ 540.000,00. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.010.339039.0117 – ILUMIN – EDMILSON ANDRADE – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:9B0C7794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 106/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, da Lei n° 8.666/93, a favor da para a contratação de show artístico através de empresário exclusivo para a apresentação artística do cantor **"SAMUEL ROCHA"**, nas festividades do CarnaBom 2024, no dia 10(dez) de fevereiro de 2024**,** através da empresa **SR SHOWS E EVENTOS LTDA** inscrita pelo CNPJ de n° **53.135.013/0001-34**, sediada na Rua 03, Quadra 51, Lote nº 11, Bairro Jardim Pérola da Barragem II, Águas Lindas de Goiás - GO, CEP: 72.911-310, pelo valor de total de **R$35.000,00(Trinta e cinco mil reais),** vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 15 de dezembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D294D511

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação de empresa para fornecimento de 01 Monitor Multiparâmetro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP, CNPJ 08.648.188/0001-90**, com sede na Rua Caviuna, 200, bairro Alto Boa Vista - CEP:38703-792, Patos de Minas/MG**,** pelo preço de **R$7.726,80(Sete mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 15 de dezembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:88D7218D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº **560/2023** - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 01 Monitor Multiparâmetro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP, CNPJ 08.648.188/0001-90**. Valor: **R$7.726,80(Sete mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).** Vigência: 03 meses Inicio: 15/12/2023. Término 15/03/2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1B1E7022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO -MARILDA

DISPENSA Nº 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta de prestação de serviço de locação de itens decorativos com mão de obra para solenidade de formatura dos alunos do 2° período da educação infantil da Escola M. João Luiz dos Santos da empresa **MARILDA ANGÉLICA VIEIRA DA SILVA 03868625160** inscrita no **CNPJ: 26.145.422/0001-49,** com sede na Rua Belo Horizonte, 523, Centro, na cidade de Bonfinópolis de Minas-MG sob o nº, pelo valor de **R$3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais).**

Bonfinópolis de Minas, 12 de dezembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A487CEE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº **556/2023** - Objeto: Prestação de serviço de locação de itens decorativos com mão de obra para solenidade de formatura dos alunos do 2° período da educação infantil da Escola M. João Luiz dos Santos. Empresa: **MARILDA ANGÉLICA VIEIRA DA SILVA 03868625160** inscrita no **CNPJ: 26.145.422/0001-49**. Valor: **R$3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais).** Vigência: 04 meses Inicio: 12/12/2023. Término 15/04/2024. Manoel da Costa Lima – Prefeito Municipal. Bonfinópolis de Minas, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7578C3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 093/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0034/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da empresa **LUCIANO PAULO DA CRUZ 01205564640,** inscrita no CPNJ sob o nº **24.248.265/0001-71**, com sede na Residencial Rua Benedito Caetano Costa, nº 313, Bairro Canabrava, Unaí/MG-CEP: 38.612-038, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística do Dj "Luciano Kruz" para a apresentação de Dj's de show artístico nas festividades do Réveillon 2024, nos dias 30(trinta) e 31(trinta e um) de dezembro de 2023, pelo valor de **R$11.000,00(Onze mil reais)** face ao disposto no inciso III do art. 25 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 27 de novembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4249080B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 539/2023. Objeto: contratação da empresa **LUCIANO PAULO DA CRUZ 01205564640,** inscrita no CPNJ sob o nº **24.248.265/0001-71,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística do Dj "Luciano Kruz" para a apresentação de Dj's de show artístico nas festividades do Réveillon 2024, nos dias 30(trinta) e 31(trinta e um) de dezembro de 2023, pelo valor de **R$11.000,00(Onze mil reais).** Inicio: 29/11/2023. Vigência: 03 (três) meses.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal. Bonfinópolis de Minas, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6D98BA52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO RENATO ALVES DE SOUZA.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO107/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTOPUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO RENTO ALVES DE SOUZA.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107- CREDENCIAMENTO N° 005/2023 – CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para **prestar serviços de Jardinagem** para manutenção e conservação em áreas de domínio público municipal – Próprios Públicos - (escolas, creches, praças, jardins, postos de saúde, logradouros, entre outros), considerando além dos aspectos paisagísticos, a poda e retirada de árvores (PODA e SUPRESSÃO) no Município de Brasilândia de Minas, incluindo mão de obra operacional, equipamentos e ferramentas, para atender demandas da Administração Municipal. Dotação orçamentária. FICHAS: **108,109,130,131,307,308,331,332,364,365,3983 e 384**. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou:**RENATO ALVES DE SOUZA**– CNPJ n° 17.712.924/0001-13 – Valor: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 12 de Dezembro de 2023

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:43AA1401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 073/2023. Ref.: Processo Licitatório nº 044/2023 – Pregão Presencial nº 030/2023. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação da unidade de ponto de apoio e atendimento do PSF, na Comunidade rural de Vargem Grande, Município de Braúnas/MG, compreendendo limpeza em geral, capinas, pequenas pinturas e retoques, conservação do ambiente de modo a permanecer sempre salubre e apto a utilização pelas equipes de saúde, em dias úteis. Contratada: MARIA LUIZA DE SOUZA, inscrita no CPF Nº 967.589.456-34. Valor total: R$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais). Vigência: 12 meses. Data: 05 de outubro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:56A3C565

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 075/2023. Ref.: Processo Licitatório nº 061/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023. Objeto: contratação do INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI, CNPJ N° 18.553.210/0001-72, para ministrar curso de capacitação de servidores públicos referente a nova lei de licitações e contratos administrativos (lei federal nº 14.133/2021). Contratada: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICACÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 18.553.210/0001-72. Valor total: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência: 30/11/23. Data: 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:AF1C90D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 076/2023. Ref.: Processo Licitatório nº 057/2023 – Pregão Presencial nº 036/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e impressão de 1(uma) edição de revista, 1.500 exemplares, para divulgação das políticas públicas do município aos cidadãos, para fins de prestação de contas das ações desenvolvidas pela municipalidade. Contratada: JOAQUIM NATAL VIEIRA 33538042691, inscrita no CNPJ Nº 34.727.616/0001-80. Valor total: R$ 20.895,00 (vinte mil oitocentos e noventa e cinco reais). Vigência: 12 meses. Data: 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:160EB4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 077/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 020/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos éticos, manipulados e medicamentos que contemplam a remune – relação municipal de medicamentos essenciais, de conformidade com as especificações para farmácia básica, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.853.589/0001-05. Valor total: R$ 82.515,00 (oitenta e dois mil quinhentos e quinze reais). Vigência: 12 meses. Data: 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:99D62454

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 078/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 020/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos éticos, manipulados e medicamentos que contemplam a remune – relação municipal de medicamentos essenciais, de conformidade com as especificações para farmácia básica, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: MG MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.264.773/0001-27. Valor total: R$ 184.502,90 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e dois reais e noventa centavos). Vigência: 12 meses. Data: 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:039B07A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 079/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 013/2023. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual e futura aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO, câmaras de ar e componentes, para uso em veículos, motocicletas, máquinas e tratores do Município de Braúnas e para atender a convênios. Contratada: GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.926.883/0001-91. Valor total: R$ 575.340,00 (quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta reais). Vigência: 12 meses. Data: 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:F19C1265

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 080/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 013/2023. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual e futura aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO, câmaras de ar e componentes, para uso em veículos, motocicletas, máquinas e tratores do Município de Braúnas e para atender a convênios. Contratada: VILLAGE AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.389.184/0001-35. Valor total: R$ 9.103,00 (nove mil cento e três reais). Vigência: 12 meses. Data: 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:2B718DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 082/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 028/2023. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de playground, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e aquisição de academia ao ar livre, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios. Contratada: COMERCIAL PINDORAMA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.438.396/0001-01. Valor total: R$ 52.655,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 12 meses. Data: 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:E80CE950

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 083/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 028/2023. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de playground, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e aquisição de academia ao ar livre, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios. Contratada: SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.937.669/0001-82. Valor total: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 meses. Data: 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:00392B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 084/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 033/2023. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de retro escavadeira traçada equipada com horímetro, em bom estado de conservação 4X4 OU 4X2 profundidade mínima de escavação 4 M, com operador habilitado e apto para a função, abastecimento e manutenção sob responsabilidade da contratada, para utilização nas melhorias das estradas vicinais e vias urbanas, bem como em obras de drenagem e pavimentação e atendimento aos pequenos produtores rurais do Município de Braúnas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo, com recurso próprio. Contratada: TRANSPORTADORA CALDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.752.435/0001-09. Valor total: R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais). Vigência: 12 meses. Data: 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:1FDBFD3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 049/2023, PRC nº 185/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de panetones para a Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/01/2024, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

ALINE COUTINHO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:0159E01C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 2012023 PRC 234 23 PE 028 23

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Contrato- Processo nº234/2023, Pregão Eletrônico nº28/2023,Contrato nº 201/2023. Contratado(a):CATERMAQ PECAS TRATORES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº35.516.324/0001-61 Objeto:Constitui objeto do presente instrumentoaAQUISIÇÃO DE UMA PLANTA DE BRITAGEM USADA. Valor Total do Contrato R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:12 MESES Data da Ass.:18/12/2023. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:98E9B5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 260/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 29/2023**. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.
A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia03/01/2024 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/e https://www.caboverde.mg.gov.br/. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,18/12/2023.

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Secretário(a) Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6050F054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 294/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 294/2023 – Pregão Eletrônico n.º 082/2023,*** para a *aquisição de materiais permanentes, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 1261000725/2022/SEE.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 15.413.146/0001-36, no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais); ***FABRICIO RODRIGUES PEREIRA -,*** inscrita no CNPJ n.º 49.005.307/0001-74, no valor total de R$ 5.534,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais); ***FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 22.579.314/0001-23, no valor total de R$ 3.999,90 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos); ***H.G.C TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 05.258.798/0001-90, no valor total de R$ 28.010,00 (Vinte e Oito Mil e Dez Reais); ***IARA RICARDO OTTONI,*** inscrita no CNPJ n.º 36.344.966/0001-93, no valor total de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais); e ***MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 24.501.724/0001-87, no valor total de R$ 3.340,00 (Três Mil, Trezentos e Quarenta Reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 41.933,90 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos).
Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:EE7A0668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 075/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS TIPO: GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS CONSTANTES NO CATÁLOGO GUIAM DA FARMÁCIA, NÃO ENCONTRADOS NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNI

Homologação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJURI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A SEGUINTE EMPRESA: COMO VENCEDORA DO PROCESSO 075/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2023. CONFORME A ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, DO DIA 17 (DEZESSETE) DE NOVEMBRO DE 2023.

DROGA RONI LTDA - CNPJ: 05.792.851/0001-38
Valor Total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

CAJURI, 18 de Dezembro de 2023.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:16E63A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023

e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa DROGA RONI LTDA considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) RONILDO TOMAS DA SILVA portador (a) da Carteira de Identidade nº MG – 11.619.539 residente e domiciliado(a) na PRAÇA CAPITÃO ARNALDO DIAS DE ANDRADE, 42, CENTRO, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.
O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO **GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS** CONSTANTES NA TABELA GUIA DA FARMÁCIA, NÃO ENCONTRADOS NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

Fornecedor: DROGA RONI LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 300.000,00**

Lote 3 - ÉTICOS 2023/2024						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	ÉTICOS 2023/2024	-	1,0000	-	140.000,00	-

	Total Lote: R$ 140.000,00

Lote 1 - GENÉRICOS 2023/2024						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	GENÉRICOS 2023/2024	-	1,0000	-	120.000,00	-

	Total Lote: R$ 120.000,00

Lote 2 - SIMILARES 2023/2024						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	SIMILARES 2023/2024	-	1,0000	-	40.000,00	-

	Total Lote: R$ 40.000,00

DO VALOR
Dá-se ao presente instrumento o percentual de desconto:
LOTE 01: 40,00%
LOTE 02: 50,00%
LOTE 03: 15,00%
Cajuri/MG, 18 de dezembro de 2023.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:4EC09F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ERRATA - PROCESSO Nº 00308/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público que o arquivo digital com o edital consta a data de abertura do Processo Licitatório nº 0308/2023 – Modalidade: Concorrência nº 0009/2023 como 20/12/2023, seguindo todas as publicações a data correta é 26/12/2023, sendo assim o arquivo correto será anexado. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA CIVIL – AL IRMÃ LÍDIA MARIA – CENTRO – CAMPANHA – MG -** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 18 de Dezembro de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:0E451667

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7681 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 7681
de 30 de NOVEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nouso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3426, de 20 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para
reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS

04.128.0004 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.008 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
1.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Adiciona: 6.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.9.99.00.01.04.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - AFM Apoio Financeiro aos Municipios 6.000,00

1.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas 6.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:3B698FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
INSCRIÇÕES - RESULTADOS PRELIMINARES

INSCRIÇÕES - RESULTADOS PRELIMINARES
A Prefeitura Municipal de Campanha - MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2023 do Concurso Público, torna público o resultado preliminar das inscrições deferidas, das condições especiais para realização das provas e dos candidatos que concorrem à reserva de vagas destinadas à pessoa com deficiência. Os resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos <www.campanha.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial Municipal,www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D03D174E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 0051/2023

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS/PROPOSTA DE PREÇOS. CREDENCIAMENTO
PROCESSO N° 00294/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 0051/2023

OBJETO:
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO COMO PARÂMETRO OS VALORES CONSTANTES NA TABELA SIGTAP– SUS.

Aos dezoito dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três, a partir das dez horas na Sala de Departamento de Licitações reuniram-se Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela **Portaria n° 4717/2023**, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento Inexigibilidade nº. 0051/2023, **conforme descrito no Anexo I do edital**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega de envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das empresas:

Participante	CPF/CNPJ
PEREIRA & CALLEGARI LTDA	25.641.788/0002-27
PEREIRA & CALLEGARI LTDA	25.641.788/0001-46
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E ANATOMO PATOLOGIA TRICORDIANO LTDA	07.690.038/0001-82
LABORATÓRIO COELHO FURQUIM DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME	00.179.020/0001-71
DIAGNOSTICA LTDA	26.001.891/0001-94

Em conformidade ao **item 5** constante no Edital de Credenciamento Inexigibilidade n° 0051/2023, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação das documentações na presente data. Em sequência, as mesmas foram rubricadas e conferidas pela Comissão. A empresa **PEREIRA & CALLEGARI LTDA** apresentou envelopes com dois cnpj's diferentes, porém configurando o mesmo sócio no contrato social. Sendo assim apenas uma fica credenciada e habilitada, **CNPJ nº: 25.641.788/0002-27**. As empresas **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E ANATOMO PATOLOGIA TRICORDIANO LTDA - CNPJ nº: 07.690.038/0001-82**, **LABORATÓRIO COELHO FURQUIM DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME – CNPJ nº: 00.179.020/0001-71** e **DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ nº: 26.001.891/0001-94** apresentaram toda a documentação em conformidade com o exigido no edital, sendo consideradas **habilitadas** para o certame. Na oportunidade, fazemos constar que as empresas apresentaram propostas para credenciamento conforme edital.
As licitantes citadas acima, PEREIRA & CALLEGARI LTDA - CNPJ: 25.641.788/0002-27, LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E ANATOMO PATOLOGIA TRICORDIANO LTDA - CNPJ nº. 07.690.038/0001-82, LABORATÓRIO COELHO FURQUIM DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME – CNPJ nº: 00.179.020/0001-71 e DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ nº: 26.001.891/0001-94 ficam credenciadas nos moldes de sua proposta. Esta ata será publicada no site oficial da prefeitura, no diário oficial dos municípios mineiros AMM e enviada aos interessados através do endereço de e-mail cadastrado. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:195D6E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA 2º SORTEIO CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 0050/2023

2º SORTEIO
CREDENCIAMENTO
PROCESSO N° 00282/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 0050/2023

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS A LOCAÇÃO, VENDA OU AQUISIÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Às treze horas do dia 18 de dezembro de 2023, reuniram-se as representantes da C.P.L. e Silvano Domingos da Silveira, como auditor para realização do sorteio da ordem classificatória como previsto no edital.

Licitante	Documento	Assinatura Auditor
PAULO CESAR DOS REIS FILHO	144.158.906-60	
CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA LTDA	17.729.818/0001-42	
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	
CISCOTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	51.878.829/0001-22	
GO7 ENGENHARIA LTDA	49.219.604/0001-12	
PRISMA ARQUITETURA E AVALIACAO LTDA	34.872.893/0001-87	

O sorteio foi realizado e a ordem classificatória foi a seguinte:

8º- PAULO CESAR DOS REIS FILHO
9º- ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
10º- CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA LTDA
11º- PRISMA ARQUITETURA E AVALIACAO LTDA
12º- GO7 ENGENHARIA LTDA
13º- CISCOTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Esta ata será publicada no site oficial da prefeitura, no diário oficial dos municípios mineiros AMM e enviada aos interessados através do endereço de e-mail cadastrado.
Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:CD1F9306

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 00317/2023 - PREGÃO 0091/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00317/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0091/2023

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO,** conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação ao licitante: **LUIZ CARLOS XAVIER DA SILVA PADARIA EIRELI - ME - CNPJ: 16.872.203/0001-08**, situado na RUA MONSENHOR PAULO, 108 - CENTRO – CAMPANHA/MG, com o valor total de R$ 13.485,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), vencedor desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 18/12/2023.

Convocar o licitante adjudicado para que cumpra a exigência contida no edital como condicionante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 18/12/2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:251CFB30

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0417/2023 - PROCESSO Nº 0296/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0417/2023 – Processo nº 0296/2023 - Inexigibilidade nº 0052/2023.. Contratada: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA CAMPANHA,** CNPJ nº 19.082.452/0001-98**.** Altera o valor global do contrato original, acrescentando R$ 462.960,00 (Quatrocentos e Sessenta e dois mil r novecentos e sessenta reais) ao contrato original. Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a participação do município no Plano Estadual de redução de filas de cirurgias eletivas, conforme Ofício Circular nº 1/2023/DRAC/SAES/MS

Campanha, 18 de Dezembro de 2023

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:1216E87E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 135/2021 – DISPENSA 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Terceiro Termo Aditivo – Processo Licitatório 135/2021 – Dispensa 016/2021 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/01/2024 até a data de 29/02/2024. Extrato de Terceiro Termo Aditivo_SL105/2021_Osvaldo Gouvea, CPF nº 510.185.606-10, o valor total do termo aditivo R$ 1.585,12 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) e o valor mensal é de R$ 792,56 (setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: do dia 01/01/2024 até o dia 29/02/2024.
MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:DF4B52E8

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 090/2023 – DISPENSA 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo – Processo Licitatório 090/2023 – Dispensa 005/2023 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/01/2024 até a data de 31/12/2024. Extrato de Primeiro Termo Aditivo_SL068/2023_ Climenis de Cassia Figueiredo Silva, CPF nº 038.901.536-90, o valor total do termo aditivo R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e o valor mensal é de R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: do dia 01/01/2024 até o dia 31/12/2024.
MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:4A4EA6F9

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 030/2020 – INEXIGIBILIDADE 004/2020 – CREDENCIAMENTO 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Sexto Termo Aditivo - Processo Licitatório 030/2020 – Inexigibilidade 004/2020 – Credenciamento 004/2020 – Objeto: Prorrogar o prazo de vencimento do dia 01/01/2024, até a data de 31/12/2024. Extrato de Sexto Termo Aditivo: SL035/02020_ CITOLAB - Laboratório de Citologia e Análises Clínicas Ltda, CNPJ nº 03.658.522/0001-73, no valor total de R$ 78.510,68 (setenta e oito mil quinhentos e dez reais e sessenta e oito centavos). Vigência: do dia 01/01/2024 até o dia 31/12/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:FE59B677

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 102/2019 - INEXIGIBILIDADE 001/2019 - CREDENCIAMENTO 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Quinto Termo Aditivo – Processo Licitatório 102/2019 - Inexigibilidade 001/2019 - Credenciamento 007/2019. Objeto: Prorrogar o prazo de vencimento do contrato nº SL003/2020 do dia 01/01/2024 até o dia 31/12/2024 – Quinto Termo Aditivo_ SL003/2020_ CITOLAB - Laboratório de Citologia e Análises Clínicas Ltda – CNPJ: 03.658.522/0001-73, valor total de R$ 93.382,95 (noventa e três mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Vigência: Da data de 01/01/2024 até 31/12/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:1A96A003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 209 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidora efetiva do Município de Campo Florido por motivo de aposentadoria na forma que especifica."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 76, da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal ILDA FERREIRA DE ASSIS, Matrícula Funcional nº 912, do cargo de provimento efetivo de Servente Sanitária, a partir de 18/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 18 de Dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:A897E8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 210 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorCLEDIOMAR DOS SANTOS correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Clediomar dos Santos	Auxiliar de Serviços Urbanos	04/01/2023à 03/01/2024	02/01/2024	31/01/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos18 de Dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:B2235426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 211 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorELVIS CAMILO OLIVEIRA correspondente ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
ELVIS CAMILO OLIVEIRA	Chefe da Seção de PROCON	02/06/2022à 01/06/2023	15/01/2024	13/02/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos18 de Dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:B6487C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 212 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorFRANCISCO VIANA DA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Francisco Viana da Silva	Operador de Máquinas	02/01/2022à 01/01/2023	21/12/2023	19/01/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos18 de Dezembrode 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:B08E4C92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 88/2023, Processo n.º 191/2023, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS -MG, com abertura prevista para o dia 10/01/2024 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br – Campos Altos - MG, 18/12/2023 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E3B9DCE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 08/2023

TERMO DE FOMENTO N° 08/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE CAMPOS ALTOS (MG) - CONSEP – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE CAMPOS ALTOS (MG) - CONSEP**, inscrita no CNPJ nº 04.112.961/0001-49, estabelecida na Rua Maria Rita Franco, nº 215, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **JAQUELINE OSMARINDA BATISTA LOPES DE PAULA,** portador do RG MG-10.484.738, CPF nº 035.905.786-10, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.083/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que tem por objetivo firmar parceria tendo a finalidade de colaborar nas atividades de prevenção da ordem pública no âmbito municipal, visando a Implantação do Projeto "Videomonitoramento Olho Vivo Município Seguro" e manutenção das câmeras de segurança no Município, abrangendo zona urbana e zona rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. Moizés Junior da Costa, Controlador Interno do Município, conforme designação através do Decreto Municipal nº 488/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 24.274,00 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais) mensais, tendo em vista Lei n° 1083/2023 que autoriza o poder executivo municipal celebrar termo de fomento com o conselho comunitário de segurança preventiva de Campos Altos-MG.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco SICCOB – Crediagro, Agência nº 3103-8, na Conta Corrente nº .3.114-3, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de

aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1– Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.25.01.06.181.0110.2300.3.3.70.41.00 fontes 1.500.00.0000 e 1.501.000.000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1– Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos –MG, 15 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

MOIZÉS JUNIOR DA COSTA
Controlador do Município
Gestor da Parceria

JAQUELINE OSMARINDA BATISTA LOPES DE PAULA
Presidente
Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Campos Altos (MG) - CONSEP

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que tem por objetivo colaborar nas atividades de prevenção da ordem pública no âmbito municipal, visando a Implantação do Projeto "Videomonitoramento Olho Vivo Município Seguro" e manutenção das câmeras de segurança no Município, abrangendo zona urbana e zona rural.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53;

PROPONENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE CAMPOS ALTOS (MG) - CONSEP, inscrita no CNPJ nº 04.112.961/0001-49, estabelecida na Rua Maria Rita Franco, nº 215, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **JAQUELINE OSMARINDA BATISTA LOPES DE PAULA,** portadora do RG MG-10.484.738, CPF nº 035.905.786-10.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31 caput, e inciso II, da lei Federal n° 13.204/2015 e Lei Municipal n° 1083/2023;
CONSIDERANDO, que o art. 31 caput, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por

uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
CONSIDERANDO, que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/2015 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO, que a Lei MUNICIPAL N° 1083/2023- autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e **o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE CAMPOS ALTOS (MG) - CONSEP.**
CONSIDERANDO, que o Município de Campos Altos preza pelo bem estar e segurança da população.
CONSIDERANDO, que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa apoiar projetos visando o fortalecimento da segurança pública.

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE CAMPOS ALTOS (MG) - CONSEP.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n°13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG, 15 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F4ABCB04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, menor preço global. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa CONTRUTORA CERTA LTDA – ME. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica com habilidade em engenharia, para execução de Obra de Reforma da UBS (Unidade Básica de Saúde) localizada na Avenida Levindo Dias Filho, no Centro de Capitão Andrade-MG. Valor de Contrato: R$ 645.630,52 (seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: Conforme cronograma físico-financeiro. Capitão Andrade/MG, 15 de dezembro de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F3E4A85C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2021.

Extrato do VII termo aditivo ao Contrato nº 025/2021 – Processo nº 007/2021, Tomada de Preço nº 001/2021, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE VIAS PÚBLICAS COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA AV. MARIA APARECIDA, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG, CONFORME CONVENIO Nº OUG 885169/2019 - OPERAÇÃO 10647448-91 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, FIRMADO COM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL". Objeto: Prorrogação de prazo para execução.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 30/11/2023
EMPRESA CONTRATADA: HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 35.824.632/0001-54.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:67EA014E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 073/2023 – Processo Licitatório n.º 151/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura compra de OLEO DIESEL B S10 conforme tabela abaixo, atendendo as necessidades da Frota Municipal da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata- MG. Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 20/12/2023 às 08:00 horas do dia 03/01/2024 – Sessão da disputa de preços: dia 03/01/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:C7167DAD

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Despacho de revogaçãode processo Licitatório em razão da necessidade de readequação dos itens e da realização de novos orçamentos.
Processo Licitatório nº. 157/2023
Pregão Eletrônico nº. 076/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o pedido de impugnação da empresa COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, que constatou que já existe ata de registro de preços em vigor para o item 05 do instrumento licitatório;
CONSIDERANDO a necessidade da realização da readequação dos itens do processo;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de nova pesquisa de preços (orçamentos), e;
CONSIDERANDO, ainda, que a Administração Pública tem o dever de zelar pela economicidade, planejamento e transparência,
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos o processo licitatório nº. 157/2023, Pregão Eletrônico n.º 076/2023, cujo objeto é o registro de preços na futura e eventual aquisição de medicamentos, em atendimento a ordens judiciais.
Carmo da Mata(MG), 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:62CA68A7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPAHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ sob o n.61.198.164/0001-60, objeto: aditivo para prorrogação de vigência de apólice do seguinte veículo: KWID ZEN 1.0 FLEX ANO 2021/2022, PLACA: RTR-6H50 CHASSI: 93YRBB003NJ071403; fica, por meio deste instrumento, renovado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do início previsto da vigência da apólice, 08/12/2023 até 07/12/2024, Valor: R$ 945,00; data: 07/12/2023; José Carlos Lobato – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.61.074.175/0001-38, objeto: aditivo para prorrogação de vigência de apólice dos seguintes veículos: GOL 1.0 FLEX PLACA: QPI4213; CAMINHÃO VW/14.190 CRM 4X2 DIESEL PLACA: RNR6F84; GOL 1.0 FLEX PLACA: QXU9C26; FIAT STRADA FIRE FLEX PLACA: HES7708; ficam, por meio deste instrumento, renovado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do início previsto da vigência da apólice, 08/12/2023 até 07/12/2024, Valor: R$ 6.058,37; data: 07/12/2023; José Carlos Lobato – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:3C2F1BEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2021

Processo Licitatório nº 178/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2021

Objeto: **Contratação de empresa especializada em provimento de acesso à rede de dados da internet para atender os setores da Administração Municipal**

Contratada: **Comercial Alonso de Varginha Ltda – ME**

CNPJ: **09.566.634/0001-80**

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:FCAC43D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 024/2023

Processo Licitatório nº 084/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2023

Objeto: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para os diversos setores da Administração Municipal**

Contratada: **Bokas Magazine Ltda**

CNPJ: 22.462.857/0001-66

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 18 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D7633D9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 26/2023 do PL Nº. 15/2023 - PP Nº. 05/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições diárias do tipo marmitex, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Empresa Contratada: **RESTAURANTE DONA SANTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.166.085/0001-61, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:D41D8EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DOS 1º TERMOS ADITIVOS DOS CONTRATOS Nº. 29/23 e 30/23 do PL nº 21/23 - PP nº 06/23. Objeto: Aquisição de lanches, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Empresas**: SILVANA MARIA RABELO ME**, inscrita no CNPJ nº 05.847.859/0001-54 e **PANIFICADORA PÃO NOSSO CAJURU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.029.518/0001-22 nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. **PRORROGADO POR 02 (DOIS) MESES.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:47C74A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE ERRATA

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
A Pregoeira **COMUNICA** aos interessados em participar do Processo Licitatório nº 230/2023, cujo objeto é a **contratação de Instituição Financeira, doravante denominada Banco, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Município de Carmo do Cajuru (PODER EXECUTIVO, PREVCARMO E SAAE), sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses,** que foram feitas as seguintes correções no edital:

ONDE SE LÊ:

4 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

4.1 – O prazo para assinatura do contrato, ou outro instrumento que o substitua, é de dois dias úteis, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total estimado para contratação.
LEIA-SE:

4 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

4.1 – O prazo para assinatura do contrato, ou outro instrumento que o substitua, é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total estimado para contratação.
ONDE SE LÊ:

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
(...)
Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de dois dias úteis após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
(...)
e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município de Carmo do Cajuru - MG pelo período de até cinco anos.
LEIA-SE:

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
(...)
Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
(...)
e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município de Carmo do Cajuru - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

Tendo em vista que a **RETIFICAÇÃO** não afetará a formulação das **PROPOSTAS** por parte dos interessados, em consonância com o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, a data final de **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** e **DISPUTA DE LANCES**, permanece a mesma.
Carmo do Cajuru, 30 de novembro de 2023.

SANDY IARA ESTEVES BENTO
Pregoeira

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:97A2915D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE ERRATA

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

A Pregoeira **COMUNICA** aos interessados em participar do Processo Licitatório nº 236/2023, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil,** que houve retificação do prazo de entrega do objeto licitado.
ONDE SE LÊ:

ANEXO – VII

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

5.2. A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Compra, e terá um prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega do objeto licitado.
LEIA-SE:

ANEXO – VII

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

5.2. A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Compra, e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega do objeto licitado.
Tendo em vista que a **RETIFICAÇÃO** não afetará a formulação das **PROPOSTAS** por parte dos interessados, em consonância com o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, a data final de **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** e **DISPUTA DE LANCES**, permanece a mesma.
Carmo do Cajuru, 18 de dezembro de 2023.

SANDY IARA ESTEVES BENTO
Pregoeira

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:C6B932EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Pregão Eletrônico nº 090/2023
Processo nº 090/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Face Card Administradora de Cartões Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação/refeição para atender às necessidades da Prefeitura de Catas Altas, por meio de crédito em cartão eletrônico personalizado e com chip de segurança ou sem chip de segurança sem alteração nos preços para confecção e substituição, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas no edital e demais anexos.
Valor: R$ 3.427.499,40 (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Vigência do contrato: 15/12/2023 a 31/12/2024.

Catas Altas/MG, 18 de dezembro de 2023.

Saulo Morais *D*e Castro
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:B52C8A3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 096/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: 249/2023.

OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos, de "A – Z", constantes da Tabela CMED (Câmara de Regulação ANVISA), visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas neste edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI	R$ 13.323,50

Catas Altas, 18 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:C1739293

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 094/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 094/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: 244/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes e permanentes, trata-se de nova tentativa de aquisição dos itens frustrados para atendimento a demanda da Secretarias Municipais, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES	R$ 30.898,00
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 3.340,00
G R INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A	R$ 28.896,75
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI	R$ 6.445,20
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	R$ 3.000,00
KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 1.529,94
MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 97.000,00
SANIGRAN LTDA	R$ 1.040,00
VIA AUTOPEÇAS G J LTDA |	R$ 150,32

Catas Altas, 18 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:93D17E1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CREDENCIAMENTO 002/2022 – RESTAURANTES

Comunica-se que continua aberto até 31/12/2024 o Cred. n° 02/2022, Inex. nº 02/2022, PRC nº 14/2022. Objeto: Fornecimento de refeições. Site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Infor.: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Tel: 31-3832-7113. Catas Altas/MG, 18 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:C9AE1E71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIG. Nº 070/2023

Credenciamento, Inexig. nº 070/2023, Prc nº 261/2023, objeto: credenciamento para contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializadas em locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, serviços de transporte em caminhão carroceria, coleta e transporte de resíduos sólidos das zonas urbana e rural, com condutor, com combustível, para atender a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício. A partir de 27/12/2023, 08:00h, Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. E-mail: agentedecontratacao@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113. Catas Altas, 18/12/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:59A38897

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público o cancelamento do Pregão Eletrônico SRP nº 098/2023, PRC nº 251/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de cestas básicas em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria do Desenvolvimento Social,
Sessão pública: 19/12/2023 às 08h00min.
Motivo: necessidade de revisão no critério da Exclusividade de contratação ME/EPP, conforme Leis Complementares n° nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016

Catas Altas, 08/12/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:A51EA7E5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 457/2023

DECRETO Nº 457/2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor Demetrius Antônio Costa Hess.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;
DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado na data de 14 de dezembro de 2023 o **SR. DEMETRIUS ANTÔNIO COSTA HESS.** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** nomeado por meio do Decreto 398/2021, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 14 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B9E5DA55

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 458/2023

DECRETO Nº 458/2023

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada na data de 15 de dezembro de 2023 **ERMELINDA APARECIDA DOS SANTOS,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 15 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:871EA53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2023 CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

RESOLUÇÃO Nº01 de 18 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o Edital de eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Catas Altas – CMPI - gestão de 2024/2026. E dá outra providências.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Catas Altas-MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando das Leis Federal 10.741/2003, Estatuto da Pessoa Idosa e **Lei Nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1994**, considerando ainda o disposto, na Lei Municipal nº 633, de 19 de agosto de 2019, que Cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal do Idoso, de Catas Altas / MG, e demais normativas vigentes, reunidas em plenária no dia27 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Edital de Nº. 01/2023, que trata-se de eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do *CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE CATAS ALTAS – CMPI*- gestão de 2024/2026.

Art. 2º- Fica estabelecido a comissão ordenadora que será composta 3 (três) por membros da Sociedade Civil, conforme descrito abaixo:
I – Flávia Alves Moura
II – Geralda da Conceição de Souza Dias
III – Efigênia dos Anjos Ferreira

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Catas Altas/MG, 18 de dezembro de 2023.

LEIDIANE DE JESUS LÚCIO MELO
Presidente do CMPI

Publicado por:
Dayane Pereira Magalhães
Código Identificador:2BEC623B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL 01/2023 CMPI

EDITAL Nº.01DE 18de DEZEMBRO 2023 do CMPI

Dispõe sobre o Edital de eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Catas Altas – CMPI para a gestão de 2024–2026.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Catas Altas – CMPI/CA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI/CA, considerando o disposto nos Arts. 5º e 6º da Lei Federal Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Municipal nº. 633/2019, Resolução Nº. 01/2023 - CMPI/CA e pelo disposto neste Edital.
Art. 1º. Para o pleito poderão se cadastrar 01 (um) representante por Organização da Sociedade Civil – OSC de promoção, de atendimento direto, de assessoramento, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos Direitos da Pessoa Idosa para votar e/ou ser votado.
Parágrafo único – A função do membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 2º. Para participar do procedimento de escolha, tanto para votar quanto para ser votada, a OSC terá que preencher os seguintes requisitos:
I-ter como objetivo estatutário a promoção, o atendimento direto, o assessoramento, a defesa, a garantia, o estudo e a pesquisa dos direitos da Pessoa Idosa ;
II-possuir, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento com atuação no município, até a data da publicação do Edital;
III– estar com seu Certificado de Registro e / ou Inscrição de Programas no CMPI/CA válido.

Art. 3º. As OSC's que preencherem os critérios referidos no Art. 2º deverão cadastrar-se diretamente no Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI/CA, à Rua José Tomé, nº 97– Bairro Centro – CEP: 35969-000, Catas Altas - MG, no período de 19/12/2023 à 22/12/2023, de 08:00 às 15:00 horas, deterçaa sexta-feira.
§ 1º - Para o cadastramento da OSC será necessário apresentar:

I- Formulário de Inscrição indicando o nome de seu representante, conforme o modelo constante do Anexo I desse Edital;
II- Declaração conforme modelo constante no Anexo II desse Edital;
III-Documentação comprobatória do vínculo do indicado com a OSC.

§ 2º. As OSC's poderão indicar membros da diretoria e associados da OSC. O indicado pela OSC não poderá ocupar cargo em comissão e/ou função de confiança do poder público.
Art.4º. Fica instituída Comissão Coordenadora do processo eleitoral cuja competência está prevista no art. 4º, § 2º deste Edital.
§ 1º - A Comissão Coordenadora será composta pelos membros da Sociedade Civil do CMPI/CA, indicados na resolução nº.01/2023.
I – Flávia Alves Moura
II – Geralda da Conceição de Souza Dias
III – Efigênia dos Anjos Ferreira

§ 2º - Cabe a Comissão Coordenadora:
I-coordenar o procedimento de escolha dos conselheiros da Sociedade Civil do CMPI/CA para a gestão de 2024-2026;
II– examinar a documentação apresentada pela OSC candidata e eleitora;
III – decidir sobre os casos de cadastramento da OSC candidata e eleitora;
IV– proceder a votação e apuração dos votos;
V-decidir todos os incidentes relativos ao processo eleitoral que não foram regulamentados na legislação e nas disposições editalícias.
VI– proclamar os eleitos.
Art. 5º A escolha das OSC's que comporão o CMPI/CA para a gestão de 2024–2026 ocorrerá mediante Assembleia Geral de OSC's cadastradas, no dia 27/12/2023, às 14 horas, em sessão pública à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na rua Joaquim José Loureiro, 214, centro, Catas Altas - MG, devendo concorrer somente a OSC que tenha o pedido de candidatura deferido.
§ 1º - A votação se dará de forma secreta, através de cédulas com os nomes dos representantes das OSC's concorrentes.
§ 2º - Cada cédula poderá conter 1 (um) ou 2 (dois) votos, prevendo ainda voto em branco.
§ 3º - Caso haja alguma cédula com mais de 2 (dois) votos ou rasurada, será considerado como voto nulo.
§ 4º - As 05 (cinco) OSC's mais votadas serão as Titulares assumirão os assentos com seus titulares e suplentes.
§ 5º - No caso de empate, a OSC vencedora será aquela que contar maior tempo de registro CMPI/CA.
§ 6º - Na permanência do empate, a OSC vencedora será aquela que contar maior tempo de registro em cartório.
§ 7º. Da decisão da Assembleia não caberá recurso.
§ 8º. O resultado final será publicado pelo CMPI de Catas Altas.
Art. 6º - A posse das OSC's eleitas ocorrerá em Reunião Ordinária do CMPI/CA no dia 03 de janeiro de 2024 às 14 horas, em sessão pública à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na rua Joaquim José Loureiro, 214, centro, Catas Altas – MG.
Art. 7º - A cópia do Edital será fixada na Secretaria de Desenvolvimento Social e na Prefeitura Municipal de Catas Altas.
Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 9º - Esse Edital entra em vigor a partir da data de publicação.
Catas Altas, 18 de dezembro de 2023.

LEIDIANE DE JESUS LÚCIO MELO
Presidente do CMPI/CA

ANEXO I
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTEDE OSC PARA ELEIÇÕES CMPI 2024–2026
(a que se refere o § 1º do art. 3º do Edital nº01/2023)

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
DADOS DA OSC:
ENDEREÇO COMPLETO: .....
.....CEP:.....
TELEFONE:.....
EMAIL:.....
NOME DO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL PELA OSC:
REPRESENTANTE INDICADO:
NOME: .....
PROFISSÃO (cargo ou função na entidade): .....
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:.....
DATA NASCIMENTO: .....
ENDEREÇO COMPLETO:.....
.....CEP:.....
TELEFONE:.....
EMAIL:.....
REPRESENTANTE INDICADO PARA: (marque a opção):

CANDIDATO(A): ( ) Sim ( ) Não ELEITOR(A): ( ) Sim ( ) Não

Catas Altas, de de 2023.
ASSINATURA DO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL PELA OSC

ANEXO II

DECLARAÇÃO ART.3º - §1 DO EDITAL01/2023 CMPI/CA

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil , CNPJ: não indicará pessoas estranhas do seu quadro de associados e membros da diretoria da OSC e que ainda não indicará ocupantes de cargos em comissão e/ou função de confiança do poder público na qualidade de representante de Organização da Sociedade Civil no processo de Eleição dos representantes não governamentais para composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Catas Altas – CMPI/CA para a gestão de 2024–2026 conforme Art. 3º - §1 do Edital 01/2023 CMPI/CA.
Catas Altas/MG, de 2023.

ASSINATURA DO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL PELA OSC

Publicado por:
Dayane Pereira Magalhães
Código Identificador:3BD74F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 352/2023 - CP 003/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 352/2023, autuado em 07/12/2023, Chamada Públicanº. 003/2023. Constitui objeto desta licitação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à serem ofertados na alimentação escolar, aos alunos da rede Municipal de Ensino, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência.Arealizar-se no dia 23/01/2024às 09:00h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitewww.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 18 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9C646FA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO OFÍCIO 251/2023 - CULTURA, REFERENTE CONTRATO 028/2023 - PRC 032/2023 - CREDENCIAMENTO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº032/2023,CREDENCIAMENTONº 003/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da contratação da empresa **42.899.636 LEONARDO GERALDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ Nº. **12.899.636/0001-67,**no valor total de **R$ 700,00 (setecentos reais),** para apresentação no Réveillon que acontecerá no município no dia 31 de dezembro de 2023, conforme ofício**n° 251/2023.CONTRATO N°028/2023.**Objeto: prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no edital, Dotação Orçamentária: 09 - Assessoria Municipal de Cultura e Turismo, Funcional: 13.392.0041.4.043, Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00, Ficha: 1175 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Recurso: 1500. Vigência 03/02/2023 a 03/02/2024. Cláudio, 18 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8048DEFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO OFÍCIO 250/2023, REFERENTE AO CONTRATO 040/2023 - PRC 032/2023 - CREDENCIAMENTO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº032/2023,CREDENCIAMENTONº 003/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da contratação da empresa **MATEUS RODRIGUES OLIVEIRA 10154341690**, inscrita no CNPJ Nº. **41.392.286/0001-85,**no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais),** para apresentação no Réveillon que acontecerá no município no dia 31 de dezembro de 2023, conforme ofício**n° 250/2023.CONTRATO N°040/2023.**Objeto: prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no edital, Dotação Orçamentária: 09 - Assessoria Municipal de Cultura e Turismo, Funcional: 13.392.0041.4.043, Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00, Ficha: 1175 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Recurso: 1500. Vigência 03/02/2023 a 03/02/2024. Cláudio, 18 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7A537BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00232/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023

DECISÃO
Ante o exposto, recebo presente impugnação apresentada pela empresa CONSTRUTORA RAQUESTER LTDA por ser TEMPESTIVA, para PRELIMINARMENTE NÃO CONHECÊ-LA por inépcia e pela inadequação da via eleita, e ainda no mérito julgá-la IMPROCEDENTE, determinando que se mantenham inalteradas as disposições constantes do Edital do Processo Licitatório e seus Anexos, garantidos os princípios da publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
Pelas razões expendidas, esta Agente de Contratação decide conhecer da impugnação, para negar-lhe provimento.
Publique-se. Intime-se ao solicitante e todos os demais interessados.

Conceição do Rio Verde, 18 de dezembro de 2023

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:C264B8F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG – torna público o interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2023, referente ao Processo Licitatório nº 015/2023 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 005/2023**,** realizado pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Min eira da Sudene - CIMAMS,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO (CAMINHONETES), PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, Fornecedor: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ no 01,739.520/0001-83 localizada na Av. Nossa Senhora do Carmo, no 777, Sion, na cidade de Belo Horizonte - MG**, no valor total de R$ 113.282,66 (cento e treze mil e duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) -** deferida em 07 de dezembro de 2023 pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS** e com anuência do Fornecedor no dia 11/12/2023 – Cônego Marinho - MG. 18/12/2023 –

MOUZER DOS SANTOS MARINHO –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:15F0A7EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0171/2023 - ADESÃO Nº 0012/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713/2023, referente ao Processo Licitatório n° 0171/2023 na modalidade ADESÃO nº 0012/2023, que tem como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 282/2020 DO PROGRAMA ESTADUAL FARMÁCIA DE TODOS E COMPRA ESTADUAL DE INSUMOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 08 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:0FC41C3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0171/2023 - ADESÃO Nº 0012/2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, torna pública a adesão AO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0196/2020, CUJO O OBJETO E REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DA COMPRA ESTADUAL DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA E APARELHOS GLICOSIMETROS, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: **Objeto**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 282/2020 DO PROGRAMA ESTADUAL FARMÁCIA DE TODOS E COMPRA ESTADUAL DE INSUMOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. **Órgão Gerenciador**: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, Por Intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.142/0001-70. **Órgão Participante/Carona**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.675.967/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Moises Ferreira Vaz, CPF/MF n.º 734.178.749-04. **Fornecedores Registrados**: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.269.125/0001-87, Com valor registrado de R$24.626,32 (vinte e quatro mil e seiscentos

e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). Vigência de Adesão a Ata: 08/12/2023 a 08/12/2024.

Congonhal, 08 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:F20BE0DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0154/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n°2713, referente ao Processo Licitatório n° 154/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2023que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E UTILIDADES, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 18 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:7370C783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0154/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 154/2023, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 53/2023,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E UTILIDADES, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: C & C TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - 02.183.438/0001-88, situada na RUA MANOEL LUIZ GOUVEA, 70 - SÃO JUDAS TADEU - BORDA DA MATA - MG com o valor total de R$ 43.012,00 (quarenta e três mil e doze reais), D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA - 15.413.146/0001-36, situada na AVENIDA DONA MARIQUINHA, 3265 - TURQUIA - MARIA DA FE - MG com o valor total de R$ 59.891,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais), INTERMARES COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 23.086.079/0001-10, situada na AV MONTE CASTELO, 150 - - JARDIM PROENCA - CAMPINAS - SP com o valor total de R$ 160.145,00 (cento e sessenta mil, cento e quarenta e cinco reais), JM COSTA INFORMATICA LTDA - 50.676.270/0001-95, situada na R BARAO DO RIO BRANCO, 481 - CENTRO - DIVINOLANDIA - SP com o valor total de R$ 39.642,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais), LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA - 19.769.219/0001-88, situada na R ACACIO CUSTODIO DE OLIVEIRA, 09 - FUNDOS. - CENTRO - VARGEM - SP com o valor total de R$ 62.738,43 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA - 46.161.570/0001-64, situada na AV JOAO BAPTISTA PIFFER, 209 - JARDIM AEROPORTO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 158.084,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitenta e quatro reais), OPPUS MOBILE COMERCIO E VAREGISTA DE MOVEIS LTDA-ME - 29.285.692/0001-43, situada na AV LEON JOFRE AVAYOU, 771 - VILA VERA CRUZ - LAVRAS - MG com o valor total de R$ 66.620,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e vinte reais), RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - 19.612.735/0001-02, situada na R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 382 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - ITAJUBA - MG com o valor total de R$ 35.430,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais), ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME - 07.835.506/0001-60, situada na RUA JOSE DIAS DE CASTRO, 118 - VILA SAO JOSE - VARZEA PAULISTA- SP com o valor total de R$ 99.170,00 (noventa e nove mil e cento e setenta reais), SISPONTOTECNOLOGIA EIRELI EPP - 04.672.602/0001-46, situada na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 325 - CENTRO - BOA ESPERANCA - MG com o valor total de R$ 15.150,00 (quinze mil e cento e cinquenta reais), VETHEKA COMERCIAL LTDA - 18.938.195/0001-80, situada na AV ROLAND GARROS, 2.351 - JARDIM BRASIL (ZONA NORTE - SAO PAULO - SP com o valor total de R$ 175.783,00 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais).Valor total do Processo: R$ 915.665,43 (Novecentos e Quinze Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos). Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024.Congonhal/MG, 18 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:CDB6AF59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 083

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
PROCESSO Nº 242/2023
O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4837/2023 de 31 de março de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 242/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES PARA REALIZAR SEMANALMENTE O PERCURSO DE CONQUISTA/-GUAXIMAMG, VISANDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG.**
Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor total estimado: **R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais)**.

Data da abertura da sessão pública: **05 de janeiro de 2024**. Horário: **às 09:30 horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 20 de dezembro de 2023 até às 09:30 horas do dia 05 de janeiro de 2024**.
Abertura das propostas por meio eletrônico e Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 05 de janeiro de 2024.**

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 18 de dezembro de 2023.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:33EEE7F0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4180/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4180/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o tombamento do imóvel do Fórum Desembargador Vicente de Paula Borges, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base nas normas de proteção do Patrimônio Cultural do município, e ainda,

Considerando a necessidade de preservar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Conquista;

Considerando o parecer técnico elaborado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Conquista, que recomendou o tombamento do imóvel do Fórum Desembargador Vicente de Paula Borges;

Considerando que o Fórum foi fundado dia 12/10/1936, está localizado no entorno da Praça Central Cel. Tancredo França, fazendo parte da história de desenvolvimento do município de Conquista;

Considerando, por fim, todas as características do imóvel e sua beleza arquitetônica;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica tombado o **"*Fórum Desembargador Vicente de Paula Borges*"**, localizado na Praça Coronel Tancredo França, nº 100, bairro Centro, nos termos de deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural na ATA 002/2022 e ainda com base da legislação vigente que estabelece as normas de proteção do Patrimônio Cultural deste Município, de forma definitiva.

Art. 2º - O referido imóvel fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 728/2003, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Conquista/MG.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 18 de dezembro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal de Conquista

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:370D41B0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **GVS – CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO – ICMS CULTURAL**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**.

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO É DE R$ 1.166,66 (UM MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA SEIS CENTAVOS)** MENSAIS E DE **R$ 13.999,92 (TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024, NOS TERMOS DO CONTRATO E NO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:BCECB104

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5017/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5017/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 022/2012, de 20 de janeiro de 2012, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG*",

Considerando a necessidade de se resolver a situação do servidor municipal **Paulo Assunção Valentino Filho**, que já se encontra aposentado pelo RGPS, mas ainda ocupa seu cargo na Administração;

Considerando a Decisão proferida nos autos da ação Direta de Inconstitucionalidade - autos TJMG 1.0000.19.155521-8/000, transitada em julgado em 07/07/2020, que declarou a inconstitucionalidade do artigo 53 da Lei Complementar nº 82/2015;

Considerando que o gestor municipal deve se resguardar e se pautar na legalidade para tomada de decisões,

Considerando as peculiaridades do caso e complexidade da matéria;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, com a finalidade de se averiguar a situação funcional do servidor aposentado pelo RGPS, que se encontra vinculado à Administração, ante ao trânsito em julgado da ADI/TJMG 1.0000.19.155521-8/000, em 07/07/2020.

Artigo 2º- Ficam designados os membros abaixo para comporem a referida Comissão:

- RAFAEL RODRIGUES AVEIRO - Presidente
- MARCELO DOS SANTOS - Secretário
- PAULO CESAR BISINOTO - Membro

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 18 de dezembro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:9D8EF739

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5018/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5018/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 022/2012, de 20 de janeiro de 2012, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG*",

Considerando a necessidade de se resolver a situação da servidora municipal **Angela Cristina Aleixo**, que já se encontra aposentada pelo RGPS, mas ainda ocupa seu cargo na Administração;

Considerando a Decisão proferida nos autos da ação Direta de Inconstitucionalidade - autos TJMG 1.0000.19.155521-8/000, transitada em julgado em 07/07/2020, que declarou a inconstitucionalidade do artigo 53 da Lei Complementar nº 82/2015;

Considerando que o gestor municipal deve se resguardar e se pautar na legalidade para tomada de decisões,

Considerando as peculiaridades do caso e complexidade da matéria;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, com a finalidade de se averiguar a situação funcional do servidor aposentado pelo RGPS, que se encontra vinculado à Administração, ante ao trânsito em julgado da ADI/TJMG 1.0000.19.155521-8/000, em 07/07/2020.

Artigo 2º- Ficam designados os membros abaixo para comporem a referida Comissão:

- RAFAEL RODRIGUES AVEIRO - Presidente
- MARCELO DOS SANTOS - Secretário
- PAULO CESAR BISINOTO - Membro
Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 18 de dezembro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:FF9662CA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5019/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5019/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 022/2012, de 20 de janeiro de 2012, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG*",

Considerando a necessidade de se resolver a situação da servidora municipal **Maria Aparecida Campanati**, que já se encontra aposentada pelo RGPS, mas ainda ocupa seu cargo na Administração;

Considerando a Decisão proferida nos autos da ação Direta de Inconstitucionalidade - autos TJMG 1.0000.19.155521-8/000, transitada em julgado em 07/07/2020, que declarou a inconstitucionalidade do artigo 53 da Lei Complementar nº 82/2015;

Considerando que o gestor municipal deve se resguardar e se pautar na legalidade para tomada de decisões,

Considerando as peculiaridades do caso e complexidade da matéria;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, com a finalidade de se averiguar a situação funcional do servidor aposentado pelo RGPS, que se encontra vinculado à Administração, ante ao trânsito em julgado da ADI/TJMG 1.0000.19.155521-8/000, em 07/07/2020.

Artigo 2º- Ficam designados os membros abaixo para comporem a referida Comissão:

- RAFAEL RODRIGUES AVEIRO - Presidente
- MARCELO DOS SANTOS - Secretário
- PAULO CESAR BISINOTO - Membro
Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 18 de dezembro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F1F03B42

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5020/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5020/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 022/2012, de 20 de janeiro de 2012, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG*",
Considerando a necessidade de se resolver a situação da servidora municipal **Angela Rita Bernardes Bizinoto**, que já se encontra aposentada pelo RGPS, mas ainda ocupa seu cargo na Administração;

Considerando a Decisão proferida nos autos da ação Direta de Inconstitucionalidade - autos TJMG 1.0000.19.155521-8/000, transitada em julgado em 07/07/2020, que declarou a inconstitucionalidade do artigo 53 da Lei Complementar nº 82/2015;

Considerando que o gestor municipal deve se resguardar e se pautar na legalidade para tomada de decisões,

Considerando as peculiaridades do caso e complexidade da matéria;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, com a finalidade de se averiguar a situação funcional do servidor aposentado pelo RGPS, que se encontra vinculado à Administração, ante ao trânsito em julgado da ADI/TJMG 1.0000.19.155521-8/000, em 07/07/2020.

Artigo 2º- Ficam designados os membros abaixo para comporem a referida Comissão:

- RAFAEL RODRIGUES AVEIRO - Presidente
- MARCELO DOS SANTOS - Secretário
- ATÍLIO MAURÍCIO TURRA - Membro
Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 18 de dezembro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:07C79A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023. A PMCatravés da CPL **FORMALIZOU** a licitação para **seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de precos; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e ferramentas para atender o lavador de veículos e a oficina mecânica do almoxarifado municipal, frete incluso até o município, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório**. Adjudicado/Homologado em **14/12/2023.** Celebrado Ata de Registro de Preço nº **157/2023** com a empresa jurídica de direito privado: **PAULO HENRIQUE MENEZES**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.066.426/0001-58,** no valor estimado de **R$ 14.799,50 (quatorze mil, setecentos e noventa e nove mil cinquenta centavos).** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 18 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:53242046

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - LUCACIO MARTINS DA SILVA

CONTRATO Nº 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023
DISPENSA: 040/2023
VALOR: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
CONTRATADA: LUCACIO MARTINS DA SILVA
CNPJ: 43.547.073/0001-00

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e **LUCACIO MARTINS DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 43.547.073/0001-00**,** resolvem celebrar Contrato Administrativo nº 041/2023. Objeto: **contratação de empresa especializada em serviço de reparo e adequação: retirada, tornearia, embuchamento e montagem do pistão do braço principal do retro da Retroescavadeira Case ano 2006/580L com fornecimento de peças para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.** Sendo contratada com o valor global de **R$ 2.450,00**, formalizado em 15/12/2023, vigência de 15/12/2023 e término em 31/12/2023. Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:4B61E98A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 05/2021

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, S/N°, nesta cidade, CEP: 39.340-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.680.672/0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal Educação, Sra. Maria Helena Pires Pereira, vem por meio do presente, comunicar a**RESCISÃO TOTAL** do **Contrato N° 05/2022** referente**Processo Licitatório N.º91/2021 – Tomada de Preço N.º 02/2021.**

Justificativa: Justifica-se a rescisão do contrato em comum acordo entre as partes.

Coração de Jesus/MG, 01 de dezembro de 2023.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

ROMA CONSTRUTORA LTDA
Empresa

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:9220AE22

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.280, DE 08 DE DEZEMBRO 2023.

ALTERA O CAPUT DOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.273, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023, AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DA ÁREA DOADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.273, de 04 de outubro de 2023, para vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS/CAAMG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.644.512/000123, um terreno urbano com área total de **800 m² (oitocentos metros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

Art. 2º - Fica alterado o caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.273, de 04 de outubro de 2023, para vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A mencionada área terá a destinação especial de ser a Sede da 200ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, ficando integralmente sob a exclusiva administração da **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS/CAAMG**, não podendo ser utilizada para outras finalidades.

Art. 3º - Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.273, de 04 de outubro de 2023, para vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- As deliberações quanto ao projeto arquitetônico e outros atos inerentes à construção correrão por conta da **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS/CAAMG**.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o uso de 01 (uma) área pública, denominada Rua "2", Quadra F, Área Institucional, Loteamento Nova Coração, Coração de Jesus/MG, com área total de **800 m² (oitocentos metros quadrados)**, para atender o interesse público de remebramento posterior para fins de regularização do terreno destinado à Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais/CAAMG para construção da Sede da 200ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme limites, confrontações e descrições a saber do objeto:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.154.287,968m e E 567.905,330m; deste segue confrontando com a ÁREA VERDE de domínio da prefeitura Municipal de Coração de Jesus, com azimute de 90°05'10" por uma distância de 16,36m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.154.287,943m e E 567.921,690m; deste segue confrontando com a Quadra K, com azimute de 180°05'10" por uma distância de 48,92m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.154.239,020m e E 567.921,616m; deste segue com azimute de 270°00'00" por uma distância de 16,36m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.154.239,020m e E 567.905,256m; deste segue confrontando com a AREA REMANESCENTE de domínio da prefeitura Municipal de Coração de Jesus, com azimute 0°05'10" por uma distância de 48,92m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 130,58 m.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 08 de dezembro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:0919C33E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 198/2023

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a Licença Sem Vencimento concedida pela Portaria nº 111/2022, ao Servidor **WALACE RIBEIRO VASCONCELOS,** matrícula 3645, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 02 (dois) anos, a partir do dia **15 DE DEZEMBRO DE 2023**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, de 15 de Dezembro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:14B6A529

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 199/2023

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR a Licença Sem Vencimento concedida pela Portaria nº 110/2022, ao Servidor **JOSÉ FRANCISCO RAMOS DE AGUIAR,** matrícula 2361, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 02 (dois) anos, a partir do dia **03 DE DEZEMBRO DE 2023**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, de 15 de Dezembro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:1F7157E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG –Torna público a abertura do envelope documentação da empresa detentora do melhor valor referente ao Processo Licitatório 090/2023, Pregão Presencial 038/2023, compreendendo o registro de preços para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação e diários oficiais do Estado de Minas Gerais e União em atendimento a demanda/necessidade dos órgãos do Município de Corinto – MG, a realizar-se no dia 03/01/2024 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:7FD6E512

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o Processo Licitatório 83/2023, Pregão Presencial 56/2023, para seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, EXCLUSIVO PARA ME/EPP. Credenciamento: **16/01/2024 às 08h00min.** Abertura: **após o credenciamento.**O edital está disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 99199- 6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 18 de dezembro de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:57B79F48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO NO 933, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
ESTABELECE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2024 em que não haverá expediente em razão de feriados nacionais e municipais e pontos facultativos, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo a população,

DECRETA:

Art. 1º. Nos feriados a seguir discriminados, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

I - **Feriados Nacionais** em 2024, conforme Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949; nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 e nº 6.802, de 30 de junho de 1980:

a) 1º de janeiro, segunda-feira: Aniversário de Emancipação do Município e Confraternização Universal;
b) 21 de abril, domingo: Tiradentes;
c) 1º de maio, quarta-feira: Dia do Trabalho;
d) 07 de setembro, sábado: Independência do Brasil;
e) 12 de outubro, sábado: Padroeira Nossa Senhora Aparecida;
f) 02 de novembro, sábado: Finados;
g) 15 de novembro, sexta-feira: Proclamação da República;
h) 25 de dezembro, quarta-feira: Natal.

II - **Feriados Municipais** em 2024:
a) 13 de fevereiro, terça-feira: Carnaval;
b) 19 de março, terça-feira: Padroeiro São José;
c) 29 de março, sexta-feira: Paixão de Cristo;
d) 30 de maio, quinta-feira, Corpus Christi;
e) Agosto - Data móvel - sexta-feira - Festa de Nossa Senhora do Rosário em Córrego Danta;
f) Agosto - Data móvel - segunda-feira - Festa de Nossa Senhora do Rosário em Córrego Danta;
g) 08 de dezembro, domingo: Imaculada Conceição.

Art. 2º. Ficam declarados "**pontos facultativos**" no exercício de 2024, os dias abaixo relacionados:
I - 20 de janeiro, sábado: celebração a São Sebastião;
II - 12 de fevereiro, segunda-feira: véspera de feriado de Carnaval;
III - 14 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas: ponto facultativo até as 12 horas;
IV - 28 de março, quinta-feira santa: ponto facultativo após o meio dia;
V - 06 de maio, segunda-feira: pós Festa do Trabalhador;
VI – 31 de maio, sexta-feira: pós-feriado de Corpus Christi;
VII - 28 de outubro, segunda-feira: comemoração ao Dia do Servidor Público;

Art. 3º. Não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em funcionamento no Distrito de Cachoeirinha no dia 15 de agosto de 2024 - quinta-feira - em virtude da celebração da Padroeira Nossa Senhora da Abadia.

Art. 4º. A data comemorativa ao Dia do Servidor Público Municipal se aplica exclusivamente no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, não se aplicando aos órgãos da Administração Pública Estadual e Federal com prestação de serviços no território do Município sua observância.

Art. 5º. A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único - A data comemorativa do Dia do Servidor Público Municipal não se aplica no âmbito da rede municipal de ensino devendo ocorrer o dia letivo regularmente, em virtude da semana comemorativa do Dia do Professor no mês de outubro.

Art. 6º. O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ocorrer de forma ininterrupta.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:DED9429F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.101, DE 18 DE EZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio ao servidor.

- Ronildo Silva Duarte – 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8D5D687D

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO NO 013/2023, NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2024. PRÉDIO DELEGACIA 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna pública a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço no 013/2023, no dia 05 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, no 27, Centro, Córrego Danta/MG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE "**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ACOMODAR A DELEGACIA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**". Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

Córrego Danta/MG 18/12/23

CASSIANO PEREIRA DA SILVA –
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:0B25574E

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 144/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 RÉVEILLON 2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 144/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

OBJETO: "Contratação da Banda Felipe Vox, para prestação de serviço de Show Artístico que entre si celebram o Município de Córrego Danta/MG e a empresa FELIPE ANDRE LOPES 08445070673 para apresentação na Festa de RÉVEILLON 2024, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 no dia 31/12/2023.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: FELIPE VOX - FELIPE ANDRÉ LOPES 08445070673, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.722.003/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: até 31/01/2024.

Córrego Danta, 18 de dezembro de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:04DDE056

SETOR DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 RÉVEILLON 2024,

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que o assessor jurídico emitiu parecer favorável,**RATIFICO**a contratação, cujo objeto é a "Contratação da Banda Felipe Vox, para prestação de serviço de Show Artístico que entre si celebram o Município de Córrego Danta/MG e a empresa FELIPE ANDRE LOPES 08445070673 para apresentação na Festa de RÉVEILLON 2024, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 no dia 31/12/2023", no valor Total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93,**DETERMINO**a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial do Município de Córrego Danta/MG para que se produza os efeitos legais.

Córrego Danta, 18 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:32BD0460

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 RÉVEILLON 2024

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
As 15:30:00 (quinze e trinta) horas do dia 18 (dezoito) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta- MG, reuniu-se a Comissão de Licitação, para deliberação acerca da Inexigibilidade, cujo objeto é a "Contratação da Banda Felipe Vox, para prestação de serviço de Show Artístico que entre si celebram o Município de Córrego Danta/MG e a empresa FELIPE ANDRE LOPES 08445070673 para apresentação na Festa de RÉVEILLON 2024, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 no dia 31/12/2023. A contratação da banda, se dará, então, através da empresa **FELIPE ANDRÉ LOPES 08445070673, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.722.003/0001-22**, para apresentação do show no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 202, com duração de 02 (duas) horas, durante as comemorações do Réveillon 2024 em Córrego Danta/MG. Conforme solicitação da Secretária Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura, a contratação inclui a apresentação musical para realização do show, com todas as despesas inclusas, incluindo transporte e alimentação dos artistas e equipe técnica. Para que a contratação direta fundamentada nos casos de Inexigibilidade seja realizada de forma lícita, necessário se faz a presença dos seguintes requisitos: 1) comprovação de contratação diretamente ou através de empresário exclusivo; 2) comprovação da consagração pela opinião publica; 3) justificativa de preço; 4) demonstração pela escolha do fornecedor. In caso, verifica-se a existência dos requisitos contidos no artigo 25 III, da lei 8.666/93, passando se, pois, a demonstração de sua existência na forma do artigo 26 da referida lei. O item 1 se faz presente ante a contratação da Banda Felipe Vox diretamente com a banda, o que restou comprovado através do Certificado do MEI juntamente com o Documento de Identidade apresentado pelo vocalista da Banda, o Sr. Felipe André Lopes. O item 2, se manifesta mediante a apresentação

dos panfletos de shows realizados pela banda nas cidades de Divinópolis/MG, Conceição do Pará/MG, campo do Meio/MG, Oliveira/MG, Pequi/MG e Desterro de Entre Rios/MG, o que demonstra o reconhecimento da mesma pela opinião publica, pela apresentação de diversos shows em cidades variadas e também por altos números de curtidas nas redes sociais, tais como, Facebook, YouTube, Instagram. Quanto ao item 3, num comparativo com as notas fiscais apresentados em contratos celebrados com outros entes públicos, verifica-se a compatibilidade do valor proposto pela empresa, com o valor praticado em outros Municípios, tendo a proponente apresentado Notas Fiscais de Shows realizados com valores de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), R$ 43.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referentes a Shows contratados e executados nos municípios de Conceição do Pará/MG e Campo do Meio/MG. Portanto justifica-se o preço proposto para a apresentação da banda, pois a mesma ofertou proposta para realizar a apresentação pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Por final no que tange ao item 4 a contratação cinge-se face ao repertório oferecido pela banda Léo Nascimento, o qual contempla um estilo musical que agrada todas as faixas etárias da população de Córrego Danta - MG. Além disso a banda já é conhecida pelo público de maneira regional, estadual e começa a ser reconhecido nacionalmente, o que pode ser constatado através dos shows já realizados conforme cartazes inclusos nos autos. Consoante se pôde observar, o certame licitatório, que foi previsto como regra basilar no âmbito da Administração Pública, cada vez mais foi cedendo espaço para as contratações diretas, com o precípuo escopo de beneficiar interesses particulares em detrimento da sociedade. Nesse contexto, dentre os casos em que a licitação é afastada, figura a situação de Inexigibilidade, conforme previsão expressa do art. 25, inciso III do diploma legal supracitado. A exclusividade que justifica a Inexigibilidade de licitação deve ser caracterizada por situação fática real, e não meramente em tese. A contratação direta nos casos de Inexigibilidade tem lugar quando da inviabilidade de competição por parte da Administração Pública para a contratação do serviço desejado, neste caso em especifico é impossível o Município comparar a apresentação musical da banda contratada com outros músicos, onde a mesma é aprovada pela opinião pública. Como já demonstrado esta Inexigibilidade se faz extremamente necessária para atender as necessidades do Município na realização da Festa do Réveillon 2024 em Córrego Danta/MG, onde a comissão de licitação baseada no art. 25, inciso III da lei 8.666 é favorável à contratação da banda "Léo Nascimento" através da empresa **FELIPE ANDRÉ LOPES 08445070673, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.722.003/0001-22**, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Ata que depois de lida se aprovada, será assinada por todos.

SILVÉRIO OLAIR COSTA
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:BF42D0CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: 05
Contrato Administrativo nº: 017/2021
Processo Licitatório nº: 022/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: BARBARA MARIA FREITAS GOMES
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais nas seguintes áreas da saúde: enfermeiro, nutricionista, psicólogo, dentista e farmacêutico, para o Município de Couto de Magalhães de Minas
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Fundamento: art. 65, § 1º, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Data de assinatura: 18/12/2023

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:04115A6D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: 01
Contrato Administrativo nº: 01/2023
Processo Licitatório nº: 02/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA E MUNICIPIOS
Objeto do Contrato: contratação do Diário Online gerenciado pela Associação Mineira de Municípios – AMM. Para publicação dos atos normativos e administrativos do município de Couto de Magalhães de Minas
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Fundamento: art. 65, § 1º, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Data de assinatura: 18/12/2023

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:518B3282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.003 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei Municipal nº. 1.003, de 18 de dezembro de 2023.

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Cristiano Otoni – MG.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 39, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, título de Cidadão Honorário do Município de Cristiano Otoni – MG a Esteves Faria Júnior, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.

Parágrafo único. Integra esta Lei a respectiva exposição de motivos para a concessão do título, conforme disposto no § 2º do artigo 203 da Resolução nº 214, de 19 de dezembro de 2003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Cristiano Otoni.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 18 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:44B558EB

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.004 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei Municipal nº. 1.004, de 28 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a denominação da Praça Pública que menciona.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Praça Silvia Maria de Paula** - Dona Silva – o bem público municipal de uso comum, situado na rua Nossa Senhora da Guia, no entroncamento com a rua Conselheiro Lafaiete, nesta cidade de Cristiano Otoni.

Art. 2º. O Poder Executivo dará ciência desta lei aos correios e às demais entidades prestadoras de serviço público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 18 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:A291A2E5

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.005 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei Municipal nº.1.005, de 18 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre autorização de transferência de recursos financeiros que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante subvenção social, em favor da Sociedade Musical Barão do Rio Branco, CNPJ nº.23.964.158/0001-87, no valor anual de R$60.000,00(sessenta mil reais), com a finalidade de acobertar despesas para a manutenção da entidade, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho para o ano de 2024, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º. Fica declarado o interesse público dos serviços prestados na Sociedade Musical Barão do Rio Branco, CNPJ nº.23.964.158/0001-87 e o interesse público com a finalidade de acobertar despesas indispensáveis à manutenção da entidade.

Art. 3º. Nos termos do artigo 31, II, da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 a transferência do recurso financeiro autorizado nesta lei à Sociedade Musical Barão do Rio Branco, prescindirá da realização de chamamento público.

Art. 4º. A transferência financeira será efetivada com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos públicos recebidos, no prazo de até 90(noventa) dias após o término do exercício financeiro de 2024.

Art. 6º. As despesas de correntes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 18 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:62BEF517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 07/12/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

o: Registro de preços para a aquisição de peças e acessórios para conserto, manutenção e instalação – aparelhos que serão adquiridos no decorrer do ano – de eletrodomésticos e câmara de vacinas utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, setor da Vigilância Epidemiológica e setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R$9.246,14 – Data: 29/11/2023 – **Parte: JPC COMÉRCIO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 31.423.546/0001-89. Onde se lê: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023" Leia se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1F1C9023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
15/12/23	62525-6 - Fundeb	R$ 1.502,00
18/12/23	77659-9 - FMS custeio SUS	R$ 148.244,74

Curvelo, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A63DA695

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.678, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
4.4.90.52.00 505 Equipamento e Material Permanente R$158.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$158.000,00

27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura
27.812.2701.1098 Construção e Melhorias Quadras Poliesportivas
4.4.90.51.00 507 Obras e Instalações R$234.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$234.000,00
27.812.2701.1109 Revitalização do Centro Esportivo
4.4.90.51.00 509 Obras e Instalações R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
27.812.2701.2250 Reforma e Instalação de Equipamentos Esportivos
4.4.90.39.00 516 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica R$32.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$32.000,00
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUNTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turísticos
3.3.50.43.00 543 Subvenções Sociais R$26.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$26.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SubSecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.30.00 884 Material de Consumo R$35.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$35.300,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.3.90.30.00 912 Material de Consumo R$11.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$11.200,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.30.00 926 Material de Consumo R$9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$9.000,00
4.4.90.52.00 931 Equipamento e Material Permanente R$15.230,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.230,00
TOTAL: R$525.730,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda
3.1.90.11.00 433 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$230.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$230.000,00
04.123.0408.2038 Manutençao dos Servicos da Tesouraria Municipal
3.3.90.39.00 451 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$4.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.39.00 499 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2718 Fomento ao Esporte
27.812.2718.2060 Apoio e Promoção Esporte Amador
3.3.90.30.00 517 Material de Consumo R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
4.4.90.52.00 519 Equipamento e Material Permanente R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
27.812.2718.2061 Realização e Apoio a Projetos de Caráter Esportivo
3.3.50.30.00 520 Material de Consumo R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
27.812.2718.2293 Realização e Apoio a Eventos Esportivos
4.4.90.52.00 525 Equipamento e Material Permanente R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.2719 Ampliação do Acesso à Cultura
13.392.2719.2054 Realização e Apoio a Projetos de Caráter Cultural
3.3.50.41.00 537 Contribuições R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
3.3.90.30.00 538 Material de Consumo R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUNTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turístico
3.3.90.39.00 547 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$163.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$163.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SubSecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 899 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$70.730,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70.730,00
TOTAL: R$525.730,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D1091C99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.679, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recursos 1.501.000.0000 – Outros recursos não vinculados, na dotação orçamentária 02.11.02.04.304.1001.2172.3.3.90.39.00, ficha 1036.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.304 Vigilância Sanitária

04.304.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
04.304.1001.2172 Manutenção do Matadouro Municipal
3.3.90.39.00 1036 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$70.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$70.000,00
TOTAL: R$ 70.000.00
Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.304 Vigilância Sanitária
04.304.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
04.304.1001.2172 Manutenção do Matadouro Municipal
3.3.90.47.00 1037 Obrigações Tributárias e Contributivas R$70.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$70.000,00
TOTAL: R$70.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F57CDFCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.544, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010;

Considerando o Ofício nº 46/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo mandato de dois anos, os membros seguintes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável:

1. efetiva: Andreza Santos e Lima;

2. suplente: Heliane Rodrigues Ribas;

3. efetiva: Juliana da Silva Júlio;

4. suplente: Cláudia Elaine Silva da Cruz;

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. efetiva: Cintya Buitrago Libório Coelho;

2. suplente: Angélica da Silva Almeida;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

1. efetiva: Gisele Aparecida Costa Silva;

2. suplente: Shirlene Pereira Gomes Santiago;

d) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

1. efetiva: Marli Maria da Silva Valadares;

2. suplente: Gislaine de Matos Santos;

e) Secretaria Municipal de Fazenda:

1. efetiva: Karolina Martins Guimarães;

2. suplente: Graziele Barboza Gonçalves;

II – representantes da Sociedade Civil:

a) entidades e organizações de Assistência Social:

1. efetivo: Frederico Lopes França – Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo;

2. suplente: Gilméia Alves dos Santos Chaves – Centro Social Sopro de Vida;

3. efetivo: José Geraldo Lima dos Santos – Conselho Central de Curvelo da Sociedade São Vicente de Paulo;

4. suplente: Thaís Campos Silva – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo – APAE;

b) usuários ou organizações de usuários de Assistência Social

1. efetivo: Thiago de Jesus Souza;

2. suplente: Maria da Glória Gonçalves;

3. efetivo: Maurício Reginaldo Rodrigues da Silva;

4. suplente: Almir Vaz da Silva;

c) trabalhadores da Assistência Social;

1. efetiva: Luana Patrícia de Oliveira;

2. suplente: Vitória Mapy Celestino;

3. efetiva: Nilda Pereira da Rocha;

4. suplente: Eliana Aparecido Alves de Macedo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2023.

Curvelo, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9C295E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 024/2023

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de lavação de veículos e acessórios com polimento e lubrificação para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, e da

Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: **PEDRO PAULO DE ASSIS FILHO – CNPJ: 11.977.200/0001-15**, nos itens 01, 02 e 03 com o valor total de R$ 16.564,00. Em 18/12/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:B93115E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – TP 017/23

Objeto: Contr. de empresa de eng. e/ou arquit. e urb. p/ construção de Unidade Básica de Saúde - Tipo I, onde será a ESF Vila São José, situada na Rua Bagé, esq. com Rua Mantena, s/n, bairro Jardim América, Curvelo/MG, contemplando estrutura, alvenaria, cobertura, pintura, piso, instalações, gradil, urbanização e paisagismo, assim como todos os serviços essenciais p/ a conclusão da edificação, com fornec. de materiais, p/ atender às necessidades da Sec. Mun. de Saúde do Município de Curvelo/MG. Protocolo Envelopes Hab. e Proposta: até dia 08/1/24 às 8h30min. Abertura: 08/1/24 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2ª a 6ª feira, de 8 a 11 e 13 a 18h.
Curvelo, 18/12/23 –
EULLER H. GONÇALVES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:14B57B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.266, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 3.904, de 18 de dezembro de 2015, que reestrutura a Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3.904, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 4º - B:

"***Art. 4º - B.*** *Fica autorizada a gratificação natalina proporcional a cada mês de efetiva atividade, correspondente a cada nível de bolsista da Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina, a ser paga no mês de dezembro de cada exercício."*

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 18 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:12E065FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 385/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 020/2023. Objeto: execução de obra de pavimentação com bloquetes de trecho do Morro Sebastião Victor, situado no Povoado de Capoeirão, no distrito de Senador Mourão, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Resolução 12, de 19/4/2023, da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV (EMENDA PARLAMENTAR do Deputado Estadual Wendel Mesquita). Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 25/01/2024, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.
Diamantina, 18 de dezembro de 2023.
CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:12852083

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 371/2023, Modalidade: Pregão Presencial n.º 019/2023. Objeto: aquisição de kits visando atender as necessidades de alimentação dos pacientes dos CAPS Renascer e AD, no Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que em função de modificação efetuada no edital, a data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação passa a ser: 11/01/2024, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.
Diamantina, 18 de dezembro de 2023.
CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:C5CD9ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 094/2023, Chamamento Público n.º 002/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços para realização de exames de apoio à diagnose, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantina/MG. A Prefeitura Municipal de diamantina comunica aos interessados que, na sessão pública de habilitação realizada em 18/12/2023, foram consideradas CREDENCIADAS as seguintes empresas:

CNPJ	Credenciado
12.351.082/0001-06	Ideal Diagnóstico por Imagem Ltda

Diamantina, 18 de dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:1EF71CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 083/2023

A prefeitura de Dionísio vem retificar o edital nº46, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens osontológicos de consumo. A sessão acontecerá no dia 05/01/2023 às 8h 30min (hora de Brasília) pelo site www.ammlicita.org.br. Informações e edital através do www.dionisio.mg.gov.br/licitacoes ou licitacao@dionisio.mg.gov.br ou (31) 3858-1202.

JACSON LOURENÇO SILVA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:26F93741

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DO EDITAL Nº51 PROCESSO 081/2023

A prefeitura de Dionísio vem à público informar sobre o Pregão Eletrônico nº041/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de realização de processo seletivo para vagas de agente comunitário de saúde e agente de combate de endemias. A sessão acontecerá no dia 8 de janeiro às 9h (hora de Brasília) através da plataforma www.ammlicita.org.br. edital disponível no www.dionisio.mg.gov.br e mais informações através do e-mail licitacao@dionisio.mg.gov.br ou (31) 3858-1202.

JACSON LOURENÇO SILVA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:A1F77823

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL Nº 56 PROCESSO 087/2023

A prefeitura de Dionísio vem informar sobre o Pregão Eletrônico 045/2023, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de veículo novo, zero Km, primeiro emplacamento. A sessão acontecerá dia 10/01/2024 às 9h (hora de Brasília) pelo www.ammlicita.org.br. Maiores informações a partir do www.dionisio.gov.br/licitacao ou e-mail licitacao@dionisio.mg.gov.br.

JACSON LOURENÇO SILVA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:620711E2

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 042
AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRÁULICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o **Proc. 082/2023 – Pregão Presencial 042/2023**. Objeto: Aquisição de Material Hidráulico. Tipo: Menor preço por item. Data**: 16/01/2024**. **Protocolo**: **8:15h. Abertura da Sessão: 8:30h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta no site: www.dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio/MG. Dionísio, 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:EC78289F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PAUTA DA 133º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE-CODEMA

DATA: 21de dezembro de 2023
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal / 5º andar
Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José – Divinópolis-MG

01 – Abertura pelo Presidente do CODEMA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana Marco Tulio Silva Santos

02-Analise de Atas

2.1-Ata da 131ª reunião ordinária do Codema

2.2-Ata da 132ª reunião do Codema

2.3-Ata da reunião extraordinária do Codema

03- Processo Administrativo para Emissão de Licença Previa

3.1-Bairro Vila Verde/Maria Helena Bueno Alvim. PA 09273/2023. Pedido de Licença Prévia. Classe II.Parecer Único nº 022/2023/Deferimento

04- Processo Administrativo para Emissão de Licença Previa e Licença de Instalação

4.1-Dellmag Investimentos e Participações Ltda .PA 57592/2023. Pedido de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação.Classe I.Parecer Único nº 018/2023/Deferimento

4.2-Valdemar Amaral Empreendimentos e Participações Ltda.PA 19450/2022. Pedido de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação.Classe I.Parecer Úniconº 019/2023/Deferimento

05- Processo Administrativo para Emissão de Licença de Operação

5.1-BRZ Empreendimentos Portal Vila das Flores SPE Ltda. PA nº 65814/2023 Pedido de Licença de Operação (LO)-Classe I. Parecer Conjunto SEPLAM nº 020/2023/Deferimento

5.2-Bairro Residencial Solaris/ Carvalho & Carvalho Empreendimentos Ltda. PA nº 65925/2022 Pedido de Licença de Operação (LO)-Classe II. Parecer Conjunto SEPLAM nº 021/2023/Indeferimento

06-Análises dos Processos Administrativos para Intervenção em Área de Preservação Permanente.

6.1-Requerente: WMJ Empreendimentos e Participações S/A. P.A51873/2023. Parecer Técnico. Parecer Jurídico nº 02/2023/Deferimento

07- Apresentação do relatório final das atividades da Comissão Temática para revisão do regimento interno do CODEMA" pelo relator Marcos Vinícius M. Vieira

08- Propostas de alterações da Lei Ambiental Municipal

09-Prestação de contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente

10-Proposta de agenda anual das reuniões do Codema para o ano de 2024

11-Assuntos Gerais.

12– Encerramento.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2023.

MARCO TULIO SILVA SANTOS
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0033D2B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 161/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Eldivana De Moura Reis, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Eldivana De Moura Reis**, matriculada sob o nº 02022721, portadora do CPF ***.***..076-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de novembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2023.

Divinópolis, 05 de dezembro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E4B2924

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 162/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Marlene Ferreira De Moura Correa, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Marlene Ferreira De Moura Correa**, matriculada sob o nº 02030414, portadora do CPF ***.***..036-**, no cargo efetivo de Agente de Administração - B, GH 11, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, a partir de 05 de dezembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2023.

Divinópolis, 05 de dezembro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB06C8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 163/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Paula Cristina De Carvalho, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Paula Cristina De Carvalho**, matriculada sob o nº 02025976, portadora do CPF ***.***..826-**, no cargo efetivo de Agente de Administração - B, GH 11, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Divinópolis, 05 de dezembro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE7FC92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 164/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Cibele Maria Santos De Paula, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Cibele Maria Santos De Paula**, matriculada sob o nº 02034134, portadora do CPF ***.***..866-**, no cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino - B, GH 17, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de dezembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2023.

Divinópolis, 05 de dezembro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40972197

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2023

– Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: Registro de preços para aquisições eventuais e futuras de equipamentos e materiais médicos de suporte à vida para uso em situações de emergências nas Unidades de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Após reconhecimento e julgado parcialmente procedente a impugnação apresentada ao certame acima citado, retifica-se a data da sessão pública: onde se lê "dia 05/12/2023, às 09:00 horas" leia-se "dia 03/01/2024 às 09:00 horas". O edital retificado e seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Divinópolis, 18 de dezembro de 2023.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:117C85B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE DIVINÓPOLIS – MG. REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2.023

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2.023 (dois mil e vinte e três), às 08:30 hs, em primeira convocação, reuniram-se na Sala de Reuniões da FIEMG, os membros indicados para composição da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do solo, nomeados através dos Decretos nºs. 14.259/21, 14.332/21, 14.603/21 e 15.242/22, a seguir: Marco Túlio Silva Santos, SEPLAM e presidente de ofício; Willian Araújo, Diretoria de Políticas Urbanas; Eduardo Augusto Nunes Soares, SINDUSCON-CO; José Hugo Rodrigues, CREA-MG; Márcio Dinis Mourão, ACID; Aluísio Carlos da Silveira, FAMBACORD; Fernando Henrique, Gabinete do Prefeito; Leonardo Avelino de Almeida, OAB; Wander de Sousa, CRECI; Lucas Lopes Estevam, SETTRANS; Minuci Paulo Guimarães, ACASP; Luiz Fernando Guimarães Borges, presidente em exercício e Gilberto Prado Barbosa, Diretoria de Políticas Urbanas e secretário-executivo em exercício, Prefeitura Municipal - DPU. **01 – Abertura**: O presidente de ofício, Marco Túlio Silva Santos, pediu a manifestação dos conselheiros presentes para que o secretário-executivo de ofício Luiz Fernando Guimarães Borges presidisse a reunião em homenagem pelos mais de 20 (vinte) anos de contribuição e trabalho na CMUOS, já que esta seria sua última reunião como membro, em virtude de sua aposentadoria. Todos os presentes concordaram e o sr. Luiz Fernando passou a presidir a reunião, cuja ata será assinada pelo presidente de ofício, sr. Marco Túlio, o presidente em exercício, sr. Luiz Fernando e o sr. Gilberto Prado Barbosa, que foi designado para ser o secretário-executivo nesta reunião. Após verificação do quórum regimental, o Presidente, em exercício, Luiz Fernando Guimarães Borges, abriu a reunião pedindo a inclusão em pauta de dois processos protocolados, sendo eles: 1- PA 00100489/2023, Solicita anuência para construção de postos de combustíveis, localizado à Rua Bom Sucesso, esquina com Rua Olímpio Moreira, L:172, Q:029, Z:25. Requerente: Borghi Participações LTDA e 2- PA 000100380/2023, Solicita anuência para construção de edifício comercial com área superior a 2.000,00m², localizado à Rua Itapecerica, L:167, Q:021, Z:20, Centro. Requerente: Construtora Sussuarana LTDA. *Ambos processos foram aprovados para inclusão na pauta por unanimidade.* **02 – PA 64.701/2023 e PI 240/2023. Solicita reconsideração de ato quanto a anuência somente em processos não contemplados pelo "Alvará Já". Requerente: Sando e Filhos Administração de Imóveis LTDA.** O Presidente, em exercício, Luiz Fernando, apresentou o pedido de reconsideração de ato protocolado pelo requerente e após discussão dos conselheiros foram colocadas três hipóteses para votação, sendo: 1- manter a decisão da reunião anterior que dava anuência somente caso o processo não fosse pelo programa "alvará já"; 2 – encaminhar para posicionamento jurídico da procuradoria municipal; 3 – dar a anuência condicionada a apresentação do parecer técnico favorável da SETTRANS, podendo o proprietário optar tanto pelo programa "alvará já" ou pelo trâmite comum de aprovação de projetos. *Colocado em votação os membros presentes votaram, por unanimidade, na terceira opção dando a anuência condicionada a aprovação do parecer técnico favorável da SETTRANS, podendo o proprietário optar tanto pelo programa "Alvará já", quanto pelo trâmite regular de aprovação.* **03 – Indicação 70/2023. Solicita desafetação de trecho da Rua Primo Maioli, entre as Ruas Ilda Battaglini Cardoso e Domingos José Rosa, no Bairro Casa Nova. Requerente: Vereadora Ana Paula do Quintino.**. O Presidente, em exercício, Luiz Fernando, apresentou o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas, a seguir: "*Através deste, vimos esclarecer os pontos de análise para desafetação de via pública, levando em consideração os aspectos urbanísticos, de mobilidade e planejamento. Primeiramente, cabe expor que a análise para desafetação de área pública não é realizada somente sob interesses específicos, mas sim sob aspectos técnicos, sociais e ambientais, visando a melhoria do espaço urbano para a coletividade, inclusive no que se refere ao tráfego de veículos e pedestres. Vale informar que a Av. Domingos José Rosa é o último logradouro do Parcelamento de solo "Casa Nova". Dentre as ruas perpendiculares à Av. Domingos José Rosa, apenas a Rua Asa Delta realiza interligação com os bairros vizinhos, sendo a quadra 330, zona 45, uma grande barreira física para abertura de mais vias de ligação, haja vista que esta já se encontra subdividida e ocupada por imóveis residenciais. A distância atual entre as Ruas Asa Delta e Primo Maioli, é de aproximadamente 320,00 m (trezentos e vinte metros), ou seja, mais que o dobro do permitido pelo artigo 8° da lei 2.429/1988, que descreve o comprimento máximo das quadras com 150,00 m (cento e cinquenta metros). Apesar da Rua Primo Maioli fazer divisa com uma área particular e o logradouro não estar completamente aberto em sua dimensão transversal, esta via é a mais propícia para uma futura abertura interligando o Bairro Casa Nova aos Bairros Vizinhos, fazendo com que haja mais de um acesso à região. Ainda, caso seja desafetado este trecho de via, o que tornaria inviável a abertura do logradouro a montante da Av. Domingos José Rosa, a quadra 330, zona 45, ficaria ainda mais extensa que os 320,00 metros já consolidados, fazendo valer mais uma condição de irregularidade perante a lei 2.429/1988.* Abaixo, *uma imagem da região, demonstrando o comprimento da quadra 330 e a possibilidade de prolongamento da Rua Primo Maioli. - IMAGEM DO LOCAL- Desta forma, NÃO recomendamos a desafetação da Rua Primo Maioli, no trecho compreendido entre as Avenidas Domingos José Rosa e Ilda Battaglini Cardoso, que poderia acarretar na interrupção do sistema viário local no logradouro mais propício à interligações com os bairros vizinhos, e ainda, possibilitar uma ampliação no tamanho da quadra 330, zona 45, o que iria em desacordo com a lei 2.429/1988 em seu artigo 8°."* *Colocado em votação os membros presentes acompanharam, por unanimidade, as recomendações contidas no Parecer Técnico NÃO APROVANDO a proposta de desafetação de trecho da Rua Primo Maioli no Bairro Casa Nova.* **04 – PA 58.919/2023 e PI 220/2023. Solicita atribuição de zoneamento para a gleba 500, quadra 29, zona 56, localizada no Lugar Denominado Bairro Savassi. Requerente: Metal Comércio e Beneficiadora de Produtos Siderúrgicos.** O Presidente, em exercício, Luiz Fernando, apresentou o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas, a seguir: *"O papel desta equipe técnica é avaliar as intervenções feitas na cidade com uma visão mais ampla e urbanística, tendo como foco a população em geral, levando em consideração todos os aspectos e funções sociais da cidade a fim de garantir o bem-estar de toda a comunidade e o cumprimento das legislações urbanísticas vigentes. Os critérios da atribuição e alteração de zoneamento são baseados, dentre outros aspectos, na capacidade da área de absorver os impactos gerados pelos usos permitidos para as mesmas. A Lei Municipal 2.418/1988 não prevê em seu anexo VI, zoneamento para o terreno em questão, visto que se trata de gleba não parcelada, e até este requerimento, não havia solicitação para instalação de empreendimento específico. Para o desenvolvimento do PLEM 061/2021, que trata sobre a revisão total da lei de uso e ocupação do solo de Divinópolis, foram avaliados diversos aspectos para aplicação de zoneamentos, bem como para ampliação das áreas industriais disponíveis no município. No PLEM 061/2021, após todos os estudos, foi previsto para os imóveis da região em estudo a classificação ZUM (Zona de Uso Múltiplo), pela proximidade com o Complexo da Ferradura, e interligação entre o Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo, MG-050 e Estrada de acesso a Carmo do Cajuru. Esta classificação somente é possível pela conclusão das obras do viaduto que viabilizaram essa importante interligação viária de Divinópolis. O imóvel possui acesso por via pavimentada, com largura média de 15,00 (quinze) metros, o que possibilita a absorção adequada do fluxo de veículos gerados pela instalação de empreendimentos nestes imóveis. A indicação de zoneamento ao imóvel não exime a observância das demais exigências legais para construção, como aprovação de projeto arquitetônico e outros licenciamentos necessários. Diante do exposto, recomendamos a atribuição de ZUM (Zona de Uso Múltiplo) para a gleba 500, quadra 29, zona 56, haja vista as características ocupacionais e de infraestrutura da região, bem como para compatibilização com as atribuições previstas no PLEM 061/2021 e ocupação industrial predominante da região."* *Colocado em votação os membros presentes acompanharam, por unanimidade, as recomendações contidas no Parecer Técnico APROVANDO a atribuição de ZUM*

(Zona de Uso Múltiplo) ao imóvel. **05 – PA 63.231/2023 e PI 232/2023. Solicita atribuição de zoneamento para lotes da quadra 214, zona 40, localizados no Bairro Jardim das Acácias. Requerente: Ana Lúcia Pereira Felicio.** O Presidente, em exercício, Luiz Fernando, apresentou o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas, a seguir: *"O papel desta equipe técnica é avaliar as intervenções feitas na cidade com uma visão mais ampla e urbanística, tendo como foco a população em geral, levando em consideração todos os aspectos e funções sociais da cidade a fim de garantir o bem-estar de toda a comunidade e o cumprimento das legislações urbanísticas vigentes. Os critérios da atribuição e alteração de zoneamento são baseados, dentre outros aspectos, na capacidade da área de absorver os impactos gerados pelos usos permitidos para as mesmas. O lote 144, quadra 214, zona 40, possui as mesmas características dos lotes 36, 48, 84, 96, 108, 120, 132, e 168 da mesma quadra. Estes foram gerados inclusive pela mesma subdivisão e assim, terão a análise realizada de forma conjunta. Os lotes descritos anteriormente não possuem zoneamento atualmente, pois foram gerados após a edição da lei 2.418/1988, e portanto, é necessária a atribuição para que estes possam desempenhar a sua função social. Para o desenvolvimento do PLEM 061/2021, que trata sobre a revisão total da lei de uso e ocupação do solo de Divinópolis, foram avaliados diversos aspectos para aplicação de zoneamentos, levando em conta principalmente o potencial de infraestrutura da região. Os imóveis possuem via de acesso com largura de 15,00 (quinze) metros, o que possibilita a absorção adequada do fluxo de veículos gerados pela instalação de empreendimentos residenciais nestes lotes. Foi verificado que os lotes das quadras adjacentes foram classificados como ZR-1 (Zona Residencial 1), e ainda, que compartilham das mesmas características ocupacionais e de infraestrutura daqueles em estudo neste parecer. A indicação de zoneamento ao imóvel não exime a observância das demais exigências legais para construção, como aprovação de projeto arquitetônico e outros licenciamentos necessários. Diante do exposto, recomendamos a atribuição de ZR-1 (Zona Residencial 1) para os lotes 36, 48, 84, 96, 108, 120, 132, 144 e 168, quadra 214, zona 40, localizados no Bairro Jardim das Acácias, haja vista as características ocupacionais e de infraestrutura da região, bem como para compatibilização com as quadras vizinhas."* *Colocado em votação os membros presentes acompanharam, por unanimidade, as recomendações contidas no Parecer Técnico APROVANDO a atribuição de ZR-1 (Zona Residencial 1) aos imóveis.* **06 – PA 60.904/2023 e PI 225/2023. Solicita atribuição de zoneamento para a gleba 500, zona 40, localizada no Bairro Jardim das Acácias. Requerente: Júlio Moreira da Silva.** O Presidente, em exercício, Luiz Fernando, apresentou o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas, a seguir: *"O papel desta equipe técnica é avaliar as intervenções feitas na cidade com uma visão mais ampla e urbanística, tendo como foco a população em geral, levando em consideração todos os aspectos e funções sociais da cidade a fim de garantir o bem-estar de toda a comunidade e o cumprimento das legislações urbanísticas vigentes. Os critérios da atribuição e alteração de zoneamento são baseados, dentre outros aspectos, na capacidade da área de absorver os impactos gerados pelos usos permitidos para as mesmas. A Lei Municipal 2.418/1988 não prevê em seu anexo VI, zoneamento para o terreno em questão, visto que se trata de gleba não parcelada, e até este requerimento, não havia solicitação para instalação de empreendimento específico. Por se tratar de gleba não parcelada, o proprietário deverá indicar o uso para o imóvel, para que seja feita a análise do processo, considerando a instalação de empreendimento específico, o que não foi informado nesta solicitação. Após análise do imóvel, verificou-se que a maior parte da área útil do terreno encontra-se no eixo de abertura das Ruas do Baboa e Geraldo Rocha, o que torna inviável a atribuição de zoneamento ao local, que impossibilitará, em caso de ocupação, o prolongamento destes logradouros. Na ocasião de atribuição de zoneamento ao terreno e posterior ocupação, as edificações poderiam inviabilizar a aberturas dos logradouros em expansão a loteamentos vizinhos futuros. Diante do exposto, recomendamos que não seja atribuído zoneamento ao local, até que se proceda com processo de loteamento para aberturas das vias que darão continuidade ao sistema viário local."* *Colocado em votação os membros presentes acompanharam, por unanimidade, as recomendações contidas no Parecer Técnico NÃO APROVANDO a atribuição de zoneamento para o imóvel.* **07 – PA 59.812/2023 e PI 219/2023. Solicita atribuição de zoneamento aos lotes 104, 115, 126, 137 e 148, da quadra 50, zona 04, localizados na Rua Santana, Bairro Jardim Brasília. Requerente: Dias Carvalho Comércio de Metais LTDA.** O Presidente, em exercício, Luiz Fernando, apresentou o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas, a seguir: "*O papel desta equipe técnica é avaliar as intervenções feitas na cidade com uma visão mais ampla e urbanística, tendo como foco a população em geral, levando em consideração todos os aspectos e funções sociais da cidade a fim de garantir o bem-estar de toda a comunidade e o cumprimento das legislações urbanísticas vigentes. Os critérios da atribuição e alteração de zoneamento são baseados, dentre outros aspectos, na capacidade da área de absorver os impactos gerados pelos usos permitidos para as mesmas. Foram apresentadas pelo requerente as matrículas dos imóveis registradas junto ao CRI (Cartório de Registro de Imóveis), confirmando a posse e legalidade do terreno. A Lei Municipal 2.418/1988 não prevê em seu anexo VI, zoneamento para os lotes localizados no parcelamento de solo denominado "Jardim Brasília", visto que o processo apesar de aprovado na Prefeitura de Divinópolis, não foi registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, fazendo valer a situação de irregularidade para o citado processo de parcelamento. Os lotes 104, 115, 126, 137 e 148, da quadra 50, conforme consta nos arquivos municipais, foram unificados ao lote 280, da quadra 51, zona 04, e por este motivo o objeto de estudo e alvo do zoneamento será este último, que englobará toda a área dos imóveis, cuja matrícula está em anexo. Através das Leis Municipais 7.920/14 e 7.987/15 foram atribuídos ZC-2 (Zona Comercial 2) para outros lotes da mesma quadra, cuja apreciação se deu através de parecer técnico e estudo de impacto adequado. A quadra em análise bem como àquelas adjacentes, possuem ocupação predominantemente comercial, de serviço e industrial. Essa característica demanda a atribuição de um zoneamento para os lotes descritos em epígrafe em consonância com a demanda da área, possibilitando o fomento às mesmas atividades e o aproveitamento da infraestrutura instalada no local. A característica ocupacional da região tem relevância principalmente pela proximidade do trecho com o Anel Rodoviário Presidente Tancredo Neves (MG-050), o que fomenta a instalação de atividades não residenciais. Além da proximidade com o Anel Rodoviário, a Rua Rio de Janeiro, via com ocupação comercial de grande porte, realiza uma ligação de muita importância entre o centro de Divinópolis e a rodovia de acesso às cidades vizinhas, se tornando um amplificador da área de influência comercial/serviço/industrial do Centro e do Anel Rodoviário. As ruas adjacentes às quadras 51 e 50 possuem 15,00 metros de largura (exceto a Rua Rio de Janeiro), portanto são classificadas pela Lei 2.429/1988 como vias locais principais. A Rua Rio de Janeiro, também adjacente às quadras 50 e 51, possui largura de 20,00 metros, o que a caracteriza por sua geometria, como uma via coletora principal, possibilitando a atribuição de ZC-2 sem prejuízos à mobilidade da região. A indicação de zoneamento aos imóveis não exime a observância das demais exigências legais para construção, como aprovação de projeto arquitetônico e outros licenciamentos necessários. Diante do exposto, recomendamos a atribuição de ZC-2 (Zona Comercial 2) para o lote 280, quadra 51, zona 04, haja vista as características ocupacionais e de infraestrutura da região, bem como para compatibilização com as atribuições realizadas na mesma quadra através das leis 7.920/14 e 7.987/15."* *Colocado em votação os membros presentes acompanharam, por unanimidade, as recomendações contidas no Parecer Técnico APROVANDO a atribuição de ZC-2 (Zona Comercial 2) ao imóvel.* **08 – PA 0001000246/2023 e PI 248/2023. Solicita caracterização de parâmetros para a ZE-3 localizada no lote 623, quadra 30, zona 12, Bairro São José para construção de instalações da Polícia Militar de Minas Gerais. Requerente: 23° BPM.** O Presidente, em exercício, Luiz Fernando, apresentou o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas, a seguir: *"O papel desta equipe técnica é avaliar as intervenções feitas na cidade com uma visão mais ampla e urbanística, tendo como foco a população em geral, levando em consideração todos os aspectos e funções sociais da cidade a fim de garantir o bem-estar de toda a comunidade e o cumprimento das legislações urbanísticas vigentes. Os critérios da atribuição e alteração de zoneamento são baseados, dentre outros aspectos, na capacidade da área de absorver os*

impactos gerados pelos usos permitidos para as mesmas. O lote 623, quadra 30, zona 12 está classificado como ZE-3 (Zona Especial 3), conforme anexo VI da lei 2.418/1988 (Mapa de Zoneamento), pois se trata de imóvel público. Para instalação de atividades no espaço, é necessária regulamentação de ocupação, que indicará diretrizes de ocupação para o imóvel. Conforme requerimento, é necessário que os parâmetros de ocupação aceitem a construção de instalações militares, cujas atividades são inerentes ao 23° BPM. Na lista de atividades da lei 2.418/1988, o zoneamento mais adequado que possibilita a instalação de atividades militares é um ZUM (Zona de Uso Múltiplo), pois engloba a listagem UCP/2 (Uso Coletivo Principal 2). A indicação de zoneamento ao imóvel não exime a observância das demais exigências legais para construção, como aprovação de projeto arquitetônico e outros licenciamentos necessários. Diante do exposto, recomendamos a regulamentação do lote 623, quadra 30, zona 12, como ZUM (Zona de Uso Múltiplo), com fins exclusivos para instalações militares e afins, para construção de sedes do 23° BPM." Colocado em votação os membros presentes acompanharam, por unanimidade, as recomendações contidas no Parecer Técnico APROVANDO a regulamentação do imóvel como ZUM (Zona de Uso Múltiplo). **09 – PA 000100245/2023 e PI 247/2023. Solicita anuência para construção de instalações da Polícia Militar de Minas Gerais, no lote 623, quadra 30, zona 12, Bairro São José. Requerente: 23° BPM.** O Presidente, em exercício, Luiz Fernando, apresentou a proposta de anuência e solicitou esclarecimento do técnico Gilberto Prado. Gilberto explicou que a pauta anterior, cuja proposta era regulamentar a ocupação no imóvel, deixa claro que não é possível dar anuência para instalação de qualquer empreendimento ao local até que seja aprovada uma lei que dê diretrizes de ocupação ao local. Ainda explicou que não foi anexado nenhum projeto para que fosse avaliado. *Assim, colocada em votação a proposta de anuência foi RECUSADA até que seja aprovado projeto de lei regulamentando a Zona Especial do imóvel e seja apresentado projeto arquitetônico a ser implantado no local*. **10 - PA 00100489/2023, Solicita anuência para construção de postos de combustíveis, localizado à Rua Bom Sucesso, esquina com Rua Olímpio Moreira, L:172, Q:029, Z:25. Requerente: Borghi Participações LTDA**. O Presidente, em exercício, Luiz Fernando, apresentou a proposta de anuência e esclareceu que se trata de um projeto que não se enquadra no programa "alvará já" e que se trata de uma alteração de uma anuência já dada pela CMUOS. *Colocado em votação os membros presentes APROVARAM, por unanimidade, a anuência, condicionando a apresentação de parecer técnico favorável da SETTRANS com as alterações propostas no imóvel.* **11 - PA 000100380/2023, Solicita anuência para construção de edifício comercial com área superior a 2.000,00m², localizado à Rua Itapecerica, L:167, Q:021, Z:20, Centro. Requerente: Construtora Sussuarana LTDA.** O Presidente, em exercício, Luiz Fernando, apresentou a proposta de anuência e esclareceu que se trata de um imóvel que precisará de licença junto ao CODEMA. *Colocado em votação os membros presentes APROVARAM, por unanimidade, a anuência, condicionando a liberação do CODEMA e demais exigência legais e técnicas pertinentes.* **12 - ASSUNTOS GERAIS.** O Presidente, em exercício, Luiz Fernando, passou a palavra, para o sr. Eduardo Nunes, a pedido, para que ele esclarecesse sobre o ofício que o COMDES (Conselho Muncipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Divinópolis) enviou à Câmara Municipal pedindo agilidade no processo de aprovação da nova lei de uso e ocupação do solo, em virtudes de adiamentos ocasionados pelo protocolo de emendas há menos de vinte e quatro horas de pautar o projeto. Esclareceu que o COMDES está a favor da população e que a agilidade na aprovação do PLEM 061/2021 de muito contribuirá para o desenvolvimento de Divinópolis, haja vista que a lei atual é extremamente ultrapassada e foi editada em 1988. Ainda, pediu ao técnico Gilberto Prado, que explicasse quais foram as modificações propostas nas emendas e eventuais prejuízos/benefícios à legislação e ao município, o que foi realizado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião onde eu, Gilberto Prado Barbosa, Secretário-Executivo em exercício, lavrei a presente Ata constituída de 9 (nove) páginas, que será encaminhada aos Srs. Membros da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo e, após aprovada, será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Divinópolis, 13 (treze) de dezembro de 2.023 (dois mil e vinte e três). (ASSINATURAS): Luiz Fernando Guimarães Borges (presidente em exercício); _____Marco Túlio Silva Santos (presidente de ofício) _____,Gilberto Prado Barbosa (secretário-executivo em exercício) _____ .

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AD4AFC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.920/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:
- a necessidade imediata de ter transparência, agilidade e eficiência no serviço de comunicação da Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
- o princípio da eficiência, constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto(a) a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público ou sua própria ineficácia;
- que a servidora efetiva Andreia Silva Guimarães se apresenta como referência na área em que atua, sendo de notório conhecimento sua competência técnica;
- a revogação do Decreto nº 15.524/23;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de chefia das atividades de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função à servidora Andreia Silva Guimarães (mat. 99020673), no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1°/09/2023.
Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40BBD0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.910/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655/07 e considerando:
- que o Setor de Patrimônio da SEMED, não possui nenhum responsável direto designado pela Lei nº 8.480/2018 (Estrutura Administrativa), ocasionando sobrecarga à Gerência Administrativa, e, a falta de efetiva liderança pode acarretar inúmeros prejuízos ao

erário público, haja vista que, o controle de patrimônio segue rigorosos ritos estipulados pelos Órgãos de Controle e do FNDE;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora do quadro efetivo Jânia Lúcia Rios Berlarmino, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;
- a revogação do Decreto nº 14.288/21;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de assessoramento do controle de patrimônio nos ritos estipulados pelos Órgão de Controle e do FNDE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Jânia Lúcia Rios Berlarmino (mat.99022450), no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1° de agosto de 2023.
Divinópolis, 31 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B061264

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES – EXTRATO DO TA 003/2023 – CT 006/2022 – PL 075/2022.

Contratada: Engelétrica Comércio e Engenharia Elétrica Ltda. Objeto: Com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço e acréscimo de quantitativos de materiais à realidade da obra, no intuito de garantir a funcionalidade do serviço. Prorrogação do prazo até 26/03/2025, conforme artigo 57, inciso II e Artigo 65, da Lei 8.666/93. Fica aditivado em R$ 22.265,40, o que equivale a um aumento de 1,25%, passando o valor do Contrato para R$ 1.936.350,16, conforme Lei Federal, artigo 65, Letras "a" e "b" e "d" inciso I para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual; de parágrafo 3º, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo. Divinópolis, 14 de dezembro de 2023.

LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES
(Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo Município de Divinópolis).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18780C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 003/2023 – CT 015/2022 – PL 132/2022.

Contratada: Proemget Engenharia Ltda. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente ao acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra. Formalização do reajustamento dos índices, com adoção de índice específico para cada grupo de serviços do mês de apresentação da Proposta (maio/2022 a abril/2023), com base nas variações do INCC da coluna 37 (FGV). Considerando o índice IPCA (FGV) de 4,18%. Acréscimo de R$ 15.029,95, com percentual de 3,71%, passando o valor do contrato para R$ 419.835,99. Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; O reajustamento de preços contratuais está amparado pela Lei 10.192/02 e artigo 40; Prorrogação conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93. Divinópolis, 15 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CEDFC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 059 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO
CONTRATO: 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/2023
VALOR: Para o LOTE 01 é de R$390.485,98 (trezentos e noventa mil quatrocentos e oitenta e cinco reais noventa e oito centavos), e para o LOTE 02 é de R$31.173,21 (trinta e um mil cento e setenta três reais e vinte e um centavos); totalizando R$421.659,20 (quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: de até 03 (três) meses para o LOTE 01, e de até 01 (um) mês, para o LOTE 02, contado em dias corridos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução das obras urbanísticas - Lote 1: execução da praça esportiva do Bairro Dona Rosa, localizada no encontro da Rua Venezuela com a Rua Santa Luzia, e pavimentação das Ruas Santa Luzia e Buenos Aires e Lote 2: execução da pista de skate na Rua João Morato de Faria, Bairro Centro, no município de Divinópolis/MG- Transferência Especial dos Estados.

DESIGNAÇÃO
Pelo presente ato, designo o servidor Kaycid de Campos Sousa, Engenheira Civil - CREA/MG 173863/D, como Fiscal do Contrato 022/2023, PL. 262/2023 - (LOTE 01 e 02); dando-lhe plena ciência da presente designação de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, conforme Decreto de nomeação nº 15.964/23, produzindo seus a partir a partir desta data.

Divinópolis/MG, 18 de Dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

KAYCID DE CAMPOS SOUSA
Engenheira Civil CREA 173.863/D /D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FC873CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
19º	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:868D3819

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 82

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
175º	JOSEANE ABREU OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85498458

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 98

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
179º	LILIANE APARECIDA SANTOS BOSCO
180º	JULIANA MOTA DE ALMEIDA
181º	FABIANE RODRIGUES LOPES
182º	TATIANA DE FATIMA DE JESUS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9189DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 52

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
183º	ILDA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A7CA28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 73

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
187º	TALITA DE CÁSSIA DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os**

documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E761C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 29

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
44º	JUSSARA SATIRO GARCIA RIOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32ED14AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
16º	DEBORAH CRISTINA CUNHA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13AFB1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ANA LUIZA DE SOUZA SANTOS, TCE 474/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 28/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A974CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 002/2023 – CT 14/2022 – PL 485/2022.

Contratada: Revendedora de Gás e Prestadora de Serviços Irmãos Enes Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 31/12/2024, com base no artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93. Ass: 12/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:658BB344

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

– Extrato de Contrato n.º 63 / 2023 – Processo Licitatório n. 17 / 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 04 / 2023. Contratado: **ORTOLIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA. - ME** - Objeto: Realização de serviços, ações e atividades de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme demanda dos municípios consorciados, buscando a qualificação da assistência em razão das necessidades e da inserção do Serviço na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, para a prestação de serviço contínuo de **ESPECIALIDADES MÉDICAS DIVERSAS**, sendo:

Item	PROCEDIMENTO	VALOR CREDENCIADO
24	Consultas Ortopedia	R$ 65,00

Dotação Orçamentária: 06.03.01. 10.302.0002.2009. 3.3.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto. – Divinópolis/MG, 04 de outubro de 2023 –Secretaria Executiva.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84EFDC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

– Extrato de Contrato n.º 66 / 2023 – Processo Licitatório n. 17 / 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 04 / 2023. Contratado: **CEMESCOR CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO EM EXAMES CARDIOLÓGICOS LTDA. - ME** - Objeto: Realização de serviços, ações e atividades de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme demanda dos municípios consorciados, buscando a qualificação da assistência em razão das necessidades e da inserção do Serviço na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, para a prestação de serviço contínuo de **ESPECIALIDADES MÉDICAS DIVERSAS**, sendo:

Item	PROCEDIMENTO	VALOR CREDENCIADO
40	Procedimento de Ecodopler de Carotidas *	R$ 180,00
62	Realização de Teste Ergométrico *	R$ 140,00

Dotação Orçamentária: 06.03.01. 10.302.0002.2009. 3.3.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto. – Divinópolis/MG, 04 de outubro de 2023 –Secretaria Executiva.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF179AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	OUT de 2023	149.030,76
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	OUT de 2023	203.413,76
FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	OUT de 2023	44.945,09
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	OUT de 2023	72.770,20
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	OUT de 2023	13.573,25
FAEC - QUALISUS CARDIO	OUT de 2023	51.481,70

Divinópolis, 18 de dezembro de 2023. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8595621

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 51/2023 - CMPI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
==========

RESOLUÇÃO Nº 45/2023/CMPI – Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 03 apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos -Unidade I denominado "Aquisição de Materiais de Fisioterapia para Melhorias nos Atendimentos prestados às Pessoas Idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida Unidade I – Lar dos Idosos Nossa Senhora Aparecida" e a formalização de eventual Termo de Fomento.

Retifica-se na Resolução Nº 45/2023 - CMPI, "quando for o caso", publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG no dia 18 de dezembro de 2023, Edição 3665.

Onde se Lê:

Art. 1º Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho nº 03 apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos, Unidade I CNPJ sob nº 20.159.240/0001- 40, denominado "Aquisição de materiais de Fisioterapia para melhorias nos atendimentos prestados às pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida Unidade I – Lar dos Idosos Nossa Senhora Aparecida", valor R$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) e prazo de execução de 06(seis) meses:
Art. 3º - Aprovar a formalização de eventual Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Obras Assistenciais Nossa, Senhora Aparecida – Lar dos Idosos Unidade I tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho nº 03.

Art. 4º - A formalização do Termo de Fomento com as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos – Unidade I ocorrerá desde que atendidos os dispositivos que regulam os Termos de Fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Art. 5º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 6 º Publique-se e dê ciência aos interessados

Leia-se correto:
Art. 1º Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho nº 01 apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos, Unidade I CNPJ sob nº 20.159.240/0001- 40, denominado "Aquisição de materiais de Fisioterapia para melhorias nos atendimentos prestados às pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida Unidade I – Lar dos Idosos Nossa Senhora Aparecida", valor R$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) e prazo de execução de 06(seis) meses.
Art. 2º - Aprovar a formalização de eventual Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Obras Assistenciais Nossa, Senhora Aparecida – Lar dos Idosos Unidade I tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho nº 03.

Art. 3º - A formalização do Termo de Fomento com as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos – Unidade I ocorrerá desde que atendidos os dispositivos que regulam os Termos de Fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Art. 4º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 5 º Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 18 de dezembro de 2023.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:638857B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 79/2023

- ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, CNPJ 03.389.126/0001-98. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos, melhorando a qualidade dos atendimentos do CBMMG no município de Divinópolis, tanto em situações que envolvam o combate a incêndios, salvamentos de pessoas e bens, quanto em atendimento pré-hospitalar no Município. Prazo: 31/07/2024. Dot. Orçamentária: 02.02.03.06.181.0002.2158.4.4.90.52.00 - Ficha 255. Valor: R$ 84.985,14. Ass: 18/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57596D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 80/2023

- ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, CNPJ 03.389.126/0001-98. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos, melhorando a qualidade dos atendimentos do CBMMG no município de Divinópolis, tanto em situações que envolvam o combate a incêndios, salvamentos de pessoas e bens, quanto em atendimento pré-hospitalar no Município. Prazo: 31/07/2024. Dot. Orçamentária: 02.02.03.06.181.0002.2158.4.4.90.52.00 - Ficha 255. Valor: R$ 29.974,76. Ass: 18/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5B4B00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos do Processo Seletivo Público, Edital n° 01/2023 e demais preceitos de direito público, que, após sindicância e conforme disposto no item 2.1.5.1 do edital em epigrafe o candidato deverá ***" Em caso de aprovação do candidato, o mesmo deverá comprovar residência, desde a data da publicação do presente Edital, na área da comunidade de atuação. Será necessário apresentar Declaração da Estratégia Saúde da Família – ESF na qual é cadastrado, onde será entregue juntamente com o comprovante de residência na área de abrangência da ESF".*** Torna-se publico que, os candidatos abaixo relacionados estão em desacordo com edital por não residir na área de abrangência para a qual efetuaram a inscrição:

Agente Comunitário de Saúde – ESF Nações	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2°	GUSTAVO NOGUEIRA RAMOS

Divinópolis, 18 de Dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DD0F8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 226/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a candidata que se declarou como Pessoas com Deficiência (PCD), e foi convocada conforme Decreto n° 15.937/2023;
CONSIDERANDO o Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 091/2019 de 10 maio de 2019, publicada em 20/05/2019 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 102/2019, de 27 de maio de 2019, que designa a Junta Médica Oficial do Município de Divinópolis;

CONSIDERANDO que a avaliação médica oficial tem por objetivo examinar o candidato em caráter físico e mental, assegurando sua compatibilidade às exigências do cargo pleiteado (avaliação de capacidade laborativa).

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a candidata declarada como PCD, abaixo relacionada, para periciamento em Junta Médica Oficial e enquadramento conforme Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

1– LIVIA AZEVEDO AMARAL – CPF: 160.397.546-21 – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ESF AFONSO PENA

Art. 2º - Os candidatos convocados e declarados como PCD, deverão apresentar exames que comprovem sua deficiência, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
Parágrafo único: Entendem-se como exames que comprovem sua deficiência: relatórios e atestados médicos, cópia de prontuário, sumário de alta, exames de imagem, e/ou outros exames complementares.
Art. 3º A critério médico, durante a avaliação em Junta Médica Oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas.

Art. 4º O candidato sumariamente será **DESCLASSIFICADO**, quando.
§ 1º Deixar de comparecer à perícia médica oficial para fins de ingresso previamente agendada;
§ 2º Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na Portaria nº.091/2019 de 20 de maio de 2019;
§ 3º Em se tratando de candidatos com PCD, deixar de apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência.

Art. 5º. A candidata convocada deverá comparecer ao CRESST no dia 19/12/2023 às 12:00 horas.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC8766A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/23
TOMADA DE PREÇOS Nº 037/23.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção de almoxarifado da Escola Municipal Padre Guaritá, no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, fica o certame declarado fracassado. Divinópolis, 18 de dezembro de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:522FF340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 180/2023

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 180/2023
PROCESSO LICITATORIO: 097/2023
Contrato 180/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: BAGAGEM PRESERVAÇÃO CULTURAL LTDA, situada na Av Wantuil Jode De Paiva n° 18, Bairro Mato Grosso, Cidade de Estrela Do Sul Mg, CEP 38.525-000 inscrita no CNPJ sob o nº 40.518.387/0001-97. Constitui o objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria, Orientação e Formação em atividades voltadas para educação do Patrimônio Cultura sobre eixo memória e levantamento de dados para elaboração de relatórios, visando o acompanhamento dos projetos em andamento e a realização de atividades de educação patrimonial. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ 36.498,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Conforme proposta de preços da vencedora; Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024, a contar da data da assinatura da ata. DOM BOSCO/MG, 18 de dezembro de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:1CBFB8E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2023 - DISPENSA DE CHAMAMENTO 023/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 049/2023, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 023/2023. JUSTIFICATIVA – Por entender que a Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014. Dores do Indaiá, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:417EEF4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RETIFICAÇÃO II AO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01 – PROGRAMA QUALIFICADORES

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG,** por meio da Comissão de Seleção dos Alunos Beneficiários do Programa Social de Formação Profissional Qualificadores, PORTARIA 140/2023, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar os atos administrativos de sua discricionaridade, **RESOLVE: PRORROGAR AS INSCRIÇÕES ATÉ O DIA 19/12/2023, ÀS 18H00.**
1. O item 5.1 do Edital de Seleção de Beneficiários nº 01 do Programa Qualificadores, passa a vigorar com a seguinte redação:
5.1. Os interessados em participar do Programa QualificaDores deverão protocolar o seu requerimento e a documentação comprobatória para no seguinte endereço: Praça do Rosário, nº 53, Bairro do Rosário, na Secretaria de Desenvolvimento Social, no período de 11/12/2023 a 19/12/2023 das 8h00 às 18h00.
Dores do Indaiá, 18 de Dezembro de 2023.

JÉSSICA GERALDA DE JESUS MELO
Gerente de Benefícios Sociais
Membro da Comissão de Seleção do Programa Qualificadores

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:219DE229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 113/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 08:00 horas do dia **23/01/2024** Portal: **LICITANET**. OBJETO Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/12/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e plataforma de realização do certame. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203. Estrela Dalva 18/12/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:07D9DCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 114/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **25/01/2024** através do portal **LICITANET**. OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual compra de equipamentos da forma de **ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS,** em atendimento à secretaria de municipal de Obras e Urbanismo, em conformidade com o Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/12/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br, Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203. Estrela Dalva em 18/12/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:78198121

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 115/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 08:00 horas do dia **31/01/2024** Portal: **LICITANET**. OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Estrela Dalva, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/12/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e plataforma de realização do certame. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203. Estrela Dalva 18/012/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:E8DF86F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0183/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 0183/2023, na modalidade Credenciamento n° 0014/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços médicos na área de clínica geral (pronto socorro, internamento e ambulatório) para prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial, para atender às necessidades do Hospital Municipal "Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa"**, a ser realizado no dia 05/01/2024 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:50F5FEB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 005/2023, na modalidade Credenciamento n° 003/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA", a ser realizado a partir do dia 05/01/2023 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 (ramal 203) ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:88E20EB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 33/2022
CONTRATO: Nº 55/2022
TERMO ADITIVO: Nº 05/2023
CONTRATADO: ZALO TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÕES, IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA SOB REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR VALOR GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO, NA ESCOLA MUNICIPAL ALESSANDRA DE OLIVEIRA RESENDE NO DISTRITO DE DOLEARINA. CONFORME O CONVÊNIO 1251001439/2021 COMPACTUADO COM O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG.
FUNDAMENTO: REAJUSTE DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE 6,65%, CONFORME O PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO DA ENGENHEIRA.
VALOR DO ADITIVO: R$ 32.092,87 (TRINTA E DOIS MIL NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:DCA03E99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 56/2022
CONTRATO: Nº 66/2023
TERMO ADITIVO: Nº 04/2023
CONTRATADO: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA SOB REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR VALOR GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE NO DISTRITO DE DOLEARINA, CONFORME MEMORIAL DESCCITIVO EM ANEXO NO EDITAL.

FUNDAMENTO: RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO, JUSTIFICA-SE CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA EMPRESA CONSTRAL E O PARECER JURÍDICO POSITIVO, ONDE RESTOU EVIDENCIAS NOS EFEITOS DA INFLAÇÃO INCC, REFLETIRAM DIRETAMENTE NA CONCLUSÃO DO CONTRATO.
VALOR DO ADITIVO: R$ 32.472,89 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
VENCIMENTO DO CONTRATO: 02/04/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:22F34797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO ADITIVO

2.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 239/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG** e a empresa **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA**, firmada em 14/07/2023.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o 44.214.958/0001-50, com sede de suas atividades na Avenida Ramiro Corrêa, 774 , Bairro Bela Vista, na cidade de Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR. CARLOS EDUARDO AUGUSTO TRISTÃO**, portador do CPF nº 072.197.716-22, doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 93/2023 – Pregão Eletrônico PRP nº: 35/2023**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o valor dos seguintes itens:

Item nº	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
2	Açúcar cristal. Embalagem com 5 kg.	R$ 15,30	R$ 17,51
3	Açúcar cristal. Embalagem com 5 kg.	R$ 15,30	R$ 17,51
27	Óleo de soja. Embalagem de 900 ml.	R$ 4,45	R$ 5,03

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 § 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que, depois de lido, seja assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 14 de dezembro de 2023.

Município de Formiga-mg.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Tristão Alimentos Ltda
CARLOS EDUARDO AUGUSTO TRISTÃO
Contratada

Testemunhas:
Nome: _____
C.P.F.:
Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BF37EE57

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.230, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Delega competência das funções administrativas de que trata e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 61, VI, 62 e 83, da Lei Orgânica do Município de Formiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Chefe de Gabinete, Marden de Oliveira Lima, a competência para desempenho das funções administrativas de que trata a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus arts. 61, IX, XV, XVI e XXIV e 83, II e III; para autorizar a realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, nos casos em que couber; bem como para autorizar a utilização dos bens públicos municipais pelo período compreendido entre 18 a 22/12/2023.

Parágrafo único. Fica ainda delegada a competência para representação do Município de Formiga nas parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil decorrentes da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos entre 18 a 22/12/2023.

Formiga, 12 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FB3C0B5A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.970, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa servidora para a função que menciona.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.230, de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda de Souza Costa para fiscalizar e acompanhar a execução do Termo de Cessão de Uso do imóvel público situado na Avenida Osvaldo Pereira, nº 423, Areias Brancas, Formiga/MG, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 80850, Inscrição Imobiliária Municipal nº 00.10.025.0019.0000, de que trata a Lei nº 6.168, de 15 de dezembro de 2023, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de dezembro de 2023.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:209A8A50

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 185/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 185/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de concreto usinado bombeável FCK 25MPA SLUMP 10+ ou -2, que serão utilizados nas obras necessárias para construção e manutenção em diversas Secretarias. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 08/01/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:83ECF750

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 03/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATADO: Fabiano Gonçalves da Rocha
OBJETO: Prestação de Serviços Administrativos
FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo
VALOR MENSAL: R$1.980,31
VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DO DISTRATO: 17/12/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:79E2F58B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO/SAAE/DECISÃO - REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0095/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO: 076/2023

Consiste o presente na análise do recurso administrativo interposto pela empresa N. ANTENOR JUNIOR SERVIÇOS DE MECÂNICA no sentido de impugnar o ato que declarou a empesa LL MÁQUINAS SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA vencedora do item 01 – Mão de obra especializada em mecânica de retroescavadeira, fundamentando a sua irresignação na afirmação de que o endereço informado pela empresa não corresponde a uma oficina mecânica, mas a um endereço residencial, que fere as regras editalícias previstas no item 11.2, bem como de que a proposta apresentada pela empresa é manifestamente inexequível.
A vencedora do Processo Licitatório, LL MÁQUINAS SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA, rebateu as teses lançadas, argumentando que o edital convocatório não trouxe nenhuma exigência de espaço físico próprio, para fins de execução do contrato, podendo os atos preventivos, corretivos e reparatórios no maquinário ser realizados na sede da Autarquia ou até mesmo no local onde se encontra o veículo em funcionamento, sendo seu preço manifestadamente exequível.
Após detida análise do procedimento licitatório, das razões apresentadas, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, recebo o recurso interposto pela empresa N. ANTENOR JUNIOR SERVIÇOS DE MECÂNICA, vez que tempestivo e regular, e, quanto a mérito, diante do princípio da autotutela, verificado erro na descrição do objeto no aludido procedimento licitatório, **DECIDO** pela anulação do Processo Licitatório nº 0095/2023, procedendo-se à abertura de novo procedimento.

Cumpra-se a presente decisão e dê ciência às partes. Formiga/MG, 15 de dezembro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral - SAAE

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:59C5C530

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA N° 3.041 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a cessão do(a) servidor(a) JULIANA NUNES DE SOUZA CAMPOS e da outras providéncias.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Formiga - MG, no uso de suas atribuiçoes legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Policia Civil do Estado de Minas Gerais e o Municipio de Formiga, para emissão de carteira de identidade no município.

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de um servidor(a) público municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Oficial Administrativo, anexo IX da Lei Complementar Municipal n° 42 de 24/02/2011 e suas alterações, para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade.

CONSIDERANDO que a cessão de servidores é prevista na Lei Complementar Municipal n° 41 de 24/02/2011, Art. 157, "O servidor público municipal poderá ser cedido para ter exercício em outros órgãos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e também em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com atuação na área educacional".

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a cessão do(a) servidor(a) JULIANA NUNES DE SOUZA CAMPOS, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2° - A remuneração do(a) servidor(a) continuará a ser totalmente custeado pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao(a) servidor(a).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga – MG, 04 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:06A98F18

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO LICITATÓRIO 181/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 083/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109, §4, da Lei 8.666/93, recebe o recurso Administrativo interposto pela empresa **METROPOLITANA MAQUINAS E VEICULOS LTDA**, bem como as contrarrazões interpostas pelas empresas **MINASMAQUINAS COMERCIO DE PECAS DIESEL LTDA; JKA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA e AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** por atender os requisitos de admissibilidade, tempestividade e direcionamento. No mérito, por fundamento no artigo 13, IV, do Decreto Federal 10.024/2019, **RATIFICA** o julgamento do Pregoeiro que **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso, mantendo **DESCLASSIFICADA** a licitante **METROPOLITANA MAQUINAS E VEICULOS LTDA** para o Processo Licitatório 181/2023, Pregão Eletrônico 083/2023, pelos fatos e fundamentos apresentados na Ata de Julgamento de Recurso do dia 18/12/2023.

Formiga, 18 de dezembro de 2023.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FB692836

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 177/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N°: 80/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS N°: 166/2023. Processo Licitatório n°: 177/2023 – Pregão Eletrônico n°: 80/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** B. DANIEL INFORMÁTICA**. DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DO TIPO NOTEBOOK OBJETIVANDO INFORMATIZAR OS DIVERSOS SETORES QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DO VALOR**: R$15.124,38 (quinze mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos). **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, não sendo inferior ao período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.10.1590.4.4.90.52.2.621.000.0000,10.305.16.1569.4.4.90.52.2.621.000.0000,10.305.16.1570.4.4.90.52.2.621.000.0000,10.305.16.1577. 4.4.90.52.2.621.000.0000,10.301.11.1558.4.4.90.52.2.600.000.0000. **Data: 15/12/2023**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F11F4191

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3061/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JOÃO PAULO SANTOS DE SANT'ANA, no cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 11/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/12/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:741D0966

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3062/2023

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LORRAYNE TEREZINHA SILVEIRA, SERVENTE DE LIMPEZA I A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 12/12/2023 a 11/12/2024, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 4245/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1006D12E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3063/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), TULIO FRANCO SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de MÉDICO UROLOGISTA, passando da Classe XII, Grau D, para a Classe XII , Grau E, a partir de 13/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C3CD7B72

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3064/2023

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARINA MARIA FLÁVIO CAMPOS, SERVENTE DE LIMPEZA I B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 13/12/2023 a 12/12/2024, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 4214/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B323DB46

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3065/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), APARECIDO DOS REIS VIEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS X D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/12/2023 a 13/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:84A8BA2D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3066/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), HELLEN SOUZA DIAS OLIVEIRA, NUTRICIONISTA X C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/12/2023 a 13/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E565B675

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3067/2023

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LAÍS MAYRA SOUZA TEIXEIRA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL, a partir do dia 18/12/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 4230/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8C75BA11

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3068/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SANDRA APARECIDA TELES FARIA, SERVENTE DE LIMPEZA I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 18/12/2023 a 16/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9D38A6AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3069/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ANDREIA CRISTINA FIGUEIREDO, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR EM FARMÁCIA, passando da Classe I, Grau D, para a Classe I , Grau E, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/12/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2162D829

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 152 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020 - Alterar o ANEXO II RECURSOS FINANCEIROS, conforme Portarias do Ministério da Saúde nº 1808 de 09 de novembro de 2023, Portaria 1023 de 27 de julho de 2023, Portaria 754 de 20 de junho de 2023, Portaria 1300 de 18 de setembro de 2023 com inclusão do quadro 134 a seguir 134 a seguir. **Do Acréscimo**: Alteração do ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.132. **Do Valor Estimado (Anual)**: O valor total estimado passa de R$103.458.751,36 (cento e três milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) para R$105.158.751,36 (cento e cinco milhões, cento e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) anual. **DATA**: 18/12/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:57BC6B9A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 153 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020 - Alterar o ANEXO II RECURSOS FINANCEIROS, com inclusão do quadro 135 . **Do Acréscimo**: Alteração do ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.133. **Do Valor Estimado (Anual)**: O valor anual passa de R$105.158.751,36 (cento e cinco milhões, cento e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) para R$105.159.486,64 (cento e cinco milhões cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) anual. **DATA**: 18/12/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:404EFF9B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 154 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020 - Alterar o ANEXO II RECURSOS FINANCEIROS, com inclusão do quadro 136 . **Do Acréscimo**: Alteração do ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.134. **Do Valor Estimado (Anual)**: O valor passa de R$105.159.486,64 (cento e cinco milhões cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 105.224.083,98 (cento e cinco milhões duzentos e vinte e quatro mil oitenta e três reais e noventa e oito centavos) anual. **DATA**: 18/12/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:29E2A5D6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 155 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista

no Termo de Contratualização 001-2020 - Alterar o ANEXO II RECURSOS FINANCEIROS, com inclusão do quadro 137 . **Do Acréscimo**: Alteração do ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.135. **Do Valor Estimado (Anual)**: O valor passa de R$ 105.224.083,98 (cento e cinco milhões duzentos e vinte e quatro mil oitenta e três reais e noventa e oito centavos) para R$ 105.698.009,34 (cento e cinco milhões seiscentos e noventa e oito mil nove reais e trinta e quatro centavos) anual. **DATA**: 18/12/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4AA45E8F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 018/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Aprovação da Eleição da Nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - biênio 2023-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, a Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril de 2019 e disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2023 e atentando ao que preconiza o Regimento Interno e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA 2021/2023.

Artigo 2º- A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Formiga (MG), fica assim constituída:

Presidente: Patrícia Silva de Azevedo Montserrat – Sociedade civil.
Vice-Presidente: Paula Carolina Couto Lima – Esfera Governamental.

Artigo 3º - A Aprovação da Eleição para a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA do município de Formiga (MG), para o período 2023/2025, foi aprovada, por unanimidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de dezembro de 2023.

JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA AGUIRRE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:ADB0F62C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3647 DE 18/12/2023

Nomeia comissões para conferência dos saldos contábeis e emissão de certidões, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Boletim SICOM nº 8, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** servidores para comporem as seguintes comissões que serão responsáveis pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2023:

Termo de conferência dos valores existentes em Caixa em 31/12/2023:

Heron Carlos Duarte Diretor da Contabilidade
Simone Aparecida Garcia Moura Supervisor de Tesouraria
Claudia de Faria Leal Auxiliar Administrativo

A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado e pela emissão da respectiva certidão será composta pelos servidores:

Wellington Jorge Lasmar Supervisor de Almoxarifado
Silvânia de Fátima Alves Almoxarife
Daniela da Fonseca Eufrásio Auxiliar Administrativo

A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, e pela emissão da respectiva certidão será composta pelos servidores:

Solange Aparecida da Silva Supervisor de Controle do Patrimônio Público
José Omero da Costa Diretor de Obras, Produção e Operações
Fábio Neris Rodrigues Eletricista

A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante e pela emissão da respectiva certidão será composta pelos servidores:

Heron Carlos Duarte Diretor de Contabilidade
Simone Aparecida Garcia Moura Supervisor de Tesouraria
Naira de Almeida Alvarenga Auxiliar Administrativo

A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, e pela emissão da respectiva certidão será composta pelos servidores:

Zaira de Oliveira Arantes Rangel Auxiliar Administrativo
João Pedro de Oliveira Supervisor de Controle de Materiais e Transportes
Cleide Maria Lamounier de Souza Diretor de Licitações

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 18 de Dezembro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:41847D9C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3648 DE 18/12/2023

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, conforme Decreto nº 8.018 de 26 de Novembro de 2019, compor a **ESTRUTURA ESPECIAL DA COMISSÃO INVENTARIANTE, BALANÇO PATRIMONIAL E REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO/FINANCEIRO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, no período de **18/12/2023 a 17/12/2023**, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Felipe da Silva Carvalho
Naira de Almeida Alvarenga
Claudia de Faria Leal
Wellington Jorge Lasmar
Michely da Costa Silva
Altair Cordeiro Costa
José Omero da Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 18 de Dezembro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DE402980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 110/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 044/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. Abertura da sessão dia **09 de Janeiro de 2024 às 09h00min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com. Rojas William da Silva Rodrigues – Pregoeiro. Prefeito Municipal: Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta.

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:EC062AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 079 TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - PENALIZAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 079/2022, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, contratação de pessoa jurídica para construção de quadra coberta na Escola Municipal Afrânio Augusto Figueiredo na Comunidade Vista Alegre conforme Termo do Convênio de Saída nº 1261000569/2022/SEE, por empreitada por execução indiretae por preço global – Sr. Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, **PENALIZA** a empresa **PIETRA FERNANDES BENTO PIMENTEL RAMOS-ME**, CNPJ 37.489.392/0001-04, com impedimento de contratar e licitar com a Administração pelo período de 05(cinco) anos, bem como a rescisão unilateral do Contrato 081/2022, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei(art. 7º, L. 10.520/2002), pelo descumprimento do referido contrato.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:9DE03D8E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 124 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2023- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e colchões, dentre outros itens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, dentre outras Secretarias-Credenciamento: 04/01/2024– 9h - licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A460E586

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 098/2023 - BDMG URBANIZA

MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL - MG

PORTARIA Nº 098 / 2023

"Nomeia e constitui a "Gerência do Programa **BDMG MUNICIPIOS 2021 - BDMG URBANIZA** ,

O(A) Sr(a). **Diêgo Antonio Braga Fagundes**, Prefeito(a) do Município de **Grão Mogol** - MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- Nomear e constituir a "Gerência do Programa **BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS BAIXO IDH - Edital 2022** - encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiado(s) pelo(s) contratos(s) BDMG n.º **348.174**.

- A "Gerência do Programa **BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS BAIXO IDH - Edital 2022** será constituída por:

José Magno Sarmento – Engenheiro Civil;

Henrique Santiago de Assis Santana – Secretário Municipal de Obras;

Alef Júnior Gomes Costa – Secretário Municipal de Administração e Finanças;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, **15** de **dezembro** de **2023**.

DIÊGO ANTÔNIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito(a) de Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F74F2C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

Prefeitura Municipal de Guaraciaba. **PRC Nº 006/2023 – ADESÃO A A.R.P. 001/2023.** Objeto: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato n° 027/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para os municípios consorciados ao CIMAMS, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 05.340.639-0001-30. Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Assinatura: 18/12/2023.
Guaraciaba/MG, 18/12/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:995F6F1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
DECRETO Nº 510 DE 12 DEZEMBRO DE 2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO, O IMÓVEL QUE MENCIONA. "

O **MUNICÍPIO DE GUARANI**, representando pelo Exmo. Sr. Prefeito Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, tendo em vista o disposto no art. 5º, caput, alínea "h", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a aquisição do imóvel abaixo descrito é necessária para a IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE GUARANI – MG.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis de propriedade de Eduardo Perroni Furtado, situados em Guarani – MG, com as seguintes características:

I. Lote de terreno nº 1, com área de 3.315,00 m² (três mil trezentos e quinze metros quadrados), matrícula 4274 do Registro de Imóveis da Comarca de Guarani -MG.

II. Lote de terreno nº 2, com área de 4.583,50 m² (quatro mil quinhentos oitenta três metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), matrícula 4275, do Registro de Imóveis da Comarca de Guarani -MG.

III. Lote de terreno nº 3, com área de 3.825,25 m² (três mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), matrícula 4276, do Registro de Imóveis da Comarca de Guarani -MG.

IV. Lote de terreno nº 4, com área de 4.200,00 m² (quatro mil e duzentos metros quadrados), matrícula 4277, do Registro de Imóveis da Comarca de Guarani -MG.

Art. 2º - Os imóveis a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado a **IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE GUARANI – MG.**

Art. 3º - O imóvel a ser desapropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - A Secretaria de Administração fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUARANI, MG, GABINETE DO PREFEITO,12 DE DEZEMBRO DE 2023, 109º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Certifico que, no dia 13/12/2023, foi dada publicidade: por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

DRA. NATALIA FONSECA SILVA
OAB/MG 170.887

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:18DC224F

JURÍDICO
DECRETO Nº 511 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO, O IMÓVEL QUE MENCIONA."

O **MUNICÍPIO DE GUARANI**, representando pelo Exmo. Sr. Prefeito Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, tendo em vista o disposto no art. 5º, caput, alínea "h", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a aquisição do imóvel abaixo descrito é necessária para a IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE GUARANI – MG.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis de propriedade de Agostinho Rodrigues de Abreu e Lenir Lovisi de Abreu, situados em Guarani – MG, com as seguintes características:

I. Lote de terreno nº 5, com área de 3.306,00 m² (três mil trezentos e seis metros quadrados), matrícula 4278 do Registro de Imóveis da Comarca de Guarani -MG.

II. Lote de terreno nº 6, com área de 3.420,00 m² (três mil quatrocentos e vinte metros quadrados), matrícula 4279, do Registro de Imóveis da Comarca de Guarani -MG.

III. Lote de terreno nº 7, com área de 4.750,00 m² (quatro mil setecentos e cinquenta metros quadrados), matrícula 4280, do Registro de Imóveis da Comarca de Guarani -MG.

IV. Lote de terreno nº 8, com área de 3.952,50 m² (três mil novecentos e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros

quadrados), matrícula 4281, do Registro de Imóveis da Comarca de Guarani -MG.
Art. 2º - Os imóveis a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado a **IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE GUARANI – MG.**

Art. 3º - O imóvel a ser desapropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - A Secretaria de Administração fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUARANI, MG, GABINETE DO PREFEITO,12 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Certifico que, no dia 13/12/2023, foi dada publicidade: por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

DRA. NATALIA FONSECA SILVA
OAB/MG 170.887

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:A537924D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 13/2023

Processo nº 114/2023

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação da tomada de preço nº 13/2023.

Dotação Orçamentária:
- 02.05.01.10.301.1003.1009.4.4.90.51.00 – FICHA 142 1.500.000

- 02.05.01.10.301.1003.1009.4.4.90.51.00 – FICHA 142 1.621.000

- 02.05.01.10.301.1003.1009.4.4.90.51.00 – FICHA 142 2.621.000

- 02.05.01.10.301.1003.1009.4.4.90.51.00 – FICHA 142 1.601.000

Data da Adjudicação: 14 de dezembro de 2023.

Data da Homologação: 14 de dezembro de 2023.

OBJETO:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIACAO DA FARMACIA DE MINAS DESTE MUNICIPIO.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ sob nº 33;220.938/0001-76.

Valor Total do Certame: R$:135.345,26 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis entavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 14 de dezembro de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C02A00DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 114/2023
TP Nº 13/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2023

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIACAO DA FARMACIA DE MINAS DESTE MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ sob nº 33;220.938/0001-76.

VALOR ESTIMADO R$:135.345,26 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos)

Dotação orçamentaria:

- 02.05.01.10.301.1003.1009.4.4.90.51.00 – FICHA 142 1.500.000

- 02.05.01.10.301.1003.1009.4.4.90.51.00 – FICHA 142 1.621.000

- 02.05.01.10.301.1003.1009.4.4.90.51.00 – FICHA 142 2.621.000

- 02.05.01.10.301.1003.1009.4.4.90.51.00 – FICHA 142 1.601.000

VIGÊNCIA: 14/12/2023 até 14/12/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:EC1306BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 12/2023

Processo nº 113/2023

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação da tomada de preço nº 12/2023.

Dotação Orçamentária:
- 02.07.01.15.451.1502.1138.4.4.90.51.00 – 1.754.000

- 02.07.01.15.451.1502.1026.4.4.90.51.00 – 1.500.000

Data da Adjudicação: 13 de dezembro de 2023.

Data da Homologação: 13 de dezembro de 2023.

OBJETO:
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO AROEIRA DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR-MG, CONFORME RECURSOS DE OPERACAO DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIAO CONTRAIDOS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

ARGUS CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 33.218.558/0001-05

Valor Total do Certame: 1.214.656.78 (um milhão, duzentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 13 de dezembro de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1634D446

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 113/2023
TP Nº 12/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO AROEIRA DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR-MG, CONFORME RECURSOS DE OPERACAO DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIAO CONTRAIDOS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: ARGUS CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 33.218.558/0001-05

VALOR ESTIMADO R$:1.214.656.78 (um milhão,duzentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)

Dotação orçamentaria:

- 02.07.01.15.451.1502.1138.4.4.90.51.00 – 1.754.000

- 02.07.01.15.451.1502.1026.4.4.90.51.00 – 1.500.000

VIGÊNCIA: 13/12/2023 até 13/12/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:31047313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2023, originado da Dispensa Eletrônica nº 013/2023, firmado com a empresa **GAMA G P INSTALAÇÕES LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de parecer de acesso de mini geração distribuída e projeto executivo, para fins de instalação de uma usina fotovoltaica, e homologação junto a CEMIG, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Guaxupé. **Fundamento Legal:** Artigo 57, §1°, II e §2° da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 12/12/2023.
ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal dePlanejamentoe Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:FD0157ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 23/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 23/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2019, em 13 de março de 2020, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Cozinheira I	10º	Josiene Aparecida Galdino dos Reis

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
Guaxupé, 18 de dezembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Declaração de vínculos empregatícios anteriores;
( ) - Inscrição no PIS/PASEP atualizado (cópia e original);
( ) - 01 (uma) foto 3x4 recente;
( ) - Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
( ) - Atestado de antecedentes criminais (cópia e original);
( ) - Carteira de identidade (RG) e CPF (cópia e original);
( ) - Título de Eleitor e último comprovante de votação (cópia e original);
( ) - Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação (cópia e original);
( ) - Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge ou companheiro(a) (cópia e original);

( ) - Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e CPF aos maiores de 08 (oito) anos (cópia e original);
( ) - Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
( ) - Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
( ) - Diploma ou Histórico Escolar autenticado (cópia e original);
( ) - Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Registro de Qualificação de Especialização (RQE) conforme o caso (cópia e original);
( ) - Declaração de acúmulo de Cargos e proventos;
( ) - Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos;
( ) - Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
( ) - Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no serviço público;
( ) - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) - Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) - Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:ED5F66EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 235/2023, originado da Concorrência nº 015/2023, firmado com **LUZ FORTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a execução de Iluminação na Praça do Bairro Agenor de Lima, Praça do Terminal Urbano e Av. José Pedro Muniz, no município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 109.990,65. Guaxupé, MG, 14/12/2023.
MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:BF9C9FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ TERMO DE FOMENTO Nº 29/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
TERMO DE FOMENTO Nº 29/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **Extrato do Termo de Fomento nº 29/2023,** celebrado entre o Município de Guaxupé e a **Associação Filantrópica Gabriel da Silva Carneiro – EquoEspaço**, inscrita no CNPJ sob nº 23.161.088/0001-29. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos para a estruturação do Centro de Autismo Rural. Valor total: R$ 100.967,63. Dotação Orçamentária nº 02.01.01.04.122.0052.2001.4.4.50.42.00, Ficha 1434, Fonte de recursos 1.710, CO 3210. Vigência: 15/12/2023 a 14/06/2024.

Guaxupé, 15 de dezembro de 2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guaxupé/MG

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E3D91C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2022, originado do Pregão Presencial nº 019/2021, firmado com a empresa **ALEX FALCONI CORREA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 4 (quatro) meses do contrato original cujo objeto é a prestação dos serviços de vigilância eletrônica para monitoramento eletrônico, em regime de comodato dos equipamentos da contratada e de prestação de serviços de monitoramento dos equipamentos de propriedade do município, incluindo instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, fiscalização diária, entre outros prédios sob a responsabilidade de todas secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 1.397,60. **Fundamento legal**: Artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/2093. Guaxupé, MG, 01/12/2023. Laércio Donizetti do Nascimento. Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:523ADE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA Nº 019/2023 - RÉPLICA LOCOMOTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 019/2023 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 320/2023. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição e instalação de uma réplica de Locomotiva a Vapor, com base no modelo 208, Baldwin Americana, incluindo todos os materiais, fretes e mão de obra necessários, ferramentas, equipamentos, administração, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros e tudo mais que for necessário para execução dos serviços. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **16 de janeiro de 2024 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **19 de dezembro de 2023.** Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 18 de dezembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:D91A8D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a **ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2023,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/12/2023. Edição 3661. **Código Identificador:**163B647B. **ONDE SE LÊ:**"Início da Disputa: 22/12/2023 às 09h00min*"*,**LEIA-SE:** Início da Disputa: 27/12/2023 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão

ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:8F0107F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Ibiá/MG 24 de novembro de 2023.

PROCESSO: Pregão Presencial SRP 020/2023 – P.A.L 088/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços de borracharia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Em virtude do processo licitatório em epígrafe ter sido classificado como deserto pela segunda vez, determino que o mesmo seja encerrado e arquivado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:2A599CF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - DISPENSA 003/2020.

Origem: Dispensa 003/2020.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação, firmado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIO e o CONTRATADO/LOCADOR, na data de 31/01/2020, para a locação de imóvel localizado na Rua 64, n° 51-A, Centro, para funcionamento do Arquivo Municipal.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: Perli Gomes de Deus
Valor do aditivo: R$ 23.653,56 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Data do Aditivo: 18 de dezembro de 2023.

Ibiá(MG), 18 de dezembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:90D357E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2021.

Origem: Pregão Presencial 023/2021.
Objeto: Prorrogação do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária horizontal e vertical, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: ARAGUARI SINALIZAÇÕES EIRELI – CNPJ: 07.943.314/0001-77
Data do aditivo: 18 de dezembro de 2023.

Ibiá(MG), 18 de dezembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:A64A4A48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 050/2023. Conforme decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o sistema de registro de preços e decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – registro de preços n° 050/2023, **Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, visando o fornecimento de eletrodomésticos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I**, que será realizado no dia 05/01/24, às 09h00min (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:B16ECE65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023 – PROCESSO N° 151/2023, INEXIGIBILIDADE N° 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023 – Processo N° 151/2023, Inexigibilidade N° 11/2023. Objeto: Contratação do Show Musical da cantora Vell Rodrigues e Banda para apresentação no Carnaval 2024 em Iguatama no dia 10/02/2024. Prefeitura Municipal de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X VELL RODRIGUES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.367/0001-50.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:DF349178

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022, PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 – ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2022, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 002/2022, PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 – ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato 028/2022. Objeto: ADITIVO DE PRAZO, com o acréscimo de doze meses do prazo de vigência, com alteração do valor global contratado. Contratado: JOSE DUARTE 50744267668, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de número 44.980.286/0001-94. Fundamentação: art. 65, I, "a" e "b" c/c § 1°; art. 57, § 1°, I e IV c/c § 2°, todos da Lei Federal n° 8.666/93. Lucas Vieira Lopes, Prefeito de Iguatama 18/12/2023.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:F4DC18F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023 – PROCESSO N° 148/2023, INEXIGIBILIDADE N° 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023 – Processo N° 148/2023, Inexigibilidade N° 10/2023. Objeto: Contratação do Show Musical do cantor Felipe Vox e Banda para apresentação no Carnaval 2024 em Iguatama no dia 12/02/2024. Prefeitura Municipal de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X FELIPE ANDRÉ LOPES 08445070673, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.722.003/0001-22. Lucas Vieira Lopes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:EA718EB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°069/2023 REGISTRO DE PREÇO 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 069/2023 – Registro de Preço n°031/2023 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n°3370/13, fará realizar a REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 23 de janeiro de 2024, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.

ROGÉRIO MARCOS RESENDE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D2B6273C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 141/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **141/2023** - **CONVITE Nº 003/2023**- CONTRATO Nº 229/2023. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **ALEXANDRE BORIM – ARQUITETURA, PATRIMONIO E FOTOGRAFIA LTDA**, inscrito no CNPJ. Nº 40.414.081/0001-90**.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços referente à elaboração de Projetos Estruturais de Reforço do Arco Cruzeiro, do contraforte e da fundação desse elemento, para a Igreja de Santa Rita, localizada no Município de Indianópolis/MG, conforme especificações constantes no instrumento convocatório e no Projeto Básico de Execução**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de março de 2024. Data da assinatura: 15/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A2C7BE98

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMUNICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS

Informamos oficialmente que as seguintes publicações de contratos, divulgadas na data do dia 14 deste corrente mês no diário oficial dos municípios mineiros foram anuladas, são elas:
1. Contrato 153/2022
2. Contrato 048/2021
3. Contrato 113/2021
4. Contrato 135/2022
5. Contrato 135/2021
6. Contrato 061/2023
7. Contrato 155/2023
8. Contrato 103/2022
9. Contrato 200/2023
10. Contrato 088/2023
11. Contrato 214/2023
12. Contrato 127/2023
13. Contrato 180/2023
14. Contrato 072/2023
15. Contrato 001/2023
16. Contrato 178/2022
17. Contrato 172/2022
18. Contrato 083/2023
19. Contrato 177/2022
20. Contrato 173/2022

Essa anulação entra em vigor imediatamente na data desta publicação.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FF78ED58

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 090/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 - CONTRATO Nº 153/2022

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **MARCEL ROBERTO BORGES DOS SANTOS**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e ou corretiva em equipamentos de informática (impressoras, copiadoras, computadores) e recarga de toner e cartuchos de tinta (impressoras e copiadoras) para atender as necessidades das secretarias do Município de Indianópolis/MG, sendo na Zona Urbana e Rural. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.
LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0F97C3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 025/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – CONTRATO Nº 048/2021

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratada: **LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área contábil para orientação, acompanhamento e avaliação dos atos da gestão orçamentária, financeira bem como acompanhamento das prestações de contas para o tribunal de contas do estado de Minas Gerais – TCEMG e demais órgãos de controle, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.
LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CCB4B8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 073/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2021- CONTRATO Nº 113/2021

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **MARIANA DE LIMA ALVES HATHENHER 03532503689.** Objeto: **Contratação de Psicopedagogo para apoio educacional compreendendo atendimento psicopedagógico aos alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam transtornos, dificuldades e déficits de aprendizagem, e orientação aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, objetivando cumprir determinações legais na Área Educacional.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3E199E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 058/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - CONTRATO Nº 135/2022.

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **PONTO LIMPO SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de dedetização e limpeza da caixa d'água com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado em estabelecimentos públicos que compõem diversas Secretarias Municipais de Indianópolis e seus respectivos setores. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6B4CBBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 030/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - CONTRATO Nº 061/2023.

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **ROSANGELA FERREIRA BERNARDO ME** Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, envolvendo registro e controle de todos os atos e fatos contábeis, execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos orçamentários e contábeis, execução de rotinas e outros correlatos, conforme disposições neste instrumento convocatório e seus anexos. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.
LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:88A36D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 062/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CONTRATO Nº. 103/2022

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ANA CLÁUDIA CÂNDIDA**. Objeto: Á contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos veterinários visando a prevenção de enfermidades e tratamento da saúde dos cães e gatos do Município de Indianópolis, bem como demais serviços correlatos, com carga horária de 40 horas semanais. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:42BA4638

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 053/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - CONTRATO Nº. 088/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **PRÓ-IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA**, inscrita no CNPJ n° 21.243.399/0001-010. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia geral, ressonância magnética e tomografia computadorizada para atendimento, sob demanda, de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.
LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:793810AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 075/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023– CONTRATO Nº. 127/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**. Objeto: Contratação de para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa para o Município de Indianópolis, visando promover a divulgação de suas atividades e ações. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:AF7C4129

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 091/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2021 - CONTRATO Nº. 135/2021

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **HEITA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**. Objeto: Á contratação de empresa especializada em prestação de serviços para organização, locação de estruturas diversas, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2A1E262A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 - CONTRATO Nº. 155/2023

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Multiplo Uso, localizado na Rua Joaquim de Oliveira Carvalho, nº 355, no Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 17 de janeiro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:DF91DA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - CONTRATO Nº. 200/2023.

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **RH TRANSPORTE E TRANSPORTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 26.024.576/0001 – 82. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de alunos as universidades, escolas especializadas e cursos na cidade de Uberlândia/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6E1631EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 132/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023 - CONTRATO Nº. 214/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **RH TRANSPORTE E TRANSPORTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 26.024.576/0001 – 82. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte, para atender as necessidades das Secretarias de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:52FDCB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 101/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023 - CONTRATO Nº. 180/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **SISTER TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 23.144.488/0001-26. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de controle e registro de rotas e alunos transportados para integração dos dados com o sistema federal SETE. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0B1C9B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 031/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023 - CONTRATO Nº. 072/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **49.087.069 JOSÉ LEANDRO DA SILVA,** inscrita no CNPJ n.º 49.087.069/0001-93. Objeto: Prestação de serviços de pessoa jurídica para professor de capoeira, para investimento e manutenção e continuidade da atividade capoeira em Indianópolis, para crianças, adolescentes e jovens, 04 horas aula por semana, para atuar através da Secretaria Municipal de Cultura. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:30781993

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 0062022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023 - CONTRATO Nº. 001/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **CONSÓRCIO TRIÂNGULO RESÍDUOS,** inscrita no CNPJ n.º 46.758.908/0001-60. Objeto: Prestação de serviços técnicos de coleta em local de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II domésticos (não perigosos), de acordo com a classificação e critérios preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, na sua Norma 10.004, com fornecimento de equipamentos, englobando o perímetro urbano e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos). Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D6985D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 103/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 - CONTRATO Nº. 083/2023.

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **LUANA M DE OLIVEIRA MOURA FISIOTERAPIA,** inscrita no CNPJ n.º 49.774.784/0001-02. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis, prestação de serviços de fisioterapia domiciliar; e prestação de serviços de fisioterapia em grupo de no mínimo 05 pacientes em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B81738F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 103/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 - CONTRATO Nº. 177/2022

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **AVILA FERREIRA FISIOTERAPIA,** inscrita no CNPJ n.º 46.293.592/0001-88. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis, prestação de serviços de fisioterapia domiciliar; e prestação de serviços de fisioterapia em grupo de no mínimo 05 pacientes em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023

. *LINDOMAR AMARO BORGES.*
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8BECD11F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 103/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 - CONTRATO Nº. 173/2022

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **M&C FISIOTERAPIA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 42.200.933/0001-72. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis, prestação de serviços de fisioterapia domiciliar; e prestação de serviços de fisioterapia em grupo de no mínimo 05 pacientes em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.
LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1D5943D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 103/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 - CONTRATO Nº. 178/2022

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **LMC FISIOTERAPIA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 47.663.722/0001-90. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis, prestação de serviços de fisioterapia domiciliar; e prestação de serviços de fisioterapia em grupo de no mínimo 05 pacientes em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023. Lindomar Amaro Borges. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:66C43570

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 103/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 - CONTRATO Nº. 172/2022

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **BORGES E FONSECA REABILITAR LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 41.400.167/0001-27. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis, prestação de serviços de fisioterapia domiciliar; e prestação de serviços de fisioterapia em grupo de no mínimo 05 pacientes em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.
LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C475B967

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 131/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **131/2023** – **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**- CONTRATO Nº 213/2023. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em obra de Pavimentação Asfáltica Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em uma área de 926,99 m²; localizada no Aterro Sanitário no Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 29 de fevereiro de 2024.

Data da assinatura: 13/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:98FD72EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023

O Município de Indianópolis/MG, comunica aos interessados, que está realizando processo licitatório na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO n°011/2023, para credenciamento e seleção de empresas para a produção de unidades habitacionais no município, visando a implantação do programa municipal "A CASA É MINHA", criado pela lei municipal n°2.154/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal n°4.398 de 10 de novembro de 2023. **Este procedimento ficará aberto a todas as empresas interessadas que se manifestarem durante o seu período de inscrição de 15 (quinze) dias úteis a contar do dia 19 de dezembro de 2023, a 17 de janeiro de 2024;** considerando recesso nos dias 26 de dezembro de 2023 a 02

de janeiro de 2024, os documentos realizados neste período deverão ser enviados por correio, no endereço do departamento de licitações e contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Indianópolis, na cidade de Indianópolis MG, à Praça Urias José da Silva, 42, Bairro Centro, CEP: 38.490-000 – Indianópolis – MG.
O Edital completo e maiores informações acaso pedidas, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Praça Urias José da Silva, nº 42, Centro, na cidade de Indianópolis/MG, fone:(34) 3245-2587 ou pelo E-mail: licitacaoindi@outlook.com

Indianópolis/MG, 18 de dezembro de 2023.

LINDOMAR BORGES AMARO
Prefeito Municipal de Indianópolis/MG.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0FF0DC4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023

Extrato de Contrato Nº 232/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços e aquisição de materiais para instalação de sistemas centralizados de suprimento de AR COMPRIMIDO para uso de serviços de saúde para atender as necessidades do Centro de Saúde Batista Naves do Município de Indianópolis/MG, conforme instrumento convocatório, nos termos do Processo nº 143/2023, Tomada de Preço Nº 011/2023, tendo como contratada a empresa **MONTAR COMERCIO DE GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.414.074/0001-07**, pelo valor de **R$ 143.138,30 (cento e quarenta e três mil, cento e trinta e oito mil e trinta centavos)**. **N**as dotações orçamentárias:
FICHA: 417/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.302.2.0226.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA: 420/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.302.2.0226.0012.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Com vigência a partir da data de assinatura e término em 20/02/2024.

Indianópolis-MG, 18 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D2BCC333

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 128/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **128/2023** – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023**- CONTRATO Nº 208/2023. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: MODAS JN LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de Uniformes e demais itens de vestuário para atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C0AF1D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 128/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **128/2023** – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023**- CONTRATO Nº 209/2023. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **WEVERTHON HENRIQUE SOUZA DA SILVA 06899281651**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de Uniformes e demais itens de vestuário para atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B8F1D0C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº. 481 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº. 481 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.Nomeia Diretor da Escola Municipal Nilo Morais Pinheiro, e dá outras providências.O Prefeito Municipal de Ipanema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 41, I, da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO**, que a Escola Municipal Nilo Morais Pinheiro será o Decreto nº. 458, de 15 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre a implementação para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito, regulamentação dos critérios de desempenho no âmbito das instituições de ensino da rede pública municipal de Ipanema – MG e dá outras providências";**CONSIDERANDO**, a Portaria nº. 111, de 18 de setembro de 2023, que "Estabelece normas para regulamentação do processo de seleção de candidatos ao cargo/função de diretor escolar para implementação da efetivação da gestão democrática da educação, no âmbito das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ipanema – MG";**CONSIDERANDO**, a transição da Escola Municipal Nilo Morais Pinheiro para a gestão municipal em janeiro de 2024, torna-se crucial antecipar a nomeação do diretor antes do processo de escolha que ocorrerá no próximo ano, que se justifica pela necessidade de assegurar uma transição suave e eficiente, permitindo que o novo gestor possa se familiarizar com a comunidade escolar, compreender os desafios específicos da instituição e iniciar o planejamento estratégico necessário para promover melhorias significativas.**D E C R E T A.Art. 1º -** Fica NOMEADO o servidor em adjunção **MÁRCIO ANTÔNIO DE MATTOS PAULA,** para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Nilo Morais Pinheiro.**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Ipanema, 14 de dezembro de 2023.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander de Oliveira Dias Machado
Código Identificador:DAAF0253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 8º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL -SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATO Nº 13/2023 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 02/2023- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.-Contratada: AUTO POSTO RM LTDA. O Contratante pagará a Contratada, a importância do item DIESEL COMUM S500 no valor de R$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos) por litro, correspondente a 7,48% (sete virgula quarenta e oito por cento) do valor atualmente cobrado; e do item DIESEL COMUM S-10 no valor de R$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos) por litro, correspondente a 7,63% (sete virgula sessenta e três por cento) do valor atualmente cobrado; Dotação Orçamentária nº Gabinete do Prefeito-010-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-019-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-050-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-065-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-071-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-124-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-137-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-158-159-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-183-184-185-186-187-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental-221-222-223-224-225-02.03.03.12.361.0010.2.224.
33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Creche Escolar-270-271-272-273-274-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Pré-Escola-301-302-303-304-305-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades de Atenção Primária-404-405-406-407-408-409-410-411-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-464-465-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-519-520-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-542-543-544-545-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-640-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-676-677-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-693-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-748-749-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-777-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:BAEDAA65

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 140/2023 – Licitação Compartilhada nº 09/2023 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUIUNA/MG. Empresa contratada: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 25.369.684/0003-96, pelo valor total de R$ 2.378,00 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais). Vigência: 06 (seis) meses. Dotação Orçamentária: 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 – Ficha 749 - Manutenção Operacionalização do CRAS. De acordo com a Lei nº 8.666/93.
ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:F29706F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 186/2021. Decorrência: **Pregão Presencial nº 48/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO PRESTAR SERVIÇOS DE INTERNET COM CONEXÃO FIBRA ÓPTICA EM MODALIDADE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MEGABITS PARA DOWNLOAD E UPLOAD PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, com a empresa REDE TUPINIQUIM DE COMUNICAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 09.634.042/0001-59. Valor do Contrato: R$ 44.717,40 (quarenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos).** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:4469B151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 130/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 93/2023 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS - REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 130/2023 Pregão Eletrônico 93/2023 SRP – REVOGAÇÃO: Motivo: falhas no descritivo do item – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de uniformes esportivos. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:8947FC46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 077/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 00002/23
NÚMERO DO CONTRATO: 6099/23
PROCESSO: 000077/23
FORNECEDOR: TANIA MARIA DE JESUS MOTA 608.887.176-87
VALOR DO ADITIVO: 1.000,00
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023
VIGÊNCIA: 15/12/2023 até 17/02/2024
HISTÓRICO: Prorrogação
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: Foi concedido o aditivo do benefício emergencial do aluguel social para o Sr. Israel e sua família, pelo seguinte motivo: O perito do INSS não reconheceu o direito do Sr. Israel ao benefício do

auxilio doença, por isso o mesmo retornou ao trabalho. A assistente social realizou visita na residência da família, e em conversa com a esposa do mesmo nos relatou os últimos fatos, verbalizou também que a família ainda possui dividas da ocasião que o supracitado necessitou de repouso após um procedimento cirúrgico.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PERTENCENTE A TANIA MARIA DE JESUS MOTA PA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:667D8C9A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 036/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 00007/23
NÚMERO DO CONTRATO: 3669/19
PROCESSO: 000036/19
FORNECEDOR: J.B.R VALENTIM SERVICOS E TECNOLOGIA WEB 18.370.656/0001-61
VALOR DO ADITIVO: 5.700,00
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023
VIGÊNCIA: 06/12/2023 até 31/12/2023
HISTÓRICO: Acréscimo
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: Acatando o Pedido da empresa para revisão do valor contratual referente aos serviços prestados desde 2019, sem reajuste. Foi concedido um reajuste de 15.4% no valor contrato.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C76F8206

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 069/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 00007/23
NÚMERO DO CONTRATO: 3890/19
PROCESSO: 000069/19
FORNECEDOR: FACILITA TELECOM-ME 13.045.960/0001-10
VALOR DO ADITIVO: 6.627,00
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023
VIGÊNCIA: 12/12/2023 até 18/12/2024
HISTÓRICO: Prorrogação
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇAO EMPRESA CONSULTORIA E ACESSORIA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:ECBDECD1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 043/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 00005/23
NÚMERO DO CONTRATO: 3747/19
PROCESSO: 000043/19
FORNECEDOR: M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP 26.069.189/0001-62
VALOR DO ADITIVO: 63.000,00
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023
VIGÊNCIA: 18/12/2023 até 15/05/2024
HISTÓRICO: Acréscimo
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: O presente termo aditivo, se faz necessário uma vez que, a Administração Pública concedeu um aumento de 25% no vale alimentação dos funcionários.
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECER VALE ALIMENT.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:7FE31003

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2023 – PROCESSO nº 121/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 121/2023 – pregão presencial nº 045/2023, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **JUNIOR PRODUÇÕES EIRELI - CNPJ: 11.872.315/0001-45,** no VALOR TOTAL de **R$ 850.980,00 (Oitocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 18 de dezembro de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2023 – PROCESSO nº 121/2023

OBJETO: Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 002/2023 do Processo Licitatório nº 108/2023, Pregão Presencial nº 023/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco/MG,** para a Prestação de Serviços de Organização e fornecimento de estrutura visando a realização de eventos no município de Itamarati de Minas - MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Empresa Vencedora:

JUNIOR PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ: 11.872.315/0001-45
VALOR TOTAL: R$ 850.980,00 (Oitocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da contratada, ou através de cheque.

Data da assinatura da homologação: 18/12/2023.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F5C00C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2023

Torna-se público o Contrato nº 068/2023, oriundo do Processo nº 072/2023. Dispensa nº 031/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de calhas e condutores de águas pluviais na cobertura da CMEI Maria Izabel de Oliveira Salles no Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Contratante: Município de

Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: JEFFERSON SIMOES CAETANO 12447648685, CNPJ nº 47.170.464/0001-00, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 03/10/2023 até 02/12/2023.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:B5ACA81E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.841, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 6.841, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Acrescenta o inciso XXII ao artigo 1º do Decreto nº. 6.223 de 21.12.2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica acrescentado ao artigo 1º do Decreto nº. 6.223 de 21/12/2022, o inciso XXII.

XXII - 26 de dezembro - emenda feriado do Natal (ponto facultativo);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 15 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:35C833E2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.842, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 6.842, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a divulgação dos dias de feriados nacionais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº. 393/99 de 26 de outubro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional) – segunda-feira;
II – 2 de janeiro, emenda ao feriado Confraternização Universal (ponto facultativo) – terça-feira;
III - 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo) – segunda-feira;
IV – 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo) – terça-feira;
V – 14 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo) – quarta-feira;
VI - 28 de abril, emenda ao Feriado Paixão de Cristo (ponto facultativo) – quinta-feira;
VII - 29 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional) – sexta-feira;
VIII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional) - domingo;
IX -1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional) – quarta-feira;
X - 30 de maio, Corpus Christi (feriado municipal) – quinta-feira;
XI - 01 de junho, emenda ao Feriado Corpus Christi (ponto facultativo) – sexta-feira;
XII - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional) - sábado;
XIV - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional) - domingo;
XVI - 28 de outubro, Comemoração ao Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, (ponto facultativo) – segunda-feira;
XVII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional) - sábado;
XIX - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional) – sexta-feira;
XX - 08 de dezembro, Dia da Padroeira (feriado municipal) - domingo;
XI - 23 de dezembro, emenda ao Feriado de Natal (ponto facultativo) – segunda-feira;
XI - 24 de dezembro, emenda ao Feriado de Natal (ponto facultativo) – terça-feira;
XXI - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional) – quarta-feira;

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo às unidades cujos serviços não possam sofrer descontinuidade, que deverão funcionar normalmente.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu, 15 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:0A2CBB53

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Credenciamento nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 109/2023. Objeto: Credenciamento de Oficineiros (pessoa jurídica) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de Oficinas Socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos. Credenciados: MEI 53.041.191 Marquilene Cardoso da Silva, CNPJ nº 53.041.191/0001-04, Itanhandu/MG. Oficina de Artes Manuais/Artesanato. MEI 52.896.323 Kelita Noely Correa da Silva, CNPJ nº 52.896.323/0001-09, Itanhandu/MG. Oficina de Dança. MEI 24.701.883 Regina Martins Katayama Braga, CNPJ nº 24.701.883/0001-25, Itanhandu/MG. Oficina de Artes Manuais/Artesanato. Conforme previsto no Edital, o credenciamento permanece aberto até 20 de Dezembro de 2023. Data: 15/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E2779411

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 090/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus para a frota municipal de máquinas e veículos, através do

sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 04/01/2024, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E1C44B99

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 104° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 140.460,00 para pagamento da Resolução SES/MG nº 8.975 de 01 de setembro de 2023, referente a repasse de recursos financeiros de investimento para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar - Valora Minas - Opera Mais Minas Gerais, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Dotação: ficha 970, fonte 1621. Data: 18/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:9CF03638

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 84/2023 – Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para os pacientes de Itanhandu que estão sendo submetidos ao procedimento de hemodiálise no município de São Lourenço/MG, através do sistema de registro de preços. Data da sessão alterada para o dia 05/01/2024 às 14h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:1F682DA3

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 85/2023 – Objeto: contratação de empresas especializadas em fornecimento de refeições e prestação de serviços de diárias de hospedagem para os pacientes de Itanhandu que estão em tratamento oncológico no município de Varginha/MG, através do sistema de registro de preços. Data da sessão alterada para o dia 05/01/2023 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:636CA44F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 02/01/2024, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 040/2023 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 02/01/2024. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente destinados à manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 29/12/2023, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com). Prefeitura Municipal de Itanhomi, 18/12/2023.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:8E64AF44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 02/01/2024, às 13:00 h, a LICITAÇÃO Nº 041/2023 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 13:00 h do dia 02/01/2024. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo artístico para organização e promoção das festividades da XXXIX Feira da Paz de Itanhomi-MG. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 29/12/2023, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com). Prefeitura Municipal de Itanhomi, 18/12/2023.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D2AB641C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 02/01/2024, às 13:00 h, a LICITAÇÃO Nº 041/2023 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 13:00 h do dia 02/01/2024. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo artístico para organização e promoção das festividades da XXXIX Feira da Paz de Itanhomi-MG. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 29/12/2023, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site:

http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com). Prefeitura Municipal de Itanhomi, 18/12/2023.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F85D2AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 634

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 116/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 284/2023, Edital 1129/2023 Tipo: MAIOR OFERTA - Objeto: seleção de empresa, através da maior oferta, visando a permissão de uso de espaço por prazo determinado, com direito de exploração comercial por conta e risco, inclusive com encargos financeiros e operacionais de infraestrutura e logísticas necessárias, para o evento denominado "25ª Festa do Peão de Boiadeiro de Itapeva/MG. A sessão de disputa realizar-se às09 **horas do dia 3 de janeiro de 2024**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:4EA3CE86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023

Partes: Município de Itatiaiuçu e Organização da Sociedade Civil, Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Itatiaiuçu e Região (ACIRPA).
Objeto: **o repasse de recursos financeiros à referida Organização, que deverão ser destinados exclusivamente para a "aquisição de uma caixa de som, um microfone sem fio, uma mesa de som, um tripé e os cabos de ligação",** com base no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores.
Considerando a emenda à Lei Orgânica Municipal nº 10 de 22 de junho de 2022 cujo objeto é "institui o Orçamento impositivo e acrescenta parágrafos e incisos ao artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, definindo critérios para apresentação de emendas parlamentares, de cumprimento impositivo, ao orçamento anual do Município de Itatiaiuçu/MG."
Valor: R$**7.837,90 (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais, e noventa centavos).**
VIGÊNCIA: **14/12/2023 até 31/12/2023.**
Data da assinatura: 14 de dezembro de 2023
Foro: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:A115CF12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 4.953, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria nº 4.953, de 18 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

Considerando a necessidade de nomear o próximo candidato classificado para o cargo vago de Monitor de Creche, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2018;

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Monitor de Creche", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praç a Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 18 de dezembro de 2023.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

CARGO: MONITOR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
52	EDUARDO DINIZ MARQUES	2293727

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)

a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0F6DB6B1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4.952, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria nº 4.952, de 18 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) para o exercício da função pública das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal no âmbito do Município de Itatiaiuçu.

O **Prefeito Municipal de Itatiaiuçu,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.874, de 23 de novembro de 2018,

Considerando que um candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas para a função pública de Médico da ESF no Processo Seletivo Público nº 01/2018 não tomou posse no prazo legal;

Considerando a necessidade de nomear o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a função pública de Médico da ESF, de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo Público nº 01/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Público nº 01/2018, para tomar posse para o exercício da função pública na equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal, no âmbito do Município de Itatiaiuçu, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 109/2017, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação para exercício da função pública, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverão apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria, conforme a legislação municipal e Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.
Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos da Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, e no previsto no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 18 de dezembro de 2023.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO DA ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
26	BRUNO JOSE ELEUTERIO GUIMARAES	2369184

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Certidão emitida pela Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral informando que o(a) candidato(a) está em gozo e exercício de seus direitos políticos.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do inciso VII do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 44/2007.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:39B3D12F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 518/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 518/2023 - processo licitatório nº 518/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 404/2023 para registro de preços. **Torna público que no dia 02/01/2024** fará realizar o pregão eletrônico nº 404/2023, cujo objeto é o "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) na área da saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica por anatomia patológica e citopatologia, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 02/01/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:568C88B9

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 436/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 791/2023

Processo administrativo nº 436/2023 - processo licitatório nº 436/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 340/2023. **Extrato do Contrato nº 791/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.708.161/0001-20, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n°588/2022, do processo n°134/2022, modalidade de pregão eletrônico n°86/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$2.916,00 (dois mil, novecentos e dezesseis reais). Vigência: 04/10/2023 a 06/12/2023.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E167FCE8

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 438/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 792/2023

Processo administrativo nº 438/2023 - processo licitatório nº 438/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 342/2023. **Extrato do Contrato nº 792/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e VFB BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.949.099/0001-33, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento de uma só vez, através de adesão à ata de registro de preços n°447/2023, do processo n°89/2023, modalidade de pregão eletrônico n°64/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$147,00 (cento e quarenta e sete reais). Vigência: 04/10/2023 a 03/08/2024.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:772D22B6

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 343/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 793/2023.

Processo administrativo nº 439/2023 - processo licitatório nº 439/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 343/2023. **Extrato do Contrato nº 793/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A, inscrita no CNPJ sob nº60.665.981/0009-75, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n°377/2023, do processo n°87/2023, modalidade de pregão eletrônico n°62/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais). Vigência: 04/10/2023 a 04/07/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:926E5CE0

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 440/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 344/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 796/2023

Processo administrativo nº 440/2023 - processo licitatório nº 440/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 344/2023. **Extrato do Contrato nº 796/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n°372/2023, do processo n°87/2023, modalidade de pregão eletrônico n°62/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$457,60 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência: 09/10/2023 a 04/07/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0A434675

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 441/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 794/2023

Processo administrativo nº 441/2023 - processo licitatório nº 441/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 345/2023. **Extrato do Contrato nº 794/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n°497/2023, do processo n°92/203, modalidade de pregão eletrônico n°67/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$240,00 (duzentos e quarenta reais). Vigência: 04/10/2023 a 20/08/2024. Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AEBFA353

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 443/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº347/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 797/2023

Processo administrativo nº 443/2023 - processo licitatório nº 443/2023 – modalidade pregão eletrônico nº347/2023. **Extrato do Contrato nº 797/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos hidroeletrolíticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n°305/2023, do processo n°50/2023, modalidade de pregão eletrônico n°42/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$394,20 (trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Vigência: 09/10/2023 a 06/06/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DCE8AE95

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 208/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 110/2019

Extrato do 7º termo aditivo ao contrato nº 320/2019 – Processo Administrativo 208/2019 – Pregão Eletrônico 110/2019. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**, inscrita e CNPJ sob o nº 00.904.728/0012-09. Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do contrato de 23/10/2023 até 22/10/2024. Itatiaiuçu/MG. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:24353CDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 189/2023, Pregão Eletrônico nº. 089/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de lavagem e higienização de veículos e máquinas dos diversos departamentos do Município de Jacuí/MG. Início do recebimento das propostas em 20/12/2023 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 08/01/2024 às 08:30. Início da sessão de lances em 08/01/2024 às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:7832EA05

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 182/2023

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 182/2023, referente ao Processo n° 183/2023, Pregão n°. 87/2023 – DETENTORA: **GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA.** Valor total estimado em **R$ 37.250,00 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).** Obj. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) tendas 10 x 10 metros, para manutenção das atividades culturais do município. Vigência: 18/12/2023 a 17/12/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:D3A46B59

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.744 DE 07 DE DEZEMBRO 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.744 DE 07 DE DEZEMBRO 2023

"Decreta recesso nas repartições públicas municipais de 26/12/2023 a 29/12/2023 face à festividades alusivas ao período Natalino.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no inciso VI, do parágrafo 1.º do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal N.º 10.607/2002, Lei Municipal N.º 1.510/2009 e Decreto Municipal N.º 1.720/2009,

DECRETA:
Art.1º Fica declarado "RECESSO" nas repartições públicas municipal, no período de 26 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, considerando as festividades alusivas ao Natal.
Art. 2º Em razão do disposto neste Decreto, recomenda-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, nos dias referentes aos períodos mencionados no art. 1.º
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Jacuí, 07 de dezembro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:0427F6F2

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 134/2022

Município de Jacuí, Minas Gerais, torna público o extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 134/2022, Dispensa n° 39/2022. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online. Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**. Vigência: 17/11/2023 a 16/11/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:AF47A443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG.
CONTRATADA: **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quinta do Contrato nº 253/2022, pelo período de mais 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 253/2022, com vencimento para 27 de dezembro de 2023, passando a vigorar até 26 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 15 de dezembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:6DC7F758

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DA SESSÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

Retifica-se por meio desta, devido a erro de digitação de quantidade na plataforma Licitanet, a publicação da ata da sessão, adjudicação e homologação. Realizada e homologada no dia 29 de novembro de 2023, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ: FITA MÉDICA MICROPOROSA
Composição: Fita microporosa, hipoalergênica, livre de látex cor bege. Tamanho: 10cm x 10metros.

Quantidade: 30,00

Total adjudicado: R$ 294,00

Subtotal Adjudicado: R$ 50.774,30

Fornecedor: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA – 16.586.871/0002-50.

LEIA SE: FITA MÉDICA MICROPOROSA
Composição: Fita microporosa, hipoalergênica, livre de látex cor bege. Tamanho: 10cm x 10metros.

Quantidade: 50,00

Total adjudicado: R$ 490,00

Fornecedor: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA – 16.586.871/0002-50.

Subtotal Adjudicado: R$ 50.970,30

Japaraíba, 01 de dezembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:2F4E45A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE PLANO DE TRABALHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 DISPENSA Nº 021/2023

Às nove horas do dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, Inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014, instituída pela Portaria nº 158/2022, de 08 de novembro de 2022, para a pratica dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é o **"Chamamento público para parceria junto a entidade que executa serviços, programas, projetos para pessoas com deficiência múltiplas e suas famílias, de forma continuada, permanente e planejada. Visando a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência múltiplas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Afim de estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Espera-se que por meio desta parceria possa-se garantir o acesso a serviços específicos e o fortalecimento das entidades para que possam continuar ofertando. O projeto proposto deve contemplar as ações a serem executadas, a disponibilidade profissional por meio do plano de trabalho para cada ação".** Após dar inicio na sessão foi observado que apresentou envelopes para o presente chamamento a Entidade **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ nº 04.014.664/0001-60,** localizada na Rua Joaquim José Lopes, nº 555, bairro Centro, CEP: 35.580-000, na cidade de Japaraíba – MG, não representada. Ato contínuo deu-se a abertura do envelope número 01 – Plano de Trabalho, onde observou-se conformidade com o edital em todos os documentos apresentados. Seguindo o proposto no edital, a comissão deve realizar visita *in loco,* onde deverão ser observadas e avaliadas a infraestrutura do local para o cumprimento dos objetivos do presente Chamamento. Sendo assim, a reunião foi suspensa para que a Comissão possa agendar previamente a visita, e após a realização da mesma, será lavrada nova Ata para registro das impressões e dar prosseguimento ao Processo de Seleção. Por fim, não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, e demais membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação e será publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

FABIANA CÁSSIA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:869E9D4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 317/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 322/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

OBJETO: "Aquisição de materiais de consumo ambulatorial, odontológico e medico hospitalar para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Japaraíba, Capoeirão e Policlínica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 50.774,30 (cinquenta mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2023.

ONDE SE LÊ: VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 50.774,30 (cinquenta mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

LEIA SE: **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ *R$ 50.970,30* (cinquenta mil novecentos e setenta reais e trinta centavos).

Japaraíba, 01 de dezembro de 2023.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:4057CE0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos, destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG para manutenção dos serviços das Unidades Básicas.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: DUARTE DENTAL LTDA

CNPJ: 65.122.590/0001-70

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 42.897,08 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

ONDE SE LÊ: VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 42.897,08 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos)

LEIA SE: VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 42.006,19 (quarenta e dois mil e seis reais e dezenove centavos)

Japaraíba, 18 de dezembro de 2023.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:8BA5DE76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 151/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 08/01/2024 (segunda-feira) as 09h00min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 151/2023 - Pregão Eletrônico nº 38/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Lei Federal 14.133/21. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222. Jequitibá, MG, 18 de dezembro de 2023. Wiliam W. Lopes de Almeida – Agente de Contratação e ou Douglas Soares Rodrigues – Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:CFCB154C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2023

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 257/2023**, fundamentada no inciso IV e XII do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº799/2023.

Objeto: ""AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM MARMITEX**, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESPORTES".

Fornecedor: "SARAH DANIELLE DE ASSIS ME"
CNPJ: 08.015.237/0001-58

Valor Global: R$ 59.845,50 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária:
Secretaria de Serviços Urbanos: 02013001.1512204012.083 / 339039 / Ficha: 354
Fonte de Recurso: 150000000000
R$ 5.022,00
Secretaria de Municipal de Obras: 02012001.1512204012.077 / 339039/ Ficha 320 /
Fonte de Recurso: 150000000000
R$ 4.371,00
Secretaria Municipal de Esportes: 2781127012059 /339039/ Ficha 219/
Fonte de Recurso 150000000000
R$ 465,00
Secretaria Municipal de Assistência Social: 0824408032071/ Ficha 278
Fonte de Recurso 150000000000
R$ 18.600,00
Secretaria de Saúde: 02015001.1030210032.102/ Ficha 478
Fonte de Recurso 150010020000
R$ 2.790,00
Secretaria de Saúde: 02015001.1030210032.102 / Ficha 495
Fonte de Recurso 16000000000
R$ 20.460,00
Secretaria de Saúde: 02015001.10.305.1005.2113 / Ficha 550
Fonte de Recurso 16000000000
R$ 8.137,50

João Monlevade, 15 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0D1FC888

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº198/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964
Decreta:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de: R$ 7.650,57 (sete mil seiscentos e cinqüenta reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

Ficha 0000055
Dotação 03001003.1751217021.027.44905100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 1.027 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DA EAT- EAB E RECALQUES
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17100100000 - Transferência Especial dos Estados - (Acordo Judicial - Rompimento Barragem em Brumadinho)
Valor 7.650,57

Excesso de Arrecadação: R$ 7.650,57 (sete mil seiscentos e cinqüenta reais e cinqüenta e sete centavos)
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de novembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DADB4C95

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº201/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de: R$572.277,66 (quinhentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

Ficha 0000056
Dotação 03001003.1751217021.028.44905100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 1.028 - CONSTRUÇÃO DE ETE'S
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 424.390,90

Ficha 0000056
Dotação 03001003.1751217021.028.44905100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 1.028 - CONSTRUÇÃO DE ETE'S
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 25010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor 147.886,76

Superávit Financeiro: R$ 572.277,66 (quinhentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 10 de novembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo dia do mês de novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6E712E70

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº195/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964
Decreta:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de: R$319.985,43 (trezentos e dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), nas seguintes dotações:
Ficha 0000021
Dotação 03001002.1712217012.117.33903600000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 4.500,00

Ficha 0000022
Dotação 03001002.1712217012.117.33903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 76.600,00

Ficha 0000024
Dotação 03001002.1712217012.117.33904700000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 30.000,00

Ficha 0000043
Dotação 03001003.1712217012.119.44903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Elemento 44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 50.860,20

Ficha 0000046
Dotação 03001003.1712217012.119.44906100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Elemento 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 50.000,00

Ficha 0000056
Dotação 03001003.1751217021.028.44905100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 1.028 - CONSTRUÇÃO DE ETE'S
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 3.622,90

Ficha 0000067
Dotação 03001003.1751217022.120.31909400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 36.977,24

Ficha 0000068
Dotação 03001003.1751217022.120.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 61.243,00

Ficha 0000083
Dotação 03001003.1751217022.122.31909400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 2.706,09

Ficha 0000084
Dotação 03001003.1751217022.122.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 3.476,00

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 319.985,43 (trezentos e dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Ficha 0000017
Dotação 03001002.1712217012.117.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 18.800,00

Ficha 0000019
Dotação 03001002.1712217012.117.33903300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 2.600,00

Ficha 0000025
Dotação 03001002.1712217012.117.33904900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 15.000,00

Ficha 0000037
Dotação 03001003.1712217012.119.33903100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Elemento 33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 1.000,00

Ficha 0000063
Dotação 03001003.1751217022.120.31900400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 5.991,78

Ficha 0000064
Dotação 03001003.1751217022.120.31901100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 30.985,46

Ficha 0000070
Dotação 03001003.1751217022.120.33903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 234.903,20

Ficha 0000080
Dotação 03001003.1751217022.122.31900400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 2.706,09

Ficha 0000086
Dotação 03001003.1751217022.122.33903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 7.098,90

Ficha 0000103
Dotação 03001005.1712217012.124.33901400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO
Elemento 33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 100,00

Ficha 0000105
Dotação 03001005.1712217012.124.33903300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO
Elemento 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 800,00
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de novembro de 2023.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de novembro de 2023.

Gentil Lucas Moreira Bicalho
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4320CA4B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DIGTOXE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020 – DIGTOXE INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA – OBJETO: Prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos minivan, incluindo mão de obra e manutenção em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do **Pregão 04/2022**, fundamentado no Art. 65 da Lei 8.666/93 – **Valor**: R$ 17.417,09 – **Dotação Orçamentária**: 10.302.1003.2108 - **Ficha:** 511 - **F.R.:** 1.500.100.20000 – **Data**: 15/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:26A0F684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 200/2023

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes destinados ao Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares.

Nos termos dos artigos 4°, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002, **HOMOLOGO PARCIALMENTE** o procedimento realizado pela Pregoeira referente ao lote "12" do Pregão Eletrônico 154/2023, a favor da licitante a seguir:

Lote 12 - LAVADORA TERMODESINFECTORA; Empresa vencedora: **VIZAMED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ 37.842.193/0001-38, Valor da proposta R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).

João Pinheiro/MG 18 de Dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E6559459

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 370/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 370/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Betaniamed Comercial LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, conforme Portaria GM/MS nº 3.391 de 10 de dezembro de 2020.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 148/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).
Dotações Orçamentárias: 02.07.02.10.302.5000.1739.4.4.90.52.00, ficha 986.
Vigência: 04/12/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:633159CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 368/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 368/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Abasantos Distribuidora LTDA

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato, o registro de preços, tipo maior percentual de desconto revista Simpro hospitalar, para futura e eventual, aquisição de material médico hospitalar, bens duráveis, reagentes e saneantes em atendimento aos Municípios consorciados ao CONVALES.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 03/2023 – Sistema de Registro de Preços - ARP 230/2023, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: Maior desconto da revista SIMPRO, de 92%.
Dotações Orçamentárias: Fichas: 283 e 305.
Vigência: 04/12/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A95EBC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 373/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 373/2023
Espécie: Contrato
Contratado: PMI Brasil Comércio de Suplementos Alimentares LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, conforme Portaria GM/MS nº 3.391 de 10 de dezembro de 2020.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 148/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 2.345,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).
Dotações Orçamentárias: 02.07.02.10.302.5000.1739.4.4.90.52.00, ficha 986.
Vigência: 04/12/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F1664101

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 376/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 376/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de jogos, brinquedos, materiais pedagógicos e educativos, para atendimentos Psicológicos, Terapia Ocupacional para desenvolvimento das ações educacionais promovidas pela Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SES/MG Nº 7.857, de 17 de novembro de 2021.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 144/2023, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 894,40 (oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Dotações Orçamentárias: 02.07.02.10.301.1002.2870.3.3.90.30 – ficha 888.
Vigência: 07/12/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C5293250

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 216/2019

12º Termo Aditivo do Contrato 216/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Método Projetos e Construções Elétricas Ltda**, empresa situada na Avenida Ministro Olavo Drumond, 495, Bairro Amazonas, Araxá – MG, CEP 38.180-510, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.235/0001-55; neste ato representada pelo **Sr. Cristiano Constante,** brasileiro, maior, solteiro, assistente administrativo, inscrito no CPF nº 046.683.666-09, RG MG-12.172.994, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Novembro de 2019 o Instrumento de Contrato 216/2019 no qual ajustaram, a execução sob o regime de empreitada sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc...,para prestação de serviços de engenharia, compreendendo implantação e retirada de postes e rede, recomposição de calçadas, lançamento de rede e instalação de luminárias em diversos bairros da sede e distritos do Município de João Pinheiro, conforme especificado no Projeto Básico integrante deste procedimento administrativo, anexos do edital da Tomada de Preços 022/2019.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Ofício 177/2023, no qual consta a Justificativa Técnica, bem como, o Parecer Jurídico Favorável do Procurador Geral do Município (ambos documentos em anexo), e ainda, os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Método Projetos e Construções Elétricas LTDA
CRISTIANO CONSTANTE -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:04AB98FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 237/2019

6º Termo Aditivo do Contrato 237/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Método Projetos e Construções Elétricas Ltda**, empresa situada na Avenida Ministro Olavo Drumond, 495, Bairro Amazonas, Araxá – MG, CEP 38.180-510, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.235/0001-55; neste ato representada pelo Sr. **Cristiano Constante,** brasileiro, maior, solteiro, assistente administrativo, inscrito no CPF nº 046.683.666-09, RG MG-12.172.994, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 17 de Dezembro de 2019 o Instrumento de Contrato 237/2019 no qual ajustaram a execução sob o regime de empreitada sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., compreendendo levantamento topográfico, elaboração de projeto, aprovação junto a CEMIG, implantação de postes de madeira e da estrutura necessária, lançamento de rede de tensão, instalação de transformador e chave fusível, além de aterramento em todos os equipamentos na Cachoeira do Garimpo, no Município de João Pinheiro, conforme especificado no Projeto Básico integrante deste procedimento administrativo, anexos deste edital; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 024/2019.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Ofício 175/2023, no qual consta a Justificativa Técnica, bem como, o Parecer Jurídico Favorável do Procurador Geral do Município (ambos documentos em anexo), e ainda, os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Método Projetos e Construções Elétricas Ltda
CRISTIANO CONSTANTE
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:94992E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 94/2020

4º Termo Aditivo do Contrato 94/2020. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 16 de Abril de 2020 o Instrumento de Contrato 94/2020 no qual ajustaram o fornecimento de material de limpeza e perfumaria destinado ao Abrigo Santana e APAE referente ao convênio firmado entre a Prefeitura de João Pinheiro-MG e o Ministério da Cidadania, convênio 888970/2019 proposta 039823/2019**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 05 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Idelmar José de Souza – ME
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0EE0E23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 125/2020

4º Termo Aditivo do Contrato 125/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **ELENICE DA SILVA QUEIROZ ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 08.446.406/0001-04, sediada na Rua Dona Elvira Couto, 620, Bairro União, João Pinheiro/MG – CEP 38.770-000; neste ato representada pela Sra. **Elenice da Silva Queiroz**, inscrita no CPF sob o nº 035.625.235-3., ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de maio de 2020, o Instrumento de Contrato 125/2020, no qual ajustaram o fornecimento DE SUPRIMENTOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CARTUCHOS E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, com a justificativa através do Ofício nº 249/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável (ambos documento em anexo), bem como, os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Elenice da Silva Queiroz-me
ELENICE DA SILVA QUEIROZ
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:645648A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 273/2020

4º Termo Aditivo do Contrato 273/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **ELENICE DA SILVA QUEIROZ ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 08.446.406/0001-04, sediada na Rua Dona Elvira Couto, 620, Bairro União, João Pinheiro/MG – CEP 38.770-000; neste ato representada pela Sra. **Elenice da Silva Queiroz**, inscrita no CPF sob o nº 035.625.235-3, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 07 de Outubro de 2020 o Instrumento de Contrato 273/2020 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, de produtos e serviços referentes ao processamento de dados informatizados (cartuchos de tintas e toners, mouses, teclados, recargas de tintas e toners, etc...), destinados ao funcionamento e expediente das secretarias da Administração Municipal.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Girlene Antônia Alves Braga - Ofício 257/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Elenice da Silva Queiroz - ME
ELENICE DA SILVA QUEIROZ
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:230EB60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 39/2021

3º Termo Aditivo do Contrato 39/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 05 de março, de 2021 o Instrumento de Contrato 39/2021, no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Girlene Antônia Alves Braga - Ofício 270/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do

Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

CSA Comercial LTDA – ME
VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F1FFD882

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 51/2021

3º Termo Aditivo do Contrato 51/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Março de 2021 o Instrumento de Contrato 51/2021 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada, DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Girlene Antônia Alves Braga - Ofício 272/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Idelmar José de Souza – ME
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2628F72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 99/2021

5º Termo Aditivo do Contrato 99/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado, **Laboratório Medlab Ltda.**, empresa sediada na Praça Coronel Hermógenes, n° 101, Bairro Centro, João Pinheiro – MG, CNPJ 32.961.439/0001-77, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Aguiar Ferreira,** inscrito no CPF sob o nº 072.283.966-93, Carteira de Identidade nº MG-14.466.878 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João Gomes de Souza, 100, Bairro Divinópolis em João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Março de 2021 o Instrumento de Contrato 99/2021 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município: exames clínicos laboratoriais, de mamografia e biopsia; com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS - SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 247/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Laboratório Medlab Ltda.
SR. MARCELO AGUIAR FERREIRA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1B26E4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 143/2021

5º Termo Aditivo do Contrato 143/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda**, empresa sediada na Rua Gonçalves Dias, 3035, salas 301, 302 e 303, Bairro Santo Agostinho, Cep 30.140-093, em Belo Horizonte – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 71.000.731/0001-85; neste ato representada pelo(a) **Sr(a) Uagner Luis Cordeiro - Sócio Diretor**, Casado, Administrador de Empresa CPF nº 487.529.836-68 RG MG nº 2.589.650, residente e domiciliado(a) na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 12 de Maio de 2021 o Instrumento de Contrato 143/2021 no qual ajustaram a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Girlene Antônia Alves Braga - Ofício 274/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA
UAGNER LUIS CORDEIRO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C4BA57A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 146/2021

3º Termo Aditivo do Contrato 146/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Internet Pinheirense Ltda**, empresa sediada na Rua Aparício Saraiva, 182, sala 202, Centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.460.347/0001-05; neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Adair José Rodrigues Amorim,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 026.233.366-01, RG nº MG-10.172,473 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 20 de Maio de 2021 o Instrumento de Contrato 146/2021 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de acesso a internet por fibra óptica, incluindo materiais, instalação de link, configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários, com velocidade de 300 (trezentos) mbps, interligado 24 (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, no prédio da prefeitura municipal e interligação dos demais pontos de interesse do Município ao Ponto Central (prédio da Prefeitura), pela Contratada, dos produtos elencados nos itens do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 38/2021.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Girlene Antônia Alves Braga - Ofício 276/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Internet Pinheirense Ltda
ADAIR JOSÉ RODRIGUES AMORIM -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1BCB342D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 218/2021

3º Termo Aditivo do Contrato 218/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Distribuidora Alves e Lima Ltda - ME**, empresa sediada na Avenida Juca Cordeiro, 2.000, Bairro Floresta, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.838.980/0001-85; neste ato representada pelo **Sr. Vagner Alves de Lima**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 005.535.156-59, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 07 de Julho de 2021 o Instrumento de Contrato 218/2021 no qual ajustaram o fornecimento de Material de expediente destinado as Secretarias do Município de João Pinheiro- MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Girlene Antônia Alves Braga - Ofício 278/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Distribuidora Alves e Lima Ltda – ME
VAGNER ALVES DE LIMA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8B6DFBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 223/2021

3º Termo Aditivo do Contrato 223/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda**, CNPJ nº 71.256.283/0001-85, com sede na Rua Star, 420, Bairro Jardim Canada, Nova Lima – MG, CEP 34.007-666, neste ato representada pela **Sra. Daniela Resende Lacerda**, brasileira, casa, tecnólogo em radiologia, inscrita no CPF sob o nº 057.143.246-84 e documento de identidade nº MG 11.013.608, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 15 de julho de 2021, o Instrumento de Contrato 223/2021 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada, de produtos de Filmes radiológicos destinados aos Raios-X Digital do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 05 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.
SRA. DANIELA RESENDE LACERDA -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4FEC1E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 238/2021

3º Termo Aditivo do Contrato 238/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 24 de Agosto de 2021 o Instrumento de Contrato 238/2021 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios, destinados a hospital municipal e secretaria municipal de educação, pela Contratada, elencados nos itens do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2020**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 05 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Idelmar José de Souza – ME
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6ADAD033

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 277/2021

3º Termo Aditivo do Contrato 277/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Método Projetos e Construções Elétricas Ltda**, empresa situada na Avenida Ministro Olavo Drumond, 495, Bairro Amazonas, Araxá – MG, CEP 38.180-510, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.235/0001-55; neste ato representada pelo **Sr. Cristiano Constante,** brasileiro, maior, solteiro, assistente administrativo, inscrito no CPF nº 046.683.666-09, RG MG-12.172.994, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 12 de Novembro de 2020 o Instrumento de Contrato 277/2021 no qual ajustaram o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA – MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Ofício 176/2023, no qual consta a Justificativa Técnica, bem como, o Parecer Jurídico Favorável do Procurador Geral do Município (ambos documentos em anexo), e ainda, os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Método Projetos e Construções Elétricas LTDA
CRISTIANO CONSTANTE -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4A8AA71B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 279/2021

3º Termo Aditivo do Contrato 279/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Distribuidora Alves e Lima Ltda - ME**, empresa sediada na Avenida Juca Cordeiro, 2.000, Bairro Floresta, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.838.980/0001-85; neste ato representada pelo **Sr. Vagner Alves de Lima**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 005.535.156-59, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 16 de Novembro de 2021 o Instrumento de Contrato 279/2021 no qual ajustaram o fornecimento de material de expediente (Papel A4) destinados as Secretarias Municipais do município de João Pinheiro – MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Girlene Antônia Alves Braga - Ofício 286/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Distribuidora Alves e Lima Ltda – ME
VAGNER ALVES DE LIMA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:59BB7E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 06/2022, Pelo presente instrumento, como **LOCADOR** a Sra. **Maricélia Pereira Borges,** brasileira, vendedora, residente e domiciliada na Rua Pedro Simão de Melo, 1232, bairro Maria José de Paula, nesta cidade, portadora do CPF nº 565.735.704-30, de outro lado como **LOCATÁRIO** a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro /MG**, pessoa de direito público, CNPJ 16.930.299/0001-13, com sede a Praça Coronel Hermógenes, 60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 01 de fevereiro de 2022, o Instrumento de Contrato 06/2022 no qual ajustaram a locação de imóvel urbano localizado na Avenida Juca Cordeiro, nº 1298, Bairro Maria José de Paula, nesta cidade, mediante as cláusulas deste instrumento contratual. O imóvel objeto deste contrato destina-se atender às necessidades do CEO – Centro Especializado Odontológico no Município de João Pinheiro-MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 250/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024, bem como, deferido o reajuste do valor contratual a ser aplicado no mês de Fevereiro/2024,** como dispõe a cláusula quarta, §1º do contrato original, levando em consideração a base de Cálculo o Índice Geral de Preço do Mercado IGP-M, divulgado pelo Governo Federal, comprovado pelo cálculo anexo.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

MARICÉLIA PEREIRA BORGES
CPF 565.735.704-30 - Locador

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C4F137AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 90/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 90/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **Elenice Da Silva Queiroz Me**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 08.446.406/0001-04, sediada na rua Dona Elvira Couto, 620, Bairro União, João Pinheiro/MG – CEP 38.770-000; neste ato representada pela Sra. **Elenice da Silva Queiroz**, inscrita no CPF sob o nº 035.625.235-3, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 31 de Março de 2022 o Instrumento de Contrato 90/2022 no qual ajustaram a **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS**.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 05 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Elenice Da Silva Queiroz - ME
ELENICE DA SILVA QUEIROZ -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3666DAE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 92/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 92/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda,** com sede a Rua Goiás, 862, Sobre Loja, Higienópolis – Catanduva – SP – CEP 15.804-010, CNPJ 10.820.186/0001-89, neste ato representada por **Daniel Nicola**, CPF 216.721.888-57 e RG 29.440.676-1 SSP/SP, residente na cidade de Jaú – SP, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 31 de Março de 2022 o Instrumento de Contrato 92/2022 no qual ajustaram a AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Girlene Antônia Alves Braga - Ofício 292/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Nbb Comércio de Equipamentos de Informática Ltda
DANIEL NICOLA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:CA0B81EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 136/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 136/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **Emanuelle Construtora Ltda – ME -** empresa situada na Rua das Tulipas, 32, Bairro Náutico, Município de Três Marias – MG. CEP 39.205-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.155.304/0001-30; neste ato representada pela Sra. **Erica Gomes do Nascimento,** brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF 069.719.396-97, identidade MG-9.250.188, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Maio de 2022 o Instrumento de Contrato 136/2022 no qual ajustaram O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E ETC., DOS SERVIÇOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL FREI PATRÍCIO NO DISTRITO DE OLHOS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Ofício 227/2023, no qual consta a Justificativa Técnica, bem como, o Parecer Jurídico Favorável do Procurador Geral do Município (ambos documentos em anexo), e ainda, os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de junho de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Emanuelle Construtora Ltda. – me
ERICA GOMES DO NASCIMENTO -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4F3B9CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 136/2022

3º Termo Aditivo do Contrato 136/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **Emanuelle Construtora Ltda – ME -** empresa situada na Rua das Tulipas, 32, Bairro Náutico, Município de Três Marias – MG. CEP 39.205-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.155.304/0001-30; neste ato representada pela Sra. **Erica Gomes do Nascimento,** brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF 069.719.396-97, identidade MG-9.250.188, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Maio de 2022 o Instrumento de Contrato 136/2022 no qual ajustaram O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E ETC., DOS SERVIÇOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL FREI PATRÍCIO NO DISTRITO DE OLHOS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Secretária Izolina da Conceição Romana Veloso - Ofício 377/2023, fundamentado através da Justificativa Técnica do Engenheiro Civil da Prefeitura - Vinícius Augusto Grandim CREA-MG 189.237/D, e, ainda o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município (documentos anexos), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica aditado ao contrato os serviços** de, "Estrutura metálica para execução dos fechamentos laterais e frontais da Quadra Poliesportiva de Olhos D'agua", sendo o acréscimo aproximado de 3,51% ao valor do contrato; que se refere ao montante R$ 19.882,16 (dezenove mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), a partir desta data.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Emanuelle Construtora Ltda. – ME
ERICA GOMES DO NASCIMENTO -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C4207DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 227/2022

3º Termo Aditivo do Contrato 227/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **UNAPAV Pavimentação LTDA**, empresa situada na Rua Prefeito João Costa, 28, Centro, Unaí – MG – CEP 38.610-009, inscrita no CNPJ sob o nº 23.454.470/0001-20; neste ato representada pelo (a) Sr(a). **Matheus Matos Lepesqueur Brochado,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº016.092.066-30, documento de identidade nº MG-14.362.696 – SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Unaí – MG.

1. As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Junho de 2022 o Instrumento de Contrato 227/2022 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para recapeamento asfáltico da Avenida Júlio Carneiro, no Município de João Pinheiro-MG, conforme Convênio 914907/2021, Proposta 032721/2021.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Ofício 225/2023, no qual consta a Justificativa Técnica, bem como, o Parecer Jurídico Favorável do Procurador Geral do Município (ambos documentos em anexo), e ainda, os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de junho de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

UNAPAV Pavimentação LTDA
MATHEUS MATOS LEPESQUEUR BROCHADO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:93F42071

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 240/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 240/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Élo Têxtil Ltda EPP**, empresa sediada na Rua Dorival Soncela, 10, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste, Paraná, CEP 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.844.636/0001-39, neste ato representada pelo Sr. **Lissu Monalisa Guimarães**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 033.272.639-81, RG nº 34.298.679-x SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Cascavel – PR, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 04 de Julho de 2022 o Instrumento de Contrato 240/2022 no qual ajustaram a AQUISIÇÃO DE TECIDOS, COBERTORES E AVIAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 05 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

ÉLO TÊXTIL LTDA EPP
Lissu Monalisa Guimarães - Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E35F446D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 288/2022

3º Termo Aditivo do Contrato 288/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Construtora Braga Murad Eireli**, empresa situada na Avenida Juca Cordeiro, 615, Sala 01, Centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.930.957/0001-98; neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Braga Murad,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 721.471.216-49, portador da carteira Profissional CREA/MG nº 56.023/D, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 08 de Agosto de 2022 o Instrumento de Contrato 288/2022 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras para construção de UTI no hospital municipal**;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 015/2022.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Ofício 229/2023, no qual consta a Justificativa Técnica, bem como, o Parecer Jurídico Favorável do Procurador Geral do Município (ambos documentos em anexo), e ainda, os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de junho de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Construtora Braga Murad EIRELI
MARCELO BRAGA MURAD –
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:03EC3335

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 291/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 291/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Viação Sertaneja LTDA**, empresa com sede a Rua Frei Orlando, nº 439, bairro Centro, cidade de Abaeté-MG, CEP: 35.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.505.190/0001-39, neste ato representada pelo **Sr. Sérgio Marcos Pereira Mendes**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Caetano Lopes, nº 280, apto 401, cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.315-350, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 08 de agosto de 2022, o Instrumento de Contrato 291/2022, no qual ajustaram a aquisição de PASSAGENS RODOVIÁRIA COM DESTINO A DIVERSOS MUNICÍPIOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE, AÇÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 245/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Viação Sertaneja LTDA
SÉRGIO MARCOS PEREIRA MENDES
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3586898A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 294/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 294/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Mendonça Tratores Ltda. – ME**, empresa sediada na Av. Juca Cordeiro, nº 981, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.152.409/0001-06; neste ato representada pelo **Sr. Marlon da Costa Mendonça**, inscrito no CPF sob o nº 037.285.346-33, RG nº MG-7.981.707 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Francisco de Souza Couto, nº 1244, Bairro Esplanada, João Pinheiro/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas em 09 de agosto de 2022 firmaram o Instrumento de Contrato 294/2022 no qual ajustaram **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Secretário Geraldo Magelo Vieira Júnior - Ofício 44/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 13 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Mendonça Tratores Ltda. – ME
MARLON DA COSTA MENDONÇA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6B1D1239

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 129/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 129/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **Emanuelle Construtora Ltda – ME -** empresa situada na Rua das Tulipas, 32, Bairro Náutico, Município de Três Marias – MG. CEP 39.205-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.155.304/0001-30; neste ato representada pela Sra. **Erica Gomes do Nascimento,** brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF 069.719.396-97, identidade MG-9.250.188, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 20 de abril de 2022, o Instrumento de Contrato 129/2022, no qual ajustaram o FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E ETC., DOS SERVIÇOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA EM COBERTURA METÁLICA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE CANA-BRAVA.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Secretária Izolina da Conceição Romana Veloso - Ofício 378/2023, fundamentado através da Justificativa Técnica do Engenheiro Civil da Prefeitura - Vinícius Augusto Grandim CREA-MG 189.237/D, e, ainda o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município (documentos anexos), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica aditado ao contrato os serviços** de, "Estrutura metálica para execução dos fechamentos laterais e frontais da Quadra Poliesportiva de Cana Brava", e, "Execução de estrutura em arrimo de blocos de concreto para nivelamento da estrutura da quadra e aterro, sendo o acréscimo aproximado de 6,08% ao valor do contrato; que se refere ao montante R$ 45.934,54 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a partir desta data.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 11 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Emanuelle Construtora Ltda. – ME
ERICA GOMES DO NASCIMENTO -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F081E55C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 129/2022

3º Termo Aditivo do Contrato 129/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **Emanuelle Construtora Ltda – ME -** empresa situada na Rua das Tulipas, 32, Bairro Náutico, Município de Três Marias – MG. CEP 39.205-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.155.304/0001-30; neste ato representada pela Sra. **Erica Gomes do Nascimento,** brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF 069.719.396-97, identidade MG-9.250.188, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 20 de abril de 2022, o Instrumento de Contrato 129/2022, no qual ajustaram o FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E ETC., DOS SERVIÇOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA EM COBERTURA METÁLICA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE CANA-BRAVA.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Ofício 231/2023, no qual consta a Justificativa Técnica, bem como, o Parecer Jurídico Favorável do Procurador Geral do Município (ambos documentos em anexo), e ainda, os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de junho de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Emanuelle Construtora Ltda. – ME
ERICA GOMES DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F48E2402

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 305/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 305/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **UNAPAV Pavimentação Ltda.**, empresa situada na Rua Prefeito João Costa, 28, Centro, Unaí – MG – CEP 38.610-009, inscrita no CNPJ sob o nº 23.454.470/0001-20; neste ato representada pelo Sr. **Matheus Matos Lepesqueur Brochado,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº016.092.066-30, documento de identidade nº MG-14.362.696 – SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Unaí – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 12 de agosto de 2022, o Instrumento de Contrato 305/2022, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E ETC., PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO DISTRITO DE CANA-BRAVA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Ofício 224/2023, no qual consta a Justificativa Técnica, bem como, o Parecer Jurídico Favorável do Procurador Geral do Município (ambos documentos em anexo), e ainda, os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de junho de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Unapav Pavimentação LTDA
MATHEUS MATOS LEPESQUEUR BROCHADO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:774749C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO 07/2023 - G - FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO 07/2023 - G - FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA

Por este termo de cancelamento, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº MG - 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve cancelar o item nº 05 da Ata de Registro de Preços nº 07/2023-G, em virtude da motivação abaixo exposta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 07/2023-D, oriunda do processo de licitação nº 148/2023, modalidade pregão eletrônico nº 114/2023, empresa contratada **FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA – CNPJ 47.771.885/0001-96**; neste ato representada pelo(a) sr(a). LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS - CPF 053.754.776-29, para fornecimento de: Item 05 - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, SUSTENTA 35 KG POR GAVETA, ARQUIVO COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS ATRAVÉS DE FECHADURA YALE COM CHAVE, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 22, COM ESPESSURA 0,75MM – PINTADO NA COR CINZA COM PINTURA EPÓXI, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE TRILHO TELESCÓPICO QUE SUSTENTA O PESO DA GAVETA MESMO ABERTA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO
2.1. Conforme documentação existente em arquivos da Prefeitura foi emitida 01 (uma) nota de autorização para fornecimento em face da empresa contratada e os pedidos não foram atendidos. A NAF foi encaminhada para a empresa no dia 29/09/2023 conforme se pode comprovar através dos relatórios de confirmação de entrega, sendo recebido pela empresa e a mesma não retornou e nem providenciou a entrega dos produtos. A administração precisa desses produtos para utilização imediata, de forma premente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO
3.1. Este Termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços 07/2023 - G.
3.2. Conforme consta na referida ata em sua Cláusula Décima Quarta:

''14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.''

3.3. Portanto, fica cancelada a presente ata de registro de preços de acordo com o disposto nos subitens 14.1.1.1, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4. CLAUSULA QUARTA – DO VALOR RESCINDIDO
Ao verificar o saldo contratual, constaram-se uma Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, de número 7942 datada em 28/09/2023. A NAF citada será anulada, bem como todo o saldo restante do processo que somados perfazem o valor de R$ 14.352,00 (Quatorze mil trezentos e cinquenta e dois reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste cancelamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

João Pinheiro, 18 de Dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1BCC1273

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 307/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 307/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **UNAPAV Pavimentação Ltda.**, empresa situada na Rua Prefeito João Costa, 28, Centro, Unaí – MG – CEP 38.610-009, inscrita no CNPJ sob o nº 23.454.470/0001-20; neste ato representada pelo Sr. **Matheus Matos Lepesqueur Brochado,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº016.092.066-30, documento de identidade nº MG-14.362.696 – SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Unaí – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 16 de Agosto de 2022 o Instrumento de Contrato 307/2022 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EMPREITADA E COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E ETC., PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO DISTRITO DE CAATINGA.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Ofício 223/2023, no qual consta a Justificativa Técnica, bem como, o Parecer Jurídico Favorável do Procurador Geral do Município (ambos documentos em anexo), e ainda, os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de junho de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

UNAPAV Pavimentação Ltda
MATHEUS MATOS LEPESQUEUR BROCHADO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0C69E460

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 309/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 309/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Construtora Braga Murad Eireli**, empresa situada na Avenida Juca Cordeiro, 615, Sala 01, Centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.930.957/0001-98; neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Braga Murad,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 721.471.216-49, Portador da carteira Profissional CREA/MG nº 56.023/D, residente e domiciliado nesta cidade., ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 23 de agosto de 2022 o Instrumento de Contrato 309/2022, no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de ampliação do centro de unidade de hemodiálise no Hospital Municipal no Município de João Pinheiro MG Convênio 886363/2019 Proposta 046547/2019**;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 016/2022.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Ofício 228/2023, no qual consta a Justificativa Técnica, bem como, o Parecer Jurídico Favorável do Procurador Geral do Município (ambos documentos em anexo), e ainda, os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de junho de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Construtora Braga Murad Eireli
MARCELO BRAGA MURAD -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:EAE3AFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 328/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 328/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Helvécio Xavier Dornelas Junior 14261658623,** empresa sediada na Rua Edmundo Cunha Rabelo, 200, Floresta, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 30.097.460/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **Helvécio Xavier Dornelas Junior**, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, inscrito no CPF 142.616.586-23, identidade nº MG 17.328.571 SSP/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 01 de setembro de 2022, o Instrumento de Contrato 328/2022, no qual ajustaram a contratação dos serviços de sonorização e iluminação com equipamentos, destinados a ser promovidos pela Administração Pública na Sede e nos Distritos do Município de João Pinheiro - MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através da justificativo do Secretário da pasta Joel Pereira dos Reis, e também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Helvécio Xavier Dornelas Junior 14261658623
HELVÉCIO XAVIER DORNELAS JUNIOR -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:69ADD21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 369/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 369/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **BNB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA-ME**, empresa sediada na Rua Goiás, nº 862, bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, CEP: 15.804-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.692.456/0001-71; neste ato representada pelo **Sr. Lucas José Bonesso**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 261.593.548-84e documento de identidade nº 26.758.948-7 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade Santa Adélia – SP, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 07 de novembro de 2022, o Instrumento de Contrato 369/2022 no qual ajustaram aquisições de materiais e serviços de processamento de dados para as Secretarias do Município de João Pinheiro MG**.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Suprimentos, através da Secretária Izolina Romana da Conceição Veloso, conforme Ofício 60/2023, e, também, o Parecer Jurídico Favorável do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

BNB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA-ME
SR. LUCAS JOSÉ BONESSO
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F06ED16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 372/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 372/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Helen Jussara Queiroz da Silva – ME**, empresa sediada na Rua Geraldo Rios, nº 336, bairro Centro, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.739.276/0001-63; neste ato representada pelo **Sra. Helen Jussara Queiroz da Silva,** brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 098.127.616-40 e documento de identidade nº MG – 16.510.297 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 07 de novembro de 2022, o Instrumento de Contrato 372/2022, no qual ajustaram aquisições de materiais e serviços de processamento de dados para as Secretarias do Município de João Pinheiro - MG**.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 252/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Helen Jussara Queiroz da Silva – ME
SRA. HELEN JUSSARA QUEIROZ DA SILVA -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:87FAE404

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 373/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 373/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **REPREMIG – Representação e Comércio de Minas Gerais**, empresa sediada na Rodovia ES 010, nº 4255 A, sala 05, Chácara 274 A, Jardim Limoeiro, cidade de Serra - ES, CEP: 29.164-140, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51; neste ato representada pelo **Sr. Leandro Figueiredo de Castro,** brasileiro, casado, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 013.371.746-10 e documento de identidade nº MG-11.454.362 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 07 de novembro de 2022 o Instrumento de Contrato 373/2022 no qual ajustaram aquisições de materiais e serviços de processamento de dados para as Secretarias do Município de João Pinheiro MG**.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Girlene Antônia Alves Braga - Ofício 315/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

REPREMIG – Representação e Comércio de Minas Gerais
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7F32C0D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 374/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 374/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Elenice da Silva Queiroz - ME**, empresa sediada na Rua Dona Elvira Couto, nº 620, bairro União, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.446.406-0001-04; neste ato representada pelo **Sra. Elenice da Silva Queiroz,** brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 035.625.235-30 e documento de identidade nº 1450495664 SSP/BA, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 07 de Novembro de 2022 o Instrumento de Contrato 374/2022 no qual ajustaram aquisições de materiais e serviços de processamento de dados para as Secretarias do Município de João Pinheiro MG**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 05 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Elenice da Silva Queiroz – ME
SRA. ELENICE DA SILVA QUEIROZ -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7AA2590A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 377/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 377/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Guilherme Marinho Bauer 03859152092 - ME**, empresa sediada na Rua São Francisco, nº 255, bairro Vila São João, cidade de Torres – RS, CEP: 95.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73; neste ato representada pelo **Sr. Guilherme Marinho Bauer,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 038.591.520-92 e documento de identidade nº 1101249256 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Torres – RS, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 07 de Novembro de 2022 o Instrumento de Contrato 377/2022 no qual ajustaram aquisições de materiais e serviços de processamento de dados para as Secretarias do Município de João Pinheiro MG**.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Girlene Antônia Alves Braga - Ofício 319/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -Contratante

Guilherme Marinho Bauer 03859152092 – ME
GUILHERME MARINHO BAUER -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:68547C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 414/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 414/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Delta Business Comercial LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.106.997/0001-05, empresa sediada na Rua Olinto Magalhães, nº 1478, sala 2, bairro Dom Bosco, município de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.830-050, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Alberto de Medeiros Brito**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 065.526.956-83 e documento de identidade 7740326 SSP/MG, residente na cidade de Belo Horizonte – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 23 de dezembro de 2022, o Instrumento de Contrato 414/2022, no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DA PRAÇA LUZIA MENDES ROMERO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através da justificativo do Secretário da pasta Joel Pereira dos Reis, e também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Delta Business Comercial LTDA
CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS BRITO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F320EDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 416/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 416/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **GPA Gerenciamento e Projetos LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.931/0001-47, empresa sediada na Rua Henrique Schwering, nº 766, sala 01, bairro José Bonifácio, CEP: 99.701-506, neste ato representada pelo **Sr. Daniel Arcari**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 002.379.790-80 e documento de identidade 8079776186 SSP/RS, residente na cidade de Erechim-RS, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 23 de dezembro de 2022, o Instrumento de Contrato 416/2022, no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DA PRAÇA LUZIA MENDES ROMERO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através da justificativo do Secretário da pasta Joel Pereira dos Reis, e também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

GPA Gerenciamento e Projetos LTDA – ME
DANIEL ARCARI -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F5AEAF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 417/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 417/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli**, empresa sediada na Rua Dezoito, 315, Bairro Milanez, Contagem – MG, CEP 32.143-190, inscrita no CNPJ sob o nº 22.902.202/0001-61; neste ato representada pelo **Sr. Milton dos Santos Silva,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 704.079.086-68, RG nº M-5.392.778 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Contagem - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 23 de dezembro de 2022, o Instrumento de Contrato 416/2022, no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DA PRAÇA LUZIA MENDES ROMERO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através da justificativo do Secretário da pasta Joel Pereira dos Reis, e também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Mega Comércio de Materiais Elétricos EIRELI
MILTON DOS SANTOS SILVA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9A0F857D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 418/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 418/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Reveste Mais Tintas e Revestimentos Acrílicos LTDA,** empresa sediada à Av. Deputado Binga, 682, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Patos de Minas – Minas Gerais, CEP: 38.701-628, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.027/0001-92. Neste ato representada pelo **Sra. Roberta Lívia Lima de Souza**, inscrita no CPF sob o nº 012.595.836-60, RG nº MG-16.665.227 PC/MG, residente e domiciliada na cidade de Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 23 de dezembro de 2022, o Instrumento de Contrato 418/2022, no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DA PRAÇA LUZIA MENDES ROMERO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através da justificativo do Secretário da pasta Joel Pereira dos Reis, e também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Reveste Mais Tintas e Revestimentos Acrílicos LTDA
LÍVIA LIMA DE SOUZA -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A2998FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023, abertura dia 04/01/2024, às 08h30, objetivando a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., para construção de 05 (cinco) salas no CMEI Mundo Encantado, localizado na Rua Francisco Martins Galvão, 840, Bairro Primavera e CMEI Uvaldina Marques Gontijo, para construção de 03 (três) salas de aula, localizada na Avenida Pedro Gonçalves de Souza, 295, no Distrito de Luizlândia do Oeste, neste Município. O Edital poderá ser retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (editais de licitações) ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. JP/MG, 18/12/2023,

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS:
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:B35AE95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 16/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 16/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Serquip Tratamento de Resíduos MG LTDA**, empresa sediada na Av. Lincoln Alves dos Santos, 740, Distrito Industrial, Montes Claros MG, CEP 39.404-005, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51; neste ato representada pelo **Sr. Gilson Almeida Vilela,** brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 295.557.106-78, e documento de identidade nº MG-498.448 SSP/MG, **e, Marlano Lima Ribeiro**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 057.773.966-23 e documento de identidade nº MG-11.845.545 SSP/MG, ambos residente e domiciliados na cidade de Belo Horizonte - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de março de 2023, o Instrumento de Contrato 16/2023, no qual ajustaram a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixos hospitalares dos grupos A, B e E do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, da Unidade Básica de Saúde "SESP" e da Unidade de Pronto Atendimento "UPA", do Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Serquip Tratamento de Resíduos MG LTDA
GILSON ALMEIDA VILELA -
Contratado

Serquip Tratamento de Resíduos MG LTDA
MARLANO LIMA RIBEIRO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3EAA4124

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Gás União Eireli**, empresa com sede na Rua Lino José dos Santos, nº 310, bairro União, cidade de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.256.039/0001-14, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Diego Alves Martins**, inscrito no CPF sob o nº 093.733.426-06, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 09 de março de 2023, o Contrato nº 25/2023 – derivada do Pregão Eletrônico 13/2023, no qual ajustaram a aquisição de Gás GLP – P13 e P45 e vasilhames de gás de 13 kg destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 262/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Gás União Eireli
LUCAS DIEGO ALVES MARTINS -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:70A6494D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 40/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 40/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado, **Laboratório Medlab Ltda.**, empresa sediada na Praça Coronel Hermógenes, n° 101, Bairro Centro, João Pinheiro – MG, CNPJ 32.961.439/0001-77, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Aguiar Ferreira,** inscrito no CPF sob o nº 072.283.966-93, Carteira de Identidade nº MG-14.466.878 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João Gomes de Souza, 100, Bairro Divinópolis em João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 13 de março de 2023, o Instrumento de Contrato 40/2023, no qual ajustaram o credenciamento o credenciamento dos serviços médicos de exames clínicos laboratoriais, mamografia e biopsia; para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde "SMS-JP/MG".

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 247/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Laboratório Medlab Ltda.
SR. MARCELO AGUIAR FERREIRA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5828F59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 91/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 91/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Cooperativa Agropecuária do P.A Fruta Danta Ltda**, sediada na Fazenda Fruta Danta, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 01.812.071/0001-51, neste ato representada pelo Sr. **Geraldo Roberto de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 849.993.068-91; ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 30 de março de 2023 o Instrumento de Contrato 92/2023, no qual ajustaram a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o Município de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com a justificativa através do Ofício nº 288/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 21 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Cooperativa Agropecuária do P.A Fruta Danta Ltda
GERALDO ROBERTO DE OLIVEIRA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:41945C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 102/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Farol Ind e Com Ltda.,** empresa com sede na Rua Duque de Caxias, nº 380, bairro Villa Malucelli, cidade de Santa Tereza do Oeste – PR, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.441.824/0001-96; neste ato representada pelo **Sr. Rafael Duarte Guimarães,** brasileiro, solteiro, cantor, inscrito no CPF sob o nº 073.946.939-88 e documento de identidade nº 12.919.451-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel PR., ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 05 de abril de 2023, o Instrumento de Contrato 102/2023, no qual ajustaram a AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS A HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Farol Ind e Com Ltda.
RAFAEL DUARTE GUIMARÃES -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:ADBFC67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 111/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 111/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **HDL Logística Hospitalar LTDA**, empresa sediada na Avenida Inglaterra, nº 40, bairro Tierry, município de Uberlândia-MG, CEP: 38.405-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.656/0001-10; neste ato representada pelo **Sr. Helton Caldeira Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 044.401.056-45 e documento de identidade M-5.067.958 SSP/MG, residente e domiciliado no Jardim Sul, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de abril de 2023, o Instrumento de Contrato 111/2023, no qual ajustaram a Aquisição de contraste destinado ao Hospital Municipal de João Pinheiro, para realização de exames de imagem.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

HDL Logística Hospitalar LTDA
HELTON CALDEIRA RODRIGUES –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8451FEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 112/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 112/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Quibasa Química Básica LTDA,** empresa sediada na Rua Teles de Menezes, nº 92, bairro Santa Branca, município de Belo Horizonte – MG, CEP: 31.565-130, inscrita no CNPJ sob o nº 19.400.787/0001-07, neste ato representada pela **Sr. Marilda Wandalsen Arndt**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF sob o nº 501.196.136-20 e documento de identidade nº 376.792 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 05 de abril de 2023, o Instrumento de Contrato 112/2023, no qual ajustaram a aquisição de reagentes destinados ao laboratório do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares - João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Quibasa Química Básica LTDA
MARILDA WANDALSEN ARNDT –
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7F5ABA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 128/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 128/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Megalimp Higiene e Limpeza Ltda.,** empresa sediada à Avenida José Eustáquio de Melo, nº 455, bairro Parque das Laranjeiras, Galpão Fundo, cidade de Uberaba – MG, CEP: 38.046-370, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.492/0001-12, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Cruvinel Borges Balduino**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 012.071.906-16 e documento de identidade nº MG-11.340.432 SSP/MG, residente e domiciliado em Uberaba - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 29 de março de 2023, o Instrumento de Contrato 128/2023, no qual ajustaram a Aquisição de Materiais de Limpeza e Lavanderia destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, do Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Megalimp Higiene e Limpeza Ltda.
GUSTAVO CRUVINEL BORGES BALDUINO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:813F3BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 131/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 131/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Castelo Gráfica e Editora EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.607.649/0001-01, com sede na Rua Doutor Rebouças, nº 632, bairro Vila Maria, município de Batatais – SP, CEP: 14315-766, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Rafael Da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 362.780.088-58, residente e domiciliado no município de Batatais – SP, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 20 de abril de 2023, o Instrumento de Contrato 131/2023, no qual ajustaram aquisição de formulários gráficos padronizados destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Girlene Antônia Alves Braga - Ofício 347/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Castelo Gráfica e Editora Eireli
LEANDRO RAFAEL DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0129F59C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 171/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 171/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Fábrica de Calçados do Brasil LTDA**, empresa com sede à Rua Euclides da Cunha, nº 13, bairro Prado, cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.411-170, inscrita no CNPJ sob o nº 32.385.077/0001-13; representada neste ato pelo **Sr. Francisco Assis de Paulo**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 229.862.006-72 e documento de identidade nº M-1237496 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 19 de maio de 2023, o Instrumento de Contrato 171/2023, no qual ajustaram a aquisição de equipamentos de proteção individual - "EPIs" -; sendo materiais destinados aos servidores municipais em suas atividades laborais; do Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Fábrica de Calçados do Brasil LTDA
FRANCISCO ASSIS DE PAULO –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:942D7D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 173/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 173/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA**, empresa com sede à Rua Floresta, nº 380, bairro Acs Erechim, cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05; representada neste ato pelo **Sr. Cleiton Cesar Longo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 006.225.880-01 e documento de identidade nº 1081236141 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe – RS, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 19 de maio de 2023, o Instrumento de Contrato 173/2023, no qual ajustaram a aquisição de equipamentos de proteção individual - "EPIs" -; sendo materiais destinados aos servidores municipais em suas atividades laborais; do Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA
CLEITON CESAR LONGO –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:FA279007

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 177/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 177/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Total Proteção e Serviços LTDA**, empresa com sede à Avenida Antônio Carlos Paniago, s/n, quadra F, lote 09, Vila Machado, cidade de Mineiros – GO, CEP: 75.830-148, inscrita no CNPJ sob o nº 40.621.125/0001-53; representada neste ato pelo **Sr. Fabiano Domingues Luciano,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 802.430.881-91 e documento de identidade nº 3380576-2, residente e domiciliada na cidade de Mineiros – GO, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 19 de maio de 2023, o Instrumento de Contrato 177/2023, no qual ajustaram a aquisição de equipamentos de proteção individual - "EPIs" -; sendo materiais destinados aos servidores municipais em suas atividades laborais; do Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Total Proteção e Serviços LTDA

FABIANO DOMINGUES LUCIANO –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:DDECB7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 178/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 178/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **A H DA S MORAES – EPP**, empresa com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 4307, fundos HC 1, bairro Vila Aurora, cidade de São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.014-300; inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17; representada neste ato pelo **Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 339.529.918-05 e documento de identidade nº 42.076.945-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São José do Rio Preto – SP, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de maio de 2023, o Instrumento de Contrato 178/2023, no qual ajustaram a aquisição de materiais de processamento de dados, recarga de cartuchos e toners**,** destinados a todas as secretarias do Município de João Pinheiro - MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Girlene Antônia Alves Braga - Ofício 355/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

A H DA S MORAES – EPP
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0751EDC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 180/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 180/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado, **Elenice da Silva Queiroz - ME**, empresa sediada na Rua Dona Elvira Couto, nº 620, bairro União, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.446.406-0001-04; neste ato representada pelo **Sra. Elenice da Silva Queiroz,** brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 035.625.235-30 e documento de identidade nº 1450495664 SSP/BA, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de maio de 2023, o Instrumento de Contrato 180/2023, no qual ajustaram a aquisição de materiais de processamento de dados, recarga de cartuchos e toners**,** destinados a todas as Secretarias Municipais de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 225/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Elenice da Silva Queiroz – ME
ELENICE DA SILVA QUEIROZ –
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:43B79D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 181/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 181/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Helen Jussara Queiroz da Silva – ME**, empresa sediada na Rua Geraldo Rios, nº 336, bairro Centro, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.739.276/0001-63; neste ato representada pelo **Sra. Helen Jussara Queiroz da Silva,** brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 098.127.616-40 e documento de identidade nº MG – 16.510.297 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de maio de 2023, o Instrumento de Contrato 181/2023, no qual ajustaram a aquisição de materiais de processamento de dados, recarga de cartuchos e toners**,** destinados a todas as Secretarias Municipais de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 252/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Helen Jussara Queiroz da Silva – ME
SRA. HELEN JUSSARA QUEIROZ DA SILVA
- Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3CC4D890

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 187/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 187/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **IM Cartuchos e Suprimentos LTDA,** empresa sediada na Avenida Antônio Olinto, nº 1413, bairro Centro, município de Sete Lagoas – MG, CEP: 35.700-002, inscrita no CNPJ sob o nº 48.748.167/0001-61; neste ato representada pelo **Sr. Mauro Cesar Ferreira Cruz,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 013.885.356-88 e documento de identidade nº MG-12.405.847 SP/MG, residente e domiciliado na cidade de Sete Lagoas – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de maio de 2023, o Instrumento de Contrato 187/2023, no qual ajustaram a aquisição de materiais de processamento de dados, recarga de cartuchos e toners**,** destinados a todas as Secretarias Municipais de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, com a justificativa através do Ofício nº 362/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

IM Cartuchos e Suprimentos LTDA
MAURO CESAR FERREIRA CRUZ –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F30D7A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 198/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 198/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Campbell Materiais Médicos Hospitalares LTDA.,** empresa com sede na Rua Major Gote, nº 1266, sala 409, cidade de Patos de Minas – MG, CEP: 38.700-001, inscrita no CNPJ sob o nº 26.158.816/0001-31; representada neste ato pela **Sra. Miriam Pinto Vaz**, brasileira, divorciada, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 308.542.296-04 e documento de identidade nº M-1.026.672 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de junho de 2023, o Instrumento de Contrato 198/2023, no qual ajustaram a aquisição de material ortopédico para ser usado nas cirurgias de Ortopedia no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Campbell Materiais Médicos Hospitalares LTDA.
MIRIAM PINTO VAZ –
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9EEE35F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 205/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 205/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA**, empresa com sede à Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14; representada neste ato pelo **Sr. Cassiano Tiago Chies,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 007.466.120-52 e documento de identidade nº 6090008548 SJS/RS, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe – RS, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 07 de junho 2023, o Instrumento de Contrato 205/2023, no qual ajustaram o fornecimento pela Contratada de aquisição de produtos relacionados a gases medicinais destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Secretaria Municipal de Saúde para pacientes que se encontram em casa.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
CASSIANO TIAGO CHIES –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7927796F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 230/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 230/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento - Eireli**, empresa situada na Avenida Dorinato Ribeiro de Almeida, nº 11, bairro Distrito Industrial, na cidade de Patos de Minas-MG, CEP: 38.706-708, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.691.134/0001-94; e, Inscrição Estadual nº 31600744332; representada neste ato representada pelo **Sr. José Wilson Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 375.657.376-15 e documento de identidade nº 35.598 D, expedido pelo CREA-MG, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de julho de 2023, o Instrumento de Contrato 230/2023, no qual ajustaram o recapeamento asfáltico na Rua Severina Pessoa, Avenida José Rabelo de Souza, Rua Astolfo Moreira, Rua Vanilda de Oliveira, Rua Salvador Dias e Pavimentação asfáltica na Rua João Vaz da Costa, Rua Manoel Rodrigues, Rua Antônio Moreira Mota; sendo a execução sob o tipo menor preço global por lote, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras para melhoramento de vias públicas, através de pavimentação e recapeamento asfálticos, para atender o Município de João Pinheiro - MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Secretário Geraldo Magelo Vieira Júnior - Ofício 179/2023, fundamentado através da Justificativa Técnica do Engenheiro Civil da Prefeitura - Frederico Gomes de Sá, CREA-MG 91.199/D, e, ainda o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município (documentos anexos), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica aditado ao contrato os serviços** de, "melhoramento de vias públicas, através de pavimentação e recapeamento asfálticos, para atender o Município de João Pinheiro - MG", sendo o acréscimo aproximado de 24,1325% ao valor do contrato; que se refere ao montante R$ 335.445,50 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), a partir desta data.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento - Eireli
JOSÉ WILSON RIBEIRO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:CE52B548

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 260/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 260/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Marca Maior Distribuição Ltda EPP**, empresa sediada na Rua Itabirito, nº 200, Bairro Distrito Industrial II, cidade de Patos de Minas, CEP: 38.706-740, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.575/0001-56; neste ato representada pela **Sra. Lara de Oliveira Santos**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 078.806.596-33, RG nº MG 10.059.433 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Patos de Minas - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 09 de agosto 2023, o Instrumento de Contrato 260/2023, no qual ajustaram o fornecimento pela contratada de Materiais de Limpeza destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Marca Maior Distribuição LTDA
LARA DE OLIVEIRA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F689E125

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 277/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 277/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Panificadora Vó Nestina Ltda**, empresa sediada na Rua Astolfo Moreira, nº 20, Centro, cidade de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.848.371/0001-35; neste ato representada pelo **Sr. Alan Lever Martins do Couto**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 078.367.966-12, RG nº MG-11.962.461 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 23 de agosto de 2023, o Instrumento de Contrato 277/2023, no qual ajustaram a aquisição de lanches destinados as Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Administração, Gabinete do Executivo e Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social - Município de João Pinheiro - MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Girlene Antônia Alves Braga - Ofício 366/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Panificadora Vó Nestina Ltda
ALAN LEVER MARTINS DO COUTO
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:019FFEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 278/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 278/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **TDF Negócios Agropecuários LTDA**, empresa com sede na Avenida Maurício Cardoso, nº 2800, bairro Centro, cidade de Boqueirão do Leão - RS, CEP: 95.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.389.018/0001-04, representada neste ato pelo **Sr. Tauã de Freitas**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, inscrito no CPF sob o nº 033.693.560-90 e documento de identidade nº 1117025071 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Sério - RS, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 28 de agosto de 2023, o Instrumento de Contrato 278/2023, no qual ajustaram Aquisição de grade aradora intermediária com controle remoto, para atender o Município de João Pinheiro - MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Secretário Paulo César Carneiro de Oliveira - Ofício 385/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de março de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

TDF Negócios Agropecuários LTDA
TAUÃ DE FREITAS –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:FDD917E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 290/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 290/2023. Pelo presente instrumento, como **LOCATÁRIO** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG**, pessoa de direito público, CNPJ 16.930.299/0001-13, com sede a Praça Coronel Hermógenes, 60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, e de outro lado, **LEANDRO RIBEIRO DA COSTA**, brasileiro, portador do CPF nº 083.140.006.47 e documento de identidade nº MG - 16142286, residente e domiciliado na Rua Cacilda Leão do Amaral, nº 270, bairro Jardim Bouganville, cidade de João Pinheiro, CEP: 38.770-000, de ora em diante denominada como **LOCADOR**, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 10 de agosto de 2023, o Instrumento de Contrato 290/2023, no qual ajustaram, a locação de um imóvel urbano com área total de 200 m², com benfeitorias, situado na Rua Pedro Simão de Melo, nº 93, bairro Maria José de Paula, cidade de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o fim específico de armazenar os materiais de almoxarifado do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa do Secretário Municipal Gilberto César Carvalho de Andrade, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável (ambos documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024, bem como, deferido o reajuste do valor contratual a ser aplicado no mês de Agosto/2024,** como dispõe a cláusula quarta, §1º do contrato original, levando em consideração a base de Cálculo o Índice Geral de Preço do Mercado IGP-M, divulgado pelo Governo Federal de 2024.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 14 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

LEANDRO RIBEIRO DA COSTA
CPF nº 083.140.006.47 - LOCADOR

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D0F7A871

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 292/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 292/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Biosul Produtos Diagnósticos LTDA**, empresa com sede na Rua São Pedro de Aldeia, nº 799, galpão 01, Serra do Curral, cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.390-021, inscrita no CNPJ sob o nº 05.905.525/0001-90, representada neste ato pelo **Sr. Irlei Soares das Neves**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 432.537.096-04 e documento de identidade nº MG-2.208.126 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 11 de setembro 2023, o Instrumento de Contrato 292/2023, no qual ajustaram o fornecimento pela contratada de materiais de consumo e reagentes destinados ao Laboratório Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Biosul Produtos Diagnósticos LTDA
IRLEI SOARES DAS NEVES –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:940DCE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 293/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 293/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Centerlab – Artigos para Laboratórios LTDA**, empresa com sede à Rua José Benedito Antão, nº 249, bairro Caiçaras, município de Belo Horizonte – MG, CEP: 31.250-115, inscrita no CNPJ sob o nº 02.259.625/0001-06; representada neste ato pelo **Sr. Ronnye Peterson Baia Antunes**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 970.843.366-72 e documento de identidade MG-5.657.710 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 11 de setembro 2023, o Instrumento de Contrato 293/2023, no qual ajustaram o fornecimento pela contratada de materiais de consumo e reagentes destinados ao Laboratório Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Centerlab – Artigos para Laboratórios LTDA
RONNYE PETERSON BAIA ANTUNES –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6731BCB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 295/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 295/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios LTDA**, empresa com sede à Rua Niquelina, nº 1478, loja 09, bairro Paraíso, município de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.270-050, inscrita no CNPJ sob o nº 06.867.357/0001-58; representada neste ato pelo **Sr. Heryck Leonardo Resende Paranhos**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 043.988.736-43 e documento de identidade MG-8.658.846 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 11 de setembro 2023, o Instrumento de Contrato 295/2023, no qual ajustaram o fornecimento pela contratada de materiais de consumo e reagentes destinados ao Laboratório Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios LTDA
HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8F511715

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 328/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 328/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Mogami Importação e Exportação LTDA**, empresa com sede à Rua Tapecima, nº 190/198, bairro Vila Constança, cidade de São Paulo - SP, CEP: 02.256-020, inscrita no CNPJ sob o nº 50.247.071/0001-61, representada neste ato pela **Sra. Michela Reis**, brasileira, casada, gerente administrativa, inscrita no CPF sob o nº 269.698.958-31 e documento de identidade nº 29.192.385-9 SSP/SP, residente e domiciliada no município de Guarulhos - SP, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 25 de outubro 2023, o Instrumento de Contrato 328/2023, no qual ajustaram o fornecimento de embalagens descartáveis para esterilização de materiais cirúrgicos destinados ao CME do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro - MG (Bloco Cirúrgico).

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Mogami Importação e Exportação LTDA
MICHELA REIS -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5AE0A857

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 332/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 332/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Comercial TXV Comércio e Serviço Eireli**, com sede na Rua Jorge Caran, nº 521, letra A, bairro Nossa Senhora do Carmo, cidade de Ouro Preto - MG, CEP: 35.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60, representada neste ato pelo **Sr. Gabriel Teixeira Viana**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 082.361.706-83 e documento de identidade nº MG - 13.423.173 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 24 de outubro 2023, o Instrumento de Contrato 332/2023, no qual ajustaram a aquisição de material de copa e cozinha destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Comercial TXV Comércio e Serviço EIRELI
GABRIEL TEIXEIRA VIANA –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D14E62CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 333/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 333/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: CSA Comercial - LTDA**, empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 24 de outubro 2023, o Instrumento de Contrato 333/2023, no qual ajustaram a aquisição de material de copa e cozinha destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

CSA Comercial - LTDA
VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B899E9B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 334/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 334/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Fast Clean Distribuidora Ltda.,** empresa sediada na Estrada do Jatobá, nº 95, Loja 01, bairro Diamante, município de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.644-200, inscrita no CNPJ sob o nº 43.782.859/0001-02, neste ato representada pelo **Sr. Fabio Luiz da Silva Viana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 220.461.338-03 e documento de identidade nº 27.794.958 SSP/SP, residente em Belo Horizonte - MG., ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 24 de outubro 2023, o Instrumento de Contrato 334/2023, no qual ajustaram a aquisição de material de copa e cozinha destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL -
Contratante

Fast Clean Distribuidora LTDA
FABIO LUIZ DA SILVA VIANA –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:05A8078B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 336/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 336/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Palmira Distribuidora de Utilidades Domésticas LTDA,** empresa sediada na Rua Bicuiba, nº 46, bairro Distrito Industrial, município de Timóteo - MG, CEP: 35.181.678, inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81, neste ato representada pelo **Sr. Yuri de Carvalho Drumond,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 076.381.536-50 e documento de identidade nº MG - 15.106.522 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Timóteo - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 24 de outubro 2023, o Instrumento de Contrato 336/2023, no qual ajustaram a aquisição de material de copa e cozinha destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Palmira Distribuidora de Utilidades Domésticas LTDA
YURI DE CARVALHO DRUMOND –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F0B922C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 337/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 337/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Roney G. Deus - ME**, empresa situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59 e documento de identidade M - 5.683.468, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 24 de outubro 2023, o Instrumento de Contrato 337/2023, no qual ajustaram a aquisição de material de copa e cozinha destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Roney G. Deus - ME
RONEY GONÇALVES DE DEUS –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9E152B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 342/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 342/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 661, Bairro Água Limpa, cidade de João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ nº 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 054.698.826-16 e documento de identidade nº M - 11.542.103 PC/MG, residente e domiciliado na Rua José Bento da Silva, nº 330, bairro Novo Esplanada, nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 06 de novembro 2023, o Instrumento de Contrato 342/2023, no qual ajustaram a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Idelmar José de Souza – ME
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8595E7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 343/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 343/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Supermercado Líder Couto Ltda.,** empresa sediada na Rua Celso Dornelas, 1197, Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00, neste ato representada pelo **Sr. Hebert Lever José do Couto,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF 545.869.256-04 e RG M-3.140.134 residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 06 de novembro 2023, o Instrumento de Contrato 343/2023, no qual ajustaram a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Supermercado Líder Couto Ltda
SR. HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:77496525

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 353/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 353/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Valub Combustíveis e Lubrificantes LTDA**, empresa sediada à Rodovia BR 040, KM 73, Chácara 08, Quinhão JE, Loteamento Chácara Califórnia, Zona Rural, cidade de Cristalina - GO, CEP: 73.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.971.203/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Mário Kilson Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M - 519.574 SSP/MG, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo - SP, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 21 de novembro de 2023, o Instrumento de Contrato 353/2023, no qual ajustaram a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO TRAJETO DE JOÃO PINHEIRO – MG À BRASÍLIA – DF.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da justificativa do Secretário da pasta Gilberto César de Carvalho Andrade, e também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Valub Combustíveis e Lubrificantes LTDA
MÁRIO KILSON NETO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:40C5962A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 370/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Betaniamed Comercial LTDA**, empresa com sede na Rua Antônio Gravatá, nº 80, bairro Cinquentenário, cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.570-040, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Leonardo Antonio Rodrigues Cury**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 758.729.606-97 e documento de identidade nº M - 4.010.917 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de dezembro de 2023, o Contrato nº 370/2023 – derivada do Pregão Eletrônico 148/2023, no qual ajustaram a Aquisição Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de João Pinheiro - MG, conforme Portaria GM/MS nº 3.391 de 10 de dezembro de 2020.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício em anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 04 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Betaniamed Comercial LTDA
LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:70FF08B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 373/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato

representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **PMI Brasil Comércio de Suplementos Alimentares LTDA**, empresa com sede na Rua Vinte e Quatro de Abril, nº 2.977, sala nº 02, Edifício Centro Executivo Palhoça, bairro Centro, cidade de Palhoça - SC, CEP: 88.131-030, inscrita no CNPJ sob o nº 41.932.099/0001-47; representada neste ato pela **Sra. Camila Bornhausen dos Santos**, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de dezembro de 2023, o Contrato nº 373/2023 – derivada do Pregão Eletrônico 148/2023, no qual ajustaram a Aquisição Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de João Pinheiro - MG, conforme Portaria GM/MS nº 3.391 de 10 de dezembro de 2020.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício em anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 04 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Pmi Brasil Comércio de Suplementos Alimentares Ltda
CAMILA BORNHAUSEN DOS SANTOS -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:CEAA5CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 376/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli**, empresa com sede na Rua Taruma, nº 199, bairro Jardim do Bosque, cidade de Cachoeirinha - RS, CEP: 94.960-585, inscrita no CNPJ sob o nº 35.940.241/0001-03, neste ato representada pelo **Sr. Guilherme Gomes, Ferraz**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CNPJ sob o nº 031.684.700-31 e documento de identidade nº 1112856081 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha - RS., ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 07 de dezembro de 2023, o Contrato nº 376/2023 – derivada do Pregão Eletrônico 144/2023, no qual ajustaram a aquisição de jogos, brinquedos, materiais pedagógicos e educativos, para atendimentos Psicológicos, Terapia Ocupacional para desenvolvimento das ações educacionais promovidas pela Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SES/MG Nº 7.857, de 17 de novembro de 2021.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício em anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

Edmar Xavier Maciel
PREFEITO MUNICIPAL -
Contratante

Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli
GUILHERME GOMES FERRAZ -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1B53F17D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO NA INTEGRA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 072/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DEVALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR –MG Torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO nº 072/2023.

Processo Licitatório nº 056/2023
Tomada de Preço nº 009/2023

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma da "Casa da Cultura" do município de Lagamar-MG.

Contratada:
EURO MINAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Valor total estimado: R$ 41.999,26

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:CF240A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
1º. TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

1º. TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º. TERMO ADITIVO AO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** PUBLICADO PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL–OSC, QUE EXECUTEM SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, inscrito no CNPJ sob nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**, e a **SRA. AMANDA TALITA LUÍS LOPES**, gestora da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Vinte e Sete de Dezembro, nº 108, Centro, nesta cidade de Lagoa da Prata, resolvem publicar o presente **Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento nº 001/2023**, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto Municipal nº 304, de 14 de dezembro de 2016 e 164/2019, em face do interesse público na celebração de parcerias**,** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO,** a prorrogação da vigência do **Edital de Credenciamento nº 001/2023** até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
2.1-Fica alterado o item **5.6 d**o Edital de Credenciamento nº 001/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"O presente TERMO ADITIVO ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2023 terá vigência do 1º dia seguinte à sua publicação oficial até 31/12/2024."

2.2.Fica alterado o item **6.5 do Edital de Credenciamento nº 001/2023** que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Este Edital terá vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado antes do final de sua vigência, ou revogado a qualquer tempo, sem aviso prévio, observado o interesse público envolvido."

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas por este instrumento.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:E9030B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0126/2023 - PRC 260/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 260/2023

O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA AS SALAS + INTELIGENTE DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa: **BRONCO SRV LTDA,** vem por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 18 de dezembro de 2023.
DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:52790387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação 74/2023, nos termos do Artigo 24, X da Lei 8.666/93, junto à pessoa jurídica **SIND DOS TRAB IND DE ALIM, DO ACU, DA CAR, PROD AVI E SEUS DERI, PANI, CONF, TOR, MOA DE CAFÉ, DE CERV, DE BEB, DE LATI E SEUS PROD DE L DA PRATA**, CNPJ sob o nº**: 20.897.583/0001-02,** visando **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AVENIDA BENEDITO VALADARES, 331 SALAS 01 E 05, BAIRRO AMÉRICO SILVA, LAGOA DA PRATA/MG PARA FUNCIONAMENTO DO SINE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no valor de R$ 22.980,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais), conforme Processo n°:430/2023, Dispensa de Licitação nº: 74/2023.

Lagoa da Prata, 18 de dezembro de 2023.

AÉCIO AVELINO SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:293864AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação 74/2023, nos termos do Artigo 24, X da Lei 8.666/93, junto à pessoa jurídica **SIND DOS TRAB IND DE ALIM, DO ACU, DA CAR, PROD AVI E SEUS DERI, PANI, CONF, TOR, MOA DE CAFÉ, DE CERV, DE BEB, DE LATI E SEUS PROD DE L DA PRATA**, CNPJ sob o nº**: 20.897.583/0001-02,** visando **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AVENIDA BENEDITO VALADARES, 331 SALAS 01 E 05, BAIRRO AMÉRICO SILVA, LAGOA DA PRATA/MG PARA FUNCIONAMENTO DO SINE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no valor de R$ 22.980,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais), conforme Processo n°:430/2023, Dispensa de Licitação nº: 74/2023.

Lagoa da Prata, 18 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:5DAD308B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA data de abertura das Propostas da CONCORRÊNCIA Nº 0006/2023, cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO VERTICAL, "NAS MÃOS DE DEUS", LOCALIZADO NO BAIRRO GOMES, NESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES,

ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Empresas HABILITADAS: CONSTRUTORA W.B.F LTDA; THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CONSSTROI GOMES LTDA – EPP; LBD ENGENHARIA LTDA E CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA

Data de Abertura: 22/12/2023 às 12:00 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,
18/12/2023

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:202D928F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME ESPECIALIZADO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO Presencial n.º 133/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME ESPECIALIZADO DE ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data de Abertura: 10/01/2024 às 9:00 horas.

O Edital estará disponível no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Pregoeira Oficial,
18/12//2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:CE0865FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO Eletrônico n.º 157/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO, CONFORME ORDEM JUDICIAL DE N° 5004790-50.2023.8.143.0372, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

Data de Abertura: 23/01/2024 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 19/12/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Pregoeiro Oficial,

18/12/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:DD895876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA data de abertura das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO NA NOVA SEDE DO CRAS AMÉRICO SILVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Empresas HABILITADAS: CONSTRUTORA W.B.F LTDA; THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; LHC SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA; SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA; NGO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA; CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA.

Data de Abertura: 22/12/2023 às 15:00 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, 18/12/2023

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:7D80B94D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Proc. 080/2023 PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº 033/2023 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrúti) para manutenção de diversas secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG.-**ATA REGISTRO DE PREÇO 075/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Hugo Leal da Silva, CPF ***.431.206-** **p/ COMERCIAL SUPER BOX LTDA-ME, CNPJ 05.855.672/0001-00** - valor total de R$ 125.704,90 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e quatro reais e noventa centavos). Assinatura: 14/12/2023-Vigência: 12 meses (14/12/2024).

Lagoa dos Patos-MG, 14 de dezembro de 2023 -

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Proc. n° 081/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 034/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares e laboratoriais destinados a atender as demandas da secretaria de saúde de Lagoa dos Patos/MG. **ATA REGISTRO DE PREÇO 076/2023** -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. JOSE MARIA NOGUEIRA, CPF ***.445.586-** p/ **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMNETOS LTDA, inscrito no CNPJ de número: 03.945.035/0001-91**– Valor total de R$ 15.827,90 (quinze mil e oitocentos e vinte sete reais e novecentos). Assinatura: 18/12/2023-Vigência: 12 meses.

Proc. n° 081/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 034/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares e laboratoriais destinados a atender as demandas da secretaria de saúde de Lagoa dos Patos/MG. **ATA REGISTRO DE PREÇO 077/2023** -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Willian Cirilo de Almeida, CPF ***.284.396-**, p/ **DOMINIUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrito no CNPJ de número: 27.417.234/0001-95**– Valor total de R$ 34.371,85 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Assinatura: 18/12/2023-Vigência: 12 meses.

Proc. n° 081/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 034/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares e laboratoriais destinados a atender as demandas da secretaria de saúde de Lagoa dos Patos/MG. **ATA REGISTRO DE PREÇO 078/2023** -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sra. Mirian Margaret Gomes Fonseca, CPF ***.138.246-** p/ **FIGUEROA GOMES LTDA, inscrito no CNPJ de número: 45.685.588/0001-00** – Valor total de R$ 9.937,50 (nove mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Assinatura: 18/12/2023-Vigência: 12 meses.

Proc. n° 081/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 034/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares e laboratoriais destinados a atender as demandas da secretaria de saúde de Lagoa dos Patos/MG. **ATA REGISTRO DE PREÇO 079/2023** -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Juscelio Januário da Fonseca, CPF ***.341.316-** p/ **JJ DA FONSECA HOSPITALA LTDQA - ME, inscrito no CNPJ de número: 50.432.982/0001-69** – Valor total de R$ 3.015,00 (três mil e quinze reais). Assinatura: 18/12/2023-Vigência: 12 meses.

Proc. n° 081/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 034/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares e laboratoriais destinados a atender as demandas da secretaria de saúde de Lagoa dos Patos/MG. **ATA REGISTRO DE PREÇO 080/2023** -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Marcio Rodrigues Lopes, CPF ***.530.046-**, p/ **MIRAMED LTDA, inscrito no CNPJ de número: 39.617.665/0001-84** – Valor total de R$ 29.824,00 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais). Assinatura: 18/12/2023-Vigência: 12 meses.

Proc. n° 081/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 034/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares e laboratoriais destinados a atend**er as demandas da secretaria de saúde de Lagoa dos Patos/MG. ATA REGISTRO DE PREÇO 081/2023** -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Alex do Amaral Fajardo, CPF ***.087.716-** p/ **ODONTO E MEDIC, inscrito no CNPJ de número: 09.132.375/0001-80** – Valor Total de R$ 3.509,05 (três mil e quinhentos e nove reais e cinco centavos). Assinatura: 18/12/2023-Vigência: 12 meses.

Proc. n° 081/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 034/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares e laboratoriais destinados a atender as demandas da secretaria de saúde de Lagoa dos Patos/MG. **ATA REGISTRO DE PREÇO 082/2023** -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Willian Aparecido da Silva, CPF ***.734.026-** p/ **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrito no CNPJ de número: 23.950.207/0001-22–**Valor Total de R$ 3.990,00 (três mil e novecentos reais). Assinatura: 18/12/2023-Vigência: 12 meses.

Proc. n° 081/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 034/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares e laboratoriais destinados a atend**er as demandas da secretaria de saúde de Lagoa dos Patos/MG. ATA REGISTRO DE PREÇO 083/2023** -Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Jean Henrique Fernandes de Jesus, CPF 104.754.716-36 p/ **UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 48.493.494/0001-10**–Valor Total de R$ 3.990,00 (três mil e novecentos reais). Assinatura: 18/12/2023-Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos-MG, 18 de dezembro de 2023

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:5E01CC0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ**: 07.432.517/0001-07 –** Contrato Nº 029/2021. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **18252/2023.** Em 18/12/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:675F77A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.939, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Decreto Nº 4939
Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na dotação mencionada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 213.000,00 (Duzentos e Treze Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 536
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2291	PROMOÇÃO E APOIO A FESTIVIDADES, FEIRAS E DEMAIS AÇÕES CULTURAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
Desdobramento:	00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Valor: 213.000,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Lagoa Santa, 7 de Junho de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:AA45269D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.976, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Decreto Nº 4976
Abre Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito
adicional suplementar no valor de R$ 48.974,77 (Quarenta e Oito Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 613
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2212	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA ASSISTENCIAL E	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 32.362,24
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 727
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 16.612,53
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 749
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 48.974,77
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 13 de Julho de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:601FBE5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.993, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Decreto Nº 4993

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na dotação mencionada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.602,09 (Treze Mil Seiscentos e Dois Reais e Nove Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 204
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 13.602,09
Fonte Recurso:	2.717.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 31 de Julho de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:978F23A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - DMTC

Resultado Prêmio de Iluminação Natalina - Luzes de Natal 2023

Torna Público Resultado do Concurso Luzes de Natal 2023 - DMTC. Objeto: O Prêmio de Iluminação Natalina "LUZES DE NATAL 2023", promovido pelo município de Lagoa Santa - MG, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e por intermédio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, tem por finalidade eleger a iluminação natalina melhor ornamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, representando o espírito de natal nos estabelecimentos comerciais e/ou residenciais, nas categorias: Residenciais (casas), Condomínios Residenciais horizontais e verticais, Comércio em geral.

CATEGORIA: RESIDENCIAL

Colocação	Pontuação	Nome Completo
1º lugar	115 pontos	Carolina Lustosa de Andrade

2º lugar	110 pontos	Terezinha Marciano da Silva
3º lugar	98 pontos	Dener Barbosa Fernandes

CATEGORIA: COMERCIAL

Colocação	Pontuação	Nome Completo
1º lugar	65	Number One
2º lugar	59	Asas de Arcanjos

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:DCB6DDC4

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XV, n° 3658, página 214 de 07/12/2023, referente ao 3º Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 003/2021.

Onde se lê:

"... EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO N º 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16496/2023..."

Leia-se:

"... EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO N º 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16496/2021..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:660BA4E9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2019 – CONCORRÊNCIA N° 001/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **CASABLANCA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI.** - CNPJ n° 00.553.702/0001-00.

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses e 03 (três) dias, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:93F8B5CC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 098/2021 – ADESÃO Nº 009/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB** - CNPJ n° 19.221.229/0001-84.

Finalidade: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:61B4AFC2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 9° TERMO ADITIVO – CONTRATO 060/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA LTDA** - CNPJ n° 30.360.120/0001-60.

Finalidade: acréscimo de valores no percentual de 3,6531% do contrato, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A7AAF3FD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO 038/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e **KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ n° 01.322.531/0001-63.

Finalidade: prorrogação do prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias e do prazo de vigência por 04 (quatro) meses, nos termos do artigo 57, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:D3E76C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ANDERSON DOS ANJOS ROCHA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fabricação de material gráfico para o Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023
VIGÊNCIA: 18/12/2023 até 18/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$748.803,50 (setecentos e quarenta e oito mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 160/2023, Pregão Presencial nº 049/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Anderson dos Anjos Rocha pela Contratada Anderson dos Anjos Rocha.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2226DC2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, COMUNICAÇÃO VISUAL IMPRESS LTDA, CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fabricação de material gráfico para o Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023
VIGÊNCIA: 18/12/2023 até 18/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$152.649,85 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 160/2023, Pregão Presencial nº 049/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Glauquer Brito de Lacerda pela Contratada Comunicação Visual Impress LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2293D82B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, DIGITALGOV TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: contratação para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de documentos em nuvens e gestão de conteúdo do acervo do CIM – Jequitinhonha e dos municípios consorciados, através da locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos e formato a4/Ofício e A3, A2, para armazenamento, indexação consulta e exportação dos documentos, com observância da Lei geral de proteção de dados, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços nº 011/2023** e **Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023**.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023
VIGÊNCIA: 14/12/2023 até 14/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$379.099,08 (trezentos e setenta e nove mil noventa e nove reais e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 167/2023, Adesão nº 012/2023,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Warley Luciano Costa Gomes pela Contratada DIGITALGOV TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:02C88538

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 013/2023 DA SEPLAD – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO inscrita no CNPJ: 35.747.782/0001-01. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL TORNA PÚBLICO o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 013/2023,
registro de preços para a eventual Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com o fornecimento de Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar e Linha Direta Empresarial, nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Discagem Direta Gratuita (DDG – 0800), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e o gerenciamento do consumo de todos os troncos e ramais contratados e pertencentes ao Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos fixos digitais e Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT), instaladas local ou remotamente, com funções do tipo PABX, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, incluindo todo o serviço de manutenção e suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico 009/2023- SRP, perfazendo um valor total estimado de R$135.762,84 (cento e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Laranjal, 18 de dezembro de 2023.
Publique-se.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D42D81A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 094 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DESIGNA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão para acompanhamento e aplicação da Avaliação de Desempenho da Educação referente ao ano de 2023, que será composta pelos seguintes membros:

Professores: Anderson Silva Machado (6º ao 9º ano)
Giselle Morais Ferreira (Creche ao 5º ano)

Auxiliar/ Técnico: Valéria Aparecida Sérgio de Barros

Supervisoras: Joyce Machado Branquinho (1º ao 5º ano)
Juliana Montes Fontoura (6º ao 9º ano)
Silmara de Souza da S. Madeira (Creche e Educação Infantil)

Diretora: Cláudia Marcélia Morais Dias de Matos

Secretário de Educação: Élio Morais da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Laranjal – MG, 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CFC46B2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 093 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE PROGRESSÕES HORIZONTAL, REFERENTE AO CUMPRIMENTO DE PRAZO DE EFETIVO EXERCÍCIO, A SERVIDORES PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e acordo com as disposições contidas no Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores.
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL e GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO aos servidores públicos efetivos abaixo relacionados:
POR TEMPO:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LETRA
FABIANA DE OLIVEIRA MATHIAS SOUZA	01/10/2019 A 07/05/2023	DE N06 PARA N07
MIRIA DE SOUZA CARVALHO ALVARENGA	04/05/2020 A 08/12/2023	DE N15 PARA N16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se , publique-se e cumpra-se.

Laranjal-MG, 18 de dezembro de 2023

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:32A4B1BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 092 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Laranjal e Lei Complementar nº 28/2010, **RESOLVE**:

Art. 1°- Concede **FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores públicos abaixo relacionados, com o seguinte período aquisitivo e de gozo:

AFONSO GILMAR BORGES
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
17/01/2021 A 16/01/2022 18/12/2023 A 16/01/2024

CLAUDINO BEDENDO CARNEIRO
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
01/08/2021 A 31/07/2022 18/12/2023 A 16/01/2024

EVELINE MONTES MACHADO
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
01/01/2022 A 31/12/2022 02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS) II

EVELINE MONTES MACHADO
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
01/01/2023 A 31/12/2023 17/01/2024 A 31/01/2024 (15 DIAS) I

GABRIEL ROCHA PEREIRA
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
01/06/2021 A 31/05/2022 18/12/2023 A 16/01/2024

HALVARO SANTOS SIQUEIRA
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
19/10/2022 A 18/10/2023 18/12/2023 A 16/01/2024

HUEYDSON DA SILVA CARVALHO
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
22/10/2022 A 21/10/2023 02/01/2024 A 31/01/2024

MARIA FABRICIA DA CUNHA CAMPOS
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
01/08/2021 A 31/07/2022 02/01/2024 A 31/01/2024

REGINALDO GONÇALVES VIEIRA DOS SANTOS
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
01/08/2019 A 31/07/2020 18/12/2023 A 16/01/2024

RODRIGO BATISTA MACHADO
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
09/08/2022 A 08/08/2023 02/01/2024 A 31/01/2024

VANESSA DA CUNHA CLAUDINO MARINI
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
01/06/2022 A 31/05/2023 02/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6622AB3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 100/2023

Município de Leme do Prado-MG. Processo nº. 070/2023. Tomada de Preços nº. 008/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de muro de contenção aos fundos da farmácia do povo na sede do município de Leme do Prado-MG. Contratado: AUGUSTO CORDEIRO GONÇALVES. Contrato nº 100/2023, valor global de R$: 12.806,60. Vigência: 27/11/2023 a 25/04/2024.
JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:F4D3974E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 101/2023

Município de Leme do Prado-MG. Processo nº. 071/2023. Tomada de Preços nº. 009/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de galpão para instalação da fábrica de bloco na sede do município de Leme do Prado-MG. Contratado: PRESTADORA DE SERVIÇOS ALVARENGA PINHEIRO LTDA. Contrato nº 101/2023, valor global de R$: 62.163,68. Vigência: 27/11/2023 a 24/06/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:86FC8D5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 010/2023

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 010/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização do espaço da academia da saúde do bairro vargem grande na sede do município. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 23/01/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:77E2C4AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 011/2023

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 011/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da sala de vacinas da UBS Rodolfo Coelho Amaral na sede do município. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 25/01/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:80BD7104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 07/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 07/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 07/2023 e suas alterações, **homologado em 14 de setembro de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 28 de novembro de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 007/2023

Função: NÍVEL SUPERIOR NASF – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	RHANNA DUARTE PIMENTEL	23

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
4º THAMIRYS LACERDA CORREA

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:A7D0B8ED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 07/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 07/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 07/2023 e suas alterações, **homologado em 14 de setembro de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no

órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 05 de dezembro de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 007/2023

Função: NÍVEL SUPERIOR NASF – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	BIANCA APº MARQUES PEREIRA	15

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
5º RHANNA DUARTE PIMENTEL

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:FC106EE4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 07/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 07/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 07/2023 e suas alterações, **homologado em 14 de setembro de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 12 de dezembro de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 007/2023

Função: NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	CLAUDIA VIANA DE SOUZA GONÇALVES	10

Função: NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	STARLING GOULART PASCOAL	26,5

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:43E49DBA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 009/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 009/2022 para atender aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 009/2022 e suas alterações, **homologado em 29 de Dezembro de 2022**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho

Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 30 de novembro de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 009/2022

Função: NÍVEL MÉDIO – AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	EVA MARIA GOUVEA	0,0

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:B68EB6AF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0113/2023

PROCESSO Nº 935/2023

O Município de Leopoldina- MG, através da Pregoeira designada pela Portaria nº78, de 26 de abril de 2023, torna público aos interessados e, especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 0113/2023, PRC 935/23, cujo O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada em engenharia clínica e preventiva, corretiva, calibração e validação de equipamentos médicos hospitalar e odontológico e que tenha um software de gestão para gerir toda nossa demanda tecnológica, conforme quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Site Oficial do Município e Portal de Compras do Governo Federal que a abertura para lances marcada para às 09:00 horas do dia 21/12/2023 está SUSPENSA, em razão de possíveis alterações. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.

Leopoldina, MG, 18 de dezembro de 2023.

GISELE DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:40BBEC23

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 1184/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, COM FULCRO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 14 de dezembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:013C59A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 063/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRC nº: 0216/2023
Pregão Presencial nº: 063/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO ESTRUTURADO PARA FECHAMENTO INFERIOR DO TELHADO DA PRAÇA CONGADEIRO ANTÔNIO EUGÊNIO, NO BAIRRO ROSÁRIO, MUNICÍPIO DE LUZ, PARA REDUÇÃO DOS VETORES URBANOS POMBOS, EM

ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG 7153/2020", conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico" de acordo com termo de referência e anexos.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC Nº 0216/2023 – Pregão nº. 063/2023, ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 807/2023, de 07 de Dezembro de 2023,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo a Licitante abaixo relacionada:

CONSTROI GOMES LTDA EPP
CNPJ: 00.355.785/0001-15

Valor global do processo: R$82.700,00 (Oitenta e dois mil e setecentos reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de Dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4E0FA73D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 067/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRC nº: 222/2023
Pregão Presencial nº: 067/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, SANITÁRIOS, LANCHONETE E COZINHA NO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ FERREIRA, CONHECIDO COMO CAMPO DA SONDA, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC Nº 0222/2023 – Pregão nº. 067/2023, ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 813/2023, de 12 de Dezembro de 2023,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Licitante abaixo relacionada
CONSTRÓI GOMES LTDA
CNPJ: 00.355.785/0001-15

Valor global do processo: R$ 699.500,00 (Seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5294072A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 300/2023 – PREGÃO N° 36/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2023. PRC Nº 159/2021– PREGÃO N° 36/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO" DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG", VALOR GLOBAL: R$22.600,00 (vinte e dois e seiscentos).. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. LUZ/MG, 30/11/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CE1B8E5C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 299/2023 – PREGÃO N° 36/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/2023. PRC Nº 159/2021– PREGÃO N° 36/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO" DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG", VALOR GLOBAL: R$93.825,00 (noventa e três mil, oitocentos e vinte cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. LUZ/MG, 30/11/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EFF59F71

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 158/2022 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E MARIA DE FATIMA RODRIGUES CARVALHO, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 136/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MARIA DE FATIMA RODRIGUES CARVALHO**, inscrita no CPF sob o N.º 228.567.226-87**,** residente e domiciliada em Luz/MG, CEP 35595-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor previsto na Cláusula Terceira do **Contrato de Locação nº 158/2022** será acrescido em **4,14%** com base no índice INPC de outubro 2023, alterando assim o valor global do contrato de **R$12.496,80 (doze mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos**) sendo alterado também o valor mensal para **R$1.041,40 (hum mil, quarenta e um reais e quarenta centavos)**. Conforme permite o Artigo 135, §3º da lei federal 14.133/2021.
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 30 de Novembro 2023

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	***MARIA DE FATIMA RODRIGUES CARVALHO***
Prefeito Municipal	CPF: 228.567.226-87
Locatário	Locador

Testemunhas:

LUANA CARVALHO MENDES SILVA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 050.979.546-37	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:95EC00CA

GABINETE DO PREFEITO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 014/2021- DISPENSA Nº 012/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato, representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**, com sede em Belo Horizonte, na Avenida Raja Gabaglia nº 385, Bairro Cidade Jardim, CEP: nº 30.380-103, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato, representada pelo Presidente **MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO**, nos termos Art. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência do **CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS Nº 10/2021,** portanto de **20 de janeiro e 2024** até **20 de Janeiro de 2025.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 05 de Dezembro de 2023

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Associação Mineira Dos Municípios- Amm
Prefeito Municipal	***MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 071.095.066-73	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:61342366

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONTRATO N°127/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°127/2023 DE 26/06/2023 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- PROCESSO 079/2023 – PREGÃO 24/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.268.374/0001-10, com sede á Avenida Bandeirantes n° 500, bairro Novo Dom Joaquim, em Bom Despacho/MG, aqui legalmente representada pelo **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador do CPF: 199.922.976-20, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar a Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 127/2023 de 26/06/2023**, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea *"a" e* "b" *e* Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica suprimido o valor de **R$ 6.658,39 (seis mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e trinta e nove centavos)** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2023, passando de **R$ 1.390.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa mil reais)** para **R$1.383.341,61 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos)** e será acrescido o valor de **R$ 73.195,14 (setenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos)** passando o valor do contrato de **R$1.383.341,61 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos)** para **R$ 1.456.536,75 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).** Alterando o valor global, previsto na Cláusula Terceira ao Contrato conforme previsto em lei**.**
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 11 de Outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Empreser Emp. De Prest. De Serv.LTDA
Prefeito Municipal	***DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 008.402.616-24	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2047EBF2

GABINETE DO PREFEITO
3º ADITIVO AO CONTRATO N°127/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°127/2023 DE 26/06/2023 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- PROCESSO 079/2023 – PREGÃO 24/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.268.374/0001-10, com sede á Avenida Bandeirantes n° 500, bairro Novo Dom Joaquim, em Bom Despacho/MG, aqui legalmente

representada pelo **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador do CPF: 199.922.976-20, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar a Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 127/2023 de 26/06/2023**, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea *"a" e* "b" *e* Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido ao contrato supracitado o valor de **R$ 13.039,11 (treze mil, trinta nove reais e onze centavos)** passando o valor do contrato de **R$1.465.000,51 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil e cinqüenta e um centavos)** para **R$ 1.478.039,63 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, trinta nove reais e onze centavos).**
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 27 de Novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Empreser Emp. De Prest. De Serv.LTDA
Prefeito Municipal	***DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 008.402.616-24	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8F104D33

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO AO CONTRATO N°127/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°127/2023 DE 26/06/2023 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- PROCESSO 079/2023 – PREGÃO 24/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.268.374/0001-10, com sede á Avenida Bandeirantes n° 500, bairro Novo Dom Joaquim, em Bom Despacho/MG, aqui legalmente representada pelo **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador do CPF: 199.922.976-20, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar a Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 127/2023 de 26/06/2023**, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea *"a" e* "b" *e* Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica suprimido o valor de **R$ 56.836,72 (cinqüenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2023, passando de **R$ $ 1.456.536,75 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)** para **R$1.399.700,03 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, setecentos reais e três centavos)** e será acrescido o valor de **R$ 65.300,48 (sessenta e cinco mil, trezentos reais e quarenta e oito centavos)** passando o valor do contrato de **R$1.399.700,03 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, setecentos reais e três centavos)** para **R$ 1.465.000,51 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil e cinqüenta e um centavos).** Alterando o valor global, previsto na Cláusula Terceira ao Contrato conforme previsto em lei**.**
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 19 de Outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Empreser Emp. De Prest. De Serv.LTDA
Prefeito Municipal	***DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 008.402.616-24	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:374A434F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 296/2023 - DISPENSA 068/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 296/2023. PRC Nº 223/2023
DISPENSA 068/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2023. PRC Nº 223/2023 – DISPENSA N° 068/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **CÉLIO XAVIER DA SILVA EIRELI.** OBJETO: **- "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM FRENTES AS CASAS POPULARES DOS BAIRROS ZITA CHAVES E GRANDES LAGOS",** VALOR GLOBAL: R$26.993,76 (VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **60 (SESENTA) DIAS DIAS CORRIDOS,** CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.**

LUZ/MG, 23/11/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:040F3124

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2022 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA P & L PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 166/2021 – CONCORRENCIA 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **P & L PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.661.882/0001-85, com sede à Rua Ovídio Silva n° 178, Bairro Nogueira Machado em Itaúna/MG, CEP: 00000-000, neste ato, representada por **Luciene Alves da Silva**, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço **Nº 054/2022 de 03 de Março de 2022**, nos

termos do Artigo 124, Inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal 14.133/21 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O valor global do **Contrato de Prestação de Serviços** nº **054/2022** será acrescido em **R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, devido ao acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao quantitativo do contrato, alternado assim o valor global do mesmo de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para **R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 28 de Novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	*P & L PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI*
Prefeito Municipal	Luciene Alves Da Silva
Contratante	Contratada

Testemunhas:

DIEGO PAULINO COSTA PEREIRA	SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
CPF: 084.102.566-57	CPF: 497.746.976-34

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5C20CC17

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 298/2023

PREGÃO 058/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 298/2023. PRC Nº 205/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: WT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ROLL-ON ROLL-OFF, CAPACIDADE DE 25 TONELADAS, 01 (UMA) PLATAFORMA TIPO PRANCHA, CAPACIDADE PARA 18 TONELADAS E 03 CONTÊINERES, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO. VALOR ESTIMADO: R$ 314.783,00 (trezentos e quatorze mil setecentos e oitenta e três reais). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. LUZ/MG, 29/11/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FF6D7970

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 295/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 295/2023. PRC Nº 195/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.** CONTRATADA**: ASSUNÇÃO & CAETANO LTDA.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO MATERIAL DE ROUPARIA NECESSÁRIO PARA A COLETA DO EXAME CITOPATOLÓGICO (CAMISOLA, LENÇOL DE MACA E O FORRO DA COLETA) EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.124, DE 26 DE ABRIL DE 2022"**. VALOR ESTIMADO: R$ 29.640,00 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES**.

LUZ/MG, 17/11/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2A1E8F36

GABINETE DO PREFEITO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 179/2022- PREGÃO Nº 040/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1257, Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, inscrita CNPJ sob o nº 37.067.898/0001-25, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio, **LUIS HENRIQUE SANTOS CLEMENTE**, portadora do CPF nº 119.077.936-66, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nilton de Almeida, nº 460, Bairro Novo Horiente em Luz/MG CEP 35595-000, resolvem aditar a Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 001/2023 de 02/01/2023**, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea *"a" e* "b" *e* Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica suprimido o valor de **R$ 19.723,64 (dezenove mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)** alterando assim o valor global do contrato de **R$ 648.906,82 (seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e seis reais e oitenta e dois centavos)** para **R$ 629.183,18 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e três reais e dezoitos centavos)**. conforme previsto em lei**.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 28 de Novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	LHC Empreendimentos Em Const. EIRELI
Prefeito Municipal	***LUIS HENRIQUE SANTOS CLEMENTE***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
CPF: 008.402.616-24	CPF: 497.746.976-34

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FAD7748B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - TATIANE RIBEIRO SILVA

DECRETO S/N.º, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

EXONERA TATIANE RIBEIRO SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, **TATIANE RIBEIRO SILVA**, portadora da Carteira de Identidade N.º 14.437.567-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 058.198.806-09, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 18 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A6BBE1FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - NELSON MILAGRE DE SOUSA JÚNIOR

DECRETO S/N.º, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

EXONERA NELSON MILAGRE DE SOUSA JÚNIOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, **NELSON MILAGRE DE SOUSA JÚNIOR,** inscrito no CPF sob o N.º 073.686.836-44, portador da Carteira de Identidade N.º 12.994.956, a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 18 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6934B583

GABINETE DO PREFEITO
3º PROCESSO ADMINISTRATIVO - PRC Nº 179/2022 - PREGÃO Nº 040/2022

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **PRC Nº 179/2022 - PREGÃO Nº 040/2022**

Assunto: "3º PROCESSO ADMINISTRATIVO - APLICAÇÃO DE MULTA E COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL DO DOBRO DOS GASTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO NOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE ENTULHOS DEIXADOS PELA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO CONTRATO 001/2023".

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de Nº 776/2023** de 28 de Novembro de 2023 da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações na decisão de aplicação de multa e a cobrança de indenização por descumprimento contratual do dobro dos gastos realizados pelo município nos serviços de varrição e limpeza de entulhos deixados pela empresa prestadora de serviços do Contrato 001/2023 **LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 37.067.898/0001-25.**

Fundamento Legal: ARTIGO 156, INCISO II, ALÍNEA § 3º, ARTIGO 147, PARÁGRAFO ÚNICO, 148, § 1º e 156 §8º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7F50A7BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 04, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 04, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Revoga nomeação de servidor da Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023.

Considerando a disposição do artigo 158, da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG:

O presidente da Comissão designada pela Portaria nº 312/2023, de 26 de abril de 2023, abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a nomeação do servidor, Sr. Miller da Silva Medeiros, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III – Ajudante Administrativo, matrícula 54, da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, como Defensor Dativo no Processo acima mencionado, cuja revogação se faz por motivo do servidor ocupar Cargo em Comissão, causa proibitiva para exercer tal função.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 15 (quinze) de dezembro de 2023.

AÍLTON JOSÉ DA SILVA
Presidente PAD nº 02/2023

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A12E282E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 05, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 05, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia servidor da Autarquia Municipal de Luz/MG, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023.

Considerando a disposição do artigo 158, da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG:
O presidente da Comissão designada pela Portaria nº 312/2023, de 26 de abril de 2023, abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, Sr. Ademilson Ildeu Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Encanador, matrícula 40, da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, como Defensor Dativo no Processo acima mencionado.

Art. 2º - O Defensor Dativo terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da Defesa Prévia do indiciado revel, a contar da entrega do mandado de intimação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 15 (quinze) de dezembro de 2023.

AÍLTON JOSÉ DA SILVA
Presidente PAD nº 02/2023

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:51E99D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da "**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 16(DEZESSEIS) CASAS POPULARES NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZITA CHAVES, EM ATENDIMENTO AO APOIO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, VINCULO AO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG "**, conforme processo licitatório nº. PRC: 235/2021, Pregão Presencial: 002/2022 realizado pela empresa CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA, contrato nº 045/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

Luz, 18 de dezembro de 2023

THALYS WILSON FRANCO FARIA
Engenheiro Civil - Fiscal Técnico da Prefeitura Municipal de Luz
CREA-MG 293925

ANA BEATRIZ OLIVEIRA GUIMARÃES
Engenheira Civil – Responsável Técnica da obra
CREA-MG 219874/D

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:03D2DC86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, em consonância com as disposições do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e documentos vigentes de regência do Consórcio CIESP (Contrato de Consórcio Público, Estatuto e demais regulamentações internas), bem como nas demais leis vigentes, estabelece as normas para a realização de Concurso Público destinado à contratação de empregados públicos e torna público o Edital nº 01/2023 para realização do Concurso Público. A integra do Edital, será disponibilizada nos sites: <https://ciesp.mg.gov.br/concursos/> e www.gestaodeconcursos.com.br.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:018A7495

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO Nº 175/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

AVISO

PROCESSO nº 175/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, nesta cidade de Mar de Espanha – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR OFERTA**, com a finalidade de selecionar pessoas jurídicas para **permissão onerosa de utilização de espaço público localizado na Rua Floriano Peixoto, próximo ao número 311, para a exploração de comércio tipo food truck ou trailer para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de janeiro de 2024, às 14h00 min**, na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira**.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br .

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 18 de dezembro de 2023.

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:95D1E4BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO 142/2020 DISPENSA 018/2020, CONTRATO Nº 060/2020. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO EM MINAS NOVAS/MG, A RUA MANOEL FULGÊNCIO, Nº 21, 2º ANDAR, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FORNECEDOR: CARLOS ANTÔNIO CORDEIRO DE MACEDO. CPF Nº 957.347.326-72. TERMO ADITIVO ASSINADO: 18/12/2023. VALOR: R$12.540,00. VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:5FB95076

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO 141/2020 DISPENSA 017/2020, CONTRATO Nº 059/2020. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA MANOEL FULGÊNCIO, Nº 21, CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). FORNECEDOR: CARLOS ANTÔNIO CORDEIRO DE MACEDO. CPF Nº 957.347.326-72. TERMO ADITIVO ASSINADO: 18/12/2023. VALOR: R$12.540,00. VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.
AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:169A8B3E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO 143/2020 DISPENSA 019/2020, CONTRATO Nº 061/2020. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA CÔNEGO BARREIRO Nº 28 A, CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. FORNECEDOR: GERALDO DAS GRAÇAS SOARES. CPF: 154.155.976-20. VALOR: R$12.540,00. TERMO ADITIVO ASSINADO: 18/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:D830FC92

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 217/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 137/2023**, objetivando **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para transporte de alunos da rede municipal de ensino 2024**, com abertura às **09h00min do dia 04/01/2024**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 18 de Dezembro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:2C154247

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE OBRAS INICIADAS - PAL 111/2023 E 184/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO INÍCIO DE OBRA Nº 53. CONTRATO Nº 180/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 184/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 022/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I, NA RUA CLEOMAR MACHADO S/N, BAIRRO OLARIA EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.841, DE 14 DE JUNHO DE 2022, CONFORME A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8939 DE 16 DE AGOSTO DE 2023 E REGRAMENTOS APRESENTADOS NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753 DE 16 DE MAIO DE 2023. CONTRATADA: ASH ENGENHARIA INTEGRADA LTDA. CNPJ Nº 31.178.313/0001-68. VALOR: R$1.989.126,81. DATA ORDEM DE SERVIÇO: 14/12/2023. DATA RECEBIMENTO/INÍCIO DA OBRA: 15/12/2023.
AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO INÍCIO DE OBRA Nº 042. CONTRATO Nº 0144/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 111/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE NO DISTRITO DE LAGOA GRANDE EM MINAS NOVAS – MG, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 918682/2021/MCIDADANIA/CAIXA, OPERAÇÃO 1079859-11/PROGRAMA ESPORTE. CONTRATADA: ISMAEL PINHEIRO DE SOUSA. CNPJ Nº 19.625.875/0001-07. VALOR: R$251.660,16. DATA ORDEM DE SERVIÇO: 14/12/2023. DATA RECEBIMENTO/INÍCIO DA OBRA: 14/12/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:375D4B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 102/2023 a realizar-se dia 11/01/2024 as 09:00 hs – Objeto: registro de preços exclusivo para ME EPP ou equiparadas para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de equipamentos hospitalares, para atender as demandas da gerência de saúde do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -
SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:AC7B77A2

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 103/2023 a realizar-se dia 05/01/2024 as 09:00 hs – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de lixeiras, bloquetes sextavados, peças para manutenção de roçadeiras sthil 220 e materiais diversos para manutenção dos serviços de distribuição de água nas comunidades rurais, em atendimento das demandas da gerência de obras serviços urbanos e rurais e saúde do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -
SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:19D25465

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 104/2023 a realizar-se dia 12/01/2024 as 09:00 hs – Objeto: registro de preços exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2006, para futura e eventual aquisição de fogos de artifício, em atendimento das demandas da gerência de cultura, esporte, lazer e turismo, deste município de Mirabela – mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -
SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:AAD9D735

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão eletrônico nº 05/2023 a realizar-se dia 08/01/2024 as 09:00 hs – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de mão de obra (coordenador de núcleo, profissional de educação física e monitor/instrutor), para implementação e desenvolvimento de projeto esportivo, conforme convênio n° 920313/2021/MC, e demais especificações contidas no projeto básico/termo de referência, parte integrante do presente edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -
SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:7CC4F936

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 172/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 121/2023. TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023. EMPRESA: Sudeste Empreendimentos Imobiliários e Construções LTDA. Valor: R$ 801.918,66 (oitocentos e um mil novecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços na execução de estrutura de contenção com muro de gabião na Comunidade do Côrrego dos Pinheiros / Miradouro-MG (CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O MUNICIPIO DE MIRADOURO A COMUNIDADE DO CORREGO DOS PINHEIROS, MEDINDO 62,67M DE COMPRIMENTO POR 4,00M DE ALTURA). Processo no S2ID Protocolo: REC-MG-3142106-20230313-02. Vigência: 18/12/2023 a 18/04/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:264AD275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIONº 143/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 143/2023. DISPENSA N.º 020/2023. EMPRESA: **Dionisio Silva Junior** .Valor: R$ 9.018,00 (nove mil e dezoito reais).Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializada em software – Sistema de Folha de pagamento para acesso a consultas dos dados da Prefeitura de Miradouro. Data da Ratificação: 18/12/2023–
CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A91CFA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 074/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 074/2023 – Contratação de empresa para especializada para prestação de serviços de instalação e identificação da rede comunicável e aquisição de equipamentos para estruturação e identificação de rede prédio do pronto atendimento. Abertura dia 08/01/2024, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição a partir do dia 19/12/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3798A0D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 060/2022. Contratada: **SABRINA MENDES DA COSTA 08693631667 – CNPJ nº 21.257.639/0001-03.** Objeto: Prestação de serviços nas oficinas do CRAS – aulas de dança, zumba, nos exatos termos contratuais. Valor total R$42.840,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais) e o valor mensal de R$3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 08/12/2024. Data da assinatura 08/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:7B598322

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 055/2023 – Processo 0593/2023, cujo objeto trata do Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação (pão francês, pão doce, pão de cachorro quente, leite tipo c, manteiga de leite, garrafa de café), para manutenção da merenda escolar e lanche dos servidores públicos municipais durante o ano de 2024, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: 01 **– PÃO COM ARTE PANIFICADORA LTDA - EPP – CNPJ Nº 42.970.855/0001-95 – Valor total estimado R$247.825,00 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)** – conforme mapa de apuração anexo ao processo – Data da Homologação e Adjudicação 18/12/2023. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F22A6D27

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 031/2023. Contratada: **RICARDO VICTOR GARCIA CARVALHO 04389716638 – CNPJ nº 24.315.037/0001-77.** Objeto: Prestação de serviços de atendimento a demanda fonoaudiológica utilizando a música como instrumento de trabalho, nos exatos termos contratuais. Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B8475696

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 40/2023

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 40/2023 – Processo nº 637/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, do diploma legal invocado, para que se proceda a "credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e plantão do Hospital Professor Basílio, Moema/MG".
Fornecedor:
Licitante 01 – Laboratório Moema Eireli – CNPJ nº 33.693.285/0001-42 – Valor total R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), valor estimado para 12 (doze) meses;
Licitante 02 – Laboratório Santos & Santos Ltda – CNPJ nº 12.281.850/0001-94 – Valor total R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), valor estimado para 12 (doze) meses.
Prazo para execução: 12 meses - Município de Moema/MG, 18 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipa

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:01B5543B

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 60/2023 – abertura dia 06/02/2024 às 09:00 horas, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para consumo dos alunos da rede municipal de ensino de Moema/MG – ano letivo 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 18/12/2023 –
ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:997736A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar a partir do dia 03 de janeiro de 2024, às 14:00 horas na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, para proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento nº 09/2023. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 15/12/2023. Monte Carmelo, 18 de dezembro de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Presidente da CPL

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:37D0F458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO N° 226/2023, CONCORRÊNCIA – Nº 01/2023, PROCESSO N° 111/2023. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução da Obra de Construção do PARQUE DA MATINHA, em Monte Carmelo – MG, a ser paga com Recursos de Operações de Crédito através do FINISA. Atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresa:** Seval Construções Ltda - ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Valor Total:** R$ 3.799.510,03. **Data:** 13/12/2023. **Vigência:** 12 meses. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 111/2023, modalidade Concorrência nº. 01/2023 – Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global, em favor da Empresa**:** Seval Construções Ltda - ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Data:** 12/12/2023.

ANA PAULA PEREIRA–
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:64F4BAA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.353 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.14.00 1827 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 8.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 8.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.39.00 1879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 8.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 8.000,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D9EB52F1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOCUMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.
Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo notificado(s) do Termo de Intimação Documental, devendo o responsável legal comparecer em dia útil, no horário normal de atendimento, ao Setor de Fiscalização Tributária para tomar ciência da Intimação Documental, uma vez que a EBCT(Empresa Brasileira de Correios e telégrafos) não logrou êxito em notificar o(s) mesmo(s).
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se a feita a Intimação, sendo o prazo para atendimento a Intimação Documental é de 30(trinta) dias, a iniciar 5(cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriaé.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	EMPRESA	CNPJ	Nº INTIMAÇÃO DOCUMENTAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
26591/2023	ALDORICO BAESSO - ME	20.115.013/0001-13	00183/2023	Art.108-F, § 3º, I e IV, art. 372, art. 373 da Lei Complementar Municipal nº 3.195/2005 – Código Tributário Municipal

Muriaé, 18 de dezembro de 2023

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:36122286

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 04, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Edital destinado ao cadastramento prévio para seleção de alunos para o curso de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental-PROEJA – FIC, 6º AO 9º ano profissionalizante da Rede Municipal de Ensino de Muriaé.

A Secretária Municipal de Educação MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO, no uso de suas atribuições torna público a abertura de incrições para o processo seletivo para a modalidade do curso PROEJA – FIC 2024 para conclusão do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) em parceria com o Instituto Federal (IF – Sudeste)Campos Muriaé, Minas Gerais na modalidade da EJA em dois anos, sendo 6º e 7º , 8° e 9º anos, ou seja 1º ao 4º período.
1. DA INSCRIÇÃO
1.1 PERÍODO
As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação a partir de19/12/2023 a 05/02/2024 no horário de 08 hrs às 11hrs e das 13:30 às 16 hrs.
2.DOCUMENTOS EXIGIDOS
No ato da inscrição deverá ser preenchido todos os dados referentes aos documentos pessoais tais como:
- Carteira de identidade
- CPF
- Endereço residencial
- Telefone
3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
- Ter concluído do 1º ao 5º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental (antiga 5ª série).
- Ter completado 15 anos até a data de inscrição.
04. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS
Serão desclassificados os alunos que não cumprirem as normas deste edital.

Muriaé, 18 de dezembro de 2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro,

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FBE1D586

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.428 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o artigo 1º do Decreto 12.314 de 01 de Novembro de 2023, que nomeou a Comissão para conduzir os Processos Administrativos, instaurados para buscar o ressarcimento dos valores despendidos com

as multas de trânsito, impostas ao Município de Muriaé, em decorrência das infrações cometidas por agentes públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei, tendo em vista o artigo 23, da Instrução Normativa nº 01, de 29 de setembro de 2022, da lavra do Controlador Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar a Comissão Especial responsável pela condução dos processos administrativos comuns, instaurados para buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores pagos pelo Município de Muriaé concernente às infrações de trânsito perpetrados por agentes públicos municipais;

CONSIDERANDO a solicitação do Processo Administrativo nº 25908/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 12.314, de 01 de novembro de 2023, bem, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º ……
MEMBROS EFETIVOS:
Victor Cavalari Vieira Oliveira, MASP nº 1354-001, que exercerá a função de Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Comum;
Luciana Aparecida de Paula e Souza, MASP nº 5826-002,
Fabiano Martins Rodrigues, MASP nº 718-001.

MEMBROS SUPLENTES:
Jeanne Pinho Batista, MASP nº 3767-001;
Jorge Luis Ferreira Carvalho, MASP nº 4810-001."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 18 de Dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:530BCC67

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMUPLAN DIA 20/12/2023

Para: Membros do COMUPLAN
Assunto: Convocação para Reunião do COMUPLAN dia 20/12/2023

Muriaé, 15 de dezembro de 2023.

Prezados Senhores,
Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia **20 de dezembro de 2023, quarta-feira**, onde será discutida a pauta:
• Análise e Consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 5.836/2019 – Lei de Regularização;
• Apresentação de propostas para o programa Adote uma Praça;
• Definição das datas para as reuniões de 2024.

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1° andar – centro, às 13:30 horas.

Atenciosamente,

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E037A50C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO Nº 02 REFERENTE AO EDITAL Nº 11 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, **retifica o ANEXOS I** do Edital nº 11, de 31 de outubro de 2023 destinado a formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Lançamento do Edital	31/10/2023
02	Período das Inscrições	01/11//2023 a 30/11/2023
03	Resultado Preliminar das Inscrições	01/12/2023
04	Prazo recursal contra o resultado das inscrições	04/12/2023
05	Resultado dos recursos contra o resultado das inscrições	06/12/2023
06	Realização da prova	17/12/2023
07	Divulgação do gabarito	17/12/2023
08	Prazo recursal	18/12/2023
09	Resultado dos recursos	19/12/2023
10	Divulgação do resultado definitivo	25/01/2024

LEIA-SE:

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Lançamento do Edital	31/10/2023
02	Período das Inscrições	01/11//2023 a 30/11/2023
03	Resultado Preliminar das Inscrições	01/12/2023
04	Prazo recursal contra o resultado das inscrições	04/12/2023
05	Resultado dos recursos contra o resultado das inscrições	06/12/2023
06	Realização da prova	17/12/2023
07	Divulgação do gabarito	17/12/2023
08	Prazo recursal	18/12/2023
09	Resultado dos recursos	19/12/2023
10	Divulgação do resultado parcial	20/12/2023
11	Prazo recursal do resultado parcial	21/12/2023
12	Resultado dos recursos do resultado parcial	22/12/2023
13	Divulgação e Homologação do resultado definitivo	10/01/2024

Muriaé, 18 de dezembro de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9BA8C447

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 211, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Homologa o resultado final das inscrições deferidas do Edital n.º 13 de 09 de Novembro de 2023 destinado, à formação de cadastro de reserva para contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção pública - Edital nº. 13 de 09 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 13 de 09 de novembro de 2023 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o resultado final das inscrições deferidas do Edital nº. 13 de 09 de novembro de 2023 destinado à formação de cadastro de reserva para contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 18 de dezembro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7CE14C4E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **20 de dezembro de 2023**, às **09:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Emenda Parlamentar – APAE;

Muriaé-MG, 15 de dezembro de 2023.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5A8D4D59

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência – CMPDP,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião extraordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPDP,** que se realizará no dia **19 de dezembro de 2023,** às **08:30 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Posse dos Novos Conselheiros e Eleição da Diretoria do CMDPD biênio 2023-2025;

Muriaé-MG, 14 de dezembro de 2023.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Secretário Executivo Dos Conselhos

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AECAB425

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PE N° 223/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso deSUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 223/2023 – Objeto:Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes a serem utilizados pelos servidores dos Programas e Serviços pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação. Asessão de licitação estava marcada parao dia 19/12/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. TODAVIA, há uma impugnação a ser respondida, portanto, a sessão ficará suspensa até que seja emitida resposta, momento em que será publicado comunicação informando nova data.

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:489935F6

LICITAÇÃO
DISPENSA N° 038/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 338/2023
DISPENSA N° 038/2023

A Secretária Municipal de Saúde, Luiza Agostini de Andrade, no uso de suas atribuições legais, vem RATIFICAR o presente processo de dispensa de licitação, de acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo.
Objeto: Tem como objeto a contatação de empresa para prestação de serviço em calibração de aparelho usado no Programa Saúde Auditiva.
Valor: R$1500,00 (um mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 02.06.01-3390.39.00-10.302.0040-2.508

RATIFICO a presenta dispensa de licitação e determino que proceda a publicação desta.

Muriaé, 08 de dezembro de 2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:238431F4

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 236/2023 – Objeto: Prestação de serviço de corte a laser r gravação a laser. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 03/01/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:6049990A

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 237/2023 – Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 04/01/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:F5B6D28A

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 238/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 238/2023 – Objeto: Locação de cilindro de oxigênio medicinal. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 05/01/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:B559634A

LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 301/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023, às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão de Seleção nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal através do Decreto Municipal nº 12.305/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.425/2023, para realização da sessão licitatória do Chamamento Público nº 001/2023, tendo como objeto a RECEPÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS/PLANOS DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS DAS OSCS, SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATÉ 18 ANOS, COM FAMÍLIAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, MEDICAMENTOS, FRALDAS E AFINS, SEM DISTINÇÃO DE GÊNERO, de acordo com a caracterização do serviço contida no Termo de Referência. Na abertura do certame, foram apresentados os envelopes 1 e 2 (Proposta e Habilitação) devidamente lacrados e após foram credenciadas conforme o edital 4 (quatro) OSC's. As OSC's **INSAÚDE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.563.716/0001-72, **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTOS E RECURSOS ASSISTÊNCIAIS SUDESTE BRASILEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0001-39, **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS – AACI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.550.709/0001-87, apresentaram os envelopes estando presentes para o andamento da sessão seus respectivos representantes legais, que juntamente com os membros da comissão de seleção, rubricaram em todas as vias dos documentos das propostas (envelope 1 – proposta) apresentadas. A OSC **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, entregou os envelopes de proposta e habilitação via correios, dentro do prazo previsto do edital. Os representantes das OSC's ADRA e AACI questionaram sobre a viabilidade de participação da OSC INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE, com base no item 8.7.1.1, tendo em vista que o representante legal da mesma não se fez presente, no entanto, o referido item se refere a "Etapa 5: da continuidade da sessão de julgamento e da divulgação do resultado" e concede a possibilidade da presença de um representante da OSC na referida sessão e não sobre a obrigatoriedade. Ademais, esclarecemos que o item 8.4.3 afirma que "Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.". Ressalta-se que o item 8.4.1 estabelece o prazo limite para apresentação das propostas, sendo a sessão presencial de credenciamento de concorrentes no dia 18/12/2023 às 08:30 horas. Dessa forma, a Comissão de Seleção, conforme orientação do Setor de Licitações e considerando o princípio do formalismo moderado, entende que a OSC INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE enviou a documentação dentro do prazo previsto no Edital e está credenciada e apta a participação no certame.

Após abertura do "Envelope 1 – Proposta", o trâmite ocorreu de forma tranquila e de acordo com o item 8.5.1, os membros da comissão de seleção e os representantes legais das OSC's presentes, rubricaram todas as vias de cada proposta apresentada.

Passada a abertura dos envelopes e as devidas assinaturas das documentações das propostas, a sessão fica suspensa para análise das propostas e da respectiva documentação apresentada por cada proponente, de acordo com o item 8.5.1. A convocação para a sessão de continuidade do julgamento ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico apresentado por cada OSC, conforme previsto no item 8.5.2.1.

Assim, cientes de que a convocação será via e-mail, os representantes legais da OSC's presentes durante a sessão, indicaram os devidos endereços de e-mail:

Participante	**Análise da Proposta**
INSAÚDE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.563.716/0001-72	E-mail: contato@insaude.org.br
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTOS E RECURSOS ASSISTÊNCIAIS SUDESTE BRASILEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/001-39	E-mail: adriano.aureliano@adra.org.br
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS – AACI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.550.709/0001-87	E-mail: aacisocial@hotmail.com
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12	E-mail: institucional@avantesocial.org.br / coordenaçao.licitacoes@avantesocial.org.br

Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Seleção e pelos credenciados, às 13 horas e 20 minutos.

CRISTIANE CRUZ TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

JOYCE DE MELLO SOUZA CAMPBELL
Membro da Comissão de Seleção

AMAURI FLORIANO DO NASCIMENTO SETTA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:EE5924D2

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 024/2023 – Objeto: Lote 01: Contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação de infraestrutura destruída por desastre com construção de estrutura de contenção em solo reforçado com geogrelha na rua 1° de Maio no bairro Gaspar, compreendendo fornecimento de material e mão de obra / Lote 02: Contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação de infraestrutura destruída por desastre com a construção de estrutura de contenção em Gabião, aterro compactado, proteção de talude, recomposição da via e muro de flexão, na rua Dejair Dias de Carvalho no bairro Cerâmica, compreendendo fornecimento de material e mão de obra / Lote 03: Contratação de empresa de engenharia para execução de contenção no bairro São Joaquim, incluindo muro misto, muro de solo-cimento ensacado e toda recomposição e urbanização da via, na rua Manoel Medina, compreendendo fornecimento de material e mão de obra– Empresas habilitadas: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA / J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA / R&C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA / ROSENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / SRQ CONSTRUÇÕES

LTDA – Conforme art. 109, inciso I, "a", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:EB6F34A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL 070/2023, PROCESSO N° 109/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2023 -O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 03 de janeiro de 2024, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço global, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de combate a incêndio para serem utilizados nas dependências da Escola Municipal Pedro Fernandes Mafra - EMPFM, conforme especificações constantes no edital. O edital está disponível no endereço eletrônico www.naque.mg.gov.br. Guia licitações, aberto a participação de interessados, nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nesses termos podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital. O prazo para envio ou apresentação está limitado até o dia 03/01/2024 às 09:00h. A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Naque, situada na Rua Dorcelino, nº. 18, Centro, Naque-MG – CEP – 35.117-000, no horário de 08:00 às 11:00, e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, pelo e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br ou telefone (33) 32987151, os quais serão respondidos de segunda a sexta feira. Naque, 18 de dezembro de 2023.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:8F211FDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL 071/2023, PROCESSO N° 112/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2023 -O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 03 de janeiro de 2024, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço global, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica com fornecimento de mão de obra e equipamentos (não incluso materiais) para prestação de serviços para implantação de sistema de prevenção e combate a incêndio nas dependências da Escola Municipal Pedro Fernandes Mafra - EMPFM, conforme especificações constantes no edital. O edital está disponível no endereço eletrônico www.naque.mg.gov.br. Guia licitações, aberto a participação de interessados, nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nesses termos podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital. O prazo para envio ou apresentação está limitado até o dia 03/01/2024 às 10:00h. A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Naque, situada na Rua Dorcelino, nº. 18, Centro, Naque-MG – CEP – 35.117-000, no horário de 08:00 às 11:00, e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, pelo e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br ou telefone (33) 32987151, os quais serão respondidos de segunda a sexta feira. Naque, 18 de dezembro de 2023.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:0718C8FF

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 110/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

Com fundamento no artigo 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, venho por meio deste documento RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023. Tal decisão respalda a contratação da empresa ANDRE GOMES DA SILVA (DANROCHA SHOWS E EVENTOS), inscrita no CNPJ sob o número 31.497.328/0001-99, destinada à realização do show artístico do cantor DAN ROCHA, agendado para o dia 22 de dezembro de 2023. Este evento integra as comemorações dos 28 anos de emancipação do município de Naque.
O montante contratual estabelecido para esta prestação de serviços artísticos é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:743A22B1

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: Nº 111/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 053/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de em manutenção corretiva do refrigerador da marca Indrel, modelo RC430DVSS, número de série 58866, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG.

Considerando que todas as formalidades foram cumpridas e que houve parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, eu, na presente data, RATIFICO e HOMOLOGO o processo sob análise, estando em conformidade com os termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Trata-se da contratação de serviços de manutenção corretiva para o refrigerador de marca Indrel, modelo RC430DVSS, identificado pelo número de série 58866. Este equipamento desempenha o papel crucial de uma câmara fria destinada ao armazenamento de vacinas, garantindo condições ideais de temperatura para a preservação de produtos sensíveis. A empresa vencedora é a SELETRO SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 64.427.016/0001-68, com a proposta de menor valor, no montante de R$ 1.490,00 (mil, quatrocentos e noventa reais).

Naque, 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:67D38006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2023. OBJETO: Fornecimento de Material de Expediente e Papelaria, para atender as necessidades da administração municipal de Natalândia-MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.405.990/0001-43 - Valor Global: R$ 1.021.826,90, PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA, CNPJ: 03.563.238/0001-13 - Valor Global: R$628.458,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 18/12/2023. Natalândia/MG, 18 de Dezembro de 2023. (a) Geraldo Magela Gomes - Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:9933E13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2023. OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura e equipamentos para realização da festa em comemoração ao aniversário de 28º anos de emancipação política de Natalândia-MG a ser realizada nos dias 22 e 23 de dezembro de 2023. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.158.609/0001-68 - Valor Global: R$ 150.000,00. Vigência: 120 (cento e vinte) dias – Data da assinatura: 14/12/2023. Natalândia/MG, 18 de Dezembro de 2023.
(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:E547E5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2023. OBJETO: Fornecimento de Material de Expediente e Papelaria, para atender as necessidades da administração municipal de Natalândia-MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.405.990/0001-43 - Valor Global: R$ 1.021.826,90, PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA, CNPJ: 03.563.238/0001-13 - Valor Global: R$628.458,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 18/12/2023. Natalândia/MG, 18 de Dezembro de 2023.
(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:59095689

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
DISPENSA Nº 015/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

RATIFICAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa e RATIFICO a contratação direta da empresa REAL SEGURANÇA INTEGRADA EIRELI, CNPJ 07.850.212/0001-07, com sede na QSD 23 Lote 20 Loja 01 – Taguatinga Sul –CEP 72020-230, na cidade de Brasília-DF, pelo preço de R$ 5.289,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais)., para aquisição de equipamentos, instalações e configurações de Controle de Ponto e Frequência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Natalândia-MG.

Natalândia, 18 de novembro de 2023.

VEREADOR GETÚLIO IVAN PEREIRA NUNES DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:2271287D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 228/2023

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Extrato de Contrato Nº 228/2023 – Concorrência Eletrônica – Nº 0001/2023 - Processo Administrativo Nº 0192/2023 – Objetivando a Eventual e Futura Contratação de Empresa Para Execução de Obra de Pavimentação e Adequação de Vias no Perímetro Urbano de Natércia (MG). Partes: Prefeitura Municipal de Natércia (MG) X Orsi Junho Engenharia Ltda - Vigência do Contrato 04/12/2023 á 03/12/2024. Dotação Orçamentária: ficha 467 e 468. Valor R$ 881.565,65 (Oitocentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). O Contrato encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.
GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:18E367E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 137/2023. Pregão Eletrônico nº 031/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, através do registro de preços, a ser adquirido somente quando necessário, durante o período de 12 meses, para serem utilizados em serviços diversos desempenhados por todas as secretarias, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de Abertura: **16/01/2024 às 09:00** horas. Tipo: Menor Preço por Item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686. Nepomuceno, 04/12/2023.

PEDRO RODRIGUES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:78A8B4DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 142/2023. Concorrência nº 003/2023. Objeto: Construção do cercamento, sendo 480m lineares no entorno do Parque Ecológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situado nos fundos da concha acústica, entre os bairros Padre Vitor e Vila Esméria em Nepomuceno/MG. Data de Abertura: **23/01/2024 às 13:00 horas**. A sessão ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situado na Praça Padre José, nº 180, no bairro Centro, neste Município. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br. Nepomuceno, 19/12/2023.

PEDRO RODRIGUES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CD561288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG 004/2023

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG 004/2023

"MODIFICA, ACRESCENTA E REVOGA ARTIGOS, PARÁGRAFOS, INCISOS E ALÍNEAS, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG"

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, APROVOU, e a Mesa Diretora nos termos do art. 42 da Lei Orgânica PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte/MG passa a vigorar com as seguintes alterações:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Município de Nova Ponte, do Estado de Minas Gerais, criado pelo Decreto Lei n.º 148 de 17 de Dezembro de 1938, integra-se com autonomia político-administrativa à República Federativa do Brasil, como participante do Estado Democrático de Direito, comprometendo-se a respeitar, valorizar e ~~promover seus fundamentos básicos:~~
~~I - Autonomia;~~ ~~II - A cidadania;~~
~~- A dignidade da pessoa humana;~~
~~- Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;~~ ~~V - pluralismo político.~~
Parágrafo único - Todo Poder emana do povo, que o exerce por meio de representante eleitos, nos termos da Constituição Federal, Estadual e ~~Municipal.~~

MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 1º:

1

Art. 1º - O Município de Nova Ponte, parte integrante da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, exercendo a competência e a autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, asseguradas pela Constituição da República, organiza-se nos termos desta Lei.
§ 1º - São símbolos do Município a bandeira, o brasão e o hino instituído em lei.
§ 2º -A cor padrão a ser utilizada nos prédios e logradouros públicos será a cor predominante no brasão e na bandeira do município
§ 3º -Todo Poder emana do povo, que o exerce por meio de representante eleitos, nos termos da Constituição Federal, Estadual e Municipal.

~~Art. 2º - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.~~
~~Parágrafo único - São símbolos do Município: a Bandeira, o Hino e o Brasão, representativos de sua Cultura e História.~~

MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 2º:

Art. 2º - A organização do Município observará os seguintes princípios e diretrizes:
- a prática democrática;
- a soberania e a participação popular;
- a transparência e o controle popular na ação do governo;
- o respeito à autonomia e à independência de atuação das associações e movimentos sociais;
- a programação e o planejamento sistemáticos; VI - o exercício pleno da autonomia municipal;
- a articulação e cooperação com os demais entes federados;
- a garantia de acesso, a todos, de modo justo e igual, sem

distinção de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, condição econômica, religião, ou qualquer outra discriminação, aos bens, serviços, e condições de vida indispensáveis a uma existência digna;
- a acolhida e o tratamento igual a todos os que, no respeito da lei, afluam para o Município;
- a defesa e a preservação do território, dos recursos naturais e do meio ambiente do Município;
- a preservação dos valores históricos e culturais da população.

Art. 3º - A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

ACRESCENTA ART. 3A e 3B:

Art. 3A - Esta lei estabelece normas auto-aplicáveis, excetuadas aquelas que expressamente dependam de outros diplomas legais ou regulamentares.
Art. 3B - O Município, respeitados os princípios fixados no art. 4º da Constituição da República, manterá relações internacionais, através de convênios e outras formas de cooperação.

ACRESCENTA SEÇÃO E ARTIGOS 3C, 3D e 3E:

SEÇÃO II
DO PODER MUNICIPAL

Art. 3C - O Poder Municipal pertence ao povo, que o exerce através de representantes eleitos para o Legislativo e o Executivo, ou diretamente, segundo o estabelecido nesta Lei.
§ 1º - O povo exerce o poder:
- pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto;

- pela iniciativa popular em projetos de emenda à Lei Orgânica e de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros;
- pelo plebiscito e pelo referendo.
§ 2º - Os representantes do povo serão eleitos através dos partidos políticos, na forma prevista no inciso I do parágrafo anterior.

Art. 3D - Os poderes Executivo e Legislativo são independentes e harmônicos, vedada a delegação, de poderes entre si.
Parágrafo único - O cidadão investido na função de um dos poderes não poderá exercer a de outro, salvo as exceções previstas nesta Lei.

Art. 3E - É dever do Poder Municipal, em cooperação com a União, o Estado e com outros Municípios, assegurar a todos o exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais estabelecidos pela

Constituição da República e pela Constituição Estadual, e daqueles inerentes às condições de vida na cidade, inseridos nas competências municipais específicas, em especial no que respeita a:
- meio ambiente humanizado, sadio e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, para as presentes e futuras gerações;
- dignas condições de moradia;
- proteção e acesso ao patrimônio histórico, cultural, turístico, artístico, arquitetônico e paisagístico;
- abastecimento de gêneros de primeira necessidade; V - ensino fundamental e educação infantil;
- acesso universal e igual à saúde;
- acesso a equipamentos culturais, de recreação e lazer. Parágrafo único - A criança, o adolescente e os idosos são

considerados prioridade absoluta das ações municipais.

SEÇÃO III
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

~~Art. 4º - O Município poderá dividir-se para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados ou fundidos por lei após consulta plebiscitaria à população diretamente interessada, observada a legislação Estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Art. 5º desta Constituição.~~
§ 1º - A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais Distritos, que serão supridos sendo dispensada, nessa hipótese, a verificação dos requisitos do Art. 5º desta Lei Orgânica.
§ 2º - A extinção do Distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitaria à população da área interessada.
§ 3º - O Distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será a de vila.

MODIFICA REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 4º:

Art. 4º - O Município poderá dividir-se para fins administrativos em Distritos a serem criados por Lei, observada a legislação estadual e o atendimento aos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 5º - São requisitos para a criação de Distritos.
I - População, eleitorado e arrecadação não inferior à quinta parte exigida para a criação de Município.
II - Existência, na povoação, de pelo menos cinqüenta moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.
Parágrafo único - A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste Artigo, far-se-á mediante:
Declaração emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de estimativa de população;
Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores.
Certidão emitida pelo Agente Municipal de Estatística ou pela repartição fiscal do Município, certificando o número de moradores;
Certidão do órgão fazendário Estadual e do Município, certificando a arrecadação na respectiva área territorial;
Certidão emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, Saúde e de Segurança Pública do Estado, certificando a existência da Escola Pública e dos Postos de Saúde e Policial na povoação sede.

Art. 6º - Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas:
- Evitar-se-ão, tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos exagerados;
- Dar-se-á preferência, para delimitação, às linhas naturais, facilmente identificáveis;
- Na inexistência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condição de fixidez;
- É vedada a interrupção de continuidade territorial do Município oudistrito de origem.
Parágrafo único – As divisas distritais serão descritas trecho atrecho, salvo, para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites municipais.
~~Art. 7º - A alteração de divisão administrativa do Município somente pode ser feita quadrienalmente no ano anterior ao das eleições municipais.~~
~~Art. 8º - A instalação do Distrito far-se-á perante o Juiz de Direito daComarca da sede do Distrito.~~

MODIFICA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 7º E 8º:

Art. 8º A alteração de divisão administrativa do Município não poderá ser feita em ano de eleições municipais.
Art. 9º - A instalação do Distrito se fará, em sessão solene e conjunta entre Poder Executivo e Legislativo, marcada pelo Presidente da Câmara Municipal.

SEÇÃO IV
LIMITES TERRITORIAS E ÁREAS

Art. 9º - Município de Nova Ponte, do Estado de Minas Gerais, está localizado no Alto Paranaíba, limitando-se com os seguintes Municípios: I - Ao norte, Indianápolis, Estrela do Sul, Romaria e Iraí de Minas;
- Ao sul, Sacramento e Uberaba;
- A leste, Santa Juliana e Pedrinópolis;

- A Oeste, Uberaba.
Parágrafo único – A extensão territorial do Município é de 1.181 km2.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 10 - Ao Município compete prover a tudo quanto diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - Legislar sobre assuntos de seu interesse;
- Suplementar a Legislação Federal e a Estadual, no que couber; III - Elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- Criar, organizar e suprir distritos, observada a Legislação Estaduale esta Lei Orgânica.
- Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de Educação pré-escolar e de Ensino Fundamental, Saúde, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente, Lazer e Turismo;
- Elaborar o Orçamento anual de Diretriz Orçamentária e Plurianual de Investimentos;
- Instituir e arrecadar Tributos, bem como aplicar as suas rendas sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes;
- Fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
- Dispor sobre organização administrativa, a execução dos serviços locais, a utilização e alienação dos bens públicos;
- Organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico dos servidores públicos municipais.
** Inciso X com redação dada pela Emenda de Revisão nº 02, de XX/11/2006.*
- Organizar e prestar diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;
- Planejar o uso e ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana;
- Estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território, observada a Lei Federal;
- Conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;
- Cassar a licença que houver concedido a estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao meio ambiente, ao

sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;
- Estabelecer serviços administrativos necessários à realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários;
- Adquirir bens imóveis, mesmo que tenha que desapropriar, quando a aquisição vier beneficiar a coletividade;
- Adquirir bens móveis;
- Regular a disposição, o traçado e as demais condições dos benspúblicos de uso comum;

- Regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos, de táxi e demais veículos.
- Conceder, permitir, autorizar e limitar os serviços de transportes coletivos e táxi, fixando as respectivas tarifas, mediante Lei Municipal específica para cada caso;
- Fixar e sinalizar as zonas de silêncio, trânsito e tráfego em condições especiais, em cooperação da União e do Estado, mediante órgão competentes;
- Disciplinar os serviços de carga e descargar e fixar a tonelagem e altura máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;
- É obrigatório o uso e utilização do terminal rodoviário de passageiros;
- Sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;
- Promover sobre a limpeza e conservação das vias e logradouro públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza, dando-lhe local apropriado;
- Ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes;
- Dispor sobre os serviços funerários e de Cemitérios;
- Regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder público municipal;
~~- Prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com~~ instituições especializadas;

MODIFICA REDAÇÃO DO INCISO XXX

– prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do

Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- Organizar e manter os serviços de fiscalização necessários aos exercícios de seu poder de polícia administrativa;
- Fiscalizar locais de vendas, peso, medidas e condições sanitárias de higiene dos gêneros alimentícios, bem como em bares e similares;
- Dispor sobre depósitos e vendas de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressões da legislaçãomunicipal;
- Dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
- Estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;
- Promover os seguintes serviços:
- Mercados, feiras, matadouros, transportes coletivos municipais, iluminação pública, cultura, o lazer, o turismo, o cooperativismo, a agropecuária, a educação, a saúde, o desenvolvimento científico e tecnológico, a preservação do meio ambiente, das nascentes dos cursos d'água, a segurança individual e coletiva, a proteção à criança, ao deficiente físico, ao idoso, a preservação do patrimônio histórico e cultural, folclore e o bem estar social, como qualquer outra atividade que venha a beneficiar e coletividade;
- Assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais para defesa dos direitos e esclarecimento de situações, estabelecendo os prazos de atendimento.
§ 1º - As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIII do Art. 10 deverão exigir reservas de áreas destinadas a:
Zonas verdes e demais logradouros públicos;
Vias de tráfego e de passagem de canalização pública de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos vales;
Passagem de canalização pública de esgotos e de águas pluviais com largura mínima de dois metros nos fundos de lotes, cujo desnível seja superior a um metro da frente ao fundo.
§ 2º - A lei complementar de criação da guarda municipal estabelecerá a organização e competência dessa força auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA COMUM

~~Art. 11 – É da competência administrativa comum do Município, observada~~

~~a lei complementar Federal e Estadual, o exercício das seguintes medidas:~~

Modifica redação do caput do ART. 11
Art. 11 – Compete ao município em comum com os demais membros da federação:

- Zelar pela guarda das Constituições, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;- Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
- Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;
IV- Proporcionar os meios de acesso à Cultura, à Educação, à Ciência e à Tecnologia;
- Proteger o meio ambiente e combater a poluição em todas as suas formas;
- Preservar a fauna e a flora;
- Controlar a caça e a pesca, garantindo a conservação da natureza, a defesa do solo e dos recursos naturais;
- Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX- Promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
- Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização promovendo a integração social dos setores desfavoráveis.
- Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais em se território municipal;
- Estabelecer e implantar Política de Educação para a segurança do trânsito.

ACRESCENTA INCISO XIII E PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 11:

– fiscalizar a produção, a conservação, o comércio e o transporte de gêneros alimentícios e de produtos farmacêuticos destinados ao abastecimento público, bem como de

substancias potencialmente nocivas ao meio ambiente, à saúde e ao bem-estar da população.

Parágrafo único – Nas atribuições de competência administrativa comum, o município buscará a assistência técnica financeira da União, do Estado, inclusive através de órgãos da administração indireta, para organizar e manter co- participativamente serviços e programas que visem o seu fortalecimento econômico e social.
SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

Art. 12 – Ao Município compete suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber e no que diz respeito ao seu peculiar interesse, visando adaptá-las à realidade local.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 13 – Ao Município é vedado:
- Estabelecer cultos religiosos e construção de igrejas, subvencioná-los, dificultar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
- Recusar fé aos interesses públicos;
- Criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
- Subvencionar ou assinar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda ou programa político-partidário ou fins estranhos à administração;

- Manter a publicidade de outros programas, atos, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham o caráter educativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoções pessoais de autoridades ou servidores públicos;

~~- Outorgar isenções e anistia fiscal, ou permitir a remissão de dividas, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;~~

ALTERA REDAÇÃO DO INCISO VI:
VI - Outorgar isenções e anistia fiscal, ou permitir a remissão de dividas, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato, assim como responsabilização do(s) agente(s) público(s) responsável(eis) pelo ato;

– Exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

- Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercita, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

- Estabelecer diferenças tributárias entre bens e serviços dequalquer natureza em razão de sua procedência ou destino;

- Cobrar tributos:
em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

- Utilizar tributos com efeitos de confisco;

- Estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos, ressaltava a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público municipal;

XIII- Instituir impostos sobre:

Patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;
Templos de qualquer natureza;
Patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive sua fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de Educação e de Assistência Social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei Federal;
Livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§ 1º - A vedação do inciso XIII, alínea "a" do Art. 13, é extensiva às Autarquias e às Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público no que se refere ao Patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º - As vedações do inciso XIII, alínea "a" e do parágrafo 1º do Art. 13 não se aplicam ao patrimônio, à renda e os serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativos ao bem imóvel.
§ 3º - As vedações expressas no inciso XIII, alíneas "b" e "c" do Art. 13 compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades em lei complementar Federal.
- A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursoscorrespondentes;
- início de programas e projetos não incluídos na lei orçamentária anual; III - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá, sob pena de crime de responsabilidade, a ser iniciado sem
prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que o autorize;
- uso de veículos pertencentes ao Município, fora de expediente normal, exceto em casos de emergência comprovada ou a serviço do bem coletivo e de interesse público;
- Cobrar taxas de conservação de estradas municipais.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO SEÇÃO I
CÂMARA MUNICIPAL

Art. 14 – O Poder Legislativo do Município de Nova Ponte é exercido pela Câmara Municipal, composta por 09(nove) vereadores, eleitos como representantes do povo pelo sistema proporcional para uma legislatura com duração de 04(quatro anos).
Caput com redação dada pela Emenda de Revisão nº 02, de XX/11/2006.
§ 1º - O número de Vereadores à Câmara Municipal será proporcional à população do Município, observando os limites estabelecidos na Constituição Federal.
~~§ 2º - Parágrafo segundo: O número de Vereadores será proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:~~

Parágrafo acrescentado pela Emenda de Revisão nº 02, de XX/11/2006.
– mínimo de 09(nove) e máximo de 21(vinte e um) nos Municípios de até 01(um) milhão de habitantes;
– mínimo de 33(trinta e três) e máximo de 41(quarenta e um) nos Municípios de mais de 01(um) milhão de habitantes e menos de 05(cinco) milhões de habitantes; III – mínimo de 42(quarenta e dois) e máximo de 55(cinqüenta e cinco) nos Municípios de mais de 05(cinco) milhões de habitantes;
IncisoI, II, III acrescentados pela Emenda de Revisão nº 02, de XX/11/2006.

ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ART. 14:
§2º- O número de vereadores da Câmara Municipal será sempre ímpar, estabelecido mediante Lei Complementar, observado os limites da Constituição Federal.

~~Art.15 – São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador, na forma da lei federal:~~
~~- A nacionalidade brasileira;~~
~~- pleno exercício dos direitos políticos; III - alistamento eleitoral;~~
~~IV - domicílio eleitoral na circunscrição do Município por dois anos;~~
~~V - A filiação partidária;~~
~~VI - A idade mínima de dezoito anos; VII - Ser alfabetizado;~~
~~VIII - Residência domiciliada comprovada de dois anos no Município.~~

REVOGA ART. 15:
Fica revogado art. 15.

~~Art. 16 – A Câmara Municipal Nova Ponte, reunir-se-á, anualmente, em sua sede no Município, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 31 de dezembro.~~
** Caput com redação dada pela Emenda de Revisão nº 02, de XX/11/2006.*

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüência, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados.
§ 2º - A Câmara reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.
§ 3º - A convocação extraordinária da Câmara far-se-á pelo seu presidente, em sessão ou fora dela, na forma regimental.
§ 4º - A sessão legislativa não será interrompida sem aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
~~§ 5º - Convocada pela comissão representativa da Câmara, conforme o previsto no Art. 23 desta Constituição.~~
§ 6º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará

sobre a matéria para a qual foi convocada.
Art. 17 – As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria de dois terços de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.
Art. 18 – As sessões só poderão ser abertas com a presença mínima de um terço dos Vereadores que compõem o Plenário.

Parágrafo único – A convocação extraordinária da Câmara, no período de recesso, só será feita em caso de urgência ou de interesse público relevante. Art. 19 – As deliberações da Câmara são tomadas por maioria de votos de seus membros presentes, salvo disposição em contrário, constante do Regimento Interno, o qual definirá as matérias que exigem quorum de dois terços dos Vereadores para sua aprovação.
Parágrafo único – Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da ordem do dia, participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 16 e §5º:
Art. 16 – A Câmara Municipal Nova Ponte, reunir-se-á, anualmente, em sua sede no Município, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.
§ 5º - Convocada pela comissão representativa da Câmara, conforme Regimento Interno;

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

*Art. 20 – A Câmara reunir-se-á em sessão preparatória em de 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa.
§ 1º - A posse ocorrerá em sessão solene que realizar-se-á independentemente de número sob a presidência do Vereador mais idoso ~~entre os presentes.~~
§ 2º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo 1º Art. 20 deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias no início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 3º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a ~~presidência do mais~~ idoso ~~dentre os presentes, havendo maioria absoluta~~ dos membros da Câmara, eleger-se-ão os componentes da Mesa Diretora ~~que serão automaticamente empossados.~~
~~§ 4º - Inexistindo o número legal, o Vereador mais idoso dentre os~~ presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até

~~que seja eleita a Mesa Diretora.~~
§ 5º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara para o 2º biênio far-se-á no dia
15 Fevereiro do terceiro ano de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos*.
§ 6º - No ato da posse e ao término do mandato, os Vereadores deverão fazer declaração de seus bens e registrá-las em Cartório de Títulos e Documentos, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das ~~respectivas atas o seu resumo~~.

MODIFICA REDAÇÃO DOS §1, §3, §4º, §5º e §6º DO ART. 20:

§ 1º - A posse ocorrerá em sessão solene que realizar-se-á independentemente de número sob a presidência do Vereador mais bem votado entre os presentes.
§ 3º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais bem votado dentre os presentes, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, eleger-se-ão os componentes da Mesa Diretora que serão automaticamente empossados.
§ 4º - Inexistindo o número legal, o Vereador mais bem votado dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.
§ 5º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara para o 2º biênio far-se-á na última sessão ordinária do mês de novembro do segundo ano de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do ano subsequente.
§ 6º - A sessão para eleição da Mesa Direitora da Câmara será aberta pelo Presidente, na sua ausência abrirá a sessão e presidirá a eleição o Vice- Presidente, Primeiro Secretário ou Segundo Secretário, os quais substituir- se-ão nesta ordem em caso de ausência.

Art. 21 – O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente**. (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA N. 01/2000)

Art. 22 – A Mesa Diretora da Câmara se compõe de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, os quais substituir-se-ão nesta ordem de cargos.
§ 1º - Na constituição da Mesa Diretora da Câmara é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos Blocos

Parlamentares que participam das bancadas com representação na Câmara.
§ 2º - Na ausência dos membros da Mesa Diretora, o Vereador mais idoso ~~assumirá a Presidência.~~
§ 3º - Qualquer componente da Mesa Diretora poderá ser destituído da mesma pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de sua atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para complementação do mandato.

MODIFICA REDAÇÃO DO §2º DO ART. 22:
§ 2º - Na ausência dos membros da Mesa Diretora, o Vereador mais bem votado entre os presentes na eleição municipal assumirá a Presidência.

~~Art. 23 – A Câmara terá comissões permanentes e especiais.~~
§ 1º - As comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência, ~~cabe:~~
~~- Discutir e dar parecer aos projetos de lei de sua competência e submetê-~~ los à apreciação e votação do Plenário;
~~- Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;~~
- Convocar o Prefeito Municipal ou funcionário municipal para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
- Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer ~~pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;~~
~~- Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;~~
- Exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do ~~Executivo e da Administração Indireta.~~
§ 2º - As comissões especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em Congresso, solenidades ou outros atos ~~públicos.~~
§ 3º - Na formação das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que ~~participam da Câmara.~~
§ 4º - As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de um terço dos seus membros, para apuração de fatos determinados e por prazo certo, sendo suas conclusões aprovadas pelo Plenário e, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores, podendo qualquer cidadão

idôneo fazer denúncia ao Ministério Público ou ao Tribunal de Contas do ~~Estado.~~

REVOGA ART. 23.
Fica revogado art. 23.

Art. 24 – As representações partidárias com representação na Câmara ~~terão Líderes e, se possível, Vice-Líder.~~
§ 1º - A indicação dos Líderes será feita em documento subscrito pelas ~~representações partidárias no Município com representantes na Câmara.~~
§ 2º - Os Líderes indicarão os Vice-Líderes dando conhecimento à mesa ~~Diretora da Câmara.~~
Art. 25 – Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os ~~Líderes indicarão os representantes partidários nas Comissões da Câmara.~~

REVOGA ART. 24 e 25.
Fica revogado art. 24 e 25.

Art. 26 – À Câmara, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, disposto sobre sua organização, política e provimento de cargos e seus serviços e, especialmente, sobre:
I - Sua instalação e funcionamento; II - Posse de seus membros;
III - Eleição da Mesa Diretora, sua composição e suas atribuições; IV - Número de reuniões mensais;
- Comissões;
- Sessões;
- Deliberações;
- Todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 27 – Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar o Prefeito ou qualquer funcionário municipal ou de entidades públicas ligadas ao Município a prestarem informações sobre assuntos ~~previamente estabelecidos.~~

Parágrafo único – A falta de comparecimento dos citados no Art. 27, sem justificativas aceitas por maioria absoluta dos Edis, será considerada desacato à Câmara, caracterizando motivo para instalação de processo na forma da Lei e, consequentemente, cassação do mandato no caso do Prefeito e, se funcionário, suspensão por tempo determinado das atividades ~~ou até mesmo perda do cargo, dependendo da estabilidade.~~

REVOGA ART. 27.

Fica revogado art. 27.

Art. 28 – O Prefeito e/ou funcionário municipal, a seu pedido, poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer Comissão da Câmara para expor projeto de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com o serviço administrativo da Prefeitura fazendo, portanto, o comunicado antecipado ao Presidente da Câmara ou da Comissão, para que o mesmo estude e libere o dia e hora da reunião.

Art. 29 – A Mesa Diretora da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações ao Prefeito e/ou funcionário municipal, importando crime de responsabilidade a recusa ao não atendimento no prazo de quinze dias, bem como a prestação de informações falsas.

~~Art. 30 – A Mesa Diretora da Câmara, dentre outras atribuições, complete:~~
~~- Tomar as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;~~
~~- Propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;~~
~~- Apresentar projeto de lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações constitucionais da Câmara;~~
~~IV- Promulgar a Constituição do Município e suas emendas;~~
~~- Representar junto ao Executivo sobre necessidades e economia~~ interna;
~~- Contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.~~

MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 30:
Art. 30 - À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei e Regimento, ou deles implicitamente resultantes, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente:
- No setor legislativo:
convocar sessões extraordinárias por maioria dos seus membros;
propor privativamente à Câmara:
projetos que disponham sobre criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração;
projetos de lei que disponham sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total de

dotação da Câmara;
projeto de Lei sobre o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários;
projeto de Decreto Legislativo que disponha sobre o subsídio dos Vereadores.
tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
declarar a perda do mandato de Vereador, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos membros da Câmara ou de partido político nela representado, assegurado o direito de defesa
instalar Tribuna Popular, na forma prevista no Regimento Interno. II - No setor administrativo:
superintender os serviços administrativos da Câmara e elaborar seu regulamento, interpretando conclusivamente, em grau de recurso, os seus dispositivos;
suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;
devolver à Tesouraria da Prefeitura, conforme lei, o saldo de caixa existente na Câmara no final do exercício, podendo inclusive antecipar a devolução vinculando o recurso financeiro em alguma atividade contemplada no orçamento;
enviar ao Tribunal de Contas e a Prefeitura para consolidação, até o dia 31 de março, as contas do exercício anterior;
determinar abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos;
encaminhar ao Prefeito até o dia 30 de julho a proposta de Orçamento da Câmara Municipal para o exercício seguinte , para o Prefeito incluir no Orçamento Geral e anual do Município;
declarar a extinção do mandato de Vereador;
§1º - Os membros da Mesa reunir-se-ão, pelo menos mensalmente, a fim de deliberar, por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros, sobre todos os assuntos da Câmara sujeitos ao seu exame, assinando e dando à publicação os respectivos atos e decisões.
§2º – As emendas aprovadas à Lei Orgânica serão promulgadas pela Mesa Diretora.

~~Art. 31 – Dentre outras atribuições, complete ao Presidente da Câmara: I - Representar a Câmara em juízo ou fora dele;~~

- Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos ~~da Câmara;~~
~~- Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara;~~
- Fazer publicar os atos da Mesa Diretora, as Resoluções, Decretos ~~Legislativos e as leis que vierem a ser promulgadas;~~
- Promulgar as leis com sanção tácita cujo veto tenha sido rejeitado pelo ~~Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo pelo Prefeito;~~
~~- Autorizar as despesas da Câmara;~~
~~- Promulgar a Resolução e Decretos Legislativos;~~
- Representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
- Solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção ~~no Município nos casos admitidos pelas Constituições Federal e Estadual;~~
- Manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força policial ~~necessária para esse fim;~~
- Encaminhar a prestação de contas da Câmara ao Tribunal deContas ~~do Estado ou órgão a que for atribuída tal competência no prazo~~ legal.

MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 31:
Art. 31 – Ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, compete:
– representar a Câmara em juízo ou fora dele;
– dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos; III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV – promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário;
V – fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos, e as leis promulgadas pelo Poder Legislativo Municipal.
– requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara eaplicar as disponibilidades financeiras no mercado de capitais;
– apresentar no plenário, até o dia vinte de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas do mês anterior;
– solicitar a intervenção do Município, nos casos admitidos pela Constituição do Estado;

– manter a ordem no recinto da Câmara podendo solicitar a força se necessária para este fim.

ACRESCENTA ART. 31A:

Art. 31A – O Presidente da Câmara ou seu substituto somente votará nas deliberações plenárias:
I – na eleição da Mesa;
II- quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto da maioria absoluta ou por dois terços dos membros da Câmara;
III – quando houver empate em qualquer deliberação plenária; IV – quando tratar-se de votação em escrutínio secreto.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 32 – A Câmara exercerá, em nome da Comunidade, as funções: I
- Organizante;
- Institucional;
- Legislativa;
- Fiscalizadora;
- Julgadora;
- Eleitoral.

ACRESCENTA ART. 32A:
Art. 32A – Na elaboração do seu Regimento Interno, a Câmara Municipal observará, dentre outros, os seguintes princípios:
– na constituição da Mesa Diretora e das Comissões Técnicas, assegurar- se-á, tanto quanto possível à representação proporcional dos Partidos Políticos com representação na Casa;
– não poderá ser realizada mais de uma sessão ordinária por dia;
– não será autorizada a publicação de pronunciamentos que envolvam ofensas a instituições nacionais e estaduais, propaganda de guerra, subversão da ordem pública, de preconceito, de raça, credo político ou religioso, de classe social, ou que configurem crimes contra a honra, ou que venha a incitar a prática de crime de qualquer natureza;
– O devido processo legislativo dinâmico atualizado de acordo com as praxes legislativas;
-Forma de tramitação das leis orçamentárias;
– Julgamento de vereadores por falta de decoro parlamentar e do prefeito por infração político administrativo;
- Julgamento das Contas do Prefeito

*Art. 33 – Compete privativamente à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:
- Instituir e arrecadar os tributos de sua competência bem como

aplicar suas rendas;
- Autorizar isenções, anistias fiscais e a remissão de dívidas;
- Votar o Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos e Diretrizes Orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
- Deliberar sobre concessão e obtenção de empréstimos e operação de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
- Autorizar a concessão de auxílios e subvenções; VI
- Autorizar a concessão de serviços públicos;
- Autorizar a concessão de direito real e administrativo do uso de bens municipais;
- Autorizar a alienação de bens imóveis*; (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA N. 01/96)
- Autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doações sem encargos;
- Criar, estruturar e conferir atribuições a funções e cargos de confiança, equivalentes e órgãos da administração público;
- Aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- Autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios.
- Delimitar o perímetro urbano;
- Autorizar a alteração da denominação de próprio, vias e logradouros públicos existentes por mais de cinco anos;
- Estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento;
- Estatuto dos servidores Municipais;
- Instituir Regime Jurídico Único de plano de carreira para os servidores da administração pública direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
Art. 34 – Complete privativamente à Câmara exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
- Eleger sua Mesa Diretora;
- Elaborar o Regimento Interno disciplinando o número de reuniões ordinárias mensais;
- Organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos e instituir seguros a seus Vereadores;
- Propor a criação ou extinção de cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
- Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
- Autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de quinze dias, por necessidade do serviço;
VII - Tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo de sessenta dias do seu recebimento, observados os seguintes preceitos:

* ELOM – n.º 01/96
O parecer do Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão representativo somente deixará de prevalecer por decisão de dois ~~terços dos membros da Câmara; (Revogado)~~
Decorrido o prazo de sessenta dias sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão representativo; (Revogado)
Rejeitadas as contas, serão essas imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins de direito. (Revogado)

MODIFICA REDAÇÃO DO INCISO VII E REVOGA ALÍNEAS " a ", "b" e "c"

- Tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo de cento e vinte dias do seu ecebimento, observados o art. 34A esta Lei Orgânica
- Decretar a perda do mandato do Prefeito ou de Vereadores nos casos indicados na Constituições Federal, Estadual, Municipal e na
legislação aplicável. IX - Autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo interno ou externo de qualquer natureza, de interesse do Município;
- Proceder à tomada de contas do Prefeito mensalmente, no máximo até o dia vinte do mês subseqüente ao vencido;
- Proceder à tomada de contas do Prefeito através de comissão especial, quando não apresentada à Câmara em prazo legal;
- Aprovar convênios, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado entre o Município e a União, entre o Município e o Estado e outra pessoa jurídica de direito público interno ou entidades assistenciais-culturais;
- Estabelecer e mudar temporariamente o local de sua reuniões;XIV
Convocar o Prefeito e funcionários municipais para prestarem esclarecimentos, aprazando dia, hora e local para o comparecimento, como também o assunto;

MODIFICA REDAÇÃO DO INCISO XIV:
- Convidar o Prefeito e convocar os Secretários Municipais e equivalentes, bem como os demais auxiliares do Prefeito, para prestar esclarecimentos sobre assuntos inerentes à

Administração, aprazando dia e hora para o respectivo comparecimento, sob pena de crime de responsabilidade e infrações político administrativo pelas ausências injustificadas às respectivas convocações.
- Deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;XVI
Criar Comissão Parlamentar de Inquérito sobre fatosdeterminados e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;
- Acolher denúncia de cidadão sobre irregularidade do Executivo e/ou do Legislativo, mediante indícios concretos de fatos;
- Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida pública, profissional ou particular, mediante proposta aprovada por dois terços dos membros da Câmara;

- Solicitar a intervenção do Estado no Município;
- Julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos vistos nas Constituições Federal, Estadual e Municipal e Regimento Interno;
- Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta;
- Fixar, por lei de iniciativa da Câmara Municipal e observandoo o que dispõem os arts. 29, V e VI, e alínea "b", 37, X e XI, 39, § 4º, 57, § 7º 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal:
1°. o subsídio dos Vereadores, em cada legislatura para a subsequente, na razão de, no máximo, trinta por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais;
os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA 002/2023)
- Solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado ou Município, para garantir o desempenho de suas atribuições.
- julgamento do Prefeito por infração político-administrativa, observada a regra do parágrafo IV, Art. 175 da Constituição Estadual.

ACRESCENTA INCISOS XXV E XXVI E PARÁGRAFOS:

- apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
- votar moção de censura pública aos secretários municipais ou equivalentes em relação ao desempenho de suas funções.

§1º - A Câmara Municipal deliberará mediante resolução sobre

assuntos de economia interna e nos demais casos de sua competência privativa por meio de decreto Legislativo.

§2º - Mediante requerimento de Vereador, de Comissão ou por iniciativa própria, a Mesa Diretora da Câmara, após aprovação plenária, encaminhará pedidos escritos de informações ao Prefeito e seus auxiliares, ou outras autoridades da Administração Pública Municipal, importando crime de responsabilidade e infração político administrativo a recusa injustificada ou não atendimento no prazo de quinze (15) dias, bem como, a prestação de informações falsas.

§3º - O não atendimento do prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara solicitar, na conformidade da Legislação Federal a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação;

§4º - Além da medida prevista no parágrafo anterior, a recusa de informações pode ensejar o processo de cassação do mandato do Prefeito por infração político administrativa nos termos da legislação complementar.

§5º - Será também considerado crime de responsabilidade por parte do agente público de que trata o §2º deste artigo, o seu desacato aos representantes do Poder Legislativo Municipal, quando estes estiverem no exercício de suas funções institucionais, importando dentre outras penalidades legais, a perda imediata do cargo púbicomunicipal que ocupa, o que deverá ser providenciado de imediato pelo Prefeito municipal, sob pena de solidariedade.

ACRESCENTA SUBSEÇÃO I E ART . 34 A

SUBSEÇÃO I
DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 34A - O julgamento das contas municipais dar-se-á no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do parecer prévio emitido pelo Órgão de Contas competente.
§ 1º Decorrido o prazo do **"caput"** deste artigo, sem deliberação sobre o parecer prévio das contas municipais, enviados pelo Tribunal de Contas competente, a matéria será incluída na ordem

do dia da primeira sessão imediata a deste prazo, sobrestando se às demais deliberações, até que se ultime a votação .
§2º Recebido o parecer prévio, o presidente deverá ordenar aleitura na próxima sessão, encaminhando o processo para análise das comissões pertinentes. De forma incontinente a Comissão de Finanças e Orçamento, notificará o gestor da época para apresentar suas alegações e defesa no prazo de 15 dias, podendo ser através de procurador.
§3º Depois das comissões competentes se pronunciarem por escrito, o Presidente da Câmara, marcará data do julgamento, notificando o responsável pelas mesmas, podendo se quiser fazer sua defesa oral na sessão de julgamento das Contas.
§ 4º È garantido ao responsável pelas contas, todos os meios de provas, a ampla defesa e o contraditório durante o processo de julgamento, inclusive defesa oral na sessão de julgamento.
§ 5º Somente pelo voto de 2/3 (dois terços) da Câmara Municipal deixará de prevalecer o Parecer Prévio do Tribunal de Contas.
§ 6º A decisão do legislativo sobre as Contas, deverão ser encaminhado ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público.

SEÇÃO IV DOS VEREADORES

Art. 35 – Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

ACRESCENTA ARTIGOS 35A E 35B:

Art. 35A – No primeiro ano de cada legislatura, no 1º de janeiro, em sessão solene de instalação, independente do número, sob a presidência do vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.
§ 1º. No ato da posse, o Presidente prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A LEI

ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO".

§ 2º. Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim fará a chamada nominal de cada Vereador, que confirmará o compromisso, declarando: "ASSIM O PROMETO".

Art.35B – O mandato do Vereador será remunerado na forma fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, obedecidos os limites prescritos pela Constituição Federal.

Art. 36 – É vedado ao Vereador:
- Desde a expedição do diploma:
Firmar ou manter contrato com o Município, com suasAutarquias, ou Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniforme;
Aceitar cargos, empregos ou função no âmbito da administração pública direta ou indireta, salvo mediante aprovação emconcurso público e observado o disposto no Art. 96 desta Lei Orgânica;
- Desde a posse:
Ocupar cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta do Município, de que seja exonerável "ad nutum", salvo cargo de confiança Municipal ou equivalente, desde que o licencie do mandato;
Exerce outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
Ser proprietário, controlador ou diretor de empresas que gozem de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
Patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I do Art. 36 desta Lei Orgânica.

Art. 37 – Perderá o mandato o Vereador:

- Que infringir qualquer dessas proibições estabelecidas no Art. 36 desta Lei Orgânica;

- Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
- Que se utilizar no mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa;

- Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias ou extraordinárias, salvo doença comprovada por autoridade competente;
V- Que fixar residência domiciliar fora do Município; VI
- Que perder ou tiver suspensos os direito políticos;
~~- Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara,~~ considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de ~~vantagens ilícitas ou imorais;~~
~~- nos casos dos incisos I a VI do Art. 37, a perda do mandato será~~ declarado pela Câmara pelo voto secreto e maioria absoluta mediante provocação da Mesa Diretora ou de um terço dos Vereadores ou partido político com representação na Câmara, ~~assegurando ampla defesa ao infrator.~~

REVOGA INCISOS VII e VIII:
Fica revogado os incisos VII e VIII do art. 37, em função de erro formal *(vide parágrafos acrescentados a seguir).*

ACRESCENTA INCISOS E PARÁGRAFOS:

- *quando decretado pela Justiça Comum, Justiça Federal ou Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado.*

§1º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais;

§2º - nos casos dos incisos I, II, III, IV, e V deste artigo, a perda do mandato será deliberado pela Câmara Municipal, pelo voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora ou de um terço dos Vereadores ou partido político com representação na Câmara, assegurando ampla defesa ao infrator.

§3º - *nos casos dos incisos VI e IX a perda do mandato se opera de pleno direito, devendo o Presidente da Câmara baixar Decreto convalidando a perda do mandato e convocando o*

parlamentar suplente para posse.

Art. 38 - O Vereador poderá licenciar-se:
- por motivo de doença devidamente comprovada por autoridade competente;
- licença de gestação ou paternidade "conforme Constituição Federal";
- para desempenhar missão de caráter cultural ou de interesse do Município;
- sem remuneração, para tratar de interesse particular, por prazo determinado, nunca inferior a 30 dias nem superior a 120 dias, por sessão legislativa, não podendo assumir o exercido de mandato antes do término da licença;
§ 1º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício, o Vereador nos termos dos incisos I, II e III do Art. 38, a Câmara poderá determinar o pagamento no valor que estabelecer e na forma que especificar de auxílio ou de auxílio especial.
§ 2º - Não perderá o mandato, considerando automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de confiança ou equivalente, conforme previsto no Art. 36, inciso II desta Lei Orgânica.
§ 3º - Na hipótese do parágrafo 2º do Art. 38 desta Lei Orgânica, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.
§ 4º - Independentemente de requerimento, considerar-se-á licenciado o Vereador privado temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso;

Art. 39 - Far-se-á a convocação do Suplente de Vereador, nos casos de vaga ou licença.
§ 1º - O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias contados a partir da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo;
§ 2º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o "quórum" em função dos Vereadores remanescentes.
§ 3º - Em caso de vagas, não havendo a suplência, o Presidente comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, diretamente ao Juiz Eleitoral da Comarca.
Art. 40 - Os Vereadores não serão obrigados a testemunharem sobre in- formações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou delas receberem informações.

SEÇÃO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO

~~Art. 41 - O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:~~
~~I - Emendas a Constituição Municipal;~~ ~~II - Leis complementares;~~
~~III - Leis Ordinárias~~ ~~IV - Leis delegadas~~ ~~V - Resoluções;~~
~~VI - Decretos legislativos;~~

MODIFICA O ART. 41

Art. 41 - O processo legislativo compreende a elaboração de: I – emendas à Lei Orgânica;
II – leis complementares; III – leis ordinárias;
– leis delegadas;
– decretos legislativos; VI – resoluções

Parágrafo único: De forma ampliativa o processo legislativo comtempla também, as indicações, requerimento e moções.

Art. 42 - A Constituição Municipal de Nova Ponte poderá ser emendada ~~mediante proposta:~~
I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara; II - do Prefeito.
§ 1º - A proposta será votada em dois turnos com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara;
§ 2º – A Constituição Municipal não poderá ser emendada na vigência de ~~estado de sítio ou de intervenção no Município.~~
§ 3º - Esta Constituição poderá ser revisada pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara até 180 dias após o término dos trabalhos de revisão previstos no Art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais ~~Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais. (Revogado)~~

MODIFICA REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 42, E §2º, REVOGA §3º E ACRESCENTA §§4º E 5º

Art. 42 - A Lei Orgânica de Nova Ponte poderá ser emendada mediante proposta:

§ 2º – A Lei Orgânica Municipal não poderá ser emendada na vigência de

estado de sítio ou de intervenção no Município

§4º - A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
§5º - A matéria constante de proposição de emenda rejeitada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa, ressalvado quando assinado pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

~~Art. 43 - A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e 5%do eleitorado residente no Município, que exercerá sob a forma de moção articulada e subscrita.~~

ALTERA TEXTO DO ART. 43:

Art. 43 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos.

Parágrafo Único – A proposição de iniciativa popular tem como pressuposto de admissibilidade a assinatura de pelo menos cinco por cento (5%) do eleitorado.

ACRESCENTA ART 43A e 43B

Art. 43A - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado municipal.

§ 1° O projeto de iniciativa popular não poderá ser rejeitado por vício de forma, cabendo à Câmara Municipal, por seu órgão competente, providenciar a correção de eventuais impropriedades de técnica legislativa ou de redação.
§ 2º O projeto oriundo de iniciativa popular receberá o mesmo tratamento dos demais projetos, assegurada a realização de sessão especial com a participação dos interessados, que poderão fazer a defesa do projeto, através de representante para tal fim.

Art. 43B – As leis ordinárias, decretos, resoluções, requerimentos,

moções serão apreciadas em turno único de votação, ressalvado as leis complementares e emenda à lei orgânica que são dois turnos.

~~Art. 44 – As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem dois terços dos votos dos membros da Câmara.~~
~~Parágrafo Único – Serão leis complementares dentre outras previstas nesta Constituição Municipal:~~
~~- Código Tributário do Município;~~
~~- Código de Obras ou Edificações;~~
~~- Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;~~
~~- Lei instituída do Regime Jurídico Único dos servidores municipais;~~
~~- Lei orgânica instituidora da Guarda Municipal; VI - Código de Postura;~~
~~VII - Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos; VIII - Estatuto dos Servidores Municipais;~~
~~IX - Normas urbanisticas de uso, ocupação e parcelamento do solo; X - Concessão de serviços públicos e de direito real e de uso;~~
~~- Alienação de bens imóveis;~~
~~- Aquisição de bens imóveis ou por doação com encargos; XIII - Autorização para obtenção de empréstimos:~~
~~XIV - Qualquer outra codificação.~~

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44

Art. 44 – As Leis Complementares somente serão aprovadas se obtiverem em dois turnos a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal nos termos do art. 69 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Serão Leis Complementares dentre outras previstas nesta Lei Orgânica Municipal:

I - Código Tributário do Município; II- Código de Obras ou Edificações;
III- Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
IV- Lei instituída do Regime Jurídico Único dos servidores municipais;
V- Lei orgânica instituidora da Guarda Municipal; VI - Código de Postura;
VII - Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos; VIII - Estatuto dos Servidores Municipais;
IX - Normas urbanísticas de uso, ocupação e parcelamento do solo; X - Concessão de serviços públicos e de direito real e de uso;
XI - Alienação de bens imóveis;

XII- Aquisição de bens imóveis ou por doação com encargos; XIII - Autorização para obtenção de empréstimos:
XIV - Qualquer outra codificação.

Art. 45 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e autárquica ou aumento de sua ~~remuneração;~~
- servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, ~~estabilidade e aposentadoria;~~
- criação, estruturação e atribuições dos departamentos equivalentes e ~~órgãos da administração pública:~~
- matérias orçamentárias e a que autoriza a abertura de créditos ou ~~conceda auxílios, prêmios e subvenções.~~
Parágrafo Único - Não será admitido aumento de despesa prevista no inciso ~~IV do Art. 45, primeira parte.~~

MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 45

Art. 45 -São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:
– criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta;
– fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
– regime jurídico, provimento de cargos estabilidade e aposentadoria dos servidores;
– organização administrativa; V – leis orçamentárias,

Parágrafo Único – Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa do Prefeito, ressalvado os casos em que a presente despesa esteja contemplada na lei orçamentária.

Art. 46 - É da competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:
- autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através de aproveitamento, total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
- Organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção dos seus cargos, empregos e funções e fixação das respectivas remunerações;

Parágrafo único - Nos projetos de competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II do Art. 46 desta Lei Orgânica, se assinada pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 47 - O Prefeito poderá solicitar a urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§ 1º -Solicitada a urgência, comprovada e aceita pela Câmara, deverá esta se manifestar no prazo de até trinta dias, sobre a proposição, contados da data de protocolo da Secretaria da Mesa Diretora, que submeterá à apre~~ciação do Plenário na reunião seguinte.~~
§ 2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo 1º do Art. 47, sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na ordem do dia, sobrestando-se às demais proposições, para que ultime a votação.
§ 3º - O prazo § 1º do Art. 47 desta Constituição não corre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de lei complementar.

ALTERA REDAÇÃO DO §1º do art. 47:

§1º - Solicitada expressamente a urgência, a Câmara deverá manifestar-se em até 45 (quarenta e cinco) dias após o seu recebimento.

Art. 48 - Aprovado o projeto da lei, será este enviado ao Prefeito Muncipal, que aquiescendo, o sancionará.
§ 1º - O Prefeito cosideranido o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio ~~secreto.~~
§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo ou de alínea.
~~§ 3º - Decorrido o prazo o silêncio do Prefeito importará sanção.~~
§ 4º - A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, protocolado na Secretaria da Câmara, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores em escrutíneo ~~secreto.~~

§ 5º - Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.
§ 6º - Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 3º do Art. 48, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de
~~que trata o Art. 47 desta Constituição.~~
~~§ 7º - A não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos 3º e 5º do art. 48 desta Constituição, criará para o Presidente da Câmara, a obrigação em igual prazo.~~

ALTERA REDAÇÃO DOS §1º AO §7º do art. 48:

§1º - O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
§2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará em sanção tácita.
§ 4º - O veto será apreciadas no prazo máximo de 30 (trina) dias, contados do seu recebimento, em única discussão, e somente será rejeitado pela maioria absoluta dos membros da Câmara em votação nominal
§ 5º - Esgotado o prazo do parágrafo anterior, sem deliberação, o veto será colocado na ordem do dia da próxima sessão, sobrestando-se as demais matérias até que seja ultimada sua votação.
§ 6º - Rejeitado o veto, será o autógrafo enviado ao Prefeito para promulgação.
§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos §§ 3º e 6º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo, sob pena de cometer infração politico administrativa e improbidade administrativa.

Art. 49 - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara.
§ 1º - Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à Lei Complementar e os planos plurianuais e diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais não serão objetos de delegação
§ 2º - A delegação ao Prefeito será efetuada sob forma de Decreto Legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§ 3º - O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara que a fará em votação única, vedada a apresentação de emendas.

~~Art. 50 – Os projetos de resoluções disporão sobre matérias de interesse~~
da Câmara e os projetos de decreto legislativo, sobre os demais casos sua ~~competência privativa.~~
Parágrafo único - Nos casos de projeto, de resolução e de projetos de decretos legislativos, considerar-se-á encerrado, com a votação final a elaboração forma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

MODIFICA REDAÇÃO DO ART 50 e REVOGA PARÁGRAFO ÚNICO.

Art. 50 – As Resoluções são destinadas a regulamentar matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos internos, e os Decretos Legislativos matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, os quais serão deliberados em único turno de votação, e cuja promulgação será feita pela Mesa Diretora.

Art. 51 - A matéria constante de projetos de leis rejeitados, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CRIA SEÇÕES E ACRESCENTA ARTIGOS, INCISOS E ALÍNEAS:

SEÇÃO VI
DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 51A– O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e secretários, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal de uma legislatura para outra, nos termos do art. 29, V da Constituição Federal.
Art. 51B – O subsídio dos Vereadores serão fixados por Decreto Legislativo, de uma legislatura para outra, nos termos do art. 29, VI da

Constituição Federal.
§Único – As despesas com subsídio dos Vereadores, não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, nos termos do art. 29 VII da Constituição Federal.

Art. 51C – É vedado o pagamento ou indenização em razão de convocação de sessão extraordinária nos termos do §7º do art. 57 da Constituição Federal.
§ 1º– Os subsídios do Prefeito, Vice, Secretários e Vereadores poderão ser atualizados anualmente com base no índice de aferição da perda do valor aquisitivo da moeda, a ser adotado pela Câmara Municipal;
§2º – No caso da não fixação prevalecerá o subsídio do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial de inflação.

Art. 51D– A lei definirá o valor da diária de viagem do Prefeito, Vice, Secretários, Vereadores e demais funcionários públicos, dentro dos princípios norteadores da legalidade e moralidade no trato da coisa pública;
§1º – A indenização de que trata este artigo não será considerada como remuneração.
§2º – Os vereadores, prefeito, vice, secretários e demais agentes políticos equivalentes, receberão o décimo terceiro subsídio e um 1/3 (um terço) de férias, a ser pago anualmente no mês de dezembro de cada ano, ou em data estipulada por legislação específica.
§ 3º - Os vereadores poderão receber verba indenizatória, para cobrir despesas inerentes às suas atividades parlamentares, a ser regulamentada por Decreto Legislativo.

~~SEÇÃO VI~~
~~DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA~~

Art. 52 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município de Nova Ponte e das entidades administrativas direta e indireta quanto à legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e íuncta de receita, será exercida pela Câmara, mediante ~~controle externo e sistema de controle interno de cadá Poder,~~.
§ 1º - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos pelos quais o Município responda ou que em nome deste, assuma

~~obrigações de natureza pecuniária.~~
§ 2º - A fiscalização externa, a fiscalização por Comissão Especial de Investigação, a fiscalização por requerimento de informações, a fiscalização por informações tomadas de funcionários municipais e a fiscalização dos ~~atos da ninistração centralizada e descentralizada.~~
§ 3º - O controle externo da Câmara é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão competente a que for atribuída essa incumbência e compreenderá a apreciação das Contas do Prefeito e da Mesa Diretora da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentaria, bem como o julgamento das contas dos ~~administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.~~
§ 4º - As contas do Prefeito e da Mesa Diretora da Câmara, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara Municipal dentro de sessenta dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão competente a que for atribuída essa incumbência, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver ~~deliberação dentro desse prazo pelo Plenário.~~

§ 5º - Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão ~~competente incumbido dessa missão.~~
§ 6º - As contas do Município ficarão durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer cidadão para exames e aprecação, na Prefeitura e na Câmara, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da lei.
Art. 53 - A sociedade tem direito a um governo honesto, obediente e eficaz. ~~Art. 54 - Á Câmara Municipal compete:~~
- apreciar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito e pela Mesa Diretora, mediante parecer prévio a ser elaborado em sessenta dias a contar ~~de seu recebimento;~~
- julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, inclusive das fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal e as contas daqueles que deram causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;
- apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de administração de pessoal a qualquer titulo, na administração direta e indireta incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reforma e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alteram o fundamento legal do ato ~~concessório;~~
- realizar, por iniciativa própria da Câmara ou de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira,

orçamentária e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e demais entidades referidas no inciso II do Art. 54 ~~desta Constituição;~~
- fiscalizar a aplicação de qualquer recurso repassado pela União ou Estado mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos ~~congneres;~~
- prestar as informações solicitadas por Comissão Legislativa, por outros membros da Casa, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditoria e inspeções ~~realizadas;~~
- prestar também às instituições interessadas, todas as informações dos ~~assuntos relacionados no item VI do Art. 54 desta Constituição;~~
- aplicar aos responsáveis, em caso de elegibilidade de despesas ou irregularidades de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerão entre outras cominações, multas proporcionais ao vulto do dano causado ao ~~erário público, devídamente corrigido;~~
- assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências ~~necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada elegibilidade;~~
- sustar, se não atendida, a execução de ato impugnado, comunicando a ~~decisão a quem o expediu;~~
- representar ao Poder competente, sobre irregularidade ou abusos ~~apurados.~~
§ 1º - Remeter ao Tribunal de Contas do Estado ou árgão competente até 30 de março do exercicio seguinte, as prestações de contas da Prefeitura e da ~~Câmara, apresentadas pela Mesa Diretora.~~
§ 2º - As decisões de quê resultem imputação de débito ou multas terão ~~eficácia de título executivo.~~
Art. 55 - A Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Orçamentária diante de indícios ou de qualquer irregularidade das receitas ou despesas e ainda na forma de investimentos poderá solicitar à autoridade municipal ou responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos ~~necessários.~~
§ 1º - Não prestando os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão ~~competente, pronunciamento sobre a matéria no prazo de trinta dias.~~
§ 2º- Entendendo o Tribunal de Contas ou órgão responsável no Estado a irregularidade, a Comissão proporá à Câmara a sua sustação.
Art. 56 - Os Poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada, ~~o sistema de controle interno com a finalidade de:~~
- avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a ~~execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;~~
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da ~~Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;~~
~~- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.~~
§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, ao Prefeito e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara, ~~sob pena de responsabilidade solidária.~~
§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades ~~perante a Câmara ou Tribunal de Contas ou órgão representativo.~~

MODIFICA REDAÇÃO DE TODA SEÇÃO, DOS ARTIGOS 52 A 55, SEUS §§ E INCISOS, E REVOGA ART. 56.

SEÇÃO VII
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária
Art. 52 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto à legitimidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e à renúncia de receitas, é exercida:
- pela Câmara Municipal mediante controle externo;
- pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.
§ 1° - O controle externo da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, que possui dentre outras, as seguintes atribuições:
- emitir parecer prévio sobre as contas que o Prefeito tenha prestado anualmente, inclusas às da Câmara Municipal, que serão encaminhadas ao referido Tribunal até 31 de Março;
- julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as Fundações, Sociedades e Empresas Públicas instituídas e mantidas pelo Poder Público do Município;
§2° - As contas do Município ficarão, durante sessenta dias, na Secretaria da Câmara, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei, a partir da remessa ao Tribunal de Contas
§ 3° - No exercício do controle externo caberá à Câmara Municipal além do disposto nesta Lei Orgânica:
- julgar as contas anuais prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução do Plano de Governo;

- fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
- realizar, diretamente ou por delegação de poderes, inspeções sobre quaisquer documentos prestados de gestão administrativa direta ou indireta municipal, bem como a conferência de saldos e valores declarados existentes ou disponíveis em balancetes e balanços;
- representar a autoridade competente os responsáveis por infrações administrativas passíveis de penas.
§ 4° - A Câmara Municipal ao deliberar sobre as contas prestadas pelo Prefeito, observará:
I - o prazo de até 60(sessenta) dias para julgar as contas, contados do recebimento do parecer do Tribunal de contas do Estado; II - a leitura do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado deverá ser feita em Plenário, na sessão ordinária subsequente, a partir
da data do recebimento daquele;
III - decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem deliberação, as contas serão incluídas automaticamente na ordem do dia, ficando sobrestadas as demais matérias até que se ultime a sua deliberação; IV - na hipótese de rejeição de contas, obrigatoriamente o Presidente da Câmara as remeterá ao Ministério Público para os fins
processuais;
- na apreciação das contas a Câmara poderá converter em diligência, abrindo vista do processo ao respectivo gestor, para exercer o direito do contraditório e ampla defesa, podendo por decisão plenária de dois terços, devolver o processo ao Tribunal de Contas do Estado para reexame e novo parecer, em pedido de reconsideração;
- o novo parecer será definitivamente julgado na forma do inciso I deste parágrafo;
- os prazos para julgamento ficam suspensos durante o recesso da Câmara Municipal e interrompidos com a devolução ao Tribunal de Contas para reexame e novo parecer.

§ 5º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato de classe é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante à Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Estado.
§ 6º - Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou

administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 53 - O Poder Executivo instituirá e manterá sistema de controle interno para:
- criar condições indispensáveis a fim de assegurar a eficácia do controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;
- acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;
- avaliar os resultados alcançados pelos administradores; IV - verificar a execução dos contratos;
- fiscalizar a aplicação dos recursos e execução de convênios, visando à prestação de contas, no que couber, ao Estado e à União;
- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento;
- comprovar a legalidade de atos e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
§ 1° - Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de solidariedade com o infrator, são obrigados a dar ciência à Câmara Municipal e, concomitantemente, ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 2° - O controle interno previsto neste artigo, abrangerá:
- o acompanhamento da execução do orçamento municipal e dos contratos e atos jurídicos análogos;
- a verificação:
da regularidade e contabilização dos atos que resultem na arrecadação de receitas e na realização de despesas;
da regularidade e contabilização de outros atos que resultem no nascimento ou extinção de direitos e obrigações;
de registro de fidelidade funcional dos agentes da administração e responsáveis por bens e valores públicos.

§ 3° - Dentro dos prazos fixados nesta lei, o Poder Público Municipal submeterá as contas da administração direta e indireta, ao sistema de controle externo, mediante encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal.

Art. 54 - A Câmara Municipal, por deliberação de dois terços dos seus Membros, ou o Tribunal de Contas do Estado, poderá representar ao Governador do Estado solicitando intervenção no Município, quando:
- sem motivo de força maior, deixar de ser paga a dívida fundada no decorrer de dois anos consecutivos;
- não forem prestadas as contas previstas nesta lei e demais legislações pertinentes;
- não for aplicado o mínimo exigido da receita do Município na manutenção e desenvolvimento do ensino;

Art. 55 - As contas referentes à aplicação de recursos transferidos do Estado ou da União, serão prestadas na forma disciplinada pelas legislações estadual e federal, conforme a procedência, podendo o Município suplementá-las, sem prejuízo da inclusão na prestação anual de suas contas.

CAPITULO II

DO PODER EXECUTIVO SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 57 – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Servidores Municipais ou equivalentes.
§ 1º - Aplica-se á elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no Art. ~~15 desta Constituição e a idade mínima de vinte e um anos.~~
§ 2º - A eleição para Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.
§ 3º - A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, realizar-se-á simultaneamente, no termos estabelecidos no Art. 29, incisos I e II da Constituição Federal.
§ 4º - Será considerado eleito a Prefeito o candidato que, registrado por

~~partido politico, obtiver a maioria dos votos.~~

REVOGA §§1º, 2º:

Fica revogado os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 57.

Art. 58 - Proclamado oficialmente o resultado da Eleição Municipal, o Prefeito eleito poderá, indicar uma comissão de transição destinada a proceder o levantamento das condições administrativas do Município.
Parágrafo único - O Prefeito em exercício não poderá impedir ou dificultar os trabalhos da comissão de transição.

ACRESCENTA SUBSEÇÃO I e ARTIGOS, 58A e 58B, INCISOS E PARÁGRAFOS:

SUBSEÇÃO I
DA TRANSIÇÃO ADMINISTRIVA

Art. 58A - Até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do mandato, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entregar ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal que conterá, entre outras informações atualizadas:
- dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração Municipal para realizar operações de crédito de qualquer natureza;
- medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;
- prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;
- situação dos contratos com concessionárias de serviços públicos;
- estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
- transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

- Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los ;
– situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade, inclusive os ocupantes de cargos em comissão e órgãos em que estão lotados e em exercício.
§ 1º - O Prefeito Municipal no exercício do cargo deverá disponibilizar espaço físico com estrutura adequada, para os membros da Comissão de transição, composta de no máximo de 7 (sete) membros indicados pelo Prefeito eleito, para desenvolverem sem qualquer entrave suas atividades.

Art.58B- É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de novos programas ou projetos seis meses antes do término do seu mandato, ressalvado os previstos na lei orçamentária.
§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública.
§ 2º. Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com este artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

Art. 59 - O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse na sessão solene de instalação da Câmara Municipal, no dia primeiro de janeiro do ano subseqüente ao da eleição, prestando o compromisso de manter,

defender e cumprir a Constituição Municipal, observar as leis e promover o bem geral do Município.
§ 1º - Se decorridos dez dias da data fixada para a posse do Prefeito ou Vice- Prefeito, salvo motivo de força maior, justificado, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
§ 2º - Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito e, na forma ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal.
§ 3º - No ato da posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens registrados no Cartório de Títulos e Documentos, os quais serão transcritos em livro próprio, constando de ata o seu resumo, tudo sob pena de nulidade, de pleno direito do ato de posse. Ao término do mandato, deverá ser atualizada a declaração, sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo público no Município sob pena de

responsabilidade.
~~§ 4º - O Prefeito e o Vice-Prefeito deverão estar desincompatibilizados no ato da posse, caso ocupem cargos públicos, conforme normas da Constituição Federal para se ingressar em cargos eletivos.~~

REVOGA §4º:

Fica revogado os §4 DO ART. 59.

Art. 60 - São infrações politico-administrativas do Prefeito, sujeitas ao jul- gamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:
- impedir o funcionamento regular da Câmara Municipal;
- impedir o exame de livros, folha de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificacão de obras e serviços municipais por comissão da Câmara de Vereadores ou auditoria regularmente instituida;
- desatender sem motivo justo aceito pelo Legislativo, os pedidos de convocação da Câmara Municipal, quando feitos a tempo em forma regular; IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade,
- deixar de apresentar à Câmara Municipal, no devido tempo, em forma regular, a proposta orçamentária;
- descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
– praticar, contra expressa disposição de lei, atos de sua competência, ou omitir-se na sua prática;
- omitir-se ou negligenciar-se na defesa de bens, renda, direitos ou interesse do Município, sujeitos à administração da Prefeitura ou órgão de interesse municipal.
- fixar residência domiciliar fora do Município;
- ausentar-se do Município por tempo superior a quinze dias sem autorização da Câmara Municipal;
- não transmitir o cargo ao Vice-Prefeito, quando for ausentar-se do Município por um tempo superior a dez dias;
- deixar de enviar á Câmara Municipal, mensalmente, os balancetes de receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias juntamente com os documentos, até vinte dias após o mês vencido.
- deixar de publicar, diariamente, boletim de caixa e afixá-lo no mural da Prefeitura por um período mínimo de quarenta e oito horas;
- usar cheques de sua conta bancária para pagamento de contas municipais;
- usar cheques de conta bancária da Prefeitura para pagamento de contas alheias à administração;

- antecipar vencimento ou parte dele para si, Vice-Prefeito ou funcionários;
- deixar de colocar à disposição da Câmara Municipal, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas de uma vez e até o dia vinte de cada mês os recursos correspondentes ao duodécimo de suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos necessários ao seu funcionamento. suplementares e especiais;
- deixar de pagar os funcionários municipais até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, incluindo décimo terceiro e abono de Natal até o dia 20 de dezembro de cada ano;
- fazer ou permitir o uso de veículos oficiais da Prefeitura, a não ser que o mesmo esteja a serviço exclusivo do Município. a bem da coletividade; XX - proceder de modo incompatível com a dignidade e decoro do cargo ou atentatório às instituições vigentes; XXI - deixar de repassar às instituições públicas subvenções estabelecidas em leis definidas e necessárias ao seu funcionamento.

Art. 61 - Extingue-se o mandato do Prefeito e, assim deve ser declarado pelo Presidente da Câmara, quando:
- ocorrer falecimento. renúncia por escrito, suspensão ou perda dos direitos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
- incidir nos impedimentos para o exercício do cargo e nas normas dos Artigos 36 e 60 desta Lei Orgânica;
- deixar de tomar posse sem motivo justo, aceito pela Câmara Municipal, dentro do prazo de dez dias;
- perder ou tiver suspensos os direitos políticos; V - deixar de tomar posse sem motivo justo.
Parágrafo único - A extinção do mandato no caso do ítem I do Art. 61 desta Lei Orgânica, comprovado por certidão, independentemente de deliberação do Plenário, se tornará efetiva, desde a declaração do fato, ao ato extintivo pelo Presidente da Câmara Municipal e sua inserção em ata.

Art. 62 - O Prefeito não poderá, sob pena de perda do cargo: I - desde a expedição do diploma:
firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviços públicos;
aceitar ou exercer cargos, função ou emprego remunerado, inclusive de que seja demissível “ad nutum” nas entidades constantes na alinea “a”, inciso I do Art. 62, salvo mediante aprovação em concurso público, caso em que, após a investidura, ficará automaticamente licenciado sem vencimentos.

II - desde a posse:
ser proprietário, controlador, diretor ou presidente de empresas que gozem de favores decorrentes de contratos de pessoas jurídicas e de direito público municipal, ou nelas exercer função remunerada;
ocupar cargo ou função de que seja demissível “ad nutum” nas entidades inseridas no inciso I, letra “a” do Art.62;
patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, letra “a” do Art. 62;
ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.
§ 1º - Os impedimentos acima se estendem ao Vice-Prefeito, ao Chefe de Gabinete e/ou outros funcionários dos cargos de confiança do Executivo.
§ 2º - A perda do cargo será decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto da maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora ou Partido Político com representação na Câmara Municipal, assegurando ao infrator ampla defesa.
Art. 63 - Será de quatro anos o mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, a iniciar-se no dia primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição.
Art. 64 - São inelegíveis para o mesmo cargo, no período subseqüente, o Prefeito e quem o houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores à eleição.
Art. 65 - Para concorrer a outros cargos eletivos, o Prefeito deve renunciar ao mandato até seis meses antes do pleito.
Art. 66 - O Vice-Prefeito substitui o Prefeito em caso de licença, impedi- mento e o sucede no caso de vaga após a diplomação.
§ 1º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais.
§ 2º - O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.
Art. 67 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, assumirá o Presidente da Câmara.
Parágrafo único - O Presidente da Câmara não pode recusar-se a assumir, sob pena de extinção do respectivo mandato.
Art. 68 - Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, até o primeiro trimestre do quarto ano de mandato, far-se-á eleição para preenchimento dos cargos, observada a prescrição da lei eleitoral.
Parágrafo único - Ocorrendo a vacância posteriormente, cabe ao Presidente da Câmara Municipal completar em substituição ao mandato do Prefeito.
Art. 69 - O Prefeito poderá licenciar-se:

- quando a serviço ou em missão de representação do Município devendo enviar à Câmara Municipal relatório circunstanciado dos resultados de sua viagem.
- quando impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença

devidamente comprovada.
Parágrafo único - Nos casos do Art. 69, o Prefeito terá direito à remuneração integral.
Art. 70 - As remunerações do Prefeito e do Vice-Prefeito serão fixadas pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subseqüente, e não poderá a do Prefeito ser inferior ao maior padrão de vencimentos estabelecido para servidor do Município, estando ambas sujeitas aos impostos gerais, inclusive o de rendas e outros extraordinários, sem destinação de qualquer espécie.
§ 1º - A remuneração será automaticamente corrigida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral da remuneração dos servidores públicos ~~municipais (estatutários).~~
§ 2º - Na fixação e correção da remuneração, observar-se-á, na forma do inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, a relação estabelecida por lei ~~municipal com a menor remuneração do servidor público municipal.~~

REVOGA ART. 70

Fica revogado art. 70. (vide art. 51A)

Art. 71 - A extinção ou cassações do mandato de Prefeito e do Vice-Prefeito bem como a apuração dos crimes de responsabilidade do Prefeito ou de seu substituto, ocorrerão na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal.
Parágrafo único - O Presidente da Câmara Municipal, caso haja vacância, assumirá a Prefeitura somente por um mês, tempo necessário à realização de nova eleição, exceto o disposto no parágrafo único do Art. 68 desta Lei Orgânica.

SEÇÃO II

DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE E ATOS DO PREFEITO

Art. 72 - São crimes de responsabilidade os atos do Prefeito que atentem contra a Constituição Federal, Estadual e Municipal, ou definidos em lei especial e, especialmente, contra:
- a existência da União e do Estado;
- o livre exercício do Poder Legislativo Municipal, Judiciário e Ministério
Público;
- o exercício dos direitos políticos, individuais, coletivos e sociais; IV - a segurança interna do Município;
V - a probidade e dignidade administrativa; VI - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- o cumprimento das leis e decisões judiciais que estabeleçam as normas de processo e julgamento:
- deixar de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão imbuído de tal responsabilidade e à Câmara Municipal em tempo hábil.
§ 1º - É permitido a todo cidadão denunciar o Prefeito perante a Câmara Municipal por crime de responsabilidade;
§ 2º - Nos crimes de responsabilidade, o Prefeito do Município será sub- metido a processo e julgamento perante a Câmara Municipal, se admitida a acusação por dois terços de seus membros.
Art. 73 - O Prefeito do Município, quando submetido a processo e julga- mento perante o Tribunal de Justiça por crime de responsabilidade, será suspenso de suas funções:
- nos crimes comuns, se recebida a denúncia ou a queixa pelo Tribunal de Justiça;
- nos crimes de responsabilidade, se admitida a acusação e instaurado o processo, pela Câmara Municipal.
§ 1º - Na hipótese do inciso II do Art. 73, se o julgamento não for concluído no prazo de 180 dias, cessará o afastamento do Prefeito do Município, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo;
§ 2º - Enquanto não sobrevier sentença condenatória, nos crimes comuns, o Prefeito não estará sujeito à prisão.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 74 - Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumpri- mento às deliberações da Câmara Municipal, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder verbas orçamentárias.
Art. 75 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I - a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
II - representar o Município em juízo e fora dele;
- sancionar, promulgar e fazer públicar as leis aprovadas pela Câmara Municipal e expedir os regulamentos para sua hei execução;
- vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei, na forma prevista nesta Lei Orgânica;
- decretar, desapropriar e instituir servidões administrativas;
- expedir certidões, decretos, portarias e outros atos administrativos:
- permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;
- prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
- permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros;
- dispor sobre a organização e funcionamento da administração

municipal, na forma da lei;
- executar o Orçamento, as Diretrizes Orçamentárias Anuais e o Plano Plurianual de Investimentos do Município;
- remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasiãoda abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
- enviar à Câmara Municipal o projeto de lei do Orçamento Anual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Plurianual de Investimentos;
- encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão com função determinada e à Câmara Municipal, até o dia trinta de março de cada ano, a sua prestação de contas;
- enviar à Câmara Municipal, mensalmente, balancetes de receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, até vinte dias após o mês vencido, fazendo acompanhar os documentos e cópias dos cheques utilizados nas despesas;
- publicar diariamente o boletim de caixa e afixá-lo no mural da Prefeitura, por um período mínimo de quarenta e oito horas;
- prestar à Câmara Municipal as informações solicitadas na forma regimental;
- superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara Municipal;
- colocar à disposição da Câmara Municipal, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas de uma só vez e, até o dia vinte de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;
- pagar o salário aos funcionários públicos municipais até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido, o décimo terceiro salário e o abono de Natal, até o dia vinte de dezembro de cada ano em que for devido;
- aplicar multa prevista em lei e contrato, bem como revê-las quando irregulares;
- resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
- oficializar, obedecidas as normas urbanisticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada peia Câmara Municipal;
- elaborar e sancionar projetos de edificações e plano de loteamento, arruamento e zoneamento. urbano ou fins urbanos;
- apresentar anualmente à Câmara Municipal, relatório circunstan- ciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem como o programa da administração para o ano seguinte;
- enviar semestralmente, relatório circunstanciado e inventários de todos os bens móveis e imóveis do Município;

- no primeiro e no último ano de mandato, o Prefeito Municipal en- viará ao Tribunal de Contas do Estado, inventário de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao Município;

- organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinação;
- contrair empréstimo e realizar operações de crédito mediante prévia autorização da Câmara Municipal;
- providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;
- organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relacionados às terras do Município;
- manter e desenvolver o sistema viário do Município;
- conceder auxílios, prémios e subvenções nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do piano de distribuição, prévia e anualmente aprovada pela Câmara Municipal;
- manter e providenciar sobre incrementos de ensino;
- manter e incrementar, nos limites das verbas, os serviços de saúde do Município;
- estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei.
- solicitar auxílio das autoridades policiais do Estado para garantir o cumprimento de seus atos quando constitucionais;
~~- solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara Municipal para ausentar-se do Município por tempo superior a dez dias:~~
- adotar providências para conservação e salvaguarda do Patrimônio Municipal Histórico, Cultural e Natural;
XL - publicar, até trinta dias após o encerramento de cada mês, relatório resumido da execução orçamentária.

REVOGA INCISO XXXVIII:

Fica revogado o inciso XXXVIII do art. 75.

ACRESCENTA INCISOS XLI, XLII, XLIII, XLV, XLVI, XLVII E XLVIII:

XLI – incluir anualmente no Projeto de Lei Orçamentária do Município a proposta de orçamento da Câmara Municipal, encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal, sob pena de cometimento de crime de responsabilidade e infração político administrativo.

XLII – comparecer à Câmara Municipal quando quiser, devidamente agendado com o Presidente da Câmara Municipal, para apresentar e

defender projetos, prestar informações e esclarecimentos relativos à administração Municipal;

XLIII – remeter à Câmara no prazo máximo de 15 (quinze) dias, cópias dos convênios e contratos firmados.

XLV – Enviar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de 90 (noventa) dias da abertura da sessão legislativa ordinária, as contas referentes ao exercício anterior, juntamente com os balancetes mensais e cópias dos respectivos documentos que deram origem às operações escrituradas naquele exercício.

XLVI – Encaminhar a Câmara Municipal no prazo máximo de 2 (dois) dias os editais de licitação da administração, devendo o Presidente fixar no átrio de aviso e publicações da Câmara no mesmo prazo.

XLVII –Realizar audiência pública pra demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na sede da Câmara Municipal com participação dos vereadores e entidades da sociedade civil organizada, nos termos do art. 9º § 4º da Lei Complementar Federal 101/2000.

XLVIII – Publicar, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, na Câmara e Prefeitura, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a facilitar a identificação do bem adquirido, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.

~~Art. 76 - O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos IX e X do Art. 75.~~

MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 76:

Art. 76- O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, funções administrativas que sejam de sua competência privativa.

Art. 77 - O Prefeito poderá remeter à Câmara Municipal medidas legislativas consideradas programáticas e de relevante interessa municipal.

SEÇÃO IV

DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 78 - É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta; constante no Art. 62, alínea "a" e "b" do inciso I desta Lei Orgânica.
§ 1º - E igualmente vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito desempenhar função de administração em qualquer empresa privada, autarquia ou qualquer órgão subvencionado pela Prefeitura.
§ 2º - A infringência ao disposto no Art: 78, § 1º, importará na perda do mandato.
Art. 79 - As incompatibilidades declaradas no Art. 36, seus incisos e letras desta Lei Orgânica, estender-se-ão, no que lotem aplicáveis, ao Prefeito e aos funcionários municipais de cargos de confiança ou equivalentes.
Art. 80 - Será declarado vago pela Câmara Municipal o cargo.de Prefeito quando:
- ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
- deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara Municipal, dentro do prazo de dez dias;
- infrigir as normas dos Artigos 36 e 60 desta Lei Orgânica;IV - perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

SEÇÃO V

DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

~~Art. 81 - São auxiliares diretos do Prefeito:~~
~~- os funcionários municipais de confiança ou equivalentes;~~
~~- os funcionários municipais em cargos de confiança, de autarquias ou fundações.~~
~~Parágrafo único - Os cargos de livre nomeação e demissão do Prefeito.~~

MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 81 E §ÚNICO

Art. 81 – São auxiliares diretos do Prefeito: os Secretários Municipais

e equivalentes, Assessores diretos e Procurador Geral, que serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos de idade, no pleno exercício dos direitos políticos, e estarão sujeitos, desde a posse, aos mesmos impedimentos do vereador.
Parágrafo único – Os cargos mencionados no caput do artigo são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 82 - A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

~~Art. 83 - São condições essenciais para a investidura no cargo de confiança:~~
~~- ser brasileiro;~~
~~- estar no exercício pleno dos direitos políticos;~~ ~~III - ser maior de vinte e um anos~~

REVOGA O ARTIGO 83

Fica revogado o art. 83.

Art. 84 - Além das atribuições fixadas em lei, compete aos ocupantes de cargos de confiança:
- subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
- expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
- apresentar ao Prefeito ou ao Conselho, relatório anual e mensal dos serviços realizados por seus órgãos ou departamentos;
- comparecer à Câmara Municipal sempre que convocados pelo mínimo de um terço de seus membros, para prestar esclarecimentos, informações ou contas relativas aos seus órgãos ou departamentos.
- § 1º - Os atos e regulamentos referentes aos serviços internos da Administração, serão referendados pelo funcionário de cargo de confiança do respectivo setor.
§ 2º - Os atos regulamentos referentes aos serviços dos órgãos externos obedecerão seus estatutos, regimento interno e ao colegiado ou conselho.
§ 3º - A infringência ao inciso IV do Art. 84, sem justificativa importa em crime de responsabilidade.
Art. 85 - A competência dos funcionários municipais em cargos de confiança abrangerá todo o território do Município, nos assuntos pertinentes aos respectivos órgãos ou departamentos.
~~Art. 86 - Os funcionários municipais de confiança serão nomeados em~~

comissão e farão declaração de seus bens, registrada no Cartório de Titulos e Documentos, a qual será transcrita em livro próprio, constando da ata o seu resumo, tudo sob pena de nulidade, de pleno direito, do ato de posse. Quando exonerados deverão atualizar a declaração sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo no Município e sob ~~pena de responsabilidade.~~

MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 86.

Art. 86 – Os ocupantes de cargos em comissão deverão fazer declaração de seus bens, registrada no Cartório de Títulos e Documentos, no ato de nomeação, repetida quando de sua exoneração sob pena de responsabilidade.

Art. 87 - Os funcionários municipais em cargos de confiança são solida- riamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

SEÇAO VI

DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 88 - A Procuradoria do Município é a instituição que representa o Município judicialmente e extra-judicialmente cabendo-lhe ainda, nos termos da lei especial, as atividades de consultoria e assessoramento do Poder executivo e, privativamente, a execução da dívida ativa de natureza tributária.
Art. 89 - A Procuradoria do Município reger-se-á por lei própria atendendo, com relação a seus integrantes, o disposto no Art. 37 inciso XII e Art. 39, § 1º da Constituição Federal.
Parágrafo único - O ingresso na classe inicial da Carreira de Procurador Municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art. 90 - A Procuradoria do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município de livre designação pelo Prefeito Municipal, dentre advogados de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada.

SEÇÃO VII

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Art. 91 - A administração pública direta ou indireta de qualquer um dos Poderes do Município obedecerá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, aos seguintes:
- a administração direta compreende órgãos ou departamentos

equiparados;
- a administração indireta e fundacional compreende entidades dotadas de personalidade jurídica própria.
Parágrafo único - As entidades compreendidas na administração indireta serão criadas por lei especifica e vinculadas aos órgãos ou departamentos equiparados em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

Art.92 - Todo órgão ou entidade municipal prestará aos interessados no prazo da lei, sob pena de responsabilidade funcional, as informações de interesse particular, coletivos ou gerais, ressalvadas aquelas cujo sigilo sejaimprescindível, nos casos referidos nas Constituições Federal, Estadual e Municipal.
Art. 93 - O atendimento à petição formulada em defesa de direitos ou contra ilegalidades ou abuso do poder, bem como a obtenção de certidões junto às repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, independerá de pagamento de taxas.

Art.94 - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoções pessoais de autoridades ou de funcionários públicos.

Art. 95 - É de competência da administração pública:
- os cargos, empregos e funções públicas, são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;
- a investidura em cargos ou empregos públicos depende de aprovação prévia em concurso público de provas e/ou títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração.
- o prazo de validade do concurso público será de até dois anos prorrogável uma vez por igual período;
- durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;
- os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em lei;
- é garantido ao servidor público civil, o direito à livre associação sindical; VII - o direito de greve será exercido nos termos da Constituição Federal e nos limites definidos em lei complementar federal;
VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as

pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão; IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado pará atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;
- a revisão, geral da remunéração dos servidores públicos far-se-ásempre na mesma data;
- a lei fixará o limite máximo e a relação dos valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observado como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;
- os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
- é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração do pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no Inciso XII do Art. 95 desta Lei Orgânica;
- os acréscimos pecuniários percebidos pelos servidores não serão computados nem anulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo titulo ou idêntico fundamento.
- os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõem os Artigos 37, ítens XI e XII, 150, í tem II, 153, item III e parágrafo 2º, item I da Constituição Federal;
- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:
a de dois cargos de professor;
a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; ~~c) a de dois cargos privativos de médico;~~
~~d) a de dois cargos privativos de cirurgião dentista; (Revogado)~~

MODIFICA REDAÇÃO ALÍNEA C e REVOGA ALINEA D:

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas ou subvencionadas pelo Poder Público;
- a administração fazendária e seus servidores fiscais terão em suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;
- somente por lei especifica poderão ser criadas empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações públicas;
- depende de autorização de dois terços do Legislativo, em caso a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso XIX do Art. 95 desta Lei Orgânica assim como a participação de qualquer delas em

empresas privadas;
- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços e compras serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusula que estabeleça obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se qualificação técnica e
econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou fundações deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens caracterizando promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.
§ 2º - A não observância do disposto nos Incisos II e III do Art. 95 desta Lei Orgânica implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade ou funcionário responsável, nos termos da lei.
§ 3º - As reclamações relativas á prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.
§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a disponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuizo da ação penal cabível.
§ 5º - A lei federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.
§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
§ 7º - Fazer seguro em grupo para seus servidores da administração direta e indireta
Art. 96 - Ao servidor público com exercício de mandato eletivo, aplicar-se-á as seguintes disposições:
- tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função, facultando-lhe o direito de optar por sua remuneração;
- os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidas preferencialmente por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em lei;
- é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical; IV - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal, estadual e e municipal;
- investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
- investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de

horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função pública, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo e não havendo, será aplicada a norma do inciso V do Art. 96 desta Lei Orgânica;
- em qualquer caso que exija o afastamento para o exercicio de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais exceto para promoção por merecimento;
- para efeito de beneficio previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO VIII

DOS SERVIDORES PÚBLICOS

*Art. 97 - O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundaçoes públicas.
§ 1º - A lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de seus vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou semelhantes àquelas do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas á natureza ou ao local de trabalho.
§ 2º - Aplica-se a esses servidores o disposto no Art. 7º, itens IV, VI, VIl, VIII, IX, XII, XIII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, XXX e XXXIII da
Constitutçao Federal.
§ 3º - Salário mínimo capaz de atender às necessidades vitais básicas do servidor e às de sua família, como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, com reajustes periódicos, de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo, vedada sua vinculação para qualquer fim.
§ 4º - Garantia de salário nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável.
§ 5º - Irredutibilidade do salário ou abono de Natal ou vencimento observadoo disposto no Art. 7º da Constituição Federal.
§ 6º - Décimo terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.
§ 7º - Remuneração do trabalho noturno superior á do diurno.
§ 59 - Salário-família aos dependentes.
§ 9º - Adicionais por tempo de serviço.
§ 10 - Férias-prêmio com duração de seis meses, adquiridas a cada período de dez anos de efetivo exercício do serviço público, admitida sua conversãoem especre por opção do servidor ou, para efeito de aposentadoria, a contagem em dobro das não gozadas.
§ 11 - Assistência previdenciária, extensiva ao cônjuge, companheira ou companheiro e aos dependentes menores ou incapazes ria forma da lei.
§ 12 - Assistência em creches e pré-escola aos filhos e dependentes desde

o nascimento até seis anos de idade.
§ 13 - Adicional sobre remuneração quando completar trinta anos deserviço ou antes disso, se implementado o interstício necessário para aposentadoria.
§ 14 - A cada período de dois anos e meio de efetivo exercício no serviço publico municipal, fica ao servidor assegurado o direito adicional de dez por cento sobre o seu vencimento e gratificação inerente ao exercício de cargo ou função o qual este incorpora para efeito de aposentadoria*. (REDAÇAO DADA PELA Emenda n.º 01/94)
§ 15 - Duração de trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, facultada a compensação de horário e a redução da jornada, na forma da lei.
§ 16 - Repouso semanal remunerado, de preferência aos domingos.
§ 17 - Serviço extraordinário com remuneração, no mínimo, superior a cinqüenta por cento à do normal.
§ 18 - Licença remunerada à gestante sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e vinte dias, bem como a licença nos termos fixados em lei federal a todo trabalhador.
§ 19 - Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.
§ 20 - Adicional de remuneração para as atividades penosas e insalubres, na forma da lei.
§ 21 - Proibição de diferença de salário de admissão por motivo de sexo, idade, cor, culto religioso ou estado civil.
Art. 98 - Será convocado para assumir cargo ou emprego aquele que aprovado em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, com prioridade durante o prazo previsto no edital de convocação sobre novos concursados na carreira.
Art.99 - O Município instituirá regime jurídico único para os servidores da administração pública direta, das autarquias e fundações públicas bemcomo plano de carreira.

Art. 100 - São estáveis após dois anos de efetivo exercício, os servidores ~~nomeados em virtude de concurso público.~~
§ 1º - O servidor público estável só perde o cargo em virtude de sentença judicial ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ~~ampla defesa.~~

§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante reconduzido ao cargo de origem sem ~~direito a indenização aproveitando o em outro posto em disponibilidade.~~
§ 3º - Extinto o cargo ou declarada a desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada até seu adequado aproveitamento em ~~otro cargo.~~

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 100:

Art. 100 – O servidor aprovado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo, adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três)anos de efetivo exercício e ter obtido avaliação de desempenho satisfatória, realizada através de comissão instituída para esta finalidade.

§1º – ao entrar em exercício, o servidor ocupante de cargo efetivo ficará sujeito a cumprimento de estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual terá avaliação periódica de desempenho, sendo sua aptidão e capacidade objeto de avaliação para o desempenho do cargo, na forma da lei, onde será avaliado dentre outros, os seguintes requisitos:
- assiduidade;
– pontualidade; III – disciplina;
IV – capacidade de iniciativa; V – eficiência;
VI – produtividade;
- responsabilidade;
- probidade e conduta
§ 2º - O servidor público estável só perderá o cargo:
- em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

- mediante reprovação em procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.
§ 3º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.
§ 4º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o

servidor estável ficará em disponibilidade remunerada até seu aproveitamento em outro cargo.

ACRESCENTA ART. 100A E 100B:

Art. 100A -A administração pública estabelecerá e manterá uma política geral de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, que assegure ao servidor público a integração, formação e aperfeiçoamento operacional, técnico egerencial, vinculando-se às diretrizes do regime jurídico único e respectivos planos de carreira e salários.

§1º – Todo e qualquer ato de remoção, relotação ou qualquer tipo de movimentação de lotação do servidor público, dentro da estrutura administrativa do órgão, será obrigatoriamente motivado, sob pena de nulidade.

§2º - Antes da concretização da decisão administrativa pela movimentação do servidor na forma estabelecida pelo §1º deste artigo, deverá o servidor ser notificado a fim de se manifestar sobre isso.

Art. 100B -. As vantagens de qualquer natureza só poderão ser concedidas por lei, quando atenda, efetivamente, ao interesse público e às exigências do serviço.

§ 1º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 2º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 3º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, cujo descumprimento penalizará o Administrador Público, na forma da lei.

Art. 101 - Os cargos em comissão e funções de confiança na administração pública municipal serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei.

Parágrafo único - Aos dirigentes de autarquias, fundações e empresas públicas do Município obrigam-se, no ato de posse, sob pena de nulidade e de pleno direito desta, a declarar seus bens. No ato da exoneração, deverão atualizar a declaração de bens, sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo público no Município e sob pena de responsabilidade.
Art. 102 - Lei específica reservará percentual dos cargos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios da sua admissão. Art. 103 - Lei especifica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.
Art. 104 - O servidor será aposentado:
- por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissionai ou doença grave, contagiosa ou incurável especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos;
- compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
- voluntariamente:.
aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco anos, se professora, com proventos integrais:
aos trinta anos de efetivo exercido, se mulher, e aos trinta e cinco anos de eletivo exercício, se homem, com vencimentos integrais;
aos trinta anos de etetivo exercício, se homem, e aos vinte e cinco anos de efetivo exercicio, se mulher, com vencimentos proporcionais a esse tempo;
aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se muther, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
§ 1º - Lei poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, alineas “a” e “c” do Art. 104 desta Lei Orgânica, no caso de exercicio de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.
§ 2º - A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos

temporários
§ 3º - Para efeito de aposentadoria é assegurada a contagem de tempo recíproca de contribuição na administração pública federal, estadual ou municipal e na atividade privada, rural e urbana, a qual será computada integralmente para efeito de aposentadoria e disponibilidade.
§ 4º - Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade e serão estendidos aos inativos os benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, mesmo quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou da função em que se tiver dado a aposentadoria, na forma da lei.
§ 5º - O beneficio da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido ou da servidora, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo 42 do Art. 104 desta Lei Orgânica.
§ 6º - O beneficio ou pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor ou servidora falecido(a), vindo a beneficiar a(o) companheira(o) que comprove mais de cinco anos de convivência, a esposa ou esposo e, sucedendo a estes, após a morte, os filhos menores ou maiores enquanto estudantes.
§ 7º - A família ou responsável do servidor ou servidora falecido(a) receberá auxílio funerário no valor do último salário percebido pelo funcionário.

Art. 105 - A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data e com os mesmos índices.
Art. 106 - A lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior a menor remuneração dos servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias e fundações, observado como limite máximo, os valores percebidos com a remuneração em espécie, pelo Prefeito Municipal.
Art. 107 - Os titulares de órgãos de administração direta ou indireta deverão atender convocação da Câmara Municipal para prestar contas e/ou eslarecimentos sobre assuntos de sua competência funcional.
Art. 108 - O Município estabelecerá por lei o regime previdenciário aos seus servidores ou adotá-lo-á através de convênios com a União ou o Estado.

SEÇÃO IX

DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art.109 - O Município poderá constituir Guarda Municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei complementar.
Parágrafo único - A lei complementar de criação da Guarda Municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho

com base na hierarquia e disciplina.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art.110 - A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.
§ 1º - Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.
§ 2º - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a Administração Indireta do Município se classificam em:
- Autarquia - o serviço autônomo, criado por lei com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria, para execução de atividades típicas da administração pública que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;
- Empresa Pública - é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, criada por lei para exploração de atividades econômicas que o Município seja levado a exercer por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir- se de quaisquer das formas admitidas em direito;
- Sociedade de Economia Mista - é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para exploração de atividades econômicas, sob forma de sociedade anônima cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município ou a entidade da Administração Indireta;
- Fundação Pública - é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos da direção, e funcionamento custeados por recursos do Município e de outras fontes.
§ 3º - A entidade de que trata o inciso IV do § 2º do Art. 110 adquire per- sonalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.

CAPITULO II

DOS ATOS MUNICIPAIS SEÇÃO I
DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 111 - A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou Câmara Municipal e/ou em outros locais de fácil acesso ao público, conforme o caso.
§ 1º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e dos atos administrativos far-se-á através de licitação em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.
§ 2º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.
§ 3º - A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

~~Art. 112. O Prefeito fará públicar:~~
~~I - diariamente, por edital, o movimento de caixa do dia anterior;~~ II - mensalmente, o balancete resumido da receita e despesa;
mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;
~~anualmente, até o dia quinze de março, pelo Órgão oficial do Estado, as contas da administraçao, constituídas dos balanços financerio, patrimonial, orçamentário e demonstração das variações patrimoniais; em forma sintética.~~

MODIFICA REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 112 E REVOGA INCISOS I E IV

Art. 112 - A administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios de publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e razoabilidade, devendo publicar:

SEÇÃO II DOS LIVROS

Art. 113 - O Municipio manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.
§ 1º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.
§ 2º - Os livros referidos neste Artigo poderão ser substituidos por fichas ou outro sistema convenientemente autenticado.

SEÇÃO III

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art.114 - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:
- Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
regulamentação de lei;
instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes da lei;
regulamentação interna dos órgãos que foram criados na administração municipal;
abertura de créditos especiais e suplementares até o limite autorizado por lei, assim como créditos extraordinários;
declaração de utilidade pública ou necessidade social para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;
permissão de uso de bens municipais;
medidas executivas do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
normas de efeitos externos, não privativos da lei.
fixação e alteração de preços.
l) os itens “e”, “g” e “j” do inciso I do Art. 114 só terão validade se referendados por dois terços, no mínimo, do Legislativo.
- Portaria, nos seguintes casos:
provimento de vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
lotação e relotação nos quadros de pessoal;
abertura de sindicância e processo administrativo, apliçação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos.
outros casos determinados em lei ou decretos, constantes nos seguintes casos:
A - admissão de servidores para serviço de caráter temporário nos tertnos do Art. 103 desta Lei Orgânica;

B - execução de obras municipais, nos termos da Lei.
Parágrafo único - Os atos constantes dos ítens I e II do Art. 114 desta

Lei Orgânica poderão ser delegados.
SEÇÃO IV DAS PROIBIÇÕES
Art. 115 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio e os servidores públicos municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findar as respectivas funções.

Parágrafo único - Não se incluem nesta proibição os contratos cuja cláusula e condições sejam uniformes para todos os interesses.
Art. 116 - A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal não poderá contratar com o Poder Público Municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.
Parágrafo único - Não admitir e nem demitir funcionário(s) 90 (noventa) dias antes e 90 (noventa) dias após a eleição municipal.

SEÇÃO V DAS CERTIDÕES
Art. 117 - A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Nova Ponte são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, certidão dos atos contratados e decisões, desde que requeridas para fins de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou
servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão ~~atender às requisições judiciais, se outro não for fixado pelo Juiz.~~
Parágrafo único - As certidões relativas ao Poder Executivo serão forneci- das pelo responsável, do Orgão da administração da Prefeitura, assinada também pelo Prefeito Municipal, exceto as declarações de efetivo exercício, ~~que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara Municipal.~~

MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 117

Art. 117 – A Prefeitura, a Câmara ou qualquer órgão público municipal são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, nos termos da Lei Federal 12.527/2011, certidões dos atos, contratos, informações e documentos, sob pena de responsabilidade da autoridade ou

servidor que negar ou retardar a sua expedição.
§1º – As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Prefeito Municipal, salvo aquelas relativas ao efetivo exercício das funções de Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

§2º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

SEÇÃO VI

DOS BENS DO MUNICÍPIO

~~Art. 118 - Constitui patrimônio do Município todos os bens móveis e imóves direitos e ações que a qualquer titulo lhe pertençam.~~

MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 118.

Art. 118 - Constitui patrimônio do Município todos os bens móveis, imóves, direitos e ações que a qualquer titulo lhe pertençam, e os que lhe vierem a ser atribuídos, assim como os rendimentos provenientes de seus bens, execuções de obras e prestação de serviços.

Art. 119 - Cabe ao Prefeito Municipal a administração dos bens, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 120 - Todos os bens municipais deverão ser cadastrados com a iden- ficação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da Fazenda do Município.

Art. 121 - Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados: I - pela sua natureza;
II - em relação a cada serviço.
Parágrafo único - Deverá ser feita, semestralmente, a conferência da es- crituração patrimonial com os bens existentes e, na prestação de cada exercício, será incluido o inventário de todos os bens municipais.

~~Art. 122 - A alienação de bens municipais subordinada à existência de in- teresse público devidamente justificável, será sempre precedida de~~

~~avaliaçao e obedecerá as seguintes normas:~~
~~I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensando esta última nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante justificado pelo Executivo.~~

MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 122

Art. 122 – A alienação de bens municipais será subordinada à comprovação da existência de interesse público, e sempre será precedida de avaliação, obedecendo as normas gerais expedidas pela legislação federal e ainda o seguinte:

- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:
dação em pagamento;
doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;
permuta, por outro imóvel que atenda aos preceitos legais;
investidura;
venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;
alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bensimóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

- quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
venda de títulos, na forma da legislação pertinente;
venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.

§ 1º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 2º A Administração também poderá conceder direito real de uso de imóveis, dispensada licitação, quando o uso destinar-se a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.

§ 3º Entende-se por investidura, para os fins desta lei:
- a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar

inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50%

(cinquenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do Art. 23 da lei nº 8.666/93;

- a alienação, aos legítimos possuidores diretos ou, na falta destes, ao Poder Público, de imóveis para fins residenciais construídos em núcleos urbanos anexos a usinas hidrelétricas, desde que considerados dispensáveis na fase de operação dessas unidades e não integrem a categoria de bensreversíveis ao final da concessão.

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.

§ 5º Na hipótese do §4º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidaspor hipoteca em segundo grau em favor do Município.

§ 6º Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, a Administração poderá se utilizar da modalidade do leilão.

§7º a justificativa do interesse público na alienação do imóvel deverá incluir a demonstração da inviabilidade de seu uso para implementação de programas de moradia, equipamentos públicos de uso comunitário, bem como a inviabilidade de alternativas administrativas reversíveis, como a concessão de uso.

§8º Antes do envio do pedido de autorização legislativa, o Poder Executivo deverá publicar na Imprensa Oficial e em seu sítio na Internet a manifestação do interesse de alienação de bem imóvel, incluindo o laudo de avaliação e o parecer de justificação do interesse público, admitindo impugnação pelo

prazo mínimo de 15 dias.

§9º - Nas doações de bens imóveis, deverá constar na lei autorizativa, assim como na escritura de doação a inalienabilidade do imóvel por no mínimo 10 (dez) anos.
Art.123 - O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens moveis, outorgará concessão de direito real de uso mediante previa autori- ~~zação legislativa e concorrência pública.~~
§ 1º - A concorrência poderá ser dispensada por Lei quando o uso se des- ~~tinar a bem de serviço público municipal, devidamente justificado.~~
§ 2º - A venda aos proprielários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e ;naproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas dependerá apenas da prévia avaliação e autorização legislativa, dispensando a licitação. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam ~~aproveitáveis ou não.~~
Art. 124 - A aquisição de bens móveis, por compra ou permuta, dependerá ~~de prévia avaliação e autorização legislativa.~~

FICAM REVOGADOS OS ARTIGOS 123 E 124.

Art. 125 - E proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos.

Parágrafo único - É permitida a concessão de pequenos espaços para ~~vendedores ambulantes ou não, disciplinados por lei especifica.~~

MODIFICA O TEXTO DO PARÁGRAFO ÚNICO.

Parágrafo único: É permita a autorização de uso de pequenos espaços para vendedores ambulates ou não, disciplinados por lei específica.

Art. 126 - O uso de bens municipais por terceiros só poderá ser felto me- diante concessão ou permissão, a titulo precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigido e comprovado.

§ 1º - A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e concorrência pública e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do § 1º do Art. 130 desta ~~Constituição.~~
§ 2º - A concessão administrativa de bens públicos anuais somente poderá ser autorizada para finalidades escolares, de assistência social ou turistico, mediante autorização legislativa.

~~§ 3º - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.~~

MODIFICA REDAÇÃO DOS §§ 1º E 3º:

§ 1º - A concessão dos bens públicos de uso especial e dominicais atenderá ao disposto na lei federal e sempre que houver interesse público relevante devidamente justificado.

§ 3º - A permissão de uso feita à titulo precário e temporário, poderá ser feita por decreto, desde que não seja superior a 12 (doze) meses.

Art. 127 - Poderão ser cedidos a particulares para serviços transitários, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízos para os trabalhos do Munícipio e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada.
Art. 128 - A administração e utilização dos bens públicos de uso especial como mercados, feiras, matadouros, estações, recintos de espetáculos e centros esportivos serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

CAPÍTULO III

DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 129 - Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município po- derá ter início sem a prévia adequação ás diretrizes do plano respectivo no qual, obrigatoriamente, conste:
- a viabilidade do empreendimento, sua convenréncia e oportunidade para o interesse comum;
- os pormenores para a sua execução;
- os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
- os prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação;
§ 1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.
§ 2º - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta e por terceiros,mediante licitação.
§ 3º - Não executar obras de pavimentação sem a existência de infra-es- trutura de água, esgoto e correlatos.

ACRESCENTA §4º AO ART. 129:

§4º Serão disponibilizados no sítio da Prefeitura na internet, tão logo sejam publicados, os projetos, orçamentos, estudosde viabilidade, pareceres, licenças e relatórios de acompanhamento das obras públicas do município.

Art. 130 - A permissão de serviço público a titulo precário será outorgada por decreto do Prefeito após o edital de chamamento dos interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa mediante contrato precedido de concorrência pública.
§ 1º - São nulas, de pleno direito, as permissães, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes em desacordo com o estabelecido neste Artigo.
§ 2º - Os serviços públicos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regu- lamentação e fiscalização do Município incumbindo aos que os executem sua utilização e adequação às necessidades dos usuários.
§ 3º - o Município poderá retornar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 4º - As concorrências para concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade em Jornais e rádios locais, inclusive em órgãos da imprensa regional, mediante edital ou comunicado resumido.
Art. 131 - As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Execu- tivo ao final de cada exercício, podendo reajustá-las de acordo com a legis- lação vigente no pais, tendo em vista a justa remuneração.
Art. 132 - Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da lei.
Art. 133 - O Múnicipio poderá realizar obras e serviços de interesse comum mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem como através de consórcios com outros Municípios, mediante prévia auto- rização legislativa.

ACRESCENTA §§ 1º, 2º E 3º AO ART. 133:

§ 1º – A participação em consórcios intermunicipais dependerá de autorização legislativa.
§ 2º - Os consórcios dos quais o Município irá participar,

deverão contar com um conselho consultivo com participação homogênea dos integrantes, uma autoridade executiva e um conselho fiscal.
§ 3º - O Executivo remeterá ao Legislativo cópias dos convênios firmados no prazo de quinze dias da sua assinatura.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA SEÇÃO I DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 134 - São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria decorrentes de obras públicas, instituidas por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas nor- mas gerais de direito tributário.
Art. 135 - São de competência do Município os impostos sobre:
- propriedade predial e territorial urbana;
- transmissão "inter-vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou cessão física e de direitos reais sobre móveis, exceto os de garantia, bem como sessões de direitos á sua aquisição;
~~- vendas a varejo de combustiveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel (Revogado)~~

FICA REVOGADO O INCISO III DO ART. 135.

- serviços de qualquer natureza não compreendidos na competência do Estado, definidos na lei complementar prevista no Art. 146 da Constituição Federal.

MODIFICA REDAÇÃO DO INCISO IV:

- serviços de qualquer natureza, não compreendidos no artigo 155, I, b, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

ACRESCENTA INCISO V:

– Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.

§ 1º - O imposto previsto no inciso I do Art. 135 poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social.
§ 2º - O imposto previsto no inciso II do Art. 136 não incide sobre trans- missão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica salvo se nesses a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrecadamento mercantil.
§ 3º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam es- clarecidos dos impostos previstos nos incisos I a IV do Art. 135 desta Lei Orgânica.

Art. 136 - As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços pú- blicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos á dispo- sição pelo Município
Art. 137 - A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e, como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Art. 138 - Sempre que possivel os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando á administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
Art. 139 - O Município poderá instituir contribuição cobrando de seus ser- viços para custeio, em beneficio destes, de sistema de previdência e assistência social.

SEÇÃO II

DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 140 - A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e outros ingressos.
Art. 141 - Pertencem ao Município:
- o produto da arrecadação de imposto da União sobre rendas e proventos

de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a quaisquer títulos, pela administração direta, autarquia e fundações municipais;
- cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no ~~Município;~~

- cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veiculos automotores licenciados no território municipal;
- vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação;
- setenta por cento dos recursos arrecadadas pelo Estado nas multas de trânsito das infrações ocorridas no Município;
- participação nos resultados da exploração de geração de energiaelétrica no Município.
Parágrafo único - As parcelas das receitas pertencentes ao Município, mencionadas no inciso IV do Art. 141 desta Constituição serão creditadas ~~conforme os seguintes critérios:~~

MODIFICA REDAÇÃO DO INCISO II E DO PARÁGRAFO ÚNICO

- cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município, ou outra porcentagem estabelecida em lei ou convênio entre os entes federados;

Parágrafo único - As parcelas das receitas pertencentes ao Município, mencionadas no inciso IV do Art. 141 desta Lei Orgânica serão creditadas conforme os seguintes critérios:

até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual;
três quartos, no mínimo, na proporção no valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadoras e nas prestações de serviços realizadas em seu território.
Art. 142 - A União entregará vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento do total de quarenta e sete por cento do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industriaizados ao Fundo de Participação dos Municípios.
Parágrafo único - As normas de entrega desses recursos serão estabele- cidas em lei complementar, em obediência ao disposto no Art. 181, item II

da Constituição Federal, com o objetivo de promovero equilíbrio sócio- econômico entre os Municípios.
Art. 143 - A União entregará ao Município setenta por cento do montante arrecadado relativo ao imposto sobre operação de crédito, câmbio e seguro, ou relativo a titulos ou valores mobiliários que venham a incidir sobre ouro originário do Municipio.
Art. 144 - O Estado entregará ao Município vinte e cinco por cento dos re- cursos que receber da União a título de participação no imposto sobre produtos ndustrializados, observados os critérios estabelecidos no Art. 158, parágrafo unico da Constituição Federal, nos ítens I e II.
Art. 145 - O Município divulgará, até o último dia do mês subseqüente os recursos recebidos, à valores de origem tributária entregues e a entregar a expressão numérica dos critérios de rateio.
Art. 146 - A fixação dos preços plúblicos devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.
Parágrafo único - As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes. Art. 147 - Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura sem prévia notificacão.
§ 1º - Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no do- micilio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.
§ 2º - Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de quinze dias, contados da notificação.
Art. 148 - A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e ás normas de direito financeiro.
Art. 149 — Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que existam recursos orçamentários disponíveis e crédito votado pela Câmara Municipal, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.
Art. 150 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso orçamentário para atendimento do correspondente encargo.
Parágrafo único - As disponibilidades de caixa do Município, de suas au- tarquias e fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstosem lei.

SEÇÃO III
DO ORÇAMENTO

~~*Art. 151 — A elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentarias Anual e Plurianual de Investimentos odeberação às Regras estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Constituição.~~

~~Parágrafo único - O Poder Executivo até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, apresentará relatório resumido da execução orçamentária~~

Art.151 – A elaboração e a execução das Leis que fixam o Plano Plurianual de Investimentos, as Diretrizes Orçamentárias, e a Lei Orçamentária anual obedecerão às regras estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica, observados os seguintes prazos;
– o Projeto do Plano Plurianual de Investimentos, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até 31 de Agosto do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa;
~~— o Projeto de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 30 de Abril do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa;~~
~~III – o Projeto do Orçamento anual será encaminhado até 30 de Setembro do exercício financeiro anterior ao que se refere e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativo;~~ (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA N. 01/2001):

MODIFICA REDAÇÃO DOS INCISOS II E III DO ART. 151
II– o Projeto de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 15 de Abril do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa;
III– o Projeto do Orçamento anual será encaminhado até 31 de Agosto do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa;

Art. 152 - O projeto de lei relativo ao Plano Plurianual e ao Orçamento Anual e os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, á qual caberá:
– examínar e emitir parecer sobre os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual e ao Orçamento anualmente enviados á Câmara Municipal pelo Prefeito;

* ELOM – n.º 01/2001
- examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de in- vestimentos em exercício, acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais comissões da Câmara Municipal.
§ 1º - As emendas serão apresentadas á Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que sobre elas emitirá parecer e apreciadas na forma regimental pelo Plenário.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:
sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
1 - dotação para pessoal e seus encargos; 2 - serviços de dívidas;
sejam relacionados:
- com correção de erros ou omissão; ou
- com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 3º - Os recursos que, em decorrência de veto, emendem ou fazem a re- jeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes do projeto poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

ACRESCENTA §§ 4º AO ART. 152:

§ 4º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 153 - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
- orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, de seus fundos, Órgãos e entidades da administração direta e indireta;
- orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituidos pelos Poderes Públicos.

ACRESCENTA INCISO IV, e §§ 1º AO 5º AO ART. 153:

IV- as ações relativas às emendas individuais de acordo com o art. 162B, desta Lei Orgânica.

§ 1º - O projeto de lei orçamentária será instituído com

demonstrativo setorizado dos efeitos, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 2º - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação das despesas, não se incluindo da proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações decrédito, inclusive por antecipação de receita, nos termos da lei.
§ 3º - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 4º - A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório.
§ 5º - As despesas com pessoal ativo e inativo do Município não poderão exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

~~Art. 154 - O Prefeito enviará à Câmara Municipal no prazo consignado em~~ lei ~~complementar federal, a proposta de orçamento anual do Município parao exercicío seguinte.~~

MODIFICA REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 154

Art. 154 - O Prefeito enviará à Câmara Municipal no prazo consignado no art. 151 desta Lei Orgânica, a proposta de orçamento anual do Município para o exercicío seguinte

§ 1º - O não cumprimento do disposto no "caput" deste Artigo implicará na elaboração, pela Câmara Municipal, independentemente de envio da pro- posta, da competente lei de meios, tomando-se por base, a leiorçamentária em vigor.
§ 2º - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor a modificação do Projeto de Lei Orçamentária enquanto não encerrada a votação da parte que deseja alterar.
Art. 155 - A Câmara Municipal não enviando, no prazo consignado na Lei complementar federal, o Projeto de Lei Orçamentária à sanção, será

promulgada como lei pelo Prefeito, o projeto originário do Executivo, Art.155
- Rejeitado pela Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária
Anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-lhe a atualização dos valores.
Parágrafo unico - Aplicam-se ao Projeto de Lei Orçamentaria no que não contrariar o disposto nesta seção, as regras do processo Legislativo.
Art. 157 - O Município, para execução de projetos, programas, obras, ser- viços ou despesas cuja execução se prolongue além de um exerctcio financeiro, deverá elaborar orçamentos plurianuais de investimentos.
Parágrafo único - As dotações anuais dos orçamentos plurianuais deverão ser incluídos no orçamento de cada exercício, para utilização do respectivo crédito.
Art: 158 - O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente na re- ceita todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos e incluindo-se, discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos serviços municipais.
Art. 159 - O orçamento não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita, nem à fixação da despesa anteriormente autorizada. Não se incluem nesta proibição a:
- autorização para abertura de créditos suplementares;
- contratação de operação de créditos, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.
Art. 160 - São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual; II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
- a realização de operação de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
- a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvada a repartição dc produto de arrecadação dos impostos a que se relerem os Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determina oArt. 159 inciso lI desta Lei Orgânica e a prestação de garantia de operações por antecipação de receita, prevista no Art. 159, inciso II desta Constituicâo V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicacão dos recursos correspondentes,

- a transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorizacão legislativa;
- a concessão ou utilização de créditos limitados;
- a utilização, sem autorização legislativa especifica, de recursos do orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no item III do Art. 153 desta Lei Orgânica;
- a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa.
§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercido finan- ceiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados.
§ 3º - A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.
Art. 161 - Os recursos correspondertes ás dotações orçamentárias, com- preendidos os créditos suplementares e especiais destinados á Câmara Municipal, ser-lhes-ão entregues até o dia vinte de cada mês.
Art. 162 - A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.
Parágrafo único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de re- muneração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer titulo, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indirela, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes sob pena de responsabilidade.

ACRESCENTA ART. 162A:

Art. 162A - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1oA transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

CRIA SEÇÃO IV ARTIGO 162 B

Seção IV
DAS EMENDAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES
Art.162B - As emendas individuais ao projeto de leiorçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será destinada a ações e serviços públicos desaúde.
§ 1º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no caput do artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 2º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira conforme critérios para execução equitativa, das programações a que se refere o caput do artigo, observado o anexo de metas e prioridades que integrará a lei de diretrizes orçamentária, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 3º - As programações orçamentárias previstas no caput do artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 4º - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 2º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
- até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

- até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
– se até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 5º. Após o prazo previsto no inciso IV do § 4º, as programações orçamentárias previstas no § 2º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 4º.
§ 6º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §2º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 7º. Se for verificado que a reestimativa da receita e dadespesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no §2 deste artigo poderá ser reduzido ematé a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjuntodas despesas discricionárias.
§ 8º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

CRIA SEÇÃO V E ART. 162B

Seção V
DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 162C. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares especiais destinados à Câmara Municipal, corresponderá a 7% (sete por cento) da receita efetivamente realizada no exercício anterior e ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte)de cada mês, em duodécimos, corrigidos na mesma proporção do excesso de arrecadação previstos orçamentariamente.
§ 1º - As receitas tributárias e transferências que servirão de base de cálculo para o duodécimo da Câmara Municipal, em consonância ao mandamento constitucional, são: impostos (IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN), taxas, contribuições de melhorias, contribuições para custeio do serviços de iluminação pública (COSIP), juros e multas das receitas tributárias, receita da dívida ativa tributária, juros e multas da dívida ativa tributária, Transferência da União (FPM,AFM,ITR,IOF s/ouro, ICMS, CIDE) e Transferências do Estado (ICMS, IPVA,IPI exportação,sem deduções ou abatimentos.
§2º - a Câmara Municipal encaminhará até o dia 30 de julho sua proposta orçamentária ao Poder Executivo , para inclusão no orçamento geral do Município, sendo obrigatória por parte do Prefeito a inclusão da programação, sob pena de crime de responsabilidade e infração político-administrativa.

TITULO IV

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 163 - O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de niciativa com os superiores interesses da coletividade.
~~Art. 164 - A ordem econômica e social, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa. tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme ditames da justiça social observados os seguintes principios:~~
~~I - autonomia municipal; II - propriedade privada;~~
~~- função social da propriedade;~~
~~- apoio à pequena e micro-empresa:~~
~~- defesa do consumidor;~~
~~- redução das desigualdades sociais; VII – busca de pleno emprego;~~
~~- defesa do meio ambiente;~~
~~- tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital de pequeno porte.~~

MODIFICA REDAÇAO DO ART. 164:

Art. 164. O Município promoverá o desenvolvimento da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho e no respeito à livre iniciativa, com o objetivo de assegurar a todos, existência digna, através da elevação do nível de vida, e do bem estar da população, conforme ditames da justiça social, observados os princípios e preceitos estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual e mais os seguintes:

I - autonomia municipal; II - propriedade privada;
função social da propriedade;
apoio à pequena e micro-empresa:
– defesa do consumidor;
– redução das desigualdades sociais;
– valorização econômica e social do trabalho e do trabalhador associada a uma política de expansão das oportunidades de emprego e da humanização do processo social de produção com defesa dos interesses do povo;
– defesa do meio ambiente;

IX– tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital de pequeno porte.

– democratização do acesso à propriedade dos meios de produção;
– estímulo à participação da comunidade através de suas organizações respectivas;

– preferência aos projetos de cunho comunitário e social, os financiamentos públicos e incentivos fiscais;

– implantação de mecanismos no sentido de viabilizar os empréstimos concedidos pelas instituições financeiras aos micros e pequenos segmentos econômicos, para serem amortizados em produtos, visando ao estimulo à produção e à viabilidade do crescimento econômico;

– promoção do bem-estar do homem com o fim essencial da produção e do desenvolvimento econômico;

– planificação do desenvolvimento determinante para o setor público e indicativo para o setor privado;
– integração e descentralização das ações públicas setoriais;
– integração das ações do Município com as da União e as do Estado, no sentido de garantir a segurança social, destinadas a tornar efetivos os direitos ao trabalho, à educação,à cultura, ao desporto, à saúde, à habitação e à assistência social.

§ único - O Poder Público Municipal promoverá medidas de fomento à atividade econômica do Município, com destaque para o comércio local, na forma disposta em lei específica .

Art. 165 - A intervenção do Município no domínio econômico terá por obje- tivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade social.

Art. 166 – O trabalho é obrigação social, garantido a todos os direito ao emprego e à justa remuneração que proporcione existência digna na família e na sociedade.
Art. 167 – O Município considerará o capital não apenas como instrumentos produtor de lucro mas, também, como meio de espansão econômica e de bem-estar social.
Art. 168 - O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, procurando proporoionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem estar social fomentando condições para que o homem do campo tenha melhores con- dições de sobrevivência no seu local de trabalho.
Art. 169 - A exploração direta de atividades econômicas pelo Município só será possível quando necessário o relevante interesse coletivo, conforme definido em lei.

§ 1º - A empresa pública, sociedade de de economia mista e outras entida- des que explorem atividade econômica, sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributarias.
§ 2º - As empresas públicas e sociedades de economia mista não podierão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado.
Art. 170 - O Município adotará instrumentos para:

- restrição ou abuso do Poder Público;
- defesa, promoção e divulgação dos direitos do consumidor, educação para o consumo e estímulo à organização de associações voltadas para esse fim;
- fiscalização e controle de qualidade de preços, de pesos, medidas dos bens e serviços produzidos e comercializados no seu território;
V – apoio à pequena e média empresa;
V - apoio ao associativismo e estimulo à organização de atividade econômica em cooperativas mediante tratamento jurídico diferenciado.
§ 1º - O Município disporá o tratamento jurídico diferenciado à micro- em- presa e às de pequeno porte, assim definidos em lei, com a simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e crediticias ou com a eliminação e redução destas por meio de leis.
§ 2º - 0 Município, para consecução dos objetivos mencionados no pará- grafo anterior, poderá adotar sistema tarifário diferenciado, na forma da lei.
§ 3º - O Município manterá órgão especializado para a execução dapolitfica de defesa do consumidor.
Art. 171 - O Município manterá órgãos especializados incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.
Parágrafo único .- A fiscalização de que trata esse artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias á apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

Art. 172 - O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.
Art. 173 - As associações cooperativistas visando o lazer e o bem-estar social, criadas por lei, sem fins lucrativos, são isentos de impostos pelo Município.

CAPITULO II

DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 174 - O Município, dentro de sua competência, regulará o serviço social favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a este objetivo.
§ 1º - Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua na- tureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.
§ 2º - 0 Plano de Assistência Social do Município, nos termos que a lei estabelecer, terá por objetivos a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social harmônico, constante no Art. 203 Constituição Federal.
Art. 175 - Compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de previdência social estabelecidos em lei federal.
Art. 176 - A assistência social será prestada pelo Município a quem dela precisar e tem por objetivos:
- a proteção à família, à infância, à adolescência, à maternidade, à velhice, à prostituta, aos alcoólatras e aos indigentes;
- a promoção da integração ao mercado de trabalho; III - amparo às crianças adolescentes carentes;
IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
Art.177 - E facultado ao Município mediante prévia autorização legislativa:
- conceder subvenções a entidades assistenciais privadas declaradasde utilidade pública por lei municipal;
- firmar convênios com entidades públicas ou privadas para prestação de serviços de assistênçia social à Comunidade.

CAPITULO III

DA SEGURANÇA DO CIDADÃO E DA SOCIEDADE.

Art. 178 - A defesa social, dever dos órgãos públicos, direito e responsabi- idade de todos, organiza-se, neste Município, de forma sistémica visando a diagnosticar problemas sociais, fixar metas, identificar óbices e estabelecer providências, visando à proteção do povo contra crime a infrações em

geral, sinistros e fenômenos sociais qde possan~ ameaça a Ordem Pública. Art. 179 - Como primeiro' beneficiário da segurança pública, o povo, por seus representantes nos poderes constitúidos, poderá completar a ação préventiva do Estado-.
Parágrafo único -. O Prefeito Municipal, autorizado pelo Legislativo. poderá firmar convênio com o .E~tado, para fins de manutenção, reeqLlipaffientQ policial em apoio ao Estado, levando-se em conta a destinação legal das realizaçóes. nos termos dos Art. 139 é 142 da,Constituiçãe. do Estado de Minas Gerais, guardando proporcionalidade com os efetivos de cada uma das corporaçóes.
Art. 180 - O Município, com aprovação legislativa, poderá, criar Conselho Municipal de Defesa Social (CMDS) como ôrgão colegiado, consultivo- afirmativo nas questões pertinentes à segurança do cidadão e da sociedade. Parágrafo único - A composição, a estrutura e o funcionamento do CMDS serão estabelecidos em lei municipal.

CAPÍTULO IV DA DEFESA CiVIL
Art. 181 - O Município constituirá uma comissão municipal de defesa civil (COMDEC), visando evitar e minimizar danos decorrentes de ação inimiga em caso de guerra — ou calamídade decorrente de desequilíbrios da natureza.
Parágrafo único - A COMDEC ligar-se-é com a Região de Defesa Civil (REDEC) para fins de orientação e apoio do Estado, ria forma estabelecida pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC).

CAPITULO V DA SAÚDE
Art. 182 - A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, garantida mediante política social e econômica que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 183 - O Município participa do sistema único de saúde ao qual com- pete, além de outras atribuições, nos termos da lei:
- controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos , equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;
- executar as ações de viglância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

- ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;
- participar da formação da política e da execução das ações de saneaniento;
- incrementar em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico
- fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendidos o controle de seu teor nitriciorial, bem como bebidas e águas para o consumo humano;VII - participar do controle e da fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radiativos;
- colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o de trabalho;
– formação de consciência sanitária individual nas primeiras idadas, através do ensino primario.
- serviços hospitalares, odontológicos e indispensáveis, cooperando com a União e o Estado, bem como as iniciativas particulares e filantrópicas;
- combate às moléstias especificas, contagiosas e infecto-contagiosas; XII - combate ao uso de tóxico;
- serviços de assistência à maternidade e à infância;
- manter em pleno funcionamento a Fundação Municipal de Saúde (Santa Casa de Misericórdia) a fim de que a mesma possa atender as suas finalidades;
- é dever do Município fornecer água pura e límpida à comunidade, dentro dos padrões normais, para garantia da saúde;
- manter a vigilância sanitária, impedindo a construção de chiqueiros, granjas destinados à criação de aves e suínos no perimetro urbano.

§ 1º - O Sistema Unico de Saúde será financiado nos termos do Art.195 da Constituição Federal, com os recursos do orçamento da Segurídade Social, da União, do Estado, do Município, além de outras fontes.
§ 2º - Compete ao Município suplementar, se necessério, a legislação fe- deral e a estadual que disponha sobre régulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde que constituem um sistema único. Art. 184 - A inspeção médica periódica nos estabelecimentos de ensino e casas de tolerância do Municipío terá caráter obrigatório.
Art. 185 - É dever do Município o atendimento médico-odontológíco às crianças carentes na faixa etária de zero a treze anos de idade que residam no Município.
Art. 186 - Inspeção e vigilância sanitária a bares, restaurantes, supermer- cados e similares.
Art. 187 - A vigilância sanitária básica é fundamental em rede de esgoto, caixa d'água, estação de tratamento de água, esgotos, águas pluviais e logradouros públicos.
Parágrafo Único - Constitui exigência indispensável a apresentação, no ato de matricula escolar, de atestado de vacina contra moléstia infecto-

contagiosa.
Art. 188 - Ao Município cabe cuidar do desenvolvimento das obras e ser- viços sob condições estabelecidas na lei complementar federal.
Art. 189 - O Município dispensará proteção especial ao casamento e as- segurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.
§ 1º - Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.
§ 2º - A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade, aos excepcionais e ao menor carente.
§ 3º - Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual dispondo sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.
§ 4º - Para execuçao do previsto no Art. 189 serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
- amparo às famílias numerosas e sem recursos;
- ação contra os males que serão instrumentos da dissolução da família; III
– estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, fisica e intelectual da juventude;
- colaboração com as entidades assistenciais que visem a proteção e educação da criança carente;
- amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na Comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, garantindo-lhe o direito à vida com decência;
- colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução do problema das crianças desamparadas ou desajustadas, através de processo adequado de permanente recuperaçao.

ACRESCENTA ART. 189A:

Art. 189A -Todos os munícipes têm direito aos serviços de saneamento, incluindo-se entre outros, a drenagem urbana, o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a coleta e a destinação final dos resíduos sólidos, o controle de vetores transmissíveis de doenças, bem como todas as atividades relevantes para a promoção da qualidade de vida da população.

CAPÍTULO VI DA EDUCAÇÃO

Art. 190 - A educação, direito de todos e dever do Poder Público e da Família, será promovida e incentivada com a colaboracão da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercícioda cidadania e sua qualificação para o trabalho, nunca aplicando menos de vinte e cinco por cento da receita de impostos compreendida e proveniente
de transferências na manutenção do Ensino e de Educação.
Art. 191 - O Ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para acesso e permanência na Escola;
- pluralismo de idéias e concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- valorização dos profissionais de ensino, garantindo-lhes, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público com piso salarial profissionale ingresso exclusivamente por concurso público de provas e/ou de provas e títulos, assegurado o regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município;
- gestão democrática do ensino público municipal, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade;
VIII - manutenção e criação de escolas municipais conforme necessidades; IX - o chefe do departamento ou órgão de educação municipal não se inclui no ítem V deste Artigo, quando se refere a concurso;
- o departamento ou órgão de educação municipal será dirigido por pessoa licenciada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar;
- expansão e manutenção da rede municipal de ensino com a dotação de infra-estrutura física e equipamento adequado;
- supervisão e orientação educacional em todos os níveis e mo- dalidades de ensino nas escolas municipais, exercidas por profissional habilitado;
- passe escolar gratuito no perímetro urbano ao aluno do sistema público municipal que não conseguir matricula em escola próxima à sua residência; XIV - transporte gratuito aos alunos da zona rural que precisarem deslocar- se a grandes distâncias para freqüentar aulas dentro do Município;
XV - oferta de ensino noturno regular adequado às condições do educando; XVI - reciclagem periódica aos profissionais do magistério municipal;
XVII - incentivo à participação da comunidade no processo escolar; XVIII - preservação dos princípios educacionais locais;
- funcionamento de biblioteca em cada estabelecimento escolar existente no Munidpio;
- adoção de livro didático não consumível para o possível reapro- veitamento dos mesmos.

Parágrafo único - Fica o Município responsável na complementação da merenda escolar quando a mesma tornar-se escassa ou deficiente.
Art. 192 - O dever dos órgãos públicos com a educação será efetivado mediante a garantia de:
- ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
- progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio; III- atendimento educacional especializado aos deficientes, preferencialmente na rede regular de ensino;
- atendimento em creches e pré-escola às crianças de até seis anos de idade;
- acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística segundo a capacidade de cada um;
- oferta de ensino no turno regular, adequado às condições do educando;
- atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de matérias didáticas escolares, transportes, alimentação e assistência à saúde para o ensino.
§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito e direito público subjetivo.
§ 2º - O não oferecimento de ensino obrigatório pelo Poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade de autoridades competentes.
§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos para o ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais e/ou responsáveis, pela frequência à escola.
Art. 193 - O Poder Público organizará um regime de colaboração no seu sistema de ensino.
§ 1º - O Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré- escolar.
§ 2º - O Município poderá receber assistência técnica e financeira da União e do Estado para o desenvolvimento de seu sistema de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória.

Art.194 - Parte dos recursos públicos destinados à educação podem ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, comprovando:
- finalidade não lucrativa e aplicação dos seus excedentes financeiros em educação;
- destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, confessional ou filantrópica ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.
§ 1º - Os recursos de que trata este Artigo poderão ser destinados a bolsas de estudos para ensino fundamental ou médio, na forma da lei, para os que demonstrarem,comprovadamente, insuficiência do recursos, quando houver falta de vagas e recursos regulares na rede pública na

localidade de residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamertte na expansão de sua rede na localidade.
§ 2º - As atividades universitárias de pesquisa e extensão federal poderão receber apoio financeiro do Poder Público.
Art. 195 - As ações do Poder Público Municipal na área de ensino visam a:
- erredicação do analfabetismo;
- universalizaçâo do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino;
- formação para o trabalho;
- promoção humanistica, científica e tecnológica;
- preparação para o exercício consciente da cidadania.
Art. 196 - O Município auxiliará pelos meios ao seu alcance as organizações beneficientes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadorístas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campose instalações de propriedade do Município.
Art. 197 - A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do drgão ou departamento municipal de educação.
Art. - 198 - O Município auxiliará pelos meios ao seu alcance os profissio- nais de ensino em serviço no Município e estudantes que se deslocarem diariamente para assistirem aulas em cidades vizinhas, aos cursos que não existiam no Município.
Parágrafo único - Auxiliar pelos meios ao seu alcance as deficiências de merenda escolar, especialmente aos alunos de primeiro grau.

ACRESCENTA ART. 198A:

Art. 198-A - O Poder Público estimulará e apoiará o desenvolvimento de propostas educativas diferenciadas, com base em experiências pedagógicas, através de programas especiais destinados a diminuição da repetência escolar, ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco, de alunos com necessidades especiais de atendimento a adultos, bem como a capacitação e habilitação de recursos humanos para educação.
§único – O currículo escolar municipal deverá constar prioritariamente as seguintes disciplinas:

- Prevenção quanto ao uso de drogas, bebidas alcoólicas e outros;
– Preservação do meio ambiente; III – Musica e cultura;

IV – Educação para o trânsito.

CAPITULO VII DA CULTURA
Art. 199 - O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos cul- turais e acesso às fontes da Cultura Municipal, apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais.
Parágrafo único - O Município protegerá as manifestações das culturas populares.
Art. 200 - Constituem patrimônio cultural municipal os bens de natureza material e imaterial tombados individualmente ou em conjunto, portadores de referências e identidade, á ação e à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade municipal dos quais incluem:
- as formas de expressão;
- os modos de criar, fazer e viver;
- as criações cientificas, artisticas e tecnológicas;
- as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artísticas e culturais;
- os conjuntos urbanos e sítios de valores históricos, paisagisticos, artísticos, arqueológicos, paleontológicos, ecológicos e científicos;
- o arquivo público, os monumentos e o folclore.
§ 1º - O Município, com a colaboração da comunidade, promoverá e pro- tegerá o Patrimônio Cultural Municipal, por meio de inventário e registros, vigilância, tombamento, desapropriações e de outras formas de acautelamento e preservação.
§ 2º - Cabe à Administração Pública Municipal, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitarem.
§ 3º - A lei estabelecerá incentivos para a produção e conhecimentos de bens de valores culturais.
§ 4º - O Município estabelecerá normas para proteger e estimular o de- senvolvimento da cultura.
§ 5º - Os danos e ameaças ao Patrimônio Cultural serão punidos na forma da lei.
§ 6º - Difundir e promover apresentações teatrais, recitações de poemas, danças típicas, gincanas, encontros de violeiros, torneios esportivos, feiras culturais, cavalhadas e correlatos.
Art. 201 - Criar departamento municipal com fins específicos de promover e difundir a cultura.
Parágrafo único - Concessão de incentivos fiscais para tributos municipais às empresas que aplicarem recursos à cultura local.

ACRESCENTA ART. 201A

Art. 201A - O Município estabelecerá mecanismos de compensação aos proprietários de imóveis considerados de interesse para preservação por seu valor histórico, artístico, arqueológico, paisagístico, natural ou arquitetônico, através de incentivos fiscais, isenções tributárias, ou transferência do direito de construir.

§ 1º A transferência do direito de construir, que terá caráter excepcional, somente será autorizada após análise e compatibilização, pelos órgãos de planejamento urbano e de proteção do patrimônio cultural, sendo vedada à transferência para áreas de interesse para preservação, e obrigatório o assentamento no registro de imóveis competente.

§ 2º O descumprimento das condições impostas àtransferência importará em sua nulidade, sem prejuízo dasdemais sanções legais cabíveis.

CAPITULO VIII

DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 202 - É dever do Município fomentar práticas desportivas, com direito de cade um, observados:
I - a destinação de recursos públicos para promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos. para a do desporto de alto rendimento; II - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional,
III - a proteção e o incentivo ás manifestações desportivas de criação nacional e municipal.
Art.203 - O Município incentivará o aaer como forma de promoção social, especialmente mediante:
- reserva de áreas verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins e assemelhados, como base física de recreação urbana;
- construção e equipamento de parques infantis, centros de juventude e edifícios de convivência comunitária e rua de lazer;

- aproveitamento e adaptação de rios, vales, colinas, montanhas, lagos e outros recursos naturais do Município como locais de passeio, distração e contemplação.
– incentivar e apoiar todas as modalidades de esportes no Município;
- estabelecer estímulos fiscais para patrimônio da prática esportiva e da manutenção por empresas privadas de entidades recreativas;
- promover e incentivar o esporte e o lazer aos deficientes.

CAPÍTULO IX DO TURISMO

Art. 204 - O Município apoiará e incentivará o turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.
Art. 205 - O Município, juntamente com órgãos especializados representa- tivos do setor, definirá a política municipal de turismo, observadas as seguintes diretrizes e ações:
- incentivar o turismo para a população de baixa renda, inclusive mediante estímulos fiscais, promovendo ambientes próprios para tal;
- desenvolvimento de infra-estrutura e conservação dos parques municipais, reservas biológicas, praias artificiais, cavernas e abrigos sobre rochas e de todo o potencial natural que venha a ser de interesse turistico, sem contudo ferir os princípios ecológicos garantidos em lei;
- estímulo à produção artesanal do Município mediante política de redução ou isenção de tarifas por serviços municipais, conforme especificação em lei e incentivo às feiras livres nas ruas e praças;
- criação de fundos de assistência ao turismo, em beneficio da preservaçao do patrimônio histórico cultural do Município;
- regulamentação do uso de ocupação e fruição dos bens naturais e culturais de interesse do Município;
- proteção e manutenção do patrimônio ecológico e histórico-cultural do Município;
- apoio à iniciativa privada no desenvolvimento de programas de lazer e entretenimento para a população;
- incentivar e defender o turismo junto ao lago formado pela barragem da usina hidrelétrica, preservando o meio ambiente, na forma da lei;
- incentivar competições aquáticas e torneios de pesca no lago formado pela usina hidrelétrica, conforme legislação em vigor;
- organizar calendário anual de eventos;
- criar o órgão municipal de lazer e turismo;
– criar, em cooperação com a União, Estado, Municípios vizinhos e/ou

empresas privadas ligadas ao Turismo, praias artificiais ás margens do lago formado pela barragem da usina hidrelétrica no Município.
Parágrafo único - O Município incentivará o turismo social, mediante be- neficies fiscais, na forma da lei.

CAPITULO X

DA POLÍTICA URBANA

Art. 206 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder

Publico Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.
§ 1º - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.
§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende ás exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressa no Plano Diretor.
§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.
§ 4º - É facultado ao proprietário do imóvel, em caso de desapropriação pelo Município, permutar o mesmo, caso haja entendimento das partes, respeitando os preceitos da lei.
Art. 207 - O direito à propriedade inerente à naturiza do homem, depen- dendo de seus limites e seu uso da conveniência social.
- o Município poderá, mediante lei específica para área incluida no Plano Diretor; exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamento de:
parcalamento ou edificações compúlsória;
imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, progressivo no tempo;
desapropriação com pagamento mediante tíitulos da divida pública de emissão previamente aprovada pela câmara Municial, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.
- poderá também o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo Podar Público, destinadas a formação de elementos aptos às atividades agricolas.

Art. 208 - O Plano Diretor deverá incluir, entre outras, diretrizes sobre:
I - ordenamento do território, uso, ocupação e parcelarnento do solo urbano; II - aprovação e controle das construções;

- preservaçãáo do meio ambiente natural e cultural;
- urbanização, regularização e titulação das áreas urbanas para a populaçao carente;
- reserva de áreas urbanas para implantação de projetos de interesse social;
- saneamento básico;
- o controle das construções e edificações da zona rural especialmente na formação e controle de vilas.
- participação de entidades comunitárias no planejamento e controle da execução de programas que lhes forem pertinentes;
Parágrafo único - O Município poderá aceitar a assistência do Estado na elaboração do Plano Diretor.
Art. 209 – O Município promoverá com o objetivo de impedir a ocupação desordenada do solo e a formação de favelas:
I – parcelamento do solo para a população economicamente carente; II - o incentivo à construção de unidade e conjuntos residenciais;
III - a formação de centros comunitários visando moradias e criação de postos de trabalho.
Art. 210 - São isentos de tributos os veiculos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte dos seus serviços.
Art. 211 - Aquele que possuir como sua área urbana de até 300 metros quadrados por cinco anos ininterruptos e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-se-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1º - O título de domínio e concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.
§ 2º - O constante do parágrafo primeiro do Art. 211 não será reconhecido ao mesmo, se possuidor por mais de uma vez.
§ 3º - O disposto no Art. 211 não dá ao usuário o direito de venda ou cessão a outros usuários.
Art. 212 - Será isento de impostos sobre propriedade territorial urbana o prédio destinado à moradia de proprietário de pequeno recurso que não possua outro imóvel nos termos e no limite do valor que a lei fixar.
Art. 213 - Todo cidadão tem direito à moradia e habitação para si e seus dependentes, cabendo ao Município a responsabilidade de fomentar os meios para atender os de baixa renda ou de pequeno poder aquisitivo.
Art. 214 - O Município adotará programas de desenvolvimento rural desti- nados a fomenta a produção agropecuária, organizar abastecimento alimentar e fixar o homem no campo, compatibilizados com a política agrícola da União e do Estado.
Art. 215 - O Município formulará política rural conforme é prevista na Constituição do Estado para desenvolver e consolidar a diversificação e a especialização do Município, asseguradas as seguintes medidas:

- implantação e manutenção de núcleo de profissionalização especifica;
- criação e manutenção de fazendas modelo e do serviços de preservação e de controle de saúde animal;
- divulgação de dados técnicos relevantes concernentes à política rural: IV - o Poder Público Municipal deverá fomentar as obras de infra-estrutura de armazenagem e garantia de mercados na área municipal e oferecerá sistema viário adequado ao escoamento de produção;
- repressão ao uso de anabolizantes e ao uso indiscriminado de agrotóxicos:
- incentivo, com a participação do Estado, à criação de granjas, sítios e chácaras em núcleo rural em sistema familiar;
- estimulo às organizações participativas da população rural
- adoção de treinamento, de prática preventiva, de medicina humana e veterinária, técnica de exploração, reposição florestal compatibilizadas com a exploração do solo e a preservação do meio ambiente;
- oferta, pelo Poder Público, de escolas, postos de saúde, centro de lazer e de treinamento de mão de obra e de condições para implantação e de instalação de saneamento básico no meio rural.
- incentivo ao uso de tecnologia adequada ao manejo do solo;

- programas de controle de erosão, de manutenção de fertilizantes e de recuperação de solos degradados;
- programas de conhecimentos de insumos básicos e de serviços de mecanização agrícola;
- criar órgão municipal de assistência técnica e extensão rural objetivando o controle genético, o controle do solo, assistência sanitária e de defesa animal, controle imunológico e preventivo aos pequenos produtores rurais e às suas formas associativas;
- prioridades para abastecimento interno, notadamente no que diz respeito ao apoio aos produtores de gêneros alimentícios básicos;
- criação e manutenção de núcleos de demonstração e experimentação de tecnologia apropriada à pequena produção;
- apoio às iniciativas de comercialização direta entre pequenos produtores rurais e consumidores.

Art. 216 - O Município fomentará meios para criação e desenvolvimento de.micro-empresas rurais.

Art. 217 - Caberá ao produtor, rural colaborar com o Município na conser- vação das estradas municipais vicinais evitando a depredação das mesmas com arados e outros implementos, ficando o infrator sujeito às penas legais. Art. 218 - O Município adotará lei específica de conservação e fiscalização de estradas municipias vicinais.

Art. 219 - Incentivar o produtor rural na criação de outros meios de subsistencia como:
psicultura;

ranicultura;
apicultura;
outros.

CAPITULO XI DO MEIO AMBIENTE

Art. 220 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencialmente à sadia qualidade da vida, impondo-se ao Poder Pútlico e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
- preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município e fiscalizar as entidades dedicadas às pesquisas e manipulação de material genético;
- definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada, qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
- exigir, na, forma da lei, para instalação de obras de atividades potencialmente causadoras de signiticativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
- controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
- promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
- proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade.

§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitar-se-ao os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar danos causados.

Art. 221 - Os bens do patrimônio natural e cultural, uma vez tombados pelo Patrimônio Municipal. Estadual ou Federal, gozam de isenção de impostos e contribuições dc melhorias municipais desde que sejam preservados por

seu titular.

Parágrafo único - O proprietário dos bens referidos acima, para obter os benefícios da isenção, deverá formular requerimento ao executivo municipal apresentando cópia do ato de tombamento e sujeita àfiscalizaçao para comprovar a preservação do bem.

Art. 222 - A lei estabelecerá mecanismo de compensação urbanística fiscal pare os bens integrantes do Patrimônio Natural e Cultural.

Art. 223 - Criar parques, reservas e outras unidades de conservação e mantê-los sobre especial proteção.

Art. 224 - É obrigaçao das instituições do Poder Executivo, contribuições diretas ou indiretas de proteção e controle ambiental, informar ao Ministério Público sobre ocorrência de conduta ou atividade considerada lesiva ao meio ambiente.

Art. 225 - O Município organizará em conjunto com outros órgãos esta- duais, federais ou empresas privadas, mecanismos de defesa e recuperaçao da qualidade da água, do solo e do ar.

Art. 226 - Os proprietárros ficam proibidos de desmatar área correspon- dente 500 (quinhentos) metros lineares em volta das nascentes e 100 (cem) metros em cada lateral do curso d'água.

Art. 227 - Todo agricultor que cultivar as margens das nascentes e cursos d'água ficará com a obrigação de fazer curva de nível e plantar um tipo especial de vegetaçao capaz de proteger as nascentes e cursos d'água evitando que as mesmas sejam assoreadas pela erosão causada em virtude do desmate ou contaminadas por qualquer tipo de produto que venha trazer problemas à saúde das pessoas ou animais que dela fizerem uso:
- nas áreas reservadas no Art. 226 fica expressamente proibido o corte de árvores de qualquer tipo de vegetação.

Art. 228 – É proibida a caça e a pesca predatórias no Município: I - de animais e aves em extinção;
- para caça de animais e aves não em extinção é preciso que o caçador requeira na Prefeitura Municipal, que disporá de um órgão especial para a função, licença, na qual constará o número de animais ou aves que poderão ser abatidos;
- fica expressamente proibida a caça e a pesca no território do Município, na época da piracema e da reprodução de outros animais;
- quem desobedecer quaisquer um dos incisos do Art. 228 ou mesmo parte delas, ficará sujeito ás penalidades da lei federal, estadual e complementar desta Lei Orgânica.

ACRESCENTA ART. 228A, 228B, 228C, 228D e 228E:

Art. 228-A - Todas as indústrias ou fábricas a serem instaladas no Município, deverão ter sistema de tratamento de água ou derivados de produtos antes de ser lançados nos rios, lagos e córregos, bem como filtros anti- poluentes.

Art. 228-B - As pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que exercem atividades consideradas poluidoras ou potencialmente poluidoras serão obrigadas a promover a conservação ambiental, pela coleta, tratamento e disposição final dos resíduos por elas produzidos, cessando com a entregados resíduos a eventuais adquirentes, quando tal for devidamente autorizado pelo órgão de controle ambiental, a responsabilidade daquele e iniciando-se, imediatamente, a destes.

Art. 228-C - A conservação e recuperação do meio ambiente serão, prioritariamente, consideradas na elaboração de qualquer política, programa ou projeto público ou privado nas áreas do Município.

Art. 228-D - O Município criará Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, composto por membros do município, seguimentos sociais e por corpos de voluntários para sua vigilância e proteção.

Art. 228-E – Poderá o município, nos termos da Lei Complementar 140/2011, que regulamenta o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, praticar em sua esfera territorial atos de licenciamento ambiental.

CRIA CAPITULO X E ART. 228F

CAPÍTULO XII
DA ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

Art. 228-F – O Município criará e organizará, através de lei a Assistência Judiciária local, para prestação de serviço jurídico

às pessoas carentes.

CRIA CAPITULO XI e art. 228 G

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO BÁSICO
Art. 228-G - Compete ao Poder Público, na área de saneamento, dentro dos limites do Município, entre outras atribuições:
- promover, coordenar, executar e fiscalizar, em consonância com o Poder Público Estadual, ou Federal, conforme o caso, o saneamento básico;
- promover a educação sanitária através da rede escolar municipal e de programações específicas;
- estabelecer, conjuntamente com os municípios limítrofes, Políticas Municipais Integradas, com vistas às definições de ações na área de saneamento;
- estabelecer, diretrizes para a utilização racional das águas superficiais e subterrânea, assegurando, prioritariamente, o suprimento de água à população, através de programa permanente de conservação e proteção contra a poluição de lençóis de águas para abastecimento, lazer e recreação.
- manter em pleno e eficaz funcionamento um permanente sistema de drenagem que assegure o livre fluxo das águas, a preservação do meio ambiente natural e sua recuperação, onde for o caso;
- exigir, na forma da Lei, para a instalação de obras ou atividades causadoras de poluição e as potencialidades degradadoras do ambiente, estudo prévio de impacto ambiental;

- aplicar as sanções administrativas aos infratores da legislação atinente ao saneamento, com imposição de multas, na forma da Lei, inclusive a obrigação de restaurar os danos causados.

CAPITULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.229 - É considerada data cívica o Dia do Município, celebrado anual- mente em 17 de dezembro.
Parágrafo único - A semana que anteceder o dia 17 de dezembro constritui, obrigatoriedade de celebração civica em todos os órgãos públicos existentes no Município como tambem nas sedes das entidades organizadas de carater particular, de iniciativa privada ou não, sob a denominação de Semana Novapontense.
Art. 230 - O Prefeito eleito designará Comissão de Transição cujos trabalhos iniciar-se-ão, no mínimo, trinta dias antes de sua posse.
Parágrafo único - O Prefeito em exercicio oferecerá condições necessarias para que a Comissão possa efeluar completo levantamento da situação da
administração direta e da indireta, inclusive mediante a contratação de auditoria externa.
Art. 231 - Todo agente político ou agente público qualquer que seja a sua categoria ou a natureza do cargo e o dirigente, a qualquer titulo de entidade da administração indireta, obrigam-se, ao se empossarem e ao serem exonerados, a declararam seus bens sob pena de nulidade, de pleno direito, do ato de posse.
Parágrafo único - Obrigam-se a declaração de bens registrada no Cartório de Títulos e Documentos, os ocupantes de cargos eletivos nos Poderes Legisletivo e Executivo, os funcionários em cargos de confiança da administração direta e os dirigentes de entidades da administração indireta, no ato de posse e no término do seu exercício, sob pena de responsabilidade.
Art.232 - Fica assegurado amparo previdenciário aos agentes políticos Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, que venham ficar inválidos e aos dependentes, quando vierem a falecer no exercício efetivo do respectivo cargo.
§ 1º - Quando inválido por acidentes no exercicio do cargo:
a - ao Prefeito e Vice-Prefeito, pensão vitálicia igual a cinqüenta por cento do valor dos subsídios pagos ao Prefeito e ao Vice-Prefeito no excercíciodo cargo na época dos respectivos pagamentos;

b - ao Vereador, pensão vitalicia igual a cem por cento dos subsídios fixos pagos ao Vereador na época dos respectivos pagamentos;
c - tratamento médico e hospitalar em hospital especializado.
§ 2º - Quando vier a falecer no efetivo exercício do cargo:
a - fica assegurada pensão aos respectivos dependentes igual a cinquenta por cento do subsídio do Prefeito ou Vice-Prefeito e cem por cento do subsidio fixo ao Vereador.
§ 3º - A pensão assegurada na alínea “a” do § 22 deste Art. será vitalicia à esposa ou companheira viúva que continuar solteira e cessará aos demais dependentes que completarem dezoito anos.
Art. 233 - Incumbe ao Município:
- auscultar permanentemente a opinião pública e, para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os Poderes Executivo e Legislativo divulgarão, com a devida antecedência, os projetos de lei, para o recebimento de sugestões;
- adotar medidas para assegurar a seriedade na tramitação e solução dos expedientes administrativos punindo disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos, facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das tansmissões pelo rádio e pela TV com audiência no Município.
Art. 234 – É lícito a qualquer cidadão obter nformaçõos e certidões sobre assuntos referentes à administração municipal.
Art. 235 - Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração
de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao Patrimônio Municipal.
Art. 236 – O Município poderá dar nome de pessoas mortas e pessoas vivas a bens públicos, neles incluídos Bairros, Prédios, Ruas, Avenidas e afins, bem como a serviços públicos, ambos de qualquer natureza. (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA N. 01/98)
Art. 237 - Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.
Parágrafo único - As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.

Art. 238 - Até a promulgação da lei complementar federal referida no Artigo 162 desta Lei Orgânica, é vedado ao Município exceder sessenta e cinco por cento do valor da receita corrente, despesa de seus quadros de funcionários, limite este a ser alcançado, no máximo, em cinco anos, à razão de um quinto por ano.
Art. 239 - Até a entrada em vigor da lei complementar federal, o projeto do Plano Plurianual para vigência até o final do mandato em curso do Prefeito, e o projeto de lei orçamentária anual serão encaminhados à Câmara até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvidos

para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
Art. 240 - É facultado a qualquer pessoa e obrigatório a todos os servidores públicos municipais, representar ao Ministério Público, quando for o caso, contra ato lesivo ao meio ambiente, ao Patrimônio Histórico, Artístico, Turístico, Paisagístico e aos direitos do consumidor.
Art. 241 - Lei complementar de iniciativa privativa da Câmara Municipal disporá sobre a ouvidoria do povo, órgão auxiliar do Poder Legislativo na fiscalização da execução dos serviços públicos municipais.
Parágrafo único - A lei de que trata este Artigo estabelecerá a competência e a organização da ouvidoria do povo e os critérios de nomeação do ouvi- dor geral.
Art. 242 - Os vencimentos dos integrantes do Quadro do Magistério serão fixados respeitando os critérios de habilitação profissional, a partir de valor que atenda às necessidades básicas do servidor e às de sua família e terão reajustes periódicos que lhes preservem o poder aquisitivo.
Parágrafo único - Os vencimentos serão fixados com diferenças não ex- cedentes a cinqüenta por cento de um nivel para outro de carreira.

Art. 243 - Nos atos de promulgação da Lei Orgânica Municipal e de posse, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Municipio de Nova Ponte prestarão o seguinte compromisso: “Prometo defender e cumprir as Constituições do Muntcipio de Nova Fonte, da República e do Estado de Minas Gerais, observar as leis, promover o bem geral do povo novapontense e exercer o cargo sob inspiração da Democracia, da Liberdade e da Legalidade.”

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 1º - O Prefeito do Município, os Vereadores da Câmara Municipal prestarão o compromisso de manter, de defender e de cumprir a Constituição do Município, no ato de sua promulgação.

Art. 2º - Será realizada revisão da Constituição do Município, pelo voto da maioria dos membros da Câmara Municipal, até cento e oitenta dias após o término dos trabalhos de revisão previsto no Art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.
Art. 3º - Concurso público, realizado em até trezentos e sessenta dias contados da data da promulgação da Constituição, definirá o Hino Oficial do Município, previsto no parágrafo único do Art. 2º desta Constituição.
Parágrafo único – Além de canções inéditas, serão admitidas canções de cunho tradicional.
Art. 4º - Ficam mantidos os atuais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal até a reestruturação administrativa do Município a se efetivar nos termos desta Constituição.
Parágrafo único – As entidades da administração indireta se adaptarão às disposições desta Constituição no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da sua promulgação.
Art. 5º - A legislação municipal fixará critérios para reforma administrativa que compatibilize os quadros de pessoal com o disposto no Art. 99 da Constituição do Município, no prazo de dezoito meses contados da promulgação da Constituição Federal.
Art. 6º - Os sistemas de controle interno a que se refere o § 3º do Art. 52 da Constituição do Município serão regulamentados por lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data da sua promulgação. Art. 7º - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Município disciplinará em lei:
- os procedimentos administrativos pertinentes à área tributária destinados a garantir a efetividade dos direitos do contribuinte;
- a forma de proteção à infância, à fuventude, ao idoso e ao portador de dificiência.
Art. 8º - Em 90 (noventa) dias contados da data da promulgação da Constituição do Município, proceder-se-á à revisão dos direitos do servidor público inativo aposentado e à atualização dos proventos ou pensões a eles devidos, com base no nível real, para ajustá-lo ao disposto na Constituição. Art. 9º - Para efeito de aposentadoria ou transferência para a inatividade prevalecerão para o servidor público municipal as normas relativas à contagem de tempo de serviço em vigor na data de sua admissão ou durante a sua atividade no serviço público, desde que mais benéficas.
Art. 10 – Fica mantida a sede da atual cidade composta dos seguintes bairros: Bairro do Rosário, Alto São Francisco, São Sebastião e São João e

adjascências formando assim o perímetro urbano da cidade de Nova Ponte com uma área de 3.823.000 m2.
Art. 11 – A Câmara Municipal criará em 90 (noventa) dias contados da promulgação da Constituição do Município, comissão para apresentar estudos sobre as implicações da nova ordem constitucional e anteprojetos relativos à matérias objeto de legislação complementar.
§ 1º - A comissão será composta de 5 (cinco) membros, 3 (três) indicados pela Câmara Municipal e 2 (dois) pelo Poder Executivo.
§ 2º - A comissão submeterá à Câmara Municipal o resultado de seus estudos para ser apreciados nos termos da Constituição Municipal e se extinguirá após completado o trabalho.
Art. 12 – A Câmara Municipal elaborará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da promulgação da Constituição do Município, o seu Regimento Interno, adptado às novas disposições constitucionais.
Art. 13 – Enquanto o Estado não criar a Justiça da Paz, caberá ao Município manter os atuais juizes de paz até a posse dos novos titulares, assegurados aqueles os direitos e atribuições conteridos a estes:
I - a Justiça de Paz no Município será remunerada em 50 % do valor de parte fixa percebido por Vereador.
Art. 14 - Cabe á lei complementar:
- dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamentaria Anual;
- estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta e condições para a instituição e funcionamento de fundo.
Art. 15 - Enquanto não for promulgada a lei complementar federal, a co- missão prevista no § 2º do Art. 11 das disposições transitárias do Município terá a atribuição de verificar o limite estabelecido no Art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.
Parágrafo único - A adaptação ao que estabelece o Art. 38 em seu pará- grafo único deverá processar-se no prazo de cinco anos, e o excesso se reduzirá à base de, pelo menos, um quinto por ano.
Art. 16 - São considerados estáveis os servidores municipais que se en- quadrem no Art. 19 das Disposições Transitárias da Constituição Federal.
Art. 17 - A relocação dos prédios públicos, particulares. comerciais, indus- triais, de serviço e templos religiosos, devido á formação do lago pela hidrelétrica em construção na sede de nosso Município pela CEMIG, obedecerão às normas pertinentes.
- que os imóveis rurais a serem utilizados para formação do lago recebam justa indenização podendo haverá negociação em conjunto;
- que o Governo do Estado, juntamente com a CEMIG, se respon- sabilizem por todo processo de envolvimento da comunidade no-

vapontense, em função da obra da hidrelétrica, relativo à cons- trução da fritura cidade de Nova Ponte e conseqüente relocasão deseus moradores;
- que o fornecimento de água na futura cidade seja de boa qualidade e abundante;
- a responsabilidade do Governo Estadual e da CEMIG persistirá até a efetiva uriocação e assentamento de todos os moradores, árgãos públicos diretos e indiretos, entidades assistenciais, templos religiosos, comércio e tudo que for correiato a cidade velha;
- que seja feito pela CEMIG um trabalho de preservação das espécies animal e vegetal e que os mesmos sejam relocados para seu habitat natural dentro do nosso Município;
- que todas as áreas de terras usadas pela CEMIG após o têm-uno da construção da hidrelétrica seja recuperado;
- todas as áreas rurais que serão desapropriadas não poderão ser interditadas antes do término das negociações;
- após o fechamento do lago que seja feito o estudo para o desen- volvimento de psicultura do Lago;
- é de responsabilidade da CEMIG que todos os detritos a serem jogados no lago passem por um tratamento adequado;
- que os lotes excedentes sejam doados aos cidadãos que queiram construir, desde que obedeça lei municipal dando prioridade aos que moram em Nova Ponte, desde que não sejam possuidores de lotes, que deverá ser promulgada até 30 dias após a promulgação da Constituição Municipal;
- que a CEMIG forneça ao Município um relatório completo, relativo a possíveis transformações de pacto ambiental causados pela hidrelétrica;
- será de responsabilidade da CEMIG o fornecimento de mudas para formação de pomares;
- caberá à CEMIG arborizar as vias e praças públicas da novacidade.
Art. 18 - A Associação dos Moradores de Nova Ponte (AMNP) possuidora de amplos poderes, à qual fazem parte, o Legislativo, Executivo e Comunidade, está apta a oficializar e concretizar todas às negociações inerentes a retocação da atual cidade de Nova Ponte para a futura cidade, em virtude da formação do lago para construção da usina hidrelétrica por parte da CEMIG.
§ 1º - O documento a ser firmado entre a AMNP e a CEMIG relativo às negociações onde constarão diversos itens do reivindicações comunitárias, tendo efeito legal após sua assinatura e a conseqüente execução e realização do acordo firmado.
§ 2º - Após a assinatura deste primeiro documento, caberá à AMNP, caso necessário, fazer outras reivindicações em prol da nossa comunidade e

elaborar novo documento.
Art. 19 - Todos os projetos relativos à relocação de órgãos públicos muni- cipais só terão validade se referendados pelo Legislativo Municipal.
Art. 20 - Esta Constituição (Lei Orgânica), aprovada pela Câmara Munici- pal, será promulgada e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - O termo “Constituição Municipal” utilizado no texto da presente Lei será alterado para “Lei Orgânica”.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 18 de dezembro de 2023.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

JOSÉ DOS REIS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

ELIZAMAR DE FÁTIMA MENDES
1ª Secretária da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:29ABD5E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**083/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 45/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses expirando-se em 20.09.2024
CONTRATADA	**CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A**
DATA	Nova Ponte, 20 de setembro de 2023

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:C1322144

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.041, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.900, DE 07 DE JUNHO DE 2019, NA FORMA QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º O parágrafo segundo do art. 7º da Lei nº 1900, de 07 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 7º**.....*
§ 1º.....
§ 2º Durante o tempo em que estiver recebendo benefícios pecuniários pelo Programa, o cadastro das famílias beneficiárias deverá ser renovado de 02 (dois) em 02(dois) anos, com data a ser definida por decreto. (NR).
§ 3º.....".
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 13 de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA JULIA DE BRITTO
Secretária Municipal de Ação Social e Habitação

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:0998F83D

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.042, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"DENOMINA OS PRÓPRIOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os próprios públicos a seguir especificados localizados e anexos ao Hospital Municipal de Nova Ponte, passam a ter as seguintes denominações:

I- Laboratório de Análises Clínicas: Vanessa de Sousa Duarte;
II- Refeitório: Shirley Maria Matheus;
III- Centro de Reabilitação e Fisioterapia de Nova Ponte: Vanusa Teresinha Ribeiro dos Santos;
IV- Área nova ampliação do pronto socorro - Emergência Médica: Edinete Santos Humberto.

Art. 2º As denominações de que se tratam a presente Lei deverão consolidar-se mediante afixação de placas específicas nos locais, em solenidade a ser organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 13 de dezembro de 2023.

ENGº. LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

HILTON CONCEIÇÃO DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:7C519D28

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.044, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR O VEÍCULO QUE MENCIONA."

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o veículo oficial tipo CARGA/CAMINHONETE, Marca/modelo I – PEUGEOT PARTNER FURG, ano fabricação/modelo 2017/2018, cor branca, placa QOC 7708, chassi n.º 8AEGCN6A8JG512406, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º A alienação será feita de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 13 de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:577DE039

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.045, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.872, DE 15 DE JUNHO DE 2018, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO

ONEROSA DE USO DE IMÓVEIS, PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL, LOCALIZADOS EM DIVERSOS PONTOS DO PERÍMETRO URBANO DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art 1º O art. 1º da Lei nº 1.872, de 15 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:
"Art. 1°. (....)
.....

t) Área não construída de 12,60m², localizada na Praça Antonio Luciano de Resende, nº 681, para instalação de quiosque destinado exclusivamente para venda de sorvetes, cacau show, sucos, lanches e bebidas em geral;

u) Área não construída de 10,00m², localizada na Avenida Governador Valadares, nº 720, para instalação de quiosque destinado exclusivamente para venda de sucos, lanches e bebidas em geral;

v) Área não construída de 12,00m², localizada na Rua Laudemiro Carlos dos Reis, nº 365, Bairro São Miguel, para instalação de quiosque destinado exclusivamente para venda de sucos, lanches e bebidas em geral;

x) Área não construída de 12,00m², localizada na Rua José Carneiro de Paiva, nº 114, Bairro São Miguel, para instalação de quiosque destinado exclusivamente para venda de sucos, lanches e bebidas em geral;

y) Área não construída de 15,00m², localizada na Avenida Governador Valadares, nº 1275, Praça dos Três Poderes, para instalação de quiosque destinado exclusivamente para venda de briquedos e entretenimeto de tiro ao alvo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 13 de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Industria Comércio e Agropecuária

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:71104825

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 263, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE31 DE AGOSTO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos de "Procurador Geral do Município" e "Assessor Jurídico", que integram a Procuradoria Geral do Município de Nova Ponte, na forma da Lei Complementar Municipal 189, de 31 de agosto de 2018.

§1º O cargo de "Procurador Geral do Município" passará a denominar-se "Assessor Jurídico I", e o cargo de "Assessor Jurídico" passará a denominar-se "Assessor Jurídico II".

§2º Em razão das alterações previstas neste artigo, as nomenclaturas dos cargos passarão a integrar o Anexo I, da Lei Complementar Municipal 189, de 31 de agosto de 2018, com a seguinte redação:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO	
		SÍMBOLO	VALOR
Assessor Jurídico I	01	CC-09	R$ 7.000,00
Assessor Jurídico II	01	CC-8	R$ 5.000,00

§3º Em razão das alterações previstas neste artigo, as nomenclaturas e descrição dos cargos passarão a integrar o Anexo III, da Lei Complementar Municipal 189, de 31 de agosto de 2018, com a seguinte redação:

Cargo: Assessor Jurídico I
Atribuições: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; Elaborar pareceres sempre que solicitado; Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; Demais atividades correlatas.

Cargo: Assessor Jurídico II
Atribuições: Prestar assessoria e/ou presidir Comissão Permanente de Licitações; prestar assessoria e/ou ocupar exercer a função na comissão de licitações; exercer as funções de membro da Comissão Permanente de Licitações ou Equipe de Apoio ao Pregoeiro Municipal; assessoria na minuta e revisão de editais de licitação em todas as modalidades, observada a legislação pertinente; participar, assessorar as sessões da Comissão Permanente de Licitações e dos Pregões realizados pelo Município; dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados; coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins; assessorar na elaboração e exercício do controle e fiscalização da execução dos contratos firmados pelo Município; executar outras tarefas compatíveis com sua formação superior, pertinentes ao exercício do cargo e que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 13 de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:4BF3581F

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 264, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DESAFETAÇÃO E INCLUSÃO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS AO POLO INDUSTRIAL, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 213/2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover desafetação e inclusão de áreas públicas Municipais descritas abaixo, conforme croquis descritivos constantes do Anexo I desta Lei Complementar, no Polo Industrial e no Programa de Incentivo à Implantação/Ampliação de empresas/indústrias, criado pela Lei Complementar Municipal nº 213, de 11 de dezembro de 2019, que regulamenta a política de desenvolvimento industrial, comercial e da prestação de serviços no âmbito do Município de Nova Ponte, totalizando uma área de 10.128,00m²:

Área de **2.300,00m²**, Quadra 111-A, do Bairro Medalha Milagrosa, integrante da Matrícula nº 10.412 do CRI de Nova Ponte – MG;
Áreas verdes de nºs 04 e 05, de **450,00m²** e **1.500,00m²**, respectivamente, do Bairro São Miguel, integrantes das Matrículas nºs 11.719 e 11.715 do CRI local;
Área de **1.710,00m²**, Bairro São Miguel, remanescente da Matrícula nº 11.413 do CRI local;
Área de **4.168,00m²**, Quadra 120-A, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 10.548 do CRI local.

Art. 2º Em permuta das áreas objeto de desafetação constantes no art. 1º desta Lei Complementar, ficam afetada como área verde a área de 11.810,00m², correspondendo à área de nº 03, da Matrícula nº 19.632 do CRI de Nova Ponte – MG, integrante do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder às diligências necessárias junto ao CRI., para as averbações necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, 13 de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ENG.º JULIANO FERNANDES CARDOSO
Secretário Mun. de Desenvolvimento

ANEXO I –LEI COMPLEMENTAR Nº 264, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

CROQUIS DE ÁREAS DESAFETADAS E INCLUSAS AO PROGRAMA

ANEXO II –LEI COMPLEMENTAR Nº 264, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

,

ÁREA AFETADA COMO VERDE – 11.810,00M² - MATRÍCULA Nº 19.632 DO CRI LOCAL

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:653E8A96

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 23 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 23, da Lei Complementar nº 164, de 23 de junho de 2015, o qual passa a viger com a seguinte redação:

Art. 23. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, sendo que os Conselheiros Tutelares terão jornada semanal de 40h (quarenta horas) semanais.

§ 1º Fora dos horários acima especificados, funcionará plantão destinado ao atendimento dos casos emergenciais.

§ 2º O plantão dar-se-á em sistema de rodízio, devendo ser afixado na sede do Conselho, em local visível, o endereço da residência e o telefone de contato com o Conselheiro escalado.

§ 3º A bem do serviço público e a critério da administração, os profissionais conselheiros tutelares poderão realizar a jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias ininterruptas, garantindo-se que os todos os profissionais escalados estejam presentes no trabalho por pelo menos 01 (uma) hora diária, entre as 12:00 e 13:00horas, para que sejam realizadas as reuniões e planejamento das ações conjuntas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 13 de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA JULIA DE BRITTO
Secretária Municipal de Ação Social e Habitação

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:9A7888D6

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 266, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPENSAR EXIGÊNCIAS E PADRÕES URBANÍSTICOS E EDILÍCIOS, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES CONSOLIDADAS JUNTO AO NÚCLEO CONSOLIDADO DO DISTRITO DE ALMEIDA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões das áreas e lotes, tais como os padrões mínimos e máximos de afastamento, taxas de ocupações, assim como outros padrões urbanísticos e edilícios previstos no Plano Diretor Municipal e demais legislações municipais de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo de Nova Ponte - MG, para fins de regularização das construções consolidadas até a aprovação desta Lei Complementar, junto ao Núcleo consolidado do Distrito de Almeida Campos.

Parágrafo Único. A dispensa será requerida pelo cidadão ocupante do Núcleo Consolidado do Distrito de Almeida Campos, em

procedimento próprio de regularização de construções consolidadas, visando a emissão do habite-se.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, 13 de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

DAVID ALBERT SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:7FAF0C04

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 234, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e ainda as previstas no artigo 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93, e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para cargos públicos efetivos na Administração Direta e Indireta do Município de Nova Ponte;

CONSIDERANDO o princípio do concurso público, nos termos do art. 37, inc. II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, especialmente formada para conduzir o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na realização de concurso público para a Prefeitura Municipal de Nova Ponte:

PRESIDENTE: Lilian Cristina Oliveira Dinato
VICE-PRESIDENTE: Simone Pereira da Cunha
MEMBROS: Simone Gonçalves Pereira e Genilda Maria Bertoldo Bessa
SUPLENTES: Lindamar Maria de Almeida Nunes e Aline Maria de Freitas Caixeta

Art. 2º Esta Comissão Permanente de Licitação, especialmente formada, terá vigência por doze meses.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG.,06 de dezembro de 2.023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:8AA3F9F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

PRIMEIROADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMOB/14/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADOA**FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR.**
Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 631/23 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar, pelo período de 05(cinco) meseso prazo do Termo de Colaboração em epígrafe, conforme novo plano de trabalho. Assinatura: 18/12/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:68D63C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PRC 005/2022 - PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 035/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Elisangela Aparecida Moreira Feitosa ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 11/12/2023 - Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Henrique Rossi Wolf – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 036/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: ST TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 11/12/2023 - Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Henrique Rossi Wolf – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 046/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Ayrton Transportes Ltda. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 11/12/2023 - Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Henrique Rossi Wolf – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 041/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: RM Turismo EIRELI ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 11/12/2023 - Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:BD26F300

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 2º PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 2º Prorrogação de Prazo Contratual. Processo Licitatório nº 294/2021. Pregão nº 087/2021 – Contrato nº 115/2021. Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet para todos os departamentos municipais - Contratado: HARDONLINE LTDA EPP – Assinatura: 12/12/2023. Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024 –

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:22A76C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - EDITAL Nº 01/2020 RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO SOBRE O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETOS E PARDOS)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO N.º 6.806 DE 11 DE JULHO DE 2023;

COMUNICA que os candidatos que prestaram o Concurso Público Edital nº 01/2020 para 02 (dois) cargos e que já se submeteram ao procedimento presencial de heteroidentificação complementar à autodeclaração para o primeiro cargo, poderá, mediante requerimento via protocolo, ser dispensado de comparecer em nova banca heteroidentificação.
Neste caso, o resultado do procedimento comprovadamente realizado, será utilizado na classificação do segundo cargo, por ocasião da publicação do resultado.
Os candidatos poderão realizar o protocolo até às 17h do dia 20 de dezembro de 2023.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2023.

MAIKON FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 001/2022

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:9B661006

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - EDITAL Nº 01/2020 COMUNICADO SOBRE O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETOS E PARDOS)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO N.º 6.806 DE 11 DE JULHO DE 2023;

COMUNICA que os candidatos que prestaram o Concurso Público Edital nº 01/2020 para 02 (dois) cargos e que já se submeteram ao procedimento presencial de heteroidentificação complementar à autodeclaração para o primeiro cargo, poderá, mediante requerimento via protocolo, ser dispensado de comparecer em nova banca heteroidentificação.
Neste caso, o resultado do procedimento comprovadamente realizado, será utilizado na classificação do segundo cargo, por ocasião da publicação do resultado.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de dezembro de 2023.

MAIKON FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 001/2022

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:0AC3502D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 150/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação do Projeto de Assentamento Belo Vale. **DATA:** 12/12/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 16.500/2023. **OBJETIVO**: Ajudar os agricultores familiares da comunidade a permanecer no campo com auxílio ao projeto de abastecimento de água e recuperação da sede da comunidade. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41.00 – Ficha:** 1.164 **– Fonte:** 2.708. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30/03/2024. **VALOR TOTAL**: R$ 30.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9BA397E0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023, 331/2023, 332/2023, 333/2023, 334/2023, 335/2023, 336/2023, 337/2023, 338/2023, 339/2023, 340/2023, 341/2023, 342/2023, 343/2023, 344/2023, 345/2023, 346/2023, 347/2023, 348/2023, 349/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 13.422/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JACIRA GONÇALVES BRAGA MOREIRA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 13.422/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DA SILAGEM)**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023**. **DATA: 23/11/2023. VENCIMENTO: 17/12/2024. VALOR**: **R$ 56.640,00. Detentora do item: 1**. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **JACIRA GONÇALVES BRAGA MOREIRA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CARLOS HUMBERTO MACHADO MORAIS:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 13.422/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DA SILAGEM)**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023**. **DATA: 23/11/2023. VENCIMENTO: 17/12/2024. VALOR**: **R$ 84.780,00. Detentora do item: 2**. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **CARLOS HUMBERTO MACHADO MORAIS** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ADRIANIA GALDINA DO NASCIMENTO:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 13.422/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DA SILAGEM). **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023**. **DATA: 23/11/2023. VENCIMENTO: 17/12/2024. VALOR**: **R$ 56.400,00. Detentora do item: 6**. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **ADRIANIA GALDINA DO NASCIMENTO** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ANDERSON JOAQUIM DE OLIVEIRA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 13.422/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DA SILAGEM)**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023**. **DATA: 23/11/2023. VENCIMENTO: 17/12/2024. VALOR**: **R$ 82.240,00. Detentora do item: 7**. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **ADRIANIA GALDINA DO NASCIMENTO** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 13.422/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DA SILAGEM)**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023**. **DATA: 23/11/2023. VENCIMENTO: 17/12/2024. VALOR**: **R$ 35.250,00. Detentora do item: 8**. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MARIA DAS DORES FURTADO DE OLIVEIRA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 13.422/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DA SILAGEM)**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023**. **DATA: 23/11/2023. VENCIMENTO: 17/12/2024. VALOR**: **R$ 63.990,00. Detentora do item: 9**. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **MARIA DAS DORES FURTADO DE OLIVEIRA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **EDUARDO MARTINS DA SILVA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 13.422/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DA SILAGEM)**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023**. **DATA: 23/11/2023. VENCIMENTO: 17/12/2024. VALOR**: **R$ 298.440,00. Detentora dos itens: 10, 23, 27, 30**. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **EDUARDO MARTINS DA SILVA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **OSMAR DE OLIVEIRA COSTA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 13.422/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DA SILAGEM)**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023**. **DATA: 23/11/2023. VENCIMENTO: 17/12/2024. VALOR**: **R$ 104.280,00. Detentora dos itens: 11, 22**. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **OSMAR DE OLIVEIRA COSTA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WALTER NUNES FRANCO:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 13.422/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DA SILAGEM)**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023**. **DATA: 23/11/2023. VENCIMENTO: 17/12/2024. VALOR**: **R$ 35.475,00. Detentora do item: 12**. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **WALTER NUNES FRANCO** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LEANDRO SILVA ALMEIDA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 13.422/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DA SILAGEM)**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023**. **DATA: 23/11/2023. VENCIMENTO: 17/12/2024. VALOR**: **R$ 56.400,00. Detentora do item: 13**. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **LEANDRO SILVA ALMEIDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ROZEMAR DE SOUZA GONÇALVES:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 13.422/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DA SILAGEM)**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023**. **DATA: 23/11/2023. VENCIMENTO: 17/12/2024. VALOR**: **R$ 28.320,00. Detentora do item: 14**. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **ROZEMAR DE SOUZA GONÇALVES** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SHEILA GOMES RIBEIRO MELO FRANCO:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 13.422/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DA SILAGEM)**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023**. **DATA: 23/11/2023. VENCIMENTO: 17/12/2024. VALOR**: **R$ 98.520,00. Detentora dos itens: 15, 29**. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **SHEILA GOMES RIBEIRO MELO FRANCO** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ADEMAR DA COSTA CAMPOS:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 13.422/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DA SILAGEM)**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023**. **DATA: 23/11/2023. VENCIMENTO: 17/12/2024. VALOR**: **R$ 42.660,00. Detentora do item: 16**. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **ADEMAR DA COSTA CAMPOS** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DEIVISON SIMÕES MORAIS:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 13.422/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DA SILAGEM)**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023**. **DATA: 23/11/2023. VENCIMENTO: 17/12/2024. VALOR**: **R$ 63.315,00. Detentora do item: 17**. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **DEIVISON SIMÕES MORAIS** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VALDILON ALVES DOS SANTOS:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 13.422/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DA SILAGEM)**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023**. **DATA: 23/11/2023. VENCIMENTO: 17/12/2024. VALOR**: **R$ 105.750,00. Detentora dos itens: 18, 26**. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **VALDILON ALVES DOS SANTOS** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JUNIO ANDRADE FRANCO:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 13.422/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DA SILAGEM)**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023**. **DATA: 23/11/2023. VENCIMENTO: 17/12/2024. VALOR**: **R$ 425.025,00. Detentora dos itens: 19, 20, 24, 25, 34**. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **JUNIOR ANDRADE FRANCO** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **UDENIS LUIZ PACHECO:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 13.422/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DA SILAGEM)**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023**. **DATA: 23/11/2023. VENCIMENTO: 17/12/2024. VALOR**: **R$ 85.140,00. Detentora do item: 21**. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **UDENIS LUIZ PACHECO** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 13.422/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DA SILAGEM)**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023**. **DATA: 23/11/2023. VENCIMENTO: 17/12/2024. VALOR**: **R$ 63.720,00. Detentora do item: 28**. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JALCILIENE MENDONÇA DE SALES SOUTO:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 13.422/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DA SILAGEM)**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023**. **DATA: 23/11/2023. VENCIMENTO: 17/12/2024. VALOR**: **R$ 94.830,00. Detentora dos itens: 31, 33**. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **JALCILIENE MENDONÇA DE SALES SOUTO** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PAULIRAN ROSA BARROS:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 13.422/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DA SILAGEM)**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023**. **DATA: 23/11/2023. VENCIMENTO: 17/12/2024. VALOR**: **R$ 35.175,00. Detentora do item: 32**. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **PAULIRAN ROSA BARROS** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:74E04FFB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 06-2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 06/2023.
Processo Administrativo nº 2.529/2023.
Processo de Compras nº 44/2023.
Processo Licitatório nº 63/2023.

O Secretário Municipal de Saúde, abaixo referenciado da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.566 de 13 de janeiro de 2014 e suas respectivas alterações:

CONSIDERANDO a necessidade de se refazer atos do procedimento desde a fase interna do procedimento licitatório, em caso de continuidade do procedimento.

CONSIDERANDO que não ocorreu a formalização da assinatura da ata de Registro de Preços pela licitante melhor classificada no Processo em epígrafe.

CONSIDERANDO o Ofício SESAU/2651/2023 na pede o arquivamento do presente processo licitatório.

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, previsto na Súmula 473 do STF, que confere aos entes públicos o poder-dever de revogar os atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

Neste sentido, **DECIDE**:

1º REVOGAR, por interesse Público, de ofício, nos termos da Súmula 473 DO STF, o Pregão Eletrônico Saúde nº 06/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE AUSCULTA (BCF) E RADIÔMETRO LOTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

2º MANDAR publicar Extrato da revogação no Diário Oficial do Município.

Paracatu - MG, 18 de Dezembro de 2023.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:08FDD745

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 461, 462, 466, 467. 470,E 471/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 4.982/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 461/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.982/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 19/03/2024. VALOR**: **R$ 50.755,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 462/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde **ELROI TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.982/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 19/03/2024. VALOR**: **R$ 568.700,89. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ELROI TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA.** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 466/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde **SETEFARMA INDUSTRIA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.982/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 19/03/2024. VALOR**: **R$ 2.980,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SETEFARMA INDUSTRIA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.** pela contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 467/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.982/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 19/03/2024. VALOR**: **R$ 17.200,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 470/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.982/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 19/03/2024. VALOR**: **R$ 22.400,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI.** pela contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 471/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.982/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 19/03/2024. VALOR**: **R$ 52.699,90. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** pela contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D82927A3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 475 - 476 - 477 - 478 E 479/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 4.973/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 475/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.973/2023 OBJETO**: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 19/03/2024. VALOR**: **R$ 16.700,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** pela contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 476/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.973/2023 OBJETO**: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 19/03/2024. VALOR**: **R$ 14.500,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** pela contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 477/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.973/2023 OBJETO**: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 19/03/2024. VALOR**: **R$ 105.070,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** pela contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 478/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO:**

4.973/2023 OBJETO: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 19/03/2024. VALOR**: **R$ 6.668,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO** pela contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 479/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA – ME** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.973/2023 OBJETO**: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 19/03/2024. VALOR**: **R$ 1.430,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA – ME** pela contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:0C2CB8F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato do 01º Termo Aditivo do Contrato nº 085/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 112/2022. Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n° 085/2022, oriundo do processo Licitatório n° 112/2022 Modalidade Pregão Presencial n° 077/2022, passando a vigorar até dia 05/12/2024(cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro).Data da Assinatura 04/12/20223.

Pedra Bonita/MG 04 de dezembro de 2023.

PAULO DA NATIVIDADE SILVA,

Publique-se.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:8518074B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2023 - PROCESSO Nº. 069/2023 – PREGÃO Nº. 027/2023.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA., -** CNPJ nº 44.214.958/0001-50.

Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos cardápios da alimentação escolar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.;

Termo Aditivo referente o reequilíbrio econômico-financeiro relativo ao valor dos itens 09 “Biscoito doce tipo maisena” que de 4,29 passou a ser 5,19, 13 “Extrato de tomate 340 G” que de 2,02 passou a ser 3,97, 27 “Margarina 500g” que de 6,50 passou a ser 7,59 e 32 “Polvilho doce” que de 9,50 passou a ser 9,88.

Pedra do Indaiá/MG, 06 de dezembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:AD234294

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0161/2023 - PROCESSO Nº. 089/2023 – PREGÃO Nº. 042/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BV SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADA LTDA - CNPJ n° 27.081.309/0001-00.**

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção (manilha, laje pré-moldada, mata burro), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 13 de dezembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:C8AD1ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 099/2023 - PROCESSO Nº. 089/2023 – PREGÃO Nº. 042/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BV SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADA LTDA - CNPJ n° 27.081.309/0001-00.**

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção (manilha, laje pré-moldada, mata burro), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais)

Pedra do Indaiá/MG, 13 de dezembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:8FCC8EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 094/2023 EDITAL Nº. 047/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2023, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, papelaria e materiais permanentes, para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município.

Entrega dos envelopes: Até 03/01/2024 as 08:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:7E9A82F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 095/2023 EDITAL Nº. 048/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023, do Tipo Maior Desconto por Lote através do sistema Cilia, Audatex ou outro software similar de orçamentação, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: 05/01/2024 as 08:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:DE4EE621

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 096/2023 EDITAL Nº. 049/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023, Tipo Maior Percentual de Desconto por Lote, referente ao registro de preço para futura e eventual aquisição de peças/acessórios novos originais de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva da frota de maquinas pesadas pertencentes ao Município de Pedra do Indaiá.

Entrega dos envelopes: 05/01/2024 as 08:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:EA9C665B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO:

AVISO DE **REVOGAÇÃO** DO PROCESSO Nº 095/2023 MODALIDADE : PREGÃO ELETRONICO 036/2023 - O Município de Pedrinópolis - MG, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico Cujo Objeto e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO GOMES PEREIRA SITUADA NA AVENIDA JOSEFINA FERREIRA DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 9328522 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, INDICAÇÃO Nº 97362 E CONVÊNIO Nº 9385430 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, INDICAÇÃO Nº 118455, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 49, da LEI FEDERAL 8.666/93, fica REVOGADO O REFERIDO PROCESSO -

RAFAEL FERREIRA SILVA.
Prefeito Municipal de Pedrinópolis - MG, 15 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:996F707A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 9.530/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 - EMPRESA MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO

CONTRATO Nº 9.530/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO, CNPJ 30.006.622/0001-98 neste ato representada por MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO, CPF: 395.480.826-91 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 05 e 06, situado na Avenida Avenida Francisco Ferrarezi do Fojo, Quadra – F, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 1.882,65 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área

identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal De Perdões-Mg
Concedente

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Concessionário

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

***ESSA PUBLICAÇÃO REVOGA PUBLICAÇÃO, SUBSTITUI PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 9.530/2023 - EDIÇÃO 3638 POR CONTER ERRO NA DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES CEDIDOS

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C50F8946

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 9.520/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 - EMPRESA PRE-MOLDADOS CASARINO LTDA

CONTRATO Nº 9.520/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20,

Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa PRE-MOLDADOS CASARINO LTDA, CNPJ 33.375.439/0001-58 neste ato representada por MARIA AUGUSTA DA PASCOA DOS SANTOS, CPF: 533.737.826-00 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 01, situado na Avenida Francisco Ferrarezi do Fojo, Quadra – F, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 1.406,35 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
Concedente

Representante da Empresa
Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____

Nome; CPF e RG _____

**ESSA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 9.520/2023 - EDIÇÃO 3638 POR CONTER ERRO NA DISCRIMINAÇÃO DO LOTE CEDIDO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:833EE564

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5060/2023, DE 08.12.2023. "NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE ITBI."

DECRETO Nº 5060/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Nomeia comissão para avaliação de imóvel rural para fins de ITBI."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóvel necessitando de avaliação avaliada para fins utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação deste bem, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do imóvel descrito no art. 2º deste Decreto:

1 – Lidiane Aparecida Borges – brasileira, topógrafa municipal;
2 – Albert Júlio Alvarenga, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 37.985.
3 – Keyth Carvalho Alves Cardoso– brasileira, casada, Servidora Pública Municipal.

Art. 2º: O imóvel e benfeitorias a serem avaliados são os seguintes:

I – Uma gleba de terras com a área de seis hectares (6-00-00 há.), situada no lugar denominado "Fazenda Inhame", matrícula nº 12.399, no município de Perdões/MG.

Art. 3º-A Comissão de Avaliação e Vistoria, nominados no Art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo Laudo de Avaliação e outro Laudo de Vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º-Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º-Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:77E87C29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 103/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 260/2023 - Pregão Presencial nº 103/2023 - objeto: Registro de preço para prestação de serviços de pedreiro, com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 04.01.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:834D8AD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 39/2023 PROCESSO 261/2023 QUE TEM COMO OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 39/2023 Processo 261/2023 que tem como objeto: Perfuração de poço artesiano. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 19.12.2023 a 11.01.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3F1EBD81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 140/2023

Pregão Presencial n° 024/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura locação de estruturas como: palco/palanque, grades de proteção, fechamentos, gerador, sonorização, iluminação, pisos, barracas, tendas, banheiros químicos, cadeiras e mesas e congêneres, camarim, painel de led e estruturas metálicas, a fim de atender a todos os projetos e eventos do município de Pirapetinga-MG

Homologação

DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO 12355215677 - CNPJ: 18.854.583/0001-83
Valor Total de R$ 161.828,50 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

EBLX COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.898.332/0001-39
Valor Total de R$ 1.820.929,80 (um milhão, oitocentos e vinte mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

L2 PRODUCOES LTDA - CNPJ: 24.073.475/0001-76
Valor Total de R$ 950.800,00 (novecentos e cinquenta mil e oitocentos reais)

RC RODRIGUES LOCACOES - CNPJ: 19.597.029/0001-20
Valor Total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

VG LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.802.822/0001-35
Valor Total de R$ 342.550,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

PIRAPETINGA, 15 de Dezembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F64983EF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 124/2023 MODALIDADE: DISPENSA 044/2023 CONTRATO Nº 102/2023 DATA: 23 DE AGOSTO DE 2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos especializados – especialistas, para as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do Município de Pirapetinga
CONTRATADO: CONSUMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.870.276/0001-40, sediado(a) na Avenida Amaro Domingues, nº475, Sala 3, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP: 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Vinícius Mendes Guerra, brasileiro, casado, médico, com inscrição RG nº MG-19.321.734 PC/MG e CPF nº 002.525.897-42.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL R$ 582.220,28 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 02 Meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0093 – 3.3.90.39 – Fonte 1.621.000.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:F0EE3D20

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO N° 124/2023 DISPENSA N° 044/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes que visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos especializados – especialistas, para as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do Município de Pirapetinga.
CONTRATADA: e CONSUMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.870.276/0001-40, sediado(a) na Avenida Amaro Domingues, nº475, Sala 3, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP: 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Vinícius Mendes Guerra, brasileiro, casado, médico, com inscrição RG nº MG-19.321.734 PC/MG e CPF nº 002.525.897-42;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 582.220,28 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte mil e vinte e oito centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 02 (dois) meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0093 – 3.3.90.39 – Fonte 1.621.000
DATA DO ADITIVO: 21 de outubro de 2023.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:54420D2C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. Nº 024/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de sonorização e iluminação, banheiro químico, palco e grade de proteção e estrutura metálica, tendas e geradores
CONTRATADA: DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO, CNPJ/MF: 18.854.583/0001-83, Endereço: Praça do Rosário,32, Rosário, Leopoldina/MG, Cep 36.704.108, Representante: Diogo Ferreira Moreira Machado, inscrito no CPF nº 123.552.156-77
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ **161.828,50** (cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DA ATA: 12 MESES
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:6675F3E6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. Nº 024/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de sonorização e iluminação, banheiro químico, palco e grade de proteção e estrutura metálica, tendas e geradores
CONTRATADA: EBLX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 52.898.332/0001-39, Endereço: Av. Amaro Domingues,

540, Bairro João Baptista de Souza, Pirapetinga/MG, Representante: Éder Brum Lima, inscrito no CPF 039.967.776-39
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ **1.820.929,80** (um milhão, oitocentos e vinte mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO DA ATA: 12 MESES
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:0A5C9615

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. Nº 024/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de sonorização e iluminação, banheiro químico, palco e grade de proteção e estrutura metálica, tendas e geradores
CONTRATADA: L2 PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 24.073.475/0001-76, Endereço: Rua Osório Vieira da Fonseca, 171, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36730-000, Representante: Lucio Machado Duarte, brasileiro, casado, empresário, CPF 504.200.546-34 e RG 091310755 – IFP/RJ, residente e domiciliado a Rua Bento Martins, 57, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36730-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ **950.800,00** (novecentos e cinquenta mil e oitocentos reais).
PRAZO DA ATA: 12 MESES
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:27F7AFD9

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. Nº 024/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de sonorização e iluminação, banheiro químico, palco e grade de proteção e estrutura metálica, tendas e geradores
CONTRATADA: RC RODRIGUES LOCACOES, CNPJ/MF: 19.597.029/0001-20, Endereço: Rua Antonio Pereira Galvão, 815, Bairro Encoberta, Muriaé/MG, Representante: Rudieli Camerino Rodrigues, inscrito no CPF 121.746.276-07
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ **108.000,00** (cento e oito mil reais).

PRAZO DA ATA: 12 MESES
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:E4DD5654

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. Nº 024/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de sonorização e iluminação, banheiro químico, palco e grade de proteção e estrutura metálica, tendas e geradores
CONTRATADA: VG LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 07.802.822/0001-35, Endereço: Avenida Luciano Rodrigues de Paula, 144, Chácara Leblon, Muriaé/MG, CEP 36.889.-550, Representante: Vander Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, identidade 6671572 SSP-MG e CPF 90602510678, residente na Rua João de Souza, 211, distrito de Belisário, Muriaé/MG, CEP 36.892-200.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ **342.550,00** (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DA ATA: 12 MESES

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:CBA476AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 118/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

Objeto: Contratação do cantor Cowboy Estradeiro para realização de show musical no dia 31 de dezembro de 2023, na orla fluvial do São Francisco em Pirapora/MG. RATIFICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade de licitação em favor da empresa Gracielio Francisco Costa CNPJ 13.141.782-0001-20, no valor global de R$15.000,00. Pirapora/MG, 18/12/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
- Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:6A84878D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 093/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Objeto: Credenciamento de empresas especialistas para o fornecimento/comercialização de uniformes e acessórios profissionais diretamente para os guardas municipais de Pirapora-MG. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Legislação pertinente, RATIFICO/HOMOLOGO este Credenciamento em favor da empresa: Iasmin Franceielle Ferreira de Oliveira CNPJ 43.641.253/0001-57.

Pirapora/MG, 18/12/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR -
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:4669281A

DIRETORIA DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

Retificação do extrato do contrato nº 117/2023

O Município de Pirapora retifica, em razão de erro material, o extrato do contrato 117/2023 – Objeto: ***onde se lê:*** *Processo licitatorio nº 117/2023 - Inexibilidade nº 027/2023 –* ***lê-se:*** *Processo licitatorio nº 119/2023 - Inexibilidade nº 029/2023 –* ***Onde se lê:*** *Contratada-CNPJ da contratada -* ***Lê-se*** *Contratada: Festa de Crente Promoções Artisticas Ltda-ME – CNPJ Contratada: 18.768.186/0001-99*

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:9FD33680

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº** 117/2023 **– Inexibilidade nº** 027/2023 - **Extrato do Contrato nº** 119/2023 **–** ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA –* ***CNPJ Contratante:*** 23.539.463.0001/21 – ***Contratada:*** *Sergio e Rodrigo Produções e Eventos Ltda.* - **CNPJ da Contratada:** 18.503.602/0001-27 – ***Objeto****:* CONTRATAÇÃO DA DUPLA SÉRGIO E RODRIGO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 23H45h, DOMINGO, NA ORLA FLUVIAL DO SÃO FRANCISCO EM PIRAPORA (MG) - **Valor global:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **– Fiscais:** Antônio Mauricio Lisboa Marciano da Silva –Matricula: 4772

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:1E632C57

DIRETORIA DE CONTRATOS
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, através da diretoria de contrato, torna sem efeito a publicação do extrato do contrato 019/2023. Motivo: erro de publicação. Veículo de Circulação: Diário Oficial do Municípios Mineiros (AMM/MG). Edição:3665 - Data Publicação: 18/12/2023. Endereço: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:09BB1D99

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 120/2023 – Inexibilidade nº 030/2023 - Extrato do Contrato nº 118/2023 –** ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA –* ***CNPJ Contratante:*** 23.539.463.0001/21 – ***Contratada:*** *Louvarte Produções Artisticas e Culturais Ltda* - **CNPJ da Contratada:** 18.986.213/0001-08 – ***Objeto****:* CONTRATAÇÃO DO CANTOR EROS BIONDINI, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 23h, DOMINGO, NA ORLA FLUVIAL DE SÃO FRANCISCO, NAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON, EM PIRAPORA (MG), NO VALOR GLOBAL DE R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - **Valor global:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **– Vigência:** 14/12/2023 a 05/12/2023 - **Fiscais:** Antônio Mauricio Lisboa Marciano da Silva –Matricula: 4772

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:3AD8E095

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 281/2023

PORTARIA Nº 281/2023

Revoga a Portaria nº 020/2023.

O **Prefeito do Município de Pirapora, Alexandro Costa Cesar,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 020/2023, que nomeou o servidor Onilto Barbosa dos Santos para o cargo de Diretor.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pirapora, 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D517CF56

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 282/2023

PORTARIA Nº 282/2023

Nomeia Diretor

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **Rafael Gonçalves de Oliveira** para o cargo de Diretor.

Art. 2º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pirapora, 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:759F88DC

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 042/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 040/2023 – Termo de Fomento nº 042/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação Colônia de Pescadores Artesanais e Agricultores Z-01 - CNPJ sob nº 21.355.862/0001-07.
Objeto: Execução do projeto intitulado "Reforma e aquisição de móveis para a associação".
Data de Assinatura: 28/11/2023
Vigência: 03 meses.
Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:69E7C7F6

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2023 – Termo de Fomento nº 012/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ sob nº 00.214.204/0001-25.
Objeto: Execução do projeto intitulado "Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".
Data de Assinatura: 19/09/2023
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2A19E3CB

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 045/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 043/2023 – Termo de Fomento nº 045/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapora - CNPJ sob nº 00.214.204/0001/25
Objeto: Execução do projeto intitulado "Custeio e aquisição de material de consumo", com o instituído de auxiliar nas operações da APAE, ampliando o atendimento social às pessoas com deficiência mental e múltipla e em situação de vulnerabilidade.
Data de Assinatura: 28/11/2023
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9C049B5F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 277/2023

Portaria Nº 277/2023

Dispõe sobre a revogação da cessão de servidor público, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 077/2021, que autorizou a cessão do servidor **Joel Dalton Pereira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviços Públicos, matrícula 887, para a Superintendência Regional de Ensino de Pirapora/MG - SRE, devendo o mesmo retornar a prestação de seus serviços no Executivo Municipal.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Pirapora, 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C3B268F2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 276 /2023

PORTARIA N° 276 /2023

Designa Procurador para função de confiança de Chefe da Procuradoria Especializada.

O**Prefeito do Município de Pirapora,**no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designara servidora **Dayane Moreira da Cruz,** matrícula 14830, para a função de confiança de Chefe da Procuradoria Especializada Administrativa, Trabalhista e Previdênciária, prevista na Lei Municipal nº 2.886/2023.

Art. 2º. A investidura na função de Procurador-Chefe de Procuradoria Especializada implicará como exercício de confiança e aplicará o sistema remuneratório previsto no art. 31 da Lei Municipal nº 2.886/2023.

Art. 3º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a 18/12/2023.

Pirapora, 11 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CF88D715

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 278/2023

Portaria Nº 278/2023
Torna sem efeito convocação por não comparecimento.
O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito, os nomeados 30ª Convocação que não compareceram no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2021 para contratação emergencial de profissionais e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pirapora.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Pirapora, 13 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 278/2023

AGENTE ADMINISTRATIVO (AGEAD)
JOAO VITOR CAMPOLINA
LEILA SILVA CORDEIRO
LUCAS ALEXANDRE RIBEIRO SILVA
CARLA SANTOS BARBOSA

ASSISTENTE SOCIAL (TNSPS)
FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS
EVAINE KARINE OLIVEIRA SANTOS
LESSILEIA APARECIDA RAMOS COELHO

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C15102DA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 280/2023

Portaria Nº 280/2023

Prorroga o prazo da Portaria nº 346/2022.

O **Prefeito Municipal,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 346 de 08 de novembro de 2022 que determinou o afastamento da servidora **Patrícia Viana Silva Meirelles**, para o período 01/01/2024 a 31/12/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Pirapora, 13 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:EE888FB4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 265 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 265 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **ELIANE RODRIGUES DE SOUZA**, nascida em 16/06/1968 (55 anos de idade), matrícula nº:5142, CPF n° 769.201.606-25, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Símbolo/Nível: P.E.B. - III - Letra "E", com fundamento no art. 50, §2º, da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c a Lei Complementar Municipal 2590/2023 e art. 40, §5º, da CR/88 (com redação da EC nº 103/2019), tendo em vista o Processo n.º 32.554/2023 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º - Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 01 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9E7D3A18

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 266 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 266 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos proporcionais à servidora **DORICELIA RODRIGUES SAMPAIO**, nascida em 04/07/1961 (62 anos de idade), matrícula nº 9275, CPF n°: 404.718.886-72, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Especialista em Saúde – Psicólogo, Símbolo/Nível: E.S. - II – Letra "C", nos termos do art. 57 da Lei Municipal nº 1.770/2005, e art. 40, §1º, III, "*a",* da Constituição Federal de 1.988 com redação determinada pela EC n.º 41/03, de acordo com as regras do direito adquirido, tendo em vista o Processo n.º 32.547/2023 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional tendo em vista o disposto no Art. 201, § 2º da CF/88, c/c §4º do art. 47 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral de índice, conforme legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 01 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D1A52F08

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 267 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 267 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais à servidora **MARIA APARECIDA DOS REIS**, nascida em 22/11/1957 (65 anos de idade), matrícula nº 2024, CPF n°: 867.246.306-49, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A.S.G. - II – Letra "G", nos termos do art. 49 da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c a Lei Complementar Municipal 2590/2023 e art. 40, §1º, III da CR/1988 com redação da EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.549/2023 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18 da Lei Municipal nº 2.529/2022.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 01 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BA983FC7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 268 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 268 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao servidor **LOURIVAL DA SILVA OLIVEIRA,** nascido em 02/06/1956 (67 anos de idade), matrícula nº: 4776, CPF n°: 658.778.026-15, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Oficial de Serviços Públicos – Símbolo/Nível: O.S.P./ II - Letra "F", nos termos do art. 49 da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c a Lei Complementar Municipal 2590/2023 e art. 40, §1º, III da CR/1988, com redação da EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.555/2023 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18, da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 01 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9D5F678A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 269 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 269 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais à servidora **MARIA ROSALINA DA SILVA**, nascida em 29/10/1966 (57 anos de idade), matrícula nº: 1520, CPF n°: 733.582.236-04, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A.S.G. - I – Letra "G", nos termos do art. 50 da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c a Lei Complementar Municipal 2590/2023 e suas alterações e art. 40, §1º, III, da CR/1988 com redação da EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.556/2023 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 01 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E0748991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 173/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 262/2023, Pregão Eletrônico nº 173/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE VACAS LEITEIRAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA MAIS GENÉTICA NESTE MUNICÍPIO. A data de abertura deste certame será dia 05 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.
ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BE9FF6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0344/23

Decorrência: Processo Licitatório N° 000239/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0153/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. Valor global estimado de R$ 33.600,00. Data da assinatura: 07/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1EC710F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0345/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000236/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0028/23 - CREDENCIAMENTO n° 0017/23
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços de pintor e serviços de pedreiro sendo construção em geral e reparos em vários setores, sendo serviços para reforma, reparos e manutenção de diversas escolas municipais, manutenção nas unidades básicas de saúde, manutenção e construção de diversas pontes do município, confecção de várias caixas de saída de água pluvial, assentamento de grades em boca de lobo, construção de túmulos no cemitério municipal, construção de passarelas para pedestres, obras de saneamento (captação e tratamento de água, coleta e tratamento de esgoto, gestão de resíduos sólidos) e instalação/ampliação de rede de drenagem pluvial subterrânea, durante o período de doze meses.
Contratado: GILSON FERREIRA 96928638672. Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais). O valor será de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por dia de serviço de pedreiro (dia trabalhado), sendo estimando o total de 2.200 dias (sendo os dias divididos entre todos os credenciados).. Data da assinatura: 07/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 17/11/2024. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060115452200920200000339036001.500.000.000.000 F359
02060115452200920200000339039001.500.000.000.000 F360
02060115452200920200000339039001.501.000.070.000 F361
02060115452200920200000339034001.500.000.000.000 F514
02060115452200920200000339034001.501.000.070.000 F532

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2D511119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SDE-716/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOSDE-716/2023

REF.: AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS TALINDA LTDA (CNPJ Nº 84.951.854/0001-43)
Protocolo de Intenções nº SDE-672/2023

CONSIDERANDO que o Protocolo de Intenções celebrado tem previsão legal na Lei Municipal nº 4.351/2005 e posteriores alterações, visando à concessão de incentivos fiscais e benefícios ao desenvolvimento industrial;

CONSIDERANDO que houve parecer favorável a elaboração do Protocolo de Intenções nº SDE.23-672 do Secretário de Desenvolvimento Econômico (Parecer SDE.23-674), Secretário de Finanças (Parecer SF 27/2023) e Assessor de Assuntos Jurídicos (Parecer 50/2023/AAJ), que tramitou pelo processo IPM nº 98907/2023;

CONSIDERANDO que as isenções estão de acordo com a previsão do PPA, LDO e LOA, portanto, os valores estão dentro da previsão de renúncia de receita;

CONSIDERANDO a estimativa do impacto orçamentário-financeiro realizado pela Secretaria de Finanças no Parecer SF 27/2023 anexo, conforme estabelecido no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é que:

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO POR RENÚNCIA DE RECEITA			
DESCRIÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITA TRIBUTÁRIA - VALOR CORRENTE	R$ 140.562.500,00	R$ 125.770.700,00	R$ 130.936.000,00
ESTIMATIVA DE RENUNCIA	R$ 286.132,27	R$ 281.132,27	R$ 281.132,27
% DE RENUNCIA SOBRE O VALOR CORRENTE	0,204%	0,224%	0,215%

***** Quadro elaborado pela Secretaria de Finanças

CONSIDERANDO que na análise realizada pela Secretaria de Finanças no Parecer SF 27/2023 anexo foram considerados os valores de estima de ISSQN para os anos de 2023, 2024 E 2025, em conformidade com o cronograma de investimento da empresa; que o percentual de estima de IPTU (0,5%) aplicado sobre o valor do contrato que compõe a documentação em análise e que a estima de ITBI, calculado sobre o valor do contrato que compõe o processo em análise.

HOMOLOGO o Protocolo de intenções SDE.23-672 firmado com a **AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS TALINDA LTDA** (CNPJ nº 84.951.854/0001-43), situada na Estrada Rural de Acesso ao Campo do Sarpão, SN, Km 1,5. Bairro São José do Pântano, CEP: 37.562-000, Pouso Alegre/MG, concedendo à empresa as isenções tributárias e benefícios previstos no instrumento, mediante o cumprimento das obrigações pactuadas e demais formalidades legais.

Pouso Alegre, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito de Pouso Alegre

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:8793F282

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2023

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Roberto Francisco dos Santos, nomeado pela Portaria nº 3.891/2020 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 5.163/2020, tendo por prerrogativas os regramentos estatuídos pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como as Leis Complementares nº 108 e 109 de maio de 2001, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, acolhendo a decisão da Comissão nomeada pela Portaria Conjunta 01 de 25 de setembro de 2023 e alterada pela Portaria Conjunta 02 de 07 de dezembro de 2023, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Seletivo 01/2023. OBJETO: **SELEÇÃO DE ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INTERESSADAS EM**

ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, **adjudicando** vencedora a proposta da entidade fechada de previdência complementar abaixo discriminada:

EMPRESA VENCEDORA	NOTA TOTAL
BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL	234 PONTOS

Pouso Alegre, 18 de dezembro de 2023.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Gestão De Pessoas.

Publicado por:
Julia Gabriela Silva
Código Identificador:7D653B82

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO N.º 12 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO N.º 12 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Pouso Alegre/MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 5.415/2013 de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a deliberação em plenária da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG do dia 14 de dezembro de 2023, na forma da Lei Ordinária Municipal Nº 5.415/2013 de 17 de dezembro de 2013, com registro em ata.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, que terá frequência mensal, preferencialmente na terceira quarta-feira de cada mês, com primeira chamada às 14 (quatorze) horas, salvo em ocasião que coincida com dia em que não haja expediente público. A saber:

17 de janeiro;
21 de fevereiro;
20 de março;
17 de abril;
15 de maio;
19 de junho;
17 de julho;
21 de agosto;
18 de setembro;
16 de outubro;
21 de novembro (quinta-feira);
18 de dezembro.

Art 2º - A data predefinida para a Reunião Ordinária poderá ser alterada a qualquer tempo mediante justifica e aprovação pela maioria da Plenária do Conselho.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Pouso Alegre/MG, 14 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA ROSA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:A70A991E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 115 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 96/2023					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
QNA7D22	05/12/2023	04/05/2023	RJ-355/2023	L002923822	DEFERIDO
HLE0982	05/12/2023	06/10/2022	RJ-356/2023	L002894551	INDEFERIDO
HBR5304	05/12/2023	14/06/2023	RJ-357/2023	P300002829	INDEFERIDO
HBR5304	05/12/2023	14/06/2023	RJ-358/2023	P300002820	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 5 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:DDC85CD0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 117 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 98/2023					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
OPX4G54	07/12/2023	23/06/2023	RJ-364/2023	L002927739	INDEFERIDO
RNS8A17	07/12/2023	27/11/2022	RJ-369/2023	C103303301	INDEFERIDO
RNS8A17	07/12/2023	14/11/2022	RJ-370/2023	C103274041	INDEFERIDO
FIK8806	07/12/2023	22/11/2022	RJ-371/2023	P100256267	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 8 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:5D384B64

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 119 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 101/2023					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
HGJ3322	11/12/2023	29/04/2023	RJ-350/2023	L002922853	INDEFERIDO
RNS8A17	11/12/2023	07/12/2022	RJ-372/2023	C103328381	INDEFERIDO
HIP6464	11/12/2023	10/12/2022	RJ-373/2023	L002908057	INDEFERIDO
HKV2455	11/12/2023	12/05/2019	RJ-377/2023	P100011385	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 11 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:7ECC96FC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 121

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 102/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
GXF4520	12/12/2023	29/05/2023	RJ-380/2023	L002925517	INDEFERIDO
PYY0529	12/12/2023	21/11/2022	RJ-381/2023	L002904529	INDEFERIDO
HOB8395	12/12/2023	11/01/2023	RJ-385/2023	L002894882	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 12 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:AA7E37E9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 122 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 103/2023					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QQI4513	12/12/2023	26/11/2022	RJ-378/2023	L002898897	INDEFERIDO
FHJ6394	12/12/2023	14/07/2023	RJ-382/2023	L002929607	DEFERIDO
CAC0763	12/12/2023	23/05/2023	RJ-383/2023	L002925329	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 12 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:E4ECC1DC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 123 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 104/2023					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
DSE9460	14/12/2023	10/01/2023	RJ-376/2023	L002901820	INDEFERIDO
HAY5B31	14/12/2023	16/08/2023	RJ-388/2023	L002933359	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 14 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:2D9A8346

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 124 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 105/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
LUD5120	14/12/2023	31/10/2022	RJ-363/2023	L002902212	INDEFERIDO
RGC8A62	14/12/2023	23/05/2023	RJ-374/2023	L002923597	INDEFERIDO
KOB0D03	14/12/2023	07/06/2023	RJ-387/2023	L002926863	INDEFERIDO
APO3814	14/12/2023	18/08/2023	RJ-389/2023	L002932793	DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 14 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:9A30319C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 325/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 325/2023 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 11/2023. Processo Administrativo nº 261/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 14/12/2023. Contratada **ETICA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Adolfo Olinto, nº 146, sala 203, Centro, CEP 37-550-032, Município de Pouso Alegre , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.084.630/0001-58.A prestação dos serviços referente a Consultas Médicas Especializadas terá seu quantitativo condicionado ao valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados a contemplar as consultas constantes na tabela disposta no item 1.2.1 deste edital. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
533	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302. 003.2101.3339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
1843	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	FEDERAL	02.011.0010.0122.002.2694.3339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
1366	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.3339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9C20FDDB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 329/2023 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CONTRATO Nº 329/2023. CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2023. Processo Administrativo Nº 173/2023 OBJETO: Contratação de empresa para construção da unidade de Pronto Atendimento do Bairro São João, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. Valor total de R$ 11.217.821,35 (onze milhões duzentos e dezessete mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), Prazo de vigência: 18(dezoito) meses a partir da assinatura do contrato. Assinado em 15/12/2023. Contratada: RC BORGES CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Marechal Deodoro nº 480, bairro Santa Lúcia, 3º andar, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 09.350.979/0001-00. Pouso Alegre, 15/12/2023. Dotação orçamentária: nº02.011.000.0010.0302.0003.1125.3.3.90.00 – Ficha 782 .

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde Interina.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DFA1E5C6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 126/2023 - "Contratação de empresa para serviços de recomposição e manutenção asfáltica de vias" tapa buraco". A sessão pública será realizada no dia 09 de janeiro de 2024 as 9:00 horas. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com.

LUIZ GUSTAVO LIBANIO BORGES
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:054DA279

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 133/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 133/2023 - "Aquisição de brita graduada simples, brita 01,02 03 e pedra de mão". A sessão pública será realizada no dia 17 de janeiro de 2024 as 9:00 horas. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com.

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA –
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A0B13952

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 130/2023 - "Contratação de empresa para execução de projeto dede micro geração fotovoltaica, incluído fornecimento de materiais, instalação e mão de obra". A sessão pública será realizada no dia 12 de janeiro de 2024 as 9:00 horas. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com. Rodrigo Rodrigues Pereira – Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4E502D00

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 323/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2023 - **CONTRATO Nº 323/2023 - "OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS". Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 13/12/2023. Contratado: BEEFALLO CARNES DO BRASIL LTDA. Valor: R$1.182.558,70 (um milhão cento e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
SUELENE MARCONDES DE SOUZA –
Secretaria Municipal de Educação .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:24252C68

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 290/2022 - DISPENSA Nº 47/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 290/2022 – DISPENSA nº 47/2022 - Objeto: " **PRESTAÇÃ DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO ".** CONTRATADO : ASSOCIAÇÃO MUNEIRA DOS MUNICIPIOS - AMM . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 26/12/2023 e término previsto para 26/12/2024. Data assinatura: 05/12/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:17CA8B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 077/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 077/2023.

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO MUNICIPAL DE PASTORES DO PRATA - CNPJ:- 47.077.394/0001-40.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, a fomentar a instituição no custeio do pagamento das despesas com prestação de serviços contábeis da instituição, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, decorrente de Emenda Impositiva do Legislativo.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$10.000,00 (dez mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 19/12/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo para execução: 19/12/2023 a 19/05/2024.
Data da Assinatura: 19/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7BC6DD0A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 078/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 078/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO MUNICIPAL DE PASTORES DO PRATA - CNPJ:- 47.077.394/0001-40.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, a fomentar a instituição para aquisição de materiais de construção necessários para a obra de construção da sede do respectivo conselho, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, decorrente de Emenda Impositiva do Legislativo.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$40.000,00 (quarenta mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 19/12/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo para execução: 19/12/2023 a 19/06/2024.
Data da Assinatura: 19/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:55433227

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, na presente compra por modalidade de Dispensa Eletrônica nº 013/2023, HOMOLOGA o presente procedimento cujo objeto é "**Aquisição de folders 1 Dobra 42x29, 4x4, couchê brilho 115g (dobrado folder deverá se assemelhar a 2 A4 ligado)** ", conforme julgamento proferido pelo Agente de Contratação, declarando a empresa Editora Grafica Paula Moura Ltda., CNPJ: 09.495.600/0001-42 vencedora, por atender ao solicitado e apresentar preços compatíveis aos praticados no mercado.
Prata-MG, 15 de dezembro de 2023

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:E13340D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 425/2023.

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 279/203 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 126/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 18 de dezembro de 2023, Ano XV/Nº 3665, página 197)**" Onde se lê:** "Valor Total Global: **R$26.846.67 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**" **leia-se**: "**R$17.420,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais)"**.
Prata-MG, 18 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:47531668

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
15/12/2023

Dispensa de Licitação nº 127/2023, Processo Licitatório nº 280/2023 – cujo objeto é a aquisição de peças novas e mão de obra mecânica para revisão programada de garantia de 10.000 km para veiculo Strada Freedom CS, placa SIB-9G08, ano/modelo 2023 a serviço da Secretaria Municipal de Administração. Contratada: **VENTURE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **00.738.238/0003-80**, perfazendo o valor total global **R$815,80 (oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:20875576

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
15/12/2023

Dispensa de Licitação nº 128/2023, Processo Licitatório nº 281/2023 – cujo objeto é a aquisição de peças novas e mão de obra mecânica para revisão programada de garantia de 10.000 km para veiculo Strada Freedom CS, placa SIB-5D73, ano/modelo 2023 a serviço da Secretaria Municipal de Administração. Contratada: **VENTURE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **00.738.238/0003-80**, perfazendo o valor total global **R$770,97 (setecentos e setenta reais e noventa e sete centavos).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:651995D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
15/12/2023

Processo Licitatório nº 265/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros nos distritos do município do Prata, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, à empresa **CASSIO JUNIO NUNES DE OLIVEIRA TRANSPORTES**, vencedora para o item **nº: 01,** perfazendo o valor total de **R$161.665,92 (cento e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:2C27966C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 427/2023.

Processo Licitatório N° 265/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Nº 024/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros nos distritos do município do Prata, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **CASSIO JUNIO NUNES DE OLIVEIRA TRANSPORTES,** vencedora para o item **nº: 01,** perfazendo o valor total de **R$161.665,92 (cento e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**
Vigência: O prazo previsto para esta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual.
Data da assinatura: 15/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:70CCBEA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 291/2023 – Pregão Eletrônico/Rg 86/2023. Torna público para conhecimento dos interessados o Aviso de Retificação da publicação no DiárioOficial dos Municípios Mineiros no dia 18/12/2023, do processo licitatório cujo objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E NAS MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.... Onde lê processo 291/2023 Pregão Eletrônico/RG 86/2023Leia-se Processo: 248/2023 Pregão Eletrônico/Rg 73/2023 Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 18/12/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6BC22090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0151/2023, PROCESSO 0283/2023 ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **AUTO CECÍLIA LTDA** no valor de **R$ 3.159,20 (três mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 06 de outubro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4E679B38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0141/2023, PROCESSO 0261/2023 ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **TRATORMÁQUINAS LTDA** no valor de **R$ 5.539,11 (cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 12 de setembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5CC8A07B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO

—PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG - Processo licitatório n° 168/2023 — Pregão Presencial/RP: 06/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata de Contrato do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Vigência: 03/07/2023 á 02/07/2024. VALOR DO CONTRATO: -- GILMAR JOSÉ DA SILVA - ME R$ 145.566,80 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos) -- MERCADO MATEUS LTDA — R$ 146.418,29 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Vinte e Nove Centavos) Informações — (37)3543—1216 —

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação — 03/07/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:92D26B00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 082/2023, PROCESSO 0149/2023 ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$ 2.611,71 (dois mil seiscentos e onze reais e setenta e um centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 24 de maio de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A4B7D7D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 294/2023 – Concorrência Eletrônica : 06/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do contrato do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para calçamento poliédrico em atendimento ao convênio de saída nº 1491001030/2023/ Segov/Padem e termo de referência. Contratado: Construções Reis & Reis de Abaeté Ltda. Vigência: 05/12/2023 a 04/06/2024. Valor do contrato: R$ 308.567,28 (Trezentos e oito mil

quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos). Informações (37) /3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 05/12/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:796E9AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0106/2023, PROCESSO 0185/2023 ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTOPEÇAS DE ABAETÉ LTDA** no valor de **R$ 2.712,09 (dois mil setecentos e doze reais e nove centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 30 de junho de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C38BCBCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 37/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "Cláusula Segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, em virtude do aumento de quantitativo de itens totalizando um acréscimo de 1,2% correspondente ao valor de R$8.317,60(oito mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos) conforme planilha elaborada pelo setor de engenharia do município e a alteração da "Cláusula Terceira – Da Vigência" passando este a viger até 25/12/2023, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:** 07/12/2023.
Queluzito, 18 de dezembro de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:45D995D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 69/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 74/2023.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 69/2023 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **JULIO W G COMÉRCIO LTDA - ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Do Preço", passando este para o valor de R$62.996,79(sessenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos) em virtude do acréscimo de quantitativos no valor de R$10.727,75(dez mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) correspondendo ao percentual de 20,52% sobre o valor inicialmente contratado. **Data da assinatura:** 08/12/2023.

Queluzito, 18 de dezembro de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:AB8ECD74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o extrato do Contrato Administrativo, referente ao Processo Licitatorio 095/2023 Pregão Presencial nº 009/2023, Objeto:O objeto deste contrato éaContratação de empresa especializada na área de PSICOLOGIA para prestação de serviços especializados na supervisão clínica-institucional do centro de atenção psicossocial (CAPS) e suporte aos serviços da rede de atenção psicossocial (RAPS), do Município de Riacho dos Machados, conforme especificações do termo de referência,neste ato à Contratada em decorrência da licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.
EMPRESA: **CLINICA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA AGUILAR LTDA** CNPJ:33.532.600/0001-50, valor global: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:FCD7AA96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2020 - PROCESSO Nº 241/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2020, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **Neo – Núcleo de Excelência em Oftalmologia Ltda** – Processo nº 241/2019.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, tendo em vista que a alteração preterida no Termo de Rescisão Unilateral de Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por trata-se de erro material na **Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros,** por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no

§ 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

ONDE SE LÊ
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato no ano de 2023, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 10.006.10.302.0105.2416 (Manutenção Central de Regulação – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) Ficha: 629 – Fonte 1.501.903.000.

LEIA-SE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE ADITIVO
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato no ano de 2023, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 10.006.10.302.0105.2417 (Manutenção Prestadores de Serviços de Saúde – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) Ficha: 634 – Fonte 1.600.000.000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 14 de Dezembro de 2023

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:69D5531C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2019 - PROCESSO Nº 88/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 210/2019, Processo: N.º 88/2019. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **HOSPITAL BOAS NOVAS LTDA - EPP** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 210/2019 por mais 12 (doze) meses, com início em 11/12/2023 e término em 11/12/2024. O valor total do presente aditivo é de R$80.950,00 (oitenta mil, novecentos e cinquenta reais), a ser pago pelos serviços efetivamente executados. Data: 11 de Dezembro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:00C90C0B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 264/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato do ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 277/2023, processo nº 264/2023. Objeto: Aquisição e fornecimento de assinaturas de periódicos pedagógicos para leitura infanto juvenil. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **PANINI BRASIL LTDA** no valor total de R$392.472,00 (Trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais). Data do Despacho: 15 de dezembro de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:010D93B0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
CONCORRÊNCIA 217/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 217/2023, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. para prestação de serv. de contenção na avenida paranaiba no bairro santa margarida. A data para realização de sessão será dia 22/01/2024 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BE665CE3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - CONTRATOS 190, 191 E 192/2023 PROCESSO 084/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS QUE FORAM MUNICIPALIZADAS.

No contrato 190/2023 – Contratada: CHX Construções Ltda

Onde se lê: 2.1 Contratação de empresa especializada em engenharia, visando a reforma e ampliação da Escola Municipal José Pedro Pereira.

Leia-se: Contratação de empresa especializada em engenharia, visando a reforma e ampliação das escolas que foram municipalizadas.

No contrato 191/2023 – Contratada: HCR Engenharia e Serviços Especializados Ltda

Onde se lê: 2.1 Contratação de empresa especializada em engenharia, visando a reforma e ampliação da Escola Municipal José Pedro Pereira.

Leia-se: Contratação de empresa especializada em engenharia, visando a reforma e ampliação das escolas que foram municipalizadas.
No contrato 191/2023 – Contratada: HCR Engenharia e Serviços Especializados Ltda

Onde se lê: 2.1 Contratação de empresa especializada em engenharia, visando a reforma e ampliação da Escola Municipal José Pedro Pereira.

Leia-se: Contratação de empresa especializada em engenharia, visando a reforma e ampliação das escolas que foram municipalizadas.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E0F00F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 6679/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do TERMO DE FOMENTO N° 015/2023, Processo Administrativo: N.º 6679/2023. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social e Cidadania e **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO**. Objeto: A formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO**, para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, mediante a execução do projeto "**ACOLHER**" conforme plano de trabalho. Data da assinatura: 15 de dezembro de 2023.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6E4D757E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do TERMO DE FOMENTO N° 015/2023, Processo Administrativo: N.º 6679/2023. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO**. Objeto: A formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO**, para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, mediante a execução do projeto "**ACOLHER**" conforme plano de trabalho. Data da assinatura: 15 de dezembro de 2023. Maria Gláucia Costa Brandão / Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C6D7548F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N. 02/2023.

Comunicado n. 01/2023

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente/RN, através de deliberação e m plenária, realizada no dia 19 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
1. Alterar a publicação da data e local da realização da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes da Propostas para o dia 24/10/2023, às 14h, na Casa dos Conselhos.

Ribeirão das Neves, 19 de outubro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA
Vice-Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FB011363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 245/202

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves – MG
Chamamento Público 245/202
O Município de Ribeirão das Neves torna publico que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br o cronograma de prorrogação ref. ao Chamamento Publico 245/2023, baseado na LC 202, de 15 de Dezembro de 2023, que altera a LC 195, de 8 de julho de 2022, demais informações encontram-se site citado.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:92E8B9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 241/2023

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves – MG
Chamamento Público 241/2023
O Município de Ribeira-o das Neves torna publico que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br o cronograma de prorrogação ref. ao Chamamento Publico 241/2023, baseado na LC 202, de 15 de Dezembro de 2023, que altera a LC 195, de 8 de julho de 2022, demais informações encontram-se site citado.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:6373379B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 244/2023

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves – MG
Chamamento Público 244/2023
O Município de Ribeirão das Neves torna publico que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br o cronograma de prorrogação ref. ao Chamamento Publico 244/2023, baseado na LC 202, de 15 de Dezembro de 2023, que altera a LC 195, de 8 de julho de 2022, demais informações encontram-se site citado.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:857C19FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 240/2023

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves – MG
Chamamento Público 240/2023
O Município de Ribeirão das Neves torna publico que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br o cronograma de prorrogação ref. ao Chamamento Publico 240/2023, baseado na LC 202, de 15 de Dezembro de 2023, que altera a LC 195, de 8 de julho de 2022, demais informações encontram-se site citado.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:37004DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RESULTADO SESSÃO CONCORRÊNCIA 189/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Concorrência nº 189/2023
Nº PROCESSO: 207/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO NA AVENIDA A, RUAS BRAÚNAS E SÃO CRISTOVÃO NO BAIRRO MARIA HELENA.

EMPRESA VENCEDORA: CONTEPA CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, perfazendo o valor total de R$950.201,41 (novecentos e cinquenta mil, duzentos e um reais e quarenta e um centavos.
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

18 de Dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:EF4601C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 029/2023

Câmara Municipal de Rodeiro

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE RATIFIÇÃO
P.A Nº 029/2023 - DISPENSA Nº 029/2023

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Reconheceu, Ratificou e Homologou a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para o Levantamento Patrimonial, incluindo lançamento no sistema informatizado da CM, fixação de plaquetas de identificação e emissão do Inventário Patrimonial. Empresa: Opus Assessoria e Consultoria Ltda. CNPJ Nº 21.598.595/0001-07. Valor Total: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Rodeiro 18 de dezembro de 2023

GABRIEL DA SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:55C1A0F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 130/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, Registro de Preços nº 068/2023, com vistas Registro de preços para aquisição de aparelhos de fisioterapia, para o Centro Municipal de Fisioterapia, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor das seguintes licitantes:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR	TOTAL
BIOSANBRSIL EQUIP. LAB., MEDICOS E SUP. LTDA; CNPJ/CPF: 23.968.555/0001-27	21.338,60
BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESC EIRELI; CNPJ/CPF: 42.418.039/0001-73	2.699,95

Rodeiro, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:DC387A9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.185/2023

LEI Nº 1.185/2023

"Dispõe sobre a concessão de Abono de natureza não salarial temporária e contém outras providências."

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais efetivos e contratados, que na data de promulgação desta Lei, recebam mensalmente, vencimento fixado no Nível I, II e III do quadro de permanentes, um Abono Pecuniário Especial temporário, de natureza não salarial, no valor de R$300,00 (trezentos reais) mensais, a serem pagos, nos meses de dezembro/2023 a dezembro/2024, com a quitação ocorrendo na folha de pagamento correspondente aos mencionados meses, ou até que seja promulgada a revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais do Poder Executivo.

§1º. Incluem-se, excepcionalmente, no benefício a que se refere o *caput* deste artigo, o cargo de servente escolar.

§2º. Excetuam-se, excepcionalmente, ao recebimento do benefício a que se refere o *caput* deste artigo, o cargo de Técnico em Enfermagem, levando-se em conta o piso nacional da categoria, já concedido.

Art. 2º O valor do Abono será pago aos servidores na forma prevista nesta Lei, em favor dos servidores com vínculo em efetivo exercício, observando-se ainda:
I - Somente serão beneficiários do abono os servidores que estejam com vínculo ativo com o Município, sendo vedado o pagamento para aqueles que estejam afastados por doença, licença sem vencimento e outros afastamentos semelhantes;
II - No caso de servidores afastados por licença gestação e acidente de trabalho o abono é devido;
III - O abono integral considera o mês de serviço correspondente, sendo que faltas serão descontadas no cômputo do pagamento referente ao abono.

Art. 3º Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com o Município, fará "jus" ao abono somente num dos vínculos.

Art. 4º O abono de que trata esta Lei, qualquer que seja o tempo de sua percepção, não se incorporará ao vencimento dos servidores, para qualquer efeito, não servindo de base para cálculo de qualquer outro direito do servidor, não sendo computado para efeito de pagamento de adicionais, gratificações, de férias, décimo terceiro salário ou de qualquer outra vantagem ao servidor, para efeito de remuneração e não será computado para quaisquer recolhimentos de natureza previdenciária.

Art. 5º O disposto nesta Lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 6º O abono tem vigência por um período de 13 meses, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser revogada a qualquer momento.

Art. 7º As despesas decorrentes na presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite no montante necessário, conforme o caso.

Art. 8º Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:542141B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4815/2023

PORTARIA N. 4815/2023

Concede Férias Regulares ao Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, **Damiana da Silva Garcia**, matrícula nº 0520, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024;

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9BAE8DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público a assinatura do contrato 150/2023, valor total de R$183.131,00(Cento e oitenta e três mil e cento e trinta e um reais), contratado Alliança Conservação, Serviços e Limpeza Ltda, CNPJ 14.137.015/0001-00, objeto: prestação de serviços eventual de limpeza, conservação e manutenção dos Distritos e Município. Vigência: 12 meses. Rubelita/MG, 18 de dezembro de 2023. José Trindade Ferreira – Prefeito Municipal.
Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A1D3A141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 – ERRATA Nº 001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

OBJETO: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA D-6 OU SUPERIOR,** com cabine fechada, com ar condicionado, com operador, transporte, alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada, para manutenção, manejo e cobertura do material disposto no aterro sanitário, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

I – Fica **SUPRIMIDO** o subitem 9.1.4 do edital, bem como o subitem 8.2 do Anexo III do edital.

II – Fica **ALTERADO** o preâmbulo do edital:

Onde se lê:

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023	DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/01/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/01/2024 às 09:00 horas.

Leia-se:

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023	DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/01/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/01/2024 às 09:00 horas.

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório, ou seja, na Plataforma **www.licitardigital.com.br** e no site **www.santabarbara.mg.gov.br**. O Edital será disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara e passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo de Retificação publicado no item "Avisos/Erratas".

Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A03AD185

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2023

Às 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 122, para analisar os pedidos de credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do entre serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, nos termos do Edital de Chamamento Público n.º 002/2023, Credenciamento n.º 005/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2023, Processo n.º 045/2023, pedidos estes formulados pelos solicitantes abaixo, conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 04 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pelas interessadas e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu os pedidos. Diante disso, para fins do disposto no item 09 do Edital de Credenciamento n.º 005/2023, os credenciados ficam classificados sob a seguinte ordem:

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	BANDA	ORDEM	CÓD. INT.
JULIO CESAR SANTOS 12977869638	48.744.698/0001-86	Júlio Lagares	27º	28494

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Credenciamento n° 005/2023 e no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:50FB003D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
9º TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, PROCESSO Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Processo n.º 045/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2023, Credenciamento n.º 005/2023, Chamamento Público Nº 002/2023 Objeto: Credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do entre serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente. Contratado, de acordo com o que preconiza o item 04 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

CREDENCIADOS	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO	VALOR
JULIO CESAR SANTOS 12977869638	28494	**SHOW MUSICAL IV** Apresentação Musical, representação ou produção musical - **Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)**	R$ 3.022,83

Fundamento Legal: Art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 18 de dezembro de 2023.

Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DC801E77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 248/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – Objeto:Registro de preço para prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**10/01/2024**às09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura.Santa Bárbara, 18/12/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:7175ED37

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI N.º 008/2023

Designa servidor para condução de Tomada de Contas Especial.

O Controlador-Geral do Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 1.970, de 15 de junho de 2020, considerando o procedimento interno de Inspeção de n.º 3817/10/2022 que teve por objetivo a análise da obra de infraestrutura do Loteamento Ventura, localizado em Santa Bárbara/MG.

R E S O L V E

Art. 1o – **NOMEAR** o servidor Thiago Marques Viana, engenheiro, matrícula de n. 201046-1 para a condução da tomada de contas especial, devendo o Núcleo de Secretaria da Controladoria proceder com todas as diligências necessárias à instauração do procedimento e prestar todo o auxílio ao servidor na condução do procedimento.

Art. 2º - O nomeado deverá promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, e terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. A nomeação prevista no art. 1º não renderá aos servidores qualquer vantagem pecuniária, seja de que natureza for.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2023.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:3C807189

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5749/2023

Dá publicidade a decisão da 2ª Comissão Disciplinar Permanente que aplicou os efeitos da pena de demissão simples ao servidor ***JOSÉ MÁRCIO GUEDES DE ANDRADE.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA,** no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto no art. 93, VII, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara, **RESOLVE:**
CONSIDERANDO que, no Processo Administrativo Disciplinar de nº. 3159/09/2023, foi aplicada pela 2ª Comissão Disciplinar Permanente, ao Sr. José Márcio Guedes de Andrade, a pena de demissão simples;
CONSIDERANDO que a pena de demissão tem dois efeitos: a) o desligamento dos quadros; e b) a impossibilidade de retorno ao poder executivo pelo período de 2 (dois) anos, se simples, e *ad eternum*, se aplicada com a anotação "a bem do serviço público" – art. 49 e 52, da Lei Complementar de nº. 1.970/2020;
CONSIDERANDO que a decisão da 2ª Comissão Disciplinar Permanente transitou em julgado no dia 18 de dezembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a vacância, devido a pena de demissão simples, do cargo de vigia, ocupado pelo servidor José Márcio Guedes de Andrade, matrícula de nº. 201113-1.
Art. 2º. Nos termos do art. 49, II, o Sr. José Márcio Guedes de Andrade, vigia, matrícula de nº. 201113-1, fica impedido por dois anos, a contar do dia 18 de dezembro de 2023, de reingressar nos quadros da Administração Pública, seja em provimento efetivo ou comissionado, antes de decorrido 2 (dois) anos
Parágrafo único. O presente decreto deverá ser acostado nos assentos funcionais do servidor.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 18 de dezembro de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:270B1194

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 CMAS

O conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1413/2006; de acordo com a reunião ordinária no dia 23 de Novembro de 2023 e após deliberação da plenária realizada,
Resolve:
Art. 1º. – Aprovar o Demonstrativo IGD PBF e Demonstrativo Gestão SUAS, pendências referente o ano de 2021.

Santa Bárbara, 30 de Novembro de 2023

DEISIANE GARCIA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:B415A538

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N°03/2023 CMDCA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TAGUATINGA

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n° 19.391. 945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.o 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960- 000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Alcemir José Moreira, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Associação Atlética Taguatinga, associação privada sem fins lucrativos estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco nº 150, Centro de Santa Bárbara, neste ato representada pelo presidente Sr. Paulo Henrique da Rocha, inscrita no CNPJ sob o nº 23.942.964/0001 - 54, doravante denominada simplesmente Associação Atlética Taguatinga, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 3239/2017, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

1. DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

1.1. A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo n.º 001/2023, de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo sido instaurado o chamamento público com fundamento no Decreto Municipal de nº 3239/2017.
1.2. Fica designada como gestora da parceria a Tayene Pâmela Valentino que efetuará o acompanhamento e fiscalização do termo de fomento.

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto deste termo de fomento é o estabelecimento de parceria entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Atlética Taguatinga, em regime de mútua cooperação, para execução de projeto na cidade de Santa Bárbara-MG, tudo na forma do plano de trabalho aprovado.
2.2 A realização do objeto desta parceria se dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante deste Termo de Fomento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 São obrigações do CMDCA, além de outras previstas neste Termo de Fomento:
I - Realizar as transferências de recursos previstos no Plano de Trabalho;
II - Monitorar e avaliar a execução do Termo de Fomento;
III- Analisar de forma conclusiva a prestação de contas;
IV- Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei ou no edital publicado;
3.2. São obrigações da ASSOCIAÇÃO, além de outras previstas neste Termo de Fomento:
I - Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, aplicando os recursos financeiros de forma adequada e transparente;
Il - Fornecer ao CMDCA todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;
Ill - Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização;
IV - Solicitar ao CMDCA eventuais alterações do Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;
V- Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;
VI- Prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei e deste termo de
fomento;
VII- Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno na ocasião da análise das contas prestadas;
VIII- Restituir os recursos financeiros não aplicados na execução do objeto da parceria ou cuja aplicação for considerada irregular ou inadequada pelo órgão de Controle Interno;
IX - Outras obrigações previstas em lei e neste Termo.
X- Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XI- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4. VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS:

4.1. O valor total dos recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto desta parceria é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ressalvadas as alterações admitidas pela legislação.
4.2. O desembolso dos recursos financeiros referentes a esta parceria ocorrerá na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA.
4.3. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.
4.4. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
I- Apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o inciso V, do art. 23 do Decreto 3239/2017, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
Il- Estar adimplente em relação à prestação de contas; e
III- Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

5. DA CONTRAPARTIDA:

5.1 Esta parceria é celebrada sem a previsão de contrapartida por parte da ORGANIZAÇÃO.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

6.1 O presente termo de fomento terá vigência desde a data de sua assinatura 05/12/2023 até o dia 05/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1 A organização fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos por meio desta parceria conforme definido no Plano de Trabalho.

8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

8.1 A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerá na forma prevista no Decreto Municipal nº 3239/2017 e será exercida pelos membros designados por meio da portaria n° 15/2023 e publicada no site da Prefeitura.

8.2 O gestor e os membros da comissão de monitoramento e Avaliação poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

9. RESTITUIÇÃO DE RECURSOS:

9.1 A Organização fica obrigada à restituição de recursos nas seguintes hipóteses:

I - Recursos empregados em despesas vedadas;

Il - Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação ou controle;

III - Outras hipóteses previstas em lei.

9.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho Aprovado, sendo vedado:

I- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Il- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

9.3.É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

9.4. A restituição de recursos deverá se dar mediante Guia de Arrecadação Municipal.

10. BENS E DIREITOS REMANESCENTES:

10.1 Não há no Plano de Trabalho previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem no conceito de "bens remanescentes" dado pelo art. 2º, XIII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

11. ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1 As atividades previstas no Plano de Trabalho são essenciais ao Poder Público Municipal no que diz respeito à política pública dos direitos da Criança e do Adolescente, de forma que não admitem paralisação sem prejuízos irreparáveis aos cidadãos atendidos.

11.2. Em caso de paralisação, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no plano de trabalho, independentemente de notificação, aviso ou concordância da organização.

11.3. Na hipótese desta cláusula, o CMDCA poderá requisitar bens e serviços
de forma a evitar a descontinuidade do atendimento.

12. DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:

12.1 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal, de responsabilidade da organização.

12.2 Em até 05 (cinco) dias contados da assinatura deste termo de fomento, a entidade deverá comprovar a abertura da conta bancária mencionada no item anterior, sob pena de não liberação dos recursos.

13. ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1 É livre o acesso dos agentes do CMDCA, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas a este termo de fomento, bem como ao local de execução do objeto.

14.DA TRANSPARÊNCIA:

14.1 O CMDCA manterá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Barbara (http://www.santabarbara.mg.gov.br), informação sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

14.2 A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

14.3 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

15. DA RESCISÃO:

15.1 O presente termo de fomento, tendo em vista a natureza essencial das atividades envolvidas, é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante a sua vigência, salvo iniciativa do Poder Público relacionada a falha ou inexecução do objeto.

16. DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS:

16.1 A organização declara conhecer todos os termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3239/2017, responsabilizando – se pela fiel observância de tais dispositivos legais.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 As despesas desta parceria correrão por conta das seguintes dotações orçamentária: 0824300272.006000 – Fonte 3.3.50.43.00.00.00 Ficha: 10084

18. DO FORO:

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante o CMDCA, e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, 05 de Dezembro de 2023

CARINA SEMIÃO MENEZES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PAULO HENRIQUE ROCHA
Presidente da Associação Atlética Taguatinga

Testemunhas:

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:73F11D8C

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N°02/2023 CMDCA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AME VIDAS

"TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AME VIDAS".

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n° 19.391. 945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.o 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960- 000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Alcemir José Moreira, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Organização Não Governamental Ame Vidas, associação privada sem fins lucrativos estabelecida na Rua Adelino de Paula nº 560, Bairro São Bernardo, neste ato representada pelo presidente Sr. Hércules Rodrigues Bono, inscrita no CNPJ sob o nº 23.441.548/0001 - 72, doravante denominada simplesmente Organização Não Governamental Ame Vidas, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 3239/2017, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

1. DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

1.1. A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo n.º 001/2023, de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo sido instaurado o chamamento público com fundamento no Decreto Municipal de nº 3239/2017.

1.2. Fica designada como gestora da parceria a Tayene Pâmela Valentino que efetuará o acompanhamento e fiscalização do termo de fomento.

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto deste termo de fomento é o estabelecimento de parceria entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Organização Não Governamental Ame Vidas, em regime de mútua cooperação, para execução de projeto na cidade de Santa Bárbara-MG, tudo na forma do plano de trabalho aprovado.

2.2 A realização do objeto desta parceria se dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante deste Termo de Fomento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 São obrigações do CMDCA, além de outras previstas neste Termo de Fomento:

I - Realizar as transferências de recursos previstos no Plano de Trabalho;

II - Monitorar e avaliar a execução do Termo de Fomento;

III- Analisar de forma conclusiva a prestação de contas;

IV- Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei ou no edital publicado;

3.2. São obrigações da ASSOCIAÇÃO, além de outras previstas neste Termo de Fomento:

I - Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, aplicando os recursos financeiros de forma adequada e transparente;

Il - Fornecer ao CMDCA todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;

lll - Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização;

IV - Solicitar ao CMDCA eventuais alterações do Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;

V- Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;

VI- Prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei e deste termo de
fomento;

VII- Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno na ocasião da análise das contas prestadas;

VIII- Restituir os recursos financeiros não aplicados na execução do objeto da parceria ou cuja aplicação for considerada irregular ou inadequada pelo órgão de Controle Interno;

IX - Outras obrigações previstas em lei e neste Termo.

X- Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XI- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4. VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS:

4.1. O valor total dos recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto desta parceria é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ressalvadas as alterações admitidas pela legislação.

4.2. O desembolso dos recursos financeiros referentes a esta parceria ocorrerá na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA.

4.3. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

4.4. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I- Apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o inciso V, do art. 23 do Decreto 3239/2017, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

Il- Estar adimplente em relação à prestação de contas; e

III- Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

5. DA CONTRAPARTIDA:

5.1 Esta parceria é celebrada sem a previsão de contrapartida por parte da ORGANIZAÇÃO.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

6.1 O presente termo de fomento terá vigência desde a data de sua assinatura 05/12/2023 até o dia 05/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1 A organização fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos por meio desta parceria conforme definido no Plano de Trabalho.

8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

8.1 A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerá na forma prevista no Decreto Municipal nº 3239/2017 e será exercida pelos membros designados por meio da portaria n° 15/2023 e publicada no site da Prefeitura.

8.2 O gestor e os membros da comissão de monitoramento e Avaliação poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

9. RESTITUIÇÃO DE RECURSOS:

9.1 A Organização fica obrigada à restituição de recursos nas seguintes hipóteses:

I - Recursos empregados em despesas vedadas;

Il - Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação ou controle;

III - Outras hipóteses previstas em lei.

9.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho Aprovado, sendo vedado:

I- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Il- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

9.3.É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

9.4. A restituição de recursos deverá se dar mediante Guia de Arrecadação Municipal.

10. BENS E DIREITOS REMANESCENTES:

10.1 Não há no Plano de Trabalho previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem no conceito de "bens remanescentes" dado pelo art. 2º, XIII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

11. ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1 As atividades previstas no Plano de Trabalho são essenciais ao Poder Público Municipal no que diz respeito à política pública dos direitos da Criança e do Adolescente, de forma que não admitem paralisação sem prejuízos irreparáveis aos cidadãos atendidos.

11.2. Em caso de paralisação, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no plano de trabalho, independentemente de notificação, aviso ou concordância da organização.

11.3. Na hipótese desta cláusula, o CMDCA poderá requisitar bens e serviços
de forma a evitar a descontinuidade do atendimento.

12. DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:

12.1 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal, de responsabilidade da organização.

12.2 Em até 05 (cinco) dias contados da assinatura deste termo de fomento, a entidade deverá comprovar a abertura da conta bancária mencionada no item anterior, sob pena de não liberação dos recursos.

13. ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1 É livre o acesso dos agentes do CMDCA, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas a este termo de fomento, bem como ao local de execução do objeto.

14.DA TRANSPARÊNCIA:

14.1 O CMDCA manterá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Barbara (http://www.santabarbara.mg.gov.br), informação sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
14.2 A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
14.3 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.
15. DA RESCISÃO:
15.1 O presente termo de fomento, tendo em vista a natureza essencial das atividades envolvidas, é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante a sua vigência, salvo iniciativa do Poder Público relacionada a falha ou inexecução do objeto.
16. DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS:
16.1 A organização declara conhecer todos os termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3239/2017, responsabilizando – se pela fiel observância de tais dispositivos legais.
17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
17.1 As despesas desta parceria correrão por conta das seguintes dotações orçamentária: 0824300272.006000 – Fonte 3.3.50.43.00.00.00 Ficha: 10084
18. DO FORO:
18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante o CMDCA, e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, 05 de Dezembro de 2023

CARINA SEMIÃO MENEZES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

HÉRCULES RODRIGUES BONO
Presidente da Organização Não Governamental Ame Vidas

Testemunhas:

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:03CBEA81

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N°01/2023 CMDCA - APAE

"TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA BÁRBARA - APAE".

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n° 19.391. 945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.o 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960- 000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Alcemir José Moreira, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara - APAE, associação privada sem fins lucrativos estabelecida na Praça José Gregório de Ramos nº50, bairro São Vicente, neste ato representada pela presidente Sra. Maria Helena Aparecida de Jesus, inscrita no CNPJ sob o n° 23.945.744/0001 - 84, doravante denominada simplesmente APAE, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 3239/2017, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:
1. DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:
1.1. A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo n.º 001/2023, de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo sido instaurado o chamamento público com fundamento no Decreto Municipal de nº 3239/2017.
1.2. Fica designada como gestora da parceria a Tayene Pâmela Valentino que efetuará o acompanhamento e fiscalização do termo de fomento.
2. DO OBJETO:
2.1 O objeto deste termo de fomento é o estabelecimento de parceria entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara - APAE, em regime de mútua cooperação, para execução de projeto na cidade de Santa Bárbara-MG, tudo na forma do plano de trabalho aprovado.
2.2 A realização do objeto desta parceria se dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante deste Termo de Fomento.
3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
3.1 São obrigações do CMDCA, além de outras previstas neste Termo de Fomento:
I - Realizar as transferências de recursos previstos no Plano de Trabalho;
II - Monitorar e avaliar a execução do Termo de Fomento;
III- Analisar de forma conclusiva a prestação de contas;
IV- Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei ou no edital publicado;
3.2. São obrigações da ASSOCIAÇÃO, além de outras previstas neste Termo de Fomento:
I - Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, aplicando os recursos financeiros de forma adequada e transparente;
Il - Fornecer ao CMDCA todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;
IlI - Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização;
IV - Solicitar ao CMDCA eventuais alterações do Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;
V- Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;
VI- Prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei e deste termo de
fomento;
VII- Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno na ocasião da análise das contas prestadas;
VIII- Restituir os recursos financeiros não aplicados na execução do objeto da parceria ou cuja aplicação for considerada irregular ou inadequada pelo órgão de Controle Interno;
IX - Outras obrigações previstas em lei e neste Termo.
X- Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XI- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
4. VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS:
4.1. O valor total dos recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto desta parceria é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ressalvadas as alterações admitidas pela legislação.
4.2. O desembolso dos recursos financeiros referentes a esta parceria ocorrerá na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA.
4.3. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.
4.4. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I- Apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o inciso V, do art. 23 do Decreto 3239/2017, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
Il- Estar adimplente em relação à prestação de contas; e
III- Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

5. DA CONTRAPARTIDA:

5.1 Esta parceria é celebrada sem a previsão de contrapartida por parte da ORGANIZAÇÃO.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

6.1 O presente termo de fomento terá vigência desde a data de sua assinatura 05/12/2023 até o dia 05/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1 A organização fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos por meio desta parceria conforme definido no Plano de Trabalho.

8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

8.1 A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerá na forma prevista no Decreto Municipal nº 3239/2017 e será exercida pelos membros designados por meio da portaria n° 15/2023 e publicada no site da Prefeitura.
8.2 O gestor e os membros da comissão de monitoramento e Avaliação poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

9. RESTITUIÇÃO DE RECURSOS:

9.1 A Organização fica obrigada à restituição de recursos nas seguintes hipóteses:
I - Recursos empregados em despesas vedadas;
Il - Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação ou controle;
III - Outras hipóteses previstas em lei.
9.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho Aprovado, sendo vedado:
I- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Il- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.
9.3.É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.
9.4. A restituição de recursos deverá se dar mediante Guia de Arrecadação Municipal.

10. BENS E DIREITOS REMANESCENTES:

10.1 Não há no Plano de Trabalho previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem no conceito de "bens remanescentes" dado pelo art. 2º, XIII, da Lei Federal n.o13.019/2014.

11. ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1 As atividades previstas no Plano de Trabalho são essenciais ao Poder Público Municipal no que diz respeito à política pública dos direitos da Criança e do Adolescente, de forma que não admitem paralisação sem prejuízos irreparáveis aos cidadãos atendidos.
11.2. Em caso de paralisação, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no plano de trabalho, independentemente de notificação, aviso ou concordância da organização.
11.3. Na hipótese desta cláusula, o CMDCA poderá requisitar bens e serviços
de forma a evitar a descontinuidade do atendimento.

12. DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA:

12.1 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal, de responsabilidade da organização.
12.2 Em até 05 (cinco) dias contados da assinatura deste termo de fomento, a entidade deverá comprovar a abertura da conta bancária mencionada no item anterior, sob pena de não liberação dos recursos.

13. ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1 É livre o acesso dos agentes do CMDCA, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas a este termo de fomento, bem como ao local de execução do objeto.

14.DA TRANSPARÊNCIA:

14.1 O CMDCA manterá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Barbara (http://www.santabarbara.mg.gov.br), informação sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
14.2 A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
14.3 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

15. DA RESCISÃO:

15.1 O presente termo de fomento, tendo em vista a natureza essencial das atividades envolvidas, é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante a sua vigência, salvo iniciativa do Poder Público relacionada a falha ou inexecução do objeto.

16. DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS:

16.1 A organização declara conhecer todos os termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3239/2017, responsabilizando – se pela fiel observância de tais dispositivos legais.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 As despesas desta parceria correrão por conta das seguintes dotações orçamentária: 0824300272.006000 – Fonte 3.3.50.43.00.00.00 Ficha: 10084

18. DO FORO:

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante o CMDCA, e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, 05 de Dezembro de 2023

CARINA SEMIÃO MENEZES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARIA HELENA APARECIDA DE JESUS
Presidente da APAE de Santa Bárbara

Testemunhas:

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:2D9C4CDA

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS - PROGRAMA RURAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PROSAB – EDITAL Nº 09/2023

A **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**, em cumprimento ao Edital nº 09/2023, **TORNA PÚBLICA** a lista de inscritos que tiveram a inscrição **HOMOLOGADA**, para execução do – PROSAB - Programa Rural de Saneamento Básico do município de Santa Bárbara/MG.

Nº de Inscrição	Beneficiário	Situação
02	Mercedes Rocha de Freitas	Homologado
04	Milton Eustáquio Perdigão	Homologado
05	Mirian Martins Fonseca	Homologado
06	Delcio Antônio Brandão	Homologado
10	Maria das Graças Feliz	Homologado

Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2023.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:10C15794

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA ERRATA-HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS-PROGRAMA QUINTAIS QUE PRODUZEM – EDITAL Nº 06/2023

A **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**, em cumprimento ao Edital nº 06/2023, **TORNA PÚBLICA a errata da homologação de resultado** do Programa Quintais Que Produzem do município de Santa Bárbara/MG.

Nº de Inscrição	Beneficiário	Situação
70	Maria Auxiliadora Lopes	INDEFERIDO

Devido erro de digitação da servidora Vania Aparecida Santos da Silva, Coordenadora de Processos e Serviços matricula 50031 ,a beneficiária Maria Auxiliadora Lopes ficou na lista de deferidos quando esta deveria constar na lista dos indeferidos.

Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2023.

VANIA APARECIDA SANTOS DA SILVA
Membro Da Comissão De Avaliação Das Inscrições Do Programa Quintais Que Produzem.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:76A397F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE INDICAÇÃO QUALIFICADA AO CARGO DE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO I, II E III DA REDE MUNICIPAL

N.º INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
02	Maria Lúcia Ribeiro de Mello Chaves	11.0	Apto (a)
04	Lúcia Margarida Justino de Souza	9.0	Apto (a)
06	Simone de Oliveira Queiroz	8.0	Inapto (a)
01	Renata Mendes de Almeida	7.0	Inapto (a)
03	Maria Aparecida da Cruz Rocha	6.0	Inapto (a)
09	Silvania de Lourdes Amaral	5.0	Inapto (a)
05	Thamira Gonçalves Justino	0.0	Ausente
07	Izabel Cristina Ribeiro	0.0	Ausente
08	Alexandre Carlos Augusto Souza Nascimento	0.0	Ausente

Santa Bárbara/MG, 18 de dezembro de 2023.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMASIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:7A96A231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N.º 246/2023

Processo Licitatório nº: 246/2023
Credenciamento nº: 66/2023
Objeto: Credenciamento de cooperativas para transporte de servidores municipais, pacientes, alunos, entre outros munícipes de interesse da Administração Pública, em veículos com capacidade de 5 lugares sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados em viagens municipais e intermunicipais, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não.

Trata-se de impugnação interposta pela Cooperativa de Transportes Rodoviários de Cargas e de Passageiros Inconfidentes LDA, questionando, em tese, a legalidade de algumas exigências editalícias.

Diante os questionamentos, fora dada vista à Secretaria Municipal de Saúde, órgão requisitante do objeto, para manifestar-se acerca das alegações. Em resposta, foram apresentados os esclarecimentos que seguem:
Inicialmente, o impugnante alega exiguidade do prazo para realização do credenciamento, compulsando os autos, noto que, de fato, o prazo para entrega de documentos é muito curto, o que dificulta a apresentação da documentação atinente ao credenciamento em questão.
No que concerne a alegada limitação geográfica, esclarece a Secretaria de Saúde que:

Analisando o pedido do impugnante, a motivação da restrição encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com embasamento da jurisprudência quanto a possibilidade de limitação geográfica. Outro fator é que o edital é claro, a interessada deve possuir sede no município (podendo essa ser através de matriz ou filial), o que não impede que cooperativas de outros municípios participem, desde que estabeleçam sede no município observando que a quilometragem a ser paga dar-se-á em um raio de até 10 km da sede do município.

Com efeito, nota-se que razão não assiste ao impugnante, uma vez que a limitação de aferição de quilometragem encontra-se devidamente justificada, preservando dessa forma o interesse público e o Princípio da Eficiência (relação custo-benefício), em que os procedimentos licitatórios e de contratação devem se realizar com celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade exigidas dos serviços públicos, o que se alinha com a ideia geral de eficiência que os administradores públicos devem ter no trato da coisa pública.
Ante todo o exposto, com supedâneo na legislação vigente, nos princípios basilares da Administração Pública, e no Memorando de n.º 1189/2023/SMS/FMS, cujos fundamentos os adoto como razões de decidir, **CONHEÇO** a Impugnação ao Edital, interposta pela COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODROVIÁRIOS DE CARGAS E DE PASSAGEIROS INCONFIDENTES LTDA, para no mérito, **JULGAR-LHE PARCIALMENTE IMPROCEDENTE**, por não vislumbrar no presente processo licitatório, eventual vício ou incorreção capazes de macular a legalidade e assertividade do credenciamento no que tange a limitação geográfica. Quanto ao prazo para apresentação de documentos, **DETERMINO** a retificação do edital para constar como termo final a data de 31 de janeiro de 2024, sendo a primeira homologação no dia 20 de dezembro de 2023 e a segunda homologação, no dia 1º de fevereiro de 2024.
Dê-se ciência à impugnante.
Procedam-se às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:34540349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa JOSE ROBERTO BARBOSA EIRELI. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000053/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO.; Processo: 000059/2023 Valor Global: 5.669.500,00 Vigência: 18 de dezembro de 2023 até 17 de dezembro de 2024. Santa Maria do Salto, 18 de dezembro de 2023. Reinaldo Ferreira Freire - Pregoeiro Portaria nº 004/2023.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:EC89ADF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 136/2023 – PROCESSO Nº 0169/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA"
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: **MARIA GABRIELA DE MESQUITA PENHA**, brasileira, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade RG n° MG-13.128.633, inscrito no CPF sob o n° 069.443.166-41, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Dajuda, n°1398, Ponte Alta II, na cidade de Três Pontas.
Vigência: 15/12/2023 a 31/12/2023.
Autorização: Paula Figueiredo – Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:04BBBDF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N°146/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°39/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023
PROCESSO Nº 146/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 39/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de sinalização horizontal e vertical (placas) de diversos modelos, para manutenção das vias urbanas do município de Santana da Vargem/MG, (material e implantação).
Contratado: **ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA ME**, portadora do CNPJ/MF sob o n.° **12.762.310/0001-22** localizada na Rua Publicitário Antônio Rocha, n.° 15, Letra A, Bairro Aarão Reis, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.814-690.
Vigência: 13/12/2023 à 12/12/2024
Valor Estimado: **R$29.497,20** (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023
PROCESSO Nº 146/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 39/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de sinalização horizontal e vertical (placas) de diversos modelos, para manutenção das vias urbanas do município de Santana da Vargem/MG, (material e implantação).
Contratado: **MEGA COMERCIO E SINALIZA ÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA** , portadora do CNPJ/MF sob o n.° **27.669.970/0001-30** localizada na Rua Guilherme Francisco Zanatalli, n.° 83–Bairro Santa Luiza, na cidade de Varginha/MG, CEP: 37.026-653.
Vigência: 13/12/2023 à 12/12/2024
Valor Estimado: **R$106.644,00** (cento e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023
PROCESSO Nº 146/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 39/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de sinalização horizontal e vertical (placas) de diversos modelos, para manutenção das vias urbanas do município de Santana da Vargem/MG, (material e implantação).
Contratado: **BRASIL SINALIZAÇÃO LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o n.° **13.613.025/0001-02**, localizada na Rua Almirante Barroso, n.° 37, Bairro Sao Judas, na cidade de Piracicaba/SP, CEP: 13.416-398
Vigência: 13/12/2023 à 12/12/2024
Valor Estimado: **R$43.892,50** (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:A8E27273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 168/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **51/2023** – Processo Licitatório nº **168/2023**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar.** Tipo: Menor preço por item. **ONDE LIA-SE:** ~~O Recebimento das propostas será a partir do dia: **18/12/2023** a partir das 08h00min com término no dia **02/01/2024** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/~~. **LEIA-SE:** O recebimento das propostas será a partir do dia **19/12/2023**, a partir das 08h00min com término no dia **02/01/2024** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **02/01/2024**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:73D66602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 137/2023 –PROCESSO Nº 62/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022

Objeto: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ: 18.245.183/0001-70.
Contratado: Jackson Júnior Xavier, brasileiro, servente de pedreiro, inscrito no CPF n° 128.746.366-57 e RG n° MG-17.754.541 com sede/residente à rua Chico Reis, n.º 100, Bairro São Domingos, Santana de Vargem/MG.
Vigência: 15 de dezembro de 2023 à 08 de abril de 2024.
Valor: Será pago o valor de R$75,00 (setenta e cinco reais) a cada serviço realizado.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:2B4167F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO 77/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

5º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 005/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 77/2023, Pregão Eletrônico Nº 18/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 77/2023, Pregão Eletrônico N° 18/2023, que versa sobre o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Secretarias do Município."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.100.27.812.2702.2.196.3.3.90.30.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FICHA FINANCEIRA: 369
FONTE: 2.500.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 18 de Dezembro de 2023.

José Elias Figueiredo

Prefeito de Santana da Vargem/MG
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 77/2023, Pregão Eletrônico Nº 18/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 77/2023, Pregão Eletrônico N° 18/2023, que versa sobre o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Secretarias do Município."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.100.27.812.2702.2.196.3.3.90.30.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FICHA FINANCEIRA: 369
FONTE: 2.500.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 18 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/mg

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:85DDAB86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DESPACHO
*"*Declara inexigível a licitação para Contratação de profissional especializado em prestação de serviços CURSO- Capacitação e treinamento em licitações públicas, no que se refere a nova Lei de Licitações 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 13, II, III e V c/com o Art. 25, II, § 1º da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração, nos termos e moldes do Parecer jurídico, com base na legislação vigente em especial Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Federal n.º 14.039/2020.

CONSIDERANDO que os servidores do Município de Santana de Cataguases e demais membros dos departamentos da administração municipal que atuam na fase preparatória dos processos de licitação, considerando a vigência da lei 14.133/2021, que iniciará em janeiro de 2024, sendo necessário, portanto, capacitar todos os envolvidos para o bom andamento dos procedimentos legais de contratação desta administração.
CONSIDERANDO que a empresa GESTÃO EFICIENTE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, representada pelo Dr. Wladimir de Oliveira Andrade CPF: 605.822.436-53, que conta com larga experiência na área de licitações. Atualmente é procurador municipal efetivo do Município de Juiz de fora e também trabalha com capacitações especificas dos servidores envolvidos em compras públicas, onde assessora vários órgãos públicos, notadamente aqueles da esfera municipal, profissional de reconhecida capacidade para exercer o objeto CONTRATADA, bem como exercer com zelo e profissionalismo os serviços inerentes a contratação supra, tendo especialização e notória experiência na área, conforme documentação anexa.

RESOLVO:
Declarar inexigível a licitação para Contratação de serviços Contratação de profissional especializado em prestação de serviços CURSO- Capacitação e treinamento em licitações públicas, no que se refere a nova Lei de Licitações 14.133/2021, a ser firmado com a empresa GESTÃO EFICIENTE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.909.787/0001-60, localizada na Av. Barão do Rio Branco, 2390, Sala 1107, Centro, Juiz de Fora- MG, cujo valor integral da contratação será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases, aos 14 dias dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C7391B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 105, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **ALEX NUNES CABRAL**, portador do CPF nº 113.192.056-23, para exercer o cargo de Assessoria de UBS, vinculado à Secretaria Municipal se Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 18 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:785F3308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 106, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MARIANA NASCIMENTO DA SILVA**, portadora do CPF nº 017.226.776-51, para exercer o cargo de Assessoria de Programas Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 18 de dezembro
de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:995AE2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 107, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **NOEMY DE SOUZA CLARINDO**, portadora do CPF nº 856.128.396-34, para exercer o cargo de Assessoria de Gestão do Auxílio Brasil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 18 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:4EF4F556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
BATERIAS AUTOMOTIVAS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL Nº 035/2023 OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DE SANTANA DOS MONTES-MG**, ABERTURA DIA 03/01/2024 ÁS 12:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:BEDA10FB

SETOR DE PREGÕES
GASOLINA VEICULAR E ÓLEO DIESEL S-10

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA VEICULAR E ÓLEO DIESEL S-10 PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES**, ABERTURA DIA 08/01/2024 ÁS 08:00 HORAS NO PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS DE SANTANA DOS MONTES NO ENDEREÇOhttp://santanadosmontes.licitapp.com.br/

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:10ED4760

SETOR DE PREGÕES
SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL Nº 039/2023 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES-MG**, ABERTURA DIA 03/01/2024 ÁS 08:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:05F03AC5

SETOR DE PREGÕES
SAPATO MOCASSIN

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL Nº 034/2023 OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SAPATOS TIPO MOCASSIN COM CADARÇO PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG**, ABERTURA DIA 03/01/2024 ÁS 14:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:76260498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 063/2023 - Edital Nº 047/2023 - Inexigibilidade Nº 010/2023 – Credenciamento Nº 005/2023. Torna público o contrato celebrado com a empresa JONATAS NOGUEIRA RAMOS ENGENHARIA. Objeto: o presente edital tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas visando à contratação para a prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, Arquitetura e Topografia, de acordo com Planilha integrante deste Processo, em caráter temporário e sem exclusividade, quando houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam. Data prevista para entrega dos envelopes: por tempo indeterminado. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.745/2004, de 23.10.2004. Data: 18.12.2023.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:1E291293

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **OSTELINO SILVA DE SOUZA30067528805. Processo Nº 101/2022 - Edital Nº 081/2022 - Inexigibilidade Nº 011/2022 – Credenciamento Nº 006/2022**. Objeto: constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, E JARDINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS/MG, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Cedenciamento (Anexo I) deste edital**. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Data: 14.12.2023 -

CLEBER DE OLIVEIRA MELO-
Presidente da CPL –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:85141C09

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 126/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 126/2023 - Edital nº 092/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 071/2023. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa JOSÉ EDSON FRANCO EIRELI. Objeto: constitui objeto do presente, a aquisição de cestas natalinas, objetivando a distribuição aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de acordo

com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data: 18.12.2023.

ADRIANO SABINO BARBOSA-
Secretário Geral do Município –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:BC9EF677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO 001/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A EMPRESA JALLES BIOENERGIA, S.A

Partes: **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA**
18.457.226/0001-81

JALLES BIOENERGIA, S.A,
CNPJ/ME sob o nº 15.419.901-/0001-90

O **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA** e a **EMPRESA JALLES BIOENERGIA, S.A,** tornam pública a celebração do TERMO DE COOOPERAÇÃO nº 001/2023, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas a arrecadação de bicicletas para doação na campanha de natal, em virtude das festas de final de ano.
Sem ônus para o Município.
Fundamento Legal: Lei Municipal: PM/Nº 3.230/2019.
Vigência: a partir da assinatura do contrato até a até 31/12/2023.
Santa Vitória, aos 15 dias, do mês de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:86C93475

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136, 137, 138, 139, 140/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 136, 137, 138, 139, 140/2023 – Processo Licitatório nº 172/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 048/2023 (LEI 14.133/21). Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Astra Medical Suplly Médicos e Hospitalares LTDA, CNPJ Nº 44.127.150/0001-36; Drogamed Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ Nº 36.941.956/0001-35; Espaço Vida Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais LTDA, CNPJ Nº 08.529.979/0001-00; Mediplus Produtos Hospitalares e Nutricionais LTDA, CNPJ Nº 29.504.519/0001-99; Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos LTDA, CNPJ Nº 05.656.062/0001-70. Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, com fornecimento parcelado e continuado, para atender às necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, de acordo com o protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, município de Santa Vitória-MG. Valor: R$ 89.696,00; R$260.536,00; R$44.820,00; R$164.238,40; R$146.600,00. Validade: 20/12/2023 a 20/12/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 18 de dezembro de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:E0157F58

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 198, 199, 200, 201, 202/2023

Extrato Contrato nº 198, 199, 200, 201, 202/2023, Processo Licitatório nº 172/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 048/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratadas: Astra Medical Suplly Médicos e Hospitalares LTDA, CNPJ Nº 44.127.150/0001-36; Drogamed Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ Nº 36.941.956/0001-35; Espaço Vida Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais LTDA, CNPJ Nº 08.529.979/0001-00; Mediplus Produtos Hospitalares e Nutricionais LTDA, CNPJ Nº 29.504.519/0001-99; Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos LTDA, CNPJ Nº 05.656.062/0001-70. Objeto do contrato: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, com fornecimento parcelado e continuado, para atender às necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, de acordo com o protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, município de Santa Vitória-MG. Valor: R$ 89.696,00; R$260.536,00; R$44.820,00; R$164.238,40; R$146.600,00. Vigência: 20/12/2023 a 20/12/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 508, Fonte de Recurso 1.500. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:A771212B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 142/2023 – Processo Licitatório nº 178/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 051/2023 (LEI 14.133/21). Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Atacadão do Eucalipto Ltda, CNPJ Nº 35.067.568/0001-04. Objeto: Registro de Preços para contratação futura e eventual AQUISIÇÃO DE POSTES E OUTROS MATERIAIS, para cercamento de áreas de preservação permanente (APPS) e área de reserva legal, relativos aos projetos de assentamento (P.A) deste município de Santa Vitória – MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Valor: R$ 186.550,00. Validade: 19/12/2023 a 19/12/2024. Município de Santa Vitória MG, em 18 de dezembro de 2023 – JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:C6053B86

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 205/2023

Extrato Contrato nº 205/2023, Processo Licitatório nº 178/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 051/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Atacadão do Eucalipto Ltda, CNPJ Nº 35.067.568/0001-04. Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE POSTES E OUTROS MATERIAIS, para cercamento de áreas de preservação permanente (APPS) e área de reserva legal, relativos aos projetos de assentamento (P.A) deste município de Santa Vitória – MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Valor: R$ 186.550,00. Vigência: 19/12/2023 a 19/12/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 562, Fonte de Recurso 1.709. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:20DB5FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 121/2023. Pregão Presencial nº 034/2023, pelo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 02/01/2024, às 09h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 18/12/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX -
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:83C4609C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 041/2023 – Pregão Eletrônico n.º 011/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVICOS LTDA. Ata no valor Total de: R$ 23.778,00 (vinte e três mil e setecentos e setenta e oito reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO SEXUAL E REPRODUTIVA PARA PALESTRAS NAS UBS E ESCOLAS E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 20/03/2023 – VIGÊNCIA: 20/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:77147047

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 040/2023 – Pregão Presencial n.º 010/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AUTO DIESEL SAO CRISTOVAO LTDA. Ata no valor Global de: R$ 1.887.946,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e sete mil e novecentos e quarenta e seis reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. ASSINATURA: 20/03/2023 – VIGÊNCIA: 20/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2ADA4A9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 040/2023 – Pregão Presencial n.º 010/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PATRICIA DANIELE DE SOUZA PIRES CARMO 09917406611. Ata no valor Global de: R$ 544.480,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. ASSINATURA: 20/03/2023 – VIGÊNCIA: 20/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:50E4B0F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0101/2023 – Pregão Eletrônico nº 0037/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AVILA TORNEAMENTOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 36.820,00 (trinta e seis mil e oitocentos e vinte reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E USINAGEM CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**19/09/2023 –**Vigência:**19/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2175409F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0101/2023 – Pregão Eletrônico nº 0037/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ESPORTE WL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E USINAGEM CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**19/09/2023 –**Vigência:**19/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F46F8771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0108/2022 – Pregão Presencial nº 0053/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO CPF 806.628.116-15. Ata no valor Global de: R$ 435.933,75 (quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E COMPONENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 19/12/2022 – VIGÊNCIA: 19/12/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:31185F9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0102/2022 – Pregão Eletrônico nº 0048/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 11.807,45 (onze mil e oitocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 23/12/2022 – VIGÊNCIA: 23/12/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1C3FFC58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0102/2022 – Pregão Eletrônico nº 0048/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SK LAB DIAGNÓSTICOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 5.034,42 (cinco mil e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 23/12/2022 – VIGÊNCIA: 23/12/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:631F6CCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0059/2023

Sistema de Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 0135/2023, Pregão Eletrônico n.º 0059/2023. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Terça-feira, 02 de Janeiro de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Terça-feira, 02 de Janeiro de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** (33) 3428-1301, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0059/2023> esclarecimentos.
Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 18 de Dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:023C45FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 166/2023 PREGÃO 99/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas

tipo marmitex, para atender às solicitações de diversas secretarias, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens, parte integrante deste e demais condições constantes do Termo de Referência, Edital e anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 02 de janeiro de 2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 as 17:00 horas, email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 18 de Dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:90C693AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 154/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

OBJETO: Aquisição de três veículos novos, zero km, sem uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 654/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Agrale Sociedade Anônima, CNPJ 88.610.324/0001-92, no valor total de R$2.113.500,00 (dois milhões, cento e treze mil e quinhentos reais).

Santo Antônio do Monte, 01 de dezembro de 2023.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D35A80FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 154/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

OBJETO: Aquisição de três veículos novos, zero km, sem uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 01 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FC9D4978

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 151/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 151/2023 PREGÃO PRESENCIAL 90/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de tapa buraco em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com CAP 50/70, incluindo material e mão de obra de aplicação, compactação com rolo compactador e não com placa vibratória manual da massa asfáltica e pintura de ligação, em diversas ruas e avenidas do Município.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 654/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Construtora Inácio Neto Ltda, CNPJ 02.200.752/0001-21, no valor total estimado de R$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Santo Antônio do Monte, 06 de dezembro de 2023.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2359F431

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 151/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 151/2023 PREGÃO PRESENCIAL 90/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de tapa buraco em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com CAP 50/70, incluindo material e mão de obra de aplicação, compactação com rolo compactador e não com placa vibratória manual da massa asfáltica e pintura de ligação, em diversas ruas e avenidas do Município.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 14 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:DE0CD2D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

12º Termo Aditivo ao contrato nº 28/2020 firmado entre o Município de Santo Antônio do Monte e a Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia, para inclusão da assistência financeira complementar para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem.

Autorização legislativa concedida por meio da Lei Municipal nº 2.663 de 30/08/2023.

PROCESSO: 26/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.

CONTRATADA: Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia, CNPJ 01.446.056/0001-37.

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pela contratada, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto neste contrato.

TERMO ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor de R$16.846,59 a título de assistência financeira complementar para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem pelo 13º salário de 2023, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº

2.031 de 28/11/2023. O valor global é dividido em R$4.808,53 para complemento aos profissionais da Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia, CNES 2143992 e R$ 12.038,06 para complemento aos profissionais do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE de Santo Antônio do Monte, CNES 9046658.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 15 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:756870C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

13º Termo Aditivo ao contrato nº 28/2020 firmado entre o Município de Santo Antônio do Monte e a Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia.

PROCESSO: 26/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.

CONTRATADA: Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia, CNPJ 01.446.056/0001-37.

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pela contratada, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto neste contrato.

TERMO ADITIVO: Fica suprimido no contrato inicial o valor de R$ 36.061,74 (trinta e seis mil e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), sendo tal valor referente ao saldo do 7º Termo Aditivo, relativo a procedimentos de Atendimento Fisioterápico nas Alterações Motoras.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 18 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0C76424C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Saúde **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 114/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2023.** OBJETO: **Aquisição de um aparelho COUGH ASSIST (máquina de tosse), para atender necessidades de paciente portador de doença crônica, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** LICITANTE ARREMATANTE: **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** pelo item 001 no valor unitário de R$ 35.538,90. São Francisco/MG, 13 de Dezembro de 2023. Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:88FD9E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E AMILTON RODRIGUES DA CRUZ.

Processo Licitatório nº 027/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014/2022
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e AMILTON RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 734.839.076-53, residente e domiciliado no Povoado do Mocambo, na Rua Principal, nº 941, Zona Rural de São Francisco-MG, denominada **CONTRATADA**, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, prorrogado até **31 de dezembro de 2024**, justifica-se para que de continuidade aos atendimentos e funcionamento do posto de saúde do Mocambo, conforme manifestação por meio oficio nº 1833/2023 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e anuência da contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

AMILTON RODRIGUES DA CRUZ
CPF nº 734.839.076-53
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____RG:_____
NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:9856AC62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA.

Processo Licitatório nº 058/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 030/2022
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da

Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 120.813.726-30, RG nº 18.532.706 residente e domiciliada na Rua Astolfo Caetano, 316, Bairro Jardim Graziela, São Francisco-MG, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, prorrogado até **31 de dezembro de 2024**, justificando para que de continuidade ao atendimento das necessidades de Allan Victor, conforme manifestação por meio oficio nº 1844/2023, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde e anuência da locadora.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco - Mg
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretario Municipal de Saúde
Contratante

GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA
CPF nº 120.813.726-30
Contratada

TESTEMUNHAS.

01-
02-

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:78FC3F64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0133/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E JOAQUINA CONCEIÇÃO ALMEIDA ROCHA.

Processo Licitatório nº 089/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 027/2021

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, com endereço na Avenida Montes Claros nº 243, Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40 denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr.: **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022 e de outro lado a Sra. **JOAQUINA CONCEIÇÃO ALMEIDA ROCHA,** brasileira, portadora do RG nº M – 10.758.355, CPF nº 822.436.386-49, residente e domiciliado à Rua Adão Vieira, nº 1.275, Bairro Jardim Regalito, São Francisco-MG, neste ato denominado CONTRATADO, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, prorrogado até **31 de dezembro de 2024**, justificando para que de continuidade ao atendimento e funcionamento da Unidade Promotora de Cuidados e Reabilitação, conforme manifestação por meio oficio nº 1845/2023, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde e anuência da locadora.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JOAQUINA CONCEIÇÃO ALMEIDA ROCHA
CPF nº 822.436.386-49
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:53098444

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FISICA VANDA NEVES DOS SANTOS.

Processo Licitatório nº 038/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 04/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **VANDA NEVES DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº MG- 15.177.339, CPF nº 044.018.546-75, residente a Rua Cornélio Pinto, 1440, Bairro Sagrada Família, São Francisco-MG denominada **CONTRATA**, lastreado no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada até o prazo de **31 de dezembro de 2024**, justifica-se conforme manifestação dada pela Secretaria Municipal de Saúde e com a anuência da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco/mg
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretario Municipal de Saúde
Contratante

VANDA NEVES DOS SANTOS
CPF Nº 044.018.546-75
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG:_____

NOME:_____ RG:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:1DAD8AC9

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO

Processo Licitatório nº 095/2021
Modalidade: Dispensa nº 029/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr.: **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022 a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, portador do RG nº MG – 4.847.400, CPF nº 040.505.616-89, residente e domiciliado à Rua Adão Vieira, nº 1.297, Bairro Centro, São Francisco-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO**,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 57, II, §2º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Sétima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (trinta e um) de Dezembro de 2024**, justifica se a prorrogação para manutenção das atividades contínuas da secretaria requisitante conforme manifestação em oficio 1842/2023 e anuência do locador.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive quanto aos valores inicialmente pactuados, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal Requisitante.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco - mg
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
CPF nº 040.505.616-89
Locador

TESTEMUNHAS.

01-
02-

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:5822FCF2

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES AQUINO

Processo Licitatório nº 041/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 020/2022
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas CONTRATANTE, **LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES AQUINO** e brasileira, Viúva, portador do CPF nº 674.006.636-15, RG nº 3.131.113 residente e domiciliada na Rua Turíbio Mendonça, 1078, Bairro Bandeirantes, São Francisco-MG, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada até o prazo de **31 de dezembro de 2024**, justificando conforme manifestação por meio ofício n° 1840/2023 solicitado pela secretaria Municipal de Saúde e anuência da locadora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES AQUINO
CPF nº 674.006.636-15
Locadora

TESTEMUNHAS.

01-
02-

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:483E7E8A

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 088/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E CELIA AUREA DINIZ ANTUNES.

Processo Licitatório nº 062/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 031/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Senhor LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e CELIA AUREA DINIZ ANTUNES, brasileira, separada extrajudicialmente, portadora do CPF nº 548.506.066-87, residente e domiciliado na Praça Heráclito Cunha Ortiga nº 1187, Bairro Centro na Cidade de São Francisco-MG, denominada **CONTRATADA**, lastreado no artigo 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO DE APOSTILA**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada até o prazo de **31 de dezembro de 2024**, justificando conforme manifestação por meio oficio n° 1839/2023 solicitado pela secretaria Municipal de Saúde e anuência da locadora.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CELIA AUREA DINIZ ANTUNES
CPF nº 548.506.066-87
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:_____

NOME:_____
RG:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:6464C09D

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA.

Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2022
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 049.995.426-25, residente e domiciliado na Rua Ferreira Leite, nº 585, Bairro Centro na Cidade de São Francisco-MG, denominada **CONTRATADA**, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada até o prazo de **31 de dezembro de 2024**, justifica-se conforme manifestação por meio oficio nº e 1832/2023 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e anuência da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco - Mg
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA
Cpf Nº 049.995.426-25
Contratado

TESTEMUNHAS:
NOME:_____RG:_____
NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:2D6634DB

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E EVERALDO PEREIRA BASTOS.

Processo Licitatório nº 017/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2023
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **EVERALDO PEREIRA BASTOS**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 178.379.956-00 RG nº 3.041.841 residente e domiciliado na Rua Francisco Lacerda nº 2132, Bairro São José na cidade de São Francisco-MG, denominada **CONTRATADA**, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada até o prazo de **31 de dezembro de 2024**, justifica-se conforme manifestação por meio oficio nº e 1837/2023 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e anuência da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco - Mg
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

EVERALDO PEREIRA BASTOS
Cpf Nº 178.379.956-00
Contratado

TESTEMUNHAS:
NOME:_____RG:_____
NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:89E30987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2023 DE FOMENTO DIRETO AO AUDIOVISUAL. LEI PAULO GUSTAVO

EXTRATO DO EDITAL
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória através do edital 001/2023 de Fomento Direto ao Audiovisual, Lei Paulo Gustavo, cujo objeto é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da cidade de São Francisco do Glória – MG. Edital disponível em www.saofranciscodogloria.mg.gov.br. São Francisco do Glória, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:AFE88029

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, DA LEI PAULO GUSTAVO.

EXTRATO DO EDITAL
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória através do edital 002/2023 de Demais Áreas Culturais, da Lei Paulo Gustavo, cujo objeto é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da cidade de São Francisco do Glória – MG. Edital disponível em www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:4ECBE516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
“DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 41 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto – MG, no uso de suas atribuições e deveres legais;

Considerando o longo período de estiagem que enfrenta este Município;

Considerando a queda de vazão dos Córregos do Coito, Paraguai, Santo Antônio, Rio das Pedras, Santa Cruz, Chacrinha e Bonfim que abastecem as comunidades rurais do Município de São Gonçalo do Rio Preto;

Considerando o desabastecimento de água na Comunidade Rural de Capão Bonito;
Considerando o iminente risco de desabastecimento informado pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Considerando a grave indisponibilidade de recursos hídricos para consumo humano, animal e atividades agrícolas conforme relatório elaborada pela Secretaria Municipal de Agricultura;

Considerando a necessidade de captação de recursos destinados a minorar os efeitos da seca que se instala;

Considerando que é dever do Poder Público tomar as medidas necessárias para prevenir danos e evitar riscos para à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de São Gonçalo do Rio Preto - MG, enquanto durar o período de estiagem, devendo o mesmo tomar as medidas necessárias para minimizar os impactos já ocasionados e prevenir à ocorrência de incidentes futuros.

Art. 2º - Fica autorizada a imediata contratação de caminhões-pipa e outras medidas que se fizerem necessárias, com dispensa de licitação (Artigo 24, Inciso IV e XXXIII, da Lei 8666/93), observando as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8666/93 e suas alterações, evitando-se o risco de desabastecimento de água no Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 18 de dezembro de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:5F90AD42

ASSESSORIA GABINETE
"HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA DE DIRETOR PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO (MG)"

PORTARIA Nº 50/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO - MG

"Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado de Escolha de Diretor para Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo do Rio Preto (MG)"
A Prefeitura do Município de São Gonçalo do Rio Preto (MG), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei de Organização Administrativa:
HOMOLOGA:
Art. 1º - O resultado do Processo Seletivo Simplificado de Escolha de Diretor Escolar para a Rede Municipal de Ensino, a saber:

CANDIDATAS CLASSIFICADAS	ESCOLA
Irene da Conceição Santos Rocha	Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha dos Santos
Júnia Pires Silva Pires	Centro Municipal de Educação Infantil Zélia Rocha

Parágrafo Único: Não houve candidatos (as) desclassificadas.
São Gonçalo do Rio Preto (MG), 18 de dezembro de 2023

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:46024F62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 266/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **2º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **266/2021**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **219/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **125/2021**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO **2°** TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS **12 (DOZE) MESES**. VALOR ESTIMADO GLOBAL: **42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: **18/12/2023.** VIGÊNCIA DO ADITIVO: **31/12/2023 A 30/12/2024**. CONTRATADA: **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA** . ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL**.** FLÁVIA LUÍZA PEREIRA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALTAIR FRANCISCO GROSSI- REPRESENTANTE DA CONTRATADA**.**

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:8FA65473

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 265/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **2º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **265/2021**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **181/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **101/2021**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO **1°** TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS **12 (DOZE) MESES**. VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 702.000,00 (SETECENTOS E DOIS MIL REAIS).** DATA DO ADITIVO: **18/12/2023.** VIGÊNCIA DO ADITIVO: **31/12/2023 A 31/12/2024**. CONTRATADA: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** . ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL**.** DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:C59CF358

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 143/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE **1ª RETIFICAÇÃO de** LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023 . PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2023.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERENCIA".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **28/12/2023** ATÉ ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:5ECA7A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATO JUSTIFICADOR - TERMO DE FOMENTO 54-2023- SPARTA ESPORTE CLUBE

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 54/2023**,** objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o Sparta Esporte Clube, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo custear as despesas na participação na Copa Amapar 2024, como pagamento de inscrição, arbitragem, compra de materiais esportivos, alimentação e hidratação dos atletas nos treinos, uniformes de jogo e treino, lavanderia, materiais de escritório e impressões gráficas, remédios para atletas e comissão técnica no exercício das atividades do clube, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

São Gotardo- MG, 28 de novembro de 2023
Prefeita: Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 30.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 54/2023

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.642/2023
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Sparta Esporte Clube
CNPJ: 20.055.273/001-40
Endereço: Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 9, centro, São Gotardo/MG
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o Sparta Esporte Clube, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo custear as despesas na participação na Copa Amapar 2024, como pagamento de inscrição, arbitragem, compra de materiais esportivos, alimentação e hidratação dos atletas nos treinos, uniformes de jogo e treino, lavanderia, materiais de escritório e impressões gráficas, remédios para atletas e comissão técnica no exercício das atividades do clube, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Período: Exercício de 2023.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e o Sparta Esporte Clube, com o objetivo custear as despesas na participação na Copa Amapar 2024, como pagamento de inscrição, arbitragem, compra de materiais esportivos, alimentação e hidratação dos atletas nos treinos, uniformes de jogo e treino, lavanderia, materiais de escritório e impressões gráficas, remédios para atletas e comissão técnica no exercício das atividades do clube, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Considerando a necessidade do Município em atender as atividades desportivas educacionais e de alto rendimento.

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos, além de estruturais disponíveis, não havendo servidores suficientes para conceder suporte e auxiliar nos programas sociais desportivos.
Considerando que organização social Sparta Esporte Clube se encarregou de auxiliar no desporto municipal.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.642, de 03 de março de 2023 que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o Sparta Esporte Clube, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e o Sparta Esporte Clube, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para desenvolver ações na busca de atender ao desporto municipal, em especial futebol.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quandoI - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:E17027BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 55/2023 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - SPARTA ESPORTE CLUBE

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 55/2023**,** objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o Sparta Esporte Clube, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo de contratar mão de obra para fazer a limpeza, poda, tratamento e marcação do gramado além de reparos e manutenção do estádio, reparos na parte hidráulica e elétrica em geral, pintura do estádio, contratação de mão de obra especializada, materiais de construção, aluguel de máquinas e ferramentas, para a manutenção do estádio para que se possa receber jogos e eventos esportivos do calendário esportivo de 2024, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

São Gotardo- MG, 28 de novembro de 2023
Prefeita: Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 20.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 55/2023

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.644/2023
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Sparta Esporte Clube
CNPJ: 20.055.273/001-40
Endereço: Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 9, centro, São Gotardo/MG
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o Sparta Esporte Clube, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo de contratar mão de obra para fazer a limpeza, poda, tratamento e marcação do gramado além de reparos e manutenção do estádio, reparos na parte hidráulica e elétrica em geral, pintura do estádio, contratação de mão de obra especializada, materiais de construção, aluguel de máquinas e ferramentas, para a manutenção do estádio para que se possa receber jogos e eventos esportivos do calendário esportivo de 2024, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Período: Exercício de 2023/2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e o Sparta Esporte Clube, com o objetivo de contratar mão de obra para fazer a limpeza, poda, tratamento e marcação do gramado além de reparos e manutenção do estádio, reparos na parte hidráulica e elétrica em geral, pintura do estádio, contratação de mão de obra especializada, materiais de construção, aluguel de máquinas e ferramentas, para a manutenção do estádio para que se possa receber jogos e eventos esportivos do calendário esportivo de 2024, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Considerando a necessidade do Município em atender as atividades desportivas educacionais e de alto rendimento.
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos, além de estruturais disponíveis, não havendo servidores suficientes para conceder suporte e auxiliar nos programas sociais desportivos.
Considerando que organização social Sparta Esporte Clube se encarregou de auxiliar no desporto municipal.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.644, de 16 de março de 2023 que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o Sparta Esporte Clube, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e o Sparta Esporte Clube, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para desenvolver ações na busca de atender ao desporto municipal, em especial futebol.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando

I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:AA5947D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 99 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2023 PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ENVOLVENDO A EMPRESA MR CIVIL METÁLICA – EPP.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
Resolve:
Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para reconhecimento de dívida envolvendo a empresa MR Civil Metálica – EPP.
Art. 2° - O prazo para conclusão do processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da Portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de dezembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:7C13EA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 52/2023 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - AAAOC.DESENV.COMUN. DE VILA FUNCHAL

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 52/2023, objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal e o Município de São Gotardo, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, com o objetivo da manutenção do trator da comunidade, que presta serviços para coletividade e aos pequenos produtores rurais, priorizando a compra de novos pneus, disco de grade, entre outras, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC)

São Gotardo- MG, 10 de novembro de 2023
Prefeita: Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 40.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 52/2023

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2727/2023
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal.
CNPJ: 26.032.409/0001-83
Endereço: Rua Augusto Vette, nº 324, Vila Funchal, São Gotardo
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal e o Município de São Gotardo, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, com o objetivo da manutenção do trator da comunidade, que presta serviços para coletividade e aos pequenos produtores rurais, priorizando a compra de novos pneus, disco de grade, entre outras, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC)
Valor total do repasse: R 40.000,00 (quarenta mil reais)
Período: Exercício de 2023.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal e o Município de São Gotardo, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público com o objetivo da manutenção do trator da comunidade, que presta serviços para coletividade e aos pequenos produtores rurais, priorizando a compra de novos pneus, disco de grade, entre outras, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em melhorar a qualidade de vila dos munícipes residentes no Distrito de Vila Funchal.
Considerando que organização social Associação de Desenvolvimento de Vila Funchal sempre prima por melhorar o desenvolvimento da comunidade, bem como a parceria é viável para tornar efetiva a prestação de serviços na Comunidade Vila Funchal, visando benefícios para a população local.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.727, de 26 de outubeo de 2023 que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Villa Funchal, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para desenvolver ações na busca de atender a comunidade local.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive

quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:F1BD0376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2023

São João do Pacuí/MG. Processo nº. 082/2023, Pregão Presencial nº. 025/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Sessão 02/01/2024, 09:00 horas. Menor valor item. Informações: www.saojoaodopacui.mg.gv.br / Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br.

FRANCILENE CARDOSO BARBOSA.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:BF988386

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2023

São João do Pacuí/MG. Processo nº. 083/2023, Pregão Presencial nº. 026/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA ONLINE COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO. Sessão 02/01/2024, 13:00 horas. Menor valor lote. Informações: www.saojoaodopacui.mg.gv.br / Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretario de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:D5FD6A8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021

FUNÇÃO: CUIDADOR RESIDENTE

ORDEM	NOME
27	ROBERTO MARCONDES SANTOS GOMES

São Lourenço, 15 de dezembro de 2023.

VANESSA SANTOS FORTUNATO
Secretária Municipal Desenvolvimento Social
Decreto: 9.073/2023

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:402FC96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.543 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.543
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 75.276, de 08/12/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretária Municipal de Esportes e Lazer através do despacho datado de 11/12/23; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sra. Paula Ferraz Ceglia**, portador da Carteira de Identidade nº M7676990 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 012.159.266-93, residente à Rua Joaquim Dutra, 207, São Lourenço/MG, a autorização de uso do entorno de quadras poliesportivas, localizadas no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do evento "Pedal do Noel", no dia 16 de dezembro de 2023, a partir das 15h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º O evento tem cunho social e esportivo, levando entretenimento a população, além do acesso gratuito, o que justifica o interesse público e, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.543
Folha 02

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no

cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9A116820

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.544 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.544
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 75.414, de 14/12/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Bernardo Ilg**, portador da Carteira de Identidade nº 08.776.833-9 e inscrito no CPF sob o nº. 018.934.907-77, residente à Al. das Alamandas, São Lourenço/MG, a autorização de da Praça Dr. Ismael de Souza, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Atividade cultural educativa com arte cerâmica", no dia 16 de dezembro de 2023, a partir das 09h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º O evento tem entrada gratuita, sem comercialização de mercadorias, e ainda sendo contrapartida da Lei Paulo Gustavo, o que justifica o interesse público e, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.544
Folha 02

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:25E0DE3C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 087/2023

DISPÕE SOBRE ESCALA DE REVEZAMENTO DE FINAL DE ANO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços prestados por esta Autarquia Municipal;

CONSIDERANDO as celebrações de Natal e Ano Novo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir escala de revezamento de servidores entre os dias 19 e 29 de Dezembro de 2023, ficando a sua elaboração a cargo do Diretor responsável por cada seção, de modo que seja preservada a execução dos serviços da Autarquia.

Art. 2º - Os Servidores desta Autarquia Municipal, poderão ser convocados a qualquer tempo pelo Diretor responsável em caso de necessidade essencial.

Art. 3º - Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

PUBLIQUE-SE (Quadros de avisos do SAAE).

São Lourenço-MG, 18 de Dezembro de 2023

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5E3E3B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 23/2023

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **CLUBE DE XADREZ DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO,** inscrito no CNPJ: 97.380.919/0001-90, com sede na Rua Dr. João Pedro, nº 233, Vila Santa Maria, cidade de São Sebastião do Paraíso – MG. **Objeto**: Cessão de uso de espaço público (Arena Olímpica), destinado a execução do Projeto "Xadrez para Todos". Vigência até 31/12/2024. **Assinatura**: 10/11/2023.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:196449F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5097

LEI MUNICIPAL Nº 5097
PROJETO DE LEI Nº 5527

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024 em R$ 508.781.503,80 (Quinhentos e oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos) bruto, sendo as deduções: FUNDEB R$ 33.810.251,80 (trinta e três milhões oitocentos e dez mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) e do INPAR R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), ficando como valor líquido a importância de R$ 474.967.402,00 (Quatrocentos e setenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dois reais), referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

§ 1° - Ficam atualizados os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4°, § 1° da LRF.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2° - O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar n° 101, de 2000, art. 1°, § 1°, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de contingências.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

Art. 3° - Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 4° - A Receita estimada e a Despesa fixada para o exercício financeiro de 2024 da presente lei compreendem o orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as dotações das entidades da administração indireta, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento.

Seção II
Da Abertura de Crédito Suplementar

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares, por decreto, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964, até o valor correspondente a 12% (doze por cento) do montante previsto nesta Lei, para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as alterações decorrentes desta Lei Orçamentária Anual - LOA com o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

EMENDA ADITIVA AO PLOA Nº 01

•

Fica incluída uma ficha de receita orçamentária na rubrica n° 17135051002 Transferência SUS – Bloco Manut. Gestão do SUS – Piso Enfermagem DR 1605 no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

EMENDA ADITIVA AO PLOA Nº 02

•

Ficam incluídas duas fichas de despesa orçamentária na seguinte classificação funcional: 020804 10 122 1001 2.308 Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão do SUS – BLGES – DR 1605:

•

Ficha n° XXXX elemento de despesa 33 50 81 00000, Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas no montante de R$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais), destinada a repasse às entidades prestadoras de serviço de saúde;

•
Ficha n° XXXX elemento de despesa 33 90 48 00000, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas no montante de R$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinada ao pagamento do complemento aos servidores públicos da Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:7EDA2494

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6425

DECRETO MUNICIPAL Nº 6425

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 5837, DE 29 DE ABRIL DE 2021, QUE ATUALIZA A TABELA DE CONSULTAS, PLANTÕES, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ALTERAR O QUANTITATIVO NO PROCEDIMENTO PREVISTO NO QUADRO 14."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Saúde ocorrida em 03 de outubro de 2023, sobre o aumento de consultas na especialidade de Mastologia;

CONSIDERANDO os termos da Resolução SES/MG nº 3993/2022, que ao estabelecer linhas de cuidados prioritários no âmbito estadual determinou que os Municípios polo de microrregiões de saúde devem ofertar para a respectiva área de abrangência as mesmas linhas de cuidados prioritários além da demanda do próprio Município.

DECRETA:

Art. 1º – O procedimento previsto no Quadro 14, Consultas e Plantões, código nº 03.01.01.007-2, passa a vigorar com o seguinte quantitativo:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quantitativo
14-12	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada – Mastologista	R$150,00	400

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6415/2023, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:EFFC6083

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34-2023 - P.A.D

PORTARIA Nº 34/2023 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 186 da Lei Complementar 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 19/2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21.12.2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora M.P.P., Mat. 17.293.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:8436CB8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2866

PORTARIA Nº 2866

"**DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO EXERCÍCIO DO CARGO DA SERVIDORA V. Q. O. M., MAT. 12926, COMO MEDIDA CAUTELAR DE GARANTIA DA REGULARIDADE DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2023".**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que através das Portarias nº 03/2023, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas infrações funcionais atribuídas a Servidora V. Q. O. M., ocupante do cargo de Médico Plantonista, Matrícula nº 12.926;

CONSIDERANDO que o afastamento do servidor de suas funções, quando determinado pela autoridade competente, cinge-se no fato de que sua permanência no local de trabalho possa influenciar na apuração da irregularidade;

CONSIDERANDO que como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da suposta irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme determina o art. 180 da Lei Complementar nº. 41/2012;

CONSIDERANDO que há necessidade de se determinar o afastamento preventivo da referida servidora do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar indispensável ao regular andamento do processo administrativo disciplinar e para que a mesma não interfira na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado, com fulcro no art. 180 da Lei Complementar Municipal nº 41/2012, o afastamento preventivo da servidora V. Q. O. M., ocupante do cargo de Médico Plantonista, Matrícula nº 12.926, do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar indispensável ao regular andamento do processo administrativo disciplinar, a fim de que a mesma não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas.

Parágrafo Único. Fica a Gerência de Recursos Humanos responsável por dar ciência à referida servidora a respeito da determinação prevista neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:69D49650

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2867

PORTARIA Nº 2867

"**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMILIANA FERREIRA DE SOUZA, PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026".**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4057, de 13 de dezembro de 2013 dispõe sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das unidades municipais de ensino de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2022 a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso realizou o Processo de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 002/2022 a Prefeitura Municipal São Sebastião do Paraíso realizou o processo que estabelece critérios e condições para a indicação de candidatos o cargo de Diretor e a função de Vice-Diretor escolar nas Unidades Municipais de Ensino São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO que todas as etapas dos processos de Certificação Ocupacional e de Indicação para o cargo de Diretor Escolar e a função de Vice-Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino São Sebastião do Paraíso já foram concluídas.

CONSIDERANDO que através do Art. 78 da Lei nº 4982, de 31 de maio de 2023, o Diretor Escolar será assistido por um Vice-Diretor em todas as Unidades Escolares Municipais que funcione em 02 (dois) ou 03 (três) turnos a partir do Quadro de Tipologia, que consta no Anexo III da referida Lei.

RESOLVE.

Art. 1º – Designar para a função de **VICE-DIRETORA ESCOLAR, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMILIANA FERREIRA DE SOUZA,** a servidora **DANIELA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, Matrícula nº13.163, a partir de 07 de novembro de 2023, para o quadriênio 2023/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:84E2625D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 170/2023, Dispensa n° 072/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 315 kit's de Natal a serem entregues a população mais carente do Município de São Thomé das Letras. CONTRATO N° 200/2023, NOEL SUPERMERCADOS ST LTDA, CNPJ: **04.152.202/0001-00**. Valor **R$ 6.986,70 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).**

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:186474D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Presidente da CPL do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato de Aditivo do Contrato nº. 140/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato de Aditivo do Contrato nº. 140/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **22/12/2022**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Senador Cortes - MG, 18 de dezembro de 2023.
JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº.140/2021
Aditivo nº. 3º/2022
Processo nº. 149/2021
Inexigibilidade nº. 017/2021
Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (MÉDICO(A) GINECOLOGISTA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: LA BELLECLIN LTDA - CNPJ nº 45.202.320/0001-62.
Representante Legal: Isabella Piazzi Pereira Garbero.

Assinatura: 22 de dezembro de 2022.

Vigência:01/01/2023 a 31/12/2023.

Senador Cortes - MG, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:083E686A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Presidente da CPL do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato de Aditivo do Contrato nº. 140/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato de Aditivo do Contrato nº. 140/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **20/12/2022**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Senador Cortes - MG, 18 de dezembro de 2023.
JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **Alteração do nome do Contratado.**

Contrato nº.140/2021
Aditivo nº. 2º/2022
Processo nº. 149/2021
Inexigibilidade nº. 017/2021
Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (MÉDICO(A) GINECOLOGISTA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Nome anterior do Contratado: Isabella Piazzi Pereira Garbero.
Representante Legal: Isabella Piazzi Pereira Garbero.

Nome atual do Contratado: LA BELLECLIN LTDA - CNPJ nº 45.202.320/0001-62.
Representante Legal: Isabella Piazzi Pereira Garbero.

Assinatura: 20 de dezembro de 2022.

Senador Cortes - MG, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:71F95BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 149/2023
Processo nº. 169/2023
Pregão Eletrônico. 009/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO E SERVIÇOS DE SOFTWARE E GESTÃO DE PONTO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: IPONTO TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE PONTO DE ACESSO LTDA ME, CNPJ: 07.175.534/0001-06.
Representante Legal: Leonardo de Almeida Ladeira – Empresário.

Valor Total do Contrato: R$ 11.352,00 (Onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Assinatura: 08 de dezembro de 2023.
Vigência:08/12/2023 a 07/12/2024.

Senador Cortes – MG, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:76517442

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 043/2023
Processo nº. 171/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 044/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO (20.000 LT), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.

Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA, 51.659.557/0001-70.
Representante Legal: Erika Cerqueira Zamboni Senra.

Valor Total Registrado: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Vigência:05/12/2023 a 04/12/2024.

Senador Cortes – MG, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:987C5029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 044/2023
Processo nº. 174/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 045/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E TELHADISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: CONSTRUTORA E CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA - CNPJ nº 11.993.437/0001-90.
Representante Legal: Wilian Alves Dias.

Valor Total Registrado: R$ 314.822,40 (Trezentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Assinatura: 12 de dezembro de 2023.
Vigência:12/12/2023 a 11/12/2024.

Senador Cortes – MG, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:64D975FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 045/2023
Processo nº. 175/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 046/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO (RECARGA) DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: OXIGÊNIO FÁCIL LTDA – EPP - CNPJ nº 00.429.047/0001-75.
Representante Legal: José Maria Torres – Sócio.

Valor Total Registrado: R$ 71.760,00 (Setenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Assinatura: 12 de dezembro de 2023.
Vigência:12/12/2023 a 11/12/2024.

Senador Cortes – MG, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:A4212533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: PLUS ULTRA TEC LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N°:016/2022
MODALIDADE PP N°:008/2022
CONTRATO N°:015/2022
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
DATA DE ASSINATURA:18/12/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2024
Serra Azul de Minas/MG 18 de dezembro de 2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:3607BBBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: **CRISTIELE GONCALVES DE OLIVEIRA**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À MORADIA DE FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.

PROCESSO LICITATÓRIO N°:044/2023

MODALIDADE DL N°:003/2023
CONTRATO N°:025/2023
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
DATA DE ASSINATURA:18/12/2023
VIGÊNCIA: 30/06/2024
Serra Azul de Minas/MG 18 de dezembro de 2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:57A0958E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 27/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Dispensa De Licitação Nº 04.011/2021
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO, MONITORAMENTO E PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) E ACESSORIA NA EXECUÇÃO DO PDDE INTERATIVO E SEUS MÓDULOS.
Contratado(a): GESTAR EDUCAÇÃO
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 30/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2773F7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023 – INEXIGIBILIDADE 05.016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 157/2023 – Inexigibilidade 05.016/2023, com o Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para elaboração e fiscalização de projetos de engenharia e/ou arquitetura, visando à execução e/ou fiscalização, compatibilização de projetos de arquitetura e engenharia, no município de Tapira/MG, suas aprovações em órgãos competentes e orçamento de obras.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 18/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7853F3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECISÃO 02/2023

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Processo administrativo n° 02/2023.

Foi protocolado nesta Prefeitura requerimento de instauração de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, conforme a Lei nº 13.465/17, do "núcleo urbano informal consolidado", denominado Bairro Morada do Sol, localizado na nessa cidade de Tapira – MG. Após a manifestação dos órgãos técnicos desta Prefeitura, concluímos que:

a análise do requerimento foi realizada dentro do prazo legal de 180 dias contados do seu protocolo;

b) trata-se de "núcleo urbano informal consolidado", nos termos do que é conceituado pelo artigo 11, incisos I, II e III, da Lei nº 13.465/17.

restou inicialmente comprovado a inexistência de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana, conforme o artigo 74, da Lei nº 13.465/17;

o "núcleo urbano informal consolidado" teve início de sua implantação à aproximadamente 25 anos, sendo, portanto, anterior a 22/12/16 para fins de "legitimação fundiária", "doação", "venda direta aos ocupantes", "concessão de uso especial para fins de moradia" ou "autorização de uso";

ficou demonstrado após cadastro social realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano que o "núcleo urbano informal consolidado" é ocupado por população predominantemente de baixa renda, qualificando a regularização como de interesse social – Reurb-S,
segundo o artigo 13, I, da Lei nº 13.465/17;

sendo um assentamento com população predominantemente de baixa renda reconheço o "interesse público" na regularização deste núcleo.

Nestes termos e na forma do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, **DECIDO** autorizar a instauração do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb.

Para este fim, "qualifico" e "declaro" o assentamento como "núcleo urbano informal consolidado" e o "classifico" na categoria **Reurb-S** (Regularização de Interesse Social).

Tapira, 18 de dezembro de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita de Tapira – MG

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:2721DB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECISÃO 03/2023

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Processo administrativo n° 03/2023.

Foi protocolado nesta Prefeitura requerimento de instauração de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, conforme a Lei nº 13.465/17, do "núcleo urbano informal consolidado", denominado Bairro Antenor Ferreira Goulart l,ll,lll e Vl, localizado na nessa cidade de Tapira – MG. Após a manifestação dos órgãos técnicos desta Prefeitura, concluímos que:

a análise do requerimento foi realizada dentro do prazo legal de 180 dias contados do seu protocolo;

b) trata-se de "núcleo urbano informal consolidado", nos termos do que é conceituado pelo artigo 11, incisos I, II e III, da Lei nº 13.465/17.

restou inicialmente comprovado a inexistência de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana, conforme o artigo 74, da Lei nº 13.465/17;

o "núcleo urbano informal consolidado" teve início de sua implantação à aproximadamente 31 anos, sendo, portanto, anterior a 22/12/16 para fins de "legitimação fundiária", "doação", "venda direta aos ocupantes", "concessão de uso especial para fins de moradia" ou "autorização de uso";

ficou demonstrado após cadastro social realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano que o "núcleo urbano informal consolidado" é ocupado por população predominantemente de baixa renda, qualificando a regularização como de interesse social – Reurb-S,
segundo o artigo 13, I, da Lei nº 13.465/17;

sendo um assentamento com população predominantemente de baixa renda reconheço o "interesse público" na regularização deste núcleo.

Nestes termos e na forma do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, **DECIDO** autorizar a instauração do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb.

Para este fim, "qualifico" e "declaro" o assentamento como "núcleo urbano informal consolidado" e o "classifico" na categoria **Reurb-S** (Regularização de Interesse Social).

Tapira, 18 de dezembro de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita de Tapira - MG

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:2F70143A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECISÃO 04/2023

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Processo administrativo n° 04/2023.

Foi protocolado nesta Prefeitura requerimento de instauração de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, conforme a Lei nº 13.465/17, do "núcleo urbano informal consolidado", denominado Bairro Bela Vista, localizado na nessa cidade de Tapira – MG. Após a manifestação dos órgãos técnicos desta Prefeitura, concluímos que:

a análise do requerimento foi realizada dentro do prazo legal de 180 dias contados do seu protocolo;

b) trata-se de "núcleo urbano informal consolidado", nos termos do que é conceituado pelo artigo 11, incisos I, II e III, da Lei nº 13.465/17.

restou inicialmente comprovado a inexistência de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana, conforme o artigo 74, da Lei nº 13.465/17;

o "núcleo urbano informal consolidado" teve início de sua implantação à aproximadamente 18 anos, sendo, portanto, anterior a 22/12/16 para fins de "legitimação fundiária", "doação", "venda direta aos ocupantes", "concessão de uso especial para fins de moradia" ou "autorização de uso";

ficou demonstrado após cadastro social realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano que o "núcleo urbano informal consolidado" é ocupado por população predominantemente de baixa renda, qualificando a regularização como de interesse social – Reurb-S,
segundo o artigo 13, I, da Lei nº 13.465/17;

sendo um assentamento com população predominantemente de baixa renda reconheço o "interesse público" na regularização deste núcleo.

Nestes termos e na forma do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, **DECIDO** autorizar a instauração do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb.

Para este fim, "qualifico" e "declaro" o assentamento como "núcleo urbano informal consolidado" e o "classifico" na categoria **Reurb-S** (Regularização de Interesse Social).

Tapira, 18 de dezembro de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita de Tapira - MG

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:8E84E405

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1402023 PREGÃO PRESENCIAL N° 08.031/2023

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1402023
PREGÃO PRESENCIAL N° 08.031/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, NOVOS E SEM USO, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
DA DESCISÃO
Ante o exposto, considerando que a Administração Pública atual em prol do interesse público, primando pela observância dos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame e nas respectivas contratações e ainda considerando, que o equívoco foi identificado, logo após a sessão de lances, portanto, não houve prejuízo para os licitantes e nem para o erário.
Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos entendemos ser necessária a ANULAÇÃO do Pregão Presencial n° 08.031/2023.

Tapira/MG, 15 de dezembro de 2023

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:36DED901

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 156/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02.007/2023.

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Processo Licitatório 156/2023 – Tomada de Preços nº 02.007/2023. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, RESOLVE Retificar o Edital nº 02.007/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – ESTRADA DE ACESSO A PONTE DO NUTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 915376/2021/MDR/CAIXA – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL – ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS considerando o disposto no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, vem RETIFICAR o edital do Processo de Licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

1. Acrescentam-se subitens ao anexo XVII – Projeto Executivo
2. No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e dos anexos do presente pregão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se a presente retificação, cujo Edital deverá ter o aviso republicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tapira.

Tapira/MG, 18 de dezembro de 2023.

ROSÂNGELA APARECIDA BATISTA
Pregoeir

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:52DC5940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023. O Município de Teófilo Otoni vem **RETIFICAR** o Extrato do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 135/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) na edição Nº 3665 de 18/12/2023, nos seguintes termos: **Onde se lê:** Pregão Eletrônico nº 134/2023, "**Leia-se:** Pregão Eletrônico nº 135/2023. Josélio Andrade Cantão Junior – Presidente da CPL. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 18/12/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9A94B480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 47/2023 PMTO/SMS/NGS

Objeto: repasse de recurso financeiro via Termo de Compromisso nº47/2023 previsto em Portaria GM/MS nº 811, de 30 junho de 2023 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde via emenda parlamentar de bancada de Minas Gerais de proposta nº 36000.520811/2023-00, Custeio-Incremento MAC. **Contratada**: Associação Hospitalar Santa Rosália. CNES: 2208172 CNPJ/MF nº 25.104.902/0001-07. **Referência**: Portaria GM/MS nº 811, de 30 junho de 2023. **Valor** R$ **2.200.000,00** (Dois milhões e duzentos mil reais) -**Ficha Dotação**: 1574. **Fonte de Recurso:** 1600. **Da vigência:** 12 (Doze) meses. **Data da assinatura**: 18/12/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:68CBD9FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 46/2023 PMTO/SMS/NGS

Objeto: repasse de recurso financeiro via Termo de Compromisso nº46/2023 previsto em Portaria GM/MS nº 811, de 30 junho de 2023 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde via emenda parlamentar de bancada de Minas Gerais de proposta nº 36000.520810/2023-00, Custeio-Incremento MAC. **Contratada**: Associação Hospitalar Santa Rosália. CNES: 2208172 CNPJ/MF nº 25.104.902/0001-07. **Referência**: Portaria GM/MS nº 811, de 30 junho de 2023. **Valor** R$ **2.000.000,00** (Dois milhões de reais) - **Ficha Dotação**: 1574. **Fonte de Recurso:** 1600. **Da vigência:** 12 (Doze) meses. **Data da assinatura**: 18/12/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:EA5A4020

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.476

DECRETO Nº 8.476 /2023.

Dispõe sobre nomeação de novos Conselheiros Tutelares do Município de Teófilo Otoni/ MG - 2024 /2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni:

CONSIDERANDO eleição de novos conselheiros tutelares ocorrida no mês de Outubro de 2023 para exercerem suas funções pelo período de 2024 a 2028.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Conselheiros Tutelares, eleitos em outubro de 2023, para o mandato de 04 (quatro) anos, pelo período de 10/01/2024 a 09/01/2028:

CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS PARA O MANDATO 2024/2028

Andréia Pereira de Andrade CPF: 073.529.886-61
Armando Samuel Brandão Abreu CPF: 703.373.756-40
Fernanda Souza Gomes CPF: 018.063.756-80
Henrique Alves Ribeiro CPF: 138.779.536-89
Igor Silva Mendes CPF: 140.788.166-30
Lícia Nara Corrêa de Almeida Matos CPF: 896.746.105-06
Lora Portugal Borges CPF: 911.711.056-49
Luciana da Silva Santos CPF: 117.534.826-07
Maria Ester Costa e Silva CPF: 635.969.546-49
Maria Venúcia Murta Silva Porto CPF: 794.526.396-87
Mateus Cristian Fonseca Nascimento CPF: 135.583.576-39
Renata Gomes Santos CPF: 088.819.546-05
Samuel Pereira dos Santos CPF: 126.987.796-83

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando efeitos para 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revoga as disposições contrárias.

Teófilo Otoni/MG, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:12C956EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00078/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços pregão eletrônico nº 00078/2023. Objeto: aquisição de papel a4 para atender as necessidades das secretarias do município. Termo: nº 000348/2023.partes: prefeitura municipal de três corações x minas papelaria e informática ltda valor: r$ 281.721,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e um reais) o prazo deste termo será de 12

(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 01/11/2023.

Três corações, 01 de novembro de 2023

Secretários.

Ordenadores.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B2D7613D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 20/12/2023 às 13:00h até dia 09/01/2024 às 12:59h estará recebendo propostas, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças, Acessórios e materiais para manutenção de equipamentos (Motosserras e Roçadeiras), para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo MODO ABERTO, através do site: www.licitanet.com.br. Início da sessão dia 09/01/2024 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de dezembro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES

Publicado por:
Fernanda Lais Vieira Monteiro
Código Identificador:9B82B1B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2023 – PROCESSO N.º 257/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 122/2023 – Processo n.º 257/2023**, realizado em 02de outubrode 2023, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de SISTEMA DE GESTÃO DE ESCOLAR - SGE, em ambiente web com provimento de datacenter, para a rede pública municipal de ensino, incluindo Secretaria Municipal de Educação - SMED, escolas municipais e centros de educação infantil, localizados na zona urbana e rural, incluindo serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido, contendo os módulos de Gestão Acadêmica, cadastro on-line para obtenção de vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil - CRECHE; cadastro on-line para Ingresso na Rede Municipal de Ensino; Plataforma do Diário On-Line e Registro de Realização das Atividades Remotas e Portal do Aluno, em favor da empresa:**Anderson dos Santos Souza,** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.573.607/0001-23, sendo o valor total contratado: R$ 65.309,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e nove reais).Três Pontas, 15 dedezembrode 2023–

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:73865122

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 257/2023 – PREGÃO E N.º 122/2023 - CONTRATO N.º 280/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de SISTEMA DE GESTÃO DE ESCOLAR - SGE.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Anderson dos Santos Souza**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.573.607/0001-23, sendo o valor total contratado: R$ 65.309,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e nove reais). **Vigência:**15/12/2023 a 15/12/2024 - **Data: 18/12/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:16DD0C30

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 048/2023

O Município de Três Pontas – MG, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. Marcelo Chaves Garcia, por meio da Comissão de Seleção devidamente designada por Portaria 5.074, de 14 de novembro de 2023, considerando o disposto na Lei nº nº 13.019/2014, comunica aos interessados do Processo em epígrafe, cujo objeto trata de seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Três Pontas, ATUANTES NO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS, com sede neste Município, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transparência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos, para a organização e promoção do Carnaval 2024, que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, incluindo toda a infraestrutura com palco, som e iluminação / painel led, palco tenda, sanitários químicos, segurança, alimentação para camarim, serviço de transporte e hotelaria, contratação de profissional em produção de eventos, banda de marchinhas de carnaval, locação de gerador elétrico, cercamento, gradil, que será designada a data de **19 (dezenove) de dezembro de 2023, às 09 (nove) horas,** para prosseguimento ao certame, na Divisão de Licitações e Contratos, para abertura do envelope n.º 2 “Documentação”. Três Pontas – MG, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3FEBA645

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023 – PROCESSO Nº 332/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Carnes e Embutidos.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 08/01/2024. Início da Sessão de Lances: 08/01/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:835C6B23

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023 – PROCESSO Nº 330/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à 01 (uma) unidade de Botton Gástrico n.º 18 FR 1,7 CM e 01 (um) extensor 30cm para sondapara alimentação e medicações, objetivando atender as necessidades do paciente B.A.B.A, portador de paralisia cerebral, que necessita do botton para nutrição via gastrostomia, para uso domiciliar, conforme receituário médico. O produto será fornecido pela empresa **Cirúrgica Eldorado Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 86.566.783/0001-90, ao valor de R$ 2.534,60 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos),que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02.007.7.1134.0010.0301.2021.3339032 – Ficha n.º 1276, conforme orçamento e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93. Três Pontas, 13 de dezembro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D6E49401

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2023 – PROCESSO N.º 308/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 122/2023 – Processo n.º 257/2023**, realizado em 02 de outubro de 2023, referente à **Registro de Preços para Aquisição de Material de Pintura**, destinados à manutenção predial pública, incluindo o Paço Municipal, Secretarias Municipais, Centros e Escolas Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal, em favor das empresas:**Atenas Distribuidora de Pneumáticos e Tintas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.890.698/0001-07, sendo o valor total estimado registrado: R$ 21.295,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais), **Castro Arantes Química Industrial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.202.638/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 206.421,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e vinte e um mil reais), **Compre Bem Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.718.491/0001-15, sendo o valor total estimado registrado: R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), **Gabriela Materiais para Construção Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, sendo o valor total estimado registrado: R$ 6.962,00 (seis mil, novecentos e sessenta e dois reais), **GGV Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.236.131/0001-57, sendo o valor total estimado registrado: R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais), **Hericon Felipe Tristão Nascimento**, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29, sendo o valor total estimado registrado: R$ 58.479,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais), **Lemes Prados Comércio de Tintas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.364.053/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 117.925,00 (cento e dezessete reais, novecentos e vinte e cinco reais), **Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.950.671/0001-07, sendo o valor total estimado registrado: R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), **Sul.Com Atacado e Varejo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.469.541/0001-57, sendo o valor total estimado registrado: R$ 42.704,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quatro reais)

Três Pontas, 18 dedezembrode 2023–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1E2182B8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023 – PROCESSO Nº 334/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa Agis Medical Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.222.267/0001-47, objetivando o fornecimento, em caráter emergencial, de 01 (uma) unidade deShiley Cânula de Traqueostomia Flexivel reutilizável com balão, 9.0MM - Medtronic**,** que será doada ao paciente G.B.P, portador de paralisia cerebral, estando atualmente traqueostomizado. A aquisição do material médico-hospitalar perfaz o valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), conforme orçamento anexo aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02.007.7.1134.0010.0301.2021.3339032 – **Ficha n.º 1276,** nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 15 de dezembro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7F312334

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 51.890.698/0001-07, SENDO O VALOR TOTAL ESTIMADO REGISTRADO: R$ 21.295,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Pintura.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Atenas Distribuidora de Pneumáticos e Tintas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.890.698/0001-07, sendo o valor total estimado registrado: R$ 21.295,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais).**Vigência:**18/12/2023 a 18/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1E27A624

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2023 – PROCESSO N.º 308/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Pintura.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Castro Arantes Química Industrial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.202.638/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 206.421,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e vinte e um mil reais).**Vigência:**18/12/2023 a 18/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:ACFE81AF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2023 – PROCESSO N.º 308/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Pintura.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Compre Bem Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.718.491/0001-15, sendo o valor total estimado registrado: R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).**Vigência:**18/12/2023 a 18/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5237503D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2023 – PROCESSO N.º 308/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Pintura.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Gabriela Materiais para Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, sendo o valor total estimado registrado: R$ 6.962,00 (seis mil, novecentos e sessenta e dois reais).**Vigência:**18/12/2023 a 18/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BB6C15AE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2023 – PROCESSO N.º 308/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Pintura.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**GGV Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.236.131/0001-57, sendo o valor total estimado registrado: R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).**Vigência:**18/12/2023 a 18/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FE6F7CF9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2023 – PROCESSO N.º 308/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Pintura.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Hericon Felipe Tristão Nascimento, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29, sendo o valor total estimado registrado: R$ 58.479,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais).**Vigência:**18/12/2023 a 18/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5FC4DDB2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2023 – PROCESSO N.º 308/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Pintura.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Lemes Prados Comércio de Tintas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.364.053/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 117.925,00 (cento e dezessete reais, novecentos e vinte e cinco reais).**Vigência:**18/12/2023 a 18/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D900C7E5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2023 – PROCESSO N.º 308/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Pintura.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 26.950.671/0001-07, sendo o valor total estimado registrado: R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).**Vigência:**18/12/2023 a 18/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BFE79C3D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2023 – PROCESSO N.º 308/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Pintura.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Sul.Com Atacado e Varejo Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.469.541/0001-57, sendo o valor total estimado registrado: R$ 42.704,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quatro reais).**Vigência:**18/12/2023 a 18/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:44BCAF6E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023 – PROCESSO Nº 326/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Consumo Odontológico.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.bre www.portaldecompraspublicas.com.br.Data ehorário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 03/01/2024. Início da Sessão de Lances: 03/01/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:68FF41B7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023 – PROCESSO Nº 322/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 03/01/2024. Início da Sessão de Lances: 03/01/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B534790D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão 036/2023 – Processo 064/2023**, realizado no dia 06 de dezembro de 2023, referente **à Aquisição de equipamentos de informática, periféricos, impressoras e cadeiras para atender as demandas da autarquia,** em favor das empresas: **ADS TRANSPORTES, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA** inscrita sob **CNPJ nº 37.154.313/0001-04, os itens 01, 02, 03, 04 e 05**; Perfazendo o valor de R$ 23.882,50 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos e **OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita sob **CNPJ: 46.161.570/0001-64, os itens 06 e 07**; Perfazendo o valor de R$ 6.232,00 (seis mil reais e duzentos e trinta e dois reais) e **FORT PRINT EQUIP. E SUP. DE INF. LTDA.** inscrita sob **CNPJ: 22.579.314/0001-23, o item 08**; Perfazendo o valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), com um valor total de R$ 37.014,50 (trinta e sete mil e quatorze reais e cinquenta centavos).

Três Pontas – MG, 18 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:3C8A00FD

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG inscrito no CNPJ: 25.269.069/0001-46 neste ato representado pelo Diretor Marco Antônio de Oliveira Junho. **OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, periféricos, impressoras e cadeiras para atender as demandas da autarquia,** em favor das empresas: **ADS TRANSPORTES, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA** inscrita sob **CNPJ nº 37.154.313/0001-04, os itens 01, 02, 03, 04 e 05**; Perfazendo o valor de R$ 23.882,50 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos e **OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita sob **CNPJ: 46.161.570/0001-64, os itens 06 e 07**; Perfazendo o valor de R$ 6.232,00 (seis mil reais, duzentos e trinta e dois reais) e **FORT PRINT EQUIP. E SUP. DE INF. LTDA.** inscrita sob **CNPJ: 22.579.314/0001-23, o item 08**; Perfazendo o valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), com um valor total de R$ 37.014,50 (trinta e sete mil e quatorze reais e cinquenta centavos). **Vigência: 19/12/2023 a 31/12/2023.**

Três Pontas – MG, 18 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:20059ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 614, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autoria: Vereador Túllio Santana Pinhal.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido ao Senhor Luis Carlos Maia Moretti Júnior, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 18 de dezembro de 2023.

VER. DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Vice Presidente

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
1º Secretário

VER. FERNANDO DO VALE BORGES
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:3D690FFD

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 075/2023

"DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, ESTADO DE MINAS GERAIS."

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica aos habitantes deste Município:

CONSIDERANDO a notável diminuição da procura por atendimentos rotineiros nos órgãos da Administração Municipal durante as festividades natalinas e de Ano Novo;

CONSIDERANDO as reformas em curso no edifício da Câmara Municipal, as quais impedem o pleno funcionamento de seus departamentos;

CONSIDERANDO o recesso observado na semana precedente ao Ano Novo nas repartições do Poder Executivo Estadual, Legislativo, Judiciário e Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo, por meio do Decreto n.º 169, de 15 de dezembro de 2023, decretou recesso administrativo de final de ano no período de 26 a 29 de dezembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o recesso administrativo na Câmara Municipal de Tupaciguara no período de 21 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Excetuam-se desta disposição às atividades administrativas internas de contabilidade indispensáveis ao encerramento do exercício financeiro, assim como as relativas a licitações públicas.
Parágrafo único. Os prazos licitatórios durante o recesso transcorrerão ininterruptamente, excetuando-se feriados, sábados e domingos, que não serão considerados dias úteis.

Art. 3º No período estabelecido nesta Portaria, os Setores de Contabilidade e de Licitações e Contratos Administrativos poderão estabelecer jornadas de trabalho especiais aos servidores públicos destes órgãos, conforme as necessidades e demandas específicas.

Art. 4º Os servidores públicos poderão ser convocados para atuar em situações de urgência e caráter inadiável durante o recesso estipulado no c*ap*ut do art. 1º, desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 18 de dezembro de 2023.

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:4DFA4EED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2022 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2024 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decerto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7CE4AA43

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.266 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA A CANCELAR A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer o cancelamento da destinação do imóvel público registrado na Matrícula nº 29.924 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tupaciguara-MG.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº2.936, de 26 de setembro de 2017 e a lei nº2.148de 16 de março de 1999.

TUPACIGUARA/MG, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:DE2CC9FC

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.267 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.189/2022 QUE DEU REDAÇÃO A LOA DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFÍCA**".**

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 7º, da Lei Municipal nº 3.189 de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentaria Anual, passa a vigorar com seguinte redação:
"**Art.7º** Durante a execução orçamentária, ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares em 40% (quarenta por cento) da despesa fixada em Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:"
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E58F1208

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.268 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.161/2022, QUE DEU REDAÇÃO A LDO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFÍCA"
Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O § 1º do art. 39, da Lei Municipal nº 3.161, de 29 de agosto de 2022, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 39**. [...]
§ 1º A Lei Orçamentária conterá autorização ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, respeitando suas proporcionalidades orçamentárias, para abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) das despesas fixadas."
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:74B6ED8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. Torna público que realizará Pregão Eletrônico, Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, recarga de gás e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades das secretarias do Município de Turmalina/MG, que será regido pela Lei **Federal** nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 078/2021 e nº 006/2017, e normas constantes deste procedimento, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de dezembro de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 8.538/2015, e demais normas

regulamentares aplicáveis à espécie, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h59min do dia 22 de janeiro de 2024, Data e Horário de Abertura da Sessão: 22/01/2024 às 09h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com ou pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 18 de dezembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D30D45D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e válvulas reguladoras para cilindros para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e na prestação de assistência em oxigenoterapia domiciliar, nas Unidades Básicas de Saúde e transporte de pacientes do Município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 horas do dia 16 de janeiro de 2023. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 18 de dezembro de 2023.
BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:4B3EA02D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA AO CONTRATO 087/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023, INEGIBILIDADE 025/2023

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato contrato 087/2023 , Processo Licitatório nº 099/2023 , Inexigibilidade 025/2023 Objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW COM A BONECA JUQUITA, NO DIA 15 DE OUTUBRO 2023, EM FESTA COMEMORATIVA AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG";**Contratada; Juliane Rodrigues Leite-me Valor/cachê ; *onde se lê contrato* 083/2023 *leia se* contrato 087/2023.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:CA93BFA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
TP OBRA DA PONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, Tomada de Preços nº.005/2023 - Processo Licitatório nº.065/2023, torna público que fará realizar licitação, cujo objeto é a Contratação de Empresa sob o Regime de Execução de Menor Preço Por Empreitada Global, para a Construção de Ponte em Estrutura Mista de concreto (Vão livre de 36,0m), localizada sobre o Rio Umburana (margem da estrada de Umburatiba a Bertópolis – acesso a Itanhém), a fim de atender o Município de Umburatiba/MG, abertura prevista para 05/01/2024, Horário: 08:00hs, à Praça Tancredo Neves,219,Centro, Fone:(33)3628-1240, www.umburatiba.mg.gov.br.

Umburatiba/MG, 18 de dezembro de 2023.

SILVANA PEREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:1B2AAD31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 – Número do Contrato: 077/2023. Processo Licitatório: 115/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **ALGAR TELECOM S/A,** com sede na cidade de Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.208.516/0001-74, neste ato representada pelo Sr.(a) Alexandre Dias Monteiro**,** inscrito(a) no CPF sob o nº 015.498.016-19 e RG: MG14.313.589 – SSP-MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E LINK DEDICADO (EXCLUSIVO PARA SERVIDOR WEB), PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS E DEMAIS SECRETARIAS. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R$ 75.818,77. Data de Assinatura: 15/12/2023. União de Minas/MG 18/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C4468E39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 – Número do Contrato: 033/2023. Processo Licitatório: 042/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **ASSUNÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 40.753.255/0001-40, com sede na cidade de Iturama-MG, representada por CAMILA ASSUNÇÃO PRAES, portador da OAB/MG sob o n° 100.653, inscrito no CPF n° 013.565.056-94. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS DE CONTROLE INTERNO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R$123.000,00. Data de Assinatura: 18/12/2023.

União de Minas/MG 18/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:CA352C63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 – Número do Contrato: 044/2023. Processo Licitatório: 062/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **HABITE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 46.934.916/0001-10, representada por FABRICIA BERNARDES COELHO DINIZ, portador da RG Nº M7832338 – SSP/MG, inscrito no CPF n° 000.542.436-45. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – (REURB) OBJETIVANDO LEGALIZAÇÃO DA POSSE DAS FAMÍLIAS MORADORAS DA CIDADE DE UNIÃO DE MINAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R$156.000,00. Data de Assinatura: 18/12/2023. União de Minas/MG 18/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:BA971DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 250/2023, Pregão Presencial nº 044/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **52.765.601 JAMERSON RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CNPJ nº 52.765.601/0001-99.** Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 112.800,00 (Cento e doze mil e oitocentos reais) Vigência: de 04/12/2023 até 03/12/2024. Urucuia-MG, 04 de Dezembro de 2023.

(***A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6A225B27

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 251/2023, Pregão Presencial nº 044/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **JOSÉ ILIDIO DE OLIVEIRA NETO - MEI,** inscrita no **CNPJ nº 14.165.754/0001-06.** Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais) Vigência: de 04/12/2023 até 03/12/2024. Urucuia-MG, 04 de Dezembro de 2023.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6008BDA6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 252/2023, Pregão Presencial nº 044/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **S & A DIESEL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 04.922.616/0001-70.** Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) Vigência: de 04/12/2023 até 03/12/2024.

Urucuia-MG, 04 de Dezembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:151A3045

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 114/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 114/2021, Pregão Presencial nº 042/2021, Contrato n° 194/2022, vinculado a ATA de Registro de Preços nº066/2021. Partes: Município de Urucuia / SOUZA PROTESE DENTARIA LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 25 de Novembro de 2023 até 24 de Novembro de 2024.

Urucuia/MG – 24 de Novembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:B803F4F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 261/2023 – DISPENSA 052/2023 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa **ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A,** no valor de R$ 2.880,00, visando a aquisição de exame de angiorressonância magnética arterial de membros inferiores para cumprimento de decisão judicial para paciente Valter Sidio Fagundes de Góes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano.
MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F9ACB586

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 248/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2021

A CPL julga habilitada e credenciada a empresa **SALUTEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** Vanderson Martins Gomes, Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E2CA3A4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 248/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2021

Ratifico às empresas **SALUTEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, no item 1 **(otorrinolaringologista),** consultas médicas especializadas, compartilhado entre os credenciados.
MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:699C04F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 258/2023 - PE SRP 078/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de insumos para atender demandas da Rede Municipal de Saúde e pacientes portadores de diabetes mellitus usuários de insulina, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital. Início da sessão de disputa de preços: 09h30 do dia 10/01/2024. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.
MARCO ALEXANDRE CRUZ
– Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:88DD626D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 257/2023 – PP RP Nº 027/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANILHAS PARA DRENAGEM PROFUNDA, SUPERFICIAL, OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS,** Credenciamento: Das **09h30min às 09h45min** do dia **10/01/2024** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**
AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:ABA49549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 259/2023 – PP RP Nº 028/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **FORNECIMENTO DE GÁS, VASILHAME E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Credenciamento: Das **09h30min às 09h45min** do dia **12/01/2024** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9E50FC06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 263/2023 – PP RP Nº 029/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MADEIRA, PORTAS, DOBRADIÇAS, FECHADURAS, MARCO E ALISAR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I-, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I,** Credenciamento: Das **09h30min às 09h45min** do dia **16/01/2024** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**
AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:ABA8A83D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 215/2023 - PE 063/2023. HOMOLOGAÇÃO

– Homologo o certame a Mary Services no valor de R$24.400,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:958C3230

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/2023 – CONTR. Nº 173/2019 – P.L. 223/2017 – P.P. 070/2017

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a GGB CLÍNICA E ENGENHARIA EIRELI - EPP. **OBJETO**: Reajuste de preço no percentual de 4,60822% do Contrato 173/2019, que possui como objeto, a contratação de empresa especializada para elaboração LTCAT, atendendo ao Protocolo Externo nº 9921/2023 de 11/10/2023. **REAJUSTE:** De R$ 531,22/Serv, Para R$ 555,70/Serv. **FDO:** 145, 217.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:ED7E08E1

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
18/12/2023	PNATE	1.759,04

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 18 de Dezembro de 2023

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:F059038D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO ASS0007/2023 – TERMO ADITIVO 01. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ 18.132.449/0001-79 ENTIDADE PARCEIRA–AÇÃO SOCIAL EVANGELICA VIÇOSENSE – **REBUSCA**, inscrita no CNPJ: 20.321. 675/0001-40. Objeto: execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Fica o termo de colaboração aditivado com início em 01 de janeiro e término em 01 de março de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13019/2014, Decreto Municipal 5.733/2022 –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria José de Souza Pena
Código Identificador:5DF7898F

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 1449/2023. UASG 985427 O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 142/2023, Sistema de Registro de Preço n° 113/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de fogão e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Fazenda. A data de início e abertura será 08/01/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 18 de dezembro de 2023.
RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:52FECC04

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427 - AVISO RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo Nº 0936.0.000003740/2023-5 (PRC 1272/2023) – Credenciamento - Inexigibilidade 24/2023. O Município de Viçosa/MG torna público a retificação de licitação para a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde e análogos, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde. A nova data de entrega dos envelopes acontecerá a partir do dia 19 de dezembro de 2023, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, sendo que a abertura dos envelopes será realizada a partir do dia 04 de janeiro de 2024, no Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Viçosa-MG. As informações e o Edital poderão ser obtidos pelo site: https://www.vicosa.mg.gov.br/licitacoes. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (31) 3874-7688 ou pelo e-mail comprasaude@vicosa.mg.gov.br. Viçosa, 18 de dezembro de 2023 -
RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:4B77CBD6

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2023 processo n° 1450/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79. Contratado: LABORATÓRIO DE PESQUISA E ANALISE CLÍNICA ALMEIDA E SILVA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.529.588/0002-44, neste ato representado por Alberto Henrique de Almeida e Silva, inscrito no CPF: 571.782.246-49, Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em realização de exames laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Passando o valor total do contrato de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para R$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Viçosa/MG, 18/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

Extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2023 processo n° 1450/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79. Contratado: LABORATÓRIO DE PESQUISA E ANÁLISE CLÍNICA SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.324.505/0001-19, neste ato representado por Linda Sáfadi Ubaldo, inscrita no CPF: 811.068.826-87, Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em realização de exames laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Passando o valor total do contrato de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para R$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Viçosa/MG, 18/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

Extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2023 processo n° 1450/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79. Contratado: ANACLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.322.798/0001-03, neste ato representado por Flávia Sáfani Ubaldo, inscrita no CPF: 033.247.696-04, Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em realização de exames laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Passando o valor total do contrato de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para R$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Viçosa/MG, 18/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

Extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2023 processo n° 1450/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79. Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. SEBASTIÃO LOPES SOARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.434.826/0001-94, neste ato representado por Mariana Eugênia de Sales Silva Araujo, inscrita no CPF: 430.323.386-20, Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em realização de exames laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Passando o valor total do contrato de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para R$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Viçosa/MG, 18/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

Extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2023 processo n° 1450/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79. Contratado: LABORGUIMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.322.145/0001-16, neste ato representado por Marluce Miranda Valente, inscrita no CPF: 783.148.606-20, Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em realização de exames laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Passando o valor total do contrato de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para R$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Viçosa/MG, 18/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

Extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2023 processo n° 1450/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79. Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DE VIÇOSA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.309.860/0001-01, neste ato representado por Hugo Cesar Romanholo, inscrito no CPF: 007.269.686-92, Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em realização de exames laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Passando o valor total do contrato de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para R$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Viçosa/MG, 18/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

Extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2023 processo n° 1450/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79. Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS HEMOLAB LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.958.816/0001-46, neste ato representado por José Benedito Carvalho, inscrito no CPF: 588.306.506-68, Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em realização de exames laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Passando o valor total do contrato de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para R$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Viçosa/MG, 18/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

Extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2023 processo n° 1450/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79. Contratado: HEMOLAB DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.301.847/0001-95, neste ato representado por José Benedito Carvalho, inscrito no CPF: 588.306.506-68, Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em realização de exames laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Passando o valor total do contrato de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para R$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Viçosa/MG, 18/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:A5B6BCF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 273/2023

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Para Tratar de Interesse Particular – Servidor Público – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **VANESSA ALMIRA DOS SANTOS SILVA** requereu licença sem vencimentos; e

Considerando, o artigo 101 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida Licença sem Vencimentos à servidora efetiva, **VANESSA ALMIRA DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de **GARI,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 13 de dezembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1BD101DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Alpercata, **RATIFICA** o Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso II) de nº 33/2023, referente a Prestação de serviços na manutenção do Portal da Transparência e Contracheque online para a Prefeitura Municipal de Alpercata, a favor da empresa RKM Informática Ltda, cnpj 08.895.194/0001-42, sendo o valor global de R$ 9.600,00. Dotação orçamentaria – 02.02.01.04.122.0006.2011.3.3.90.39.00 ficha 67. Data 18/12/2023 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:E6D5BB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alpercata, **Contrato n. 138/2023 -** Dispensa (Artigo 24, inciso II) de nº 33/2023, referente a Prestação de serviços na manutenção do Portal da Transparência e Contracheque online para a Prefeitura Municipal de Alpercata, a favor da empresa RKM Informática Ltda, cnpj 08.895.194/0001-42, sendo o valor global de R$ 9.600,00. Data 18/12/2023. Vigência até 31/12/2024 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:5573153B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Alpercata, **RATIFICA** o Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso II) de nº 32/2023, referente a Contratação de empresa para publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União - DOU e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DOEMG, a favor da empresa CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA ME, CNPJ 12.251.837/0001-92, sendo o valor global de R$ 16.140,00. Dotação orçamentaria – 02.02.01.04.122.0006.2011.3.3.90.39.00 ficha 101. Data 18/12/2023 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:7820FB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alpercata, Extrato n. 137/2023 do Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso II) de nº 32/2023, referente a Contratação de empresa para publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União - DOU e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DOEMG, a favor da empresa CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA ME, CNPJ 12.251.837/0001-92, sendo o valor global de R$ 16.140,00. Data do contrato 18/12/2023. Vigência até 31/12/2024 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:38B68C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Alpercata, **RATIFICA** o Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso II) de nº 34/2023, referente a Contratação de empresa especializada para análise da qualidade da água quanto à sua potabilidade para consumo humana, a favor da empresa HEMOLAB MEDICINA LOBORATORIAL LTDA EPP, CNPJ 01.341.187/0001-50, sendo o valor global de R$ 7.128,00. Dotação orçamentaria 02.06.01.10.122.0109.2051.3.3.90.39.00 ficha 243. Data 18/12/2023 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:920F6698

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alpercata, **Extrato de Contrato n. 139/2023 da** Dispensa (Artigo 24, inciso II) de nº 34/2023, referente a Contratação de empresa especializada para análise da qualidade da água quanto à sua potabilidade para consumo humana, a favor da empresa HEMOLAB MEDICINA LOBORATORIAL LTDA EPP, CNPJ 01.341.187/0001-50, sendo o valor global de R$ 7.128,00. Data 18/12/2023. Vigência até 31/12/2024 –
RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:8F9A9525

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 22/2023, firmado em 02/02/2023, Dispensa n. 05/2023. Partes: **ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ 07.051.313/0001-18**. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato por 12 meses, cujo objeto é Prestação de Serviços de Licença de uso do portal Institucional da Prefeitura de Alpercata, incluindo Suporte Técnico, hospedagem em datacenter para a Prefeitura Municipal de Alpercata. Aditivo assinado em 18/12/2023. Novo período 01/01/2024 a 31/12/2023. Fundamento lega: art. 57 inciso II do §1º da Lei n.º 8.666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:30314077

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, RETIFICAÇÃO da publicação no Diário oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/12/2023, Edição 3664. ONDE LÊ no Título: Termo de rescisão. LEIA-SE: Termo Aditivo.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:FC09CCF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 043/2023 – TOMADA DE PREÇOS 004/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS CIVIS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), ATRAVÉS DE RECURSOS DA LEI Nº 23.830, DE 28 DE JULHO DE 2021 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, COM RECURSOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DO TERMO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DE IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E SOCIOAMBIENTAIS. 1º ADITIVO: CONTRATADO: AMERICAN STAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 14.215.625/0001-85. ADIÇÃO: R$ 19.866,27. CONTRATO ATUALIZADO: R$ 378.258,62. DATA: 12/12/2023.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:CF803DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
DECRETO

DECRETO N° 066/2023

Regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de ALVARENGA/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. IX, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Decreta:

Artigo 1° - Este decreto regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Executivo Municipal.

Artigo 2° - Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - autoridade competente: agente público responsável por autorizar a abertura de processos de licitação, a celebração de contratos ou a ordenação de despesas, no âmbito do órgão ou da entidade;

II - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade e requerer a contratação de bens, serviços e obras;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, por meio do qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito municipal;

§ 1° - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III deste artigo.

§ 2° - A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Artigo 3° - O plano de contratações anual poderá ser elaborado em sistema ou ferramentas próprios ou terceirizados.

Artigo 4° - A elaboração do plano de contratações anual pelas Secretarias Municipais tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das respectivas unidades administrativas, promovendo a centralização e compartilhamento, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas;

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial, a propensão à inovação e incrementar a competitividade.

Artigo 5° - Até o final de junho de cada exercício, as Secretarias Municipais elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo único - O período de que trata o "caput" deste artigo compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelas Secretarias Municipais e pelo Chefe do Executivo.

Artigo 6° - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de regime de adiantamento, nas hipóteses previstas nos artigos 1° e 2° do Decreto n° 53.980, de 29 de janeiro de 2009;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI a VIII do artigo 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2° do artigo 95 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo único - Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I deste artigo, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no sistema utilizado pelo Município, quando couber.

Artigo 7° - Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no sistema utilizado pelo Município com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, Medicamentos e de Serviços do Governo federal, provido pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Artigo 8° - O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Artigo 9° - As informações de que trata o artigo 7° deste decreto serão formalizadas no sistema utilizado no município até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Artigo 10 - Encerrado o prazo previsto no artigo 9° desde decreto, o Departamento de Compras e Licitações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação, à economia de escala e à mitigação do risco de fracionamento de despesas;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no artigo 4° desde decreto;
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1° - O prazo para tramitação do processo de contratação ao Departamento de Compras e Licitações constará do calendário de que trata o inciso III deste artigo.

§ 2° - O processo de contratação de que trata o § 1° deste artigo será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para

realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3° - O Departamento de Compras e Licitações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até a primeira quinzena de junho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação dos Secretários Municipais e do Chefe do Executivo.

Artigo 11 - Até o final de junho do ano de elaboração do plano de contratações anual, a os secretários e o prefeito aprovarão as contratações nele previstas, por meio do sistema utilizado no município, observado o disposto no artigo 5° deste decreto.

§ 1° - Os Secretários Municipais e o Prefeito Municipal poderão reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no "caput" deste artigo.

§ 2° - O plano de contratações anual aprovado pelo Prefeito Municipal será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no artigo 12 deste decreto.

Artigo 12 - O plano de contratações anual será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único - O Município disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao respectivo plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Artigo 13 - Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de JULHO a 15 de AGOSTO do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária das secretarias municipais encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único - Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pelo Prefeito Municipal nos prazos previstos nos incisos I e II deste artigo.

Artigo 14 - Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa dos secretários municipais, aprovada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - O plano de contratações anual atualizado e aprovado pelo Prefeito Municipal será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no artigo 12 deste decreto.

Artigo 15 - O Departamento de Compras e Licitações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único - As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no artigo 14 deste decreto.

Artigo 16 - As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao Setor Licitações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do artigo 7° deste decreto, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1° do artigo 10 deste decreto.

Artigo 17 - A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, o Setor de Licitações elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1° - O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2° - O relatório de que trata o § 1° será encaminhado ao Secretário Municipal e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3° - Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Artigo 18 - Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o sistema disponibilizado pelo Município, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único - Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do sistema, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Artigo 19 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Artigo 20 - O Secretário de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste decreto.

Artigo 21 - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Disposição Transitória

Artigo único - Os prazos de elaboração, aprovação, alteração e consolidação previstos neste Decreto não se aplicam ao Plano de Contratação Anual elaborado no exercício de 2023.

§ 1° - Excepcionalmente o Plano Anual de Contratações do exercício de 2024, será elaborado em 03 ETAPAS QUADRIMESTRAIS a saber:

A – a 1ª etapa será após a sanção da Lei Orçamentária Anual/2024, que compreenderá minimamente o planejamento de compras e contratações do município para 0 1º quadrimestre de 2024, compreendido de 01/01/2024 à 30/04/2024.

B – a 2ª etapa será elaborada e divulgada pelo município no dia 30/04/2024, alusiva ao planejamento do 2º quadrimestre de 2024, compreendido de 01/05/2024 à 30/08/2024.

C – a 3ª terceira etapa será elaborada e divulgada pelo município no dia 30/08/2024, alusiva ao planejamento do 3º quadrimestre de 2024, compreendido de 01/09/2024 à 31/12/2024.

§ 2º em quaisquer dessas etapas elencados no parágrafo anterior poderá haver modificação com justificativa e divulgação pelo mesmo meio que se dará a publicidade original, caso o município contemple o período de planejamento de todo o exercício, em quaisquer uma de suas etapas, ficará dispensada a elaboração e divulgação da etapa seguinte

§ 3º As alterações do Plano de Contratação Anual, quando necessária, serão justificadas pelo Secretário da unidade requisitante e aprovado pelo Chefe do Executivo.

§ 4º Até que se ultimem as medidas necessárias para definição do sistema a ser utilizado no Município, será admitida a utilização de ferramenta disponível ou sistema próprios para elaboração do plano de contratações anual.

§ 5° - A íntegra do plano previsto neste artigo único, aprovado pelo Chefe do Executivo, será disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Município e, facultativamente, no PNCP.

ALVARENGA, 18 de dezembro de 2023.

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:F502468F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: J. P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1° de janeiro a 15 de abril de 2024, em conformidade com a cláusula quinta do Contrato 016/2019, com o art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.
EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:81F59741

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO AGROCREDI LTDA. – SICOOB AGROCREDI
OBJETO: Prorroga-se o prazo, com vigência de 1° de janeiro de 2024 à 15 de agosto de 2024, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato n° 031/2019, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLAUSULAS: As demais clausulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:140A860A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: ASI SISTEMA DE INFORMAÇÃO EIRELI -EPP
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 13 de abril de 2024, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato nº 010/2020, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:3FA733E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020 ADESÃO N° 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADA: LINK CARD ADMINSTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato nº 015/2020, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 015/2020.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:0480A3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1° de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato n° 012/2020, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 012/2020.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:740CBF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2020 CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1° de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato n° 013/2020, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:E325D883

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG

CONTRATADO: BANDEIRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a clausula quinta do Contrato nº 026/2020, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023
DAS DEMAIS: As demais clausulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:C0C04ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: TIAGO SCALCO DE MELLO - MEI
DO OBJETO: - Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a clausula vigésima primeira do Contrato nº 002/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
Data de assinatura: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:43E6B4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: **PEDRO HENRIQUE DA COSTA SILVA – MEI**
DO OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a clausula vigésima primeira do Contrato nº 017/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
Data de assinatura: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:88B99FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPESTRE
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a clausula quinta do Convênio nº 001/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS -As demais cláusulas do citado Convênio permanecem inalteradas e em plena vigência.
Data de assinatura: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:497209DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONVENIADA: FUNDAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a clausula quinta do Convênio nº 002/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS -As demais cláusulas do citado Convênio permanecem inalteradas e em plena vigência.

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:7FAA9D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021– PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: PLANEJ CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.
DO OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a clausula decima quarta do Contrato nº 023/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:CA7CEE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: AUTO MECÂNICA DIESEL CR LTDA.
DO OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a clausula decima quarta do Contrato nº 030/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
Data de assinatura: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:D92E77D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: LD HELP ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a clausula vigésima primeira do Contrato nº 034/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:7B93EEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 001/2022, do Processo Licitatório nº 048/2021, Credenciamento n° 005/2021, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a clausula décima do Contrato nº 001/2022, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:7110E32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: EXATTO DIAGNÓSTICOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,
OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 002/2022, do Processo Licitatório nº 048/2021, Credenciamento n° 005/2021, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a clausula décima do Contrato nº 002/2022, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:0FD78BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 – DISPENSA Nº 003/2022

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DO MENOR SÃO CAMILO DE LELLIS
DA PRORROGAÇÃO - Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLAUSULAS - As demais clausulas do citado Convênio permanecem inalteradas e em plena vigência.
Data de assinatura: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:FAC57687

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 DISPENSA 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a clausula quinta do Contrato nº 006/2022, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais clausulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:FADF5576

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 LICITATÓRIO Nº 030/2023 – DISPENSA Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: ADENILSON MARCOS DOS SANTOS ME
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a clausula segunda do

Contrato nº 031/2023, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais clausulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:BE89CCCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023 LICITATÓRIO Nº 027/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: RODOLPHO DA COSTA MACHADO ME
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a cláusula décima quarta do Contrato nº 034/2023, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais clausulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:FC17C6CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023 LICITATÓRIO Nº 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: BOMSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADA LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a cláusula décima quarta do Contrato nº 035/2023, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais clausulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:1A75A0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023 LICITATÓRIO Nº 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: SEG BH SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, de acordo com a clausula décima quarta do Contrato nº 036/2023, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais clausulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:CE9641ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente **ATO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **CIZA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.536/0001-80 localizada na Avenida Santo Antonio, 214, Bairro Jardim Cascatinha, em Poços de Caldas/MG, para realização de show com a dupla **RODRIGO LESSA E MIGUEL.** Dotação Orçamentaria: Ficha 340 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.040 33.90.39.00 – Fonte 100 Saldo: R$ 30.000,00. A contratação será para a apresentação artística nas festividades em comemoração ao Réveillon 2024 na Praça Matriz de Bandeira do Sul/MG, no dia 31 de dezembro de 2023 (domingo) às 21hrs30min, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sob Inexigibilidade de Licitação número 009/2023.

Bandeira do Sul, 18 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:20FBD6ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente **ATO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **FABRÍCIO FLORES SOARES** inscrita no CNPJ sob o nº 24.906.161/0001-07 localizada na Rua Tibúrcio Vilaça, 1-55, Vila São João da Boa Vista, em Bauru/SP, para realização de show com **FABRÍCIO FLORES E BANDA.** Dotação Orçamentaria: Ficha 340 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.040 33.90.39.00 – Fonte 100 Saldo: R$ 30.000,00. A contratação será para a apresentação artística nas festividades em comemoração ao Réveillon 2024 na Praça Matriz de Bandeira do Sul/MG, no dia 31 de dezembro de 2023 (domingo) às 23hrs30min, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob Inexigibilidade de Licitação número 010/2023.
Bandeira do Sul, 18 de dezembro de 2023.
EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:7C827D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BIPAP, CPAP E ASPIRADOR ELÉTRICO DE SECREÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 03/01/2024 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 18 de dezembro de 2023.
MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:68763D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 10.824,00 (dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 10.824,00 (dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 329/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR ESPECÍFICO PARA A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.**

Borda da Mata/MG, 18 de dezembro de 2023.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 329/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 18 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:36F0AFCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata de registro de preço número Nº 229/2023, proveniente do Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MEDICO CLINICO, MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, PSICÓLOGO, PSIQUIATRA E TERAPEUTA OCUPACIONAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMARIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL - Empresa CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA, com sede a Travessa José de Pinho Nogueira, s/n, Centro, na cidade de Consolação, CEP: 37.670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.725.112/0001-63, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pela Sra. Elisangela Benedita de Oliveira Sorgi, inscrita no CPF sob o N°166.379.868-01, pelo valor estimado global de R$ 988.800,00 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais). Vigência: 18/12/2023 a 17/12/2024. Assinada em 18/12/2023. Brazópolis, 18/12/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:84369CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 199/2023 - DISPENSA 063/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 063/2023 - Processo Licitatório nº 199/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS PERSONALIZADAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7628/2021 E RESOLUÇÃO SES/MG 8352/2022, E AINDA COM BASE EM DOIS PREGÕES ELETRONICOS DESERTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – Contratado: THIAGO SANDY CESAR 08629763671, inscrita no CNPJ sob o nº 17.740.144/0001-87, localizado a Av. Coronel Francisco Braz, nº 430, bairro Centro, na cidade de Brazópolis, estado de Minas Gerais, CEP: 37530-000, nesse ato representado pelo Senhor Thiago Sandy Cesar, inscrito no CPF sob o nº 086.297.636-71 e portador do RG MG-14.862.225 SSP/MG. Brazópolis, 18/12/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:E551B924

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 133/2023 - PL 199/2023 - DISPENSA 063/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023 – Dispensa nº 063/2023 - Processo Licitatório nº 199/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS PERSONALIZADAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7628/2021 E RESOLUÇÃO SES/MG 8352/2022, E AINDA COM BASE EM DOIS PREGÕES ELETRONICOS DESERTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – Contratado: THIAGO SANDY CESAR 08629763671, inscrita no CNPJ sob o nº 17.740.144/0001-87, localizado a Av. Coronel Francisco Braz, nº 430, bairro Centro, na cidade de Brazópolis, estado de Minas Gerais, CEP: 37530-000, nesse ato representado pelo Senhor Thiago Sandy Cesar, inscrito no CPF sob o nº 086.297.636-71 e portador do RG MG-14.862.225 SSP/MG. Valor: será de R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais e zero centavos), sendo o valor unitário de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais e zero centavos), referente a aquisição de placas personalizadas, com base na resolução SES/MG Nº 7628/2021 e resolução SES/MG Nº 8352/2022, e ainda com base em dois pregões eletrônicos desertos em atendimento a Secretária Municipal de Saúde, cuja descrição é: placas suspensas para teto personalizadas, medidas 60x80cm. Produzidas em PVC expandido, correntes e ganchos para instalação, mais dupla face (no caso de querer aplicar em paredes). Personalização da peça em vinil adesivo impermeável. As placas deverão conter os seguintes dizeres: ATENDIMENTO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS; PRIORIDADE DE ATENDIMENTO. Vigência: 18/12/2023 a 18/06/2024. Brazópolis, 18/12/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:746C5285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATO Nº 161/2023

Contrato Nº 000161/2023– Processo Licitatório nº 280/2023 – Inexigibilidade Nº 000017/2023
Partes: Município de Caldas e LARISSA FERNANDA FONSECA 10489004601
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DE ANO NOVO.
Vigência: 07/12/2023 à 07/01/2024
Valor: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 305 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 250100000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:F5231989

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATO Nº162/2023

Contrato Nº 000162/2023– Processo Licitatório nº 268/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000075/2023
Partes: Município de Caldas e ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER O LAR SANTO AFONSO MARIA DE LIGÓRIO CONFORME A PROGRAMAÇÃO 311030120220001 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.
Vigência: 14/12/2023 à 13/06/2024
Valor: R$ 6.696,00 (seis mil seiscentos e noventa e seis reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania	**Ficha 177**	**01.007.082.440.027.2.414.44.9052.00**	**Fonte 2660000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:C5822524

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTOS Nº 339 AO 356

Termo de Credenciamento Nº 000339/2023– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e 53.073781 LUCAS JUNIOR DOS REIS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024
Valor: R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)
Dotação Orçamentária:
"14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes."

Termo de Credenciamento Nº 000340/2023– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e MKM SERVICOS DE AUTOMACAO ELETRICA E MECANICA LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária:
"14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes."

Termo de Credenciamento Nº 000341/2023– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e ALEXANDRE CARVALHO FONSECA 10846024667
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
"14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes."

Termo de Credenciamento Nº 000342/2023– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e RICARDO CARVALHO PAROLIN 05898246606
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024
Valor: R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)
Dotação Orçamentária:
"14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes."

Termo de Credenciamento Nº 000343/2023– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e JOSE CLAUDIO LEONARDO 02482001609
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024
Valor: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
"14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes."

Termo de Credenciamento Nº 000344/2023– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e MAYRA PARACHINI METZKER
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024
Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
"14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes."

Termo de Credenciamento Nº 000345/2023– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e 49.542.478 ANDRE LUIZ PEREIRA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024
Valor: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
"14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes."

Termo de Credenciamento Nº 000346/2023– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e JOAO GUILHERME ROMERO BERGAMIN 10598607676
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024
Valor: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
"14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes."

Termo de Credenciamento Nº 000347/2023– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e MARCOS ROBERTO DE CARVALHO 74493779691
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024
Valor: R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)
Dotação Orçamentária:
"14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes."

Termo de Credenciamento Nº 000348/2023– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e 49.053.206 DIONATA DA FONSECA CARVALHO
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024
Valor: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
Dotação Orçamentária:
"14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes."

Termo de Credenciamento Nº 000349/2023– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e 49.423.691 WESLEY DONIZETE TEIXEIRA DE MELO
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024
Valor: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
Dotação Orçamentária:
"14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes."

Termo de Credenciamento Nº 000350/2023– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e 49.845.730 EMERSON DA CRUZ FRANCISCO
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024
Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
"14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes."

Termo de Credenciamento Nº 000351/2023– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e 49.592.712 LUIZ THADEU DE SOUZA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária:
"14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes."

Termo de Credenciamento Nº 000352/2023– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e 51.927.100 LUIZ ANTONIO MARTINS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024
Valor: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
"14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes."

Termo de Credenciamento Nº 000353/2023– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e ULISSES ACASSIO GARCIA 11133645640
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024
Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
"14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes."

Termo de Credenciamento Nº 000354/2023– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e JOÃO BATISTA DE SOUZA 88068110615
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024
Valor: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
Dotação Orçamentária:
"14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes."

Termo de Credenciamento Nº 000355/2023– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e 51.003.097 GUILHERME LUIZ RAIMUNDO
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária:
"14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes."

Termo de Credenciamento Nº 000356/2023– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e 47.485.116 EDMILSON COSTA SILVA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024
Valor: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
"14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes."

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:AC990F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 357/2023

Termo de Credenciamento Nº 000357/2023– Processo Licitatório nº 251/2023 – Credenciamento Nº 000014/2023
Partes: Município de Caldas e 49.615.181 JOSHUA SEBASTIAN RAFAGA FARIA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DESERVIÇOS PARA OS DIVERSAS ATIVIDADES DE SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO LIXO RECICLÁVEL, PROVENIENTE DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO.
Vigência: 11/12/2023 à 10/12/2024
Valor: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:
"14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, prevista na ficha:
346– 01.012.181.220.007.2.019.3390.39.00 – 15000000000"

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:B8FEC9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 359/2023

Ata de Registro de Preço Nº 000359/2023– Processo Licitatório nº 266/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000073/2023
Partes: Município de Caldas e UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO - CMED, RESOLUÇÃO Nº 5 DE 9 DE OUTUBRO DE 2003, UTILIZANDO-SE O PREÇO FABRICANTE.
Vigência: 13/12/2023 à 12/12/2024
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 479**	**03008.103.010026.2.016.339032.00**	**Fonte 150000001002**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:3DD00E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº360/2023

Ata de Registro de Preço Nº 000360/2023– Processo Licitatório nº 267/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000074/2023
Partes: Município de Caldas e PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECILIZADOS EM REMOÇÃO DE RESÍDUOS FUNERÁRIOS PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Vigência: 14/12/2023 à 13/12/2024
Valor: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Meio Ambiente	**Ficha 346**	**01.012.181.220.007.2.019.3390.39.00**	**Fonte 150000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:C6EAC32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0289/2023 – Pregão Eletrônico nº 080/2023.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO, ATAL, CO2, ARGÔNIO, LOCAÇÃO DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE APARELHOS CPAP E BIPAP, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DESSES SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**
Data: 05/01/2024 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Caldas/MG, 19 de dezembro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:E024F6FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PAL 362/2023 – Dispensa 184/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem de site, gestão de e-mails corporativos e manutenção técnica. Vencedor: José Geraldo da Silva Almeida. Valor: R$ 2.700,00.

LUÍS SERGIO DE SOUZA REIS –
Secretário de Governo e Planejamento.

Cambuquira, 18/12/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:6F205B62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO ATA RP 076/2023

Torna Público Extrato Da ATA RP. 076/2023, Proc. 86/2023 Pregão Presencial 026/2023, registro de preços para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para fornecimento de material de limpeza e higienização sanitizantes e cosméticos para atender as necessidades das secretarias municipais de campo azul destinados as secretarias municipais. cont MIRAMED LTDA. CNPJ: 39.617.665/0001-84 Vlr: R$; 21.835,00 Vig: 12/12/2023 a 11/12/2024,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR:
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:E2D6A092

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO ATA RP 077/2023

Torna Público Extrato Da ATA RP. 077/2023, Proc. 86/2023 Pregão Presencial 026/2023, registro de preços para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para fornecimento de material de limpeza e higienização sanitizantes e cosméticos para atender as necessidades das secretarias municipais de campo azul destinados as secretarias municipais. cont NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 04.930.131/0001-29 Vlr: R$; 77.647,50 Vig: 12/12/2023 a 11/12/2024,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR:
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:ACF78551

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO ATA RP 075/2023

Torna Público Extrato Da ATA RP. 075/2023, Proc. 86/2023 Pregão Presencial 026/2023, registro de preços para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para fornecimento de material de limpeza e higienização sanitizantes e cosméticos para atender as necessidades das secretarias municipais de campo azul destinados as secretarias municipais. cont LEITE E MARTINS MERCEARIA LTDA. CNPJ: 02.025.445/0001-51 Vlr: R$; 34.815,30 Vig: 12/12/2023 a 11/12/2024,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR:
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:5CCA78E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10/2023

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG, retifica o numero do processo da TOMADA DE PREÇOS 010/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE MURO DIVISÓRIO NA CRECHE MUNICIPAL DA VILA SÃO JOSÉ NO MUNICIPIO DE CAMPO AZUL/MG. Onde ler-se Processo licitatório 101/2023, ler-se-á: Processo licitatório 96/2023

JANE DE CASSIA SOARES DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:7FB7372B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 09/2023

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG, retifica o numero do processo da TOMADA DE PREÇOS 009/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHE MUNICIPAL DA VILA SÃO JOSÉ NO MUNICIPIO DE CAMPO AZUL/MG. Onde ler-se Processo licitatório 100/2023, ler-se-á: Processo licitatório 95/2023

JANE DE CASSIA SOARES DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:7382CDBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
RETIFICAÇÃO DO NUMERO DO PROCESSO E DO PREGÃO

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG torna público retificação do número do processo e do Pregão cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Onde ler-se: Pregão Presencial 033/2023. Processo 099/2023, ler-se-a: Pregão Presencial 31/2023. Processo 097/2023 , Sessão Permanece: 26/12/2023, as 09:00hr.

FAGNER MARTINS JURGENFELD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:CF4D8732

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
RATIFICAÇÃO DO NUMERO DO PROCESSO E DO PREGÃO

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG torna público retificação do número do processo e do Pregão cujo objeto é**REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO AZUL/MG.** Onde ler-se: Pregão Presencial 034/2023. Processo 0102/2023, ler-se-a: Pregão Presencial 32/2023. Processo 098/2023 , Sessão Permanece: 27/12/2023, as 09:00hr.

FAGNER MARTINS JURGENFELD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:1910FE32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
RATIFICAÇÃO DO NUMERO DO PROCESSO E DO PREGÃO

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG torna público retificação do número do processo e do Pregão cujo objeto é**Aquisição de combustível, gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e Etanol.** Onde ler-se: Pregão Presencial 035/2023. Processo 0103/2023, ler-se-a: Pregão Presencial 33/2023. Processo 099/2023 , Sessão Permanece: 28/12/2023, as 09:00hr.

FAGNER MARTINS JURGENFELD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:389624C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO ATA RP 078/2023

Torna Público Extrato Da ATA RP. 078/2023, Proc. 88/2023 Pregão Presencial 027/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS, PARA USO EM COMEMORAÇÕES, EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS. cont REGES GERALDO DE LISBOA (FOGOS OURO FINO). CNPJ: 11.916.549/0001-47 Vlr: R$; 261.900,00 Vig: 18/12/2023 a 17/12/2024,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:1163005D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 001/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N.° 108/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO 23 /2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.° 001/2019. Processo Licitatório n.° 108/2018, Dispensa de Licitação 23 /2018. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Avenida Costa Júnior nº 109, Centro, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do adolescente. CONTRATADA: **SENSATA CECÍLIA GONÇALVES VINHAL,** CPF. sob o n.º 498.512.096-00. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **15/12/2024** e totalizando-se o valor de **R$ 18.800,88**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1345/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 11 de dezembro de 2023.

Carmo do Paranaíba, 11 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2E059BB7

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2023. Processo Licitatório Nº 168/023, Pregão Eletrônico Nº 067/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares para uso na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, UBS's- Unidades Básicas de Saúde, CEO - Centro de Especialidades Odontológicas e Odontologia das UBS's e Núcleo Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos nas Unidades. FORNECEDORES REGISTRADOS: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67, pelo valor total de R$1.063,00 **(mil e sessenta e três reais); ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14, pelo valor total de R$42.162,71 (quarenta e dois mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e um centavos); ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91, pelo valor total de R$2.495,80 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 49.228.695/0001-52, pelo valor total de R$2.494,50 (dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); VALE COMERCIAL, CNPJ: 71.336.101/0001-86, pelo valor total de R$32.082,40 (trinta e dois mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos); NK MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ: 34.479.102/0001-53, pelo valor total de R$51.010,90 (cinquenta e um mil e dez reais e noventa centavos); CB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 27.764.200/0001-77, pelo valor total de R$3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais); CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, CNPJ: 04.063.331/0001-21, pelo valor total de R$10.072,02 (dez mil e setenta e dois reais e dois centavos); FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA, CNPJ: 45.685.588/0001-00, pelo valor total de R$1.513,20 (mil e quinhentos e treze reais e vinte centavos); NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.926.487/0001-15, pelo valor total de R$6.179,31 (seis mil e cento e setenta e nove reais e trinta e um centavos); FVP COELHO, CNPJ: 26.294.192/0001-80, pelo valor total de R$5.048,70 (cinco mil e quarenta e oito reais e setenta centavos); GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 39.707.683/0001-57, pelo valor total de R$9.089,10 (nove mil e oitenta e nove reais e dez centavos); EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70 , pelo valor total de R$1.188,00 (mil e cento e oitenta e oito reais); DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 21.747.056/0001-84, pelo valor total de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 90.909.631/0001-10, pelo valor total de R$2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais); BEAGA HOSPITALAR, CNPJ: 10.478.755/0001-50, pelo valor total de R$3.667,50 (três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.343.029/0001-90, pelo valor total de R$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). Data da assinatura: 12 de dezembro de 2023. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 12 de dezembro de 2023.**

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:63A5B94C

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022 E DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2022, DE 17/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2023. Processo Licitatório nº 146/2022 e Dispensa de Licitação 023/2022, de 17/11/2022**. OBJETO: Locação de imóvel situado à Governador Valadares, n° 864, bairro Paranaíba, para o funcionamento das atividades de fisioterapia e atividades multifuncionais da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. LOCATÁRIO **Siqueira & Rodrigues Administradora De Bens Próprios Ltda**, portador do CNPJ n° 39.398.215/0001-48. Objeto do Termo Aditivo: Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **02 DE JANEIRO DE 2025** e totalizando-se em **R$52.800,00** (cinquenta e dois mil e oi-tocentos reais), na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme

justificado no Pedido n.º 1775/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 11/12/2023. Carmo do Paranaíba, 11 de dezembro de 2023. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito Municipal

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D2BA4DDA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 144/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2022, TOMADA DE PREÇOS N.° 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.° 144/2022. Processo Licitatório n.º 148/2022, Tomada de Preços n.° 020/2022**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação asfáltica, com fornecimento dos agregados, equipamentos e mão de obra necessários na execução de pavimento asfáltico do tipo concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), visando a manutenção, valorização e apropriação de acessos. **CONTRATADA: PAESAN - PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ sob o n.º**03.691.134/0001-94. **Objeto do Termo Aditivo :** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **21/03/2024**,sendo necessário conforme justificado no Pedido n° 1085/2023 sob total responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**15/12/2023. Carmo do Paranaíba, Carmo do Paranaíba, 15 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E83E60EA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 212/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023.

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N°212/2023**. **Processo Licitatório Nº 190/2023, Pregão Eletrônico Nº 078/2023. Objeto:** Aquisição de conjunto de fantasias do Zé Gotinha, Maria Gotinha e mosquito da dengue para serem utilizados durante a realização de ações educativas sobre a importância da vacinação e a consciência do controle do mosquito Aedes Aegypti no Município. **Contratada: ANA CRISTINA MEYER RESENDE MÁXIMA VIRTUAL, CNPJ Nº 11.021.593/0001-99**, pelo valor total de **R$ 2.914,60 (dois mil, novecentos e quatorze reais e sessenta centavos)**. Data da assinatura do contrato: 12/12/2023. Carmo do Paranaíba, 12 de dezembro de 2023. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:59EAE8C6

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2023

Torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2023. Processo Licitatório n° 199/2023, Pregão Presencial n° 035/2023. Objeto: Registro de preços para a aquisição de refeições tipo marmitex, destinadas ao consumo de pacientes, acompanhantes e plantonistas da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Municipal, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, com previsão para 12 meses. FORNECEDOR REGISTRADO: ANDRE LUIZ DA SILVA COELHO E CIA LTDA, CNPJ: 08.227.216/0001-04. Data da assinatura: 13 de dezembro de 2023. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 13 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FDB80AAC

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 018/2023.

Torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 018/2023. Processo Licitatório nº 083/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológicos para uso nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para atendimento/tratamento odontológico nas Unidades. FORNECEDORES REGISTRADOS: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ nº. 44.223.526/0001-06, pelo valor total de R$ 8.555,95; DENTAL MARIA LTDA, CNPJ nº. 09.222.369/0001-13, pelo valor de R$ 9.644,30; GOLDEM PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 46.884.097/0001-43, pelo valor total de R$ 27.227,75; VIGÊNCIA: 12 meses. Carmo do Paranaíba, 18 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0356EEC6

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023

Torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023. Processo Licitatório N° 161/2023, Pregão Eletrônico N° 063/2023. Objeto: Registro de preços para a aquisição de uniforme e roupa de cama hospitalar, para uso na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, com previsão para 12 meses. FORNECEDOR REGISTRADO: G T A ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 20.257.784/0001-45. Data da assinatura: 30 de outubro 2023. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 18 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BC48DEFD

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023

Torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023. Processo Licitatório N° 157/2023, Pregão Eletrônico N° 061/2023. Objeto: Registro de preços para a Confecção e instalação de CORTINAS HOSPITALARES E PERSIANAS a serem instaladas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, com previsão para 12 meses. FORNECEDOR REGISTRADO: NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA CNPJ: 00.498.393/0001-05. Data da assinatura: 08 de novembro 2023. Com vigência de 12 (doze) meses.

Carmo do Paranaíba, 18 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CEE0AE55

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023

Torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023, Processo licitatório 179/2023, Pregão Eletrônico n° 071/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para uso na fisioterapia e para uso nas Práticas Integrativas Complementares de Saúde – PICS, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, com previsão para 12 meses. FORNECEDORES REGISTRADOS: DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA, CNPJ: 46.132.191/0001-46, pelo valor total de R$ 6.811,15; A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.238.455/0001-42, pelo valor de R$ 10.014,00; RINAMED COMERCIODE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.583.301/0001-83, pelo valor total de R$ 1.272,00; APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 35.886.714/0001-23, pelo valor total de R$ 3.999,20. Data da assinatura: 24 de novembro 2023. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 18 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1769BDB2

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 215/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto : **AQUISIÇÃO DE INSUMO DE SAÚDE (ENSURE LATA DE 850 GRAMAS) PARA O PACIENTE SEBASTIÃO PRETO DA SILVA, PACIENTE IDOSO, PORTADOR DE QUADRO DEMENCIAL GRAVE, RESTRITO AO LEITO, ESTANDO EMAGRECIDO E DESNUTRIDO GRAVEMENTE, EM USO DE SONDA DE GASTROSTOMIA. Contratada: FARMÁCIA NACIONAL LTDA,** CNPJ: 002.705.522/0001-14, no valor total de **R$13.041,00 (treze mil e quarenta e um reais).** Carmo do Paranaíba, 18 de dezembro de 2023. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:72318216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AO AUTOS DO PROCESSO PREGÃO Nº 093/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA.

Considerando que por um lapso, consta um erro de digitação em relação a documentação exigida no edital supramencionado;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de rever seus atos;

Dessa forma, ficam incluídos no rol de documentos exigidos para participação na referida licitação:

- REGISTRO NA ENTIDADE COMPETENTE (CREA);

- Comprovação de que possui RESPONSÁVEL TECNICO ADEQUADOno caso ENGENHEIRO DE MINAS OU GEÓLOGO.

Deverão ser observadas as especificações das planilhas que compõem a presente Errata, visto que não tinham sido anexas ao Edital anteriormente.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas, inclusive aquelas relacionadas a Data e Hora.

Catas Altas da Noruega, 18 de dezembro de 2023.

ALEX NEVES MARLIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:29727D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2023 (OXIGÊNIO MEDICILA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2023
Torna público a realização do Pregão Presencial nº 154/2023, Processo Licitatório nº 233/2023, tendo como objeto a Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de carga de oxigênios, válvulas reguladoras e locação de cilindros e concentrador, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I). Data de julgamento: 08/01/2024 às 08:30 horas. Local: Sala de Licitações, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/. Maiores informações pelo telefone (32)3555-1152, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 12:00 as 16:00. Cimbra, 18 de dezembro de 2023.

RAISSA ARAÚJO MORAIS–
Diretora de Saúde.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:B17AA6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Torna público a prorrogação da Chamada Pública nº 022/2023, Processo Licitatório nº 230/2023, que tem como objeto a concessão de autorização de uso a título precário e oneroso para exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas durante o "Festival de Verão 2023". O evento ocorrerá na Praça Central de Coimbra MG entre os dias 22 a 29 de dezembro de 2023. **Fica prorrogado para o dia 21/12/2023 às 13h00min (treze horas e trinta minutos)**, o prazo para apresentação de novos interessados, uma vez que não foram concedidos todos os espaços colocados à disposição. Por não ter acudido interessados para o total das concessões pretendidas, na data prevista anteriormente, estamos concedendo prazo para recebimento e abertura de novos envelopes. Coimbra, 18 de dezembro de 2023.

EDERLEY EMANUEL DE SOUZA –
Diretor de Cultura.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:9FCB40E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023 ADESÃO N.º 015/2023

OPrefeitoMunicipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noinciso IV, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, **HOMOLOGA o PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2023- MODALIDADE ADESÃO 015/2023, cujo o Objeto é: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2023, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 014/2023, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O CISREC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E A EMPRESA REAVEL VEICULOS EIRELI SOB CNPJ 30.260.538/0001- 04 COMODETENTORA DA ATA, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA POR INTERMÉDIO DE EMENDAS IMPOSITIVAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-CONFINS/MG,** observados a lei 10.520 de 17 de junho de 2002, comcomitantecom fulcro no art. 22 e seus incisos do Decreto Federal n° 7.872/2013**.** O valor total da presente aquisição é de **R$ 137.500,00** (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ 30.260.538/0001-04.** O pagamento será após o pagamento será feito após a entrega do veículo, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias. Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos,para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 18 de dezembro de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:890F6266

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP,pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no **CNPJ** sob o n° 05.802.877/0001-10.
OBJETO: "O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, PELA CONTRATADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, FORMALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 11.107/05 E SEU DECRETO REGULAMENTADOR, Nº 6.017/07)".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃODOSPRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA C/C RENOVAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE
Por este termo ficamprorrogados osprazosde execução e vigência do Instrumento do Contrato nº 169/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 19de dezembrode 2023, ATÉ 19DE DEZEMBRODE 2024, bem como,renovado o saldo proporcional para referido período.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023.
VALOR TOTAL:R$235.443,96 (Duzentos e trinta e cinco mil ,quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
CONTRATADA: Diretor Geral, **Sr**. **Eustáquio da Abadia Amaral**, inscrito no **CPF**sob o nº 055.506.886-20.
DATA DA PUBLICAÇÃO:19/12/2023
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:9C692A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**,e pelo **Secretário Municipal de Esporte e Lazer.**
CONTRATADA: VALADRES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:18.885.861/0001-60.
OBJETO: ''CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃODA REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA , NA SECRETARIA DE ESPORTE LAZERCONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO "ARQUITETÔNICO", TERMO DE REFERÊNCIA,ANEXO , EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASE ESPORTE E LAZER'.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO P/ FINS DE CONCLUSÃO DA OBRA
Por este termo fica prorrogado o prazo de vigênciado Contrato nº 092/2023, por mais 06(seis) meses, a partir de19 dedezembro de 2023, ATÉ 19 DE JUNHO DE 2024, para fins de conclusão da obra, permanecendo inalterado o valor praticado do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023.
VALOR TOTAL:R$62.947,26 (Sesseta e dois mil ,novecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**,Sr. Helton Wanderson Lino de Souza** e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Sr. Joe Blaine Ramos.**
CONTRATADA:Sr. Renan Tadeu Valadares Claudio, **CPF** 066.609.466-75 e **Carteira de Identidade**nº MG-10013083 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:19/12/2023
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:70AB6608

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração.**
CONTRATADA: RENATO FERNANDO CALONEGO - EIRELI EPP, CNPJ:00.949.819/0001-08.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SEGURANÇA CORPORATIVA DIGITAL E IMPLANTAÇÃO DE

AMBIENTES DE SALAS DE CENTRAIS DE DADOS, PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DESOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL".

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

DA PRORROGAÇÃODOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA C/C RENOVAÇÃO DO SALDO

Se mantém o prazo de execução pelo período 24 (vinte e quatro)meses, ficando prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 003/2022, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 05 de janeiro de 2024, ATÉ 05 DE JANEIRO DE 2026, para fins de renovação do saldo para o referido período, permanecendo inalterado os valores praticados.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023.

VALOR TOTAL:R$84.322,20 (Oitenta e quatro mil ,trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**

CONTRATADA:Sr. Renato Fernando Calonego,**CPF:**802.192.179-04 e **Carteira de Identidade** nº 4.631.424-7 SSP/PR.

DATA DA PUBLICAÇÃO:19/12/2023

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:11D83600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO104/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 047/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e10.520/2002, HOMOLOGA o Processo Licitatório:104/2023 - Pregão Eletrônico 047/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃODE MOBILIÁRIO ESCOLAR OBSERVADO O CONVÊNIO DE SAÍDA 1251000154122 DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

DENILSON TEIXEIRA SALVINO, CNPJ 43.502.663/0001-17, Vencedora do lote **005, 010**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 25.140,00**(Vinte e cinco mil, cento e quarenta reais), por um período de 12 meses.

UFFICIO INDUSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS LTDA, CNPJ 04.443.182/0001-26, Vencedor do lote 007, 008, 011, 013, 014. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 13.119,00 (Dezentos mil, cento e dezenove), por um período de 12 meses.

BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ 34.240.500/0001-12, Vencedora do lotes 006. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 2.749,90 (Dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), por um período de 12 meses.

ORGANIZAÇÕES ALMEIDA E MARQUES LTDA, CNPJ 47.624.649/0001-47, Vencedora do lote 009. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), por um período de 12 meses.

OASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 49.630.716/0001-61. Vencedora do lote 004,012, Totalizando o valor geral equivalente a R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais).

ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 07.422.644/0001-17, Vencedora dos lotes 001, 002, 003. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 19.462,00(Dezenove mil quatrocentos e sessenta e dois reais) por um período de 12 meses.

Valor total geral R$ 78.350,90 (Setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos).

O pagamento pela efetiva entrega dos itens será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aosmateriais efetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 18 de Dezembro de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:DEC2EDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: **Nº 115/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 053/2023

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENVIO DE INFORMAÇÕES DO ESOCIAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Faço público, que o Edital referente **Processo Licitatorio n° 115/2023 Pregão Eletrônico R/P Nº 053/2023**, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC nº 123/06, Decreto Municipal nº 1309/2023 e suas alterações posteriores, encontra-se aberta na sede desta Prefeitura no site www.confins.mg.gov.br e na Plataforma Licitar Digital www.licitardigital.com.br com encerramento marcado para o dia **12 de janeiro de 2024 às 09:00** horas quando também serão abertas as propostas apresentadas.

Maiores informações sobre o presente processo, poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura: **Setor de Licitação/Equipe de Pregão e site www.confins.mg.gov.br.**

As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora acima especificados.

Confins, 18 de dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:037EA4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: **Nº 116/2023**
PREGÃO ELETRÔNICORPNº 054/2023

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAL DEHIGIENE,DESTINADOSASSECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO ESECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

Faço público, que o Edital referente **Processo Licitatorio n° 116/2023 Pregão Eletrônico R/P Nº 054/2023**, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC nº 123/06, Decreto Municipal nº 1309/2023e suas alterações posteriores, encontra-se aberta na sede desta Prefeitura no site www.confins.mg.gov.br e na Plataforma Licitar Digital www.licitardigital.com.br com encerramento marcado para o dia**15 de janeiro de 2024 às 09:00** horas quando também serão abertas as propostas apresentadas.

Maiores informações sobre o presente processo, poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura: **Setor de Licitação/Equipe de Pregão e site www.confins.mg.gov.br.**

As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora acima especificados.

Confins, 18 de dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:3E26E695

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 203/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório nº**112/2023 modalidade**Dispensa de Licitação, nº**057/2023** tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, pelo**SecretárioMunicipal de Saúde.**
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrito no **CNPJ** sob o n° 97.550.393/0001-49.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto:
II.I. – Ratear as despesas do CONSÓRCIO, entre os CONSORCIADOS, com o fim de custear o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de CONSÓRCIO firmado e tendo como base o Orçamento aprovado pela Assembleia Geral.
II.II. – Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS beneficiários do Serviço do SAMU 192, nos termos do **CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023**, em que o presente CONSORCIADO figura como signatário.
DATA DE ASSINATURA:18/12/2023
VALOR TOTAL:R$ 102.132,94 (Cento e dois mil, cento e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O presente instrumento terá vigência a contar da sua assinatura até**31/01/2024.**
Parágrafo Único: O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos .**
PELA CONTRATADA:**Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho**, brasileiro, casado, inscrito no **CPF**sob o nº 031.314.356-07.
DATA DA PUBLICAÇÃO:19/12/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:AF463D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**,e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: CF CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ: 19.543.678-0001-49.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA "ESF- ESTRATÉGIA DE SAÚDE" DA FAMÍLIA, LOCALIZADA À RUA GAMELEIRA, BAIRRO GAMELEIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS ARQUITETÔNICOS (ANEXO I, II E III), EM ATENDIMENTO ASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO P/ FINS DE CONCLUSÃO DA OBRA
Por este termo fica prorrogado o prazo de vigênciado Contrato nº 001/2023, por 12 (doze) meses, a partir de09 dejaneiro de 2024, ATÉ 09 DE JANEIRO DE 2025, para fins de conclusão da obra, permanecendo inalterado o valor praticado do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023.
VALOR TOTAL:RR 955.743,58(Novecentos e cinquenta e cinco mil ,setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza**e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
CONTRATADA:Sr. Charles Pereira Andrade,**CPF**: 558.868.336-68 e **Carteira de Identidade**nº MG-5289445 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:19/12/2023
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:4657C8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Confins-MG,torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR ATIVIDADES LÚDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR,** inscrição a partir do dia **02 de Janeiro de 2024**, **pelo período de 12 meses no protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Confins/MG.**O Edital em sua integra poderá ser adquiridono site www.confins.mg.gov.br.Os licitantes deverão ficar atentos à futuras alterações do edital (caso seja necessário), através do mesmo site.Maria Aparecida de Oliveira– Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Contato: (31)3665-7829.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:41178FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Cultura e Turismo**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, **Secretária Municipal de Educação,** e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR: FEST EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ**sob nº38.608.626/0001-58.
OBJETODA ATA RP:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS: CULTURAIS, ARTÍSTICO, TRADICIONAL, FOLCLÓRICO E INSTITUCIONAL DA CIDADE DE CONFINS, DE INICIATIVA PRÓPRIA OU A TÍTULO DE CO-PARTICIPAÇÃO, ENVOLVENDO FESTIVAIS, FEIRAS, PREMIAÇÕES, TREINAMENTO, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS A SEREM REALIZADOS MEDIANTE PROGRAMAÇÃO, SUPERVISÃO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
INCLUSÃO DE ÍTEM
Acercadacontratada autorizando em16/11/2023 por email,ConformeDespacho de Homologação Parcialde07/11/2023e conformeautorizadopelosórgãoresponsável,observadasasjustificativas do Instrumento da Ata de Registro de Preço nº 023/2023**DATA DE ASSINATURA:**24/11/2023.
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR:Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Sra. Sâmara Angélica Araújo Chalita (em substituição)**, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus**, pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia C. Ribeiro dos Reis Martins**e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELO FORNECEDOR:Sr.Antônio Marciano Fernandes- RG: 36117259-X SSP/SP e **CPF** nº 533.642.956-20e **Sra. Mirisneia Oliveira Cordeiro Fernandes- RG:**22.820.440-9 SSP/SP e **CPF**nº 133.100.218-40.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/12/2023
LOCALDA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:94C59863

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal deEducação**,**SecretáriaMunicipaldeAdministração, SecretáriaMunicipaldeDes. Social.**
FORNECEDOR: COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,**CNPJ/MF**nº 14.569.854/0001-06.
OBJETODA ATA RP:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DE ITENS
Nos termos artigo 65, inciso II, alínea "d", da LeiFederal nº8.666/1993c/cart. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e conforme autorizado pelo órgãosresponsáveis, observadas as justificativas acima, fica alterado o valor do itemnº003 da Ata de Registro de Preçonº 087/2023.
DATA DE ASSINATURA:15/12/2023.
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR:Secretária Municipal deEducação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**SecretáriaMunicipaldeAdministração, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita;**SecretáriaMunicipaldeDes. Social,**Sra. Raquel Andreza de Jesus.**
PELO FORNECEDOR:Sr. José Teixeira da Costa Neto– RG: 8651363SSP/MG e **CPF:** 030.928.356-62.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/12/2023
LOCALDA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:0CF8537B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2023

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, **SecretáriaMunicipal deEducação,**e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR: ANTÔNIO CARLOS BATISTA MARTINS - ME, inscrita no **CNPJ**sob nº076.308.08/0001-00.
OBJETODA ATA RP:''REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CADEADO, PORTA CADEADO E TRINCO FERROLHO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG."
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
INCLUSÃO DE ÍTEM
Acercadacontratada autorizando em30/11/2023 por email,ConformeDespacho de Homologação Parcialde04/12/2023e conformeautorizadopelosórgãoresponsável,observadasasjustificativas do Instrumento da Ata de Registro de Preço nº 172/2023
DATA DE ASSINATURA:06/12/2023.
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR:Secretária Municipal de Administração, **Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,**pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Raquel Andreza de Jesus**, pela SecretáriaMunicipal deEducação, **Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**e pelo Secretário Municipal de Saúde,**Weslei Denis Ramos.**
PELO FORNECEDOR:Sr. Antônio Carlos Batista Martins,RG: MG10249338 SSP/MG e **CPF:** 046.674.326-26.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/12/2023
LOCALDA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:768024FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 0108/2023
PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 050/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 108/2023 Pregão Eletrónico R/P050/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG.**

EMPRESA VENCEDORA:
BRASIL DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 52.224.035/0001-08, Vencedora dos lotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016,017.Totalizando

o valor Geral equivalente á **R$ 938.555,00**(Novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Valor geral **RR 938.555,00**((Novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).o prazo de vigência será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

O pagamento pela efetiva aquisição de carnesserá efetuado em até 30 (trinta) dias, ao FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos itensefetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 18 de Dezembro de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:3DB7F74E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 046/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,o **SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social eSecretáriaMunicipal deEducação.**
FORNECEDOR:DENILSON TEIXEIRA SALVINO,CNPJ: 43.502.663/0001-17.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARACOSTURAE CONFECÇÃO DE ARTESANATOS ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPALDE CONFINS/MG."
VALOR TOTAL: R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA:15/12/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus**, e pela SecretáriaMunicipal deEducação**, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**
PELOFORNECEDOR:Denilson Teixeira Salvino– **RG:**11871387SSP/MGe **CPF:** 051.888.036-23
DATA DA PUBLICAÇÃO:19/12/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:231C5CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 046/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, o**SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, SecretáriaMunicipal deEducação.**
FORNECEDOR:COMERCIAL MUNICK LTDA,CNPJ: 46.842.073/0001-21
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARACOSTURAE CONFECÇÃO DE ARTESANATOS ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPALDE CONFINS/MG."
VALOR TOTAL: R$ 800,00 (Oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA:15/12/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus,** e pela SecretáriaMunicipal deEducação**, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.**
PELOFORNECEDOR:Suzana de Lima Chiquito- CPF: 357.821.478-73e **RG:** 47.067.246 SSP/SP.
DATA DA PUBLICAÇÃO:19/12/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:293FA2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 046/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, o**SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, SecretáriaMunicipal deEducação.**
FORNECEDOR:VANESSA GOMES RIBEIRO , CNPJ: 46.211.714/0001-40.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARACOSTURAE CONFECÇÃO DE ARTESANATOS ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALE SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPALDE CONFINS/MG."
VALOR TOTAL: R$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA:15/12/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus,** e pela SecretáriaMunicipal deEducação**, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.**
PELOFORNECEDOR:Vanessa Gomes RibeiroCPF: 015.303.976-00 e **RG:** MG 13813007 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:19/12/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:DC2568DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 144/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 144/2023 – Pregão Presencial nº 060/2023 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de fretamento contínuo de veículos para transporte escolar de alunos da rede escolar de ensino do Município de Divino. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **05** de **janeiro** de **2024**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:FC510D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Dispensa de Licitação física nº 024/2023. Torna público o Despacho do Prefeito Municipal, visando a aquisição de fogos de artifícios descritos e especificados no anexo I. Desta forma, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais. O prazo inicia-se em 19/12/2023, encerrando-se às 17h00min do dia 21/12/2023. Fica designado a data de 22/12/2023, às 09h00min para a Sessão pública de abertura do(s) envelope(s) de proposta(s). O inteiro teor do Despacho do Prefeito Municipal, poderá ser acessado no sítio: www.ervalia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx32) 3554-1124, Ervália/MG, 18/12/2023.

ELOÍSIO ANTONIO DE CASTRO.
Prefeito municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:78DD9927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 108/2023, INEX 006/2023

Ratifico as decisões do presidente da CPL referente à " contratação de capacitação dos servidores envolvidos direta ou indiretamente com os fluxos de contratações das diversas áreas da administração municipal de Florestal, tendo em vista a vigência da nova lei de licitações", junto à Sociedade de Advogados Tadahiro Tsubouchi Advocacia e Consultoria EPP. Valor estimado R$: 15.000,00. 13/12/2023.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:0B50A174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 153/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2023

INEXIGILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 016/2023

OBJETO: Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ortopedia solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Franciscópolis- MG.

CONTRATANTE: Município de Franciscópolis/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16

EMPRESA CONTRATADA: ARTICULAR SERVIÇOS MÉDICOS E DE IMAGEM LTDA
CNPJ: 23.775.274/0001-58
VALOR: R$70.002,00 (setenta mil, dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
Franciscópolis, 18 de dezembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:48310DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria fiscal e tributária, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o aumento de receita própria, proteção contra evasão de receitas tributárias, aumento de arrecadação do VAF – Valor Adicionado Fiscal, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, ajustamento de gestão e capacitação de servidores**.

Homologar o item do objeto licitado à empresa:

FORNECEDOR: ELLO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ N.º 21.287.369/0001-05
VALOR: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Franciscópolis, 15 de dezembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:071EBE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 154/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria fiscal e tributária, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o aumento de receita própria, proteção contra evasão de receitas tributárias, aumento de arrecadação do VAF – Valor Adicionado Fiscal, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, ajustamento de gestão e capacitação de servidores.

FORNECEDOR: ELLO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ N.º 21.287.369/0001-05
VALOR: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
Franciscópolis, 18 de dezembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:85354F68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 082/2023, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Plotagem, Confecçao de Faixas, Banners et, dia 08/01/2024 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Eletrônico nº 083/2023, Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Emulsão Asfaltica, dia 09/01/2024 às 08:30h. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Eletrônico nº 084/2023, Objeto: Registro de Preços para Futura Eventual Aquisição de Placas, Barras e Tubos para Sinalização Viária, dia 09/01/2024 às 14:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:DB76BA75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO DE APOSTILAMENTO SUPRESSÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

O presente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da ORGANIZAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 010/2023. Consequentemente reajuste/supressão de R$ 3.055,76 (três mil e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Jequitinhonha/MG, 18 de dezembro de 2023.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:2818911F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CARTA CONVITE Nº 001/2022
Processo Licitatório nº 002/2022. Objeto:Contratação de Serviços Técnicos de gerenciamento de projetos e convênios, especializados em elaboração de propostas para captação de recursos e suas respectivas prestação de contas junto ao Estado de Minas Gerais e a União Federal no Município de Jequitinhonha – MG. Firmam o presente 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 016/2022, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:DB1C3873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 0123/2021

Extrato de Termo aditivos de contratos: 20 Aditivo;
Contrato n0 123/2021
PROCESSO: 137/2021
Contratado (a): **QUASAR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO LTDA**
Vigência do dia **17 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2024;**
Lagoa Formosa-MG, 17 de novembro de 2023

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:54C09ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Homologo o Pregão Eletrônico nº 069/2023 - Processo de Licitação nº 143/2023, tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza para conservação da piscina da Academia da Saúde, em favor da empresa: SANIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90, no valor de R$ 4.498,38 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos); e CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ: 01.752.683/0001-04, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Maiores informaçoes disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:E87B680F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023. A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a Errata da publicação do PL n° 241/2023 – PP Nº 35/2023. Ficam retificados os números dos lotes presentes no edital, no anexo VII (termo de referência) e no anexo I (especificação do objeto e modelo de proposta), o lote 01 passa a se chamar lote 02, e o lote 02 passa a se chamar lote 01 para que as cláusulas presentes correspondam aos respectivos itens, **as demais informações permanecem inalteradas do Processo Licitatório 241/2023 – Pregão Presencial 35/2023.** Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça JK, 173 – em horário comercial, pelo telefone (32) 3281.1282e/ou pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br. Lima Duarte, 18/12/2023.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:2EB1AC90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO; PINTOR; SOLDADOR E TORNEIRO MECÂNICO, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 104/2023 – Pregão Presencial nº 043/2023, contratação de serviços de serralheiro; pintor; soldador e torneiro mecânico, sem o fornecimento de materiais, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Lontra. Abertura dia 04/01/2024 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitalontra@hotmail.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:D39F3124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE HOMOLGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00083/2023.

O prefeito Municipal de Machacalis considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94 Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas, Elétricos e Hidráulicos, para manutenção de diversas Secretarias do Município de Machacalis/MG, com reserva de cota de até 25% para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, MEI e Cooperativas Enquadradas art. 34 lei 11.488/2007 para as Empresas: **Leci Muniz da Silva ME (Madeireira Oliveira) CNPJ: 86.433.687/0001-74 Pré-moldados Antunes Ltda CNPJ: 20.548.960/0001-06** e **Delvalle Materiais Elétricos EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58**. Data de Homologação 18/12/2023 - Machacalis 18 de dezembro de 2023 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/010/011-2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00083/2023

OBJETO - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas, Elétricos e Hidráulicos, para manutenção de diversas Secretarias do Município de Machacalis/MG, com reserva de cota de até 25% para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, MEI e Cooperativas Enquadradas art. 34 lei 11.488/2007 Ata Registro de Preços Nº 009/2023 Empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58 Valor Global de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), Ata Registro de Preços Nº 010/2023 LECI MUNIZ DA SILVA ME (MADEIREIRA OLIVEIRA) CNPJ: 86.433.687/0001-74 Valor global de R$ 2.857.663,90 (dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos) e Ata Registro de Preços Nº 011/2023 PREMOLDADOS ANTUNES LTDA CNPJ: 20.548.960/0001-06 Valor global de R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais) e a Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Machacalis/MG, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:7789173F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE HOMOLGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

O prefeito Municipal de Machacalis considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94 Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual "Aquisição de Materiais de Papelaria Escritório e de Expediente Diversos" para Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais do Município de Machacalis/MG para as Empresas: Ferraz e Coimbra Comércio de Papelaria Ltda -ME, inscrita no CNPJ: 23.828.568/0001-09 e Gedeon Oliveira CNPJ: 11.419.154/0001-39. Data de Homologação 18/12/2023 - Machacalis 18 de dezembro de 2023 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/13-2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

OBJETO - Registro de Preços para Futura e Eventual a "Aquisição de Materiais de Papelaria Escritório e de Expediente Diversos" para Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais do Município de Machacalis/MG. Ata Registro de Preços Nº 12 Ferraz e Coimbra Comércio de Papelaria Ltda -ME valor global de R$ 564.835,25 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais e vinte e cinco centavos) e Ata Registro de Preços Nº 013/2023 Gedeon Oliveira CNPJ: 11.419.154/0001-39 somando um valor global de R$ 443.247,00 R$ (quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e quarenta e sete reais) e a Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

- Machacalis/MG, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:DE52081B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 003/2023

Pregão Presencial n° 003/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALARES, PISO VINÍLICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "FERRAZ E TORRES", MANTIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG.

Homologação

Homologo o Processo de Licitação nº003/2023 e Pregão Presencial nº003/2023, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA - CNPJ: 03.851.189/0001-14
Valor Total de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)

RMA SOLUCOES LTDA - CNPJ: 51.090.687/0001-34
Valor Total de R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais)

MARIA DA FÉ, 18 de Dezembro de 2023.

WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA
Presidente da Fundação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:8FEA8532

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO da PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2023, publicado
no dia 15/12/2023, no jornaL: Diário dos Munícipios Mineiros, página 11 e Edição 3664.

ONDE SE LÊ: ABERTURA:

Processo Administrativo n° 092/2023 – Modalidade Leilão Eletrônico nº 001/2023

LEIA-SE: ABERTURA:

Processo Administrativo n° 094/2023 – Modalidade Leilão Eletrônico nº 001/2023

Maria da Fé, 18 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO LEMES
Leiloeiro da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:70F3F682

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.492, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Kayo José Ribeiro do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 97, Inciso I, §1º, inciso II, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, KAYO JOSÉ RIBEIRO, Mat. C-2708, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor, Anexo I, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:95C4FCD2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N° 4.495, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara vacância na Classe Professor Municipal, no Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, Lei Municipal nº 1.295/2006, em virtude de falecimento.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 97, Inciso VII, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé, com fundamento na Certidão de Óbito nº 000299935 emitida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada vacância no Cargo de Professor Municipal, Classe Professor Municipal, constante no Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006, de 01 (uma) vaga, em virtude do falecimento da servidora DELMA DE SOUZA SANTOS PRADO.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D800BD3C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.496, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Compõe o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, inc. V, da Lei Orgânica Municipal e art. 4º, da Lei Municipal nº 1.091/1998;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes cidadãos:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
A) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Ana Lúcia de Souza
Suplente: Selma Patrícia Silva Mendes

B) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:
Titular: Mateus da Silva Dias
Suplente: Paulo Raul Ribeiro da Silva

C) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Bárbara Simões
Suplente: Eliane Cristina Moura Barnabé

D) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Angelita Verônica de Souza Alkmin
Suplente: Francielle Camila dos Santos

E) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:
Titular: Mateus Silva de Almeida
Suplente: Lucas Nunes de Freitas

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA:

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS E FILOSÓFICAS:
Titular: Letícia Ventura Silva
Suplente: Marcos Paulo Duarte Braga

B) REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – APAE/MARIA DA FÉ:
Titular: Isadora Neto Silva
Suplente: Angelica Rocha Morais Miguel

C) REPRESENTANTES DO COMÉRCIO:
Titular: José Luiz Fonseca Souza
Suplente: Leandro Luiz Silva Braga

D) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE AMIGOS DE MARIA DA FÉ – CASA DA CRIANÇA:
Titular: Maria Magda Ribeiro Silva
Suplente: Maria Aparecida da Costa

E) REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PRIVADA DE ENSINO:
Titular: Mariana Torres de Souza
Suplente: Ana Luiza Almeida Miguel

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:9029BC13

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 244, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 244, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o recesso para as festividades de Ano Novo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído recesso para as festividades de Ano Novo para os servidores municipais nos dias 26 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Os responsáveis pelos diversos setores ligados aos serviços essenciais à população deverão tomar providências para que não haja interrupção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:90EA6BB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo
do Edital de Pregão nº 40/2023, Processo Administrativo nº 924/2023, após análise, conferência e
deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS COM BIOMETRIA PARA REGISTRO DE PONTO, LEITOR DE CARTÃO DE PROXIMIDADE SMART CARD E NOBREAK INTERNO, COM O RESPECTIVO SOFTWARE PARA GESTÃO DO PONTO ELETRONICO NA NUVEM, INSTALAÇÃO,
IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO E CONFECÇÃO DE CRACHAS, CONFORME CONDIÇOES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS.

Fornecedor: PRIME PONTO - 40.143.346/0001-63
Valor homologado: R$589.700,00

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:34B05539

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência 10/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no alargamento de ponte mista – Bairro Central, construção do viaduto – Bairro Central, construção da ponte mista – bairro Santa Cruz e os serviços preliminares necessários para as obras. A abertura está prevista para o dia 05/02/2023, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 02/02/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.
Mateus Leme, 18 de dezembro de 2023 -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:897F9F42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023, torna público aos interessados, que fará o CREDENCIAMENTO de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil(creches) e Fundamental da rede Pública Municipal de Miraí-MG, até a data de 22 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. Edital à disponível aos interessados, na Prefeitura de Miraí, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, maiores informações pelo Tel 32-3426-1288. Miraí, 18/12/2023. Sebastião Marani do Carmo Pereira-presidente da CPL, Adaelson de Almeida Magalhães – Prefeito de Miraí, MARIA IZABEL ROSSI VERNIER MAGALHÃES-Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:C507C349

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 10 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ITENS ALIMENTÍCIOS SENDO ELES: VEGETAIS, FRUTAS E VERDURAS, A FIM DE ATENDER A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MIRALIMENTA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.8112021. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados no site:www.mirai.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3426-1288. Miraí, 18 de dezembro de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:8DFB7D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 10 de janeiro de 2024, às 13:30 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL TIPO C, PÃO DOCE E PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Recurso: Próprio/FNDE. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 18 de dezembro de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro. Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:AE661E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº154/2023

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 154; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL DE PÓ DE CAFÉ E PAPEL HIGIÊNICO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MOEDA-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 72; Valor Global: R$ 37.713,80; Vigência: 18/12/2023 Até:18/12/2024.

MOEDA, Segunda-feira, 18 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:8F7A3591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 087/2023

Termo de Homologação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 087/2023, Pregão Presencial nº 040/2023,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: N° 08.111.000/0001-70,** com endereço a Rua Antônio Guerra, 144, João Pinheiro Belo Horizonte/MG. CEP: 30.530-230, com o valor global de **R$ 264.509,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e nove reais); MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA-ME, CNPJ: N° 03.149.058/0001-90,** com endereço a Avenida Heraclito Mourão de Miranda, 1480, Loja 19, bairro Castelo, Belo Horizonte/MG. CEP: 31.330-142, com o valor global de **R$ 254.200,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos reais)**; **RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA, CNPJ: N° 14.922.283/0001-33, Avenida Marechal Castelo Branco, 472, loja, Centro, Teixeiras/MG. CEP: 36.580-000,** com o valor global de **R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais); DAIANE DA COSTA 07215787648, CNPJ: N° 35.407.593/0001-90,** com endereço a Avenida Anhangá, 153, Centro, Oratórios/MG. CEP: 35.439-000, com o valor global de **R$ 39.500,00 (trinta e nove mil, quinhentos reais); PLANARTPRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ: nº 71.011.860/0001-79**, com endereço a Rua Dr. Milton Bandeira, nº 111, sala 812, Vereda do Bosque, Viçosa/MG CEP: 36.570-172, com o valor global de **R$ 316.678,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e oito reais)**; **SAVIO JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA, CNPJ: N° 48.064.762/0001-88,** com endereço a Rua José Geraldo de Souza, 105, apt. 403, Jardim, Ponte Nova/MG. CEP: 35.430-238, com o valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E DEMAIS ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.**

Data de homologação: 18 de dezembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B0FC2998

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 087-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023. Processo Licitatório nº **087/2023**, Pregão Presencial nº **040/2023,** Registro de Preços nº **024/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E DEMAIS ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.** Empresa registrada: **W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: N° 08.111.000/0001-70**, representada pela Sra. Renata Macedo, CPF: 065.891.006-08 – representante Legal/ Consultora de Licitação, com o valor global de **R$ 264.509,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e nove reais); MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA-ME, CNPJ: N° 03.149.058/0001-90,** representada pelo Sr. João Pedro de Oliveira Moreira, 124.700.856-83 – Representante Legal, com o valor global de **R$ 254.200,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos reais)**; **RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA, CNPJ: N° 14.922.283/0001-33,** representada pela Sra. Rita Maria de Araújo Rodrigues, CPF: 735.236.746-20 - Sócia administradora, com o valor global de **R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais); DAIANE DA COSTA 07215787648, CNPJ: N° 35.407.593/0001-90**, representada pela Sra. Diane da Costa, CPF: 072.157.876-48 – Empresária, com o valor global de **R$ 39.500,00 (trinta e nove mil, quinhentos reais); PLANARTPRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ: nº 71.011.860/0001-79**, representada pelo Sr. Júlio César Rodrigues Paradela, CPF: 423.580.276-34 – Administrador, com o valor global de **R$ 316.678,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e oito reais)**; **SAVIO JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA, CNPJ: N° 48.064.762/0001-88**, representada pelo Sr. José Sávio Luciano de Oliveira, CPF: 127.789.206-76 – Empresário Administrador, com o valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Valor total da ata: R$ 1.108.887,00 (um milhão, cento e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais**).**

Data da Ata: 19/12/2023
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:7E1C97B6

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 087/2023

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **087/2023**, Pregão Presencial nº **040/2023,**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E DEMAIS ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.**
Contrato Nº: **195/2023**. Empresa contratada: **W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: N° 08.111.000/0001-70,** com endereço a Rua Antônio Guerra, 144, João Pinheiro Belo Horizonte/MG. CEP: 30.530-230, representada pela Sra. Renata Macedo, CPF: 065.891.006-08 – representante Legal/ Consultora de Licitação, com o valor global de **R$ 264.509,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e nove reais);**
Contrato Nº: **196/2023**. Empresa contratada: **MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA-ME, CNPJ: N° 03.149.058/0001-90,** com endereço a Avenida Heraclito Mourão de Miranda, 1480, Loja 19, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG. CEP: 31.330-142, representada pelo Sr. João Pedro de Oliveira Moreira, 124.700.856-83 – Representante Legal, com o valor global de **R$ 254.200,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos reais)**;
Contrato Nº: **197/2023**. Empresa contratada: **RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA, CNPJ: N° 14.922.283/0001-33, Avenida Marechal Castelo Branco, 472, loja, Centro, Teixeiras/MG. CEP: 36.580-000,** representada pela Sra. Rita Maria de Araújo Rodrigues, CPF: 735.236.746-20 - Sócia administradora, com o valor global de **R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais);**
Contrato Nº: **198/2023**. Empresa contratada: **DAIANE DA COSTA 07215787648, CNPJ: N° 35.407.593/0001-90,** com endereço a Avenida Anhangá, 153, Centro, Oratórios/MG. CEP: 35.439-000, representada pela Sra. Diane da Costa, CPF: 072.157.876-48 – Empresária, com o valor global de **R$ 39.500,00 (trinta e nove mil, quinhentos reais);**
Contrato Nº: **199/2023**. Empresa contratada: **PLANARTPRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ: nº 71.011.860/0001-79**, com endereço a Rua Dr. Milton Bandeira, nº 111, sala 812, Vereda do Bosque, Viçosa/MG CEP: 36.570-172, representada pelo Sr. Júlio César Rodrigues Paradela, CPF: 423.580.276-34 – Administrador, com o valor global de **R$**

316.678,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e oito reais);
Contrato Nº: **200/2023**. Empresa contratada: **SAVIO JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA, CNPJ: N° 48.064.762/0001-88,** com endereço a Rua José Geraldo de Souza, 105, apt. 403, Jardim, Ponte Nova/MG. CEP: 35.430-238, representada pelo Sr. José Sávio Luciano de Oliveira, CPF: 127.789.206-76 – Empresário Administrador com o valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
Data do Contrato: **19 de dezembro de 2023**

Vigência: **12 (dose) meses**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:66988584

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: nº **095/2023**- Dispensa: **nº 025/2023.**
Nos termos do Art.26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação direta por dispensa de licitação, atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação- CPL. e determino a contratação em favor da empresa **A R MOL COMÉRCIO DISTRIBUIDORA – LTDA-ME,** CNPJ: 05.882.488/0001-41, com endereço à Avenida Cristiano Roças, nº 45, loja A, Bairro Centro, CEP 36.500-001, Ubá/MG.
,Tendo o contrato perfazendo o valor de : **R$ 17.499,52** (dezessete mil , quatrocentos e noventa e nove reais, e cinquenta e dois centavos).
Objeto: **Contratação de empresa por dispensa de licitação, para fornecimento de brinquedos para comemoração do natal das crianças 2023 .**

Vigência: 19/12/2023 A 19/01/2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:5E624B47

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório **nº 095/2023,** Pregão Dispensa **nº 025/2023.**Objeto: Contratação de empresa por dispensa de licitação, para fornecimento de brinquedos para comemoração do natal das crianças 2023 .Contrato nº **201/2023**. Empresa contratada, **A R MOL COMÉRCIO DISTRIBUIDORA – LTDA-ME,** CNPJ: 05.882.488/0001-41, com endereço à Avenida Cristiano Roças, nº 45, loja A, Bairro Centro, CEP 36.500-001, Ubá/MG, representada pelo Empresário srº Luiz Carlos Pimenta, inscrito no CPF: 674.777.806-59. Valor do contrato: R$ 17.499,52 (dezessete mil , quatrocentos e noventa e nove reais, e cinquenta e dois centavos).
.
Data do contrato 19 de dezembro de 2023

Vigência: **19/12/2023 A 19/01/2024.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:58BF0C84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº: 50/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – RP 38 EDITAL Nº: 44/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº: 50/2023
Modalidade: Pregão Presencial – RP 38
Edital nº: 44/2023
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.

Pelo presente termo, o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, com base na Lei 10.520/2002, revoga a licitação referente ao processo nº 50/2023, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA**

A decisão da revogação se dá em razão do não cumprimento por parte da empresa, **RÓGERIO DE JESUS 84889500634 (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte),** das obrigações previstas no Edital de licitação, no que se refere à apresentação da documentação exigida, mesmo após o prazo de 10 (dez) dias úteis previstos por lei para a regularização da situação.

Ressalta-se que a revogação da licitação é uma medida excepcional, a ser tomada somente em casos em que não sejam observados os princípios e normas que regem os processos licitatórios, visando sempre a preservação do interesse público.

Portanto, fica determinada a revogação da licitação em questão, ficando prejudicada a análise da documentação apresentada e seleção do fornecedor vencedor.

Patrocínio, 18 de Dezembro de 2023.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CC2C9F9E

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.665 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.665 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a alienar Os imóveis pertencentes ao patrimônio municipal QUE ESPECIFICA, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis, abaixo descritos para fins de zoneamento e expansão do crescimento urbano sendo incentivada naquela área a construção e desenvolvimento de atividades ligadas à indústria e comércio e/ou construção e desenvolvimento de moradias conforme especificação de cada imóvel abaixo:
I – um imóvel urbano, setor 16, quadra 046, lote 130, situado na Avenida José Amando de Queiroz, no bairro São Vicente, devidamente matriculado sob o nº 38507, livro nº 2BBJ, fls. 209 do SRI local, com área total de 3414,88 m², avaliado em R$ 3.073.392,00 (três milhões, setenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais) –

laudo de avaliação nº 019/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais);
II - um imóvel urbano, setor 16, quadra 045, lote 269, situado na Rua Salitre, no bairro São Vicente, devidamente matriculado sob o nº 43320, livro nº 2, ficha 01 F do SRI local, com área total de 2340,00 m², avaliado em R$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais) – laudo de avaliação nº 020/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais);
III - um imóvel urbano, setor 36, quadra 003, lote 800, situado na Avenida Vereador Manoel Carlos de Jesus (Manelico), no bairro Aeroporto, devidamente matriculado sob o nº 68.399, livro nº 2DDK, fls. 184 do SRI local, com área total de 5911,32 m², avaliado em R$ 886.698,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais) – laudo de avaliação nº 022/2023, sendo alienado por este mesmo valor.
IV - um imóvel urbano, setor 33, quadra 014, lote 303, situado na Rua Gabriel Nunes de Paula, no bairro Congonhas, devidamente matriculado sob o nº 13101, livro nº 2DDDH, fls. 283 do SRI local, com área total de 300,00 m², avaliado em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – laudo de avaliação nº 023/2023, sendo alienado por este mesmo valor.
V- um imóvel urbano, setor 05, quadra 034, lote 271, situado na Rua Dr Honório de Abreu, no bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 76010, livro nº 2EH, fls. 132 do SRI local, com área total de 378,00 m², avaliado em R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) – laudo de avaliação nº 026/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
VI- um imóvel urbano, setor 05, quadra 034, lote 247, situado na Rua Dr Honório de Abreu, no bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 76008, livro nº 2EH, fls. 130 do SRI local, com área total de 377,99 m², avaliado em R$ 188.995,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais) – laudo de avaliação nº 027/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
VII- um imóvel urbano, setor 05, quadra 034, lote 284, situado na Rua Dr Honório de Abreu, no bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 76011, livro nº 2EH, fls. 133 do SRI local, com área total de 378,24 m², avaliado em R$ 189.120,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte reais) – laudo de avaliação nº 028/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
VIII- um imóvel urbano, setor 05, quadra 034, lote 235, situado na Rua Dr Honório de Abreu, no bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 76007, livro nº 2EH, fls. 133 do SRI local, com área total de 378,00 m², avaliado em R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) – laudo de avaliação nº 029/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
IX- um imóvel urbano, setor 26, quadra 022, lote 641, situado na Avenida General Astolfo Ferreira Mendes, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 56328, livro nº 2CCL , fls. 26 do SRI local, com área total de 315,09 m², avaliado em R$ 252.072,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setenta e dois reais) – laudo de avaliação nº 030/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
X- um imóvel urbano, setor 26, quadra 035, lote 147, situado na Rua Geraldo dos Santos, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 75261, livro nº 2ED , fls. 188 do SRI local, com área total de 300,23 m², avaliado em R$ 180.138,00 (cento oitenta mil, cento e trinta e oito reais) – laudo de avaliação nº 031/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
XI - um imóvel urbano, setor 26, quadra 035, lote 159, situado na Rua Geraldo dos Santos, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 75262, livro nº 2ED , fls. 189 do SRI local, com área total de 300,00 m², avaliado em R$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais) – laudo de avaliação nº 032/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
XII- um imóvel urbano, setor 26, quadra 035, lote 171, situado na Rua Geraldo dos Santos, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 75263, livro nº 2ED, fls. 190 do SRI local, com área total de 300,00 m², avaliado em R$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais) – laudo de avaliação nº 033/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
XIII – um imóvel urbano, setor 26, quadra 035, lote 183, situado na Rua Geraldo dos Santos, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 75264, livro nº 2ED, fls. 191 do SRI local, com área total de 300,26 m², avaliado em R$ 180.036,00 (cento oitenta mil e trinta e seis reais) – laudo de avaliação nº 034/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
XIV – um imóvel urbano, setor 28, quadra 027, lote 151, situado na Rua Coronel José Feliciano, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 39712, livro nº 2BBS, fls. 75 do SRI local, com área total de 354,60 m², avaliado em R$ 134.748,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais) – laudo de avaliação nº 035/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
XV- um imóvel urbano, setor 28, quadra 027, lote 141, situado na Rua Coronel José Feliciano, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 39711, livro nº 2BBS, fls. 74 do SRI local, com área total de 370,60 m², avaliado em R$ 140.828,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e oito reais) – laudo de avaliação nº 036/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
XVI - um imóvel urbano, setor 28, quadra 027, lote 161, situado na Rua Coronel José Feliciano, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 77246, livro nº 2EP, fls. 223 do SRI local, com área total de 530,27 m², avaliado em R$ 201.502,60 (duzentos e um mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos) – laudo de avaliação nº 037/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);
XVII - um imóvel urbano, setor 28, quadra 027, lote 140, situado na Rua Joel de Souza, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 28794, livro nº 2BM, fls. 30 do SRI local, com área total de 358,87 m², avaliado em R$ 71.774,00 (setenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais) – laudo de avaliação nº 038/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),

Art. 2º - A alienação de que trata a presente Lei acontecerá nos precisos termos da Lei nº 8.666/93, ou Lei nº 14.133/2021 ou outra legislação em vigor que trate de licitação.
Parágrafo Único: Os valores auferidos dos procedimentos de alienações constantes desta lei terão destinação para receita de capital, que será destinada para o projeto de revitalização, reforma e ampliação do Parque da Matinha e da Praça Santa Luzia, bem como para recursos de infraestrutura e asfalto das vias públicas do município bem como investimentos diversos em benefício da população.

Art. 3º - A alienação do bem está subordinada à existência de interesse público, e se justifica, para o desenvolvimento urbano, nos termos do artigo 1º da presente lei.
§1º O licitante terá o prazo máximo de 02 (dois anos), a partir de ser declarado o vencedor do certame, para apresentação ao Município de projeto de construção junto a Secretária Municipal de Urbanismo.
§2º O término da edificação no local, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) anos após a aprovação do projeto pela Secretária Municipal de Urbanismo.

Art. 4º - O valor será pago em cinco parcelas, correspondendo a entrada à 40% (quarenta por cento) e quatro parcelas iguais dos 60% (sessenta por cento) restantes, que vencerão no mesmo dia útil de cada mês subsequente da data da arrematação.

Art. 5º - Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, os imóveis reverterão ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

Art. 6º - A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 15 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal
Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7F478238

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.666 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.666 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"**AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER REPASSE AO MOVIMENTO ECLESIAL DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA PARA APOIO, PAGAMENTO E CUSTEIO DE PARTE DO EVENTO REBANHÃO – RETIRO DE CARNAVAL DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, como forma de incentivar cultura, lazer e entretenimento em Patrocínio/MG, nos termos da Constituição Federal, especialmente em seus artigos 6º, 23, V e 217 §3º que dispõe sobre os direitos sociais ao lazer e cultura, autorizado a repassar o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao Movimento Eclesial da Renovação Carismática – CNPJ nº 00748051.0001-04, com posterior prestação de contas à Administração para a realização do Rebanhão 2024 em Patrocínio/MG.
§1º O repasse é destinado exclusivamente para a realização do Rebanhão.
§2º O Rebanhão acontecerá nos dias 10/02/2024 à 14/02/2024 das 14:00 à 00:00 no Parque de Exposições Brumado dos Pavões.

Art. 2º - As despesas com a presente lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.50.41.00.00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal
Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6BDF861C

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.667 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.667 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DENOMINA DE RUA GERALDO ALVES PACHECO, A RUA 14 LOCALIZADA NO DISTRITO DE SALITRE DE MINAS, MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG".

A Câmara Municipal de Patrocínio/MG, por seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A rua 14, localizada no distrito de Salitre de Minas, município de Patrocínio/MG, passa a denominar-se "GERALDO ALVES PACHECO".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Roberto Margari de Souza
Vereador José Roberto dos Santos

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B3C2A329

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.668 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.668 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DENOMINA DE RUA JONAS AFONSO DA SILVA, A RUA 15 LOCALIZADA NO DISTRITO DE SALITRE DE MINAS, MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG".

A Câmara Municipal de Patrocínio/MG, por seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A rua 15, localizada no distrito de Salitre de Minas, município de Patrocínio/MG, passa a denominar-se "RUA JONAS AFONSO DA SILVA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Roberto Margari de Souza
Vereador José Roberto dos Santos

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:96107622

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.669 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.669 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DEFINE O DIA MUNICIPAL EM HOMENAGEM AOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal em homenagem aos técnicos de segurança do trabalho no Calendário Oficial Municipal, a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano.
Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Diniz

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FC21C77B

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.670 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.670 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"INSTITUI O PROGRAMA DOADORES DO FUTURO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Municipal, o Programa "Doadores do Futuro", a ser desenvolvido nas escolas da rede pública municipal de ensino na Semana do Doador de sangue, comemorada na terceira semana de junho de cada ano.

Art. 2º - O Programa "Doadores do Futuro" tem a finalidade de conscientizar e estimular os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º - O Programa consiste na realização de atividades pedagógicas com alunos, familiares e comunidade do entorno das escolas, visando à orientação e conscientização acerca da importância da doação de sangue.
Parágrafo Único. Para consecução das atividades determinadas nesse caput, fica facultada a colaboração de profissionais responsáveis pelo Hemocentro local.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não sendo necessária suplementação, vez que inseridas nas atividades formais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagoli

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AD4CFB3F

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.671 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.671 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPENSA ÀS PESSOAS ACOMETIDAS PELA FIBROMIALGIA QUE SE ENQUADRE NO CONCEITO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA O MESMO TRATAMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 10.048, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O indivíduo acometido pela fibromialgia e que se enquadre no conceito de pessoa com deficiência terá o mesmo tratamento daquele concedido às pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes, às pessoas com crianças de colo e aos obesos, nos termos da Lei Federal n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000.
Art. 2º É permitido às pessoas com fibromialgia estacionar onde houver vagas reservadas para deficientes.
Parágrafo único. O órgão municipal competente fará o credenciamento dos beneficiários que farão jus ao Cartão de estacionamento de vaga especial, nos termos da legislação específica.
I - Para o credenciamento será necessário a apresentação além de atestado de profissional médico, uma avaliação clínica elaborada pelos profissionais do Sistema único de Saúde para aferir as incapacidades e disfuncionalidades da estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividades que acarretem deficiência em uma abordagem biopsicossocial, conforme prevê o art. 2º da Lei nacional nº 13.146/2015.

II - Para o credenciamento deverá também ser apresentado o Requerimento de Credencial para estacionamento em vaga exclusiva, disponibilizado pela Prefeitura nos mesmos moldes para PCD.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Patrocínio, 15 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Ricardo Antoni Rodrigues
Vereador Leandro Maximo Caixeta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D2F48500

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 238 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 238 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA O ARTIGO 2ª DA LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 206/2021 E O ARTIGO 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2022 QUE CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO PREDIAL URBANA – REPURB. NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da lei complementar nº 206/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 2° As edificações irregulares concluídas ou em fase de conclusão até a promulgação desta lei poderão ser regularizadas, desde que atendam às condições mínimas ambientais, de patrimônio, de higiene, de segurança, de uso, de salubridade, de acessibilidade e habitabilidade".*

Art. 2º Fica alterado o artigo 14 da lei complementar nº 209/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14 As multas de que trata o artigo anterior, serão anualmente atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, podendo ser parceladas em até 12 (doze) vezes nos termos do artigo 347 do Código Tributário (Lei Complementar nº 040/2006), redação dada pela Lei Complementar nº 147/2017.
§1º. Excepcionalmente será concedido um desconto progressivo no pagamento à vista das multas incidentes sobre imóveis comerciais da seguinte forma:
a) 60% (sessenta por cento) até 31 de janeiro de 2024;
b) 50% (cinquenta por cento) até 31 de março de 2024;
c) 40% (quarenta por cento) até 31 de maio de 2024;
d) 30% (trinta por cento) até 31 de julho de 2024;

§2º. Excepcionalmente será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) no pagamento à vista das multas incidentes sobre imóveis residenciais, até a data de 31 de julho de 2024.
§3º. Após 31 de julho de 2024 será concedido desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento à vista das multas previstas no artigo 13 da Lei Complementar nº 206/2021, independentemente do tipo de imóvel a ser regularizado.
§4º. O alvará de "habite-se" será emitido somente após a quitação total da multa em caso de parcelamento."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ED956CCA

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 239 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 239 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DEFINE NORMAS DE EDIFICAÇÕES EM LOTES LIMÍTROFES ÀS AVENIDAS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar define normas de edificações em lotes de terreno limítrofes às Avenidas, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.

§ 1º Fica permitida a aplicação de diretrizes urbanísticas constantes do Plano Diretor - (ZCS) Zona Comerciais e de Serviço aos lotes de terreno localizados em zona mista (ZM) e zona residencial (ZR), que são limítrofes às Avenidas, mediante recolhimento de multa de que trata o artigo 3º da presente lei.

§ 2º Define trechos a serem aplicadas as diretrizes urbanísticas de ZCS de edificações em lotes de terreno limítrofes às Avenidas:

I. Lotes de terreno limítrofes à Avenida Jacinto Barbosa trecho entre a Rua José Marques de Moraes até a Rua Cesário Alvim, e entre a Rua Presidente Vargas até a Faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal (exceto a quadra 14 do setor 07, que já é classificada como ZCS), localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.

II. Lotes de terreno limítrofes à Avenida Brasil trecho entre a Avenida Enéas Ferreira de Aguiar até a Rua Colômbia localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.

III. Lotes de terreno limítrofes às Avenidas: Avenida Araponga localizada no trecho da rotatória da Rua Tico-Tico até a Avenida Juvelino Ferreira de Souza e Avenida Minas Gerais localizada no trecho da Avenida Juvelino Ferreira de Souza até a Rua São Paulo (exceto as quadras 53 e 54 do setor 26, que já são classificadas como ZCS), localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.

IV. Lotes de terreno limítrofes à Avenida Alberto Sanarelli trecho entre a Avenida Dirce de Ávila Machado até a Rua Vicente Esteves dos Reis, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.

V. Lotes de terreno limítrofes à Avenida Radialista Pedro Alves do Nascimento no Setor 48 nas quadras 28, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26 e 27; e Setor 47 Quadra 46, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.

VI. Lotes de terreno limítrofes à Avenida Pedro Bernardes Dias, trecho entre a Rotatória da Avenida Marciano Pires até a Rotatória da Avenida Gentil Rodrigues da Silveira, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.

VII. Lotes de terreno limítrofes à Avenida Marciano Pires, trecho entre a Rotatória da Avenida Pedro Bernardes Dias até a Rua Pinto Dias, e entre a Rua Afonso Pena até a Avenida dos Jacarandás e no Setor 19 Quadra 13, 12, 11, 18, 19, 02, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.

VIII. Lotes de terreno limítrofes à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek no Setor 21 nas quadras 33, 31, 35, 36 e 37; no Setor 3 nas quadras 26, 25, 24, 23, 22, 21 e 20; no Setor 2 nas quadras 27, 22, 23, 24 e 25; localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.

IX. Lotes de terreno limítrofes às Avenidas: Avenida General Astolfo Ferreira Mendes trecho entre a rotatória localizada na Rua Padre Jair Machado Gomes até a rotatória da Avenida Helena Marques da Silveira, e Avenida Helena Marques da Silveira trecho entre a rotatória localizada na Avenida General Astolfo Ferreira Mendes até a Rua Geraldo Santos, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.

X. Lotes de terreno limítrofes à Avenida Joaquim Pedro Barbosa trecho entre a Avenida Jorge Elias Abrão até a Rua Kléber Guarda, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.

XI. Lotes de terreno limítrofes à Avenida Tupinambás no Setor 31, Quadra 01, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.

XII. Lotes de terreno limítrofes à Avenida Odir Aleixo trecho entre a rotatória da Avenida dos Jacarandás até a Rua Divino Gonçalves de Oliveira, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.

XIII. Lotes de terreno limítrofes à Avenida João Furtado de Oliveira trecho entre a rotatória da Avenida Jacinto Barbosa até a rotatória da Avenida Juscelino Kubitschek, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.

XIV. Lotes de terreno limítrofes à Avenida Jacarandás trecho entre a Alameda das Oliveiras até a Rua Alice Afonso de Sousa e Setor 40 Quadra 32, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.

XV. Lotes de terreno limítrofes à Avenida dos Bálsamos trecho entre a Alameda dos Eucaliptos até a Alameda dos Pinheiros, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.

Art. 2º O proprietário ou possuidor do lote de terreno que se enquadre nos requisitos do artigo 1º deverá fazer requerimento junto ao Protocolo Geral, endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, para emissão de "Alvará de Licença para Construção e ou Reforma/ Acréscimo" instruída com a seguinte documentação mínima:

I. comprovante de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU mediante parecer da Secretaria de Finanças no requerimento;

II. matrícula atualizada expedida em até 60 (sessenta) dias, ou outro documento que comprove posse ou propriedade, ainda que não registrado, mas passível de registro no Cartório de Registro de Imóveis, contrato de loteamentos (loteadoras), contrato de doação pelo Município ou termo de arrematação;

III. projeto em 03 (três) vias, sendo 01 (uma) via no ato do protocolo e 02 (duas) via no ato da aprovação do projeto arquitetônico e ou projeto reforma/acréscimo; devidamente acompanhado de Documentos de Responsabilidade Técnica - ART/RRT/TRT, emitido pelo órgão competente: CREA, CAU, CFT, com o seu comprovante de pagamento, assinado por profissional legalmente habilitado e proprietários ou Procurador;

IV. arquivo em mídia digital (CD) no ato da aprovação do projeto arquitetônico e ou projeto arquitetônico e ou projeto reforma/acréscimo;

V. comprovante do pagamento das taxas de serviços diversos e certidões diversas conforme art. 206 do CTM, (Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 040/2006) e recolhimento da multa;

VI. procuração com poderes amplos e especiais, termo de inventariante, certidão de óbito, quando for o caso;

VII. licença ambiental, quando for o caso;

VIII. auto de vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB, quando for o caso;

IX . projetos complementares, quando for o caso;

X. estudo de impacto a vizinhança EIV, quando for o caso;

XI. laudo técnico, quando for o caso.

§ 1º Recolhimento de taxa de serviços diversos e certidões diversas, conforme artigo 206 - CTM (Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 040/2006), e multa referente à área a ser edificada/ construída/reformada/ampliada, fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme artigo 3º da presente lei.

§ 2º As áreas já regularizadas/legalizadas nestes imóveis, lotes de terreno pelo Município de Patrocínio, não serão consideradas para cálculo das multas.

Art. 3º Será aplicada multa referente à edificação/construção dos imóveis constantes do art. 1º §1º da presente lei, com área superior a permitida, observada a seguinte forma de cálculo: **(valor de avaliação / ITBI do terreno levando em consideração área que se pretende construir/reformar/ampliar) x (área m2) a ser construída/reformada/ampliada.**

I. Áreas a ser edificadas de 150,01 m² (cento e cinquenta metros e um decímetro quadrados): até 200,00 m² (duzentos metros quadrados): (0,008%) do valor de avaliação/ITBI vezes m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação.

II. Áreas a ser edificadas de 200,01 m² (duzentos metros e um decímetro quadrados): até 300,00 m² (trezentos metros quadrados): (0,009%) do valor de avaliação/ITBI vezes m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação.
III. Áreas a ser edificadas de 300,01 m² (trezentos metros e um decímetro quadrados): até 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) (0,012%) do valor de avaliação/ITBI vezes m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação.
IV. Áreas a ser edificadas de 400,01 m² (quatrocentos metros e um decímetro quadrados): até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) (0,013%) do valor de avaliação/ITBI vezes m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação.
V. Áreas edificadas superiores a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados): (0,014%) do valor de avaliação/ITBI, vezes m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação.

Art. 4º A multa de que trata o artigo anterior, será anualmente atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, podendo ser parceladas em até 12 (doze) vezes nos termos do artigo 347 do Código Tributário (Lei Complementar nº 040/2006), redação dada pela Lei Complementar nº 147/2017.
§1º Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento à vista da multa.
§2º O alvará de "habite-se" será emitido somente após a quitação total da multa em caso de parcelamento.

Art. 5º O pagamento da multa não isenta o requerente de pagamento dos demais tributos e preços públicos devidos.

Art. 6º Os casos omissos e eventualmente conflitantes desta Lei serão analisados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, respeitada a legislação municipal.

Art. 7º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos das decisões administrativas, deferimento ou indeferimento de requerimentos e/ou valor da multa.
Parágrafo Único: Os recursos deverão ser formalizados justificadamente mediante ofício e protocolizados no Protocolo Geral do Município, endereçado à Comissão de Regularização Predial Urbana – "REPURB" que analisará caso a caso.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AC244E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 18 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE ANTONIO DE SOUZA PERES (ESPÓLIO DE)	110.116.886-20	4961/00157/2023
JOSE ANTONIO DE SOUZA PERES (ESPÓLIO DE)	110.116.886-20	4961/00158/2023
JOSE ANTONIO DE SOUZA PERES (ESPÓLIO DE)	110.116.886-20	4961/00159/2023
JOSE CARLOS DE QUEIROZ	183.288.906-82	4961/00117/2023
JOSE CARLOS DE QUEIROZ	183.288.906-82	4961/00118/2023
MARTA QUEIROZ DE OLIVEIRA E OUTROS	061.861.576-87	4961/00119/2023
OFIR DE CASTRO (ESPÓLIO DE)	028.433.586-04	4961/00120/2023
OFIR DE CASTRO (ESPÓLIO DE)	028.433.586-04	4961/00121/2023
OFIR DE CASTRO (ESPÓLIO DE)	028.433.586-04	4961/00122/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Cargo: Fiscal Tributario / 89112011 Assinatura: BRANDAO:8886464266 8
Matrícula: 00004159
NAYARA BERNARDES
TEIXEIRA
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2A5D75D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 18 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RENATO ALVES ANSELMO	888.676.416-20	4961/00125/2023
RENATO ALVES ANSELMO	888.676.416-20	4961/00126/2023
RENATO ALVES ANSELMO	888.676.416-20	4961/00127/2023
SEBASTIAO DORNELAS ALVES E OUTROS	585.439.296-87	4961/00128/2023
VICENTE GONCALVES FERREIRA (ESPÓLIO DE)	038.043.566-72	4961/00198/2023

VICENTE GONCALVES FERREIRA (ESPÓLIO DE)	038.043.566-72	4961/00199/2023
VICENTE GONCALVES FERREIRA (ESPÓLIO DE)	038.043.566-72	4961/00200/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
NAYARA BERNARDES TEIXEIRA
TEIXEIRA
Matrícula: 00004159
NAYARA BERNARDES Assinado de forma digital por
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3A34F84C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 024/2023. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica especializada para realização de procedimento de sessões em câmara hiperbárica para auxílio de correção de cicatriz abdominal e úlcera por pressão sacral, conforme prescrição médica a paciente S.F., e em cumprimento a decisão proferida no Processo Judicial nº 5002217-20.2023.8.13.0249 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: SEDIM – SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM MURIAE LTDA, CNPJ nº 00.812.837/0001-35, Contrato nº 048/2023, Valor: R$ 21.600,00. Prazo: 6 (seis) meses, iniciando-se em 18/12/2023. Dotações Orçamentárias: 02.04.01.10.301.0017.2.024.33.90.39 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 18 de Dezembro de 2023.

PAULO AZIZ DAHER –
Prefeito.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:2CB0790D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 166/2023 - Pregão Eletrônico n° 023/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de analisador hematológico para o laboratório Municipal de Pedra do Anta-MG. A data de início e abertura será 08/01/2024 às 08:30h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 18/12/2023.
MICHELLY CRISTINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:0D6F90D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1 TERMO ADITIVO CONVENIO

1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO No 031 / 2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 031/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, E A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, OBJETIVANDO O REPAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A PERMITIR OBRAS DE REFORMA NO PRÉDIO DO CONVENENTE, INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETONICO DE PONTE NOVA, CONFORME LEI MUNICIPAL 4.677/2023.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14 , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras , no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, resolvem, nos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Municipal 4.677/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes, celebrar o Termo Aditivo.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do convenio 031/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONVENIO:
Fica prorrogada a vigência do convênio até 28/06/2024.
.CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ponte Nova, 08 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal Interina de Saúde

SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assistente da Provedoria da
Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

SR. JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo do Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:70521AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 014 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO No 014 / 2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 014/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, E A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, OBJETIVANDO INCENTIVO FINANCEIRO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DESTINADO A QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PARTO E NASCIMENTO, CONFORME

DIRETRIZES DO PROGRAMA REDE CEGONHA, EM PARCELA ÚNICA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.725 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14 , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras , no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, resolvem, nos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Resolução 8.461 de 17 de novembro de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes, celebrar o Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do convenio 014/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONVENIO:
Fica prorrogada a vigência do convenio até 28/06/2024.
.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ponte Nova, 08 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal Interina de Saúde

SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assistente da Provedoria da
Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

SR. JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo do Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D6341AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1º TERMO ADITIVO CONVENIO 059

1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO No 059 / 2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 059/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, E A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, OBJETIVANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO, DESTINADO À INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA 1023 DE 27 DE JULHO DE 2023 – EMENDA PARLAMENTAR 27620005.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14 , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras , no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, resolvem, nos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Portaria 1023 de 27 de Julho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes, celebrar o Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do convenio 059/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONVENIO:
Fica prorrogada a vigência do convenio até 31/12/2024.
.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ponte Nova, 08 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal Interina de Saúde

SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assistente da Provedoria da
Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

SR. JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo do Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4E9EF5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
2º TERMO ADITIVO 011

2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO No 011 / 2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 011/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, E A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, OBJETIVANDO O INCENTIVO DE CUSTEIO E DE INVESTIMENTO PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS HOSPITALARES DE EPIDEMIOLOGIA (NHE), COM RECURSOS ORIUNDOS DAS RESOLUÇÕES SES/MG 7.796, 21 DE OUTUBRO DE 2021 E 8.461 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14 , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Assistente

da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras , no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, resolvem, nos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Resoluções SES/MG 7796 de 21 de outubro de 2021 e 8.461 de 17 de novembro de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes, celebrar o Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração aa vigência do convenio 011/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONVENIO:

Fica prorrogada a vigência do convenio até 28/06/2024.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ponte Nova, 08 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal Interina de Saúde

SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assistente da Provedoria da
Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

SR. JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo do Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:921781FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1º TERMO ADITIVO 025

1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO No 025 / 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 025/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, E A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, OBJETIVANDO O REPASSE FINANCEIROS DE INVESTIMENTO, NA AÇÃO DE APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DESTINADOS À ULTRASSOM DIAGNÓSTICO S/ APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA - CÓDIGO RENEM 11422, EM PARCELA ÚNICA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO 8.509 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14 , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras , no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, resolvem, nos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Resolução 8.509 de 12 de dezembro de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes, celebrar o Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do convenio 025/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONVENIO:

Fica prorrogada a vigência do convenio até 28/06/2024.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ponte Nova, 08 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal Interina de Saúde

SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assistente da Provedoria da
Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

SR. JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo do Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0C468DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 171/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

Homologação - Processo 171/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório 171/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 cujo objeto é a contratação de serviços para Reforma em quadra poliesportiva no bairro Vila Oliveira. Contratada TOWERS ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 14.272.475/0001-41, no valor de R$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:1F20E642

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 141/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

Homologação - Processo 141/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório 141/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 cujo objeto é a contratação de serviços construção de quadra poliesportiva para Atender a CMEI Passo a Passo. Contratada CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA CNPJ Nº 37.525.693/0001-46, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:E4F5E132

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 170/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

Homologação - Processo 170/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório 170/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 cujo objeto é a contratação de empresa para execução de construção de ponte a rua Orlando Geraldo, no bairro Ana Florência. Contratada MS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ Nº 38.302.662/0001-99 no valor de R$ 288.450,00 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:2F750B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 179/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 179/2023 – Pregão Eletrônico Nº 111/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 179/2023 – Pregão Eletrônico Nº 111/2023 – Data: 09/01/2024 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de dutos pead. Sandra Helena de Carvalho Lana. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5E3B21DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 142/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

Homologação - Processo 142/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório 142/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 cujo objeto é a contratação de serviços para execução de reforma e ampliação do CRAS. Contratada: ZM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTA CNPJ Nº 46.069.071/0001-04, no valor de R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:3983EDB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA – SEMSA Nº. 20/2023

PORTARIA – SEMSA Nº. 20/2023

Instaura a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Memorando nº 1.225/2023 via 1Doc, datado de 24 de novembro de 2023, originário da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, firmado pela Coordenadora de Recursos Humanos, solicita-se abertura de Processo Disciplinar Administrativo em face da servidora Tamires Elias Rosa, auxiliar de farmácia, por suposto cometimento de infração disciplinar arrolada no artigo 119, incisos XVI e XIX, e artigo 135, incisos II e III, da Lei 1.522/90,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a) Tamires Elias Rosa, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos (as) Servidores(as) Raphael de Avelar Barbosa Lopes, André Quaresma Soares Maia e Juliana Imaculada Mendes, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente a servidora Alcione Aparecida Ribeiro.
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de **ATÉ 60** (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 14 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luimar de Souza Gomes
Código Identificador:F2AD016C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL

DECISÃO FINAL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da instauração de Processo Administrativo Disciplinar – Portaria nº SEMED nº 19/2023, nos seguintes termos:
Considerando os termos do Relatório de Arquivamento elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, foi constatado que o servidor pediu exoneração logo após a abertura do Processo Administrativo, destacando-se que eventual advertência não alteraria/ impediria o desligamento do servidor ou ainda o seu motivo, vez que não acarretaria em sua demissão de imediato. Assim, **ACOLHO** o Relatório Final da Comissão Permanente, e adoto seus fundamentos para determinar:
O arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do que dispõe o art. 148, inciso I da Lei Municipal nº 1.522/90, sem prejuízo de eventual desarquivamento diante de novas informações.
Publique-se e arquive-se.

Ponte Nova, 08 de dezembro de 2023.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luimar de Souza Gomes
Código Identificador:1527DEA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL

DECISÃO FINAL

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da instauração de Processo Administrativo Disciplinar – Portaria nº SEMSA nº 05/2023, nos seguintes termos:
Considerando os termos do Relatório de Arquivamento elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, é possível verificar a inexistência de provas que justifiquem a penalização do servidor Deusvane Rodrigues Chaves pela infração de trânsito dos autos, não sendo possível vincular a ele a autoria, pelo fato de constar outros motoristas na data do fato, sem haver menção do nome do investigado. Assim, **ACOLHO** o Relatório Final da Comissão Permanente, e adoto seus fundamentos para determinar:
O arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do que dispõe o art. 148, inciso I da Lei Municipal nº 1.522/90, sem prejuízo de eventual desarquivamento diante de novas informações.
Publique-se e arquive-se.

Ponte Nova, 13 de dezembro de 2023.

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luimar de Souza Gomes
Código Identificador:A4E3C685

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13222 CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº13.322/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4644 /2022.

CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4644/2022, fica o poder executivo autorizado a: III – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

DECRETA:

Artigo 1º **-** Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 764 Material de Consumo.....R$ 2.272,30
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 2.272,30

4.4.90.52.00 776 Equipamento e Material Permanente.....R$ 11.000,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 11.000,00

17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4005 MANUT. SERVIÇOS DISTRIB. ÁGUA TRATADA
3.3.90.30.00 801 Material de Consumo.....R$ 131.412,50
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 131.412,50

17.512.0051 ESGOTAMENTO SANITÁRIO
17.512.0051.4006 MANUTENÇÃO DA COLETA DOS ESGOTOS SANITÁRIOS
3.3.90.30.00 809 Material de Consumo.....R$ 54.122,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 54.122,00

TOTAL:.....R$ 198.806,80

Artigo 2º **-** Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superávit Financeiro:.....R$ 198.806,80

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova,18 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F37CEA27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 111/2023
Dispensa nº 056/2023
Contrato nº 112/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS
Objeto: Celebração de contrato de programa entre o Município de Prados/MG com o CIGEDAS para a Elaboração de Projeto Elétrico e Projeto Luminotécnico e de Iluminação Pública, conforme detalhado no Projeto Básico e Especificações Técnicas.
Valor total do contrato: R$ 25.873,29 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos).
Prazo de Vigência: até 12/06/2024.
Data: 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:1003CB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA N.º 9.372 DE 23 DE NOVEMBRO 2023

Nomeia Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo no Município de Prados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prados no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 92, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Acompanhamento da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Prados/MG.

Art. 2º. Integram a Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo os seguintes membros:

I – Representantes Secretária de Cultura: Gilcimar de Andrade Santos;
II – Representante do Conselho Municipal de Turismo: Marcio Ladeira;
III – Representante do Conselho Municipal de Patrimônio: Rosilaine Maria de Sousa;
IV – Representantes da sociedade civil: Daniela de Fátima Lopes;
V - Representante da assessoria: Adriano Resende Margotti.

Parágrafo único: A comissão de acompanhamento da Lei Paulo Gustavo será coordenada pelo Secretário de Cultura e Turismo, senhor Gilcimar de Andrade Santos.

Art. 3º. Os membros da Comissão não receberão nenhuma espécie de remuneração pelos trabalhos prestados.

Art. 4º. A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Definir parâmetros gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022;
II – Auxiliar e apoiar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na referida Lei;
III – Propor e viabilizar formas de divulgar as informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Paulo Gustavo;
IV – Validar as propostas analisadas pelos pareceristas externos, os quais serão contratados através de chamamento público, a fim de proporcionar transparência ao processo de seleção;
V – Acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados pela Lei Paulo Gustavo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Prados, 23 de novembro de 2023.

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:04EC77DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 292/2023, Dispensa de Licitação nº 29/2023, torna público que celebrou termo para de **REALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INTESTINAL + EDA E COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA - com contagem de eosinófilos e em fragmento retal, realizar avaliação com calretinina e acetilcolinesterase. REALIZAR COM INTERNAÇÃO PRÉVIA, PARA PREPARO DOS MESMO E APÓS, AVALIAÇÃO MÉDICA PARA ALTA** com a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTENCIA HCFMRPUSP** (CNPJ: 57.722.118/0001-40).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7759B852

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 293/2023, Dispensa de Licitação nº 30/2023, torna público que celebrou termo para de **PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA COM ANÁLISE DE CNV E4 DNA MITOCONDRIAL (PLATAFORMA NGS)** com a empresa **FLEURY S.A.** (CNPJ: 60.840.055/0001-31).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4371C0EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 282/2021, Pregão Presencial nº 91/2021, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para de **Contratado o presente contrato para a contratação de empresa especializada em Treinamento e assessoria para realização das prestações de contas dos programas de Educação, conforme Termo de Referência** com a empresa **WESLEY MACHADO VIEIRA 08780505660** (CNPJ: 40.789.948/0001-92).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:60FA72C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 153/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 012/2023, do tipo - Menor Preço Global, para contratação de pessoa jurídica, objetivando a execução de serviços de engenharia, para implantação de sinalização viária urbana no município de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 04/01/2023 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 18 de dezembro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:20E36500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 154/2023 - Pregão Presencial 087/2023.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N º 087/2023, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica, para aquisição de um trator de esteira usado, em bom estado de conservação, ano de fabricação 1986 ou posterior, com cabinado e climatizador, com peso operacional mínimo de 16 toneladas, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 03/01/2023 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 18 de dezembro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:69465835

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 070/2022 – Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 01.11.2023, o 2º termo aditivo para alteração do contrato, devido à privatização das BR 452 e MG 190 (trechos Santa Juliana/Uberaba/Uberlândia/Araxá) e instalação de postos de pedágios para cobrança de tarifa pela utilização das mesmas, o qual o contratado terá direito ao reembolso do valor pago, desde que devidamente justificado.

Contratada:
NW TRANSPORTES, SERVIÇOS E TERRAPLENAGEM LTDA.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:76D86572

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 071/2022 – Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 01.11.2023, o 2º termo aditivo para alteração do contrato, devido à privatização das BR 452 e MG 190 (trechos Santa Juliana/Uberaba/Uberlândia/Araxá) e instalação de postos de pedágios para cobrança de tarifa pela utilização das mesmas, o qual o contratado terá direito ao reembolso do valor pago, desde que devidamente justificado. Contratada: Maciara Coelho Pereira Eireli

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A1CCB15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 072/2022 – Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 01.11.2023, o 2º termo aditivo para alteração do contrato, devido à privatização das BR 452 e MG 190 (trechos Santa Juliana/Uberaba/Uberlândia/Araxá) e instalação de postos de pedágios para cobrança de tarifa pela utilização das mesmas, o qual o contratado terá direito ao reembolso do valor pago, desde que devidamente justificado. Contratada: KM Transportes de Passageiros LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:7DEC221C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 073/2022 – Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 01.11.2023, o 2º termo aditivo para alteração do contrato, devido à privatização das BR 452 e MG 190 (trechos Santa Juliana/Uberaba/Uberlândia/Araxá) e instalação de postos de pedágios para cobrança de tarifa pela utilização das mesmas, o qual o contratado terá direito ao reembolso do valor pago, desde que devidamente justificado. Contratada: Rogério José Cardoso 82712905687

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:31283537

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 074/2022 – Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 01.11.2023, o 2º termo aditivo para alteração do contrato, devido à privatização das BR 452 e MG 190 (trechos Santa Juliana/Uberaba/Uberlândia/Araxá) e instalação de postos de pedágios para cobrança de tarifa pela utilização das mesmas, o qual o contratado terá direito ao reembolso do valor pago, desde que devidamente justificado. Contratada: Sebastião dos Reis Borges 61831816687

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:55710881

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 075/2022 – Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 01.11.2023, o 2º termo aditivo para alteração do contrato, devido à privatização das BR 452 e MG 190 (trechos Santa Juliana/Uberaba/Uberlândia/Araxá) e instalação de postos de pedágios para cobrança de tarifa pela utilização das mesmas, o qual o contratado terá direito ao reembolso do valor pago, desde que devidamente justificado. Contratada: Assis Viagem e Transporte Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:3FF72F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 076/2022 – Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 01.11.2023, o 2º termo aditivo para alteração do contrato, devido à privatização das BR 452 e MG 190 (trechos Santa Juliana/Uberaba/Uberlândia/Araxá) e instalação de postos de pedágios para cobrança de tarifa pela utilização das mesmas, o qual o contratado terá direito ao reembolso do valor pago, desde que devidamente justificado. Contratada: José Humberto Assis 27299325691

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:51CE5DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 122/2021 – Pregão Presencial n.049/2021 - Foi firmado em 02.12.2023, o 4º termo aditivo para alteração/acréscimo na quilometragem. Quantidade-km: 2.000. Valor: R$: 2,50 Contratada: Rozângela Bezerra de Lima

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:3D48B842

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 123/2021 – Pregão Presencial n.049/2021 - Foi firmado em 02.12.2023, o 4º termo aditivo para alteração/acréscimo na quilometragem. Quantidade-km: 1.300. Valor: R$: 2,50

STHEPHANI VINÍCIUS DE AGUIAR
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:738CA63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 136/2021 – Pregão Presencial n.049/2021 - Foi firmado em 02.12.2023, o 4º termo aditivo para alteração/acréscimo na quilometragem. Quantidade-km: 500 ; Valor: R$: 2,50 Contratada: Jader Carlos da Cunha

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8AA36E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 141/2021 – Pregão Presencial n.049/2021 - Foi firmado em 02.12.2023, o 4º termo aditivo para alteração/acréscimo na quilometragem. Quantidade-km: 2.000 Valor: R$: 2,44 Contratada: Carlos Antônio Silva

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D57A3B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 146/2021 – Pregão Presencial n.049/2021 - Foi firmado em 02.12.2023, o 4º termo aditivo para alteração/acréscimo na quilometragem. Quantidade-km: 1.500 Valor: R$: 2,50

MARIA EDUARDA DEL DUQUE CUNHA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:725A1822

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 130/2023 – Tomada de Preços n.003/2023 - Foi firmado em 06.10.2023, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 10 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Contratada: Bruno Eliel de Araújo

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D9D7EA0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 221/2023 - PP n° 034/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 05 de janeiro de 2024, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:3CFE15E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa M & C VAREJO LTDA.

Processo de Licitação Nº 93/2023
Pregão Eletrônico nº 36/2023

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO, PREMIAÇÃO ESPORTIVO, MOBILIÁRIO E GRÁFICO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
M & C VAREJO LTDA.	104/2023	R$ 34.581,00.

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:14D4F86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa **MARA LUCIA SIMOES SANTOS MADUREIRA 069910699645.**

Processo de Licitação Nº 100/2023
Pregão Eletrônico nº 42 /2023

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
MARA LUCIA SIMOES SANTOS MADUREIRA 069910699645.	111/2023	R$ 4.419,00.

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:18DCEA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x as empresas **DELTACRUX LTDA, MAG INFOR INFORMATICA LTDA, CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTÃO PÚBLICA, 47.094.894 ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA, SIDYELI COELHO CANDIDO 38830500836, MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA – EPP, BRUNO DO CARMO FERREIRA, LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, M & C VAREJO LTDA, JOAO FRANCISCO BRAULIO, TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**

Processo de Licitação Nº 94/2023
Pregão Eletrônico nº 37/2023

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	**Nº DA ATA**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
DELTACRUX LTDA	115/2023	R$ 51.506,70
MAG INFOR INFORMATICA LTDA	116/2023	R$ 59.622,29
CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTÃO PÚBLICA	117/2023	R$ 2.639,50
47.094.894 ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA	118/2023	R$ 13.694,50
SIDYELI COELHO CANDIDO 38830500836	119/2023	R$ 169.584,95
MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA – EPP	120/2023	R$ 38.080,00
BRUNO DO CARMO FERREIRA	121/2023	R$ 1.899,89
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	122/2023	R$ 6.979,66
M & C VAREJO LTDA	123/2023	R$ 6.500,00
JOAO FRANCISCO BRAULIO	124/2023	R$ 64.395,00
TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	125/2023	R$ 750,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:AC732EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOSCANDIDATOSCLASSIFICADOSNO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2023, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHADOR (COVEIRO), PARA ATENDIMENTO ASNECESSIDADESTEMPORARIAS,NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSEM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077.

O Exmo. Sr., **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2023.**
Aoscandidatosclassificadossegundo os quadros abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Damião Dias Medeiros	Trabalhador (coveiro)	6º lugar
Jacinto De Assis Alvim	Trabalhador (coveiro)	7º lugar

Deverãoapresentar -se no período de **27 (vinte e sete)a 30 (trinta) de novembro de 2023, no horário de 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no55 - Centro, Santos Dumont-MG,** os documentos abaixo,

a) Xérox da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (pág.da foto, verso e averbação, se for casada;
b) Xérox do CPF;
c) Xérox do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; quando for o caso, 1º e 2º turnos;
d) Xérox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
e) Xérox da Carteira de Identidade;
f) Xérox do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) Atestado de Saúde Admissional, emitido por médico do trabalho ou Junta Médica credenciados pelo Município;
h) Xérox do Registro Profissional de categoria;
i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
j) Xérox da Certidão de Nascimento para os solteiros ou de Casamento para os casados;
k) Xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
l) Xérox do Cartão de Vacinação de filhos menores de 06 anos;
m) Xérox do Diploma de Escolaridade ou Declaração emitida por estabelecimento de ensino;
n) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei, com respectivo horário de trabalho;
o) Declaração expedida pela agência do INSS do domicílio do futuro servidor de que não está em gozo de benefício previdenciário;

p) Xérox da Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D", para o cargo de motorista;
q) Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em30 de novembro de 2023, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 30 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

OSCAR HOMEM TOLEDO JUNIOR
Secretário da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:39DEBD26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
CANCELAMENTO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG

CANCELAMENTO DE DISPENSA

DISPENSA N° 68/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA O MERCADO DE NATAL 2023, ENTRE OS DIAS 13 E 17 DE DEZEMBRO. O Município de

São Gonçalo Do Sapucaí - MG torna público que decide CANCELAR a DISPENSA referente a DISPENSA N° 68/2023, DEVIDO A DESISTENCIA DE CONTRATAÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL. Publique-se a presente decisão no Associação Mineira dos Municípios (AMM).

São Gonçalo Do Sapucaí - MG, 18 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA SILVA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:77854A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 168/2023 –PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO POR REGISTRO DE PREÇO, **PROCESSO 168/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023**, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. Modo de disputa ABERTO.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS PARA AS INSPEÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 13H DO DIA 18/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 17H DO DIA 28/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09H DO DIA 03/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09H01MIN DO DIA 03/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .

O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:4468111E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 79/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2021
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021, INEXIGIBILIDADE 02/2021. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA - ME,** CNPJ N° 18.836.259/0001-32.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 ATÉ 31/03/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO UTI, INTEGRADA COM PROFISSIONAIS E DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:70C654FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PROCESSO 187/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: CRISTIAM LELLIS DE SOUZA 05400904688, CNPJ N° 29.731.348/0001-30 E HENRIQUE GUILHERME OTACIANO 08836749631, CNPJ N° 42.007.083/0001-90.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO UTILITÁRIO, PASSEIO, MOTOCICLETA, CAMINHÕES, VANS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONSERTO.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:64D3EED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023
O Município de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 044/2023**, no **dia 03/01/2024, às 09h00min**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à rede mundial de internet, por meio de conexão IP fixo e link dedicado e rede privada de dados, via fibra óptica, incluindo instalações, manutenção, e serviços técnicos nos equipamentos e nas redes de conexões até a primeira conexão, em atendimento as Secretarias do Município de São José do Mantimento/MG. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal e site oficial do município: https://www.pmsjmantimento.mg.gov.br/ Informações: e-mail: pmsjmlicitacao@gmail.com.

LUCAS HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Henrique Pereira
Código Identificador:78605344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2023
O Município de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 045/2023**, no **dia 03/01/2024, às 13h00min**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, equipe de apoio e brigadistas, para realização dos eventos festivos e comemorativos no Município de São José do Mantimento/MG. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal e site oficial do município: https://www.pmsjmantimento.mg.gov.br/ Informações: e-mail: pmsjmlicitacao@gmail.com.

LUCAS HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Henrique Pereira
Código Identificador:E84E8248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2023
O Município de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 046/2023**, no **dia 02/01/2024, às 09h00min**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e escolar, para atendimento a secretaria Municipal de Educação de demais secretarias do Município de São José do Mantimento/MG. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal e site oficial do município: https://www.pmsjmantimento.mg.gov.br/ Informações: e-mail: pmsjmlicitacao@gmail.com.

LUCAS HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Henrique Pereira
Código Identificador:1EB86B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO Nº 108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023 do Processo nº 146/2023, Dispensa Eletrônica n°: 037/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA O SETOR DE CULTURA PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, COM OS ENVOLVIDOS NA CULTURA DO MUNICÍPIO E ESTUDO DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI, ESTUDO DA PLATAFORMA TRANSFERE GOV., ESTUDO SOBRE OS MODELOS DE EDITAL, AUDIÊNCIA PÚBLICA COM OS ENVOLVIDOS, ASSESSORIA SOBRE O CPF DA CULTURA, MONTAGEM DO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO, ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, E, APÓS O RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O MUNICÍPIO, ASSESSORIA NA DISTRIBUIÇÃO E MONTAGEM DO CRONOGRAMA, ASSESSORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS NA PLATAFORMA. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA. CNPJ:07.608471/0001-26, vencedor do lote 01, perfazendo o valor final total de R$ 2.312,42 (dois mil e trezentos e doze reais e quarenta e dois centavos). Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286. São Pedro dos Ferros/MG, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F599ACFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO Nº 109/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023 do Processo nº 141/2023, Dispensa Presencial n°: 034/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO) DE SOLUÇÕES DE SOFTWARES PRONTAS, APLICAÇÕES PARA O AMBIENTE WEB E MOBILE, QUE COMPREENDEM MÓDULOS QUE INTEGRAM UM SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE MUNICÍPIOS E AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (EAD), ACOMPANHADOS DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL; CAPACITAÇÃO; ATUALIZAÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, ASSIM COMO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOSTING) DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES EM CENTROS DE DADOS (DATACENTER) QUE PROVERÃO O SEU ACESSO VIA INTERNET PÚBLICA., CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ 22.598.920/0001-96, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor final total de R$ 49.999,94 (Quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286. São Pedro dos Ferros/MG, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:65599E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO Nº 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023 do Processo nº 144/2023, Dispensa Presencial n°: 036/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamentos de softwares, para fornecimento do Licenciamento de Sistema Microsoft Windows Server 2019 Original de 25 Dígitos em 1 (um) Servidor, conforme condições e especificações estabelecidas. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa EVERTON MARTINS ARAUJO, CNPJ 27.000,042/0001-89, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor final total de R$ 900,00 (Novecentos reais). Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286. São Pedro dos Ferros/MG, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E5C1F91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO N° 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do Contrato n° 106/2023 - Processo licitatório n° 138-2023 - INEXIGIBILIDADE n° 024-2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa MED CENTER CONSULTÓRIOS MÉDICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ: 04.362.676/0001-86, endereço: Rua Jother Peres, 70 Centro – São Pedro dos Ferros - MG, doravante denominado CONTRATADO, por seu representante legal o Dr. Wilmar Soares Triani. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos de medicina e segurança do trabalho, para elaboração de programa de gerenciamento de riscos (PGR), elaboração do PPP perfil profissiográfico previdenciário, elaborar e elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), elaborar o LTCAT – Laudo técnico das condições do Ambiente de trabalho, Levantamento Ambiental, elaborar o LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, realização de exames ocupacionais e envio dos arquivos das tabelas do e-social para o município de São Pedro Dos Ferros/MG. Com valor global contratual no valor de R$ 93.800,04 (noventa e três mil oitocentos reais e quatro centavos), tendo parcela mensal de R$ 7.816,67 (sete mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), a serem pagos pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros-MG. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 – Agente de Contratação – Rodrigo Ribeiro de Oliveira - Prefeito Newton Gabriel Avelar. São Pedro dos Ferros/MG, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:670663BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS REGULAMENTA O COMÉRCIO, TRANSPORTE, CONDUÇÃO E PORTE DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON 2024 O PORTE

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX e XII da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no Art. 89 da Lei nº.966/86, Código de Posturas Municipal;
Considerando a atribuição legal preventiva e repressiva do município no sentido de garantir a ordem, a moralidade e em especial a segurança pública;
Considerando a diminuição dos transtornos causados pela transformação de embalagens de vidro em objetos cortantes que, por sua vez, possam ser utilizados em brigas e/ou agressões corporais.
Considerando o alto índice de atendimento na rede municipal de saúde em decorrência de ferimentos causados por manuseio de embalagens de vidro.
DECRETA:
Art. 1º - Fica proibida a comercialização, o transporte, a condução e porte de bebidas em recipientes de vidro nos dias 29,30,31 de dezembro de 2023 e 01 de janeiro de 2024 festividades de Réveillon, nas vias e logradouros públicos do município de São Roque de Minas-MG.
Art. 2º - Serão tomadas as providências administrativas e legais, cabíveis aos infratores das normas previstas neste Decreto.
Art. 3º - Cabe aos estabelecimentos como bares, restaurantes e lanchonetes, a responsabilidade de comercializarem bebidas em garrafas de vidro, apenas para consumo interno em seus estabelecimentos. Para consumo em espaços externos deverão ser utilizados latas e/ou copos descartáveis.
Art. 4º As pessoas físicas flagradas agindo em desconformidade com a presente Norma terão as embalagens apreendidas.
Art. 5º - Os Comércios flagrados comercializando embalagens de vidro fora do recinto terão seu alvará de funcionamento suspenso temporariamente e serão autuados na forma da legislação.
Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Roque de Minas, 15 de dezembro de 2023.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Arantes
Código Identificador:8D145435

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX e XXIII da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que a contribuição de iluminação pública instituída pelo Município de São Roque de Minas deve ser aplicada a todos os moradores da Área Urbana;
Considerando para alguns moradores de áreas rurais próximos a área urbana do município a Cemig alterou a classificação de rural para urbana.
Considerando os moradores das áreas não atendidas diretamente pela iluminação pública a contribuição não deve ser cobrada;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam isentos da cobrança da contribuição de iluminação pública os consumidores relacionados no quadro abaixo.
INSTALAÇÃO NOME DO CLIENTE ENDEREÇO
3003979606 Adalton Soares da Costa Vila Sobradinho, 820

3011861878 Sergio Elias Ferreira Fazenda Chapadão do Diamante, 99999

Art. 2º - Serão tomadas as providências administrativas e legais, cabíveis aos infratores das normas previstas neste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Roque de Minas, 15 de dezembro de 2023.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Arantes
Código Identificador:1F5FADC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS REAJUSTA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL - UPFPMSRM, OS VALORES DAS PLANTAS DE VALORES IMOBILIARIOS URBANOS E RURAIS PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO DIVERSA, OS VALORES REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinando com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 445, Artigo 71, parágrafo único do Artigo 79 e § 2º do Artigo 90 da Lei Municipal nº 1.243 de 22.12.1997, parágrafo 3º do Artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 017 de 26.12.2006 e;
Considerando a obrigatoriedade de se promover a recuperação dos índices tributários;
Considerando que a não efetivação desta recuperação, caracteriza renúncia de receitas;
Considerando enfim, a periculosidade e as sanções legais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que os municípios não possam sofrer perdas em sua arrecadação;
DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Padrão Fiscal da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas – UPFPMSRM, prevista no Art. 445 da Lei Municipal nº 1.243 de 22 de dezembro de 1997, fica reajustada em 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), passando a vigorar com o valor de R$ 413,80 (quatrocentos e treze reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Os valores imobiliários urbanos por m2 (metro quadrado) de terrenos e edificações, localizados na Sede do Município e nos distritos de Serra da Canastra e São José do Barreiro, previstos nos Art. 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 145 de 29 de dezembro de 2017 e Art. 8º da Lei Municipal nº 1.308 de 28 de novembro de 2001,icipal nº 1. de Serra da Canastra e S ficam reajustados em 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), conforme anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Os valores imobiliários de terrenos rurais por hectare e benfeitorias, previstos no Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 145 de 29 de dezembro de 2017 e Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 24 de 30 de dezembro de 2008 respectivamente, icipal nº 1. de Serra da Canastra e S ficam reajustados em 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), conforme anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Os valores referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, previstos no Artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 017 de 26.12.2006, ficam reajustados em 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), conforme anexo III deste Decreto.

Art. 5º – Os percentuais de reajustes previstos nos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º do presente Decreto, se referem à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, no período de novembro de 2022 a novembro de 2023.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Roque de Minas, 15 de dezembro de 2023.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Arantes
Código Identificador:32A0AA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS PORTARIA 037/20223 - "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas/MG,
no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 91, inciso
IX, da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de Coordenadora das Escolas Municipais, da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Jéssica Aparecida da Costa
Faria, inscrita no CPF sob o nº 121.449.186-35, a partir de 16.12.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, 15 de dezembro de 2023.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:7B858407

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS DECRETO 789 - "REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:"

O Prefeito do Município de São Roque de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:
A Constituição Federal reservou ao legislador nacional a instituição de normas gerais sobre licitações;
As peculiaridades locais devem ser consideradas na execução dos processos licitatórios, em especial o porte do Município, estrutura organizacional e de pessoal;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPENSAS E DA INEXIGIBILIDADE
Art. 1º As situações de inexigibilidade referidas no art. 74 e as dispensas previstas nos incisos III e seguintes do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, deverão ser formalizadas através de processos administrativos específicos, instruídos com pelo menos:
I – Documento de formalização de demanda -DFD;
II – Estudo Técnico Preliminar - ETP;
III – Análise de riscos;
IV – Termo de referência para compras e serviços;
V – Projeto Básico para obras e serviços de engenharia;
VI - Estimativa de despesa acompanhada da:
a) demonstração da compatibilidade orçamentária e financeira;
b) pesquisa de preços, e
c) justificativa da escolha do fornecedor.
VI – Comprovação de que o proponente atende aos seguintes requisitos mínimos de habilitação:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante,

pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
b) Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
VII – parecer jurídico:
a) elaborado em linguagem simples e compreensível, e de forma clara e objetiva;
b) que aprecie todos os elementos indispensáveis à contratação;
c) que exponha os pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.
VIII – parecer técnico, quando for o caso;
IX – autorização do Prefeito;
X – publicação do ato que autorizou a contratação direta no sítio eletrônico oficial;
XI – publicação do extrato do contrato, quando for o caso, no sítio eletrônico oficial;
XII – publicação do extrato do contrato, quando for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seus aditamentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua assinatura.
§1º Nas contratações de que trata o art. 1º, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º Os documentos de que tratam os incisos II, III, IV e V do caput, poderão ser dispensados mediante justificativa do órgão requisitante no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM DECORRÊNCIA DO VALOR

Art. 2º É dispensada a formalização de processo administrativo específico na contratação direta:
I – que envolva valores inferiores ao fixado no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia;
II – que envolva valores inferiores ao fixado no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras.
Parágrafo único. Fica dispensada a publicação de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, na forma do §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas aquisições de que trata os incisos I e II do caput, quando:
I - o documento de formalização de demanda for acompanhado de no mínimo 3 (três) orçamentos; e
II - o fornecedor selecionado tiver apresentado o menor preço.
Art. 3º A contratação direta de que trata o art. 2º deverá ser instruída com, pelo menos:
I – Documento de formalização de demanda -DFD;
II – Estimativa de despesa acompanhada:
a) da demonstração da compatibilidade orçamentária e financeira;
b) da respectiva pesquisa de preços; e
c) da justificativa da escolha do fornecedor, quando não for o que apresentar o menor preço.
III – Comprovação de que o proponente atende aos seguintes requisitos mínimos de habilitação:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade Municipal, referente ao domicílio da empresa ou da pessoa física.

§1º. Nas contratações de que trata o caput, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º. Fica dispensada a documentação de que trata o inciso III do caput:
I - Para as compras até o valor de ¼ (um quarto) do limite fixado no inciso II do art. 2º; ou
II - Para entrega imediata.
§3º. A publicação de que trata o parágrafo único do art. 2º, quando não dispensada, e os documentos de que trata o art. 3º, deverão ser anexados à nota de empenho da despesa.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e é de cumprimento obrigatório para todos os processos de dispensa ou inexigibilidade fundamentados na Lei Federal 14.133/2021.

São Roque de Minas, 18 de dezembro de 2023.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:2834797B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23 estabelecida Avenida XII de Dezembro, Nº 470, Bairro: centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG, município me comarca de Barbacena, Estado de MG, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subsequentes, pelo Senhor Luciano Jose do Nascimento brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº MG – 17.348.573 e do CPF nº 107.624.076-38 residente e domiciliado na Comunidade da Rocinha, Zona rural na cidade de Senhora dos Remédios - MG e comarca de Barbacena o Estado de MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de construção de Capela Mortuária, situada na Rua Pedro dos Santos Coelho, nº 252, Centro de Senhora dos Remédios-MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, fica prorrogada de 31/12/2023 para 30/06/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638
Contratado
Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:FC135E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 02/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2022, DISPENSA Nº. 24/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, localizada a Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP: 36.275-000, representado pelo Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CONTRATADA: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 10.516.690/0001-90, com sede na Avenida Jose Maria dos Santos, Nº 345, bairro: centro, CEP: 36.550-000, Cidade de Coimbra-MG, representada por sócio gerente Sidney Lopes Pinto, portador do CPF: 042.173.866-99 identidade MG-7.624.079, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada na Avenida Jose MARIA DOS Santos, Nº 345, bairro: centro, CEP: 36.550-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para disponibilização de software para a implantação e manutenção de nota fiscal eletrônica de serviços e emissão de guias de ISSQN, buscando a melhoria do serviço de arrecadação de tributos, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

Futurize Tecnologia em Informática Ltda
SIDNEY LOPES PINTO
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:3E6C8DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23 estabelecida Avenida XII de Dezembro, Nº 470, Bairro: centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG, município me comarca de Barbacena, Estado de MG, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subsequentes, pelo Senhor Luciano Jose do Nascimento brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº MG – 17.348.573 e do CPF nº 107.624.076-38 residente e domiciliado na Comunidade da Rocinha, Zona rural na cidade de Senhora dos Remédios - MG e comarca de Barbacena o Estado de MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de cabeceiras para bueiros em diversas localidades (Indaiá – Entrada Biinha, Abreus – próximo ao Elvécio, Cascalhal – próximo ao Joaquim, Trapizonga – próximo ao Nelinho do Nilo do Elói, Trapizonga – Zé Maria Barbosa, Japão – próximo a fazenda, Patrício – próximo ao Silvio, Patrício – próximo a Igreja, Terça – Próximo a casa do Zé Ferrão, Terça – parte alta Brejaúba, Brejaúba – próximo a Solange, Carranca – próximo ao Ná, Carranca – próximo ao Luiz Coelho, Carangola, Perpétuas – próximo ao Francisco, Perpétuas – próximo ao Ludugério, Timóteo – próximo ao Luciano Gordo, Timóteo – próximo ao Luiz Nogueira, Cunhas – próximo ao Zé Roque, Cunhas – próximo ao Valério, Cunhas – próximo ao Edir, Martins – Rua principal, Estiva – próximo ao Nininho, Estiva – próximo a divisa, Mutuquinha – Joaquim da Preta, Mutuquinha – perto da escola e Divino Santana, Galego, Bonfim – próximo ao Cláudio, Mutuquinha – próximo ao Didico, Mutuquinha – próximo ao Valdemar Paulista, Alves – Bueiro Fuzil, Japão – próximo ao campo) do Município de Senhora dos Remédios em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638
Contratado

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:5B47441E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Hilário Guedes, nº 525, Fundos, bairro Centro, Senhora dos Remédios CEP.: 36.275-000, inscrita no CNPJ nº 22.580.382/0001-02, neste ato representada por Ana Paula Milagres Godinho, nacionalidade brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 04/03/1990, CPF nº 085.609.146-41, RG nº MG-15.529.852 SSP MG, residente a Rua Vereador José Tafuri, nº 108, bairro Machados, CEP.: 36.275-000, cidade de Senhora dos Remédios - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de reforma e acessibilidade da Praça São Sebastião e Passeios das Ruas diversas do perímetro urbano de Senhora dos Remédios, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, fica prorrogada de 31/12/2023 para 30/06/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

AP Engenharia e Construções Ltda
ANA PAULA MILAGRES GODINHO
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:C82B0A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2022

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na rua Hilário Guedes, nº 525, fundos, bairro Centro, Senhora dos Remédios CEP.: 36.275-000, inscrita no CNPJ nº 22.580.382/0001-02, neste ato representada por Ana Paula Milagres Godinho, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 04/03/1990, CPF nº 085.609.146-41, RG nº MG 15529852 SSP MG, residente a Rua José Tafuri, nº 108, bairro Machados, CEP.: 36.275-000, cidade de Senhora dos Remédios - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Execução da obra de Implantação do Sistema Público de Esgotamento Sanitário, na cidade de Senhora dos Remédios/MG, conforme memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e custos e projetos executivos em anexo e Convênio SICONV nº. 864454/2018/FUNASA, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:1F233051

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 132/2023

Pregão Presencial n° 072/2023

Objeto: Registro de preços para fornecimento de refeições e lanches em atendimento as diversas Secretarias Municipais.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

MARIA AUGUSTA DE CARVALHO - CNPJ: 17.117.153/0001-16
Valor Total de R$ 59.550,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)

MATEUS LUIS DA SILVA PAIVA - ME - CNPJ: 28.647.955/0001-54
Valor Total de R$ 61.350,00 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais)

THAMIRES ALEXSANDRA DE CASTRO - CNPJ: 52.814.898/0001-35
Valor Total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 18 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:57D3472C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 38/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 53/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Bruno A C Fonseca pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.988.576/0001-56, sediada na Rua Luiz Carvalho Duarte, n.º S/N, bairro: Distrito Palmital dos Carvalhos, CEP.: 36.275-000, cidade de Senhora dos Remédios - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente **Bruno Antônio Carvalho Fonseca**, brasileiro(a), medico veterinário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG — 14.066.509 SSP inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.741.776-07, residente e domiciliado na Rua Luiz Carvalho Duarte, n.º S/N, bairro: Distrito Palmital dos Carvalhos, CEP.: 36.275-000, cidade de Senhora dos Remédios - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de aplicação de tecnologias de manejo de pastagens do rebanho, controle zootécnico, conservação dos recursos naturais e monitoramento dos custos de produção de leite, em cumprimento as metas do programa "balde cheio" no município de Senhora dos Remédios e atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 18 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

BRUNO A C FONSECA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 -_____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:97F26160

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 09/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 11/2022 DISPENSA Nº. 03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CONTRATADA: LUCILÉIA MARIA DE CARVALHO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 830.647.536-49, RG nº. M – 5.767.701 residente e domiciliada no Distrito de Palmital dos Carvalhos em Senhora dos Remédios - MG, CEP 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Locação de Imóvel, situado na Rua 21 de Outubro, no distrito de Palmital dos Carvalhos município de Senhora dos Remédios, Cep: 36.275-000, cuja finalidade é a Instalação da Agência de Correios Comunitária em Palmital dos Carvalhos, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato original e do último termo aditivo permanecem inalteradas.
Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 18 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Locatário

LUCILÉIA MARIA DE CARVALHO
Locador

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:21D70B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2023
PREGÃO PRESENCIAL 72/2023

Objeto: Registro de preços para fornecimento de refeições e lanches em atendimento as diversas Secretarias Municipais.

Vigência: 12 meses.
Assinatura: 18/12/2023
Partes: Município de Senhora dos Remédios e **MARIA AUGUSTA DE CARVALHO - CNPJ: 17.117.153/0001-16**
Valor Total de R$ 59.550,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)

MATEUS LUIS DA SILVA PAIVA - ME - CNPJ: 28.647.955/0001-54
Valor Total de R$ 61.350,00 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais)

THAMIRES ALEXSANDRA DE CASTRO - CNPJ: 52.814.898/0001-35
Valor Total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

Senhora dos Remédios, 18 de dezembro de 2023.

Cristiane Bruna de Souza
Pregoeira.

Eduarda Kelly de Assis Souza Cintya dos Remédios Resende Coelho
Membro Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 18 de dezembro de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:320B6F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 01/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 144/2022, DISPENSA Nº. 23/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, localizada a Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP: 36.275-000, representado pelo Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CONTRATADA: Associação Mineira de Municípios-AMM, inscrita no CNPJ 20.513.859/0001-01, com sede na Avenida Raja Gabaglia, Nº 385, CEP: 30.380-103, bairro: Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG, representada por seu presidente Marcos Vinicius da Silva Bizarro, portador do CPF: 687.262.440-04 e Identidade MG-14.410.599 SSP/MG, residente na Rua João Alves Filho, Nº 55, bairro: Belvedere, Cidade de Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.170-371.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município, conforme Lei Municipal no. 1524/2018, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 18 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
2 - _____

CPF - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:E7F1466C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do

CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.479.773/0001-26, sediada na Avenida Imperatriz Leopoldina, n.º 1248, Conjunto 507, Sala 03, bairro Vila Leopoldina, CEP.: 05.305-002, cidade São Paulo – Capital , neste ato representada por seu sócio-gerente Alberto Fernando Fontolan, brasileiro(a), casado(a) em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 14.230.552-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 128.132.398-52, residente e domiciliado na Rua Dos Pinheiros, n.º 1171, apto 09, Pinheiros, CEP.: 054.220-12, São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Aquisição de um Caminhão com carroceria de madeira conforme o Convênio nº 912984/2021 em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, fica prorrogada de 31/12/2023 para 30/06/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

Belisa Comércio e Serviços LTDA
ALBERTO FERNANDO FONTOLAN
Contratado

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:FB370B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEXTO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: CELSO DE CARVALHO PASSOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.290.982/0001-04, sediada na Avenida XII de Dezembro, n.º 198, bairro Centro, CEP.: 36.275-000, cidade de senhora dos Remédios - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Celso de Carvalho Passos , brasileiro(a),casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-1.208.679 inscrito no CPF/MF sob o n.º 454.254.776-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Francisco Coelho, n.º 43, bairro Campestre, CEP.:36.275-000 , cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais**, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
16	Diesel **S - 500** (Sede)	R$ 6,00	R$ 5,71
26	Gasolina Comum – Sede	R$ 5,32	R$ 5,23

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 18 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Celso de Carvalho Passos e Cia Ltda EPP
CELSO DE CARVALHO PASSOS
Detentora da ata
Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:054438F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 04/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 05/2023 DISPENSA Nº. 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.287.970/0001-48, com sede na Rua Eliziário Clemente no. 159, Bairro: Cruzeiro, na cidade de Lima Duarte - MG, CEP: 36.140-000, neste ato representada por Paulo Victor de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 088.579.026-09 e RG nº. MG – 14.760.794 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a contratação de empresa para desenvolvimento e manutenção de site da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, fica prorrogada de

31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 13 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:7B96002A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 005/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e o Sr. **GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 104.629.466-06 **- Objeto:** Contratação de Locação de Imóvel para funcionamento do depósito de patrimônios do Município de Serranópolis de Minas/MG, torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SALDO DO CONTRATO 005/2023 ATÉ 10/01/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7D50BA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2023
Processo Licitatório nº 128/2023
A Pregoeira do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 045/2023, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2023, tipo Menor Preço – Item, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h:15min (treze horas e quinze minutos) **do dia 11/01/2024**, na praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – Sala de Licitação - horário de Brasília - DF. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Dezembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:AA7B73FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023
PROCESSO 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS e a empresa MOISES NUNES PEREIRA , CNPJ: 44.866.260/0001-10.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E/OU MUDANÇA DE LOCAL, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E INVERTER, CLIMATIZADOR, REFRIGERADOR, CONGELADOR, BEBEDOURO E MÁQUINA DE LAVAR, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Valor: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Serranópolis de Minas-MG, 18 de Dezembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira

Publique-se!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:391B52FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
ERRATA Nº 02

O Prefeito do Município de Taiobeiras/MG, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº 02 do Processo Seletivo Público - Edital nº 001/2023, conforme a seguir:
Art. 01º – Retifica-se parte do Cronograma do Processo Seletivo Público, conforme a seguir:

09.2.	Resposta ao item anterior e resultado das Provas Objetivas.	20/12/2023 após 17h
10.	Prazo de Recurso referente ao **resultado/pontuação** divulgado, incluindo pedido de vista da Folha de Resposta – *enviar eletronicamente através do login do candidato* – orientação no site – **IMPRORROGAVEL.**	21 até 23/12/2023 às 22h
11.	Resposta aos recursos interpostos pelos candidatos. **Resultado final para fins de homologação.**	**28/12/2023 após 17h**

Art. 02° - Mantêm-se os demais itens que não tenham sido alterados por esta Errata.

Taiobeiras/MG, 15 de dezembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:B6227088

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-177, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº SEARH-177/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR OCASIÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** nos termos do Decreto nº 1.911, de 20 de setembro de 2013 e do art. 50 da Lei 719/93 e
CONSIDERANDO que foi recebida a notificação de autuação de infração de trânsito **DER MG AIT AT00753628**, em nome do servidor condutor ISMAEL PEREIRA DA COSTA, Supervisor de Obras II, matrícula 010565, e proprietário Prefeitura Municipal de Taiobeiras, por infringir o disposto no art. 230 VI, do Código de Trânsito Brasileiro, cometida no dia 04 de dezembro de 2023, às 07h00min, na Rodovia MG626 km 48.0, município de Taiobeiras (MG),

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar procedimento administrativo para ressarcimento ao erário de possível valor devido por servidor público municipal que conduzia o veículo FIAT UNO MILLE FIRE FLEX/PASSAGEIRO/AUTOMOVEL **placa PXP-2451** – MG, na Rodovia MG626 km 48.0, município de Taiobeiras (MG).

Art. 2º. O mesmo será notificado para que interponha o recurso cabível. Em caso de não interposição ou de o mesmo não ser provido, procederá ao desconto do valor da multa em seu vencimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Bruna Lopes Sena
Código Identificador:55D86996

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-084/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA, NOS TERMOS DO ART. 54, DO DECRETO 2.081, DE 19/06/17, O GESTOR DA PARCERIA PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, DENERVAL GERMANO DA CRUZ, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV e no Art. 118, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de nomear o gestor da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.081/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, como Gestor da Parceria, **Jennyfe Sabrine Batista de Freitas**, Presidente do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme dispõe o Art. 54, do Decreto 2.081/17, relativamente ao Procedimento Administrativo 088/2022 (Termo de Colaboração).

§ 1º. Em obediência ao que dispõe o Art. 35, §6º, da Lei Federal nº 13.019/14, será impedida de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
§ 2º. Fica impedida ainda, pessoa que seja parente do dirigente ou de membro da diretoria da entidade, inclusive, de seus cônjuges e companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Art. 2º. O procedimento previsto no *caput* do Art. 1º visa realizar a instrução adequada diante do interesse da Administração Pública Municipal em celebrar **Termo de Colaboração** com Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC, tendo por objeto o Projeto Esporte e Cidadania, que visa amparar crianças, adolescentes e jovens em situação de risco no município de Taiobeiras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 18 de dezembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:0B0F72EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-072/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.*

NOMEIA, NOS TERMOS DO ART. 54, DO DECRETO 2.081, DE 19/06/17, O GESTOR DA PARCERIA PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, DENERVAL GERMANO DA CRUZ, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV e no Art. 118, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de nomear o gestor da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.081/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, como Gestor da Parceria, **Almáquio Arifa Silva**, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juentude, conforme dispõe o Art. 54, do Decreto 2.081/17, relativamente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 022/2022 (Termo de Colaboração).

§ 1º. Em obediência ao que dispõe o Art. 35, §6º, da Lei Federal nº 13.019/14, será impedida de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
§ 2º. Fica impedido ainda, servidor que seja parente do dirigente ou de membro da diretoria da entidade, inclusive, de seus cônjuges e

companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Art. 2º. O procedimento previsto no *caput* do Art. 1º visa realizar a instrução adequada diante do interesse da Administração Pública Municipal em celebrar **Termo de Colaboração** com Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC, tendo por objeto a aquisição e instalação de academia ao ar livre, para atender o Núcleo 03 da Zona Rural do município de Taiobeiras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando inteiramente a Portaria GAB-070/2023, de 19 de outubro de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 24 de outubro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

_____
*Republicado por erro material.

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:BDDD8F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação em contratar a empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA. durante o exercício financeiro de 2024, para prestação de serviços de assessoraria e capacitação da equipe da Secretaria Municipal de Educação na elaboração, monitoramento, execução dos programas da educação do Ministério da Educação e da Secretária de Estado da Educação para atendimento do Município, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Valor estimado: **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**
Prefeitura Municipal de Tombos, 18 de dezembro de 2023.
TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:F2EC8134

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023.** Objeto: Contratação da MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA. durante o exercício financeiro de 2024, para prestação de serviços de assessoraria e capacitação da equipe da Secretaria Municipal de Educação na elaboração, monitoramento, execução dos programas da educação do Ministério da Educação e da Secretária de Estado da Educação para atendimento do Município, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores. Valor estimado: **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**
Prefeitura Municipal de Tombos, 18 de dezembro de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:37D4515F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº71/2023

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 71/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de resíduos sólidos perigosos de classe I, do Posto de Combustível e Lavador de Veículos da SEMOB com emissão de certificado. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 05/01/2024 as 9 horas.** Data e horário do início da disputa: dia 05/01/2024 às 9h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 18/12/2023. Tamara Tatiane Pereira e Renata Cristina Caixeta **–** Pregoeiras – Portaria 185/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:2D59989D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

- RATIFICAÇÃO DO CONTRATO 347/2023. Onde se diz vigência do contrato de 07/12/2023 a 31/12/2023 o correto é 07/12/2023 a 16/12/2023. Contratada: **DIVINO DONIZETE DOS SANTOS,** processo nº 374/2023 Inexigibilidade n.º 21/2023.Objeto: contratação da banda "Trio Alto Astral" para realização de Show Artístico durante a programação cultural das festividades natalinas de Vazante-MG, cuja apresentação se realizará no dia 16 de dezembro de 2023 no Ginásio Poli Esportivo Reni Soares. Valor:R$23.000,00 Vigência: 07/12/2023 a 16/12/2023.Vazante, 18 de Dezembro de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:75744570

RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - CRONOGRAMA DE ENTREVISTA - PSS EDITAL Nº. 17/2023

EDITAL 17/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS 26 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, em referência ao processo seletivo **Edital 17/2023**, nos termos da cláusula 4.2 do edital, torna público O CRONOGRAMA para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.
As entrevistas serão realizadas na **POLICLÍNICA MUNICIPAL**, situado na Rua Aristeu José Borges, nº 450, nos horários de **8 h às 11 h** e de **13h às 17h,** por **ORDEM DE CHEGADA**

Vazante, 18 de dezembro de 2023

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:8ABDE236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
ERRATA À PORTARIA Nº 112/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERRATA À PORTARIA Nº 112/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, publica a presente Errata para retificar a publicação originalmente efetuada na Edição nº 3.659, de 08 de dezembro de 2023, através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros- Associação Mineira de Municípios– AMM-MG, em 08/12/2023, para corrigir erro de digitação, portanto, faz nova publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vieiras/MG, aos 18 dias de mês de dezembro de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

PORTARIA Nº. 112/2023, DE 01 DEZEMBRO DE 2023.
"Concede licença sem vencimento a servidor e dá outras providências".
O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vieiras, instituído pela Lei n° 37/1956, e:
CONSIDERANDO que o servidor público municipal requereu no dia 17 de outubro de 2023, pedido de licença para tratar de interesses particulares.
CONSIDERANDO que, por força da Lei Municipal n° 37/1956, há previsão da referida licença na Seção VII.
CONSIDERANDO que o servidor foi empossado no dia 28 de dezembro de 2016, preenchendo o requisito temporal do art. 164 da Lei Municipal nº 37/1956.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença sem vencimento para o servidor público municipal o Sr. **SILVÉRIO MALAQUIAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 078.453.016.55, empossado para o cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA,** tendo exercido suas funções desde 28/12/2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de dezembro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 18 de dezembro de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4FE4195D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG torna público, a assinatura do termo aditivo n.º 01/2023 assinado em 01 de novembro de 2023 para acréscimo no quantitativo do contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº. 02/2023, na Modalidade Pregão nº. 01/2023, firmado com a empresa **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º10.625.526/0001-10, que tem por objeto Contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar do Município de Vieiras/MG." Correspondendo o percentual de 13,3 % (treze inteiros e três centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato correspondendo o valor de R$ 9.842,00 (Nove Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7116D96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG torna público, a assinatura do termo aditivo n.º 01/2023 assinado em 01 de dezembro de 2023 para acréscimo no quantitativo do contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº. 02/2023, na Modalidade Pregão nº. 01/2023, firmado com a empresa **MAURICIO RAMOS LOREDO 08664540632** inscrita no CNPJ sob o nº 43.239.492/0001-85, que tem por objeto Contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar do Município de Vieiras/MG." Correspondendo o percentual de 4,63 % (quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento) do valor inicial atualizado do item – Rota 06 – correspondendo o valor de R$ 3.426,20 (Três Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4DB7F195

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 93/2023

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 93/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através da Presidente da CPL, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 93/2023,** na modalidade Tomada de Preços **nº 09/2023**, na forma presencial, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obras de construção de almoxarifado na Farmácia de Minas do Município de Vieiras/MG, conforme Resolução SES-MG Nº 8352. Credenciamento e abertura dos envelopes: 05/01/2024 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, n.º 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:793456EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato administrativo, referente ao processo licitatório nº 132/2022, Pregão 31/2022, até 31 de dezembro de 2023. Objeto: Registro de Preço para aquisição de combustível para atender as diversas secretarias do Município de Vieiras. Empresa Contratada: AUTO POSTO RIO 20047 LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 01.654.377/0001-27.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F24AD942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2023 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público a **LICITAÇÃO DESERTA** por não aparecer nenhuma empresa credenciada e habilitada para participação, na modalidade Pregão presencial, que visava à aquisição de telhas de fibrocimento 2,44x1; 10m 5mm. Informações pelo Tel: (032) 3551-8150. Visconde do Rio Branco, 07 de dezembro de 2023. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:A2E41509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 241/2023- TOMADA DE PREÇO 019/2023– OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Presidente da Comissão de licitação, torna público a presente licitação que tem como objeto a contratação de empresa técnica especializada para fornecimento de Soluções Educacionais com versatilidade para elaboração de atividades e avaliações com material de apoio pedagógico, contemplando habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), alinhadas ao Referencial Curricular da Rede, de acordo com as normas e especificações descritas nos ANEXOS do Edital. A entrega de propostas, documentações e credenciais **06/02/2023 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177.**(Ass.) Dandara Aguiar Ferreira.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:3421AEA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 249/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRADO: MOTAUTO MOTA AUTOMÓVEIS. - OBJETO: aquisição de veículos novos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução 8686/23, secretarias diversas conforme convênio SEGOV-MG e veículos novos para serem utilizados no programa sorteio do prêmio ganha mais e gabinete do prefeito. **Valor: R$ 171.900,00- Data: 06/12/2023** – **Vigência: 05/06/2024.**
CONTRATO Nº 250/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRADO: DIJON AUTOMÓVEIS LTDA. - OBJETO: aquisição de veículos novos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução 8686/23, secretarias diversas conforme convênio SEGOV-MG e veículos novos para serem utilizados no programa sorteio do prêmio ganha mais e gabinete do prefeito. **Valor: R$ 142.000,00- Data: 06/12/2023** – **Vigência: 05/06/2024.**
CONTRATO Nº 251/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRADO: AUTO REVENDEDORA LTDA. - OBJETO: aquisição de veículos novos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução 8686/23, secretarias diversas conforme convênio SEGOV-MG e veículos novos para serem utilizados no programa sorteio do prêmio ganha mais e gabinete do prefeito. **Valor: R$ 102.883,33- Data: 06/12/2023** – **Vigência: 05/06/2024.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:A399B349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023. Na oportunidade, confirmo a adjudicação e homologação do objeto: aquisição de veículos novos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução 8686/23, secretarias diversas conforme convênio SEGOV-MG e veículos novos para serem utilizados no programa sorteio do prêmio ganha mais e gabinete do prefeito, às empresas vencedoras: MOTAUTO MOTA AUTOMÓVEIS com proposta vencedora no valor total de R$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais); DIJON AUTOMOVEIS LTDA , com proposta vencedora no valor total de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais); AUTO REVENDEDORA LTDA , com proposta vencedora no valor total de R$ 102.883,33 (cento e dois mil oitocentos e oitenta e três reais) nos termos da decisão proferida pelo (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio: **Data: 06/12/2023**
LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:63590B2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 179/2021 – PREGÃO Nº 090/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 208/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA:– CONTRATADA: CLESIO EDUARDO FLORES VIEIRA FERNANDES – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 179/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de Consultoria na elaboração, estudos e gestão de convênios oriundos de recursos municipais, estaduais e com a união de forma continuada. Prestação de contas, cadastro e gerenciamento de convênios, por um período de 12 meses. – MG. **Data: 16/11/2023 – Vigência: 15/11/2024.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:89EF9352

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2023 - PROCESSO N° 187/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais. **Valor: R$ 995.000,00**. **Data: 05/09/2023** – **Vigência: 04/09/2024.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2023 - PROCESSO N° 230/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DISTRIMAR EIRELI ME. OBJETO: O objeto desta licitação é a Seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos odontológicos necessários para a realização dos serviços de saúde

bucal das Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Centro de Especialidades Odontológicas durante o ano de 2023/2024. **Valor: R$ 23.870,00**. **Data: 12/12/2023** – **Vigência: 11/12/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2023 - PROCESSO N° 230/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ALLIAGE S/A EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLOGICOS. OBJETO: O objeto desta licitação é a Seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos odontológicos necessários para a realização dos serviços de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Centro de Especialidades Odontológicas durante o ano de 2023/2024. **Valor: R$ 608.546,98**. **Data: 12/12/2023** – **Vigência: 11/12/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2023 - PROCESSO N° 230/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DENTAL MARIA LTDA - ME. OBJETO: O objeto desta licitação é a Seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos odontológicos necessários para a realização dos serviços de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Centro de Especialidades Odontológicas durante o ano de 2023/2024. **Valor: R$ 20.568,95**. **Data: 12/12/2023** – **Vigência: 11/12/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2023 - PROCESSO N° 230/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPED. OBJETO: O objeto desta licitação é a Seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos odontológicos necessários para a realização dos serviços de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Centro de Especialidades Odontológicas durante o ano de 2023/2024. **Valor: R$ 2.207,00**. **Data: 12/12/2023** – **Vigência: 11/12/2024.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:FC607DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 122/2023 - Pregão Eletrônico nº 036/2023 - REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, BENS DURÁVEIS E CORRELATOS. Data de Julgamento: 02/01/2024 às 07h15min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:85781A8C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 123/2023 - Pregão Eletrônico nº 037/2023 - REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA. Data de Julgamento: 02/01/2024 às 10h15min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:ADA2026D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
21° APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2023

Torna público o 21º apostilamento ao contrato nº 001/2023 do Processo n.º 029/2022, Pregão Presencial n.º 024/2022 – Objeto: Aquisição de combustível. Apostilamento de redução no preço da Gasolina comum, Diesel S500 e Diesel S10 visando manter o equilíbrio econômico financeiro conforme contrato.

Item	Descrição	Valor atual	Novo Valor
01	Gasolina Comum	R$ 5,47	R$ 5,43
02	Diesel S500	R$ 5,67	R$ 5,44
03	Diesel S10	R$ 5,83	R$ 5,59

Órgão Gerenciador: SAAE Itaguara/MG, CNPJ 20.898.672/0001-73. Detentor do contrato: Posto Itacema Eireli, CNPJ 02.969.559/0001-50. Marcos Tulio de Oliveira Freitas. Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:7B9D79F7

SAAE DE ITAGUARA/MG
16° APOSTILAMENTO AO CONTRATO 004/2023

Torna público o 16º Apostilamento ao contrato nº004/2023 do Processo n.º 01/2023, Pregão Presencial n.º 01/2023 – Objeto: Aquisição de combustível. Apostilamento de redução no preço de óleo Diesel S10 visando manter o equilíbrio econômico financeiro conforme contrato.

Item	Descrição	Valor Atual	Novo Valor
01	Óleo Diesel S10	R$ 5,83	R$ 5,59

Órgão Gerenciador: SAAE Itaguara/MG, CNPJ 20.898.672/0001-73. Detentor do contrato: Posto Itacema Eireli, CNPJ 02.969.559/0001-50.

MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS.
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:64545F22

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 – PL 046/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 – PL 046/2023. Objeto: Registro de preços para fatura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas (alavancas, alicates, picaretas, pás, etc.) e equipamentos a serem utilizados pelos sistemas operacionais do

SAAE de Itabirito - MG. **Contratada:** Julius Tools Máquinas Ferramentas e Suprimentos Industriais Ltda:CNPJ:34.724.905/0001-26. Valor Total: R$ 43.508,90 (quarenta e três mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos. Vigência: 24/11/2024.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:CEB1F606

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2023 – PP 001/2023 – DISPENSA 001/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2023 – PP 001/2023 – DISPENSA 001/2023. Objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de software de gestão de ponto eletrônico com prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico para controle e apuração da frequência dos servidores do serviço autônomo de saneamento básico de itabirito-mg. Contratada: **Técnica Benelli Ltda** CNPJ: 17.245.200/0001-07. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº SAAE/ITA/021/2023, pelo período de **01/01/2024 a 12/02/2024,** com fundamento no artigo Art. 57 da Lei 8666/93. O presente termo de aditamento tem seu valor mensal de **R$480,00**, totalizando **R$960,00** (novecentos e sessenta reais).

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:FFF50D4F

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2021 – PL 046/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2021 – PL 046/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 029/2021. Objeto Contratação de empresa especializada em locação de impressoras monocromáticas e colorida, a serem utilizadas em diversas unidades do serviço autônomo de saneamento básico – SAAE de Itabirito-MG, conforme especificações do anexo I. Contratada: **Liberino Lopes Valente Junior** CNPJ: 02.904.254/0001-60. O presente termo de aditamento tem seu valor mensal alterado para **R$5.936,26** (cinco mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), totalizando para o período de prorrogação o importe de **R$71.235,12** (setenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos). Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:498EEEC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023
PROCESSO 066/2023

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **09/01/2024 às 08h00min no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br** o **PregãoEletrônico n.º 037/2023**, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa para serviços técnicos de geoprocessamento, geodésia para levantamento e atualização cadastral georreferenciado das redes de água, esgoto, drenagem, hidrômetros, imóveis, vias e logradouros, coleta em campo e demarcação de pontos georreferenciados dos Nós das redes de água e atualização do cadastro técnico , de toda a rede de água, esgoto e drenagem implantados e em funcionamento atualmente no SAAE de Viçosa/MG, compreendendo Município de Viçosa/MG, Sede, Distritos e Povoados, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Viçosa, 15de dezembro de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:BC0991C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023
PROCESSO 067/2023

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **11/01/2024 às 08h00min no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br** o **PregãoEletrônico n.º 038/2023**, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S10 e ARLA 32 para abastecimento dos diversos veículos da autarquia, veículos alocados, geradores de energia e equipamentos do SAAE Viçosa, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Viçosa, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:A3A57E51

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA –ARP 036/2023 – PRC 061/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Ata de Registro de Preços n° 036/2023 para aquisição parcelada de artefatos de concreto pré-moldados para atender as Diretoria de Engenharia e Manutenção e Diretoria de Limpeza Pública em especial o Aterro Sanitário. CONTRATANTE**: SAAE.** CONTRATADA**: Comercial B & F LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.051.239/0001-30.** O prazo de vigência deste registro de preços é de **01 de dezembro de 2023 até 30 de novembro de 2024**. Valor total para o período será de **R$ 386.950,00** (Trezentos oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Viçosa – MG, 18 de dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:6FD06075

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
CONTRATO 034/2023 – PRC 037/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

Contrato n° 034/2023 para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de trator de esteira com operador para atender atividades de operação do SAAE Viçosa-MG. CONTRATANTE**: SAAE.** CONTRATADA**: Kraterra Aluguel de Máquinas e Equipamentos LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **003.988.815/0001-19.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **11 de novembro de 2023 até 11 de fevereiro de 2024.** Valor total para o período será de **R$ 96.000,00** (Noventa e seis mil reais). Viçosa – MG, 18 de dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:EDA7106E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO, PROCESSO 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO CISAB 005/2023

1º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE n.º 009/2023 para contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados da frota de veículos da autarquia. CONTRATANTE: **SAAE**. CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30.** O contrato original fica crescido em **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais**). Este acréscimo devidamente justificado corresponde ao índice de **25,00%** (vinte e cinco por cento), em relação ao valor do contrato**.** Viçosa - MG, 18 de dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:A15160C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO, PROCESSO 047/2019, INEXIBILIDADE 002/2019

4º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE 027/2019 para prestação de serviços de publicação no diário oficial dos municípios mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do SAAE. CONTRATANTE: **SAAE**. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, CNPJ: 20.513.859/0001-01.** O contrato original fica prorrogado para o período de **15 de novembro de 2023 a 14 de novembro de 2024**. Pelo serviço contratado o SAAE pagará o valor de **R$ 5.280,00** (cinco mil, duzentos e oitenta reais), em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Viçosa - MG, 18 de dezembro de 2023.
EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:CAB304C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

O SEMASA torna público o CANCELAMENTO da seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de refrigerador vertical e freezer horizontal. Fica cancelado o pregão supracitado em virtude da reserva orçamentária lançada não contemplar o exercício de 2024. Carangola, 18/12/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:2853CEA1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O SEMASA torna público o resultado da convocação do 2º colocado do Pregão Eletrônico nº 020/2023, Processo nº 320/2023, cujo objeto é o registro de preço para firmar termo de contrato de expectativa de fornecimento de materiais diversos de copa, cozinha, higienização e gêneros de alimentação realizado em 12/12/2023 às 08:00 horas através do site www.licitanet.com.br em virtude da rescisão unilateral da ata de registro de preço nº 030/2023. Foi **declarada vencedora a empresa** COMERCIAL FORTE LTDA **com seus itens e valores unitários respectivamente:** 06, R$ 7,90; 08, R$ 17,80; 19, R$ 4,59; 21, R$ 5,99; 22, R$ 2,15; 23, R$ 5,70; 33, R$ 5,90; 39, R$ 35,50; 40, R$ 5,90; 42, R$ 8,50; 46, R$ 7,59; 47, R$ 4,50; 54, R$ 4,20; 56, R$ 30,00; 59, R$ 2,68; 60, R$ 3,10; 65, R$ 8,90; 66, R$ 14,90.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:724F73D1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG, torna pública a Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 320/2023, Pregão Eletrônico nº 020/2023: ata n° 057/2023: Comercial Forte Ltda, com os seguintes valores por item: 06, R$ 7,90; 08, R$ 17,80; 19, R$ 4,59; 21, R$ 5,99; 22, R$ 2,15; 23, R$ 5,70; 33, R$ 5,90; 39, R$ 35,50; 40, R$ 5,90; 42, R$ 8,50; 46, R$ 7,59; 47, R$ 4,50; 54, R$ 4,20; 56, R$ 30,00; 59, R$ 2,68; 60, R$ 3,10; 65, R$ 8,90; 66, R$ 14,90. VIGÊNCIA: de 14/12/2023 a 08/08/2024. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 14/12/2023.Vitor Hugo Cosenza Neves SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:FBF6D035

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01-2023 - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, por seu PRESIDENTE, Vereador Antônio Justino Filho, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 da Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, e observando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 49/2005, que Institui o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e dá Outras Providências, torna pública a abertura das inscrições para Concurso Público destinado à seleção de Servidores para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

•
– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•

O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e visando ao preenchimento de vagas para o Quadro Permanente da **Câmara Municipal de Lagoa da Prata** e de futuras vagas a serem providas durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara, sendo que sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, com apoio da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, situada à rua Ângelo Perilo, 35, Centro, em Lagoa da Prata – MG, CEP:35590-048.

•

A seleção dos candidatos por cargo dar-se-á neste Concurso Público conforme descrita no quadro abaixo:

Etapas	Prova	Cargo	Eliminatória	Classificatória
1ª Etapa	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos	Sim	Sim
2ª Etapa	Redação	Agente Administrativo	Sim	Sim
Aberta (2 Questões Discursivas)	Assistente Administrativo e Controlador Interno	Sim	Sim	
3ª Etapa	Títulos	Controlador Interno	Não	Sim

•

A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Concurso Público, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

•

A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações dar-se-á nos termos da Súmula 116, do TCE/MG, sendo no mínimo e cumulativamente as publicações nos endereços eletrônicos e redes sociais da Câmara Municipal de Lagoa da Prata <www.lagoadaprata.mg.leg.br>, Diário da Associação Mineira de Municípios <www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> em jornal de grande circulação, bem como divulgadas no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>.

•

Todas as demais publicações oficiais referentes a este Concurso Público, notadamente os atos decisórios serão divulgados em todos os meios previstos na Súmula nº 116/2011 do TCE/MG.

•

Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.4 deste Edital.

•

Até a homologação, a **FUMARC** prestará informações e esclarecimentos ao candidato pelos seguintes meios:

•

FUMARC - Av. Francisco Sales, 540 - bairro Floresta - Belo Horizonte – MG, dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

•

Endereço Eletrônico: <www.fumarc.com.br>

•

Telefones: (31) 3249-7455 / 3249-7404, dias úteis, de 9h às 12h e de 13h às 17h.

•

O candidato, ao efetuar sua inscrição neste Concurso Público, autoriza que a **Câmara Municipal de Lagoa da Prata** e a **FUMARC** disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações.

•

No momento da inscrição ou isenção, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, incluindo-se publicação em jornais, divulgação de material através de e-mail e redes sociais, imagens expostas em redes sociais públicas, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios de publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto do Estado de Minas Gerais nº 48.237, de 22 de julho de 2021 (que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo).

•

Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

•

Regime Jurídico de Trabalho: Celetista, nos termos previstos na legislação vigente e nas normas internas da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG.

•

Local de Trabalho: No âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG e de acordo com as necessidades da Câmara.

•
Benefícios:

•
Vale alimentação > Lei Municipal nº 3.769/2023 <sapl.lagoadaprata.mg.leg.br/norma/5397>;

•
Plano de Saúde > Lei Municipal 3.859/2023 <sapl.lagoadaprata.mg.leg.br/norma/5420>.

•
O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da **Câmara Municipal de Lagoa da Prata**.

•
As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Concurso Público serão preenchidas observando a ordem de classificação final.

•
O envio de documentos previstos neste Edital será feito por meio de upload por link específico disponibilizado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>.

•
Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, sob pena de serem considerados inválidos para fins de análise.

•
Somente serão aceitos para *upload*, documentos nas extensões "JPG", "PNG" ou "PDF", no tamanho máximo de 3MB, por item, conforme nomenclatura do mesmo.

•
Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, correio eletrônico ou por requerimento administrativo, salvo aqueles determinados pela **Câmara Municipal de Lagoa de Prata/MG** ou determinação judicial.

•
Os certames para cada cargo regidos por este Edital são independentes.

•
– DOS CARGOS

•
Os cargos objetos deste Concurso Público, a qualificação necessária e o número de vagas, encontram-se especificados no quadro abaixo:

Cargo	**Escolaridade**	**Vagas**		
Ampla Concorrência	**PCD**	**Negros**		
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	3	-	1
Assistente Administrativo	Ensino Superior Completo em qualquer área	1	-	-
Controlador Interno	Ensino Superior Completo em Direito, Contabilidade ou Administração	1	-	-

•
Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência para provimento imediato, em razão do quantitativo de vagas oferecido.

•
Aos candidatos com deficiência é garantido o direito de se inscreverem neste concurso. Surgindo novas vagas, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos aprovados, será nomeado 1 (um) candidato pessoa com deficiência, obedecida a classificação da lista de pessoas com deficiência aprovadas, durante o prazo de validade do concurso, obedecido o disposto no Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 55/2005 e no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal/88.

•
Sumários das atribuições dos cargos:

•
Agente Administrativo

Remuneração: **R$ 3.492,68** (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)
Carga Horária: 30 horas semanais
Requisito: Ensino Médio Completo
Resumo atribuições:

•
Prestar serviços de digitação;

•
Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo;

•
Coletar, apurar, selecionar e calcular dados para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos;

•
Redigir correspondências interna e externa;

•
Realizar levantamento e análise de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Lagoa da Prata;

•
Prestar serviço de atendimento ao público;

•
Recepcionar membros da comunidade, visitantes, executar serviços administrativos que envolvam raciocínio, interpretação de Leis e normas administrativas;

•
Executar atribuições previstas no setor administrativo e financeiro em atendimento ao Princípio da Segregação de Funções, respeitando os níveis salarias de acordo com as atribuições e responsabilidades dos cargos;

•
Controlar a entrada e saída de pessoas no local de trabalho; receber e transmitir mensagens telefônica e fax; receber coletar e distribuir correspondência documentos, mensagens, encomendas; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade;

•
Executar atividades afins.

•
Conhecimento do Serviço a ser executado.

•
Assistente Administrativo

Remuneração: **R$ 4.806,33** (quatro mil, oitocentos e seis reais e trinta e três centavos).
Carga Horária: 30 horas semanais
Requisito: Ensino Superior Completo em qualquer área
Resumo atribuições:

•
Executar serviços de digitação e alimentação de dados em programas de informática;

•
Realizar levantamento e análise de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Lagoa da Prata;

•
Redigir correspondências interna e externa;

•
Minutar atos administrativos;

•
Proceder registro e controle de tramitação de processos e documentos relativos à sua área de trabalho;

•
Zelar pelo cumprimento das normas e rotinas inerentes à sua área de trabalho, propondo, sempre que necessário, medidas e sugestões para o seu aprimoramento;

•
Proceder a manutenção e guarda de documentos e atos administrativos através da organização e atualização de arquivos, fichários, cadastros e dados sob a responsabilidade de sua área de trabalho;

•
Gerir o arquivo e documentação da Câmara;

•
Executar atribuições previstas no Departamento Administrativo e financeiro em atendimento ao Princípio da Segregação de Funções, respeitando os níveis salarias de acordo com as atribuições e responsabilidades dos cargos;

•
Auxiliar direta ou indiretamente a Assessoria Jurídica ou Procuradoria da Câmara Municipal no Processo Legislativo e nas atividades parlamentares da Câmara Municipal;

•
Assessorar as Comissões para que for designado;

•
Executar atividades afins.

•
Conhecimento do Serviço a ser executado.

•
Controlador Interno

Remuneração: **R$ 4.806,33** (quatro mil, oitocentos e seis reais e trinta e três centavos).
Carga Horária: 30 horas semanais
Requisitos: Ensino Superior Completo em Direito, Contabilidade ou Administração
Resumo atribuições:

•
Centralizar a fiscalização da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, visando à utilização racional do serviço público;

•
Acompanhar a execução de projetos e atividades, bem como a aplicação de recursos públicos;

•
Executar auditoria administrativa e operacional junto ao Poder Legislativo Municipal;

•
Organizar, acompanhar, orientar e fiscalizar as licitações realizadas pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata;

•
Assessorar a Presidência da Câmara na fiscalização e controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, visando à utilização racional do serviço público;

•
Exercer outras atribuições da área e outras que lhe forem cometidas pela Presidência do Poder Legislativo Municipal.

•
Conhecimento do serviço a ser executado.

•
– DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

•
O candidato aprovado neste Concurso Público será nomeado de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências:

•
ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

•
ser brasileiro nato ou naturalizado e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

•
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;

•
encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;

•
estar em dia com as obrigações eleitorais;

•
estar em dia com as obrigações militares, sendo candidato do sexo masculino;

•
possuir a escolaridade/requisitos exigidos para o cargo pretendido, de acordo com o disposto no item 2 deste Edital, apresentando a devida documentação comprobatória na data da contratação, inclusive no que se refere à inscrição no órgão de classe competente, quando exigido;

•
cumprir as determinações deste Edital;

•
ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual se inscreveu. Para tanto, poderá ser submetido a exames adicionais realizados por profissionais da **Câmara Municipal de Lagoa da Prata** ou por ela indicados;

•
apresentar atestado de bons antecedentes criminais;

•
atender aos requisitos mínimos estabelecidos para cada cargo.

•
apresentar certidões negativas cível e criminal, no mínimo relativas aos últimos oito (08) anos, de todo e qualquer domicílio adotado pelo candidato no mesmo período, fornecidas pelos órgãos de distribuição de 1º grau da Justiça Federal e Estadual, e também Militar;

•
não estar enquadrado em nenhum artigo da Lei Complementar nº 135/2010, conhecida como Lei da Ficha Limpa.

•
O candidato aprovado que, na data da convocação, não reunir ou não comprovar os requisitos elencados no item 3.1, perderá o direito à nomeação.

•
– **DAS INSCRIÇÕES**

•
Disposições gerais:

•
As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio da internet no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> e na forma descrita neste Edital.

•
Antes de efetuar a Inscrição e/ou solicitar Isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

•
O candidato deverá possuir, obrigatoriamente, Cadastro de Pessoa Física – CPF e documento de identidade, com número de registro geral, emitido por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento de Inscrição ou Isenção.

•
Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições condicionadas a outros atos, bem como apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

•
Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e seus anexos.

•
A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

•
O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.

•
Será permitida a inscrição ou isenção para dois cargos, desde que sejam de diferentes níveis de escolaridade, sendo obrigação do candidato observar as informações sobre o turno de realização das provas.

•
Para efetuar a inscrição ou isenção para 2 cargos, conforme item 4.1.8, o candidato deverá repetir os processos estabelecidos nos itens 4.2, 4.4, 4.5 e 4.6 e seus respectivos subitens para cada cargo pretendido.

•
Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, de um mesmo candidato, para os cargos de Assistente Administrativo e/ou Controlador Interno, prevalecerá à última inscrição ou isenção cadastradas, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas serão desconsideradas e/ou canceladas.

•
Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento de Inscrição ou isenção, não serão aceitos:

•
Alteração do cargo pretendido, indicado pelo candidato no Requerimento de Inscrição ou isenção;

•
Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;

•
Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;

•

Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência e/ou de pessoa negra ou parda.

•
O candidato para consultar ou acompanhar as informações de sua inscrição ou isenção deverá acessar o endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, no link disponibilizado, com seu número de inscrição/controle.

•
A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o pagamento efetuado em quantia inferior ou fora do prazo informado neste edital, determinará o cancelamento automático da Inscrição.

•
As informações constantes no Requerimento de Inscrição ou Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Câmara Municipal de Lagoa da Prata** e a **FUMARC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

•
As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento de Inscrição ou Isenção ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo garantido ao candidato o direito à ampla defesa.

•
A **Câmara Municipal de Lagoa da Prata** e a **FUMARC** não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso Público.

•
A veracidade dos dados informados no ato da inscrição ou isenção são de exclusiva responsabilidade do candidato.

•
Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

•
O valor correspondente à Taxa de Inscrição será de:

•
Nível Médio > **R$60,00** (sessenta reais);

•
Nível Superior > **R$80,00** (oitenta reais);

•
As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, via internet, a partir das **09h00min (horário de Brasília) do dia 19 de fevereiro de 2024 às 23h59min do dia 19 de março de 2024**, no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, **Concurso Público Câmara Municipal de Lagoa da Prata**, clicar em "**Faça sua Inscrição**", conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

•
Preencher o Requerimento de Inscrição, selecionando a opção do cargo para o qual concorrerá, dentre os constantes no item 2, deste Edital;

•
Conferir os dados cadastrados, confirmá-los e transmiti-los pela internet;

•
Gerar e imprimir o boleto bancário, que estará disponível para impressão somente no período de inscrição;

•
Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 4.2.1, correspondente ao cargo pretendido, **até o dia 20 de março de 2024.**

•
Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet será disponibilizado um Posto de Atendimento com computador e impressora e acesso à internet, nos dias úteis do período de inscrição, das 12h00min às 17h00min, na **Câmara Municipal de Lagoa da Prata** – Rua Ângelo Perilo, 35, Centro, em Lagoa da Prata – MG. Para outros horários, será necessário agendamento exclusivamente pelo telefone: (37) 3261-1577.

•
A eventual impressão da 2ª via do boleto bancário, que ficará disponível **até às 15 horas do dia 20 de março de 2024**, somente será possível, se o candidato tiver concluído a sua inscrição, como determinado neste edital.

•
O boleto bancário ou 2ª via do boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago **até o dia 20 de março de 2024**.

•

O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, **até o dia 20 de março de 2024**

•
Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

•
A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Câmara Municipal de Lagoa da Prata** e a **FUMARC** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

•
A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à **FUMARC**, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente desconsiderada a Inscrição em que o pagamento não for comprovado, for feito a menor ou efetuado após **a data de 20 de março de 2024**, estabelecida neste Edital.

•
Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

•
O boleto bancário devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante de requerimento de inscrição provisório do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento – **20 de março de 2024** não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da taxa de inscrição.

•
Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite do vencimento – **20 de março de 2024** e nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

•
A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> **até o dia 26 de março de 2024**.

•
Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por falta ou inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, o mesmo deverá se manifestar formalmente por meio de recurso previsto neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

•
Da devolução da taxa de inscrição

•
A importância relativa ao valor da taxa de inscrição poderá ser devolvida nas hipóteses de:

a) Cancelamento ou suspensão do concurso, previstos na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000.
b) Pagamento extemporâneo;
c) Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
d) Pagamento com valor em desconformidade com o do valor da inscrição;
e) Alteração na data das provas;
f) Exclusão do cargo oferecido neste Edital.

•
O valor somente será devolvido se solicitado conforme disposto neste Edital, e, após análise do Requerimento de Devolução e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Comissão do Concurso Público.

•
Nos casos de suspensão deste Concurso Público em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da inscrição, garantido o contraditório.

•
Nos casos de cancelamento do Concurso Público, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da inscrição.

•
O candidato deverá preencher, assinar e digitalizar o Requerimento para Devolução da Inscrição **– Anexo II**, disponibilizado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>.

•
No Requerimento de Devolução, o candidato deverá informar os seguintes dados:

•
Motivação para solicitação da devolução, conforme previstos neste edital;

•
Nome completo, número da identidade, do CPF, e da inscrição do candidato;

•
Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;

•
Números de telefones, com código de área, para eventual contato;

•
Endereço completo, inclusive CEP.

•
O Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição deverão ser digitalizados e encaminhados pelo e-mail <fconcursosatendimento@pucminas.br>, colocando no assunto: DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO CÂMARA DE LAGOA DA PRATA, dentro dos prazos de:

•
30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do Concurso Público ou divulgação da data da prova, para os pedidos de devolução nos termos do item 4.3.1, alíneas “a”, ou

•
15 (quinze) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 4.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”.

•
Para validade da solicitação, o candidato deverá observar e cumprir os prazos previstos no item 4.3.5.2, alíneas “a” e “b” neste Edital.

•
É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da inscrição, não podendo atribuir à **Câmara Municipal de Lagoa da Prata** ou à **FUMARC** a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

•
O depósito bancário de devolução da taxa de inscrição não será realizado em conta salário ou conta poupança.

•
Nos casos previstos no item 4.3.1, alínea “a”, o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

•
O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.

•
Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

•
Para solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá observar rigorosamente as condições previstas neste Edital.

•
Poderá requerer a Isenção da taxa de inscrição, o candidato que se autodeclarar desempregado ou que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, de que trata Decreto Federal nº 11.016, de 2022, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional vigente.

•
No Requerimento de Isenção de Taxa que deverá ser impresso, assinado e enviado, o candidato firmará declaração que se encontra em condição de hipossuficiência econômico-financeira e que sua situação econômico financeira não permite pagar o valor da inscrição neste Concurso Público, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

•
O candidato para requerer a isenção do valor de inscrição deverá acessar o endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, exclusivamente, **das 09h00min do dia 19 de fevereiro de 2024 às 23h59min do dia 21 de fevereiro de 2024** e proceder da seguinte forma:

•
Clicar em “Faça sua Inscrição”, preenchendo todos os dados exigidos;

•
Após preenchimento e confirmar os dados, clicar em “Solicitar Isenção”;

•
Imprimir o Requerimento de Isenção de Taxa, assiná-lo, marcar a condição em que se enquadra e instrui-lo com a documentação comprobatória pertinente.

•

Para obter a isenção na condição de hipossuficiência econômica financeira o candidato deverá comprovar ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, informando em campo específico o Número de Identificação Social – NIS válido atribuído pelo CadÚnico, pertencente ao candidato ou ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 2022.

•
Para comprovar estar inscrito no CadÚnico, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, gerar o "Comprovante de Cadastro no CadÚnico" e enviá-lo juntamente com o Requerimento de Isenção assinado, por meio de link especifico.

•
O cadastro deverá ser válido e reconhecido no sistema do órgão gestor, não sendo aceito tão somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico e a Folha Resumo Cadastro Único – V7.

•
Para obter a isenção na condição de desempregado, em cumprimento à Lei Estadual nº 13.392, de 1999, o candidato NÃO poderá se enquadrar em qualquer das situações a seguir:

•
possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

•
possuir vínculo estatutário vigente com o poder público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;

•
possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;

•
exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;

•
encontrar-se em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada, exceto o proveniente de seguro-desemprego;

•
dispor de recursos para o pagamento da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

•
Para fins da comprovação da condição de desempregado, no processo de inscrição, o candidato deverá digitalizar e enviar:

•
requerimento de isenção da taxa de inscrição, declarando que não se enquadra nas situações a que se refere do item 4.4.8, conforme o modelo indicado, devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato, que responderá civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração;

•
cópia das páginas da CTPS: referente a foto, qualificação civil, página referente ao primeiro contrato de trabalho, página do último contrato de trabalho com o registro de saída e página posterior ao último contrato de trabalho em branco e outras páginas contendo anotações pertinentes, se houver;

b.1) o candidato deverá fazer upload para cada item/pagina em separado, obedecendo a nomenclatura do mesmo;
b.2) a numeração das páginas da CTPS deverá estar legível.
b.3) no caso de CTPS digital o candidato deverá gerar e enviar o relatório referente ao modulo de Contratos de Trabalho.

•
Caso o vínculo de trabalho do candidato tenha sido registrado em páginas de Anotações Gerais da CTPS, além da cópia dessas páginas e da subsequente, seja qual for a informação, o candidato deverá apresentar cópia da página em que foi registrado o último contrato de trabalho ou outras informações pertinentes.

•
Se na CTPS constar anotação de CTPSs anteriores e/ou de recadastramento, o candidato deverá apresentar também cópias dessas CTPSs anteriores, relativas às páginas que contenham fotografia, qualificação civil, último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída do último emprego e página subsequente.

•
O candidato desempregado que nunca trabalhou deverá apresentar cópia das páginas da CTPS que contenham a foto, qualificação civil, contrato de trabalho em branco e Anotações Gerais em branco.

•
O Requerimento de Isenção assinado com os documentos comprobatórios elencados no item 4.4 e seus subitens, de acordo com a condição do candidato, deverão ser digitalizados e enviados, **de 19 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2024,** via upload, por link correspondente, no momento da solicitação de isenção da taxa.

•
Para validade da solicitação de Isenção, o candidato deverá observar e cumprir os prazos previstos neste Edital.

•
Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

•
O candidato poderá, a critério da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e FUMARC, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma a apresentação ou inclusão, em grau de recurso, de novos documentos.

•
As solicitações de isenção serão analisadas pela FUMARC, salvo a condição prevista quando da informação do Número de Identificação Social (NIS), cuja consulta será realizada junto ao órgão gestor do CadÚnico, o qual deliberará sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção.

•
A solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências e prazos determinados neste Edital será indeferida.

•
Não serão consideradas as solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição encaminhadas via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital, assim como aquelas apresentadas fora do prazo determinado no item 4.4.4 deste Edital

•
Não será concedida isenção no pagamento da taxa de inscrição, o candidato que incorrer nas seguintes situações:

•
deixar de efetuar a solicitação da isenção pela internet dentro do prazo fixado;

•
não observar os prazos para o envio do requerimento de isenção e da documentação comprobatória neste edital;

•
não enviar o requerimento de isenção;

•
não assinar o requerimento de isenção assinado;

•
informar incorretamente o Número de Identificação Social (NIS) ou informá-lo sendo inválido, excluído, não cadastrado, de outra pessoa, não atualizado por período superior a 24 meses contados da data de solicitação de isenção, com renda fora do perfil ou não o informar;

•
enviar ou entregar a documentação comprobatória em desacordo com as normas estabelecidas neste edital;

•
enviar apenas o comprovante de solicitação de inscrição no CadÙnico (Folha Resumo Cadastro Único – V7), uma vez que este poderá ou não, ser aceito pelo órgão gestor.

•
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

•
fraudar ou falsificar documentos.

•
O candidato que se julgue enquadrar em outras situações e padrões de hipossuficiência poderá pleitear a isenção da taxa de inscrição, cabendo exclusivamente ao mesmo comprovar sua condição de forma suficiente e indubitável, valendo-se de qualquer meio plausível e legalmente admitido com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

•
Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato.

•
Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

•
O resultado da análise das solicitações de isenção será divulgado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, **até a data provável de 26 de fevereiro de 2024.**

•
A fundamentação objetiva sobre o indeferimento da solicitação de isenção estará disponível para consulta do candidato no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> por meio de consulta individual.

•
Da decisão do indeferimento das solicitações de isenção caberá recurso, na forma estabelecida neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

•

O candidato cuja solicitação de isenção do valor de inscrição for indeferida (não aceita), após Análise dos Recursos, deverá, para efetivar sua inscrição no Concurso Público, acessar o endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> emitir a 2ª via do boleto conforme estabelecido no item 4.2.3 deste Edital e efetuar o pagamento **até o dia 20 de março de2024**.

•
O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do boleto não terá a solicitação de inscrição efetivada.

•
O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição for deferida (aceita) estará automaticamente inscrito no Concurso Público e deverá acessar seu Cartão de Informação – CI, disponível para impressão, no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, 05 (cinco) dias antes da data de realização da prova.

•
Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

•
Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência para provimento imediato, em razão do quantitativo de vagas oferecido.

•
Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos e empregos públicos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsão no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos Públicos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes"); na Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n. 6.949/2009.

•
Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ e o Artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 55/2005.

•
As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

•
É garantido à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.

•
Ressalvadas as pessoas com deficiência, contidas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu art.40, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

•
Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, na forma prevista no Decreto Federal nº 3.298/09 e Lei Complementar Municipal nº 55/2005.

•
Para concorrer às vagas que vierem a surgir para as pessoas com deficiência e ter as condições especiais atendidas, a pessoa com deficiência deverá, durante o período de inscrição ou isenção, preencher o Requerimento de Inscrição ou Isenção de Taxa e proceder da seguinte forma:

•
Informar se possui deficiência;

•
Registrar no campo específico o interesse em concorrer às vagas às pessoas com deficiência;

•
Selecionar o tipo de deficiência;

•
Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, especificando as condições, restritamente aos termos da Legislação vigente;

•
Enviar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, contendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

•
O laudo médico deverá conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência e será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.

•
O Laudo Médico deverá ser digitalizado e enviado, via *upload*, por link correspondente e que será disponibilizado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, devendo ser enviado **de 19 de fevereiro de 2024 a 19 de março de 2024,** período de inscrição.

•
O laudo médico original poderá ser requisitado em diligência pela **FUMARC** ou pela **Câmara Municipal de Lagoa da Prata**, tendo validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da **Câmara Municipal de Lagoa da Prata.**

•
Não haverá vagas reservadas às pessoas com deficiência, até que se atinja o número de convocados suficiente para integralidade de uma vaga. Caso surjam vagas no prazo de validade do concurso e que não forem providas por falta de candidatos classificados no Concurso Público ou por falta de aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

•
A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência, poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento de Inscrição ou de Isenção, e, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

•
O resultado final deste Concurso Público será feito em três listas contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos negros ou pardos e pessoas com deficiência, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas que surgirem para as pessoas com deficiência, e a terceira somente a classificação dos candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas negras ou pardas.

•
No surgimento de vagas aos candidatos com deficiência, a ordem de convocação relativa ao cargo para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 20ª vaga; a 2ª vaga será a 40ª vaga; a 3ª vaga será a 60ª vaga; e assim sucessivamente, para futuras vagas destinadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do Concurso Público.

•
Na falta de candidatos aprovados para vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

•
Para contratação os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial e análise de equipe multiprofissional designada pela **Câmara Municipal de Lagoa da Prata** que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

•
Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a preencher as vagas temporárias reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

•
A inobservância do disposto nos itens anteriores acarretará a exclusão do candidato das vagas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral dos candidatos por cargo, caso não tenha sido eliminado deste Concurso Público. O Município de Lagoa da Prata convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por cargo, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo já se tenha esgotado.

•
A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento de Inscrição ou de Isenção e não cumprir o determinado no item 4.5 e seus subitens deste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

•
Perderá o direito de concorrer às vagas que vierem a surgir para pessoas com deficiência previstas neste Edital, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição ou Isenção, o candidato que não cumprir o estabelecido no item 4.5 e seus subitens.

•
A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, **até o dia 26 de março de 2024.**

•
Da decisão do indeferimento caberá recurso, na forma estabelecida neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

•
Dos Procedimentos para Solicitação de Condições Especiais para Realização das provas

•
Poderão requerer condição especial para a realização das provas:

•
a pessoa com deficiência;

•
a candidata lactante;

•
Para ter a condição especial atendida para realizar a prova, o candidato deverá cumprir o estabelecido no item 4.5.8 e seus subitens, especificando as condições especiais necessárias para a realização das provas, restritamente aos termos da Legislação vigente.

•
Para o atendimento especial de "Tempo Adicional", o Laudo Médico deverá conter, solicitação expressa, acompanhada de parecer emitido pelo médico assistente, ou por equipe multiprofissional ou por profissional especialista da área de sua deficiência nos impedimentos apresentados pelo candidato, conforme o disposto no Decreto Federal n. 9.508, de 2018.

•
A concessão de tempo adicional para realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no Laudo Médico enviado pelo candidato ou parecer emitido por profissional de saúde.

•
Em atenção à isonomia entre os candidatos, por padrão, serão concedidos 60 minutos adicionais a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.

•
A candidata lactante, nos critérios e condições estabelecidos no art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e arts.1º e 2º da Lei nº 10.048/2000 e na Lei Federal n. 13.872/2019, terá direito amamentar cujo (a) filho (a) tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

•
A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante indicação no Requerimento de Inscrição ou isenção.

•
A comprovação da idade da criança será feita mediante envio da certidão de nascimento na forma estabelecida no item 4.5.8.2 deste Edital.

•
A criança a ser amamentada deverá estar obrigatoriamente acompanhada de uma pessoa maior de 18 anos, juridicamente capaz, munida de documento de identidade, à qual será responsável por sua guarda, e ambos deverão permanecer em local determinado pela FUMARC.

•
A pessoa acompanhante somente terá acesso aos locais das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e somente poderá retirar-se após o período de sigilo.

•
Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de uma fiscal da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

•
A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não realizará as provas. A FUMARC não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

•
A candidata lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala onde estiver sendo realizada a prova, para atendimento à criança a ser amamentada, em sala especial.

•
Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido para a amamentação quando da realização das provas, com limite máximo de 60 minutos.

•
A candidata lactante que comparecer as provas sem a presença do lactente não terá o tempo adicional previsto podendo, caso necessário, ser transferida para sala com o tempo regular de prova.

•
O candidato com algum tipo de limitação temporária, em caso de imprevisibilidade em que seja necessário solicitar atendimento especial, após o término do período de inscrição, deverá enviar a solicitação de atendimento necessário, por meio do endereço eletrônico <fconcursosatendimento@pucminas.br>, acompanhado de Laudo Médico.

•
O atendimento às solicitações de condições especiais ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

•

Independentemente dos motivos alegados, não terá as condições especiais atendidas, mesmo que indicadas no Requerimento de Inscrição ou Isenção, o candidato que não cumprir o estabelecido nos itens 4.5 e 4.6 e seus respectivos subitens, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais solicitadas.

•
O resultado da análise das solicitações de condições especiais será divulgado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, **até o dia 26 de março de 2024.**

•
A fundamentação do indeferimento da condição especial será disponibilizada no sítio eletrônico <www.fumarc.com.br> para consulta individualizada.

•
Da decisão do indeferimento caberá recurso, na forma estabelecida neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

•
– DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

•
Haverá reserva de vagas para negros para provimento imediato, em razão do quantitativo de vagas oferecido. Caso surjam vagas no prazo de validade do concurso e que não forem providas por falta de candidatos classificados no Concurso Público ou por falta de aprovados na Heteroidentificação serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

•
Os candidatos que desejarem concorrer às vagas na condição de negros ou pardos, deverão, no ato da inscrição, indicar a condição de candidato negro ou pardo. Serão submetidos à avaliação por Comissão de Heteroidentificação instituída exclusivamente pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata, observado o procedimento disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, para a aferição da veracidade da auto-declaração como pessoa negra ou parda, a fim de ratificar ou retificar sua inscrição nessa condição, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos.

•
A convocação ocorrerá após o Resultado Final das Provas Objetiva, Redação e/ou Aberta e será divulgada por meio de Edital específico a ser publicado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Lagoa da Prata <www.lagoadaprata.mg.leg.br>, Diário da Associação Mineira de Municípios <www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e disponibilizado no endereço eletrônico da FUMARC.

•
A Comissão de Heteroidentificação será formada por 5 membros avaliadores, 5 Suplentes e 5 membros da banca Recursal, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero e cor.

•
Resguarda-se a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a prerrogativa de indicar pelo menos um membro para compor a Comissão Principal, bem como para compor a Comissão Recursal de Heteroidentificação. O processo de Heteroidentificação será realizado em Lagoa da Prata e registrado em vídeo e áudio, para composição de acervo e análise pela Comissão, seja em fase de análise preliminar ou recursal.

•
O candidato que se recusar a ser filmado no processo de Heteroidentificação será eliminado do Concurso Público.

•
Será vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

•
Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do processo de Heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.

•
Não serão considerados, para fins do disposto no item 5 e seus subitens, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em processos de Heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

•
Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

•
O não reconhecimento do candidato deverá ser fundamentado mediante parecer motivado, que será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

•
Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação como negros – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do Concurso Público em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenham a pontuação/classificação necessária para tanto.

•
Após análise da Comissão será divulgado o resultado preliminar da entrevista de verificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso à Comissão de Heteroidentificação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

•
Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do processo para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela banca e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

•
Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.

•
Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da entrevista de verificação realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

•
A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este Concurso Público.

•
O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

•
A composição da banca de Heteroidentificação, avaliação, análise de recursos e apuração do resultado serão executados exclusivamente pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Caberá a FUMARC somente a disponibilização em sua página a convocação e os resultados apurados.

•
– CARTÃO DE INFORMAÇÃO – CI / LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

•
O Cartão de Informação de realização das provas não será enviado via Correios.

•
O Cartão de Informação (CI) contendo a data, horário e local/sala de realização das Provas será disponibilizado, para consulta e impressão pelo próprio candidato, em até 05 (cinco) dias antes da data provável de aplicação da prova no endereço eletrônico da **FUMARC**<www.fumarc.com.br>.

•
Caso o candidato não consiga obter o seu CI, após ser disponibilizado conforme item anterior, deverá entrar em contato **até 19 de abril de 2024** por telefone, pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, com a **FUMARC**, na Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, ou pelo telefone (31) 3249-7455 / 3249-7404, munido do boleto, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, para orientações.

•
É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar e imprimir o Cartão de Informação – CI, no endereço eletrônico da **FUMARC** <www.fumarc.com.br>.

•
No CI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

•
É obrigação do candidato conferir no CI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

•
Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, constantes do CI deverão ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de Prova, no dia, no horário e no local de realização das provas e constarão na Ata de sala.

•
Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente a sua data de nascimento em até 48 horas após a aplicação das provas arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

•
Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados ou confirmados pelo candidato no Requerimento de Inscrição ou Isenção, relativos ao cargo e a condição em que concorre indicados pelo candidato no ato da inscrição ou isenção.

•
O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

•
É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

•

Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

•

O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

•

O candidato que, por qualquer motivo, não visualizar o seu Cartão de Informação (CI), mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público.

•

Para ser incluído, o candidato deverá entrar em contato com a **FUMARC** imediatamente após a disponibilização do CI, nas formas previstas no item 6.3, para ser informado do horário e local onde realizará as provas, onde deverá ser preenchido e assinado, no dia das provas, formulário específico.

•

A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

•

Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

•

– **DAS PROVAS**

•

Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

•

As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos serão constituídas conforme o Quadro de Composição das Provas abaixo:

Código	Cargo	Disciplina	Nº de Questões	Valor de cada questão
101	Agente Administrativo	Língua Portuguesa	10	1,00
Raciocínio Lógico	05	1,00		
Noções de Informática	05	1,00		
Legislação Municipal e Regimento interno	05	1,00		
Conhecimentos Específicos	15	1,00		
TOTAL			**40 Questões**	**40 Pontos**
201	Assistente Administrativo	Língua Portuguesa	10	1,00
Noções de Informática	05	1,00		
Legislação Municipal e Regimento interno	05	1,00		
Conhecimentos Específicos	20	1,00		
TOTAL			**40 Questões**	**40 Pontos**
202	Controlador Interno	Língua Portuguesa	10	1,00
Noções de Informática	05	1,00		
Legislação Municipal e Regimento interno	05	1,00		
Conhecimentos Específicos	20	1,00		
TOTAL			**40 Questões**	**40 Pontos**

•

Os Conteúdos Programáticos e as Bibliografias Sugeridas referentes às Provas constam do **Anexo I** deste Edital.

•

As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão distribuídas pelas disciplinas em conformidade com o Quadro de Composição das Provas do item 7.1.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

•

As Provas Objetivas serão avaliadas e apuradas por meio de leitura óptica.

•

Será considerado aprovado nas Provas Objetivas, o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, e que não receber nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas das provas objetivas.

•

Será excluído deste Concurso Público, o candidato que não obtiver o mínimo de percentual de acertos exigidos para a aprovação nos termos do item 7.1.5 deste Edital.

•

Da Prova de Redação:

•

A segunda etapa deste concurso para o cargo de **Agente Administrativo** será realizada por meio de Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, na forma de desenvolvimento de um texto dissertativo sobre tema contemporâneo.

•

A Prova de Redação será aplicada no mesmo dia e horário das Provas Objetivas.

•

A prova de Redação deverá conter o mínimo de 20 linhas e o máximo de 30 linhas.

•
A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos na Prova de Redação.

•
Serão corrigidas as Redações dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme os critérios definidos no item 7.1.5 e classificados até o limite estabelecido no quadro abaixo, respeitado os empates na última posição:

Limites para Correção das Redações				
Código	**Cargo**	**Ampla Concorrência**	**PCD**	**Negros**
101	Agente Administrativo	80ª Posição	Todos aprovados na prova objetiva	20ª Posição

•
Os demais candidatos não classificados até a posição indicada no quadro acima serão automática e definitivamente excluídos do Concurso Público.

•
A Prova de Redação abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	**Total de Pontos**	**Critérios de Avaliação**
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	15	De 0 a 4 – Ruim
De 5 a 8 – Regular		
De 9 a 12 – Bom		
De 13 a 15 – Muito Bom		
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	15	De 0 a 4 – Ruim
De 5 a 8 – Regular		
De 9 a 12 – Bom		
De 13 a 15 – Muito Bom		
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	10	Desconto de 1 ponto por erro
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	10	Desconto de 1 ponto por erro
Valor total da Prova	**50 pontos**	

•
Na Folha de Resposta da Prova de Redação não será permitido qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada ao tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da Prova de Redação.

•
Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.

•
Na Prova de Redação, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste concurso público.

•
Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que apresentar sinais, expressões, marcas ou convenções que possibilitem a identificação do candidato.

•
A Folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção.

•
Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova de Redação, devendo o candidato limitar-se a uma única Folha padrão recebidas.

•
A Prova de Redação deverá ser manuscrita pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

•
Não será permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que esteja impossibilitado de redigir textos e tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado, a quem deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

•
Não será permitido o uso de corretivo e lápis borracha.

•
Será atribuída nota zero à Prova de Redação:

•
que não atender ao número de linhas estabelecido no item 7.2.3;

•
não atender ao conteúdo avaliado;

•
letra ilegível;

•
resposta a lápis, em parte ou na sua totalidade;

•
conter identificação do candidato em local indevido.

•
O candidato deverá observar atentamente as orientações para transcrição de sua resposta da Prova de Redação. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura ou substituição da folha de resposta no erro de transcrição e/ou adulteração na identificação da página, sob pena de eliminação.

•
Da Prova Aberta

•
A Prova Aberta, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 2 questões discursivas, abrangendo o conteúdo programático definido neste Edital, será aplicada aos cargos de **Assistente Administrativo e Controlador Interno.**

•
A Prova Aberta será aplicada no mesmo dia e horário das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

•
A Prova Aberta será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos na Prova Aberta.

•
Cada questão discursiva da Prova Aberta valerá 15 (quinze) pontos e deverá ter a extensão mínima de 10 (dez) linhas e máxima de 15 (quinze) linhas por questão.

•
Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas por questão na Folha de Respostas da Prova Aberta.

•
Será atribuída nota 0 (zero) na questão discursiva nos casos de:

•
que não atender ao número de linhas estabelecido no item 7.3.3.1;

•
não atender ao conteúdo avaliado;

•
letra ilegível;

•
resposta a lápis, em parte ou na sua totalidade;

•
conter identificação do candidato em local indevido.

•
A correção da Prova Aberta levará em conta os critérios de pontuação definidos a seguir:

Aspectos Avaliados	**Total de Pontos**	**Critérios**
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto - AI - (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	15	De 0 a 4 – Ruim
De 5 a 8 – Regular		
De 9 a 12 – Bom		
De 13 a 15 – Muito Bom		
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	15	De 0 a 4 – Ruim
De 5 a 8 – Regular		
De 9 a 12 – Bom		
De 13 a 15 – Muito Bom		

•
Serão corrigidas as Provas Abertas dos candidatos aprovados na Primeira Etapa e classificados até os limites estabelecidos no quadro abaixo, respeitados os empates nas últimas posições:

Limites para Correção das Provas Abertas				
Código	Cargo	Ampla Concorrência	PCD	Negros
201	Assistente Administrativo	20ª posição	Todos aprovados na prova objetiva	10ª Posição
202	Controlador Interno			

•
Os demais candidatos não classificados até as posições acima indicadas no quadro serão automática e definitivamente excluídos do Concurso Público.

•
A Prova Aberta deverá ser manuscrita pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

•
Não será permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que esteja impossibilitado de redigir textos e tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado, a quem deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

•
As Folhas de Respostas da Prova Aberta serão fornecidas juntamente com a Folha de Respostas da Prova Objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente devolver ao fiscal todas as Folhas de Respostas (Múltipla Escolha e Aberta), devidamente assinadas apenas no local indicado, sem qualquer outro termo que o identifique.

•
As Folhas de Respostas da Prova Aberta não poderão conter, em outro local que não o apropriado para assinatura, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato.

•
As Folhas de Respostas Oficiais da Prova Aberta será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para correção.

•
Não será permitido o uso de corretivo e lápis borracha.

•
Será adotado pela FUMARC processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção da Prova Aberta.

•
O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na resposta da Prova Aberta.

•
O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de suas respostas das questões discursivas da Prova Aberta. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura ou substituição da folha de resposta por erro de transcrição e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

•
Da Prova de Títulos

•
A terceira etapa deste concurso para o cargo **de Controlador Interno** consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório.

•
A Prova de Títulos será constituída de titulação acadêmica e participarão desta terceira etapa, todos os candidatos aprovados na segunda etapa.

•
A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativa. O candidato que não entregar títulos não será eliminado do Concurso Público.

•
Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

•
A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

•
Especialização em *nível lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório ou com certificação digital, com os respectivos dispositivos de validação (QRcode ou link), do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360h, na área de atuação, Será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso com os conteúdos ministrados e a indicação da carga horária.

•
Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), na área de atuação, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório ou com certificação digital, com os respectivos dispositivos de validação (QRcode ou link), dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Será aceita a declaração ou certificado de conclusão de Mestrado e/ou Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar, contendo os conteúdos ministrados.

•

Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto.

•

Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela abaixo e desde que sejam observados os critérios de comprovação previstos no item 7.4.5 e seus subitens:

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	Valor de cada título	Valor máximo
Especialização *Lato Sensu*	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360h, na área de atuação. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso com os conteúdos ministrados e carga horária.	1,0	2,0
Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, na área de atuação. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar com os conteúdos ministrados.	2,0	2,0
Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, devidamente registrado, na área de conhecimento. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar com os conteúdos ministrados.	3,0	3,0
TOTAL DE PONTOS			**7,00**

•

Os títulos serão pontuados conforme tabela no item 7.4.6, podendo o candidato apresentar: até 2 (dois) títulos de Especialização *Lato Sensu,* 1 (um) título de stricto sensu Mestrado, 1 (um) título de stricto sensu Doutorado.

•

A convocação oficial para entrega de documentos relativos à Prova de Títulos será publicada juntamente com o Resultado Definitivo da Prova Aberta – após recursos.

•

Para apresentação de documentos relativos à Prova de Títulos, o candidato deverá acessar no endereço eletrônico da**FUMARC**<www.fumarc.com.br> o link correspondente à Prova de Títulos, digitalizando e enviando, via upload, os documentos para análise.

•

A tempestividade da apresentação dos títulos pelo candidato será verificada pela data de envio por meio de upload.

•

Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para envio ou quando da interposição de recursos.

•

Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

•

Toda documentação deverá ser apresentada em cópia legível e de acordo com as especificações do item 7.4 e seus subitens.

•

Serão considerados documentos apresentados com atestado de validade digital por meio de código de validação (QRcode ou link).

•

A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 7 (sete) pontos.

•

No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

•

Não serão disponibilizadas cópias da documentação enviadas para análise, fazendo parte integrante do Concurso Público.

•

Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não ser considerado pela banca examinadora.

•

Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

•

– **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, REDAÇÃO E ABERTA**

•

As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Redação e Aberta, de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas na data provável **de 21 de abril de 2024,** no município de Lagoa da Prata/MG, em horário e local indicados no Cartão de Informação-CI, conforme estabelecido abaixo:

•

Cargo Agente Administrativo – Nível Médio > **no turno da tarde**;

•

Cargos Assistente Administrativo e Controlador Interno – Nível Superior > **no turno da manhã**.

•

Caso o Município de Lagoa da Prata não disponha de condições de alocar todos os candidatos em sua sede, esses poderão ser alocados em cidade ou distrito próximo para a realização das provas.

•
Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar quaisquer provas fora da data, da cidade, do horário, do local/sala determinado pela **FUMARC**.

•
Não haverá segunda chamada para realização de nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

•
As provas terão duração de, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, no máximo, de 4 (quatro) horas.

•
Período de Sigilo: Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas, decorrida 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início de realização das mesmas.

•
O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.6 terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado do Concurso Público, após análise da Comissão do Concurso Público.

•
Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, exceto o previsto nos itens 4.6.3.2 e 4.6.4.8 do Edital, e que forem deferidas, após análise de solicitação.

•
A **Câmara Municipal de Lagoa da Prata** e a **FUMARC** eximem-se das despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização de quaisquer provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Concurso Público, ressalvada a única exceção prevista na Devolução do Valor de Inscrição.

•
No dia da aplicação das provas, em todos os locais de sua realização, serão convidados, aleatoriamente, 3 candidatos, para presenciarem a abertura dos malotes contendo os pacotes de provas e assim comprovarem a inviolabilidade de todo o material sigiloso, quando será feito o rompimento dos lacres dos malotes e lavrado termo formal de abertura que levará a assinatura de todos os presentes.

•
Os cadernos de provas serão acondicionados em envelopes de segurança que serão abertos nas respectivas salas de realização das provas, no dia de sua aplicação e na presença de todos os candidatos que, ao presenciar a abertura deste pacote, comprovarão a inviolabilidade das provas.

•
Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

•
O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa do Caderno de prova.

•
O tempo de duração das provas abrange a transcrição das respostas do Caderno de Questões das Provas para as Folhas de Respostas oficiais das Provas Objetiva de Múltipla Escolha, Redação e Aberta.

•
Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela **FUMARC**, salvo o previsto no item 4.6.4.3 deste Edital.

•
Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão realizadas as provas após seu início/fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Concurso Público.

•
O candidato deverá comparecer ao local das provas com, no mínimo, uma hora de antecedência, munido do documento de identificação oficial com fotografia impresso, preferencialmente o mesmo utilizado no ato de inscrição, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, borracha e lápis, preferencialmente, portando o Cartão de Informação – CI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

•
NÃO será permitido o uso de lapiseira, corretivo ou lápis borracha.

•
O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela **FUMARC,** no item 8.16 neste Edital.

•
Somente será admitido no local de realização das provas, o candidato que estiver inscrito neste Concurso Público e desde que apresente, obrigatoriamente, o documento de identidade original, oficial, válido e impresso, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

•
O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Informação (CI) por si só não será aceito para a identificação do candidato. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade informado na inscrição, o candidato deverá apresentar outro documento equivalente com foto original, oficial, válido e impresso, podendo ser submetido à identificação especial, que compreende na coleta de assinatura e/ou impressão digital em formulário próprio.

•
Serão considerados documentos de identidade válidos: CNH digital (apresentada diretamente do aplicativo no celular, não sendo aceita a mera apresentação de fotografia deste documento), carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

•
Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos ainda que autenticados, ou qualquer outro documento não constante neste Edital.

•
O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

•
As instruções constantes no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas oficiais, bem como as orientações e instruções expedidas pela **FUMARC** e **Câmara Municipal de Lagoa da Prata** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

•
O candidato deverá transcrever as respostas das Provas para as Folhas de Respostas oficiais, que será o único documento válido para a correção das provas, sendo vedada a participação de terceiro, salvo as condições especiais solicitadas e concedidas conforme regras estabelecidas neste Edital.

•
No caso das condições especiais solicitadas e concedidas, o candidato será acompanhado por um Fiscal devidamente treinado, a quem deverá ditar as alternativas a serem marcadas. Sendo de responsabilidade do candidato, conferir as marcações feitas pelo fiscal antes de entregar as Folhas de Respostas.

•
É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento das Folhas de Respostas, bem como sua assinatura, conforme as especificações nelas constantes. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as Folhas de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada, dupla ou campo não preenchido integralmente.

•
A avaliação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será feita através de processamento eletrônico de dados. Por isso serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas de Múltipla Escolha, utilizando-se de caneta esferográfica ponta grossa, de tinta azul ou preta, não sendo atribuído ponto à questão que contenha mais de uma resposta assinalada, emenda e rasura.

•
Não haverá substituição de nenhuma das Folhas de Respostas por erro do candidato.

•
O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou de qualquer modo danificar suas Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

•
Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do local especificamente indicado para tal finalidade.

•
Ao terminar as provas ou findo o tempo máximo previsto no Edital para sua realização, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, o Caderno de Questões das Provas e as Folhas de Respostas oficiais das provas, devidamente preenchidas e assinadas.

•
Ao terminarem e entregarem o Caderno de Questões das Provas e as Folhas de Respostas oficiais das provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo permitido a utilização dos banheiros do local de provas.

•
Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala de realização das provas juntos, após acompanharem os procedimentos dos Fiscais, na conferência do número e o correto armazenamento das Folhas de Respostas e assinando, juntos com os Fiscais, a Ata de Sala declarando ter presenciado e acompanhado a conferência e lacre dos envelopes contendo as Folhas de Respostas e demais documentos em envelopes de segurança.

•

O candidato que não cumprir o disposto no item anterior insistindo em sair da sala de realização das Provas deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado pelos outros 2 (dois) outros candidatos e pelos fiscais de sala. O termo será enviado à **Câmara Municipal de Lagoa da Prata** para as providências decorrentes, podendo o candidato ser eliminado do certame.

•
Não será permitido aos candidatos, durante a realização das provas, o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares.

•
Não será permitido aos candidatos, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, calculadora, notebook, tablet, gravador, chave eletrônica/controle de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, o uso de livros, anotações, códigos, manuais, impressos, manuscritos ou qualquer outro material literário ou visual.

•
É vedado o ingresso do candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que o candidato possua a respectiva autorização de porte. Em nenhuma hipótese a **FUMARC** fará guarda de arma de qualquer espécie, no dia das provas.

•
A **Câmara Municipal de Lagoa da Prata** e a **FUMARC** não se responsabilizarão pela guarda de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

•
Telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico dos candidatos, enquanto na sala de prova e/ou no estabelecimento onde serão aplicadas as provas, deverão permanecer desligados, com sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

•
No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone,* em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Concurso Público, a critério da **Câmara Municipal de Lagoa da Prata**. Sendo assim, antes de desligar o aparelho, o candidato deverá desabilitar alarmes, lembretes, avisos de qualquer natureza e que possam provocar o ligamento automático do aparelho e a emissão de som ou vibração, durante a realização das provas.

•
O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando quaisquer um dos objetos especificados nos itens 8.31 e 8.32, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela **Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Lagoa da Prata**, ouvida a **FUMARC no que couber**, podendo o candidato ser eliminado do Concurso Público.

•
Recomenda-se que o candidato leve apenas os objetos citados no item 8.16. Caso assim não proceda, a **Câmara Municipal de Lagoa da Prata** e a **FUMARC** não se responsabilizarão por perda, dano ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

•
Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à **FUMARC**, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.

•
O candidato, após ter assinado a lista de presença e acomodado na sala de provas, não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova e somente poderá deixar a sala/local de realização das provas, acompanhado, mediante consentimento prévio, sob a fiscalização da equipe de aplicação das provas.

•
Durante todo o período de realização das provas, por medida de segurança, principalmente, mas não somente os candidatos que tiverem cabelos longos, deverão deixar as orelhas totalmente descobertas e à vista dos fiscais de sala.

•
Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame e ainda a critério da **FUMARC** e **Câmara Municipal de Lagoa da Prata**, será utilizado o sistema de detecção de metal.

•
Terá atribuída a nota 0 (zero) e automaticamente eliminado, o candidato que deixar de comparecer à realização das provas.

•
No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da Equipe de aplicação das provas, e/ou pelas Autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

•
Poderá ser eliminado neste Concurso Público, o candidato que:

•
Apresentar-se após o fechamento dos portões e fora dos locais/cidade determinados;

•
Não comparecer à realização das provas, seja qual for o motivo alegado;

•
Não apresentar documento de identidade oficial, original, válido e impresso exigido ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados conforme previstos neste Edital;

•
Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;

•
Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;

•
Ausentar-se da sala/local de realização das provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de realização das provas antes de decorrida 1 (uma) hora de seu início.

•
Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

•
For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos indicados nos itens 8.31 e 8.32;

•
Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;

•
Não entregar o Caderno de Questões das Provas e as Folhas de Respostas oficiais ao terminar a duração de realização das provas;

•
Fizer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

•
Ausentar-se da sala de realização das provas, portando as Folhas de Respostas e/ou Caderno de Questões das Provas;

•
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;

•
Não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital;

•
Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;

•
Recusar-se a cumprir o previsto nos itens 8.6 e 8.29.

•
Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local de realização das provas, das provas e de seus participantes;

•
Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

•
Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

•
Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

•
Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

•
Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas oficiais e demais orientações/instruções expedidas pela **FUMARC**.

•
Caso ocorra alguma das situações previstas no item 8.40 deste Edital, a **FUMARC** lavrará ocorrência e encaminhará o referido documento para a **Câmara Municipal de Lagoa da Prata**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

•

Se após as provas for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

•
– **DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

•
Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver, no mínimo de pontos constantes nos itens 7.1.5, 7.2.4 e 7.3.4, de acordo com o cargo pretendido.

•
O Resultado Final deste Concurso Público será aferido das seguintes formas:

•
Para o cargo **Agente Administrativo**, corresponderá ao somatório das notas obtidas em cada uma das disciplinas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Redação;

•
Para o cargo **Assistente Administrativo**, corresponderá ao somatório das notas obtidas em cada uma das disciplinas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova Aberta.

•
Para o cargo **Controlador Interno**, corresponderá ao somatório das notas obtidas em cada uma das disciplinas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, na Prova Aberta e Prova de Títulos.

•
Havendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

•
Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, completados até a data de ser procedido o desempate na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ou seja, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;

•
Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;

•
Maior pontuação na Prova Aberta (quando houver);

•
Maior pontuação na Prova de Redação (quando houver);

•
Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;

•
Maior pontuação na disciplina de Legislação Municipal e Regimento Interno;

•
Maior pontuação na disciplina de Noções de Informática;

•
Maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico (quando houver);

•
Maior pontuação na Prova de Títulos (quando houver);

•
Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;

•
Permanecendo o empate será realizado, pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata, sorteio público.

•
Caso seja necessário o sorteio público deverá ser previamente comunicado aos candidatos envolvidos por telegrama com aviso de recebimento, informando a hora e o local de sua realização e marcado com prazo não inferior a 15(quinze) dias corridos, contados da expedição do comunicado pela Câmara Municipal.

•
Ao sorteio público será conferida a ampla publicidade pelos mesmos instrumentos de divulgação deste Edital e seus anexos.

•
Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final.

•

O resultado final do Concurso Público será divulgado por meio de listas, a saber:

•
a primeira lista contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, pretas e pardas;

•
a segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, habilitados por cargo.

•
a terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, como pessoas pretas ou pardas, por cargo.

•
Caso as vagas que vierem a surgir para os candidatos referentes a segunda e terceira listas, não forem preenchidas, estas serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.

•
Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por cargo.

•
Os demais candidatos não aprovados e não classificados serão excluídos do Concurso Público.

•
O resultado final deste Concurso Público será publicado nos endereços eletrônicos e redes sociais da Câmara Municipal de Lagoa da Prata <www.lagoadaprata.mg.leg.br> e do Diário da Associação Mineira de Municípios <www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> e será divulgado no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>.

•
Não haverá publicação ou divulgação de candidatos reprovados.

•
O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico da **FUMARC**<www.fumarc.com.br>, após publicação do resultado, de que trata no item 9.9.

•
– **DOS RECURSOS**

•
Serão admitidos recursos que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos relativos às seguintes decisões proferidas durante o Concurso Público:

•
Anulação e cancelamento da inscrição;

•
Indeferimento dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição;

•
Indeferimento da inscrição por falta de pagamento;

•
Indeferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência e cota para Negros;

•
Indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova;

•
Questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar;

•
Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

•
Resultado da Redação e Prova Aberta;

•
Resultado da Prova de Títulos;

•
Resultado da Heteroidentificação, nos termos do item 5.13 deste edital;

•
Classificação Final.

•
O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do objeto.

•
Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

•
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a ato diverso do questionado.

•
Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item 10.4 deste Edital.

•
O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

•
Para apresentação de recursos o candidato deverá acessar no endereço eletrônico da**FUMARC**<www.fumarc.com.br> o link correspondente ao objeto do recurso, digitalizando e enviando, via upload, o recurso.

•
No caso do recurso contra**Indeferimento da inscriçãopor falta de pagamento**, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia legível do comprovante de pagamento, bem como toda a documentação e informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento de sua inscrição.

•
No caso do recurso contra**Questões da Prova ObjetivaeGabarito Preliminar** serão divulgados os gabaritos e as questões da Prova Objetiva no endereço eletrônico da**FUMARC**<www.fumarc.com.br>no 1º dia subsequente ao da realização da prova.

•
No caso de apresentação de **recurso contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, o candidato deverá registrar o total de pontos obtidos e o total de pontos publicados.

•
A imagem digitalizada da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha do candidato será disponibilizada pela **FUMARC** na mesma data da divulgação das notas, ficando disponível para consulta individual somente durante o prazo recursal.

•
No caso de apresentação de **recurso contra o Resultado da Redação e Prova Aberta**, o candidato deverá registrar o total de pontos obtidos e o total de pontos publicados.

•
O enunciado das questões e a imagem digitalizada das Folhas de Respostas corrigidas da Redação e Prova Aberta do candidato serão disponibilizadas pela **FUMARC** na mesma data da divulgação das notas, ficando disponível para consulta individual somente durante o prazo recursal.

•
No caso da apresentação de **recurso contra o Resultado da Prova de Títulos**, a **FUMARC** disponibilizará na mesma data da divulgação das notas, o formulário de análise dos títulos do candidato, somente durante o prazo recursal, para consulta individual do candidato.

•
Havendo alteração do Gabarito Oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

•
Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:

•
Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;

•
Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

•
Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

•
Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão ou objeto.

•
Serão indeferidos os recursos:

•
Indevidamente fundamentados;

•
Sem argumentações lógicas e consistentes;

•
Em desacordo às especificações determinadas neste Edital;

•
Fora do prazo estabelecido no item10.2;

•
Que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada no recurso;

•
Apresentados contra terceiros;

•
Interpostos coletivamente;

•
Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

•
Serão indeferidos, liminarmente, os recursos encaminhados por outros meios ou fora do formato especificado neste Edital.

•
Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais, exceto na hipótese prevista no item 10.5.

•
Após o envio do recurso o candidato poderá acessar apenas para conferência das informações enviadas.

•
Se a análise do recurso resultar anulação de questão ou de item de questão, relativamente à Prova Objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

•
Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

•
O resultado das decisões dos recursos será divulgado no endereço eletrônicoda **FUMARC**<www.fumarc.com.br>.

•
A fundamentação da decisão relativa aos recursos estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônicoda **FUMARC**<www.fumarc.com.br>, após a divulgação do resultado dos recursos.

•
A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

•
Em nenhuma hipótese será aceita a revisão de recurso. As decisões dos recursos possuem caráter terminativo e não serão objeto de reexame.

•
O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme item 10 e seus subitens será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

•
– **DA NOMEAÇÃO**

•
Conforme conveniência administrativa da Câmara Municipal de Lagoa de Prata, serão convocados e nomeados, independentemente de consulta prévia aos interessados, os candidatos aprovados, sendo utilizada, para tanto, a ordem de classificação por cargo. A Câmara Municipal de Lagoa da Prata convocará, observado os critérios de oportunidade e conveniência, o candidato aprovado, quando nomeado, no Concurso Público, a apresentar os documentos abaixo elencados, **original e cópia legível** e, sempre que houver alteração significativa, o servidor deverá atualizar a documentação abaixo junto à Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

•
Carteira de Identidade;

•
CPF

•

Título de Eleitor

•
Comprovante de votação da última eleição ou Quitação eleitoral (internet);

•
Certidão de Casamento ou Nascimento;

•
Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

•
Cartão de Vacinação de filhos menores de 6 (seis) anos;

•
Comprovante de frequência à escola, a partir dos 6 (seis) anos;

•
Certificado de Reservista (para os do sexo masculino);

•
1 foto 3x4;

•
Diploma que confira a ao portador a formação escolar compatível com a exigência do cargo e registro no Conselho competente, quando for o caso;

•
Comprovante de endereço;

•
Certidão bons antecedentes criminais;

•
Certidões negativas cível e criminal, no mínimo relativas aos últimos oito (08) anos, de todo e qualquer domicílio adotado pelo candidato no mesmo período, fornecidas pelos órgãos de distribuição de 1º grau da Justiça Federal e Estadual, e também Militar;

•
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, até a data da posse (disponível na Câmara Municipal de Lagoa de Prata);

•
Declaração de acúmulo de cargos (disponível na Câmara Municipal de Lagoa de Prata);

•
Declaração de parentesco político (disponível na Câmara Municipal de Lagoa de Prata);

•
O candidato aprovado que, na data da convocação, não apresentar os documentos relacionados no item 11.1, perderá o direito à posse.

•
– **DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

•
Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, supervisionados pelo setor local de Medicina do Trabalho, a ser definido pela Administração da Câmara Municipal de Lagoa de Prata, que concluirá quanto à aptidão física e mental do candidato para a posse e o exercício do cargo.

•
O candidato que for considerado inapto nos exames médicos pré-admissionais, poderá recorrer da decisão à Câmara Municipal de Lagoa de Prata, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

•
Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 12.2 deste Edital, sem que os candidato se manifeste e sendo considerado inapto em quaisquer dos exames médicos pré-admissionais, o mesmo estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

•
Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência para as vagas que vierem a surgir, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o laudo médico especificado no item 4.5.8 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo para a qual concorre, através da Perícia Médica Oficial da Câmara Municipal de Lagoa de Prata.

•
O candidato passará pela inspeção realizada pela perícia médica oficial da Câmara Municipal de Lagoa de Prata a ser realizada por profissional médico indicado pela Câmara.

•
A perícia será realizada para verificar:

•
Se a deficiência se enquadra na previsão do art.4º do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº5.296, de 2 de dezembro de 2004;

•
Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.

•
A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência.

•
O candidato empossado como pessoa com deficiência será acompanhado por profissional médico designado pela Câmara Municipal de Lagoa de Prata que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório que emitirá parecer conclusivo com base no § 1º do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

•
Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas que vierem a surgir durante a validade do Concurso Público, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

•
– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

•
A **Câmara Municipal de Lagoa da Prata** e a **FUMARC** eximem-se das despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização das provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Concurso Público.

•
Após a data de homologação do Concurso Público, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da **Câmara Municipal de Lagoa da Prata.**

•
Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado, nota ou classificação deste Concurso Público.

•
A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico da **FUMARC** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público, conforme disposto no item 1.4 e seus subitens.

•
A **FUMARC** e **Câmara Municipal de Lagoa da Prata** não emitirão certificado de aprovação neste Concurso Público, valendo também, como tal, as publicações oficiais ou divulgações.

•
Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

•
Não serão considerados os recursos, laudos médicos, pedidos de isenção ou outros documentos encaminhados de outra forma que não esteja prevista, bem como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

•
Não será admitida a complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de recursos, pedidos de isenção, laudos médicos, títulos e de quaisquer outros documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital, exceto na hipótese prevista no item 10.5.

•
Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos, recursos, pedidos de isenção, títulos e/ou de quaisquer outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUMARC até o encerramento do Concurso Público, quando então serão entregues definitivamente à **Câmara Municipal de Lagoa da Prata**, para guarda desse material.

•
A FUMARC não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativos a Concursos Públicos ou Processos Seletivos Públicos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

•
A **Câmara Municipal de Lagoa da Prata** e FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital e seus anexos.

•
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade

na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, pela comissão que acompanha o Concurso Público, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

•
Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo como art.299 do Código Penal.

•
É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro, incluindo endereço e telefone, atualizado, até a publicação do Resultado Final junto à **FUMARC** e, após homologação e durante o prazo de validade do Concurso Público, através de correspondência endereçada à **Câmara Municipal de Lagoa da Prata**, por meio de correspondência registrada, as expensas do candidato, endereçada à **Câmara Municipal de Lagoa da Prata**, situada à rua Ângelo Perilo, 35, Centro, em Lagoa da Prata – MG, CEP:35590-048, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.

•
A Câmara Municipal de Lagoa da Prata e **FUMARC** não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas em decorrência de:

•
Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos.

•
Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

•
Correspondência recebida por terceiros.

•
A atualização de dados pessoais junto à **Câmara Municipal de Lagoa da Prata** e à **FUMARC** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

•
Após o término do certame, a **FUMARC** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público à **Câmara Municipal de Lagoa da Prata**, para arquivamento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei no. 19.420/2011.

•
Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela **Câmara Municipal de Lagoa da Prata**, ouvida a **FUMARC**, no que couber.

•
A impugnação deverá ser dirigida a Comissão do Concurso Público por uma das seguintes formas:

•
presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, situada à rua Ângelo Perilo, 35, Centro, em Lagoa da Prata – MG;

•
pelo e-mail <camara@lagoadaprata.mg.leg.br>, colocando no assunto: Impugnação Edital Concurso Público Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

•
pelo e-mail <fconcursosatendimento@pucminas.br>, colocando no assunto: Impugnação Edital Concurso Público Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

•
Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a **Câmara Municipal de Lagoa da Prata** reserva-se o direito de adiar o certame, efetuando a comunicação dessa decisão através de publicação oficial e ampla divulgação nos endereços eletrônicos da Câmara Municipal <www.lagoadaprata.mg.leg.br> e da **FUMARC**, <www.fumarc.com.br>.

•
Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas ou diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das Provas.

•
A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

•
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada e mato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste Edital.

•
Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados oficialmente nos endereços eletrônicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata <www.lagoadaprata.mg.leg.br>

e do Diário da Associação Mineira de Municípios <www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> e divulgado no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>.

•
Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público constituída pela **Câmara Municipal de Lagoa da Prata** e pela **FUMARC**, no que a cada uma couber.

•
Integram este Edital os seguintes Anexos:

•
Anexo I – Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas;

•
Anexo II – Requerimento para Devolução de Taxa de Inscrição.

Lagoa da Prata, 18 de dezembro de 2023.

VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F538271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 133/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023
OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de COMPUTADORES E SCANNERS.

Dia 15 de dezembro de 2023, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

PANTANAL INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR COMPLETO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR SSD 480 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, DO TIPO UDIMM DDR4 2666 MHZ OU SUPERIOR, A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICRO ATX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO: WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCIEXPRESS 3.0 X 16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS.COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT. UNIDADE COMBINADO DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE.	BRAZIL PC/ BRAZIL PC RIO BRAZIL PC/ 19BP19W02	UND	28	1.440,00	40.320.00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:						**R$ 40.320,00**
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R$ 40.320,00 (QUARENTA MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)						

LUDIMILA APARECIDA DE SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	SCANNER - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SUGERIDAS TIPO CROMATISMO MESA POLICROMÁTICO A PARTIR DE 600 DPI RESOLUÇÃO PROFUNDIDADE ENERGIA 48 BIT BIVOLT AUTOMÁTICA. SCANNER DÚPLEX DE 40 PPM / 80 IPM E COM RÁPIDA ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, IDEAL PARA EMPRESAS QUE NECESSITAM DE DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES RÍGIDOS DE ATÉ 1,25 MM DE ESPESSURA, TAIS COMO: CARTÕES DE VISITA, CARTÃO DE CRÉDITO, CPF, ENTRE OUTROS TIPOS DE DOCUMENTOS. CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COM GRAMATURA DE 28 A 413 GRS/M².	AVISION AV332U	UND	07	2.050,00	14.350,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:						**R$ 14.350,00**
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R$ 14.350,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)						

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:3F92EC11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO- PL-503-2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 503/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição na modalidade de 1.300 (um mil e trezentos) panetones, a serem distribuídos para os usuários participantes de atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social., à(s)licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	1	1	20.800,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	20.800,0000

Valor Total Adjudicado	20.800,00

Arcos, 13 de dezembro de 2023.

ALINE SILVA CAMPOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 503/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2023

Objeto: Aquisição na modalidade de 1.300 (um mil e trezentos) panetones, a serem distribuídos para os usuários participantes de atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 503/2023 Pregão nº 249/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	1	1	16,0000	20.800,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	20.800,0000

Arcos, 13 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 503/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2023
CONTRATO Nº 378/2023

Objeto: Aquisição na modalidade de 1.300 (um mil e trezentos) panetones, a serem distribuídos para os usuários participantes de atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	1	1	16,00	20.800,00

Arcos, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6561F265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2023 SIMPLIFICADO E CADASTRO RESERVA PARA HABILITAÇÃO EM AULAS TEMPORÁRIAS, SUPERVISÃO PEDAGÓGICA (ESPECIALISTA), NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO PARA O ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG.

PROCESSO SELETIVO 001/2023 SIMPLIFICADO E CADASTRO RESERVA PARA HABILITAÇÃO EM AULAS TEMPORÁRIAS, SUPERVISÃO PEDAGÓGICA (ESPECIALISTA), NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO PARA O ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG.

LISTA DOS INSCRITOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	MARIA APARECIDA FERREIRA
02	UESLAINE EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS
03	VANESSA LOPES PENA
04	KAROLINA SANTOS DONIZETE
05	LAISE MEDEIROS LUIZ
06	DINAMAR EVANGELISTA DE FARIA SANTOS
07	LIZIANE PAULINO DA COSTA
08	ELIANA APARECIDA MARTINS SOUZA
09	PAULO HENRIQUE PEREIRA
10	PATRÍCIA CAROLINE DE ANDRADE ALVES FRANCO
11	HÉLBIA PADILHA MARTINS
12	MONISE ESTRELA DA SILVA
13	ROSILENE ALVES GONZAGA
14	JOSEFA GOMES DE LIMA DIAS
15	VIVIANE FERREIRA GONZAGA SALVIANO
16	ELISANGELA FERREIRA BERNARDO
17	ELIENE GARCIA DE MEDERIOS
18	ADALERMO DE DEUS PINTO
19	FERNANDA GONZAGA RODRIGUES DA SILVA
20	NOEMEA ALVES DOS SANTOS
21	TARSIS CAMILO LIMA DE OLIVEIRA
22	MARIA LUCIVANIA DANTAS ARAÚJO
23	ADRIANA CAVALCANTE PEREIRA
24	THALLITA RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES
25	THABITHA DE FREITAS SILVEIRA
26	JANAÍNA GONÇALVES DE SOUZA SANTOS
27	ELDA MARIA DE FREITAS RIBEIRO DE ANDRADE
28	ROZILENE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO
29	MARIZA RODRIGUES DIAS
30	ELIENE TOBIAS DO NASCIMENTO (CANCELADA)
31	ELIENE TOBIAS DO NASCIMENTO
32	CAROLINA OLIVEIRA SILVA
33	WANESSA APARECIDA PEREIRA SILVA
34	DANIELLE CAMPELO DA SILVA
35	DIVANICE AMANCIO DIAS OLIVEIRA
36	ANA CAROLINA DIAS DE OLIVEIRA
37	ANA PAULA GOMES SILVA
38	SANYA MERABE DE BRITO
39	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA LUNGUIM
40	FRANCINEIDE LAZARO DA SILVA SILVEIRA
41	MARLEI MACHADO DA SILVA
42	MARCELA GUILHERME MOURA
43	ALINE BARBOSA DE SOUZA
44	SILVIA APARECIDA DE AMORIM

CACHOEIRA DOURADA – MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Educação

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:24C236E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DA SESSÃO - PROCESSO 00317/2023 - PREGÃO 0091/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Edital n° 128/2023
Processo nº 00317/2023
Pregão Presencial nº 0091/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.**

PREÂMBULO

Às quatorze horas do dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4761/2023, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição do Licitante.

Quadro de licitantes credenciados:

Participante	CNPJ	Representante	Documento Representante
LUIZ CARLOS XAVIER DA SILVA PADARIA EIRELI - ME	16.872.203/0001-08	LEANDRA MARIA PEREIRA XAVIER	040.595.366-60

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento. Após verificação do lacre dos envelopes, este foi rubricado pela Pregoeira, equipe de apoio e pela representante da licitante.

REGISTRO DO PREGÃO
Ato contínuo foi aberto o envelope contendo a proposta, e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital. Posteriormente, a proposta foi direcionada ao licitante credenciado para análise e visto. A proposta foi classificada no mapa de Classificação de Propostas, onde foi selecionado o licitante para participar da etapa de lances em razão do menor preço por item nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02. Em seguida, a pregoeira convidou a representante da proposta para formular os lances.
NEGOCIAÇÃO
Negociado os valores, a pregoeira considerou que os preços obtidos, abaixo dos estimados, são aceitáveis e compatíveis com os praticados no mercado, conforme apurado no processo licitatório.

CLASSIFICAÇÃO
Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem decrescente de valor, assegurado ao licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte o exercício do direito à preferência, respeitada a ordem de classificação.

HABILITAÇÃO
Aberto o segundo envelope, e analisados os documentos de habilitação, foi verificada sua habilitação. Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pela pregoeira e membros da equipe de apoio e colocados à disposição da licitante para exame e rubrica.
A empresa LUIZ CARLOS XAVIER DA SILVA PADARIA EIRELI - ME - CNPJ: 16.872.203/0001-08 foi habilitada.

RESULTADO

À vista da habilitação segue o vencedor:

LUIZ CARLOS XAVIER DA SILVA PADARIA EIRELI - ME - 16.872.203/0001-08, situada na RUA MONSENHOR PAULO, 108 - CENTRO - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 13.485,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	43611	BISCOITO DE GOIABINHA (BOLACHA) TRADICIONAL TAMANHO PEQUENO COM APROXIMADAMENTE 30 G	KG	30	40,00	1.200,00
2	50732	BOLO CONFEITADO DE PRESTIGIO. - BOLO CONFEITADO DE PRESTIGIO BOLO COM MASSA DE PÃO DE LÓ DE CHOCOLATE, RECHEIO DE LEITE CONDENSADO E COCO RALADO, COBERTURA DE CHANTILI DE CHOCOLATE. DIMENSÕES APROXIMADA DA ASSADEIRA: 46 CM DE COMPRIMENTO; 33 CM DE LARGURA; 5 CM DE ALTURA.	KG	10	59,00	590,00
3	50733	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE.	KG	20	30,00	600,00
4	44442	BOLO DE FUBA EM FORMA REDONDA COM ORIFICIO - PESO APROXIMADO 700 GRS	KG	10	30,00	300,00
5	43607	BOLO DE LARANJA EM FORMA REDONDA COM ORIFICIO - PESO APROXIMADO 700 GRS	KG	10	30,00	300,00
6	16550	BOLO DE QUEIJO - BOLO DE QUEIJOASSADO EM FORMA REDONDA COM ORIFÍCIO, COM PESO APROXIMADO DE 700G.	KG	10	30,00	300,00
7	43612	BROINHA DE FUBÁ TRADICIONAL TAMANHO PEQUENO COM APROXIMADAMENTE 30 G	KG	10	45,00	450,00
8	43572	CAROLINA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE PEQUENA APROXIMADAMENTE 40 GRS.	KG	20	42,00	840,00
9	43615	MINI CROISSANTS RECHEIO DE PRESUNTO E MUSSARELA COM 20 GRS APROXIMADO	KG	15	45,00	675,00
10	43616	MINI ENROLADINHO DE CALABRESA COM 20 GRS APROXIMADO	KG	10	44,00	440,00
11	43577	MINI PÃO COM GERGELIM E PATÊ DE FRANGO COM CEBOLINHA PICADA COM 50 GRS APROXIMADO	KG	20	40,00	800,00
12	46038	MINI SALGADO - CIGARRETE	KG	15	41,00	615,00
13	43579	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL DE TAMANHO MÉDIO COM 40 GRS APROXIMADO	KG	50	42,00	2.100,00
14	36159	ROCAMBOLE DE DOCE DE LEITE	KG	20	45,00	900,00
15	52192	SALGADINHO TIPO COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO E CATUPIRY COM 30 GRS APROXIMADO	KG	15	41,00	615,00
16	40202	SALGADINHO TIPO CROQUETE	KG	15	41,00	615,00

17	40203	SALGADINHO TIPO EMPADA	KG	15	42,00	630,00
18	38329	SALGADINHO TIPO KIBE	KG	15	41,00	615,00
19	46034	TORTA DE PÃO DE FORMA	KG	20	45,00	900,00

ENCERRAMENTO
Após a declaração do resultado deste pregão, foi franqueada a palavra ao licitante credenciado para suas manifestações. Tendo em vista que o representante da Licitante presente não manifestou interesse de recorrer quanto ao resultado deste certame, foi-lhe informado que com esta falta de interesse, decaíu, naquele momento, do direito de recorrer, conforme inciso XX, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Lembrando que conforme consta no Edital, item 12, para a contratação: "*Será realizada vistoria da Vigilância Sanitária do Município contratante acompanhada de profissional Nutricionista do município, onde será emitido um laudo de vistoria atestando as condições de higiene, produção, dentre outros, para verificação da capacidade fornecimento do objeto licitado."* Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela pregoeira, pelo membro da Equipe de Apoio e pela representante da Licitante. Esta ata será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal da Campanha www.campanha.mg.gov.br.

Assinaturas:

_____
Carolina da Silva Arantes
Pregoeira

Equipe de Apoio :

_____
Lucas Carvalho Brandão
Membro

Participante	CNPJ	Representante	Assinatura
LUIZ CARLOS XAVIER DA SILVA PADARIA EIRELI - ME	16.872.203/0001-08	LEANDRA MARIA PEREIRA XAVIER	

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:8F792F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 0050/2023

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS/PROPOSTA DE PREÇOS. CREDENCIAMENTO
PROCESSO N° 00282/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 0050/2023

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS A LOCAÇÃO, VENDA OU AQUISIÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Aos quinze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três, a partir das treze horas na Sala de Departamento de Licitações reuniram-se Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela **Portaria n° 4717/2023**, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento Inexigibilidade nº. 0050/2023, **conforme descrito no Anexo I do edital**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega de envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das empresas:

Participante	CPF/CNPJ
CISCOTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	51.878.829/0001-22
GO7 ENGENHARIA LTDA	49.219.604/0001-12
PRISMA ARQUITETURA E AVALIACAO LTDA	34.872.893/0001-87

Em conformidade ao **item 5** constante no Edital de Credenciamento Inexigibilidade n° 0050/2023, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação das documentações na presente data. Em sequência, as mesmas foram rubricadas e conferidas pela Comissão. Todas as empresas apresentaram a documentação em conformidade com o exigido no edital, sendo consideradas **habilitadas** para o certame. Na oportunidade, fazemos constar que as mesmas apresentaram propostas para o credenciamento conforme:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtd. Estimada	Preço Estimado Por avaliação	Valor Máximo Estimado 12 meses
1	12148	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS A LOCAÇÃO, VENDAOU AQUISIÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	SERV.	35	724,07	25.324,45

As licitantes citadas acima, ficam credenciadas nos moldes de suas propostas. Conforme item 3 do Edital, será realizado sorteio para definição da ordem de execução dos serviços, sendo uma avaliação para cada credenciado sucessivamente. Como já está marcado um sorteio para o dia 18/12/2023 às 13:00 horas na sala de licitações, estes licitantes farão parte do mesmo sorteio. Esta ata será publicada no site oficial da prefeitura, no diário oficial dos municípios mineiros AMM e enviada aos interessados através do endereço de e-mail cadastrado. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3C69C961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME - Nº 006 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA SME - Nº 006 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de Função Pública na Rede Municipal de Ensino de Campos Altos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Serão abertas inscrições para a contratação de candidatos ao exercício de função pública, nas escolas, CMEIs, Projeto Curumim e Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Campos Altos, nos termos desta Portaria.

Parágrafo Único: As inscrições serão feitas, on-line, através de link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação em suas redes sociais e nesta Portaria.

Art. 2º – Os candidatos à contratação poderão inscrever-se em até **03 (três)** cargos das funções abaixo, observados os critérios estabelecidos nos Anexos desta Portaria:
I – AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO;
II – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR;
III – TÉCNICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MONITOR;
IV – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) – SUPERVISOR
V – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI) – MATERNAL E PRÉ-ESCOLA;
VI – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS;
VII – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS;
VIII – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO;
IX – PSICÓLOGO;
X – ASSISTENTE SOCIAL;
XI – NUTRICIONISTA;
XII – FONOAUDIÓLOGO.

Art. 3º – O candidato deverá efetuar sua inscrição conforme Art. 2º desta Portaria.

Parágrafo Único - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, **completo e corretamente**, com a total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

Art. 4º – Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

Art. 5º – As informações do candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, **deverão ser comprovadas no ato da contratação.**

Art. 6º – A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da contratação, implicarão na desclassificação do candidato.

Art. 7º – Para efeitos desta Portaria, considera-se "tempo de serviço" o tempo exercido na **REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS ALTOS,** até **30/10/2023, NO MESMO** cargo/função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, observadas as seguintes condições:
I – não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
III – não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) e;
IV – não seja tempo de serviço paralelo.

Art. 8º - Nos casos em que a contagem de tempo informar apenas **PROFESSOR**, o candidato deverá escolher entre:
cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ou
cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.

Parágrafo Único - **A mesma contagem não poderá ser utilizada para se inscrever nos 02 (dois) cargos citados nos incisos I e II.**

Art. 9º – Os candidatos que se inscreverem para os cargos descritos no Art. 2º desta portaria, deverão apresentar a habilitação conforme o Anexo IV desta Portaria.

Parágrafo Único: No caso de 02 (dois) ou mais candidatos possuírem a mesma habilitação, no critério de escolaridade obrigatória, o desempate deverá ser feito observando-se sucessivamente:
I - maior tempo de serviço, nos termos do artigo 7º desta Portaria;
II – curso de pós-graduação na área inscrita;
III - idade maior.

Art. 10 – As listagens classificatórias serão disponibilizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação e no Instagram da Secretaria.

Art. 11 – Caberá à Secretaria Municipal de Educação divulgar o processo de inscrição de candidatos à contratação para exercício de função pública.

Art. 12 – A contratação de servidores para exercício de função pública em 2024 obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I – candidato **habilitado**, com vínculo até 30 de outubro de 2023, de efetivo exercício, por no mínimo **90 dias consecutivos, até essa data,** e **Certificado de Conclusão** do curso de capacitação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, em 2023, **conforme anexo V**;
II – candidato **habilitado**, obedecida à ordem de classificação na listagem geral de candidatos inscritos em dezembro de 2023**,** e **Certificado de Conclusão** do curso de capacitação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, em 2023;
III – candidato **habilitado** não inscrito em dezembro de 2023;
IV – candidato **não habilitado**, obedecida à ordem de classificação na listagem geral de candidatos inscritos em dezembro de 2023.

Art. 13 – Os editais de convocação serão afixados na Secretaria Municipal de Educação e INSTAGRAM.

Art. 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria Nº 005 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Campos Altos, 15 de dezembro de 2023.

Magda Maria Fuquisato da Silva –
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
da Portaria SME nº 006, de 15 de dezembro de 2023

Habilitação mínima exigida para atuar em escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino e Projeto Curumim e Tempo Integral em Campos Altos em 2024

1-CARGO: AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO:
àEnsino Fundamental incompleto.

2-CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (TAE):
àEnsino Médio/ **CURSO MAGISTÉRIO OU TÉCNICO.**

3-CARGO: TÉCNICO da EDUCAÇÃO INFANTIL:
à Curso Técnico em Magistério.

5-CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL E PRÉ-ESCOLA:
à PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR.

6-CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS:
àPEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR.

7-CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS:
àLICENCIATURA ESPECÍFICA.

8-CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:
à DEVERÁ PREENCHER **TODOS** OS REQUISITOS CONSTANTES NO ANEXO II, ALÍNEA "G" DESTA PORTARIA.

9-CARGO: ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) – **SUPERVISÃO:**
à CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SUPERVISÃO OU
à PÓS-GRADUAÇÃO (LATU SENSU) – 360 H EM SUPERVISÃO ESCOLAR.

10-CARGO: PSICÓLOGO:
àENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA, COM REGISTRO NO CONSELHOREGIONAL DEPSICOLOGIA(CRP).
11-CARGO: ASSISTENTE SOCIAL:
àENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS).

12-CARGO: NUTRICIONISTA:
àENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTA (CRN).

13-CARGO: FONOAUDIÓLOGO:
àENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA (CRF).

ANEXO II
da Portaria SME nº 006, de 15 de dezembro de 2023

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR NAS ESCOLAS E CMEIs MUNICIPAIS, PROJETO CURUMIM E TEMPO INTEGRAL 2024 -
(ORIGINAL E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS)

A- Documento de Identidade Oficial (RG ou CNH);
B- Comprovante de escolaridade (Diploma **ou** Certificado de conclusão com histórico escolar);
C- Comprovante de escolaridade (Matrícula e frequência, com as disciplinas cursadas atualizadas, emitida no 2º semestre de 2023, no caso de não habilitados);
D- Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita (**contagem de tempo para contratado até 30/10/2023);**
E- Certificado de conclusão em pós-graduação (latu sensu) - **360 h**;
F – Certificado de Conclusão do Curso de Capacitação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, em 2023, para os professores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
G- Para o cargo de Professor de Ensino Fundamental para atendimento educacional especializado, para os anos iniciais e finais e educação infantil, o servidor deverá apresentar:
* Certificado da FORMAÇÃO CONTINUADA 2023 na área, oferecida pela SME;
* Diploma de LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL **OU** INCLUSIVA;
* Certificado do curso de PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL **OU** INCLUSIVA;
* Certificado do CURSO TECNOLOGIA ASSISTIVA **E** COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA (mínimo de 60 horas cada);
* Tempo de serviço público municipal exercido exclusivamente como professor de apoio especializado ou Professor de atendimento Educacional Especializado - AEE.
H- Para os cargos de Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo e Nutricionista o candidato deverá apresentar, no ato da contratação:
* Diploma Registrado **ou**
* Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar e;
* Comprovante de estar em dia com o Conselho que o representa.

ANEXO III
da Portaria SME nº 006, de 15 de dezembro de 2023
EDITAL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à contratação para exercício nos CMEIs, Escolas Municipais, Projeto Curumim e Tempo Integral em 2024, de acordo com o seguinte cronograma:

Data / Período	Horário	Atividade	Local
28/11/2023 a 31/01/2024	---	Divulgação da Portaria nº 004/2023	Redes sociais da SME
Início 04/12/2023 à 8:00 h Término 29/12/2023à 17:00h		Inscrição ON-LINE de candidatos para contratação – CMEIs, Escolas Municipais, Projeto Curumim Tempo Integral	LINK:
02/01/2024 a 09/01/2024	---	Período para classificação dos candidatos inscritos.	---
10/01/2024	A partir das 14 h	Divulgação da classificação dos candidatos inscritos	Secretaria Municipal de Educação e em suas Redes Sociais
11/01/2024 a 12/01/2024	9 h às 11h e 14h às 17h	Período para Recurso dos Candidatos	**Novo link**
16/01/2024	A partir das 14 h	Divulgação da classificação FINAL dos candidatos inscritos.	Secretaria Municipal de Educação e em suas Redes Sociais
22/01/2024 a 31/01/2024	---	Edital - ANEXO IV	Contratação na sede da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV
da Portaria SME nº 006, de 15 de dezembro de 2023

As contratações ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Educação

DATA	HORÁRIO	CARGO
22/01/2024	8:30 h	ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA
	9:00 h	PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO
	9:30 H	SUPERVISÃO
23/01/2024	8:30 h	AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO
24/01/2024	8:30 h	TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (TEI)
25/01/2024	9:00 h	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL E PRÉ-ESCOLA
26/01/2024	9:00 h	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
29/01/2024	9:00 h	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
31/01/2024	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	
	9:00 h	LÍNGUA PORTUGUESA
	9:30 h	MATEMÁTICA
	10:00 h	HISTÓRIA
	10:30 h	GEOGRAFIA
	13:30 h	CIÊNCIAS
	14:00 h	LÍNGUA INGLESA
	14:30 h	ARTE
	15:00 h	EDUCAÇÃO FÍSICA

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para todos os cargos acima relacionados, o candidato deverá apresentar, **no ato da contratação**, documentação ORIGINAL E CÓPIA.

ANEXO V
da Portaria SME nº 006, de15 de dezembro de 2023

Tabela de conversão de horas de capacitação oferecida pela Secretaria Municipal de Educação de Campos Altos em 2023 em dias, para contagem de tempo.

Nº	Quantidade de Horas	Dias
1.	4 a 7 horas	01 dia
2.	8 a 11 horas	02 dias
3.	12 a 15 horas	03 dias
4.	16 a 19 horas	04 dias
5.	20 a 23 horas	05 dias
6.	24 a 27 horas	06 dias
7.	28 a 31 horas	07 dias
8.	32 a 35 horas	08 dias
9.	36 a 39 horas	09 dias
10.	40 a 43 horas	10 dias
11.	44 a 47 horas	11 dias
12.	48 horas	12 dias

OBS: Carga horária correspondente a 8 dias de formação de 6 horas cada dia totalizando 48 horas de curso.
Os dias serão acrescentados a contagem de tempo do servidor conforme tabela acima.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:891C3FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 071

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 202
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição fraldas descartáveis geriátricas, para atender pacientes usuários destinados aos pacientes usuários do SUS municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses*

Fornecedor : RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1.300,00	PC	CONFORT MASTER	FRALDA DESC. GERIATRICA P C/10	R$ 12,99	R$ 16.887,00	R$ 21,19	R$ 27.547,00	38,70	R$ 8,20
Descrição: FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - TAMANHO P UNISSEX, NÃO ESTERIL, USO UNICO/ DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICAS. PAINEL ANATÔMICO, NÚCLEO ABSORVENTE COMPORTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURAAJUSTÁVEL, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES. POSSUI QUATRO FITAS REAJUSTAVEIS. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE À MARCA BIGFRAL (PACOTE COM 10 UNIDADES)									
2	2.500,00	PC	CONFORTFRAL	FRALDA DESC. GERIATRICA M C/8	R$ 11,89	R$ 29.725,00	R$ 21,19	R$ 52.975,00	43,89	R$ 9,30
Descrição: FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - TAMANHO M UNISSEX, NÃO ESTERIL, USO UNICO/ DESCARTAVEL, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS. PAINEL ANATOMICO, NUCLEO ABSORVENTE COMPORTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURAAJUSTAVEL, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES. POSSUI QUATRO FITAS REAJUSTAVEIS. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE Á MARCA BIGFRAL (PACOTE COM 08 UNIDADES)									
3	3.000,00	PC	CONFORTFRAL	FRALDA DESC. GERIATRICA G C/8	R$ 11,89	R$ 35.670,00	R$ 24,46	R$ 73.380,00	51,39	R$ 12,57
Descrição: FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - TAMANHO G UNISSEX, NÃO ESTERIL, USO ÚNICO/ DESCARTAVEL, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS. PAINEL ANATOMICO, NUCLEO ABSORVENTE COMPORTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURAAJUSTAVEL, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES. POSSUI QUATRO FITAS REAJUSTAVEIS. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE À MARCA BIGFRAL (PACOTE COM 08 UNIDADES)									
4	3.000,00	PC	CONFORTFRAL	FRALDA DESC. GERIATRICA EG C/7	R$ 11,89	R$ 35.670,00	R$ 24,96	R$ 74.880,00	52,36	R$ 13,07
Descrição: FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - TAMANHO GG (EG) UNISSEX, NÃO ESTERIL, USO UNICO/ DESCARTAVEL, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS. PAINEL ANATOMICO, NUCLEO ABSORVENTE COMPORTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURAAJUSTAVEL, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES. POSSUI QUATRO FITAS REAJUSTAVEIS. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE À MARCA BIGFRAL (PACOTE COM 07 UNIDADES)									
Subtotal Adjudicado						R$ 117.952,00	Subtotal Orçado: R$	228.782,00	48,4434 %	R$ 110.830,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 117.952,00	R$ 228.782,00	48,4434 %	110.830,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Conquista-MG , 18 de Dezembro de 2023
SÍLVIO ARTUR DAIOLA
Secretária Municipal De Saude

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:E65F75FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL – SAAE ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL N° 01/2023

O Sr. José Walter Pereira, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no uso das atribuições legais, torna público a realização do Concurso Público que será executado mediante a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, destinado ao provimento de cargos públicos, com ingresso pelo regime jurídico-administrativo estatutário, o qual reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 019/2012, que define o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Complementar nº 052/2021 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Coqueiral e demais legislações vigentes pertinentes ao quadro de cargos referido neste Concurso Público e demais regramentos pertinentes, além do estatuído nesse Edital de Abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, conforme disposto no Artigo 37, Inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar 019/2012, Lei Complementar 052/2021 e suas alterações.

1.2 Os cargos, a escolaridade exigida, os valores dos respectivos vencimentos, números de vagas e jornadas de trabalho são constantes do Quadro abaixo:

1.3 QUADRO DEMONSTRATIVO

Cód.	Cargo	Escolaridade exigida e outros requisitos	Vagas e/ou CR	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico (R$)
NÍVEL TÉCNICO COMPLETO					
01	Técnico em Química	Curso Técnico em Química e registro no respectivo Conselho de Classe.	01	40 horas	1.450,00
NÍVEL MÉDIO COMPLETO					
02	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	01	40 horas	1.450,00
03	Encanador	Ensino Médio Completo.	02	40 horas	1.250,00*
04	Operador de ETA	Ensino Médio Completo.	01	12/36 horas	1.250,00*
05	Operador de ETE	Ensino Médio Completo.	03	12/36 horas	1.250,00*
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
06	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo.	01	40 horas	1.200,00*
07	Operador de Bomba	Ensino Fundamental Completo.	01	40 horas	1.230,00*

*Os cargos em que o vencimento básico é inferior ao salário mínimo nacional, serão complementados até atingir o salário mínimo nacional vigente, através de rubrica específica separadamente do vencimento básico.

2 . DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

2.1.1. Ao se inscrever neste Concurso Público, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. É vedada a participação neste certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso ou das bancas examinadoras.

2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do certame sem prejuízo de responsabilização civil.

2.3. O candidato poderá inscrever-se para o Concurso Público nº 01/2023 mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente.

2.3 Procedimentos para Inscrições: primeiramente, acessar o site da FUNDATEC, ou como link alternativo o site www.saae.mg.gov.br. No site, o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Concurso Público.

2.3.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE disponibilizará, em sua sede à Praça 7 de setembro, 171 – Centro – Coqueiral/MG, computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, no horário das 07:00 às 11:30, 12:30 às 16:00, bem como durante todo o processo de execução do concurso.

2.3.3. As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário/guia de arrecadação com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito até o dia do vencimento indicado no boleto/na guia de arrecadação. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

2.4. O documento emitido para pagamento é um boleto híbrido, uma modalidade que permite ao pagador liquidar o boleto através da leitura do código de barras ou do QRcode apresentado no corpo do boleto (ficha de compensação).

2.4.1 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

2.4.2. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste Edital, nem em caráter condicional.

2.4.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.4.4. Após a realização do pagamento do boleto bancário/da guia de arrecadação, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou o seu próprio CPF, sua inscrição será cancelada e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento do Concurso Público, quando for detectada tal inconformidade.

2.4.5. A eliminação irá ocorrer, ainda que tenha sido provocada por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.

2.4.6. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

2.4.7. O candidato que desejar se inscrever e concorrer às vagas reservadas, conforme cotas mencionadas neste Edital (Pessoa com Deficiência), deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, marcar a opção pretendida, bem como, deverá observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição.

2.4.8. O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste Edital e nos demais editais complementares para concorrer às cotas, acarretará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.

2.4.9. O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no subitem 6 deste Edital.

2.4.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

2.4.10.1. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.
2.4.10.2. Para qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.
2.4.10.3. É vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, incluindo o cargo, a pretensão de concorrer a cotas e a opção cidade de realização de prova.
2.4.10.4. Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição, tais como cargo ou cota, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder ao devido pagamento.
2.4.10.5. O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo, conforme quadro demonstrativo 1.1, desde que as provas sejam realizadas em turnos diferentes, conforme previsto no item 10.1 – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA, Anexo II.
2.4.10.6. Caso o candidato inscreva-se para mais de um cargo, com provas realizadas no mesmo turno, conforme previsto no item 1.1 – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA, Anexo III, a FUNDATEC homologará APENAS a última inscrição registrada no sistema e que foi devidamente confirmada por pagamento, as demais serão bloqueadas.
2.4.10.7. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.
2.4.10.8. O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário/ da guia de arrecadação. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário/a guia de arrecadação, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução.
2.4.10.9. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.
2.4.10.10. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
2.4.10.11. Não serão restituídos valores de inscrição que excedam os valores previstos no item 7.1 deste Edital.
2.4.10.12. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.
2.4.10.13. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
2.4.10.14. Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
2.4.10.15. O pagamento processado após a última data prevista de pagamento determinada implicará o indeferimento da inscrição.
2.4.10.16. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horário limite de pagamento de boleto, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.
2.4.10.17. A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/softwares maliciosos que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.
2.4.10.18. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
2.4.10.19. Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto no caso de pagamento em duplicidade (mesmo nº de boleto) e, nesse caso, somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato desde que seja realizada no prazo máximo de 30 dias a contar do último dia de pagamento das inscrições.
2.4.10.20. Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R$ 10,00, referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos prazos e trâmites processuais da instituição arrecadadora.
2.4.10.21. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.
2.4.10.22. A FUNDATEC poderá encaminhar, para o endereço eletrônico e número de celular, fornecidos na ficha de inscrição, mensagens via e-mail ou WhatsApp meramente informativas ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em Diário Oficial do Município dos extratos do Edital de Abertura, Edital de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva e de Homologação do Resultado Final.
2.4.11. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
3.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.593/2008 e Lei Federal nº 13.656/2018:
a) O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de que trata o Decreto nº 6.135/2007;
b) O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
3.1.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no período previsto no Cronograma de Execução.
3.1.2.1 PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NO CADÚNICO:
I) Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e preencher o Requerimento de Isenção disponível no link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:
a) indicação do Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico; e
b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "a" do subitem 3.1.1.
II) A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
II) O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar

divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
IV) Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

3.1.2.2 PARA OS CANDIDATOS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA:

a) O benefício da Lei Federal nº 13.656/2018 será concedido às pessoas que possuírem cadastro no REDOME, que apresentarem carteira do REDOME ou declaração confirmando seu cadastro no banco de dados como possível doador de medula óssea, emitida por entidade coletora até a data de publicação do Edital de Abertura, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, Hemocentros e nos Bancos de Sangue de Hospitais.
b) Conforme Portaria nº 685/2021, poderão solicitar o benefício os candidatos que possuam entre 18 (dezoito) a 35 (trinta e cinco) anos, considerando a idade efetiva a contar na data de publicação do Edital de Abertura.
c) Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br) e anexar cópia da carteira do REDOME ou declaração de doador de medula óssea, emitida por Entidade Coletora, contendo o nome completo do candidato, pelo link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, comprovando o enquadramento de seu pedido.
d) Para o envio dos documentos da condição de isento como Doador de Medula Óssea, os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:
d.1) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, para envio dos documentos digitalizados para avaliação;
d.2) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
d.3) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
3.2 Os documentos deverão ser enviados através do site da FUNDATEC até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
3.2.1 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.
3.2.2 Ao preencher o Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal. A falta parcial ou total de informações ou documentos poderá ser motivo para indeferimento da solicitação, ou até mesmo, da sua eliminação.
3.2.3 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar os procedimentos estabelecidos neste Edital para solicitação da isenção da taxa;
d) informar o número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.
3.2.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal ou via e-mail.
3.2.5 Somente serão analisados os pedidos que forem protocolados pelo Formulário Online. Não serão aceitas solicitações de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhadas via postal, via e-mail ou qualquer outra forma não estabelecida neste item.
3.2.6 Caso o candidato realize inscrição para mais de um cargo, independentemente de as provas serem realizadas em turnos distintos, será concedida isenção apenas para a inscrição escolhida de acordo com o último protocolo registrado no sistema de isenção.
3.2.7 Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.
3.2.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução.
3.2.9 Haverá recurso contra o indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme período informado no cronograma de execução.
3.2.9.1 Para a comprovação da situação de isento, os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos, poderão encaminhar documentação complementar, através do Formulário Online – Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, durante o período informado no Cronograma de Execução.
3.2.9.2 Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues.
3.2.9.3 A documentação complementar deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.
3.2.9.4 Durante o período de recurso, não será aceito:
a) reenvio de documentos que estavam corrompidos;
b) alteração/troca de documentos entregues.
3.2.9.5 Os candidatos cujos pedidos forem indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, acessar o site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário/guia de arrecadação para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.
3.2.9.6 O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição estará automaticamente excluído do Concurso Público.
3.2.9.7 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
3.2.10 A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, eliminando o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.
3.2.11 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1 É assegurado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras que vierem a surgir, a serem criadas dentro do prazo de validade do concurso, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência que possuem, de acordo com a Lei Complementar nº 052/2021 e Lei Complementar nº 19/2012.
4.2 Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), observados os dispostos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
4.2.2 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar o tipo de deficiência, justificando-a por meio de documento comprobatório.

4.2.3 A data de emissão do documento comprobatório deve ser posterior ao dia **18/06/2023** (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do Edital).
4.2.3.1 Não se aplica o período determinado no item 4.2.3 para os documentos comprobatórios que atestam o Transtorno do Espectro Autista – TEA, que possuem validade permanente.
4.2.3.2 O documento comprobatório que confirme a deficiência do candidato deverá conter:
a) Data de expedição conforme determinado no subitem acima;
b) Assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente;
c) Identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.
4.2.3.3 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.
4.2.4 Para o envio do documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:
a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega "Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial", para envio dos documentos digitalizados para avaliação.
b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
4.2.4.1 Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
4.2.5 A inobservância do disposto no subitem 4 .2.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
4.2.5.1 Não serão aceitos documentos comprobatórios que:
a) não forem enviados conforme estabelecido neste Edital:
b) estiverem em arquivos corrompidos;
c) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;
4.2.5.2 No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios não serão avaliados em sua particularidade, no que se refere ao enquadramento e compatibilidade com o cargo, tendo em vista que as Pessoas com Deficiência serão submetidas à Perícia Médica no ato de nomeação/admissão.
4.2.5.2.1 O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as atribuições do cargo pretendido a serem exercidas.
4.2.5.3 Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.
4.2.6 A Pessoa com Deficiência que não declarar sua condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
4.2.7 As Pessoas com Deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais concorrentes, em todas as etapas previstas, no que se refere ao conteúdo, aos critérios de aprovação, a data, o horário e a duração das provas (exceto nos casos que solicitem tempo adicional conforme disposto neste Edital), inclusive no que se refere a realização da Prova Prática.
4.2.8 Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas escritas (teórico-objetiva) e prova prática, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, informando o atendimento necessário, e seguir o procedimento descrito no subitem 6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA.
4.2.9 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento dos cargos a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação.
4.2.10 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
4.2.11 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, caso obtenham a pontuação e/ou classificação mínima exigida para aprovação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas: Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência.
4.2.12 A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.
4.2.12.1 Após o preenchimento do total de vagas imediatas oferecidas neste Edital, por cargo, a reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

5. DAS MODALIDADES DE PROVAS E FASES DO CONCURSO
5.1 A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:
. Prova Teórico-Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos;
. Prova Prática para os candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva no cargo de Encanador, de caráter eliminatório.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA
6.1 Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-Objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.
6.1.1 A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.
6.1.2 São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:
6.2 Necessidades Físicas:
I) Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.
II) Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.
III) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na GR.
IV) Mesa e Cadeira especial: será oferecida mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional para adequação de candidatos que utilizem cadeira de rodas, obesos ou outro motivo justificado.
V) Sala próxima ao banheiro: dentro do possível, será alocado o candidato em sala próxima ao banheiro, que por motivo de doença necessite fazer uso contínuo.
VI) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido ao candidato que necessita de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares para realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.
VII) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar documento comprobatório confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.

VIII) Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização da prova, ao candidato que comprove tal necessidade por motivos de saúde. O candidato deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.

6.2.1 Necessidades Visuais:

I) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na GR.

II) Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24): será oferecido a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas mesas da sala.

III) Ledor: será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada. É de extrema importância que o candidato peça ao Ledor para ser informado o nome do cargo que está na capa da prova, antes do início de sua resolução, confirmando se está de acordo com sua inscrição. Havendo qualquer divergência a Coordenação Local deve ser imediatamente chamada.

IV) Uso de reglete ou lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.

V) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: será oferecido o programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.

VI) Uso de computador para aumento da fonte – Lupa Eletrônica: Opção ofertada ao candidato somente quando as fontes previstas na alínea II, não forem suficientes. Um computador será disponibilizado para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova.

6.2.2 Necessidades Auditivas:

I) Intérprete de Libras: será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova.

II) Leitura Labial: será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.

III) Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período previsto no Cronograma de Execução, e:

a) se apresente na Coordenação durante o ato de identificação, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do 2º toque sonoro, sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la, não podendo o candidato alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.

b) não se apresente na Coordenação, sendo detectado durante a realização da prova fazendo uso de prótese auditiva, este será eliminado do certame.

6.2.3 Necessidades Complementares:

I) Nome Social: O candidato transgênero, transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá encaminhar a imagem do documento com o nome social. As publicações referentes aos candidatos transgêneros, transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

II) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei. No dia de prova, o candidato deverá desmuniciar sua arma, e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local.

III) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, responsável legal pela criança e/ou maior de 18 anos, o qual ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o cuidador da criança durante a ausência da mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso a candidata não compareça com acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. A amamentação será concedida somente para bebês de até 6 (seis) meses de idade. O acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, deverá guardar seus aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógio e chave com controle eletrônico em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da FUNDATEC, deverá assinar uma ata no dia de prova, e poderá ser inspecionado pelo detector de metais, bem como a bolsa com os pertences do bebê. O acompanhante não poderá se comunicar com a candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal do sexo feminino. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

IV) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

V) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH, Transtorno do Espectro Autista, entre outros, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter a justificativa/parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença.

6.3 Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia 18/06/2023 (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do Edital), conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam o Transtorno do Espectro Autista – TEA ou das solicitações de porte de arma de fogo, nome social.

6.3.1 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

6.3.2 Para o envio de documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do "Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial", para envio dos documentos digitalizados para avaliação.

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

6.3.3. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

6.3.4. Não serão aceitos documentos comprobatórios:

a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;

b) Em arquivos corrompidos;

c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;

d) Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.

6.3.5. Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

6.3.6. A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, sendo o parecer amplamente divulgado através do Edital de Homologação das Inscrições.

6.3.6.1. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.3.6.2. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se o seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas.
6.3.6.3. A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório, no período previsto no cronograma de execução.
6.3.7 O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.
6.3.7.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no cronograma de execução, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via e-mail para: concursos@fundatec.org.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.
6.3.8 Os recursos em que utilizem o uso de computadores e softwares, se constatado durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão de Concurso da FUNDATEC irá avaliar juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.
6.3.8.1 A troca dos recursos, no caso apresentado acima, não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.
6.3.9 Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concurso da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, principalmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.
6.3.9.1 Nos casos de atendimentos especiais intempestivos, será solicitado ao candidato o envio de documento comprobatório que justifique o pedido, que deverá ser encaminhado em até 7 (sete) dias posteriores à aplicação da prova, através do e-mail para: concursos@fundatec.org.br.
6.3.9.1.1 O não envio da documentação no prazo determinado acarretará a eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento concedido.

7. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES
7.1. Valores das taxas de inscrição:
a) Nível Técnico Completo - R$ 90,00 (noventa reais);
b) Nível Médio Completo - R$ 80,00 (oitenta reais);
c) Nível Fundamental Completo - R$ 70,00 (setenta reais).

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
8.1 O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:
- Parecer acerca os documentos comprobatórios dos candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas de Pessoas com Deficiência;
- Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetiva;
- Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto nos subitens 2.4.10.6 e 2.4.10.7 deste Edital;
- Relação de candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri.
8.2 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da admissão ou posse, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.
8.3 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link "Alteração de Dados Cadastrais", no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.
8.4 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
8.5 Da não homologação ou das divergências relativas à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 12.

9.1 O candidato deverá comparecer ao local designado definido em Edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.
9.2 O candidato deverá comparecer ao seu local de realização de prova no mesmo horário previsto aos demais candidatos do seu cargo e deverá manter-se em silêncio desde o momento em que ingressar na sala de provas, não podendo realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos.
9.3 Não será permitida a entrada, no local de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.
9.3.1 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.
9.3.2 Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
9.4 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.
9.4.1 O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que apresentarem algum dos seguintes documentos de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação com foto ou por via eletrônica; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.
9.4.1.1 Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permitam o reconhecimento do candidato, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.
9.4.1.2 Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH e RG, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.
9.4.1.2.1 A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, foto, arquivos em pdf ou impressões.
9.4.1.2.2 Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo.
9.4.2 Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala de prova, o uso do celular é proibido devendo estar desligado e lacrado.
9.4.3 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.
9.5 A critério da Coordenação, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.
9.5.1 O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.
9.5.2 A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

9.6 Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:
a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
a.1) apresentar registro de ocorrência online que será aceito desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;
a.2) entregar, obrigatoriamente, no dia de prova e no horário de comparecimento, de uma cópia impressa do registro de ocorrência, que será anexada em ata.
b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
b.1) entregar outros documentos para verificação da identidade do candidato que venham ser solicitados pela Coordenação Local da FUNDATEC;
c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);
d) encaminhar, em até 7 (sete) dias após a realização das provas, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, via Sedex, para a FUNDATEC: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon – Porto Alegre/RS, CEP: 91530-034, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Concurso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
9.6.1 O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a Grade de Respostas corrigida.
9.6.2 A identificação especial também poderá ser exigida quando:
a) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;
b) o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Concurso/Processo Seletivo;
c) a Comissão de Concurso entenda como necessária para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Concurso.
9.6.3 A identificação especial será julgada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
9.7 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Concurso Público em qualquer etapa.
9.7.1 Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.
9.7.2 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.
9.8 Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.
9.8.1 Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas, quando possível.
9.9.1 A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, tablets e chaves com controles eletrônicos. Todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso do candidato. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos seus objetos.
9.9.2 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
9.9.3 A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.
9.9.4 A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, bem como os demais pertences do candidato, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.
9.9.5 A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).
9.10 Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.
9.10.1 Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.
9.10.2 Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.
9.11 Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC.
9.11.1 O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.
9.12 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
9.12.1 No caso de objetos religiosos tais como burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção. No caso de terços, esses devem ser guardados em embalagem específica.
9.13 É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.
9.14 Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.
9.14.1 Não será permitido o uso de qualquer acessório de chapelaria, tais como: óculos escuros, boné, chapéu, gorro, que cubram a cabeça ou parte dela.
9.14.2 Não será permitido o uso de cachecol, manta, ou qualquer outro acessório que cubram as orelhas ou parte delas.
9.14.3 Não será permitido o uso de luvas de qualquer natureza.
9.14.4 A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.
9.15 O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.
9.16 A quem necessitar utilizar absorvente ou similar durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.

9.17 Caberá apenas a FUNDATEC e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.
9.17.1 As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivo para tratamento diferenciado, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
9.17.2 Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
9.17.3 Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.
9.18 Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.
9.19 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.
9.20 Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.
9.20.1 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.
9.21 Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.
9.22 Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Concurso Público, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste Edital.
9.22.1 A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.
9.22.2 Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, de responsabilidade de candidatos, es tes serão eliminados.
9.22.2.1 Na hipótese de crianças desacompanhadas nos arredores do local de aplicação, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.
9.23 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
a) ausentar-se da sala de realização de provas levando Folha de Respostas, caderno de prova ou outros materiais não permitidos;
b) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
c) não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
d) ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e/ou ter entregado a sua Folha de Respostas;
e) ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
f) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na Folha de Respostas;
g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante a realização das provas (ex: na palma das mãos);
h) for surpreendido com materiais com conteúdo, quando da realização das Provas Escritas;
i) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
j) estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova, com o intuito de colar;
k) fumar no ambiente de realização das provas;
l) manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
m) não devolver integralmente o material recebido;
n) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar, ainda que embalados;
o) permitir que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;
p) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
q) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
r) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
s) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
t) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
u) realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;
v) agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
w) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
x) agir de forma racista e/ou preconceituosa com outros candidatos, fiscais ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova;
y) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
z) estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão de Concursos da FUNDATEC; aa) tenha deixado crianças desacompanhadas;
bb) a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala foi realizado incorretamente.
9.23.1 O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.
9.23.2 A prova e a Folha de Respostas do candidato eliminado serão recolhidas pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.
9.23.3 Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Concurso, sendo este cópia ou original.
9.23.4 Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.
9.24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste Edital.
9.24.1 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Concurso Público.
9.25 A FUNDATEC e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas, nem por danos neles causados.
9.25.1 Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concurso para inspeção, não sendo liberados no dia de prova. Após análise, se não constatado

qualquer irregularidade, o equipamento poderá ser retirado, nos dias e horários de atendimento da FUNDATEC, mediante comprovação de dono do objeto.
9.25.2 Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.
9.25.3 Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.
9.26 Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como para solicitar o registro em ata, documento oficial do concurso, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.
9.27 O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.
9.27.1 Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova, conforme cronograma de Execução do Edital de Abertura.
9.27.1.1 Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.
9.27.1.2 Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.
9.28 O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

10. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
10.1 A Prova Teórico-Objetiva de cada cargo será eliminatória e classificatória, elaborada com base nos Programas (Anexos VII e VIII) e no Quadro Demonstrativo de Provas (Anexo II).
10.1.1 No que se refere à legislação, serão considerados os conteúdos publicados e suas atualizações até a data de lançamento deste Edital, constantes nos Anexos VII e VIII.
10.2 Tempos de Prova:
a) O candidato terá 3 (três) horas para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas.
b) O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início do certame.
c) O candidato só poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, após 2 (duas) horas do início do certame.
d) Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.
10.3 A Prova Teórico-Objetiva, em princípio, será realizada em **Coqueiral/MG**. Excepcionalmente, não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades do Município as provas poderão ser aplicadas em outras cidades da região.
10.3.1 A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência à data provável de realização e publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fundatec.org.br, no dia referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
10.3.2 A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.
10.4 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. **O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.**
10.5 Após a entrada na sala, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.
10.6 Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul ou preta, de material transparente, e lanche, se houver armazenado em embalagem transparente. Garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar sua Grade de Respostas.
10.6.1 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.
10.7 Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.
10.7.1. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado no Anexo II.
10.7.1.1 Para qualquer divergência detectada, seja referente ao cargo, tipo de prova, do número de questões ou falha de impressão, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.
10.8 As Grades de Respostas dos candidatos são acondicionadas em envelopes abertos, que chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados, cuja numeração é registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente são abertos no local de aplicação das provas na presença de três testemunhas que assinam a Ata de Coordenação.
10.8.1 No dia de aplicação das provas, é garantida às testemunhas a verificação das Grades de Respostas.
10.8.2 Após o 2º toque sonoro, os envelopes com as Grades de Respostas são entregues pela Coordenação aos fiscais de cada sala para sua distribuição.
10.9 Distribuídas as Grades de Respostas, é de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua escolha, impressos na Grade de Respostas.
10.10 As Grades de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos fiscais da sala, após o início das provas.
10.10.1 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, em até 7 (sete) dias após a realização das provas.
10.10.1.1 Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.
10.10.2 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
10.11 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 10.4, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.
10.11.1 O candidato será eliminado do Concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

10.12 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala a Grade de Respostas devidamente preenchida e assinada, sendo este o único documento válido para a correção. A não entrega da Grade de Respostas implicará a eliminação do candidato do certame.
10.12.1 O candidato deverá assinar a sua Grade de Respostas nos três campos indicados. Caso seja constatado que não há nenhuma assinatura no documento, o respectivo candidato será eliminado do Concurso, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.
10.12.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar as assinaturas na Grade de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.
10.13 O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas, preenchendo integralmente a elipse da alternativa escolhida, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.
10.13.1 O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Grade de Respostas.
10.13.2 A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Grades de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) na Grade de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta.
10.13.3 O candidato que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher a sua Grade de Respostas.
10.13.3.1 Trata-se apenas de uma orientação pelo preenchimento da Grade de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta, visando a leitura adequada das marcações.
10.13.4 Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital das Grades de Respostas (GR). A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.
10.14 Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de de identificação de provas.
10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.
10.15.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
10.15.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Grade de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Grade de Respostas ou na capa do caderno de questões.
10.15.2 É vedado ao candidato amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.
10.16 A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 3 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.
10.16.1 Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem 10.16, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Grades de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.
10.16.2 O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.
10.16.3 Os pacotes com as Grades de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Grades de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

11. DA PROVA PRÁTICA
11.1 Para o cargo de Encanador haverá Prova Prática para os primeiros aprovados, considerando a nota total obtida na Prova Teórico-Objetiva.
11.2 A descrição das atividades está informada no **Anexo VI – ATIVIDADES DAS PROVAS PRÁTICAS**, parte integrante deste Edital de Abertura.
11.3. Serão convocados o número de candidatos determinado no quadro abaixo, sendo respeitados os percentuais das cotas, conforme tabela a seguir:

Cargo	Total Convocados	PCD – Pessoa com Deficiência	Demais
Encanador	10	1	09

11.3.1 Para determinar os candidatos que realizarão essa etapa, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Anexo II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS, item 2.1 e 2.2, alíneas "a" até "e" do Edital de Abertura. Persistindo o empate, serão convocados todos os candidatos empatados no último critério.
11.3.2 Não ocorrendo a aprovação do número suficiente de candidatos cotistas serão convocados os candidatos aprovados na lista geral do respectivo Concurso Público, de acordo com a ordem de classificação.
11.4 O(s) local(is), o(s) horário(s) e informações complementares serão publicadas no Edital de Convocação para Prova Prática, conforme previsto no Cronograma de Execução.
11.5 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
11.5.1 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por Edital.
11.5.2 As condições estruturais dos locais de comparecimento para orientações e espera para a prova, bem como as condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização, ou ainda, atrasos decorrentes da própria organização das atividades não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou de dia para a realização de nova prova.
11.6 Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às atividades, ou de nelas prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova – e compromissos pessoais também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
11.7 Os itens acima não serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
11.8 Não será permitida a realização da prova do candidato que se apresentar após o horário determinado em Edital.
11.9 Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravador, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo, com possibilidade de penalização caso haja emissão de sons durante a realização das atividades. A FUNDATEC não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.
11.10 Os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão de horário para o término da Prova Prática.

11.11 Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitida a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.
11.12 Os candidatos serão conduzidos ao local de realização de prova pelos fiscais da FUNDATEC, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.
11.13 Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo ordem de classificação.
11.14 As atividades, conforme critérios a serem estabelecidos pela Comissão de Concursos, poderão ser subdivididas em dois ou mais itens, não excedendo a pontuação máxima prevista para cada atividade.
11.14.1 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer uma das atividades, e não tiver condição de continuar na prova estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
11.14.2 Não caberá à FUNDATEC ou ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização das provas.
11.15 Cabe unicamente ao próprio candidato a decisão de realizar e prosseguir nas atividades propostas no dia da prova, bem como obedecer a ordem, a sequência e o tempo das atividades estabelecidas no dia de prova.
11.16 Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.
11.17 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pela comissão de concursos presente, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.
11.18 A prova acontecerá independentemente das condições climáticas.
11.19 Ao término da prova, o candidato deverá assinar, juntamente com o avaliador, a grade de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização de prova.
11.20 A realização da Prova Prática poderá ser gravada em vídeo por pessoa indicada pela Comissão do Concurso, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.
11.20.1 Somente candidatos que tiverem sua nota, já publicada, alterada por meio da sindicância do vídeo de sua prova terão acesso a filmagem de sua avaliação.
11.21 Os tempos oficiais das atividades serão controlados pelos cronômetros da Banca Examinadora, que servirão de referência exclusiva para o início e o término das provas.
11.22 Manifestações sobre o funcionamento dos veículos, máquinas e/ou equipamentos utilizados durante a prova devem ser feitas no ato de sua realização.
11.23 A Prova Prática consistirá em avaliar a experiência e os conhecimentos técnicos do candidato, que deverá demonstrar na prática a sua habilidade na execução de tarefas, de acordo com as atribuições do cargo.
11.24 A Prova Prática será de caráter eliminatório.
11.24.1 O candidato que não obtiver performance mínima exigida será considerado reprovado, sendo automaticamente eliminado do Concurso.
11.25 O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se achar-se em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado e excluído do Concurso.
11.26 Em caso de a banca avaliadora perceber que o candidato possa colocar em risco de segurança a si próprio ou terceiros, ou, ainda, danificar o equipamento ou o patrimônio público, será considerado a hipótese de imputar falta eliminatória na Prova Prática.
11.27 O candidato, ao receber a informação de sua inaptidão em uma das atividades realizadas, fica impedido de prosseguir na prova e, não concordando com o resultado obtido, poderá solicitar a imediata revisão através da filmagem realizada no local, se solicitado imediatamente após o comunicado que o eliminou da Prova Prática.
11.27.1 A solicitação da revisão da filmagem deverá ser requerida à Coordenação Local após a emissão do parecer da Banca Avaliadora na respectiva atividade que o eliminou, com prazo de até 10 min.
11.28.2 A análise da filmagem realizada será no local e visualizada apenas pela Banca Avaliadora e a Coordenação Local, tendo o parecer definitivo sobre o resultado do candidato.
11.29 Não havendo candidatos aprovados na Prova Prática em número suficiente para o preenchimento das vagas descritas por este Edital ou que vierem a surgir, e havendo candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva, poderão ser realizadas novas convocações para realização desta etapa, respeitando a ordem de classificação na Prova Teórico- Objetiva e o prazo de vigência desse Concurso.

12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS
12.1 Os pedidos de revisão do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, da homologação preliminar das inscrições, do gabarito preliminar, da leitura das marcações na Grade de Respostas e das notas/avaliações preliminares das etapas de prova terão prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.
12.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.
12.2.1 Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.
12.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
12.2.2.1 Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo.
12.3 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.
12.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
12.3.2 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.
12.4 O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico- Objetiva e dos resultados das Provas de Redação, Discursivas e/ou Peça Processual, quando houver, sob pena de não ter seu recurso avaliado.
12.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.
12.5.1 Referente às justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos das Provas Teórico-Objetivas, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
12.6 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.
12.6.1 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.
12.7 No caso de anulação de questões, em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

12.7.1 A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.
12.7.2 Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para tal alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.
12.8 Será disponibilizada a consulta às Grades de Respostas e aos Formulários de Avaliação, quando houver, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, mediante acesso por CPF e senha.
12.8.1 As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Avaliação, Grades de Respostas e Folhas Definitivas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.
12.8.2 Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Teórico-objetiva, o candidato deverá consultar sua Grade de Respostas verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este Edital e demais materiais complementares.
12.8.3 Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição www.fundatec.org.br, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.
12.8.4 Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.
12.8.4.1 As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.
12.8.4.2 Encerrado o prazo determinado no subitem 12.8.4.1, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.
12.9 Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.
12.10 O candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados de gabaritos e notas preliminares, para manifestação ou questionamento acerca dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada através do e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br, considerando os seguintes critérios:
a) serão analisadas as contestações dos candidatos que recursaram no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva ou que se considerarem prejudicados por alguma alteração de nota.
b) manifestações de candidatos que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, o candidato perde o direito de contestação dos resultados.
c) as manifestações referidas nesse item não serão respondidas individualmente.
d) caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
e) encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.
12.11 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

13.1 Da Prova Teórico-Objetiva
13.1.1 O número de questões, o valor unitário, a pontuação máxima e a pontuação mínima para a aprovação na Prova Teórico-Objetiva estão definidas no Quadro Demonstrativo de Provas – Anexo II deste Edital.
13.1.2 O candidato que não alcançar o número mínimo de acertos exigido estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
13.1.3 A correção das Provas Teórico-Objetivas será efetuada através de leitura digital da Grade de Respostas do candidato.
13.2 Da Prova Prática
13.2.1 Para o cargo de Encanador a aprovação dependerá do desempenho mínimo das atividades definidas no Anexo VI.
13.3 Em nenhuma das etapas haverá arredondamento de notas.

14.1 Para os cargos com Prova Prática, será disponibilizado, no site da FUNDATEC, a divulgação da classificação na Prova Teórico-Objetiva, aplicando-se os critérios previstos nos itens 13 e Anexo II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS, item 2, quando couber.
14.2 A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Teórico-Objetiva.

15.1 A classificação final deste Concurso Público resulta da aprovação em todas as etapas previstas para o(s) cargo(s), conforme disposto no Anexo II deste Edital.
15.2 A classificação dos candidatos inscritos e aprovados por cargo, conforme opção feita por eles no momento da inscrição, obedecerá ao disposto no item 13 e seus subitens.
15.3 Da Classificação dos Cargos
15.3.1 A nota final será a soma das questões da Prova Teórico-Objetiva, aplicando o peso determinado no Anexo II.
15.3.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas.
15.3.3 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;
15.3.4 Não haverá arredondamento de notas.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS
16.1 A publicação da homologação dos resultados finais será por meio do Edital de Homologação do Resultado Final, que conterá 2 (duas) listas, após a conclusão de todas as etapas prevista neste Edital, conforme segue:
a) Uma listagem de classificados na Ampla Concorrência;
b) Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.
16.2 A homologação do resultado final será divulgada em Diário Oficial do município, no site www.fundatec.org.br, no site www.coqueiral.mg.gov.br e no site www.saae.coqueiral.mg.gov.br, devidamente autorizada pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

17. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
17.1 O Concurso destina-se ao provimento de vagas previstas e/ou que vierem a surgir ou forem criadas dentro do prazo de validade estabelecido neste Edital, para os cargos definidos no subitem 1.2 – Quadro 1, o qual passa a contar a partir da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final.

17.2 A convocação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, localizado na Praça 7 de Setembro, 171
– Centro -Coqueiral/MG.
17.2.1 A convocação se dará por meio de correspondência eletrônica (e-mail), Carta A.R. direcionada ao endereço residencial cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, pela publicação no site e no Diário Oficial do Município e no mural da Sede do SAAE.
17.2.2 Para a convocação, será utilizado o endereço eletrônico fornecido no cadastro junto à FUNDATEC, atualizado até a publicação da Homologação do Resultado Final do Concurso.
17.2.3 O candidato aprovado obriga-se a manter seus dados cadastrais, inclusive seu endereço eletrônico (e-mail) atualizados junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. As alterações deverão ser encaminhadas para saae@coqueiral.mg.gov.br, observando o seguinte padrão:
a) O assunto da correspondência eletrônica (e-mail) deverá ser: **Alteração de dados cadastrais**, contendo também o cargo para o qual foi aprovado;
b) A redação da correspondência eletrônica (e-mail) deverá informar os dados que necessitam ser alterados.
17.3 O candidato nomeado por Portaria deverá comparecer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE para tomar posse no prazo máximo de 30 (vinte) dias, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos ou RNE (no caso de estrangeiro);
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito, quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento e CPF de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
p) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, caso tenha sido aprovado como PCD;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo, deste Edital para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral –CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópia de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
x) Outros documentos que vierem a ser exigidos.
17.4 A realização dos exames admissionais se dará às expensas do candidato aprovado no Concurso Público.
17.5 Serão exigidos aos cargos abaixo mencionados, os respectivos exames: 01- Técnico em Química: Exames clínicos, Hemograma;
02 - Agente Administrativo: Exames clínicos; 03 - Encanador: Exames clínicos, Hemograma; 04 - Operador ETA: Hemograma;
05 - Operador ETE: Hemograma, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma e Glicemia em jejum; 06 - Auxiliar de Serviços Gerais: Exames clínicos, Hemograma;
07 - Operador de Bomba: Exames clínicos, Hemograma.
17.6 A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.
17.7 O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE em relação à sua moradia, a qualquer tempo.
17.8 O candidato aprovado, após convocação e posse, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho do cargo, durante o período de até 03 (três) anos.

18. DA VALIDADE DO CONCURSO
18.1 O presente Concurso Público tem o prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data de emissão do Edital de Homologação dos Resultados Finais, publicado no site da FUNDATEC. O Concurso poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério e responsabilidade do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
18.2 A prorrogação do prazo de validade deste certame é de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
- SAAE, e será realizada no site e nos meios oficiais de divulgação do município, não cabendo à Fundatec qualq uer divulgação sobre tal informação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
19.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

19.2 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
19.3 A(s) data(s), o(s) local(is) e o(s) horário(s) de realização das provas ou avaliações serão divulgados com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência de sua realização, em jornal de circulação local, no Diário Oficial do Município, no site www.fundatec.org.br e no site http://saaecoqueiral.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento na data e nos horários determinados.
19.4 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.
19.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
19.6 Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Anexo III - Cronograma de Execução.
19.7 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, salvo em caso judicial.
19.7.1 Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante esse certame não serão disponibilizados posteriormente, ainda que entregue via original.
19.8 Será oportunizado aos candidatos interessados o acompanhamento, em ato público, da abertura dos malotes lacrados, contendo as Grades de Respostas das Provas Teórico-objetivas, com registro em documento formal, da hora, bem como a assinatura dos candidatos presentes que acompanharam a respectiva abertura.
19.8.1 O candidato que queira acompanhar o ato público de abertura dos lacres dos malotes contendo as Grades de Respostas das provas teórico-objetivas, na sede da FUNDATEC, deverá se manifestar pelo e-mail em até 2 (dois) dias após a realização da prova. Posteriormente, a equipe da FUNDATEC informará a data e horário, para conhecimento e agendamento do candidato, que deverá comparecer com documento de identificação. Somente poderão participar desse procedimento os candidatos inscritos e homologados nesse Concurso.
19.9 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.
19.10 Os Editais e Avisos referentes a esse Concurso Público serão divulgados no site www.fundatec.org.br.
19.11 O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um Concurso Público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE da FUNDATEC, através de editais e listagens da referida Prova.
19.11.1 A FUNDATEC e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Concurso Público.
19.11.2 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e, ao se inscrever no presente certame, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.
19.11.3 A FUNDATEC e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
19.12 A FUNDATEC encaminha e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.
19.13 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
19.14 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:
- endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.

19.15 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Concurso Público até a publicação da Homologação do Resultado Final. Após esse período, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE pelo e-mail saae@coqueiral.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3855-1155. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
19.16 Todas as despesas referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.
19.17 A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Concurso Público.
19.18 Os documentos referentes a este Concurso Público ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, sendo posteriormente repassados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
19.19 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
19.20 Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Boa Esperança/MG, excluindo-se qualquer outro Foro.
19.21 Será admitida a impugnação deste Edital de Abertura, que deverá ser encaminhada exclusivamente através de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

19.22 As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concurso da FUNDATEC e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados Editais retificativos e/ou complementares no site da FUNDATEC.
19.23 Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso administrativo.
19.24 A FUNDATEC não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição.
19.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Concurso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

20. ANEXOS
20.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:
a) Anexo I – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS;
b) Anexo II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS;
c) Anexo III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
d) Anexo IV – MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA;
e) Anexo VI – ATIVIDADES DAS PROVAS PRÁTICAS;
f) Anexo VII – PROGRAMAS – PROVA BASE;
g) Anexo VIII – PROGRAMAS – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

Coqueiral, 18 de dezembro de 2023.

José Walter Pereira
Diretor do SAAE.

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
1. NÍVEL TÉCNICO COMPLETO

1.1 Técnico em Química
Atribuições: Programar, organizar, orientar e supervisionar, dentro de padrões pré-estabelecidos, as atividades referentes a operação do sistema de captação e tratamento de água e esgoto. Preparar reagentes químicos, fazer análises físico-químicas e bacteriológicas, confeccionar os relatórios e assinar a responsabilidade técnica. Fazer escalas, acompanhar e auxiliar os operadores. Zelar pelo bom funcionamento e segurança dos operadores e da própria ETA e ETE. Executar outras tarefas correlatas.

2. NÍVEL MÉDIO COMPLETO

2.1 Agente Administrativo
Atribuições: Executar trabalhos de atendimento ao público, pessoalmente, por telefone, e-mail ou qualquer outra mídia social. Receber, conferir e dar o devido destino à materiais, produtos, documentos, correspondência, etc. Digitar, confeccionar e enviar correspondências oficiais, confeccionar folhas de pagamento, executar e participar de compras e licitações. Incorporar, desincorporar, atualizar e emplacar bens móveis ou imóveis. Manter a organização dos arquivos, estoque, almoxarifado, bens patrimoniais e demais áreas do escritório. Executar outras tarefas correlatas.

2.2 Encanador
Atribuições: Executar assentamento de tubos, manilhas e conexões. Executar e reparar ramais domiciliares. Corrigir vazamentos em redes e adutoras de água. Executar redes e poços de visita (PVs) bem como desobstruir redes de esgoto. Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios de pedreiro, carpinteiro, eletricista, calceteiro, operador e outros técnicos, referentes a construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto, tais como, abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e materiais diversos, preparo e colocação de argamassa e concreto, carregamento de tanques de produtos químicos e preparo das respectivas soluções. Manutenção de redes de água e esgoto dos prédios e dos aparelhos utilizados no serviço. Limpeza e conservação dos prédios, áreas e jardins. Dirigir veículos oficiais do SAAE.
Quando da substituição de Operador de ETA, executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água. Preparar soluções e dosadores de produtos químicos. Realizar as análises físico-químicas. Fazer limpeza na ETA, proceder a lavagem das unidades de filtração; preencher os relatórios diários da ETA.
Quando da substituição de Operador de Bomba ou de Operador de ETE, ligar e desligar conjuntos, moto-bom, orientar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos da estação elevatória de água e/ou esgoto. Verificar periodicamente os sistemas de segurança e proteção dos equipamentos elétricos ou mecânicos: zelar pela limpeza e conservação das instalações e ferramentas. Executar outras tarefas correlatas das respectivas funções.

2.3 Operador de ETA
Atribuições: Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalde dos sistemas de água. Zelar pela qualidade e portabilidade da água distribuída à população. Preparar soluções e dosadores de produtos químicos. Realizar as análises físico-químicas. Fazer limpeza na ETA, proceder a lavagem das unidades de filtração; preencher os relatórios diários da ETA. Atender às normas de segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas das respectivas funções.

2.4 Operador de ETE
Atribuições: Ligar e desligar os conjuntos moto-bombas, em caso de bombeamento de esgoto. Estudar e orientar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos da estação. Verificar periodicamente os sistemas de segurança e proteção dos equipamentos, elétricos e mecânico e manter limpas todas as unidades de filtração e decantação. Zelar pela limpeza e conservação das instalações, incluindo o prédio o pátio e todas as ferramentas da ETE. Executar outras tarefas correlatas.

3. NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

3.1 Auxiliar de Serviços Gerais

Atribuições: Fazer limpeza do escritório, Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, Casa de Química de FE, almoxarifado e outras dependências do SAAE. Receber e entregar documentos e correspondências, quando solicitado. Executar tarefas de copa e cozinha; lavar e guardar louças e talheres. Zelar para que o material e equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de higiene e segurança. Executar outras tarefas correlatas.

3.2 Operador de Bomba
Atribuições: Ligar e desligar os conjuntos moto-bomba, manter contato com a ETA sempre que necessário, monitorar o nível de barragem. Monitorar painéis e bombas. Orientar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos da estação elevatória de água. Verificar periodicamente os sistemas de segurança e proteção dos equipamentos elétricos ou mecânicos; zelar pela limpeza e conservação das instalações, prédios, pátios e ferramentas. Executar outras tarefas correlatas das respectivas funções.

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS
1. PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

Cargo	Componentes das Provas/ Caráter	Nº de Questões	Pontos/ Questão	Nº Mínimo de Acertos p/ Componente	Nº mínimo de Pontos do total	Nº Pontos do total
Nível Técnico – Técnico em Química	Língua Portuguesa (E/C) Legislação (E/C) Conhecimentos Gerais (E/C) Matemática/Raciocínio Lógico (E/C) Conhecimentos Específicos (E/C)*	10 10 05 05 10	2,50 2,50 2,50 2,50 2,50	01 01 01 01 05	50,00	100,00
Nível Médio Completo - Agente Administrativo	Língua Portuguesa (E/C) Legislação (E/C) Conhecimentos Gerais (E/C) Matemática/Raciocínio Lógico (E/C)	15 10 05 10	2,50 2,50 2,50 2,50	05 01 01 01	50,00	100,00
Nível Médio Completo – exceto cargo de Agente administrativo	Língua Portuguesa (E/C) Legislação (E/C) Conhecimentos Gerais (E/C) Matemática/Raciocínio Lógico (E/C)	15 10 05 10	2,50 2,50 2,50 2,50	01 01 01 01	50,00	100,00
Nível Fundamental Completo	Língua Portuguesa (E/C) Legislação (E/C) Conhecimentos Gerais (E/C) Matemática/ Raciocínio Lógico (E/C)	15 10 05 10	2,50 2,50 2,50 2,50	01 01 01 01	50,00	100,00

Caráter: (E/C) Eliminatório/Classificatório.
(*) Essas matérias compõem a Prova de Conhecimento Específico para o cargo de Técnico em Química.
As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
2.1 Em caso de empate na classificação dos candidatos será observado como primeiro critério a idade, para o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, considerando a data de publicação do Edital de Abertura;
2.2 Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com o conteúdo programático/matérias das provas previstas para os cargos, conforme Anexo II:
a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
c) maior pontuação na Prova de Legislação;
d) maior pontuação na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico;
e) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;
f) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.
2.3 Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto aos interessados), divulgado com antecedência de 3 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.
2.4 Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri
2.4.1 Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
2.4.1.1 O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do Art. 439 da Lei Federal nº 11.689/2008, deverá ser compreendido no período entre a publicação da referida lei e a data de término das inscrições do presente Concurso Público.
2.4.2 Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:
a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online "Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri", para envio dos documentos digitalizados para avaliação;
b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;
c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
2.4.3 É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de envio. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.
2.4.4 O preenchimento correto do Formulário Online de "Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri" é de inteira responsabilidade do candidato.
2.4.5 Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução. Após esse período, serão submetidos para análise da Comissão de Concurso da FUNDATEC.
2.4.6 A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.
2.4.7 Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto neste Edital.

3. OUTRAS ETAPAS – PROVA PRÁTICA

Cargo	Componentes das Provas/ Caráter (*)	Nº. mínimo de Pontos do total	Nº. Pontos do total
Encanador	Prova Prática (E)	Apto/ Inapto	-

(*) Caráter: (C) Classificatório (E) Eliminatório.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	18/12/2023
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	19/02/2024 a 19/03/2024
Período para impugnação do Edital de Abertura	19 a 28/02/2024
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	20 a 23/02/2024
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	01/03/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	04 a 06/03/2024
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	13/03/2024
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	13/03/2024
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	20/03/2024
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência	20/03/2024
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	20/03/2024
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	20/03/2024
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	26/03/2024
Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	27/03 a 01/04/2024
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	05/04/2024
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	05/04/2024
Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	05/04/2024
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	05/04/2024
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável.	**14/04/2024**
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	15/04/2024
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	15/04/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	16 a 18/04/2024
Último dia para envio das documentações de Identificação Especial (subitem 9.6) e correções de dados cadastrais (subitem 2.4.10.1)	22/04/2024
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	30/04/2024
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	30/04/2024
Consulta às Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	03/05/2024
Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	03/05/2024
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva	03/05 a 01/06/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	06 a 08/05/2024
Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas	10/05/2024
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	10/05/2024

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos da data estipulada neste Cronograma, nos site(s) www.fundatec.org.br e www.saaecoqueiral.com.br.

1. O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.

1.1 – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Data	Turno	Cargos
Data Provável conforme Cronograma de Execução (14/04/2024)	Domingo – Manhã	Nível Fundamental Completo.
	Domingo – Tarde	Nível Técnico e Médio Completo.

ANEXO IV - MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) , CPF nº , inscrito ao cargo de __ tem diagnóstico de deficiência, conforme especificação a seguir:
CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:

Idade do diagnóstico da deficiência: Idade Atual:

Grau ou nível da deficiência:

Histórico da patologia:

_ Necessita de adaptação para realização das atribuições do cargo? ( ) Não ( ) Sim. Quais?

CARACTERÍSTICA DA DEFICIÊNCIA:
a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( )
( ) Paraplegia ( ) Triplegia ( ) Paraparesia ( ) Triparesia
( ) Monoplegia ( ) Hemiplegia ( ) Monoparesia ( ) Hemiparesia ( ) Tetraplegia ( ) Tetraparesia ( ) Paralisia Cerebral ( ) Nanismo
( ) Amputação ou Ausência de Membro ( ) Ostomia
( ) Membros com deformidade congênita ( ) Membros com deformidade adquirida
b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) – Observação: anexar a esse documento a audiometria.
( ) Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis; ( ) Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
( ) Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis; ( ) Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
c) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ) - Observação: anexar a esse documento o exame oftalmológico (acuidade visual com correção e campo visual.
( ) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
( ) Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção. ( ) Visão monocular.
d) TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA ( )- Observação: anexar a esse documento a avaliação intelectual ou mental especializada.
e) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ( ) Observação: anexar a esse documento a avaliação intelectual ou mental especializada.

Data da emissão deste documento: / / .

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no conselho da profissão correspondente

ANEXO VI – ATIVIDADES DAS PROVAS PRÁTICAS

A Prova Prática será aplicada de forma a avaliar habilidades do candidato de acordo com as atribuições do cargo.

A Prova Prática se constituirá da seguinte atividade:
a) Preparação de argamassa;
b) Montagem de Cavalete de Hidrômetro.
c) Abertura de uma vala nas medidas que serão dadas pela banca no dia da prova.

O candidato será avaliado conforme os seguintes itens:
I. Uso correto e adequado dos equipamentos;
II. Interpretação e execução correta das tarefas;
III. Organização metodológica para a execução da atividade;
IV. Conhecimento das condições de segurança;
V. Destreza e agilidade nas tarefas. Tempo da Atividade: 30 (trinta) minutos.
Os critérios de avaliação das atividades, a serem estabelecidos pela Banca Avaliadora, poderão ser subdivididos em um ou mais itens, objetivando determinar a performance mínima do candidato para aprovação na Prova Prática.
Os candidatos deverão usar traje que permita a execução de tarefas relacionadas à função, tais como: calça comprida, sapato fechado e camiseta.

ANEXO VII - PROGRAMAS - PROVA BASE
NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO
LÍNGUA PORTUGUESA
CARGO: TODOS

PROGRAMA: 1. Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos e subentendidos e de efeitos de sentido de acordo com José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli, ideias principais e secundárias e recursos de argumentação de acordo com Eni Orlandi, Elisa Guimarães, Eneida Guimarães e Ingedore Villaça Koch. 2. Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas. 3. Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi. 4. Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch. 5. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. 6. Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o dicionário online Aulete. 7. Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 8. Fonologia: relações entre fonemas e grafias; relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 9. Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 10. Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla; sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra; e sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 11. Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos. 12. Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO
LEGISLAÇÃO
CARGO: TODOS

PROGRAMA: 1. LEI COMPLEMENTAR 019/2012 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coqueiral - MG. 2. LEI COMPLEMENTAR 052/2021 Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral – MG. 3. Lei de Licitação n° 14133/21. 4. Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000. 5. Constituição Federal 1988. 6. Lei 686 - Criação do SAAE.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO
CONHECIMENTOS GERIAS
CARGO: TODOS

PROGRAMA: Pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do País, Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, agricultura, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO
MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO
CARGO: TODOS

PROGRAMA: PARTE 1: 1. Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. 2. Razões e Proporções – grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro. 3. Calculo algébrico: monômios e polinômios 4. Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos,

domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau– valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. 5. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. 6. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triangulo retângulo. 7. Teorema de Tales 8. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. 9. Noções de Geometria Espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos. 10. Matemática Financeira: porcentagem, juro simples 11. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada 12. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas. PARTE 2: 1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Diagramas lógicos. 2. Proposições e conectivos: Conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: Negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
LÍNGUA PORTUGUESA
CARGOS: TODOS

PROGRAMA: 1. Interpretação de textos: 1.1 Leitura e compreensão de informações. 1.2 Identificação de ideias principais e secundárias. 1.3 Intenção comunicativa. 2. Vocabulário: 2.1 Sentido de palavras e expressões no texto.
2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto. 2.3 Sinônimos e antônimos. 3. Aspectos linguísticos: 3.1 Ortografia correta de palavras. 3.2 Separação silábica. 3.3 Localização da sílaba tônica. 3.4 Acentuação gráfica. 3.5 Relação entre letras e fonemas, identificação de dígrafos e encontros consonantais e diferenças entre sons de letras.
3.6 Família de palavras. 3.7 Flexão, classificação e emprego dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes. 3.8 Emprego de verbos regulares e irregulares e tempos verbais. 3.9 Emprego e classificação dos numerais. 3.10 Emprego de preposições, combinações e contrações. 3.11 Emprego e classificação dos advérbios. 3.12 Noções básicas de concordância nominal e verbal. 3.13 Regras gerais de regência nominal e verbal. 3.14 Sinais de pontuação: 3.14.1 Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação. 3.14.2 Usos da vírgula e do ponto-e-vírgula.
3.14.3 Emprego dos dois pontos. 3.14.4 Uso do travessão. 3.15. Período composto por coordenação e por subordinação. 3.16 Elementos de coesão no texto. 3.17 Sintaxe do período simples.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLTETO
LEGISLAÇÃO
CARGOS: TODOS

PROGRAMA: 1. LEI COMPLEMENTAR 019/2012 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coqueiral - MG. 2. LEI COMPLEMENTAR 052/2021 Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral – MG. 3. Lei de Licitação n° 14133/21. 4. Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000. 5. Constituição Federal 1988. 6. Lei 686 - Criação do SAAE.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CONHECIMENTOS GERAIS
CARGOS: TODOS

PROGRAMA: Pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do País, Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, agricultura, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO
CARGOS: TODOS

PROGRAMA: PARTE 1: Sistema de numeração decimal. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Números fracionários: representação e leitura, equivalência, simplificação, comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números decimais: representação e leitura, transformações (escrita de fração e número decimal), comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas. PARTE 2: Proposições simples; Proposições compostas; Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.

ANEXO VIII - PROGRAMAS - CONHECIMENTOS ESPECÍFICO
NÍVEL TÉCNICO COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO 01: TÉCNICO EM QUÍMICA

PROGRAMAS: Sistemas de abastecimento de água: tipos de sistemas de abastecimento e partes constitutivas; Sistema de captação (tomada de água e recalque); rede de distribuição; adutoras; reservatórios; estações de tratamento de água para abastecimento – ETA; Sistemas de esgotamento sanitário: tipos de sistemas de esgotamento e partes constitutivas; rede de coleta; interceptores; emissários; estações elevatórias; estações de tratamento de esgoto
– ETE; Reuso da água e uso do esgoto tratado; Conhecimentos das fases e tecnologias do tratamento de água ou esgotos; Produtos químicos utilizados em tratamento de água ou esgotos; Vidraria e Equipamentos de laboratório; Amostras, amostragem e manuseio; Preparo e padronização de soluções químicas; Análises físicas, químicas e microbiológicas de controle de qualidade de sistemas de tratamento de água e esgotos; Etapas de tratamento de lodo e resíduos químicos, noções de destinação de resíduos químicos e impactos ambientais; Princípio de funcionamento dos equipamentos/instrumentos (pHmetros, condutivímetros, balanças analíticas, espectrofotômetro, viscosímetros entre outros); Procedimentos de segurança para manuseio, classificação e condições de armazenamento das amostras coletadas, produtos e reagentes; Procedimentos de segurança

para transporte e condições de armazenamento de amostras coletadas de matérias primas, reagentes e produtos; Tipos mais adequados de estocagem em função das características dos produtos; Ética profissional; Conceitos sobre normas de segurança do trabalho e uso de EPIs; Noções de Informática. Portaria GM/MS n.º 888, de 04 de maio de 2021. Deliberação Normativa Conjunta COPAM- CERH/MG n.º 8. PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:20C7E092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 068/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 068/2023

Às **08:03:10 horas do dia 13 de Dezembro de 2023** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias cadastradas no setor de assistência social do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e especificações detalhadas do objeto no anexo I do presente edital.** . O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
M.O.T.A. COMERCIAL LTDA	21.465.264/0001-90	**Microempresa**
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	**Microempresa**
EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	47.646.271/0001-82	**Microempresa**
MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	25.836.495/0001-14	**Grande Porte**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90526	M.O.T.A. COMERCIAL LTDA	21465264000190	DONA XEPA COLONIAL ABC DON SAPORE DON SAPORE ANCHIETA CRISTAL DE MINAS UNIÃO CODIL BIAGINI MARLUCE SOLAR MARILAN SUBLIME BICA SORRISO	nacional	R$ 228,60	**Classificada**	--
66457	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	Uai tchê Colonial Abc Todesquini Roberta Tryumpho Euroçucar Marlim Mundial Biagini Motivus Solar Racine Bob Kra kra Sorriso	CESTA BASICA	R$ 245,00	**Classificada**	--
58231	EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	47646271000182	propria(codil, colonial, cocamar, qdelicia, qdelicia, tipua, cristal, salinas, belo grao, evolutto, siene, sinha, rentata, bob, marluce, colgate).	unidade	R$ 261,00	**Classificada**	--
45113	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	25836495000114	ARROZ DONA XEPA, EXTRATO COLONIAL, ÓLEO CONCÓRDIA, MACARRÃO ESPAGUETE DON SAPORE, MACARRÃO PICADO DON SAPORE, FARINHA DE MANDIOCA ANCHIETA, AÇÚCAR CRISTAL DE MINAS, SAL UNIÃO, FEIJÃO CARIOCA CODIL, CAFÉ BIAGINI, SABONETE LUX, FUBÁ MIMOSO SOLAR, BISCOITO MABEL, PAPEL HIGIÊNICO BOB, SABÃO RIO, CREME DENTAL SORRISO	NACIONAL	R$ 208,60	**Classificada**	--
66759	AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	66476052000147	PRÓPRIA	NACIONAL	R$ 222,97	**Desclassificada**	NÃO INFORMOU A MARCA DOS PRODUTOS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA CONFORME EXIGIDO NO ITEM 101 letra E DO EDITAL.
36536	TAIS ANDRADE SILVA LTDA	42874595000154	PROPRIA	PROPRIA	R$ 600,00	**Desclassificada**	NÃO INFORMOU A MARCA DOS PRODUTOS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA CONFORME EXIGIDO NO ITEM 101 letra E DO EDITAL.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	25.836.495/0001-14	R$ 161,40
2º	M.O.T.A. COMERCIAL LTDA	21.465.264/0001-90	R$ 163,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:04:04 horas do dia 13 de Dezembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO
Equipe de Apoio

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: E6EFCDF9E5DB154116E5103F0EA5E7C3

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:993C5228

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 068/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 068/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias cadastradas no setor de assistência social do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e especificações Detalhadas do objeto no anexo I do presente edital.

Fornecedor : MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA - 25.836.495/0001-14										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	600,00	UNIDADE	ARROZ DONA XEPA, EXTRATO COLONIAL, ÓLEO CONCÓRDIA, MACARRÃO ESPAGUETE DON SAPORE, MACARRÃO PICADO DON SAPORE, FARINHA DE MANDIOCA ANCHIETA, AÇÚCAR CRISTAL DE MINAS, SAL UNIÃO, FEIJÃO CARIOCA CODIL, CAFÉ BIAGINI, SABONETE LUX, FUBÁ MIMOSO SOLAR, BISCOITO MABEL, PAPEL HIGIÊNICO BOB, SABÃO RIO, CREME DENTAL SORRISO	NACIONAL	R$ 161,40	R$ 96.840,00	R$ 199,36	R$ 119.616,00	19,04	R$ 37,96
Descrição: CESTA BÁSICA, com os seguintes itens e descrição a seguir: 02 pacotes de Arroz longo fino tipo 1, subgrupo: polido, classe: longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem com 5kg. Validade: mínimo 6 meses. 02 lata de extrato de Tomate, 340 gramas, Extrato de tomate sem aromatizantes e corantes artificiais e sem conservadores. Embalagem: lata contendo 340 gramas de extrato de tomate em perfeito estado sem ferrugem, estufamento ou amassadas. 02 litros de óleo de soja refinado, embalagem plástica com tampa, conteúdo liquido: 900ml, Data de embalagem: não superior a 30 dias, Validade mínima: 12 meses. 2 pacote macarrão espaguete, massa de sêmola com ovos, nº 8, Embalagem: plástica contendo 500 g. 02 pacote macarrão picado, massa de sêmola com ovos, Embalagem: plástica contendo 500 G; 01 pacote de farinha de mandioca, tipo: farinha de mandioca torrada tipo 1, Grupo: seca, Subgrupo: fina, Classe: amarela, Embalagem: de papel; 01 pacote açúcar cristal, sacarose de cana de açúcar, de 1ª qualidade, Embalagem: plástica contendo 5 kg, VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de embalamento. 01 pacote de sal refinado, tipo: iodado e refinado, Embalagem: pacote com 1 kg. 02 pacotes feijão carioca, Tipo: 1, Grupo: ano, Classe: cores, Pacote: 1 kg, Isento de matéria terrosa, parasitas ou fungos, livre de umidade e fragmentos estranhos. O total de sujidade não deve ultrapassar 2% do peso total; 01 pacote de café, Café em pó forte, torrado e moído de 1ª qualidade, tipo exportação, com selo de pureza ABIC, Embalagem: em alumínio contendo 500 gramas, VALIDADE: no mínimo 12 meses. 04 unidades de sabonete 85 gramas. 01 Kg de Fubá de milho mimoso; 01 pacote de bolacha, tipo Maria doce com no mínimo 385 gramas; 01 pacote de papel higiênico, pacote com 4 rolos de 30 metros em cada, folhas dupla e com folhas picotadas. 01 pacote de sabão em barra, com 05 unidades. 01 creme dental, 180 gramas.									
				Subtotal Adjudicado	R$ 96.840,00	Subtotal Orçado:	R$ 119.616,00	19,0409 %	R$ 22.776,00	

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 96.840,00	R$ 119.616,00	19,0409 %	22.776,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 13 de Dezembro de 2023

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:FD1FA45F

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 068/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 068/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE CPL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023 referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias cadastradas no setor de assistência social do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e especificações detalhadas do objeto no anexo I do presente edital. , que ADJUDICA nos termos do Inciso IXdo Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor : MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA - 25.836.495/0001-14

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	600,00	UNIDADE	ARROZ DONA XEPA, EXTRATO COLONIAL, ÓLEO CONCÓRDIA, MACARRÃO ESPAGUETE DON SAPORE, MACARRÃO PICADO DON SAPORE, FARINHA DE MANDIOCA ANCHIETA, AÇÚCAR CRISTAL DE MINAS, SAL UNIÃO, FEIJÃO CARIOCA CODIL, CAFÉ BIAGINI, SABONETE LUX, FUBÁ MIMOSO SOLAR, BISCOITO MABEL, PAPEL HIGIÊNICO BOB, SABÃO RIO, CREME DENTAL SORRISO	NACIONAL	R$ 161,40	R$ 96.840,00	R$ 199,36	R$ 119.616,00	19,0409 %	R$ 37,96
Descrição: CESTA BÁSICA, com os seguintes itens e descrição a seguir: 02 pacotes de Arroz longo fino tipo 1, subgrupo: polido, classe: longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem com 5kg. Validade: mínimo 6 meses. 02 lata de extrato de Tomate, 340 gramas, Extrato de tomate sem aromatizantes e corantes artificiais e sem conservadores. Embalagem: lata contendo 340 gramas de extrato de tomate em perfeito estado sem ferrugem, estufamento ou amassadas. 02 litros de óleo de soja refinado, embalagem plástica com tampa, conteúdo liquido: 900ml, Data de embalagem: não superior a 30 dias, Validade mínima: 12 meses. 2 pacote macarrão espaguete, massa de sêmola com ovos, nº 8, Embalagem: plástica contendo 500 g. 02 pacote macarrão picado, massa de sêmola com ovos, Embalagem: plástica contendo 500 G; 01 pacote de farinha de mandioca, tipo: farinha de mandioca torrada tipo 1, Grupo: seca, Subgrupo: fina, Classe: amarela, Embalagem: de papel; 01 pacote açúcar cristal, sacarose de cana de açúcar, de 1ª qualidade, Embalagem: plástica contendo 5 kg, VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de embalamento. 01 pacote de sal refinado, tipo: iodado e refinado, Embalagem: pacote com 1 kg. 02 pacotes feijão carioca, Tipo: 1, Grupo: ano, Classe: cores, Pacote: 1 kg, Isento de matéria terrosa, parasitas ou fungos, livre de umidade e fragmentos estranhos. O total de sujidade não deve ultrapassar 2% do peso total; 01 pacote de café, Café em pó forte, torrado e moído de 1ª qualidade, tipo exportação, com selo de pureza ABIC, Embalagem: em alumínio contendo 500 gramas, VALIDADE: no mínimo 12 meses. 04 unidades de sabonete 85 gramas. 01 Kg de Fubá de milho mimoso; 01 pacote de bolacha, tipo Maria doce com no mínimo 385 gramas; 01 pacote de papel higiênico, pacote com 4 rolos de 30 metros em cada, folhas dupla e com folhas picotadas. 01 pacote de sabão em barra, com 05 unidades. 01 creme dental, 180 gramas.									
Subtotal Adjudicado: R$						**96.840,00**	**119.616,00**	**Subtotal**	**19,0409 %**	**R$ 22.776,00**

			Orçado: R$		
TOTAL GERAL DO PROCESSO					
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**			**Economia R$**
R$ 96.840,00	R$119.616,00	19,0409 %			22.776,00
Córrego Danta - Minas Gerais, 13 de Dezembro de 2023					
CASSIANO PEREIRA DA SILVA					
Presidente CPL					

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:DE9E5AA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.002 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei Municipal nº1.002, de 28 de dezembro de 2023.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cristiano Otoni para o exercício de 2024".

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cristiano Otoni para o exercício de 2024, no valor de R$ 37.041.788,84 (trinta e sete milhões, quarenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), discriminadas conforme quadros constantes nesta Lei.

Art.2º. A discriminação estimada da receita para o exercício de 2024 compreende:

– RECEITA BRUTA		**R$ 37.041.788,84**
1. RECEITA CORRENTE		**R$** 41.545.622,04
1.1- Receita Tributária	R$ 1.988.500,00	
1.2 – Contribuições	R$ 284.900,00	
1.3- Receita Patrimonial	R$ 473.843,11	
1,6- Receita de Serviço	R$ 40.000,00	
1.7- Transferências Correntes	R$ 38.371.569,47	
1.9- Outras Receitas Correntes	R$ 386.809,46	
2. RECEITA DE CAPITAL		**R$ 187.500,00**
2.1 – Operações de Crédito	R$ 111.500,00	
2.2 – Alienação de Bens	R$ 76.000,00	
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA		**R$ 4.691.333,20**
9.5 – FUNDEB	R$ 4.691.333,20	R$ 4.691.333,20
TOTAL GERAL DA RECEITA		**R$ 37.041.788,84**

Art. 3º. A despesa por funções fixada para o exercício de 2024 compreende:

01 – LEGISLATIVA	1.800.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.263.264,84
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.652.804,20
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	438.000,00
10-SAÚDE	9.359.197,80
11-TRABALHO	298.500,00
12-EDUCAÇÃO	10.753.588,59
13-CULTURA	1.095.273,93
15-URBANISMO	2.587.325,27
17-SANEAMENTO	676.052,28
18-GESTÃO AMBIENTAL	731.826,67
20-AGRICULTURA	563.532,55
22-INDÚSTRIA	11.500,00
23-COMÉRCIO E SERIÇOS	30.000,00
25-ENERGIA	688.233,33
26-TRANSPORTE	1.556.827,69
27- DESPORTO E LAZER	433.361,69
28- ENCAGOS ESPECIAIS	62.500,00
99- RESERVA DE CONTIGENICA	40.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**37.041.788,84**

Art. 4º. A discriminação fixada da despesa por unidade orçamentária compreende:

01 - **LEGISLATIVO**	**1.800.000,00**
01.01.00 - Corpo Legislativo	565.000,00
01.02.00 - Secretaria da Câmara	1.164.000,00
01.03.00 – Serviços Gerais da Câmara	71.000,00
02 - **EXECUTIVO**	**35.241.788,84**
02.01- Gabinete do Prefeito	1.009.284,29
02.02 – Secretaria de Administração e Fazenda	3.003.088,77
02.03 - Secretaria Municipal Educação	10.753.588,59
02.04 – Secretaria Municipal de Obras	7.006.271,11
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde	9.288.197,80

02.06 – Secretaria Municipal de Agricultura	611.032,55
02.09 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social	1.652.804,20
02.11 – Secretaria Munic.de Cultura, Patrimônio e Turismo	1.095.273,93
02.12 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	433.361,69
02.13 – Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**37.041.788,84**

Art. 5º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

I – o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;

II – o Prefeito:

a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 1964;
b) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

§ 1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º O projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

§ 4º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2024, desde que obedecido o percentual definido no *caput* e o disposto na alínea "a" do inciso II deste artigo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cristiano Otoni, 18 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:49FF2D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

Processo Licitatório n.º 483/2023, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 060/2023. Objeto: Contratação de Músicos para apresentar em Diamantina. Nas páginas 308 a 310 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição de 18/12/2023, leia – se, contratados e valores:

HEBERTON MARTINS	R$ 680,00
ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	R$ 290,00
JOSE WILSON DOS SANTOS MAINARTE	R$ 680,00
JOANNE FERNANDES PEREIRA	R$ 680,00
JULIA BARACHO BARBOSA ROCHA	R$ 290,00
JAIRO MIRANDA ROCHA	R$ 290,00
JOYCE AMANDA DOS SANTOS	R$ 2.040,00
EVANDRO DOS SANTOS ARCHANJO	R$ 680,00
RAQUEL LUCIA FERREIRA	R$ 680,00
MARCUS HENRIQUE DOS SANTOS	R$ 900,00
ALEXSANDER VANZELA	R$ 450,00
VINICIUS HILARIO MORAIS SILVA	R$ 680,00
ROBERTO JULIO OLIVEIRA	R$ 1.360,00
ADALBERTO COSTA DE SOUZA	R$ 290,00
CLEVISSON ALVES DA ROCHA	R$ 1.360,00
LUIZ CARLOS ROCHA	R$ 1.360,00
JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	R$ 1.360,00
JOSE LEONARDO FERREIRA	R$ 290,00
THOMAS TAMEIRÃO TANGARI	R$ 1.800,00
JÚNIO DA SILVA SANTOS	R$ 1.360,00
JHONATHAN ROCHA ANDRADE	R$ 1.360,00
ANTÔNIO LUÍZ NASCIMENTO	R$ 1.360,00
PEDRO DE SOUSA MURTA	R$ 680,00
DEISE NEMICA DA LUZ	R$ 680,00
FILIPE DE ALMEIDA BOTELHO	R$ 900,00
DIEGO SEBASTIÃO DE O AGUILAR	R$ 680,00
PEDRO HENRIQUE MOURÃO NOMINATO	R$ 680,00

"Valor global de R$ 23.860,00,00". Diamantina, 18 de agosto de 2023. Mariana Nominato da Silva – CPL Diamantina.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:B67FC335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 100/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 100/2023
A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Avenida JK,
1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155 . FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:
Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO VALOR		VENCIMENTO
CZI6F93	DA00025450	05/09/2023	6122/0	R$293,47	22/01/2024
DCV1A74	DA00026354	04/09/2023	5550/0	R$130,16	22/01/2024
DFW7H35	DA00025236	05/09/2023	5487/0	R$195,23	22/01/2024
DKX7C02	DA00026353	04/09/2023	7633/2	R$293,47	22/01/2024
DZO3751	DA00025563	06/09/2023	5541/4	R$195,23	22/01/2024
EPP3231	DA00026838	06/09/2023	7633/1	R$293,47	22/01/2024
ETS0D32	DA00021183	05/09/2023	7633/1	R$293,47	22/01/2024
FND6J59	DA00021181	04/09/2023	7633/1	R$293,47	22/01/2024
FPA2H29	DA00022630	06/09/2023	5550/0	R$130,16	22/01/2024
FVD7B27	DA00027183	06/11/2023	5550/0	R$130,16	23/02/2024
GJR8H57	DA00026152	05/09/2023	5452/1	R$195,23	22/01/2024
GLQ2060	DA00026482	05/09/2023	6050/1	R$293,47	22/01/2024
GPP9170	DA00023655	05/09/2023	7633/1	R$293,47	22/01/2024
GRY1817	DA00021663	05/09/2023	7633/1	R$293,47	22/01/2024
GWS4795	DA00026543	05/09/2023	7633/2	R$293,47	22/01/2024
GWV5423	DA00026369	05/09/2023	5541/4	R$195,23	22/01/2024
GXI0J59	DA00026370	05/09/2023	7633/2	R$293,47	22/01/2024
GXS9996	DA00026839	06/09/2023	5185/1	R$195,23	22/01/2024
GZB4192	DA00024980	06/09/2023	5550/0	R$130,16	22/01/2024
GZI9463	DA00026355	04/09/2023	5568/0	R$195,23	22/01/2024
HAM2711	DA00025684	06/09/2023	5541/4	R$195,23	22/01/2024
HAO1762	DA00023658	06/09/2023	7633/1	R$293,47	22/01/2024
HBB3E32	DA00024975	04/09/2023	7269/0	R$130,16	22/01/2024
HBH5778	DA00026486	06/09/2023	7633/1	R$293,47	22/01/2024
HBW8H89	DA00024977	05/09/2023	5568/0	R$195,23	22/01/2024
HCQ7616	DA00024974	04/09/2023	7366/2	R$130,16	22/01/2024
HDS3195	DA00025956	05/09/2023	5541/1	R$195,23	22/01/2024
HEF8B90	DA00025560	05/09/2023	7633/2	R$293,47	22/01/2024
HEL7530	DA00022172	28/08/2023	5568/0	R$195,23	22/01/2024
HFN4784	DA00026249	04/09/2023	7633/1	R$293,47	22/01/2024
HFN4784	DA00026250	04/09/2023	5185/1	R$195,23	22/01/2024
HFN9414	DA00026254	05/09/2023	5550/0	R$130,16	22/01/2024
HFP1080	DA00021665	06/09/2023	5550/0	R$130,16	22/01/2024
HGF9558	DA00021776	06/09/2023	7625/1	R$293,47	22/01/2024
HGZ3337	DA00026361	04/09/2023	7633/1	R$293,47	22/01/2024
HIA5510	DA00025455	05/09/2023	5550/0	R$130,16	22/01/2024
HIP0768	DA00022178	04/09/2023	6050/1	R$293,47	22/01/2024
HIX0132	DA00026371	06/09/2023	5541/4	R$195,23	22/01/2024
HJL1407	DA00022632	06/09/2023	5550/0	R$130,16	22/01/2024
HJL5822	DA00026647	04/09/2023	5550/0	R$130,16	22/01/2024
HLA1820	DA00024985	06/09/2023	7633/2	R$293,47	22/01/2024
HLO6061	DA00025686	06/09/2023	7633/1	R$293,47	22/01/2024
HLS0494	DA00025453	05/09/2023	6050/1	R$293,47	22/01/2024
HMA5510	DA00026189	04/10/2023	6599/2	R$293,47	22/01/2024
HMG5D72	DA00025558	05/09/2023	7633/2	R$293,47	22/01/2024
HOF5880	DA00026253	05/09/2023	5550/0	R$130,16	22/01/2024
HOH7414	DA00025685	06/09/2023	5401/0	R$195,23	22/01/2024
HTI6373	DA00025561	05/09/2023	7633/2	R$293,47	22/01/2024

IWS9H33	DA00026484	06/09/2023	6661/0	R$195,23	22/01/2024
IWS9H33	DA00026485	06/09/2023	6599/2	R$293,47	22/01/2024
JGU3B94	DA00026835	05/09/2023	7633/1	R$293,47	22/01/2024
JOK4B09	DA00023654	05/09/2023	5720/0	R$195,23	22/01/2024
LMV2D89	DA00026542	05/09/2023	7056/1	R$293,47	22/01/2024
LOM8098	DA00025564	06/09/2023	6041/2	R$195,23	22/01/2024
LOM8098	DA00025565	06/09/2023	6599/2	R$293,47	22/01/2024
LVZ2G57	DA00026833	04/09/2023	5185/1	R$195,23	22/01/2024
OOY3815	DA00022631	06/09/2023	5550/0	R$130,16	22/01/2024
OPB3481	DA00026255	06/09/2023	7633/1	R$293,47	22/01/2024
OPJ8349	DA00025130	04/09/2023	5550/0	R$130,16	22/01/2024
OQN1G64	DA00026360	04/09/2023	7633/1	R$293,47	22/01/2024
OWL2730	DA00023250	05/09/2023	5550/0	R$130,16	22/01/2024
OWO8279	DA00025958	06/09/2023	5452/2	R$195,23	22/01/2024
OWP8194	DA00028521	10/11/2023	7633/2	R$293,47	29/02/2024
PCS8E66	DA00026480	04/09/2023	5592/0	R$130,16	22/01/2024
PGE1B23	DA00026837	05/09/2023	7633/1	R$293,47	22/01/2024
PUA9437	DA00024981	06/09/2023	5550/0	R$130,16	22/01/2024
PUA9649	DA00023252	05/09/2023	5541/1	R$195,23	22/01/2024
PUK3I93	DA00025454	05/09/2023	5550/0	R$130,16	22/01/2024
PUL3868	DA00026487	06/09/2023	5550/0	R$130,16	22/01/2024
PVD4402	DA00025131	04/09/2023	5185/1	R$195,23	22/01/2024
PVI4F67	DA00021179	04/09/2023	7633/2	R$293,47	22/01/2024
PVW8A78	DA00026481	05/09/2023	6050/1	R$293,47	22/01/2024
PWN5G46	DA00026648	05/09/2023	5541/4	R$195,23	22/01/2024
PXH8210	DA00024984	06/09/2023	7366/2	R$130,16	22/01/2024
PYQ2292	DA00023251	05/09/2023	5541/1	R$195,23	22/01/2024
PZA4102	DA00026367	05/09/2023	5541/4	R$195,23	22/01/2024
PZJ1F88	DA00025562	05/09/2023	7340/0	R$130,16	22/01/2024
PZJ4D94	DA00021182	05/09/2023	7633/1	R$293,47	22/01/2024
PZN0238	DA00026483	05/09/2023	5568/0	R$195,23	22/01/2024
QMQ3529	DA00021777	06/09/2023	7633/1	R$293,47	22/01/2024
QMX7J56	DA00025897	01/11/2023	5541/2	R$195,23	16/02/2024
QNT6G74	DC00001454	05/09/2023	7625/1	R$293,47	22/01/2024
QPH8B23	DA00025449	05/09/2023	5592/0	R$130,16	22/01/2024
QQZ3H64	DC00001455	06/09/2023	5657/0	R$130,16	22/01/2024
QXR5A70	DA00023659	06/09/2023	7633/1	R$293,47	22/01/2024
RFD9F81	DA00026836	05/09/2023	5541/1	R$195,23	22/01/2024
RNC0I95	DA00025683	04/09/2023	5193/0	R$293,47	22/01/2024
RNJ7F17	DA00026544	05/09/2023	7633/2	R$293,47	22/01/2024
RNU3D33	DA00025456	06/09/2023	7633/1	R$293,47	22/01/2024
RTC2F28	DA00022177	04/09/2023	7625/2	R$293,47	22/01/2024
RTI4F16	DA00025011	23/09/2023	5541/4	R$195,23	22/01/2024
RTL3F78	DA00026251	04/09/2023	7633/1	R$293,47	22/01/2024
RTL3F78	DA00026252	04/09/2023	6637/1	R$195,23	22/01/2024
RTQ6F30	DA00022635	06/09/2023	5550/0	R$130,16	22/01/2024
RTQ6F30	DA00026489	06/09/2023	5185/1	R$195,23	22/01/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EBC0048

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO - CMPI

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMPI Nº 03/2023

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127/2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos, constituída nos termos da Resolução nº 16/2023, observado o disposto no item 13.1 do Edital de Chamamento Público CMPI nº 03/2023, torna público o Resultado Final de classificação:

Entidade	Projeto	Classificação	Pontuação total após analise da proposta
Associação Beneficente Casa da União Divina Flor	**"Projeto Café Com Prosa'**	1ª	85 pontos
	"Projeto Salão do Café com Prosa"	1ª	91 pontos
	"Projeto Ginástica Rítmica do Café com Prosa"	1ª	83 pontos
Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC	**"Geec - Convivência'**	1ª	89 pontos
	"EnvelheSER - Ação, Saúde e Dignidade"	1ª	95 pontos
Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade I	**"Aquisição de materiais de Fisioterapia para melhorias nos atendimentos prestados às pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida Unidade I – Lar dos Idosos Nossa Senhora Aparecida"**	1ª	81 pontos
Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Padre Libério – Unidade II	**"Aquisição de Equipamento de Mobiliário para uso coletivo e individual dos residentes da ILPI"**	1ª	81 pontos
	"Aquisição de equipamentos para o setor de Lavanderia"	1ª	79 pontos

Em face desta Classificação Final, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa homologa o resultado final do Edital de Chamamento Público CMPI Nº 03/2023.
Publique-se e dê ciência aos interessados retroagindo seus efeitos a 18/12/2023
Divinópolis/MG, 15 de dezembro de 2023.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E15B719E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 99/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 99/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AHT8940	DA00029705	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
BIR3F09	DA00025526	07/12/2023	7633/1	06/02/2024
BRJ8332	DA00031045	08/12/2023	5185/1	09/02/2024
CMU9810	DA00030004	05/12/2023	5185/1	05/02/2024
COM0A53	DA00027808	11/12/2023	6050/1	12/02/2024
CVL8E28	DA00030018	05/12/2023	5185/1	05/02/2024
DHU3466	DA00030026	06/12/2023	7625/2	05/02/2024
DOO9407	DA00030539	07/12/2023	7633/2	06/02/2024
DRG3H76	DA00029710	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
DWM7983	DA00031036	08/12/2023	6050/2	09/02/2024
DWM7983	DA00031037	08/12/2023	7366/2	09/02/2024
DWQ6690	DA00029625	08/12/2023	5185/1	09/02/2024
EDO5H58	DA00030055	06/12/2023	7633/1	05/02/2024
EFR8714	DA00028796	11/12/2023	5541/4	12/02/2024
EIH8C43	DA00029476	05/12/2023	7633/1	05/02/2024
EIK8H96	DA00028270	05/12/2023	6050/1	05/02/2024
EOY5D87	DA00029477	05/12/2023	7056/1	05/02/2024
EPH6I27	DA00027807	11/12/2023	7633/2	12/02/2024
ERV0H40	DA00029711	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
EWR9095	DA00030002	05/12/2023	5185/1	05/02/2024
EXW0G21	DA00028874	07/12/2023	7633/1	06/02/2024
FDD0I02	DA00027800	09/12/2023	5738/0	09/02/2024
FHU2691	DA00029708	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
FKD6F81	DA00029815	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
FKE5F10	DA00030633	07/12/2023	7633/2	06/02/2024
GBB8448	DA00030151	06/12/2023	5452/6	05/02/2024
GCU1873	DA00030241	06/12/2023	7633/2	05/02/2024
GCU1873	DA00030242	06/12/2023	6599/2	05/02/2024
GDT0A76	DA00028277	09/12/2023	5550/0	09/02/2024
GEK4F78	DA00030006	05/12/2023	5185/1	05/02/2024
GKV8576	DA00029709	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
GLA0H63	DA00028275	08/12/2023	5550/0	09/02/2024
GLF3202	DA00030053	06/12/2023	6050/1	05/02/2024
GLF3202	DA00030054	06/12/2023	6599/2	05/02/2024
GLG3532	DA00027790	05/12/2023	5568/0	05/02/2024
GLT7509	DA00030640	08/12/2023	5193/0	09/02/2024
GNO6126	DA00031349	11/12/2023	5550/0	12/02/2024
GNW2301	DA00031351	11/12/2023	5185/1	12/02/2024
GOD9991	DA00030447	08/12/2023	5550/0	09/02/2024
GPJ7A18	DA00030153	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
GPL0207	DA00029609	06/12/2023	5185/1	05/02/2024
GQN2868	DA00030834	08/12/2023	5550/0	09/02/2024
GQR7H97	DA00030249	08/12/2023	5185/1	09/02/2024
GRY1473	DA00031040	08/12/2023	5509/0	09/02/2024
GTM2785	DA00029630	09/12/2023	6050/1	09/02/2024
GTW1934	DA00028279	09/12/2023	5550/0	09/02/2024
GTZ5992	DA00031047	08/12/2023	5185/1	09/02/2024
GUL4831	DA00028639	09/12/2023	7625/1	09/02/2024
GUR3710	DA00029612	07/12/2023	5185/1	06/02/2024
GVA6589	DC00001835	22/11/2023	6653/2	05/02/2024
GVA6811	DC00001839	22/11/2023	6653/2	05/02/2024
GVS7584	DA00030009	05/12/2023	5185/1	05/02/2024
GVV0928	DA00028872	05/12/2023	6050/1	05/02/2024
GVV9620	DA00030020	05/12/2023	5185/1	05/02/2024
GWG2987	DC00001830	21/11/2023	6653/2	05/02/2024

GWK6871	DA00030003	05/12/2023	5185/1	05/02/2024
GWS3583	DA00029617	07/12/2023	5185/1	06/02/2024
GXC0E99	DA00029619	08/12/2023	5550/0	09/02/2024
GXG3845	DA00029807	05/12/2023	5541/2	05/02/2024
GXO1132	DA00029824	06/12/2023	7633/1	05/02/2024
GXQ3C98	DA00031135	08/12/2023	5541/3	09/02/2024
GXZ2E02	DC00002837	05/12/2023	6637/2	05/02/2024
GYM6331	DA00026818	06/12/2023	5541/4	05/02/2024
GYR3966	DA00030025	06/12/2023	5185/1	05/02/2024
GZB8J71	DA00029611	07/12/2023	5185/1	06/02/2024
GZC1600	DA00030542	09/12/2023	7633/1	09/02/2024
GZF2567	DA00027803	09/12/2023	5550/0	09/02/2024
GZG5E59	DA00030453	08/12/2023	7633/1	09/02/2024
GZI2543	DA00030535	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
GZO3058	DA00029616	07/12/2023	5185/1	06/02/2024
GZP8I53	DA00029817	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
GZR8E63	DA00031044	08/12/2023	7366/2	09/02/2024
GZW5068	DA00030833	07/12/2023	7633/2	06/02/2024
GZY3327	DA00031338	09/12/2023	6050/1	09/02/2024
HAH1107	DA00031049	08/12/2023	5185/1	09/02/2024
HAM0411	DA00031133	08/12/2023	5550/0	09/02/2024
HAM1407	DA00026086	05/12/2023	7633/1	05/02/2024
HAU6D31	DA00025707	05/12/2023	7633/1	05/02/2024
HAX2756	DA00030024	06/12/2023	5185/1	05/02/2024
HAX2756	DA00030032	06/12/2023	5185/1	05/02/2024
HBC1D77	DA00029475	05/12/2023	6599/2	05/02/2024
HBE8855	DA00029481	06/12/2023	6530/0	05/02/2024
HBJ5G66	DA00029910	08/12/2023	5550/0	09/02/2024
HBQ1583	DA00026590	06/12/2023	7633/1	05/02/2024
HCI0227	DA00027228	05/12/2023	7633/2	05/02/2024
HCU0525	DA00029906	07/12/2023	5541/4	06/02/2024
HCU3194	DA00029911	08/12/2023	5541/4	09/02/2024
HCU3H78	DA00031339	09/12/2023	5185/1	09/02/2024
HDI6257	DA00030155	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
HDL1F19	DC00001485	06/12/2023	5738/0	05/02/2024
HDQ5376	DA00031055	08/12/2023	5550/0	09/02/2024
HDR5505	DA00026088	07/12/2023	5541/4	06/02/2024
HDR6696	DA00026585	05/12/2023	5550/0	05/02/2024
HDV2258	DC00002852	09/12/2023	6050/1	09/02/2024
HDX5590	DA00028876	07/12/2023	5550/0	06/02/2024
HDZ0E82	DC00001838	22/11/2023	6653/2	05/02/2024
HEQ4C28	DA00026819	06/12/2023	5550/0	05/02/2024
HES0D82	DA00027809	11/12/2023	5487/0	12/02/2024
HFC0200	DA00029813	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
HFI9050	DA00025525	07/12/2023	5550/0	06/02/2024
HGL6H07	DA00029707	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
HGY8651	DA00029610	07/12/2023	7340/0	06/02/2024
HGZ2770	DA00030543	09/12/2023	6068/1	09/02/2024
HGZ3E84	DA00030150	05/12/2023	5541/2	05/02/2024
HGZ4185	DA00029714	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
HHG0A43	DA00029704	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
HHY8F64	DA00029810	06/12/2023	5487/0	05/02/2024
HIE2426	DA00029622	08/12/2023	7340/0	09/02/2024
HIJ0670	DA00029472	05/12/2023	7633/1	05/02/2024
HIP0216	DA00030149	05/12/2023	7625/2	05/02/2024
HIR4466	DA00030245	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
HIU2880	DA00030444	06/12/2023	7633/1	05/02/2024
HIU2880	DA00030445	06/12/2023	5185/1	05/02/2024
HIY7841	DA00028880	07/12/2023	5550/0	06/02/2024
HJL5822	DA00029900	06/12/2023	7633/1	05/02/2024
HJZ7G56	DA00030450	08/12/2023	5550/0	09/02/2024
HKH6817	DA00026829	09/12/2023	7633/1	09/02/2024
HKO8E60	DA00027810	11/12/2023	5487/0	12/02/2024
HKP6E45	DA00028793	09/12/2023	5541/3	09/02/2024
HKQ0790	DC00001836	22/11/2023	6653/2	05/02/2024
HKV1245	DA00030021	05/12/2023	5185/1	05/02/2024
HLA0693	DA00029474	05/12/2023	7633/1	05/02/2024
HLA1729	DA00029828	08/12/2023	5550/0	09/02/2024
HLA3316	DA00029827	07/12/2023	5541/4	06/02/2024
HLM2C01	DA00029628	09/12/2023	7340/0	09/02/2024
HLP3445	DA00027817	11/12/2023	5541/3	12/02/2024
HLU9153	DC00002849	08/12/2023	6386/0	09/02/2024
HLW6F07	DA00029620	08/12/2023	7340/0	09/02/2024
HLW8511	DC00001844	22/11/2023	6653/2	05/02/2024
HLZ7G20	DA00031033	06/12/2023	5550/0	05/02/2024
HMA5952	DA00028869	05/12/2023	5541/4	05/02/2024
HMA5952	DA00029897	05/12/2023	5541/4	05/02/2024
HME9037	DA00031340	09/12/2023	7340/0	09/02/2024
HME9B83	DA00026832	11/12/2023	5738/0	12/02/2024
HMF0892	DA00029822	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
HMO2250	DA00031048	08/12/2023	5185/1	09/02/2024
HMQ4494	DA00029832	08/12/2023	5550/0	09/02/2024
HMQ7D53	DA00030733	08/12/2023	5550/0	09/02/2024
HMW2261	DA00030008	05/12/2023	5185/1	05/02/2024
HMW8388	DA00029895	05/12/2023	7633/1	05/02/2024
HNC0E64	DA00030344	11/12/2023	5568/0	12/02/2024
HNL8993	DA00030548	11/12/2023	6050/1	12/02/2024
HNO0844	DA00028794	09/12/2023	5541/3	09/02/2024
HNP1136	DA00029473	05/12/2023	5550/0	05/02/2024

HNU9947	DA00026825	09/12/2023	5550/0	09/02/2024
HNY3361	DA00029806	05/12/2023	5541/2	05/02/2024
HOI1J47	DA00029899	05/12/2023	7633/2	05/02/2024
HOK6947	DA00031350	11/12/2023	5550/0	12/02/2024
HOK7G22	DA00029818	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
HPA6844	DA00030635	07/12/2023	5487/0	06/02/2024
JEO5C48	DA00031341	11/12/2023	7625/2	12/02/2024
JGK7C86	DA00030455	09/12/2023	5550/0	09/02/2024
JIQ3287	DA00026828	09/12/2023	7633/1	09/02/2024
JIT9J91	DA00026822	06/12/2023	5568/0	05/02/2024
JJI5628	DA00031347	11/12/2023	5541/4	12/02/2024
KAF2666	DA00028797	11/12/2023	5487/0	12/02/2024
KJG9194	DA00031343	11/12/2023	5541/1	12/02/2024
KPT2065	DC00002836	05/12/2023	6661/0	05/02/2024
KRA8B90	DA00028790	07/12/2023	5185/1	06/02/2024
KUE4807	DA00027815	11/12/2023	5487/0	12/02/2024
KWR2496	DA00029430	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
KYO3225	DA00030459	09/12/2023	5738/0	09/02/2024
LMN0G84	DA00028638	06/12/2023	7633/1	05/02/2024
LMV0J39	DA00031337	09/12/2023	7340/0	09/02/2024
LNP8C66	DA00029831	08/12/2023	5550/0	09/02/2024
LNS6H25	DA00029618	08/12/2023	5550/0	09/02/2024
LOA8469	DA00029487	07/12/2023	7625/1	06/02/2024
MUD6432	DA00029826	07/12/2023	7625/1	06/02/2024
MUV4298	DA00030157	06/12/2023	7625/2	05/02/2024
NMD2090	DA00027794	05/12/2023	7633/1	05/02/2024
NXX1A96	DA00026824	08/12/2023	5550/0	09/02/2024
NYC7716	DA00027232	07/12/2023	5550/0	06/02/2024
NYF8092	DA00031348	11/12/2023	5550/0	12/02/2024
NYG7743	DA00029427	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
OHJ5G24	DA00027788	05/12/2023	7633/1	05/02/2024
OLO0G83	DA00028860	21/11/2023	5487/0	05/02/2024
OMC5691	DA00030446	08/12/2023	5185/1	09/02/2024
OMD2789	DA00030013	05/12/2023	5185/1	05/02/2024
OMD4943	DA00030014	05/12/2023	5185/1	05/02/2024
OMD7497	DA00029479	06/12/2023	5541/4	05/02/2024
OMD7497	DA00029480	06/12/2023	6599/2	05/02/2024
OMD7497	DA00030011	05/12/2023	5185/1	05/02/2024
ONS3219	DA00027229	06/12/2023	5541/1	05/02/2024
OPB1561	DA00029703	06/12/2023	7633/2	05/02/2024
OPH3365	DA00029814	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
OPI6200	DA00025527	07/12/2023	7633/1	06/02/2024
OPO6153	DA00029488	07/12/2023	7633/1	06/02/2024
OPS9205	DA00030835	08/12/2023	7633/2	09/02/2024
OPW2B17	DA00030458	09/12/2023	5738/0	09/02/2024
OPW5C19	DA00030448	08/12/2023	5185/1	09/02/2024
OQD1033	DA00026593	06/12/2023	5550/0	05/02/2024
OQK6A08	DA00030247	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
OQK7A43	DA00029898	05/12/2023	5541/4	05/02/2024
OQM8F75	DC00002838	05/12/2023	6637/2	05/02/2024
OQO2A42	DA00027231	07/12/2023	5460/0	06/02/2024
OQV8681	DA00029706	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
ORA7B75	DC00001840	22/11/2023	6653/2	05/02/2024
ORC8A78	DA00031041	08/12/2023	5550/0	09/02/2024
OWL7949	DA00029904	07/12/2023	7633/1	06/02/2024
OWX0370	DC00002853	09/12/2023	7056/1	12/02/2024
OXA2B52	DA00026087	06/12/2023	5509/0	05/02/2024
OXE8H77	DA00028871	05/12/2023	5541/1	05/02/2024
OXI0428	DC00002835	05/12/2023	6637/2	05/02/2024
OXK4A84	DA00027529	06/12/2023	5843/2	05/02/2024
PDO5A44	DA00026831	09/12/2023	7633/2	09/02/2024
PDO5A44	DA00031333	09/12/2023	7633/1	09/02/2024
PPA5C21	DA00028792	07/12/2023	7633/1	06/02/2024
PTB7B27	DA00029478	05/12/2023	5185/1	05/02/2024
PUA1H51	DA00029903	07/12/2023	5541/4	06/02/2024
PUC5956	DA00029614	07/12/2023	7340/0	06/02/2024
PUG7364	DA00029484	07/12/2023	5550/0	06/02/2024
PUI4398	DA00029258	11/12/2023	6050/1	12/02/2024
PUK3I93	DA00031335	09/12/2023	6050/1	09/02/2024
PUL7H23	DA00029483	06/12/2023	5487/0	05/02/2024
PUM6560	DC00001841	22/11/2023	6653/2	05/02/2024
PUV6568	DA00030540	09/12/2023	5452/2	09/02/2024
PUV7G14	DA00027793	05/12/2023	6122/0	05/02/2024
PUY1236	DA00028881	07/12/2023	5720/0	06/02/2024
PVE3D19	DA00029823	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
PVF9392	DA00030534	06/12/2023	5541/2	05/02/2024
PVI7E55	DA00030547	11/12/2023	7625/1	12/02/2024
PVN1741	DA00031035	06/12/2023	5738/0	05/02/2024
PVT4048	DA00031053	08/12/2023	5398/0	09/02/2024
PVV5599	DA00028789	07/12/2023	5185/1	06/02/2024
PWD9736	DA00026815	05/12/2023	7633/1	05/02/2024
PWJ2486	DA00027528	06/12/2023	5738/0	05/02/2024
PWL4244	DA00027814	11/12/2023	7633/1	12/02/2024
PWQ7329	DA00029624	08/12/2023	7340/0	09/02/2024
PWR6058	DA00029426	06/12/2023	5185/1	05/02/2024
PWS0165	DC00001842	22/11/2023	6653/2	05/02/2024
PWV6530	DA00030456	09/12/2023	5738/0	09/02/2024
PWV9025	DA00030156	06/12/2023	7625/1	05/02/2024
PXE9C12	DA00030536	06/12/2023	7102/1	05/02/2024

PXF2577	**DA00030017**	**05/12/2023**	**5185/1**	**05/02/2024**
PYH0A37	**DA00029482**	**06/12/2023**	**5541/4**	**05/02/2024**
PYK2104	**DA00031050**	**08/12/2023**	**7340/0**	**09/02/2024**
PYO7D04	**DA00026827**	**09/12/2023**	**5550/0**	**09/02/2024**
PYT1H05	**DA00027798**	**07/12/2023**	**5541/4**	**06/02/2024**
PZB6J86	**DC00002844**	**05/12/2023**	**7340/0**	**06/02/2024**
PZB6J86	**DC00002845**	**05/12/2023**	**6602/0**	**06/02/2024**
PZC4403	**DA00029821**	**06/12/2023**	**5541/2**	**05/02/2024**
PZG1251	**DA00030010**	**05/12/2023**	**5185/1**	**05/02/2024**
PZG2C28	**DA00031042**	**08/12/2023**	**5487/0**	**09/02/2024**
PZH9C45	**DA00026592**	**06/12/2023**	**5550/0**	**05/02/2024**
PZI9415	**DA00030246**	**06/12/2023**	**5541/2**	**05/02/2024**
PZP8364	**DA00029257**	**07/12/2023**	**7633/1**	**06/02/2024**
PZT3J11	**DA00027792**	**05/12/2023**	**7633/2**	**05/02/2024**
PZX4H86	**DA00031038**	**08/12/2023**	**5487/0**	**09/02/2024**
QAK3092	**DA00027532**	**08/12/2023**	**5550/0**	**09/02/2024**
QHJ5423	**DA00030248**	**07/12/2023**	**5460/0**	**06/02/2024**
QNJ6344	**DA00026588**	**05/12/2023**	**5550/0**	**05/02/2024**
QOM0D10	**DA00025710**	**08/12/2023**	**5550/0**	**09/02/2024**
QOX3I44	**DA00030244**	**06/12/2023**	**5541/2**	**05/02/2024**
QPE5C32	**DA00028273**	**05/12/2023**	**5550/0**	**05/02/2024**
QQF3G64	**DA00029629**	**09/12/2023**	**5185/1**	**09/02/2024**
QQG9339	**DA00030637**	**07/12/2023**	**7633/2**	**06/02/2024**
QQM0684	**DA00029804**	**05/12/2023**	**5738/0**	**05/02/2024**
QQU2F24	**DA00030537**	**06/12/2023**	**5550/0**	**05/02/2024**
QUL9905	**DA00029902**	**07/12/2023**	**7633/2**	**06/02/2024**
QUM5592	**DA00030457**	**09/12/2023**	**5185/1**	**09/02/2024**
QWS2I63	**DA00030027**	**06/12/2023**	**5185/1**	**05/02/2024**
QXA2030	**DA00027526**	**05/12/2023**	**5541/1**	**05/02/2024**
QXB8981	**DA00027796**	**07/12/2023**	**6564/0**	**06/02/2024**
QXB8981	**DA00027797**	**07/12/2023**	**6050/2**	**06/02/2024**
QXF8731	**DA00029621**	**08/12/2023**	**7340/0**	**09/02/2024**
RFF4B44	**DA00028879**	**07/12/2023**	**7056/1**	**06/02/2024**
RFM1E16	**DA00028877**	**07/12/2023**	**5550/0**	**06/02/2024**
RFT3G91	**DA00030454**	**08/12/2023**	**7633/1**	**09/02/2024**
RFU6F16	**DA00029816**	**06/12/2023**	**5541/2**	**05/02/2024**
RFX5C52	**DA00029809**	**06/12/2023**	**5550/0**	**05/02/2024**
RFX8I24	**DA00025711**	**08/12/2023**	**5550/0**	**09/02/2024**
RFZ9E96	**DA00030442**	**06/12/2023**	**5541/1**	**05/02/2024**
RIT4A09	**DA00029908**	**07/12/2023**	**7633/2**	**06/02/2024**
RMH6B13	**DA00026821**	**06/12/2023**	**5568/0**	**05/02/2024**
RMI5E15	**DA00027811**	**11/12/2023**	**7633/2**	**12/02/2024**
RNA3B33	**DA00027226**	**05/12/2023**	**7633/1**	**05/02/2024**
RND1D38	**DC00001828**	**20/11/2023**	**6653/2**	**05/02/2024**
RNU4F01	**DA00029486**	**07/12/2023**	**5541/4**	**06/02/2024**
RNV6G09	**DA00029820**	**06/12/2023**	**5541/2**	**05/02/2024**
RNX4E84	**DA00030056**	**06/12/2023**	**7633/1**	**05/02/2024**
RUC4E23	**DA00031344**	**11/12/2023**	**7340/0**	**12/02/2024**
RUJ4D27	**DA00029905**	**07/12/2023**	**7633/1**	**06/02/2024**
RUV7H56	**DC00001843**	**22/11/2023**	**6050/1**	**05/02/2024**
RVC4I70	**DA00025258**	**11/12/2023**	**5738/0**	**12/02/2024**
RVI4H37	**DA00029894**	**05/12/2023**	**7625/2**	**05/02/2024**
RVM9F68	**DA00025708**	**07/12/2023**	**5550/0**	**06/02/2024**
RVT2B24	**DA00031043**	**08/12/2023**	**5550/0**	**09/02/2024**
RVW3A95	**DA00029896**	**05/12/2023**	**5550/0**	**05/02/2024**
RVX5C96	**DA00027806**	**09/12/2023**	**5622/2**	**09/02/2024**
RXK7H55	**DA00026587**	**05/12/2023**	**5550/0**	**05/02/2024**
SCL1I03	**DA00027818**	**11/12/2023**	**6602/0**	**12/02/2024**
SDR8B39	**DA00025528**	**08/12/2023**	**5487/0**	**09/02/2024**
SHB6H33	**DA00025524**	**06/12/2023**	**7633/1**	**05/02/2024**
SHI8I84	**DA00028271**	**05/12/2023**	**5401/0**	**05/02/2024**
SIF7D76	**DA00027813**	**11/12/2023**	**6050/1**	**12/02/2024**
SIK2J11	**DA00026823**	**08/12/2023**	**7633/1**	**09/02/2024**
SIU3A72	**DA00029829**	**08/12/2023**	**5541/4**	**09/02/2024**
SIV2F26	**DA00030152**	**06/12/2023**	**7625/2**	**05/02/2024**
SIY3G66	**DA00029425**	**06/12/2023**	**7340/0**	**05/02/2024**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D2D666D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO - NOVEMBRO /2023

ESTADO DE MINAS GERAIS			
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS			Data de emissão: 18/12/2023
			Exercício de 2023
Balanço Financeiro - Anexo 13			Período de: Novembro à Novembro
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREV SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS			Despesa: Paga
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**10.319.398,56**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**22.850.963,07**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**2.294.165,74**
		Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário	2.294.165,74
Vinculada	**10.319.398,56**	**Vinculada**	**20.556.797,33**
Outros Recursos não Vinculados	160,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	19.440.023,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	9.861.159,02	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.116.773,98

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	38.980,10		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	5.933,60		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	413.165,84		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.147.082,87**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
REPASSE FINANCEIRO RECEBIDO DA PREFEITURA	1.103.837,65		
REPASSE FINANCEIRO RECEBIDO DA CÂMARA	43.245,22		
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**8.342.016,28**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**3.374.826,47**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.725.843,29	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.374.826,47
EMPRÉSTIMOS - BANCO BRADESCO S/A	2.476,20	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	866.301,55
EMPRÉSTIMOS - BANCO DO BRASIL	17.770,87	INSS	516,18
EMPRÉSTIMOS - BRADESCO FINANCIAMENTOS	79.946,09	ISS	132,73
EMPRÉSTIMOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	466.627,05	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	47.282,00
EMPRÉSTIMOS - ITAÚ	95.914,90	PENSÃO ALIMENTÍCIA	42.975,97
EMPRÉSTIMOS - SANTANDER	17.351,17	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	668.894,72
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	1.719.830,06	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.747.908,00
INSS	244,94	RETENÇÕES PREFEITURA	815,32
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	94.974,00		
PENSÃO ALIMENTÍCIA	42.975,97		
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	668.894,72		
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	3.516.947,99		
RETENÇÕES PREFEITURA	1.889,33		
Ajustes financeiros	1.616.172,99		
SALDOS ANTERIORES	**563.154.154,06**	**SALDOS ATUAIS**	**556.736.862,23**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
CONTAS CORRENTES	20.100,40	CONTAS CORRENTES	-11.553,75
APLICAÇÕES	563.134.053,66	APLICAÇÕES	556.748.415,98
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**582.962.651,77**	**TOTAL**	**582.962.651,77**
AGUINALDO H. FERREIRA LAGE	***APARECIDA LÚCIA MARTINS***	***PATRICIA ANTÔNIA ROCHA***	
Superintendente	Contadora - CRC MG-077273/O-6	Gerente Financeiro	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58D352C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

– Extrato de Contrato n.º 62 / 2023 – Processo Licitatório n. 17 / 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 04 / 2023. Contratado: **ULTRAIMAGEM LTDA.** - Objeto: Realização de serviços, ações e atividades de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme demanda dos municípios consorciados, buscando a qualificação da assistência em razão das necessidades e da inserção do Serviço na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, para a prestação de serviço contínuo de **ESPECIALIDADES MÉDICAS DIVERSAS**, sendo:

Item	PROCEDIMENTO	VALOR CREDENCIADO
84	Mamografia Digital Bilateral- Laudada com fotos*	R$ 79,99
85	Densitometria 1º segmento*	R$ 79,99
86	Densitometria Óssea - Corpo Total*	R$ 145,00
87	Cory Biopsia.*	R$ 399,99
88	PAFF Tireóide ou Mama.*	R$ 299,99
	* procedimentos na sede do credenciado	
129	Ultrassom abdome superior	R$ 100,00
130	Ultrassom abdome total	R$ 115,00
131	Ultrassom bolsa escrotal	R$ 90,00
132	Ultrassom de articulações	R$ 85,00
133	Ultrassom endovaginal	R$ 85,00
134	Ultrassom endovaginal com doppler	R$ 150,00
136	Ultrassom morfologico fetal 1º trimestre	R$ 120,00
137	Ultrassom obstétrico	R$ 100,00
138	Ultrassom obstétrico com doppler	R$ 290,00
139	Ultrassom obstétrico transnucal	R$ 100,00
140	Ultrassom parede abdominal	R$ 97,00
141	Ultrassom partes moles	R$ 90,00
142	Ultrassom pélvico feminino	R$ 97,00
143	Ultrassom próstata	R$ 85,00
144	Ultrassom região cervical/tireóide	R$ 90,00
145	Ultrassom rins e vias urinárias	R$ 90,00

Dotação Orçamentária: 06.03.01. 10.302.0002.2009. 3.3.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto. – Divinópolis/MG, 04 de outubro de 2023 –Secretaria Executiva.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C578B69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

– Extrato de Contrato n.º 65 / 2023 –Processo Licitatório n. 18 / 2023 – Pregão Presencial n.º 12 / 2023. Contratado: **MASTER AUTO POSTO LTDA.-** Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de combustível (de acordo com a necessidade definida pelo CISVI), para ser

utilizado na frota de veículos do CISVI, no Transporte em Saúde. Os fornecimentos dos combustíveis deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes, mediante controle da Coordenadoria do Transporte em Saúde. Valor:- O valor pago por cada litro fornecido será de acordo com o preço apresentado na planilha de lances ofertada pelo contratado, conforme abaixo:

ITEM	UN.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R$)
01	Gasolina Comum	LITRO	2.000	R$ 5,59
02	Óleo Diesel S10	LITRO	80.000	R$ 6,35

Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0003.2006.33.90.30 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto. – Divinópolis/MG, 04 de dezembro de 2023 –Secretaria Executiva.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F2F9F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PRC nº 063/2023 - A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, através da CPL, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2023, tendo por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de cozinha para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba–MG., conforme especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência e demais anexos do Edital. Tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas as empresas abaixo, referente aos itens relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R$)	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	ACIDO MURIATICO - LITRO - Ácido clorídrico, aspecto físico: liquido límpido, incolor, amarelado, fumegante, peso molecular: 36,46 g,mol, formula química: hcl, teor: teor mínimo de 37%, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a. , acs, número de referência química: cas 7647-01-0	LT	200	ANTARES	5,87	1.174,00	E. NATALINO COMERCIO LTDA. CNPJ: **25.112.130/0001-47**
2	AGUA SANITARIA 2 LITROS - Agua sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias,, tipo: comum - teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50% - Embalagem de 2 litros	UNID	4.698	SANILIMP	3,25	15.268,50	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. CNPJ: **45.293.736/0001-33**
3	AGUA SANITARIA 5 LITROS - Agua sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias - Embalagem de 5 litros	GALÃO	2.799	SANILIMP	6,38	17.857,62	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. CNPJ: **45.293.736/0001-33**
4	ALCOOL EM GEL 70% HIDRATADO - 500ML - ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOOLICO 70% v,v, HIDRATADO. Composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel 70% - Com ampla faixa de utilização, podendo ser utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, assepsia das mãos não provocando ressecamento na pele por conter glicerina. Especificações técnicas: Teor alcoólico (p/p) ºINPM - 69,5 – 75,3; Teor alcoólico (v/v) ºGL - 76,9 - 81,4; pH do produto (Puro) - 6,0 - 8,5; Densidade (g/ml/20ºC) - 0,855; Viscosidade (H4-50 RPM) - >8000cps - Embalagem 500ml	UNID	4.254	HANDS CARE	2,62	11.145,48	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. CNPJ: **45.293.736/0001-33**
5	ALCOOL GEL 70% HIDRATADO 5 litros - ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOOLICO 70% v,v, HIDRATADO. Composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel 70% - Com ampla faixa de utilização, podendo ser utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, assepsia das mãos não provocando ressecamento na pele por conter glicerina. Especificações técnicas: Teor alcoólico (p/p) ºINPM - 69,5 – 75,3; Teor alcoólico (v/v) ºGL - 76,9 - 81,4; pH do produto (Puro) - 6,0 - 8,5; Densidade (g/ml/20ºC) - 0,855; Viscosidade (H4-50 RPM) - >8000cps - Embalagem 5 litros	GALÃO	1.060	HANDS CARE	20,00	21.200,00	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. CNPJ: **45.293.736/0001-33**
6	ALCOOL LIQUIDO 70% - 1 LITRO - Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: glicerinado, liquido	UNID	2.422	ALCOHIPER	3,85	9.324,70	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. CNPJ: **45.293.736/0001-33**
7	ALCOOL LIQUIDO 70% - GALAO 5 LITROS - Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: liquido - Descrição complementar: Desinfetante Hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos. Composição: Etanol, agua deionizada e desnaturante.	GALÃO	1.210	ALCOHIPER	16,92	20.473,20	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. CNPJ: **45.293.736/0001-33**
8	AMACIANTE DE ROUPA - Frasco de 02 litros - Amaciante de roupa, amaciante de roupa. Descrição Complementar: Amaciante para roupa; princípio ativo cloreto de diestearil dietil amonio; composição básica quaternário de amônio; corante e outras substancias químicas permitidas; teor de não voláteis básico: 2,0% mínimo; teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo; composição aromática variada; acondicionamento em frasco plástico com 2 litros, validade mínima de 2 anos.	GALÃO	265	BIOKRISS	3,95	1.046,75	AM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. CNPJ: **29.368.047/0001-94**
9	BALDE PLASTICO 08 LITROS - Unidade - material: plástico, tamanho: pequeno, material alça: arame galvanizado, capacidade: 8 l, cor: natural, características adicionais: não aplicável	UNID	75	BH PLASTIC	4,23	317,25	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA. CNPJ: **08.202.176/0001-38**
10	BALDE PLASTICO 10 LITROS - Unidade - material: plástico, tamanho: médio, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l, cor: natural, características adicionais:	UNID	81	ARPLAST	5,81	470,61	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. CNPJ: **26.950.671/0001-**

	reforço fundo e borda						**07**
11	BALDE PLASTICO 20 LITROS - Unidade - material: plástico, tamanho: extra, material alça: arame galvanizado, capacidade: 20 l, cor: PRETA, características adicionais: não aplicável	UNID	100	ARQPLAST	11,62	1.162,00	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA. CNPJ: **06.009.747/0001-97**
12	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35 - Forma: Bobina; Largura: 25 CM; Altura: 35 CM; Material: Plástico; Capacidade: 3 KG; Aplicação: Embalar Alimentos; Cor: Transparente	Rolo	60	ECO	13,99	839,40	COPMAYS LTDA. CNPJ: **08.300.595/0001-02**
13	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 35X45 - SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente; capacidade: 5 kg; aplicação: acondicionamento de alimentos; altura: 45 cm, largura: 35 cm (BOBINA C/ 500 SACOS).	Rolo	50	HIP HOL	29,99	1.499,50	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: **17.403.267/0001-22**
14	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 20X30 - Forma: Saco; Largura: 30 CM; Altura: 20 CM; Material: Polietileno; Espessura: 14 MM; Aplicação: Embalar,Carnes/Defumados/Embutidos/Queijos/Polpas; Cor: Transparente	Rolo	30	ECO	10,48	314,40	COPMAYS LTDA. CNPJ: **08.300.595/0001-02**
15	"BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 30X40 - Embalagem Plástica; Forma: Bobina; Largura: 30 CM; Altura: 40 CM; Material: Plástico; Aplicação: Embalar Alimentos; Cor: Transparente"	Rolo	30	ECO	18,39	551,70	COPMAYS LTDA. CNPJ: **08.300.595/0001-02**
16	CERA EM PASTA VERMELHA - LATA DE 400 G - Cera polimento piso, composição básica: carnaúba, parafina, anilina orgânica, cerite e, tipo: de carnaúba, cor: vermelha, aspecto físico: pasta	UNID	50	INGLESA	18,50	925,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA. CNPJ: **41.737.131/0001-33**
17	CERA LIQUIDA INCOLOR - FRASCO 750 ML - Cera polimento piso, composição básica: carnaúba, polietileno, solventes e conservantes, características adicionais: aroma suave, cor: incolor, aspecto físico: liquido	FRASCO	152	RAIOWAX	2,63	339,76	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA. CNPJ: **06.009.747/0001-97**
18	CESTO DE LIXO 10 LITROS: Cesto para lixo plástico sem tampa, capacidade de 10 litros	UNI	50	KOZZI	3,89	194,50	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA. CNPJ: **08.202.176/0001-38**
19	CESTO DE LIXO 20 LITROS – Lixeira Material: Plástico Capacidade: 20 L Tipo: Com Tampa E Pedal Diâmetro: 30 CM Altura: 35 CM Cor: Branca	UNI	30	ANTARES	20,00	600,00	TELAMIR COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO-ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 10.202.559/0001-58
20	CLORO -GALÃO DE 5 LITROS - Cloro alvejante, aspecto físico: liquido, apresentação: bombona, aplicação: remoção manchas, finalidade: alvejante e desinfecção de roupas	GALÃO	312	LUMINOSA	10,15	3.166,80	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA. CNPJ: **06.009.747/0001-97**
21	DESINFETANTE EUCALIPTO - GALAO DE 02 LITROS - Desinfetante, composição: a base de quaternário de amônio, forma física: solução aquosa concentrada, característica adicional: com aroma EUCALIPTO	GALÃO	3.040	BIOKRISS	2,90	8.816,00	AM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. CNPJ: **29.368.047/0001-94**
22	DETERGENTE LIQUIDO - NEUTRO - UNIDADE 500 ML - Detergente líquido neutro; composição básica tenso-ativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservastes, espessastes, isento de fragrâncias; outras substancias químicas permitidas; valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática variada, com validade 2 anos, acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml.	UNID	7.600	BIOKRISS	1,28	9.728,00	AM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. CNPJ: **29.368.047/0001-94**
23	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - para limpeza geral, corpo plástico, formato oval, cerdas nylon medindo 2,5 cm de altura, dimensões 12 x 5,5 x 1,5 cm, branca e azul	UNID	99	VARRE MAIS	2,15	212,85	51.711.738 PAULA RENATA SIMIAO ALVES. CNPJ: **51.711.738/0001-06**
24	ESCOVA PARA UNHA - material corpo: plástico, material cerdas: náilon, tipo: mofasse, cor corpo: verde, cor cerdas: branca, características adicionais: com alça	UNID	55	ALMEGA	1,69	92,95	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA. CNPJ: **08.202.176/0001-38**
25	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE - Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, comprimento: 12 cm, largura: 5 a 8 cm.	UNID	145	ISSAN	4,00	580,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: **17.403.267/0001-22**
26	ESPONJA DE ACO LIMPEZA PESADA - Esponja limpeza, material: la aco - Descrição Complementar: ESPONJA METALICA DE LIMPEZA PESADA ACO INOXIDAVEL, 65X65X35MM	UNID	285	FLASH LIMP	2,53	721,05	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA. CNPJ: **06.009.747/0001-97**
27	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja limpeza, material: espuma, nylon, formato: retangular, abrasividade: mínima, media, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm	UNID	2.854	SPON LIMPA	0,51	1.455,54	51.711.738 PAULA RENATA SIMIAO ALVES. CNPJ: **51.711.738/0001-06**
28	FLANELA PARA LIMPEZA GERAL - Flanela, comprimento: 25 cm, largura: 20 cm, cor: amarela - Descrição Complementar: 100% algodão, na cor laranja, medindo aproximadamente 28cm x 48 cm	UNID	930	MERCATEX	1,16	1.078,80	AM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. CNPJ: **29.368.047/0001-94**
29	FÓSFORO p/ aplicação em uso doméstico, embalado em caixas com no mínimo 40 palitos, pacote contendo 10 caixas.	PACOTE	300	GABOARD	2,78	834,00	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA. CNPJ: **06.009.747/0001-97**
30	FRASCO TAMPA FLIPTOP 30 ML. Material: pvc. Aplicação: embalagem medicamentos boca: 18 mm; capacidade: 30 ml; cor: branca	UNID	400	RN EMBALAGENS	1,15	460,00	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA. CNPJ: **22.906.038/0001-60**
31	FRASCO VALVULA PUMP. Material: pet; aplicação: armazenar produtos de higiene; capacidade: 100 ml; cor: incolor; características adicionais: com válvula pump.	UNID	400	PLAST	1,12	448,00	LOTTUS COMERCIO LTDA. CNPJ: **40.695.811/0001-79**
32	GUARDANAPO de papel pacote com 100 unid. Material: Celulose; Largura: 20 CM; Comprimento: 23 CM; Cor: Branca; Tipo Folhas: Dupla; Características Adicionais: Macio E Absorvente	PCT	100	ECO	1,33	133,00	COPMAYS LTDA. CNPJ: **08.300.595/0001-02**
33	LA DE ACO - PACOTE COM 08 UNIDADES - Esponja limpeza, material: lã aço, formato: anatômico, abrasividade: mínima, aplicação: utensílios de alumínio	PCT	1.645	ACOBOM	1,20	1.974,00	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA. CNPJ: **06.009.747/0001-97**
34	LENCO UMEDECIDO – PACOTE COM NO MINIMO 100 LENÇOS - Lenco umedecido, material: não tecido, dimensões: cerca de 15 x 20 cm, componentes: c, emoliente, isento de álcool, característica adicional: hipoalérgico, tipo uso: descartável, uso: infantil.	PCT	2.050	FIESTA	3,49	7.154,50	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: **17.403.267/0001-22**
35	LIMPA ALUMINIO - 500 ML - Polidor doméstico de louca, polidor doméstico de louca. Descrição complementar: limpa e desengordura, especifico para utensílios em alumínio.	UNID	516	BRILHEX	1,90	980,40	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA. CNPJ: **06.009.747/0001-97**
36	LIMPA VIDROS - 500 ML - Limpa-vidro, aspecto físico: liquido, composição: lauril eter sulfato de sódio, éter butílico de eti.	UNID	508	BARBAREX	1,99	1.010,92	AM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. CNPJ: **29.368.047/0001-94**

37	LIXEIRA 10,5 LITROS: LIXEIRA com pedal, branca, para banheiros 10,5 litros ou superior.	UNID	20	PLAST	11,92	238,40	LOTTUS COMERCIO LTDA. CNPJ: **40.695.811/0001-79**
38	LIXEIRA 10 LITROS: LIXEIRA com tampa 10 litros	UNID	30	ARPLAST	6,76	202,80	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. CNPJ: **26.950.671/0001-07**
39	LIXEIRA 20 LITROS: LIXEIRA com tampa 20 litros.	UNID	30	ARPLAST	12,46	373,80	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. CNPJ: **26.950.671/0001-07**
40	LUVA PARA LIMPEZA PESADA TAMANHO M - PAR - Luva segurança, material: borracha nitrílica, tamanho: m, aplicação: segurança, proteção individual e limpeza, características adicionais: flocada, palma antiderrapante, alto relevo, espessura: 0,51 mm, comprimento: 32 cm, modelo: cano médio.	PAR	297	MB LIFE	2,99	888,03	COPMAYS LTDA. CNPJ: **08.300.595/0001-02**
41	LUVA PARA LIMPEZA PESADA TAMANO P - PAR - Luva segurança, material: borracha nitrílica, tamanho: p, aplicação: segurança, proteção individual e limpeza, características adicionais: flocada, palma antiderrapante, alto relevo, espessura: 0,51 mm, comprimento: 32 cm, modelo: cano médio	PAR	157	MB LIFE	2,99	469,43	COPMAYS LTDA. CNPJ: **08.300.595/0001-02**
42	LUVA PARA LIMPEZA PESADA TAMNHO G - PAR - Luva segurança, material: borracha nitrílica, tamanho: g, aplicação: segurança, proteção individual e limpeza, características adicionais: flocada, palma antiderrapante, alto relevo, espessura: 0,51 mm, comprimento: 32 cm, modelo: cano médio	PAR	492	MB LIFE	2,99	1.471,08	COPMAYS LTDA. CNPJ: **08.300.595/0001-02**
43	MANGUEIRA DE JARDIM - METRO - Mangueira jardim, material: pvc-tracado em náilon, diâmetro: 1,2 pol, espessura: 2 mm, pressão máxima: 6 bar., cor: verde, características adicionais: COM ENGATE ROSQUEADOR E ESGUICHO JÁ MONTADOS.	METRO	2.000	OLIPAST	1,72	3.440,00	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA. CNPJ: **06.009.747/0001-97**
44	PÁ DE LIXO, plástica com cabo longo de 80 cm.	UNID	50	CARLA	3,59	179,50	COPMAYS LTDA. CNPJ: **08.300.595/0001-02**
45	PALITO P/ALGODÃO DOCE – Palito Material: Bambu; Comprimento: 40 CM; Aplicação: Algodão Doce; Tipo: Pontas Achatadas; Embalagem com 100 unidades	EMB	50	PEREIRA	7,70	385,00	CLAUDIO FARIA FIALHO. CNPJ: **38.704.565/0001-22**
46	PALITO P/CHURRASCO – Palito; Material: Madeira; Comprimento: 30 CM; Aplicação: Churrasco; Embalagem com 50 unidades	EMB	100	MB LIFE	3,30	330,00	COPMAYS LTDA. CNPJ: **08.300.595/0001-02**
47	PANO DE CHAO ALVEJADO BRANCO - Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca	UNID	1.710	INTEXTIL	3,38	5.779,80	51.711.738 PAULA RENATA SIMIAO ALVES. CNPJ: **51.711.738/0001-06**
48	PANO DE PRATO - material: algodão alvejado, comprimento: 70 cm, largura: 40 cm, cor: branca. Descrição complementar: composto de 100% algodão, medindo aproximadamente 70x40 centímetros; com acabamento em overlock nas bordas; branco e com estampa.	UNID	409	INTEXTIL	2,28	932,52	COPMAYS LTDA. CNPJ: **08.300.595/0001-02**
49	PANO MULTIUSO MICROPERFURADO - PACOTE COM 5 UNIDADES - Pano limpeza, material: la, comprimento: 8,80 m, largura: 76,50 cm, características adicionais: macio e encorpado, tecido especial, aplicação: lavagem de banquetas, cor: azul. DESCRICAO COMPLEMENTAR: para limpeza leve, bactericida, alta absorção, pacote com 05 unidades de 33 cm x55 cm.	PCT	492	VABENE	2,18	1.072,56	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. CNPJ: **39.905.061/0001-33**
50	PAPEL ALUMÍNIO – Material: Alumínio, Comprimento: 7,50 M, Largura: 30 CM, Apresentação: Rolo	ROLO	90	TERMICA	3,65	328,50	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. CNPJ: **26.950.671/0001-07**
51	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30 METROS - PACOTE COM 12 ROLOS - Papel higiênico, material: celulose virgem, largura: 10 cm, cor: branca, características adicionais: picotado, folha dupla - DESCRICAO COMPLEMENTAR: de alta qualidade, picotado, em folha dupla branca, 100% fibras naturais, macio e superabsorvente. Aprovado pelo INMETRO. Rolo de 10 cm x 30 metros.	PCT	4.650	ZAPEL	12,90	59.985,00	CLAUDIO FARIA FIALHO. CNPJ: **38.704.565/0001-22**
52	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA - Toalha de papel, material: papel, tipo folha: dupla picotada, comprimento: 22 cm, largura: 22,80 cm	PCT	884	YURI	3,60	3.182,40	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: **17.403.267/0001-22**
53	PASTA ROSA PARA LIMPEZA - 500 G - Saponáceo, composição: desengordurante com areia, aplicação: limpeza, aspecto físico: pasta	UNID	230	SANY	4,30	989,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: **17.403.267/0001-22**
54	PEDRA SANITARIA - Desodorizador sanitário, composição: dodecil benzeno, sulfonato de sódio, coadjuvante e, essência: variado, aspecto físico: solido, características adicionais: suporte compatível	UNID	745	DESORAL	1,27	946,15	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ: **30.083.358/0001-96**
55	PLASTICO FILME: FILME DE PVC TRANSPARENTE - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila; Comprimento: 1000 M; Largura: 30 CM; Apresentação: Bobina; Aplicação: Doméstica; Espessura: 9 MICRA	ROLO	60	----	-----	-------	FRUSTRADO
56	PRENDEDOR DE ROUPA, confeccionando em madeira, medida mínima de cada prendedor 7 centímetros, embalado em embalagem apropriada, contendo no mínimo 12 prendedores por pacote.	PCT	10	KEEPRED	1,65	16,50	JC TEIXEIRA & CIA LTDA. CNPJ: **41.737.131/0001-33**
57	PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA MULTIUSO - FRASCO 500 ML - Solução limpeza multiuso, composição básica: sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, álcali, aspecto físico: liquido, características adicionais: biodegradavel	FRASCO	598	EFFECT	2,20	1.315,60	SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA. CNPJ: **49.719.430/0001-57**
58	RODO DOMESTICO 40 CM - Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo plastificado e serrilha na base	UNID	187	VARRE MAIS	4,79	895,73	51.711.738 PAULA RENATA SIMIAO ALVES. CNPJ: **51.711.738/0001-06**
59	RODO DOMESTICO CEPA 60 CM - Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 60 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo revestido em plástico	UNID	209	VARRE MAIS	7,29	1.523,61	51.711.738 PAULA RENATA SIMIAO ALVES. CNPJ: **51.711.738/0001-06**
60	SABAO EM BARRA - EMBALAGEM COM 05 UNIDADES - Sabão em barra, composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato	PCT	250	BARRA	6,90	1.725,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA. CNPJ: **41.737.131/0001-33**

	de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. Pacote com 5 unidades.						
61	SABAO EM PO ALVEJANTE - CAIXA 1 KG - Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: alvejante, características adicionais: biodegradável. DESCRICAO COMPLEMENTAR: Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo amniótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e agua.	CX	1.402	BARBAREX	4,81	6.743,62	AM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. CNPJ: **29.368.047/0001-94**
62	SABONETE 90G - Sabonete, aspecto físico: solido, peso: 90 g, características adicionais: perfumado, com hidratante	UNID	304	MARLUCE	0,81	246,24	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA. CNPJ: **06.009.747/0001-97**
63	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE - 1 LITRO - Sabonete liquido, aspecto físico: liquido viscoso perolado, cor: verde, acidez: 8 a 9,50, aplicação: industrial, características adicionais: teor ativo 14 a 16 porcento, aroma: erva-doce	LITRO	1.462	HANDS CARE	2,77	4.049,74	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. CNPJ: **45.293.736/0001-33**
64	SACO DE LIXO 100 LITROS - PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES - Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: peca unica,suporta 20kg,identificado,etiquetado, espessura: 0,10 mm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno alta densidade	PCT	294	ECOPLAST	31,89	9.375,66	EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: **49.039.321/0001-99**
65	SACO DE LIXO 20 LITROS - PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES - Saco plástico lixo, capacidade: 20 l, cor: preta, apresentação: peca única, características adicionais: material orgânico, aplicação: coleta de lixo	PCT	312	ECOPLAST	6,37	1.987,44	EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: **49.039.321/0001-99**
66	SACO DE LIXO 30 LITROS - PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES - Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: preta, apresentação: peça única, largura: 59 cm, altura: 62 cm	PCT	614	RAVA	7,88	4.838,32	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA. CNPJ: **06.009.747/0001-97**
67	SACO DE LIXO 50 LITROS - PRETO - PACOTE COM 50 UNIDADES - saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: preta, largura: 53 cm, altura: 80 cm, características adicionais: peca única, suporta 10kg, identificado, etiquetado, espessura: 0,10 mm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno alta densidade	PCT	1.220	SUPLASTIC	7,00	8.540,00	SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA. CNPJ: **49.719.430/0001-57**
68	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS - LEITOSO - PACOTE COM 100 UNIDADES - Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: branco leitoso, largura: 75 cm, altura: 105 cm, aplicação: hospitalar, material: resina termoplástica	PCT	150	SCS	33,34	5.001,00	SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: **34.385.304/0001-36**
69	SACO PLATICO 04 X13 CM - TIPO CHUP CHUP - pacote com 100 unidades - Saco, material: plástico, tipo uso: odontológico, cor: incolor, largura: 4 cm, comprimento: 13 cm, transmitância: transparente	PCT	170	UNIAO	1,49	253,30	CLAUDIO FARIA FIALHO. CNPJ: **38.704.565/0001-22**
70	SACOLA PLASTICA BRANCA 30X40 CM - pacote com 1.000 unidades - Embalagem plástica, forma: sacola, largura: 30 cm, altura: 40 cm, material: plástico, cor: branca leitosa, características adicionais: virgem e reforçada	PCT	35	KROMASA	26,25	918,75	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA. CNPJ: **06.009.747/0001-97**
71	SACOLA PLASTICA BRANCA 50X60 CM - pacote com 1.000 unidades - Embalagem plástica, forma: sacola, largura: 50 cm, altura: 60 cm, material: plástico, espessura: 0,04 mm, cor: branca	PCT	35	MC	41,49	1.452,15	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: **17.403.267/0001-22**
72	SAPONACEO EM PO - POTE DE 500 G - Saponáceo, composição: tensoativos aniônicos, alcalinizastes, abrasivo, aplicação: limpeza, aspecto físico: po	UNID	142	DESORAL	3,71	526,82	LOTTUS COMERCIO LTDA. CNPJ: **40.695.811/0001-79**
73	SAQUINHO P/CACHORRO-QUENTE – Saco Material: Plástico; Aplicação: Acondicionamento Cachorro Quente; Altura: 10 CM; Largura: 20 CM; Embalagem com 100 unidades	EMB	50	KROMASA	1,79	89,50	COPMAYS LTDA. CNPJ: **08.300.595/0001-02**
74	SHAMPOO AUTOMOTIVO - GALAO DE 5 LITROS - Detergente limpeza veículo, aspecto físico: semipastoso, composição: shampoo automotivo c, cera, características adicionais: lavagem de veículos e superfícies pintadas. Descrição complementar: shampoo automotivo com cera de carnaúba, formula balanceada e ph neutro	GALÃO	49	THICK	20,41	1.000,09	EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: **49.039.321/0001-99**
75	SILICONE PARA CARRO - BALDE DE 3,600 KG - Silicone, componentes: glicerina, álcool etílico, agua, apresentação: gel, cor: incolor, finalidade: proteção e brilho de superfícies de plástico e borracha, aplicação: superfícies de plástico e borracha	BALDE	37	-	-	--	FRUSTRADO
76	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCA - PACOTE COM 1.000 UNIDADES - Toalha de papel, material: papel, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 23 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: entrefolhada	PCT	3.690	ULTRAPEL	7,00	25.830,00	**25.112.130/0001-47. E. NATALINO COMERCIO LTDA**
77	TOALHA DE ROSTO: 100% algodão cores sortidas 47 x 70 cm.	UNI	150	ENGOTEX	7,53	1.129,50	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA. CNPJ: **06.009.747/0001-97**
78	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA - PACOTE C/ 100 UNIDADES - Touca hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : com cor, gramatura : cerca de 20 g,m2, tamanho: único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalérgica, atóxica, inodora, unissex	PCT	158	VABENE	6,20	979,60	RR MED DESCK LTDA. CNPJ: **49.475.207/0001-01**
79	VASSOURA PELO SINTETICO - Vassoura, material cerdas: pelo sintético, comprimento cepa: 30 cm, características adicionais: cabo plastificado: 1,20 m; cerdas: 4,50 cme	UNI	332	MARCA PROPRIA	6,67	2..214,44	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA. CNPJ: **06.009.747/0001-97**
80	VASSOURA PIACAVA - Vassoura, material cerdas: piaçava, material cepa: chapa de aço, comprimento cepa: 21 cm, características adicionais: com cabo madeira	UNI	389	MARCA PROPRIA	9,09	3.536,01	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA. CNPJ: **06.009.747/0001-97**
81	VASSOURAO GARI 40 CM COM CABO - Vassoura, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, comprimento cerdas: mínimo 9 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, tipo: gar. Reforçada nas laterais para limpeza urbana cabo 1,60 cm.	UNID	548	MARCA PROPRIA	14,70	8.055,60	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA. CNPJ: **06.009.747/0001-97**
82	VELA PARA FILTRO DE BARRO OU PLÁSTICO com carvão ativado dupla ação, parede micro-fibrosa de 0,5 a 1,0Micron, Altura 10cm X 5,5cm de diâmetro X Parafuso 4 cm.	UNID	14	OASIS	4,04	56,56	EF BRASIL INDUSTRIA LTDA. CNPJ: **06.009.747/0001-97**
83	VELA/REFIL PARA BEBEDOURO ESCOLAR - Peças e	UNID	20		32,80	656,00	DMGR COMERCIO DE

	acessórios purificador agua, tipo: filtro refil, referencia: 55116, aplicação: purificador de agua masterfrio. Descrição Complementar: Refil compatível com bebedouros Aquamax Masterfrio MF40 e MFA4			WFS			MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: **24.090.700/0001-82**

Guaraciaba/MG, 18 de Dezembro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:73760D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - REFERENTE AO CONVENIO DE SAIDA Nº 1231002860/2022/SEAPA - SECRETARIA DO ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E AB

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 348/2023
Às **14:00:29 horas do dia 15 de Dezembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de equipamentos agrícolas através do Termo Aditivo nº 01 de 30 de outubro de 2023 referente ao Convênio de Saída nº 1231002860/2022/SEAPA – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme especificações técnicas mínimas detalhadas no Termo de Referência**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	06.313.733/0001-62	**Microempresa**
MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI	07.858.206/0001-04	**Microempresa**
AGRIMAQ COMERCIAL LTDA	22.825.872/0001-21	**Microempresa**
J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	20.649.395/0001-65	**Microempresa**
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	41.389.018/0001-04	**Microempresa**
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	44.119.251/0001-65	**Microempresa**
CELSO JOSE DA SILVA LTDA	03.135.714/0001-03	**Microempresa**
GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	37.596.389/0001-90	**Microempresa**
M&A LICITACOES LTDA	50.770.391/0001-00	**Microempresa**
IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	10.449.391/0001-80	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85309	MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI	07858206000104	Fortsul	CCH 8000	R$ 45.000,00	**Classificada**	--
47328	AGRIMAQ COMERCIAL LTDA	22825872000121	PUMA IMPLEMENTOS	PCFAB 9.0	R$ 55.000,00	**Classificada**	--
59249	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	20649395000165	IND BECKER	IND BECKER	R$ 56.568,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57302	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	41389018000104	MetalFreitas	MF Me 8t	R$ 40.000,00	**Classificada**	--
47791	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	44119251000165	gio implementos	carreta 8 ton	R$ 150.000,00	**Classificada**	--
10945	CELSO JOSE DA SILVA LTDA	03135714000103	PROPRIA	PROPRIA	R$ 42.000,00	**Classificada**	--
31930	M&A LICITACOES LTDA	50770391000100	IPACOL	CFB 14.0	R$ 61.000,00	**Classificada**	--
20707	IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	10449391000180	IPACOL	CFB 9.0 RS + RS - SEM PNEUS – COM SOBRE TAMPA	R$ 100.000,00	**Classificada**	--
26997	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	06313733000162	MAQTRON	8T	R$ 43.200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	41.389.018/0001-04	R$ 28.000,00
2º	MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI	07.858.206/0001-04	R$ 29.799,99
3º	CELSO JOSE DA SILVA LTDA	03.135.714/0001-03	R$ 34.000,00
4º	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	06.313.733/0001-62	R$ 43.200,00
5º	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	20.649.395/0001-65	R$ 47.729,25
6º	M&A LICITACOES LTDA	50.770.391/0001-00	R$ 53.500,00
7º	AGRIMAQ COMERCIAL LTDA	22.825.872/0001-21	R$ 55.000,00
8º	IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	10.449.391/0001-80	R$ 100.000,00
9º	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	44.119.251/0001-65	R$ 150.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
77531	IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	10449391000180	BALDAN	SP 24X20X3,5 ESPAÇAMENTO 175 – MANCAL A ÓLEO	R$ 100.000,00	**Classificada**	--
20014	M&A LICITACOES LTDA	50770391000100	BALDAN	HI 24X20X3,5	R$ 18.000,00	**Classificada**	--
27543	GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	37596389000190	PIMA	GRADE NIVELADORA	R$ 100.000,00	**Classificada**	--
4457	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	44119251000165	budny	grade niveladora	R$ 100.000,00	**Classificada**	--
79414	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	41389018000104	MetalFreitas	GNM 24x18	R$ 30.000,00	**Classificada**	--
39891	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	20649395000165	ASUS	ASUS	R$ 21.120,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
52117	AGRIMAQ COMERCIAL LTDA	22825872000121	ASUS IMPLEMENTOS	GANL 24X20	R$ 30.000,00	**Classificada**	--
2303	MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI	07858206000104	Fortsul	GN24RAP	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
43788	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	06313733000162	BUDNY	V	R$ 29.900,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	M&A LICITACOES LTDA	50.770.391/0001-00	R$ 13.000,00
2º	MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI	07.858.206/0001-04	R$ 13.100,00
3º	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	20.649.395/0001-65	R$ 17.820,00
4º	AGRIMAQ COMERCIAL LTDA	22.825.872/0001-21	R$ 25.091,01
5º	GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	37.596.389/0001-90	R$ 26.000,00
6º	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	06.313.733/0001-62	R$ 29.900,00
7º	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	41.389.018/0001-04	R$ 30.000,00
8º	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	44.119.251/0001-65	R$ 100.000,00
9º	IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	10.449.391/0001-80	R$ 100.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:00:04 horas do dia 18 de Dezembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 9A604B0BF275453C9D6E40ECBFA8B67F

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D4574390

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - REFERENTE AO CONVENIO DE SAIDA Nº 1231002860/2022/SEAPA - SECRETARIA DO ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 348/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023 referente à *Aquisição de equipamentos agrícolas através do Termo Aditivo nº 01 de 30 de outubro de 2023 referente ao Convênio de Saída nº 1231002860/2022/SEAPA – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme especificações técnicas mínimas detalhadas no Termo de Referência* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI - 41.389.018/0001-04										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	3,00	unidade	MetalFreitas	MF Me 8t	R$ 28.000,00	R$ 84.000,00	R$ 37.998,53	R$ 113.995,59	26,3129 %	R$ 9.998,53
Descrição: CARRETA, MATERIAL CARROCERIA: METÁLICO, CAPACIDADE:8 T, TIPO: BASCULANTE, 2 EIXOS, 4 METROS, COM RODAS, SEM PNEUS E ESTEPE.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 84.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$113.995,59**	**26,3129 %**	**R$ 29.995,59**
Fornecedor : M&A LICITACOES LTDA - 50.770.391/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	1,00	UNIDADE	BALDAN	HI 24X20X3,5	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 16.995,56	R$ 16.995,56	23,5094 %	R$ 3.995,56
Descrição: GRADE NIVELADORA, MATERIAL: METAL, QUANTIDADE DISCOS: 24 UN.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 13.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 16.995,56**	**23,5094 %**	**R$ 3.995,56**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	

R$ 97.000,00	R$ 130.991,15	25,9491 %	33.991,15

Japaraíba - Minas Gerais, 18 de Dezembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:321766BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - REFERENTE AO CONVENIO DE SAIDA Nº 1231002860/2022/SEAPA - SECRETARIA DO ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 348/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de equipamentos agrícolas através do Termo Aditivo nº 01 de 30 de outubro de 2023 referente ao Convênio de Saida nº 1231002860/2022/SEAPA – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme especificações técnicas mínimas detalhadas no Termo de Referência*

Fornecedor : TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI - 41.389.018/0001-04										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	3,00	unidade	Metal Freitas	MF Me 8t	R$ 28.000,00	R$ 84.000,00	R$ 37.998,53	R$ 113.995,59	26,31	R$ 9.998,53
Descrição: CARRETA, MATERIAL CARROCERIA: METÁLICO, CAPACIDADE:8 T, TIPO: BASCULANTE, 2 EIXOS, 4 METROS, COM RODAS, SEM PNEUS E ESTEPE.										
Subtotal Adjudicado						R$ 84.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 113.995,59	26,3129 %	R$ 29.995,59
Fornecedor : M&A LICITACOES LTDA - 50.770.391/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	1,00	UNIDADE	BALDAN	HI 24X20X3,5	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 16.995,56	R$ 16.995,56	23,51	R$ 3.995,56
Descrição: GRADE NIVELADORA, MATERIAL: METAL, QUANTIDADE DISCOS: 24 UN.										
Subtotal Adjudicado						R$ 13.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 16.995,56	23,5094 %	R$ 3.995,56
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 97.000,00			R$ 130.991,15			25,9491 %			33.991,15	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 18 de Dezembro de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7029AC61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2580/2023,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Calendário Oficial do Município de João Monlevade e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei institui o Calendário Oficial do Município de João Monlevade, que deverá reunir datas comemorativas, feriados, campanhas educativas, eventos culturais, gastronômicos, turísticos, datas históricas, entre outros de relevância para a população.

Parágrafo único. Deverão ser considerados também os eventos organizados pelo Poder Legislativo de repercussão municipal, determinados mediante comunicação oficial emanada pela Câmara Municipal.

Art. 2º O Calendário Oficial do Município deverá ser publicado no sítio eletrônico e softwares para dispositivos eletrônicos oficiais do Município de João Monlevade, nas redes sociais e quadro de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de João Monlevade.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei devem ser consideradas todas as Leis municipais que instituem datas ou campanhas comemorativas ou educativas conforme o Anexo I, atualizando-se sempre que for aprovada nova Legislação sobre o assunto.

Art. 4º A consolidação das informações pertinentes ao Calendário Oficial de que trata esta Lei será realizada anualmente por órgão próprio do Município.

Art. 5º Decreto municipal regulamentará, no que couber, as disposições desta Lei, inclusive quanto à atribuição de que trata o art. 4º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de novembro de 2023.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

ANEXO I

Mês de Março

Data	Evento	Legislação
Primeira semana de março	Semana Municipal da Mamografia.	Lei nº 1.807/2009

Mês de Abril

Data	Evento	Legislação
02 de abril	Dia Municipal da Consciência do Autismo	Lei nº 2.261/2018
12 de abril	Dia municipal de enfrentamento à psicofobia.	Lei nº 2.395/2021
16 de abril	Dia municipal dos cuidados com a voz e dá outras providências	Lei nº 2.213/2017
Dia 21 de abril	Dia Municipal do(a) empregado(a) doméstico(a).	Lei nº 1.822/2009
24 de abril	Dia municipal do jovem aprendiz e dá outras providências	Lei nº 2.315/2019
29 de abril	Dia da Cidade – Aniversário de João Monlevade	Lei nº 749/1986
Última semana do mês de abril a 1 de maio	Semana da Cidade	Lei nº 1.322/1996

Mês de Maio

Data	Evento	Legislação
13 de maio	Dia do Congadeiro	Lei nº 1.673/2006
14 de maio	Dia de João Monlevade, precursor da siderurgia brasileira	Lei nº 2.207/2017
18 de maio	Maio Laranja e Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	Lei nº 2.239/2017
18 de maio	Dia municipal da luta antimanicomial	Lei nº 2.425/2021
Segunda quinzena de maio	Semana de enfermagem	Lei nº 2.061/2013
24 de maio	Dia municipal de conscientização sobre a esquizofrenia	Lei nº 2.402/2021
25 de maio	Dia da adoção	Lei nº 1.945/2011
Semana que compreenda o dia 28	Semana da Saúde da Mulher Servidora Municipal	Lei nº 1.829/2009
Última sexta feira do mês de maio	Dia do Casamento Civil Comunitário	Lei nº 2.274/2018
Quarto sábado do mês de maio	Dia municipal do terço dos homens	Lei nº 2.317/2019
Mês de maio	Mês de conscientização, prevenção e combate à prática de queimadas no município de João Monlevade.	Lei nº 2.508/2022

Mês de Junho

Data	Evento	Legislação
05 de junho	Dia Municipal Sem Carro	Lei nº 2.030/2013
07 de junho	Dia municipal dos Lions Clubes	Lei nº 2.212/2017

Mês de Julho

Data	Evento	Legislação
13 de julho	Dia Municipal do Rock.	Lei nº 2.370/2020
20 de julho	Dia Municipal dos Corredores de Rua	Lei nº 2.243/2017
28 de julho	Dia Municipal do Brigadista Florestal Voluntário	Lei nº 2.479/2022
No mês de junho, na semana que compreenda o dia 26	Semana de combate ao uso de drogas e dia Internacional de combate ao uso de drogas	Lei nº 1.916/2011

Mês de Agosto

Data	Evento	Legislação
03 de agosto	Dia Municipal da Capoeira	Lei nº 2.248/2017
19 de agosto	Dia Municipal dos Ciclistas	Lei nº 2.242/2017
22 de agosto	Dia do Educador Especial	Lei nº 2.289/2018
No mês de agosto, na semana do dia do estudante	Semana municipal do Acadêmico Universitário	Lei nº 1.923/2011
20 de outubro	Dia Municipal do Profissional de Creche.	Lei nº 1.385/1997

Mês de Setembro

Data	Evento	Legislação
19 de setembro	Dia e a Semana de mobilização social pela educação	Lei nº 2.099/2014
23 de setembro	Dia Municipal do Imigrante.	Lei nº 1.717/2007
25 de setembro a 01 de outubro	Semana Municipal da Melhor Idade.	Lei nº 2.053/2013
26 de setembro	Dia Municipal dos Surdos.	Lei nº 1.579/2003

Mês de Outubro

Data	Evento	Legislação
01 de outubro	Dia do vereador	Resolução 427/2006
01 de outubro	Dia do socorrista do serviço voluntário de resgate, SEVOR	Lei nº 2.313/2019
04 de outubro	Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Endemias	Lei nº 2.097/2014
05 de outubro e mês de outubro	Semana dos Direitos e Deveres do Cidadão e Dia Nacional da Cidadania	Lei nº 2.466/2022
11 de outubro	Dia municipal de Combate à Obesidade e dá outras providências.	Lei nº 1.968/2011
20 de outubro	Dia Municipal de Combate à Desnutrição	Lei nº 1.556/2002
Segunda quinzena de outubro	Semana do Fisioterapeuta	Lei nº 2.095/2014
31 de outubro	Dia do Protestante	Lei nº 2.397/2021

Mês de Novembro

Data	Evento	Legislação
03 de novembro	Dia Do Coveiro	Lei nº 2.287/2018
10 de novembro	Dia Municipal do Cipista	Lei nº 1.543/2002
2º domingo do mês de novembro	Dia da Cultura Racional	Lei nº 815/1987
20 de novembro	Dia Municipal da Consciência Negra.	Lei nº 1.299/1995
26 de novembro	Dia Municipal do Motociclista	Lei nº 2.257/2018
27 de novembro	Dia Municipal da Cultura.	Lei nº 1.760/2008

Mês de Dezembro

Data	Evento	Legislação
Primeira semana do mês de dezembro	Campanha do laço branco	Lei º 2.109/2014
08 de dezembro	Dia da Imaculada Conceição	Lei nº 749/1986
Segundo domingo do mês de dezembro	Dia Municipal do Evangélico.	Lei nº 1.584/2003
Primeira quinzena de dezembro	Semana da luta contra o câncer de próstata	Lei nº 2.060/2013

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:72D0BCFE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 205/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O Prefeito Municipal de JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 0002431/2021, e art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/1.964;
DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	**0000006**	**Dotação**	**03002001.0412208042.125.33901400000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..**			
Função	**04 - ADMINISTRAÇÃO**			
Subfunção	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
Programa	**0804 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CRÊ-SER**			
Projeto	**2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDEN**			
Elemento	**33901400000**	**- DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL**		
Fonte	**15000000000**	**- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**	**Valor**	**12.000,00**
Ficha	**0000007**	**Dotação**	**03002001.0412208042.125.33903000000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..**			
Função	**04 - ADMINISTRAÇÃO**			
Subfunção	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
Programa	**0804 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CRÊ-SER**			
Projeto	**2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDEN**			
Elemento	**33903000000**	**- MATERIAL DE CONSUMO**		
Fonte	**15000000000**	**- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**	**Valor**	**82.000,00**
Ficha	**0000010**	**Dotação**	**03002001.0412208042.125.33903900000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..**			
Função	**04 - ADMINISTRAÇÃO**			
Subfunção	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
Programa	**0804 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CRÊ-SER**			
Projeto	**2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDEN**			
Elemento	**33903900000**	**- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA**		
Fonte	**15000000000**	**- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**	**Valor**	**56.844,02**
Ficha	**0000011**	**Dotação**	**03002001.0412208042.125.33904600000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..**			
Função	**04 - ADMINISTRAÇÃO**			
Subfunção	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
Programa	**0804 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CRÊ-SER**			
Projeto	**2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDEN**			
Elemento	**33904600000**	**- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**		
Fonte	**15000000000**	**- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**	**Valor**	**40.000,00**
Ficha	**0000036**	**Dotação**	**03002001.0824308052.128.31901100000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..**			
Função	**08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Subfunção	**243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**			

Programa	**0805 - PROGRAMA HUMANIZAR**			
Projeto	**2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS**			
Elemento	**31901100000**	**- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**		
Fonte	**15000000000**	**- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**	**Valor**	**100.000,00**
Ficha	**0000037**	**Dotação**	**03002001.0824308052.128.31901300000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..**			
Função	**08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Subfunção	**243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**			
Programa	**0805 - PROGRAMA HUMANIZAR**			
Projeto	**2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS**			
Elemento	**31901300000**	**- OBRIGAÇÕES PATRONAIS**		
Fonte	**15000000000**	**- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**	**Valor**	**28.000,00**
Ficha	**0000044**	**Dotação**	**03002001.0824308052.128.44905200000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..**			
Função	**08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Subfunção	**243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**			
Programa	**0805 - PROGRAMA HUMANIZAR**			
Projeto	**2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS**			
Elemento	**44905200000**	**- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		
Fonte	**15000000000**	**- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**	**Valor**	**15.000,00**

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 333.844,02 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos)

Ficha	**0000002**	**Dotação**	**03002001.0412208042.125.31901100000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..**			
Função	**04 - ADMINISTRAÇÃO**			
Subfunção	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
Programa	**0804 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CRÊ-SER**			
Projeto	**2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDEN**			
Elemento	**31901100000**	**- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**		
Fonte	**15000000000**	**- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**	**Valor**	**64.000,00**
Ficha	**0000016**	**Dotação**	**03002001.0824308051.031.44905100000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..**			
Função	**08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Subfunção	**243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**			
Programa	**0805 - PROGRAMA HUMANIZAR**			
Projeto	**1.031 - REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO**			
Elemento	**44905100000**	**- OBRAS E INSTALAÇÕES**		
Fonte	**15000000000**	**- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**	**Valor**	**205.844,02**
Ficha	**0000045**	**Dotação**	**03002001.0836708052.129.31901100000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..**			
Função	**08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Subfunção	**367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL**			
Programa	**0805 - PROGRAMA HUMANIZAR**			
Projeto	**2.129 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**			
Elemento	**31901100000**	**- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**		
Fonte	**15000000000**	**- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**	**Valor**	**36.000,00**
Ficha	**0000046**	**Dotação**	**03002001.0836708052.129.31901300000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..**			
Função	**08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Subfunção	**367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL**			
Programa	**0805 - PROGRAMA HUMANIZAR**			
Projeto	**2.129 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**			
Elemento	**31901300000**	**- OBRIGAÇÕES PATRONAIS**		
Fonte	**15000000000**	**- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**	**Valor**	**28.000,00**

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de novembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:49E8E162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.959, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Decreto Nº 4959

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 171.118,22 (Cento e Setenta e Um Mil Cento e Dezoito Reais e Vinte e Dois Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 208
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 133.654,55
Fonte Recurso:	2.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 441
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2255	BOLSA FAMÍLIA / CAD ÚNICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 11.275,70
Fonte Recurso:	2.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 450
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2257	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS II	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 13.278,98
Fonte Recurso:	2.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 455
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2258	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS III	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 12.908,99
Fonte Recurso:	2.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 3 de Julho de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:F1DEE00E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.960, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Decreto Nº 4960

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.044.038,86 (Hum Milhão e Quarenta e Quatro Mil e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 152
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SubFunção:	181	POLICIAMENTO	
Programa:	0033	SEGURANÇA PÚBLICA, GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	CONVÊNIOS POLÍCIA MILITAR / CIVIL / FLORESTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 124.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 204
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 794.478,86
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 211
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SubFunção:	182	DEFESA CIVIL	
Programa:	0033	SEGURANÇA PÚBLICA, GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2137	GESTÃO DA DEFESA CIVIL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 7.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 267
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	03	DIRETORIA DE REGULACAO URBANA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2133	MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANA E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.170,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 277
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2134	GESTÃO DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 780,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 281
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0027	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2150	LIMPEZA URBANA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 307
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2146	MANUTENÇÃO DO PARQUE SÓCIOAMBIENTAL RECICLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 3.510,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 398
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2277	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 1.150,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 454
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2257	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS II	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 2.800,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 459
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2258	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS III	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 470
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2260	PLANTÃO SOCIAL/BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 1.800,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 482
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2264	CREAS / PAEFI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 800,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 488
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2265	CENTRO POP/ABORDAGEM DE RUA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 494
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2282	MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL / CASA DOS CONSELHOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 1.750,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 504
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2266	COORDENADORIA E CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 1.800,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 151
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SubFunção:	181	POLICIAMENTO	
Programa:	0033	SEGURANÇA PÚBLICA, GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	CONVÊNIOS POLÍCIA MILITAR / CIVIL / FLORESTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 124.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 205
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 12.460,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 282
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	

Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0027	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2150	LIMPEZA URBANA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 312
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2147	REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA LAGOA CENTRAL E OUTROS BENS AMBIENTAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 300.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 344
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0038	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1023	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 200.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 354
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0027	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2153	ESTOQUES REGULADORES DE MATERIAIS - SERVIÇOS URBANOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 49.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 370
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1022	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 245.478,86
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 462
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2259	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS IV	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 13.100,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 3 de Julho de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:FEC845C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.952, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Decreto Nº 4952

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na dotação mencionada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 683
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor: 560.000,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 26 de Junho de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:628BA49B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.952, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Decreto Nº 4952
Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na dotação mencionada.
O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 683
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		Valor:560.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 26 de Junho de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:D264928A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.965, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Decreto Nº 4965
Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.
O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.866.330,71 (Dois Milhões Oitocentos e Sessenta e Seis Mil Trezentos e Trinta Reais e Setenta e Um Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 287
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0032	MAIS PRAÇAS MAIS VIDA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2159	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte Recurso:	2.500.000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	Valor:1.000.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 351
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1015	DESAPROPRIAÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte Recurso:	2.500.000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	Valor:1.866.330,71

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Lagoa Santa, 4 de Julho de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:090BC933

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.975, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Decreto Nº 4975

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.587.658,64 (Dois Milhões Quinhentos e Oitenta e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 646
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.554.933,40
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 727
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 32.725,24
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 645
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 250.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 653
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 655
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 657
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2221	ESTOQUES REGULADORES DE MATERIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 150.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 658
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2222	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 200.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 661
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2223	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 200.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 669
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 90.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 702
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2239	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 250.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 708
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2242	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 80.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 709
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2242	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 300.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 712
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	

SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2242	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 716
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2243	LEITOS DE RETAGUARDA RAPS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 718
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2245	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 190.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 722
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 42.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 736
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2232	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
			100.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 745
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 746
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	

SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 770
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2252	ESTOQUES REGULADORES DE MATERIAIS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 150.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 771
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2253	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 135.658,64
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 13 de Julho de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:5B7D5A7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.048, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Decreto Nº 5048

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.896.000,00 (Três Milhões Oitocentos e Noventa e Seis Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 596
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2211	GESTÃO DA ESTRUTURA, DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 609
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	

SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2212	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA ASSISTENCIAL E	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 9.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 639
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 153.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 650
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 651
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 22.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 664
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 120.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 723
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 745
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 8.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 746
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 77.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 755
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2249	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 774
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2160	GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 526.240,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 793
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2162	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 2.360.560,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 871
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2172	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 545.200,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 598
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2211	GESTÃO DA ESTRUTURA, DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 13.900,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 599
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2211	GESTÃO DA ESTRUTURA, DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 48.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 602
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2211	GESTÃO DA ESTRUTURA, DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 10.400,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 611
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2212	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA ASSISTENCIAL E	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 612
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2212	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA ASSISTENCIAL E	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 1.900,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 615
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2212	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA ASSISTENCIAL E	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Desdobramento:	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor: 3.900,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 616
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2213	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	

Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 4.900,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 618
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2213	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 29.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 625
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2216	ESTOQUES REGULADORES DE MATERIAIS - GESTÃO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 627
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2218	CONVÊNIOS DIVERSOS SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 19.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 628
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2218	CONVÊNIOS DIVERSOS SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 19.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 642
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 9.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 645
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 18.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 652
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 14.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 659
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2223	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 667
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 9.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 680
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 9.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 692
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2235	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MELHOR EM CASA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 19.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 703
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2240	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 9.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 706
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2241	CONVÊNIOS DIVERSOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	93	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO	
		ORÇAMENTO FISCA	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 707
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2241	CONVÊNIOS DIVERSOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	93	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO FISCA	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 720
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2246	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E MÉDIA COMPLEXIDAD	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 724
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 8.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 726
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 733
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2231	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 8.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 742
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2247	VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	

Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 748
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 12.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 751
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 25.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 757
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2249	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 762
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2250	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO A SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 39.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 763
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2250	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO A SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 19.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 768
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2251	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 14.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 796
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	

Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2162	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 476.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 798
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2162	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 700.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 822
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0013	TRANSPORTE ESCOLAR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2180	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 400.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 870
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2171	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 276.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 875
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2172	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 80.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 918
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2305	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS- EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 1.500.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 27 de Setembro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:49BC3BDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.979, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Decreto Nº 4979

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 181.173,26 (Cento e Oitenta e Um Mil Cento e Setenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 43
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA JURIDICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007	PROTEÇÃO JURÍDICA MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2011	GESTÃO DA ASSESSORIA JURIDÍCA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 80.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 65
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	04	COORDENADORIA DE COMUNICACAO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Programa:	0008	TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2013	GESTÃO DA ASSESSORIA E DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 7.863,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 161
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA FAZENDÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 527,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 175
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	02	COORDENADORIA DE RECEITA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
Programa:	0010	GESTÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E DA POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2034	GESTÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E COBRANÇA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 5.100,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 195
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	05	COORDENADORIA DO TESOURO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa:	0011	GESTÃO DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2038	GESTÃO DO CONTROLE DO TESOURO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 5.800,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 202
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 31.883,26
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 487
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2265	CENTRO POP/ABORDAGEM DE RUA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 31
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GERENCIA GOVERNAMENTAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	GESTÃO DO GABINETE E DAS ASSESSORIAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Valor: 80.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 64
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	04	COORDENADORIA DE COMUNICACAO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Programa:	0008	TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2013	GESTÃO DA ASSESSORIA E DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 7.863,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 182
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	03	COORDENADORIA DE AUDITORIA E FISCALIZACAO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
Programa:	0010	GESTÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E DA POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	GESTÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 7.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 187
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	04	COORDENADORIA DE CADASTRO TECNICO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0010	GESTÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E DA POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2037	GESTÃO DO SISTEMA DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 4.427,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 311
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2147	REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA LAGOA CENTRAL E OUTROS BENS AMBIENTAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 31.883,26
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 431
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
Programa:	0036	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2268	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 19 de Julho de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:EF5D3302

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.049, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 5049

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA, DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 675.404,96 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 106
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa:	0006	GESTÃO E MELHORIA DO AMBIENTE ORGANIZACIONAL E PRODUTIVIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 568.050,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 351
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1015	DESAPROPRIAÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	

Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor: 62.940,05
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 441
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2255	BOLSA FAMÍLIA / CAD ÚNICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 5.202,63
Fonte Recurso:	2.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 445
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2256	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS I	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 20.406,40
Fonte Recurso:	2.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 450
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2257	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS II	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 18.805,88
Fonte Recurso:	2.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 27 de Setembro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:C21A1CED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.980, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Decreto Nº 4980

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 813.612,25 (Oitocentos e Treze Mil Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 106
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa:	0006	GESTÃO E MELHORIA DO AMBIENTE ORGANIZACIONAL E PRODUTIVIDADE	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2026	APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 250.000,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 444
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2255	BOLSA FAMÍLIA / CAD ÚNICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 34.545,37
Fonte Recurso:	2.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 445
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2256	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS I	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	2.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 487
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2265	CENTRO POP/ABORDAGEM DE RUA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 79.898,00
Fonte Recurso:	2.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 736
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2232	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 419.168,88
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 19 de Julho de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:AFE5E28F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.993, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Decreto Nº 4993
Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na dotação mencionada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.602,09 (Treze Mil Seiscentos e Dois Reais e Nove Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 204
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 13.602,09
Fonte Recurso:	2.717.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 31 de Julho de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:CAB002D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.052, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreto Nº 5052

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.429.416,85 (Três Milhões Quatrocentos e Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 94
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2018	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 1.887,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 130
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	03	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESEMPENHO INSTITUCIONAL	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	605	ABASTECIMENTO	
Programa:	0009	MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS E DA PRODUTIVIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	APOIO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 283.892,10
Fonte Recurso:	1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 175
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	02	COORDENADORIA DE RECEITA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	

SubFunção:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
Programa:	0010	GESTÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E DA POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2034	GESTÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E COBRANÇA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 70.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 201
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 219
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2130	GESTÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTE E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 74.580,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 247
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0025	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2141	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO, TRÁFEGO E TRÂNSITO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 48.345,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 262
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	03	DIRETORIA DE REGULACAO URBANA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2133	MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANA E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 7.936,75
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 267
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	03	DIRETORIA DE REGULACAO URBANA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2133	MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANA E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 11.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 281
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0027	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2150	LIMPEZA URBANA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 180.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 282
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0027	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2150	LIMPEZA URBANA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 770.504,00
Fonte Recurso:	1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 301
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2145	MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 6.000,00
Fonte Recurso:	1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 332
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2135	GESTÃO DA DIRETORIA DE OBRAS E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 84.851,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 376
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2128	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DO BEM ESTAR SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 391
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2275	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 407
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2279	SINE/BANCO DE EMPREGOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 2.100,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 441
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2255	BOLSA FAMÍLIA / CAD ÚNICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 11.431,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 452
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2257	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS II	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 6.700,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 485
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2265	CENTRO POP/ABORDAGEM DE RUA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 25.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 502
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2266	COORDENADORIA E CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 6.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 596
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2211	GESTÃO DA ESTRUTURA, DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 45.733,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 603
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2211	GESTÃO DA ESTRUTURA, DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 609
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2212	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA ASSISTENCIAL E	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 7.893,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 637
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 540.903,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 639
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 136.250,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 640
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 82.797,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 650
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 22.281,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 651
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 25.159,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 663
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 52.350,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 664
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 143.620,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 681
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 1.813,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 700
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2237	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 723
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 52.603,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 739
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2247	VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 2.200,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 745
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 6.445,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 746

Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 22.700,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 755
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2249	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 11.943,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 756
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2249	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	Valor: 7.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 817
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0013	TRANSPORTE ESCOLAR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2180	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 202.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 818
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0013	TRANSPORTE ESCOLAR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2180	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 866
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 349.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 87
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2018	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.887,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 101
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	PESSOAL À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 223
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2130	GESTÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTE E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 260
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	03	DIRETORIA DE REGULACAO URBANA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2132	GESTÃO DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA E SUAS AÇÕES.	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 331.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 260
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	03	DIRETORIA DE REGULACAO URBANA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2132	GESTÃO DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA E SUAS AÇÕES.	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 501	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 6.000,00
Fonte Recurso:	1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 270
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	03	DIRETORIA DE REGULACAO URBANA	
Função:	16	HABITAÇÃO	
SubFunção:	482	HABITAÇÃO URBANA	
Programa:	0031	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1018	MINHA CASA REGULARIZADA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 29.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 299
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	

SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2145	MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 14.999,90
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 313
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2147	REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA LAGOA CENTRAL E OUTROS BENS AMBIENTAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 700	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 283.892,10
Fonte Recurso:	1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 315
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2148	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 180.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 323
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2149	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 501	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 770.504,00
Fonte Recurso:	1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 352
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0027	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2152	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 73.449,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 372
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2128	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DO BEM ESTAR SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 200.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 392
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2275	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 394
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2277	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 399
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2278	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL / QUALIFICAÇÃO / GERAÇÃO DE RENDAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 410
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 412
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	16	HABITAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0031	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2273	CADASTRO E SELEÇÃO DE PÚBLICO ALVO- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 89.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 431
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
Programa:	0036	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2268	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 37.100,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 436
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2254	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 6.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 460
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2259	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS IV	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 322.299,90
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 461
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2259	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS IV	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 6.700,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 463
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2259	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS IV	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 6.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 511
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2285	GESTÃO DO CENTRO ARQUEOLÓGICO ANNETTE LAMING-EMPERAIRE - CAALE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 43.351,20
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 551
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0041	FOMENTO A POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO LOCAL E REGIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2296	MANUTENÇÃO DO RECEPTIVO TURÍSTICO DA LAPINHA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 7.936,75
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 617
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2213	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:

			1.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 620
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2214	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTROLE SOCIAL DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 9.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 626
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2217	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO SUS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 7.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 658
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2222	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 82.797,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 668
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 7.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 682
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 9.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 687
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 7.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 734
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2232	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 735
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2232	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 737
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2233	CONVÊNIOS DIVERSOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	93	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO	
		ORÇAMENTO FISCA	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 798
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2162	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 200.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 875
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2172	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 217.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 918
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2305	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS- EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 149.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 4 de Outubro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:8B2C15DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.053, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreto Nº 5053

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com § 3.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e artigo 7º da Lei Municipal 5.135 de 22 de setembro de 2023 que estabelece assistência financeira complementar para cumprimento do "Piso Nacional de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem"
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.236,81 (treze mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 641
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	Valor: 13.236,81
Fonte Recurso:	1.605.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		

Art. 2º - A cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos provenientes da Portaria GM/MS Nº 1.355 de 27 de setembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 4 de Outubro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:AE96ABD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.004, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Decreto Nº 5004

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na dotação mencionada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 31**
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GERENCIA GOVERNAMENTAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	GESTÃO DO GABINETE E DAS ASSESSORIAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Valor: 420.000,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 8 de Agosto de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:54A75B74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.054, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreto Nº 5054

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com § 3.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e artigo 7º da Lei Municipal 5.135 de 22 de setembro de 2023 que estabelece assistência financeira complementar para cumprimento do "Piso Nacional de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem"
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 327.142,24 (trezentos e vinte e sete mil cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 641
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	Valor: 63.902,20
Fonte Recurso:	1.605.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 683
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor: 263.240,04
Fonte Recurso:	1.605.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		

Art. 2º - A cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos provenientes da Portaria GM/MS Nº 1.355 de 27 de setembro de 2023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 4 de Outubro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:086E5ACE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.005 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Decreto Nº 5005

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.539.298,75 (Quatro Milhões Quinhentos e Trinta e Nove Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 50
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA JURIDICA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0003	PRECATÓRIOS JUDICIAS, SENTENÇAS E/OU DECISÃO JUDICIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor: 6.641,79
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 74
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2015	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE GESTÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 175.997,61
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 247
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0025	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2141	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO, TRÁFEGO E TRÂNSITO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 92.431,82
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 287
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0032	MAIS PRAÇAS MAIS VIDA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2159	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 200.000,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 332
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2135	GESTÃO DA DIRETORIA DE OBRAS E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 231.415,46
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 350
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 2.999.402,44
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 350
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 332.173,39
Fonte Recurso:	2.754.000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 351
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1015	DESAPROPRIAÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor: 181.959,75
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 370
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1022	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 315.522,49
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 571
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2298	GESTÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E SUAS AÇÕES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 3.754,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 8 de Agosto de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:9DBBFB60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.059, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreto Nº 5059
Abre Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 129.792,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 441
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2255	BOLSA FAMÍLIA / CAD ÚNICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 4.793,00
Fonte Recurso:	1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 746
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 72.048,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 783
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2160	GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 52.951,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 394
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2277	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 501	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 4.793,00
Fonte Recurso:	1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 722
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 72.048,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 796
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2162	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 52.951,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 17 de Outubro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:F556BCD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA FINAL- PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR – PSS SME 005/2023
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR

A Comissão Organizadora torna pública a lista classificatória final dos HABILITADOS POR MÉRITO E DESEMPENHO NO PSS SME 005/2023 para a escolha de Diretor (a), Vice-diretor (a), Coordenador (a) das Unidades de Ensino do município de Leopoldina/MG.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO CONHECIMENTO DE LEGISLAÇÃO	PONTUAÇÃO CONHECIMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR	PONTUAÇÃO GERAL
1	DILEUSA APARECIDA DO CARMO	28/03/1964	5	5	10
2	MARILZA APARECIDA FERREIRA DUARTE BELLA	21/01/1969	5	5	10
3	ISAIAS DOS SANTOS RIBEIRO	08/08/1971	5	5	10
4	DEISE BARBOSA PACHECO NOGUEIRA	21/12/1971	5	5	10
5	CINTIA DA SILVA GUALBERTO COUTINHO	07/07/1975	5	5	10
6	FABÍOLA ABREU VIDAL ZAMBELLI	18/08/1978	5	5	10
7	PATRÍCIA DE ALMEIDA VILELA	16/10/1978	5	5	10
8	VINICIUS CAMPOS DE OLIVEIRA	15/12/1987	5	5	10
9	STELLA PENHA MATTOS	25/04/1989	5	5	10
10	MARIA MADALENA SILVA MAXIMIANO	21/02/1959	5	4,5	9,5
11	HELLEN REZENDE DE ALMEIDA VIEIRA	14/05/1991	5	4,5	9,5
12	VIRGINIA MARIA DE BARROS CABRAL GONÇALVES	21/10/1965	4,5	5	9,5
13	ANIZIA ROSA FERREIRA VIEIRA	18/04/1969	4,5	5	9,5
14	MARIA DO CARMO FREIRE JUNQUEIRA VILELA	21/04/1972	4,5	5	9,5
15	ANGELA APARECIDA DO CARMO DUTRA OLIVEIRA	06/06/1976	4,5	5	9,5
16	FLÁVIA DA SILVA CARVALHO	01/04/1982	4,5	5	9,5
17	MAUREMA OLIVEIRA ZAQUINE	26/02/1968	5	4	9
18	JOSETE DE ALMEIDA MACHADO FERRAZ	17/12/1960	4,5	4,5	9
19	ELIZAN SANTOS MACEDO SALES	29/03/1978	4,5	4,5	9
20	VITÓRIA DE SOUZA AMARAL	28/01/1984	4,5	4,5	9
21	MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES	28/07/1972	4	5	9
22	MARCIELE BONIN DIAS	26/01/1986	4	5	9
23	SANDRA APARECIDA SIMÕES CARVALHO	18/03/1986	4	5	9
24	TEREZINHA DAS GRAÇAS RAIMUNDO SILVINO	18/03/1957	4	4,5	8,5
25	WILMA PORTELA MACHADO	27/06/1959	4	4,5	8,5
26	KARLA DE OLIVEIRA DANIEL PIMENTEL	19/09/1969	4	4,5	8,5
27	ARANDINA PEREIRA DA SILVA	25/10/1972	4	4,5	8,5
28	JOÃO CLINEU SERRA PORTUGAL	17/07/1974	4	4,5	8,5
29	VALÉRIA DUTRA REZENDE	11/07/1979	4	4,5	8,5
30	MARINA CORDEIRO CARDOZO JUNQUEIRA	30/09/1981	3,5	5	8,5
31	GISELLE DE PAULA NUNES VARGAS	13/01/1988	3,5	5	8,5
32	VALÉRIA FERRAZ JACOB	24/08/1959	4	4	8
33	JANILDA DE ALMEIDA MACHADO CÉSAR	22/06/1968	3,5	4,5	8
34	BETÂNIA DE SOUZA BARBOSA BRANDÃO	15/07/1982	3,5	4	7,5
35	POLIANA SOUZA ESTEVES NUNES	16/07/1984	3,5	3,5	7
36	EVELINE MARIA DOMINGUES FERREIRA	10/07/1960	3	4	7
37	JULIANA APARECIDA CARNEIRO DO VALE	12/10/1991	1,5	5	6,5

Leopoldina, 15 de dezembro de 2023.

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:DAF1D9C9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR – PSS SME 005/2023

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA FINAL

A Comissão Organizadora torna pública as seguintes alterações no resultado final do PSS SME 005/2023:
Onde lia-se MARIA DO CARMO FREIRE JUNQUEIRA VILELA, leia-se MARIA DO CARMO FREIRE JUNQUEIRA VILLELA, na data de nascimento da candidata, onde lia-se 21/04/1972, leia-se 11/05/1970.
Inserção da candidata JANE CLEIDE SANTANA FERREIRA, data de nascimento: 27/01/1969, pontuação conhecimento de legislação: 4,5; Conhecimentos de Gestão Escolar: 4,5; Pontuação Geral: 9, posicionada na classificação nº 19, alterando assim as classificações subsequentes dos demais candidatos.
Após as alterações, segue a lista classificatória final dos HABILITADOS POR MÉRITO E DESEMPENHO NO PSS SME 005/2023 para a escolha de Diretor (a), Vice-diretor (a), Coordenador (a) das Unidades de Ensino do município de Leopoldina/MG:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO CONHECIMENTO DE LEGISLAÇÃO	PONTUAÇÃO CONHECIMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR	PONTUAÇÃO GERAL
1	DILEUSA APARECIDA DO CARMO	28/03/1964	5	5	10
2	MARILZA APARECIDA FERREIRA DUARTE BELLA	21/01/1969	5	5	10
3	ISAIAS DOS SANTOS RIBEIRO	08/08/1971	5	5	10
4	DEISE BARBOSA PACHECO NOGUEIRA	21/12/1971	5	5	10
5	CINTIA DA SILVA GUALBERTO COUTINHO	07/07/1975	5	5	10
6	FABÍOLA ABREU VIDAL ZAMBELLI	18/08/1978	5	5	10
7	PATRÍCIA DE ALMEIDA VILELA	16/10/1978	5	5	10
8	VINICIUS CAMPOS DE OLIVEIRA	15/12/1987	5	5	10
9	STELLA PENHA MATTOS	25/04/1989	5	5	10
10	MARIA MADALENA SILVA MAXIMIANO	21/02/1959	5	4,5	9,5
11	HELLEN REZENDE DE ALMEIDA VIEIRA	14/05/1991	5	4,5	9,5
12	VIRGINIA MARIA DE BARROS CABRAL GONÇALVES	21/10/1965	4,5	5	9,5
13	ANIZIA ROSA FERREIRA VIEIRA	18/04/1969	4,5	5	9,5
14	MARIA DO CARMO FREIRE JUNQUEIRA VILELA	11/05/1970	4,5	5	9,5
15	ANGELA APARECIDA DO CARMO DUTRA OLIVEIRA	06/06/1976	4,5	5	9,5
16	FLÁVIA DA SILVA CARVALHO	01/04/1982	4,5	5	9,5
17	MAUREMA OLIVEIRA ZAQUINE	26/02/1968	5	4	9
18	JOSETE DE ALMEIDA MACHADO FERRAZ	17/12/1960	4,5	4,5	9
19	JANE CLEIDE SANTANA FERREIRA	27/01/1969	4,5	4,5	9
20	ELIZAN SANTOS MACEDO SALES	29/03/1978	4,5	4,5	9
21	VITÓRIA DE SOUZA AMARAL	28/01/1984	4,5	4,5	9
22	MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES	28/07/1972	4	5	9
23	MARCIELE BONIN DIAS	26/01/1986	4	5	9
24	SANDRA APARECIDA SIMÕES CARVALHO	18/03/1986	4	5	9
25	TEREZINHA DAS GRAÇAS RAIMUNDO SILVINO	18/03/1957	4	4,5	8,5
26	WILMA PORTELA MACHADO	27/06/1959	4	4,5	8,5
27	KARLA DE OLIVEIRA DANIEL PIMENTEL	19/09/1969	4	4,5	8,5
28	ARANDINA PEREIRA DA SILVA	25/10/1972	4	4,5	8,5
29	JOÃO CLINEU SERRA PORTUGAL	17/07/1974	4	4,5	8,5
30	VALÉRIA DUTRA REZENDE	11/07/1979	4	4,5	8,5
31	MARINA CORDEIRO CARDOZO JUNQUEIRA	30/09/1981	3,5	5	8,5
32	GISELLE DE PAULA NUNES VARGAS	13/01/1988	3,5	5	8,5
33	VALÉRIA FERRAZ JACOB	24/08/1959	4	4	8
34	JANILDA DE ALMEIDA MACHADO CÉSAR	22/06/1968	3,5	4,5	8
35	BETÂNIA DE SOUZA BARBOSA BRANDÃO	15/07/1982	3,5	4	7,5
36	POLIANA SOUZA ESTEVES NUNES	16/07/1984	3,5	3,5	7
37	EVELINE MARIA DOMINGUES FERREIRA	10/07/1960	3	4	7
38	JULIANA APARECIDA CARNEIRO DO VALE	12/10/1991	1,5	5	6,5

Leopoldina, 18 de dezembro de 2023.

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:9CB48AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 08/2023

O Prefeito Municipal de Luz/MG no uso de suas atribuições legais, torna público a 1ª retificação do EDITAL Nº 08/2023 do Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para contratação imediata e para criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz/MG, alterando o **ANEXO III – CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS** do referido edital:

ONDE SE LÊ:
ANEXO III

CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL	FUNÇÕES	Nº QUESTÕES	CONTEÚDOS/HABILIDADES
~~NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO~~		~~10~~ ~~10~~	~~Português: Leitura e interpretação de pequenos textos para identificação de informações.~~ ~~Matemática: Quatro operações fundamentais e resolução de pequenos problemas; raciocínio lógico.~~
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Técnico Médio de Saúde 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: Diretrizes do SUS; **PNAB** – Política Nacional de Atenção Básica
NÍVEL SUPERIOR	MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MESF	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: PNAB – Política Nacional de Atenção Básica.
NÍVEL SUPERIOR	Professor da Educação Básica – PEB 2 - HISTÓRIA	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. BNCC- Base Nacional Comum Curricular (específico na disciplina de História) Currículo de Minas Planejamento de ensino: componentes básicos, importância,conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais
NÍVEL SUPERIOR	Especialista da Educação Básica - PSICOPEDAGOGO	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: Fundamentos Gerais da Psicopedagogia e a identidade profissional do especialista em educação. Desenvolvimento psicossocial (processo de desenvolvimento da inteligência, canais de aprendizagem, teorias da psicologia e suas formas de estudo sobre a aprendizagem, as relações familiares). A Psicologia do comportamento escolar: gestão do relacionamento e comportamento escolar – relações interpessoais, inteligência emocional, indisciplina: os transtornos psiquiátricos/emocionais influenciando o comportamento do aluno na escola, as relações familiares. Dificuldades de aprendizagem ocasionadas pela dislexia, discalculia, disgrafia, disortografia, dispraxia e TDAH. Dificuldades de leitura e escrita. Diversidade e inclusão social. Diagnóstico psicopedagógico. Técnicas de Intervenção Psicopedagógicas. Mídia, tecnologia e aprendizagem. Legislação Educacional vigente (nacional, estadual e municipal). E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo. Referências: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA – ABPP. Diretrizes Básicas da Formação de Psicopedagogos no Brasil: publicada em 19 de outubro de 2013. São Paulo: ABPP, 2013. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: Acesso em: 13 de julho de 2021. DE LA TAILLE, Y. et al. Teorias Psicogenéticas em Discussão: Piaget, Vygotsky e Wallon. São Paulo: Summus Editorial, 1992.

LEIA-SE:

ANEXO III

CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL	FUNÇÕES	Nº QUESTÕES	CONTEÚDOS/HABILIDADES
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Assistente de Serviços Urbanos I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	10 10	Português: Leitura e interpretação de pequenos textos para identificação de informações. Matemática: Quatro operações fundamentais e resolução de pequenos problemas; raciocínio lógico.
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Técnico Médio de Saúde 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: Diretrizes do SUS; **PNAB** – Política Nacional de Atenção Básica
NÍVEL SUPERIOR	MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MESF	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: PNAB – Política Nacional de Atenção Básica.

NÍVEL SUPERIOR	Professor da Educação Básica – PEB 2 - HISTÓRIA	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. BNCC- Base Nacional Comum Curricular (específico na disciplina de História) Currículo de Minas Planejamento de ensino: componentes básicos, importância,conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais
NÍVEL SUPERIOR	Especialista da Educação Básica - PSICOPEDAGOGO	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: Fundamentos Gerais da Psicopedagogia e a identidade profissional do especialista em educação. Desenvolvimento psicossocial (processo de desenvolvimento da inteligência, canais de aprendizagem, teorias da psicologia e suas formas de estudo sobre a aprendizagem, as relações familiares). A Psicologia do comportamento escolar: gestão do relacionamento e comportamento escolar – relações interpessoais, inteligência emocional, indisciplina: os transtornos psiquiátricos/emocionais influenciando o comportamento do aluno na escola, as relações familiares. Dificuldades de aprendizagem ocasionadas pela dislexia, discalculia, disgrafia, disortografia, dispraxia e TDAH. Dificuldades de leitura e escrita. Diversidade e inclusão social. Diagnóstico psicopedagógico. Técnicas de Intervenção Psicopedagógicas. Mídia, tecnologia e aprendizagem. Legislação Educacional vigente (nacional, estadual e municipal). E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo. Referências: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA – ABPP. Diretrizes Básicas da Formação de Psicopedagogos no Brasil: publicada em 19 de outubro de 2013. São Paulo: ABPP, 2013. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: Acesso em: 13 de julho de 2021. DE LA TAILLE, Y. et al. Teorias Psicogenéticas em Discussão: Piaget, Vygotsky e Wallon. São Paulo: Summus Editorial, 1992.

Luz /MG, 15 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B1A84351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12326 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300
Exercício: 2023

DECRETO Nº 12326 de 08 de NOVEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.345.061,38 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.345.061,38 (Dois Milhões Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Sessenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0021) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01 - ADMINISTRATIVO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)	
(0220) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 35.675,59 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos)	
(0222) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3360.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 213.000,00 (Duzentos e Treze Mil Reais)	
(0326) - 02.00.00 - EXECUTIVO	

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04 - ADMINISTRACAO	
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)	
(0608) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço	
Valor: 307.700,00 (Trezentos e Sete Mil Setecentos Reais)	
(0741) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais)	
(0741) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Valor: 851,17 (Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Dezessete Centavos)	
(0743) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais)	
(0746) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 5.186,98 (Cinco Mil Cento e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)	
(0793) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 27.003,62 (Vinte e Sete Mil Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)	
(0805) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 2.036,87 (Dois Mil Trinta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos)	
(0815) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 8.204,37 (Oito Mil Duzentos e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)	
(0833) - 02.00.00 - EXECUTIVO	

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS	
2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS DA CTS	
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 555.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)	
(0926) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais)	
(0931) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 9.149,03 (Nove Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Três Centavos)	
(0942) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO	
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 16.500,00 (Dezesseis Mil Quinhentos Reais)	
(0966) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
2.211 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 27.600,00 (Vinte e Sete Mil Seiscentos Reais)	
(1124) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.360 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-FNAS	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Valor: 2.338,59 (Dois Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)	
(1415) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
2.219 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 5.559,35 (Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)	
(2149) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Valor: 8.833,96 (Oito Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)	
(2152) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	
Valor: 17.110,40 (Dezessete Mil Cento e Dez Reais e Quarenta Centavos)	

(2153) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	
Valor: 6.667,55 (Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)	
(2176) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2.440 - AÇÕES DE METAS ESTRATÉGICAS E VIGILÂNCIA DE SAÚDE	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Valor: 343,90 (Trezentos e Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos)	
Adiciona:	**2.345.061,38**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
(0217) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 213.477,50 (Duzentos e Treze Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)	
(0318) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04 - ADMINISTRACAO	
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)	
(0346) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Valor: 8.833,96 (Oito Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)	
(0501) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%	
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	
Valor: 1.404,33 (Um Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)	
(0523) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	
Valor: 14.437,07 (Quatorze Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Sete Centavos)	
(0608) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Valor: 1.195,07 (Um Mil Cento e Noventa e Cinco Reais e Sete Centavos)	
(0631) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	

301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.411 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço
Valor: 55.578,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais)
(0647) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.700 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço
Valor: 84.422,00 (Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais)
(0668) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço
Valor: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)
(0709) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0713) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0733) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.509 - PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EQUIPE DE APOIO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço
Valor: 7.700,00 (Sete Mil Setecentos Reais)
(0742) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.186,98 (Cinco Mil Cento e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)
(0790) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 356.219,27 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Duzentos e Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos)
(0813) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 11.025,59 (Onze Mil Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
(0878) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP

10 - SAUDE	
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2.662 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA	
3350.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 555.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)	
(0928) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO	
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
(0932) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO	
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)	
(0952) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.178 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GENTE JOVEM - ADMINISTRATIVO	
3390.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 16.500,00 (Dezesseis Mil Quinhentos Reais)	
(1122) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.360 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-FNAS	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Valor: 2.338,59 (Dois Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)	
(1293) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
2.208 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
(1339) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.190 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)	
(1396) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
2.217 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 691,21 (Seiscentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Um Centavos)	
(1443) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 162.600,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Seiscentos Reais)	
(1467) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	

02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.056 - MANUTENÇÃO DA FROTA, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)	
(1743) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.500 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 36.215,26 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Quinze Reais e Vinte e Seis Centavos)	
(2154) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	
Valor: 7.936,55 (Sete Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)	
Reduz:	**2.345.061,38**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Muriaé - MG, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:28899CD0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 - SRP SERVIÇO DE SOLDA TORNO E OUTROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 076/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solda, corte, torno e outros com fornecimento de material, a serem prestados em veículos automotores pesados e leves pertencentes à frota do DEMSUR e utilizado em diversos setores desta Autarquia.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

MAM - MECÂNICA ADAPTADORA MINEIRA LTDA - ME - 09.438.206/0001-72, situada na RUA GASPAR ZEM, 3 - GASPAR - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	55191	CHAPA CORTADA COM GUILHOTINA E CALANDRADA, EM DIVERSAS MEDIDAS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8)	KG	MELATO	600	30,60	18.360,00
2	55192	CHAPA CORTADA COM GUILHOTINA E DOBRADA, EM DIVERSAS MEDIDAS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8),	KG	MELATO	950	27,10	25.745,00
3	55193	CHAPA CORTADA COM GUILHOTINA, EM DIVERSAS MEDIDAS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8)	KG	MELATO	600	22,20	13.320,00
4	55194	LENÇOL DE CHAPA, EM DIVERSAS MEDIDAS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8)	KG	MELATO	750	20,10	15.075,00
5	1495	MÃO-DE-OBRA HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇO DE CORTE DE MAÇARICO/METRO CORRIDO	MC	PRÓPRIO	100	35,80	3.580,00
6	5600	MÃO-DE-OBRA HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DE VEÍCULO, PARA REPARO	HH	PRÓPRIO	800	92,30	73.840,00
7	1494	MÃO-DE-OBRA HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇO DE SOLDA	HH	PRÓPRIO	800	115,70	92.560,00
8	1496	MÃO-DE-OBRA HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇO DE TORNO -	HH	PRÓPRIO	400	106,30	42.520,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 18 de dezembro de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B29A412D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.043, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 500.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei 1997, de 25 de outubro de 2023) em favor da Câmara Municipal de Nova Ponte, crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte**,** 13 de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito de Nova Ponte

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
LEI Nº 2.043, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: Poder Legislativo
Unidade: Câmara Municipal

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado
01 **01** **031** **0001** **1.0001**	**Poder Legislativo** **Câmara Municipal** **Ação Legislativa** **Legislativa** **Obras e Equipamento para Câmara Municipal de Nova Ponte**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.500	R$ 500.000,00
		Total	**R$ 500.000,00**

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito de Nova Ponte

ANEXO II
LEI Nº 2.043, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS

ÓRGÃO: Poder Executivo
Unidade: Prefeitura Municipal

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado
Ficha **02** **05** **15** **451** **012** **1.104**	**86** **Poder Executivo** **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos** **Urbanismo** **Infraestrutura Urbana** **Construção, Ampliação e Manutenção de Edifícios** **Construção, Ampliação e Reforma de Vias Públicas**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500	R$ 292.600,00
		Total	**R$ 292.600,00**

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado
Ficha **02** **05** **15** **451** **014** **1.105**	**105** **Poder Executivo** **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos** **Urbanismo** **Infraestrutura Urbana** **Urbanização e Manutenção de Áreas Públicas** **Construção, Ampliação e Reforma de Redes**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500	R$ 55.000,00
		Total	**R$ 55.000,00**

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado
Ficha 02 **05** **15 452 014 1.106**	**106 Poder Executivo Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos Urbanismo Serviços Urbanos Urbanização e Manutenção de Áreas Públicas Construção, Ampliação e Reforma de Parques**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500	R$ 57.750,00
		Total	**R$ 57.750,00**

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado
Ficha 02 **08** **08 244 008 2.132**	**58 Poder Executivo Fundo Municipal de Assistência Social Assistência Social Assistência Comunitária Programa de Atendimento ao Cidadão Carente Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Social**		
3.3.90.32	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500	R$ 94.650,00
		Total	**R$ 94.650,00**

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito de Nova Ponte

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:716EC33B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 0132/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO 0132/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 288.600,00 (duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2578

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 288.600,00 (duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais) sob a seguinte classificação econômica e programática	
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7905)	29.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7906)	100,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7909)	3.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7910)	1.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7838)	2.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7843)	150.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	

3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7845)	35.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7855)	10.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7857)	20.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	20.000,00

2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7858)	
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7860)	17.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7865)	1.500,00
	288.600,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE	
3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7875)	1.500,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7907)	800,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7841)	1.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	

2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7889)	5.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7901)	20.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7903)	3.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7904)	15.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7847)	15.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3078 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIF. 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7891)	100.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3090 - AMP. REAPARELHAM SISTEMA LIMPEZA PÚBLICA 4.4.7.2.51.00.00.00 - Obras e Instalações 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (9315)	26.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA 4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7945)	20.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA 4.4.9.0.40.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7948)	81.300,00
	288.600,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9200824E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 116 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 97/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HBR5304	05/12/2023	14/06/2023	RJ-359/2023	P300002831	INDEFERIDO
HBR5304	05/12/2023	09/06/2023	RJ-360/2023	P300002569	INDEFERIDO
GZW1988	05/12/2023	19/05/2023	RJ-361/2023	L002924793	INDEFERIDO
PYH0I28	05/12/2023	09/07/2023	RJ-362/2023	L002928495	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 5 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:269199E2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 118 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 99/2023					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
FII0240	07/12/2023	30/11/2022	RJ-365/2023	L002907129	INDEFERIDO
KEG6I92	07/12/2023	22/11/2022	RJ-367/2023	P100256223	INDEFERIDO
GCK9D57	07/12/2023	09/07/2023	RJ-368/2023	L002929352	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 8 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:3F856392

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 120 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 100/2023					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
QUX1E89	11/12/2023	19/12/2022	RJ-366/2023	L002909079	INDEFERIDO
HCP8275	11/12/2023	25/11/2022	RJ-375/2023	L002907787	INDEFERIDO
QWU2924	11/12/2023	29/04/2023	RJ-379/2023	P300001232	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 11 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:830470F6

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
PORTARIA SUPCULT Nº 6 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resultado da análise de mérito cultural dos projetos inscritos no Chamamento Público nº 03/2023 – Concessão de Bolsas Culturais - Lei Paulo Gustavo.

A Superintendente Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2023 – Concessão de Bolsas Culturais - Lei Paulo Gustavo, resolve:
Art. 1º. Tornar público o resultado da fase de análise de mérito cultural dos 78 (setenta e oito) projetos inscritos no edital, como segue.
Art. 2º. Convocar os proponentes com projetos selecionados a apresentar a documentação da etapa de Habilitação, constante no item 14 do edital, acrescidos de autodeclaração étnico-racial assinada, quando for o caso, como consta no item 5.7 do edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, entregues preferencialmente ao e-mail leipaulogustavopa@gmail.com ou presencialmente na Superintendência de Cultura, mediante agendamento prévio pelo telefone (35) 3449-4123.

A - CATEGORIA INDIVIDUAL – AMPLA CONCORRÊNCIA				
PROTOCOLO Nº	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
10/2023	Jefferson tadeu vilela dias	Tadeo186 - Painel de Graffiti em Comemoração aos 50 anos da cultura Hip Hop	**SELECIONADO**	90
51/2023	Wanessa Francisco Evaristo	Projeto Bicho Grilo	**SELECIONADO**	90
79/2023	Joana Izabel de Souza	Poesias e Textos	**SELECIONADO**	90
65/2023	Marina Moraes Cordeiro	Roteirização do Videocast Agora Pod!	**SELECIONADO**	88
02/2023	Cleidiane de Souza	Projeto Roda de Leitura	**SELECIONADO**	85

06/2023	Fábio Roberto Silva	PROJETO O PORTÃO MISTERIOSO - LA MISTERA PORDEGO	**SELECIONADO**	85
07/2023	JAMISON CÂNDIDO AMARAL	CAPOEIRA E SUAS ORIGENS	**SELECIONADO**	85
28/2023	João Bento Sarto da Costa Guerra	Gravação e lançamento do single: Para Meus Irmãos	**SELECIONADO**	83
72/2023	Carlos Eduardo da Silva	Semente	**SELECIONADO**	81
33/2023	Carolina Pereira de Lima	Quem é esse menino?	**SELECIONADO**	80
15/2023	Alexandre Guerreiro de Toledo	Poéticas da Alma: um encontro entre yoga e arte	**SELECIONADO**	74
25/2023	Rafael Sanches Gomes de Souza	iSOLado - Rafael Sanches	**SELECIONADO**	74
17/2023	Ana Carolina da Silva Vicente 12794045660	Dança de Nice	**SELECIONADO**	73
76/2023	Pedro Henrique Correia Silva Moreira	Vivências Musicais Africanas e Afro-brasileiras	**SELECIONADO**	72
11/2023	Dioclecius Ferraz Vilaça Dornelas	Outros Olhares	**SELECIONADO** – Proponente pessoa negra	71
57/2023	Daniel Da Costa	Vem Dançar!	**SELECIONADO**	71
78/2023	Samuel Antunes Pereira de Souza	SoloCura (EP)	**SELECIONADO**	70
36/2023	Vanessa Oliveira da Silva paiva	Artes bebê	**SELECIONADO**	60
14/2023	Yasmin Nishi de Oliveira	Em busca da profissionalização	**SELECIONADO**	65
42/2023	Ana Cecilia Faria Vilhena	Elogio ao Ballet	**SELECIONADO**	65
70/2023	MARCUS VINICIUS DE SOUSA AMARAL	TONS SOBRE TOM	**SELECIONADO**	64
27/2023	Júnia Sousa de Deus Lima	Brasil Andaluz - Uma Jornada de Ritmos e Paixões	**SELECIONADO**	58

A - CATEGORIA INDIVIDUAL – DESCLASSIFICADOS

PROTOCOLO Nº	PROPONENTE	PROJETO	MOTIVO
12/2023	Mônica Pellegrini Pereira	Bordado Livre: Tradição e inovação	Priorizado o projeto principal aprovado na Categoria Coletiva, conforme itens 7.4.1 e 7.4.2 do edital.
21/2023	JOAO VITOR CAMARGO 13198482658	Ateliê Sherlock.Mind – Aulas Artísticas e Criativas	Priorizado o projeto principal aprovado na Categoria Coletiva, conforme itens 7.4.1 e 7.4.2 do edital.
01/2023	JAMISON CÂNDIDO AMARAL	Capoeira e suas Origens	Duplicidade, ficando considerada a inscrição mais recente.
04/2023	Fábio Roberto Silva	PROJETO O PORTÃO MISTERIOSO - LA MISTERA PORDEGO	Duplicidade, ficando considerada a inscrição mais recente.
52/2023	Antônio Maria	Livro :O Maior Treinador	Não alcançou nota final igual ou superior a 50 pontos, conforme Anexo II.

B – CATEGORIA COLETIVA – COTAS ÉTNICO-RACIAIS

PROTOCOLO Nº	PROPONENTE	PROJETO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
38/2023	44.078.998 Luiz Felipe da Silva Pereira	ENSINE ZAMBO	**SELECIONADO** conforme item 5.8, inciso I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras.	77
77/2023	Ariel Fernando da Silva	Clowns-truindo	**SELECIONADO** – proponente pessoa negra	77
13/2023	Mônica Pellegrini Pereira	Bloco das Minas	**SELECIONADO** conforme item 5.8, inciso II – grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras em posições de liderança no projeto cultural.	76
47/2023	Jéssica Gonçalves de Souza	Tarde Dançante	**SELECIONADO** – proponente pessoa negra	73
73/2023	Trilha Web Ltda	Holofote: O artista em primeiro lugar	**SELECIONADO** conforme item 5.8, inciso II - pessoas jurídicas que possuam pessoas negras em posições de liderança no projeto cultural;	69
46/2023	Priscilla Marinho Torres Greco	Contos africanos	**SELECIONADO** conforme item 5.8, inciso II – grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras em posições de liderança no projeto cultural.	59
29/2023	Pri com amor livros e Palestras Ltda	Onde está o amor?	**SELECIONADO** conforme item 5.8, inciso I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras.	58

B - CATEGORIA COLETIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROTOCOLO Nº	PROPONENTE	PROJETO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
54/2023	Flavia Pereira da Silva	Bloco de Rua Povo De Ganga	**SELECIONADO**	95
60/2023	MARIANA ROMÃO DA SILVA	Desvendando Audre Lorde e a Cosmologia BANTU-KONGO	**SELECIONADO**	95
34/2023	Débora da Fonseca Souza	Batucada feminina: desconstruindo Amélia	**SELECIONADO**	92
16/2023	laura conti	Ressonância Criativa: Pesquisa Artística em Movimento, Som e Palavra	**SELECIONADO**	91
35/2023	ASSOCIAÇÃO SEMANDO CAPOEIRA, CULTURA E ARTES	JONGUEIROS	**SELECIONADO**	90
68/2023	32.149.391 JAMILA NAZARE MARTINS	"Beat Cast: Mulheres em Sintonia"	**SELECIONADO**	90
03/2023	Ballet Luiz Henrique Ltda	Entrelaços - Erudito & Rural	**SELECIONADO**	85
05/2023	Ana Carolina Godinho de Carvalho	BrincandÓpera	**SELECIONADO**	85
18/2023	MJM DESENVOLVIMENTO GERENCIAL, CONSULTORIA E MENTORIA PROFISSIONAL LTDA. ME	LAB Pouso Alegre Criativa	**SELECIONADO**	85
24/2023	Mariana Nogueira Fernandes Sanchez.	minas de Minas	**SELECIONADO**	85
39/2023	Lívia Martins da Silva	Apresentação do Conjunto de Cordas de Pouso Alegre: "Harmonia nas Colinas"	**SELECIONADO**	85
50/2023	Ana Cecília Stephan Porto	Songbook Hortelã	**SELECIONADO**	85
69/2023	49.395.243 GIULIA PEREIRA DOS SANTOS	MANDU CULTURAL: catálogo online dos artistas musicais pouso-alegrenses	**SELECIONADO**	85
67/2023	Rafael Soares Freire	Capoeira nos Bairros	**SELECIONADO**	83
74/2023	Paulo de Miranda bernardo	Cegos conduzindo cegos	**SELECIONADO**	83
44/2023	Fernanda Tersi Andrietta	SONORIZAÇÕES POÉTICAS - EXPERIMENTO 1	**SELECIONADO**	82
53/2023	Associação dos Moradores do Bairro Cidade Vergani	AMCIVE CULTURAL	**SELECIONADO**	82

08/2023	Sandro Olinto Nogueira	Shows gratuitos em espaços públicos de Pouso Alegre, MG.	**SELECIONADO**	80
20/2023	JOAO VITOR CAMARGO 13198482658	PROJETO ARTE NA CIDADE - O MUNDO QUE EU GOSTARIA DE VIVER	**SELECIONADO**	80
22/2023	Associação de Saúde Mental de Pouso Alegre	Arte de Cuidar	**SELECIONADO**	80
62/2023	Gustavo de Freitas Pereira Machado 10310119600	Minúcias: Exposição e Catálogo Digital	**SELECIONADO**	80
66/2023	Elder Silva da Costa	Finalização do disco "Entre o Mar e o Céu", de Elder Costa e Bruna Moraes.	**SELECIONADO**	79
55/2023	Juliana Sousa De Godoy	Beco do Crime HQ	**SELECIONADO**	78
64/2023	Reginaldo Gomes Pereira	EP "ELA - PARDAIS"	**SELECIONADO**	78
71/2023	Lucas Alexandre De Oliveira	Ringo do MC,s	NÃO SELECIONADO	77
61/2023	Lívia Martins da Silva	Sinfonia Rural: Viola Caipira e Violino em Concerto	NÃO SELECIONADO	76
63/2023	PEDRO RIBEIRO PINHEIRO	LUZ VERMELHA	NÃO SELECIONADO	75
09/2023	Maurício Torres Brandão	"O Vento me chama, eu vou!"	NÃO SELECIONADO	74
37/2023	Gilson Assis Garcia	No Tom da Saudade - 30 Anos sem Tom Jobim	NÃO SELECIONADO	63
19/2023	RAFAEL DE MIRANDA BERNARDO 04728979695	Projeto: Tributo ao pop/rock nacional – Comemorando 21 anos do Trio Scuba	NÃO SELECIONADO	52
40/2023	Fabiano Scodeler Pereira	Aprendiz de "Cancioneiro"	NÃO SELECIONADO	51
45/2023	Vinicius Sanches dos Santos Greco	Fanfarra do grupo escoteiro 71 GELP	NÃO SELECIONADO	51
41/2023	Felipe Sales Silva Noronha	Gravação EP: Soul Train	NÃO SELECIONADO	51
75/2023	Rodrigo S de Andrade Produções	Brazucas 15 Anos - Samba Pra Todos	NÃO SELECIONADO	51
58/2023	Vinícius Santos de Oliveira	"Além da Capa"	NÃO SELECIONADO	50
56/2023	Vinícius Santos de Oliveira	"Antiga Saudade – Vinicius Santoz"	NÃO SELECIONADO	50

B - CATEGORIA COLETIVA – DESCLASSIFICADOS			
PROTOCOLO Nº	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**MOTIVO**
59/2023	Brincando de Pano	Brincando de Pano	Proponente/responsável legal já contemplada nesta categoria.
26/2023	Brincando de Pano	Brincando de Pano	Duplicidade. Considerada a inscrição mais recente.
31/2023	Jéssica Gonçalves de Souza	Conhendo o ballet	Proponente já contemplada nesta categoria.
49/2023	Vivianne Gonçalves de Souza	Dança da Sabedoria	Mesmo núcleo de profissionais já contemplados nesta categoria.
23/2023	Jéssica Gonçalves de Souza	Ballet Adulto, por quê não?	Proponente já contemplada nesta categoria.
43/2023	Jéssica Gonçalves de Souza	Dança não tem idade	Proponente já contemplada nesta categoria.
30/2023	Larissa Maria Cristina Silva	A Estória se Desenha e a Alegria Dança.	Mesmo núcleo de profissionais já contemplados nesta categoria.
32/2023	Jéssica Gonçalves de Souza	Figurinos de ballet e a evolução das indumentárias	Proponente já contemplada nesta categoria.
48/2023	Gabriel Costa Ribeiro	Pixel Cultural	Objeto não contemplado no presente Edital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2023.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:5020D97F

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
PORTARIA SUPCULT Nº 7 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resultado da análise de mérito cultural dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - Fomento à Execução de Ações Culturais de Audiovisual - Lei Paulo Gustavo

A Superintendente Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Fomento à Execução de Ações Culturais de Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, resolve:
Art. 1º. Tornar público o resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos inscritos no edital, como segue.
Art. 2º. Convocar os proponentes com projetos selecionados a apresentar a documentação da etapa de Habilitação, constante no item 14 do edital, acrescidos de autodeclaração étnico-racial assinada, quando for o caso, como consta no item 5.7 do edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, entregues preferencialmente ao e-mail leipaulogustavopa@gmail.com ou presencialmente na Superintendência de Cultura, mediante agendamento prévio pelo telefone (35) 3449-4123.

A - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS

I - CURTA-METRAGENS OU WEBSÉRIES DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) CADA, DE DIRETORES E DIRETORAS COM EXPERIÊNCIA ANTERIOR – COTAS ÉTNICO-RACIAIS				
PROTOCOLO Nº	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
56/2023	52.574.799 HUGO BICHARA MATNI ALMEIDA	Sobre Nós	**SELECIONADO** conforme item 5.8, inciso I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras.	83
81/2023	Stanley Santos e Vitor - Me	Terra De Lumina	**SELECIONADO** conforme item 5.8, inciso I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras.	83
11/2023	Paulo Roberto dos Santos02932408844	Guaratiba/Mandu - "Vamos salvar o rio,	**SELECIONADO** conforme item 5.8, inciso I	82

		ele passa dentro de nós".	– pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas indígenas.	

I - CURTA-METRAGENS OU WEBSÉRIES DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) CADA, DE DIRETORES E DIRETORAS COM EXPERIÊNCIA ANTERIOR – AMPLA CONCORRÊNCIA				
PROTOCOLO Nº	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
89/2023	32.149.391 JAMILA NAZARE MARTINS	"Sons da Cena: A Evolução da Música Eletrônica em Pouso Alegre"	**SELECIONADO**	87
08/2023	Thais de Fátima Siqueira	Sobre Filmes e Bicicletas	**SELECIONADO**	85
109/2023	Thabata Caroline Ferraz Alves	MAPA - Moda e Arte em Pouso Alegre	**SELECIONADO**	85
27/2023	Anauá - Cultura e Eventos	POUSO ALEGRE - O ENCONTRO DAS ÁGUAS	**SELECIONADO**	85
36/2023	RAFAEL GAZOLA BRANDÃO 07480462670	Solo Cura	**SELECIONADO**	85
26/2023	Carlos Eduardo da Silva	Toque de Recolher	**SELECIONADO**	84
101/2023	Mateus Lima Barbosa	Documentário "Conservatório - 70 Anos de Arte!"	**SELECIONADO**	84
16/2023	Edith Marinho Ribeiro de Carvalho	Os invisíveis	NÃO SELECIONADO	80
41/2023	MJM DESENVOLVIMENTO GERENCIAL, CONSULTORIA E MENTORIA PROFISSIONAL LTDA. ME	Documentário sobre Zé Eduardo Nazário	NÃO SELECIONADO	79
93/2023	Luana Biagione Carvalho Santa Rosa	A Lenda do Corpo Seco	NÃO SELECIONADO	79
67/2023	51.962.568 RENAN RIBEIRO SOARES	Bailarina	NÃO SELECIONADO	79
99/2023	Guilherme Nadalini Pereira	Almeida Fleming	NÃO SELECIONADO	78
100/2023	CAUEFILMS LTDA	Fernando da Gata: Nas Pegadas do Terror	NÃO SELECIONADO	77
57/2023	Yuri de Andrade Pereira	Nós vamos ficar bem	NÃO SELECIONADO	74
34/2023	Camila Cristina Vieira Gabriel Damasceno	Rock de Minas - A canção nascida em Pouso Alegre que está rompendo os trilhos de Minas Gerais. A jornada da nova trilha das histórias mineiras.	NÃO SELECIONADO	71
20/2023	WELLINGTON LUIZ PEREIRA LIMA - MEI	Alteridade Acessível	NÃO SELECIONADO	69
53/2023	João Pedro Lopes Oliveira	"Paisangens Sonoras "	NÃO SELECIONADO	68
39/2023	Ricardo Alves Caroba	PASTEL DE MILHO E SUAS HISTÓRIAS	NÃO SELECIONADO	66
18/2023	Paloma Ribeiro do Vale e Silva	Teto de céu	NÃO SELECIONADO	59
10/2023	Eduardo Lagata Ramos	Hora de Dormir	NÃO SELECIONADO	58
17/2023	Luiz Guilherme WOLF BORGES	JORGE, O CARIOCA DE POUSO ALEGRE	NÃO SELECIONADO	57
102/2023	Leandro Domingos Pereira	A atividade fisica e suas modificações ao longo do tempo.	NÃO SELECIONADO	55
107/2023	Lidiany Chibante	ELE MATA MULHERES	NÃO SELECIONADO	55
43/2023	Kátia Regina Ribeiro	"A vida na arte é igual a persistência"	NÃO SELECIONADO	50
69/2023	Teatro Experimental Ltda	OFICINAS DE INTERPRETAÇÃO E ROTEIRO - TEATRO E TV	NÃO SELECIONADO	50
47/2023	Enéas Castilho Chiarini Júnior	Yes, nós temos Football - Pouso Alegre Gladiadores	NÃO SELECIONADO	50

I - CURTA-METRAGENS OU WEBSÉRIES DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) CADA, DE DIRETORES E DIRETORAS COM EXPERIÊNCIA ANTERIOR – DESCLASSIFICADOS			
PROTOCOLO Nº	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**MOTIVO**
05/2023	Ricardo Alves Caroba	PASTEL DE MILHO E SUAS HISTÓRIAS	Duplicidade, ficando considerada a inscrição mais recente.

II - CURTA-METRAGENS OU WEBSÉRIES DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) CADA, DE DIRETORES E DIRETORAS ESTREANTES – COTAS ÉTNICO-RACIAIS				
PROTOCOLO Nº	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
98/2023	49.431.563 LUCIANO APARECIDO ANASTACIO	Mundo do Break	**SELECIONADO** conforme item 5.8, inciso I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras.	
48/2023	Márcio Ferreira da Silva Maia	Mãos Invisíveis	**SELECIONADO** – proponente pessoa negra	
44/2023	Michael Antônio Inácio Martins	Websérie: A Turma do Milbu.	**SELECIONADO** – proponente pessoa negra	

II - CURTA-METRAGENS OU WEBSÉRIES DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) CADA, DE DIRETORES E DIRETORAS ESTREANTES – AMPLA CONCORRÊNCIA				
PROTOCOLO Nº	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
55/2023	Débora da Fonseca Souza	O Caminho do Tambor: um retorno ancestral	**SELECIONADO**	95
82/2023	Fernanda Andrade Biondi Ribeiro	MANIFESTO CASA	**SELECIONADO**	95
04/2023	Suzana Costa Coutinho	"Nas cordas do violão, México e Brasil se encontram"	**SELECIONADO**	90
52/2023	Iracy Ferreira de Paula	As Folias de Reis de Pouso Alegre e Região - Documentário	**SELECIONADO**	88
94/2023	Rebeca Costa de Senna	A Real Face do Espelho	**SELECIONADO**	85
63/2023	Débora da Silva Marques	"Ervas de Cura"	**SELECIONADO**	82
07/2023	Ana Carolina Godinho de Carvalho	"A Bossa Que Eu Não Vivi"	**SELECIONADO**	80
78/2023	Aurélio Gonçalves França	Websérie "Brasil, canto-te com meus versos"	**SELECIONADO**	79
83/2023	João Paulo Martins Ferreira	DOCUMENTÁRIO: História e Tradição dos Terreiros de Umbanda	**SELECIONADO**	76
60/2023	Erica de Paula Lima Narciso	"4 mãos e 1 voz"	NÃO SELECIONADO	75
25/2023	Yago Alves Moreira Kinoshita de Oliveira	Sentimento em Cores	NÃO SELECIONADO	75
103/2023	Erick Carvalho Melo	Rabo Verde: Caminhada	NÃO SELECIONADO	75
59/2023	Mauro Aníbal Carvalho de Freitas	Cantigas e Histórias: A Memória da Moda de Viola Pousoalegrense	NÃO SELECIONADO	75
61/2023	VICTOR BENÍCIO MACEDO LUÍS	Rocco	NÃO SELECIONADO	72
45/2023	Sandro Olinto Nogueira	Circuito Amantikir Festival, a história do maior circuito de MIB,	NÃO SELECIONADO	70

		jazz e blues de MG,, criado em Pouso Alegre, MG.		
37/2023	MEI - Emerson Marques Gomes	O Mundo Gira Tio: Onde Tudo Começou	NÃO SELECIONADO	69
84/2023	Vinícius Santos de Oliveira	"Propósito – Vinicius Santoz"	NÃO SELECIONADO	68
62/2023	José Flamarion Teixeira Junior	A magia dos botecos Almanaque vivo das culturas alimentares dos botecos de Pouso Alegre - Documentário –	NÃO SELECIONADO	58
104/2023	JEFFERSON RAMOS DA SILVA 07822121669	Grupo PDM 12 anos, Celebrando um sonho de alguns Amigos	NÃO SELECIONADO	58
40/2023	RICARDO ALVES CAROBA	PASTEL DE MILHO E SUAS HISTÓRIAS	NÃO SELECIONADO	57
106/2023	Quéops Paiva da Rosa	Conhecendo o Turismo Religioso de Pouso Alegre	NÃO SELECIONADO	55
65/2023	Inha Music Produções	Sonho de Dandy	NÃO SELECIONADO	54
105/2023	Weslei Sanchez Macedo	A importância da música no desenvolvimento humano	NÃO SELECIONADO	50
111/2023	Matheus Oliveira de Carvalho	Ecos da Herança Negra no Blues	NÃO SELECIONADO	50
76/2023	Álvaro Morais Pacheco	Pouso Alegre: Retratos do Tempo	NÃO SELECIONADO	50

II - CURTA-METRAGENS OU WEBSÉRIES DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) CADA, DE DIRETORES E DIRETORAS ESTREANTES – DESCLASSIFICADOS

PROTOCOLO Nº	PROPONENTE	PROJETO	MOTIVO
73/2023	JOAO PEDRO FARAGO REIS	FILOSOFIA DE RUA	Proponente já contemplado em outra categoria do presente Edital.
02/2023	VICTOR BENÍCIO MACEDO LUÍS	Rocco	Duplicidade. Considerada a inscrição mais recente.
03/2023	Suzana Costa Coutinho	"Nas cordas do violão, México e Brasil se encontram"	Duplicidade. Considerada a inscrição mais recente.

III - GAME DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) CADA, DE DESENVOLVEDORES E DESENVOLVEDORAS COM EXPERIÊNCIA ANTERIOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROTOCOLO Nº	PROPONENTE	PROJETO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
32/2023	Bárbara Bueno	Jardim do Amor	**SELECIONADO**	85
95/2023	Bruno Ferreira Andreo	O Bandeirante do Espaço	NÃO SELECIONADO	52

IV - GAME DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) CADA, DE DESENVOLVEDORES E DESENVOLVEDORAS ESTREANTES – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROTOCOLO Nº	PROPONENTE	PROJETO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
58/2023	Lucas Salles Granado	Game Lanterninha: Luz, Câmera e Ação	**SELECIONADO**	80

V - VIDEOCLIPES OU VIDEOARTES DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) CADA – COTAS ÉTNICO-RACIAIS

PROTOCOLO Nº	PROPONENTE	PROJETO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
112/2023	Douglas Xavier Gomes	Ideias e Rabiscos	**SELECIONADO** – Proponente pessoa negra	74
38/2023	WALDENILSON RODRIGUES DE PAIVA	VIDEOCLIPE MONTE NEGRO & PARANA	**SELECIONADO** conforme item 5.8, inciso II – grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras em posições de liderança no projeto cultural.	74
92/2023	William Alessandro Fernandes	AREA 35 CREW : "Arte nas Ruas: A Essência de Rowe" part. Isso	**SELECIONADO** – Proponente pessoa negra	73
49/2023	Vivianne Gonçalves de Souza	Tributo à Ingrid Silva: "A jornada dos seus sonhos sempre começa de dentro".	**SELECIONADO** – Proponente pessoa negra	70
113/2023	Venício Raimundo Custódio Júnior	Raiz Exposta	**SELECIONADO** – Proponente pessoa negra	70

V - VIDEOCLIPES OU VIDEOARTES DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) CADA – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROTOCOLO Nº	PROPONENTE	PROJETO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
31/2023	Samuel Antunes Pereira de Souza	SoloCura - Seyva, avy eS (Videoclipe)	**SELECIONADO**	90
28/2023	Gabriela Alves de Almeida Fernandes	Videoclipe - Liberdade ou Solidão	**SELECIONADO**	85
12/2023	43.108.102 JESSE RODRIGUES SILVA	Videoclipe: Visão, por Tuan Calivê	**SELECIONADO**	85
13/2023	Lucas Henrique Rocha	Videoclipe: Kamikaze, por L.H.r	**SELECIONADO**	80
87/2023	Gustavo de Freitas Pereira Machado 10310119600	Vídeo Clipe "Viagem de Bicicleta" - Ugo Vats e Erick Trip	**SELECIONADO**	80
68/2023	Talita Bazzo Rauber	Latin Grufti - Corpo Seco	**SELECIONADO**	79
91/2023	Fabiano Scodeler Pereira	Vídeoclipe da música Vento como Irmão	**SELECIONADO**	76
97/2023	João Eugênio Fonseca Neto	Eparrêi Oyá - Um Canto aos Orixás	**SELECIONADO**	76
96/2023	Julian Pereira de Campos	Clipe Julian Campos	**SELECIONADO**	75
110/2023	Rodrigo S de Andrade Produções	Vídeoclipe - Samba Brazucas	**SELECIONADO**	75
50/2023	Gilson Assis Garcia	A Música Popular Brasileira como Instrumento de Harmonia e Paz	NÃO SELECIONADO	70
74/2023	Gleiza Loiza Da Silva Bernardo	Na Trilha do Som	NÃO SELECIONADO	70
33/2023	Sandro Olinto Nogueira	Postais Modernos	NÃO SELECIONADO	69
22/2023	Gilyelton Kenner dos Santos Franco	Projeto Superação	NÃO SELECIONADO	69
77/2023	Alvaro Morais Pacheco	"O amor não dói – Vinicius Santoz"	NÃO SELECIONADO	67
64/2023	João Pedro Lopes Oliveira	Videoarte autoral Pedro Lopes	NÃO SELECIONADO	67
30/2023	49.106.314 WELLINGTON BERNARDES GARCIA	O Som das Quebradas	NÃO SELECIONADO	66
80/2023	Marcos Paulo Ribeiro Parreiras	"Rock Brasileiro - Teoria Livre"	NÃO SELECIONADO	65
88/2023	Davi de Miranda Bernardo	Videoclipe TUDO PODE SER	NÃO SELECIONADO	63
01/2023	Renan Rezende Modenese	Videoclipe para peça inédita de música eletrônica	NÃO SELECIONADO	59
54/2023	09792426655 Carolina Pereira de Lima	Banda Minara (Live Session)	NÃO SELECIONADO	58
85/2023	Vinícius Santos de Oliveira	"Cantinho de Paz – Vinicius Santoz"	NÃO SELECIONADO	41

V - VIDEOCLIPES OU VIDEOARTES DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) CADA – DESCLASSIFICADOS

PROTOCOLO Nº	PROPONENTE	PROJETO	MOTIVO
15/2023	Vanderson Aparecido Chagas	Brilhe na Diversidade	Proponente já contemplado em outra categoria do presente Edital.
70/2023	João Eugenio da Fonseca Neto	Eparrêi Oyá – um canto aos Orixás	Duplicidade. Considerada a inscrição mais recente.
03/2023	Suzana Costa Coutinho	"Nas cordas do violão, México e Brasil se encontram"	Duplicidade. Considerada a inscrição mais recente.

VI - PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS CRIATIVOS, COMO ROTEIROS E STORYBOARDS DE CINEMA, GAME DESIGN DOCUMENTS E PIXEL ARTS, DE ATÉ R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) CADA. – AMPLA CONCORRÊNCIA				
PROTOCOLO Nº	PROPONENTE	PROJETO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
19/2023	Vanderson Aparecido Chagas	Pintando Alegre	SELECIONADO	90
09/2023	Yago Alves Moreira Kinoshita de Oliveira	Jagunço	SELECIONADO	80
46/2023	Eduardo Lagata Ramos	Medo de Escuro	SELECIONADO	73
14/2023	MARCELO FERREIRA DE SOUSA	QUIMERA - PRODUÇÃO DE ROTEIRO	SELECIONADO	72
66/2023	JOAO PEDRO FARAGO REIS	O louco da Bicicleta	SELECIONADO	72

VI - PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS CRIATIVOS, COMO ROTEIROS E STORYBOARDS DE CINEMA, GAME DESIGN DOCUMENTS E PIXEL ARTS, DE ATÉ R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) CADA.– DESCLASSIFICADOS			
PROTOCOLO Nº	PROPONENTE	PROJETO	MOTIVO
71/2023	Débora da Silva Marques	"A distância que aproxima"	Proponente já contemplado em outra categoria do presente Edital.
75/2023	Jéssica Gonçalves de Souza	Conversa de Ballet	Não alcançou nota final igual ou superior a 50 pontos, conforme Anexo II.
42/2023	Meiry Kaithiusa Baldim Andrade	Colecionadores de Aventura	Não alcançou nota final igual ou superior a 50 pontos, conforme Anexo II.

B - APOIO A SALAS DE CINEMA E À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA

B - APOIO A SALAS DE CINEMA E À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA - AMPLA CONCORRÊNCIA				
PROTOCOLO Nº	PROPONENTE	PROJETO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
51/2023	Cristiano Aparecido de Oliveira	Cineclube Abadá	SELECIONADO	90
90/2023	Julio Cezar Pereira	Cine Rua Pouso Alegre	SELECIONADO	90
108/2023	Lívia Silva Macedo	Sala de Cinema - Casa Bem Viver	SELECIONADO	90

B - APOIO A SALAS DE CINEMA E À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA – DESCLASSIFICADOS			
PROTOCOLO Nº	PROPONENTE	PROJETO	MOTIVO
15/2023	Silvio Gutierrez Brits	Cine A Pouso Alegre	Não alcançou nota final igual ou superior a 50 pontos, conforme Anexo II.
70/2023	Kátia Regina Ribeiro	Cinema Férias Infantil	Não alcançou nota final igual ou superior a 50 pontos, conforme Anexo II.
03/2023	Leandro Domingos Pereira	Cinema na escola	Não alcançou nota final igual ou superior a 50 pontos, conforme Anexo II.
79/2023	Álvaro Morais Pacheco	Projeto de cinema de rua: Cinema no Bairro	Não alcançou nota final igual ou superior a 50 pontos, conforme Anexo II.
86/2023	Vinícius Santos de Oliveira	Cine Alegre – Cinema de Rua em Pouso Alegre	Não alcançou nota final igual ou superior a 50 pontos, conforme Anexo II.

C - APOIO A CINECLUBES, MOSTRAS E FESTIVAIS, À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL E À PESQUISA SOBRE O SETOR – DESCLASSIFICADOS			
PROTOCOLO Nº	PROPONENTE	PROJETO	MOTIVO
24/2023	Thais de Fátima Siqueira	Curso Intensivo de Cinema - Narrativa e Estética	Proponente já contemplado em outra categoria do presente Edital.
23/2023	Rafael Gazola Brandão	Núcleo de Audiovisual CineCubo	Proponente já contemplado em outra categoria do presente Edital.
72/2023	JOAO PEDRO FARAGO REIS	Expedito na terra da fantasia	Proponente já contemplado em outra categoria do presente Edital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2023.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:D069D2D5

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
PORTARIA SUPCULT Nº 8 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resultado da análise de mérito cultural dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 04/2023 - Apoio ao Desenvolvimento e Manutenção De Espaços Culturais - Lei Paulo Gustavo

A Superintendente Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento nº 04/2023 - Apoio ao Desenvolvimento e Manutenção De Espaços Culturais - Lei Paulo Gustavo, resolve:
Art. 1º. Tornar público o resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos inscritos no edital, como segue.
Art. 2º. Convocar os proponentes com projetos selecionados a apresentar a documentação da etapa de Habilitação, constante no item 14 do edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, entregues preferencialmente ao e-mail leipaulogustavopa@gmail.com ou presencialmente na Superintendência de Cultura, mediante agendamento prévio pelo telefone (35) 3449-4123.

AMPLA CONCORRÊNCIA				
PROTOCOLO Nº	PROPONENTE	ESPAÇO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
01/2023	Paulo Roberto dos Santos	Paulo Roberto dos Santos	SELECIONADO	85
05/2023	Edith Marinho Ribeiro de Carvalho	Livraria Intelecto	SELECIONADO	85

DESCLASSIFICADOS			
PROTOCOLO Nº	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**MOTIVO**
02/2023	JAMISON CÂNDIDO AMARAL	quadra de esporte	Não apresentou cópias de títulos, tributos, contas de consumo, contratos ou outros documentos emitidos pelo credor que comprove o valor atualizado das despesas
03/2023	Maria de Fátima Dutra Rodrigues 37601563634	Fatima Dutra Atelier de Desenho e Pintura	Comprovante de despesas "Contrato de Locação" não pôde ser validado por falta de assinaturas.
05/2023	Jéssica Gonçalves de Souza	Grand Pas Escola de Dança	Não apresentou cópias de títulos, tributos, contas de consumo, contratos ou outros documentos emitidos pelo credor que comprove o valor atualizado das despesas

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2023.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:2EC79A9A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 78/2023. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL".** Data da assinatura: 15/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Detentora: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA . Valor: R$ 2.244.800,00 (dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
253	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0122.0002.2102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1494	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0122.0002.2102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
278	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1525	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1643	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1377	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0301.0002.2157.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
280	SUBSIDIAR AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2159.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1363	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0002.2224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1628	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0002.2224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
284	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2101.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
288	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1621	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1526	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0305.0002.2125.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
269	GARANTIR A PREVENÇÃO	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0305.0002.2130.3339030	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:175EDAC3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 326-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 326/2023 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 11/2023. Processo Administrativo nº 261/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 14/12/2023. Contratada **CAMPOS MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Francisco Cruz, nº 105, Vila Mariana , CEP 04117-090, Município de São Paulo , Estado de São Paulo , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 28.200.165/0001-26.A prestação dos serviços referente a Consultas Médicas Especializadas terá seu quantitativo condicionado ao valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados a contemplar as consultas constantes na tabela disposta no item 1.2.1 deste edital. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
533	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302. 003.2101.3339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
1843	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	FEDERAL	02.011.0010.0122.002.2694.3339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
1366	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.3339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7B032DBC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 18/12/2023. Contratados: **CARLA DA SILVA LEME**, pessoa física, residente na Rua Jose Joaquim Gouveia, nº 27, apto 203, Bairro Centro , CEP 37.582-000 , Município de Careaçu, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 131.810.756-39, **ETERCIDIO DA COSTA RODRIGUES NETO**, pessoa física, residente na Rua Alfredo Custodio de Paula, nº 111, Bairro Medicina , CEP 37.553-063 , Município de Pouso Alegre , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 085.556.786-41, **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, domiciliada na Rua Helvécio Magno Garcia , nº 152, Bairro Recanto dos Fernandes , CEP 37.552-383, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 52.518.365/0001-06, **MARIA CRISTINA CUPOLILLO REGINATO**, pessoa física, residente na Rua Alfredo Custodio de Paula, nº 164, Bairro Alfredo Custodio de Paula , CEP 37.553-063 , Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 122.358.476-33, **ANA VICTÓRIA CARVALHO PAIVA** , pessoa física, residente na Rua 5, nº 20, Bairro Belavilla , CEP 37.553-806 , Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.234.406-08, **GABRIELA MALAQUIAS TURBINO** , pessoa física, residente na Rua Fausto Campanela, nº 190, Bairro Pousada dos Campos , CEP 35.579-000 , Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 091.884.086-47, **LEAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, domiciliada na Rodovia BR 459 , nº 173, Bairro Vila Marlene , CEP 37.584-000, Município de Congonhai , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 48.931.784/0001-06, **A&A MEDICAL CARE LTDA**, pessoa jurídica, domiciliada na Wenceslau Pereira Valim , nº 203, apto 201, Bairro Distrito Marice Valim , CEP 37.553-032, Município de Pouso Alegre , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 50.947.301/0001-03, **GABRIEL FRAGA GONZAGA** , pessoa física, residente na Rua Coronel Joaquim Roberto Duarte , nº 700, Bairro Nossa Senhora Aparecida , CEP 37.553-502 , Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 022.525.642-88, **RODRIGO NAVES OLIVEIRA** , pessoa física, residente na Rua Nicolau Laraia , nº 116, apto 304, Bairro Jardim Alvorada , CEP 37.553-410 , Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 131.111.586-24, **AMANDA SALES EMILHANO** , pessoa física, residente na Rua Tenente Manoel Torres de Aquino , nº 124, Bairro Jardim Esplanada , CEP 37.552-172 , Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 135.026.686-80, **LUCAS ADRIANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, domiciliada na Rua Rio Grande do Norte , nº 1435, sala 708, Bairro Funcionários , CEP 30.130-138, Município de Belo Horizonte , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.026.716/0001-24 e , **JOHNNY TEIXEIRA NEVES** , pessoa física, residente na Rua Ipe Roxo , nº 15, Bairro Parque Ibirá II , CEP 37.551-334 , Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 084.504.566-06. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:09282043

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 78/2023. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL".** Data da assinatura: 15/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Detentora: NATURIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA. Valor: R$ 215.964,00 (duzentos e quinze mil novecentos e sessenta e quatro reais). Dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
253	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0122.0002.2102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1494	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0122.0002.2102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
278	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1525	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1643	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1377	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0301.0002.2157.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
280	SUBSIDIAR AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2159.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1363	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0002.2224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1628	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0002.2224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
284	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2101.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
288	GARANTIR O ACESSO A REDE DE	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO

	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES			
1621	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1526	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0305.0002.2125.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
269	GARANTIR A PREVENÇÃO	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0305.0002.2130.3339030	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FA50468F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 78/2023. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL".** Data da assinatura: 15/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Detentora: INFINITI CONFECÇÃO LTDA. Valor: R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais). Dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
253	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0122.0002.2102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1494	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0122.0002.2102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
278	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1525	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1643	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1377	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0301.0002.2157.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
280	SUBSIDIAR AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2159.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1363	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0002.2224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1628	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0002.2224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
284	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2101.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
288	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1621	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1526	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0305.0002.2125.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
269	GARANTIR A PREVENÇÃO	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0305.0002.2130.3339030	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:622FC984

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 78/2023. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL".** Data da assinatura: 15/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Detentora: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
253	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0122.0002.2102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1494	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0122.0002.2102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
278	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1525	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1643	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1377	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0301.0002.2157.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
280	SUBSIDIAR AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2159.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1363	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0002.2224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1628	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0002.2224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
284	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2101.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
288	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1621	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1526	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0305.0002.2125.3339030	MATERIAL DE CONSUMO

269	GARANTIR A PREVENÇÃO	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0305.0002.2130.3339030	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B47194C6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 78/2023. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL".** Data da assinatura: 15/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Detentora: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 58.822,20 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
253	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0122.0002.2102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1494	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0122.0002.2102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
278	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1525	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1643	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1377	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0301.0002.2157.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
280	SUBSIDIAR AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2159.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1363	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0002.2224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1628	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0002.2224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
284	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2101.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
288	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1621	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1526	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0305.0002.2125.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
269	GARANTIR A PREVENÇÃO	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0305.0002.2130.3339030	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:230D18BE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 78/2023. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL".** Data da assinatura: 15/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Detentora: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 37.059,60 (trinta e sete mil cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
253	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0122.0002.2102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1494	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0122.0002.2102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
278	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1525	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1643	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1377	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0301.0002.2157.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
280	SUBSIDIAR AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2159.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1363	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0002.2224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1628	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0002.2224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
284	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2101.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
288	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1621	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1526	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0305.0002.2125.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
269	GARANTIR A PREVENÇÃO	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0305.0002.2130.3339030	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:83DA51C5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 78/2023. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL".** Data da assinatura: 15/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Detentora: SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA. Valor: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). Dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
253	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0122.0002.2102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1494	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0122.0002.2102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
278	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1525	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1643	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1377	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0301.0002.2157.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
280	SUBSIDIAR AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2159.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1363	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0002.2224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1628	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0002.2224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
284	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2101.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
288	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1621	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1526	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0305.0002.2125.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
269	GARANTIR A PREVENÇÃO	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0305.0002.2130.3339030	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:985C74C4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 78/2023. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL".** Data da assinatura: 15/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Detentora: LIMPEZA E BRILHO LTDA. Valor: R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais). Dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
253	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0122.0002.2102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1494	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0122.0002.2102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
278	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1525	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1643	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1377	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0301.0002.2157.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
280	SUBSIDIAR AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2159.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1363	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0002.2224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1628	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0002.2224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
284	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2101.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
288	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1621	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1526	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0305.0002.2125.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
269	GARANTIR A PREVENÇÃO	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0305.0002.2130.3339030	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CB817DBC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 78/2023. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL".** Data da assinatura: 15/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Detentora: ALFALAGOS LTDA. Valor: R$ 327.990,00 (trezentos e vinte e sete mil novecentos e noventa reais). Dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
253	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0122.0002.2102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1494	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0122.0002.2102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
278	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1525	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1643	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1377	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0301.0002.2157.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
280	SUBSIDIAR AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0301.0002.2159.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1363	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0002.2224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1628	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0002.2224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
284	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2101.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
288	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1621	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1526	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0305.0002.2125.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
269	GARANTIR A PREVENÇÃO	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0305.0002.2130.3339030	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2C416647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 099/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 134/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023, Registro de Preços nº 072/2023, Edital de Licitação nº 099/2023, referente Registro de preços para aquisição estimada de tanque de areia/bolinhas para recreação dos alunos da Escola Municipal Jardim Encantado e Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88				TOTAL	5.520,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	403305	TANQUE EM FORMATO DE JABUTI QUE PODE UTILIZADO COM AREIA COLORIDA E ÁGUA PARA ÁREA EXTERNA E BOLINHAS COLORIDAS PARA ÁREA INTERNA. TAMPA EM ALTO RELEVO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO. NÃO NECESSITA DE MONTAGEM. MEDIDAS DO PRODUTO: 1,27 COMP. X 1,00 LARG. X 0,20 ALT.	12,00	UNID.	NABRE 474	460,0000	5.520,00

Rodeiro, 18 de dezembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:1F8DE94E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 136/2023, Pregão Presencial nº 076/2023, Registro de Preços nº 073/2023, Edital de Licitação nº 100/2023, referente registro de preços, para aquisição estimada de materiais e equipamentos odontológicos para os Centros de Saúde e Estratégia das Famílias (PSF1, PSF2 E PSF3), pela Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA CURAMAX PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA CNPJ/CPF: 10.651.667/0001-08				TOTAL	63.717,86
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	391482	ANESTESICO PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO I INJETÁVEL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	30,00	CX.	DFL	128,0000	3.840,00
9	376704	ANESTESICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, CAIX CONTENDO 50 UNIDADES.	120,00	CX.	DFL	118,9000	14.268,00
10	376707	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR PADRÃO DE QUALIDADE DFL	30,00	UNIDADE	DFL	139,5900	4.187,70
13	391484	BABADOR DESCARTAVEL ODONTOLÓGICO C/ 100 UND PADRÃO DE QUALIDADE DERMA PLUS	30,00	CX.	BIODINAMICA	14,6000	438,00
16	391485	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA COM 200 G, SABOR NATURAL, PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	30,00	UNID.	IODONTOSUL	7,9800	239,40
23	380394	BROCA DIAMANTADA 1012 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNIDADE	FAVA	2,5300	75,90
24	376712	BROCA DIAMANTADA 1014 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNIDADE	FAVA	2,5300	75,90
25	391489	BROCA DIAMANTADA 1016 HL PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
26	380396	BROCA DIAMANTADA 1016 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNIDADE	FAVA	2,5400	76,20
29	391490	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 1011F, PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
30	391491	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 1164 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
31	391493	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 2134F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
32	391495	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 2200 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
33	391497	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3070 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
34	391498	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3118 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
35	391500	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3168 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
36	391501	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3200 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
37	391492	BROCA PONTA DIAMANTDA KGS 1190 F PADÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
38	391494	BROCA PONTA DIAMANTDA KGS 2135 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
39	391334	CABO DE BISTURI 15	6,00	UNID.	PROFESSIONAL	7,2600	43,56
41	391444	CABO DE BISTURI 3	6,00	UNID.	PROFESSIONAL	7,2600	43,56
46	391503	CERA UTILIDADE PADRÃO DE QUALIDADE NEWMAX	36,00	UNID.	IODONTOSUL	17,7300	638,28
47	391504	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO HYDRO C PADRÃO DE QUALIDADE DENTSPLY	60,00	KIT.	MAQUIRA	22,2600	1.335,60
50	376728	CREME DENTAL 90G	2.000,00	UNIDADE	FREEDENT	1,6300	3.260,00
55	380401	ESCULPIDOR HOLLEBACK 3 S PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNIDADE	SAME	7,7500	69,75
56	391511	ESCULPIDOR LECRON Nº 5 OITAVO, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	SAME	11,0500	99,45
67	391518	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7 MM, PADRÃO DE QUALIDADE PREVEN	60,00	UNID.	PREVEN	1,3100	78,60
69	391521	FLUOR EM GEL ACIDULADO. 200ML, PADRÃO DE QUALIDADE NOVA DFL	9,00	UNID.	IODONTOSUL	5,3100	47,79
70	391522	FLUOR EM GEL NEUTRO, 200ML, PADRÃO DE QUALIDADE NOVA DFL	30,00	UNID.	IODONTOSUL	5,3100	159,30
71	376744	GESSO ESPECIAL TIPO IV, PADRÃO DE QUALIDADE DURONE	45,00	KILO	ASFER	13,0500	587,25
73	399979	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 200 A 211	99,00	UNID.	SSWHITE	8,7000	861,30
76	391524	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO DE MILTON, PADRÃO DE QUALIDADE ASFER	30,00	UNID.	ANTARES	3,6300	108,90
77	405637	IODOFORMIO. PADRÃO BIODINAMICA	6,00	UNID.	QUMIDROL	24,9000	149,40
85	380415	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, CX C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	4,00	CX.	STERILANCE	28,9900	115,96
90	391528	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTALÇÃO, PADRÃO DE QUALIDADE	9,00	UNID.	IODONTOSUL	22,3900	201,51

		KAVO					
91	380443	LUVA LATEX M, CAIXA COM 100 UNID.	600,00	CX.	MEDIX	13,6400	8.184,00
93	380445	LUVA LATEX PP, CAIXA COM 100 UNID	600,00	CX.	MEDIX	13,6400	8.184,00
94	405642	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	9,00	UNID.	PREVEN	2,5700	23,13
98	391530	PAPEL CARBONO ACCUFILM II COM 280	60,00	CX.	ANGELUS	154,4300	9.265,80
99	405643	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. PADRÃO BIODINÂMICA	12,00	UNID.	BIODINAMICA	6,9000	82,80
100	376758	PASTA PROFILATICA HERJOS, 90G, PADRÃO DE QUALIDADE COLTENE	30,00	UNIDADE	IODONTOSUL	4,6400	139,20
102	391533	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ADULTO C/ 150 UND, PADRÃO DE QUALIDADE ULTRA-SPEED CARESTREAM	10,00	CX.	CARESTREAM	193,2100	1.932,10
103	391534	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL INFANTIL C/ 150 UND, PADRÃO DE QUALIDADE ULTRA-SPEED CARESTREAM	10,00	CX.	CARESTREAM	293,7400	2.937,40
105	436	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	9,00	UNIDADE	WELDON	16,3900	147,51
111	381483	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM.	9,00	UNIDADE	SAME	47,3100	425,79
113	375629	PORTA LAMINAS DE BISTURI 13CM	4,00	UNIDADE	PROFESSIONAL	7,2600	29,04
114	391539	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	4,00	CX.	MAQUIRA	48,4700	193,88
141	391555	SONDA EXPLORADORA, PADRÃO DE QUALIDADE DUFLEX	20,00	UNID.	SAME	7,9200	158,40
143	405656	TESOURA IRIS 11,5 CM PADRÃO GOLGRAM	9,00	UNID.	WELDON	16,9000	152,10
146	405658	TIRA MATRIZ DE POLIESTER, EMBALAGEM COM 50 TIRAS 100XA0X0,05MM	20,00	UNID.	PREVEN	1,1600	23,20
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MG FLEX LTDA CNPJ/CPF: 43.121.365/0001-87				TOTAL	12.212,95
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	1063	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL PADRÃO DE QUALIDADE 3M	40,00	UNIDADE	MAQUIRA	27,4400	1.097,60
57	391512	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO (563672), PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	30,00	UNID.	CASSIFLEX	60,4800	1.814,40
58	391513	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO (563689) PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	30,00	UNID.	CASSIFLEX	60,4800	1.814,40
59	391514	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO 9563696), PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	30,00	UNID.	CASSIFLEX	60,4800	1.814,40
72	376745	GESSO PEDRA TIPO III, PADRÃO DE QUALIDADE ASFER	45,00	KILO	ASFER	7,7500	348,75
75	405636	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA. PADRÃO BIODINÂMICA	9,00	UNID.	MAQUIRA	4,6200	41,58
86	400862	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 15X15, CAIXA COM 26 UNIDADES	9,00	CX.	MKLIFE	25,4800	229,32
112	380422	PORTA ALGODAO ACO INOX	7,00	UNIDADE	GOLGRAN	48,5000	339,50
116	380423	RESINA A1 Z100 PADRÃO DE QUALIDADE 3M	15,00	UNIDADE	MAQUIRA	29,6000	444,00
117	380424	RESINA A2 Z100 PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNIDADE	MAQUIRA	29,6000	888,00
123	391545	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A1, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	15,00	UNID.	MAQUIRA	32,2000	483,00
124	391546	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A2, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	MAQUIRA	32,2000	966,00
125	391547	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A3, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	MAQUIRA	32,2000	966,00
126	405644	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A3,5, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	MAQUIRA	32,2000	966,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DENTAL MARIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.222.369/0001-13				TOTAL	1.466,62
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	391502	BOQUEIRO EM ALUMÍNIO 60 FUROS FG, PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	6,00	UNID.	MAQUIRA	47,1000	282,60
21	376718	BROCA CIRURGICA ZECRYA 28 MM	30,00	UNIDADE	MICRODONT	11,6800	350,40
68	391520	FIXADOR RADIOGRAFICO. EMBALAGEM C/ 3,8 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE CARESTREAM	10,00	UNID.	KULZER	12,1000	121,00
74	376772	HEMOSTOP, PADRÃO DE QUALIDADE DENTSPLAY	9,00	UNIDADE	BIODINAMICA	14,4200	129,78
84	405641	KIT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO CA (3 OGIVAS, 3 TORPEDOS, 3 TAÇAS,3 LENTILHAS; BRANCO FINO, VERDE GROSSO, AMARELO REGULAR) PADRÃO MICRODONT	12,00	KIT.	MICRODONT	48,5700	582,84
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ/CPF: 37.180.839/0001-69				TOTAL	11.833,02
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	434	BANDEJAS INOX TAMANHO 32CM X 22CM	30,00	UNIDADE	POP INOX	58,7700	1.763,10
44	376217	CAIXA ORGANIZADORA 10LT	7,00	UNIDADE	ERCAPLAST	25,9200	181,44
45	381085	CAIXA ORGANIZADORA 30L COM TAMPA.	7,00	UNIDADE	ARQPLAST	49,5000	346,50
81	391507	KIT CIMENTO PROVISÓRIO PULPO SAN (PÓ E LÍQUIDO), PADRÃO DE QUALIDADE SSWHITE	6,00	KIT.	PULPOSUL IODONTOSUL	37,2700	223,62
92	380444	LUVA LATEX P, CAIXA COM 100 UNID.	600,00	CX.	MEDIX	14,6200	8.772,00
97	376755	MOLDEIRA PARA IMPRESSAO SUPERIOR E INFERIOR NUMERO 01 AO 08, PADRÃO DE QUALIDADE MORELLI	6,00	KIT	ANGELUS	65,2600	391,56
147	380427	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELASTICO, C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE PROTDESC	20,00	PCT.	BOMPACK	7,7400	154,80
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIMAR EIRELI CNPJ/CPF: 04.229.515/0001-19				TOTAL	7.395,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	395550	BANDEJA LISA INOX 30X20X4 CM	30,00	UNID.	acoinox	72,0000	2.160,00
51	399	EMBALAGEM AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM PADRÃO ESTERILIZAR	30,00	UNIDADE	hospiflex	2,9000	87,00
52	400	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO	30,00	UNIDADE	hospiflex	2,6000	78,00

		90MM X 260MM PADRÃO ESTERILIZAR					
53	376732	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	2.000,00	UNIDADE	medsul	0,6600	1.320,00
61	405635	FIO AGULHADO SEDA TRANÇADO PRETO 3/0 COM AGULHA 17MM PADRÃO PROCARE CAIXA COM 24 UNIDADES	60,00	CX.	procare	36,0000	2.160,00
62	395551	FIO CATGUT 1.0C/ AGULHA	30,00	UNID.	technofio	3,0000	90,00
64	391454	FIO NYLON 2,0 COM AGULHA DE 3 CM, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	30,00	UNID.	procare	2,0000	60,00
65	391455	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	30,00	UNID.	procare	2,0000	60,00
66	391456	FIO NYLON 4.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	30,00	UNID.	procare	2,0000	60,00
95	381485	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO CX C/ 50	300,00	CAIXA	medix	4,4000	1.320,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA EIRELI - ME CNPJ/CPF: 04.032.547/0001-20				TOTAL	36.148,17
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	391474	ACIDO FOSFÓRICO 37% PADRÃO DE QUALIDADE FGM	150,00	UNID.	IODONTOSUL	1,5100	226,50
3	391478	AGULHA DESCARTÁVEL 30G CURTA, CAIXA C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE BD	60,00	CX.	PROCARE	34,2000	2.052,00
4	391479	AGULHA DESCARTAVEL 30G LONGA, CAIXA C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE BD	30,00	CX.	PROCARE	32,7000	981,00
5	380389	ALGINATO, EMBALAGEM 453 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE ZHERMACK / HIDROGUM 5	60,00	UNIDADE	HYDRO PRINT VIGODENT	38,8000	2.328,00
6	391481	AMALGAMA EM CÁPSULA, CX C/ 50, PADRÃO DE QUALIDADE SDI	4,00	CX.	SDI	128,8000	515,20
7	1065	ANESTESICO TOPICO SABOR TUTI FRUTI PADRÃO DE QUALIDADE DFL	15,00	UNIDADE	DFL	13,4000	201,00
11	391483	APLICADOR BRUCH, CX C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE KG SORENSE	90,00	CX.	MK LIFE	8,8500	796,50
12	400864	ARCO DE OBSTBY PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	9,00	UNID.	LYSANDA	8,0000	72,00
18	391487	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	30,00	UNID.	KAVO	5,1800	155,40
19	391486	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 4	30,00	UNID.	KAVO	5,1800	155,40
20	391488	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 8	30,00	UNID.	KAVO	5,1800	155,40
22	376711	BROCA CIRURGICA ZECRYA 23 MM	30,00	UNIDADE	ANGELUS	21,0000	630,00
27	376714	BROCA MAXICUT (TUNGSTENIO) FORMATO OGIVAL PADRÃO DE QUALIDADE EDENTA	9,00	UNIDADE	BILTLAB	57,6000	518,40
28	376715	BROCA MINICUT (TUNGSTENIO) FORMATO OGIVAL PADRÃO DE QUALIDADE EDENTA	9,00	UNIDADE	BILTLAB	57,6000	518,40
40	391335	CABO DE BISTURI 24	6,00	UNID.	COOPERFLEX	8,8500	53,10
42	391337	CABO DE BISTURI NÚMERO 4	6,00	UNID.	COOPERFLEX	8,8500	53,10
43	380400	CABO PARA ESPELHO BUCAL	30,00	UNIDADE	EVANG	4,6400	139,20
48	391508	CLIPS PRENDEDOR DE GUARDANAPO METÁLICO (JACARÉ) PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	PREVEN	6,0400	54,36
49	405634	CONJUNTO DE ASPIRAÇAO ENDODONTICO (1 CÂNULA E 3 AGULHAS SEM BISEL NOS DIÂMETROS 2,0MM,1,5MM E 1 MM)	12,00	UNID.	EVANG	28,6000	343,20
54	383085	ESCOVA DE ROBSON	90,00	UNIDADE	AAF	1,1200	100,80
60	376734	ESPELHO BUCAL	60,00	UNIDADE	IODONTOSUL	2,7000	162,00
63	376738	FIO DENTAL 25 M	1.800,00	UNIDADE	ALG	1,0400	1.872,00
78	405638	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 PÓ E LIQUIDO - VIDRION R PADRÃO SSWHITE	20,00	UNID.	SS WHITE	28,3000	566,00
79	405639	KIT ALAVANCA SELDIM (1 CURVA DIREITA , 1 CURVA ESQUERDA E 1 RETA) PADRÃO GOLGRAM	9,00	UNID.	SAME	73,5000	661,50
80	391506	KIT CIMENTO IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO), PADRÃO DE QUALIDADE 3M	20,00	KIT.	SDI	99,8400	1.996,80
82	405640	KIT DISCO DE LIXA SOF-LEX POP ON 1/2 LARANJA MAIS MANDRIL PADRÃO 3M	6,00	KIT.	TDV	223,8400	1.343,04
83	391525	KIT POL.IMENTO DE RESINA COMPOSTA, C/ 9 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE MICRODONT	9,00	KIT.	MICRODONT	54,4900	490,41
87	405645	LIMA K 1ª SERIE MAILEFER.PADRAO DENTSPLY	10,00	UNID.	TDK	15,6000	156,00
88	405646	LIMA K ESTÉRIL SERIE ESPECIAL Nº10 (EMBALAGEM COM 6)PADRÃO DENTSPLY	24,00	UNID.	TDK	15,6000	374,40
89	391527	LÍQUIDO P/ RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZANTE, PADRÃO DE QUALIDADE VIPI FLASH	6,00	UNID.	FRANTINS	15,0000	90,00
101	391532	PEDRA POMES, EMBALAGEM 1KG, PADRÃO DE QUALIDADE ASFER	9,00	UNID.	RUTENIUM	5,3700	48,33
104	399980	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	9,00	UNID.	SAME	94,0000	846,00
106	380419	PINCA CLINICA, PADRÃOD DE QUALIDADE DUFLEX	30,00	UNIDADE	SAME	11,9000	357,00
107	391535	PINCEL PELO DE MARTA NÚMERO 0, PADRÃO DE QUALIDADE KOTA	9,00	UNID.	TIGRE	10,5000	94,50
108	380420	PLACA DE VIDRO 10MM MEDIA LISA 15 X 5 X 1 C COD 209 - 2 M - PADRÃO GOLGRAN F - GOLGRAN P - NAC RMS:R	9,00	UNIDADE	PREVEN	15,5000	139,50
109	380486	PORTA AGULHA	9,00	UNIDADE	WILCOS	25,7900	232,11
110	391537	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WÍDEA,PADÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	MARYAN	191,6300	1.724,67
115	391540	POTE DAPPEN DE PLASTICO PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	9,00	UNID.	MAC	2,3500	21,15
118	391541	RESINA ACRILICA COR 66PÓ E LÍQUIDO, PADRÃO DE QUALIDADE DENCOR	6,00	KIT.	FRANTINS	32,6400	195,84
119	391542	RESINA ACRÍLICA INCOLOR PÓ, PADRÃO DE QUALIDADE VIPI FLASH	6,00	UNID.	FRNATINS	17,6100	105,66
120	391543	RESINA ACRÍLICA PÓ ROSA, PADRÃO DE QUALIDADE VIPI FLASH	6,00	UNID.	FRANTINS	17,6100	105,66
121	400861	RESINA BULK FILL 3M A1, A2, A3	30,00	UNID.	FGM	115,0000	3.450,00
122	391544	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA3, PADRÃO DE QUALIDADE CHARISMA	15,00	UNID.	POINT KEER	26,8300	402,45
127	405647	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR B 3,5, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	POINT KEER	29,5000	885,00

128	405648	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR B1, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	POINT KEER	29,5000	885,00
129	405649	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR B2, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	POINT KEER	29,5000	885,00
130	405650	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR B3, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	POINT KEER	29,5000	885,00
131	375533	RESINA P60 COR A3, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	9,00	UNIDADE	PRECIS KEER	64,4600	580,14
132	375534	RESINA P60 COR B2 PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNIDADE	PRECIS KEER	64,4600	1.933,80
133	391548	RESTAURADOR PROVISÓRIO, PADRÃO DE QUALIDADE VILLEVIE	20,00	UNID.	ALLPLAN	8,0000	160,00
134	391549	REVELADOR RADIOGRAFICO, EMBALAGEM C/ 3,8 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE CARESTREAM	90,00	UNID.	KULZER	20,9000	1.881,00
135	391550	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	150,00	PCT.	SS PLUS	3,0500	457,50
136	405651	SELANTE FLUROSHIELD PADRÃO DENTSPLY	9,00	UNID.	AAF	14,4000	129,60
137	405652	SERINGA CARPULE COM REFLUXO PADRÃO GOLGRAM	12,00	UNID.	EVANG	31,6800	380,16
138	405653	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PERFIL CATALIZADOR TUBO 50G. PADRÃO VIGODENT	9,00	UNID.	YLLER	40,8000	367,20
139	405654	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PERFIL FLUIDO TUBO 120G. PADRÃO VIGODENT	9,00	UNID.	MAQUIRA	41,6300	374,67
140	405655	SINDESMÓTAMO	9,00	UNID.	EVANG	9,6000	86,40
142	391557	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	50,00	PCT.	SS PLUS	9,3100	465,50
144	391559	TIRA DE LIXA DE AÇO, C/ 12 UND DE 4MM, PADRÃO DE QUALIDADE FAVA	45,00	PCT.	MAQUIRA	5,7400	258,30
145	405657	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL MEDIA/FINA COM 150 PADRÃO 3M	6,00	CX.	IODONTOSUL	8,3200	49,92

Rodeiro, 18 de dezembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:C79C143A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2023

Objeto: Destina-se o Presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, Registro de preços para aquisição de aparelhos de fisioterapia, para o Centro Municipal de Fisioterapia, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIOSANBRSIL EQUIP. LAB., MEDICOS E SUP. LTDA CNPJ/CPF: 23.968.555/0001-27				TOTAL	21.338,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	403423	ANEL ARCO DE PILATES. ANEL LEVEMENTE FLEXIVEL REVESTIDO, PESO APROXIMADO: 0,66 KG, MATERIAL: ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO REVESTIDO DE POLIETILENO E EVA, PEGADOR EM POLIETILENO REVESTIDO EM EVA. DIMENSOES DO ANEL: 38 CM DE DIAMETRO, DIMENSOES DO PEGADOR: LARGURA: 14 CM, ALTURA: 5,5 CM, PROFUNDIDADE: 4,5 CM. POSSUI DOIS PEGADORES DE ALTA RESISTENCIA.	8,00	UNID.	L.UP	122,4500	979,60
2	403429	APARELHO DE PILATES, ESTOFADO: 4 CM DE ALTURA E 45 DE DENSIDADE, DUAS MOLAS FORTES NIQUELADOS, DUAS MOLAS MÉDIAS NIQUELADAS E UMA MOLA LEVE NIQUELADA, UMA CAIXA MEDIA, DUAS ALÇAS PARA AS MÃOS, DUAS ALÇAS PARA OS PES, UMA ALÇA ABDOMINAL, UMA PRANCHA DE SALTO, DUAS CORDAS DE EXERCICIO, QUATRO MOSQUETOES, BARRA DE PE EM AÇO INOX, MADEIRA MACIÇA NA ESTRUTURA, ESTOFADO ANTIMOFO, OMBREIRAS COM ESPUMA DE 5CM DE ESPESSURA, ROLAMENTOS, PESO: 89KG APROXIMADAMENTE, ESTRUTURA EM MADEIRA NATUTURAL DE EUCALIPTO, REFORÇADP COM AÇO CARBONO 1020, AÇO INOX, SISTEMA DE ROLDANAS COM REGULAGEM DE ALTURA DAS CORDAS E POLIAS. MOLAS BLINDADAS EM AÇO CARBONO NIQUELADO, COM AS DENSIDADES: DENSIDADE LEVE, DENSIDADE MEDIA E DENSIDADE FORTE. PADRÃO DE QUALIDADE: REFORMER CLASSIC.	1,00	UNID.	ARKTUS	9.038,0000	9.038,00
3	403419	BASTAO GINASTICA COMPRIMENTO: 1,20M, LARGURA: 10	5,00	UNID.	ARKTUS	76,0000	380,00

		CM, MATERIA: MADEIRA.					
5	403407	BOLSA GEL, ULTILIZADA PRA FRIO E QUENTE, REUTILIZAVEL E NÃO CONGELA, PODE SER RESFRIADO NO FREEZER E AQUECIDO NO MICROONDAS (SEMPRE IMERSO EM AGUA) OU NA AGUA QUENTE. A BOLSA SE MOLDA PERFEITAMENTE AO CORPO E NÃO É TOXICA. TAMANHO: M, COMPRIMENTO: 26 CM. ALTURA: 15 CM. PESO: 410G. PADRÃO DE QUALIDADE: MERCUR.	50,00	UNID.	RMC	24,0000	1.200,00
6	403397	CABOS DUPLOS. FABRICADOS COM FIOS DE SILICONE ESTRA FLEXIVEIS COM BOA ISOLAÇÃO. PINO PACIENTE TIPO BANANA 661, PINO APARELHO TIPO DB9. COR AZUL/VERDE. COMPRIMENTO 1,5 M. MODELO PADRÃO DE QUALIDADE: NEURODYNILE AUSSIE IBRAMED.	20,00	UNID.	IBRAMED	99,0000	1.980,00
12	403405	ELIPTICO, EM AÇO CARBONO, FUNÇOES DO DISPLAY, MONITOR EM 5 FUNÇÕES: DISTANCIA, TEMPO, CALORIAS. SCAN VELOCIDADE. SISTEMA DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA DE TRAÇAO MAGNETICO. ITENS INCLUSOS: 01 MONITOR, KIT MONTAGEM E MANUAL DE INSTRUÇOES. DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (A X L X P): 143 X 59 X 120 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO SEM EMBALAGEM: 32 KG.	1,00	UNID.	ATH FTNESS	2.700,0000	2.700,00
15	403404	ESTEIRA ERGOMETRICA, VOLTAGEM: 127 V, DOBRAVEL, PESO MAXIMO SUPORTADO: 110 KG. ATINGE VELOCIDADE MAXIMA DE 14KM/H. POTENCIA: 2HP, MINIMO DE 36 PROGRAMAS PREDEFINIDOS. DIMENSOES: 73CM DE LARGURA, 130,1 CM DE ALTURA E 170 CM DE COMPRIMENTO. PESO: 65 KG, COM DISPLAY, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE.	1,00	UNID.	D.FIT	3.796,0000	3.796,00
30	403410	MINI BAND, KIT COM 3 FAIXAS, CADA UMA DELAS COM UMA COR/ ESPESSURA. COMPONDO UM MODELO PROGRESSIVO DE RESISTENCIA: FAIXA1: ESPESSURA DE 0,4 MM, FAIXA 2: ESPESSURA DE 0,6 MM E FAIXA 3: ESPESSURA DE 1 MM. COMPRIMENTO NORMAL: 31 CM APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO AO ESTICAR: 61 CM APROXIMADAMENTE, LARGURA: 5 CM.	25,00	UNID.		50,6000	1.265,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESC EIRELI CNPJ/CPF: 42.418.039/0001-73				TOTAL	2.699,95
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	403403	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL NA COR PRETA, COMPRIMENTO 130 CM, LARGURA: 64,5 CM, ALTURA: 100CM, PESO: 30,4 KG, COM ASSENTO AJUSTAVEL, COMPUTADOR COM AS FUNÇÕES: CALORIAS, DISTANCIA, PULSO, TEMPO E VELOCIDADE. TIPO DE RESISTENCIA: MAGNETICO, PESO MAXIMO SUPORTADO: 120 KG. PESO DO VOLANTE DE INERCIA: 5KG, QUANTIDADE DE NIVEIS DE RESISTENCIA: 8, SISTEMA DE TRANSMISSÃO: CORREIA, PESO: 30,4. PADRÃO DE QUALIDADE: MODELO: RB902.	1,00	UNID.	DREAM MAG 5000H	2.699,9500	2.699,95

Rodeiro, 15 de dezembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:B7AD5550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de fisioterapia, para o Centro Municipal de Fisioterapia, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos.
Assinatura: 18/12/2023
Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024.
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIOSANBRSIL EQUIP. LAB., MEDICOS E SUP. LTDA CNPJ/CPF: 23.968.555/0001-27				TOTAL	21.338,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	403423	ANEL ARCO DE PILATES. ANEL LEVEMENTE FLEXIVEL REVESTIDO, PESO APROXIMADO: 0,66 KG, MATERIAL: ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO REVESTIDO DE POLIETILENO E EVA, PEGADOR EM POLIETILENO REVESTIDO EM EVA. DIMENSOES DO ANEL: 38 CM DE DIAMETRO, DIMENSOES DO PEGADOR: LARGURA: 14 CM, ALTURA: 5,5 CM, PROFUNDIDADE: 4,5 CM. POSSUI DOIS PEGADORES DE ALTA RESISTENCIA.	8,00	UNID.	L.UP	122,4500	979,60
2	403429	APARELHO DE PILATES, ESTOFADO: 4 CM DE ALTURA E 45 DE DENSIDADE, DUAS MOLAS FORTES NIQUELADOS, DUAS MOLAS MÉDIAS NIQUELADAS E UMA MOLA LEVE NIQUELADA, UMA CAIXA MEDIA, DUAS ALÇAS PARA AS MÃOS, DUAS ALÇAS PARA OS PES, UMA ALÇA ABDOMINAL, UMA PRANCHA DE SALTO, DUAS CORDAS DE EXERCICIO, QUATRO MOSQUETOES, BARRA DE PE EM AÇO INOX, MADEIRA MACIÇA NA ESTRUTURA, ESTOFADO ANTIMOFO, OMBREIRAS COM ESPUMA DE	1,00	UNID.	ARKTUS	9.038,0000	9.038,00

		5CM DE ESPESSURA, ROLAMENTOS, PESO: 89KG APROXIMADAMENTE, ESTRUTURA EM MADEIRA NATUTURAL DE EUCALIPTO, REFORÇADP COM AÇO CARBONO 1020, AÇO INOX, SISTEMA DE ROLDANAS COM REGULAGEM DE ALTURA DAS CORDAS E POLIAS. MOLAS BLINDADAS EM AÇO CARBONO NIQUELADO, COM AS DENSIDADES: DENSIDADE LEVE, DENSIDADE MEDIA E DENSIDADE FORTE. PADRÃO DE QUALIDADE: REFORMER CLASSIC.					
3	403419	BASTAO GINASTICA COMPRIMENTO: 1,20M, LARGURA: 10 CM, MATERIA: MADEIRA.	5,00	UNID.	ARKTUS	76,0000	380,00
5	403407	BOLSA GEL, ULTILIZADA PRA FRIO E QUENTE, REUTILIZAVEL E NÃO CONGELA, PODE SER RESFRIADO NO FREEZER E AQUECIDO NO MICROONDAS (SEMPRE IMERSO EM AGUA) OU NA AGUA QUENTE. A BOLSA SE MOLDA PERFEITAMENTE AO CORPO E NÃO É TOXICA. TAMANHO: M, COMPRIMENTO: 26 CM. ALTURA: 15 CM. PESO: 410G. PADRÃO DE QUALIDADE: MERCUR.	50,00	UNID.	RMC	24,0000	1.200,00
6	403397	CABOS DUPLOS. FABRICADOS COM FIOS DE SILICONE ESTRA FLEXIVEIS COM BOA ISOLAÇÃO. PINO PACIENTE TIPO BANANA 661, PINO APARELHO TIPO DB9. COR AZUL/VERDE. COMPRIMENTO 1,5 M. MODELO PADRÃO DE QUALIDADE: NEURODYNILE AUSSIE IBRAMED.	20,00	UNID.	IBRAMED	99,0000	1.980,00
12	403405	ELIPTICO, EM AÇO CARBONO, FUNÇOES DO DISPLAY, MONITOR EM 5 FUNÇÕES: DISTANCIA, TEMPO, CALORIAS. SCAN VELOCIDADE. SISTEMA DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA DE TRAÇAO MAGNETICO. ITENS INCLUSOS: 01 MONITOR, KIT MONTAGEM E MANUAL DE INSTRUÇOES. DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (A X L X P): 143 X 59 X 120 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO SEM EMBALAGEM: 32 KG.	1,00	UNID.	ATH FTNESS	2.700,0000	2.700,00
15	403404	ESTEIRA ERGOMETRICA, VOLTAGEM: 127 V, DOBRAVEL, PESO MAXIMO SUPORTADO: 110 KG. ATINGE VELOCIDADE MAXIMA DE 14KM/H. POTENCIA: 2HP, MINIMO DE 36 PROGRAMAS PREDEFINIDOS. DIMENSOES: 73CM DE LARGURA, 130,1 CM DE ALTURA E 170 CM DE COMPRIMENTO. PESO: 65 KG, COM DISPLAY, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE.	1,00	UNID.	D.FIT	3.796,0000	3.796,00
30	403410	MINI BAND, KIT COM 3 FAIXAS, CADA UMA DELAS COM UMA COR/ ESPESSURA. COMPONDO UM MODELO PROGRESSIVO DE RESISTENCIA: FAIXA1: ESPESSURA DE 0,4 MM, FAIXA 2: ESPESSURA DE 0,6 MM E FAIXA 3: ESPESSURA DE 1 MM. COMPRIMENTO NORMAL: 31 CM APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO AO ESTICAR: 61 CM APROXIMADAMENTE, LARGURA: 5 CM.	25,00	UNID.		50,6000	1.265,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal - **Elisangela Francisca de Jesus Rocha -** BIOSANBRASIL EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS MEDICOS E SUPRIMENTOS EIRELI - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESC EIRELI CNPJ/CPF: 42.418.039/0001-73				TOTAL	2.699,95
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	403403	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL NA COR PRETA, COMPRIMENTO 130 CM, LARGURA: 64,5 CM, ALTURA: 100CM, PESO: 30,4 KG, COM ASSENTO AJUSTAVEL, COMPUTADOR COM AS FUNÇÕES: CALORIAS, DISTANCIA, PULSO, TEMPO E VELOCIDADE. TIPO DE RESISTENCIA: MAGNETICO, PESO MAXIMO SUPORTADO: 120 KG. PESO DO VOLANTE DE INERCIA: 5KG, QUANTIDADE DE NIVEIS DE RESISTENCIA: 8, SISTEMA DE TRANSMISSÃO: CORREIA, PESO: 30,4. PADRÃO DE QUALIDADE: MODELO: RB902.	1,00	UNID.	DREAM MAG 5000H	2.699,9500	2.699,95

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Adriano Araujo Camargo-**RAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI - Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:742A03E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 95/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 EDITAL DE LICITAÇAO Nº 094/2023

Extrato de instrumento contratual
CONTRATO Nº 95/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
EDITAL DE LICITAÇAO Nº 094/2023

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do Posto de Saúde Farmacêutico Alfredo Pereira da Silva, conforme Edital e seus anexos.

Vigência: 18/12/2023 a 18/06/2024
Data da assinatura: 18/12/2023
Valor total: R$ 478.609,18 (Quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e nove reais e dezoito centavos).

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		MACIEL E SIMPLICIO CONSTRUCOES LTDA - ME CNPJ/CPF 24.307.491/0001-86					TOTAL	478.609,18
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
LOTE -> 0001 - REFORMA E AMPLIACÃO POSTO DE SAUDE FARMACEUTICO ALFREDO PEREIRA DA SILVA E REFORMA SALA DE VACINA								**478.609,18**
1	405891	REFORMA DE ESPAÇO PARA USO COMO SALA DE VACINAÇÃO NO POSTO DE SAUDE FARMACEUTICO ALFREDO PEREIRA DA SILVA.	1,00	UNID.		43560,91	43.560,91	
2	405889	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAUDE FARMACEUTICO ALFREDO PEREIRA DA SILVA	1,00	UNID.		435.048,2700	435.048,27	

Dotação Orçamentária: **02.0008.0000.10.301.047.3026.44905100;**
02.0008.0000.10.301.047.3026.44905100.
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e MACIEL E SIMPLICIO CONSTRUCOES LTDA – ME.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:421543F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
EXTRATO - RESULTADO FINAL - LEI 195/2022 EM SANTA BÁRBARA / MG

EXTRATO
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APRESENTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM SANTA BÁRBARA – MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, torna público o resultado final dos aprovados após encerradas todas as etapas de análise dos projetos inscritos.

Este documento está em conformidade com: o Edital SMCDT Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL; o Edital SMCDT Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA; com a Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; Decreto Municipal nº 5687 / 2023; e Portaria "SMCDTE" N°005/2023.

DO RESULTADO: PROPONENTES APROVADOS

AUDIOVISUAL: M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;

Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO	PROPONENTE	DOCUMENTO	VALOR
001/2023	Íngrid Leonara	xxx.838.426-xx	R$ 16.000,00
002/2023	Bruno Antônio C. dos Anjos	xxx.000.906-xx	R$21.250,00
003/2023	Marina Ritter Waskow	xxx.449.880-xx	R$16.000,00
004/2023	Marco Tulio Silva	xxx.365.316-xx	R$16.000,00
005/2023	Rodners Galil Sales Rodrigues	xxx.622.666-xx	R$16.000,00
006/2023	Maria Eduarda Reis de Moraes	xxx.756.116-xx	R$16.000,00

AUDIOVISUAL: M2 – Art 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema; e cinema itinerante;

Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO	PROPONENTE	DOCUMENTO	VALOR
007/2023	Alisson Patrício de Castro Cota	xxx.460.786-xx	R$18.500,00

AUDIOVISUAL: M3 – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão.

Nº DO TETRMO DE EXECUÇÃO	PROPONENTE	DOCUMENTO	VALOR
008/2023	Tayrone Magalhães	xxx.075.366-xx	R$18.500,00

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA: M4 – Art. 8º.

Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO	PROPONENTE	DOCUMENTO	VALOR
009/2023	Fernando Augusto da Silva	xxx.044.636-xx	R$8.800,00
010/2023	Ingrid Leonara	xxx.838.426-xx	R$8.800,00
011/2023	Maria Lúcia Camilo	xxx.824.476-xx	R$8.800,00
012/2023	Sophia Martinho de Sá	xxx.930.026-xx	R$8.800,00
013/2023	Camila Almeida Fonseca	xxx.760.706-xx	R$8.800,00
014/2023	Camila Anastácio Lage	xxx.621.336-xx	R$8.800,00
015/2023	**Marcela Reis – GRUPO ÂNCORA**	03.517.666/0001-00	R$8.800,00
016/2023	Sara Julia	xxx.048.016-xx	R$8.800,00
017/2023	Marcos Eduardo Souza	xxx.654.686-xx	R$8.800,00
018/2023	**ASSAMBLOC**	28.438.417/0001-50	R$8.800,00

DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O(A) proponente aprovado(a) deve comparecer pessoalmente na Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo em Santa Bárbara (MG) para assinar o Termo de Execução Cultural.

AOS PROPONENTES APROVADOS
Para mais informações, entrar em contato com a Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo através do número (31) 99812-7093, ou, do Email: turismoeculturasb@gmail.com.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fábio Rodrigues Candea
Código Identificador:7595D1B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 144/2023
Pregão Eletrônico Nº 014/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **50.250.180 ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA/MEI**, localizado na Rua Turíbio Mendonça, n° 747 no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 50.250.180/0001-38, neste ato representado por Antônio José de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº MG-19.440.669, expedida pela PC/MG e CPF nº 430.287.996-34, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário dos **itens: 66, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 137 e 138** constantes na Ata de Registro de Preços nº 144/2023 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
66	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS. (URBANO).	R$ 30,00	**R$ 39,00**
67	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS. (URBANO).	R$ 55,00	**R$ 71,50**
68	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 2000 LITROS. (URBANO)	R$ 50,00	**R$ 65,00**
70	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA DAGUA DE 12000 LITROS. (URBANO).	R$ 100,00	**R$ 130,00**
71	SV	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA 70CMX70CM. (URBANO).	R$ 45,00	**R$ 58,50**
73	SV	SERVICO DE LIMPEZA CAIXA DE GORDURA 100CMX100CM.. (URBANO).	R$ 80,00	**R$ 104,00**
74	SV	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA 200 LTS. (URBANO).	R$ 160,00	**R$ 208,00**
75	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D.ÁGUA DE 310 LITROS. (URBANO).	R$ 30,00	**R$ 39,00**
77	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA DAGUA DE 500 LITROS DA. UNIDADE DE SAÚDE MOCAMBO - RUA PRINCIPAL S/N COMUNIDADE MOCAMBO - ZONA RURAL, HÁ 16 KM DA CIDADE SÃO FRANCISCO MG	R$ 40,00	**R$ 52,00**
78	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA DAGUA DE 500 LITROS DA. UNIDADE DE SAÚDE MOCAMBO - RUA PRINCIPAL S/N COMUNIDADE MOCAMBO - ZONA RURAL, HÁ 16 KM DA CIDADE SÃO FRANCISCO MG	R$ 85,00	**R$ 110,50**
80	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA DAGUA DE 2000 LITROS DO. PONTO DE APOIO BURITI DO MEIO - QUILOMBO BURITI DO MEIO S/N ZONA RURAL, HA38 KM DA CIDADE SÃO FRANCISCO MG	R$ 85,00	**R$ 110,50**
81	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS DA. UNIDADE LAPA DO ESPIRITO SANTO - RUA ANA NERES S/N, COM. LAPA DO ESPIRITO SANTO - ZONA RURAL, HA 60 KM DA CIDADE SÃO FRANCISCO MG	R$ 75,00	**R$ 97,50**
82	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA DAGUA DE 500 LITROS DA. UNIDADE DE SAÚDE TRAVESSÃO - RUA SANTO ANTÔNIO N° 150, COMUNIDADE TRAVESSÃO - ZONA RURAL, HA 25 KM DA CIDADE SÃO FRANCISCO MG	R$ 47,00	**R$ 61,10**
83	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA DAGUA DE 500 LITROS DA. UNIDADE DE SAÚDE ANGICAL - AVENIDA BENTO VIEIRA, S/N COMUNIDADE ANGICAL – ZONA RURAL, HA 21 KM DA CIDADE SÃO FRANCISCO MG	R$ 50,00	**R$ 65,00**
84	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA DAGUA DE 500 LITROS DA. UNIDADE DE SAÚDE QUILOMBOLA BOM JARDIM, COMUNIDADE QUILOMBOLA BOM JARDIM DA PRATA S/N ZONA RURAL, HA 10 KM DA CIDADE SÃO FRANCISCO MG	R$ 47,00	**R$ 61,10**
85	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA DAGUA DE 1000 LITROS DA. UNIDADE SAUDE RETIRO - RUA SELVINO NASCIMENTO S/N ZONA RURAL, HA 24 KM DA CIDADE SÃO FRANCISCO MG.	R$ 75,00	**R$ 97,50**
86	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA DAGUA DE 1000 LITROS DA. UNIDADE DE SAÚDE PAU D ÓLEO - COMUNIDADE PAU D ÓLEO S/N ZONA RURAL, MARGEM ESQUERDA DO RIO, HA 45 KM DA CIDADE SÃO FRANCISCO MG	R$ 75,00	**R$ 97,50**
119	SV	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA 60CMX60CM. (URBANO).	R$ 46,90	**R$ 60,97**
120	SV	SERVICO DE LIMPEZA DA CAIXA DE GORDURA REDONDA 26CM (URBANO).	R$ 31,90	**R$ 41,47**
121	SV	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA 26CM REDONDA DA UNIDADE DE SAÚDE RETIRO –. RUA SELVINO NASCIMENTO S/N ZONA RURAL, HA 24 KM DA CIDADE SÃO FRANCISCO MG	R$ 37,90	**R$ 49,27**
122	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA 60CMX60CM DA UNIDADE DE SAÚDE RETIRO –. RUA SELVINO NASCIMENTO S/N ZONA RURAL, HA 24 KM DA CIDADE SÃO FRANCISCO MG	R$ 44,90	**R$ 58,37**
123	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA 80CMX80CM DA UNIDADE DE SAÚDE RETIRO –. RUA SELVINO NASCIMENTO S/N ZONA RURAL, HA 24 KM DA CIDADE SÃO FRANCISCO MG	R$ 57,00	**R$ 74,10**
124	SV	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA 80CMX80CM DA. UNIDADE SAÚDE DO BURITI DO MEIO COMUNIDADE QUILOMBO BURITI DO MEIO S/N -	R$ 67,00	**R$ 70,00**

		ZONA RURAL, HA 38 KM DA CIDADE SÃO FRANCISCO MG		
125	SV	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA REDONDA 26 CM DA. UNIDADE SAÚDE DO BURITI DO MEIO COMUNIDADE QUILOMBO BURITI DO MEIO S/N - ZONA RURAL, HA 38 KM DA CIDADE SÃO FRANCISCO MG	R$ 42,00	**R$ 54,60**
126	SV	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA 50CMX50CM DA UNIDADE SAÚDE TRAVESSÃO -. RUA SANTO ANTÔNIO N° 150, COMUNIDADE TRAVESSÃO - ZONA RURAL, HA 25 KM DA CIDADE SÃO FRANCISCO MG	R$ 42,00	**R$ 54,60**
127	SV	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA 50CMX50CM DA UNIDADE SAÚDE ANGICAL -. AVENIDA BENTO VIEIRA, S/N COMUNIDADE ANGICAL – ZONA RURAL HA 21 KM DA CIDADE SÃO FRANCISCO MG	R$ 46,00	**R$ 59,80**
137	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA DAGUA DE 10.000 LITROS. (URBANO)	R$ 125,00	**R$ 162,50**
138	SV	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA DAGUA DE 250 LITROS. (URBANO).	R$ 32,90	**R$ 42,77**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 13 de Dezembro de 2.023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

50.250.180 ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA/MEI
Antônio José de Oliveira
CPF nº 430.287.996-34
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:D880B497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA VIASATDIGITAL TELECOM LTDA/ME

Processo Licitatório nº 035/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet, fibra óptica, na área urbana e sistemas na área rural, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VIASATDIGITAL TELECOM LTDA/ME,** estabelecida na Rua Ferreira Leite, nº 297, Bairro Centro, na cidade de São Francisco - MG, inscrita no CNPJ sob nº 11.290.877/0001-28 e Inscrição Estadual sob o nº 001485323.00-92, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Hermes Mendes Figueiredo, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.953.977, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 822.929.656-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do contrato a ser aditivada em aproximadamente 0,2171% (dois mil cento e setenta e um milésimos percentuais), para aumento do quantitativo, a qual justifica o aditivo do item 04, em razão da necessidade da inclusão de mais um novo ponto de internet, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para atender às atividades do Centro de Especialidade Medicas Maurilio Nevas de Araujo em sua nova sede na rua Silva Jardim, nº 798, Bairro Cetro, nesta cidade, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário/Mês	Valor Total
04	SERV.	02	Serviço de acesso à Internet, com velocidade de 700 MB GLOBAL, distribuída no mínimo 22 pontos sendo 02 com IP FIXO, pontos indicados pela secretaria, internet fornecida via fibra óptica área urbana e antena área rural, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 79,90	R$ 159,80

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal solicitante sob os nº:

060110.122.8001.6802-339039 – Ficha 4858

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 81.620,33 (Oitenta e um mil, seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de Novembro de 2023.

Município De São Francisco
RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Viasatdigital Telecom Ltda/Me
HERMES MENDES FIGUEIREDO
CPF nº 822.929.656-15
CONTRATADA

Testemunhas: _____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:46B3B7E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº. 001/2.023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/2.023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº. 001/2.023

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa para realização de calibração em equipamentos dos laboratórios de estações de tratamento de água e esgoto**, de acordo com as especificações e detalhamentos descritos neste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1 **Registro de Preços para firmar termo de contrato de expectativa para a futura e eventual** Contratação de empresa para realização de calibração em equipamentos dos laboratórios de estações de tratamento de água e esgoto.

2.2 Conforme parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002, considera-se que o objeto deste certame se compõe de bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tratando-se, portanto, de **serviços comuns**.

2.3 Optou-se por adotar o sistema de registro de preços no presente processo licitatório, por se tratar de contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, tendo em conta que haverá órgãos que manifestaram interesse em figurar o processo como participante da ata de registro de preços. Deste modo, levando-se em consideração o que dispõe no decreto federal nº 7.892/2013, art. 3º, III, depreende-se que o caso em tela se enquadra nas hipóteses cabíveis para adoção do sistema de registro de preços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A calibração dos equipamentos e instrumentos de medição se faz necessária e é de extrema importância para a garantia de uma medição correta dos parâmetros de qualidade. Para garantir a execução do serviço bem como o seu resultado, a calibração rastreável com emissão de certificado deve ser realizada por laboratório com competência

para tal. Os equipamentos aqui relacionados são comuns nos laboratórios das estações de tratamento de água e esgoto dos municípios consorciados ao CISAB Zona da Mata e, portanto, é viável a contratação compartilhada desse serviço.

	Equipamento/Instrumento de medição	Marca	Modelo	Descrição do serviço	S. F. do Gloria
8	Colorímetro para análise de cor	Policontrol	AquaColor Cor	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	2
11	Turbidímetro	Policontrol	AP2000	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	2
13	Medidor de flúor	DEL LAB	DL - FL	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	2
17	Colorímetro para análise de pH e cloro	Policontrol	AquaColor Cloro/pH	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento, considerando cada um dos parâmetros de medida	2

São Francisco do Glória, 18 de dezembro de 2023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:61346327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5096

LEI MUNICIPAL Nº 5096
PROJETO DE LEI Nº 5561

"**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41 II, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Créditos Adicionais Especiais, até o montante de **R$ 2.041.298,16 (Dois milhões, quarenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)**, para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Manutenção das Atividades da Lei Complementar Estadual n.º 171/2023

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R$)
XXX	02 08 03	10 122 1001 X.XXX 319004	R$800.000,00
XXX	02 08 03	10 122 1001 X.XXX 319011	R$800.000,00
XXX	02 08 03	10 122 1001 X.XXX 319013	R$160.000,00
XXX	02 08 03	10 122 1001 X.XXX 319016	R$50.000,00
XXX	02 08 03	10 122 1001 X.XXX 319113	R$160.000,00
XXX	02 08 03	10 122 1001 X.XXX 339008	R$10.000,00
XXX	02 08 03	10 122 1001 X.XXX 339036	R$1.000,00
XXX	02 08 03	10 122 1001 X.XXX 339046	R$10.000,00
XXX	02 08 03	10 122 1001 X.XXX 339049	R$1.000,00
XXX	02 08 03	10 122 1001 X.XXX 339093	R$49.298,16
	Total geral		**R$2.041.298,16**

Art. 2o – Para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial na DR 2621, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º item I, da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, as dotações de créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º desta Lei Municipal, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos mesmos.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo, em virtude da abertura dos Créditos Adicionais Especiais acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigentes no exercício corrente.

Art. 5o - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:9B41F5C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6423

DECRETO MUNICIPAL Nº 6423

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nºs 2987/2002 e 4982/2023 dispõem, respectivamente, "Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal" e "Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal";

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02 e art. 38 e ss, da Lei Municipal nº 4982/2023 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão**,** foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **Novembro de 2023**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002 e do art. 38 e ss. da Lei Municipal nº 4982/2023:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DE	PARA
14119	ALESSANDRA MARA BUENO DE LIMA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
7000	ALESSANDRA RODRIGUES SANTA ANA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E	F
14142	ALHINE DA SILVA BOSCOLO	PROFESSOR NIVEL II	B	C
14107	ALINE APARECIDA DIAS	PROFESSOR NIVEL II	B	C
14095	ANA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
14136	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
7162	ANDREA PEREIRA DE MORAIS SOUZA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	E	F
14109	ANDREZA DE CASSIA P PASCHOA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
6999	ANGELICA CRISTINA SILVA OZELIN	FISIOTERAPEUTA II	E	F
14144	ANGELITA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
6982	ANNA C VIEIRA LOPES OZELIN	FONOAUDIOLOGO II	E	F
16577	BRUNO APARECIDO DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	A	B
7003	CARLA M DOS SANTOS ANTUNES	PROFESSOR NIVEL III	E	F
14094	CARLA MARIA SILVA BARBARA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
6788	CASSIA APARECIDA VALERIO	PROFESSOR NIVEL III	E	F
14110	CECILIA APARECIDA FLAUZINO	PROFESSOR NIVEL II	B	C
6801	CELENE DONIZETE SILVA PAULA	PROFESSOR NIVEL III	E	F
767	CHRISTIAN ALVES NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO VI	F	G
14118	CLAUDIA SOARES DE M OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
14106	CLEIDE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
14102	CLELIA MARIA SANTOS CRUZ	PROFESSOR NIVEL II	B	C
16604	CRISTIANO APARECIDO ROSA	MOTORISTA II	A	B
6802	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III	E	F
14112	DANIELA FAGUNDES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
6832	DANILO PIMENTA DE OLIVEIRA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	E	F
16635	DHIEGO FONSECA DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	A	B
14124	DIANA FREIRE MARIANO NEVES	PROFESSOR NIVEL II	B	C
6824	EDIVALDO CARLOS DO NASCIMENTO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	E	F
8759	EDUARDO VINICIUS Z MONTALDI	CIRURGIAO DENTISTA II	D	E
14099	ELAINE CRISTINA DE AMORIM CRUZ	PROFESSOR NIVEL II	B	C
16586	ELENICE DOS REIS FRANCO	ENFERMEIRO I	A	B
5257	EVA MARQUETI GOVEIA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	E	F
7127	FABIOLA NAVES LEITE	ASSISTENTE SOCIAL II	E	F
16636	FELIPE RISSI DE SOUZA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
6829	FLADER APARECIDO DE SOUZA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	E	F
14114	FRANCIELE A VILELA PRATES	PROFESSOR NIVEL II	B	C
6876	FRANCISCA HELENA E ARANTES	PROFESSOR NIVEL III	E	F
4386	GILZA A BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	E	F
14125	HISLAINE CRISTINA ANASTACIO	PROFESSOR NIVEL II	B	C
16591	HUGO LEONARDO DA SILVA RAMOS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
16593	IDE ALICE A T DE OLIVEIRA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
14115	IZABEL DOS REIS SILVA MACHADO	PROFESSOR NIVEL II	B	C
8756	JANE A DE CARVALHO COSTA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	D	E
7042	JEFERSON SILVA BRAGHINI	ENCARREGADO DE OBRAS II	E	F
14096	JESSICA CRISTINA NOGIMO BORGES	PROFESSOR NIVEL II	B	C
16585	JOAO PEDRO PIMENTA CARVALHO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
6979	JOSE ANTONIO LEMOS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	E	F
11318	JOSE DONIZETE POLIDORO	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	C	D
6742	JOSE LUIZ DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM II	E	F
6774	JOSEMAR BUENO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III	E	F
14132	JULIANA A MARTINS RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II	B	C
14098	JUNIA LARA NAVES	PROFESSOR NIVEL II	B	C
14091	KENIA A PEREIRA TAVARES FELIX	PROFESSOR NIVEL II	B	C
6833	LEANDRO FRANCISCO RAMOS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	E	F
14123	LEILA R DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
14108	LIGIA LUIZA BEZERRA SANTIAGO	PROFESSOR NIVEL II	B	C
6747	LIZETE MARTINS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E	F
14111	LUANA G DA COSTA FERNANDES	PROFESSOR NIVEL II	B	C
4623	LUIZ RODRIGUES	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	F	G
6874	LUZIA BIANQUINI OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II	E	F
14138	MARCIA SAN JULIANI DE PAULA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
16653	MARCOS ANTONIO SOUZA CONCEICAO	MOTORISTA II	A	B
14078	MARCOS DONIZETE PEREIRA	MOTORISTA II	B	C
16601	MARCOS JOSE DE LIMA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
6855	MARIA CLEIDE DE O PONCIANO	RECREADOR	E	F
6973	MARIA DE LOURDES RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II	E	F
7053	MARIA RITA BATISTA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	E	F
14100	MARINA ROSA DE MELO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
6875	MARINILDA APARECIDA DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO II	E	F
16602	MATEUS MARIANO DE CARVALHO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
16597	MILENA MENDONCA DE SA	MEDICO DE UNIDADE DE SAUDE SE	A	B
7038	MURILO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	ENGENHEIRO CIVIL II	E	F

14077	NAYARA JANAINA MANDELO SILVA	ENFERMEIRO I	B	C
14084	PATRICIA APARECIDA CINTRA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
14105	PATRICIA APARECIDA PIMENTA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
16606	PAULO CESAR DE ARAUJO ANDRADE	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
6771	REGINA A GOMES DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	E	F
14135	REJANE APARECIDA DIAS	PROFESSOR NIVEL II	B	C
14101	REJANE DE PADUA VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
14116	REJANE MENOSSI	PROFESSOR NIVEL II	B	C
6790	RENATA APARECIDA JORGE CRUZ	PROFESSOR NIVEL III	E	F
6976	RENATA C ABUD FERRI OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III	E	F
14122	RENATA FATIMA DE PADUA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
16596	RODRIGO P DOS SANTOS NETO	MEDICO DE UNIDADE DE SAUDE SE	A	B
16603	RUAN APARECIDO DE MELO	ENGENHEIRO CIVIL I	A	B
14127	SABRINA ALVES PEDROSO	PROFESSOR NIVEL II	B	C
6884	SANDRA REGINA MONTANHINI GIL	PROFESSOR NIVEL III	E	F
14079	SILVANA A SILVA GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL II	B	C
6804	SIRLEY APARECIDA BUENO DUTRA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	E	F
6883	SUELI APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II	E	F
6825	TANIA APARECIDA ATAIR MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E	F
16598	TARCISIO SEBASTIANY FRANCA	MEDICO DE UNIDADE DE SAUDE CE	A	B
8758	TASSIA BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO II	D	E
14090	TATIANE DE FATIMA CARVALHO	TECNICO EM SAUDE BUCAL I	B	C
10430	TATIANE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL I	C	D
14128	TATIANE SALES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
14141	VALDERIZA A DE OLIVEIRA PASSOS	PROFESSOR NIVEL II	B	C
6794	VALERIA CARVALHO TUBALDINI	PROFESSOR NIVEL III	E	F
7039	VANESSA ALVES T DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II	E	F
14085	VANESSA CRISTINA CORREA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
16594	VITA ELISANGELA SILVA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B

Art. 2o O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais nºs. 2987/2002 e 4982/2023, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de novembro de 2023**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:DD2073D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6424

DECRETO MUNICIPAL Nº 6424

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nºs 2987/2002 e 4982/2023 dispõem, respectivamente, "Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal" e "Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal";

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02 e art. 38 e ss, da Lei Municipal nº 4982/2023 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão**,** foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **Dezembro de 2023**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002 e do art. 38 e ss. da Lei Municipal nº 4982/2023:

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
16740	ALEXANDRE H NARESSI MUNHOZ	MEDICO DE UNIDADE DE SAUDE SE	A	B
11322	ANA PAULA LUIZ DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL I	C	D
14192	ANDREIA PATRICIA VARA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
9457	APARECIDA R DE PASCHOA SOUZA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	C	E
4680	ARNALDO APARECIDO FRANCISCO	MECANICO MAQ. VEIC. PESADOS II	F	G
16735	BRASILINA A ANTUNES SILVA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B

16719	CRISTIANE D SALES RIBEIRO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	A	B
16662	DECIO APARECIDO LEAL	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
16727	DENIS MENEZES GARCIA	MOTORISTA II	A	B
16663	EDSON DOMICIANO DOS REIS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
8784	EWALCIRA BORGES P GONCALVES	SECRETARIO ESCOLAR	D	E
16683	GISELI DE FATIMA CALISTO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
16729	HELENA PARREIRA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR	A	B
16736	IDAILSON JOSE DOS SANTOS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
14166	IRACI GONÇALVES DIAS TIAGO	PROFESSOR NIVEL II	B	C
16685	JOAO PAULO PAIVA	MOTORISTA II	A	B
16664	JOSE ADRIANO DE CARVALHO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
8804	JOZIE HELENA DA SILVA GOMES	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	D	E
16723	JUAREZ MIGUEL M RIBEIRO	TECNICO DE RADIOLOGIA I	A	B
6777	KAREN ANGELICA ALVES RICZ	PROFESSOR NIVEL III	E	F
16668	KENYA CRISTINA DA SILVA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
16661	LARISSA ENOKI MIYAZAKI	MEDICO PLANTONISTA	A	B
16745	LARISSA ROBERTA VICENTINI	PSICOLOGO I	A	B
16732	LUCIANA ALVES PEREIRA	SECRETARIO ESCOLAR	A	B
16670	MARA ANDREA BARBOSA RELIQUIAS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
5153	MARCOS CESAR DA SILVEIRA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	E	F
16747	MARINA SILVA DUARTE	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	A	B
16681	NICOLE TORTORELLI ESPOSITO	PROCURADOR DO MUNICIPIO I	A	B
14175	PAULO GUILHERME ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B	C
16720	RAFAEL COTTA CARVALHO	MEDICO DE UNIDADE DE SAUDE SE	A	B
16724	RAQUEL ZUNIGA JANONI	MEDICO PLANTONISTA PEDIATRA I	A	B
16728	REGIANE ANTUNES DE SOUZA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR	A	B
16718	REJANE REIS BERNARDES	ENFERMEIRO I	A	B
14173	ROBERTA NATALIA DE MELO BORGES	PROFESSOR NIVEL II	B	C
16739	RONY SOUZA SANTOS	MOTORISTA II	A	B
16726	SAMUEL DE OLIVEIRA ANTONELI	ENFERMEIRO I	A	B
16669	SEBASTIAO APARECIDO GUIMARAES	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
8814	STELLA BIANCA DE M P MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	D	E
14167	TAISA OLIVEIRA PAULA	PROFESSOR NIVEL II	B	C
16659	THIAGO LEMES DE S SILENCIATO	MOTORISTA II	A	B
16721	VANESSA HELENA DE LIMA PADUA	MEDICO DE UNIDADE DE SAUDE CE	A	B
16684	WELINGTON CARLOS DE OLIVEIRA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
16660	WINGLESON REZENDE DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	A	B

Art. 2o O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais nºs. 2987/2002 e 4982/2023, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3o Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6411/2023, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:94E65A2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ARP 30/2023

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ARP 30/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
1º REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023
OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A "FARMÁCIA MUNICIPAL" DE TAPIRA/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 09.017/2023
FORNECEDOR REGISTRADO: ALESSANDRO REZENDE SANTOS & LTDA, CNPJ 09.412.526/0001-53
Recomposição (equilíbrio financeiro), com previsão constante na cláusula 3.6, da ARP, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR DO REEQUILÍBRIO
13	Alopurinol 100 mg	Comprimido	R$0,14	R$0,15
16	Alprazolam 2 mg	Comprimido	R$0,09	R$0,18
31	Atorvastatina 20 mg	Comprimido	R$0,31	R$0,50
78	Dapagliflozina 10 mg	Comprimido	R$5,40	R$5,58
81	Dexametasona 0,1%	Frasco	R$2,51	R$3,06
88	Dimenidrato/piridoxina 25mg/5mg/mL	Frasco	R$5,89	R$6,38
100	Escitalopran 20 mg	Comprimido	R$0,32	R$0,35
108	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	R$0,21	R$0,24
126	Hidralazina 50 mg	Comprimido	R$0,51	R$0,56

128	Hidroxicloroquina 400 mg	Comprimido	R$1,77	R$2,21
133	Isossorbida 20 mg	Comprimido	R$0,20	R$0,21
139	Lamotrigina 100 mg	Comprimido	R$0,37	R$0,51
140	Lamotrigina 50 mg	Comprimido	R$0,24	R$0,27
144	Levofloxacina 750 mg	Comprimido	R$4,29	R$4,59
147	Levotiroxina 150 mcg	Comprimido	R$0,29	R$0,32
158	Metildopa 250 mg	Comprimido	R$0,69	R$0,80
173	Naproxeno 500 mg	Comprimido	R$0,62	R$0,64
191	Oxcarbazepina 600 mg	Comprimido	R$1,68	R$1,77
215	Sertralina 25 mg	Comprimido	R$0,89	R$1,00
223	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80 mg	Comprimido	R$0,24	R$0,27
227	Tiamazol 5 mg	Comprimido	R$0,30	R$0,32
231	Topiramato 25 mg	Comprimido	R$0,13	R$0,25
235	Trazodona 50 mg	Comprimido	R$0,39	R$0,52

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 14/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:76D837D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 015/2023

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Município de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 01/2023 **ao Contrato n°** 015/2023
Licitação n° 007/2023
Modalidade de Pregão Presencial n° 002/2023
Contratado: VG TURISMO EIRELI
Logradouro: Rua Maria Souza de Paula, nº 105-Bairro Parque dos Jaraguas
Cidade: VOLTA GRANDE-MG CEP.: 36.720-000
CNPJ: 34.746.345/0001-00

Objeto:
1º) Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos- unilateralmente pela Administração,quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei, conforme art.65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º da lei federal nº8666/1993; passando o contrato original a vigorar acrescido do valor total de R$ 8.491,50 os quais representam os seguintes itens e valores:

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total
01	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 06 - - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos nas escolas Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário e 2° endereço da Escola Nossa Senhora do Rosário , em veículo com capacidade mínima de 49 lugares. Com percurso de 112 km por dia. Com início do itinerário às 06:20h e entrega dos alunos nas escolas até às 07:00h e entrega dos alunos com início às 11:30h até às 12:30h; Início do itinerário às 11:00h e entrega dos alunos nas escolas até 11:30h e entrega dos alunos com início às 17:00h até as 17:30h; Início do itinerário às 18:00h e entrega dos alunos nas escolas até às 19:00h e entrega dos alunos com início às 22:30h até às 23:30h. Fazendo o percurso Trimonte x Volta Grande , ida e volta. - Quilômetro	Km	1.350	6,29	8.491,50

Valor do Contrato da Rota: 140.896,00
Valor do Aditivo: 8.491,50
Data da Vigência do Contrato: 31/12/2023
Data da Vigência do aditivo: 31/12/2023

Data da Assinatura: 01/12/2023

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:9A6B391F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO CONCURSO PÚBLICO - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**, Estado de MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e à vista da Classificação Final, **HOMOLOGA** o Concurso Público 001/2023, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, a ser regido pelo Regime Estatutário, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes. Com publicação da classificação final no dia 11 de dezembro de 2023, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos, através do regime de contratação estatutário para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da **CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público de provas que será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Concurso Público.

A Câmara irá apresentar a relação de documentos necessários para a investidura e caso haja necessidade, poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração e deverá ocorrer através de publicação nos veículos oficiais do município.

Astolfo Dutra, 11 de dezembro de 2023.

GILBERTO LIPPI
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra –MG

RESULTADO FINAL (PÓS-RECURSOS) PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

			AUXILIAR ADMINISTRATIVO I -		
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	10020	23/08/1994	CECILIA DEMOLINARI PEREIRA BONFA	86,00	APROVADO
2º	10075	28/08/1989	DAIANE FURTADO SANTOS	77,00	APROVADO
3º	10165	20/11/1997	DAYANA GOMES VEIGA	74,00	APROVADO
4º	10163	26/11/1976	LUCAS ROBERTI	73,00	APROVADO
5º	10000	07/09/1985	ARLEA RIBEIRO BARRIGIO	72,00	APROVADO
6º	10146	22/01/1993	TALITA DA SILVA SOUZA	71,00	APROVADO
7º	10204	15/05/1986	RENATA APARECIDA BENINI	71,00	APROVADO
8º	10021	27/05/1991	WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO	70,00	APROVADO
9º	10102	25/01/2005	THOMÁS ALVES COSTA	69,00	APROVADO
10º	10043	20/11/1968	MARIA ALZIRA POSSANI ROCHA	68,00	APROVADO
11º	10111	05/03/2002	THALITA RUZA RIBEIRO	67,00	APROVADO
12º	10024	28/12/1995	ALYSSON GUIMARÃES DA COSTA	66,00	APROVADO
13º	10055	26/10/1982	LUCIANO ELVIS LEAO	65,00	APROVADO
14º	10206	27/06/1989	CYNTHIA HENRIQUE DOMINGOS	64,00	APROVADO
15º	10139	14/04/1998	MARIANE MONIQUE AMANCIO BENEVENUTE	64,00	APROVADO
16º	10138	28/07/1994	WILLIMARA MAURÍCIO FERREIRA E FERREIRA	61,00	APROVADO
17º	10001	27/11/1986	RODOLFO MENEGUITE BARCELOS	61,00	APROVADO
18º	10182	11/06/1993	BRUNA SOLDATI FERREIRA DUARTE	61,00	APROVADO
19º	10144	29/12/2003	ALEX PEREIRA DE SOUZA	60,00	APROVADO
20º	10047	10/08/1991	ERICA DE FATIMA DA COSTA	58,00	APROVADO
21º	10079	01/04/1987	THALITA MARTINS SOARES DE ANDRADE OLIVEIRA	56,00	APROVADO
22º	10160	21/02/1982	SIDNEYGONÇALVES DOS SANTOS	54,00	APROVADO
23º	10201	29/04/1997	JOÃO LUIZ DE SOUZA SATIRO JÚNIOR	54,00	APROVADO
24º	10051	26/02/1998	EMANUEL JERÔNIMO FARIA VESPÚCIO	54,00	APROVADO
25º	10033	07/03/1994	FLÁVIA PIGOLI DA SILVA	54,00	APROVADO
26º	10193	22/02/1991	MARIA CLARA LIMA DE OLIVEIRA	54,00	APROVADO
27º	10132	13/05/1996	JÚLIA SOLDATI NICOLATO	54,00	APROVADO
28º	10149	29/07/1994	VICTOR HUGO DE MOURA RIBEIRO	53,00	APROVADO
29º	10197	18/03/2004	MARYANE DALSASSO DA COSTA	52,00	APROVADO
30º	10061	31/01/1971	ACACIA DE OLIVEIRA LIPPI	52,00	APROVADO
31º	10088	22/07/2004	ANTÔNIA CRAVO DEFILIPPO	51,00	APROVADO
32º	10169	14/06/1984	MARCELA DE CARVALHO MANTOVANI	51,00	APROVADO
33º	10155	09/06/2001	LIA MOREIRA CAZETTA	51,00	APROVADO
34º	10196	18/04/1995	LAENE FERREIRA LOPES	51,00	APROVADO
35º	10067	25/03/2000	ANDRÉ LUIZ DAVID LEITE	51,00	APROVADO
36º	10041	28/03/1982	GUILHERME LOPES DA SILVEIRA	51,00	APROVADO
37º	10213	24/04/2002	JULIA HENRIQUES DA SILVA	50,00	APROVADO
38º	10098	27/08/1999	YASMIN MACEDO DE ANDRADE	50,00	APROVADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -

POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	10028	25/01/1991	YARA APARECIDA ZANGANELLI	90,00	APROVADO
2º	10220	18/12/1981	RENATA APARECIDA PIMENTEL DA SILVA	89,00	APROVADO
3º	10199	04/12/1990	THATIANE DÍAS DA SILVA	85,00	APROVADO
4º	10089	22/07/1971	PATRICIA LOPES CRAVO	83,00	APROVADO
5º	10027	08/01/1963	FERNANDO ENRIQUE DE MORAES	82,00	APROVADO
6º	10167	09/03/1987	PATRÍCIA GOMES CAMPOS	82,00	APROVADO
7º	10031	03/03/1968	SERGIO DA SILVA MODESTO	80,00	APROVADO
8º	10153	16/10/1993	TAINARA DE OLIVEIRA GOMES	76,00	APROVADO
9º	10198	18/09/1984	SIMONE DE SOUZA SANTOS	75,00	APROVADO
10º	10113	06/11/1991	CARLA DE PAULA SOUZA	74,00	APROVADO
11º	10013	03/04/1971	MARLI DE FÁTIMA MALTA	74,00	APROVADO
12º	10025	01/11/1983	VANDA SANTOS DE OLIVEIRA	72,00	APROVADO
13º	10011	26/08/1968	MARCOS ANTÔNIO MARTINS	71,00	APROVADO
14º	10129	15/02/1990	JANUSA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	70,00	APROVADO
15º	10222	24/04/1980	CARINA MARQUEZINI TILLI	70,00	APROVADO
16º	10227	30/10/1988	MARYANGELA SOARES	68,00	APROVADO
17º	10161	06/09/1994	KELLY APARECIDA RODRIGUES SILVA	68,00	APROVADO
18º	10226	06/05/1974	ALESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA DOGO	66,00	APROVADO

19º	10192	12/09/2002	THAÍS BRAGA BRANDÃO	62,00	APROVADO
20º	10205	27/08/1978	DANIELA MENDES DE ANDRADE VAZ	61,00	APROVADO
21º	10178	18/08/1989	JOÃO ANTÔNIO LESSA TILLI	60,00	APROVADO
22º	10162	21/06/1988	RAFAELA DE SOUZA AMORIM	60,00	APROVADO
23º	10080	08/10/1981	SIMONE MARQUEZINI	59,00	APROVADO
24º	10223	13/03/1989	MARIANGELA MARQUEZINI TILLI	59,00	APROVADO
25º	10151	29/09/1977	CREUSA HELENA DE SOUZA NUNES	58,00	APROVADO
26º	10045	10/03/1997	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	53,00	APROVADO

CONTADOR -

POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	10040	25/04/1996	JEFFERSON JOSÉ FERREIRA DE CASTRO	85,00	APROVADO
2º	10090	23/07/1990	CASSIO GONÇALVES MACIEL	75,00	APROVADO
3º	10016	18/09/1990	MATEUS ALESSANDRO PEREIRA	74,00	APROVADO
4º	10056	14/10/2000	MATHEUS DIAS DE OLIVEIRA	72,00	APROVADO
5º	10188	11/06/1980	FIDÉLIS SOARES CARIAS	66,00	APROVADO
6º	10107	29/03/1999	RAQUEL MARTINS AQUILES	64,00	APROVADO
7º	10017	20/07/1991	LUCIANA LEANDRO DA SILVA	61,00	APROVADO
8º	10164	03/04/2000	LUIZA CRISTINA RODRIGUES	59,00	APROVADO
9º	10166	14/04/1985	LIDIANE SIMÕES SATIRO PINHEIRO	57,00	APROVADO
10º	10105	07/04/1998	GEORGINA TRINDADE SOLDATI	50,00	APROVADO

RESULTADO FINAL (PÓS-RECURSOS) PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO - PcD

			AUXILIAR ADMINISTRATIVO I -		
POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	10138	28/07/1994	WILLIMARA MAURÍCIO FERREIRA E FERREIRA	61,00	APROVADO

Astolfo Dutra, 11 de dezembro de 2023.

DÉDALUS CONCURSOS

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4865890B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº338/2023

Termo de Credenciamento Nº 000338/2023– Processo Licitatório nº 179/2023 – Credenciamento Nº 000011/2023
Partes: Município de Caldas e VIVIANE DE CASSIA BRASILEIRO RAIMUNDO 09080300616
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024
Valor: R$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 26	01001.0412200022.006.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Adm.	Ficha 116 Ficha 129	01006.0412200522.409.3390.39.00 01006.0412200522.411.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 144 Ficha 175	01007.0824300272.417.3390.39.00 01007.0824400272.414.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 217	01009.1236100182.034.3390.39.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 301	01010.2369500142.026.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 331	01011.2060600062.018.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 346	01012.1812200072.019.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 371 Ficha 393 Ficha 410	01013.1545200082.021.3390.39.00 01013.1545200122.024.3390.39.00 01013.2678200132.025.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 450 Ficha 488 Ficha 533	03008.1012200392.015.3390.39.00 03008.1030100292.057.3390.39.00 03008.1030500232.056. 3390.39.00	Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:6E50DD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº358/2023

Ata de Registro de Preço Nº 000358/2023– Processo Licitatório nº 254/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000072/2023
Partes: Município de Caldas e CHAMA GAS CALDAS LTDA. - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA DE CALDAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 12/12/2023 à 11/12/2024
Valor: R$ 268.100,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cem reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 197**	**01009.1212200522.422.3390.30.00**	**Fonte 15000001001**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 328**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Cultura e Patrimonio Historico	**Ficha 431**	**01014.1339100252.046.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Des. Economico	**Ficha 440**	**01015.0412200032.445.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 478** **Ficha 486** **Ficha 531**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100262.016.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 15000001002** **Fonte 15000001002** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:FB778F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2023

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 016/2023

O Prefeito do município de Franciscópolis, em observância aos dispositivos legais pertinentes, e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o n.º 102/2023 na modalidade Inexigibilidade para Credenciamento n.º 016/2023, com objetivo da **Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ortopedia solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Franciscópolis- MG**, houve por bem deliberar vencedor credenciado, conforme discriminado abaixo e **RATIFICA** o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatário: **ARTICULAR SERVIÇOS MÉDICOS E DE IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.775.274/0001-58 foi habilitado, nos termos da ata de sessão de julgamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ATENDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	VUNIT POR CONSULTA	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em ortopedia.	600 consultas	Centro de Saúde Santa Cruz 50 Atendimento por mês	R$116,67	R$5.833,50	70.002,00

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 18 de dezembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:3A5BD4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2023
INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 017/2023

O Prefeito do município de Franciscópolis, em observância aos dispositivos legais pertinentes, e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o n.º 084/2023 na modalidade Inexigibilidade para Credenciamento n.º 017/2023, com objetivo do **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no Centro de Saúde Santa Cruz, determinado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, houve por bem deliberar vencedor o credenciado, conforme discriminado abaixo, **RATIFICA** o objeto da licitação, atribuindo-lhes o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatário: **MEDKA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ 53.046.209/0001-52, localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 291A, Centro, Franciscópolis/MG, 39.695-000, representada neste ato por Karoline Rodrigues Coimbra, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF 117.763.946-74 e Carteira de Identidade n.º 18895824 PC/MG, com residência e domicílio na Rua Getúlio Vargas, n.º 291A, Centro, Franciscópolis/MG, foram habilitados, nos termos da ata de sessão de julgamento.

MEDKA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANT	DIAS DE ATENDIMENTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	CLÍNICO GERAL PLANTONISTA PARA O CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ	170 Plantões	Segundas às sextas-feiras à noite, sábados e domingos durante o dia e à noite	R$1.000,00	R$170.000,00
02	MÉDICO GENERALISTA PARA O CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ	12	Segundas às sextas-feiras, inclusive feriados, de 07h00min às 19h00min	R$22.000,00	R$264.000,00
VALOR TOTAL R$					R$ 434.000,00

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 18 de outubro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:FD9639E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 003/2023

Pregão Presencial n° 003/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALARES, PISO VINÍLICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "FERRAZ E TORRES", MANTIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA - CNPJ: 03.851.189/0001-14

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PISO VINILICO EM MANTA BEGE COM CANTO CURVO E APLICAÇÃO DE MASSA DE REGULARIZAÇÃO E ANCORAGEM E IMPERMEABILIZANTE DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO, PARA O PISO DO NOVO SETOR CME DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARIA DA FE.	-	SRV	-	30.900,0000	-	30.900,00

Valor Total Adjudicado R$ 30.900,00

RMA SOLUCOES LTDA - CNPJ: 51.090.687/0001-34

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	MESA COM CUBA MESA VINCADA COM ESPELHO TRASEIRO E PRATELEIRA INFERIOR LISA - 2500X700X900MM EM AÇO INOX ORIGINAL AISI-304 E BITOLAS DE CHAPAS 1.0A1.2MM - COM DUAS CUBAS DE 800X550X400MM SENDO UMA NA DIREITA E OUTRA NA ESQUERDA	-	UN	2,0000	7.000,0000	-	14.000,00
2	MESA CUBA TANQUE MESA VINCADA COM ESPELHO TRASEIRO E 700X700X900MM EM AÇO INOX ORIGINAL AISI-30 E BITOLAS DE CHAPAS 1.0 A 1.2MM - CUNA TANQUE DE 500X500X400MM.	-	UN	1,0000	2.300,0000	-	2.300,00
3	MESA LISA 1000X400X900 MESA LISA COM ESPELHO TRASEIO E 1000X400X900MM EM AÇO INOX ORIGINAL AISI-304 E BITOLAS DE CHAPAS 1.0A1.2MM.	-	UN	2,0000	1.000,0000	-	2.000,00
4	MESA LISA 2500X700X900MM MESA LISA COM ESPELHO TRASEIRO E 2500X700X900MM EM AÇO INOX ORIGINAL AISI-304 E BITOLAS DE CHAPAS 1.0 A 1.2MM.	-	UN	2,0000	2.200,0000	-	4.400,00

Valor Total Adjudicado R$ 22.700,00

MARIA DA FÉ, 18 de Dezembro de 2023.

WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA
Presidente Da Fundação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:AD36E5F6

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.491, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

de bens inservíveis do Município de Maria da Fé e dá providências.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 96, da Lei Orgânica Municipal e ainda, atendendo exigências da Lei 8.666/93, art. 31 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, tendo em vista o Relatório de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis apresentado pela Comissão Municipal instituída pela Portaria nº 184/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada alienação dos bens públicos inservíveis relacionados abaixo, pertencentes ao patrimônio do Município de Maria da Fé, através de Processo Licitatório na modalidade Leilão, por valores não inferiores ao mínimo.

ITEM Nº	PLACA	VEÍCULO	ANO	RENAVAM	CHASSI	VALOR
01	HLF4108	FIAT UNO VIVAGE 1.0	2010	00253449570	9BD195152B0066409	R$5.000,00
02	PUR9669	CITROEN/JUMPER M33M 2	2014	01018029467	935ZBWMMBE2140427	R$8.000,00
03	NXX1331	IVECO/CITYCLASS 70C17	2012	00480282498	93ZL68C01D8442520	R$10.000,00
04	HLF1486	VW/15.190 EOD ESCD HD Veículo sem CRV	2009	00166298999	9BWR882W09R940085	R$15.000,00
05	PVY3936	IVECO/CITYCLASS 70C17	2014	01037953972	93ZL68C01E8459523	R$30.000,00
06	HLF2774	VW/15,190 EOD ESCD HD	2010	00202464105	9532882W0AR015365	R$40.000,00
07	HLF2775	VW/15.190 EOD ESCD HD	2010	00202420892	9532882WXAR015356	R$35.000,00
08	RML6A97	FIAT DOBLO ESSENSE 7L E	2021	01253985500	9BD1196GDM1159735	R$1.000,00
09	HMH6965	FIAT DOBLO ROTAM AMB Veículo Baixado	2009	00148708978	9BD22315592015575	R$1.000,00
10	GTM9096	NISSAN FRONTIER 4X4 XE	2006	00889134812	94DCEUD226J707261	R$5.000,00
11	OXC9514	FIAT PALIO FIRE	2014	01001861792	9BD17122LE5928024	R$3.000,00
12	OXC9527	FIAT PALIO FIRE	2014	01001859003	9BD17122LE5927109	R$3.000,00
13	OXE9539	FIAT PALIO FIRE Veículo sem CRV	2014	01002893574	9BD17122LE5925763	R$3.000,00
14	OXF3755	FIAT DUCATO MINIBUS	2014	01002889526	93W244P24E2132389	R$3.000,00
15	GWM3432	M.B./M. BENZ OF 1115	1989	00247688347	9BM384091KB864443	R$3.000,00
16	HNN5824	CITROEN JUMP GENCAR ES	2012	00499912330	935ZCWMNCD2100524	R$15.000,00
17	KQL3451	M. Benz - OF 1620 Veículo Baixado	1996	00669550876	9BM384087TB107081	R$1.000,00
18	OXC9651	FIAT PALIO FIRE	2014	01001860524	9BD 17122LE5928022	R$5.000,00
19	HLF0513	MARCOPOLO VOLARE	2009	00144514842	93PB42G3P9C029865	R$40.000,00
20		MOTONIVELADORA XCMG	2015	Modelo GR180		R$80.000,00
21		EQUIPAMENTOS INFORMATICA E ELETRONICOS DIVEROS				R$1.000,00
22		JOGO DE MESAS COM GAVETAS E MACA DE MADEIRA				R$600,00
23		SUCATA DE ARMARIOS DE AÇO				R$500,00
24		GELADEIRAS, FREEZERS, FOGAO INDL, MAQUINA DE CORTAR FRIOS, LIQUIDIFICADOR E ETC				R$600,00
25		SUCATA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				R$1.000,00
26		VACA MECANICA				R$400,00
27		MESAS E CADEIRAS DE ESCRITORIO				R$300,00
28		GERADOR DE ERNERGIA A DIESEL				R$3.000,00
29		FABRICA DE MANILHA				R$1.000,00
30		SUCATA DE FERRO				R$500,00
31		MOTORES DIESEL E PEÇAS NO ESTADO				R$1.500,00
32		IMPLEMENTOS DE TRATOR NO ESTADO				R$3.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:3F950927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 240 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 240 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA O PLANO DIRETOR E SUAS LEIS COMPLEMENTARES, ESPECIFICAMENTE LEIS 130, 131, 132 E 133 DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Fica alterado o inciso II do artigo 14 da Lei Complementar nº 130/2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"**Art. 14** - Nos loteamentos residenciais, comerciais e industriais na área urbana, seja qual for à zona de uso em que estiverem localizados, parte da área total da gleba a ser loteada deve ser transferida ao patrimônio público do Município, com a seguinte discriminação:
I - 5% (cinco por cento), no mínimo, para áreas de recreação pública (praças, áreas verdes);
II – 10% (dez por cento), no mínimo, para áreas de uso institucional, destinada a equipamentos urbanos e comunitários;
III - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para o sistema viário, atendendo às diretrizes expedidas pelo órgão competente municipal;
IV- as faixas de proteção ao longo de corpos d'água, desde o seu nível mais alto em faixa marginal, não poderão ser computados dentro dos percentuais dos incisos I, II e III, e, em caso de parcelamento, deverão ser declaradas como não edificáveis, de acordo com as dimensões estabelecidas no Código Florestal."

Art. 2º - Fica alterado o inciso V do artigo 96 da Lei Complementar nº 130/2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 96 - Os projetos urbanos estratégicos a serem adotados observarão às seguintes diretrizes:
I - trabalhar para a retirada dos trilhos do perímetro urbano;
II - incorporação ao patrimônio imobiliário do Município das áreas remanescentes do leito da ferrovia pertencentes ao limites das instalações tombadas da Estação Ferroviária e do seu pátio de manobras;

III - elaboração de projeto de Estudo de Viabilidade para criação de um complexo de uso comunitário.
IV - desenvolver projetos de um parque linear no trecho do Córrego Rangel não canalizado, com implantação de projeto de paisagismo específico e equipamentos esportivos, visando proporcionar opção de lazer aos moradores do Setor Sul e proximidades.
V – promover o uso e ocupação do espaço da Praça Emídia Aguiar, pelo poder público ou privado.
VI - elaborar estudos técnicos no âmbito da Diretoria de Urbanismo, sob coordenação da SEPLAG, para escolha de área apropriada para a construção do novo Cemitério Público Municipal."

Art. 3º - Fica acrescida a alínea c) ao inciso XI do artigo 5º da Lei Complementar nº 131/2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 5º-O parcelamento do solo urbano no Município de Patrocínio tem como objetivos:
I- estabelecer dimensões mínimas para parcelamento;
II- definir diretrizes ambientais pertinentes;
III- definir normas para a circulação viária;
IV- estipular inclinações máximas aceitáveis;
V- estabelecer condições para movimento de terra e uso do subsolo;
VI- definir áreas *"non aedificandi";*
VII- estabelecer parâmetros para a definição das áreas públicas na aprovação de novos loteamentos diferenciando os casos de:
a) área de lazer, destinadas à implantação de equipamentos que visam o descanso, o entretimento, o esporte e/ou deleite visual;
b) área institucional: destinadas à implantação de equipamentos para atender às necessidades dos serviços públicos;
VIII- prever a obrigatoriedade de incluir no projeto a designação do uso de cada uma das áreas públicas previstas, de acordo com as novas diretrizes municipais;
IX - prever a exigência de áreas institucionais conforme Lei Federal, em função da análise da disponibilidade de equipamentos no entorno;
X- prever a definição pelo poder público da localização das áreas públicas, por ocasião do fornecimento de diretrizes para os loteamentos;
XI- condicionar a aprovação de novos loteamentos convencionais e fechados e de loteamentos de sítios de recreio a:
a) prévio licenciamento ambiental junto ao órgão do Município;
b) apresentar projetos de abastecimento de água potável e ao tratamento do seu esgoto, de drenagem pluvial, de sistema viário e de iluminação pública, pavimentação asfáltica, sinalização viária e arborização **e/ou paisagismo.**
c) diretrizes urbanísticas.

XII- vincular a aprovação de novos loteamentos à prévia atualização cadastral, em meio digital, de toda área objeto de parcelamento do solo, georreferenciada com a base cartográfica municipal;
XIII- condicionar a perfuração de qualquer poço artesiano à apresentação ao Poder Público Municipal da autorização da outorga do órgão estadual competente, ficando o DAEPA autorizado a utilizar a água excedente do referido poço em caso de falta no abastecimento público de água, mesmo que a referida perfuração tenha ocorrido antes do início da vigência desta lei."

Art. 4º - Fica alterado o inciso VII do artigo 6º da Lei Complementar nº 131/2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 6º -Esta lei de parcelamento estabelece condições para novos loteamentos, observadas as seguintes diretrizes:
I- a garantia que as especificações do zoneamento proposto no Plano Diretor Participativo de Patrocínio serão respeitadas;
II- a observância das diretrizes viárias estabelecidas no Plano Diretor Participativo de Patrocínio e na Lei do Sistema Viário Federal e/ou Municipal;
III- a instalação de rede de água ligada ao sistema de abastecimento de água, ou quando não for possível, poço artesiano com a outorga do órgão estadual competente, com observância no disposto no artigo 5º, inciso XIII;
IV- a instalação de rede de esgotamento sanitário ligada ao sistema de tratamento de esgoto municipal, e quando não for possível, tratamento de esgoto através da ETE;
V- a instalação de rede de energia elétrica, pavimentação asfáltica, sinalização viária, arborização e sistema de drenagem pluvial.
VI- a reserva de áreas institucionais de no mínimo 10% da área loteável para construção de equipamentos urbanos e comunitários;
VII- a reserva de áreas verde ou de lazer de no mínimo 5% da área loteável.
Parágrafo único - Os parcelamentos de interesse social deverão, obrigatoriamente, seguir o disposto neste artigo para efeitos de implantação."

Art. 5º - Fica alterado o inciso III do artigo 13 da Lei Complementar nº 131/2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"**Art. 13**-As quadras deverão:
I - ter área máxima de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados);
II - ter extensão máxima de 200m (duzentos metros) e largura máxima de 80m (oitenta metros);
III - chanfro nas esquinas, terão recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da intersecção de cada alinhamento, traçando uma linha reta que conecta os dois pontos recuados.
IV - em razão de viabilidade técnica e econômica, o setor de aprovação poderá aceitar uma extrapolação desses limites, de no máximo, 10% (dez por cento)."

Art. 6º - Fica alterado o §1º do artigo 15 da Lei Complementar nº 131/2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"**Art. 15**-Áreas de lazer são os espaços livres destinados a recreação, esporte e deleite visual, como praças, bosques, jardins, parques, quadras esportivas e outras.
§1°- As áreas verdes ou de lazer transferidas ao Município deverão apresentar as seguintes características de:
I - acesso direto ao sistema viário;
II - se fizerem divisas com lotes, serão separadas destes por via pavimentada;
III - dimensão mínima de 600 m² (seiscentos metros quadrados).
IV - contíguas ao loteamento.
§2º- Não poderão ser computados para o cálculo da reserva de áreas verdes, os canteiros centrais ao longo das vias ou dentro das rotatórias de tráfego, bem como as áreas consideradas não-parceláveis."

Art. 7º - Fica alterado o artigo 43 da Lei Complementar nº 131/2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"**Art. 43-** Recebido o requerimento, sem ressalvas, a Prefeitura **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** manifestar-se-á sobre a aceitação ou rejeição do projeto apresentado, podendo solicitar ao empreendedor, alterações, correções ou informações, caso em que o prazo para manifestação será interrompido.
Parágrafo Único - Os desmembramentos com área acima de 13.000m² (treze mil metros quadrados) propostos para áreas de interesse cultural, paisagístico e/ou ambiental, sujeitam-se a licenciamento prévio pelos órgãos de proteção ao patrimônio cultural e/ou ambiental."

Art. 8º - Fica acrescido o inciso V ao artigo 47 da Lei Complementar nº 131/2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"**Art. 47** O pedido de aprovação de desdobro será apresentado através dos seguintes documentos:
I- requerimento assinado pelo proprietário do lote;
II- título de propriedade do imóvel ou certidão atualizada de matrícula da gleba expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca;
III- projeto de desdobro, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, na escala 1:500 ou 1:1000, no formato padrão, onde constem:
a) as divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
b) os lotes com numeração e dimensões;
c) a localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas à inundações, bosques, construções existentes;
d) o arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
e) o quadro estatístico de áreas;
f) as vias lindeiras;
g) a projeção das edificações existentes, se for o caso;
IV- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Projetos;
V- Memorial Descritivo

§1º - Quando o desdobro do lote resultar em porção a ser objeto de anexação a lote vizinho, o requerimento e o projeto deverão ser assinados por todos os proprietários das áreas envolvidas.
§2º - No caso do parágrafo anterior, a aprovação do desdobro implicará na aprovação da anexação da porção ao lote vizinho, que deverá ser registrada no respectivo cartório."

Art. 9º - Fica alterado o artigo 51 da Lei Complementar nº 131/2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"**Art. 51-** O pedido de aprovação de remembramento será apresentado através dos seguintes documentos:
I- requerimento assinado pelo proprietário do lote, informando a que tipo de uso o remembramento se destinará, acompanhado de cópia do documento de identificação;
II- título de propriedade do imóvel ou certidão atualizada de matrícula da gleba expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca;
III- projeto de remembramento, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, na escala 1:500 ou 1:1.000, no formato padrão, onde constem:

a) as divisas dos lotes perfeitamente definidas e traçadas;
b) os lotes com numeração e dimensões;
c) a localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e construções quando existentes;
d) o arruamento vizinho a todos os lotes, com suas respectivas distâncias;
e) o quadro estatístico de áreas;
f) as vias lindeiras;
g) a projeção das edificações existentes, se for o caso;
IV- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Projetos;
V- Memorial Descritivo".

Art. 10 - Fica alterado o artigo 52 da Lei Complementar nº 131/2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 52- recebido o requerimento, sem ressalvas, a Prefeitura no prazo 60 (sessenta) dias manifestar-se-á sobre a aprovação ou rejeição do projeto apresentado, podendo solicitar ao empreendedor, alterações, correções ou informações, caso em que o prazo para manifestação será **reiniciado.**
Parágrafo Único. O remembramento em área de interesse cultural, paisagístico ou ambiental se sujeita a licenciamento prévio pelos órgãos municipais de proteção ao patrimônio cultural e/ou órgão municipal de regulação ambiental."

Art. 11 - Fica alterada a alínea a) do Anexo I da Lei Complementar nº 131/2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"ANEXO I
ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO PROJETO DE LOTEAMENTO
I – Projeto Urbanístico e Geométrico do Loteamento

a) Projeto executivo na escala 1:1000 ou 1:2000, nos formatos padrões, em 03 (três) cópias impressas- destinadas ao interessado, Cartório de Registro, órgão metropolitano e Prefeitura Municipal- 01 (uma) via digital para a Prefeitura Municipal, assinado pelo responsável técnico, contendo:
- a altimetria da gleba, por meio de curvas de nível de metro em metro;
- a indicação de cursos d'água, nascentes, mananciais, áreas de servidão e não edificáveis, quando existentes;
- confrontações e divisas da área loteada e orientação;
- a subdivisão da quadra em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;
- o sistema viário com a respectiva hierarquia;
- a demarcação das áreas de preservação permanente com todas as dimensões cotadas;
- os perfis longitudinais e transversais das vias e logradouros;
- as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
- a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;"

Art. 12 - Fica acrescido o inciso X e os §§ 10 e 11 ao artigo 7º da Lei Complementar nº 132/2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"**Art. 7º** - A Macrozona de Adensamento Urbano (MZAU) é subdividida, segundo o grau de adensamento e de acordo com suas potencialidades, usos e características próprias, nas seguintes zonas específicas, conforme o Anexo II - Mapa de Zoneamento:

I - Zonas Residenciais (ZR)
II – Zona Comercial e Serviços (ZCS),
III - Zona Mista (ZM)
IV - Zona Industrial (ZI);
V - Zona de Interesse Histórico ou Cultural (ZIHC)
VI - Zona de Expansão Urbana (ZEU);
VII - Zona de Contenção Urbana (ZCU);

VIII - Zona de Preservação Verde (ZPV);
IX – Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).
X - Zona Residencial de Interesse Municipal (ZRIM)

§1º - Considera-se Zona Residencial (ZR), as regiões da cidade que acomodarão os usos residenciais, mistos, institucionais, pequenos comércios e serviços de forma mais restrita e permitirá qualquer atividade compatível com esse uso.
§2º - Na Zona Comercial e Serviços (ZCS), as regiões da cidade que predominam os usos comerciais, de serviços, mistos e institucionais, onde se estimulará o adensamento como forma de otimizar o aproveitamento da infra-estrutura existente e reforçar o caráter de identidade como marco urbano empreendimentos industriais de pequeno porte que não apresentem incômodos significativos à população do entorno.
§3º - Na Zona Mista (ZM) deverão abrigar os usos com possibilidade de maior adensamento (residencial, comercial, etc) e utilização de infra-estrutura, desde que não interfiram negativamente no ambiente natural e construído na forma desta Lei e poderão ser implantados equipamentos urbanos de interesse municipal, tais como:

I – equipamentos institucionais de apoio e incentivo à cultura, ao lazer e ao turismo;
II – equipamentos institucionais de educação, religiosos, de saúde, serviços de utilidade e sociais.

§ 4º - Considera-se Zona Industrial (ZI) a região demarcada do Distrito Industrial e de futuros pólos que destinam-se a acomodar os empreendimentos industriais e comerciais que apresentam algum grau de incômodo e institucionais compatíveis com a zona.
§ 5º - A Zona de Interesse Histórico ou Cultural (ZIHC) compreende a região demarcada como detentora de edificações e espaços públicos de valor histórico, cultural, paisagístico e esportivo onde serão incentivados os usos residencial, de comércio e serviços.
§ 6º - A Zona de Expansão Urbana (ZEU) compreende as áreas remanescentes até os limites do perímetro urbano, parceladas ou não, detalhadas no Anexo II - Mapa Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo.

§ 7º - A Zona de Contenção Urbana (ZCU) é aquela localizada dentro do perímetro urbano, mas que apresenta condicionantes físico-ambientais que a caracterizam como impróprias à urbanização ou ocupação intensiva, devendo-se manter com densidade de ocupação mínima.
§ 8º - A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) compreende as áreas destinadas aos projetos habitacionais de interesse social e/ou de regularização fundiária.
§ 9º - O Município poderá realizar obras de implantação, reestruturação ou revitalização na Macrozona de Adensamento Urbano (MZAU), através de Operações Urbanas Consorciadas, na forma do Estatuto da Cidade e dos artigos 52 a 59 do Plano Diretor Participativo.
§10° As quadras com testada para avenidas situadas nos distritos são classificadas como pertencentes a Zona Comercial e Serviços, e aqueles com testada para ruas são classificados como Zona Residencial."

§ 11º - A Zona Residencial de Interesse Municipal (ZRIM) compreende as áreas destinadas aos projetos habitacionais de interesse Municipal.

Art. 13 - Fica acrescido o §2º ao artigo 17 da Lei Complementar nº 132/2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 17 - São atividades e empreendimentos causadores de impacto de vizinhança, sujeitos obrigatoriamente, de acordo com o artigo 58 do Plano Diretor Participativo, à elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV):
I – as edificações não residenciais, com área construída igual ou superior a:
a) 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) nos conjuntos e corredores de interesse histórico;
b) 1.000,00 m² (mil metros quadrados) nas demais zonas;

II – independentemente da área construída:
a) empreendimentos residenciais multifamiliares com mais de 35 (trinta e cinco) unidades e ou 07 (sete) pavimentos;
b) empreendimentos de uso industrial de natureza poluidora;
c) empreendimentos de médio e grande porte destinados a abrigar atividades comerciais, de lazer e de entretenimento– supermercados, clubes, ginásios, cinemas, teatros e shopping center;

d) empreendimentos para logística de transporte – terminais rodoviários e centrais de carga;
e) equipamentos urbanos de grande porte – centrais de abastecimento, estações de tratamento de esgoto, cemitérios, cadeias e presídios, hospitais, campus universitários;
f) as operações urbanas consorciadas.
g) estocagem e/ou comércio atacadista de agrotóxicos e afins;
h) beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação.
§ 1º - O Conselho Municipal de Política Urbana e Rural - COMPUR, a requerimento da população afetada por empreendimento não constante nos incisos e alíneas anteriores, poderá exigir a elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança.
§ 2° - Nas edificações cujo uso não for especificado, o Estudo de Impacto de Vizinhança deve ser apresentado na solicitação do Alvará de Funcionamento, nos casos previstos nesta lei."

Art. 14 - Fica alterado o §3º do artigo 30 da Lei Complementar nº 132/2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"**Art. 30** - A taxa mínima de permeabilidade é a relação entre a área total e a área descoberta e permeável do terreno, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana.
§ 1º - O cálculo da área mínima permeável de um terreno se faz da seguinte forma:

Área mínima permeável = Área do terreno x Taxa de Permeabilidade 100
§ 2º - A taxa mínima de permeabilidade é definida para cada zona, de acordo com a Tabela 2, Anexo V – Parâmetros Urbanísticos.
§ 3º - A área permeável será de uso comum.
§ 4º - As edificações multifamiliares e unifamiliares, não residenciais ou de uso misto, situadas na Macrozona de Adensamento Urbano (MZAU), podem impermeabilizar até 90% (noventa por cento) da área que deveria ser permeável, desde que:
I – seja construída caixa de captação e drenagem pluvial que retarde o lançamento das águas pluviais provenientes da cobertura da edificação;
II – seja utilizado nas áreas descobertas, piso intertravado com vegetação.
§ 5º - A caixa referida no inciso I do parágrafo anterior deve possibilitar a retenção de até 30 (trinta) litros de água pluvial por metro quadrado de toda a impermeabilização do terreno.

§ 6º - O volume de água armazenado nas caixas de captação de águas pluviais poderá ser utilizado na manutenção de jardins, áreas externas e descargas sanitárias, ou mesmo lançados na rede de pluvial pública em um período mínimo de 12 horas e no máximo de 24 horas, contribuindo para menor utilização da água tratada.
§ 7º - Podem ser utilizados simultaneamente nas áreas permeáveis de terreno, pisos intertravados com vegetação, considerando 90% (noventa por cento) do valor da área, e os mecanismos do § 4º, para atingir a taxa de permeabilização.
§8º - Poderá ser dispensada a taxa prevista neste artigo nos casos em que comprovadamente, por meio de parecer técnico, seja desaconselhável a permeabilização do terreno."

Art. 15 - Fica alterado o artigo 37 da Lei Complementar nº 132/2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"**Art. 37** - A altura máxima da edificação é a distância medida:
I - para terrenos em declive, entre a cota do passeio, onde se dá o encontro de cada divisa lateral com o respectivo alinhamento e ponto mais alto construído;
II- para terrenos em aclive, entre o ponto médio do terreno, calculado a partir da média aritmética entre as cotas de alinhamento frontal e de fundos, e o ponto mais alto construído."

Art. 16 - Fica alterado o artigo 41 da Lei Complementar nº 132/2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 41 - O número mínimo de vagas para estacionamento de veículos é calculado da seguinte forma:

I – para uso habitacional unifamiliar e multifamiliar: 01 vaga por unidade autônoma;
II - Para uso comercial e de serviços com até 500m² e galpões até 1.000m² ao menos 01 vaga comum e 01 vaga acessível.
III - para uso comercial e industrial de grande porte, como supermercados, hipermercados, centros comerciais, acima de 500,00 m2: 01 para cada 100,00 m2 de área construída, e mais 01 vaga PNE para cada 300,00 m2 de área construída;
IV - para uso Institucional, como hospitais, universidades, faculdades, ginásios poliesportivos: 01 para cada 100,00 m2 de área construída e mais 01 vaga para PNE (portador de necessidades especiais) para cada 300,00 m2 de área construída.
V - Os imóveis residenciais e comerciais já existentes que não atendam aos incisos I e II deste artigo durante processo de reforma com acréscimo ou levantamento para inclusão cadastral terão a dispensa destas exigências.
§ 1º - No caso de uso misto, o cálculo do número mínimo de vagas será definido de acordo com o quantitativo de vagas:
I – da categoria de uso residencial multifamiliar para a parte residencial;
II – da categoria de uso não residencial para a parte não residencial.

§2° O rebaixamento do meio-fio para acesso dos veículos às edificações terá largura máxima igual a 50% da testada do lote.
§ 3º - Uma vaga somente poderá impedir o acesso à outra se no respectivo projeto constar observação destacada da situação.
§ 5º - Os edifícios-garagem e os estacionamentos de veículos abertos ao público devem possuir sistema de controle de movimentação de veículos, a ser indicado, juntamente com suas condições de funcionamento, no respectivo projeto.
§6° - Quando o rebaixamento for divido em mais de uma seção, estas devem distar, no mínimo a 5,00m uma da outra e à 5,00 m do alinhamento predial quando o lote for de esquina."

Art. 17 - Fica alterado o artigo 43 da Lei Complementar nº 132/2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"**Art. 43 As edificações deverão atender as condições de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, em conformidade com o Código de Edificações e Obras, com a Lei Federal n° 10.098/2000 e com a NBR 9050 na versão em vigor à época da entrada do projeto**."

Art. 18 - Fica revogado o artigo 44 da Lei Complementar nº 132/2014.

Art. 19 - Fica criado o artigo 78 às Disposições Finais da Lei Complementar nº 132/2014, renumerando-se o antigo artigo 78 para artigo 79, passando os mesmos a ter a seguinte redação:
"**Art. 78 Fica dispensado o plantio de árvore no calçamento quando este possuir largura inferior a 1,90m.**"

*"**Art. 79*** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data do dia 3 de agosto de 2015, revogadas as seguintes leis: 1.195/72, 1.229/74, 1.234/74, 1.246/75, 1.265/76, 1.284/76, 1.297/76, 1.306/76, 1.313/76, 1.318/77, 1.328/77, 1.343/77, 1.386/78, 1.480/79, 1.502/79, 1.560/80, 1.568/80, 1.587/81, 1.596/81, 1.622/81, 1.630/81 1.633/81, 1.638/81, 1.639/81, 1.667/82, 1.669/82, 1.670/82, 1.715/83, 1.729/83, 1.733/83, 1.774/84, 1.783/84, 1.790/84, 1.794/85, 1.799/85, 1.827/85, 1.859/85, 1.861/85, 1.878/86, 1.894/86, 1.931/86, 1.942/87, 2.016/88, 2.029/88, 2.081/89, 2.115/89, 2.142/89, 2.145/90, 2.146/90, 2.169/90, 2.172/90, 2.243/91, 2.275/91, 2.540/93, 2.655/93, 2.665/94, 2.673/94, 2.728/94, 2.730/94, 2.771/94, 2.774/94, 2.787/95, 2.788/95, 2.878/95, 3.238/99, 3.249/99, 3.254/99, 3.255/99, 3.256/99, 3.258/99, 3.268/99, 3.309/00, 3.333/00, 3.421/00, 3.617/02, 3.649/03, 4.516/11 e as Leis Complementares nº: 035/05, 043/07, 046/07, 049/08, 051/05, 054/09, 055/09, 057/09, 058/09, 059/09, 068/09, 070/10, 071/10, 072/10, 074/10, 075/10, 077/10, 079/10, 080/10, 081/10, 082/10, 083/2010, 086/10, 089/11, 103/12, 104/12, 106/12, 111/12 e 114/13."

Art. 20 - Fica incluído ao glossário das Leis Complementares nº 132/2014 e 133/2014 as seguintes definições:
*"**Alinhamento Predial** – limite do lote com a calçada*
***Calçadas** - parte da via, reservada exclusivamente ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins. São compostas por: meio-fio, faixa para elementos de urbanização ou faixa de serviço, faixa acessível ou passeio e faixa de acesso.*
***Meio-fio, cordão ou guia:** fileira de pedra ou concreto que separa o passeio da pista de rolamento.*
***Faixa para elementos de urbanização ou faixa de serviço** - área localizada junto ao meio-fio, destinada à vegetação, arborização e equipamentos públicos como hidrantes, postes da rede elétrica e iluminação pública, depósito de lixo, sinalização de trânsito e rebaixamento de meio-fio para acesso de veículos em edificações.*
***Faixa acessível ou passeio -** área destinada à livre circulação de pessoas, desprovida de obstáculos, elementos de urbanização, vegetação, ou qualquer outro tipo de interferência.*
***Faixa de acesso:** quando existe, é a área localizada entre a faixa acessível e o alinhamento predial."*

Art. 21 – Ficam alterados os seguintes itens constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 132/2014:

A – USO RESIDENCIAL

Uso residencial multifamiliar – RM, admitido nos setores residenciais (exceto nos bairros Cidade Jardim, Martim Galego e São Lucas), comerciais, de serviços em vias coletoras e arteriais e ZEIS.

USO COMERCIAL - GRUPO I • **permitido em edificações até 150m²,** salvo os casos estabelecidos abaixo. • admitido nos setores ZR, ZCS, ZM, ZIHC e ZEIS • não admitido ZPV. • Admitido sob condições : ZI HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO Bares, lanchonetes, restaurantes e similares (área até 100 m2) Lanches em trailer (área 60m²) Bomboniere Casa de carnes Confeitaria Gelo Laticínios e frios Mercearia Padaria Produtos hortifrutigranjeiros Sorveterias COMÉRCIO DIVERSIFICADO Antiquários Aparelhos e artigos de cine foto Aparelhos de uso pessoal Aquários e peixes ornamentais Armarinhos Artesanatos Artigos de borracha e couro Artigos de cama, mesa e banho Artigos de conveniência Artigos desportivos e recreativos Artigos de escritório Artigos de gesso Artigos de uso doméstico e pessoal Artigos de vestuário Artigos e produtos veterinários	Artigos e suprimentos de informática Artigos esotéricos Artigos para decoração Artigos para festa Artigos para forração Artigos para pintura artística Artigos religiosos Bazares Bicicletas Brinquedos Cosméticos Drogarias e farmácias Embalagens Equipamentos e materiais elétricos e eletrônicos Ferragens Ferramentas Fitas e discos Floricultura Instrumentos musicais Joalheria e relojoaria Jornais e revistas Livrarias e papelarias Materiais plásticos Materiais de serigrafias, silk-sreen Metais e pedras preciosas Molduras Objetos de artes e adornos Óticas Perfumaria Produtos de limpeza Produtos naturais Sapataria Tecidos

USO COMERCIAL - GRUPO II · **Não admitido em ZR, ZPV e ZEIS;** · **Admitido para ZCS ZM, ZIHC, ZCU e ZI;** · **Admitido nos casos abaixo discriminados.** HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO Bares (de 70m² a 300m²) Hotéis Pensões Pousadas Restaurantes (de 70m² a 300m²) COMÉRCIO DIVERSIFICADO Aparelho de uso comercial Aparelhos elétricos e eletrônicos Armas e munições Artigos de apicultura Artigos de caça e pesca Artigos e produtos veterinários Artigos funerários Artigos gráficos Artigos em madeira Artigos, materiais e equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares Artigos para camping Artigos piscina Baterias e acumuladores Eletrodomésticos Lavanderias Lubrificantes Maquinas de pequeno porte sem incomodo ambiental Tintas Toldos Vidraçaria	COMÉRCIO ESPECIALIZADO Equipamentos de segurança Materiais de acabamento de edificações Motocicletas Moveis Peças e acessórios de maquinas, motores e implementos agrícolas Peças e acessórios para veículos inclusive som Piscinas Pneus automotivos Produtos para agropecuária Show room

USO COMERCIAL - GRUPO III

· **Admitido ZCS, ZM, ZI, ZCU desde que apresentados EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança).**

HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO
Bares (acima de 300m²)
Boates
Casas de show
Hotéis
Restaurantes (acima de 300m²)

COMÉRCIO DIVERSIFICADO
Lojas de departamentos
Shopping center

COMÉRCIO ESPECIALIZADO
Comercio atacadista, distribuidores e depósitos
Equipamentos gráficos
Posto de abastecimento
Super e hipermercados
Veículos
Veículos, máquinas e equipamentos agrícolas e da construção civil.

B-3 USO PARA SERVIÇOS

SERVIÇOS - GRUPO I • não admitido em ZPV; • admitido ZCS, ZR, ZM e ZI; • admitido sob condições ZIHC e ZCU • admitido em ZEIS • **permitido para edificações até 150m²** SERVIÇOS CÂMBIO Casas lotéricas Caixa eletrônico bancário SERVIÇOS DOMICILIARES E PESSOAIS Agência de casamento Barbeiros Bombeiro-eletricista Centros de estética Chaveiros Confecção e reparação de artigos de vestuários sob medida Dedetização Estilista Jardinagem e Paisagismo Locação de artigos de vestuários Massagens, saunas, duchas e banhos Salões de beleza SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERTO Reparação de artigos de couro e similares, sapateiro, engraxate Reparação de bicicleta Reparação de instalações de gás, elétrica e hidráulica Reparação de ferramentas Reparação e conservação de maquinas, aparelhos e equipamentos de pequeno porte Reparação e instalação de antenas Reparação e instalação de computares, periféricos e impressoras Serviços de reparação de moveis SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA Agencia de intercambio cultural Agencia de turismo Cursos aula particular Cursos diversos Locações de filmes, discos, livros, vídeos games	SERVIÇOS DE SAÚDE Laboratório de prótese dentária Consultórios Consultórios veterinários Posto de coleta de material biológico Serviços de esterilização SERVIÇOS DIVERSIFICADOS Administração de consórcio Administração de imóveis Administração de ticket, vales, cartões, e fichas Agencia de publicidades e propaganda Assistência técnica e rural Associações Confecção de carimbos Empreiteira de serviços de construção Escritórios Estúdios de esculturas, desenho e pintura artística Estúdio fotográfico Gravação, lapidação, e verificação de jóias e pequenos objetos Locação de artigos, aparelhos, maquina, equipamentos de pequeno porte Locação de marcas e patentes Profissionais autônomos Provedor-internet Serviços de auditoria Serviços de comunicação e programação visual Serviços de decoração Serviços de informática Serviços de investigação particular Serviços de jornalismo e comunicação Serviços de montagem de divisórias Serviços de montagem de quiosques Serviços de promoção e organização de eventos Serviços de serigrafia/ silk-screen Serviços de tornearia Serviços de tradução e documentação Serviços de vigilância Serviços gerais de pintura, exceto veículos Serviços gráficos, editoriais, e de reprodução Sindicatos SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO Auto-escolas Locação, compra e venda de telefones

SERVIÇOS – GRUPO II • não admitido em ZR, ZPV e ZEIS; • admitido em ZCS e ZI; • admitido sob condições em ZM, ZIHC e ZCU; • admitido em vias arteriais nas demais zonas da área urbana; SERVIÇOS CÂMBIO Casas de Cambio Crédito Habitacional Distribuidoras e Corretoras de Títulos e Valores Estabelecimentos bancários Instituições de aplicações financeiras, financiamento, investimento e credito. Sociedade de capitalização Sedes administrativas de empresas SERVIÇOS DOMICILIARES E PESSOAIS Administração de condomínios Escritório de limpeza e conservação de edificações SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERTO Borracharia Recarga de Extintores Recondicionamento de peças e acessórios Reparação de armas de fogo Capotarias Instalação, reparação e conservação para acessórios de veículos, inclusive som Reparação de baterias e acumuladores Reparação de veículos e motocicletas, incluindo lanternagem e pintura Reparação e conservação de maquinas, aparelhos e equipamentos de médio porte.	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA Academias de ginástica e esportivas Cinemas, teatros e auditórios Escola de dança, musica e natação Escola de esportes Estúdio de gravação SERVIÇOS DE SAÚDE Clínica dentária Clínica com internação Clínica de especialidades Clínica veterinária Laboratório de análises clínicas SERVIÇOS DIVERSIFICADOS Agência de empregos, treinamento e seleção Casa de jogos Locação de aparelhos e artigos de uso comercial Locação de artigos, aparelhos, máquinas e equipamentos de médio porte. Locação de mão de obra Serviços de lavanderia e tinturaria para comércio e indústria Serviços funerários SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO Estacionamentos e edifícios-garagem Posto de serviço de veículos e lavajato Prestação de serviço de veículos Prestação de serviço de entrega a domicilio Transporte de documentos Transporte em motocicleta Transporte escolar

SERVIÇOS – GRUPO III

· **Admitido ZCS, ZI, ZCU desde que apresentados EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança).**

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO
Apart-hotel
Casas de recepção e salões de festa
Serviços de alimentação (acima de 150 m²)
SERVIÇOS DE REPAROS E CONSERTOS
Montagem industrial
Recondicionamentos de motores de combustão interna
Reparação de veículos
Reparação de maquina aparelhos e equipamentos de grande porte
SERVIÇOS DIVERSIFICADOS
Autopistas para diversão
Brinquedos mecânicos e eletrônicos
Escritório com pátio de maquinas, equipamentos e veículos
Garagem de empresa de transporte de passageiros
Garagem de empresa de transporte de carga
Garagem de serviço de guindaste e reboque
Guarda móveis
Leiloeiros
Locação de artigos, aparelhos, máquinas e equipamentos de grande porte
Locação de máquinas e equipamentos agrícolas

Uso do grupo II com área superior à estipulada
Parques de diversões
SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO
Locação e arrendamento de veículos automóveis
Locação e guarda de caçambas
Transporte de mudança e valores, com pátio de veículos
Transporte e coleta de lixo

B-4 USO INSTITUCIONAL

USO INSTITUCIONAL – GRUPO I • admitido em ZCS, ZM e ZR; • admitido em ZEIS • admitido sob condições ZI, ZIHC, ZPV, ZCU • **NA ZR admitido apenas para edificações até 150m², exceto itens CULTURA, LAZER E SAÚDE.** CULTURA E LAZER Mostras artesanais e folclóricas Parques infantis Praças Quadras Esportivas EDUCAÇÃO Escolas excepcionais Escolas de idiomas Escolas primeiro grau Escolas segundo grau Jardim de infância e maternais RELIGIOSO Associações religiosas Congregações religiosas Templos	SAÚDE Clínicas especializadas sem internação Posto de saúde pública Posto de vacinação Serviços de enfermagem Saúde Animal Saúde Humana Serviços veterinários SERVIÇOS DE UTILIDADE Agencia de correios e telégrafos Postos policiais SOCIAL Associações de bairros Associações de moradores Comitês políticos Confederações e Federações Conselhos Cooperativas Diretórios estudantis Órgãos de assistência a empresas Sedes de movimentos sociais

B-5 USO INDUSTRIAL

USO INDUSTRIAL SEM ATIVIDADES INCÔMODAS – GRUPO I • Não admitido em ZR, ZM, ZIHC, ZPV, ZCU e ZEIS; • admitido sob condições ZCS; • admitido na ZI; • Enquadram-se nesse grupo as edificações até 500m² dos empreendimentos industriais listados abaixo. **INDÚSTRIAS DE PEQUENO PORTE NÃO INCÔMODAS** Artigos de plástico Gráficas Indústria de alimentos Indústria de roupas e calçados Indústrias de pequeno porte sem atividades incômodas Maquinas e equipamentos de pequeno porte Pequenas indústrias não poluentes Produtos metalúrgicos Produtos siderúrgicos	**INDÚSTRIAS DE MÉDIO OU GRANDE PORTE NÃO INCÔMODAS OU DE PEQUENO PORTE COM POUCO INCÔMODO - GRUPO II** • **admitido em ZCS e ZI** • não admitido nas demais zonas; • Enquadram-se nesse grupo as edificações **acima de 500 m²** (inclusive do Grupo I), para os empreendimentos industriais listados abaixo. Marcenarias Marmorarias Maquinas e equipamentos de médio porte Maquinas e equipamentos de pequeno porte com pequeno incomodo Maquinas e equipamentos de uso industrial Médias industrias não poluentes Serralherias **USO INDUSTRIAL COM ATIVIDADES INCÔMODAS – GRUPO III** • **Admitido somente na ZI mediante apresentação da Licença Ambiental.**

Art. 22 – Fica alterado o anexo V – Tabela II – Parâmetros Urbanísticos da Lei Complementar nº 132/2014, passando o mesmo a vigorar conforme o Anexo I da presente lei.

Art. 23 – Fica criado o inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar nº 133/2014 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"**Art. 2º** - As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:
I - construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
II - reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;

III - reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo.
IV- Levantamento cadastral: levantamento de áreas construídas com inclusão ou demolição de áreas.
Parágrafo único - As obras de construção, reforma ou modificação deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior."

Art. 24 – Fica alterado o artigo 12 da Lei Complementar nº 133/2014 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.
§1º Deverá ser atendido o limite máximo de obras permitido por responsável técnico, de acordo com resolução do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG.
§2º A anotação de responsabilidade técnica será permitida somente por profissionais habilitados pelo respectivo conselho federal e/ou estadual (CREA, CAU, CFT)."

Art. 25 – Fica alterado o artigo 21 da Lei Complementar nº 133/2014 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"**Art. 21** - Após parecer de pré-análise favorável, ou pareceres de pré-análises favoráveis, o Alvará de Construção será concedido mediante Requerimento dirigido ao órgão municipal competente juntamente com o Projeto Arquitetônico Definitivo a ser aprovado, composto e acompanhado dos seguintes documentos:
I - requerimento, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo e a liberação do Alvará de Construção ou Demolição, assinado pelo proprietário ou representante legal;
II – restrição urbanística devidamente preenchida pelo órgão municipal competente, quando exigida;
III - planta de situação na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1.000 (um para mil) conforme modelo definida pela ABNT;

IV - planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta) ou nas escalas 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) quando a planta baixa não couber no formato A0, contendo:
a) área total do pavimento;
b) as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
c) dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
d) a finalidade de cada compartimento;
e) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
f) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
V - cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
a) pés direitos;
b) altura das janelas e peitoris;
c) perfis do telhado;
VI - planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
VII - Planta de locação na escala 1:100 a 1:250 com perímetro do lote, e da edificação e afastamentos cotados e orientação de norte verdadeiro.
VIII - perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como referência de nível - RN o nível do eixo da rua com escala indicada;
IX - elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
X - a Prefeitura exigirá de qualquer edificação, os projetos:
a) até 100m² somente arquitetônico;
b) de 101m² a 150m² o arquitetônico, o estrutural e o elétrico;
c) acima de 151 m² o arquitetônico, o estrutural, o elétrico e o hidrossanitário.
XI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de projeto arquitetônico e execução;
XII - Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;
XIII - certidão negativa de débitos municipais;
XIV – termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição.
§ 1º Nos casos de levantamento cadastral, deverá ser apresentado projeto arquitetônico juntamente com Laudo Técnico, elaborado pelo responsável técnico.
§2º Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.
§ 3º A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.
§ 4º As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.
§ 5º O prazo máximo para aprovação do projeto é de 30 (trinta) dias a partir da data de entrada ou reapresentação do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.
§ 6º O projeto a ser analisado deverá ser encaminhado impresso, nos formatos da ABNT, acompanhado de arquivo digital gravado em mídia não regravável."

Art. 26 – Fica alterado o §2º do artigo 22 da Lei Complementar nº 133/2014 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"**Art. 22.** No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 02 (dois) anos, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
§ 1º Decorrido o prazo definido no caput sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.
§ 2° uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem em fase de concretagem.
§ 3º A revalidação do alvará mencionada no caput deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
§ 4º Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar comunicação por escrito com o mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do referido alvará, que será prorrogado automaticamente por mais 60 (sessenta) dias.
§ 5º O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.
§ 6º Nos casos específicos de obras cujo alvará tenha sido concedido anteriormente á entrada em vigor desta lei fica concedido ao proprietário o prazo de 1 (um) ano para conclusão das mesmas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis."

Art. 27 – Fica revogado o parágrafo único do artigo 33 da Lei Complementar nº 133/2014.

Art. 28 – Fica alterado o artigo 55 da Lei Complementar nº 133/2014 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"**Art. 55** - No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.
§ 1º -As rampas poderão apresentar inclinação de 25% (vinte e cinco por cento) para uso de veículos e de 8% (oito por cento) para uso de pedestres.
§ 2º - Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.
§ 3º - As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo a 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial.
§ 4º - A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira – NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, 1994 ou norma superveniente do órgão regulador.
§ 5º - As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação."

Art. 29 – Fica alterado o artigo 57 da Lei Complementar nº 133/2014 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"**Art. 57** - As fachadas dos edifícios, quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras, caixas para ar condicionado e *brises-soleis* somente acima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.
§ 1º - Os elementos mencionados no caput deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal a uma distância máxima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60 cm (sessenta centímetros).
§ 2º - Os beirais com até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.
§ 3º As pérgulas com cobertura translúcida e sem fechamentos laterais, poderão ser construídas nos recuos laterais e não serão considerados como área construída."

Art. 30 – Fica alterado o artigo 58 da Lei Complementar nº 133/2014 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 58 - As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos serão projetados de modo que o chanfro nas esquinas, terão recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da intersecção de cada alinhamento, traçando uma linha reta que conecta os dois pontos recuados."

Art. 31 – Fica alterado o artigo 61 da Lei Complementar nº 133/2014 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"**Art. 61. A subdivisão em caráter definitivo com paredes chegando o forro só será permitida quando os compartimentos resultantes satisfizerem as exigências deste Código, tendo em vista sua função.**
§ 1º- O pé direito mínimo para residências será de 2,70 m (dois metros e cinqüenta centímetros).
§ 2º - Toda e qualquer residência deverá dispor, no mínimo, de um compartimento com banheiro, dormitório, cozinha."

Art. 32 – **Fica revogado o artigo 76 da Lei Complementar nº 133/2014.**

Art. 33 – Fica alterado o artigo 89 da Lei Complementar nº 133/2014 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"**Art. 89** - As galerias formando passeios serão construídas nos logradouros que a Lei do Plano Diretor Participativo deste Município permitir e obedecerão a projetos específicos aprovados pelo órgão competente da Prefeitura.
§ 1º - Nos edifícios que tiverem de apresentar, na face térrea, passeios cobertos pelos pavimentos superiores, formando galerias, estas deverão satisfazer, obrigatoriamente, as seguintes exigências:
a) 4,00m (quatro metros) de largura, medidos do alinhamento do logradouro, na área particular;
b) 4,00m (quatro metros) de altura;
c) Pilares, construídos no alinhamento do logradouro com 0,80m 0,40m (oitenta centímetros por quarenta centímetros) se seção;
d) Espaçamento entre colunas de 4,00m (quatro metros) no mínimo;
e) A edificação que cobre o passeio formando a galeria deverá ter a altura máxima de 8,5 metros (oito metros e cinquenta centímetros);
f) Dispensar o plantio de árvore e manter padrão o piso em pedra portuguesa;"

Art. 34 – Fica alterado o artigo 112 da Lei Complementar nº 133/2014 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 112 – Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador nas edificações a partir de 04 (quatro) pavimentos; e nas edificações multifamiliares e comerciais de 2 (dois) a 4 (quatro) pavimentos será obrigatória apenas a destinação do espaço próprio para a instalação de elevador.
§ 1º O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento acima do meio-fio.
§ 2º No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.
§ 3º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5,0 m (cinco metros) contará como 02 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros) acrescidos a este pé-direito corresponderá a 01 (um) pavimento a mais.
§ 4º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
§ 5º Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
§ 6º O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.
§ 7º Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador."

Art. 35 – Fica alterado o artigo 115 da Lei Complementar nº 133/2014 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 115. Em todas as edificações deverá ser instalado depósito de lixo na faixa de serviço do passeio, ou em área do terreno voltada e aberta para o passeio público."

Art. 36 – Fica alterado o artigo 123 da Lei Complementar nº 133/2014 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 123. Consideram-se residências em serie, **transversais** ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso."

Art. 37 – Fica acrescido e alterado ao Glossário da Lei Complementar nº 133/2014 a palavra mezanino:
Mezanino – Andar com área de até **1/3 (um terço)** da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado como área construída

Art. 38 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

ANEXO I

Zonas	Coeficiente Mínimo de aproveitamento CA (un.)	Coeficiente Máximo de Aproveitamento CA (un.)	*Taxa Máxima de Ocupação TO (%)*	Taxa de Permeabilidade TP (%)	Afastamento Frontal Mínimo (m)	Afastamento Lateral Mínimo (m)	Afastamento de Fundos Mínimo (m)	Altura Máxima da Edificação (m)	Altura máxima da divisa

									(m)
ZR	0,12	3,00	*Edif. até 4 pav. = 60%* *Edif. com mais de 4 pav. = 40%*	10%	3,00m Permitida Guarita até 4m² *1 ***5**	Até 7,5m na divisa Acima de 7,5m= 2,50m de recuo	Até 7,5m na divisa Acima de 7,5m= 2,50m de recuo	20,00	7,50
ZCS*	0,40	8,00	*Edif. até 4 pav.= 80%* *Edif. com mais de 4 pav. = 60%*	10%	Alinhamento *2	Até 12,00m na divisa Acima de 12,00m = 2,50m de recuo	Até 12,00m na divisa Acima de 12,00m = 2,50m de recuo	50,00 ***6**	12,00
ZM	0,25	6,00		10%	3,00m *1 *2 ***5**	Até 9,0m na divisa Acima de 9,00m = 2,50m de recuo	Até 9,0m na divisa Acima de 9,00m = 2,50m de recuo	30,00 *6	9,00
ZI*	Terreno até 1.000m² = 0,15 Terreno maior que 1.000m² = 0,05	2,00	*Edif. até 4 pav = 60%* *Edif. com mais de 4 pav. = 40%*	30%	5,00m	Até 7,5m = 2,00m de recuo **Acima de 7,5m = 3,00m de recuo**	Até 7,5m = 2,00m de recuo **Acima de 7,5m = 3,00m de recuo**	30,00	0,00
ZIHC	0,30	1,50	*60%*	10%	Alinhamento **Permitida guarita até 4m²**	**Até 12,00m na divisa** ***3**	**Até 12,00m na divisa** ***3**	12,00	12,00
ZCU	0,30	1,50	*40%*	20%	3,00 Permitida guarita até 4m²	1,50	1,50	9,00	0,00
ZRIM	**0,15**	**3,00**	***80%***	**10%**	**3,00** **Permitida guarita até 4 m²**	**Até 7,5m na divisa** **Acima de 7,5m= 2,50m de recuo**	**Até 7,5m na divisa** **Acima de 7,5m= 2,50m de recuo**	**30,00**	**7,50**

*1 - Exceto nos lotes que tenham testadas para avenidas; estes serão no alinhamento, porém os lotes de esquina deverão manter o afastamento na rua perpendicular conforme o seu zoneamento.
*2 - Exceto nos lotes que tenham testada paras avenidas: Avenida João Alves do Nascimento, Avenida José Amando de Queiroz, Avenida Altino Guimarães, Avenida Dom José André Coimbra, estes terão afastamento de 10 metros, porém os lotes de esquina deverão manter o afastamento na rua perpendicular conforme o seu zoneamento.
*3 – O afastamento de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) será obrigatório caso o confrontante seja algum imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico.
***4 – O Setor 43 fica definido como Zona Industrial.**
***5 – Lotes cujos afastamentos obrigatórios consumam mais de 60% da área total do terreno ficam desobrigados de atender à exigência de recuo frontal.**
***6 – Salvo as quadras 02, 48, 38, 28, 25, 16, 06, 14 do Setor 12. A altura máxima das edificações deverá ser aprovada pelo Conselho de Patrimônio Histórico.**

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E7061829

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 18 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADOLFO JOSE DOS REIS	191.883.826-72	4961/00142/2023
ADOLFO JOSE DOS REIS	191.883.826-72	4961/00143/2023
ADOLFO JOSE DOS REIS	191.883.826-72	4961/00144/2023
ANTONIO EUSTAQUIO COSTA (ESPÓLIO DE)	118.411.336-04	4961/00113/2023
ANTONIO EUSTAQUIO COSTA (ESPÓLIO DE)	118.411.336-04	4961/00114/2023
DATERRA ATIVIDADES RURAIS LTDA	51.894.202/0001-65	4961/00105/2023
IEDA MARIA PAIVA E OUTROS	888.648.206-04	4961/00101/2023
IEDA MARIA PAIVA E OUTROS	888.648.206-04	4961/00102/2023
IVALINO PEDRO FURLANETTO (ESPÓLIO DE)	153.407.590-91	4961/00097/2023
IVALINO PEDRO FURLANETTO (ESPÓLIO DE)	153.407.590-91	4961/00098/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Cargo: Fiscal Tributario / 89112011

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA TEIXEIRA
Matrícula: 00004159
NAYARA BERNARDES Assinado de forma digital por
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:00166166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4745

LEI Nº4.745/2023
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 22/2023
Concede revisão monetária nos subsídios dos agentes políticos e revisão e reajuste nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República, artigos 48 e 91, § 2º, da Lei Orgânica do Município e artigo 18, *caput* e § 3º, da Lei Municipal nº 4.713, de 10.07.2023 (LDO 2024), aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedida revisão monetária de 3,04% (três inteiros e quatro centésimos por cento) nos subsídios dos agentes políticos do Município, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei, correspondente ao INPC/IBGE acumulado no período de janeiro a outubro de 2023.
Art. 2º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024, nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo, incluindo os cargos comissionados, revisão e reajuste salarial, no total de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento), incidente sobre a tabela salarial vigente, sendo:
I - revisão monetária de 3,04% (três inteiros e quatro centésimos por cento);
II - reajuste salarial de 3,358% (três inteiros trezentos e cinquenta e oito milésimos por cento), incidente sobre o valor revisado, nos termos do inciso I, deste artigo.
Art. 3º A revisão monetária e o reajuste salarial dos servidores estipulados no artigo 2º desta Lei incidem sobre vencimentos e vantagens, passando as tabelas salariais a vigorar na forma do Anexo II.
Art. 4º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão previstos no orçamento vigente.
Parágrafo único. Integra a presente Lei o demonstrativo com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, Anexo III, nos termos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova, 15 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO
Secretária Municipal de Fazenda Interina

LEI Nº4.745/2023
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 22/2023
ANEXO I
SUBSÍDIOS MENSAIS DOS AGENTES POLÍTICOS
EXERCÍCIO DE 2024

REVISÃO PELO INPC/2023 (01 a 10/2023) DE 3,04%

PODER LEGISLATIVO	
CARGO	**SUBSÍDIO (R$)**
Vereador	R$ 7.384,80

PODER EXECUTIVO	
CARGO	**SUBSÍDIO (R$)**
Prefeito Municipal	R$ 19.939,00
Vice-Prefeito	R$ 5.907,85
Secretários Municipais e equivalentes	R$ 8.861,76

LEI Nº4.745/2023
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 22/2023
ANEXO II
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2024
(REVISÃO + REAJUSTE = 6,50%)

TABELA DE VENCIMENTOS - SERVIDORES EFETIVOS							
NÍVEL	**VALOR**		**NÍVEL**	**VALOR**		**NÍVEL**	**VALOR**
01	R$ 2.357,72		26	R$ 4.755,90		51	R$ 7.335,92

02	R$ 2.512,67		27	R$ 4.816,47		52	R$ 7.467,31
03	R$ 2.674,32		28	R$ 4.877,11		53	R$ 7.598,66
04	R$ 2.849,45		29	R$ 4.951,25		54	R$ 7.730,03
05	R$ 3.034,67		30	R$ 5.025,34		55	R$ 7.861,41
06	R$ 3.230,09		31	R$ 5.099,45		56	R$ 7.992,73
07	R$ 3.438,86		32	R$ 5.173,55		57	R$ 8.124,11
08	R$ 3.664,57		33	R$ 5.247,62		58	R$ 8.252,08
09	R$ 3.725,21		34	R$ 5.325,10		59	R$ 8.381,64
10	R$ 3.785,88		35	R$ 5.399,19		60	R$ 8.513,23
11	R$ 3.846,45		36	R$ 5.473,29		61	R$ 8.646,88
12	R$ 3.907,10		37	R$ 5.550,80		62	R$ 8.782,64
13	R$ 3.967,72		38	R$ 5.628,26		63	R$ 8.920,53
14	R$ 4.028,35		39	R$ 5.759,59		64	R$ 9.060,57
15	R$ 4.088,97		40	R$ 5.890,98		65	R$ 9.202,84
16	R$ 4.149,61		41	R$ 6.022,32		66	R$ 9.347,31
17	R$ 4.210,24		42	R$ 6.153,72		67	R$ 9.494,06
18	R$ 4.270,86		43	R$ 6.285,07		68	R$ 9.643,13
19	R$ 4.331,44		44	R$ 6.416,40		69	R$ 9.794,52
20	R$ 4.392,11		45	R$ 6.547,77		70	R$ 9.948,29
21	R$ 4.452,72		46	R$ 6.679,15		71	R$ 10.104,49
22	R$ 4.513,35		47	R$ 6.810,48		72	R$ 10.263,12
23	R$ 4.574,00		48	R$ 6.941,86		73	R$ 10.424,25
24	R$ 4.634,62		49	R$ 7.073,25		74	R$ 10.587,91
25	R$ 4.695,27		50	R$ 7.204,53		75	R$ 10.754,15

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EM COMISSÃO			
CARGO	**NÍVEL**	**VAGAS**	**VENCIMENTO**
Chefe de Divisão Administrativa	CC1	01	R$ 10.272,50
Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação	CC1	01	R$ 10.272,50
Procurador Geral da Câmara	CC1	01	R$ 10.272,50
Assessor Político Institucional	CC2	01	R$ 6.997,05
Coordenador Geral da Escola do Legislativo	CC3	01	R$ 4.664,70

LEI Nº4.745/2023
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 22/2023

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Tendo em vista os arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 22/2023, que propõe recomposição inflacionária prevista no artigo 37, X, da Constituição da República para servidores e agentes políticos de 3,04% (INPC/IBGE de janeiro/2023 a outubro/2023) e concede reajuste (aumento real) de 3,358% em relação ao valor corrigido na remuneração dos servidores efetivos e Comissionados, conforme proposta de emenda das Comissões, totalizando 6,50% em relação ao valor da remuneração vigente. Ressalto que, com este aumento, a despesa com pessoal continuará atendendo aos limites constitucionais e legais, e não compromete o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Conforme Anexo 01 extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI) do Tesouro Nacional, relativo ao 2º quadrimestre de 2023, que contém o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, a Câmara utilizou o percentual de 1,16% de gastos total de pessoal em relação a Receita Corrente Líquida, portanto, inferior ao limite de 6,00% previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (LRF), com o aumento de pessoal proposto pelo PL, este percentual subiria para 1,23%, baseado na Receita Corrente Liquida Atual.

Também não ficará comprometido o limite Constitucional de gastos do Poder Legislativo estabelecidos pelo art. 29-A, *caput* e § 1º, da Constituição.

Nosso orçamento previu para o ano de 2024 um gasto com pessoal de R$ 2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil reais) e para Obrigações de Patronais de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Os valores apurados conforme demostrado a seguir:

Pessoal Ativo	**Despesa Atual (Mensal)**	**Anual (com 13º salário, férias e vantagens)**	**Orçamento Ano de 2024**	**Ano de 2024 Reajuste 5,5 p/servidores e 3.04% Agente Político (INPC)**	**Impacto no orçamento do ano 2025 Reajuste de 5% p/ os Servidores e aplicação da Lei 4.724/23 p/ os agentes políticos**	**Impacto no orçamento do Ano 2026 Reajuste de 5% e Projeção de inflação 3,5%p/ agentes Políticos**
Servidores						
- Contrato Prazo Determinado	**9.181,10**	**128.535,4**	**138.000,00**	**136.890,20**	**142.385,09**	**149.504,34**
Pessoal Ativo	**Despesa Atual (Mensal)**	**Anual (com 13º salário, férias e vantagens)**	**Orçamento Ano de 2024**	**Ano de 2024 Reajuste 5,5 p/servidores e 3.04% Agente Político (INPC)**	**Impacto no orçamento do ano 2025 Reajuste de 5% p/ os Servidores e aplicação da Lei 4.724/23 p/ os agentes políticos**	**Impacto no orçamento do Ano 2026 Reajuste de 5% e Projeção de inflação 3,5%p/ agentes Políticos**
- Vencimentos, vantagens e Outras despesas Variáveis.	**161.231,10**	**2.257.235,4**	**2.960.000,00**	**2.403.955,70**	**2.500.452,51**	**2.625.475,14**
- Obrigações Patronais	**35.786,56**	**501.011,87**	**650.000,00**	**528.567,52**	**554.995,90**	**582745,69**
Agentes Políticos						
- Subsídios Vereadores	**93.170,09**	**1.211.211,17**	**1.280.000,00**	**1.248.031,99**	**1.473.333,33**	**1.530.793,33**
- Obrigações Patronais	**19.565,72**	**254.354,35**	**269.000,00**	**262.086,72**	**309.400,00**	**321.466,60**
Inativos e Pensionistas						
- Aposentadorias, Reserva e Reformas	**8.679,87**	**112.838,31**	**131.000,00**	**120.172,80**	**126.181,44**	**132.490,51**

Impacto do reajuste no Subsídio dos Vereadores e aumento dos servidores:

ANOS	**2024**	**2025**	**2026**
1) Impacto Anual (Dif. entre o subsídio atual e o novo subsídio).	**36.820,82**	**262.122,16**	**319.582,16**
2) Impacto Anual (Dif. entre obrigações patronais pagas atualmente e o novo subsídio).	**7.732,37**	**55.045,65**	**67.112,25**
3) Impacto Anual (Dif. entre o vencimento atual e o novo salário).	**162.409,59**	**295.460,53**	**435.164,01**
4) Impacto Anual (Dif. entre obrigações patronais pagas atualmente e o novo salário).	**32.565,77**	**59.244,65**	**87.257,48**
IMPACTO TOTAL =	**239.528,56**	**671.872,99**	**909.115,90**

Nos cálculos foram considerados:

I – Quanto ao valor das despesas com servidores:

a) foi levado em consideração para base de cálculos a folha de pagamento da competência de outubro/2023;
b) o valor anual dos funcionários efetivos e comissionados foi projetado pela multiplicação do valor mensal (outubro/2023) por 14 (quatorze), levando em consideração os adicionais de férias, 13º salário, abono pecuniário e eventuais adicionais ou outras vantagens pessoais adquiridas no exercício (quinquênio, progressão por mérito etc.;
c) nos anos de 2025 e 2026, foi considerado 5% de aumento (Inflação de 3,5% mais aumento real de 1,5%).
II – Quanto aos Agentes Políticos:
a) o valor mensal corresponde ao valor do subsídio devido a cada vereador, levando em consideração a revisão geral anual do período de 2017 a 2022, autorizadas em Lei, de R$ 7.166,93, mas cujo pagamento encontra-se suspenso por determinação judicial;
b) o valor anual corresponde ao valor mensal multiplicado por 13, levando em consideração as 12 remunerações mensais, mais a gratificação natalina;
c) no ano de 2025 foi considerado o subsídio de R$ 8.500,00. Também está incluído neste impacto o adicional previsto no art. 7º, XVII da Constituição da República e no art. 47, § 1º da Lei Orgânica, conforme Lei nº 4724/2023.
III – Quanto a Inativos e Pensionistas:
a) o valor mensal corresponde ao valor da remuneração paga no mês de outubro/2023;
b) o valor anual corresponde ao valor mensal multiplicado por 13, levando em consideração as 12 remunerações mensais, mais a gratificação natalina.
IV – Quanto ao valor dos Encargos Patronais
a) quanto ao valor dos Encargos Patronais, o valor correspondente a 21,0%, parte patronal do INSS.
V – A estimativa do Boletim Focus, divulgada semanalmente pelo Banco Central (BC) projeta para 2025 e 2026 uma previsão de inflação de 3,5%.
Pela análise dos dados, o valor proposto atende aos limites e todas as exigências legais para o reajuste.
Pela análise dos dados, observa-se que o custo anual estimado em 2024 com a concessão da revisão remuneratória mais o reajuste será de R$ 3.765,020,18, inferior, portanto, ao total orçado para o exercício R$ 4.378.000,00, não havendo, assim, desequilíbrio orçamentário. Ressaltamos que a concessão da revisão e do reajuste não compromete o limite de 70,0% (setenta por cento) para despesas com folha de pagamento (despesas de pessoal sem os encargos), já que o valor orçado para 2024 é de R$ 9.000.000,00 e o limite é de R$ 6.300.000,00 (70%). Conforme demonstrado o valor estimado da despesa de pessoal é de R$ 3.788.877,89, o que representa 42,00% do orçamento total. Nos próximos orçamentos este limite deve ser respeitado.
Ponte Nova – MG, 5 de dezembro de 2023.

DR. WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente – Ordenador de Despesas

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES
Contador: CRC/MG 71755/O-8
Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E301D6DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023
PROCESSO 127/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023
Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas e a empresa AJUDA-ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL DO TIPO GATO E CACHORRO EM REGIME DE MULTIRÃO, REALIZADO EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAMÓVEL), INCLUSO MÃO DE OBRA E TODOS OS PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor tota (R$)
01	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO PELA TÉCNICA MINIMAMENTE INVASIVA PELO FLANCO COM PONTOS INVAGINANTES (NÃO NECESSITA A RETIRADA DE PONTOS), CASTRAÇÃO CIRÚRGICA COM IDENTIFICAÇÃO POR TATUAGEM EM CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS...	Serv	2.000	130,00	260.000,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 260.000,00					

Vigência: 12(doze) meses
Serranópolis de Minas-MG, 15 de Dezembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publique-se!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3C874EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 116/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2023
TIPO: Menor Preço – Item
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E/OU MUDANÇA DE LOCAL, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E INVERTER, CLIMATIZADOR, REFRIGERADOR, CONGELADOR, BEBEDOURO E MÁQUINA DE LAVAR, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

DATA DA ABERTURA: 14/12/2023 às 08:15 hs

Nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, ADJUDICO, para os devidos e legais efeitos, o Processo Licitatório 116/2023, Modalidade Pregão Presencial 003/2023 desta municipalidade, o objeto ao vencedor abaixo:

MOISÉS NUNES PEREIRA – CNPJ: 44.866.260/0001-10

item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado de todas as potências.	40	Serv.	341,65	13.666,00
02	Prestação de serviços de higienização de aparelho de ar condicionado de todas as potências.	300	Serv.	146,43	43.929,00
03	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos de refrigeração, tipo ar condicionado, climatizador, refrigerador, congelador e bebedouro.	300	Hrs.	97,62	29.286,00
04	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em máquinas tipo lavadora.	40	Hrs.	77,98	3.119,00

VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Dezembro de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CC88D7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 116/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2023
TIPO: Menor Preço – LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E/OU MUDANÇA DE LOCAL, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E INVERTER, CLIMATIZADOR, REFRIGERADOR, CONGELADOR, BEBEDOURO E MÁQUINA DE LAVAR, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

DATA DA ABERTURA: 14/12/2023 às 08:15 hs

Nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, **HOMOLOGO,** para os devidos e legais efeitos, o Processo Licitatório 116/2023, Modalidade Pregão Presencial 003/2023 desta municipalidade, o objeto ao vencedor abaixo:

MOISÉS NUNES PEREIRA – CNPJ: 44.866.260/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado de todas as potências.	40	Serv.	341,65	13.666,00
02	Prestação de serviços de higienização de aparelho de ar condicionado de todas as potências.	300	Serv.	146,43	43.929,00
03	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos de refrigeração, tipo ar condicionado, climatizador, refrigerador, congelador e bebedouro.	300	Hrs.	97,62	29.286,00
04	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em máquinas tipo lavadora.	40	Hrs.	77,98	3.119,00

VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Dezembro de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:511A1331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-176, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Ana Cristina Rodrigues de Sousa	Auxiliar de Saúde	30 dias contados a partir de 02/01/2024	Secretaria Municipal de Saúde	02/08/2014 a 01/08/2019	PSU DvRH-077/2023 de 04/12/2023
Eliane Mendes Costa	Auxiliar de Saúde	30 dias contados a partir de 18/12/2023	Secretaria Municipal de Saúde	14/08/2013 a 13/08/2018	PSU DvRH-076/2023 de 04/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:CA506415

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-163, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023*

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Adilson Silistino de Almeida	Gari I	60 dias contados a partir de 01/12/2023	Secretaria Municipal de Educação	23/07/2012 a 22/07/2017	PSU DvRH-072/2023, de 14/11/2023
Arlete Pereira de Melo Rocha	Professor I	30 dias contados a partir de 23/11/2023	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2007 a 31/01/2012	PAS – DARH 202/2017, de 10/08/2017 *(Reabertura)*
Geraldo Carlos de Oliveira	Gari I	30 dias contados a partir de 07/12/2023	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	09/03/2012 a 08/03/2017	PSU DvRH-073/2023, de 14/11/2023
Kenia Dayane Mendes Sarmento	Gari I	60 dias contados a partir de 18/12/2023	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	01/02/2012 a 31/01/2017 01/02/2017 a 31/01/2022	PSU DvRH-179/2022 de 29/07/2022 *(Reabertura)* PSU DvRH-071/2023 de 14/11/2023
Natalia Cristina Santos Silva	Auxiliar de Enfermagem	30 dias contados a partir de 04/12/2023	Secretaria Municipal de Saúde	15/08/2017 a 14/08/2022	PSU DvRH-074/2023, de 14/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 23 de novembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:EE6621B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-171, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023*

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Darci da Silva Marques Gomes	Auxiliar de Saúde	30 dias contados a partir de 13/12/2023	Secretaria Municipal de Saúde	15/08/2018 a 14/08/2023	PSU DvRH-075/2023, de 04/12/2023
Diogo Carvalho Caldeira	Técnico em Radiologia	30 dias contados a partir de 02/01/2024	Secretaria Municipal de Saúde	24/08/2015 a 23/08/2020	PSU – DvRH 201/2022, de 05/09/2022 *(Reabertura)*
Eliane Gomes da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais I	30 dias contados a partir de 18/12/2023	Secretaria Municipal de Saúde	05/02/2016 a 04/02/2021	PSU DvRH-054/2021, de 16/11/2021 *(Reabertura)*
Elias Rodrigues de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais I	30 dias contados a partir de 26/12/2023	Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Fiscalização e Regulação Urbana	07/04/2016 a 06/04/2021	PSU DvRH-037/2021, de 16/09/2021 *(Reabertura)*
Maria de Fatima Martins dos Santos	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 26/12/2023	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2014 a 01/08/2019	PSU DvRH-083/2019 de 08/10/2019 *(Reabertura)*
Roseane Alves Freitas Araújo	Advogado I	35 dias contados a partir de 11/12/2023	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	02/05/2017 a 01/05/2022	PSU DvRH-202/2022, de 09/09/2022 *(Reabertura)*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:EDEC4C1B



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 13, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 13, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES
A Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto em cumprimento ao disposto no Edital n.º 13 de 09 de Novembro de 2023, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, **TORNA PÚBLICO** o resultado final das inscrições dos candidatos:

Muriaé, 18 de dezembro de 2023.

VIVIANE ANDRADE SILVA E SOUZA
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	T1	T2	T3	T4
1	MARIA APARECIDA DIAS DA SILVA FREITAS	06/01/1966	5501	0	0	5501
2	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/11/1980	4460	0	0	0
3	MARIA APARECIDA ANGELA ROCHA	26/05/1965	3003	4938	0	0
4	ELZA GOMES DE FÁTIMA	10/10/1966	2569	0	0	2569
5	MARLÚCIA MARIA DE FIGUEIREDO SIMON	16/06/1964	2404	404	0	0
6	CRISTIANE FOGAL SIQUEIRA	23/06/1979	2326	24	0	0
7	EVA MARCELINA DE OLIVEIRA	16/11/1978	2269	2269	2269	2269
8	JOSIANE MOUTINHO MORAIS	28/03/1990	2022	135	0	0
9	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	29/11/1989	1905	0	0	0
10	SÔNIA DE LACERDA SIQUEIRA DE PAULA	22/04/1982	1882	0	0	1882
11	JÉSSICA DA ROCHA SANTANA	12/05/1994	1774	0	0	1774
12	GRIGELMA DAS DORES DE OLIVEIRA SILVA	15/03/1979	1747	0	0	0
13	SÔNIA ISOLINA COSTA LOURENÇO	08/01/1962	1740	0	0	0
14	MARIA APARECIDA DA SILVA	03/12/1964	1669	0	0	0
15	MARIA MAGDA CARNEIRO ACHA DE FREITAS	16/12/1959	1663	0	0	0
16	ELIANE RODRIGUES REIS	29/07/1986	1600	471	0	0
17	SANDRA RODRIGUES PEREIRA SILVA	19/05/1986	1372	48	0	0
18	RAQUEL LACERDA BERBERT DE AGUIAR	24/08/1983	1317	29	0	0
19	MARIA APARECIDA DA SILVA	11/10/1964	1312	12	0	0
20	SUELI CORTE ALVES DE OLIVEIRA	08/06/1969	1220	386	0	0
21	LUCINEIA FONSECA DA SILVA AQUINO	03/02/1970	1200	0	950	1200
22	LUCIANA MIRANDA GUIMARÃES	03/06/1970	1175	266	0	0
23	NILMA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	06/11/1969	1137	0	0	1137
24	SUELY CRISTINA NOGUEIRA PEREIRA	11/01/1971	1128	0	0	0
25	CLAUDIA REGINA SILVA	20/04/1964	1008	0	0	0
26	APARECIDA DAS GRAÇAS SOUZA	06/07/1962	1004	0	0	0
27	JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FONSECA	23/12/1991	998	0	0	0
28	MARIA DE FATIMA FREITAS SILVA	22/12/1960	960	0	0	0
29	ANA PAULA LACERDA GUADIOSO SILVA	01/07/1985	918	0	0	316
30	ROSELI APARECIDA LINO ZANCANELA	10/10/1967	893	0	0	0
31	NATALY APARECIDA DA SILVA	22/01/1977	881	0	0	0
32	VANILDA ADAMANTINO RIBEIRO PEREIRA	12/02/1976	858	0	0	0
33	CELIANA FERREIRA DA SILVA CERQUEIRA	19/10/1975	846	459	0	0
34	BRUNA GARCIA SIGILIÃO	02/09/1991	785	0	0	0
35	MARIA LUZIA XAVIER DA SILVA	12/12/1969	780	0	0	0
36	MARGARETH ATHAIDES COSTA	15/01/1978	763	2531	0	0
37	DEBORA SOARES CORTAT	10/11/1985	739	0	0	0
38	VALDETE MARIA DE SOUZA	22/09/1975	727	2621	0	0

39	APARECIDA MARIA DA CONCEIÇÃO	17/08/1963	674	0	0	0
40	FERNANDA DA SILVA NICOLÁO	07/06/1976	630	0	0	0
41	ANA PAULA DE OLIVEIRA PAULA	22/10/1987	623	0	0	0
42	MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA CALHEIROS LEANDRO	10/07/1962	620	0	0	0
43	MARIA GABRIELA DE PAULA E SOUZA	11/07/1961	609	0	0	0
44	DANIELA DE CASTRO VENTURA OLIVEIRA	04/02/1982	607	0	0	0
45	BRIGIDA FELIZARDO DE CARVALHO SARTORI	18/05/1966	587	2361	0	0
46	RITA DE CÁSSIA GUEDES	19/10/1975	587	0	0	0
47	ELIANA PAULA VICENTE	24/04/1982	583	0	0	0
48	ELISANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA PEREIRA	20/05/1979	582	2803	0	0
49	FABIOLA APARECIDA DA ROCHA ALMEIDA	06/09/1980	580	0	0	580
50	DÉBORA APARECIDA DA SILVA BASTOS	19/04/1985	546	0	0	0
51	SIRLENE RIBEIRO DA SILVA FIGUEIREDO	01/03/1968	534	452	0	0
52	ELOÍSA LUZIA BAÍA TEODORO	18/06/1983	534	0	0	0
53	ELIANE LIMA DE OLIVEIRA	09/09/1975	527	0	0	0
54	CRISTIANE APARECIDA RAIMUNDO	09/02/1985	521	0	0	0
55	SILVANETE DAS GRAÇAS SEVENINI NASCIMENTO	14/07/1974	517	332	0	0
56	LORRAYNE CÂNDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	512	0	0	0
57	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	31/07/1977	510	0	0	0
58	RAQUEL LUZIA SOARES ELEOTERIO	30/06/1990	499	0	0	0
59	DENISE BARBOSA DA SILVA	03/01/1989	495	0	0	0
60	JOANA D'ARC DE PAULA FERREIRA	03/04/1983	491	0	0	151
61	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	08/12/1962	477	0	0	0
62	WELIDA KATIA GUIMARÃES COSTA	17/09/1978	474	0	0	0
63	LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA	16/06/1963	466	0	0	0
64	MARIA APARECIDA DA SILVA	31/07/1963	464	2565	0	0
65	JUMARA SOARES BALDUINO DE SOUZA	28/12/1990	452	0	0	0
66	CRISTINA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	08/03/1988	449	0	0	0
67	CARLA EMÍLIA CORRÊA GIAGIO	21/01/1990	446	0	0	0
68	JOÃO CARLOS ROSA DE JESUS	21/07/1998	445	15	0	0
69	ANA CLAUDIA DE SOUZA COSME	28/01/1964	432	0	0	0
70	DAINIENE DAFFYNI DE MOURA VIANELI	25/05/1990	428	2456	0	0
71	APARECIDA MARIA AMARAL MACHADO	24/10/1965	412	0	0	0
72	JOSIANA DE OLIVEIRA SILVA CAMARGO	05/03/1987	408	0	0	0
73	CHAIANE DA SILVA FREITAS	05/02/1992	402	0	0	0
74	LAISE BERTOLDA DOS SANTOS SILVA	24/03/1987	400	0	0	400
75	LAISE TEIXEIRA SILVA	21/05/1987	396	0	0	0
76	MARIA FERNANDA DE ALMEIDA DALA PAULA	28/10/1992	396	0	0	0
77	MARIANA APARECIDA DA SILVEIRA COSTA	19/12/1992	372	0	0	0
78	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	18/01/1987	366	28	0	0
79	PATRÍCIA DA SILVA MOTA SECCO	03/07/1981	358	0	0	0
80	ZILMARA CORRÊA RIBEIRO	14/08/1979	349	0	0	0
81	DEUCILENE DA FONSECA SOUZA FERREIRA	05/05/1992	340	0	0	0
82	HOZANA VIANA SOARES MARTINS	10/03/1980	326	0	0	0
83	MARIA EDUARDA DA SILVA CUNHA	31/05/1999	323	0	0	0
84	JOEL ALVES DE REZENDE	24/04/1959	320	0	0	320
85	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	02/09/1984	319	0	0	0
86	JÉSSICA LUIZA DA SILVA MARTINS	03/01/1993	309	0	0	309
87	JUREMA DE SOUZA NASCIMENTO	14/06/1990	303	35	0	0
88	JÉSSICA MOREIRA LOURENA	27/09/1991	300	0	0	300
89	GENILDA MARIA DOS SANTOS SOUZA	29/05/1974	297	4738	0	4738
90	ESTELA APARECIDA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA	15/08/1983	289	0	0	0
91	DARLEY ROMANO DE SOUZA	22/11/1977	286	0	0	0
92	SILVÉRIO VENTURA	04/08/1967	283	0	0	0
93	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	09/05/1995	283	0	0	0
94	CREDONICI KENEDY DA SILVA	22/03/1972	277	32	0	0
95	JOSÉ OLIVEIRA DE BARROS	21/01/1954	275	2770	0	0
96	ROSEMARY CAETANO FERREIRA DA SILVA	17/03/1975	273	0	0	273
97	JANETE JANE AREDES DE FREITAS	03/05/1967	267	1938	0	365
98	LUZINETE TEODORO VALENTE	05/05/1974	257	0	0	0
99	REGINA ALVES EVANGELISTA	22/10/1971	255	0	0	0
100	LEIDA APARECIDA DONATO	16/03/1971	252	21	0	0
101	DONIER FERREIRA DE JESUS	22/11/1999	250	0	0	0

102	NILCEIA MARIA DA CONCEIÇÃO	05/05/1966	249	0	0	0
103	FLAVIANA PEREIRA ROSA	11/03/1988	244	0	0	0
104	DELENICE JANUÁRIA DA SILVA	16/12/1975	243	664	0	0
105	ANALUCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	24/09/1983	242	113	0	0
106	WALKIRIA DE PAULA JESUS GREGORIO	02/07/1971	242	0	0	0
107	MARCILAYNE DO AMARAL SOUZA	13/08/1990	242	0	0	0
108	CLAUDIANE LEITE DOS SANTOS	13/06/1995	242	0	0	0
109	AMANDA CAROLINA DE MATOS	01/08/1997	242	0	0	0
110	ROBERTO ALVES DE BARROS	05/07/1958	240	0	0	0
111	RENATA SILVA BARBOSA MARTINS	09/08/1986	240	0	0	0
112	EUNICE DOS SANTOS FARIA	22/08/1983	237	0	0	0
113	MARIA APARECIDA CUNHA BRAGA	09/05/1969	232	475	0	0
114	SIMONE DE OLIVEIRA TAVARES	09/01/1969	232	0	0	0
115	JULIA APARECIDA SILVA PEREIRA LIMA	15/04/1987	232	0	0	0
116	MARIA APERECIDA DE MORAES SILVA	17/01/1992	231	366	0	0
117	JESSIKA FERREIRA GOMES ANICETO	05/05/1999	230	0	0	230
118	ANA PAULA DE OLIVEIRA VENTURA VALADARES	23/07/1989	226	0	0	0
119	SULA MARIA DE SOUZA CLEMENTE	05/03/1989	222	0	0	0
120	LARISSA FERREIRA CHAVES	06/12/1998	215	0	0	0
121	MARIA ROSA MARTINS DE OLIVEIRA	06/12/1975	214	0	0	0
122	ISA FERREIRA DA SILVA	25/11/1976	214	0	0	0
123	CRISLANE APARECIDA DA COSTA AMARAL E SILVA	12/11/1990	214	0	0	0
124	PATRICIA SEMEAO DA SILVA	24/09/1986	209	0	0	0
125	EMANUELA CÂMARA ANDRADE	09/11/1988	205	0	0	0
126	ELI MARIA RODIGUES CARDOSO	25/03/1968	194	0	0	0
127	MARCELA PATRICIA ROQUE DE MENEZES	24/12/1985	193	0	0	0
128	MÁRCIA CRISTINA COSTA	08/08/1979	192	0	0	0
129	MÔNICA MARIA DIAS FERNANDES	14/10/1971	190	764	0	0
130	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	19/06/1976	183	0	0	0
131	MATHEUS VIEIRA ALMEIDA GOMES	25/09/2000	180	0	0	0
132	MARIA JOSE PEREIRA	15/03/1965	176	0	0	0
133	ROSEMARY MARQUES ZANCO SANTOS	17/01/1979	157	0	0	0
134	EDILAINE PAULA GOMES DA SILVA	30/04/1992	157	0	0	0
135	SILVANA LEITE DIAS	30/09/1968	154	74	0	0
136	HERLAYNE APARECIDA MENEZES CORREIA MOREIRA	08/06/1989	152	0	0	0
137	DANIELA LACERDA FERREIRA	17/07/1977	146	0	0	146
138	CELIA REIS DE LAIA	06/01/1989	144	0	0	144
139	FABIANE DA SILVA COSTA	26/01/1979	144	0	0	0
140	SIRLENE DA SILVA FRANCO	06/11/1986	144	0	0	0
141	CARLA CAROLINE DA ROCHA	28/12/1991	141	0	0	0
142	MARIA AUGUSTA SILVA	28/11/1982	139	2400	0	0
143	ROSANA EVANGELISTA DE JESUS	20/06/1992	138	0	0	0
144	ANA CLARA DA SILVA VIEIRA	06/07/1997	138	0	0	0
145	TANIA MARIA AREDES	15/08/1968	137	0	0	0
146	CRISTIANE CARLOS DA SILVA	08/09/1983	130	0	0	130
147	VARLEY CARMEN OLIVEIRA COSTA ALMEIDA	30/11/1973	130	0	0	0
148	ELIZANGELA ANDRADE DA SILVA	30/05/1974	124	0	0	0
149	ELIZABETE MIRANDA SOARES	30/10/1980	124	0	0	0
150	MICHELLE MATEUS TOSTES CARDOSO	08/05/1981	124	0	0	0
151	ANDREIA MOREIRA DA SILVA	24/10/1965	116	0	0	0
152	ELSON GREGÓRIO BASTOS	08/06/1966	115	0	0	0
153	ROSA MARIA DE AZEVEDO SOUZA OLIVEIRA	18/03/1968	106	270	0	0
154	ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA	01/09/1987	103	0	0	0
155	ELIZÂNGELA DO NASCIMENTO NEVES	26/11/1974	100	0	150	0
156	MARIA CRISTINA PEIXOTO DE ANDRADE	20/01/1976	100	0	0	0
157	ILCIMAR DO AMARAL SOARES FREITAS	18/03/1973	95	24	0	0
158	MONIQUE CASTRO DE SOUZA E SILVA	20/04/1981	90	0	0	0
159	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE	01/01/1998	90	0	0	0
160	SANDRA CRISTINA GAMA DE OLIVEIRA	02/10/1967	88	26	0	0
161	JOSIANY HONORATA BRAGA XAVIER	16/03/1983	88	0	0	88
162	KARINY FERREIRA LIANDRO SILVA	02/04/1994	88	0	0	0
163	LARISSA DIONISIA SOUZA SILVA	10/02/1996	88	0	0	0
164	LETICIA CAROLINE SANTOS DA SILVA	23/05/1996	80	80	0	0

165	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS DA SILVEIRA	02/03/1976	78	0	0	0
166	NEUSA MARIA TOMAZ VIEIRA	27/11/1966	72	0	0	0
167	LUANA GOMES	30/08/1981	70	0	0	0
168	RAFAELA ERCILIA SOARES ELEOTERIO	10/11/1986	63	0	0	63
169	ADRIANA CRISTINA VICENTE GOMES	11/03/1977	63	0	0	0
170	DAYANA FERNANDA DE ALMEIDA	16/03/1987	63	0	0	0
171	MIGUEL ANGELO LOPES FARIA	23/05/2001	63	0	0	0
172	SANDRA LEANDRA TEIXEIRA	10/10/1988	62	0	0	0
173	ROMILDA RODRIGUES ALEIXO	12/09/1971	61	0	0	0
174	BRUNA HENRIQUE DA SILVA	22/09/1998	60	60	60	60
175	MARILENE CANTONI DA SILVEIRA SILVA	01/10/1973	60	0	0	60
176	POLYANA FORTUNATO MARQUES	11/06/1990	58	0	0	0
177	ANA PAULA MARCELINA	30/06/1984	57	193	0	192
178	MARIA APARECIDA FAGUNDES	08/09/1969	57	0	0	0
179	EDIMEIA APARECIDA DE OLIVEIRA PIMENTEL	18/02/1969	51	0	0	51
180	MARIA MARTA DE OLIVEIRA ANDRADE	22/05/1968	48	48	48	48
181	WANDERLEY DE SOUZA	20/03/1969	47	396	0	500
182	AMANDA APARECIDA DE CASTRO FELICIO	20/08/1993	47	0	0	0
183	GISELI MARIA PEREIRA	04/01/1985	40	0	0	0
184	MARIA LUIZA DA SILVA PAIVA	31/07/1969	39	2738	0	0
185	MARIA CRISTINA MACIEL GONÇALVES	29/09/1967	39	0	0	0
186	ALESSANDRA APARECIDA DE MIRANDA SANTOS	06/12/1974	35	0	0	0
187	JAMILLE KELLY ROCHA	05/10/1992	33	68	0	0
188	CARINE APARECIDADE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981	33	12	0	0
189	PATRICIA AURÉLIA DA COSTA	09/01/1983	33	0	700	33
190	FRANCISCA DAS NEVES LOPES SOUZA	05/08/1969	33	0	90	0
191	CLAUDINEA GOMES MARIGO	15/07/1976	33	0	0	0
192	GISILEIA PASCOAL VALERIO BERNARDO	24/03/1980	33	0	0	0
193	GILCEIA APARECIDA DE ASSIS	11/11/1984	33	0	0	0
194	JOELMA SANTANA MARTINS	26/11/1985	33	0	0	0
195	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES	24/07/1986	33	0	0	0
196	KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA FREITAS	04/03/1994	33	0	0	0
197	LUZIA MARTA DA COSTA	06/02/1958	31	0	0	0
198	MEIRIDIANE LAUREANO	12/06/1974	31	0	0	0
199	TARINI DE JESUS PINHEIRO	04/01/1995	31	0	0	0
200	MARIA DAS GRAÇAS SILVA LOPES	30/10/1963	30	4026	0	4056
201	SIRLEI DA SILVA FRANCO DE SOUZA	19/05/1984	30	290	0	0
202	ONESINA CELES DE OLIVEIRA	02/08/1972	30	0	0	30
203	JULIANA APARECIDA DE PAULA COSTA	23/04/1985	30	0	0	0
204	PATRÍCIA DA SILVA VENTURA RIBEIRO	13/11/1986	30	0	0	0
205	JOSIMARA DA SILVA EVANGELISTA	08/03/1989	30	0	0	0
206	KETHLEY FERNANDA PEREIRA MAGALHAES	20/12/1993	30	0	0	0
207	ROSILENE ANA DE PAULA	05/12/1978	29	528	0	0
208	ZILDA ANA DOS SANTOS PEREIRA	18/07/1977	28	344	0	0
209	ARACY DE OLIVEIRA	07/01/1974	28	110	0	0
210	THAYNÁ DE OLIVEIRA PEREIRA	20/05/1995	28	0	0	28
211	ELIAE ANGELINA DE SOUZA DAVI	20/06/1977	28	0	0	0
212	ALINE DE FÁTIMA FARIA GARCIA FULAN	15/06/1979	25	2733	0	0
213	CAROLINE STEFANI DOS SANTOS LEONCIO SILVA	13/06/1994	25	0	0	0
214	CLÁUDIA DE OLIVEIRA SANTOS	18/02/1971	24	493	0	0
215	NORINA DA SILVA RAMOS	06/11/1973	23	575	0	0
216	ALEXIA FATIMA DE OLIVEIRA	25/06/2000	21	0	0	0
217	CLEUSA MARIA GONÇALVES	31/12/1968	18	18	18	18
218	SIMONE APARECIDA DE MOURA SOUSA	24/04/1980	15	1573	0	1573
219	SCHIRLEI SOUSA DA SILVA	13/11/2023	12	12	12	12
220	ROBERTA APARECIDA AGAIPO	26/07/1981	10	10	10	10
221	REGINA CARLA SOUZA REIS	04/09/1995	10	10	10	10
222	ANA BEATRIZ DA SILVA SATYRO ALVES	14/05/2004	10	10	3	10
223	ELISAMA VITORIA DA SILVA SATYRO ALVES	03/07/2023	10	10	2	10
224	MARIA DAS DORES DA SILVA RODRIGUES	09/07/1978	10	0	0	7
225	MARLI APARECIDA APRIGIO	26/03/1996	9	0	0	0
226	LETICIA MILANI SILVA	13/05/1989	6	0	0	0
227	ANAZILDA DA MATA LIMA	10/12/1970	5	5	5	5

228	DANIELE APARECIDA FRANCISCO CORREIA REZENDE	16/10/1987	5	5	5	5
229	JAMILA SILVA	16/03/1995	5	5	5	5
230	GEOVANA ALMEIDA MARINHO	24/04/1997	4	0	0	4
231	MARIA DAS GRACAS SILVA	22/07/1953	4	0	0	1
232	NAYARA STEPHANI DA SILVA SOUZA	15/06/1994	3	0	0	3
233	GEANE DA SILVA	01/07/1991	2	2	2	0
234	GLEICILENE CHAVES DE OLIVEIRA MORAIS	28/04/1984	2	0	6	2
235	JAQUELINE SOARES DE SOUZA BIZARRO	22/09/1987	2	0	0	2
236	LUCIA HELENA GONÇALVES MIRANDA	05/01/1958	2	0	0	0
237	MAGALY APARECIDA DE SOUZA	30/10/1979	2	0	0	0
238	SUZANA JAPIASSU DA SILVA	28/10/1976	1	1	1	1
239	VANESSA ANTONIA CAETANO	08/03/1983	1	1	1	1
240	LÍVIA APARECIDA MACHADO	13/11/1989	1	1	1	1
241	EZEQUIEL SOUZA OLIVEIRA	16/03/2000	1	1	1	1
242	ANA CRISTINA DE BARROS PEREIRA BARBOSA	28/08/2000	1	1	1	1
243	KARINA KRISCIA SOUZA DE OLIVEIRA	21/03/1998	1	1	0	1
244	BRUNA TIARA SANTOS TOME	26/03/1997	1	0	0	1
245	DOROTEA DAS GRAÇAS COSTA CAMILO	20/07/1961	1	0	0	0
246	IZABEL CRISTINA GONÇALVES SANTANA DA SILVA	04/01/1967	1	0	0	0
247	PAULA DA SILVA FREIRE	29/11/1989	1	0	0	0
248	ANA CAROLINA SOARES MARCOS	08/09/1998	1	0	0	0
249	RAFAELA FIAES TOLEDO	03/11/2000	1	0	0	0
250	MARLENE FRANCISCA DE ASSIS FERREIRA	01/03/1965	0	11405	0	11548
251	FRANCISCO DE ASSIS GARCIA	16/07/1958	0	9227	0	0
252	ALESSANDRA DA SIVA MOREIRA SOUZA	14/04/1979	0	5420	0	5420
253	ROSILDA SILVA BARBOSA	05/12/1969	0	5287	0	0
254	MARLY APARECIDA PEREIRA SILVA	10/04/1967	0	5247	0	0
255	CARLOS COUTINHO	01/11/1969	0	5180	0	0
256	MARIUSA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	02/07/1966	0	4900	4900	4900
257	LADJANE DE ARAÚJO BOTELHO	08/10/1955	0	4114	0	0
258	ALINE RORIZ DA CRUZ SANTOS	22/10/1987	0	3925	0	845
259	MARGARIDA CORREA DO NASCIMENTO VARDIERO	01/09/1961	0	3866	0	0
260	ANA LUCIA MORAES BATISTA	10/01/1973	0	3370	0	0
261	IVANIA REGINA COELHO TEIXEIRA	18/12/1974	0	3101	0	0
262	HELIDA CHAVES BRAZ DUARTE	05/12/1976	0	3099	0	0
263	MARIA JOSE BERTO DUARTE	26/06/1982	0	3018	0	3018
264	MARIA LUIZA DOS SANTOS	08/02/1985	0	2943	0	0
265	MARIA NEUSA DE SOUZA BERINGUI	01/02/1961	0	2911	0	0
266	ANA PAULA GUIMARÃES	10/12/1980	0	2788	0	0
267	RENATA SOUZA RAMOS	05/10/1987	0	2776	0	0
268	ROSÂNGELA GONÇALVES DOS SANTOS FREITAS	12/02/1972	0	2702	0	2702
269	ROSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	16/04/1984	0	2654	0	0
270	CLAUDINEIA MARIA DE PAULA	28/09/1975	0	2624	0	2624
271	WALTON FREITAS DE JESUS	02/10/1961	0	2623	0	0
272	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	16/04/1984	0	2517	0	2517
273	MARIA ZELIA DA SILVA	20/01/1964	0	2464	0	0
274	DILZA FRANCISCA MOREIRA	17/06/1961	0	2405	0	0
275	ELISANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA	01/04/1973	0	2404	0	0
276	ANELIZE APARECIDA DE PAULA GOMES	23/11/1979	0	2400	0	0
	MARIA IMACULADA CONCEIÇÃO GODINHO DE SOUZA					
277	MIRANDA	12/10/1958	0	2348	0	2348
278	ALINE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	23/03/1984	0	2287	0	0
279	RITA TEIXEIRA DA SILVA AREDES	10/11/1964	0	2260	0	0
280	JULIO CESAR PEREIRA DO AMARAL	02/06/2023	0	2100	0	2100
281	LUCIANA ARAUJO MAGALHAES	07/09/1979	0	2011	0	0
282	SILVANIA MARIA BATISTA	15/02/1974	0	1278	0	0
283	ANGELA MARIA LOPES	15/11/1958	0	1111	0	0
284	JOAO BATISTA PINTO NUNES	30/12/1971	0	771	0	0
285	SANDRA MARIA IZIDORO	09/03/1967	0	619	0	6118
286	ROBSON ALVARES DA SILVA	30/01/1980	0	595	0	110
287	MARINA RODRIGUES JACQUES PEREIRA	12/12/1971	0	594	0	0
288	ALCIONE DA SILVA SANTOS DE PAULA	11/04/1978	0	527	0	527
289	ERICA CRISTINA DA SILVA	10/03/1979	0	511	0	0

290	ANDREA CRISTINA SOARES DE SOUZA MURADAS	02/10/1965	0	504	0	0
291	MEIRECHELLE DA SILVA SOUZA	23/04/1981	0	496	0	155
292	CLAUDINEA MARIA MACHADO DE SOUZA ALVES	26/12/1978	0	488	0	0
293	WILLIANA SILVESTRE SILVA	09/02/1992	0	482	0	0
294	MARIA APARECIDA NEPOMUCENO ROSA	14/02/1965	0	481	0	0
295	PATRÍCIA SILVA COUTINHO CAMPOS	18/04/2012	0	479	0	0
296	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	03/09/1983	0	473	0	473
297	TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA MARTINS	22/05/1966	0	472	0	0
298	DANIELA BARBOSA DE OLIVEIRA ALMEIDA	20/12/1987	0	458	0	0
299	MIRIAM APARECIDA ROSA DE FREITAS	18/01/1996	0	428	0	0
300	ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	26/09/1963	0	424	0	0
301	SULAMITA TAVARES DE SOUZA	12/12/1990	0	401	0	0
302	ARYLENA VENTURA DA SILVA	23/08/1987	0	396	0	0
303	JULIANA FERREIRA DOMINGOS	26/11/1980	0	380	0	0
304	RENATA PEREIRA SANTIAGO TEODORO	29/06/1967	0	350	0	0
305	MARIA DAS GRAÇAS DE DOUZA	05/02/1954	0	311	0	0
306	ANDERSON JOSÉ MARQUES DA SILVA	11/03/1978	0	296	0	0
307	SIMONE CRISTINA COIMBRA DE OLIVEIRA MARTINS	16/10/1977	0	288	0	0
308	MAGNA MENDES JORGE VEGGI	07/05/1990	0	285	0	0
309	LUCIANO RANGEL DA SILVA	18/04/1983	0	255	0	0
310	AMANDA EUGENIA VENTURA DA SILVA	01/03/1991	0	244	0	0
311	PRISCILA DA SILVA SOUZA BERTO	25/07/1985	0	222	0	0
312	NILZA DE PAULA PERES	26/02/1977	0	212	0	145
313	RAQUEL DE PAULA SILVA CARVALHO	27/04/1979	0	206	0	0
314	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990	0	195	0	0
315	ISABEL CRISTINA NUNES DA COSTA LAMOLHA	03/01/1972	0	178	0	0
316	FABIOLA MARIA DA SILVA	17/10/1995	0	158	0	0
317	GESIANE ROCHA DE OLIVEIRA	10/02/1982	0	154	0	0
318	SHEILA DE FATIMA XAVIER DA SILVA OLIVEIRA	06/01/1985	0	150	0	150
319	PAULO GEOVANI CANDINHO PERUCIO	12/02/1984	0	119	0	0
320	LUZIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA	13/12/1966	0	112	515	0
321	MARIA ERMELINDA BERTO DE OLIVEIRA	17/05/1972	0	96	0	96
322	ROBERTA GLÓRIA SOARES SILVA	23/10/1980	0	90	0	0
323	FERNANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	28/04/1988	0	88	0	0
324	ANA NIDES CORREA DE JESUS	13/03/1974	0	70	0	0
325	PETRONILHA DE FÁTIMA MARIANO CORREIA DA SILVA	02/10/1978	0	62	0	0
326	CRISTIANO ROBERTO DE ASSIS	22/10/1986	0	60	0	0
327	ANA CLÁUDIA FERREIRA	26/09/1971	0	57	0	0
328	ELOIZA MARIA CIULDIN	05/06/1958	0	46	0	0
329	EVA MARIA DA CRUZ	18/01/1964	0	38	0	0
330	ELIZABETH DE LOURDES CIULDIN	06/08/1959	0	37	0	0
331	LAZARA APARECIDA BELO MOREIRA	14/04/1984	0	37	0	0
332	CHARLENE APARECIDA DA SILVA FÁTIMA	16/11/1982	0	34	0	0
333	PAULO CESAR RIBEIRO	19/06/1957	0	30	0	0
334	TATYANE APARECIDA CAMPBELL	11/10/1983	0	28	0	28
335	IRENE MARIA DE PAULA	16/11/1976	0	20	0	0
336	CLAUDIELENA PIMENTEL DA SILVA	22/06/1974	0	15	0	0
337	JULIANA PEREIRA BIZARRO	21/03/1978	0	13	0	0
338	CARINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981	0	12	0	33
339	DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA	29/11/2023	0	12	0	0
340	LUCIA HELENA DA SILVA RAMOS FERREIRA	23/07/1966	0	3	0	0
341	MARIA MAFRA MONTEIRO MACHADO	03/01/1971	0	0	1785	0
342	SILVANA MARQUEZINE	18/02/1968	0	0	1491	0
343	IZAMARA CRISTINA DE SOUZA COSTA ROSA	16/04/1996	0	0	1380	0
344	ROSANGELA SOARES MOREIRA	30/07/1992	0	0	1095	0
345	JÉSSICA PEREIRA BATISTA	29/02/1996	0	0	1030	0
346	JÉSSICA DE OLIVEIRA RIBAS	22/01/1991	0	0	720	0
347	ELISÂNGELA ASSIS DA SILVA DAMASCENO	06/09/1981	0	0	620	0
348	BRUNA LOURENÇO PINHO SILVA	18/04/1988	0	0	438	0
349	THAMIRYS CHRISTINE SENA FERREIRA	20/10/1990	0	0	300	0
350	JORDANIA APARECIDA PEDROSA DA SILVA	25/11/1993	0	0	72	0
351	GERALDA HELENA FERNANDES SILVEIRA SOUZA	15/05/1980	0	0	30	0
352	MARIA CLAUDIA LUIZ DE FREITAS	30/07/1970	0	0	20	0

353	TEREZINHA BRAGA DE FREITAS	13/08/1970	0	0	5	0
354	PÂMELA RODRIGUES DA SILVEIRA	22/04/1996	0	0	5	0
355	THAIS MOREIRA DA SILVA	20/09/1994	0	0	4	0
356	JOYCE DAS GRAÇAS SOARES	20/06/1988	0	0	3	0
357	JENNIFER VIDEIRAS BATISTA	13/12/1996	0	0	3	0
358	GIOVANNA MACHADO PASCHOAL	19/09/1998	0	0	2	2
359	NORMA DE JESUS BODO	22/09/1982	0	0	2	0
360	LIGIANE DE ARAUJO RODRIGUES	10/07/1993	0	0	1	0
361	ROSEMAR DA SILVA MARTINS	29/12/1974	0	0	0	7111
362	ARMINDA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	03/04/1960	0	0	0	2920
363	KAMILA GONÇALVES DE SOUZA	11/05/1991	0	0	0	2555
364	MARIA APARECIDA MARTINS	24/11/1984	0	0	0	2191
365	PATRICK PABLO DE SOUZA	13/08/1980	0	0	0	730
366	MARÍLIA LACERDA SOBRINHO	02/06/1991	0	0	0	730
367	VALDELICE DOS SANTOS OLIVEIRA BARROSO	14/07/1959	0	0	0	640
368	THALITA STEFANY SOUZA DE OLIVEIRA	30/09/1996	0	0	0	523
369	JEFFERSON BELO DA SILVA	01/06/1977	0	0	0	501
370	JONATHAS BRANDAO	12/04/1988	0	0	0	410
371	LAIS PEREIRA PESSOA	18/10/1995	0	0	0	242
372	KELLY CLEMENTE NETTO	10/12/2002	0	0	0	240
373	PAULO HENRIQUE FERREIRA DE MATOS	28/01/1992	0	0	0	164
374	CLEIDE DORNELAS FURTADO	18/05/1977	0	0	0	39
375	DILACY APARECIDA GUIMARÃES	08/09/1961	0	0	0	15
376	FABIANA DA SILVA SOUZA HORATO	22/05/1987	0	0	0	10
377	ANNE FRANCIELLY SANTOS SILVA	02/07/1998	0	0	0	2
378	SHEURLLEN INGRED DE OLIVEIRA PAIVA CHAVES	24/04/1996	0	0	0	1
379	LARISSA DE SOUZA COSTA	01/07/2000	0	0	0	1
380	RICARDO JOSÉ DO VALLE	09/05/1955	0	0	0	0
381	REGINA CELI SORRENTINI NOVAIS	16/10/1955	0	0	0	0
382	MARIONE ALVES DA SILVA	03/03/1956	0	0	0	0
383	MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA	26/02/1957	0	0	0	0
384	MARIA APARECIDA DE FÁTIMA MENDES PEREIRA	14/06/1959	0	0	0	0
385	DULCIMAR INÊS DA SILVA	11/02/1961	0	0	0	0
386	JOSELIA DE SOUZA SOARES	03/05/1962	0	0	0	0
387	CLOTILDE CONSOLANDIA DOS SANTOS	01/08/1962	0	0	0	0
388	DELMIR CAMPODONICO FREITAS	09/11/1962	0	0	0	0
389	JOSEFA APRÍGIO DE HOLANDA SILVA	07/01/1963	0	0	0	0
390	ROGERIAVIEIRADASILVASAMPAIO	24/01/1963	0	0	0	0
391	MARIA JOSÉ DA SILVA PIRES	31/03/1963	0	0	0	0
392	MARIA DOS ANJOS MOREIRA	10/04/1963	0	0	0	0
393	MARIA BERNADETE DE BARROS	28/04/1963	0	0	0	0
394	MARINA MENDES SILVA GOMES	29/04/1963	0	0	0	0
395	FATIMA APARECIDA DE LIMA	21/05/1963	0	0	0	0
396	VALDER CASCARDO	02/07/1963	0	0	0	0
397	SILVANA GERALDA SORENTINO PACHECO	03/07/1963	0	0	0	0
398	SONIA APARECIDA THOMAZ FAGUNDES	16/08/1963	0	0	0	0
399	MARIA IMACULADA FERREIRA	24/09/1963	0	0	0	0
400	HELIO EMIDIO ELIZEU	02/11/1963	0	0	0	0
401	RITA DE CASSIA FERREIRA	03/12/1963	0	0	0	0
402	NILSON VARGAS BRAGA	05/12/1963	0	0	0	0
403	IVONETE APARECIDA ROCHA DOS SANTOS	09/12/1963	0	0	0	0
404	MARIA APARECIDA DE LAIA	05/01/1964	0	0	0	0
405	SUELY DA COSTA JULIO NOGUEIRA	17/01/1964	0	0	0	0
406	SILVIA HELENA DOS REIS	01/01/1965	0	0	0	0
407	MAGNETE FRANCISCA DA SILVA	10/04/1965	0	0	0	0
408	CLÉIR GOMES DA ROCHA SOUZA	10/04/1965	0	0	0	0
409	LUCIRENE FERREIRA DOS SANTOS PRECCI	21/05/1965	0	0	0	0
410	VANDA MONTEIRO DA SILVA FELICIO	27/05/1965	0	0	0	0
411	ROSELY BARBOSA	19/06/1965	0	0	0	0
412	MARGARETH APARECIDA AMARAL LOPES	25/09/1965	0	0	0	0
413	MARLI BATISTA SANTANA MACHADO	18/12/1965	0	0	0	0
414	IVANILDE SEBASTIANA CORREIA	20/01/1966	0	0	0	0
415	SELMA APARECIDA MORAES RAMALHO CASTRO	27/04/1966	0	0	0	0

416	AGUSTO CESAR DE JESUS	05/05/1966	0	0	0	0
417	SONIA OLIVEIRA FERREIRA MESSIAS	05/06/1966	0	0	0	0
418	MARIA RITA BARBOSA	12/06/1966	0	0	0	0
419	ANALIA MIRANDA SILVA MARQUES	03/09/1966	0	0	0	0
420	CRESMAN MARIA BORGES CORREIA	02/10/1966	0	0	0	0
421	MARIADACONSOLAÇAODECARVALHOVIEIRAPINHEIRO	21/10/1966	0	0	0	0
422	DALVA MARIA DE PAIVA	18/04/1967	0	0	0	0
423	DENISE CARVALHO DE MELO ALMEIDA	18/08/1967	0	0	0	0
424	SUELI DA SILVA MOREIRA	15/10/1967	0	0	0	0
425	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA CECILIO	15/10/1967	0	0	0	0
426	VERA LUCIA DA SILVA	06/11/1967	0	0	0	0
427	SANDRA MARIA DA CONCEICAO RIZZON	25/02/1968	0	0	0	0
428	CELINA FERREIRA DA SILVA	13/03/1968	0	0	0	0
429	VANUSIA ALVES DE SOUZA	08/04/1968	0	0	0	0
430	ALCIONE MINARINI BRAGA	16/04/1968	0	0	0	0
431	NÁZIA APARECIDA CORTES REAL PINHEIRO	17/05/1968	0	0	0	0
432	LUCILENE DE ASSIS BARBOSA	19/06/1968	0	0	0	0
433	MARIA LUCIA DE PAULA SOUZA	09/08/1968	0	0	0	0
434	GERSON ANTONIO VARSALLE DA SILVA	07/09/1968	0	0	0	0
435	MARIA APARECIDA DE SOUZA	03/10/1968	0	0	0	0
436	SEMILDE MIGUEL CORREIA	22/10/1968	0	0	0	0
437	CARMEN LÚCIA DE SOUZA	01/11/1968	0	0	0	0
438	APARECIDA CRISTINA SILVA RUFINO	25/11/1968	0	0	0	0
439	JÚLIA CLÁUDIA RODRIGUES DIAS	27/11/1968	0	0	0	0
440	DÉBORA DA SILVA CÂNDIDO	02/12/1968	0	0	0	0
441	SEBASTIANA NATALINA MARIANA DE SOUZA	24/12/1968	0	0	0	0
442	EUNICE PEREIRA DA SILVA	31/12/1968	0	0	0	0
443	LUZIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	13/01/1969	0	0	0	0
444	JANE BEATRIZ DE FARIA	23/02/1969	0	0	0	0
445	JUCENI REGINA DA SILVA	27/02/1969	0	0	0	0
446	LUCIA HELENA SOUZA MERCES RIBEIRO	03/03/1969	0	0	0	0
447	MARIA RITA FAZOLIN GOMES	16/03/1969	0	0	0	0
448	MÔNICA DA CONCEIÇÃO QUINTÃO SANTOS	09/07/1969	0	0	0	0
449	MARIA GENI SOARES DA SILVA	03/08/1969	0	0	0	0
450	SILVIO DOS SANTOS FARIAS	23/08/1969	0	0	0	0
451	MARIA APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO DIAS	09/09/1969	0	0	0	0
452	APARECIDA ROCHA CRESPO SOARES	21/09/1969	0	0	0	0
453	ELIANE FERREIRA NOVAIS	26/09/1969	0	0	0	0
454	MARIA HELENA NATAL	06/10/1969	0	0	0	0
455	ROGERIO SALVIATO	16/10/1969	0	0	0	0
456	SILVANA APARECIDA DE LIMA	30/10/1969	0	0	0	0
457	MARCELO PEREIRA ANTUNES	01/01/1970	0	0	0	0
458	MARLY ROSA SOARES CARNEIRO	04/01/1970	0	0	0	0
459	ELENICE CORREA LIMA	05/02/1970	0	0	0	0
460	LUCIA HELENA DOS SANTOS	09/02/1970	0	0	0	0
461	LILIAN FARIA MOTA	14/02/1970	0	0	0	0
462	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	10/03/1970	0	0	0	0
463	SANDRA REGINA SOARES SILVA	03/04/1970	0	0	0	0
464	SIMONE APARECIDA DA SILVA	11/04/1970	0	0	0	0
465	SÔNIA REGINA SOUZA MOREIRA	08/05/1970	0	0	0	0
466	NILCÉIA LOPES PRECIOSO	20/05/1970	0	0	0	0
467	JOELMA EMERENCIANA DA SILVA	29/05/1970	0	0	0	0
468	MARLENE FERREIRA DE AGUIAR	26/07/1970	0	0	0	0
469	LUCILEIA LOURENÇO LOPES	05/09/1970	0	0	0	0
470	VILSON FERRAZ E SILVA	09/09/1970	0	0	0	0
471	ADRIANO BEDENDO DE MEDEIROS	13/09/1970	0	0	0	0
472	ANA MARIA DA ROCHA	15/09/1970	0	0	0	0
473	MARIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA DIAS	21/09/1970	0	0	0	0
474	MARIA DO DESTERRO RODRIGUES DE ANDRADE	28/09/1970	0	0	0	0
475	SILVANIA MARTINS DE ABREU	07/10/1970	0	0	0	0
476	SOLANGE MARIA DE SOUZA	11/10/1970	0	0	0	0
477	MARILENE GONÇALVES	05/11/1970	0	0	0	0
478	MARCIA TOSTES DA SILVEIRA SILVA	07/11/1970	0	0	0	0

479	REGINA CÉLIA MESSIAS GONÇALVES	07/12/1970	0	0	0	0
480	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971	0	0	0	0
481	LUZIA FERREIRA DIAS	14/02/1971	0	0	0	0
482	RUBENS ISMAEL DE OLIVEIRA	08/03/1971	0	0	0	0
483	JOSÉ HENRIQUE ANDRADE PEDROSA	19/03/1971	0	0	0	0
484	CLÁUDIA RODRIGUES DE ARAUJO	17/04/1971	0	0	0	0
485	SIDIMAR APARECIDO SILVA DE OLIVEIRA	25/04/1971	0	0	0	0
486	CARMEM ILCA DOS SANTOS	24/05/1971	0	0	0	0
487	LILIANE MARIA DOS SANTOS	02/06/1971	0	0	0	0
488	VALÉRIA CRISTINA VASCONCELOS	19/07/1971	0	0	0	0
489	CREUSA MARIA DE OLIVEIRA CASSANI	24/07/1971	0	0	0	0
490	ANA MARIA DIAS DA SILVEIRA	25/07/1971	0	0	0	0
491	NATANAEL SANTOS SOUZA	01/09/1971	0	0	0	0
492	MIRES CRISTINA DE FREITAS	22/09/1971	0	0	0	0
493	FRANCINE PITA SILVA	25/09/1971	0	0	0	0
494	WILSON VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	29/10/1971	0	0	0	0
495	ROBERTA CERQUEIRA DE MEDEIROS	30/10/1971	0	0	0	0
496	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS	11/11/1971	0	0	0	0
497	EUNICE LACERDA MARQUES GOMES	27/11/1971	0	0	0	0
498	MARIA MADALENA RODRIGUES HUNGRIA	08/01/1972	0	0	0	0
499	FABIANA MARIANO DE ASSIS	09/01/1972	0	0	0	0
500	MARIO NEI MOREIRA JOSÉ	10/01/1972	0	0	0	0
501	CARMEN LUCE CHAVES LOPES	10/03/1972	0	0	0	0
502	RUTH HELENA DA COSTA CELEIRO	06/04/1972	0	0	0	0
503	GISLEA DIAS DE SOUZA	07/04/1972	0	0	0	0
504	DONIZETE REGINA FERREIRA	17/04/1972	0	0	0	0
505	ROBERTO CARLOS DE FARIA	10/05/1972	0	0	0	0
506	ROSANGELA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO	01/07/1972	0	0	0	0
507	FERNANDO VIEIRA DS SANTOS	22/07/1972	0	0	0	0
508	LUCIANA DOS SANTOS COELHO VEGGI	27/07/1972	0	0	0	0
509	SILVANE SOARES DE AZEVEDO	29/07/1972	0	0	0	0
510	SILVIA SOARES AZEVEDO DOS SANTOS	29/07/1972	0	0	0	0
511	MÁRCIA SEVERO DO AMARAL	02/09/1972	0	0	0	0
512	SIMONE BERIZONZI MANOEL MACHADO	20/10/1972	0	0	0	0
513	ROSELENE APARECIDA DE SOUZA	23/10/1972	0	0	0	0
514	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE BEM	03/11/1972	0	0	0	0
515	LÚCIA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA	28/11/1972	0	0	0	0
516	PATRICIA DA SILVA MAMEDES	30/11/1972	0	0	0	0
517	SIMONE AVELINA LUCIANO	07/12/1972	0	0	0	0
518	PATRÍCIA ANA DE SALES RAMOS	13/01/1973	0	0	0	0
519	ELISANGELA DOS SANTOS	28/01/1973	0	0	0	0
520	RODRIGO DA SILVA MEDEIROS	12/02/1973	0	0	0	0
521	CLEIDE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	04/04/1973	0	0	0	0
522	MARIA MADALENA DE SOUZA	05/04/1973	0	0	0	0
523	ROSANA MOREIRA DE SOUSA	08/04/1973	0	0	0	0
524	SONIA MARIA CARNEIRO DE SOUZA CARVALHO	10/04/1973	0	0	0	0
525	ANGELICA MARIA DA SILVA BARROS	15/04/1973	0	0	0	0
526	CLEIDIMAR SILVA NEPUNUCENA	27/04/1973	0	0	0	0
527	MIRIAM OLIVEIRA HENRIQUES DE SOUZA	07/07/1973	0	0	0	0
528	ROSEMARY FERREIRA DALA PAULA	13/07/1973	0	0	0	0
529	FERNANDO GOMES ASEVEDO	17/07/1973	0	0	0	0
530	MARLY APARECIDA DA SILVA PEREIRA	19/07/1973	0	0	0	0
531	SOLANGE MORAES DE ANDRADE	19/07/1973	0	0	0	0
532	ELOINA ELIDIA DOS SANTOS	21/07/1973	0	0	0	0
533	ADRIANA CRISTINA RIDRIGUES PIRES	15/08/1973	0	0	0	0
534	CÁTIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	05/09/1973	0	0	0	0
535	BERNADETE ROCHA CAMPOS DA SILVA	12/09/1973	0	0	0	0
536	SIMONE MARIA BRAGA	23/12/1973	0	0	0	0
537	DULCILEIA MARIA BATISTA	31/01/1974	0	0	0	0
538	ANGELA MARIA DIAS BORGES MOREIRA	16/02/1974	0	0	0	0
539	FERNANDA FIDALGO RIBAS BATISTA	17/02/1974	0	0	0	0
540	SANDRA HELENA CORTE ALVES DA SILVA	09/03/1974	0	0	0	0
541	GILSILANE APARECIDA DE PAULA	20/03/1974	0	0	0	0

542	VERÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	29/04/1974	0	0	0	0
543	LUCIENE DE SOUZA BRAZIL	28/06/1974	0	0	0	0
544	ENIVALDO JOSE DE OLIVEIRA	24/07/1974	0	0	0	0
545	LENI FERREIRA SANTANA	02/08/1974	0	0	0	0
546	MÁRCIA ELIAS RODRIGUES BERTO	18/08/1974	0	0	0	0
547	MARIA APARECIDA DA COSTA BARBOSA	20/09/1974	0	0	0	0
548	JULIANA MADEU DEFAVERI	20/09/1974	0	0	0	0
549	CILENA LIMA GOMES PONTES	06/10/1974	0	0	0	0
550	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA	11/10/1974	0	0	0	0
551	FERNANDO MARQUES GOMES	13/10/1974	0	0	0	0
552	CRISTINA MARTINS DA SILVA	26/11/1974	0	0	0	0
553	DENISE MARIA ALVES DE OLIVEIRA	04/12/1974	0	0	0	0
554	ALCIONE DA SILVA ANTONIO	15/12/1974	0	0	0	0
555	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA ARÊDES	01/01/1975	0	0	0	0
556	IRMA CRISTINA RIBEIRO LOPES	09/01/1975	0	0	0	0
557	ELIANE CUSTODIA LANDY DA SILVA	19/02/1975	0	0	0	0
558	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	12/03/1975	0	0	0	0
559	LUCIANA MUNIZ RODRIGUES	13/03/1975	0	0	0	0
560	MARIA JOSÉ ROSA DE JESUS	19/03/1975	0	0	0	0
561	ELIZIANE APARECIDA DE SOUZA	10/04/1975	0	0	0	0
562	ROSA AMELIA PEIXOTO	13/04/1975	0	0	0	0
563	ANDYARA SANTOS BELO	20/04/1975	0	0	0	0
564	ROSIMEIRE PORFIRIA DE SOUZA	20/05/1975	0	0	0	0
565	SILVIA HELENA DOS SANTOS	30/05/1975	0	0	0	0
566	EDIVÂNIA MARTINS GOMES	04/06/1975	0	0	0	0
567	JOSYLEIA FONSECA DA SILVA SOUZA	13/08/1975	0	0	0	0
568	APARECIDA CRISTINA DA SILVA	17/08/1975	0	0	0	0
569	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/1975	0	0	0	0
570	MARILENE RODRIGUES SANTANA SOUZA	23/09/1975	0	0	0	0
571	SELMA MARIA DE OLIVEIRA NAVA	24/09/1975	0	0	0	0
572	SONIA ROSA DE SOUZA	05/11/1975	0	0	0	0
573	MARIA DO CARMO LEITE DE SOUZA	08/11/1975	0	0	0	0
574	SANDRA FERREIRA DA SILVA	29/11/1975	0	0	0	0
575	MARCOS SORRENTINO MENEZES	06/12/1975	0	0	0	0
576	LEANDRO ANTUNES NOGUEIRA	12/12/1975	0	0	0	0
577	MARIA CONCEIÇÃO SILVA	20/12/1975	0	0	0	0
578	ANA MARIA DOS SANTOS	27/12/1975	0	0	0	0
579	COSME LUIZ DE OLIVEIRA	12/01/1976	0	0	0	0
580	JAQUELINE VARELA QUINTAO FRANCO 32	30/01/1976	0	0	0	0
581	MARCIO SEBASTIAO DE SOUZA	13/02/1976	0	0	0	0
582	SILVANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	14/02/1976	0	0	0	0
583	LUZIA MARIA PEREIRA	29/02/1976	0	0	0	0
584	ROMILDA DE SOUZA NUNES DE PAULA	01/03/1976	0	0	0	0
585	CLAUDIA APARECIDA MEDEIROS	04/03/1976	0	0	0	0
586	JUAREZ LEITE DE ALMEIDA	15/03/1976	0	0	0	0
587	PATRÍCIA NUNES VIEIRA ROSA	20/03/1976	0	0	0	0
588	CRISTIANE LÚCIA MACHADO SILVA	28/04/1976	0	0	0	0
589	MARLENE DE LOURDES CRECENCIO	12/05/1976	0	0	0	0
590	CRISTIANO JAIME DOS SANTOS	18/05/1976	0	0	0	0
591	SILVANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS	25/05/1976	0	0	0	0
592	KATIA CRISTINA BARBOSA CUSTODIO	30/05/1976	0	0	0	0
593	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	12/06/1976	0	0	0	0
594	MARILSÔNIA PAULA LIMA	12/06/1976	0	0	0	0
595	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	17/07/1976	0	0	0	0
596	ANA FLÁVIA DE APRIGIO OLIVEIRA	22/07/1976	0	0	0	0
597	CELESTE ALVES VIANA	27/07/1976	0	0	0	0
598	SILVIA HELENA NOGUEIRA	10/08/1976	0	0	0	0
599	CLAUDINEA DA CUNHA SILVA	08/09/1976	0	0	0	0
600	NICOLA DORNELLAS CASCELLI	15/09/1976	0	0	0	0
601	FLÁVIA MARIA FERREIRA	28/09/1976	0	0	0	0
602	ANA PAULA CERQUEIRA FERRARI	12/10/1976	0	0	0	0
603	DANIELE GOMES DA COSTA	26/10/1976	0	0	0	0
604	GILDA MARTINS CHAVES	05/11/1976	0	0	0	0

605	MARCOS JOSÉ DE FREITAS	07/11/1976	0	0	0	0
606	GRACIETE CRISTINA DE PAULA	10/11/1976	0	0	0	0
607	FATIMA APARECIDA AUGUSTO VIEIRA SGRO	11/11/1976	0	0	0	0
608	MARCELO BITTENCOURT RAMOS	15/11/1976	0	0	0	0
609	ALESSANDRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	15/12/1976	0	0	0	0
610	SUELY APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	05/01/1977	0	0	0	0
611	ALMERINDA INES DAINEZE OLIVEIRA	27/01/1977	0	0	0	0
612	ROSINEIA SILVA OLIVEIRA	06/02/1977	0	0	0	0
613	VALDINEA APARECIDA DE SOUZA	10/03/1977	0	0	0	0
614	CARLA MARILZA DO AMARAL PASCOAL	18/03/1977	0	0	0	0
615	SILVIA SILVA DE OLIVEIRA	17/04/1977	0	0	0	0
616	CLAUDIA MIRANDA DA SILVA TEOFILO	22/04/1977	0	0	0	0
617	ANDREIA LUCIA PINTO DE OLIVEIRA	28/04/1977	0	0	0	0
618	JOSE GERALDO DOS SANTOS MARTINS	29/04/1977	0	0	0	0
619	LUCIANA APARECIDA PEDROSA	29/04/1977	0	0	0	0
620	ANTONIO CARLOS PEREIRA COSTA	17/05/1977	0	0	0	0
621	DIANA MARTINS DE ANDRADE DA SILVA	27/05/1977	0	0	0	0
622	LUIZA LEITE DE SOUZA SOARES	04/06/1977	0	0	0	0
623	ANDREZA MARIA DA SILVA ROCHA	07/06/1977	0	0	0	0
624	GRAZIELA DUVANEL BITTENCOURT	07/06/1977	0	0	0	0
625	JOSE DAVID DA SILVA	08/07/1977	0	0	0	0
626	MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA	09/07/1977	0	0	0	0
627	MILENE DE ALMEIDA FREITAS	09/07/1977	0	0	0	0
628	CRISTIANA BERNARDO FELIPE	12/07/1977	0	0	0	0
629	CELMA MARCELINA PEREIRA DA SILVA	16/08/1977	0	0	0	0
630	ALECHANDRE CECILIO DOS SANTOS	03/09/1977	0	0	0	0
631	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA	12/09/1977	0	0	0	0
632	EDIVANISE CAETANO FERREIRA	16/09/1977	0	0	0	0
633	JANUZIA GRAZIELA LOURENÇO	30/09/1977	0	0	0	0
634	LANA CRISTINA GOMES DIAS DA SILVA	10/10/1977	0	0	0	0
635	DAVIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	27/10/1977	0	0	0	0
636	FAUSTO DA SILVA COSTA	16/11/1977	0	0	0	0
637	DANIELA ELIZA DE OLIVEIRA	03/12/1977	0	0	0	0
638	GRASIELA MOREIRA AREDES	06/01/1978	0	0	0	0
639	MARILIA OLIVEIRA HENRIQUES BARBOSA	02/02/1978	0	0	0	0
640	SHIRLEY FRUTUOSO DO PRADO	06/02/1978	0	0	0	0
641	CRISTIANE FREITAS RODRIGUES	19/02/1978	0	0	0	0
642	MARCIO JOSE BARBOSA	22/02/1978	0	0	0	0
643	MARLUCE ANTONIA DIAS	26/02/1978	0	0	0	0
644	CRISTIANO DE SOUZA	03/03/1978	0	0	0	0
645	ANA ALCILIA BHERING DE ABREU GONÇALVES	21/03/1978	0	0	0	0
646	ALEX PEREIRA TORRES	13/04/1978	0	0	0	0
647	PAULA CRISINA RIBEIRO DE SOUZA GRAVEL	10/05/1978	0	0	0	0
648	ALESSANDRO VEIGA MARCHESE	22/05/1978	0	0	0	0
649	ADRIANA ANTÔNIA RIZZON	12/06/1978	0	0	0	0
650	KAROLINE LEITE VIEIRA	20/06/1978	0	0	0	0
651	TATYANA DE CASTRO VENTURA RODRIGUES	23/06/1978	0	0	0	0
652	POLIANA MARIA DA SILVA	12/07/1978	0	0	0	0
653	KARINA DO CARMO ARAÚJO	21/07/1978	0	0	0	0
654	ANDREA GOMES DO PRADO MACHADO	31/07/1978	0	0	0	0
655	GILMAR ALVES DE SOUZA	07/08/1978	0	0	0	0
656	SUELANE APARECIDA DE OLIVEIRA	21/08/1978	0	0	0	0
657	FERNANDA KELLY FERREIRA DE SOUZA	29/09/1978	0	0	0	0
658	FRANÇOAZE DE SOUSA TEIXEIRA	10/10/1978	0	0	0	0
659	AMANDA ALVARENGA PEREIRA	15/10/1978	0	0	0	0
660	ALEXANDRO DALMONECH VALÉRIO	03/11/1978	0	0	0	0
661	CLEIDE MARIA LORETE PHILO	30/11/1978	0	0	0	0
662	ANABEL CRISTINA DE CARVALHO PEDRO	06/12/1978	0	0	0	0
663	CRISTIANA MENDES ASSAFRAO	07/12/1978	0	0	0	0
664	LEIRIANA GONCALVES DA SILVA	01/01/1979	0	0	0	0
665	JUSSARA DA SILVA LUZ	03/01/1979	0	0	0	0
666	PATRÍCIA DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA	06/01/1979	0	0	0	0
667	FERNANDA RICARDA DE SOUZA ALVES	09/01/1979	0	0	0	0

668	CRISTIANE DE SOUZA ROCHA	16/01/1979	0	0	0	0
669	CARLA CRISTINA DE JESUS AGAIPO	28/01/1979	0	0	0	0
670	DANIELY MARTINS CHERRATE TROTTA	20/02/1979	0	0	0	0
671	JOSE LUCIANO DE ASSIS	19/03/1979	0	0	0	0
672	ALEXSANDRA SILVA DE LIMA BRAMBILA	24/03/1979	0	0	0	0
673	ANDREIA APARECIDA DE ARAÚJO BRAU	21/04/1979	0	0	0	0
674	JEANE CORRÊA ALVES DA CRUZ	03/05/1979	0	0	0	0
675	APARECIDA MARIA LOPES	12/05/1979	0	0	0	0
676	ELISÂNGELA DA CONCEIÇÃO CUNHA	16/05/1979	0	0	0	0
677	REGIANA APARECIDA DE SOUZA	02/06/1979	0	0	0	0
678	BLENDA JUNE TEIXEIRA XAVIER	15/06/1979	0	0	0	0
679	JANAINA ALVES TORRES	25/06/1979	0	0	0	0
680	CRISTIANE SALVIATO DA COSTA ANDRADE	27/06/1979	0	0	0	0
681	EDIANE MARIA DE SOUZA	02/07/1979	0	0	0	0
682	VERA NILDA LUCINDO AFONSO	09/07/1979	0	0	0	0
683	ANA PAULA GONCAVES	21/07/1979	0	0	0	0
684	ADRIANA RODRIGUES	23/07/1979	0	0	0	0
685	DENISE NUNES DE OLIVEIRA	28/07/1979	0	0	0	0
686	ANGÉLICA APARECIDA SOARES MEDEIROS	04/08/1979	0	0	0	0
687	ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO	28/08/1979	0	0	0	0
688	VANUSA GOUVÊA DE SOUZA	10/09/1979	0	0	0	0
689	VENESSA AGOSTINHO VEIGA	24/09/1979	0	0	0	0
690	ADRIANA DE JESUS MORAIS ALMEIDA	07/10/1979	0	0	0	0
691	VERÔNICA MARINHO CARVALHO	17/10/1979	0	0	0	0
692	TIAGO JOSÉ DE ANDRADE BENTO	29/10/1979	0	0	0	0
693	CINIRA BARBOSA DA SILVA PRADO	01/12/1979	0	0	0	0
694	JOSE XISTO DA PAIXAO	05/01/1980	0	0	0	0
695	CHIRLEI DE LEMOS SOUZA	09/01/1980	0	0	0	0
696	RODRIGO CARLOS DE SOUSA	22/01/1980	0	0	0	0
697	DJANIRA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	26/01/1980	0	0	0	0
698	CARLA APARECIDA DA SILVA CORRÊA	05/02/1980	0	0	0	0
699	MARIA APARECIDA MOREIRA	07/02/1980	0	0	0	0
700	HONORIO BATISTA. DE ALVARENGA	08/02/1980	0	0	0	0
701	ETIENE SANTOS DE LUNA RESTUM	16/03/1980	0	0	0	0
702	VIVIANE RODRIGUES PASSOS GOMES	20/03/1980	0	0	0	0
703	LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO MARTINS	22/03/1980	0	0	0	0
704	MEIRIANE APARECIDA FELICIANO FERREIRA	01/04/1980	0	0	0	0
705	TATIANE GALDINO DA SILVA	21/04/1980	0	0	0	0
706	SIMONE CRISTINA PAES PINTO	03/05/1980	0	0	0	0
707	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA	10/05/1980	0	0	0	0
708	LILIAN DE FREITAS BRAGA	17/06/1980	0	0	0	0
709	VANUSA APARECIDA SANTANA	28/06/1980	0	0	0	0
710	SUELY CLAUDIA DOS SANTOS	07/07/1980	0	0	0	0
711	CLÁUDIA GARCIA DE OLIVEIRA	26/07/1980	0	0	0	0
712	VALQUIRIA GODINHO RODRIGUES	26/07/1980	0	0	0	0
713	FABIANA CORREIA DE AMORIM	28/07/1980	0	0	0	0
714	LUCIANE MARIA DA SILVA LIMA	30/07/1980	0	0	0	0
715	SANDRA REGINA CERQUEIRA	09/08/1980	0	0	0	0
716	FABIULA ROSA SOARES BERNO	13/08/1980	0	0	0	0
717	ANA PAULA LOURENÇO	21/08/1980	0	0	0	0
718	EDIRLENE DAIER DE OLIVEIRA SILVA	26/08/1980	0	0	0	0
719	EIDI SOARES DE MATTOS	01/09/1980	0	0	0	0
720	FLÁVIA CARDOSO RODRIGUES	03/09/1980	0	0	0	0
721	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	12/09/1980	0	0	0	0
722	EDIANE APARECIDA DE LAIA SILVA	21/09/1980	0	0	0	0
723	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	02/10/1980	0	0	0	0
724	GILMAR ÂNGELO LOPES	14/10/1980	0	0	0	0
725	FABIANA PAULINO FERREIRA	23/10/1980	0	0	0	0
726	KATIA DE AREDES BRUM COSTA	24/10/1980	0	0	0	0
727	MARCIA CAMERINO FULAN DE ABREU	10/11/1980	0	0	0	0
728	VALDIRENE MARIA VALINTIN	26/11/1980	0	0	0	0
729	ANGELA MARIA CARVALHO ESTEVAM	03/12/1980	0	0	0	0
730	SELMA LAUREANA DE JESUS	22/12/1980	0	0	0	0

731	JANE ROCHA DE SOUZA	24/12/1980	0	0	0	0
732	RENATA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA	23/01/1981	0	0	0	0
733	ANA PAULA FERNANDES GERALDO FONSECA	16/02/1981	0	0	0	0
734	JOANA DARC NEVES DE SOUZA	03/03/1981	0	0	0	0
735	MARIA APARECIDA DE LIMA	06/04/1981	0	0	0	0
736	ADRIANA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA SILVA	06/04/1981	0	0	0	0
737	ELISEU FRAGA DE LIMA SILVA	12/04/1981	0	0	0	0
738	ELIANA PASSOS DA SILVA BENTO	20/04/1981	0	0	0	0
739	DANIELA NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA	20/04/1981	0	0	0	0
740	WESLEY OLIVEIRA RIBEIRO	11/05/1981	0	0	0	0
741	HELMA PAULA COELHO	11/05/1981	0	0	0	0
742	ALESSANDRO NUNES D` OLIVEIRA	23/05/1981	0	0	0	0
743	JOSELHA LINO DE SOUZA CASCELLI	25/06/1981	0	0	0	0
744	JULIA ELIANE JORGE SANTOS	01/07/1981	0	0	0	0
745	JULIANA MARIA FERREIRA	16/07/1981	0	0	0	0
746	SILVELAINE DE OLIVEIRA LIMA LOSQUI	17/07/1981	0	0	0	0
747	MARCO ANTONIO PINHEIRO	19/07/1981	0	0	0	0
748	ELISÂNGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	21/07/1981	0	0	0	0
749	JOSINA ROSA DIAS LIMA	06/09/1981	0	0	0	0
750	ANDREZA RODRIGUES	13/09/1981	0	0	0	0
751	IANE DE PAULA ARAUJO	14/09/1981	0	0	0	0
752	ANAPOLINA MARIA GOMES	20/09/1981	0	0	0	0
753	JAIDER SOARES DE SOUZA	04/10/1981	0	0	0	0
754	RÚBIA QUEIROZ DOS SANTOS	14/10/1981	0	0	0	0
755	PATRÍCIA DE OLIVEIRA HENRIQUES LIMA	19/10/1981	0	0	0	0
756	ALESSANDRA SANTOS EMERENCIANO BELOTE	22/10/1981	0	0	0	0
757	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA	29/10/1981	0	0	0	0
758	JAMILA GABRIELA GIL LOURENÇO	31/10/1981	0	0	0	0
759	ANTONIO JOSÉ GOMES RODRIGUES	12/11/1981	0	0	0	0
760	ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA	19/11/1981	0	0	0	0
761	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO	26/11/1981	0	0	0	0
762	JAQUELINE PAULA DO COUTO BARBOSA	03/12/1981	0	0	0	0
763	DARLENE DA SILVA NOLASCO ANICETO	03/12/1981	0	0	0	0
764	GRACENILDA DE OLIVEIRA PAULA	07/01/1982	0	0	0	0
765	POLIANA DA SILVA MESSIAS	08/01/1982	0	0	0	0
766	LÍVIA SAMPAIO SOARES	23/01/1982	0	0	0	0
767	LILIANE DEMARQUE DA SILVA	25/01/1982	0	0	0	0
768	VIVIANE DAS GRAÇAS BUENO GOMES	27/01/1982	0	0	0	0
769	LETÍCIA FARIA VARGAS FRANCISCO	31/01/1982	0	0	0	0
770	LUCINÉIA DA SILVA	06/02/1982	0	0	0	0
771	SIRLANE CAETANO HENRIQUES FRITZ	11/02/1982	0	0	0	0
772	MÔNICA BERIZONZI MANOEL CRUZ	23/02/1982	0	0	0	0
773	RAFAEL ZARDO NETO	27/02/1982	0	0	0	0
774	SANDRA MARIA DA SILVA	21/03/1982	0	0	0	0
775	MAGALI DE ARAUJO BRANT	02/05/1982	0	0	0	0
776	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES SILVA	04/05/1982	0	0	0	0
777	MICHELLE SOUZA SOARES	14/05/1982	0	0	0	0
778	LEANDRO BATISTA MILANI	26/05/1982	0	0	0	0
779	ADNA MENDES RODRIGUES MELATO	05/06/1982	0	0	0	0
780	JOSELAINE APARECIDA DE ARAÚJO	19/06/1982	0	0	0	0
781	ETIENE GOMES CÂNDIDO DA SILVA	21/06/1982	0	0	0	0
782	CRISTINA DIAS DA SILVA	27/06/1982	0	0	0	0
783	ELAINE LAGE DA SILVA OLIVEIRA	21/07/1982	0	0	0	0
784	VALDIRENI MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	09/08/1982	0	0	0	0
785	RAQUEL MOTA PEREIRA	15/08/1982	0	0	0	0
786	LEIDIMERI VIEIRA DE FARIA MARTINS	18/08/1982	0	0	0	0
787	APARECIDA ÁGUIDA ZEFERINO DE PAULO FERREIRA MOREIRA	19/08/1982	0	0	0	0
788	JOANA DARC RODRIGUES	26/08/1982	0	0	0	0
789	CRISTIANE VALERIA DA SILVA	05/09/1982	0	0	0	0
790	ESLANDRA APARECIDA DOS SANTOS PAULA	20/09/1982	0	0	0	0
791	MARIA HELENA SOUTO DA SILVA	04/10/1982	0	0	0	0
792	MIRIAN APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA BARROS ROSA	04/10/1982	0	0	0	0
793	ELISÂNGELA MARIA DE FREITAS	06/10/1982	0	0	0	0

794	JOANA PAULA BATSITA DE SOUZA	07/10/1982	0	0	0	0
795	MARIA ISABEL DE FATIMA DA SILVA	20/10/1982	0	0	0	0
796	CRISTIANE DIAS DO PRADO	31/10/1982	0	0	0	0
797	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	01/12/1982	0	0	0	0
798	REGILANE INÁCIO BITTENCOURT	15/01/1983	0	0	0	0
799	MICHELLY PEREIRA SOARES DE MELO	17/01/1983	0	0	0	0
800	ROSELI MARIA SANTOS LADEIRA	25/01/1983	0	0	0	0
801	LEONARDO GONCALVES SOARES	09/02/1983	0	0	0	0
802	MARCIONILIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	04/03/1983	0	0	0	0
803	ANA CLAUDIA DA SILVA PINTO	04/03/1983	0	0	0	0
804	VALÉRIA JULIANA DOS SANTOS	12/03/1983	0	0	0	0
805	JOELMA VICENTE BARBOSA	13/03/1983	0	0	0	0
806	VANESSA CRISTINA NEPOMUCENO SILVA	03/04/1983	0	0	0	0
807	PRISCILA ROBERTA DOMINGOS DAC CUNHA	06/04/1983	0	0	0	0
808	JAQUELINE GONÇALVES TEIXEIRA	21/04/1983	0	0	0	0
809	JOICE TEIXEIRA PEREIRA	24/04/1983	0	0	0	0
810	NATACHA ANIBAL FERREIRA DE SANTANA	25/04/1983	0	0	0	0
811	ERIVELTON DE OLIVEIRA LIMONGE	28/04/1983	0	0	0	0
812	TATIANE PEREIRA DIAS PAIVA	06/05/1983	0	0	0	0
813	MÁRCIA DA SILVA BARROS MARQUES	13/05/1983	0	0	0	0
814	ALINE GUEDES BATISTA PINTO	15/05/1983	0	0	0	0
815	VIVIANE DA CUNHA BRAGA SILVA	16/05/1983	0	0	0	0
816	JOSIMAR MARIA DE MORAIS RAMOS	21/05/1983	0	0	0	0
817	ALINE APARECIDA OLIVEIRA	06/06/1983	0	0	0	0
818	PATRICIA APARECIDA RAMOS DE PAIVA	14/06/1983	0	0	0	0
819	CLARISSA PAIVA DA COSTA BARBOSA	21/06/1983	0	0	0	0
820	FERNANDA IMACULADA DE JESUS VIEIRA LINO VARGAS	03/07/1983	0	0	0	0
821	ANGÉLICA APARECIDA DE ASSIS	11/07/1983	0	0	0	0
822	ELICA SILVA PEREIRA	17/07/1983	0	0	0	0
823	MIRIELEN CORNELIO RODRIGUES DA SILVA	21/07/1983	0	0	0	0
824	ELIANE ALVES VIEIRA	24/07/1983	0	0	0	0
825	ELIDIANA MARIA BRAGA	06/08/1983	0	0	0	0
826	VERA LÚCIA DAS DORES LEONEL STOQUE	26/08/1983	0	0	0	0
827	VERONICA LOPES LANES	05/09/1983	0	0	0	0
828	EVA LUCIA DA SILVA	11/09/1983	0	0	0	0
829	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA	24/09/1983	0	0	0	0
830	SARA ESTER MARIA DA SILVA	27/09/1983	0	0	0	0
831	MARIA NEIDE DA SILVA	29/09/1983	0	0	0	0

832	MARIANA DO AMARAL	01/10/1983	0	0	0	0
833	ANDREA APARECIDA DA SILVA VIANA	12/10/1983	0	0	0	0
834	CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA	13/10/1983	0	0	0	0
835	MARIA JOSÉ DE BARROS	14/10/1983	0	0	0	0
836	MARILIA CRISTINA DA SILVA	31/10/1983	0	0	0	0
837	ROSEMARY VIANELE SIMON GERMANO	01/11/1983	0	0	0	0
838	JUSLEI JOSE DA SILVA	20/11/1983	0	0	0	0
839	VALÉRIA DE LOURDES RODRIGUES MARINHO	30/12/1983	0	0	0	0
840	ANA PAULA DE SOUZA SOARES	02/01/1984	0	0	0	0
841	ROBERTA APARECIDA NOVAES ROSEMBARQUE	14/01/1984	0	0	0	0
842	ELAINE CRISTINA FERNANDES DA COSTA FREITAS	21/01/1984	0	0	0	0
843	MISLENE CAMERINO FULAN	25/01/1984	0	0	0	0
844	TALITA APARECIDA CARNEIRO	08/02/1984	0	0	0	0
845	SELMA DOS SANTOS AZEVEDO FERNANDES	13/02/1984	0	0	0	0
846	ROSILENE MARIA DOS SANTOS	03/03/1984	0	0	0	0
847	LILIA MARIA DE PAULA	02/04/1984	0	0	0	0
848	JULIANA FREITAS DE SOUZA MANSO	05/04/1984	0	0	0	0
849	PAULA ARIANE DUARTE SILVA	03/05/1984	0	0	0	0

850	JULIO CESAR DIOGO	16/05/1984	0	0	0	0
851	DELICE DE FREITAS GIAGIO DA SILVA	27/05/1984	0	0	0	0
852	WBERLAN JOSÉ DE SOUZA	01/06/1984	0	0	0	0
853	BRUNO CESAR MOREIRA DUTRA	05/06/1984	0	0	0	0
854	PRISCILA ADAMANTINO DE JESUS	09/06/1984	0	0	0	0
855	ANA CLAUDIA PEREIRA DE CARVALHO	11/06/1984	0	0	0	0
856	CRISTINA APARECIDA DE ASSIS	04/07/1984	0	0	0	0
857	JULIANA MOREIRA RIBEIRO SIMÃO	12/07/1984	0	0	0	0
858	CLAUDIA GONCALVES ALBRIGO CUNHA	17/07/1984	0	0	0	0
859	NATÁLIA DOS SANTOS COSTA SOUZA	25/07/1984	0	0	0	0
860	CHRISTIANE MARA DA SILVA BRAGA	05/08/1984	0	0	0	0
861	MARIANA AMARAL LIGEIRO	28/08/1984	0	0	0	0
862	CARMEN LUCIA ANTÔNIO PEIXOTO	05/09/1984	0	0	0	0
863	TATIANA FONTES LOPES SA CRUZ	06/09/1984	0	0	0	0
864	ANGELA GOMES DO PRADO	20/09/1984	0	0	0	0
865	TATIANE APARECIDA RODRIGUES MARTINS DE ABREU	01/10/1984	0	0	0	0
866	WANDER CATROLI DE FREITAS	07/10/1984	0	0	0	0
867	ALESSANDRA DA COSTA BARBOSA	26/10/1984	0	0	0	0
868	RILDO REIS VIEIRA	31/10/1984	0	0	0	0
869	PATRICIA DA SILVA BARBOSA FREITAS	01/11/1984	0	0	0	0
870	ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS	05/11/1984	0	0	0	0
871	DÉBORA DOS SANTOS BAPTISTA SILVA	08/11/1984	0	0	0	0
872	ELAINE CRISTINA PIMENTEL DE SOUSA SILVA	23/11/1984	0	0	0	0
873	JULIANA GABRIELA SILVA DE JESUS SOUZA	30/11/1984	0	0	0	0
874	LUCIANA MARIA SANTANA	06/12/1984	0	0	0	0
875	MIRIANA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE SOUZA MOREIRA	08/12/1984	0	0	0	0
876	ALDALÉA RODRIGUES DE PAULA PAES	17/12/1984	0	0	0	0
877	ROSEANE M S THOME	04/01/1985	0	0	0	0
878	ANA AMELIA PEREIRA DE CASTRO	07/01/1985	0	0	0	0
879	IVANIA CRISTINA CORREA DE ANDRADE	16/01/1985	0	0	0	0
880	GISELLY CARVALHO DE ALMEIDA ASSIS	18/01/1985	0	0	0	0
881	LUCILENE APARECIDA FERNANDES SOARES	26/01/1985	0	0	0	0
882	PAMILA CARLOS DE OLIVEIRA ROQUE	09/02/1985	0	0	0	0
883	DAIANA FERREIRA BORGES	16/02/1985	0	0	0	0
884	MICHELE MARTINS DA SILVA	24/02/1985	0	0	0	0
885	DANIELA DE MENDONÇA SOUZA SANTANA	17/03/1985	0	0	0	0
886	VIVIANE APARECIDA DE ASSIS	17/03/1985	0	0	0	0
887	FLAVIANE FERREIRA MESSIAS	19/03/1985	0	0	0	0
888	LAYLA CRISTINI DOS SANTOS BORGES	21/03/1985	0	0	0	0
889	ZILMARA DA SILVA EVANGELISTA ZANON	24/03/1985	0	0	0	0
890	ALINE APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS	27/03/1985	0	0	0	0
891	DAIANA GUILHERME DE ARAÚJO	28/03/1985	0	0	0	0
892	SONIA ALVES DE CARVALHO ARAÚJO	25/04/1985	0	0	0	0
893	CLEIDIR FELIPE MARIANO	27/04/1985	0	0	0	0
894	GLAUCIA CRISTINA RIBEIRO GOMES	30/04/1985	0	0	0	0
895	LEONARDO MILANE GOMES	09/05/1985	0	0	0	0
896	MARLENE BERNARDINA CERQUEIRA DE ALMEIDA	20/05/1985	0	0	0	0
897	JOICE APARECIDA SILVA BATISTA	28/05/1985	0	0	0	0

898	MARIA HELENA PEREIRA ROSA SILVA	11/06/1985	0	0	0	0
899	JOSIANE DE SOUZA MARTINS	22/06/1985	0	0	0	0
900	ANA LUCIA BONIFÁCIO	22/06/1985	0	0	0	0
901	LEILIMAR SALVIATO BENTO	30/06/1985	0	0	0	0
902	ADENIR DOS PASSOS OLIVEIRA	01/07/1985	0	0	0	0
903	ARIANA JERÔNIMA THOMAZ	31/07/1985	0	0	0	0
904	MARTA SOARES OLIVEIRA MENDES	23/08/1985	0	0	0	0
905	PRISCILA DO CARMO DE SOUZA	05/09/1985	0	0	0	0
906	ROSANA APARECIDA DE FARIA MOURA	08/09/1985	0	0	0	0
907	DAYANE PAULA DE SOUZA	14/09/1985	0	0	0	0
908	ROBERTA PAIXÃO DA ROCHA	24/10/1985	0	0	0	0
909	MARÍLIA GUIMARÃES BRETAS	01/11/1985	0	0	0	0
910	ANAELIZA NERES LAURINDO FALCE	17/11/1985	0	0	0	0
911	ZILMA APARECIDA MOURA ELIS	24/11/1985	0	0	0	0
912	JULIANA LUZ DE MORAIS	12/12/1985	0	0	0	0
913	ERIKA SOUZA SILVA	20/12/1985	0	0	0	0
914	JAQUELINE APARECIDA SOARES SANTOS	07/01/1986	0	0	0	0
915	LAURIANE APARECIDA MESSIAS MUNIZ	11/01/1986	0	0	0	0
916	KATIANA MARCELINA ELEUTERIO	17/01/1986	0	0	0	0
917	JOELMA DE SOUZA LOPES	28/01/1986	0	0	0	0
918	CHARLESECHARLES2307@GMAIL.COM	10/02/1986	0	0	0	0
919	ADRIANA APARECIDA GOMES DA CRUZ SILVA	16/02/1986	0	0	0	0
920	JAINICE MENDES DE SOUZA	17/02/1986	0	0	0	0
921	MARIANA NATIVIDADE LUIZ	17/02/1986	0	0	0	0
922	BRUNO LIMA DE ALMEIDA	18/02/1986	0	0	0	0
923	ANA ELISA ANASTÁCIO	22/02/1986	0	0	0	0
924	JOYCE SANTANA DA COSTA GOMES	24/02/1986	0	0	0	0
925	RENATA APARECIDA GONÇALVES GLÓRIA	16/03/1986	0	0	0	0
926	JULIANA DA SILVA RIBEIRO FERREIRA	30/03/1986	0	0	0	0
927	RAPHAEL SERENADO LEPESTEUR	01/05/1986	0	0	0	0
928	MILIANE DA SILVA SANTOS	14/05/1986	0	0	0	0
929	WELDERSA APARECIDA DOS SANTOS PEIXOTO	10/06/1986	0	0	0	0
930	LIDIANE APARECIDA CAMARGO CARVALHO	11/06/1986	0	0	0	0
931	JORDANA DE SOUZA DUARTE	29/06/1986	0	0	0	0
932	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	02/07/1986	0	0	0	0
933	VALÉRIA ROSA BERNARDES SOARES	06/07/1986	0	0	0	0
934	FERNANDA MARIA ANDRADE MACHADO	10/07/1986	0	0	0	0
935	JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA	23/07/1986	0	0	0	0
936	ROSANA LÚCIA DE SOUZA GOVEA	29/07/1986	0	0	0	0
937	GISELE PEREIRA BATISTA	10/08/1986	0	0	0	0
938	FABIANA FRAGA DA SILVA	11/08/1986	0	0	0	0
939	WAGNER JOSÉ RODRIGUES	12/08/1986	0	0	0	0
940	PAULA JOYCE ALVES DE ALMEIDA FONSECA	13/08/1986	0	0	0	0
941	IVONETE MARIA DA SILVA	20/08/1986	0	0	0	0
942	REGINA PIMENTEL FARIA DE PAULA	24/08/1986	0	0	0	0
943	FLAVIANE ALVES FELICIO NUNES	26/08/1986	0	0	0	0
944	IVONETE APARECIDA DE ARAÚJO	05/09/1986	0	0	0	0
945	ADRIANO BERTO DA SILVA SANTOS	06/09/1986	0	0	0	0
946	ALINE APARECIDA DA SILVA DA SILVA VILELA	11/09/1986	0	0	0	0
947	PATRÍCIA DE SOUZA TEODORO	19/09/1986	0	0	0	0
948	NATHALIA CRISTINA SOARES	05/10/1986	0	0	0	0

949	DAIANA APARECIDA DA SILVA ALVES	15/10/1986	0	0	0	0
950	DILCIANE DOS SANTOS	22/10/1986	0	0	0	0
951	DANIELE DA SILVA NEVES	06/11/1986	0	0	0	0
952	ALESSANDRA SANTOS DO COUTO	07/11/1986	0	0	0	0
953	FLÁVIA NUNES DE SOUZA	15/11/1986	0	0	0	0
954	THAÍS FRANCO	17/11/1986	0	0	0	0
955	JULIANA VICENTE DE SOUZA MELO	07/12/1986	0	0	0	0
956	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	13/12/1986	0	0	0	0
957	ANA PAULA DA SILVA DE PAULA	09/01/1987	0	0	0	0
958	ANA CAROLINA SOUZA MACIEL ROCHA	10/01/1987	0	0	0	0
959	TARCISIO CABRAL DA ROCHA	15/01/1987	0	0	0	0
960	FABIANA MARIA DA SILVA LEOTERO	19/01/1987	0	0	0	0
961	ANDREZA SILVA ANDRADE	12/02/1987	0	0	0	0
962	IDALINA CAMILA DA SILVA	14/02/1987	0	0	0	0
963	NATÁLIA HELENA CORRÊA FLORENTINO	14/02/1987	0	0	0	0
964	GISELIA CELIA FELIZARDO GOMES	25/02/1987	0	0	0	0
965	ELEZILDA ROSA DE ARAUJO	21/03/1987	0	0	0	0
966	LUZIMAR MARIA GARCIA	03/04/1987	0	0	0	0
967	LETICIA DE LIMA CORRÊA	06/04/1987	0	0	0	0
968	SUELEN FREITAS NOGUEIRA	10/04/1987	0	0	0	0
969	KELLY APARECIDA MESSIAS	21/04/1987	0	0	0	0
970	RAFAELA LACERDA FERREIRA	30/04/1987	0	0	0	0
971	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/05/1987	0	0	0	0
972	SUNAMITA VALENTIM DA SILVA	11/05/1987	0	0	0	0
973	PRISCILA MEIRE PEREIRA SILVA TENENTE	07/06/1987	0	0	0	0
974	MAGALY DE OLIVEIRA SILVA COSTA	12/06/1987	0	0	0	0
975	TATIANE AGLAE GOMES ALVAREZ SILVA	12/06/1987	0	0	0	0
976	LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA	07/07/1987	0	0	0	0
977	MARÍLIA DE OLIVEIRA CORREIRA	08/07/1987	0	0	0	0
978	NARCISIANA DA SILVA ALVES	08/07/1987	0	0	0	0
979	TAMIREZ DE CASTRO TEODORO	09/07/1987	0	0	0	0
980	FERNANDA CAMPOS PEREIRA	17/07/1987	0	0	0	0
981	ARIELLE JERÔNIMA THOMAZ	28/07/1987	0	0	0	0
982	RAPHAEL FALCI BORGES	28/07/1987	0	0	0	0
983	MAXILAINE DE ALMEIDA SILVA ROSA	04/08/1987	0	0	0	0
984	PRISCILA BERTO FREITAS	12/08/1987	0	0	0	0
985	EVELLYN CIULDIN LOPES	12/08/1987	0	0	0	0
986	LIDIELLE MARIA SILVA	16/08/1987	0	0	0	0
987	SIMONE MEDEIROS DA SILVA GONÇALVES	25/08/1987	0	0	0	0
988	AGNALDO DAMASCENO SILVA	02/09/1987	0	0	0	0
989	ELIZÂNGELA ANGELINA DE SOUZA	04/09/1987	0	0	0	0
990	VANDERLI DA COSTA PEREIRA	22/09/1987	0	0	0	0
991	FABIANA DE OLIVEIRA CAMPOS	19/10/1987	0	0	0	0
992	JULIANA ROBERTO DE ALMEIDA PIRES	23/10/1987	0	0	0	0
993	CAMYLA CARVALHO DE MELO ALMEIDA LACERDA	11/11/1987	0	0	0	0
994	DAIANA DE SOUZA SILVA	13/11/1987	0	0	0	0
995	SILVANIA OLIVEIRA DA SILVA	15/11/1987	0	0	0	0
996	MARIA RITA RODRIGUES DA SILVA	02/12/1987	0	0	0	0
997	RAFAEL MACHADO BOTELHO	15/12/1987	0	0	0	0
998	ELIANE MOREIRA DO NASCIMENTO LEAL	20/12/1987	0	0	0	0
999	LARISSA CAMARGO EMILIO BASTOS	14/01/1988	0	0	0	0
1000	HELIDA MATOS DUARTE	15/01/1988	0	0	0	0
1001	GILCEA DE OLIVEIRA GONÇALVES	19/01/1988	0	0	0	0
1002	JENIANE SILVA DE JESUS MONTEIRO	21/01/1988	0	0	0	0
1003	KENNYA LÚCIA DA SILVA FERREIRA	25/01/1988	0	0	0	0

	ARAGÃO					
1004	RAFAELA MORAIS FILGUEIRAS MINARINE	07/02/1988	0	0	0	0
1005	MATEUS AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA	08/02/1988	0	0	0	0
1006	DAYANE APARECIDA DA SILVA MARQUES	09/02/1988	0	0	0	0
1007	MYRIAN ROSA MACHADO DE PAULA	09/02/1988	0	0	0	0
1008	LEONILSON DE OLIVEIRA MARTINS	18/02/1988	0	0	0	0
1009	FLAVIANE IZABEL DE JESUS FERREIRA	25/02/1988	0	0	0	0
1010	DAYANA JESUS SILVA	05/03/1988	0	0	0	0
1011	DANIELA MARINHO CARVALHO HENRIQUES	05/03/1988	0	0	0	0
1012	NATÁLIA VENTURA DA FONSECA DIAS	13/03/1988	0	0	0	0
1013	IRIS CRISTINA JOSÉ GABRIEL	14/03/1988	0	0	0	0
1014	RONILDA MARIA DE FATIMA VIEIRA	14/03/1988	0	0	0	0
1015	PAULA KAROLLYNA VICENTE DE MORAES	23/03/1988	0	0	0	0
1016	KATIA APARECIDA FERREIRA	24/03/1988	0	0	0	0
1017	MAICOM MARTINS DA SILVA	24/03/1988	0	0	0	0
1018	OLIVIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	03/04/1988	0	0	0	0
1019	RAQUEL APARECIDA MACHADO LAUREANO	17/04/1988	0	0	0	0
1020	MARIA APARECIDA GOMES MANTUANI FERREIRA	18/04/1988	0	0	0	0
1021	VITOR LUIZ FERREIRA ALMEIDA LIMA	20/04/1988	0	0	0	0
1022	NUBIA CAETANO FERREIRA	03/05/1988	0	0	0	0
1023	PATRICIA DA SILVA SANTOS	12/05/1988	0	0	0	0
1024	ALINE APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA	17/05/1988	0	0	0	0
1025	LETICIA DA COSTA MARINHO	19/05/1988	0	0	0	0
1026	RAQUEL GERALDO CARDOSO	19/06/1988	0	0	0	0
1027	GRAZIELA SILVA SOUZA	21/06/1988	0	0	0	0
1028	DANIELE COSTA DANIEL	16/07/1988	0	0	0	0
1029	FERNANDA ALVES FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	28/07/1988	0	0	0	0
1030	VINÍCIUS RIBEIRO LOURES	29/07/1988	0	0	0	0
1031	POLIANA VENÂNCIO DA SILVA	01/08/1988	0	0	0	0
1032	MATEUS DE BARROS ROSA	08/08/1988	0	0	0	0
1033	PAULO ROBERTO LEITE	11/08/1988	0	0	0	0
1034	MARINA ANDRADE MOREIRA	16/08/1988	0	0	0	0
1035	ALCIONE GOMES DO PRADO	19/08/1988	0	0	0	0
1036	ROGERIA MARFISIA SOUZA OLIVEIRA	29/08/1988	0	0	0	0
1037	NAIANY RIBEIRO PRAXEDES	04/09/1988	0	0	0	0
1038	LAUREANE VALÉRIO DE OLIVEIRA	05/09/1988	0	0	0	0
1039	PRISCILA DOS SANTOS LUCIANO	12/09/1988	0	0	0	0
1040	ELEN CRIST DA SILVA SOUZA	15/09/1988	0	0	0	0
1041	ARIANY TAVARES FONSECA	22/09/1988	0	0	0	0
1042	RAISSA LUDMILA MONTEIRO	28/09/1988	0	0	0	0
1043	RAYZA IPOLITO DE MEDEIROS	29/09/1988	0	0	0	0
1044	RENATA APARECIDA MOREIRA DA FONSECA	03/10/1988	0	0	0	0
1045	ALICE DOS SANTOS	15/10/1988	0	0	0	0
1046	ANA CRISTINA LIMA GOMES PINHEIRO	16/10/1988	0	0	0	0
1047	ELIS REGINA RANGEL DE OLIVEIRA	20/10/1988	0	0	0	0
1048	FERNANDA DOS SANTOS	15/11/1988	0	0	0	0
1049	LAUDICEIA DE PAULA SILVA CAMPOS	02/12/1988	0	0	0	0
1050	DYEGO CÉZAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	17/12/1988	0	0	0	0
1051	SIMELE GRACIA DE MORAES	19/12/1988	0	0	0	0

1052	POLIANA FERNANDES MUNIZ	21/12/1988	0	0	0	0
1053	JOSISLAINE SOARES DE PAULA OLÍMPIO	03/01/1989	0	0	0	0
1054	JOANA DARC APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES	18/01/1989	0	0	0	0
1055	KATTERY ALVES DO NASCIMENTO	23/01/1989	0	0	0	0
1056	ROSILENE EURIQUES FRANCISCO	08/02/1989	0	0	0	0
1057	VERONICA ANTUNES DE OLIVEIRA MENDES	09/02/1989	0	0	0	0
1058	SIMONE CRISTINA ROSA	14/02/1989	0	0	0	0
1059	MAÍRA DE SOUZA SILVA	22/02/1989	0	0	0	0
1060	MAISA IDALINA BAIA	24/02/1989	0	0	0	0
1061	CAMILA BARBOSA PESSOA	25/02/1989	0	0	0	0
1062	ILARA APARECIDA NASCIMENTO	25/02/1989	0	0	0	0
1063	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR	04/03/1989	0	0	0	0
1064	ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA	06/03/1989	0	0	0	0
1065	DAIANA MINARINI SILVA	01/04/1989	0	0	0	0
1066	EMÍLIA RAIMUNDO DE FREITAS	10/04/1989	0	0	0	0
1067	EBRISIO JOSÉ PINTO	22/04/1989	0	0	0	0
1068	ADRIANA COIMBRA DE ALMEIDA	25/04/1989	0	0	0	0
1069	JANAÍNA APARECIDA ALMEIDA CORRÊA	05/05/1989	0	0	0	0
1070	DAIANE CRISTINA NOGUEIRA GOMES	29/05/1989	0	0	0	0
1071	PRISCILLA DE ALMEIDA SOUZA	08/06/1989	0	0	0	0
1072	JOANA LUCIA MARTINS SILVA	16/06/1989	0	0	0	0
1073	CINTIA DE SOUZA MOREIRA	25/06/1989	0	0	0	0
1074	ANGÉLICA HELENA DA SILVA MAGALHÃES	26/06/1989	0	0	0	0
1075	DANILO DA SILVA ROCHA	27/06/1989	0	0	0	0
1076	SILVANIA MARIA PEDROZA DA FRAGA	17/07/1989	0	0	0	0
1077	MARIZA DE OLIVEIRA VELASCO	19/07/1989	0	0	0	0
1078	MAYKO DA SILVA	30/07/1989	0	0	0	0
1079	FLAVIANE BATISTA PAIVA CARVALHO	02/08/1989	0	0	0	0
1080	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	17/08/1989	0	0	0	0
1081	KRYFFANY APARECIDA PEREIRA MAGALHÃES	06/09/1989	0	0	0	0
1082	APARECIDA ALMEIDA NOVATO	12/10/1989	0	0	0	0
1083	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	16/10/1989	0	0	0	0
1084	PRISCILLA DA SILVA VENTURA	24/10/1989	0	0	0	0
1085	MAIZA CANDIDO DE OLIVEIRA	25/10/1989	0	0	0	0
1086	ANGELICA DE PAULA BATISTA	25/10/1989	0	0	0	0
1087	JORCILENE DE SOUZA DOMINGOS	28/10/1989	0	0	0	0
1088	JOANA MENEZES NUNES XAVIER	07/11/1989	0	0	0	0
1089	ROBERTA MARIA MACHADO	10/11/1989	0	0	0	0
1090	FRANCIRLAINE DA FONSECA SOUZA	13/11/1989	0	0	0	0
1091	CARINA NOGUEIRA PEREIRA	10/12/1989	0	0	0	0
1092	VANUZA LUANA DE OLIVEIRA E SILVA	14/12/1989	0	0	0	0
1093	WILHAMAR NASCIMENTO PEREIRA	31/12/1989	0	0	0	0
1094	FRANCIELE CRISTINA XAVIER	06/01/1990	0	0	0	0
1095	KELLY CAROLINA DA SILVA FERREIRA BENEDITO	24/01/1990	0	0	0	0
1096	GILCINEIA APRECIDA DOS SANTO SILVA CHAGAS	01/02/1990	0	0	0	0
1097	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/02/1990	0	0	0	0
1098	DOROTE ALEXANDRA CHAVERNUE VILELA	21/02/1990	0	0	0	0
1099	THAYS TEIXEIRA SILVA MARTINS	26/02/1990	0	0	0	0
1100	LIDIANA DE OLIVEIRA SILVA	21/03/1990	0	0	0	0

1101	PÂMELA TALITA ORLANDO DE OLIVEIRA LOURENA	27/03/1990	0	0	0	0
1102	MARIA DA GLORIA CUNHA BRAGA	31/03/1990	0	0	0	0
1103	ANALICE SILVEIRA	14/04/1990	0	0	0	0
1104	ELIZANGELA ALINI DA SILVA	22/04/1990	0	0	0	0
1105	NAILENE MARÇAL DE FREITAS	30/04/1990	0	0	0	0
1106	CAMILA DA SILVA MEDEIROS	06/05/1990	0	0	0	0
1107	SUMARA RODRIGUES DA SILVA	21/05/1990	0	0	0	0
1108	HELOÍSA MODESTO DA SILVA	03/06/1990	0	0	0	0
1109	CAMILA GONÇALVES RIBEIRO	08/06/1990	0	0	0	0
1110	ELIETE LOMEU RIBEIRO AREDES	12/06/1990	0	0	0	0
1111	VANUZA APARECIDA REZENDE DA COSTA CASSANI	13/06/1990	0	0	0	0
1112	SULIJANE ALVES DE OLIVEIRA	15/06/1990	0	0	0	0
1113	FERNANDA MONTEIRO	24/06/1990	0	0	0	0
1114	CÉLIA PAULA POLIDO	09/07/1990	0	0	0	0
1115	PRISCILA DE SOUZA DO NASCIMENTO	12/07/1990	0	0	0	0
1116	VERÔNICA CORRÊA MOREIRA	14/07/1990	0	0	0	0
1117	ITALEIA PINHEIRO CARNEIRO	22/07/1990	0	0	0	0
1118	SAMARA MOREIRA	27/07/1990	0	0	0	0
1119	FABIANA BARBOSA INÁCIO COSTA	13/08/1990	0	0	0	0
1120	VAGNE OLIVEIRA SILVA	29/08/1990	0	0	0	0
1121	NATALY DE ASSIS SOUZA BLANCE	29/08/1990	0	0	0	0
1122	BARBARA LUCAS DE OLIVEIRA	03/09/1990	0	0	0	0
1123	LEONARDA NILMA DE SOUZA MOREIRA OLIVEIRA	05/09/1990	0	0	0	0
1124	THATIANA MARTINS RODRIGUES	14/09/1990	0	0	0	0
1125	MICHELE CANDIDA VALENTE	18/09/1990	0	0	0	0
1126	ALINE ARIANA DE ANDRADE FRANCISCO FREITAS	18/09/1990	0	0	0	0
1127	EMANNUEL AUGUSTO BITTENCOURT LOPES TEIXEIRA	11/10/1990	0	0	0	0
1128	ELIDA REGINA DA SILVA	14/10/1990	0	0	0	0
1129	SAMARA RODRIGUES DIAS DOS SANTOS	04/11/1990	0	0	0	0
1130	JÉSSICA DE JESUS AMARAL VIANA	25/11/1990	0	0	0	0
1131	NEIREANE DA CINHA FERREIRA SILVA	07/12/1990	0	0	0	0
1132	RAYSSA FONSECA GOMES ASSIS	30/12/1990	0	0	0	0
1133	FRANCIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERREIRA	18/01/1991	0	0	0	0
1134	JÉSSICA DE ALMEIDA MUNIZ	26/01/1991	0	0	0	0
1135	GRAZIELLE GOMES DA SILVA	26/01/1991	0	0	0	0
1136	RUBYA REGINA BAIAO ROCHA BARRETO	03/02/1991	0	0	0	0
1137	LORENA LANCINI ANTUNES	03/02/1991	0	0	0	0
1138	MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA MARTINS	05/02/1991	0	0	0	0
1139	SARA LIMA DE MEIRELES	18/02/1991	0	0	0	0
1140	ANA CARLA DA SILVA	01/03/1991	0	0	0	0
1141	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	02/03/1991	0	0	0	0
1142	ALINE SILVA OLIVEIRA	06/03/1991	0	0	0	0
1143	CAMILA APARECIDA VIRGÍNIO FERNANDES DA SILVA	11/03/1991	0	0	0	0
1144	IZABELA CRISTINA DA SILVA MARTINS	12/03/1991	0	0	0	0
1145	ARIEL DOS REIS FONSECA	14/03/1991	0	0	0	0
1146	PATRÍCIA DALA PAULA RODRIGUES SOBRINHO	25/03/1991	0	0	0	0
1147	HELOISA DE CASSIA SILVA	25/03/1991	0	0	0	0
1148	CAMILA APARECIDA SOUZA PINHEIRO	29/03/1991	0	0	0	0
1149	JÉSSICA RUEB MARINS	02/04/1991	0	0	0	0
1150	MARIANA DE LOURDES FRANCO PEREIRA	04/04/1991	0	0	0	0

1151	RONAN DA MATA OLIVEIRA	06/04/1991	0	0	0	0
1152	EDIMARA DOS SANTOS LUIZ	16/04/1991	0	0	0	0
1153	PAMELA PIMENTEL GOMES	25/04/1991	0	0	0	0
1154	JÉSSICA FELICIO VIANA	24/06/1991	0	0	0	0
1155	MARIANA OLIVEIRA CALCAGNO	03/08/1991	0	0	0	0
1156	VIVIAN SANTOS DA SILVA	04/08/1991	0	0	0	0
1157	NATHALIA OLIVEIRA SILVA BENEVENUTI	05/08/1991	0	0	0	0
1158	ZIANA DOS SANTOS	18/08/1991	0	0	0	0
1159	LUCAS MAGNO DE JESUS	02/09/1991	0	0	0	0
1160	KELY MARIA CRISTINA DA SILVA REIS	09/09/1991	0	0	0	0
1161	MAGALY MENDES JORGE DE PAULA	11/09/1991	0	0	0	0
1162	KARINA OLIMPIO FERREIRA	17/09/1991	0	0	0	0
1163	MATHEUS NUNES LACERDA	20/09/1991	0	0	0	0
1164	TATIANE MENDES DE OLIVEIRA SILVA	06/10/1991	0	0	0	0
1165	MARISA JOVANA RODRIGUES	29/10/1991	0	0	0	0
1166	NILVANIA FREITAS OLIVEIRA	02/11/1991	0	0	0	0
1167	ANDREZA MENDES MOREIRA	19/11/1991	0	0	0	0
1168	THAÍS SILVA MAGALHÃES BRAGA	22/11/1991	0	0	0	0
1169	RENATA DE LAIA ELOI PIMENTEL	03/12/1991	0	0	0	0
1170	EDNA APARECIDA LINO LAIA	18/12/1991	0	0	0	0
1171	RAYZA SIGILIAO ZANON	02/01/1992	0	0	0	0
1172	LUCILENE SANTANA DOS SANTOS	14/01/1992	0	0	0	0
1173	MONIQUE DE PAIVA LAURINDO BRAZ	24/01/1992	0	0	0	0
1174	FERNANDA MIRANDA LOPES	27/01/1992	0	0	0	0
1175	LARISSA DA SILVA LANZIERI	27/01/1992	0	0	0	0
1176	CLAUDEC APARECIDA DE SOUSA	10/02/1992	0	0	0	0
1177	LÚCIO LANNES DE OLIVEIRA	20/02/1992	0	0	0	0
1178	CLEISSON EVANGELISTA DE SOUZA	05/03/1992	0	0	0	0
1179	VALDINEIA DE LANES RIBEIRO	10/03/1992	0	0	0	0
1180	MARIANA STEFANY DE OLIVEIRA BRAGA	18/03/1992	0	0	0	0
1181	TALITA DE LOURDES RODRIGUES	06/04/1992	0	0	0	0
1182	FELLIPE DE SOUZA MOREIRA	15/04/1992	0	0	0	0
1183	ALINNE APARECIDA MARTINS NASCIMENTO	19/04/1992	0	0	0	0
1184	ANNA CAROLINA HENRIQUES DA SILVA VELOSO APOLINÁRIO	06/05/1992	0	0	0	0
1185	PATRICIA DE SOUZA ANDRADE DE PAULA	13/05/1992	0	0	0	0
1186	FERNANDA MODESTO DA SILVA	12/06/1992	0	0	0	0
1187	AMÁLIA ROSÁRIA PEREIRA	13/06/1992	0	0	0	0
1188	MARIJARA KYZZANY LANDY COUTO	27/06/1992	0	0	0	0
1189	PATRICIA APARECIDA SILVA DOS REIS	30/06/1992	0	0	0	0
1190	BIANCA BARBOSA DA SILVA	29/07/1992	0	0	0	0
1191	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	31/07/1992	0	0	0	0
1192	CÉLIA MOREIRA TEIXEIRA NASCIMENTO	04/08/1992	0	0	0	0
1193	MANUELA BENINI DE ALMEIDA	19/08/1992	0	0	0	0
1194	ALINE OSMIRA DE OLIVEIRA	22/08/1992	0	0	0	0
1195	JESAIAS DE SOUZA MARTINS	24/08/1992	0	0	0	0
1196	FRANCIELLE BARBARA DIAS LOPES	08/09/1992	0	0	0	0
1197	VANESSA FELIZARDO GOMES	09/09/1992	0	0	0	0
1198	SAMUEL ANASTÁCIO POLICARPO	07/10/1992	0	0	0	0
1199	BELENICE APARECIDA SILVA BATISTA	26/10/1992	0	0	0	0
1200	SUELEN DE OLIVEIRA ANDRADE DEMARQUE	28/10/1992	0	0	0	0
1201	ELIANE MESSIAS DE SÁ	31/10/1992	0	0	0	0
1202	EDUARDO MAIA VIEIRA SILVA	30/11/1992	0	0	0	0

1203	EMILLY COSTA ZEM MILANI	28/12/1992	0	0	0	0
1204	SARAH VIEIRA MARTINS RODRIGUES	29/12/1992	0	0	0	0
1205	CLEITON MATOS MOREIRA	06/01/1993	0	0	0	0
1206	JOSIANA DE SOUZA	08/01/1993	0	0	0	0
1207	LETÍCIA AMORIM LINHARES DA COSTA	15/01/1993	0	0	0	0
1208	TALITA DA SILVA SOUZA	22/01/1993	0	0	0	0
1209	ALDREY ANTÔNIO ROMOALDO FERNANDES	27/01/1993	0	0	0	0
1210	DAIANNE BRUN ANDRADE FERREIRA	07/02/1993	0	0	0	0
1211	LARISSA MUNIZ SILVA	20/02/1993	0	0	0	0
1212	PAMELA DE PAULA DA SILVA	01/03/1993	0	0	0	0
1213	GRACE KELLY SANTOS VARDIERO	04/03/1993	0	0	0	0
1214	LORYANE CÂNDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	0	0	0	0
1215	THAIS DA SILVA OLIVEIRA	08/03/1993	0	0	0	0
1216	CLEIDIANE SOARES GONÇALVES	09/03/1993	0	0	0	0
1217	FABIANA ALEXANDRE DOS SANTOS	15/03/1993	0	0	0	0
1218	WALLESCA APARECIDA TEIXEIRA FRANCO	24/03/1993	0	0	0	0
1219	LUMA GARCIA DE SOUZA	29/03/1993	0	0	0	0
1220	SARA PEREIRA DE ALMEIDA FERREIRA	06/04/1993	0	0	0	0
1221	LORENA CRISTINA PEREIRA TORRES	10/04/1993	0	0	0	0
1222	JESSICA STEPHANI SILVA SOUZA	15/04/1993	0	0	0	0
1223	MARIA DE JESUS DE SOUZA BUÇARDDD	16/04/1993	0	0	0	0
1224	KENIA LIMONGE SANTIAGO	03/05/1993	0	0	0	0
1225	MARIANA RODRIGUES DA ROCHA	05/05/1993	0	0	0	0
1226	TAMYRES SOARES FURTADO DE OLIVEIRA	09/05/1993	0	0	0	0
1227	ARIANA APARECIDA CHAVES	24/05/1993	0	0	0	0

1228	LUDMILA SILVA JUVENAL	15/06/1993	0	0	0	0
1229	DIEGO MARCOS ALVES DE ARAÚJO	18/06/1993	0	0	0	0
1230	ANA PAULA DE SOUZA COSME SOARES	22/06/1993	0	0	0	0
1231	NATÁLIA MARIA DE LAIA	23/06/1993	0	0	0	0
1232	KRISLAINE SOUZA DE OLIVEIRA	26/06/1993	0	0	0	0
1233	NATALY APARECIDA MAZOTO SILVA	02/07/1993	0	0	0	0
1234	CAMILA RODRIGUES JOSE GOMES	07/08/1993	0	0	0	0
1235	KAOMA DE OLIVEIRA CASSANI	14/08/1993	0	0	0	0
1236	DANIELE SILVA DOMINGOS	19/08/1993	0	0	0	0
1237	KENYA VIEIRA LIMA	27/08/1993	0	0	0	0
1238	MICHELE RODRIGUES DE SOUZA	03/09/1993	0	0	0	0
1239	PAULA MOREIRA RODRIGUES	09/09/1993	0	0	0	0
1240	DEIVERSON FERREIRA DE JESUS	30/09/1993	0	0	0	0
1241	MAYARA APARECIDA FRANCO PEREIRA	02/10/1993	0	0	0	0
1242	BEATRIZ APARECIDA FERNANDES DO CARMO OLIVEIRA	11/10/1993	0	0	0	0
1243	RAYARA DOS SANTOS FONTES	14/10/1993	0	0	0	0
1244	MARIA IMACULADA COSTA	01/11/1993	0	0	0	0
1245	JULIANA JULIA DA SILVA PAULA	13/11/1993	0	0	0	0
1246	GLICIA DE OLIVEIRA AREDES	25/11/1993	0	0	0	0
1247	MAYARA LOPES DE OLIVEIRA	03/12/1993	0	0	0	0
1248	SABRINA GRACIOLI VIANA	06/12/1993	0	0	0	0
1249	ANA CAROLINA BASTOS BRUNO	11/12/1993	0	0	0	0
1250	GISLAYNE OLIVEIRA NOGUEIRA	19/12/1993	0	0	0	0
1251	MAISA DA SILVA AURÉLIO	31/12/1993	0	0	0	0
1252	ANA CAROLINA DA SILVA VIEIRA	30/01/1994	0	0	0	0
1253	ANA ELISA MODESTO DA SILVA	12/02/1994	0	0	0	0
1254	RAQUEL ALMEIDA DA SILVA	21/02/1994	0	0	0	0
1255	PHAMELLA ELIZABETH MEIRELLES	19/04/1994	0	0	0	0

	DE OLIVEIRA					
1256	LUIZA MARIA ALCEBIADES MARTINS	22/04/1994	0	0	0	0
1257	SOLENE MARIA ALVES VIRTUOSO AMARAL	23/04/1994	0	0	0	0
1258	JOSEANE VALENTE CABRAL	26/04/1994	0	0	0	0
1259	VICENTE HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	17/05/1994	0	0	0	0
1260	ANA CAROLINE SILVA BALDUINO LIMA	18/05/1994	0	0	0	0
1261	GABRIELA ISMAEL DA SILVA	31/05/1994	0	0	0	0
1262	RENATA DA SILVA MATEUS	18/06/1994	0	0	0	0
1263	THAIS APARECIDA SILVA MOTTA	11/07/1994	0	0	0	0
1264	FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	24/07/1994	0	0	0	0
1265	VIVIAN NAVARRO BARBOSA	08/08/1994	0	0	0	0
1266	THAIS AGUIAR OLIVEIRA	10/08/1994	0	0	0	0
1267	STEFANY ELZA LEAL ARAUJO	12/08/1994	0	0	0	0
1268	LETICIA ESCOLARIQUE VIANA FILGUEIRAS	24/08/1994	0	0	0	0
1269	MARINA ISABEL FERREIRA	25/08/1994	0	0	0	0
1270	MARIA CLARA DE SOUZA	26/08/1994	0	0	0	0
1271	JUDITE CANDIDA DA SILVA	15/09/1994	0	0	0	0
1272	MALZILENE GUILHERME DA SILVA	24/09/1994	0	0	0	0
1273	RAQUEL DIAS	26/09/1994	0	0	0	0
1274	ALINE MINARINI MARINS CARDOSO	03/10/1994	0	0	0	0
1275	LUANA DE ASSIS FERREIRA	06/10/1994	0	0	0	0
1276	ANDREZA LUZIA DA SILVA RODRIGUES	26/10/1994	0	0	0	0
1277	SIMONE FERNANDES DIAS	28/10/1994	0	0	0	0
1278	INGRID OLIVIA HENRIQUE DA SILVA	01/11/1994	0	0	0	0
1279	POLIANE MARTINS MOTTA	08/11/1994	0	0	0	0
1280	BARBARA FERREIRA DA CRUZ	10/11/1994	0	0	0	0
1281	ELCIANY VASCONCELOS PAULO	17/11/1994	0	0	0	0
1282	RYNARA TOSCANO ALVES DA SILVA	17/11/1994	0	0	0	0
1283	CASSIA FELIPE DA SILVA	04/12/1994	0	0	0	0
1284	FRANCIELI DA SILVA	05/12/1994	0	0	0	0
1285	JENIFFER OLIVEIRA FERREIRA PIRES	03/01/1995	0	0	0	0
1286	ELIANE RIBEIRO DUARTE LAIA	13/01/1995	0	0	0	0
1287	IZAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA	05/02/1995	0	0	0	0
1288	RANIERY DE JESUS EVANGELISTA GOMES	08/02/1995	0	0	0	0
1289	BEATRIZ LOMEU BASTOS FALCI	17/02/1995	0	0	0	0
1290	ELISA FERREIRA TEIXEIRA	20/02/1995	0	0	0	0
1291	SAMARA ROBERTA DA SILVA FERNANDES	22/02/1995	0	0	0	0
1292	FLAVIA CRISTINA XAVIER DA SILVA	04/03/1995	0	0	0	0
1293	IANA ETELVINA TEIXEIRA DE ANDRADE	14/03/1995	0	0	0	0
1294	LAIS DE SOUZA MENEZES CERQUEIRA	16/03/1995	0	0	0	0
1295	JADILSON ELIAS CLEMENTE	30/03/1995	0	0	0	0
1296	LARISSA CAROLINA DE LIMA DUTRA	03/04/1995	0	0	0	0
1297	GABRIELLE APARECIDA LIMA	17/04/1995	0	0	0	0
1298	NISLAYNE CRISTINA DA SILVA SANTOS	24/04/1995	0	0	0	0
1299	MARISA MACHADO DA SILVA	27/04/1995	0	0	0	0
1300	AMANDA SATIL FERREIRA	01/05/1995	0	0	0	0
1301	DAYANE LUCINDO REAL	11/05/1995	0	0	0	0
1302	THAYNARA CARMEN SILVA	12/05/1995	0	0	0	0
1303	ARIANA GARCIA GALDINO DA SILVA	19/05/1995	0	0	0	0
1304	JÉSSICA RIBEIRO DE SOUZA	24/05/1995	0	0	0	0
1305	ANA CLAUDIA LIMA VIEIRA	26/05/1995	0	0	0	0
1306	IZAMARA ASSIS DE OLIVEIRA	23/06/1995	0	0	0	0
1307	EDHELEN APARECIDA ROSA BAIÃO	29/06/1995	0	0	0	0

1308	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA	03/07/1995	0	0	0	0
1309	TAYNÁ APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	18/07/1995	0	0	0	0
1310	MANUELA RODOLFO PELLEGRINI	11/08/1995	0	0	0	0
1311	MARIA LETICIA DA SILVA FONSECA	24/08/1995	0	0	0	0
1312	LUCINÉIA FERREIRA PEREIRA	29/08/1995	0	0	0	0
1313	FERNANDA LEAL DE OLIVEIRA	08/09/1995	0	0	0	0
1314	THIAGO EGIDIO OLIVEIRA CORREIA DE SOUZA	09/09/1995	0	0	0	0
1315	HELIZIANE ROSA DE SOUZA REIS SANTANA	12/09/1995	0	0	0	0
1316	LETICIA IRENE DE SOUZA REIS	15/09/1995	0	0	0	0
1317	GILMAR CARLOS VICENTE JUNIOR	18/09/1995	0	0	0	0
1318	GABRIEL COSTA FERREIRA	28/09/1995	0	0	0	0
1319	KEYLLA LOPES DOS SANTOS SOUZA	05/10/1995	0	0	0	0
1320	LUANA PAULA DA SILVA	03/11/1995	0	0	0	0
1321	MICHELE ALVES DE OLIVEIRA	10/11/1995	0	0	0	0
1322	IGOR ESTÁCIO DE OLIVEIRA	15/11/1995	0	0	0	0
1323	SUELAINE FERREIRA DA SILVA	05/12/1995	0	0	0	0
1324	ISABEL CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA LEANDRO	03/01/1996	0	0	0	0
1325	NAYARA SEVENINI MARTINS	25/01/1996	0	0	0	0
1326	KARINA MARTINS REIS	07/02/1996	0	0	0	0
1327	TÁSSIA DE JESUS PINHEIRO	21/02/1996	0	0	0	0
1328	RAQUEL DE SOUZA SILVA	21/02/1996	0	0	0	0
1329	JEAN MESSIAS LINHARES	10/03/1996	0	0	0	0
1330	IZABEL CRISTINA CANDIDO DA SILVA	11/03/1996	0	0	0	0
1331	MARIANA DA SILVA	30/03/1996	0	0	0	0
1332	IANKA ORLANDO DE OLIVEIRA REZENDE	30/03/1996	0	0	0	0
1333	LIZIANE CRISTINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	30/03/1996	0	0	0	0
1334	LETICIA AGAIPO DE OLIVEIRA	26/04/1996	0	0	0	0
1335	GIOVANNI FREITAS DE SOUZA	29/04/1996	0	0	0	0
1336	LUANA BALBINO DA FONSECA	06/05/1996	0	0	0	0
1337	JUNIOR ANDRESON RIBEIRO	06/05/1996	0	0	0	0
1338	JANSEN ALVES DA SILVA	16/05/1996	0	0	0	0
1339	ANDREZA DA SILVA SANTOS	04/06/1996	0	0	0	0
1340	PAULA LETÍCIA THOMAZ DE FREITAS	06/06/1996	0	0	0	0
1341	STHYLLYANY FERNANDA CORRÊA DA CRUZ	08/06/1996	0	0	0	0
1342	GEOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA CORTES	09/06/1996	0	0	0	0
1343	LIVIA BRAGA ARAÚJO	01/07/1996	0	0	0	0
1344	RAYANE MARTINS GUILHERME	30/07/1996	0	0	0	0
1345	MEIRIELE DA FONSECA OLIVEIRA	12/08/1996	0	0	0	0
1346	GABRIELLA GONÇALVES DA SILVA	19/09/1996	0	0	0	0
1347	JOÃO PAULO BASTOS MOKDECI	24/09/1996	0	0	0	0
1348	ELIVER MIKE GOMES CAETANO	02/10/1996	0	0	0	0
1349	BIANCA NOGUEIRA GUIMARÃES DOS SANTOS	17/10/1996	0	0	0	0
1350	LARISSA FELIPE DE SOUZA	13/11/1996	0	0	0	0
1351	MICHELLE DO AMARAL FERNANDES	18/11/1996	0	0	0	0
1352	FELIPE DE AGUIAR RIBEIRO	19/11/1996	0	0	0	0
1353	ANTHONYELINTON NUNES GARCIA	28/11/1996	0	0	0	0
1354	NATHALIA AUXILIADORA DE FARIA	03/12/1996	0	0	0	0
1355	KAIO SILVA ALVES	10/12/1996	0	0	0	0
1356	CLAUDIANA FREITAS SOUZA	05/01/1997	0	0	0	0
1357	ANDRESA KARINA DA SILVA SIMOES	14/01/1997	0	0	0	0
1358	TATIANE ALVES PEREIRA	14/02/1997	0	0	0	0
1359	OTAVIO LUIZ SILVA E SOUZA	25/02/1997	0	0	0	0

1360	ANGELICA MARTINS PONTES	08/03/1997	0	0	0	0
1361	LETÍCIA HADASSA THOMÉ ELIZEU	13/03/1997	0	0	0	0
1362	VITÓRIA ROMÊNIA PACHECO	13/03/1997	0	0	0	0
1363	GUILHERME CORREA LOPES	02/04/1997	0	0	0	0
1364	JULIA SILVA MARQUES	02/04/1997	0	0	0	0
1365	LETÍCIA GUEDES COSTA XAVIER	06/04/1997	0	0	0	0
1366	FELIPE MACHADO LAUREANO	19/04/1997	0	0	0	0
1367	JAINE SANTOS DA SILVA	20/04/1997	0	0	0	0
1368	LETICIA LEITE DE OLIVEIRA PEREIRA	05/05/1997	0	0	0	0
1369	ARIELLE RAYANE MOTTA DO PRADO	12/05/1997	0	0	0	0
1370	RAFAEL DE SOUZA BORGES DOS REIS	19/05/1997	0	0	0	0
1371	BRUNA MARTINS RODRIGUES	20/05/1997	0	0	0	0
1372	ELIZEU DE OLLIVEIRA MATOS	22/05/1997	0	0	0	0
1373	DIOGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO	05/06/1997	0	0	0	0
1374	JEANE CARLA DE SOUZA	09/06/1997	0	0	0	0
1375	DENISE LEAL ARAUJO	09/07/1997	0	0	0	0
1376	BARBARA PESSANHA POGGIAN	11/07/1997	0	0	0	0
1377	LETICIA CRISTINE DOS REIS TEIXEIRA	13/07/1997	0	0	0	0
1378	ANDREZA DIAS ALVES	18/07/1997	0	0	0	0
1379	LARISSA DOS REIS MATEUS MAÇUCATO	06/08/1997	0	0	0	0
1380	CLEIZIANE APARECIDA DA SILVA ANDRADE	02/09/1997	0	0	0	0
1381	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	09/09/1997	0	0	0	0
1382	IAN SANCHES MARINI	19/09/1997	0	0	0	0
1383	ISABELA DE OLIVEIRA REIS CARVALHO	26/09/1997	0	0	0	0
1384	CARLA ABDALA DE ANDRADE	29/10/1997	0	0	0	0
1385	BRUNA DOS SANTOS DA SILVA PEIXOTO VALÉRIO	31/10/1997	0	0	0	0
1386	FABIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/11/1997	0	0	0	0
1387	PÂMELLA DO CARMO SILVA	17/11/1997	0	0	0	0
1388	CÍNTIA GOMES DE SOUZA	09/12/1997	0	0	0	0
1389	LEANDRO AVELINO ALVES JÚNIOR	10/12/1997	0	0	0	0
1390	ANA CAROLINA DE ANDRADE MACHADO	11/12/1997	0	0	0	0
1391	ANTONIELLE MILENA VENTURA DA SILVA COELHO	19/12/1997	0	0	0	0
1392	GABRIELA DE PAULA SILVA	22/12/1997	0	0	0	0
1393	ISABELA DE MELO SCOPARO	26/12/1997	0	0	0	0
1394	DÉBORA DA SILVA COSTA	07/01/1998	0	0	0	0
1395	TALYTA VIANA DA SILVA	13/01/1998	0	0	0	0
1396	LISLAINE KARINA CAMARGO	19/01/1998	0	0	0	0
1397	DANYANE MAYRA DA CUNHA GONÇALVES	24/01/1998	0	0	0	0
1398	LUAN BALBINO DA FONSECA	02/02/1998	0	0	0	0
1399	TAISE GONÇALVES OLIVEIRA	04/02/1998	0	0	0	0
1400	VEIVIANE MARIA MAXIMIANO	27/02/1998	0	0	0	0
1401	MIZLI SOARES CORRÊA	04/03/1998	0	0	0	0
1402	JOSÉ MATHEUS DE SOUZA ALVES	05/03/1998	0	0	0	0
1403	HIAGO SANTIAGO DE OLIVEIRA	17/03/1998	0	0	0	0
1404	ISAMARA FÁTIMA PEREIRA	24/03/1998	0	0	0	0
1405	JOANNA BAZOTE PEDROSA ALVES	01/04/1998	0	0	0	0
1406	LARISSA FIRMINO CORRÊA	03/04/1998	0	0	0	0
1407	JESSICA MACHADO ROSA	21/04/1998	0	0	0	0
1408	ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	25/04/1998	0	0	0	0
1409	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998	0	0	0	0
1410	DANIELLE PEREIRA MACHADO	14/05/1998	0	0	0	0
1411	BRUNA APARECIDA FERREIRA MENDONÇA	15/05/1998	0	0	0	0
1412	KETLUIN FERREIRA DA SILVA	19/05/1998	0	0	0	0
1413	LUCAS DOS REIS FERNANDES ANDRADE SILVA	31/05/1998	0	0	0	0

1414	HELLEN NEIDE COSTA DE SOUZA	12/06/1998	0	0	0	0
1415	CÍNTHIA MARIA DA SILVA LISBOA	05/07/1998	0	0	0	0
1416	GRACIENE CRISTINA DA SILVA	07/07/1998	0	0	0	0
1417	BRUNA RIBEIRO DE FARIA SILVA	19/07/1998	0	0	0	0
1418	SKARLLET FERNANDA CORRÊA DA CRUZ	20/07/1998	0	0	0	0
1419	ROSIANE FERREIRA TEODORO	07/08/1998	0	0	0	0
1420	LUCIANA AMARO RAIOL	12/08/1998	0	0	0	0
1421	MARIA ELISA FREITAS ALVARES JESUS	22/08/1998	0	0	0	0
1422	POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1998	0	0	0	0
1423	LAVINIA DOS SANTOS ROMANHOL	30/09/1998	0	0	0	0
1424	NICOLE LIBERATO COSTA	07/11/1998	0	0	0	0
1425	JOSIANA MACHADO MARTINS	16/11/1998	0	0	0	0
1426	SAMARA HIGINO LUIZ	20/11/1998	0	0	0	0
1427	LARA DE PAULA DA SILVA	23/11/1998	0	0	0	0
1428	MARCELO SANTOS CAITANO	27/11/1998	0	0	0	0
1429	SAMUEL SOARES MARTINS	02/12/1998	0	0	0	0
1430	LARA FLORES DO PRADO	09/12/1998	0	0	0	0
1431	MARIA VITORIA APARECIDA GOMES	18/12/1998	0	0	0	0
1432	LARISSA CAROLINE OLIVEIRA CARRECELLI	25/12/1998	0	0	0	0
1433	JOAO LUCAS SOUZA	21/01/1999	0	0	0	0
1434	VITORIA CAROLINE VIEIRA LORETI	22/01/1999	0	0	0	0
1435	ADRIANO COSTA DA SILVA	24/01/1999	0	0	0	0
1436	LORRAINE MARIA APARECIDA PINTO DE MATOS	27/01/1999	0	0	0	0
1437	ANA CAROLINA LOURENÇO RODRIGUES	31/01/1999	0	0	0	0
1438	ADRIELE AVELINO SANTANA FREITAS	05/02/1999	0	0	0	0
1439	MARIA EDUARDA ZULATO PEREIRA OLIVEIRA	10/02/1999	0	0	0	0
1440	ALICIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	14/03/1999	0	0	0	0
1441	MARIA GABRIELA BONIFÁCIO MEDEIROS	20/03/1999	0	0	0	0
1442	MARYANA BARYNNA RIBEIRO DA CUNHA	28/03/1999	0	0	0	0
1443	ANA JULIA FREITAS BARROS	31/03/1999	0	0	0	0
1444	GABRIEL SANTOS GONÇALVES	12/04/1999	0	0	0	0
1445	CHAYENNE HAIRISSA APARECIDA PINHEIRO	13/04/1999	0	0	0	0
1446	FABIANA APARECIDA SAMPAIO DA SILVA	28/04/1999	0	0	0	0
1447	ALERRANDRA MARIA CORREIA DA SILVA	04/05/1999	0	0	0	0
1448	LARISSA DA SILVA BATISTA	11/07/1999	0	0	0	0
1449	ADRIELLE DA SILVA BERTO	14/07/1999	0	0	0	0
1450	JOÃO VITOR AMBRÓSIO BORGES DE OLIVEIRA	29/07/1999	0	0	0	0
1451	TAINÁ DA CONCEIÇÃO CUSTÓDIO	23/08/1999	0	0	0	0
1452	LORRAN PIETRO PINA SABINO	05/09/1999	0	0	0	0
1453	BRENDA MARTINS MAGALHÃES	25/09/1999	0	0	0	0
1454	KARYNNE KESIA SALES SANTOS	07/12/1999	0	0	0	0
1455	RAIANE NEVES RAMOS	15/12/1999	0	0	0	0
1456	NETHLY LAILA CARDOSO SALOMÉ PEDROSA	25/12/1999	0	0	0	0
1457	ANA JULIA DA SILVA	14/01/2000	0	0	0	0
1458	ISYS ANDRADE DE PAULA	14/01/2000	0	0	0	0
1459	JOYCE MARIA DA SILVA SOUZA	06/02/2000	0	0	0	0
1460	MARIA EDUARDA BASILIO BERNARDO	07/02/2000	0	0	0	0
1461	JOYCE DUARTE FERREIRA	27/02/2000	0	0	0	0
1462	ALESSANDRA FORNAZIER DA SILVA	14/03/2000	0	0	0	0

1463	ISABELA CRISTINA CARNEIRO DA SILVA	01/04/2000	0	0	0	0
1464	ANDREZA ALMEIDA DA SILVA	10/05/2000	0	0	0	0
1465	ESTER CRISTINA FERREIRA	21/05/2000	0	0	0	0
1466	RAYLANE KATHLEEN PEREIRA LAURIANO	29/05/2000	0	0	0	0
1467	SABRINA VARSALLE PINHEIRO	19/06/2000	0	0	0	0
1468	GUIOVANNA CRISTINA CORREIA FURTUNATO	20/06/2000	0	0	0	0
1469	CASSIANY PENNA LIMA	30/06/2000	0	0	0	0
1470	ADLA SCHINAIDER FERREIRA	19/07/2000	0	0	0	0
1471	NAYARA VITORIA SOUSA DE OLIVEIRA	25/07/2000	0	0	0	0
1472	DANYLO AUGUSTO ALVES ARAÚJO	02/08/2000	0	0	0	0
1473	JENIFFER KATLEEN DE SOUZA BARROS	06/08/2000	0	0	0	0
1474	ESTER MARTINS DE OLIVEIRA	14/08/2000	0	0	0	0
1475	VERÔNICA APARECIDA DE FARIA FULAN	29/08/2000	0	0	0	0
1476	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000	0	0	0	0
1477	MARIANA MIRANDA DOS REIS	02/10/2000	0	0	0	0
1478	ALEXANDRA DE PAULA DOMINGOS	04/10/2000	0	0	0	0
1479	GABRIELA STHEFANE BARBOSA RIBEIRO	02/11/2000	0	0	0	0
1480	BIANCA DE FREITAS SILVA	29/11/2000	0	0	0	0
1481	ALINERIBASQUIORATO	22/12/2000	0	0	0	0
1482	DAYANE DE RESENDE FORTUNATO	24/01/2001	0	0	0	0
1483	ELLEN MARIA DA SILVA ARRUDA	29/01/2001	0	0	0	0
1484	LETÍCIA VENTURA DOMINGOS	04/02/2001	0	0	0	0
1485	MICHELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/02/2001	0	0	0	0
1486	RAIANE FERNANDES REZENDE	12/02/2001	0	0	0	0
1487	ONEIDA LUZIA DOS SANTOS ANDRADE	17/02/2001	0	0	0	0
1488	CAMILLA ALVES DE SOUZA	20/02/2001	0	0	0	0
1489	PRISCILA MARTINS CIPRIANO SABINO	21/02/2001	0	0	0	0
1490	RAISSA DAS GRAÇAS NERY	23/02/2001	0	0	0	0
1491	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO	27/02/2001	0	0	0	0
1492	GRAZIELA MARIA MULANO DIAS	06/03/2001	0	0	0	0
1493	SARA FARIA CAETANO	09/03/2001	0	0	0	0
1494	GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA	09/03/2001	0	0	0	0
1495	ANA BEATRIZ SOTERO PINHEIRO	16/03/2001	0	0	0	0
1496	RAYANE APARECIDA BAIA	13/04/2001	0	0	0	0
1497	LARYSSA MARIA SOARES DE CARVALHO	13/05/2001	0	0	0	0
1498	GABRIEL AFONSO AGUIAR DE OLIVEIRA	16/05/2001	0	0	0	0
1499	KAMILLA STHER MENDES DA SILVA	21/05/2001	0	0	0	0
1500	KEILIENE FERNANDA SILVA	23/05/2001	0	0	0	0
1501	RAFAEL GOMES LEAL	24/05/2001	0	0	0	0
1502	ANA LUIZA DE ARAUJO MAGALHÃES	24/05/2001	0	0	0	0
1503	THIFFANI VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	14/06/2001	0	0	0	0
1504	ANA LUCRECIA DUTRA DE SOUZA	25/06/2001	0	0	0	0
1505	MARILIA ALVES DOS REIS	08/07/2001	0	0	0	0
1506	AMANDA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	09/07/2001	0	0	0	0
1507	LUCAS MACHADO PARANHOS DE SOUZA	10/07/2001	0	0	0	0
1508	CAMILY VITÓRIA GUIMARÃES SOARES	08/08/2001	0	0	0	0
1509	NAÍSA DE OLIVEIRA PERCÍNIO	30/08/2001	0	0	0	0
1510	AMANDA VITÓRIA DA SILVA FLOR	25/09/2001	0	0	0	0
1511	RAFAELA FREITAS DOS SANTOS	29/09/2001	0	0	0	0

1512	MARIA LUIZA MENEZES E SILVA	13/10/2001	0	0	0	0
1513	VITÓRIA ESTÁCIO ALEIXO	23/10/2001	0	0	0	0
1514	BRUNA RODRIGUES DA SILVA MILANE	21/11/2001	0	0	0	0
1515	MAYCON DOS SANTOS RIBAS	28/11/2001	0	0	0	0
1516	JADE VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	24/12/2001	0	0	0	0
1517	GABRIEL ROMANHOL CORRÊA	26/12/2001	0	0	0	0
1518	RAILA PINA DE OLIVEIRA	28/12/2001	0	0	0	0
1519	JAYANE SILVA SANTOS	31/12/2001	0	0	0	0
1520	POLIANA KELLY ALVES RODRIGUES DE SOUZA	05/01/2002	0	0	0	0
1521	FELIPE ANTÔNIO DA SILVA	11/01/2002	0	0	0	0
1522	JÉSSICA FARIA DE ANDRADE SOUZA	12/01/2002	0	0	0	0
1523	VICTORIA KAROLINE DE FREITAS SOUZA	21/01/2002	0	0	0	0
1524	JESSICA QUEIROZ MATEUS SILVA	05/02/2002	0	0	0	0
1525	LORRANE MONTEIRO DE ASSIS	06/02/2002	0	0	0	0
1526	GLEYCIANNE VICTORIA FONSECA DA SILVA	15/02/2002	0	0	0	0
1527	VITORIA CRISTINA DEOLINDO AMBROSIO	27/02/2002	0	0	0	0
1528	SYNTIA ESTEFANY DA SILVA OLIVEIRA	10/03/2002	0	0	0	0
1529	SAMIRA ESTEVAM MADEIRA	12/03/2002	0	0	0	0
1530	LUANA CASTRO SILVA MONTEIRO	08/04/2002	0	0	0	0
1531	RAFAEL DORNELAS FURTADO DOS SANTOS	11/04/2002	0	0	0	0
1532	DÉBORA MARLEN BARBOSA MOREIRA	11/04/2002	0	0	0	0
1533	ANABELE ROCHA DE SOUZA RODRIGUES	15/04/2002	0	0	0	0
1534	LOHRANA APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	24/04/2002	0	0	0	0
1535	VANESSA MEDEIROS SANTANA	28/04/2002	0	0	0	0
1536	ALESSANDRA APARECIDA LEONEL DE PAULA	16/05/2002	0	0	0	0
1537	SILAINE GOUVÊA CORREDOURO	24/05/2002	0	0	0	0
1538	EMILY VITÓRIA DOS SANTOS VENTURA	11/06/2002	0	0	0	0
1539	GABRIELA DOS SANTOS CORREA	26/06/2002	0	0	0	0
1540	VITÓRIA MENDES RODRIGUES PEREIRA	02/07/2002	0	0	0	0
1541	RAYANE APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	02/07/2002	0	0	0	0
1542	THALIA LEITE DE OLIVEIRA	08/07/2002	0	0	0	0
1543	MARIANA FERNANDES MOREIRA	17/07/2002	0	0	0	0
1544	MARIA EDUARDA ARAÚJO DA SILVA	19/07/2002	0	0	0	0
1545	MARIA EDUARDO DE PAULA DA FONSECA	24/07/2002	0	0	0	0
1546	ROBERTA LOPES MELATO	14/08/2002	0	0	0	0
1547	KAROLINE PEREIRA GOMES	12/09/2002	0	0	0	0
1548	KAROLAYNE DE FÁTIMA SILVA	20/09/2002	0	0	0	0
1549	TALIA MAURA SILVA NERY	14/11/2002	0	0	0	0
1550	VITÓRIA DE SOUZA ALVES	19/11/2002	0	0	0	0
1551	VITOR DE OLIVEIRA MILANE	19/11/2002	0	0	0	0
1552	SABRINA APARECIDA DA SILVA	13/02/2003	0	0	0	0
1553	GRACE LAINE GONÇALVES FERREIRA	24/02/2003	0	0	0	0
1554	MIRELLY GIAGIO SCHIMITH DE NOVAES	24/02/2003	0	0	0	0
1555	CAMILLA GONÇALVES DA SILVA	05/03/2003	0	0	0	0
1556	LAVÍNIA CRISTINA DA SILVA MOTTA	12/04/2003	0	0	0	0
1557	TAUANY DA SILVA FARIA	21/04/2003	0	0	0	0
1558	HILLARY ELISIA SIDNEY	02/05/2003	0	0	0	0
1559	SYANG APARECIDA DOS SANTOS	06/05/2003	0	0	0	0

1560	ALICE VALINTIN DE OLIVEIRA	09/05/2003	0	0	0	0
1561	DARA SOARES DA SILVA COSTA	13/05/2003	0	0	0	0
1562	LORRANY ITALI GARCIA DE OLIVEIRA	26/05/2003	0	0	0	0
1563	LAYSA FERNANDES SOARES	12/06/2003	0	0	0	0
1564	ANA CLARA DE ALMEIDA ARAUJO	27/07/2003	0	0	0	0
1565	ELIZA GOUVEIA	27/08/2003	0	0	0	0
1566	RHAVENE SAMELLY BENEDITO DE FARIA	05/09/2003	0	0	0	0
1567	ANA LÚCIA DA SILVA DIAS	24/09/2003	0	0	0	0
1568	MARCELY PINHEIRO VIEIRA DA SILVA	25/09/2003	0	0	0	0
1569	JOAO PAULO ROCHA DE SOUZA RODRIGUES	08/10/2003	0	0	0	0
1570	CAMILE DE SOUZA SILVA	13/10/2003	0	0	0	0
1571	RHAYANE CARLA DOS SANTOS RODRIGUES	20/10/2003	0	0	0	0
1572	FELIPPE FONSECA DE AVILA	10/11/2003	0	0	0	0
1573	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CLEMENTE	19/11/2003	0	0	0	0
1574	MATHEUS FELIPE LOURENCO GAMA	24/11/2003	0	0	0	0
1575	ALANIS MARJORIE DE SOUZA AGUIAR	16/12/2003	0	0	0	0
1576	FERNANDA RAMOS ARAÚJO MOUTINHO	13/01/2004	0	0	0	0
1577	LUIZA DE OLIVEIRA MUNHOZ	02/02/2004	0	0	0	0
1578	AMANDA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	18/02/2004	0	0	0	0
1579	MARIA CLARA DE SOUZA MAXIMIANO	19/02/2004	0	0	0	0

1580	GUILHERME BERBERT AGUIAR	05/03/2004	0	0	0	0
1581	MELYSSA VITÓRIA SILVA PIMENTEL	18/03/2004	0	0	0	0
1582	STEFANY RONI DE ALMEIDA SEVENINI	29/03/2004	0	0	0	0
1583	ANA CLARA MARTINS	05/05/2004	0	0	0	0
1584	LÍVIA JOSÉ LUCIANO DA COSTA NASCIMENTO	07/05/2004	0	0	0	0
1585	ISADORA COSTA DE OLIVEIRA	25/05/2004	0	0	0	0
1586	ANA KAROLINA MELATO GARCIA	24/06/2004	0	0	0	0
1587	MARIA CLARA NOGUEIRA MOREIRA	01/07/2004	0	0	0	0
1588	CAILAINE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	11/10/2004	0	0	0	0
1589	AISHA ANÁTHALY SILVA RODRIGUES	28/10/2004	0	0	0	0
1590	JAMILY FRUTUOSO DA SILVA	02/11/2004	0	0	0	0
1591	TARSYLLA STEPHANY AREAL CARRIZO FELICIO	01/12/2004	0	0	0	0
1592	LAVÍNIA THOMAZ NASCIMENTO	06/12/2004	0	0	0	0
1593	ANA LUIZA DE BARROS DIAS	12/01/2005	0	0	0	0
1594	HELLEN ALMEIDA DE PAULA	24/01/2005	0	0	0	0
1595	BÁRBARA RIBEIRO NASCIMENTO	28/01/2005	0	0	0	0
1596	ANA CLARA VAZ BRAGA	10/02/2005	0	0	0	0
1597	MARYSSA ROCHA MARTINS CASSIANO	21/04/2005	0	0	0	0
1598	RAYANE DE SOUZA ROCHA SANTOS	19/05/2005	0	0	0	0
1599	YASMIN MARTINS PRUDENTE	02/06/2005	0	0	0	0
1600	ANA PAULA VENÂNCIO	07/06/2005	0	0	0	0
1601	JHEWRYSON MICAIAS BENEDITO DE FARIAS	24/06/2005	0	0	0	0
1602	YGOR ROBERTO FAGUNDES DE SOUZA	27/06/2005	0	0	0	0
1603	ANA LUIZA FRANCO DA SILVA	28/06/2005	0	0	0	0
1604	ANA CLARA ANDRADE FERREIRA	22/11/2005	0	0	0	0
1605	CARLOS DANIEL SOARES ALVARENGA	16/12/2005	0	0	0	0
1606	FERNANDA FIAES PEREIRA	01/08/2006	0	0	0	0

1607	IEDA MARIA APARECIDA FRANCISCO	17/03/2023	0	0	0	0
1608	MICAELA FONSECA DOS SANTOS COSTA	10/05/2023	0	0	0	0
1609	IVONE DOS DE BEM DE ALMEIDA	01/07/2023	0	0	0	0
1610	VALDENICE GOMES DA SILVA	26/07/2023	0	0	0	0
1611	MONALISA NOGUEIRA DEABREU	28/07/2023	0	0	0	0
1612	THAIS ROCHA DE OLIVEIRA	10/08/2023	0	0	0	0
1613	MARIA EDUARDA VENTURA DE OLIVEIRA	17/09/2023	0	0	0	0
1614	LUCILENE DAS GRAÇA OLIVEIRA	06/10/2023	0	0	0	0
1615	SANDRA FERREIRA CELINO	07/10/2023	0	0	0	0
1616	MARIA VITÓRIA GALDINO SILVA	27/10/2023	0	0	0	0
1617	NAYARA CAROLINE DOS SANTOS	10/11/2023	0	0	0	0
1618	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS REIS	11/11/2023	0	0	0	0
1619	VIVIANE MARIA DE OLIVEIRA	11/11/2023	0	0	0	0
1620	RENATA PINHEIRO DE SOUZA SILVA	30/11/2023	0	0	0	0
1621	VANESSA CAMARGO HIPÓLITO DA SILVA	03/03/2024	0	0	0	0
1622	AMANDA ELIS DE SOUZA LEITÃO	09/06/2024	0	0	0	0

INSPETOR ESCOLAR

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	T1	T2	T3	T4
1	KÁTIA MARIA DOS SANTOS CARNEIRO LOPES	10/05/1965	2760	3392	0	0
2	RAQUEL SILVA TEIXEIRA	23/01/1987	1440	0	0	0
3	DANIELE APARECIDA FRANCISCO CORREIA REZENDE	16/10/1987	5	5	5	5
4	JOSIEL FERREIRA DIAS	04/04/1979	3	0	0	3
5	CLÁUDIA SORAYA OLIVEIRA MONTEZANO SOUZA CAMPOS	08/10/1962	0	2631	0	0
6	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA	15/05/1961	0	1297	0	0
7	CLÉLIA FÁTIMA DE ABREU LOPES ALVES	05/02/1961	0	1150	0	0
8	MARLUCE DA CONCEIÇÃO SOARES LIMA	08/12/1965	0	954	0	0
9	LAÍS CRISTINA DA SILVA	11/05/1979	0	219	0	0
10	LETÍCIA PROBA LESSA BATISTA FERREIRA	08/04/1974	0	188	0	0
11	SILVANE GUEDES VIEIRA DOS SANTOS	22/02/1965	0	59	0	0
12	MARIA APARECIDA MARTINS DE ASSIS PITOL	07/05/1969	0	32	0	0
13	ELISAMA VITORIA DA SILVA SATYRO ALVES	03/07/2023	0	10	2	10
14	GUILHERME FERREIRA GONÇALVES	07/05/1999	0	1	2	2
15	SANI DE ALMEIDA AMARAL	09/06/1970	0	0	90	2156
16	MARCIA APARECIDA CAVALLARE CABRAL	06/10/1964	0	0	0	989
17	JEANE GUIMARAES DE OLIVEIRA	23/07/1976	0	0	0	832
18	MEIRECHELLE DA SILVA SOUZA	23/04/1981	0	0	0	155
19	ANA PAULA DE LIMA SORIANO	09/07/1991	0	0	0	4
20	LEANDRA OLIVEIRA CABO	13/12/1978	0	0	0	3
21	MARIA DA CONCEÇÃO RODIGUES DE SOUZA	05/07/1952	0	0	0	0
22	MÁRCIA VIEIRA CÂMARA DE MOURA	22/06/1957	0	0	0	0
23	MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU	10/12/1960	0	0	0	0
24	MARIA DE LOURDES DE PAULA ALMEIDA	05/04/1961	0	0	0	0
25	MARLI APARECIDA NEVES	20/02/1962	0	0	0	0
26	DELMIR CAMPODONICO FREITAS	09/11/1962	0	0	0	0
27	MARIA BERNADETE DE BARROS	28/04/1963	0	0	0	0
28	MARIA IMACULADA FERREIRA	24/09/1963	0	0	0	0
29	CELEIDA MARIA MOREIRA TELES	10/10/1963	0	0	0	0

30	SILVIA HELENA DOS REIS	01/01/1965	0	0	0	0
31	LUCIRENE FERREIRA DOS SANTOS PRECCI	21/05/1965	0	0	0	0
32	MARIA JOSÉ DE AGUIAR VENTURA	22/05/1965	0	0	0	0
33	MARLI BATISTA SANTANA MACHADO	18/12/1965	0	0	0	0
34	JANETE LOMEU GOUVEA	16/11/1966	0	0	0	0
35	WILDER JOSÉ GAMA DE OLIVEIRA	23/07/1967	0	0	0	0
36	SÔNIA APARECIDA DUTRA CERQUEIRA	11/09/1967	0	0	0	0
37	ICLEA DOMINGOS COSTA MACIEL	08/01/1968	0	0	0	0
38	VANUSIA ALVES DE SOUZA	08/04/1968	0	0	0	0
39	LILIAN ALVES DA SILVA GOULART	16/08/1968	0	0	0	0
40	SILVANA LEITE DIAS	30/09/1968	0	0	0	0
41	LUZIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	13/01/1969	0	0	0	0
42	SILVIO DOS SANTOS FARIAS	23/08/1969	0	0	0	0
43	VERA WALLACE DOS SANTOS	14/09/1969	0	0	0	0
44	NEIDE ROSARIA DE OLIVEIRA LAIA	07/10/1969	0	0	0	0
45	LUCIA HELENA DOS SANTOS	09/02/1970	0	0	0	0
46	SÔNIA REGINA SOUZA MOREIRA	08/05/1970	0	0	0	0
47	TEREZINHA BRAGA DE FREITAS	13/08/1970	0	0	0	0
48	SILVANIA MARTINS DE ABREU	07/10/1970	0	0	0	0
49	JAQUELINE DIAS DE OLIVEIRA	15/04/1971	0	0	0	0
50	ROGERIAVIEIRADASILVASAMPAIO	30/10/1971	0	0	0	0
51	ISABEL CRISTINA NUNES DA COSTA LAMOLHA	03/01/1972	0	0	0	0
52	MARIO NEI MOREIRA JOSÉ	10/01/1972	0	0	0	0
53	DONIZETE REGINA FERREIRA	17/04/1972	0	0	0	0
54	ELIANE EULALIA CABRAL	01/06/1972	0	0	0	0
55	LUCIANA DOS SANTOS COELHO VEGGI	27/07/1972	0	0	0	0
56	HELENICE APARECIDA BITTENCOURT RODRIGUES	21/02/1973	0	0	0	0
57	MIRIAM OLIVEIRA HENRIQUES DE SOUZA	07/07/1973	0	0	0	0
58	SIMONE CHICARELLI NETO	31/07/1973	0	0	0	0
59	ANNE KELLY LIMA VIEIRA	14/12/1974	0	0	0	0
60	ANDRÉA CÔRTES SANTANA ALVES	12/06/1975	0	0	0	0
61	PATRÍCIA NUNES VIEIRA ROSA	20/03/1976	0	0	0	0
62	CRISTIANO JAIME DOS SANTOS	18/05/1976	0	0	0	0
63	SILVANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS	25/05/1976	0	0	0	0
64	ANA CLAUDIA DE FREITAS	17/08/1976	0	0	0	0
65	FATIMA APARECIDA AUGUSTO VIEIRA SGRO	11/11/1976	0	0	0	0
66	ALESSANDRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	15/12/1976	0	0	0	0
67	CLEIDE DORNELAS FURTADO	18/05/1977	0	0	0	0
68	RAQUEL TEIXEIRA SIQUEIRA SILVA	23/05/1977	0	0	0	0
69	DANIELA LACERDA FERREIRA	17/07/1977	0	0	0	0
70	NÁDIA LUZIA DA SILVA	08/09/1977	0	0	0	0
71	UÂNIA APARECIDA DA SILVA MEDEIROS MAGALHÃES	17/09/1977	0	0	0	0
72	FAUSTO DA SILVA COSTA	16/11/1977	0	0	0	0
73	MARILIA OLIVEIRA HENRIQUES BARBOSA	02/02/1978	0	0	0	0
74	SHIRLEY FRUTUOSO DO PRADO	06/02/1978	0	0	0	0
75	ROSANE CÉLIA JANUÁRIA DA SILVA E SOUZA	21/06/1978	0	0	0	0
76	ANA PAULA CESSO DE ALMEIDA BRUNO	01/07/1978	0	0	0	0
77	AMANDA ALVARENGA PEREIRA	15/10/1978	0	0	0	0
78	CLERIA MARIA DA TRINDADE CORTES	15/10/1978	0	0	0	0
79	ALEXANDRO DALMONECH VALÉRIO	03/11/1978	0	0	0	0
80	CLEIDE MARIA LORETE PHILO	30/11/1978	0	0	0	0

81	ALEXANDRA RIBEIRO NAZARO	14/12/1978	0	0	0	0
82	KELLY GARCIA DA FONSECA	18/12/1978	0	0	0	0
83	ROBERTA LUCIA RIBEIRO SANTOS	28/02/1979	0	0	0	0
84	PATRÍCIA CERQUEIRA DA ROCHA FARIA	04/05/1979	0	0	0	0
85	CLAUDETE ESTACIO DE OLIVEIRA NERY	14/08/1979	0	0	0	0
86	MAGALY APARECIDA DE SOUZA	30/10/1979	0	0	0	0

87	RODRIGO CARLOS DE SOUSA	22/01/1980	0	0	0	0
88	VALQUIRIA GODINHO RODRIGUES	26/07/1980	0	0	0	0
89	REGIANE CAMPOS MIRANDA VALENTIM	31/07/1980	0	0	0	0
90	IVONETE LACERDA ASSIS ANDRADE	09/08/1980	0	0	0	0
91	VALDIR GARCIA DE LIMA	23/10/1980	0	0	0	0
92	RAQUEL DA SILVA ANICETO SANTOS	10/12/1980	0	0	0	0
93	ANA CRISTINA SANTOS TOLEDO	01/01/1981	0	0	0	0
94	WAGNER MARTINS DA PAIXÃO	08/01/1981	0	0	0	0
95	ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	15/04/1981	0	0	0	0
96	WESLEY OLIVEIRA RIBEIRO	11/05/1981	0	0	0	0
97	HELMA PAULA COELHO	11/05/1981	0	0	0	0
98	CLAUDIA BERNADETE JANUZZI MAGNAGO GARCIA	09/07/1981	0	0	0	0
99	CLÁUDIA APARECIDA MOTTA MONTES FLAUZINO	14/07/1981	0	0	0	0
100	JULIANA MARIA FERREIRA	16/07/1981	0	0	0	0
101	JAMILA GABRIELA GIL LOURENÇO	31/10/1981	0	0	0	0
102	JOÃO BATISTA BRENO JÚNIOR	14/01/1982	0	0	0	0
103	MARIA RITA ALVES DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	07/04/1982	0	0	0	0
104	MAGALI DE SOUZA MELO	17/08/1982	0	0	0	0
105	NORMA DE JESUS BODO	22/09/1982	0	0	0	0
106	FABIANA ALMEIDA NEVES DA SILVA	30/09/1982	0	0	0	0
107	MARIA HELENA SOUTO DA SILVA	04/10/1982	0	0	0	0
108	ELISÂNGELA MARIA DE FREITAS	06/10/1982	0	0	0	0
109	MARIA ISABEL DE FATIMA DA SILVA	20/10/1982	0	0	0	0
110	CRISTIANE DIAS DO PRADO	31/10/1982	0	0	0	0
111	MARA APARECIDA DA SILVA DUARTE	06/11/1982	0	0	0	0
112	CHARLENE APARECIDA DA SILVA FÁTIMA	16/11/1982	0	0	0	0
113	BRUNO DE SOUZA FERREIRA	14/01/1983	0	0	0	0
114	MARCIONILIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	04/03/1983	0	0	0	0
115	MARCOS GAZAL PERES	15/05/1983	0	0	0	0
116	JOSIMAR MARIA DE MORAIS RAMOS	21/05/1983	0	0	0	0
117	MIRIELEN CORNELIO RODRIGUES DA SILVA	21/07/1983	0	0	0	0
118	VANUZA MENDES DA SILVEIRA OLIVEIRA	16/08/1983	0	0	0	0
119	LUCIANO ELIZEU COIMBRA	14/12/1983	0	0	0	0
120	RENATO DE OLIVEIRA COUTINHO	29/12/1983	0	0	0	0
121	PAULO GEOVANI CANDINHO PERUCIO	12/02/1984	0	0	0	0
122	TATIANE APARECIDA RODRIGUES MARTINS DE ABREU	01/10/1984	0	0	0	0
123	WANDER CATROLI DE FREITAS	07/10/1984	0	0	0	0
124	ANA MARIA JANUÁRIO BRAZ	11/10/1984	0	0	0	0
125	SIMONE DE SOUZA NOGUEIRA	05/11/1984	0	0	0	0
126	DÉBORA DOS SANTOS BAPTISTA SILVA	08/11/1984	0	0	0	0
127	PAULA HELENA BRAGA	04/06/1985	0	0	0	0
128	WANDA CRISTINA FARIA DE MATTOS	31/08/1985	0	0	0	0
129	JULIANA LUZ DE MORAIS	12/12/1985	0	0	0	0
130	LAURIANE APARECIDA MESSIAS MUNIZ	11/01/1986	0	0	0	0
131	JAINICE MENDES DE SOUZA	17/02/1986	0	0	0	0
132	BRUNO LIMA DE ALMEIDA	18/02/1986	0	0	0	0
133	LEONARDO JOSÉ DIAS	25/02/1986	0	0	0	0
134	CRISTIANE DA COSTA COELHO	26/02/1986	0	0	0	0
135	MARLENE NEIRI PEREIRA	28/03/1986	0	0	0	0
136	LILIANE LAURIANA VENTURA SANTANA	28/03/1986	0	0	0	0
137	RAPHAEL SERENADO LEPESTEUR	01/05/1986	0	0	0	0
138	MILIANE DA SILVA SANTOS	14/05/1986	0	0	0	0
139	JORDANA DE SOUZA DUARTE	29/06/1986	0	0	0	0
140	SULAMITA MADALENA DE PAULA SILVA RAMOS	30/07/1986	0	0	0	0

141	GISELE PEREIRA BATISTA	10/08/1986	0	0	0	0
142	ADRIANO BERTO DA SILVA SANTOS	06/09/1986	0	0	0	0
143	CARLA DA SILVA BARBOSA	04/10/1986	0	0	0	0
144	MONIQUE DA SILVA GUIMARAES	27/10/1986	0	0	0	0
145	JULIANA VICENTE DE SOUZA MELO	07/12/1986	0	0	0	0
146	TARCISIO CABRAL DA ROCHA	15/01/1987	0	0	0	0
147	GRACIANE CRISTINA DA ROCHA	18/01/1987	0	0	0	0
148	DAYANA FERNANDA DE ALMEIDA	16/03/1987	0	0	0	0
149	CARINA REIS SOBRINHO PROTTA	20/03/1987	0	0	0	0
150	ELEZILDA ROSA DE ARAUJO	21/03/1987	0	0	0	0
151	KELLY APARECIDA MESSIAS	21/04/1987	0	0	0	0
152	VERONICA JACINTO DE BARROS	28/04/1987	0	0	0	0
153	JULIANE CRISTINA DA SILVA	17/05/1987	0	0	0	0
154	ANA PAULA DE LIMA	21/06/1987	0	0	0	0
155	POLIANA LIMA FERREIRA	09/07/1987	0	0	0	0
156	PRISCIANA NAVARRO DE SOUZA MOREIRA	13/07/1987	0	0	0	0
157	FERNANDA CAMPOS PEREIRA	17/07/1987	0	0	0	0
158	GISELE RODRIGUES DE SOUZA BITTENCOURT	29/07/1987	0	0	0	0
159	VANDERLI DA COSTA PEREIRA	22/09/1987	0	0	0	0
160	ANA PAULA DE ASSIS TAVARES	13/10/1987	0	0	0	0
161	JULIANO TEIXEIRA MOREIRA	09/01/1988	0	0	0	0
162	MAISA DIAS DE OLIVEIRA	21/01/1988	0	0	0	0
163	KALINA SANTOS BOARETO COSTA	17/02/1988	0	0	0	0
164	LEONILSON DE OLIVEIRA MARTINS	18/02/1988	0	0	0	0
165	BRAYAMN FELIPE GONÇALVES DA SILVA	29/06/1988	0	0	0	0
166	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	08/07/1988	0	0	0	0
167	DANIELE COSTA DANIEL	16/07/1988	0	0	0	0
168	LISLAINE FONSECA GOMES VIEIRA	26/07/1988	0	0	0	0
169	VINÍCIUS RIBEIRO LOURES	29/07/1988	0	0	0	0
170	ELEN CRIST DA SILVA SOUZA	15/09/1988	0	0	0	0
171	MAYARA LANUSSE BARBOSA SILVA	29/09/1988	0	0	0	0
172	ELIS REGINA RANGEL DE OLIVEIRA	20/10/1988	0	0	0	0
173	EMANUELA CÂMARA ANDRADE	09/11/1988	0	0	0	0
174	FERNANDA DOS SANTOS	15/11/1988	0	0	0	0
175	VALQUÍRIA DOS SANTOS	23/11/1988	0	0	0	0
176	STALLONE CAETANO DE OLIVEIRA	27/11/1988	0	0	0	0
177	ILARA APARECIDA NASCIMENTO	25/02/1989	0	0	0	0
178	DAIANA MINARINI SILVA	01/04/1989	0	0	0	0
179	RENATA MINARINI SOARES	06/10/1989	0	0	0	0
180	JORCILENE DE SOUZA DOMINGOS	28/10/1989	0	0	0	0
181	JOANA MENEZES NUNES XAVIER	07/11/1989	0	0	0	0
182	NAJLA ROBERTA ALVES MUSSLY	06/12/1989	0	0	0	0
183	THAMIRES DE PAULA SOUZA	08/02/1990	0	0	0	0
184	PAULA CARVALHO LIMA LEITE	15/09/1990	0	0	0	0
185	FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA	10/10/1990	0	0	0	0
186	DAYANNE DOS SANTOS	01/01/1991	0	0	0	0
187	MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA MARTINS	05/02/1991	0	0	0	0
188	RAFAELA DE FÁTIMA MACHADO ARAUJO E SOUZA	30/08/1991	0	0	0	0
189	MAGALY MENDES JORGE DE PAULA	11/09/1991	0	0	0	0
190	MATHEUS NUNES LACERDA	20/09/1991	0	0	0	0
191	BRUNA DO CARMO SOUZA FARIA	21/10/1991	0	0	0	0
192	KARINE DA SILVA LOURENA RODRIGUES	28/10/1991	0	0	0	0
193	NILVANIA FREITAS OLIVEIRA	02/11/1991	0	0	0	0
194	THAÍS SILVA MAGALHÃES BRAGA	22/11/1991	0	0	0	0
195	WELLEN CASSANI RODRIGUES MOTTA	10/02/1992	0	0	0	0
196	JOADSON FERREIRA DA SILVA	24/02/1992	0	0	0	0
197	JUNIELE DE FREITAS FERREIRA RODRIGUES	02/05/1992	0	0	0	0
198	FERNANDA MODESTO DA SILVA	12/06/1992	0	0	0	0
199	SUELEN MARGARIDA APARECIDA DONATO	06/07/1992	0	0	0	0
200	ALINE OSMIRA DE OLIVEIRA	22/08/1992	0	0	0	0
201	FRANCIELLE BARBARA DIAS LOPES	08/09/1992	0	0	0	0
202	DÉBORA DORNELAS GOMES PEREIRA	12/11/1992	0	0	0	0
203	MARIANA APARECIDA DA SILVEIRA COSTA	19/12/1992	0	0	0	0

204	SARAH VIEIRA MARTINS RODRIGUES	29/12/1992	0	0	0	0
205	CLEITON MATOS MOREIRA	06/01/1993	0	0	0	0
206	TALITA DA SILVA SOUZA	22/01/1993	0	0	0	0
207	ALDREY ANTÔNIO ROMOALDO FERNANDES	27/01/1993	0	0	0	0
208	JHON WAISTER PEREIRA SILVA	01/02/1993	0	0	0	0
209	MAIARA DE PAULA POLIDO	10/02/1993	0	0	0	0
210	FABÍOLA ROBERTA CASSIN ARAGÃO	25/02/1993	0	0	0	0
211	MARIANA RODRIGUES DA ROCHA	05/05/1993	0	0	0	0
212	ARIANA APARECIDA CHAVES	24/05/1993	0	0	0	0
213	NATÁLIA MARIA DE LAIA	23/06/1993	0	0	0	0
214	LIGIANE DE ARAUJO RODRIGUES	10/07/1993	0	0	0	0
215	AMANDA APARECIDA DE CASTRO FELICIO	20/08/1993	0	0	0	0
216	KENYA VIEIRA LIMA	27/08/1993	0	0	0	0
217	RAYARA DOS SANTOS FONTES	14/10/1993	0	0	0	0
218	CASSIANA SILVA FERREIRA	08/11/1993	0	0	0	0
219	RONALDO JOSE PACHECO JUNIOR	08/02/1994	0	0	0	0
220	ANA CAROLINE SILVA BALDUINO LIMA	18/05/1994	0	0	0	0
221	EVELYN ANDRÉ LIGIERO DE SOUZA	08/09/1994	0	0	0	0
222	NATÁLIA SOARES LIMA	12/09/1994	0	0	0	0
223	ANA CAROLINA LORETI SILVA	06/11/1994	0	0	0	0
224	TARINI DE JESUS PINHEIRO	04/01/1995	0	0	0	0
225	MARIA CAROLINE GOMES AQUILES	16/02/1995	0	0	0	0
226	LUCIANA LADEIRA SILVA RESENDE ALVES	04/04/1995	0	0	0	0
227	LAUCIANE ALVES DE PAULA	04/04/1995	0	0	0	0
228	MARISA MACHADO DA SILVA	27/04/1995	0	0	0	0
229	HERICK LUCINDO COSTA	22/06/1995	0	0	0	0
230	AMANDA FERREIRA REZENDE OLIVEIRA	25/07/1995	0	0	0	0
231	LUCINÉIA FERREIRA PEREIRA	29/08/1995	0	0	0	0
232	FERNANDA LEAL DE OLIVEIRA	08/09/1995	0	0	0	0
233	GABRIEL COSTA FERREIRA	28/09/1995	0	0	0	0
234	CAROLINA DE PAULA DIAS	17/10/1995	0	0	0	0
235	LUCAS ARTHUR CAMPOS AGUILAR	02/02/1996	0	0	0	0
236	JÉSSICA PEREIRA BATISTA	29/02/1996	0	0	0	0
237	IZABEL CRISTINA CANDIDO DA SILVA	11/03/1996	0	0	0	0
238	IZAMARA CRISTINA DE SOUZA COSTA ROSA	16/04/1996	0	0	0	0
239	PAULA LETÍCIA THOMAZ DE FREITAS	06/06/1996	0	0	0	0
240	MICHAEL BARROS ROLIM	16/10/1996	0	0	0	0
241	BIANCA NOGUEIRA GUIMARÃES DOS SANTOS	17/10/1996	0	0	0	0
242	KAIO SILVA ALVES	10/12/1996	0	0	0	0
243	ANGELICA MARTINS PONTES	08/03/1997	0	0	0	0
244	BRUNA TIARA SANTOS TOME	26/03/1997	0	0	0	0
245	MAXUEL MEDINA DA SILVA	03/04/1997	0	0	0	0
246	GEOVANA ALMEIDA MARINHO	24/04/1997	0	0	0	0
247	RAFAEL DE SOUZA BORGES DOS REIS	19/05/1997	0	0	0	0
248	LETICIA CRISTINE DOS REIS TEIXEIRA	13/07/1997	0	0	0	0
249	LORENA LANCINI ANTUNES	31/08/1997	0	0	0	0
250	DANYANE MAYRA DA CUNHA GONÇALVES	24/01/1998	0	0	0	0
251	JOSÉ MATHEUS DE SOUZA ALVES	05/03/1998	0	0	0	0
252	HIAGO SANTIAGO DE OLIVEIRA	17/03/1998	0	0	0	0
253	KARINA KRISCIA SOUZA DE OLIVEIRA	21/03/1998	0	0	0	0
254	ANA CAROLINA DE MORAIS ALMEIDA DEMARQUE	12/05/1998	0	0	0	0
255	GIOVANNA MACHADO PASCHOAL	19/09/1998	0	0	0	0
256	LAVINIA DOS SANTOS ROMANHOL	30/09/1998	0	0	0	0
257	SAMARA HIGINO LUIZ	20/11/1998	0	0	0	0
258	LARA DE PAULA DA SILVA	23/11/1998	0	0	0	0
259	LORRAINE MARIA APARECIDA PINTO DE MATOS	27/01/1999	0	0	0	0
260	ADRIELE AVELINO SANTANA FREITAS	05/02/1999	0	0	0	0
261	MUNIKI VARDIERO RIBEIRO	09/03/1999	0	0	0	0
262	TALITA ALVES DA SILVA	10/06/1999	0	0	0	0
263	JENIFFER BEATRIZ DA SILVA COSTA	05/07/1999	0	0	0	0
264	LORRAN PIETRO PINA SABINO	05/09/1999	0	0	0	0
265	SILVIA MARIA PEREIRA GOULART	01/10/1999	0	0	0	0
266	BEATRIZ FELIX DA SILVA	03/01/2000	0	0	0	0

267	ALESSANDRA FORNAZIER DA SILVA	14/03/2000	0	0	0	0
268	DARLAN GLEIDSON DOS SANTOS ROCHA	11/05/2000	0	0	0	0
269	SABRINA VARSALLE PINHEIRO	19/06/2000	0	0	0	0
270	ADLA SCHINAIDER FERREIRA	19/07/2000	0	0	0	0
271	JENIFFER KATLEEN DE SOUZA BARROS	06/08/2000	0	0	0	0
272	MILLENA RAYMUNDA MORAIS	11/12/2000	0	0	0	0
273	RAYANE APARECIDA BAIA	13/04/2001	0	0	0	0
274	KAMILLA STHER MENDES DA SILVA	21/05/2001	0	0	0	0
275	MARCELA APARECIDA DA SILVA BERNARDES	27/09/2001	0	0	0	0
276	MARIA LUIZA MENEZES E SILVA	13/10/2001	0	0	0	0
277	RAYANE BATISTA DOS SANTOS	02/12/2001	0	0	0	0
278	JADE VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	24/12/2001	0	0	0	0
279	GABRIEL ROMANHOL CORRÊA	26/12/2001	0	0	0	0
280	LORRANE MONTEIRO DE ASSIS	06/02/2002	0	0	0	0
281	LOHRANA APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	24/04/2002	0	0	0	0
282	LAILA MARIA GOMES DOS SANTOS	17/05/2002	0	0	0	0
283	VITÓRIA MENDES RODRIGUES PEREIRA	02/07/2002	0	0	0	0
284	VITÓRIA DE SOUZA ALVES	19/11/2002	0	0	0	0
285	THAYNARA DE OLIVEIRA MILANI	03/02/2003	0	0	0	0
286	MIRELLY GIAGIO SCHIMITH DE NOVAES	24/02/2003	0	0	0	0
287	LUIZA DE OLIVEIRA MUNHOZ	02/02/2004	0	0	0	0
288	MARIA CLARA DE SOUZA MAXIMIANO	19/02/2004	0	0	0	0
289	LÍVIA JOSÉ LUCIANO DA COSTA NASCIMENTO	07/05/2004	0	0	0	0
290	HELLEN ALMEIDA DE PAULA	24/01/2005	0	0	0	0
291	YGOR ROBERTO FAGUNDES DE SOUZA	27/06/2005	0	0	0	0
292	ANA CLARA ANDRADE FERREIRA	22/11/2005	0	0	0	0
293	SANDRA FERREIRA CELINO	07/10/2023	0	0	0	0
294	MIRIAM RODRIGUES ANTÔNIO FERREIRA	08/11/2023	0	0	0	0
295	KAMILY DE OLIVEIRA SILVA	02/03/2024	0	0	0	0

ORIENTADOR EDUCACIONAL

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	T1	T2	T3	T4
1	ELZA GOMES DE FÁTIMA	10/10/1966	2569	0	0	2569
2	WILVERLAYNE SILVESTRE SILVA BALIEIRO	05/06/1995	1313	0	0	0
3	ONAVA MARIA DA SILVA VASQUES	03/09/1990	829	0	0	0
4	ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	26/10/1966	379	0	0	0
5	RENATA CRISTINA PERIARD DE ALMEIDA	23/03/1982	365	365	365	365
6	TIAGO JOSÉ LOPES DE CAMPOS	01/05/1986	319	0	0	0
7	TAÍS SILVA DOS SANTOS BARBOSA	28/10/1994	47	55	0	0
8	BRUNA HENRIQUE DA SILVA	22/09/1998	30	30	30	30
9	BRUNA MEDIAN DE ASSIS SOUZA	10/07/1983	8	0	6	0
10	FABIANA RENATA DE SOUZA CARVALHO PEREIRA	16/03/1975	4	0	0	0
11	LUZIMARA APARECIDA LADEIRA PIRES RIGUINI	06/06/1967	0	2407	0	200
12	LEÍDE MARIA MIRANDA SILVA	08/11/1965	0	1858	0	0
13	GRAZIELLE NOGUEIRA DA SILVA	16/11/1986	0	600	0	100
14	ANA CLAUDIA GONCALVES NORBERTO	08/06/1994	0	150	0	400
15	AMANDA ROCHA VIEIRA RIZZO	06/05/1988	0	31	0	0
16	POLIANY SANTOS GONÇALVES XAVIER	18/10/1980	0	29	0	0
17	GUILHERME FERREIRA GONÇALVES	07/05/1999	0	1	2	2
18	LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA	14/11/1966	0	0	760	0
19	THAMIRYS CHRISTINE SENA FERREIRA	20/10/1990	0	0	120	0
20	LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE	15/03/1965	0	0	0	4725
21	NEILLA GONÇALVES MEDEIROS	17/01/1986	0	0	0	4100
22	SANI DE ALMEIDA AMARAL	09/06/1970	0	0	0	2156
23	MARCILENE RIBEIRO DE FALCO CERQUEIRA	30/10/1982	0	0	0	1003
24	RENATO DE OLIVEIRA COUTINHO	29/12/1983	0	0	0	963
25	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/05/1992	0	0	0	365
26	VIVIANY PINHEIRO VARIZI DE MELO	27/07/2000	0	0	0	180
27	FLAUSIANE NUNES TURETTA	30/07/1986	0	0	0	159
28	JAMAICA VALVERDE PINTO	24/04/1974	0	0	0	139
29	MARIA APARECIDA CAMPOS	08/10/1955	0	0	0	40
30	ANA PAULA DE LIMA SORIANO	09/07/1991	0	0	0	4

31	LEANDRA OLIVEIRA CABO	13/12/1978	0	0	0	3
32	ADENIR RIBEIRO CORDEIRO	20/10/1955	0	0	0	0
33	CLARA AMERICA SANTANA OLIVEIRA	23/10/1957	0	0	0	0
34	ARMINDA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	03/04/1960	0	0	0	0
35	LÚCIA HELENA RAIMUNDO	30/05/1961	0	0	0	0
36	LÚCIA JANILDA DA SILVA PAULA	20/04/1963	0	0	0	0
37	CELEIDA MARIA MOREIRA TELES	10/10/1963	0	0	0	0
38	RITA DE CASSIA FERREIRA	03/12/1963	0	0	0	0
39	NILZA HELENA FÁTIMA DE SOUZA SALVATO	16/02/1964	0	0	0	0
40	ODETH MOTTA DE ÁVILA	04/03/1964	0	0	0	0
41	EVA MARIA DA SILVA	20/05/1964	0	0	0	0
42	MARILDE CAETANA DA CUNHA	07/08/1964	0	0	0	0
43	LUCIRENE FERREIRA DOS SANTOS PRECCI	21/05/1965	0	0	0	0
44	JACQUELINE NETO FERIA	08/11/1965	0	0	0	0
45	MARLI BATISTA SANTANA MACHADO	18/12/1965	0	0	0	0
46	ELIZABETH MARIA DA CRUZ DE SOUZA	06/07/1966	0	0	0	0
47	FLAVIO LUCIO FERREIRA	14/10/1966	0	0	0	0
48	DARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA	25/10/1966	0	0	0	0
49	ELISANGELA VALERIA DA SILVA	06/12/1966	0	0	0	0
50	CRISTINA AMANTINA SOARES DE OLIVEIRA	21/12/1966	0	0	0	0
51	ELIZA MARA MOREIRA ALVES CATROLI	26/06/1968	0	0	0	0
52	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA	21/09/1968	0	0	0	0
53	SOLANGE IMACULADA FERREIRA DE OLIVEIRA	08/12/1968	0	0	0	0
54	VANDERLÉA AFONSO DE OLIVEIRA	17/12/1968	0	0	0	0
55	MARIA APARECIDA MARTINS DE ASSIS PITOL	07/05/1969	0	0	0	0
56	ROBERTA SANTIAGO GODINHO	12/06/1969	0	0	0	0
57	MÁRCIA MARIA MIRANDA FURLANI	26/04/1970	0	0	0	0
58	MARIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA DIAS	21/09/1970	0	0	0	0
59	HELENA MARIA RIBEIRO	03/01/1971	0	0	0	0
60	JOSE CARLOS FERREIRA	14/02/1971	0	0	0	0
61	MARIA ISAURA DA CRUZ	15/06/1971	0	0	0	0
62	LUCIANA MACHADO DA SILVA LUCIANO	15/09/1971	0	0	0	0
63	CLÁUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	30/10/1971	0	0	0	0
64	ISABEL CRISTINA NUNES DA COSTA LAMOLHA	03/01/1972	0	0	0	0
65	KICIOSAN KELLY DE ARAÚJO	30/05/1972	0	0	0	0
66	LUISA DE FÁTIMA FERREIRA DALA PAULA	16/07/1972	0	0	0	0
67	FERNANDO VIEIRA DS SANTOS	22/07/1972	0	0	0	0
68	LUCIANA DOS SANTOS COELHO VEGGI	27/07/1972	0	0	0	0
69	ADRIANA TUZZI POTENTE	02/08/1972	0	0	0	0
70	ROBERTA DUARTE MENDONÇA FERREIRA	12/02/1973	0	0	0	0
71	ANGELICA MARIA DA SILVA BARROS	15/04/1973	0	0	0	0
72	MARIA APARECIDA DIAS	03/06/1973	0	0	0	0
73	ROSANGELA HELENA DO NASCIMENTO	09/06/1973	0	0	0	0
74	ZILMA APARECIDA LAUREANO	21/10/1973	0	0	0	0
75	JOSE CARLOS HENRIQUES GOMES	07/11/1973	0	0	0	0
76	ESLYANE REGINAPEREIRA DE ARAÚJO	04/04/1974	0	0	0	0
77	LETÍCIA PROBA LESSA BATISTA FERREIRA	08/04/1974	0	0	0	0
78	MEIRIDIANE LAUREANO	12/06/1974	0	0	0	0
79	CRISTIANE LIMA DA SILVA E SOUZA	26/08/1974	0	0	0	0
80	CRISTIANE DE SOUZA BASTOS	03/09/1974	0	0	0	0
81	EFIGÊNIA BEATRIZ DE MATTOS SILVA	19/01/1975	0	0	0	0
82	ANDRÉA CÔRTES SANTANA ALVES	12/06/1975	0	0	0	0
83	ALEXON SILVA DE LIMA	11/07/1975	0	0	0	0
84	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/1975	0	0	0	0
85	MARIA DO CARMO DOS SANTOS VIDEIRA	09/10/1975	0	0	0	0
86	LEILA MARÍA DA SILVA ALVES	29/11/1975	0	0	0	0
87	MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES	15/12/1975	0	0	0	0
88	DELENICE JANUÁRIA DA SILVA	16/12/1975	0	0	0	0
89	JULIANA GOMES DOS SANTOS	10/04/1976	0	0	0	0
90	FERNANDA DA SILVA NICOLÁO	07/06/1976	0	0	0	0
91	MARISTELA FARIAS SARMENTO OLIVARES	15/06/1976	0	0	0	0
92	JEANE GUIMARAES DE OLIVEIRA	23/07/1976	0	0	0	0
93	ELAINE APARECIDA DA SILVA	12/03/1977	0	0	0	0

94	MARIA APARECIDA DA SILVA	22/05/1977	0	0	0	0
95	MILENE DE ALMEIDA FREITAS	09/07/1977	0	0	0	0
96	DANIELLA CARDOSO RODRIGUES DOS REIS	08/09/1977	0	0	0	0
97	MARIA ISABELA BATISTA FELÍCIO	17/10/1977	0	0	0	0
98	FLAVIANI MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	20/10/1977	0	0	0	0
99	ERIKA LUCIA MILANE RIBEIRO	25/10/1977	0	0	0	0
100	MARIA IMACULADA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/01/1978	0	0	0	0
101	SHIRLEY FRUTUOSO DO PRADO	06/02/1978	0	0	0	0
102	JUSSARA ANGELICA DE OLIVEIRA AZEVEDO	31/03/1978	0	0	0	0
103	LEIZE ANE APARECIDA DE SOUZA	26/04/1978	0	0	0	0
104	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	27/04/1978	0	0	0	0
105	INGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVARES	21/07/1978	0	0	0	0
106	MARISA VIEIRA DE LIMA GOMES	29/09/1978	0	0	0	0
107	ALEXANDRO DALMONECH VALÉRIO	03/11/1978	0	0	0	0
108	LUIZA CRISTINA DA SILVA ESTEVAM	13/12/1978	0	0	0	0
109	CHRISTIANE DE FÁTIMA FRANKLIN CAMARGO	19/12/1978	0	0	0	0
110	PATRÍCIA DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA	06/01/1979	0	0	0	0
111	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA FONSECA	06/03/1979	0	0	0	0
112	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO	01/05/1979	0	0	0	0
113	FERNANDA DIONÍSIA DA SILVA NOGUEIRA	07/06/1979	0	0	0	0
114	FLÁVIA APARECIDA BRAGA	29/06/1979	0	0	0	0
115	VALSIOR AUGUSTO DOS SANTOS	25/07/1979	0	0	0	0
116	SONIA MARIA DOS REIS DA CUNHA BERTO	09/08/1979	0	0	0	0
117	MARIA PEREIRA ROSA	20/09/1979	0	0	0	0
118	CLAUDIANA DÉBORA DA SILVA MENDONÇA	06/10/1979	0	0	0	0
119	GRAZIELA GONÇALVES CALAIS RIBEIRO	26/11/1979	0	0	0	0
120	CÂNDIDA MARIA DOS SANTOS ELIZEU	31/12/1979	0	0	0	0
121	VANILDE APARECIDA DE SOUZA	19/02/1980	0	0	0	0
122	MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO	28/03/1980	0	0	0	0
123	REGIANE FONSECA DE SOUZA	06/04/1980	0	0	0	0
124	HEDILENE GOMES VAZ	30/07/1980	0	0	0	0
125	ROSIANE FERREIRA	01/08/1980	0	0	0	0
126	DAYSEMÁ SILVA VIDON DE SOUZA	21/09/1980	0	0	0	0
127	KARLA VEIGA MARCHESE MYRINK	26/09/1980	0	0	0	0
128	FELIPE ALVES CORRÊA COSTA	07/11/1980	0	0	0	0
129	YZIANE EMERICK	16/11/1980	0	0	0	0
130	SIMONE DE OLIVEIRA VENTURA	27/11/1980	0	0	0	0
131	WAGNER MARTINS DA PAIXÃO	08/01/1981	0	0	0	0
132	GISELE PATRÍCIA MEDINA GALVÃO	25/02/1981	0	0	0	0
133	ROGERIA MIRANDA ELIZEU COIMBRA ALMEIDA	04/04/1981	0	0	0	0
134	ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	15/04/1981	0	0	0	0
135	IRACI MARIA DA SILVA MELO	17/06/1981	0	0	0	0
136	ELISÂNGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	21/07/1981	0	0	0	0
137	WANESSA DE PAULA PEDROSA	12/08/1981	0	0	0	0
138	JULIANA PAULA GONCALVES	21/08/1981	0	0	0	0
139	JULIETA CERQUEIRA BOALENTO	13/11/1981	0	0	0	0
140	JANAINA DE PAIVA PEDROSA	10/12/1981	0	0	0	0
141	LUCIANA GUSMAN SILVA MARTINS	10/12/1981	0	0	0	0
142	LIDIANE XAVIER DA SILVA	22/12/1981	0	0	0	0
143	KATIUNA KÁTIA DE SOUZA SILVA	06/01/1982	0	0	0	0
144	GRACENILDA DE OLIVEIRA PAULA	07/01/1982	0	0	0	0
145	POLIANA DA SILVA MESSIAS	08/01/1982	0	0	0	0
146	LEONARDO CAMPOS DA SILVA	10/01/1982	0	0	0	0
147	JOÃO BATISTA BRENO JÚNIOR	14/01/1982	0	0	0	0
148	DANIELA NERY DE SOUZA	01/02/1982	0	0	0	0
149	DANIELA DE CASTRO VENTURA OLIVEIRA	04/02/1982	0	0	0	0
150	GISELI NUNES DE OLIVEIRA	11/03/1982	0	0	0	0
151	ÉRIKA CRISTINA FERREIRA DE ANDRADE OLIVEIRA	12/05/1982	0	0	0	0
152	CARLA SOARES DA ROCHA	25/05/1982	0	0	0	0
153	ANDREA MARIA GONÇALVES	12/07/1982	0	0	0	0
154	ELAINE LAGE DA SILVA OLIVEIRA	21/07/1982	0	0	0	0
155	CRISTIANE VALERIA DA SILVA	05/09/1982	0	0	0	0
156	FABIANA ALMEIDA NEVES DA SILVA	30/09/1982	0	0	0	0

157	ELISÂNGELA MARIA DE FREITAS	06/10/1982	0	0	0	0
158	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	20/11/1982	0	0	0	0
159	BRUNO DE SOUZA FERREIRA	14/01/1983	0	0	0	0
160	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA	29/04/1983	0	0	0	0
161	ANATH CRISTINA SUDRE PINHEIRO	10/05/1983	0	0	0	0
162	MARCOS GAZAL PERES	15/05/1983	0	0	0	0
163	HELQUIAS JOSE PEREIRA ROBERTO DE CARVALHO	06/06/1983	0	0	0	0
164	CLARISSA PAIVA DA COSTA BARBOSA	21/06/1983	0	0	0	0
165	MÁRCIO ANDRÉ TRAJANO DA SILVA	24/09/1983	0	0	0	0
166	ELAINE SANTIAGO DA COSTA	20/10/1983	0	0	0	0
167	LUCIANA DE PAULA ÁVILA LACERDA	25/10/1983	0	0	0	0
168	AMINE MERIJ SANAN MARTINS	26/11/1983	0	0	0	0
169	VALÉRIA DE LOURDES RODRIGUES MARINHO	30/12/1983	0	0	0	0
170	DAIANE DE OLIVEIRA CARMO CÂNDIDO	13/01/1984	0	0	0	0
171	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS	18/01/1984	0	0	0	0
172	RUBIA ELIZA DE LIMA PEDROSA	22/02/1984	0	0	0	0
173	TATIANA DA COSTA GONCALVES	21/03/1984	0	0	0	0
174	FABIO DA CONCEICAO	09/05/1984	0	0	0	0
175	CLAUDIA GONCALVES ALBRIGO CUNHA	17/07/1984	0	0	0	0
176	JOICILAINE MOREIRA PEREIRA SOUZA	02/08/1984	0	0	0	0
177	MARIANA BERNADES GOUVEA	29/08/1984	0	0	0	0
178	KHRISTIUNA KHRISTIA DE SOUZA	02/09/1984	0	0	0	0
179	ROGERIA MONTEZANO VALENTIM TEIXEIRA	15/09/1984	0	0	0	0
180	CAMILA FERRAZ ARÊDES LIMONGE	08/10/1984	0	0	0	0
181	RENATA APARECIDA MACEDO BITTENCOURT	09/10/1984	0	0	0	0
182	CAROLINE MARIA CONHOLATO MAGALHÃES	03/01/1985	0	0	0	0
183	EDMILIA CAVOLI DE OLIVEIRA	24/01/1985	0	0	0	0
184	LUCAS DE OLIVEIRA	01/03/1985	0	0	0	0
185	KARINE QUADRA DE OLIVEIRA BARBOSA	10/03/1985	0	0	0	0
186	VIVIANE APARECIDA DE ASSIS	17/03/1985	0	0	0	0
187	VANESSA ROSALINA PEIXOTO FARIA	21/03/1985	0	0	0	0
188	CRISTIANE DE SOUZA TURETA	25/03/1985	0	0	0	0
189	DAIANA GUILHERME DE ARAÚJO	28/03/1985	0	0	0	0
190	NATALY DE CASTRO RODRIGUES AMARAL	22/05/1985	0	0	0	0
191	CAMILA SOLDATI RIBEIRO	30/05/1985	0	0	0	0
192	FERNANDA PEDROSA BARROSO	12/06/1985	0	0	0	0
193	NAYARA RIBAS LEAL PEREIRA	13/06/1985	0	0	0	0
194	SANDRA LUZIA DA COSTA	14/06/1985	0	0	0	0
195	CAMILA OLIMPIO FERREIRA	11/08/1985	0	0	0	0
196	VIVIAN CARLA PEREIRA DE MOURA DE OLIVEIRA ASSIS	19/01/1986	0	0	0	0
197	FERNANDA DOS SANTOS COSTA MARUM	04/02/1986	0	0	0	0
198	CRISTIANE DA COSTA COELHO	26/02/1986	0	0	0	0
199	LILIANE LAURIANA VENTURA SANTANA	28/03/1986	0	0	0	0
200	PRISCILA ARAUJO LOURENÇO DE SOUZA	27/04/1986	0	0	0	0
201	ADIVÂNIA MIRANDA DA SILVA	28/05/1986	0	0	0	0
202	WELDERSA APARECIDA DOS SANTOS PEIXOTO	10/06/1986	0	0	0	0
203	VANESSA MACHADO NICACIO	14/06/1986	0	0	0	0
204	RAFAEL BOUZADA MACHADO	14/07/1986	0	0	0	0
205	PATRÍCIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	28/07/1986	0	0	0	0
206	CLAUDETE AREDES DE PAULA FERREIRA	05/08/1986	0	0	0	0
207	ANA LÚCIA SOARES BRAU DE ARAUJO BRAMBILA	09/08/1986	0	0	0	0
208	IVONETE APARECIDA DE ARAÚJO	05/09/1986	0	0	0	0
209	ANELIZE KELLY VAZ	20/11/1986	0	0	0	0
210	TARCISIO CABRAL DA ROCHA	15/01/1987	0	0	0	0
211	ELEZILDA ROSA DE ARAUJO	21/03/1987	0	0	0	0
212	VIVIANE SOARES DA SILVA	19/04/1987	0	0	0	0
213	VERONICA JACINTO DE BARROS	28/04/1987	0	0	0	0
214	RAFAEL SABADINI LAVIOLA	29/04/1987	0	0	0	0
215	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	0	0	0	0
216	CARLA NEVES DE LIMA	25/06/1987	0	0	0	0
217	GISELLI MAGALI DE LIMA	25/06/1987	0	0	0	0
218	ANA PAULA DE ASSIS TAVARES	13/10/1987	0	0	0	0
219	FLAVIA DE SOUZA MARAES	10/11/1987	0	0	0	0

220	STHEFANIE PAMELLA DE SOUZA	17/11/1987	0	0	0	0
221	JULIANO TEIXEIRA MOREIRA	09/01/1988	0	0	0	0
222	MARIA DA GLÓRIA GABRIEL DUARTE	10/01/1988	0	0	0	0
223	VANESSA GARDONI BARBOSA ROMANHOL	20/01/1988	0	0	0	0
224	MAISA DIAS DE OLIVEIRA	21/01/1988	0	0	0	0
225	AGDALIVIA PEREIRA NUNES PAULINO	05/02/1988	0	0	0	0
226	DAYANNE FERRAZ DA SILVA	22/02/1988	0	0	0	0
227	WALKIRIA CARVALHO ROCHA GONÇALVES	23/02/1988	0	0	0	0
228	JARBAS CISINO MASSAMBE	18/03/1988	0	0	0	0
229	MISLENE ALVES FERREIRA	03/04/1988	0	0	0	0
230	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	11/05/1988	0	0	0	0
231	CAMILA DE OLIVEIRA PAIXÃO COSTA	07/07/1988	0	0	0	0
232	TAMIRIS REZENDE DE ANDRADE	08/08/1988	0	0	0	0
233	ROBERTA HOLANDA LIMA DE OLIVEIRA	27/08/1988	0	0	0	0
234	SABRINA HELENA SANTOS PEREIRA	09/09/1988	0	0	0	0
235	ANA CRISTINA LIMA GOMES PINHEIRO	16/10/1988	0	0	0	0
236	ELIS REGINA RANGEL DE OLIVEIRA	20/10/1988	0	0	0	0
237	MAYARA MAGALHÃES DE OLIVEIRA GARCIA	03/11/1988	0	0	0	0
238	LAUDICEIA DE PAULA SILVA CAMPOS	02/12/1988	0	0	0	0
239	NATHALIA DEYSSIRIE DE OLIVEIRA BARBOSA	24/12/1988	0	0	0	0
240	JOSIANE DE ASSIS SANTOS	16/02/1989	0	0	0	0
241	PAMELA MONIQUE DE SOUZA FROUCHE	28/05/1989	0	0	0	0
242	MILIANNA APARECIDA BRAGA CIULDIN PEIXOTO	30/05/1989	0	0	0	0
243	SABRINA ALVES FERREIRA ARAÚJO	13/11/1989	0	0	0	0
244	NAJLA ROBERTA ALVES MUSSLY	06/12/1989	0	0	0	0
245	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	10/03/1990	0	0	0	0
246	DEIDIANE DE SOUZA CORREIA	02/04/1990	0	0	0	0
247	KAMILLA TELLES CORREIA DE ARAUJO LIBERATO	24/04/1990	0	0	0	0
248	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990	0	0	0	0
249	DAINIENE DAFFYNI DE MOURA VIANELI	25/05/1990	0	0	0	0
250	FERNANDA MONTEIRO	24/06/1990	0	0	0	0
251	JHENIS FGUNDES DAHER	20/07/1990	0	0	0	0
252	MARCILAYNE DO AMARAL SOUZA	13/08/1990	0	0	0	0
253	RENATA APARECIDA GOMES DA SILVA	05/10/1990	0	0	0	0
254	FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA	10/10/1990	0	0	0	0
255	ANGÉLICA MORAIS QUINTÃO	18/12/1990	0	0	0	0
256	LAYS CAMPOS BATISTA	15/01/1991	0	0	0	0
257	GLEICE BENEDITO HENRIQUE	06/02/1991	0	0	0	0
258	SUELEN APARECIDA PEIXOTO SILVEIRA	19/02/1991	0	0	0	0
259	MARY HELEN DA SILVA	08/08/1991	0	0	0	0
260	RAFAELA DE FÁTIMA MACHADO DE ARAUJO E SOUZA	30/08/1991	0	0	0	0
261	MAGALY MENDES JORGE DE PAULA	11/09/1991	0	0	0	0
262	DEIVID IANSEN SILVA LIBERATO	21/10/1991	0	0	0	0
263	CAMILA DIAS LEÃO	22/11/1991	0	0	0	0
264	EDNA APARECIDA LINO LAIA	18/12/1991	0	0	0	0
265	MARIANA REIS DE SOUZA	30/12/1991	0	0	0	0
266	MARIANA CRISTINA MACHADO	10/01/1992	0	0	0	0
267	LARISSA DA SILVA LANZIERI	27/01/1992	0	0	0	0
268	BRUNA GONÇALVES MARTINS DE SOUZA	07/02/1992	0	0	0	0
269	JÉSSICA NASCIMENTO VARDIERO	07/03/1992	0	0	0	0
270	TALITA DE LOURDES RODRIGUES	06/04/1992	0	0	0	0
271	ANNA CLARA RANGEL ARAÚJO DORNELAS	18/08/1992	0	0	0	0
272	SHEILA DAS DORES SOARES	27/08/1992	0	0	0	0
273	SARA DAMÁZIO MONTEIRO	26/10/1992	0	0	0	0
274	RIVIA DE SOUZA MAIA BRETTAS	31/12/1992	0	0	0	0
275	JÉSSICA LUIZA DA SILVA MARTINS	03/01/1993	0	0	0	0
276	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	04/03/1993	0	0	0	0
277	PALOMA RESENDE DA CRUZ	26/03/1993	0	0	0	0
278	VERÔNICA OLIVEIRA VARGAS	14/04/1993	0	0	0	0
279	ADRIANA GONÇALVES GAUDIOSO	10/05/1993	0	0	0	0
280	BETINA MARINI CAMPOS DE SOUZA CRUZ	13/05/1993	0	0	0	0
281	DEBORA SILVA DE SOUZA	17/06/1993	0	0	0	0
282	NATÁLIA MARIA DE LAIA	23/06/1993	0	0	0	0

283	CLARISSE MARIA DE OLIVEIRA	13/07/1993	0	0	0	0
284	LORENA PRAXEDES CARVALHO	09/10/1993	0	0	0	0
285	NATÁLIA VASQUES MENEZES COSTA	24/10/1993	0	0	0	0
286	TAIS CRISTINA SOARES DAMAS	20/11/1993	0	0	0	0
287	GLICIA DE OLIVEIRA AREDES	25/11/1993	0	0	0	0
288	BRUNA RAMOS CAMPBELL	02/12/1993	0	0	0	0
289	PALOMA MARANI DOS SANTOS	07/05/1994	0	0	0	0
290	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	21/05/1994	0	0	0	0
291	FERNANDA MARCATO MONTAN	01/06/1994	0	0	0	0
292	PAMELA ANDRADE BARBOSA	01/06/1994	0	0	0	0
293	SUZANA GONCALVES BRITO	12/06/1994	0	0	0	0
294	NAYARA STEPHANI DA SILVA SOUZA	15/06/1994	0	0	0	0
295	EVELYN ANDRÉ LIGIERO DE SOUZA	08/09/1994	0	0	0	0
296	LAIS RODRIGUES GONÇALVES	14/09/1994	0	0	0	0
297	LETICIA APARECIDA DA SILVA LIMA	05/10/1994	0	0	0	0
298	ANA CAROLINA LORETI SILVA	06/11/1994	0	0	0	0
299	CAROLINA MEIRA DE ANDRADE SILVA	11/11/1994	0	0	0	0
300	RYNARA TOSCANO ALVES DA SILVA	17/11/1994	0	0	0	0
301	FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES ALVES	20/12/1994	0	0	0	0
302	FERNANDA DUTRA DE OLIVEIRA GARCIA	03/02/1995	0	0	0	0
303	RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	16/02/1995	0	0	0	0
304	NISLAYNE CRISTINA DA SILVA SANTOS	24/04/1995	0	0	0	0
305	MARISA MACHADO DA SILVA	27/04/1995	0	0	0	0
306	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	09/05/1995	0	0	0	0
307	THAYNARA CARMEN SILVA	12/05/1995	0	0	0	0
308	TAYS RODRIGUES DA SILVA	19/05/1995	0	0	0	0
309	MARIA CAROLINA VENTURA DA SILVA	04/06/1995	0	0	0	0
310	ANA PAULA AGOSTINHO DE ANDRADE SOUZA	29/06/1995	0	0	0	0
311	LUCINÉIA FERREIRA PEREIRA	29/08/1995	0	0	0	0
312	FERNANDA LEAL DE OLIVEIRA	08/09/1995	0	0	0	0
313	GABRIEL COSTA FERREIRA	28/09/1995	0	0	0	0
314	LETÍCIA GAUDENCIO LOPES	26/01/1996	0	0	0	0
315	PRISCILA DE OLIVEIRA HENRIQUES LIMA	30/01/1996	0	0	0	0
316	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA	07/05/1996	0	0	0	0
317	THAYNA ALMEIDA DE OLIVEIRA	16/05/1996	0	0	0	0
318	ALEXIA RODRIGUES ALEIXO	17/07/1996	0	0	0	0
319	RAMILE APARECIDA MENDES PEREIRA	30/08/1996	0	0	0	0
320	RAISSA MACHADO DE SA	05/09/1996	0	0	0	0
321	GRESSIELE LANCINI VILELA	25/11/1996	0	0	0	0
322	THAIS DA SILVEIRA	20/12/1996	0	0	0	0
323	LOHAYNE MARRIÊ PACHECO LAIA SOUSA	09/03/1997	0	0	0	0
324	CARLA SILVA DE PAULA	18/04/1997	0	0	0	0
325	PAOLA SÂMELLA SANTOS RICARDO	06/05/1997	0	0	0	0
326	LORENA CORREIA DA SILVA	03/06/1997	0	0	0	0
327	DENISE LEAL ARAUJO	09/07/1997	0	0	0	0
328	ELLEN RAVAGLIA LOMEU	07/11/1997	0	0	0	0
329	GEISA DA SILVA PAULA	17/11/1997	0	0	0	0
330	MICAELA FONSECA DOS SANTOS COSTA	14/12/1997	0	0	0	0
331	VANESSA SILVA AMANCIO	20/02/1998	0	0	0	0
332	JOSÉ MATHEUS DE SOUZA ALVES	05/03/1998	0	0	0	0
333	SINARA COSTA MÁZALA	05/03/1998	0	0	0	0
334	HIAGO SANTIAGO DE OLIVEIRA	17/03/1998	0	0	0	0
335	ANA CAROLINA DE MORAIS ALMEIDA DEMARQUE	12/05/1998	0	0	0	0
336	ANA RAQUEL BELGA PAIVA	18/05/1998	0	0	0	0
337	JOSIANA MACHADO MARTINS	16/11/1998	0	0	0	0
338	SAMARA HIGINO LUIZ	20/11/1998	0	0	0	0
339	NICHOLAS LEITE LOPES TOZO	17/12/1998	0	0	0	0
340	LÍVIA MARCHESE DE MELO	22/12/1998	0	0	0	0
341	LORRAINE MARIA APARECIDA PINTO DE MATOS	27/01/1999	0	0	0	0
342	ADRIELE AVELINO SANTANA FREITAS	05/02/1999	0	0	0	0
343	ANGÉLICA MARIA DE SOUZA CASTRO	15/05/1999	0	0	0	0
344	JAMILLA AZEVEDO VITA	21/05/1999	0	0	0	0
345	MOISES PEREIRA DE LIMA	09/06/1999	0	0	0	0

346	JENIFFER BEATRIZ DA SILVA COSTA	05/07/1999	0	0	0	0
347	CAROLINA ALVES BERTONI	05/08/1999	0	0	0	0
348	NAYALA APARECIDA AVELINO GONÇALVES	11/09/1999	0	0	0	0
349	EDUARDA LOURENÇO DE SOUZA	15/10/2000	0	0	0	0
350	ANA CAROLINA FAGUNDES LOPES MONTEIRO	22/10/2000	0	0	0	0
351	ESTEFANE PIMENTEL DE OLIVEIRA	23/10/2000	0	0	0	0
352	MILLENA RAYMUNDA MORAIS	11/12/2000	0	0	0	0
353	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	12/01/2001	0	0	0	0
354	GABRIEL AFONSO AGUIAR DE OLIVEIRA	16/05/2001	0	0	0	0
355	THAWANY NOGUEIRA DE BARROS	28/05/2001	0	0	0	0
356	RAFAELA FREITAS DOS SANTOS	29/09/2001	0	0	0	0
357	MARIA LUIZA MENEZES E SILVA	13/10/2001	0	0	0	0
358	RAYANE BATISTA DOS SANTOS	02/12/2001	0	0	0	0
359	POLIANA KELLY ALVES RODRIGUES DE SOUZA	05/01/2002	0	0	0	0
360	DARA APARECIDA DE FREITAS	21/05/2002	0	0	0	0
361	ELIZA GOUVEIA	27/08/2003	0	0	0	0
362	MELYSSA VITÓRIA SILVA PIMENTEL	18/03/2004	0	0	0	0
363	BÁRBARA RIBEIRO NASCIMENTO	28/01/2005	0	0	0	0
364	DAIANA BARBOSA DE FREITAS SANTOS	22/05/2023	0	0	0	0
365	MARIA EDUARDA VENTURA DE OLIVEIRA	17/09/2023	0	0	0	0
366	LUCILENE DAS GRAÇA OLIVEIRA	06/10/2023	0	0	0	0
367	MIRIAM RODRIGUES ANTÔNIO FERREIRA	08/11/2023	0	0	0	0
368	KAMILY DE OLIVEIRA SILVA	02/03/2024	0	0	0	0

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	T1	T2	T3	T4
1	ROSIANE MARIA DO CARMO	27/03/1970	3096	109	0	0
2	ADRIANA DA MOTTA HENRIQUES VENTURA GONZALEZ	01/03/1966	2570	0	0	0
3	FABIANA RENATA DE SOUZA CARVALHO PEREIRA	16/03/1975	1930	0	0	0
4	MÔNICA ALEXANDRA DO AMARAL QUINTÃO	29/01/1972	1514	0	0	0
5	CLAUDIA BERNADETE JANUZZI MAGNAGO GARCIA	09/07/1981	1434	117	0	1171
6	WELLEN CASSANI RODRIGUES MOTTA	10/02/1992	1390	237	0	0
7	LIDIANE XAVIER DA SILVA	22/12/1981	1228	3843	0	0
8	ORMENZINDA MARIA BARBOSA OLIVEIRA	19/12/1959	1205	0	0	0
9	POLIANY SANTOS GONÇALVES XAVIER	18/10/1980	1199	37	0	0
10	ANA CLÁUDIA ROSA DIAS	23/02/1975	1118	0	0	0
11	CIMARA APARECIDA NUNES PEREIRA	04/02/1985	1112	48	0	0
12	ANA PAULA CESSO DE ALMEIDA BRUNO	01/07/1978	1096	0	0	0
13	CLÉLIA FÁTIMA DE ABREU LOPES ALVES	05/02/1961	947	1774	0	0
14	CLOCHIRLE DE FÁTIMA ARAÚJO FILGUEIRAS	31/08/1982	947	0	0	0
15	SONIA MARIA DOS REIS DA CUNHA BERTO	09/08/1979	944	0	0	0
16	CELEIDA MARIA MOREIRA TELES	10/10/1963	788	345	0	0
17	FERNANDA SANTOS FARIA	29/08/1983	742	0	0	742
18	ANATH CRISTINA SUDRE PINHEIRO	10/05/1983	560	0	0	0
19	MARCO ANTÔNIO FURTADO	01/01/1976	548	132	0	0
20	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	16/03/1960	511	528	0	0
21	LÚCIA HELENA RAIMUNDO	30/05/1961	454	389	0	0
22	LUISA DE FÁTIMA FERREIRA DALA PAULA	16/07/1972	438	0	0	0
23	LETICIA CARNEIRO DESOUZA NUNES	28/02/1993	427	0	0	0
24	LAISE BERTOLDA DOS SANTOS SILVA	24/03/1987	400	0	0	400
25	RAQUEL SILVA TEIXEIRA	23/01/1987	376	0	0	0
26	FERNANDA DIONÍSIA DA SILVA NOGUEIRA	07/06/1979	368	72	0	0
27	ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	26/10/1966	361	0	0	0
28	ADÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	05/10/1992	360	20	0	0
29	LÚCIA JANILDA DA SILVA PAULA	20/04/1963	294	0	0	0
30	CAMILA GONÇALVES RIBEIRO	08/06/1990	281	725	0	0
31	YZIANE EMERICK	16/11/1980	251	8	0	0
32	VANUZA APARECIDA LACERDA SIMÃO DINIZ	02/04/1970	242	0	0	0
33	CATARINA MARIA DE SOUZA LIMA	21/05/1976	211	0	0	0
34	JHENIS FGUNDES DAHER	20/07/1990	188	522	0	0
35	ROSE ALVES FERREIRA	18/09/1978	172	0	0	0
36	FERNANDA PEDROSA BARROSO	12/06/1985	121	555	0	0

37	THATIANA MARIA XAVIER	03/12/1979	113	0	0	0
38	HÉLIDA FREITAS BRAZ	12/04/1970	80	4665	0	0
39	GRACIANE CRISTINA DA ROCHA	18/01/1987	75	1069	0	0
40	SIMONE APARECIDA DA MATTA SALIM GUEDES	06/05/1969	71	832	0	0
41	DEIVID IANSEN SILVA LIBERATO	21/10/1991	60	0	0	0
42	MARGARETH DE OLIVEIRA ANTONIO MEDINA LEITE	17/02/1968	12	0	0	0
43	MAYRA CARDILO POMPEI FONTAINE	13/05/1991	9	0	0	0
44	KELLY GARCIA DA FONSECA	18/12/1978	0	4810	0	0
45	WILDER JOSÉ GAMA DE OLIVEIRA	23/07/1967	0	4750	0	475
46	CRISTINA PEDROSA SANCHES SILVA	03/11/1967	0	4472	0	0
47	URSULA DOS SANTOS SOARES	11/07/1971	0	3552	0	0
48	ROSILENE FERREIRA BRAGA ALMEIDA	08/06/1975	0	2446	0	0
49	LUZIMARA APARECIDA LADEIRA PIRES RIGUINI	06/06/1967	0	2407	0	200
50	MARIA JOSÉ DE AGUIAR VENTURA	22/05/1965	0	2367	0	0
51	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO	14/09/1974	0	2330	0	0
52	MARIA DA CONCEÇÃO RODIGUES DE SOUZA	05/07/1952	0	1877	0	0
53	LEÍDE MARIA MIRANDA SILVA	08/11/1965	0	1858	0	0
54	GEÓRGIA CÉLIA MACHADO MAZORQUE SILVA	25/07/1966	0	1744	0	0
55	STEFANNY FERNANDA DE OLIVEIRA CARMO	12/06/1993	0	1672	0	0
56	MAIARA DE PAULA POLIDO	10/02/1993	0	1650	0	0
57	JUNIELE DE FREITAS FERREIRA RODRIGUES	02/05/1992	0	1583	0	0
58	EDMILIA CAVOLI DE OLIVEIRA	24/01/1985	0	1509	0	0
59	ELZA LUZIA DA SILVA BARBOSA	12/12/1962	0	1389	0	0
60	LEIZE ANE APARECIDA DE SOUZA	26/04/1978	0	1328	0	0
61	KARINA SOARES DE ARAUJO	11/06/1979	0	1095	0	0
62	CIMARA MARQUES DO CARMO	10/05/1989	0	1014	0	0
63	HELENICE APARECIDA BITTENCOURT RODRIGUES	21/02/1973	0	1012	0	0
64	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	20/11/1982	0	838	0	0
65	MARY HELEN DA SILVA	08/08/1991	0	800	0	0
66	SABRINA ALVES FERREIRA ARAÚJO	13/11/1989	0	751	0	0
67	WAGNER MARTINS DA PAIXÃO	08/01/1981	0	746	0	0
68	KALINA SANTOS BOARETO COSTA	17/02/1988	0	734	0	0
69	GEANINI AUGUSTO PIRES LIMA	30/08/1991	0	720	0	0
70	KATIA APARECIDA FERREIRA	24/03/1988	0	696	0	0
71	VANILDE APARECIDA DE SOUZA	19/02/1980	0	686	0	0
72	FABIANA CORREIA DE AMORIM	28/07/1980	0	635	0	635
73	ROSANE CÉLIA JANUÁRIA DA SILVA E SOUZA	21/06/1978	0	615	0	0
74	ANGÉLICA LOPES DE FARIA.	22/09/1973	0	608	0	0
75	ANA MARIA BASTOS ALMEIDA	20/04/1969	0	604	0	0
76	AMANDA FERREIRA REZENDE OLIVEIRA	25/07/1995	0	604	0	0
77	DUANE MACHADO GALLO MILLEN	24/02/1986	0	592	0	3411
78	ELISA GARCIA MOREIRA	18/06/1983	0	560	0	882
79	CARLA FABIANA DA SILVA MORAIS	06/10/1976	0	522	0	0
80	DELENICE APARECIDA COELHO DOS SANTOS	20/04/1976	0	500	0	0
81	VERA WALLACE DOS SANTOS	14/09/1969	0	472	0	0
82	ROSEMEIRE RUBIO MEIRA CERQUEIRA	25/05/1984	0	467	0	0
83	MARLUCE DA CONCEIÇÃO SOARES LIMA	08/12/1965	0	430	0	0
84	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/05/1987	0	406	0	406
85	CLAUDILENE MARIA MIRANDA SANTOS	31/01/1979	0	399	0	0
86	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	12/03/1980	0	380	0	380
87	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	24/02/1980	0	374	0	0
88	SILVANE GUEDES VIEIRA DOS SANTOS	22/02/1965	0	354	0	0
89	VINÍCIUS DE ALMEIDA CASTRO	07/05/1979	0	289	0	0
90	ALEXANDRE JOSE GUILHERME DEMARQUE DOS SANTOS	03/03/1977	0	285	0	0
91	ANA MARIA JANUÁRIO BRAZ	11/10/1984	0	228	0	0
92	CLÁUDIA APARECIDA MOTTA MONTES FLAUZINO	14/07/1981	0	214	0	0
93	ERIKA LUCIA MILANE RIBEIRO	25/10/1977	0	195	0	0
94	CLÁUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	30/10/1971	0	190	0	909
95	REGIANE CAMPOS MIRANDA VALENTIM	31/07/1980	0	178	0	0
96	GRAZIELY TOCIO FLAUZINO	07/07/1989	0	166	0	0
97	MARIA FERNANDA DA CUNHA SILVA	04/11/1987	0	161	0	0
98	ANA CLAUDIA GONCALVES NORBERTO	08/06/1994	0	150	0	500
99	GISELE PATRÍCIA MEDINA GALVÃO	25/02/1981	0	150	0	0

100	APARECIDA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA	22/10/1978	0	143	0	0
101	RENATA APARECIDA GOMES DA SILVA	05/10/1990	0	135	0	0
102	MYRIAN CARLA ANDRADE RAIMUNDO	08/01/1993	0	134	0	0
103	THAÍS ROBERTA DA SILVA MARQUES	10/03/1989	0	120	0	0
104	LUCIANA MACHADO DA SILVA LUCIANO	15/09/1971	0	115	0	0
105	REGINA CÉLIA VIEIRA CUNHA	23/06/1976	0	110	0	0
106	GRAZIELLE NOGUEIRA DA SILVA	16/11/1986	0	100	0	100
107	MARIA LUIZA REIS RIBEIRO FREITAS	19/02/1975	0	100	0	0
108	GLEYSILENE POLIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	21/10/1987	0	90	0	0
109	PRISCILA NAVARRO DE SOUZA	22/09/1985	0	78	0	0
110	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES	17/07/1971	0	74	0	0
111	VALQUÍRIA MARIA DOS SANTOS	28/11/1980	0	67	0	832
112	PRISCIANA NAVARRO DE SOUZA MOREIRA	13/07/1987	0	61	0	0
113	KAMILLA TELLES CORREIA DE ARAUJO LIBERATO	24/04/1990	0	60	0	0
114	ANDRÉA ALBERTINA MONTEIRO COSTA	10/05/2023	0	58	0	1200
115	JANAINA DE PAIVA PEDROSA	10/12/1981	0	58	0	0
116	DÉBORA DORNELAS GOMES PEREIRA	12/11/1992	0	46	0	0
117	JUSSARA ANGELICA DE OLIVEIRA AZEVEDO	31/03/1978	0	41	0	803
118	LEILA MARÍA DA SILVA ALVES	29/11/1975	0	41	0	0
119	NAYARA RIBAS LEAL PEREIRA	13/06/1985	0	41	0	0
120	ODETH MOTTA DE ÁVILA	04/03/1964	0	37	0	0
121	MARCELO MARTINS DA FONSECA	01/01/1979	0	36	0	0
122	LAÍS CRISTINA DA SILVA	11/05/1979	0	32	0	0
123	FLAVIANE DUTRA DE OLIVEIRA	17/09/1990	0	30	0	80
124	MARIA LUCIA CHAVERNUE RIBEIRO	27/09/1981	0	29	0	0
125	ANDREZA ALVES MATHIAS ADÃO MAGALHÃES	03/04/1976	0	28	0	0
126	NILZA HELENA FÁTIMA DE SOUZA SALVATO	16/02/1964	0	24	0	0
127	CAMILA OLIMPIO FERREIRA	11/08/1985	0	19	0	19
128	DANIELY MARTINS CHERRATE TROTTA	20/02/1979	0	13	0	0
129	NATÁLIA DE OLIVEIRA PERCÍNIO MEDEIROS	20/12/1996	0	2	0	0
131	ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE	07/02/1986	0	0	840	0
132	GABRIELA DE ABREU SILVA	05/11/1996	0	0	670	0
133	MARCIA APARECIDA CAVALLARE CABRAL	06/10/1964	0	0	0	5318
134	ZINÁRIA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUZA	03/09/1978	0	0	0	5001
135	FLAUSIANE NUNES TURETTA	30/07/1986	0	0	0	2632
136	EVELYN ANDRÉ LIGIERO DE SOUZA	08/09/1994	0	0	0	707
137	DAYSEMÁ SILVA VIDON DE SOUZA	21/09/1980	0	0	0	462
138	JAMAICA VALVERDE PINTO	24/04/1974	0	0	0	428
139	SILMARA DE SOUZA DA SILVA MADEIRA	01/01/1983	0	0	0	400
140	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/05/1992	0	0	0	365
141	LUÍS MANOEL COSTA DAS MERCÊS	28/06/1989	0	0	0	203
142	VIVIANY PINHEIRO VARIZI DE MELO	27/07/2000	0	0	0	180
143	SANDRA CORREA DE MELLO SILVA	13/04/1976	0	0	0	148
144	SUELEN APARECIDA PEIXOTO SILVEIRA	19/02/1991	0	0	0	114
145	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/01/1980	0	0	0	98
146	MARIA ANGÉLICA DE PAULA LIMA	15/02/1969	0	0	0	84
147	KARINE TAVARES GABRIG CHEMP DE ABREU	04/01/1994	0	0	0	50
148	VALSIOR AUGUSTO DOS SANTOS	25/07/1979	0	0	0	47
149	ANIELE DE ARÊDES GOMES	22/03/1988	0	0	0	15
150	FABIANA DA SILVA SOUZA HORATO	22/05/1987	0	0	0	6
151	ERICK CAVALCANTE CANDIDO	03/05/1972	0	0	0	5
152	ANA PAULA DE LIMA SORIANO	09/07/1991	0	0	0	4
153	LUÍSA EPIFÂNIO LOPES	01/11/1991	0	0	0	1
154	ADENIR RIBEIRO CORDEIRO	20/10/1955	0	0	0	0
155	CLARA AMERICA SANTANA OLIVEIRA	23/10/1957	0	0	0	0
156	REGINA CELIA TEIXEIRA	19/11/1959	0	0	0	0
157	SÔNIA MARIA BARBOSA	28/12/1960	0	0	0	0
158	SONIA MARIA ARAÚJO DEMARQUE	06/03/1961	0	0	0	0
159	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA	15/05/1961	0	0	0	0
160	DILACY APARECIDA GUIMARÃES	08/09/1961	0	0	0	0
161	ORLICÉIA MARIA VARDIERO VIEIRA	06/09/1962	0	0	0	0
162	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	08/12/1962	0	0	0	0
163	ERIKA BERNARDINA CONDE GOMES	04/06/1963	0	0	0	0

164	NATALICIA DOS SANTOS RAMOS	25/12/1963	0	0	0	0
165	EVA MARIA DA SILVA	20/05/1964	0	0	0	0
166	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	29/05/1964	0	0	0	0
167	JOANA D ARC DE OLIVEIRA SILVA	23/06/1964	0	0	0	0
168	CRISTIANE FÁTIMA SOARES DE SOUZA	16/07/1964	0	0	0	0
169	MARILDE CAETANA DA CUNHA	07/08/1964	0	0	0	0
170	NILMA APARECIDA CAMPOS DIAS	28/02/1965	0	0	0	0
171	FLAVIO LUCIO FERREIRA	14/10/1966	0	0	0	0
172	DARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA	25/10/1966	0	0	0	0
173	LEOPOLDINA MARIA ALVES DE PAIVA	09/11/1966	0	0	0	0
174	JANETE LOMEU GOUVEA	16/11/1966	0	0	0	0
175	ELISANGELA VALERIA DA SILVA	06/12/1966	0	0	0	0
176	CRISTINA AMANTINA SOARES DE OLIVEIRA	21/12/1966	0	0	0	0
177	MARLUCIA GOMES DE CARVALHO LICHOTE	04/01/1967	0	0	0	0
178	SÔNIA APARECIDA DUTRA CERQUEIRA	11/09/1967	0	0	0	0
179	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA	30/10/1967	0	0	0	0
180	ICLEA DOMINGOS COSTA MACIEL	08/01/1968	0	0	0	0
181	DELANE DE FREITAS MELO	02/03/1968	0	0	0	0
182	ANA CLEIDE DA SILVA FELIPE CORRÊA	12/05/1968	0	0	0	0
183	CREDIAN SANTANA BORGES MARTINS	25/06/1968	0	0	0	0
184	ELIZA MARA MOREIRA ALVES CATROLI	26/06/1968	0	0	0	0
185	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA	21/09/1968	0	0	0	0
186	SOLANGE IMACULADA FERREIRA DE OLIVEIRA	08/12/1968	0	0	0	0
187	VANIA DE SOUZA GOMES	24/01/1969	0	0	0	0
188	MARIA APARECIDA MARTINS DE ASSIS PITOL	07/05/1969	0	0	0	0
189	ROBERTA SANTIAGO GODINHO	12/06/1969	0	0	0	0
190	ELIAS ANTONIO DOS SANTOS	09/07/1969	0	0	0	0
191	MARIA LUIZA DA SILVA PAIVA	31/07/1969	0	0	0	0
192	ANDRÉIA FURNACHERI MARINI CÔRTES	03/09/1969	0	0	0	0
193	NEIDE ROSARIA DE OLIVEIRA LAIA	07/10/1969	0	0	0	0
194	MÁRCIA MARIA MIRANDA FURLANI	26/04/1970	0	0	0	0
195	MARTHA HELENA DE OLIVEIRA	28/10/1970	0	0	0	0
196	REGINA CÉLIA MESSIAS GONÇALVES	07/12/1970	0	0	0	0
197	CLAÚDIA HELENA DA SILVA ABREU	19/12/1970	0	0	0	0
198	JOSE CARLOS FERREIRA	14/02/1971	0	0	0	0
199	JAQUELINE DIAS DE OLIVEIRA	15/04/1971	0	0	0	0
200	IRAMAR DE PAULA BASTOS GARCIA	16/04/1971	0	0	0	0
201	MARISOL APARECIDA CORDEIRO DIAS	24/04/1971	0	0	0	0
202	ELIENE BERNARDINO DOS REIS	28/04/1971	0	0	0	0
203	VANA LUCIA FERREIRA MENEZES	17/06/1971	0	0	0	0
204	ELZA DE FÁTIMA VIRTUOSO COSTA	13/10/1971	0	0	0	0
205	ESTER CARLA DE FREITAS MELLO MILITÃO	05/07/1972	0	0	0	0
206	FLÁVIA DE ALMEIDA AMARINHO SANTOS	19/07/1972	0	0	0	0
207	ONESINA CELES DE OLIVEIRA	02/08/1972	0	0	0	0
208	ADRIANA TUZZI POTENTE	02/08/1972	0	0	0	0
209	SIMONE ANDREA DE CARVALHO	17/08/1972	0	0	0	0
210	VILMA RODRIGUES PEREIRA	11/12/1972	0	0	0	0
211	ROBERTA DUARTE MENDONÇA FERREIRA	12/02/1973	0	0	0	0
212	ANGELICA MARIA DA SILVA BARROS	15/04/1973	0	0	0	0
213	CLEIDIMAR SILVA NEPUNUCENA	27/04/1973	0	0	0	0
214	LIGIA CRISTINA ANGELA RODRIGUES	01/06/1973	0	0	0	0
215	MARIA APARECIDA DIAS	03/06/1973	0	0	0	0
216	ROSANGELA HELENA DO NASCIMENTO	09/06/1973	0	0	0	0
217	SIMONE CHICARELLI NETO	31/07/1973	0	0	0	0
218	EVA HELENA DA GUIA VALSARIO AREDES	03/08/1973	0	0	0	0
219	VANDERLÉIA DIAS	13/08/1973	0	0	0	0
220	ZILMA APARECIDA LAUREANO	21/10/1973	0	0	0	0
221	MARCILEY APARECIDA MALAFAIA DE SOUZA	24/11/1973	0	0	0	0
222	ONICEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHERRATE	04/02/1974	0	0	0	0
223	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA AREDES	31/03/1974	0	0	0	0
224	ESLYANE REGINAPEREIRA DE ARAÚJO	04/04/1974	0	0	0	0
225	LETÍCIA PROBA LESSA BATISTA FERREIRA	08/04/1974	0	0	0	0
226	RENATA VENTURA SOARES COSTA E SILVA	09/05/1974	0	0	0	0

227	CRISTIANE LIMA DA SILVA E SOUZA	26/08/1974	0	0	0	0
228	CRISTIANE DE SOUZA BASTOS	03/09/1974	0	0	0	0
229	JAQUELINE APARECIDA RAMOS SALVIATO	04/09/1974	0	0	0	0
230	ANDRÉIA ANDRADE PEREIRA DE PAULA	16/09/1974	0	0	0	0
231	SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS PEREIRA	27/09/1974	0	0	0	0
232	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA	11/10/1974	0	0	0	0
233	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	08/12/1974	0	0	0	0
234	ANNE KELLY LIMA VIEIRA	14/12/1974	0	0	0	0
235	RITA DE CÁSSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974	0	0	0	0
236	EFIGÊNIA BEATRIZ DE MATTOS SILVA	19/01/1975	0	0	0	0
237	KATIA DE FREITAS MEDEIROS SOUZA	28/01/1975	0	0	0	0
238	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975	0	0	0	0
239	LUCIENE CAMPOS CAETANO	23/05/1975	0	0	0	0
240	VALDETE MARIA DE SOUZA	22/09/1975	0	0	0	0
241	MARIA DO CARMO DOS SANTOS VIDEIRA	09/10/1975	0	0	0	0
242	MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES	15/12/1975	0	0	0	0
243	MÁRCIO JOSÉ DA TRINDADE	16/12/1975	0	0	0	0
244	JOSÉLIA HENRIQUES PIO GOUVÊA	30/12/1975	0	0	0	0
245	ADRIANA DE FÁTIMA ALVIM FERNANDES	17/02/1976	0	0	0	0
246	LÍGIA MARIA DOS REIS SILVA SOARES	22/02/1976	0	0	0	0
247	PAULIANE DE MELO FREITAS SENA	14/05/1976	0	0	0	0
248	ERICA APARECIDA GOUVEA	27/05/1976	0	0	0	0
249	MARISTELA FARIAS SARMENTO OLIVARES	15/06/1976	0	0	0	0
250	JEANE GUIMARAES DE OLIVEIRA	23/07/1976	0	0	0	0
251	ANA CLAUDIA DE FREITAS	17/08/1976	0	0	0	0
252	MICHELI APARECIDA DE CASTRO VITAL	30/08/1976	0	0	0	0
253	NILZA MARIA CAMPOS DE FREITAS	10/09/1976	0	0	0	0
254	SANDRA CRISTINA DIAS FERNANDES	30/09/1976	0	0	0	0
255	VANILZA MARIA DE SOUZA	03/10/1976	0	0	0	0
256	HELIA MARIA DOS SANTOS PEIXOTO	30/10/1976	0	0	0	0
257	GILDA MARTINS CHAVES	05/11/1976	0	0	0	0
258	IOLANDA OLIVEIRA HENRIQUES MADRIAGA	04/12/1976	0	0	0	0
259	GLADYS NAPOLEAO COSTA	29/12/1976	0	0	0	0
260	EDILANE LORRETE LAVIOLA	27/01/1977	0	0	0	0
261	ELAINE APARECIDA DA SILVA	12/03/1977	0	0	0	0
262	MARIA APARECIDA DA SILVA	22/05/1977	0	0	0	0

263	ADRIANA PEDROSA DE MELO	06/06/1977	0	0	0	0
264	VIVIANE RAMOS PAUL BRUNO	29/06/1977	0	0	0	0
265	NÁDIA LUZIA DA SILVA	08/09/1977	0	0	0	0
266	DANIELLA CARDOSO RODRIGUES DOS REIS	08/09/1977	0	0	0	0
267	UÂNIA APARECIDA DA SILVA MEDEIROS MAGALHÃES	17/09/1977	0	0	0	0
268	MARIA ISABELA BATISTA FELÍCIO	17/10/1977	0	0	0	0
269	FLAVIANI MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	20/10/1977	0	0	0	0
270	RENATA JAQUELINE APARECIDA DA SILVA AZEREDO	20/12/1977	0	0	0	0
271	MARIA IMACULADA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/01/1978	0	0	0	0
272	VIVIANE DE PAULA GUIMARAES	11/01/1978	0	0	0	0
273	LUCIENE GOMES DE FREITAS CHAGAS	28/05/1978	0	0	0	0
274	JULIANA DAS GRAÇAS VENTURA SATIL BRAZ	18/07/1978	0	0	0	0
275	INGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVARES	21/07/1978	0	0	0	0
276	ALCILENE DO CARMO ROCHA BARIZON	02/08/1978	0	0	0	0
277	MARISA VIEIRA DE LIMA GOMES	29/09/1978	0	0	0	0
278	CLERIA MARIA DA TRINDADE CORTES	15/10/1978	0	0	0	0
279	VIVIANE APARECIDA DE FREITAS	04/12/1978	0	0	0	0
280	ROSILENE ANA DE PAULA	05/12/1978	0	0	0	0
281	CHRISTIANE DE FÁTIMA FRANKLIN CAMARGO	19/12/1978	0	0	0	0
282	JOSELHA ROSA DA SILVA CASTRO	01/01/1979	0	0	0	0
283	REGIANE DUTRA DE SOUZA TAVARES	19/02/1979	0	0	0	0
284	ROBERTA LUCIA RIBEIRO SANTOS	28/02/1979	0	0	0	0
285	PALOMA CRISTINA DE CARVALHO LACERDA	03/03/1979	0	0	0	0
286	FELIPPE GAMA MOREIRA	25/03/1979	0	0	0	0
287	FABÍOLA NOGUEIRA DO CARMO	26/03/1979	0	0	0	0

288	ADELLY CRISTINE FIGUEIREDO DOS SANTOS NOGUEIRA	24/04/1979	0	0	0	0
289	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO	01/05/1979	0	0	0	0
290	ANGÉLICA APARECIDA SOARES MEDEIROS	04/08/1979	0	0	0	0
291	KAREN CONCEIÇÃO RISSON	09/08/1979	0	0	0	0
292	CLAUDETE ESTACIO DE OLIVEIRA NERY	14/08/1979	0	0	0	0
293	LUCIANA ARAUJO MAGALHAES	07/09/1979	0	0	0	0
294	CLAUDIANA DÉBORA DA SILVA MENDONÇA	06/10/1979	0	0	0	0
295	CARMEN LÚCIA FERREIRA SILVA OLIVEIRA	31/10/1979	0	0	0	0
296	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	03/11/1979	0	0	0	0
297	GRAZIELA GONÇALVES CALAIS RIBEIRO	26/11/1979	0	0	0	0
298	NILVA CLÁUDIA SOARES XAVIER	30/12/1979	0	0	0	0
299	CÂNDIDA MARIA DOS SANTOS ELIZEU	31/12/1979	0	0	0	0
300	DANIELA SILVEIRA VIEIRA	02/01/1980	0	0	0	0
301	SHIRLAINE ANDRÉIA PIMENTA DE SOUZA E SILVA	29/02/1980	0	0	0	0
302	MARILENE MATOS BARBOSA ROCHA	12/03/1980	0	0	0	0
303	DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA	26/03/1980	0	0	0	0
304	REGIANE FONSECA DE SOUZA	06/04/1980	0	0	0	0
305	PATRICIA RODRIGUES DOS REIS BERNARDO	07/06/1980	0	0	0	0
306	EMILIANA EFIGENIA BALBINO ALMEIDA SILVA	30/06/1980	0	0	0	0
307	ADRIANA LÚCIA CORTES	21/07/1980	0	0	0	0
308	HEDILENE GOMES VAZ	30/07/1980	0	0	0	0
309	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	07/08/1980	0	0	0	0
310	FABIANO KAROL SANTOS MIGUEL	21/08/1980	0	0	0	0
311	JOELMA APARECIDA GOMES BERNARDES	31/08/1980	0	0	0	0
312	KARLA VEIGA MARCHESE MYRINK	26/09/1980	0	0	0	0
313	SIMONE DE OLIVEIRA VENTURA	27/11/1980	0	0	0	0
314	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/11/1980	0	0	0	0
315	JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA	16/12/1980	0	0	0	0
316	JUSTINIANA CRISTINA DE JESUS ASEVEDO	29/12/1980	0	0	0	0
317	ANA CRISTINA SANTOS TOLEDO	01/01/1981	0	0	0	0
318	IRACI MARIA DA SILVA MELO	17/06/1981	0	0	0	0
319	WANESSA DE PAULA PEDROSA	12/08/1981	0	0	0	0
320	JULIANA PAULA GONCALVES	21/08/1981	0	0	0	0
321	ELIANE GERALDA DE FREITAS SOARES	20/09/1981	0	0	0	0
322	EDILANE CRISTINA BRAGA DOS SANTOS	25/09/1981	0	0	0	0
323	PABLO RODRIGO SILVA	27/09/1981	0	0	0	0
324	LICIANA GOMES COSTA DE ABREU	28/10/1981	0	0	0	0
325	JULIETA CERQUEIRA BOALENTO	13/11/1981	0	0	0	0
326	JAQUELINE PAULA DO COUTO BARBOSA	03/12/1981	0	0	0	0
327	ELIZABETE FREITAS DE SOUZA BRAGA	07/12/1981	0	0	0	0
328	LUCIANA GUSMAN SILVA MARTINS	10/12/1981	0	0	0	0
329	CÍNTIA DE CARVALHO FREITAS	02/01/1982	0	0	0	0
330	KATIUNA KÁTIA DE SOUZA SILVA	06/01/1982	0	0	0	0
331	JAQUELINE DOS REIS MOTTA	06/01/1982	0	0	0	0
332	LEONARDO CAMPOS DA SILVA	10/01/1982	0	0	0	0
333	FERNANDA DE ALMEIDA AMARINHO	13/01/1982	0	0	0	0
334	DANIELA NERY DE SOUZA	01/02/1982	0	0	0	0
335	ALICE RODRIGUES DA SILVA	08/02/1982	0	0	0	0
336	ERIKA NEVES CIULDIN AZEVEDO	08/02/1982	0	0	0	0
337	GISELI NUNES DE OLIVEIRA	11/03/1982	0	0	0	0
338	ÉRIKA CRISTINA FERREIRA DE ANDRADE OLIVEIRA	12/05/1982	0	0	0	0
339	DAYSE VIRGINIA DA CUNHA BREDA MARTINS	13/06/1982	0	0	0	0
340	ANDRÉA APARECIDA CARVALHO PAULA	26/06/1982	0	0	0	0
341	TALITA FARIA DOS SANTOS SIQUEIRA	21/07/1982	0	0	0	0
342	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA AMARAL	22/07/1982	0	0	0	0
343	MAGALI DE SOUZA MELO	17/08/1982	0	0	0	0
344	FABIANA ALMEIDA NEVES DA SILVA	30/09/1982	0	0	0	0
345	MARCILENE RIBEIRO DE FALCO CERQUEIRA	30/10/1982	0	0	0	0
346	ROSANI LOURDES DE PAULA	06/11/1982	0	0	0	0
347	POLIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA MARQUES	30/11/1982	0	0	0	0
348	MARIA AUGUSTA SILVA	28/12/1982	0	0	0	0
349	ALCIONE APARECIDA ALVES DE PAULA	10/01/1983	0	0	0	0
350	GISELLE VARDIERO FILÓ	17/03/1983	0	0	0	0

351	SIMONE APARECIDA ABREU PEREIRA	04/04/1983	0	0	0	0
352	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA	29/04/1983	0	0	0	0
353	MARCOS GAZAL PERES	15/05/1983	0	0	0	0
354	HELQUIAS JOSE PEREIRA ROBERTO DE CARVALHO	06/06/1983	0	0	0	0
355	ARELI NEVES SILVA	17/06/1983	0	0	0	0
356	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA	04/07/1983	0	0	0	0
357	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	06/09/1983	0	0	0	0
358	MARIA JOSÉ DE BARROS	14/10/1983	0	0	0	0
359	RENATA DALVA DE FREITAS	26/10/1983	0	0	0	0
360	DEISE LILIA SILVA FERREIRA	03/12/1983	0	0	0	0
361	DAIANE DE OLIVEIRA CARMO CÂNDIDO	13/01/1984	0	0	0	0
362	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS	18/01/1984	0	0	0	0
363	RUBIA ELIZA DE LIMA PEDROSA	22/02/1984	0	0	0	0
364	TATIANA DA COSTA GONCALVES	21/03/1984	0	0	0	0
365	FERNANDA PAULA DA SILVA	08/04/1984	0	0	0	0
366	MARIA MADALENA AZEVEDO DE FREITAS	02/05/1984	0	0	0	0
367	FABIO DA CONCEICAO	09/05/1984	0	0	0	0
368	JANAINE DE SOUZA DA SILVA	27/05/1984	0	0	0	0
369	VALQUÍRIA ALVES DA SILVA	02/06/1984	0	0	0	0
370	FELICIA MARIA RIBEIRO	05/06/1984	0	0	0	0
371	NAIARA PEDROSA MOURA ARÊDES CURI	12/06/1984	0	0	0	0
372	CRITINA APARECIDA DE ASSIS	04/07/1984	0	0	0	0
373	PERCILIANA HENRIQUE GARCIA ALVES	16/07/1984	0	0	0	0
374	JOICILAINE MOREIRA PEREIRA SOUZA	02/08/1984	0	0	0	0
375	CRALA APARECIDA CALIAN	22/08/1984	0	0	0	0
376	MARIANA BERNADES GOUVEA	29/08/1984	0	0	0	0
377	KHRISTIUNA KHRISTIA DE SOUZA	02/09/1984	0	0	0	0
378	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984	0	0	0	0
379	CARLA MENDES CERQUEIRA	08/09/1984	0	0	0	0
380	ROGERIA MONTEZANO VALENTIM TEIXEIRA	15/09/1984	0	0	0	0
381	RENATA APARECIDA MACEDO BITTENCOURT	09/10/1984	0	0	0	0
382	SIMONE DE SOUZA NOGUEIRA	05/11/1984	0	0	0	0
383	CAROLINE MARIA CONHOLATO MAGALHÃES	03/01/1985	0	0	0	0
384	JUSSANIA FERNANDES DE SOUSA	12/01/1985	0	0	0	0
385	VANESSA ROSALINA PEIXOTO FARIA	21/03/1985	0	0	0	0
386	CRISTIANE DE SOUZA TURETA	25/03/1985	0	0	0	0
387	VANESSA DO NASCIMENTO SILVA DE MEDEIROS	14/04/1985	0	0	0	0
388	NATALY DE CASTRO RODRIGUES AMARAL	22/05/1985	0	0	0	0
389	CAMILA SOLDATI RIBEIRO	30/05/1985	0	0	0	0
390	PAULA HELENA BRAGA	04/06/1985	0	0	0	0
391	SANDRA LUZIA DA COSTA	14/06/1985	0	0	0	0
392	ROGÉRIO THOMÉ DE SOUZA	23/06/1985	0	0	0	0
393	WANDA CRISTINA FARIA DE MATTOS	31/08/1985	0	0	0	0
394	PRISCILA DO CARMO DE SOUZA	05/09/1985	0	0	0	0
395	DEBORA SOARES CORTAT	10/11/1985	0	0	0	0
396	MARCELA PATRICIA ROQUE DE MENEZES	24/12/1985	0	0	0	0
397	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO	06/01/1986	0	0	0	0
398	VIVIAN CARLA PEREIRA DE MOURA DE OLIVEIRA ASSIS	19/01/1986	0	0	0	0
399	FERNANDA DOS SANTOS COSTA MARUM	04/02/1986	0	0	0	0
400	LEONARDO JOSÉ DIAS	25/02/1986	0	0	0	0
401	MARLENE NEIRI PEREIRA	28/03/1986	0	0	0	0
402	LILIANE LAURIANA VENTURA SANTANA	28/03/1986	0	0	0	0
403	PRISCILA ARAUJO LOURENÇO DE SOUZA	27/04/1986	0	0	0	0
404	TIAGO JOSÉ LOPES DE CAMPOS	01/05/1986	0	0	0	0
405	RENAN ALMADA BARROS	05/05/1986	0	0	0	0
406	ADIVÂNIA MIRANDA DA SILVA	28/05/1986	0	0	0	0
407	VANESSA MACHADO NICACIO	14/06/1986	0	0	0	0
408	FERNANDA MARIA ANDRADE MACHADO	10/07/1986	0	0	0	0
409	JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA	23/07/1986	0	0	0	0
410	ROSENILDA SANTOS COUTINHO ROSA	31/07/1986	0	0	0	0
411	CLAUDETE AREDES DE PAULA FERREIRA	05/08/1986	0	0	0	0
412	ANA LÚCIA SOARES BRAU DE ARAUJO BRAMBILA	09/08/1986	0	0	0	0
413	LUCÉLIA MARIA ELIAS SILVA	16/08/1986	0	0	0	0

414	REGINA PIMENTEL FARIA DE PAULA	24/08/1986	0	0	0	0
415	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	29/08/1986	0	0	0	0
416	MONIQUE DA SILVA GUIMARAES	27/10/1986	0	0	0	0
417	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	19/11/1986	0	0	0	0
418	ROZIANI MARIA GOMES	26/12/1986	0	0	0	0
419	ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA	25/01/1987	0	0	0	0
420	ARIANA DE FATIMA BAGLE MENEGUITE	23/02/1987	0	0	0	0
421	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987	0	0	0	0
422	VIVIANE SOARES DA SILVA	19/04/1987	0	0	0	0
423	MONALISA PEREIRA DA SILVA	10/05/1987	0	0	0	0
424	JULIANE CRISTINA DA SILVA	17/05/1987	0	0	0	0
425	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	0	0	0	0
426	DAIANE PRAZERES COUTO	18/06/1987	0	0	0	0
427	ANA PAULA DE LIMA	21/06/1987	0	0	0	0
428	CARLA NEVES DE LIMA	25/06/1987	0	0	0	0
429	GISELLI MAGALI DE LIMA	25/06/1987	0	0	0	0
430	POLIANA LIMA FERREIRA	09/07/1987	0	0	0	0
431	CRISTINA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES DE MORAES	29/07/1987	0	0	0	0
432	GISELE RODRIGUES DE SOUZA BITTENCOURT	29/07/1987	0	0	0	0
433	CISSA CARLA NASCIMENTO	16/10/1987	0	0	0	0
434	FLAVIA DE SOUZA MARAES	10/11/1987	0	0	0	0
435	STHEFANIE PAMELLA DE SOUZA	17/11/1987	0	0	0	0
436	DÉBORA PINHEIRO MONTES	03/12/1987	0	0	0	0
437	ANA KARINA DE ANDRADE BENTO SOUZA	09/12/1987	0	0	0	0
438	ELIANE DOS SANTOS RODRIGUES ALMEIDA	29/12/1987	0	0	0	0
439	MARIA DA GLÓRIA GABRIEL DUARTE	10/01/1988	0	0	0	0
440	VANESSA GARDONI BARBOSA ROMANHOL	20/01/1988	0	0	0	0
441	AGDALIVIA PEREIRA NUNES PAULINO	05/02/1988	0	0	0	0
442	DAYANNE FERRAZ DA SILVA	22/02/1988	0	0	0	0
443	WALKIRIA CARVALHO ROCHA GONÇALVES	23/02/1988	0	0	0	0
444	FERNANDA DA SILVA DOMINGOS FAGUNDES	07/03/1988	0	0	0	0
445	MARINQUI HELENA DE PAULA	13/03/1988	0	0	0	0
446	MISLENE ALVES FERREIRA	03/04/1988	0	0	0	0
447	AMANDA ROCHA VIEIRA RIZZO	06/05/1988	0	0	0	0
448	RUBIA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	25/05/1988	0	0	0	0
449	ANA PAULA APARECIDA POLICARPO	30/06/1988	0	0	0	0
450	SABRINA HELENA SANTOS PEREIRA	09/09/1988	0	0	0	0
451	ANA CRISTINA LIMA GOMES PINHEIRO	16/10/1988	0	0	0	0
452	MAYARA MAGALHÃES DE OLIVEIRA GARCIA	03/11/1988	0	0	0	0
453	MARINETE LACERDA DE ASSIS	10/11/1988	0	0	0	0
454	STALLONE CAETANO DE OLIVEIRA	27/11/1988	0	0	0	0
455	NARYA CUNHA BONIFACIO	27/11/1988	0	0	0	0
456	NATHALIA DEYSSIRIE DE OLIVEIRA BARBOSA	24/12/1988	0	0	0	0
457	JULIANA PEREIRA ROSA	31/12/1988	0	0	0	0
458	ROSILENE EURIQUES FRANCISCO	08/02/1989	0	0	0	0
459	JOSIANE DE ASSIS SANTOS	16/02/1989	0	0	0	0
460	DAIANA MINARINI SILVA	01/04/1989	0	0	0	0
461	GEISIMARA TERESA PEREIRA MEIRELES	12/04/1989	0	0	0	0
462	DAIANE CRISTINA NOGUEIRA GOMES	29/05/1989	0	0	0	0
463	POLIANA APARECIDA MOTA BRUNO	12/10/1989	0	0	0	0
464	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	22/11/1989	0	0	0	0
465	VALERIA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS	05/01/1990	0	0	0	0
466	ELIENE KELLY LOPES	13/01/1990	0	0	0	0
467	IRIANE ZINE RIBEIRO	08/02/1990	0	0	0	0
468	THAMIRES DE PAULA SOUZA	08/02/1990	0	0	0	0
469	KELLEN QUADRA DE OLIVEIRA MENEZES	23/03/1990	0	0	0	0
470	JOSILAINE OTAVIO SIMÃO NEVES	25/03/1990	0	0	0	0
471	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIAO	25/03/1990	0	0	0	0
472	DEIDIANE DE SOUZA CORREIA DE OLIVEIRA	02/04/1990	0	0	0	0
473	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS	22/04/1990	0	0	0	0
474	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990	0	0	0	0
475	PRISCILA FREITAS DA SILVA	04/05/1990	0	0	0	0
476	MILENA GOUVÊIA MONTES DE OLIEVIRA	16/08/1990	0	0	0	0

477	ARIANE RODRIGUES DE ANDRADE	23/11/1990	0	0	0	0
478	ANGÉLICA MORAIS QUINTÃO	18/12/1990	0	0	0	0
479	ANA LUIZA PEREIRA MAGALHÃES	22/12/1990	0	0	0	0
480	LETÍCIA APARECIDA LOPES DE SOUZA	05/01/1991	0	0	0	0
481	LAYS CAMPOS BATISTA	15/01/1991	0	0	0	0
482	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991	0	0	0	0
483	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	10/02/1991	0	0	0	0
484	AMANDA HENRIQUES DIOGO ARAUJO	25/02/1991	0	0	0	0
485	AMANDA EUGENIA VENTURA DA SILVA	01/03/1991	0	0	0	0
486	MARINA ELENA TOMAZ DE FREITAS	02/03/1991	0	0	0	0
487	ROSELAYNE CRISTINA DA SILVA MARQUES FERMINO	19/04/1991	0	0	0	0
488	ELISA MARIA SILVA SANTOS ANICETO	11/06/1991	0	0	0	0
489	LUDMILA THOMAZ DA SILVA	21/06/1991	0	0	0	0
490	SOLIMAR DOS SANTOS DUARTE MIRANDA	27/06/1991	0	0	0	0
491	MONIQUE ALBUQUERQUE RAMOS	27/06/1991	0	0	0	0
492	GABRIELA DE SOUZA TODESCO LUCA	01/07/1991	0	0	0	0
493	MAYARA NATIVIDADE DUTRA FURTADO	20/07/1991	0	0	0	0
494	MARIANA OLIVEIRA CALCAGNO	03/08/1991	0	0	0	0
495	RAFAELA DE FÁTIMA MACHADO ARAUJO E SOUZA	30/08/1991	0	0	0	0
496	LUANA DA COSTA MACEDO	05/09/1991	0	0	0	0
497	DEBORA VERONICA FILGUEIRAS ALVES	14/10/1991	0	0	0	0
498	BRUNA DO CARMO SOUZA FARIA	21/10/1991	0	0	0	0
499	THALITA DE SOUZA BIBIANO	13/11/1991	0	0	0	0
500	CAMILA DIAS LEÃO	22/11/1991	0	0	0	0
501	ALINE CRISTINA DA SILVA	26/11/1991	0	0	0	0
502	LAILA CALCAGNO DE SOUZA	29/12/1991	0	0	0	0
503	MARIANA REIS DE SOUZA	30/12/1991	0	0	0	0
504	MARIANA CRISTINA MACHADO	10/01/1992	0	0	0	0
505	BRUNA GONÇALVES MARTINS DE SOUZA	07/02/1992	0	0	0	0
506	JÉSSICA NASCIMENTO VARDIERO	07/03/1992	0	0	0	0
507	ISABEL CRISTINA DA ROCHA CESAR	02/04/1992	0	0	0	0
508	DEUCILENE DA FONSECA SOUZA FERREIRA	05/05/1992	0	0	0	0
509	ANTÔNIO SILVA PEREIRA	02/06/1992	0	0	0	0
510	PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES	10/06/1992	0	0	0	0
511	CÍNTIA MEIKIANY DE FREITAS	20/06/1992	0	0	0	0
512	SUELEN MARGARIDA APARECIDA DONATO	06/07/1992	0	0	0	0
513	ANNA CLARA RANGEL ARAÚJO DORNELAS	18/08/1992	0	0	0	0
514	BEATRIZ FREITAS RIBAS	25/08/1992	0	0	0	0
515	SHEILA DAS DORES SOARES	27/08/1992	0	0	0	0
516	ROSANA LINA DE OLIVEIRA ANTONIO	23/09/1992	0	0	0	0
517	JHON WAISTER PEREIRA SILVA	01/02/1993	0	0	0	0
518	THALITA GOMES MEDEIROS	21/02/1993	0	0	0	0
519	PALOMA RESENDE DA CRUZ	26/03/1993	0	0	0	0
520	THAÍS CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	31/03/1993	0	0	0	0
521	VERÔNICA OLIVEIRA VARGAS	14/04/1993	0	0	0	0
522	BETINA MARINI CAMPOS DE SOUZA CRUZ	13/05/1993	0	0	0	0
523	ÉRIKA ESTEVAM SILVA JULIO	15/06/1993	0	0	0	0
524	MARIA ISADORA DA ROCHA CÉSAR	30/06/1993	0	0	0	0
525	CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUSA	28/09/1993	0	0	0	0
526	LORENA PRAXEDES CARVALHO	09/10/1993	0	0	0	0
527	RENATA APARECIDA DE ASSIS SOUZA	14/10/1993	0	0	0	0
528	BARBARA BOUSADA DE AZEVEDO	06/11/1993	0	0	0	0
529	LAIS QUEIROZ DE PAULA	15/11/1993	0	0	0	0
530	RAFAEL DA SILVA PINA	01/12/1993	0	0	0	0
531	RAYANNE CRISTINA CHAGAS MOREIRA DE SOUZA	04/01/1994	0	0	0	0
532	JAMILES DA SILVA RODRIGUES PARANHOS	07/01/1994	0	0	0	0
533	JÉSSICA ATAIDES COSTA	13/01/1994	0	0	0	0
534	ISADORA BORÇARI GONÇALVES	08/03/1994	0	0	0	0
535	JAQUELINE EUZÉBIO ALVES	23/03/1994	0	0	0	0
536	PALOMA MARANI DOS SANTOS	07/05/1994	0	0	0	0
537	FABIANA VAZ PEREIRA	12/05/1994	0	0	0	0
538	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	21/05/1994	0	0	0	0
539	FERNANDA MARCATO MONTAN	01/06/1994	0	0	0	0

540	SUZANA GONCALVES BRITO	12/06/1994	0	0	0	0
541	BARBARA FEU DE OLIVEIRA SOUZA	25/07/1994	0	0	0	0
542	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	01/09/1994	0	0	0	0
543	NATÁLIA SOARES LIMA	12/09/1994	0	0	0	0
544	LETICIA APARECIDA DA SILVA LIMA	05/10/1994	0	0	0	0
545	FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES ALVES	20/12/1994	0	0	0	0
546	ISADORA OLIVEIRA GUIMARÃES CASCARDO	08/01/1995	0	0	0	0
547	MARIA CAROLINE GOMES AQUILES	16/02/1995	0	0	0	0
548	RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	16/02/1995	0	0	0	0
549	KETHELY MARIA SILVA LEITE	06/03/1995	0	0	0	0
550	MARCILENE ATAIDES COSTA	16/03/1995	0	0	0	0
551	JADILSON ELIAS CLEMENTE	30/03/1995	0	0	0	0
552	LAUCIANE ALVES DE PAULA	04/04/1995	0	0	0	0
553	VANUSA APARECIDA RODRIGUES	04/04/1995	0	0	0	0
554	JAQUELINE MARCELLA AGAIPO TOLEDO	26/04/1995	0	0	0	0
555	TAYS RODRIGUES DA SILVA	19/05/1995	0	0	0	0
556	HERICK LUCINDO COSTA	22/06/1995	0	0	0	0
557	ALICE PIRES MOTA	25/06/1995	0	0	0	0
558	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA	03/07/1995	0	0	0	0
559	MANUELA RODOLFO PELLEGRINI	11/08/1995	0	0	0	0
560	ISABELA RAMOS GONÇALVES	28/08/1995	0	0	0	0
561	LUCINÉIA FERREIRA PEREIRA	29/08/1995	0	0	0	0
562	LUDMILLA RODRIGUES DONADIO	15/10/1995	0	0	0	0
563	CAROLINA DE PAULA DIAS	17/10/1995	0	0	0	0
564	ISABEL CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA LEANDRO	03/01/1996	0	0	0	0
565	LETÍCIA GAUDENCIO LOPES	26/01/1996	0	0	0	0
566	THAYNA ALMEIDA DE OLIVEIRA	16/05/1996	0	0	0	0
567	LORENA GRACIOLI VIANA	05/06/1996	0	0	0	0
568	AMANDA CUNHA COURRADESQUI	13/06/1996	0	0	0	0
569	ALEXIA RODRIGUES ALEIXO	17/07/1996	0	0	0	0
570	ANA KAROLINE SOUZA CASCELLI NOGUEIRA	18/07/1996	0	0	0	0
571	RAMILE APARECIDA MENDES PEREIRA	30/08/1996	0	0	0	0
572	RAISSA MACHADO DE SA	05/09/1996	0	0	0	0
573	SIRLENE DE ARAÚJO ASSIS	21/10/1996	0	0	0	0
574	GRESSIELE LANCINI VILELA	25/11/1996	0	0	0	0
575	DAIANE PEDROSA LEITE	15/02/1997	0	0	0	0
576	LOHAYNE MARRIÊ PACHECO LAIA SOUSA	09/03/1997	0	0	0	0
577	LARISSA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	23/03/1997	0	0	0	0
578	PAOLA SÂMELLA SANTOS RICARDO	06/05/1997	0	0	0	0
579	KELLY CRISTINA DE SOUZA VIANA	03/06/1997	0	0	0	0
580	ANA MARIA SILVA PAULO	28/06/1997	0	0	0	0
581	GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA	01/07/1997	0	0	0	0
582	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	09/09/1997	0	0	0	0
583	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL	13/10/1997	0	0	0	0
584	MEIRIELY PINTO DE ALMEIDA SILVA	16/10/1997	0	0	0	0
585	ELLEN RAVAGLIA LOMEU	07/11/1997	0	0	0	0
586	SAMARA MARTINS RODRIGUES	12/01/1998	0	0	0	0
587	EDILAINE APARECIDA DE PAULA	04/02/1998	0	0	0	0
588	LARISSA FIRMINO CORRÊA	03/04/1998	0	0	0	0
589	KAROLAINY MARIA MANTUANI MACHADO	13/04/1998	0	0	0	0
590	FELIPE DE AGUIAR ALMEIDA	29/05/1998	0	0	0	0
591	WELSON APARECIDO TOLEDO	08/07/1998	0	0	0	0
592	BRENDA SOARES DE OLIVEIRA	28/09/1998	0	0	0	0
593	NICHOLAS LEITE LOPES TOZO	17/12/1998	0	0	0	0
594	ADRIELE AVELINO SANTANA FREITAS	05/02/1999	0	0	0	0
595	LEONI APARECIDA DE SOUZA	30/04/1999	0	0	0	0
596	SULAMITA LOPES DE JESUS	11/08/1999	0	0	0	0
597	NAYALA APARECIDA AVELINO GONÇALVES	11/09/1999	0	0	0	0
598	SILVIA MARIA PEREIRA GOULART	01/10/1999	0	0	0	0
599	JOÃO VICTOR DE JESUS BARROS	09/12/1999	0	0	0	0
600	NETHLY LAILA CARDOSO SALOMÉ PEDROSA	25/12/1999	0	0	0	0
601	FRANCIELE BERNARDES	25/03/2000	0	0	0	0
602	NÚBIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	24/04/2000	0	0	0	0

603	ÁGATHA LACERDA DE ANDRADE	13/07/2000	0	0	0	0
604	JORDANIA FREITAS DA SILVA	31/08/2000	0	0	0	0
605	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	05/09/2000	0	0	0	0
606	EDUARDA LOURENÇO DE SOUZA	15/10/2000	0	0	0	0
607	ANA CAROLINA FAGUNDES LOPES MONTEIRO	22/10/2000	0	0	0	0
608	MILLENA RAYMUNDA MORAIS	11/12/2000	0	0	0	0
609	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	12/01/2001	0	0	0	0
610	CAMILA GUILHERMINA DA SILVA	28/01/2001	0	0	0	0
611	JAYANE OLIVEIRA ZACARIAS MAGALHÃES	07/03/2001	0	0	0	0
612	LAURA DUVANEL RODRIGUES	20/03/2001	0	0	0	0
613	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/05/2001	0	0	0	0
614	VICTÓRIA APARECIDA FREITAS PAULA	21/08/2001	0	0	0	0
615	MARCELA APARECIDA DA SILVA BERNARDES	27/09/2001	0	0	0	0
616	NICOLLY DOS SANTOS FIALHO	04/01/2002	0	0	0	0
617	LAILA MARIA GOMES DOS SANTOS	17/05/2002	0	0	0	0
618	THAYNARA DE OLIVEIRA MILANI	03/02/2003	0	0	0	0
619	CAMILLA GONÇALVES DA SILVA	05/03/2003	0	0	0	0
620	LORRANY ITALI GARCIA DE OLIVEIRA	26/05/2003	0	0	0	0
621	ANA CLARA DE ALMEIDA ARAUJO	27/07/2003	0	0	0	0
622	MARIA CLARA DE SOUZA MAXIMIANO	19/02/2004	0	0	0	0
623	ANA CLARA VAZ BRAGA	10/02/2005	0	0	0	0
624	JEFERSON MENDES GONÇALVES	06/11/2023	0	0	0	0
625	MIRIAM RODRIGUES ANTÔNIO FERREIRA	08/11/2023	0	0	0	0

PROFESSOR - CIÊNCIAS

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	T1	T2	T3	T4
1	MARIA GORETE LEANDRO PEREIRA ASSIS	31/12/1963	4407	0	0	0
2	TALITA FARIA DOS SANTOS SIQUEIRA	21/07/1982	2686	573	0	0
3	CARLA NEVES DE LIMA	25/06/1987	2568	441	0	0
4	LUDMILA FERRAZ ARÊDES	28/12/1988	946	2846	0	0
5	ANTÔNIO DE SOUZA ALMEIDA JÚNIOR	18/02/1978	915	0	365	3165
6	LICIANA GOMES COSTA DE ABREU	28/10/1981	700	2706	0	0
7	MARIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	25/03/1989	548	0	0	0
8	GABRIEL SANTOS GONÇALVES	12/04/1999	548	0	0	0
9	GEANINI AUGUSTO PIRES LIMA	30/08/1991	421	100	0	0
10	ISADORA OLIVEIRA GUIMARÃES CASCARDO	08/01/1995	278	266	0	0
11	MABEL DE SOUZA CIRNE	28/01/1979	276	1500	113	259
12	DÉBORA PINHEIRO MONTES	03/12/1987	223	0	0	0
13	ELIAS ANTONIO DOS SANTOS	09/07/1969	100	1058	0	0
14	MAYSA DE PAULA AFONSO	16/10/1977	43	0	0	0
15	ROSE ALVES FERREIRA	18/09/1978	30	2076	0	0
16	RUBIA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	25/05/1988	30	2000	0	0
17	CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA	29/08/1975	21	0	0	0
18	ALLAN HENRIQUE FREIRE PINTO	03/10/1968	5	0	0	0
19	ELIANE GERALDA DE FREITAS SOARES	20/09/1981	0	3796	0	0
20	JULIANA GOMES DOS SANTOS	10/04/1976	0	2543	0	2543
21	DEBORA VERONICA FILGUEIRAS ALVES	14/10/1991	0	1441	0	51
22	LAYSA MARIA DOS SANTOS BANNI NERY	07/04/1990	0	1169	0	1866
23	NAIARA PEDROSA MOURA ARÊDES CURI	12/06/1984	0	1134	0	0
24	ROSELANE DE OLIVEIRA BOTELHO	30/06/1985	0	1000	0	0
25	FLAVIANE NUNES FONSECA	16/07/1993	0	936	0	936
26	ANA CAROLINA LORETI SILVA	06/11/1994	0	666	0	0
27	ROSELAYNE CRISTINA DA SILVA MARQUES FERMINO	19/04/1991	0	358	0	358
28	THAIS DA SILVA CARDOSO	30/06/1992	0	290	0	0
29	MARINA ANDRADE MOREIRA	16/08/1988	0	289	0	1183
30	DALBERTO LUIZ GOMES	24/09/1982	0	269	0	1060
31	PALOMA CRISTINA DE CARVALHO LACERDA	03/03/1979	0	200	0	0
32	KAMILA DA MATTA AGOSTINI	19/10/1994	0	200	0	0
33	NATHALIA AUXILIADORA DE FARIA	03/12/1996	0	71	0	0
34	LEONARDO PEREIRA SILVA	05/04/2000	0	60	0	0
35	BRUNA CRISTINA SOARES SILVA	01/03/1997	0	52	0	0
36	WANDERLUCIA MARIA FONTES RABELO	12/06/1990	0	50	0	0

37	PHILIPY DA SILVA DIAS ALMEIDA	06/02/1992	0	39	549	61
38	MARIA JULIANA SILVA LEITE	08/07/1967	0	25	14	0
39	ANDRÉA COSTA GOULART	22/03/1970	0	19	0	2331
40	FLAVIA DE JESUS SOUZA E SILVA	21/05/1975	0	11	0	0
41	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/11/1980	0	11	0	0
42	LUCIENE ZULMIRA DE SOUZA	19/06/1976	0	3	0	0
43	VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	19/01/1997	0	0	403	0
44	MARGARETH APARECIDA AMARAL LOPES	25/09/1965	0	0	0	9713
45	JOSÉ DA SILVA RODRIGUES	12/12/1981	0	0	0	4323
46	ELIZANGELA ALINI DA SILVA	22/04/1990	0	0	0	2283
47	TUANY DE OLIVEIRA BARBOSA	24/09/1998	0	0	0	371
48	POLIANA FONSÊCA ALMEIDA	21/08/1991	0	0	0	186
49	KATIA CILENE PEREIRA	12/02/1977	0	0	0	102
50	LEANDRO DE ALMEIDA RABELLO	15/10/1986	0	0	0	55
51	VANIA GUILHERMINA CARDOSO ALVARENGA	04/08/1970	0	0	0	5
52	JOSE LEONIDAS DE ALMEIDA	08/09/1976	0	0	0	5
53	EUNICE PEREIRA DA SILVA	31/12/1968	0	0	0	0
54	MARIA LÚCIA DA SILVA	26/01/1969	0	0	0	0
55	FERNANDO VIEIRA DS SANTOS	22/07/1972	0	0	0	0
56	CRISTIANE FERNANDES PEREIRA	21/04/1975	0	0	0	0
57	MÁRCIA APARECIDA DE MORAIS LIMA	04/04/1977	0	0	0	0
58	ROGERIA ALVARENGA GARCIA DE ANDRADE	23/10/1977	0	0	0	0
59	CLAUDETE ESTACIO DE OLIVEIRA NERY	14/08/1979	0	0	0	0
60	MARCELO MARTINS MENDES	07/02/1980	0	0	0	0
61	JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA	16/12/1980	0	0	0	0
62	ELISANGELA PIMENTEL DA SILVA	24/05/1981	0	0	0	0
63	ALINE BANDEIRA FILARDI PINHEIRO	20/10/1981	0	0	0	0
64	ELAINE ARMINDA DE SOUZA NASCIMENTO	26/04/1982	0	0	0	0
65	OTILIANE MARTINS DA CONCEIÇÃO GOMES	01/08/1982	0	0	0	0
66	NATACHA ANIBAL FERREIRA DE SANTANA	25/04/1983	0	0	0	0
67	ANA PAULA ESTEVANIN DE MOURA ARLEU	16/09/1983	0	0	0	0
68	ANDREA APARECIDA DA SILVA VIANA	12/10/1983	0	0	0	0
69	DEISE LILIA SILVA FERREIRA	03/12/1983	0	0	0	0
70	ARIANA JERÔNIMA THOMAZ	31/07/1985	0	0	0	0
71	ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE	07/02/1986	0	0	0	0
72	LUCIMARA PESSANHA DE OLIVEIRA	29/04/1986	0	0	0	0
73	SILEZIO FERREIRA DA SILVA	08/08/1987	0	0	0	0
74	EVELLYN CIULDIN LOPES	12/08/1987	0	0	0	0
75	JARBAS CISINO MASSAMBE	18/03/1988	0	0	0	0
76	VALÉIA MARIA RIBAS DA SILVA	23/05/1988	0	0	0	0
77	NEUSA PEREIRA CAMPBELL	06/08/1988	0	0	0	0
78	GIZELI MARIA DE PAULA PEREIRA CARRARO	19/03/1989	0	0	0	0
79	RAQUEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	28/08/1989	0	0	0	0
80	DANIELLE PEREIRA DE SOUZA	12/09/1989	0	0	0	0
81	VANESSA SOARES RIBEIRO	08/02/1990	0	0	0	0
82	RAVI ALMEIDA GONÇALVES	30/04/1991	0	0	0	0
83	ALINE ALVES DA SILVA	31/05/1991	0	0	0	0
84	ISABEL CRISTINA DA ROCHA CESAR	02/04/1992	0	0	0	0
85	DHAIENY CHAVES DOS REIS LIMA GOMES	19/05/1993	0	0	0	0
86	BRUNA RAMOS CAMPBELL	02/12/1993	0	0	0	0
87	RONALDO JOSE PACHECO JUNIOR	08/02/1994	0	0	0	0
88	KARINY FERREIRA LIANDRO SILVA	02/04/1994	0	0	0	0
89	LETICIA ESCOLARIQUE VIANA FILGUEIRAS	24/08/1994	0	0	0	0
90	BRENDA MARIA DE CARVALHO MARIANO COELHO	21/03/1995	0	0	0	0
91	LEONARDO DAMASCENO FERREIRA PERES	05/10/1995	0	0	0	0
92	WELLESON SANTANA DE OLIVEIRA	26/06/1996	0	0	0	0
93	MEIRIELE DA FONSECA OLIVEIRA	12/08/1996	0	0	0	0
94	FELIPE DE AGUIAR RIBEIRO	19/11/1996	0	0	0	0
95	TATIANA CANDIDA PEDROSA SOUZA	05/05/1997	0	0	0	0
96	BRUNA PEDROSA FERNANDES	07/05/1997	0	0	0	0
97	BARBARA PESSANHA POGGIAN	11/07/1997	0	0	0	0
98	RUTH DE ANDRADE BAÍA	21/08/1997	0	0	0	0
99	ANA CAROLINA PEREIRA DA ROCHA	10/12/1997	0	0	0	0

100	DEBORA BARBOSA THOMAZINI	30/09/1998	0	0	0	0
101	LÍVIA MARCHESE DE MELO	22/12/1998	0	0	0	0
102	JOAO VITOR ROSA DE JESUS	08/03/1999	0	0	0	0
103	ISABEL RAMOS GOMES	21/03/1999	0	0	0	0
104	CAROLINA ALVES BERTONI	05/08/1999	0	0	0	0
105	TAINÁ DA CONCEIÇÃO CUSTÓDIO	23/08/1999	0	0	0	0
106	RUBENS JOSÉ CAMPOS EUGÊNIO	25/09/1999	0	0	0	0
107	LARA CARDOSO DE SOUZA	25/05/2000	0	0	0	0
108	KAREN NASCIMENTO HONORATO	20/07/2000	0	0	0	0
109	DAYANE DE RESENDE FORTUNATO	24/01/2001	0	0	0	0
110	HELENA DE ABREU TOSTES	23/07/2001	0	0	0	0
111	MARCELA APARECIDA DA SILVA BERNARDES	27/09/2001	0	0	0	0
112	MAÍRA CALDEIRA DA SILVA	12/10/2001	0	0	0	0
113	SILAINE GOUVÊA CORREDOURO	24/05/2002	0	0	0	0
114	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CLEMENTE	19/11/2003	0	0	0	0
115	TARSYLLA STEPHANY AREAL CARRIZO FELICIO	01/12/2004	0	0	0	0
116	LAVÍNIA THOMAZ NASCIMENTO	06/12/2004	0	0	0	0

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA						
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DT NASC**	**T1**	**T2**	**T3**	**T4**
1	ANDRE DE PAULA MONTEIRO	12/05/1986	3097	228	0	0
2	DAGMAR LÚCIA DE LAIA ANDRADE	18/05/1982	2715	0	0	0
3	SILVANIA MARIA BRAGA CALCAGNO	19/03/1968	1959	900	0	0
4	FABIO BRAGA DE OLIVEIRA	11/07/1991	1125	1100	0	140
5	LUIZ GUSTAVO VILELA	12/04/1971	842	4900	1200	0
6	FLAVIO LUCIO FERREIRA	14/10/1966	138	194	0	8371
7	LUIZ CARLOS SANTANA	25/11/1967	62	75	0	0
8	TAÍS SILVA DOS SANTOS BARBOSA	28/10/1994	47	55	0	0
9	MARIA JOSÉ MAIA DOS SANTOS	28/03/1966	0	6349	0	0
10	ROSALINA MARIA DIAS DE OLIVEIRA GONÇALVES	23/10/1964	0	4600	0	0
11	ROSANI LOURDES DE PAULA	06/11/1982	0	3697	0	200
12	BRUNO DE SOUZA FERREIRA	14/01/1983	0	3500	0	0
13	ALESSANDRO NUNES D` OLIVEIRA	23/05/1981	0	3129	0	0
14	FILIPE CRUZ DUARTE VIDON	08/06/1987	0	2322	0	1136
15	WALSENCLEBER DA SILVA MEIRELES	11/09/1975	0	1870	0	0
16	CRISTIANE DAS GRAÇAS SILVA	15/08/1979	0	1810	60	0
17	SHIRLEY APARECIDA SOUZA GONÇALVES	13/01/1984	0	866	0	0
18	ISABELA RAMOS GONÇALVES	28/08/1995	0	734	0	0
19	WALDIR DE MEIRA ALBUINE QUIODINI	27/01/1987	0	730	0	730
20	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA CORRÊA	28/02/1988	0	720	90	0
21	THAIS LAZARONE VIEIRA	21/04/1998	0	221	0	0
22	FELIPE ALVES CORRÊA COSTA	07/11/1980	0	90	0	90
23	LUCAS MAGNO DE JESUS	02/09/1991	0	87	0	0
24	NUBIA CAETANO FERREIRA	03/05/1988	0	73	0	0
25	PRISCILA MEDEIROS AQUILES	15/11/1990	0	66	0	66
26	LUCIANO ELIZEU COIMBRA	14/12/1983	0	48	0	0
27	EBRISIO JOSÉ PINTO	22/04/1989	0	35	0	0
28	BRUNO DOS REIS CORTES	21/09/1996	0	33	0	0
29	THIAGO ALMEIDA FORTINI	05/02/1985	0	30	0	150
30	PATRICIA MOURA DE SOUZA	25/02/1989	0	20	33	53
31	SIMONE APARECIDA ABREU PEREIRA	04/04/1983	0	1	0	4960
32	SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	13/01/1975	0	0	0	6273
33	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA FREITAS	23/09/1984	0	0	0	1602
34	RAFAEL ZARDO NETO	27/02/1982	0	0	0	1596
35	ALINE CARNEIRO ALVES	07/11/1985	0	0	0	1435
36	DÉBORA DORNELAS GOMES PEREIRA	12/11/1992	0	0	0	908
37	LETÍCIA GOUVÊA DE MACEDO	06/01/1995	0	0	0	310
38	PAULO HENRIQUE FERREIRA DE MATOS	28/01/1992	0	0	0	128
39	JAINA DE OLIVEIRA ROSA	02/12/1992	0	0	0	18
40	JADERSON ROSAS CALDAS	14/11/1972	0	0	0	12
41	PALOMA MOREIRA DA SILVA	04/11/1995	0	0	0	8
42	IAN LUIZ PROCESSI BATISTA	02/01/1999	0	0	0	4

43	DÉBORA DA SILVA CÂNDIDO	02/12/1968	0	0	0	0
44	ANGELA MARIA DIAS BORGES MOREIRA	16/02/1974	0	0	0	0
45	IRMA CRISTINA RIBEIRO LOPES	09/01/1975	0	0	0	0
46	MARCO ANTÔNIO FURTADO	01/01/1976	0	0	0	0
47	COSME LUIZ DE OLIVEIRA	12/01/1976	0	0	0	0
48	PRISCILLA ABREU FERREIRA	20/12/1977	0	0	0	0
49	FELIPPE GAMA MOREIRA	25/03/1979	0	0	0	0
50	SILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	04/06/1979	0	0	0	0
51	ODEON VERDEIRO FRANKLIN	22/08/1979	0	0	0	0
52	ROBSON ALVARES DA SILVA	30/01/1980	0	0	0	0
53	JOÃO PAULO ALVES VIEIRA	24/06/1980	0	0	0	0
54	EDMAR DE SOUZA NEVES	22/07/1982	0	0	0	0
55	JOICE TEIXEIRA PEREIRA	24/04/1983	0	0	0	0
56	PATRICIA CAROLINE DE MELO MARTINS	21/03/1985	0	0	0	0
57	ALOISIO LIANDRO QUEIROZ	05/05/1985	0	0	0	0
58	RAFAEL BOUZADA MACHADO	14/07/1986	0	0	0	0
59	LEONARDO CARVALHO DE OLIVEIRA	13/08/1986	0	0	0	0
60	ARTHUR SILVA HARIOL	01/12/1989	0	0	0	0
61	WANDERLUCIA MARIA FONTES RABELO	12/06/1990	0	0	0	0
62	LUIZ FELIPE FERRARI DE SOUSA	08/08/1990	0	0	0	0
63	TAIRINE BASILIO VENTURA	01/02/1991	0	0	0	0
64	POLIANA FONSÊCA ALMEIDA	21/08/1991	0	0	0	0
65	ALLAN DEMARQUE BOALENTO PEREIRA	17/10/1991	0	0	0	0
66	JADE LOPES PEDROSA	23/11/1991	0	0	0	0
67	RAYZA SIGILIAO ZANON	02/01/1992	0	0	0	0
68	MARIANA STEFANY DE OLIVEIRA BRAGA	18/03/1992	0	0	0	0
69	FABÍOLA ROBERTA CASSIN ARAGÃO	25/02/1993	0	0	0	0
70	WALLESCA APARECIDA TEIXEIRA FRANCO	24/03/1993	0	0	0	0
71	EDGARD LUIZ VIEIRA MOTHÉ	25/06/1993	0	0	0	0
72	IGOR ESTÁCIO DE OLIVEIRA	15/11/1995	0	0	0	0
73	NATÁLIA RODRIGUES DE ARAUJO	25/12/1995	0	0	0	0
74	LUCAS ARTHUR CAMPOS AGUILAR	02/02/1996	0	0	0	0
75	MARIA EDUARDA MEDEIROS PEREIRA	07/03/1996	0	0	0	0
76	JANSEN ALVES DA SILVA	16/05/1996	0	0	0	0
77	GUILHERME CORREA LOPES	02/04/1997	0	0	0	0
78	PAULA DANIELA DE SOUZA	28/07/1997	0	0	0	0
79	LETÍCIA COIMBRA DE AGUIAR PEREIRA	17/09/1997	0	0	0	0
80	IAN SANCHES MARINI	19/09/1997	0	0	0	0
81	RALF JOSÉ DE SOUZA VIEIRA	29/09/1997	0	0	0	0
82	LEANDRO AVELINO ALVES JÚNIOR	10/12/1997	0	0	0	0
83	DEBORA RORIZ DA CRUZ SANTOS	26/05/1998	0	0	0	0
84	MAICON JONATHAN SOARES MARTINS	26/11/1998	0	0	0	0
85	MARCELO SANTOS CAITANO	27/11/1998	0	0	0	0
86	LARISSA CAROLINE OLIVEIRA CARRECELLI	25/12/1998	0	0	0	0
87	MUNIKI VARDIERO RIBEIRO	09/03/1999	0	0	0	0
88	SALATIEL FREITAS MALCHER	02/04/1999	0	0	0	0
89	MARCELLY DE OLIVEIRA CASSANI	18/10/1999	0	0	0	0
90	JOÃO VICTOR DE JESUS BARROS	09/12/1999	0	0	0	0
91	LUIS FERNANDO FERREIRA TORRES	15/02/2000	0	0	0	0
92	LARISSA DE SOUZA COSTA	01/07/2000	0	0	0	0
93	CAMILLA DE PAULA ANDRADE OLIVEIRA	21/08/2000	0	0	0	0
94	GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA LEVATE	29/06/2005	0	0	0	0

PROFESSOR - ED INFANTIL E ANOS INICIAIS (AEE, INTÉRPRETE DE LIBRAS E BRAILLE)						
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DT NASC**	**T1**	**T2**	**T3**	**T4**
1	EUNICE CANDIDA NOVAIS MOREIRA	07/02/1969	11522	0	0	0
2	ADRIANA DA MOTTA HENRIQUES VENTURA GONZALEZ	01/03/1966	9693	0	0	0
3	MARIA GABRIELA DE PAULA E SOUZA	11/07/1961	6693	0	0	0
4	ORLICÉIA MARIA VARDIERO VIEIRA	06/09/1962	5800	0	0	0
5	CLAUDETE MARIA DE ABREU LOPES FERREIRA	05/07/1963	5632	5000	0	0
6	LÚCIA JANILDA DA SILVA PAULA	20/04/1963	5628	545	0	0
7	ROBERTA DUARTE MENDONÇA FERREIRA	12/02/1973	5617	31	0	0

8	VANDERLÉIA APARECIDA RAMOS	08/02/1965	5540	4700	0	0
9	SANDRA MARIA AGUILAR VICENTE	24/04/1970	5316	85	0	0
10	MARIA DE LOURDES DE PAULA ALMEIDA	05/04/1961	5187	0	0	0
11	CREDIAN SANTANA BORGES MARTINS	25/06/1968	4597	0	668	0
12	ELZA LUZIA DA SILVA BARBOSA	12/12/1962	4493	397	0	0
13	MARCILEY APARECIDA MALAFAIA DE SOUZA	24/11/1973	4393	1574	354	0
14	MARIA JOSÉ GARCIA DE MORAIS	18/01/1958	4321	114	0	0
15	SILVANA MARTA DA SILVA OLIVEIRA	10/11/1963	4139	0	0	0
16	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS MALAFAIA	29/05/1970	4126	5374	0	0
17	SANDRA CRISTINA DIAS FERNANDES	30/09/1976	4121	41	41	41
18	ISABEL CRISTINA TORRES COELHO CLEMENTE	27/05/1967	4030	0	0	0
19	ROSELI ALVES PEDROSA LEITE	03/08/1976	3830	131	0	0
20	MARIA DO ROSÁRIO ALVES SOARES BERNARDINO	20/07/1982	3774	153	0	0
21	IRACI ROSA FURTADO	27/02/1955	3771	0	0	0
22	MARIA APARECIDA DIAS	03/06/1973	3647	366	0	0
23	VANA LUCIA FERREIRA MENEZES	17/06/1971	3616	0	0	0
24	DELBI MARIA GOMES DE REZENDE SILVA	04/09/1960	3599	0	0	0
25	SHIRLAINE ANDRÉIA PIMENTA DE SOUZA E SILVA	29/02/1980	3577	0	549	0
26	SÔNIA APARECIDA DE MORAIS NATAL	26/09/1968	3489	1046	0	0
27	MÔNICA FLORES DOS SANTOS SILVA	12/04/1977	3476	1100	0	0
28	VIVIAN CHRISTINA DE SOUZA BORGES	13/04/1981	3476	0	0	0
29	ANA CLÁUDIA ROSA DIAS	23/02/1975	3426	140	0	5209
30	ADENISIA APARECIDA DA FONSECA	07/07/1975	3395	0	0	0
31	RENATA APARECIDA PECANHA CORREA	28/01/1976	3378	1592	0	0
32	ELISANGELA VALERIA DA SILVA	06/12/1966	3316	42	0	0
33	MARIA PEDRINA NAVARRO DOS SANTOS BARBOSA	23/06/1970	3303	1637	0	0
34	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	29/05/1964	3223	7390	0	0
35	MÁRCIA MARIA MIRANDA FURLANI	26/04/1970	3213	0	0	0
36	CALIANA RIBEIRO MIRANDA LIMA	26/04/1984	3212	1800	0	0
37	MARIA TERESA AMBRÓSIO DE SOUZA	01/11/1954	3158	7924	3158	3158
38	NÁDIA LUZIA DA SILVA	08/09/1977	3146	337	0	0
39	ROSIANE MARIA DO CARMO	27/03/1970	3096	0	0	0
40	ISA CRISTINA VASQUES ZANON OLIVEIRA	11/06/1976	3088	0	0	0
41	ANATH CRISTINA SUDRE PINHEIRO	10/05/1983	3055	131	0	0
42	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO	14/09/1974	2969	2490	0	0
43	VANUSA GOMES DA SILVA	10/07/1968	2801	0	0	0
44	MARIA CRISTINA CAMILLO DA SILVA	15/09/1973	2798	0	0	3137
45	CLÁUDIA APARECIDA MOTTA MONTES FLAUZINO	14/07/1981	2776	0	0	0
46	EVA MARIA DA SILVA	20/05/1964	2690	0	0	0
47	CLAUDIANY MARA WALDELICE VERGINO DE SOUZA	21/02/1972	2688	2218	0	100
48	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA	21/09/1968	2685	5000	0	0
49	THATIANA MARIA XAVIER	03/12/1979	2670	4352	0	0
50	ANA LUCIA BARGUINI DA SILVA	25/11/1977	2657	0	449	0
51	MARTA LÚCIA BOTELHO LOPES	02/10/1962	2583	0	0	551
52	HELIA MARIA DOS SANTOS PEIXOTO	30/10/1976	2566	0	8518	0
53	ELIAE ANGELINA DE SOUZA DAVI	20/06/1977	2484	2400	100	0
54	MARIA JOSÉ DE AGUIAR VENTURA	22/05/1965	2466	202	0	0
55	FELICIA MARIA RIBEIRO	05/06/1984	2452	0	0	0
56	ROSEMEIRE RUBIO MEIRA CERQUEIRA	25/05/1984	2360	4920	0	0
57	VILMA RODRIGUES PEREIRA	11/12/1972	2334	0	0	0
58	EDUARDA ROCHA AREDES	17/06/1991	2333	0	0	0
59	CELESTE JULIA DO PRADO VARDIERO	28/09/1966	2323	1261	0	0
60	LUCIARA PESSANHA DE OLIVEIRA	13/07/1984	2319	380	0	0
61	ELIENE BERNARDINO DOS REIS	28/04/1971	2298	0	0	0
62	CARMEN SILVA DE ASSIS	15/02/1982	2250	3449	0	0
63	JULIETA CERQUEIRA BOALENTO	13/11/1981	2225	36	0	0
64	ISABEL CRISTINA DA SILVA INACIO	20/02/1980	2213	40	0	0
65	ESTER CARLA DE FREITAS MELLO MILITÃO	05/07/1972	2207	0	0	811
66	KICIOSAN KELLY DE ARAÚJO	30/05/1972	2207	0	0	0
67	CLAUDIANA DÉBORA DA SILVA MENDONÇA	06/10/1979	2183	0	0	0
68	JOSIANE ANDREOSE DA CRUZ TEIXEIRA	17/03/1985	2179	587	0	0
69	CRISTINA AMANTINA SOARES DE OLIVEIRA	21/12/1966	2157	3972	0	0
70	VERÔNICA OLIVEIRA VARGAS	14/04/1993	2154	0	0	0

71	SONIA MARIA DOS REIS DA CUNHA BERTO	09/08/1979	2139	0	0	0
72	KARINA SOARES DE ARAUJO	11/06/1979	2137	307	0	0
73	HELIA MARIA MARTINS DA SILVA	02/02/1965	2134	0	0	0
74	JAQUELINE DIAS DE OLIVEIRA	15/04/1971	2090	0	0	0
75	MARCILENE MOURA PEDROSA MEDEIROS	16/10/1984	2058	3637	0	0
76	ANA LÚCIA SOARES BRAU DE ARAUJO BRAMBILA	09/08/1986	2034	0	958	0
77	MAYARACAMPOSROSA	07/06/1991	2029	0	0	0
78	MARIA JOSÉ AVELAR VASCONCELOS	29/10/1963	1958	2500	0	0
79	FERNANDA PAULA DA SILVA	08/04/1984	1919	1223	0	0
80	MARIANA REIS DE SOUZA	30/12/1991	1904	0	0	0
81	ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY	22/12/1984	1872	17	0	0
82	ANDREA CRISTINA CORREA LOPES	31/10/1969	1813	0	0	0
83	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA	29/04/1983	1781	719	1249	0
84	URSULA DOS SANTOS SOARES	11/07/1971	1757	0	0	0
85	CLÁUDIA GARCIA DE OLIVEIRA	26/07/1980	1753	0	0	0
86	ANTONIA CECILIA DO AMPARO FERREIRA ATAIDES	19/12/1968	1742	0	0	0
87	MÁXIMA CÉLIA NAZIOZENO SEVENINI	11/04/1978	1734	0	0	0
88	VANDERLÉIA DIAS	13/08/1973	1706	503	0	0
89	MARIA EMA VENTURA MAYRINK MAZINI	10/06/1978	1704	0	0	0
90	MARGARETH DE OLIVEIRA ANTONIO MEDINA LEITE	17/02/1968	1693	5931	0	0
91	ANGÉLICA LOPES DE FARIA.	22/09/1973	1654	0	0	5000
92	GRENDENE RODRIGUES LEANDRO	13/07/1993	1654	0	0	0
93	EDIVANIA SILVERIA DE SOUZA	15/02/1986	1640	2001	0	0
94	THALITA GOMES MEDEIROS	21/02/1993	1630	0	0	0
95	LURCILENE ALVES RODRIGUES MOTTA	11/04/1978	1611	0	0	0
96	ROSENY LÚCIA SIGILIÃO	12/02/1978	1593	0	0	0
97	ADRIANA APARECIDA DA ROCHA GONZAGA	25/01/1975	1588	3640	0	0
98	MARILENE MATOS BARBOSA ROCHA	12/03/1980	1569	0	0	0
99	MARIA DO CARMO FERREIRA COSTA SILVA	12/04/1972	1560	5267	0	0
100	TATIANA APARECIDA ADRIANO	21/10/1982	1533	0	0	0
101	CIMARA MARQUES DO CARMO	10/05/1989	1531	0	0	0
102	EDIMARCIA APARECIDA SOUZA	27/07/1991	1477	0	0	0
103	RAYANE JANUZI DUTRA	01/05/1993	1455	730	0	0
104	SABRINA HELENA SANTOS PEREIRA	09/09/1988	1450	350	0	0
105	PRISCIANA NAVARRO DE SOUZA MOREIRA	13/07/1987	1439	0	0	0
106	VANILDA APARECIDA DE LAIA PASSON	06/05/1980	1380	5117	0	0
107	VANILZA MARIA DE SOUZA	03/10/1976	1379	0	0	0
108	GLADYS NAPOLEAO COSTA	29/12/1976	1342	4455	0	0
109	ANA PAULA DE ASSIS TAVARES	13/10/1987	1338	0	0	0
110	LUISA DE FÁTIMA FERREIRA DALA PAULA	16/07/1972	1337	0	0	0
111	THAÍS CRISTINA LUZ CHAVES ROCHA	03/11/1992	1337	0	0	0
112	KARINA GISELE DA SILVA	07/02/1987	1329	746	0	0
113	DELANE DE FREITAS MELO	02/03/1968	1273	5399	0	0
114	SIMONE ANDREA DE CARVALHO	17/08/1972	1243	0	0	0
115	MARIA FERNANDA DA CUNHA SILVA	04/11/1987	1227	3483	0	0
116	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	11/05/1988	1216	0	0	0
117	LEILA MARÍA DA SILVA ALVES	29/11/1975	1192	0	0	0
118	DAIANE DE OLIVEIRA CARMO CÂNDIDO	13/01/1984	1166	31	0	0
119	NILMA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	06/11/1969	1137	0	0	1137
120	RAQUEL TEIXEIRA SIQUEIRA SILVA	23/05/1977	1088	3	0	0
121	AMANDA ROCHA VIEIRA RIZZO	06/05/1988	1080	0	0	0
122	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES	17/07/1971	1079	0	0	0
123	GISELLE DA SILVA COSTA FARIA	17/08/1988	1066	2772	0	0
124	TIAGO JOSÉ LOPES DE CAMPOS	01/05/1986	1064	0	0	0
125	SIMONE DE SOUZA NOGUEIRA	05/11/1984	1045	0	0	0
126	LIDIANE XAVIER DA SILVA	22/12/1981	1041	166	0	0
127	NAJLA ROBERTA ALVES MUSSLY	06/12/1989	1032	2405	0	0
128	NATALICIA DOS SANTOS RAMOS	25/12/1963	1028	5867	0	0
129	VANILDE APARECIDA DE SOUZA	19/02/1980	1014	0	0	0
130	ODETH MOTTA DE ÁVILA	04/03/1964	1013	3795	0	0
131	GABRIELA DA CUNHA CARNEIRO OLIVEIRA	15/08/1980	1010	381	0	0
132	PALOMA RESENDE DA CRUZ	26/03/1993	1000	132	0	758
133	SAMARA DE SOUZA OLIVEIRA	24/05/1987	963	672	0	0

134	MAYSA DE PAULA AFONSO	16/10/1977	911	0	0	0
135	JAQUELINE APARECIDA RAMOS SALVIATO	04/09/1974	908	5	0	0
136	RITA DE CASSIA PRAXEDES CARVALHO	01/09/1960	905	9184	0	0
137	ROSANA APARECIDA GOMES RORIZ	11/04/1985	871	0	0	0
138	CÍNTIA DE CARVALHO FREITAS	02/01/1982	848	0	0	0
139	LEIZE ANE APARECIDA DE SOUZA	26/04/1978	826	0	0	0
140	POLIANA APARECIDA MOTA BRUNO	12/10/1989	807	0	0	0
141	ROBERTA HOLANDA LIMA DE OLIVEIRA	27/08/1988	803	1300	0	0
142	KARLA VEIGA MARCHESE MYRINK	26/09/1980	785	33	0	0
143	KATIA DE FREITAS MEDEIROS SOUZA	28/01/1975	779	0	0	0
144	DENISE MARGARIDA MELATO ALMEIDA	10/05/1984	769	0	0	0
145	SOLANGE APARECIDA RIBEIRO	27/03/1975	762	0	0	0
146	DANIELA MARTINS	01/09/1977	753	5870	0	753
147	ANA CLAUDIA DE FREITAS	17/08/1976	753	637	0	19
148	ELIANE EULALIA CABRAL	01/06/1972	747	1631	0	245
149	ELISANGELA LOURENÇO MAZZINI	02/04/1971	745	0	0	0
150	ESLYANE REGINAPEREIRA DE ARAÚJO	04/04/1974	731	1250	0	0
151	RENATA CRISTINA PERIARD DE ALMEIDA	23/03/1982	730	730	730	730
152	MÔNICA ALEXANDRA DO AMARAL QUINTÃO	29/01/1972	725	0	0	0
153	CATARINA MARIA DE SOUZA LIMA	21/05/1976	724	286	0	0
154	LAUCIANE ALVES DE PAULA	04/04/1995	718	0	0	0
155	CLERIA MARIA DA TRINDADE CORTES	15/10/1978	703	1143	0	0
156	ANDREZA ALVES MATHIAS ADÃO MAGALHÃES	03/04/1976	701	4287	0	0
157	RENATA JAQUELINE APARECIDA DA SILVA AZEREDO	20/12/1977	690	0	0	0
158	MAYARA MAGALHÃES DE OLIVEIRA GARCIA	03/11/1988	681	0	0	0
159	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA	11/07/1960	680	0	0	153
160	PAMILA CARLOS DE OLIVEIRA ROQUE	09/02/1985	677	839	0	0
161	LUDMILA THOMAZ DA SILVA	21/06/1991	658	2050	0	0
162	ROSANE LOPES DA SILVA MELLO PRADO	01/10/1988	654	638	275	0
163	LEÍDE MARIA MIRANDA SILVA	08/11/1965	651	399	0	0
164	ROGERIA ALVARENGA GARCIA DE ANDRADE	23/10/1977	650	0	0	0
165	GRAZIELLE NOGUEIRA DA SILVA	16/11/1986	638	0	0	0
166	UÂNIA APARECIDA DA SILVA MEDEIROS MAGALHÃES	17/09/1977	628	6255	0	0
167	JUSTINIANA CRISTINA DE JESUS ASEVEDO	29/12/1980	627	2079	0	0
168	POLIANA FONSÊCA ALMEIDA	21/08/1991	620	0	0	0
169	MARLI APARECIDA NEVES	20/02/1962	610	568	0	0
170	PAULIANE DE MELO FREITAS SENA	14/05/1976	607	72	0	0
171	CARLA LEONORA SOARES RIBEIRO	10/04/1985	606	4686	0	0
172	KEYLLA CRISTHINA FERREIRA SIMEÃO	27/09/1993	606	0	3001	0
173	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PIRES	14/08/1973	603	0	0	0
174	GISELLE VARDIERO FILÓ	17/03/1983	593	667	485	0
175	IVANETE ROSA LINO	17/07/1966	579	3744	0	200
176	MAYRA CARDILO POMPEI FONTAINE	13/05/1991	571	0	0	1510
177	CRISTIANE LIMA DA SILVA E SOUZA	26/08/1974	560	9	0	0
178	MARINQUI HELENA DE PAULA	13/03/1988	553	0	0	0
179	NEIDE ROSARIA DE OLIVEIRA LAIA	07/10/1969	552	1200	0	0
180	CARLA DA SILVA BARBOSA	04/10/1986	550	0	0	0
181	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	01/09/1994	547	0	910	0
182	NILZA MARIA CAMPOS DE FREITAS	10/09/1976	545	32	0	0
183	ROSANE CONCEIÇÃO AMORIM	28/12/1973	533	0	0	0
184	FERNANDA DIONÍSIA DA SILVA NOGUEIRA	07/06/1979	530	318	0	0
185	RENATA DALVA DE FREITAS	26/10/1983	526	127	0	0
186	MARIA LÚCIA DA SILVA	26/01/1969	522	1035	0	0
187	SIMONE APARECIDA DA MATTA SALIM GUEDES	06/05/1969	505	530	0	0
188	RAFAELLE GOUVEIA DA SILVA	14/11/1985	504	0	0	683
189	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA BALDUINO	03/04/1995	499	0	169	0
190	LÚCIA HELENA RAIMUNDO	30/05/1961	487	537	0	245
191	SABRINA ALVES FERREIRA ARAÚJO	13/11/1989	481	576	0	0
192	LAILA CALCAGNO DE SOUZA	29/12/1991	481	28	0	0
193	MANUELA RODOLFO PELLEGRINI	11/08/1995	481	0	0	316
194	CAMILA DIAS LEÃO	22/11/1991	481	0	0	0
195	SUZANA GONCALVES BRITO	12/06/1994	481	0	0	0
196	LOHAYNE MARRIÊ PACHECO LAIA SOUSA	09/03/1997	481	0	0	0

197	KATIUNA KÁTIA DE SOUZA SILVA	06/01/1982	474	0	0	0
198	MONALISA PEREIRA DA SILVA	10/05/1987	467	119	0	0
199	MARIA ONEIDA TEODORO ELEOTERO	16/07/1953	465	0	0	0
200	DAIANE PRAZERES COUTO	18/06/1987	462	0	622	0
201	NILZA HELENA FÁTIMA DE SOUZA SALVATO	16/02/1964	458	7487	0	0
202	LEONARDO CAMPOS DA SILVA	10/01/1982	458	300	0	0
203	FLAVIANE DUTRA DE OLIVEIRA	17/09/1990	451	1200	0	720
204	IRIS REGINA DOS SANTOS SILVA CRUZ	18/02/1980	450	0	0	0
205	EDMILIA CAVOLI DE OLIVEIRA	24/01/1985	430	1006	0	0
206	ONAVA MARIA DA SILVA VASQUES	03/09/1990	429	0	0	0
207	THAIS DA SILVEIRA	20/12/1996	427	0	0	0
208	ELISA GARCIA MOREIRA	18/06/1983	425	0	0	0
209	MARIA DA GLÓRIA MACIEL MARINHO	12/08/1961	418	109	0	0
210	NILVA CLÁUDIA SOARES XAVIER	30/12/1979	404	0	0	0
211	LUCINÉIA FERREIRA PEREIRA	29/08/1995	397	0	0	0
212	FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	24/07/1994	388	0	90	313
213	RENATA MENDES DE OLIVEIRA ZOCATELI	11/09/1982	382	0	470	0
214	GEOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA CORTES	09/06/1996	375	0	0	0
215	MARIA IMACULADA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/01/1978	370	198	0	0
216	THALITA DE SOUZA BIBIANO	13/11/1991	368	142	0	514
217	HÉLIDA FREITAS BRAZ	12/04/1970	363	1748	0	0
218	ELISANGELA DE ASSIS GOMES	15/01/1973	363	272	0	0

219	FABIANA RENATA DE SOUZA CARVALHO PEREIRA	16/03/1975	360	0	0	0
220	JERUSA RAIMUNDO TURETA	20/12/1981	357	4201	0	0
221	ROSILENE FERREIRA BRAGA ALMEIDA	08/06/1975	350	3362	0	0
222	JAQUELINE DOS REIS MOTTA	06/01/1982	349	6066	0	0
223	CLEA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	03/02/1960	349	661	0	0
224	VERA WALLACE DOS SANTOS	14/09/1969	346	46	0	0
225	JHENIS FGUNDES DAHER	20/07/1990	336	945	0	0
226	KAMILLA TELLES CORREIA DE ARAUJO LIBERATO	24/04/1990	330	4270	0	0
227	STALLONE CAETANO DE OLIVEIRA	27/11/1988	322	612	0	0
228	ELIANE DA SILVA FERREIRA LEITE	13/03/1989	314	0	0	2152
229	ANELIZE KELLY VAZ	20/11/1986	309	3100	0	0
230	SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS PEREIRA	27/09/1974	308	84	0	0
231	ONICEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHERRATE	04/02/1974	307	0	0	0
232	PAULA CARVALHO LIMA LEITE	15/09/1990	305	1667	0	163
233	ROSEMERE SILVA GARCIA DE ARAÚJO	16/01/1968	304	0	0	0
234	LAISE BERTOLDA DOS SANTOS SILVA	24/03/1987	300	0	0	300
235	CAMILA GONÇALVES RIBEIRO	08/06/1990	300	0	0	0
236	REGIANE FONSECA DE SOUZA	06/04/1980	299	2831	0	0
237	MARLUCIA GOMES DE CARVALHO LICHOTE	04/01/1967	296	7915	0	0
238	MARIA DA CONSOLAÇÃO LUIZ DE SOUZA	05/08/1964	296	2925	0	0
239	MAGALI DE SOUZA MELO	17/08/1982	296	1235	0	0
240	ANGÉLICA MORAIS QUINTÃO	18/12/1990	296	839	0	0
241	VALQUÍRIA MARIA DOS SANTOS	28/11/1980	296	717	0	473
242	GLEYSILENE POLIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	21/10/1987	296	103	1033	0
243	ANA MARIA JANUÁRIO BRAZ	11/10/1984	296	28	0	0
244	ARIANE RODRIGUES DE ANDRADE	23/11/1990	296	0	1814	0
245	GABRIELA DE SOUZA TODESCO LUCA	01/07/1991	296	0	1054	0
246	ANA CLEIDE DA SILVA FELIPE CORRÊA	12/05/1968	296	0	0	296
247	CLARA AMERICA SANTANA OLIVEIRA	23/10/1957	296	0	0	0
248	MICHELI APARECIDA DE CASTRO VITAL	30/08/1976	295	4123	0	0
249	ROSILENE ANA DE PAULA	05/12/1978	295	1416	0	0
250	MARIA DA PENHA AZEVEDO VITA	19/07/1973	295	134	0	0
251	MARIA APARECIDA DA SILVA	22/05/1977	295	17	0	112
252	ILZA CRISTINA NUNES FERREIRA	30/01/1974	295	15	0	0
253	MYRIAN CARLA ANDRADE RAIMUNDO	08/01/1993	295	0	2074	0
254	RENATA APARECIDA MACEDO BITTENCOURT	09/10/1984	295	0	571	0
255	DAYSE VIRGINIA DA CUNHA BREDA MARTINS	13/06/1982	295	0	11	0
256	GLAUCIA VILELA DOS SANTOS LORETI	21/09/1968	295	0	0	0
257	CLAUDILENE MARIA CHAVES DE SOUZA	08/05/1970	295	0	0	0

258	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS	28/02/1977	295	0	0	0
259	ALEXANDRE JOSE GUILHERME DEMARQUE DOS SANTOS	03/03/1977	295	0	0	0
260	ERIKA LUCIA MILANE RIBEIRO	25/10/1977	295	0	0	0
261	ADELLY CRISTINE FIGUEIREDO DOS SANTOS NOGUEIRA	24/04/1979	295	0	0	0
262	ANA PAULA GONÇALVES LOMEU SILVA	06/06/1991	295	0	0	0
263	MARILDE CAETANA DA CUNHA	07/08/1964	292	5700	0	0
264	RAMILE APARECIDA MENDES PEREIRA	30/08/1996	292	0	0	0
265	ELZA DE FÁTIMA VIRTUOSO COSTA	13/10/1971	291	0	0	0
266	THAIS DE ALMEIDA SILVA	08/03/1993	285	0	0	0
267	CLEIDE DORNELAS FURTADO	18/05/1977	283	329	0	0
268	WALKIRIA CARVALHO ROCHA GONÇALVES	23/02/1988	283	30	0	0
269	THAÍS PEREIRA CAMPOS SILVA	09/03/1997	283	0	0	125
270	LUCIANA MACHADO DA SILVA LUCIANO	15/09/1971	281	255	0	0
271	TALITA FARIA DOS SANTOS SIQUEIRA	21/07/1982	278	0	0	0
272	NAYARA RIBAS LEAL PEREIRA	13/06/1985	277	134	0	0
273	MAIARA DE PAULA POLIDO	10/02/1993	274	159	654	0
274	SIMONE DE OLIVEIRA VENTURA	27/11/1980	274	150	478	0
275	FERNANDA PEDROSA BARROSO	12/06/1985	274	8	0	0
276	CLÁUDIA DOS SANTOS XAVIER LUZ	10/01/1979	270	732	0	0
277	GIRLENE MARIA DE ANDRADE ASSIS	03/07/1981	269	0	1415	0
278	ELIZABETH MARIA DA CRUZ DE SOUZA	06/07/1966	258	1871	0	0
279	PRISCILA FREITAS DA SILVA	04/05/1990	257	570	0	0
280	ELCILENE MARIA DE AGUILAR JARDIM	30/08/1963	257	25	0	0
281	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS	22/04/1990	257	3	2621	0
282	GISELI NUNES DE OLIVEIRA	11/03/1982	257	0	4966	0
283	KETHELY MARIA SILVA LEITE	06/03/1995	257	0	2460	0
284	SAMARA RODRIGUES DIAS DOS SANTOS	04/11/1990	257	0	1390	0
285	ISABELA DE OLIVEIRA REIS CARVALHO	26/09/1997	257	0	0	299
286	NATALY APARECIDA MAZOTO SILVA	02/07/1993	250	341	0	30
287	AMANDA HENRIQUES DIOGO ARAUJO	25/02/1991	243	0	2699	194
288	ROSEMARY FRANCISCA DA ROCHA DO NASCIMENTO	18/09/1982	243	0	1811	0
289	THAÍS CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	31/03/1993	243	0	983	0
290	UDIELIA DE OLIVEIRA SILVEIRA RODRIGUES	03/08/1987	243	0	869	0
291	EUNICE LACERDA MARQUES GOMES	27/11/1971	243	0	270	0
292	DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA	26/03/1980	243	0	0	0
293	JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA DUTRA	21/07/1987	241	0	0	0
294	FERNANDA DA SILVA DOMINGOS FAGUNDES	07/03/1988	233	0	1613	0
295	LUCIENE CAMPOS CAETANO	23/05/1975	229	0	0	0
296	MARIA APARECIDA MARTINS DE ASSIS PITOL	07/05/1969	219	0	0	0
297	MEIRIDIANE LAUREANO	12/06/1974	218	0	0	0
298	LÍVIA ROSA NUNES SILVA DA MATA	27/07/1993	215	0	1699	0
299	PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES	10/06/1992	215	0	1614	0
300	PAOLA ÁGUIDA DE PAULA SILVA	29/03/1992	215	0	1577	0
301	AMANDA GOMES DA SILVA SANTOS	14/06/1987	215	0	1475	0
302	ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA	26/02/1996	215	0	1230	0
303	PRISCILA ARAUJO LOURENÇO DE SOUZA	27/04/1986	215	0	1061	0
304	GISELE PATRÍCIA MEDINA GALVÃO	25/02/1981	206	80	0	0
305	IRAMAR DE PAULA BASTOS GARCIA	16/04/1971	205	0	1958	0
306	CRISTIANE DA COSTA COELHO	26/02/1986	205	0	519	0
307	MARIA ANGÉLICA DE PAULA LIMA	15/02/1969	190	6	0	190
308	CRISTIANE DE SOUZA TURETA	25/03/1985	186	2163	3414	0
309	FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES ALVES	20/12/1994	185	1061	0	0
310	DAYANE COSTA SILVA BELOTE	23/01/1990	185	654	0	0
311	JOSIANE DE ASSIS SANTOS	16/02/1989	185	0	1933	0
312	ANA JULIA FREITAS BARROS	31/03/1999	185	0	910	0
313	ALCILENE DO CARMO ROCHA BARIZON	02/08/1978	185	0	800	0
314	AMANDA CUNHA COURRADESQUI	13/06/1996	185	0	0	5
315	ANDRÉIA FURNACHERI MARINI CÔRTES	03/09/1969	185	0	0	0
316	EDIR CLEMENTE	15/02/1975	185	0	0	0
317	MARISA VIEIRA DE LIMA GOMES	29/09/1978	185	0	0	0
318	CARMEN LÚCIA FERREIRA SILVA OLIVEIRA	31/10/1979	185	0	0	0
319	LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO	21/07/1985	185	0	0	0
320	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	29/08/1986	185	0	0	0

321	NATHALIA DEYSSIRIE DE OLIVEIRA BARBOSA	24/12/1988	185	0	0	0
322	MARINÊZ FERREIRA DA SILVA	05/03/1990	185	0	0	0
323	ÉRIKA ESTEVAM SILVA JULIO	15/06/1993	185	0	0	0
324	LORENA PRAXEDES CARVALHO	09/10/1993	185	0	0	0
325	MEIRIELY PINTO DE ALMEIDA SILVA	16/10/1997	185	0	0	0
326	ELLEN RAVAGLIA LOMEU	07/11/1997	185	0	0	0
327	SARA APARECIDA HENRIQUES	08/02/1983	182	0	0	0
328	THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES	07/03/1988	180	0	0	0
329	ELISA MARIA SILVA SANTOS ANICETO	11/06/1991	180	0	0	0
330	JOSEANE NOLASCO DE SOUZA FILGUEIRAS	31/07/1988	177	0	789	0
331	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975	177	0	257	32
332	MARIA PEREIRA ROSA	20/09/1979	172	0	0	0
333	GRESSIELE LANCINI VILELA	25/11/1996	161	0	360	0
334	WELLEN CASSANI RODRIGUES MOTTA	10/02/1992	161	0	8	0
335	LUCIANE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	16/04/1988	155	2732	0	0
336	ELZA HELENA ALVES DA SILVA	12/09/1969	154	0	0	154
337	MIRELLY GIAGIO SCHIMITH DE NOVAES	24/02/2003	150	0	0	150
338	FERNANDA SANTOS FARIA	29/08/1983	142	142	0	142
339	MARISOL APARECIDA CORDEIRO DIAS	24/04/1971	138	57	10	0
340	LUCIANA ARAUJO MAGALHAES	07/09/1979	138	33	0	0
341	KELLY CRISTINA DA SILVA DE PAULA	10/03/1984	138	0	1331	0
342	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	08/12/1962	138	0	0	0
343	SUELI CORTE ALVES DE OLIVEIRA	08/06/1969	138	0	0	0
344	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS DA SILVEIRA	02/03/1976	138	0	0	0
345	SILVANA APARECIDA DA SILVA	30/11/1978	138	0	0	0
346	MARIA ISAURA DA CRUZ	15/06/1971	131	24	0	0
347	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	24/02/1980	124	12	0	0
348	MÔNICA DIVINA FOGAL	31/07/1977	124	10	0	0
349	APARECIDA MARIA DE AGUIAR	27/06/1975	124	0	0	176
350	ROSILDA SILVA BARBOSA	05/12/1969	124	0	0	0
351	ROSA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA	02/06/1973	124	0	0	0
352	REGINA CÉLIA VIEIRA CUNHA	23/06/1976	124	0	0	0
353	ROSE ALVES FERREIRA	18/09/1978	124	0	0	0
354	VINÍCIUS DE ALMEIDA CASTRO	07/05/1979	124	0	0	0
355	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/01/1980	124	0	0	0
356	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PEREIRA LIPUS	18/01/1980	124	0	0	0
357	LÚCIA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA	28/11/1972	123	0	0	0
358	LÍGIA MARIA DOS REIS SILVA SOARES	22/02/1976	120	893	0	0
359	ROSIANE FERREIRA	01/08/1980	120	0	39	0
360	LUCIANA DE MORAES MEDEIROS OLIVEIRA	03/07/1979	120	0	0	0
361	LETICIA CARNEIRO DESOUZA NUNES	28/02/1993	119	947	0	0
362	GRAZIELA GONÇALVES CALAIS RIBEIRO	26/11/1979	110	0	0	0
363	KAREN CONCEIÇÃO RISSON	09/08/1979	107	0	0	0
364	REGIANE CAMPOS MIRANDA VALENTIM	31/07/1980	107	0	0	0
365	ANA CAROLINA DE LACERDA OLIVEIRA	03/06/1995	100	0	698	0
366	RENATA APARECIDA GOMES DA SILVA	05/10/1990	99	33	1582	0
367	FLAVIANI MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	20/10/1977	92	0	0	0
368	LUANA BRAGA CALCAGNO GOMES	23/03/1993	85	0	1930	0
369	JOELMA APARECIDA GOMES BERNARDES	31/08/1980	82	150	0	0
370	KELLY CAROLINA DA SILVA FERREIRA BENEDITO	24/01/1990	81	0	482	0
371	PATRICIA RODRIGUES DOS REIS BERNARDO	07/06/1980	78	332	0	0
372	REGINA CÉLIA MESSIAS GONÇALVES	07/12/1970	78	0	0	78
373	ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE	07/02/1986	76	0	0	0
374	SANDRA LUZIA DA COSTA	14/06/1985	70	0	0	0
375	PAMELA MONIQUE DE SOUZA FROUCHE	28/05/1989	69	57	1040	0
376	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	04/11/1992	61	361	245	0
377	DAYANE ELEN PEREIRA DE ANDRADE	10/03/1993	61	0	0	0
378	CAMILA FERRAZ ARÊDES LIMONGE	08/10/1984	54	3408	0	200
379	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	07/08/1980	52	0	0	0
380	INGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVARES	21/07/1978	47	0	0	0
381	PRISCILLA FERNANDA CORREIA	05/12/1990	47	0	0	0
382	ANNE KELLY DE MORAES RIZON	19/02/1990	46	0	1333	0
383	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	03/11/1979	31	0	365	0

384	ALCIONE GOMES DO PRADO	19/08/1988	30	0	35	0
385	MARTHA HELENA DE OLIVEIRA	28/10/1970	30	0	2	0
386	CRISTIANE FÁTIMA SOARES DE SOUZA	16/07/1964	30	0	0	0
387	ESLIANY MOURA DE SOUZA	19/04/1987	23	53	0	0
388	FLAVIA DE SOUZA MARAES	10/11/1987	18	24	0	0
389	ADRIANA LÚCIA CORTES	21/07/1980	18	5	0	0
390	CARLA FABIANA DA SILVA MORAIS	06/10/1976	15	0	0	0
391	ARELI NEVES SILVA	17/06/1983	9	0	0	0
392	BRUNA MEDIAN DE ASSIS SOUZA	10/07/1983	8	0	6	9
393	DANIELE CORTES DA CONCEIÇÃO	29/08/2001	5	5	5	5
394	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA ARÊDES	01/01/1975	5	0	5	0
395	MARCIONE MELO MARTINS SOARES	05/06/1977	2	0	5	0
396	ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	26/10/1966	1	0	0	0
397	MARIA JOSÉ MAIA DOS SANTOS	28/03/1966	0	6900	0	0
398	ICLEA DOMINGOS COSTA MACIEL	08/01/1968	0	6810	0	6810
399	GEÓRGIA CÉLIA MACHADO MAZORQUE SILVA	25/07/1966	0	6764	0	0
400	RENATA VENTURA SOARES COSTA E SILVA	09/05/1974	0	5817	3650	0
401	VANIA DE SOUZA GOMES	24/01/1969	0	5743	0	0
402	SONIA MARIA ARAÚJO DEMARQUE	06/03/1961	0	5553	0	0
403	ADRIANA DE FÁTIMA ALVIM FERNANDES	17/02/1976	0	5192	0	9125
404	ELIZA MARA MOREIRA ALVES CATROLI	26/06/1968	0	4945	0	0
405	ELIZABETH MARIA DIAS	02/04/1967	0	4339	0	0
406	JOELZA FERREIRA DA SILVA GOMES	23/05/1980	0	4267	0	0
407	MARIA HELENA CESSO DE ALMEIDA VIEIRA	20/07/1966	0	3569	0	3566
408	JÉSSICA NASCIMENTO VARDIERO	07/03/1992	0	3472	0	0
409	GISELE ALVES FERNANDES DE ABREU	19/01/1984	0	3337	0	3337
410	MARA APARECIDA DA SILVA DUARTE	06/11/1982	0	2930	0	0
411	DEIVID IANSEN SILVA LIBERATO	21/10/1991	0	2780	0	0
412	MARIA LUIZA REIS RIBEIRO FREITAS	19/02/1975	0	2459	0	0
413	TAMIRIS REZENDE DE ANDRADE	08/08/1988	0	2153	0	2034
414	IOLANDA OLIVEIRA HENRIQUES MADRIAGA	04/12/1976	0	2000	0	0
415	JANETE LOMEU GOUVEA	16/11/1966	0	1582	0	0
416	CLAUDILENE MARIA MIRANDA SANTOS	31/01/1979	0	1392	0	0
417	CLÁUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	30/10/1971	0	1258	0	4946
418	MARIANA BERNADES GOUVEA	29/08/1984	0	1111	0	1111
419	IRENICE APARECIDA DE SOUZA	02/04/1982	0	1016	0	0
420	ROSELANE DE OLIVEIRA BOTELHO	30/06/1985	0	1000	0	0
421	JUSSARA DA SILVA LUZ	03/01/1979	0	861	0	520
422	LEOPOLDINA MARIA ALVES DE PAIVA	09/11/1966	0	773	0	4616
423	ANA LÚCIA DA SILVA GERHARDT	03/02/1969	0	741	0	0
424	HEDILENE GOMES VAZ	30/07/1980	0	676	0	0
425	JEANE CONCEIÇÃO DE SOUZA FERREIRA COSTA	25/01/1989	0	671	0	148
426	NATÁLIA DE OLIVEIRA PERCÍNIO MEDEIROS	20/12/1996	0	632	0	0
427	LUZIMARA APARECIDA LADEIRA PIRES RIGUINI	06/06/1967	0	629	0	200
428	HORLYANNA HELENA ASSIS GOMES	31/07/1976	0	612	909	0
429	ROGERIA MIRANDA ELIZEU COIMBRA ALMEIDA	04/04/1981	0	512	0	0
430	SÔNIA MARIA BARBOSA	28/12/1960	0	486	0	0
431	PATRICIA DE PAULA SOARES	25/01/1976	0	418	0	0
432	ROSANE CÉLIA JANUÁRIA DA SILVA E SOUZA	21/06/1978	0	366	4638	0
433	PERCILIANA HENRIQUE GARCIA ALVES	16/07/1984	0	366	0	0
434	ANDREA LUCIA FARIA DE ALMEIDA	13/01/1976	0	365	365	0
435	VIVIANY PINHEIRO VARIZI DE MELO	27/07/2000	0	365	0	365
436	LUIZ GUSTAVO VILELA	12/04/1971	0	341	200	0
437	HELENICE APARECIDA BITTENCOURT RODRIGUES	21/02/1973	0	336	0	0
438	KACIANA MARQUES DE ANDRADE	14/08/1979	0	312	0	0
439	EVA MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS	23/02/1977	0	311	0	2142
440	KELLEN QUADRA DE OLIVEIRA MENEZES	23/03/1990	0	257	0	0
441	MARIA ELIZABETH COELHO BRAGA	22/11/1961	0	242	0	0
442	ISABELA DE MELO SCOPARO	26/12/1997	0	232	0	0
443	ERIKA NEVES CIULDIN AZEVEDO	08/02/1982	0	227	0	0
444	JOICILAINE MOREIRA PEREIRA SOUZA	02/08/1984	0	218	0	0
445	SARA ESTER MARIA DA SILVA	27/09/1983	0	211	0	0
446	ELIANE GERALDA DE FREITAS SOARES	20/09/1981	0	210	0	0

447	JACQUELINE NETO FERIA	08/11/1965	0	175	0	0
448	NELITA ROCHA DE SOUZA	17/05/1984	0	167	0	33
449	CYNARA RAPOSO	10/04/1974	0	159	0	0
450	ROSELENE DONARIA LUIZ DA SILVA	04/01/1981	0	150	0	0
451	MARIA LUCIA CHAVERNUE RIBEIRO	27/09/1981	0	137	0	0
452	MARIA LUIZA DA SILVA PAIVA	31/07/1969	0	133	0	0
453	PAULA HELENA BRAGA	04/06/1985	0	124	0	124
454	ANDRÉIA ANDRADE PEREIRA DE PAULA	16/09/1974	0	108	0	0
455	CAMILA APARECIDA VIRGÍNIO FERNANDES DA SILVA	11/03/1991	0	104	0	0
456	ZILMA APARECIDA LAUREANO	21/10/1973	0	96	0	124
457	RACHEL VENTURA GONZALEZ BADARÓ	04/09/1965	0	88	9072	0
458	MARIA ISABELA BATISTA FELÍCIO	17/10/1977	0	83	0	0
459	DANIELE MORAES DO CARMO	23/11/1983	0	68	0	0
460	LAYLLA MINARINI SILVA ALLONSO	23/10/1983	0	50	0	0
461	RITA DE CÁSSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974	0	37	0	0
462	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA AREDES	31/03/1974	0	30	0	30
463	EBRISIO JOSÉ PINTO	22/04/1989	0	30	0	0
464	ANDIARA RESENDE DELAZARE	07/05/1981	0	27	0	0
465	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	19/06/1976	0	25	0	0
466	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	16/03/1960	0	23	0	0
467	DANIELA SILVEIRA VIEIRA	02/01/1980	0	22	0	0
468	VANDERLÉA AFONSO DE OLIVEIRA	17/12/1968	0	18	0	0
469	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/05/1987	0	17	0	17
470	DÉBORA SILVA GARCIA	01/03/1983	0	17	0	0
471	MARIA DO CARMO DOS SANTOS VIDEIRA	09/10/1975	0	15	0	0
472	ILARA DA SILVA AREAL	13/06/1998	0	14	0	0
473	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA	04/07/1983	0	9	0	9
474	CAROLINE MARIA CONHOLATO MAGALHÃES	03/01/1985	0	8	0	0
475	POLIANY SANTOS GONÇALVES XAVIER	18/10/1980	0	3	0	0
476	SILMARA DE SOUZA DA SILVA MADEIRA	01/01/1983	0	1	0	0
477	PALOMA CRISTINA DE CARVALHO LACERDA	03/03/1979	0	0	4745	0
478	ANA PAULA DA SILVA MUGLIA	19/02/1979	0	0	2920	0
479	LUCIANA GUSMAN SILVA MARTINS	10/12/1981	0	0	2915	0
480	MARCELLI DO PRADO DALA PAULA	08/04/1984	0	0	2676	0
481	LUIZA CRISTINA DA SILVA ESTEVAM	13/12/1978	0	0	2293	0
482	ANA CAROLINA LOPES ALEIXO	26/03/1988	0	0	2269	0
483	IRIANE ZINE RIBEIRO	08/02/1990	0	0	1614	0
484	FLÁVIA DE ALMEIDA AMARINHO SANTOS	19/07/1972	0	0	1500	0
485	VIVIANE LEICY DE OLIVEIRA BERTO	15/02/1993	0	0	1417	0
486	DAYANA DE SOUZA JESUS	30/10/1990	0	0	1394	0
487	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/1975	0	0	1096	0
488	ANA PAULA ESTEVANIN DE MOURA ARLEU	16/09/1983	0	0	1080	0
489	ALCIONE DA SILVA CAMARGO	26/03/1993	0	0	952	0
490	WILVERLAYNE SILVESTRE SILVA BALIEIRO	05/06/1995	0	0	918	0
491	FERNANDA APARECIDA FERREIRA	29/04/1996	0	0	730	0
492	CAMILA GUILHERMINA DA SILVA	28/01/2001	0	0	638	0
493	AMANDA CAROLINA DE MATOS	01/08/1997	0	0	590	0
494	PATRÍCIA ARCANJO DEZIDÉRIO GOMES	30/06/1991	0	0	558	0
495	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000	0	0	521	0
496	BRUNA LOURENÇO PINHO SILVA	18/04/1988	0	0	438	0
497	JAQUELINE PAULA DO COUTO BARBOSA	03/12/1981	0	0	419	0
498	KEILA LOPES RODRIGUES VIEIRA	23/04/1981	0	0	415	0
499	ANNA CLARA RANGEL ARAÚJO DORNELAS	18/08/1992	0	0	410	0
500	QUÊNIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	09/06/1981	0	0	400	0
501	SAMARA MARTINS RODRIGUES	12/01/1998	0	0	365	0
502	KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	04/12/1992	0	0	349	0
503	EDILAINE APARECIDA DE PAULA	04/02/1998	0	0	330	0
504	KARLA TARANTO CUNHA COUTO	12/10/1982	0	0	280	0
505	CAMILA DE SÁ BARRETO	05/05/1984	0	0	270	730
506	REGIANE DUTRA DE SOUZA TAVARES	19/02/1979	0	0	245	0
507	MICHELE CANDIDA VALENTE	18/09/1990	0	0	239	0
508	DAIANE SOUZA SOCORRO SANTOS	18/10/1997	0	0	151	0
509	IANA ETELVINA TEIXEIRA DE ANDRADE	14/03/1995	0	0	100	1635

510	MARILIA ALVES DOS REIS	08/07/2001	0	0	92	0
511	IRIS CRISTINA JOSÉ GABRIEL	14/03/1988	0	0	91	0
512	SANI DE ALMEIDA AMARAL	09/06/1970	0	0	90	2156
513	ADRIANA NERES SCOPARO SCHETTINO	30/03/1975	0	0	89	0
514	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/04/2002	0	0	60	0
515	LEANDRO FERREIRA ROSA	25/02/2004	0	0	53	0
516	PATRICIA MARIA DAS GRAÇAS DIAS	15/07/1993	0	0	30	0
517	MARIANA BRAZ DE OLIVEIRA	22/05/1999	0	0	30	0
518	JOSELHA ROSA DA SILVA CASTRO	01/01/1979	0	0	12	24
519	LETÍCIA GAUDENCIO LOPES	26/01/1996	0	0	1	0
520	NÚBIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	24/04/2000	0	0	1	0
521	JUSSARA ANGELICA DE OLIVEIRA AZEVEDO	31/03/1978	0	0	0	9066
522	SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	13/01/1975	0	0	0	6273
523	JULIANA GOMES DOS SANTOS	10/04/1976	0	0	0	5276
524	LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE	15/03/1965	0	0	0	4725
525	ARIANE NUNES MEIRA	09/06/1978	0	0	0	4197
526	NEILLA GONÇALVES MEDEIROS	17/01/1986	0	0	0	4100
527	LENILDA MARIA ZEFERINO	09/06/1976	0	0	0	4056
528	REGIANI MARLIER DA SILVA BICALHO	16/03/1980	0	0	0	3914
529	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA	11/10/1974	0	0	0	3822
530	VANESSA GARDONI BARBOSA ROMANHOL	20/01/1988	0	0	0	3500
531	DELENICE APARECIDA COELHO DOS SANTOS	20/04/1976	0	0	0	3033
532	SILVIA HELENA FERNANDES DA SILVA	15/06/1971	0	0	0	2358
533	SCHEILLA DE FREITAS VIDON	24/06/1977	0	0	0	2050
534	LILIANE LAURIANA VENTURA SANTANA	28/03/1986	0	0	0	1748
535	SANDRA CORREA DE MELLO SILVA	13/04/1976	0	0	0	1618
536	ÂNGELO MÁXIMO DA SILVA	13/07/1976	0	0	0	1500
537	ALICE RODRIGUES DA SILVA	08/02/1982	0	0	0	1440
538	ANA MARIA DOS SANTOS	27/12/1975	0	0	0	1414
539	SARA DAMÁZIO MONTEIRO	26/10/1992	0	0	0	1400
540	JOSÉLIA HENRIQUES PIO GOUVÊA	30/12/1975	0	0	0	1250
541	ANALUIZA DE SOUZA ARTIMOS	04/09/2023	0	0	0	1184
542	SUÉLEN DE SOUZA LUQUINI SILVA	26/12/1987	0	0	0	888
543	MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA PINTO CHAVES PEREIRA	02/04/1986	0	0	0	791
544	LAIS RODRIGUES GONÇALVES	14/09/1994	0	0	0	743
545	EFIGÊNIA BEATRIZ DE MATTOS SILVA	19/01/1975	0	0	0	665
546	RAISSA MACHADO DE SA	05/09/1996	0	0	0	664
547	CLARISSE MARIA DE OLIVEIRA	13/07/1993	0	0	0	619
548	LIDIA APARECIDA BANDEIRA	04/06/1990	0	0	0	600
549	PAULA RENATA DA SILVA MARTINS LEITE	03/10/1997	0	0	0	597
550	MISLENE ALVES FERREIRA	03/04/1988	0	0	0	591
551	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	27/05/1976	0	0	0	547
552	THALITA STEFANY SOUZA DE OLIVEIRA	30/09/1996	0	0	0	523
553	CRISTIANE DE SOUZA BASTOS	03/09/1974	0	0	0	488
554	MÁRCIO ANDRÉ TRAJANO DA SILVA	24/09/1983	0	0	0	476
555	SHEILA DAS DORES SOARES	27/08/1992	0	0	0	449
556	DAYSEMÁ SILVA VIDON DE SOUZA	21/09/1980	0	0	0	385
557	ARILMA SILVA DE OLIVEIRA	06/07/1982	0	0	0	365
558	TALITA DE LOURDES RODRIGUES	06/04/1992	0	0	0	365
559	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/05/1992	0	0	0	365
560	LUCIANE MARIA DA SILVA LIMA	30/07/1980	0	0	0	352
561	CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUSA	28/09/1993	0	0	0	350
562	CRISTINA PEDROSA SANCHES SILVA	03/11/1967	0	0	0	341
563	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	08/04/1981	0	0	0	308
564	MARINA ELENA TOMAZ DE FREITAS	02/03/1991	0	0	0	308
565	MARIANA CRISTINA MACHADO	10/01/1992	0	0	0	284
566	CLAUDETE AREDES DE PAULA FERREIRA	05/08/1986	0	0	0	263
567	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO	06/01/1986	0	0	0	242
568	FABIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/11/1997	0	0	0	242
569	JOANNA BAZOTE PEDROSA ALVES	01/04/1998	0	0	0	242
570	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	21/05/1994	0	0	0	241
571	CAMILA LEMOS DE OLIVEIRA	14/05/2001	0	0	0	241
572	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	04/03/1993	0	0	0	237

573	VANESSA DO NASCIMENTO SILVA DE MEDEIROS	14/04/1985	0	0	0	236
574	DUANE MACHADO GALLO MILLEN	24/02/1986	0	0	0	218
575	LUCIANA DE PAULA ÁVILA LACERDA	25/10/1983	0	0	0	200
576	THAIS SOARES PEITO DA SILVA	08/04/1988	0	0	0	180
577	JAQUELINY DA PAZ RIBAS	23/08/1979	0	0	0	168
578	PALOMA MARANI DOS SANTOS	07/05/1994	0	0	0	150
579	ANA CLAUDIA GONCALVES NORBERTO	08/06/1994	0	0	0	150
580	JOELMA DE SOUZA LOPES	28/01/1986	0	0	0	148
581	FERNANDA DUTRA DE OLIVEIRA GARCIA	03/02/1995	0	0	0	120
582	ELOÍSA ALDALINE DE SOUSA	02/06/1997	0	0	0	118
583	FLAUSIANE NUNES TURETTA	30/07/1986	0	0	0	83
584	VANIA GUILHERMINA CARDOSO ALVARENGA	04/08/1970	0	0	0	62
585	MAGNO ANTÔNIO DIAS	24/02/1980	0	0	0	57
586	MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA ARCHETE PEREIRA.	11/12/1983	0	0	0	45
587	DILACY APARECIDA GUIMARÃES	08/09/1961	0	0	0	42
588	MARIA APARECIDA CAMPOS	08/10/1955	0	0	0	40
589	ANA PAULA GONCAVES	21/07/1979	0	0	0	40
590	JAMAICA VALVERDE PINTO	24/04/1974	0	0	0	37
591	ANDYARA SANTOS BELO	20/04/1975	0	0	0	30
592	KAROLINE LEITE VIEIRA	20/06/1978	0	0	0	17
593	ANIELE DE ARÊDES GOMES	22/03/1988	0	0	0	15
594	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL	13/10/1997	0	0	0	15
595	SUELI RODRIGUES BARBOSA LIMA	22/06/1992	0	0	0	11
596	FÁTIMA DOS SANTOS FREITAS BRAGA	11/12/1985	0	0	0	10
597	LUCÉLIA MARIA ELIAS SILVA	16/08/1986	0	0	0	10
598	FABIANA DA SILVA SOUZA HORATO	22/05/1987	0	0	0	10
599	JAYANE OLIVEIRA ZACARIAS MAGALHÃES	07/03/2001	0	0	0	10
600	LUCIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	07/04/1976	0	0	0	9
601	CLAUDIA BERNADETE JANUZZI MAGNAGO GARCIA	09/07/1981	0	0	0	8
602	JEFERSON MENDES GONÇALVES	06/11/2023	0	0	0	5
603	SIMELHA CAROLINE COSTA LIMA	04/05/1993	0	0	0	2
604	POLIANA LIMA FERREIRA	09/07/1987	0	0	0	1
605	MARIA DA CONCEÇÃO RODIGUES DE SOUZA	05/07/1952	0	0	0	0
606	ADENIR RIBEIRO CORDEIRO	20/10/1955	0	0	0	0
607	GERALDO FERNANDES FRUTUOSO	19/02/1957	0	0	0	0
608	MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA	26/02/1957	0	0	0	0
609	REGINA CELIA TEIXEIRA	19/11/1959	0	0	0	0
610	IZABEL MARIA COSTA SILVA	31/08/1962	0	0	0	0
611	ERIKA BERNARDINA CONDE GOMES	04/06/1963	0	0	0	0
612	ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	26/09/1963	0	0	0	0
613	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA	07/10/1963	0	0	0	0
614	IÁRA FÁTIMA DE MIRANDA	19/10/1963	0	0	0	0
615	JAQUELINE TOLEDO GOUVEA SILVA	15/01/1964	0	0	0	0
616	JOANA D ARC DE OLIVEIRA SILVA	23/06/1964	0	0	0	0
617	NILMA APARECIDA CAMPOS DIAS	28/02/1965	0	0	0	0
618	FERNANDO GARCIA DOS SANTOS	25/10/1965	0	0	0	0
619	DARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA	25/10/1966	0	0	0	0
620	MARLY APARECIDA PEREIRA SILVA	10/04/1967	0	0	0	0
621	SÔNIA APARECIDA DUTRA CERQUEIRA	11/09/1967	0	0	0	0
622	HILDA DE FATIMA SILVA	15/09/1967	0	0	0	0
623	CELIA FRANCISCA DE SOUZA E SILVA	22/02/1968	0	0	0	0
624	ENI MARIA DUTRA DE SOUZA	26/02/1968	0	0	0	0
625	MARIA LUCIA DE PAULA SOUZA	09/08/1968	0	0	0	0
626	JÚLIA CLÁUDIA RODRIGUES DIAS	27/11/1968	0	0	0	0
627	SOLANGE IMACULADA FERREIRA DE OLIVEIRA	08/12/1968	0	0	0	0
628	ANA MARIA BASTOS ALMEIDA	20/04/1969	0	0	0	0
629	ROBERTA SANTIAGO GODINHO	12/06/1969	0	0	0	0
630	MARCIA TOSTES DA SILVEIRA SILVA	07/11/1970	0	0	0	0
631	CLAÚDIA HELENA DA SILVA ABREU	19/12/1970	0	0	0	0
632	HELENA MARIA RIBEIRO	03/01/1971	0	0	0	0
633	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971	0	0	0	0
634	VALÉRIA CRISTINA VASCONCELOS	19/07/1971	0	0	0	0
635	RAYANNE CRISTINA CHAGAS MOREIRA DE SOUZA	30/10/1971	0	0	0	0

636	HELIO PASCOAL DA SILVA	16/05/1972	0	0	0	0
637	ONESINA CELES DE OLIVEIRA	02/08/1972	0	0	0	0
638	MÁRCIA SEVERO DO AMARAL	02/09/1972	0	0	0	0
639	SIMONE BERIZONZI MANOEL MACHADO	20/10/1972	0	0	0	0
640	CLEIDIMAR SILVA NEPUNUCENA	27/04/1973	0	0	0	0
641	LIGIA CRISTINA ANGELA RODRIGUES	01/06/1973	0	0	0	0
642	ROSANGELA HELENA DO NASCIMENTO	09/06/1973	0	0	0	0
643	ELOINA ELIDIA DOS SANTOS	21/07/1973	0	0	0	0
644	SIMONE CHICARELLI NETO	31/07/1973	0	0	0	0
645	ANDREIA NUNES DA SILVA CRUZ	09/10/1973	0	0	0	0
646	ANGELA MARIA DIAS BORGES MOREIRA	16/02/1974	0	0	0	0
647	ADRIANA DE OLIVEIRA GARBELINI MONTEIRO	18/05/1974	0	0	0	0
648	LAURA PEDROSA CLEMENTE SEVIDANES	23/05/1974	0	0	0	0
649	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA PIRES	13/08/1974	0	0	0	0
650	MÁRCIA ELIAS RODRIGUES BERTO	18/08/1974	0	0	0	0
651	MARIA DENIZETE LIMA	27/08/1974	0	0	0	0
652	DENISE MARIA ALVES DE OLIVEIRA	04/12/1974	0	0	0	0
653	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	08/12/1974	0	0	0	0
654	LUCIANA MUNIZ RODRIGUES	13/03/1975	0	0	0	0
655	JULIANA FREITAS DA SILVA	17/03/1975	0	0	0	0
656	CRISTIANE FERNANDES PEREIRA	21/04/1975	0	0	0	0
657	FLAVIA DE JESUS SOUZA E SILVA	21/05/1975	0	0	0	0
658	ANDRÉA CÔRTES SANTANA ALVES	12/06/1975	0	0	0	0
659	JANILÇA REGINA COELHO	30/06/1975	0	0	0	0
660	CARLA JACINTO DO CARMO	22/07/1975	0	0	0	0
661	VALDETE MARIA DE SOUZA	22/09/1975	0	0	0	0
662	CLAUDINEIA MARIA DE PAULA	28/09/1975	0	0	0	0
663	MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES	15/12/1975	0	0	0	0
664	DELENICE JANUÁRIA DA SILVA	16/12/1975	0	0	0	0
665	MÁRCIO JOSÉ DA TRINDADE	16/12/1975	0	0	0	0
666	FERNANDA DA SILVA NICOLÁO	07/06/1976	0	0	0	0
667	MARISTELA FARIAS SARMENTO OLIVARES	15/06/1976	0	0	0	0
668	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	17/07/1976	0	0	0	0
669	WASHINGTON PAULO DE OLIVEIRA	03/09/1976	0	0	0	0
670	GILDA MARTINS CHAVES	05/11/1976	0	0	0	0
671	ELISÂNGELA CAMPOS PENA DA SILVA	06/12/1976	0	0	0	0
672	EDILANE LORRETE LAVIOLA	27/01/1977	0	0	0	0
673	KATIA CILENE PEREIRA	12/02/1977	0	0	0	0
674	NILZA DE PAULA PERES	26/02/1977	0	0	0	0
675	ELAINE APARECIDA DA SILVA	12/03/1977	0	0	0	0
676	MÁRCIA APARECIDA DE MORAIS LIMA	04/04/1977	0	0	0	0
677	LAURA MARIA SEVIDANES BOUSADA	30/04/1977	0	0	0	0
678	ADRIANA PEDROSA DE MELO	06/06/1977	0	0	0	0
679	MARLIANY MACHADO TAVARES FARIA	16/06/1977	0	0	0	0
680	VIVIANE RAMOS PAUL BRUNO	29/06/1977	0	0	0	0
681	DANIELLA CARDOSO RODRIGUES DOS REIS	08/09/1977	0	0	0	0
682	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA	12/09/1977	0	0	0	0
683	PATRICIA REGINA VALDIER	23/10/1977	0	0	0	0
684	VIVIANE DE PAULA GUIMARAES	11/01/1978	0	0	0	0
685	ANA ALCILIA BHERING DE ABREU GONÇALVES	21/03/1978	0	0	0	0
686	LUCIENE GOMES DE FREITAS CHAGAS	28/05/1978	0	0	0	0
687	ANA PAULA CESSO DE ALMEIDA BRUNO	01/07/1978	0	0	0	0
688	JULIANA DAS GRAÇAS VENTURA SATIL BRAZ	18/07/1978	0	0	0	0
689	SUELANE APARECIDA DE OLIVEIRA	21/08/1978	0	0	0	0
690	APARECIDA MARIA DA SILVA	29/09/1978	0	0	0	0
691	VIVIANE APARECIDA DE FREITAS	04/12/1978	0	0	0	0
692	ALEXANDRA RIBEIRO NAZARO	14/12/1978	0	0	0	0
693	CHRISTIANE DE FÁTIMA FRANKLIN CAMARGO	19/12/1978	0	0	0	0
694	MARCELO MARTINS DA FONSECA	01/01/1979	0	0	0	0
695	PATRÍCIA DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA	06/01/1979	0	0	0	0
696	DANIELY MARTINS CHERRATE TROTTA	20/02/1979	0	0	0	0
697	FABÍOLA NOGUEIRA DO CARMO	26/03/1979	0	0	0	0
698	ALESSANDRA DA SIVA MOREIRA SOUZA	14/04/1979	0	0	0	0

699	GISLEIA APARECIDA DE SOUZA	27/04/1979	0	0	0	0
700	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO	01/05/1979	0	0	0	0
701	PATRÍCIA CERQUEIRA DA ROCHA FARIA	04/05/1979	0	0	0	0
702	SILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	04/06/1979	0	0	0	0
703	FLÁVIA APARECIDA BRAGA	29/06/1979	0	0	0	0
704	JAMILLE TEIXEIRA PEREIRA	12/07/1979	0	0	0	0
705	VALSIOR AUGUSTO DOS SANTOS	25/07/1979	0	0	0	0
706	CRISTIANE DAS GRAÇAS SILVA	15/08/1979	0	0	0	0
707	VANUSA GOUVÊA DE SOUZA	10/09/1979	0	0	0	0
708	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES PRADO	17/09/1979	0	0	0	0
709	TAYS RODRIGUES DA SILVA	17/10/1979	0	0	0	0
710	CÂNDIDA MARIA DOS SANTOS ELIZEU	31/12/1979	0	0	0	0
711	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	12/03/1980	0	0	0	0
712	ETIENE SANTOS DE LUNA RESTUM	16/03/1980	0	0	0	0
713	GISILEIA PASCOAL VALERIO BERNARDO	24/03/1980	0	0	0	0
714	MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO	28/03/1980	0	0	0	0
715	VANESSA APARECIDA TOSTES DA CRUZ	27/04/1980	0	0	0	0
716	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA	10/05/1980	0	0	0	0
717	EMILIANA EFIGENIA BALBINO ALMEIDA SILVA	30/06/1980	0	0	0	0
718	FABIANA CORREIA DE AMORIM	28/07/1980	0	0	0	0
719	IVONETE LACERDA ASSIS ANDRADE	09/08/1980	0	0	0	0
720	ANA PAULA LOURENÇO	21/08/1980	0	0	0	0
721	JULIANA APARECIDA DA SILVA PASSOS	10/10/1980	0	0	0	0
722	ELIANE APARECIDA ALMEIDA AREDES DA MATTA	30/10/1980	0	0	0	0
723	YZIANE EMERICK	16/11/1980	0	0	0	0
724	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/11/1980	0	0	0	0
725	JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA	16/12/1980	0	0	0	0
726	ANA CRISTINA SANTOS TOLEDO	01/01/1981	0	0	0	0
727	MONICA SILVA FERRAREZ	13/01/1981	0	0	0	0
728	FERNANDA DA CUNHA GRIPP	20/01/1981	0	0	0	0
729	RENATA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA	23/01/1981	0	0	0	0
730	ELENICE CRISTINA ZEFERINO	27/01/1981	0	0	0	0
731	MARCELA CUNHA MOREIRA	06/03/1981	0	0	0	0
732	MARIA APARECIDA DE LIMA	06/04/1981	0	0	0	0
733	IRACI MARIA DA SILVA MELO	17/06/1981	0	0	0	0
734	VANESSA TERRA	19/06/1981	0	0	0	0
735	ROSELI ANA DE SOUZA	25/06/1981	0	0	0	0
736	WANESSA DE PAULA PEDROSA	12/08/1981	0	0	0	0
737	EDILANE CRISTINA BRAGA DOS SANTOS	25/09/1981	0	0	0	0
738	CARINE APARECIDADE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981	0	0	0	0
739	CAMILA DE OLIVEIRA LOURENÇO	11/10/1981	0	0	0	0
740	CARINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981	0	0	0	0
741	PATRICIA DE OLIVEIRA HENRIQUES LIMA	19/10/1981	0	0	0	0
742	ALINE BANDEIRA FILARDI PINHEIRO	20/10/1981	0	0	0	0
743	LICIANA GOMES COSTA DE ABREU	28/10/1981	0	0	0	0
744	ELIZABETE FREITAS DE SOUZA BRAGA	07/12/1981	0	0	0	0
745	JANAINA DE PAIVA PEDROSA	10/12/1981	0	0	0	0
746	CINTIA BARBOSA FREITAS	26/12/1981	0	0	0	0
747	POLIANA DA SILVA MESSIAS	08/01/1982	0	0	0	0
748	FERNANDA DE ALMEIDA AMARINHO	13/01/1982	0	0	0	0
749	RENATA DE OLIVEIRA LEONARDO	27/01/1982	0	0	0	0
750	VIVIANE DAS GRAÇAS BUENO GOMES	27/01/1982	0	0	0	0
751	DANIELA NERY DE SOUZA	01/02/1982	0	0	0	0
752	MÔNICA BERIZONZI MANOEL CRUZ	23/02/1982	0	0	0	0
753	VIVIANE SOARES DE ALMEIDA PEREIRA	18/03/1982	0	0	0	0
754	EDUARDO ALEXANDRE DA COSTA	23/03/1982	0	0	0	0
755	MARIA DAS DORES AZEVEDO	19/04/1982	0	0	0	0
756	ÉRIKA CRISTINA FERREIRA DE ANDRADE OLIVEIRA	12/05/1982	0	0	0	0
757	CARLA SOARES DA ROCHA	25/05/1982	0	0	0	0
758	ADNA MENDES RODRIGUES MELATO	05/06/1982	0	0	0	0
759	JOSELAINE APARECIDA DE ARAÚJO	19/06/1982	0	0	0	0
760	ANDRÉA APARECIDA CARVALHO PAULA	26/06/1982	0	0	0	0
761	ANDREA MARIA GONÇALVES	12/07/1982	0	0	0	0

762	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA AMARAL	22/07/1982	0	0	0	0
763	JOANA DARC RODRIGUES	26/08/1982	0	0	0	0
764	ALINE GOMES MORAES	05/09/1982	0	0	0	0
765	DALBERTO LUIZ GOMES	24/09/1982	0	0	0	0
766	MIRIAN APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA BARROS ROSA	04/10/1982	0	0	0	0
767	GISELLE PEDROSA BARROSO	17/10/1982	0	0	0	0
768	GRAZIELE TEIXEIRA GOUVÊA	26/10/1982	0	0	0	0
769	MARCILENE RIBEIRO DE FALCO CERQUEIRA	30/10/1982	0	0	0	0
770	ROSANI LOURDES DE PAULA	06/11/1982	0	0	0	0
771	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	20/11/1982	0	0	0	0
772	POLIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA MARQUES	30/11/1982	0	0	0	0
773	FABIOLA ROCHA DE OLIVEIRA	10/12/1982	0	0	0	0
774	MARIA AUGUSTA SILVA	28/12/1982	0	0	0	0
775	ALCIONE APARECIDA ALVES DE PAULA	10/01/1983	0	0	0	0
776	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO	15/02/1983	0	0	0	0
777	EDILAINE BARROS DE FARIA	16/02/1983	0	0	0	0
778	CLAUDEMIR MESSIAS	03/03/1983	0	0	0	0
779	CHEILA ADRIANA NUNES DA COSTA	03/04/1983	0	0	0	0
780	JAQUELINE GONÇALVES TEIXEIRA	21/04/1983	0	0	0	0
781	ALINE GUEDES BATISTA PINTO	15/05/1983	0	0	0	0
782	KÁTIA FERNANDA DA ROCHA FREITAS	16/08/1983	0	0	0	0
783	VANUZA MENDES DA SILVEIRA OLIVEIRA	16/08/1983	0	0	0	0
784	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	03/09/1983	0	0	0	0
785	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	06/09/1983	0	0	0	0
786	ANALUCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	24/09/1983	0	0	0	0
787	JACQUELINE DOS PASSOS GOUVEIA	05/10/1983	0	0	0	0
788	MARIA JOSÉ DE BARROS	14/10/1983	0	0	0	0
789	ELAINE SANTIAGO DA COSTA	20/10/1983	0	0	0	0
790	ROSEMARY VIANELE SIMON GERMANO	01/11/1983	0	0	0	0
791	AMINE MERIJ SANAN MARTINS	26/11/1983	0	0	0	0
792	DEISE LILIA SILVA FERREIRA	03/12/1983	0	0	0	0
793	ANA PAULA DE SOUZA SOARES	02/01/1984	0	0	0	0
794	ROBERTA APARECIDA NOVAES ROSEMBARQUE	14/01/1984	0	0	0	0
795	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS	18/01/1984	0	0	0	0
796	TATIANA DA COSTA GONCALVES	21/03/1984	0	0	0	0
797	ALINE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	23/03/1984	0	0	0	0
798	ROSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	16/04/1984	0	0	0	0
799	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	16/04/1984	0	0	0	0
800	MARIA MADALENA AZEVEDO DE FREITAS	02/05/1984	0	0	0	0
801	FABIO DA CONCEICAO	09/05/1984	0	0	0	0
802	VALQUÍRIA ALVES DA SILVA	02/06/1984	0	0	0	0
803	NAIARA PEDROSA MOURA ARÊDES CURI	12/06/1984	0	0	0	0
804	CRITINA APARECIDA DE ASSIS	04/07/1984	0	0	0	0
805	CLAUDIA GONCALVES ALBRIGO CUNHA	17/07/1984	0	0	0	0
806	CHRISTIANE MARA DA SILVA BRAGA	05/08/1984	0	0	0	0
807	CRALA APARECIDA CALIAN	22/08/1984	0	0	0	0
808	KHRISTIUNA KHRISTIA DE SOUZA	02/09/1984	0	0	0	0
809	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984	0	0	0	0
810	CARLA MENDES CERQUEIRA	08/09/1984	0	0	0	0
811	ERICA APARECIDA GOUVEA	12/09/1984	0	0	0	0
812	ANGELA GOMES DO PRADO	20/09/1984	0	0	0	0
813	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA FREITAS	23/09/1984	0	0	0	0
814	JUSSANIA FERNANDES DE SOUSA	12/01/1985	0	0	0	0
815	CIMARA APARECIDA NUNES PEREIRA	04/02/1985	0	0	0	0
816	LUCAS DE OLIVEIRA	01/03/1985	0	0	0	0
817	KARINE QUADRA DE OLIVEIRA BARBOSA	10/03/1985	0	0	0	0
818	VANESSA ROSALINA PEIXOTO FARIA	21/03/1985	0	0	0	0
819	DAIANA GUILHERME DE ARAÚJO	28/03/1985	0	0	0	0
820	NATALY DE CASTRO RODRIGUES AMARAL	22/05/1985	0	0	0	0
821	CAMILA SOLDATI RIBEIRO	30/05/1985	0	0	0	0
822	ROGÉRIO THOMÉ DE SOUZA	23/06/1985	0	0	0	0
823	CAMILA OLIMPIO FERREIRA	11/08/1985	0	0	0	0
824	WANDA CRISTINA FARIA DE MATTOS	31/08/1985	0	0	0	0

825	PRISCILA DO CARMO DE SOUZA	05/09/1985	0	0	0	0
826	PRISCILA NAVARRO DE SOUZA	22/09/1985	0	0	0	0
827	MICHAEL DOS SANTOS PRADO	08/10/1985	0	0	0	0
828	ALINE CARNEIRO ALVES	07/11/1985	0	0	0	0
829	WENDEL DAMICA DA SILVA	07/11/1985	0	0	0	0
830	DEBORA SOARES CORTAT	10/11/1985	0	0	0	0
831	MARCELA PATRICIA ROQUE DE MENEZES	24/12/1985	0	0	0	0
832	VIVIAN CARLA PEREIRA DE MOURA DE OLIVEIRA ASSIS	19/01/1986	0	0	0	0
833	THASSYA MENDES DE ASSIS	25/01/1986	0	0	0	0
834	FERNANDA DOS SANTOS COSTA MARUM	04/02/1986	0	0	0	0
835	FLAVIANA MARIA DA SILVA	09/02/1986	0	0	0	0
836	SILVANA FERREIRA SOARES	08/03/1986	0	0	0	0
837	JULIANA DA SILVA RIBEIRO FERREIRA	30/03/1986	0	0	0	0
838	RENAN ALMADA BARROS	05/05/1986	0	0	0	0
839	ADIVÂNIA MIRANDA DA SILVA	28/05/1986	0	0	0	0
840	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE MELLO SILVA	01/06/1986	0	0	0	0
841	VANESSA MACHADO NICACIO	14/06/1986	0	0	0	0
842	FERNANDA MARIA ANDRADE MACHADO	10/07/1986	0	0	0	0
843	RAFAEL BOUZADA MACHADO	14/07/1986	0	0	0	0
844	JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA	23/07/1986	0	0	0	0
845	PATRÍCIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	28/07/1986	0	0	0	0
846	ROSENILDA SANTOS COUTINHO ROSA	31/07/1986	0	0	0	0
847	FERNANDA SANTA ANA DIAS	05/08/1986	0	0	0	0
848	REGINA PIMENTEL FARIA DE PAULA	24/08/1986	0	0	0	0
849	ADJANE CARNEIRO DE OLIVEIRA ROSA	05/11/1986	0	0	0	0
850	DANIELE DA SILVA NEVES	06/11/1986	0	0	0	0
851	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	19/11/1986	0	0	0	0
852	LAURELLE BANNI MEDEIROS BERBERT	09/12/1986	0	0	0	0
853	GRACIANE CRISTINA DA ROCHA	18/01/1987	0	0	0	0
854	RAQUEL SILVA TEIXEIRA	23/01/1987	0	0	0	0
855	ARIANA DE FATIMA BAGLE MENEGUITE	23/02/1987	0	0	0	0
856	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987	0	0	0	0
857	VIVIANE SOARES DA SILVA	19/04/1987	0	0	0	0
858	VERONICA JACINTO DE BARROS	28/04/1987	0	0	0	0
859	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	0	0	0	0
860	MAGALY DE OLIVEIRA SILVA COSTA	12/06/1987	0	0	0	0
861	GISELLI MAGALI DE LIMA	25/06/1987	0	0	0	0
862	LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA	07/07/1987	0	0	0	0
863	ARIELLE JERÔNIMA THOMAZ	28/07/1987	0	0	0	0
864	CRISTINA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES DE MORAES	29/07/1987	0	0	0	0
865	CISSA CARLA NASCIMENTO	16/10/1987	0	0	0	0
866	GUEILLEN PEDROSA DE OLIVEIRA	12/11/1987	0	0	0	0
867	STHEFANIE PAMELLA DE SOUZA	17/11/1987	0	0	0	0
868	GISELIA BANDEIRA DA SILVA	21/11/1987	0	0	0	0
869	DÉBORA PINHEIRO MONTES	03/12/1987	0	0	0	0
870	ANA KARINA DE ANDRADE BENTO SOUZA	09/12/1987	0	0	0	0
871	ELIANE DOS SANTOS RODRIGUES ALMEIDA	29/12/1987	0	0	0	0
872	MARIA DA GLÓRIA GABRIEL DUARTE	10/01/1988	0	0	0	0
873	GILCEA DE OLIVEIRA GONÇALVES	19/01/1988	0	0	0	0
874	MAISA DIAS DE OLIVEIRA	21/01/1988	0	0	0	0
875	KENNYA LÚCIA DA SILVA FERREIRA ARAGÃO	25/01/1988	0	0	0	0
876	AGDALIVIA PEREIRA NUNES PAULINO	05/02/1988	0	0	0	0
877	DAYANE APARECIDA DA SILVA MARQUES	09/02/1988	0	0	0	0
878	NAYRA AFONSO GOMES	11/02/1988	0	0	0	0
879	KALINA SANTOS BOARETO COSTA	17/02/1988	0	0	0	0
880	DAYANNE FERRAZ DA SILVA	22/02/1988	0	0	0	0
881	SERAFIM GABRIEL FERNANDES VIEIRA	09/03/1988	0	0	0	0
882	KATIA APARECIDA FERREIRA	24/03/1988	0	0	0	0
883	RAQUEL APARECIDA MACHADO LAUREANO	17/04/1988	0	0	0	0
884	RAQUEL GERALDO CARDOSO	19/06/1988	0	0	0	0
885	CAMILA DE OLIVEIRA PAIXÃO COSTA	07/07/1988	0	0	0	0
886	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	08/07/1988	0	0	0	0
887	LISLAINE FONSECA GOMES VIEIRA	26/07/1988	0	0	0	0

888	NEUSA PEREIRA CAMPBELL	06/08/1988	0	0	0	0
889	MARINA ANDRADE MOREIRA	16/08/1988	0	0	0	0
890	ARIANY TAVARES FONSECA	22/09/1988	0	0	0	0
891	RAISSA LUDMILA MONTEIRO	28/09/1988	0	0	0	0
892	THAIS JANUNZZI SETTA	09/11/1988	0	0	0	0
893	MARINETE LACERDA DE ASSIS	10/11/1988	0	0	0	0
894	NARYA CUNHA BONIFACIO	27/11/1988	0	0	0	0
895	NATALY LUANA DEMARQUE	01/12/1988	0	0	0	0
896	LUDMILA FERRAZ ARÊDES	28/12/1988	0	0	0	0
897	MAÍRA DE SOUZA SILVA	22/02/1989	0	0	0	0
898	THAÍS ROBERTA DA SILVA MARQUES	10/03/1989	0	0	0	0
899	GLACE APARECIDA DE OLIVEIRA PINHO	05/04/1989	0	0	0	0
900	ADRIANA COIMBRA DE ALMEIDA	25/04/1989	0	0	0	0
901	JANAÍNA APARECIDA ALMEIDA CORRÊA	05/05/1989	0	0	0	0
902	DAIANE CRISTINA NOGUEIRA GOMES	29/05/1989	0	0	0	0
903	MILIANNA APARECIDA BRAGA CIULDIN PEIXOTO	30/05/1989	0	0	0	0
904	LUÍS MANOEL COSTA DAS MERCÊS	28/06/1989	0	0	0	0
905	LUIS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	17/07/1989	0	0	0	0
906	CARLA CHAVERNUE	12/08/1989	0	0	0	0
907	ANA PAULA CORREIA DAVID	22/08/1989	0	0	0	0
908	MARINA POLIANA RAFAELA DA SILVA	05/09/1989	0	0	0	0
909	MARCILAINE DE MORAES LANZONE	23/09/1989	0	0	0	0
910	APARECIDA ALMEIDA NOVATO	12/10/1989	0	0	0	0
911	TAYRONE VIEIRA MARTINS	15/11/1989	0	0	0	0
912	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	29/11/1989	0	0	0	0
913	SARAH THOMAZINI GAMA	01/12/1989	0	0	0	0
914	VALERIA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS	05/01/1990	0	0	0	0
915	LUDMILA LACERDA BRAGA	08/01/1990	0	0	0	0
916	ELIENE KELLY LOPES	13/01/1990	0	0	0	0
917	GILCINEIA APRECIDA DOS SANTO SILVA CHAGAS	01/02/1990	0	0	0	0
918	FRANCINI DE MELLO VEGI	04/02/1990	0	0	0	0
919	THAMIRES DE PAULA SOUZA	08/02/1990	0	0	0	0
920	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/02/1990	0	0	0	0
921	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	10/03/1990	0	0	0	0
922	JOSILAINE OTAVIO SIMÃO NEVES	25/03/1990	0	0	0	0
923	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIAO	25/03/1990	0	0	0	0
924	JOSIANE MOUTINHO MORAIS	28/03/1990	0	0	0	0
925	DEIDIANE DE SOUZA CORREIA DE OLIVEIRA	02/04/1990	0	0	0	0
926	LAYSA MARIA DOS SANTOS BANNI NERY	07/04/1990	0	0	0	0
927	ELIZANGELA ALINI DA SILVA	22/04/1990	0	0	0	0
928	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990	0	0	0	0
929	KAMILA MARTINS ROCHA BRAGA	28/04/1990	0	0	0	0
930	DAINIENE DAFFYNI DE MOURA VIANELI	25/05/1990	0	0	0	0
931	ELIETE LOMEU RIBEIRO AREDES	12/06/1990	0	0	0	0
932	WANDERLUCIA MARIA FONTES RABELO	12/06/1990	0	0	0	0
933	JÚLIA MARIA TRAMBAIOLI GUIMARÃES	20/06/1990	0	0	0	0
934	VERÔNICA CORRÊA MOREIRA	14/07/1990	0	0	0	0
935	RENATA CAMPOS DOS SANTOS	06/08/1990	0	0	0	0
936	MILENA GOUVÊIA MONTES DE OLIEVIRA	16/08/1990	0	0	0	0
937	ADRIANA MATIAS FONSECA DE RESENDE	28/08/1990	0	0	0	0
938	FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA	10/10/1990	0	0	0	0
939	NATÁLIA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES MORAIS	23/12/1990	0	0	0	0
940	JUMARA SOARES BALDUINO DE SOUZA	28/12/1990	0	0	0	0
941	DAYANNE DOS SANTOS	01/01/1991	0	0	0	0
942	LETÍCIA APARECIDA LOPES DE SOUZA	05/01/1991	0	0	0	0
943	LAYS CAMPOS BATISTA	15/01/1991	0	0	0	0
944	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991	0	0	0	0
945	GLEICE BENEDITO HENRIQUE	06/02/1991	0	0	0	0
946	AMANDA EUGENIA VENTURA DA SILVA	01/03/1991	0	0	0	0
947	LAUANA LOPES ALVES FERNANDES	06/03/1991	0	0	0	0
948	JÉSSICA RODRIGUES ALONSO	19/03/1991	0	0	0	0
949	DECIO JOSE SIVIRINO DA SILVA	27/03/1991	0	0	0	0
950	ROSELAYNE CRISTINA DA SILVA MARQUES FERMINO	19/04/1991	0	0	0	0

951	ALINE ALVES DA SILVA	31/05/1991	0	0	0	0
952	SOLIMAR DOS SANTOS DUARTE MIRANDA	27/06/1991	0	0	0	0
953	MONIQUE ALBUQUERQUE RAMOS	27/06/1991	0	0	0	0
954	MAYARA NATIVIDADE DUTRA FURTADO	20/07/1991	0	0	0	0
955	JAQUELINE PEDROSA DE PAULA NERY	23/07/1991	0	0	0	0
956	MARIANA OLIVEIRA CALCAGNO	03/08/1991	0	0	0	0
957	RAFAELA DE FÁTIMA MACHADO ARAUJO E SOUZA	30/08/1991	0	0	0	0
958	BRUNA GARCIA SIGILIÃO	02/09/1991	0	0	0	0
959	LUANA DA COSTA MACEDO	05/09/1991	0	0	0	0
960	DEBORA VERONICA FILGUEIRAS ALVES	14/10/1991	0	0	0	0
961	BRUNA DO CARMO SOUZA FARIA	21/10/1991	0	0	0	0
962	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES	20/11/1991	0	0	0	0
963	ALINE CRISTINA DA SILVA	26/11/1991	0	0	0	0
964	JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FONSECA	23/12/1991	0	0	0	0
965	MONIQUE DE PAIVA LAURINDO BRAZ	24/01/1992	0	0	0	0
966	DANIELE PASSOS FLORES	02/02/1992	0	0	0	0
967	BRUNA GONÇALVES MARTINS DE SOUZA	07/02/1992	0	0	0	0
968	JUNIELE DE FREITAS FERREIRA RODRIGUES	02/05/1992	0	0	0	0
969	DEUCILENE DA FONSECA SOUZA FERREIRA	05/05/1992	0	0	0	0
970	CÍNTIA MEIKIANY DE FREITAS	20/06/1992	0	0	0	0
971	GISLANE BANNI DA COSTA	05/07/1992	0	0	0	0
972	SUELEN MARGARIDA APARECIDA DONATO	06/07/1992	0	0	0	0
973	BEATRIZ FREITAS RIBAS	25/08/1992	0	0	0	0
974	ROSANA LINA DE OLIVEIRA ANTONIO	23/09/1992	0	0	0	0
975	NATALIA RODRIGUES ALCON VERLY DE OLIVEIRA	25/09/1992	0	0	0	0
976	MARINALVA APARECIDA DOS SANTOS	30/09/1992	0	0	0	0
977	ARIANE APARECIDA RODRIGUES	09/10/1992	0	0	0	0
978	FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA	21/10/1992	0	0	0	0
979	EMILLY COSTA ZEM MILANI	28/12/1992	0	0	0	0
980	RIVIA DE SOUZA MAIA BRETTAS	31/12/1992	0	0	0	0
981	PAMELA DE PAULA DA SILVA	01/03/1993	0	0	0	0
982	GRACE KELLY SANTOS VARDIERO	04/03/1993	0	0	0	0
983	LORYANE CÂNDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	0	0	0	0
984	LORRAYNE CÂNDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	0	0	0	0
985	THAIS DA SILVA OLIVEIRA	08/03/1993	0	0	0	0
986	RAYANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	06/04/1993	0	0	0	0
987	ELIANE DE SOUZA RIBEIRO	11/04/1993	0	0	0	0
988	RAIANE ELIZEU COIMBRA MOREIRA	05/05/1993	0	0	0	0
989	TAMYRES SOARES FURTADO DE OLIVEIRA	09/05/1993	0	0	0	0
990	BETINA MARINI CAMPOS DE SOUZA CRUZ	13/05/1993	0	0	0	0
991	MAYHARA DE SOUZA CERQUEIRA DIAS DE MEDEIROS	25/05/1993	0	0	0	0
992	STEFANNY FERNANDA DE OLIVEIRA CARMO	12/06/1993	0	0	0	0
993	LUDMILA SILVA JUVENAL	15/06/1993	0	0	0	0
994	DEBORA SILVA DE SOUZA	17/06/1993	0	0	0	0
995	MARIA ISADORA DA ROCHA CÉSAR	30/06/1993	0	0	0	0
996	NATÁLIA DE PAULA PEREIRA CALZOLARI ARAÚJO	12/07/1993	0	0	0	0
997	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ	06/09/1993	0	0	0	0
998	NATÁLIA VASQUES MENEZES COSTA	24/10/1993	0	0	0	0
999	BARBARA BOUSADA DE AZEVEDO	06/11/1993	0	0	0	0
1000	LAIS QUEIROZ DE PAULA	15/11/1993	0	0	0	0
1001	GLICIA DE OLIVEIRA AREDES	25/11/1993	0	0	0	0
1002	RAFAEL DA SILVA PINA	01/12/1993	0	0	0	0
1003	ANA CAROLINA BASTOS BRUNO	11/12/1993	0	0	0	0
1004	GISLAYNE OLIVEIRA NOGUEIRA	19/12/1993	0	0	0	0
1005	KARINE TAVARES GABRIG CHEMP DE ABREU	04/01/1994	0	0	0	0
1006	JAMILES DA SILVA RODRIGUES PARANHOS	07/01/1994	0	0	0	0
1007	JÉSSICA ATAIDES COSTA	13/01/1994	0	0	0	0
1008	ISABELLA APARECIDA DO PRADO PAIVA	16/02/1994	0	0	0	0
1009	RAQUEL ALMEIDA DA SILVA	21/02/1994	0	0	0	0
1010	ISADORA BORÇARI GONÇALVES	08/03/1994	0	0	0	0
1011	LUIZA MARIA ALCEBIADES MARTINS	22/04/1994	0	0	0	0
1012	DRIELLY RODRIGUES DE PAIVA	12/05/1994	0	0	0	0
1013	FABIANA VAZ PEREIRA	12/05/1994	0	0	0	0

1014	FERNANDA MARCATO MONTAN	01/06/1994	0	0	0	0
1015	PAMELA ANDRADE BARBOSA	01/06/1994	0	0	0	0
1016	CAROLINE STEFANI DOS SANTOS LEONCIO SILVA	13/06/1994	0	0	0	0
1017	LUANA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	06/07/1994	0	0	0	0
1018	BARBARA FEU DE OLIVEIRA SOUZA	25/07/1994	0	0	0	0
1019	NATÁLIA SOARES LIMA	12/09/1994	0	0	0	0
1020	JESSICA APARECIDA OLIVEIRA AMARAL BARROSO	12/09/1994	0	0	0	0
1021	ALINE MINARINI MARINS CARDOSO	03/10/1994	0	0	0	0
1022	LETICIA APARECIDA DA SILVA LIMA	05/10/1994	0	0	0	0
1023	RAFAELA DE SOUZA	19/10/1994	0	0	0	0
1024	CAROLINA MEIRA DE ANDRADE SILVA	11/11/1994	0	0	0	0
1025	ELCIANY VASCONCELOS PAULO	17/11/1994	0	0	0	0
1026	LETÍCIA GOUVÊA DE MACEDO	06/01/1995	0	0	0	0
1027	ISADORA OLIVEIRA GUIMARÃES CASCARDO	08/01/1995	0	0	0	0
1028	MARIA CAROLINE GOMES AQUILES	16/02/1995	0	0	0	0
1029	RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	16/02/1995	0	0	0	0
1030	BEATRIZ LOMEU BASTOS FALCI	17/02/1995	0	0	0	0
1031	MARCILENE ATAIDES COSTA	16/03/1995	0	0	0	0
1032	LUCIANA LADEIRA SILVA RESENDE ALVES	04/04/1995	0	0	0	0
1033	VANUSA APARECIDA RODRIGUES	04/04/1995	0	0	0	0
1034	JAQUELINE MARCELLA AGAIPO TOLEDO	26/04/1995	0	0	0	0
1035	AMANDA SATIL FERREIRA	01/05/1995	0	0	0	0
1036	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	09/05/1995	0	0	0	0
1037	DANIELA APARECIDA FURLANI	26/05/1995	0	0	0	0
1038	MARIA CAROLINA VENTURA DA SILVA	04/06/1995	0	0	0	0
1039	ALICE PIRES MOTA	25/06/1995	0	0	0	0
1040	ANA PAULA AGOSTINHO DE ANDRADE SOUZA	29/06/1995	0	0	0	0
1041	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA	03/07/1995	0	0	0	0
1042	AMANDA FERREIRA REZENDE OLIVEIRA	25/07/1995	0	0	0	0
1043	ISABELA RAMOS GONÇALVES	28/08/1995	0	0	0	0
1044	LUDMILLA RODRIGUES DONADIO	15/10/1995	0	0	0	0
1045	CAROLINA DE PAULA DIAS	17/10/1995	0	0	0	0
1046	LUANA PAULA DA SILVA	03/11/1995	0	0	0	0
1047	MIREL PARANHOS SILVEIRA	11/12/1995	0	0	0	0
1048	ISABEL CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA LEANDRO	03/01/1996	0	0	0	0
1049	PRISCILA DE OLIVEIRA HENRIQUES LIMA	30/01/1996	0	0	0	0
1050	MARILIA DOS SANTOS LIMA FARIAS	24/03/1996	0	0	0	0
1051	MARIANA DA SILVA	30/03/1996	0	0	0	0
1052	TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA	03/04/1996	0	0	0	0
1053	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA	07/05/1996	0	0	0	0
1054	THAYNA ALMEIDA DE OLIVEIRA	16/05/1996	0	0	0	0
1055	LORENA GRACIOLI VIANA	05/06/1996	0	0	0	0
1056	ALEXIA RODRIGUES ALEIXO	17/07/1996	0	0	0	0
1057	ANA KAROLINE SOUZA CASCELLI NOGUEIRA	18/07/1996	0	0	0	0
1058	RAYANE MARTINS GUILHERME	30/07/1996	0	0	0	0
1059	JHONATTAN JERONIMO MOREIRA	03/08/1996	0	0	0	0
1060	SIRLENE DE ARAÚJO ASSIS	21/10/1996	0	0	0	0
1061	GABRIELA DE ABREU SILVA	05/11/1996	0	0	0	0
1062	CLAUDIANA FREITAS SOUZA	05/01/1997	0	0	0	0
1063	TATIANE ALVES PEREIRA	14/02/1997	0	0	0	0
1064	LETÍCIA HADASSA THOMÉ ELIZEU	13/03/1997	0	0	0	0
1065	LARISSA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	23/03/1997	0	0	0	0
1066	JULIA SILVA MARQUES	02/04/1997	0	0	0	0
1067	MARIA EDUARDA DA SILVA	03/04/1997	0	0	0	0
1068	TATIANA CANDIDA PEDROSA SOUZA	05/05/1997	0	0	0	0
1069	PAOLA SÂMELLA SANTOS RICARDO	06/05/1997	0	0	0	0
1070	GILMARA DE JESUS SOUZA	14/05/1997	0	0	0	0
1071	JEANE CARLA DE SOUZA	09/06/1997	0	0	0	0
1072	ANA MARIA SILVA PAULO	28/06/1997	0	0	0	0
1073	DENISE LEAL ARAUJO	09/07/1997	0	0	0	0
1074	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	21/07/1997	0	0	0	0
1075	PAULA DANIELA DE SOUZA	28/07/1997	0	0	0	0
1076	SARA SOARES MARTINS	29/09/1997	0	0	0	0

1077	PÂMELLA DO CARMO SILVA	17/11/1997	0	0	0	0
1078	GEISA DA SILVA PAULA	17/11/1997	0	0	0	0
1079	CÍNTIA GOMES DE SOUZA	09/12/1997	0	0	0	0
1080	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE	01/01/1998	0	0	0	0
1081	GABRIELA PONES MIZAEL	07/01/1998	0	0	0	0
1082	FERNANDA SORENTINO DE ARAÚJO PIMENTEL	28/01/1998	0	0	0	0
1083	TAISE GONÇALVES OLIVEIRA	04/02/1998	0	0	0	0
1084	ISAMARA FÁTIMA PEREIRA	24/03/1998	0	0	0	0
1085	LARISSA FIRMINO CORRÊA	03/04/1998	0	0	0	0
1086	KAROLAINY MARIA MANTUANI MACHADO	13/04/1998	0	0	0	0
1087	ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	25/04/1998	0	0	0	0
1088	ANA CAROLINA DE MORAIS ALMEIDA DEMARQUE	12/05/1998	0	0	0	0
1089	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998	0	0	0	0
1090	THAÍS NOBRE AGOSTINI	08/06/1998	0	0	0	0
1091	ANNE FRANCIELLY SANTOS SILVA	02/07/1998	0	0	0	0
1092	WELSON APARECIDO TOLEDO	08/07/1998	0	0	0	0
1093	JUSSARA DE SOUZA RIBAS MENDES	14/07/1998	0	0	0	0
1094	MELAINE MAURICIO VENANCIO	29/08/1998	0	0	0	0
1095	PATRICIA APARECIDA DOS REIS	11/09/1998	0	0	0	0
1096	POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1998	0	0	0	0
1097	BRENDA SOARES DE OLIVEIRA	28/09/1998	0	0	0	0
1098	RENATA LESSA CASSANI	23/10/1998	0	0	0	0

1099	JOSIANA MACHADO MARTINS	16/11/1998	0	0	0	0
1100	PATRICIA CAROLINE DE MELO MARTINS	04/02/1999	0	0	0	0
1101	LEONI APARECIDA DE SOUZA	30/04/1999	0	0	0	0
1102	JAMILLA AZEVEDO VITA	21/05/1999	0	0	0	0
1103	MOISES PEREIRA DE LIMA	09/06/1999	0	0	0	0
1104	JENIFFER BEATRIZ DA SILVA COSTA	05/07/1999	0	0	0	0
1105	TAINAH OLIVEIRA DIAS DA SILVA	10/08/1999	0	0	0	0
1106	SULAMITA LOPES DE JESUS	11/08/1999	0	0	0	0
1107	NAYALA APARECIDA AVELINO GONÇALVES	11/09/1999	0	0	0	0
1108	CINDY LAUREN MARTINS CORREA	16/09/1999	0	0	0	0
1109	MARCELLY DE OLIVEIRA CASSANI	18/10/1999	0	0	0	0
1110	SARAH BAGLI SIQUEIRA	25/11/1999	0	0	0	0
1111	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	29/11/1999	0	0	0	0
1112	JOÃO VICTOR DE JESUS BARROS	09/12/1999	0	0	0	0
1113	ISYS ANDRADE DE PAULA	14/01/2000	0	0	0	0
1114	JOYCE MARIA DA SILVA SOUZA	06/02/2000	0	0	0	0
1115	MARIA VITÓRIA RACHID GOMES	28/02/2000	0	0	0	0
1116	FRANCIELE BERNARDES	25/03/2000	0	0	0	0
1117	ESTER CRISTINA FERREIRA	21/05/2000	0	0	0	0
1118	ÁGATHA LACERDA DE ANDRADE	13/07/2000	0	0	0	0
1119	CAMILLA DE PAULA ANDRADE OLIVEIRA	21/08/2000	0	0	0	0
1120	JORDANIA FREITAS DA SILVA	31/08/2000	0	0	0	0
1121	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	05/09/2000	0	0	0	0
1122	THALYTA PEREIRA DE ARAÚJO	11/09/2000	0	0	0	0
1123	LINSLEY MARTINS COELHO DIAS	12/09/2000	0	0	0	0
1124	YARA MARCELINA PEREIRA DA SILVA	11/10/2000	0	0	0	0
1125	EDUARDA LOURENÇO DE SOUZA	15/10/2000	0	0	0	0
1126	ANA CAROLINA FAGUNDES LOPES MONTEIRO	22/10/2000	0	0	0	0
1127	ESTEFANE PIMENTEL DE OLIVEIRA	23/10/2000	0	0	0	0
1128	ALINERIBASQUIORATO	22/12/2000	0	0	0	0
1129	CASSIA LESSA CASSANI	26/12/2000	0	0	0	0
1130	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	12/01/2001	0	0	0	0
1131	EMELLY SANTANA DE SOUZA	15/01/2001	0	0	0	0
1132	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO	27/02/2001	0	0	0	0
1133	SARA FARIA CAETANO	09/03/2001	0	0	0	0
1134	GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA	09/03/2001	0	0	0	0
1135	LAURA DUVANEL RODRIGUES	20/03/2001	0	0	0	0
1136	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA GUIMARÃES	17/04/2001	0	0	0	0
1137	LORRANE CRISTINE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/04/2001	0	0	0	0

1138	ISABELLA DE OLIVEIRA HENRIQUES	21/05/2001	0	0	0	0
1139	KEILIENE FERNANDA SILVA	23/05/2001	0	0	0	0
1140	ANA LUIZA DE ARAUJO MAGALHÃES	24/05/2001	0	0	0	0
1141	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/05/2001	0	0	0	0
1142	THAWANY NOGUEIRA DE BARROS	28/05/2001	0	0	0	0
1143	ANA LUCRECIA DUTRA DE SOUZA	25/06/2001	0	0	0	0
1144	VICTÓRIA APARECIDA FREITAS PAULA	21/08/2001	0	0	0	0
1145	PÂMELA DA SILVA ROCHA	17/09/2001	0	0	0	0
1146	AGATHA IZABEL MOREIRA MEIRELES	12/11/2001	0	0	0	0
1147	RAYANE BATISTA DOS SANTOS	02/12/2001	0	0	0	0
1148	NICOLLY DOS SANTOS FIALHO	04/01/2002	0	0	0	0
1149	POLIANA KELLY ALVES RODRIGUES DE SOUZA	05/01/2002	0	0	0	0
1150	VITORIA CRISTINA DEOLINDO AMBROSIO	27/02/2002	0	0	0	0
1151	LAILA MARIA GOMES DOS SANTOS	17/05/2002	0	0	0	0
1152	RAYANE APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	02/07/2002	0	0	0	0
1153	NATÁLIA VENTURA DA FONSECA DIAS	06/07/2002	0	0	0	0
1154	THALIA LEITE DE OLIVEIRA	08/07/2002	0	0	0	0
1155	CAMILLA GONÇALVES DA SILVA	05/03/2003	0	0	0	0
1156	ANA LÚCIA DA SILVA DIAS	24/09/2003	0	0	0	0
1157	MARIA CLARA NOGUEIRA MOREIRA	01/07/2004	0	0	0	0
1158	YASMIN JANUÁRIO DE OLIVEIRA	18/10/2004	0	0	0	0
1159	ANA CLARA VAZ BRAGA	10/02/2005	0	0	0	0
1160	DAIANE PEDROSA LEITE	29/06/2005	0	0	0	0
1161	EMILLYN CARLA DE OLIVEIRA BASTOS	17/03/2007	0	0	0	0
1162	ADELSON PAULO DE SOUZA	03/03/2022	0	0	0	0
1163	IEDA MARIA APARECIDA FRANCISCO	17/03/2023	0	0	0	0
1164	GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA	10/05/2023	0	0	0	0
1165	MARIA VITÓRIA GALDINO SILVA	27/10/2023	0	0	0	0

PROFESSOR - ENSINO RELIGIOSO

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	T1	T2	T3	T4
1	NEIDE APARECIDA DE FREITAS SOUZA	01/09/1969	6699	8140	0	0
2	JULIANA CRISTINA HONORATO DA SILVA	11/07/1972	4783	1822	0	0
3	KÁTIA MARIA DOS SANTOS CARNEIRO LOPES	10/05/1965	2760	3392	0	0
4	ELIZABETH MARIA DA CRUZ DE SOUZA	06/07/1966	1480	1717	0	0
5	ANTÔNIO DE SOUZA ALMEIDA JÚNIOR	18/02/1978	1313	0	0	1045
6	GEANINI AUGUSTO PIRES LIMA	30/08/1991	859	0	0	0
7	JAILSON PIRES DE SOUZA	01/03/1982	639	0	0	0
8	OSMARIO FERREIRA DA SILVA	04/11/1979	306	32	0	0
9	PAULIANE DE MELO FREITAS SENA	14/05/1976	196	6878	0	0
10	NILVA CLÁUDIA SOARES XAVIER	30/12/1979	185	0	0	0
11	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA	07/10/1963	54	0	0	0
12	SANDRA FERREIRA CELINO	07/10/2023	5	0	0	0
13	MARCIONE MELO MARTINS SOARES	05/06/1977	2	0	5	0
14	MARIA BETÂNIA AGUIAR CASSIM JULIANE	02/05/1977	0	7150	0	0
15	EVA MARCELINA DE OLIVEIRA	16/11/1978	0	2269	0	0
16	MARIA APARECIDA DA SILVA	18/07/1967	0	1690	0	0
17	NISDETE REGIS DA SILVA COSTA	06/01/1977	0	1300	0	1300
18	CLAUDILENE MARIA CHAVES DE SOUZA	08/05/1970	0	1084	0	0
19	NATÁLIA DE PAULA PEREIRA CALZOLARI ARAÚJO	12/07/1993	0	731	0	0
20	FERNANDA SANTOS FARIA	29/08/1983	0	494	0	494
21	GRAZIELY TOCIO FLAUZINO	07/07/1989	0	374	0	0
22	KACIANA MARQUES DE ANDRADE	14/08/1979	0	312	0	0
23	ANDIARA RESENDE DELAZARE	07/05/1981	0	180	0	0
24	MAYHARA DE SOUZA CERQUEIRA DIAS DE MEDEIROS	25/05/1993	0	64	0	0
25	ANA CLÁUDIA FERREIRA	26/09/1971	0	57	0	0
26	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA AREDES	31/03/1974	0	30	0	30
27	EDUARDO ALEXANDRE DA COSTA	23/03/1982	0	21	0	21
28	ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY	22/12/1984	0	20	0	0
29	HERBERTE NUNES CORRÊA DOS SANTOS	23/05/1977	0	5	0	0
30	ANELIZE KELLY VAZ	20/11/1986	0	5	0	0
31	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS	22/04/1990	0	1	0	0

32	PEDRO HENRIQUE DE ARÊDES	14/03/1994	0	0	81	0
33	LEÔNIDAS SOUZA DE AREDES	16/08/1989	0	0	0	2799
34	JESSICA FREIRE PEREIRA DE AQUINO	21/09/1987	0	0	0	195
35	MARCOS LUIZ DE PAULA	07/05/1990	0	0	0	180
36	ÂNGELO MÁXIMO DA SILVA	13/07/1976	0	0	0	166
37	JANSEN ALVES DA SILVA	16/05/1996	0	0	0	83
38	ANDRÉA FRANÇA VASCONCELOS OLIVEIRA	04/12/1972	0	0	0	25
39	SIMELHA CAROLINE COSTA LIMA	04/05/1993	0	0	0	16
40	ADSON LUIZ VARGAS	05/12/1962	0	0	0	1
41	DULCIMAR INÊS DA SILVA	11/02/1961	0	0	0	0
42	MARIA DE LOURDES DE PAULA ALMEIDA	05/04/1961	0	0	0	0

43	EDNA AMARAL SILVA DEMARQUE	09/03/1964	0	0	0	0
44	RACHEL VENTURA GONZALEZ BADARÓ	04/09/1965	0	0	0	0
45	JACQUELINE NETO FERIA	08/11/1965	0	0	0	0
46	WILDER JOSÉ GAMA DE OLIVEIRA	23/07/1967	0	0	0	0
47	LUIZ CARLOS SANTANA	25/11/1967	0	0	0	0
48	MARIA LUCIA DE PAULA SOUZA	09/08/1968	0	0	0	0
49	MARIA ANGÉLICA DE PAULA LIMA	15/02/1969	0	0	0	0
50	SILVIO DOS SANTOS FARIAS	23/08/1969	0	0	0	0
51	ELZA HELENA ALVES DA SILVA	12/09/1969	0	0	0	0
52	MARIA DA PENHA AZEVEDO VITA	19/07/1973	0	0	0	0
53	ANGÉLICA LOPES DE FARIA.	22/09/1973	0	0	0	0
54	JOSE CARLOS HENRIQUES GOMES	07/11/1973	0	0	0	0
55	RENATA VENTURA SOARES COSTA E SILVA	09/05/1974	0	0	0	0
56	ADRIANA DE OLIVEIRA GARBELINI MONTEIRO	18/05/1974	0	0	0	0
57	CRISTIANE FERNANDES PEREIRA	21/04/1975	0	0	0	0
58	ROSILENE FERREIRA BRAGA ALMEIDA	08/06/1975	0	0	0	0
59	ALEXANDRE SANTOS RODRIGUES	08/11/1975	0	0	0	0
60	LUCIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	07/04/1976	0	0	0	0
61	CATARINA MARIA DE SOUZA LIMA	21/05/1976	0	0	0	0
62	LENILDA MARIA ZEFERINO	09/06/1976	0	0	0	0
63	WASHINGTON PAULO DE OLIVEIRA	03/09/1976	0	0	0	0
64	NILZA MARIA CAMPOS DE FREITAS	10/09/1976	0	0	0	0
65	SILVANA APARECIDA DA SILVA	30/11/1978	0	0	0	0
66	PATRÍCIA APARECIDA CALAIS OLIVEIRA	31/12/1978	0	0	0	0
67	CLÁUDIA DOS SANTOS XAVIER LUZ	10/01/1979	0	0	0	0
68	ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO	28/08/1979	0	0	0	0
69	TIAGO JOSÉ DE ANDRADE BENTO	29/10/1979	0	0	0	0
70	VANILDA APARECIDA DE LAIA PASSON	06/05/1980	0	0	0	0
71	NATHÁLIA QUEIROZ MAGALHÃES	02/06/1980	0	0	0	0
72	ROSIANE FERREIRA	01/08/1980	0	0	0	0
73	JUSTINIANA CRISTINA DE JESUS ASEVEDO	29/12/1980	0	0	0	0
74	MONICA SILVA FERRAREZ	13/01/1981	0	0	0	0
75	JOÃO BATISTA BRENO JÚNIOR	14/01/1982	0	0	0	0
76	RENATA CRISTINA PERIARD DE ALMEIDA	23/03/1982	0	0	0	0
77	MARIA DAS DORES AZEVEDO	19/04/1982	0	0	0	0
78	OTILIANE MARTINS DA CONCEIÇÃO GOMES	01/08/1982	0	0	0	0
79	CLOCHIRLE DE FÁTIMA ARAÚJO FILGUEIRAS	31/08/1982	0	0	0	0
80	ALINE GOMES MORAES	05/09/1982	0	0	0	0
81	RENATA MENDES DE OLIVEIRA ZOCATELI	11/09/1982	0	0	0	0
82	GRAZIELE TEIXEIRA GOUVÊA	26/10/1982	0	0	0	0
83	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO	15/02/1983	0	0	0	0
84	ARELI NEVES SILVA	17/06/1983	0	0	0	0
85	MÁRCIO ANDRÉ TRAJANO DA SILVA	24/09/1983	0	0	0	0
86	LUCIANA DE PAULA ÁVILA LACERDA	25/10/1983	0	0	0	0

87	GISELLY CARVALHO DE ALMEIDA ASSIS	18/01/1985	0	0	0	0
88	PEDRO HENRIQUE SILVA MONTEIRO	22/05/1985	0	0	0	0
89	CRISTIANO DE SOUSA COSTA	21/03/1986	0	0	0	0
90	ARIANA DE FATIMA BAGLE MENEGUITE	23/02/1987	0	0	0	0
91	TATIANE AGLAE GOMES ALVAREZ SILVA	12/06/1987	0	0	0	0

92	ROBERTA HOLANDA LIMA DE OLIVEIRA	27/08/1988	0	0	0	0
93	LUÍS MANOEL COSTA DAS MERCÊS	28/06/1989	0	0	0	0
94	LUIS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	17/07/1989	0	0	0	0
95	MANFRINI AGUIAR PEREIRA	08/08/1989	0	0	0	0
96	MARINA POLIANA RAFAELA DA SILVA	05/09/1989	0	0	0	0
97	RENATA MINARINI SOARES	06/10/1989	0	0	0	0
98	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	22/11/1989	0	0	0	0
99	LIDIA APARECIDA BANDEIRA	04/06/1990	0	0	0	0
100	ADRIANA MATIAS FONSECA DE RESENDE	28/08/1990	0	0	0	0
101	FLAVIANE DUTRA DE OLIVEIRA	17/09/1990	0	0	0	0
102	EMANNUEL AUGUSTO BITTENCOURT LOPES TEIXEIRA	11/10/1990	0	0	0	0
103	JÉSSICA RODRIGUES ALONSO	19/03/1991	0	0	0	0
104	CAIO LOURENÇO OLIVEIRA E SANTANA	11/05/1991	0	0	0	0
105	SAMUEL ANTÔNIO ALVES HONÓRIO	26/08/1991	0	0	0	0
106	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES	20/11/1991	0	0	0	0
107	JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FONSECA	23/12/1991	0	0	0	0
108	PHILIPY DA SILVA DIAS ALMEIDA	06/02/1992	0	0	0	0
109	SUELI RODRIGUES BARBOSA LIMA	22/06/1992	0	0	0	0
110	KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	04/12/1992	0	0	0	0
111	CLARISSE MARIA DE OLIVEIRA	13/07/1993	0	0	0	0
112	MARIA IMACULADA COSTA	01/11/1993	0	0	0	0
113	RAFAELA DE SOUZA	19/10/1994	0	0	0	0
114	LUCAS TEIXEIRA PEREIRA	10/04/1995	0	0	0	0
115	ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA	26/02/1996	0	0	0	0
116	VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	19/01/1997	0	0	0	0
117	TATIANE ALVES PEREIRA	14/02/1997	0	0	0	0
118	MAXUEL MEDINA DA SILVA	03/04/1997	0	0	0	0
119	VEIVIANE MARIA MAXIMIANO	27/02/1998	0	0	0	0
120	ILARA DA SILVA AREAL	13/06/1998	0	0	0	0
121	MARIA ELISA FREITAS ALVARES JESUS	22/08/1998	0	0	0	0
122	DEBORA BARBOSA THOMAZINI	30/09/1998	0	0	0	0
123	RENATA LESSA CASSANI	23/10/1998	0	0	0	0
124	NAIARA RAIMUNDO MORAIS	28/04/1999	0	0	0	0
125	TAINAH OLIVEIRA DIAS DA SILVA	10/08/1999	0	0	0	0
126	RUBENS JOSÉ CAMPOS EUGÊNIO	25/09/1999	0	0	0	0
127	SARAH BAGLI SIQUEIRA	25/11/1999	0	0	0	0
128	DANIEL PEREIRA MONTEIRO	16/01/2000	0	0	0	0
129	LEONARDO PEREIRA SILVA	05/04/2000	0	0	0	0
130	ESTEFANE PIMENTEL DE OLIVEIRA	23/10/2000	0	0	0	0

131	CASSIA LESSA CASSANI	26/12/2000	0	0	0	0
132	ANNA LETICIA FILGUEIRAS DA SILVA	26/01/2001	0	0	0	0
133	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO	27/02/2001	0	0	0	0
134	PÂMELA DA SILVA ROCHA	17/09/2001	0	0	0	0
135	ROBERTA MATTOS TEIXEIRA	05/08/2003	0	0	0	0
136	KAYKE DOS SANTOS FERNANDES	14/08/2003	0	0	0	0
137	ANA CLARA MARTINS	05/05/2004	0	0	0	0
138	MARIA CLARA NOGUEIRA MOREIRA	01/07/2004	0	0	0	0

PROFESSOR - GEOGRAFIA

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	T1	T2	T3	T4
1	DELIANE AMORIM AMARAL SOUZA	07/10/1980	2917	1364	44	2917
2	JOSE CARLOS FERREIRA	14/02/1971	2728	1143	0	0
3	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA PIRES	13/08/1974	1751	1080	0	0
4	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	16/03/1960	1297	0	0	0
5	MARIA LUZIA SILVA PAULO	11/10/1994	939	1857	0	533
6	MARCELLI DO PRADO DALA PAULA	08/04/1984	903	695	0	0
7	THAIS JANUNZZI SETTA	09/11/1988	650	2500	0	0
8	MARIA BETÂNIA AGUIAR CASSIM JULIANE	02/05/1977	220	5170	0	0
9	HELIO PASCOAL DA SILVA	16/05/1972	200	210	0	0
10	MARIA PEREIRA ROSA	20/09/1979	199	1290	0	0
11	MARIA JOSÉ AVELAR VASCONCELOS	29/10/1963	181	5726	0	0

12	FERNANDO VILLELA FARIA	10/04/1964	125	0	0	5
13	GISELLE PEDROSA BARROSO	17/10/1982	107	36	0	0
14	VANDERLEI GONÇALVES DA SILVA	24/06/1978	49	3035	0	0
15	JOELZA FERREIRA DA SILVA GOMES	23/05/1980	30	30	0	0
16	ALLAN HENRIQUE FREIRE PINTO	03/10/1968	5	0	0	0
17	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	10/02/1991	0	2108	1200	0
18	JAQUELINE LORENA DA SILVA REIS	23/07/1990	0	1592	0	0
19	JONAS JOSE DE SOUZA FILHO	03/12/1980	0	900	0	420
20	SONIA MARIA ARAÚJO DEMARQUE	06/03/1961	0	231	0	0
21	LUIS GUSTAVO TURETTA RESGALA	07/12/1995	0	150	0	0
22	FELIPE DE AGUIAR ALMEIDA	29/05/1998	0	150	0	0
23	JULIANA PEREIRA BIZARRO	21/03/1978	0	133	0	0
24	RENAN ALMADA BARROS	05/05/1986	0	79	0	0
25	JOSIANE ANDREOSE DA CRUZ TEIXEIRA	17/03/1985	0	30	0	0
26	GEISIMARA TERESA PEREIRA MEIRELES	12/04/1989	0	15	0	0
27	SANDRA MARIA DA SILVA	21/03/1982	0	8	0	0
28	ELAINE SANTIAGO FERREIRA TRANIN	10/03/2023	0	0	3650	0
29	SOLIMAR DOS SANTOS DUARTE MIRANDA	27/06/1991	0	0	0	2398
30	FABIANO KAROL SANTOS MIGUEL	21/08/1980	0	0	0	2136
31	RENATO DE OLIVEIRA COUTINHO	29/12/1983	0	0	0	963
32	KARINA BRASIL PIRES COELHO	02/02/1969	0	0	0	612
33	DALBERTO LUIZ GOMES	24/09/1982	0	0	0	136
34	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIAO	25/03/1990	0	0	0	130
35	RAFAEL SANTOS DE SOUZA	06/05/1990	0	0	0	47
36	ERICK CAVALCANTE CANDIDO	03/05/1972	0	0	0	6
37	CARLA MARTINS NUNES	17/03/2000	0	0	0	4
38	JOSELHA ROSA DA SILVA CASTRO	01/01/1979	0	0	0	0
39	FERNANDO REZENDE FILHO	31/07/1979	0	0	0	0
40	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	17/08/1980	0	0	0	0
41	CARLA SOARES DA ROCHA	25/05/1982	0	0	0	0
42	CRISTIANO DE SOUSA COSTA	21/03/1986	0	0	0	0

43	ADRIANA SOARES COSTA	01/07/1986	0	0	0	0
44	FELLIPE FAZIONATO PACHECO	17/12/1988	0	0	0	0
45	EMANNUEL AUGUSTO BITTENCOURT LOPES TEIXEIRA	11/10/1990	0	0	0	0
46	RENATA APARECIDA DE ASSIS SOUZA	14/10/1993	0	0	0	0
47	MARINA PIMENTEL JANUÁRIO MELLO	04/08/1995	0	0	0	0
48	JUNIOR ANDRESON RIBEIRO	06/05/1996	0	0	0	0
49	MARIA CAROLINA ALBINO DE SOUZA COSTA	16/06/1997	0	0	0	0
50	FABIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/11/1997	0	0	0	0
51	SINARA COSTA MÁZALA	05/03/1998	0	0	0	0
52	ALEXANDRE DO AMARAL QUINTÃO	01/02/1999	0	0	0	0
53	MARIA ELIZE RANGEL SILVA	04/09/1999	0	0	0	0

PROFESSOR - HISTÓRIA

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	T1	T2	T3	T4
1	ELZA DE FÁTIMA VIRTUOSO COSTA	13/10/1971	2992	4307	0	0
2	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA	15/05/1961	2714	0	0	0
3	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	19/06/1976	2614	90	0	0
4	VANUZA APARECIDA LACERDA SIMÃO DINIZ	02/04/1970	1917	6546	0	0
5	JOÃO PAULO BASTOS MOKDECI	24/09/1996	664	151	0	25
6	JOSILAINE OTAVIO SIMÃO NEVES	25/03/1990	610	0	0	280
7	OSMARIO FERREIRA DA SILVA	04/11/1979	579	2900	0	0
8	LAVINIA ROBERTA DA SILVA ANDRADE	17/07/1997	358	0	0	28
9	KARINE TAVARES GABRIG CHEMP DE ABREU	04/01/1994	190	800	0	30
10	EDUARDO ALEXANDRE DA COSTA	23/03/1982	151	3750	10	450
11	FELIPE DE AGUIAR ALMEIDA	29/05/1998	100	1235	0	0
12	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	04/11/1992	61	361	245	0
13	ALISSON LUÍS BEBIANO	18/01/1992	61	0	0	384
14	LEILA MEDINA LEITE FÉRES	13/08/1988	30	6	0	0
15	HELIO PASCOAL DA SILVA	16/05/1972	0	5500	0	0
16	JAQUELINE TOLEDO GOUVEA SILVA	15/01/1964	0	3760	0	0

17	MARIA BETÂNIA AGUIAR CASSIM JULIANE	02/05/1977	0	2400	0	0
18	LÍGIA MARIA DOS REIS SILVA SOARES	22/02/1976	0	1980	0	0
19	DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA	17/01/1985	0	1881	0	322
20	ALINE ARIANA DE ANDRADE FRANCISCO FREITAS	18/09/1990	0	1576	0	0
21	JOSIANE DE FÁTIMA VILELA	21/04/1990	0	1546	0	0
22	MARIA BERNADETE DE BARROS	28/04/1963	0	1371	0	0
23	MATEUS AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA	08/02/1988	0	1083	0	0
24	LEÔNIDAS SOUZA DE AREDES	16/08/1989	0	770	0	0
25	VÂNIA CRISTINA DE FREITAS	03/09/1972	0	365	0	10366
26	ANDREA LUCIA FARIA DE ALMEIDA	13/01/1976	0	365	0	969
27	ANTONIO CARLOS PEREIRA COSTA	17/05/1977	0	351	0	0
28	NATÁLIA DE PAULA PEREIRA CALZOLARI ARAÚJO	12/07/1993	0	330	0	0
29	LORIENE DOS SANTOS GONÇALVES LACERDA	23/12/1986	0	310	0	0
30	IGOR NOGUEIRA LACERDA	20/10/1986	0	279	0	0
31	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	07/11/1995	0	229	0	0
32	PATRÍCIA APARECIDA CALAIS OLIVEIRA	31/12/1978	0	187	0	0
33	PABLO RODRIGO SILVA	27/09/1981	0	172	0	0
34	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	10/02/1991	0	100	1200	0
35	ALEXON SILVA DE LIMA	11/07/1975	0	30	0	5
36	VICTOR DO CARMO CASTRO	31/03/1975	0	24	0	0
37	DIRCE WILLIANA SILVEIRA ORIOLI	21/09/1987	0	15	0	0
38	RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA FAZOLIN	12/09/1985	0	9	0	0
39	LUIS GUSTAVO TURETTA RESGALA	07/12/1995	0	5	0	0
40	NAIARA RAIMUNDO MORAIS	28/04/1999	0	0	72	0
41	ODEON VERDEIRO FRANKLIN	22/08/1979	0	0	0	3250
42	RAFAELLE GOUVEIA DA SILVA	14/11/1985	0	0	0	2751

43	MAGNO ANTÓNIO DIAS	24/02/1980	0	0	0	1535
44	JOSÉLIA HENRIQUES PIO GOUVÊA	30/12/1975	0	0	0	1400
45	TIAGO DE CASTRO BRAGA	16/07/1992	0	0	0	980
46	LUISA MORAIS DE PAULA	31/01/1997	0	0	0	739
47	ÂNGELO MÁXIMO DA SILVA	13/07/1976	0	0	0	166
48	MARIANA DE OLIVEIRA COSTA CRUZ	06/08/1995	0	0	0	148
49	RAFAEL SANTOS DE SOUZA	06/05/1990	0	0	0	69
50	JOÃO PEDRO ANIBAL GUIMARAES	27/04/1995	0	0	0	40
51	FERNANDO VILLELA FARIA	10/04/1964	0	0	0	5
52	ELIS REGINA RANGEL DE OLIVEIRA	20/10/1988	0	0	0	5
53	JEFERSON MENDES GONÇALVES	06/11/2023	0	0	0	5
54	CARLOS MIZAEL DOS SANTOS SILVA	30/12/1988	0	0	0	2
55	FÁTIMA DE OLIVEIRA MOREIRA	07/07/1969	0	0	0	1
56	JOSUE SIQUEIRA TEIXEIRA	23/11/1959	0	0	0	0
57	DULCIMAR INÊS DA SILVA	11/02/1961	0	0	0	0
58	ADSON LUIZ VARGAS	05/12/1962	0	0	0	0
59	LUIZ CARLOS DE SOUZA	18/09/1965	0	0	0	0
60	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA	30/10/1967	0	0	0	0
61	JULIANA CRISTINA HONORATO DA SILVA	11/07/1972	0	0	0	0
62	RODRIGO DA SILVA MEDEIROS	12/02/1973	0	0	0	0
63	ALEXANDRE SANTOS RODRIGUES	08/11/1975	0	0	0	0
64	SILVANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	14/02/1976	0	0	0	0
65	KATIA CRISTINA BARBOSA CUSTODIO	30/05/1976	0	0	0	0
66	WASHINGTON PAULO DE OLIVEIRA	03/09/1976	0	0	0	0
67	DANIELE GOMES DA COSTA	26/10/1976	0	0	0	0
68	ALEXANDRE JOSE GUILHERME DEMARQUE DOS SANTOS	03/03/1977	0	0	0	0
69	NUNO SILVEIRA FERREIRA	31/10/1977	0	0	0	0
70	FAUSTO DA SILVA COSTA	16/11/1977	0	0	0	0
71	EVA MARCELINA DE OLIVEIRA	16/11/1978	0	0	0	0
72	JAMILLE TEIXEIRA PEREIRA	12/07/1979	0	0	0	0
73	RAFAEL SOARES SALLES	07/05/1980	0	0	0	0
74	ROSELENE DONARIA LUIZ DA SILVA	04/01/1981	0	0	0	0
75	JAILSON PIRES DE SOUZA	01/03/1982	0	0	0	0
76	GIL GIMENEZ DESTRO	21/04/1982	0	0	0	0
77	EDMAR DE SOUZA NEVES	22/07/1982	0	0	0	0

78	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	06/09/1983	0	0	0	0
79	RIVIA DE SOUZA GHIAGIO	12/03/1985	0	0	0	0
80	PEDRO HENRIQUE SILVA MONTEIRO	22/05/1985	0	0	0	0
81	ROGÉRIO THOMÉ DE SOUZA	23/06/1985	0	0	0	0
82	ROSANA APARECIDA DE FARIA MOURA	08/09/1985	0	0	0	0
83	CRISTIANO DE SOUSA COSTA	21/03/1986	0	0	0	0
84	JESSICA FREIRE PEREIRA DE AQUINO	21/09/1987	0	0	0	0
85	VITOR LUIZ FERREIRA ALMEIDA LIMA	20/04/1988	0	0	0	0
86	BRAYAMN FELIPE GONÇALVES DA SILVA	29/06/1988	0	0	0	0
87	RENATA MINARINI SOARES	06/10/1989	0	0	0	0
88	LIDIA APARECIDA BANDEIRA	04/06/1990	0	0	0	0
89	LETÍCIA APARECIDA LOPES DE SOUZA	05/01/1991	0	0	0	0
90	JOADSON FERREIRA DA SILVA	24/02/1992	0	0	0	0
91	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	31/07/1992	0	0	0	0
92	PEDRO DOS SANTOS RODRIGUES	18/09/1992	0	0	0	0
93	ELISA FERREIRA TEIXEIRA	20/02/1995	0	0	0	0
94	JADILSON ELIAS CLEMENTE	30/03/1995	0	0	0	0
95	MARINA PIMENTEL JANUÁRIO MELLO	04/08/1995	0	0	0	0
96	JUNIOR ANDRESON RIBEIRO	06/05/1996	0	0	0	0
97	MAXUEL MEDINA DA SILVA	03/04/1997	0	0	0	0
98	LAYNARA CÁSSIA MARIANO ROCHA	27/10/1997	0	0	0	0
99	SARA ELLYN FIUZA LOPES	16/04/1998	0	0	0	0
100	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998	0	0	0	0
101	CÍNTHIA MARIA DA SILVA LISBOA	05/07/1998	0	0	0	0
102	NICOLE LIBERATO COSTA	07/11/1998	0	0	0	0
103	VITOR MAZZOCCOLI ALVIM	05/04/1999	0	0	0	0
104	MARIA ELIZE RANGEL SILVA	04/09/1999	0	0	0	0
105	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	29/11/1999	0	0	0	0
106	LUIS FERNANDO FERREIRA TORRES	15/02/2000	0	0	0	0
107	GEAN CARLOS LUIZ DE FREITAS	12/10/2000	0	0	0	0
108	ANNA LETICIA FILGUEIRAS DA SILVA	26/01/2001	0	0	0	0
109	KAYKE DOS SANTOS FERNANDES	14/08/2003	0	0	0	0
110	FERNANDA RAMOS ARAÚJO MOUTINHO	13/01/2004	0	0	0	0
111	ADELSON PAULO DE SOUZA	03/03/2022	0	0	0	0

PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	T1	T2	T3	T4
1	SAYONARA SCHETTINE RIBEIRO	10/07/1970	3676	0	0	0
2	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA	07/10/1963	2450	0	0	0
3	JULIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA	10/10/1979	1870	5000	0	0
4	DAIANE SANTOS LEITE SILVA	05/11/1987	1372	0	200	61
5	DENILZA DE PAULA PEREIRA	10/05/1963	1341	0	0	0
6	JANAINE DE SOUZA DA SILVA	27/05/1984	965	1777	0	0
7	ELIZETE LOURENÇO CAMPOS	25/07/1961	957	1190	0	968
8	JULIANA FREITAS DA SILVA	17/03/1975	845	0	0	1040
9	KEILA LOPES RODRIGUES VIEIRA	23/04/1981	833	769	428	0
10	PEDRO HENRIQUE DE ARÊDES	14/03/1994	523	954	0	125
11	PETRINA APARECIDA CITRANGULO FERREIRA NASCIMENTO	20/03/1981	460	112	0	0
12	MARYELY MELATO GOMES CARNEIRO	27/05/1976	270	2000	0	0
13	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990	201	188	0	0
14	LUCAS BENTO DA SILVA	29/09/1993	175	264	0	0
15	JOYCELENE APARECIDA NASCIMENTO	08/10/1988	138	0	0	223
16	MARLENE ALVES OLIVEIRA AZEVEDO	31/10/1983	98	0	0	98
17	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA	11/07/1960	70	95	0	0
18	MAURICIO SILVA SOARES	27/05/1983	60	0	0	0
19	RENATA KARLA BEZERRA FREIRE DA SILVA	21/03/1984	54	453	0	0
20	TAYRONE VIEIRA MARTINS	15/11/1989	51	1317	0	2240
21	CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA LAURIANO	08/09/1972	37	1205	0	0
22	ANA CAROLINA PEREIRA	01/04/1995	30	30	0	30
23	LILIANE VELASCO DE MORAIS	23/01/1985	20	311	0	0
24	ALLAN HENRIQUE FREIRE PINTO	03/10/1968	5	0	0	0

25	LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA	14/11/1966	0	7356	0	0
26	ROGERIA ALVES DE OLIVEIRA	23/10/1973	0	5383	0	5383
27	EDILAINE APARECIDA ARAUJO DEMARQUE PEDROSA	21/05/1984	0	3389	0	0
28	MARILIZA GOULART PEREIRA GONÇALVES	18/12/1970	0	2952	2589	0
29	ROSICLÉA SILVA DIAS RIBEIRO	22/06/1979	0	1812	0	0
30	DEISYANNE DE PAULA SOUZA	06/05/1991	0	1625	0	0
31	DEYVISON RODRIGO BRAGA DE OLIVEIRA	03/03/1987	0	1600	0	0
32	ERICA DE PAULA BARBOSA COUTO	10/06/1979	0	1218	0	609
33	ADELIA DE LIMA GALVAO	21/06/1990	0	866	0	23
34	MICHELLY MARIA ALMEIDA ALVIM	23/12/1977	0	693	0	0
35	ISABELA GIOVANI AQUILES	01/10/1997	0	477	0	0
36	SULAMITA MADALENA DE PAULA SILVA RAMOS	30/07/1986	0	387	0	1257
37	FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA	21/10/1992	0	167	0	0
38	ANÉSIO DE OLIVEIRA REIS	02/09/1981	0	151	0	4494
39	ANDRYELLE PEDROSA LEITE	17/04/2002	0	120	0	0
40	JORGIANE ANDRIHOR DA SILVA	28/12/1996	0	93	246	93
41	LARA LUIZ VICENTE ARAÚJO	13/03/1994	0	81	0	0
42	DIULIA RAPHAELA FREITAS DA SILVA	13/06/1991	0	67	0	67

43	BRUNA RODRIGUES DA SILVA MILANE	21/11/2023	0	52	0	0
44	ANA AMELIA PEREIRA DE CASTRO	07/01/1985	0	30	0	3
45	LARA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	21/09/1998	0	27	0	0
46	ANA CAROLINA DE CAMPOS GUALBERTO	25/01/1994	0	14	0	0
47	LIVIA DE SOUZA COSTA	28/09/1993	0	12	46	2
48	LUÍZA DE CASTRO AZEVEDO	19/03/1993	0	12	0	12
49	DANIELE MORAES DO CARMO	23/11/1983	0	2	0	0
50	JOSIANE ROCHA DE SOUZA	07/06/1987	0	0	2481	0
51	WILIAN EGITO DA SILVA	02/07/1995	0	0	210	0
52	VANESSA GONÇALVES DE SOUZA GOULART	17/04/1981	0	0	2	0
53	HELENITA FRANCO ZANON	28/03/1992	0	0	0	3528
54	BEATRIZ FREITAS RIBAS	25/08/1992	0	0	0	2244
55	RAQUEL FRANÇA FREITAS	18/09/1996	0	0	0	282
56	KARINA MARINS DOS SANTOS	04/01/2024	0	0	0	195
57	DANIELA APARECIDA FURLANI	26/05/1995	0	0	0	124
58	DESIREE BUENO TIBÚRCIO	13/10/1989	0	0	0	121
59	LUIS FERNANDO FERREIRA TORRES	15/02/2000	0	0	0	61
60	CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES	23/05/1976	0	0	0	15
61	YURI DE SOUSA CARVALHO	08/11/1998	0	0	0	11
62	LUÍSA EPIFÂNIO LOPES	01/11/1991	0	0	0	3
63	JOSE LEONIDAS DE ALMEIDA	08/09/1976	0	0	0	2
64	CRISTIANE DE PULA BOUZADA	23/12/1967	0	0	0	0
65	ADRIANA NERES SCOPARO SCHETTINO	30/03/1975	0	0	0	0
66	PATRICIA DE PAULA SOARES	25/01/1976	0	0	0	0
67	ELISÂNGELA CAMPOS PENA DA SILVA	06/12/1976	0	0	0	0
68	LAURA MARIA SEVIDANES BOUSADA	30/04/1977	0	0	0	0
69	DEBORA REZENDE RIOS SIMÕES	30/08/1980	0	0	0	0
70	MARIA RITA ALVES DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	07/04/1982	0	0	0	0
71	THALITA BANDEIRA MENDES	19/04/1985	0	0	0	0
72	LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO	21/07/1985	0	0	0	0
73	WENDEL DAMICA DA SILVA	07/11/1985	0	0	0	0
74	CRISTIANE SOARES BALDUINO	20/12/1985	0	0	0	0
75	RUDIELE ALMEIDA DA SILVA	31/03/1987	0	0	0	0
76	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	11/05/1988	0	0	0	0
77	MANFRINI AGUIAR PEREIRA	08/08/1989	0	0	0	0
78	CARLA CHAVERNUE	12/08/1989	0	0	0	0
79	LUDIZANGELA LEANDRO FERREIRA BRAZ	10/11/1989	0	0	0	0
80	DAYANE ELEN PEREIRA DE ANDRADE	10/03/1993	0	0	0	0
81	CAMILA RODRIGUES JOSE GOMES	07/08/1993	0	0	0	0
82	ISABELLA APARECIDA DO PRADO PAIVA	16/02/1994	0	0	0	0
83	BEATRIZ ALVES MACHADO SANTOS	05/11/1994	0	0	0	0
84	WILVERLAYNE SILVESTRE SILVA BALIEIRO	05/06/1995	0	0	0	0
85	FABRICIA EVARISTO DE SOUZA	14/03/1999	0	0	0	0

86	MELISSA ROCHA CORRÊA	09/06/1999	0	0	0	0
87	ESTER MARIA DE SOUZA FREITAS	25/04/2002	0	0	0	0
88	SABRINA APARECIDA DA SILVA	13/02/2003	0	0	0	0
89	RAFAEL WILLIAN FERREIRA SILVA	02/07/2004	0	0	0	0

PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	T1	T2	T3	T4
1	ANA PAULA DE LIMA	21/06/1987	3000	1000	0	0
2	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA	07/10/1963	2450	0	0	0
3	RENATA JAQUELINE APARECIDA DA SILVA AZEREDO	20/12/1977	1551	2644	0	0
4	ROSANA APARECIDA GOMES RORIZ	11/04/1985	1373	690	0	0
5	FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA	21/10/1992	1330	1333	0	0
6	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA	11/07/1960	1217	495	0	0
7	PEDRO HENRIQUE DE ARÊDES	14/03/1994	981	439	0	0
8	LUANA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	06/07/1994	937	907	0	0
9	ELIZETE LOURENÇO CAMPOS	25/07/1961	907	8	0	4400
10	JANAINE DE SOUZA DA SILVA	27/05/1984	789	800	0	0
11	PETRINA APARECIDA CITRANGULO FERREIRA NASCIMENTO	20/03/1981	685	1054	0	0
12	VIVIANE APARECIDA DE FREITAS	04/12/1978	656	315	0	0
13	DAIANE SOUZA SOCORRO SANTOS	18/10/1997	501	1908	92	0
14	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	19/11/1986	304	1450	0	0
15	MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO E SOUZA CABRAL	27/10/1966	287	7924	0	0
16	MARLENE NEIRI PEREIRA	28/03/1986	250	1910	0	0
17	MAURICIO SILVA SOARES	27/05/1983	206	0	0	0
18	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991	194	1676	0	0
19	ISABELLA APARECIDA DO PRADO PAIVA	16/02/1994	182	0	0	0
20	BEATRIZ ALVES MACHADO SANTOS	05/11/1994	154	143	0	0
21	ELIZABETE FREITAS DE SOUZA BRAGA	07/12/1981	138	16	0	0
22	MARLENE ALVES OLIVEIRA AZEVEDO	31/10/1983	98	0	0	98
23	DAIANE SANTOS LEITE SILVA	05/11/1987	94	415	1200	0
24	THAMIRIS SANTOS DE ALMEIDA	06/01/1997	90	0	0	210
25	LILIANE VELASCO DE MORAIS	23/01/1985	75	0	0	0
26	VANDERLÉIA DIAS	13/08/1973	61	0	0	0
27	JOYCELENE APARECIDA NASCIMENTO	08/10/1988	9	0	0	0
28	ROSICLÉA SILVA DIAS RIBEIRO	22/06/1979	8	2636	0	0
29	SILVANE GUEDES VIEIRA DOS SANTOS	22/02/1965	0	3482	0	0
30	MARYELY MELATO GOMES CARNEIRO	27/05/1976	0	1817	0	0
31	ROGERIA ALVES DE OLIVEIRA	23/10/1973	0	1783	0	1783
32	EDILAINE APARECIDA ARAUJO DEMARQUE PEDROSA	21/05/1984	0	1392	0	0
33	TAYRONE VIEIRA MARTINS	15/11/1989	0	1317	0	1988
34	CLOCHIRLE DE FÁTIMA ARAÚJO FILGUEIRAS	31/08/1982	0	1026	0	0
35	KEILA LOPES RODRIGUES VIEIRA	23/04/1981	0	976	0	0
36	ADELSON PAULO DE SOUZA	03/03/2022	0	900	0	0
37	MICHELLY MARIA ALMEIDA ALVIM	23/12/1977	0	892	0	0
38	ADELIA DE LIMA GALVAO	21/06/1990	0	866	0	23
39	PATRICIA DE PAULA SOARES	25/01/1976	0	469	0	0
40	PRISCILA FUMIAN SALGADO	01/11/1985	0	389	0	389
41	DIULIA RAPHAELA FREITAS DA SILVA	13/06/1991	0	386	0	6
42	DEYVISON RODRIGO BRAGA DE OLIVEIRA	03/03/1987	0	350	1500	0
43	CHEILA ADRIANA NUNES DA COSTA	03/04/1983	0	323	0	0
44	ADRIANA NERES SCOPARO SCHETTINO	30/03/1975	0	250	0	0
45	MARILIZA GOULART PEREIRA GONÇALVES	18/12/1970	0	243	2589	0
46	JULIANA FREITAS DA SILVA	17/03/1975	0	226	0	3841
47	NATAN DANIEL VALENTIM	31/07/1998	0	211	0	0
48	JORGIANE ANDRIHOR DA SILVA	28/12/1996	0	114	0	114
49	APARECIDA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA	22/10/1978	0	105	0	0
50	JULIANA MOREIRA RIBEIRO SIMÃO	12/07/1984	0	100	0	0
51	LARA LUIZ VICENTE ARAÚJO	13/03/1994	0	71	0	1112
52	LAURELLE BANNI MEDEIROS BERBERT	09/12/1986	0	66	0	0
53	DAYANE ELEN PEREIRA DE ANDRADE	10/03/1993	0	54	0	0
54	BRUNA RODRIGUES DA SILVA MILANE	21/11/2001	0	52	0	0
55	ANA CAROLINA DE CAMPOS GUALBERTO	25/01/1994	0	41	0	0

56	BEATRIZ LOMEU BASTOS FALCI	17/02/1995	0	40	0	0
57	ROSANE LOPES DA SILVA MELLO PRADO	01/10/1988	0	25	0	0
58	LUDIZANGELA LEANDRO FERREIRA BRAZ	10/11/1989	0	22	0	0
59	ANDRYELLE PEDROSA LEITE	17/04/2002	0	11	0	0
60	ANTONIELLE MILENA VENTURA DA SILVA COELHO	19/12/1997	0	8	0	0
61	MARINALVA APARECIDA DOS SANTOS	30/09/1992	0	0	1130	0
62	PAULA DANIELA DE SOUZA	28/07/1997	0	0	12	0
63	ANÉSIO DE OLIVEIRA REIS	02/09/1981	0	0	0	1037
64	VALQUÍRIA ALVES DA SILVA	02/06/1984	0	0	0	433
65	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	08/04/1981	0	0	0	308
66	WENDEL DAMICA DA SILVA	07/11/1985	0	0	0	300
67	ANTÔNIO SILVA PEREIRA	02/06/1992	0	0	0	199
68	LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA	14/11/1966	0	0	0	180
69	ESTER MARIA DE SOUZA FREITAS	25/04/2002	0	0	0	147
70	BARBARA PESSANHA POGGIAN	11/07/1997	0	0	0	128
71	DESIREE BUENO TIBÚRCIO	13/10/1989	0	0	0	121
72	VANESSIA PEREIRA NORONHA	19/04/1982	0	0	0	96
73	VANUSIA ALVES DE SOUZA	08/04/1968	0	0	0	30
74	LAURA MARIA SEVIDANES BOUSADA	30/04/1977	0	0	0	29
75	CARLA CHAVERNUE	12/08/1989	0	0	0	28
76	ANDRÉA FRANÇA VASCONCELOS OLIVEIRA	04/12/1972	0	0	0	25
77	THAMIRES CERQUEIRA DE BARROS	21/06/1991	0	0	0	21
78	CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES	23/05/1976	0	0	0	15
79	ANIELE DE ARÊDES GOMES	22/03/1988	0	0	0	15
80	YURI DE SOUSA CARVALHO	08/11/1998	0	0	0	11
81	LEANDRA OLIVEIRA CABO	13/12/1978	0	0	0	3
82	GLEICE BENEDITO HENRIQUE	06/02/1991	0	0	0	3
83	JOSE LEONIDAS DE ALMEIDA	08/09/1976	0	0	0	2
84	FÁTIMA DE OLIVEIRA MOREIRA	07/07/1969	0	0	0	1
85	DENILZA DE PAULA PEREIRA	10/05/1963	0	0	0	0
86	NILMA APARECIDA CAMPOS DIAS	28/02/1965	0	0	0	0
87	SAYONARA SCHETTINE RIBEIRO	10/07/1970	0	0	0	0
88	NILTON JOSE DE SOUZA	13/12/1973	0	0	0	0
89	ELISÂNGELA CAMPOS PENA DA SILVA	06/12/1976	0	0	0	0
90	VANESSA TERRA	19/06/1981	0	0	0	0
91	CINTIA BARBOSA FREITAS	26/12/1981	0	0	0	0
92	MARIA RITA ALVES DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	07/04/1982	0	0	0	0
93	GIL GIMENEZ DESTRO	21/04/1982	0	0	0	0
94	MARA APARECIDA DA SILVA DUARTE	06/11/1982	0	0	0	0
95	DANIELE MORAES DO CARMO	23/11/1983	0	0	0	0
96	RENATA KARLA BEZERRA FREIRE DA SILVA	21/03/1984	0	0	0	0
97	THALITA BANDEIRA MENDES	19/04/1985	0	0	0	0
98	LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO	21/07/1985	0	0	0	0
99	MICHAEL DOS SANTOS PRADO	08/10/1985	0	0	0	0
100	CRISTIANE SOARES BALDUINO	20/12/1985	0	0	0	0
101	SULAMITA MADALENA DE PAULA SILVA RAMOS	30/07/1986	0	0	0	0
102	RUDIELE ALMEIDA DA SILVA	31/03/1987	0	0	0	0
103	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/05/1987	0	0	0	0
104	MANFRINI AGUIAR PEREIRA	08/08/1989	0	0	0	0
105	ÉRIKA NASCIMENTO CRUZ	22/12/1989	0	0	0	0
106	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990	0	0	0	0
107	MONIQUE ALBUQUERQUE RAMOS	27/06/1991	0	0	0	0
108	MARY HELEN DA SILVA	08/08/1991	0	0	0	0
109	PEDRO DOS SANTOS RODRIGUES	18/09/1992	0	0	0	0
110	LUÍZA DE CASTRO AZEVEDO	19/03/1993	0	0	0	0
111	CAMILA RODRIGUES JOSE GOMES	07/08/1993	0	0	0	0
112	LUCAS BENTO DA SILVA	29/09/1993	0	0	0	0
113	LAIS QUEIROZ DE PAULA	15/11/1993	0	0	0	0
114	RAFAEL DA SILVA PINA	01/12/1993	0	0	0	0
115	MAÍSA RENA HADDAD	07/12/1994	0	0	0	0
116	ANA CAROLINA PEREIRA	01/04/1995	0	0	0	0
117	DANIELA APARECIDA FURLANI	26/05/1995	0	0	0	0
118	GILMARA SOARES CARNEIRO	03/04/1996	0	0	0	0

119	LAIS MARINHO DA COSTA	19/03/1997	0	0	0	0
120	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	21/07/1997	0	0	0	0
121	ISABELA GIOVANI AQUILES	01/10/1997	0	0	0	0
122	JHENNYFER TEIXEIRA DA SILVA	26/08/1998	0	0	0	0
123	LARA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	21/09/1998	0	0	0	0
124	FABRICIA EVARISTO DE SOUZA	14/03/1999	0	0	0	0
125	ANGÉLICA MARIA DE SOUZA CASTRO	15/05/1999	0	0	0	0
126	MELISSA ROCHA CORRÊA	09/06/1999	0	0	0	0
127	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	29/11/1999	0	0	0	0
128	VITORIA MARIA VENTURA BATISTA	08/08/2000	0	0	0	0
129	EMELLY SANTANA DE SOUZA	15/01/2001	0	0	0	0
130	VERA JHULLIA FONSECA SANTIAGO	16/03/2002	0	0	0	0
131	DARA APARECIDA DE FREITAS	21/05/2002	0	0	0	0
132	SABRINA APARECIDA DA SILVA	13/02/2003	0	0	0	0
133	RAFAEL WILLIAN FERREIRA SILVA	02/07/2004	0	0	0	0
134	KARINA MARINS DOS SANTOS	04/01/2024	0	0	0	0

PROFESSOR - MATEMÁTICA

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	T1	T2	T3	T4
1	VIVIANE DE PAULA GUIMARAES	11/01/1978	2672	32	0	365
2	MAYARA PAULA SOBRINHO RIBEIRO	22/10/1990	2281	1309	0	0
3	IVONETE LACERDA ASSIS ANDRADE	09/08/1980	2068	0	0	0
4	ROZIANI MARIA GOMES	26/12/1986	1426	800	0	0
5	FLÁVIA APARECIDA DE JESUS. ALMEIDA	25/02/1988	1281	310	0	0
6	DEIDIANE DE SOUZA CORREIA DE OLIVEIRA	02/04/1990	988	1500	0	0
7	LUCIENE CAMPOS CAETANO	23/05/1975	886	409	0	0
8	ANTÔNIO DE SOUZA ALMEIDA JÚNIOR	18/02/1978	740	0	95	2418
9	KELLY CRISTINA DE SOUZA VIANA	03/06/1997	704	1032	0	0
10	DENISE BARBOSA DA SILVA	03/01/1989	557	1386	0	0
11	ANA PAULA APARECIDA POLICARPO	30/06/1988	553	174	0	0
12	REGIANE FERNANDES CAPITAO	02/04/1982	440	0	0	0
13	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ AGUIAR	03/03/1998	383	415	0	0
14	SAMUEL ANTÔNIO ALVES HONÓRIO	26/08/1991	250	2600	0	0
15	RAYANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	06/04/1993	209	622	1200	0
16	FERNANDA SORENTINO DE ARAÚJO PIMENTEL	28/01/1998	124	136	0	72
17	CARLA FABIANA DA SILVA MORAIS	06/10/1976	85	8	0	0
18	FERNANDA DUTRA DE OLIVEIRA GARCIA	03/02/1995	60	0	0	0
19	ROSA MARIA MONGARDE DAER	30/08/1966	30	1820	1800	3121
20	ELISANGELA VIANA DE OLIVEIRA	22/06/1981	30	0	0	0
21	JULIANA PAULA GONCALVES	21/08/1981	0	5440	0	0
22	FABÍOLA NOGUEIRA DO CARMO	26/03/1979	0	4000	0	0
23	LUCIENE GOMES DE FREITAS CHAGAS	28/05/1978	0	3672	0	1258
24	MARCOS SORRENTINO MENEZES	06/12/1975	0	2775	0	0
25	LILIAN ALVES DA SILVA GOULART	16/08/1968	0	2231	0	0
26	MILENA GOUVÊIA MONTES DE OLIEVIRA	16/08/1990	0	2087	0	807
27	WILMAR JÚNIOR VITOR	26/07/1979	0	1250	0	1250
28	TATIANA FERREIRA LOPES	11/08/1997	0	856	0	0
29	LÚCIO LANNES DE OLIVEIRA	20/02/1992	0	773	1470	300
30	NEIREANE DA CINHA FERREIRA SILVA	07/12/1990	0	661	0	0
31	MARLUCE DA CONCEIÇÃO SOARES LIMA	08/12/1965	0	510	2921	0
32	ALICE PIRES MOTA	25/06/1995	0	500	0	500
33	ADÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	05/10/1992	0	400	0	1000
34	CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA	29/08/1975	0	386	0	0
35	LUCIENE ZULMIRA DE SOUZA	19/06/1976	0	270	0	0
36	AMINE MERIJ SANAN MARTINS	26/11/1983	0	269	0	1039
37	CAIO TORRES FREITAS	08/08/1995	0	234	0	234
38	THAIS SOARES PEITO DA SILVA	08/04/1988	0	180	0	180
39	JULIANE CRISTINA DA SILVA	17/05/1987	0	161	0	0
40	CLAUDETE MARIA DE ABREU LOPES FERREIRA	05/07/1963	0	104	0	0
41	MICHAEL DOS SANTOS PRADO	08/10/1985	0	72	0	0
42	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR	04/03/1989	0	50	0	0
43	ANA LUIZA PEREIRA MAGALHÃES	22/12/1990	0	47	0	5

44	ANA PAULA CORREIA DAVID	22/08/1989	0	31	0	0
45	LAURA TALYTA DA SILVA GOMES	05/08/1997	0	19	0	0
46	MICHELI APARECIDA DE CASTRO VITAL	30/08/1976	0	15	0	0
47	ROSIANE FERREIRA TEODORO	07/08/1998	0	9	0	0
48	LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA	07/07/1987	0	2	0	2
49	PEDRO PAULO FERNANDES MUNIZ	19/04/1996	0	2	0	0
50	NATALIA DE FIGUEIREDO VILELA CONCEICAO	04/09/1989	0	0	351	927
51	ROBERTO VARGAS MONTEIRO DE SOUZA	25/05/1984	0	0	0	3779
52	NADIRENE VITA DA CUNHA OLIVEIRA	31/08/1973	0	0	0	3773
53	SILEZIO FERREIRA DA SILVA	08/08/1987	0	0	0	2097
54	ANDRÉA ALBERTINA MONTEIRO COSTA	10/05/2023	0	0	0	1200
55	FERNANDO REZENDE FILHO	31/07/1979	0	0	0	1103
56	TALITA DA SILVA SOUZA	22/01/1993	0	0	0	770
57	LUCAS FERRARI FARIA	09/08/1991	0	0	0	632
58	PATRICIA REGINA VALDIER	23/10/1977	0	0	0	80
59	MARIA NUNES DA CONCEICAO	02/03/2023	0	0	0	8
60	LEANDRO DOS SANTOS MATHEUS	25/02/1979	0	0	0	6
61	LUCIA HELENA GONÇALVES MIRANDA	05/01/1958	0	0	0	0
62	JOSE HAROLDO SOARES DE CASTRO	01/07/1960	0	0	0	0
63	APARECIDA ROCHA CRESPO SOARES	21/09/1969	0	0	0	0
64	LUCIANO ROBERTO DOS REIS	25/09/1972	0	0	0	0
65	EVA HELENA DA GUIA VALSARIO AREDES	03/08/1973	0	0	0	0
66	LÉCIO NUNES VIEIRA	11/09/1974	0	0	0	0
67	CARLA JACINTO DO CARMO	22/07/1975	0	0	0	0
68	MÁRCIO APARECIDO SCHETTINO	25/11/1976	0	0	0	0
69	KATIA CILENE PEREIRA	12/02/1977	0	0	0	0
70	MÁRCIA APARECIDA DE MORAIS LIMA	04/04/1977	0	0	0	0
71	HERBERTE NUNES CORRÊA DOS SANTOS	23/05/1977	0	0	0	0
72	MAYSA DE PAULA AFONSO	16/10/1977	0	0	0	0
73	ROGERIA ALVARENGA GARCIA DE ANDRADE	23/10/1977	0	0	0	0
74	GRASIELA MOREIRA AREDES	06/01/1978	0	0	0	0
75	JULIANA DAS GRAÇAS VENTURA SATIL BRAZ	18/07/1978	0	0	0	0
76	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES PRADO	17/09/1979	0	0	0	0
77	NATHÁLIA QUEIROZ MAGALHÃES	02/06/1980	0	0	0	0
78	ELISANGELA PIMENTEL DA SILVA	24/05/1981	0	0	0	0
79	RÚBIA QUEIROZ DOS SANTOS	14/10/1981	0	0	0	0
80	JAMILA GABRIELA GIL LOURENÇO	31/10/1981	0	0	0	0
81	CIMARA APARECIDA NUNES PEREIRA	04/02/1985	0	0	0	0
82	CRISTIANE APARECIDA RAIMUNDO	09/02/1985	0	0	0	0
83	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	13/12/1986	0	0	0	0
84	RAFAEL SABADINI LAVIOLA	29/04/1987	0	0	0	0
85	GUEILLEN PEDROSA DE OLIVEIRA	12/11/1987	0	0	0	0
86	GISELIA BANDEIRA DA SILVA	21/11/1987	0	0	0	0

87	ELIANE DA SILVA FERREIRA LEITE	13/03/1989	0	0	0	0
88	MARIANA DE LOURDES FRANCO PEREIRA	04/04/1991	0	0	0	0
89	ANÍSIO PEIXOTO MILANI	01/09/1992	0	0	0	0
90	BÁRBARA RAQUEL MENDONÇA REZENDE	15/02/1993	0	0	0	0
91	ELIANE DE SOUZA RIBEIRO	11/04/1993	0	0	0	0
92	DHAIENY CHAVES DOS REIS LIMA GOMES	19/05/1993	0	0	0	0
93	BRUNO HENRIQUE PEIXOTO DE ALMEIDA	15/07/1993	0	0	0	0
94	JAQUELINE EUZÉBIO ALVES	23/03/1994	0	0	0	0
95	PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO	25/07/1995	0	0	0	0
96	LETICIA IRENE DE SOUZA REIS	15/09/1995	0	0	0	0
97	MICHAEL BARROS ROLIM	16/10/1996	0	0	0	0
98	BRUNA CRISTINA SOARES SILVA	01/03/1997	0	0	0	0
99	LAIS MARINHO DA COSTA	19/03/1997	0	0	0	0
100	RAFAEL DE SOUZA BORGES DOS REIS	19/05/1997	0	0	0	0
101	GUILHERME SANTOS ALVES	27/10/1998	0	0	0	0
102	ADRIANO COSTA DA SILVA	24/01/1999	0	0	0	0
103	TALITA ALVES DA SILVA	10/06/1999	0	0	0	0
104	CAROLINA ALVES BERTONI	05/08/1999	0	0	0	0

105	RUBENS JOSÉ CAMPOS EUGÊNIO	25/09/1999	0	0	0	0
106	EDILAINE BREVES DOS SANTOS	28/12/2000	0	0	0	0

PROFESSOR - ARTE						
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DT NASC**	**T1**	**T2**	**T3**	**T4**
1	BETANIA DE SOUZA MELO ALVES	14/02/1982	1971	7502	1000	364
2	KARINE BRAGA DE ALMEIDA	08/06/1980	1380	800	0	0
3	JOYCELENE APARECIDA NASCIMENTO	08/10/1988	439	0	0	0
4	FELIPE ALVES CORRÊA COSTA	07/11/1980	360	40	0	360
5	JULIANA CRISTINA HONORATO DA SILVA	11/07/1972	319	0	0	0
6	ANA PAULA DE ASSIS AVELINO	29/01/1989	278	0	0	0
7	LAURA PEDROSA CLEMENTE SEVIDANES	23/05/1974	238	0	0	0
8	MAURICIO SILVA SOARES	27/05/1983	206	2300	0	0
9	PETRINA APARECIDA CITRANGULO FERREIRA NASCIMENTO	20/03/1981	205	0	0	0
10	GREYSON FERREIRA DA SILVA	19/05/1985	138	0	0	1753
11	ROSANA APARECIDA GOMES RORIZ	11/04/1985	135	0	0	0
12	ANA LÚCIA DA SILVA GERHARDT	03/02/1969	119	2936	0	0
13	MAGDA APARECIDA PEREIRA	02/01/1974	60	1130	0	0
14	MARCIONE MELO MARTINS SOARES	05/06/1977	2	0	5	0
15	LUANA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	06/07/1994	1	907	0	0
16	MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO E SOUZA CABRAL	27/10/1966	0	3977	0	0
17	SIMONE SILVA CARVALHO RODRIGUES	22/04/1978	0	2800	0	0
18	EDNA AMARAL SILVA DEMARQUE	09/03/1964	0	2720	0	0
19	MARIA HELENA CESSO DE ALMEIDA VIEIRA	20/07/1966	0	1225	0	3564
20	CYNARA RAPOSO	10/04/1974	0	1221	0	0
21	KARINA SOARES DE ARAUJO	11/06/1979	0	1071	0	0
22	ADELIA DE LIMA GALVAO	21/06/1990	0	866	0	23
23	ERIKA NEVES CIULDIN AZEVEDO	08/02/1982	0	470	0	0
24	APARECIDA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA	22/10/1978	0	392	0	0
25	MARIA APARECIDA DA SILVA	18/07/1967	0	337	0	0
26	GRAZIELY TOCIO FLAUZINO	07/07/1989	0	334	0	0
27	MARCELO MARTINS DA FONSECA	01/01/1979	0	313	0	0
28	THAÍS ROBERTA DA SILVA MARQUES	10/03/1989	0	300	0	0
29	ADRIANA MATIAS FONSECA DE RESENDE	28/08/1990	0	287	0	0
30	ILZA CRISTINA NUNES FERREIRA	30/01/1974	0	222	0	0
31	NELITA ROCHA DE SOUZA	17/05/1984	0	186	0	0
32	PRISCILA NAVARRO DE SOUZA	22/09/1985	0	134	0	0
33	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA	04/07/1983	0	121	0	121
34	FLAVIA DE JESUS SOUZA E SILVA	21/05/1975	0	118	0	0
35	KATIA DE FREITAS MEDEIROS SOUZA	28/01/1975	0	106	0	0
36	ANA CLÁUDIA FERREIRA	26/09/1971	0	57	0	57
37	ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY	22/12/1984	0	20	0	0
38	ISAMARA FÁTIMA PEREIRA	24/03/1998	0	3	0	0
39	GISELE ALVES FERNANDES DE ABREU	19/01/1984	0	1	0	0
40	DAIANE SANTOS LEITE SILVA	05/11/1987	0	0	600	0
41	LUÍS MANOEL COSTA DAS MERCÊS	28/06/1989	0	0	0	3225
42	SIMELHA CAROLINE COSTA LIMA	04/05/1993	0	0	0	805
43	CAMILA LEMOS DE OLIVEIRA	14/05/2001	0	0	0	241
44	ONAVA MARIA DA SILVA VASQUES	03/09/1990	0	0	0	55
45	ANDRÉA FRANÇA VASCONCELOS OLIVEIRA	04/12/1972	0	0	0	25
46	THAMIRES CERQUEIRA DE BARROS	21/06/1991	0	0	0	21
47	LUCAS TEIXEIRA PEREIRA	10/04/1995	0	0	0	12
48	MARIA LUCIA DA SILVA	26/01/1969	0	0	0	0
49	SUELI CORTE ALVES DE OLIVEIRA	08/06/1969	0	0	0	0
50	ANDRÉA COSTA GOULART	22/03/1970	0	0	0	0
51	SAYONARA SCHETTINE RIBEIRO	10/07/1970	0	0	0	0
52	MARTHA HELENA DE OLIVEIRA	28/10/1970	0	0	0	0
53	LUIZ GUSTAVO VILELA	12/04/1971	0	0	0	0
54	JOSE CARLOS HENRIQUES GOMES	07/11/1973	0	0	0	0
55	NILTON JOSE DE SOUZA	13/12/1973	0	0	0	0
56	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975	0	0	0	0
57	WALSENCLEBER DA SILVA MEIRELES	11/09/1975	0	0	0	0

58	ADRIANA PEDROSA DE MELO	06/06/1977	0	0	0	0
59	ANA ALCILIA BHERING DE ABREU GONÇALVES	21/03/1978	0	0	0	0
60	EVA MARCELINA DE OLIVEIRA	16/11/1978	0	0	0	0
61	SILVANA APARECIDA DA SILVA	30/11/1978	0	0	0	0
62	ALEXANDRA RIBEIRO NAZARO	14/12/1978	0	0	0	0
63	CLÁUDIA DOS SANTOS XAVIER LUZ	10/01/1979	0	0	0	0
64	FELIPPE GAMA MOREIRA	25/03/1979	0	0	0	0
65	VALQUÍRIA MARIA DOS SANTOS	28/11/1980	0	0	0	0
66	MONICA SILVA FERRAREZ	13/01/1981	0	0	0	0
67	CARINE APARECIDADE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981	0	0	0	0
68	CARINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981	0	0	0	0
69	FERNANDA DE ALMEIDA AMARINHO	13/01/1982	0	0	0	0
70	ADNA MENDES RODRIGUES MELATO	05/06/1982	0	0	0	0
71	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA AMARAL	22/07/1982	0	0	0	0
72	EDMAR DE SOUZA NEVES	22/07/1982	0	0	0	0
73	ALINE GOMES MORAES	05/09/1982	0	0	0	0
74	POLIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA MARQUES	30/11/1982	0	0	0	0
75	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO	15/02/1983	0	0	0	0
76	DÉBORA SILVA GARCIA	01/03/1983	0	0	0	0
77	CLAUDEMIR MESSIAS	03/03/1983	0	0	0	0
78	ROSEMARY VIANELE SIMON GERMANO	01/11/1983	0	0	0	0
79	VALÉRIA DE LOURDES RODRIGUES MARINHO	30/12/1983	0	0	0	0
80	ROSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	16/04/1984	0	0	0	0
81	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	16/04/1984	0	0	0	0
82	FELICIA MARIA RIBEIRO	05/06/1984	0	0	0	0
83	ANGELA GOMES DO PRADO	20/09/1984	0	0	0	0
84	GISELLY CARVALHO DE ALMEIDA ASSIS	18/01/1985	0	0	0	0
85	LILIANE VELASCO DE MORAIS	23/01/1985	0	0	0	0
86	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE MELLO SILVA	01/06/1986	0	0	0	0
87	PATRÍCIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	28/07/1986	0	0	0	0
88	ROSENILDA SANTOS COUTINHO ROSA	31/07/1986	0	0	0	0
89	FERNANDA SANTA ANA DIAS	05/08/1986	0	0	0	0
90	ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA	25/01/1987	0	0	0	0
91	CARINA REIS SOBRINHO PROTTA	20/03/1987	0	0	0	0
92	MONALISA PEREIRA DA SILVA	10/05/1987	0	0	0	0
93	RAQUEL APARECIDA MACHADO LAUREANO	17/04/1988	0	0	0	0
94	DAYANE CRISTINE MENEZES DA SILVA	13/07/1989	0	0	0	0
95	LUIS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	17/07/1989	0	0	0	0
96	RENATA MINARINI SOARES	06/10/1989	0	0	0	0
97	ÉRIKA NASCIMENTO CRUZ	22/12/1989	0	0	0	0
98	FRANCINI DE MELLO VEGI	04/02/1990	0	0	0	0
99	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	10/03/1990	0	0	0	0
100	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS	22/04/1990	0	0	0	0
101	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990	0	0	0	0
102	LAUANA LOPES ALVES FERNANDES	06/03/1991	0	0	0	0
103	DIULIA RAPHAELA FREITAS DA SILVA	13/06/1991	0	0	0	0
104	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/05/1992	0	0	0	0
105	PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES	10/06/1992	0	0	0	0
106	SUELI RODRIGUES BARBOSA LIMA	22/06/1992	0	0	0	0
107	ARIANE APARECIDA RODRIGUES	09/10/1992	0	0	0	0
108	JAINA DE OLIVEIRA ROSA	02/12/1992	0	0	0	0
109	RIVIA DE SOUZA MAIA BRETTAS	31/12/1992	0	0	0	0
110	LUÍZA DE CASTRO AZEVEDO	19/03/1993	0	0	0	0
111	RAFAELA DE SOUZA	19/10/1994	0	0	0	0
112	ANA CAROLINA DE LACERDA OLIVEIRA	03/06/1995	0	0	0	0
113	MARINA PIMENTEL JANUÁRIO MELLO	04/08/1995	0	0	0	0
114	ANA CAROLINE AREDES REIS CRUZ	21/02/1996	0	0	0	0
115	ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA	26/02/1996	0	0	0	0
116	ELIVER MIKE GOMES CAETANO	02/10/1996	0	0	0	0
117	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	21/07/1997	0	0	0	0
118	GABRIELA PONES MIZAEL	07/01/1998	0	0	0	0
119	LUAN BALBINO DA FONSECA	02/02/1998	0	0	0	0
120	VEIVIANE MARIA MAXIMIANO	27/02/1998	0	0	0	0

121	ILARA DA SILVA AREAL	13/06/1998	0	0	0	0
122	DEBORA BARBOSA THOMAZINI	30/09/1998	0	0	0	0
123	ALEXANDRE DO AMARAL QUINTÃO	01/02/1999	0	0	0	0
124	MARIANA BRAZ DE OLIVEIRA	22/05/1999	0	0	0	0
125	TAINAH OLIVEIRA DIAS DA SILVA	10/08/1999	0	0	0	0
126	SULAMITA LOPES DE JESUS	11/08/1999	0	0	0	0
127	SARAH BAGLI SIQUEIRA	25/11/1999	0	0	0	0
128	CAMILLA DE PAULA ANDRADE OLIVEIRA	21/08/2000	0	0	0	0
129	SARA FARIA CAETANO	09/03/2001	0	0	0	0
130	PÂMELA DA SILVA ROCHA	17/09/2001	0	0	0	0
131	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/04/2002	0	0	0	0
132	ROBERTA MATTOS TEIXEIRA	05/08/2003	0	0	0	0
133	KAYKE DOS SANTOS FERNANDES	14/08/2003	0	0	0	0
134	ANA CLARA MARTINS	05/05/2004	0	0	0	0
135	AISHA ANÁTHALY SILVA RODRIGUES	28/10/2004	0	0	0	0
136	IEDA MARIA APARECIDA FRANCISCO	17/03/2023	0	0	0	0
137	KARINA MARINS DOS SANTOS	04/01/2024	0	0	0	0
SECRETÁRIO ESCOLAR						
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DT NASC**	**T1**	**T2**	**T3**	**T4**
1	ELZA GOMES DE FÁTIMA	10/10/1966	2569	0	0	2569
2	CAMILA BARROS DE ANDRADE	15/04/1979	1388	2871	598	0
3	PABLO RODRIGO SILVA	27/09/1981	1068	2289	0	0
4	CRISTIANE FÁTIMA SOARES DE SOUZA	16/07/1964	659	809	0	0
5	LARAH THALITA LINO ZANCANELA	25/05/1990	653	0	0	0
6	ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA	25/01/1987	541	0	0	0
7	ALEXANDRA LUZIA RIBEIRO OLIVEIRA	15/01/1981	523	0	0	0
8	ARIANA JERÔNIMA THOMAZ	31/07/1985	485	0	0	0
9	ADRIANA PONTES AVELINO DA SILVA	15/01/1983	466	0	0	0
10	GERALDO FERNANDES FRUTUOSO	19/02/1957	465	2578	0	0
11	SIMONE SILVA CARVALHO RODRIGUES	22/04/1978	448	1878	0	0
12	JOELMA MORETE CORRÊA	10/09/1984	404	0	0	0
13	JÉSSICA MOREIRA LOURENA	27/09/1991	300	0	0	300
14	LISLAINE KARINA CAMARGO	19/01/1998	242	0	0	0
15	MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA	26/02/1957	212	0	0	0
16	MARIA CLARA DE FREITAS MATIAS	15/09/2001	205	0	0	0
17	GUEILLEN PEDROSA DE OLIVEIRA	12/11/1987	194	0	0	0
18	RILDO REIS VIEIRA	31/10/1984	138	0	0	0
19	KENIA LIMONGE SANTIAGO	03/05/1993	135	0	0	0
20	SÔNIA MARIA BARBOSA	28/12/1960	131	0	0	0
21	RAFAELA ERCILIA SOARES ELEOTERIO	10/11/1986	63	0	0	63
22	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	04/11/1992	61	361	245	0
23	MARISA SOARES DE OLIVEIRA LAWALL	27/08/1974	47	0	240	0
24	ELISANGELA DE ASSIS GOMES	15/01/1973	40	4544	0	0
25	ADRIANA LÚCIA CORTES	21/07/1980	29	405	0	0
26	VINÍCIUS DE ALMEIDA CASTRO	07/05/1979	23	0	0	0
27	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984	21	265	0	0
28	PATRICIA DA SILVA BARBOSA FREITAS	01/11/1984	16	0	0	16
29	BRUNA MEDIAN DE ASSIS SOUZA	10/07/1983	8	0	6	0
30	DANIELE APARECIDA FRANCISCO CORREIA REZENDE	16/10/1987	7	8	8	8
31	JOSIEL FERREIRA DIAS	04/04/1979	4	4	4	4
32	GEANE DA SILVA	01/07/1991	1	1	1	1
33	ANA CRISTINA DE BARROS PEREIRA BARBOSA	28/08/2000	1	1	1	1
34	ROBERTA LUCIA RIBEIRO SANTOS	28/02/1979	0	8887	0	0
35	ELISANGELA RIBEIRO PEREIRA	23/06/1979	0	5389	0	5389
36	SIMONE DAS GRAÇAS ORLANDO	26/08/1974	0	4573	0	355
37	RAQUEL TEIXEIRA SIQUEIRA SILVA	23/05/1977	0	4220	0	0
38	EMILIANE SERTORIO SOBRINHO BRANDI	02/07/1979	0	4081	0	0
39	MARIA LÚCIA BASTOS	10/09/1964	0	3736	0	0
40	ADRIANA DE OLIVEIRA GARBELINI MONTEIRO	18/05/1974	0	2947	0	0
41	JOANA D ARC DE OLIVEIRA SILVA	23/06/1964	0	2667	0	0
42	SILVIO LÚCIO DE AGUIAR	11/12/1966	0	2571	0	0
43	EDNA AMARAL SILVA DEMARQUE	09/03/1964	0	2565	0	0
44	LAÍS CRISTINA DA SILVA	11/05/1979	0	2565	0	0

45	ELCILENE MARIA DE AGUILAR JARDIM	30/08/1963	0	2392	0	0
46	GISELLE PEDROSA BARROSO	17/10/1982	0	2074	0	0
47	ANA MARIA BASTOS ALMEIDA	20/04/1969	0	2031	0	0
48	SILMARA DE SOUZA DA SILVA MADEIRA	01/01/1983	0	2000	0	0
49	THALITA DE SOUZA BIBIANO	13/11/1991	0	1847	0	0
50	SILVERIO COSTA PARANHOS	06/06/1959	0	1585	0	0
51	JULIANA DIAS ARAÚJO PARANHOS	15/10/1988	0	1568	0	0
52	GRAZIELA DUVANEL BITTENCOURT	07/06/1977	0	1545	0	0
53	JOELMA APARECIDA GOMES BERNARDES	31/08/1980	0	1265	0	0
54	VIVIANE RAMOS PAUL BRUNO	29/06/1977	0	1132	0	0
55	LILIAN ALVES DA SILVA GOULART	16/08/1968	0	1085	0	0
56	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO	14/09/1974	0	1040	0	0
57	REGINA CELIA TEIXEIRA	19/11/1959	0	827	0	8
58	ILZA CRISTINA NUNES FERREIRA	30/01/1974	0	822	0	0
59	ANDIARA RESENDE DELAZARE	07/05/1981	0	808	0	0
60	RITA DE CÁSSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974	0	790	0	0
61	EUNICE PEREIRA DA SILVA	31/12/1968	0	730	0	0
62	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA	12/09/1977	0	727	0	0
63	CRISTIANE FREITAS RODRIGUES	19/02/1978	0	705	0	705
64	JAQUELINE APARECIDA RAMOS SALVIATO	04/09/1974	0	618	0	0
65	CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA	29/08/1975	0	609	0	0
66	URSULA DOS SANTOS SOARES	11/07/1971	0	587	0	0
67	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	24/02/1980	0	585	0	0
68	LUCIANA DE ANDRADE SANTOS	16/04/1970	0	566	0	0
69	JOSEFA APRÍGIO DE HOLANDA SILVA	07/01/1963	0	564	0	0
70	ADRIANA APARECIDA GOMES DA CRUZ SILVA	16/02/1986	0	499	0	0
71	ANDREA LUCIA FARIA DE ALMEIDA	13/01/1976	0	430	0	0
72	LEANDRO BATISTA MILANI	26/05/1982	0	428	0	0
73	ANA CLAUDIA DE FREITAS	17/08/1976	0	400	0	1000
74	LORIENE DOS SANTOS GONÇALVES LACERDA	23/12/1986	0	366	0	0
75	THAIS LAZARONE VIEIRA	21/04/1998	0	351	0	0
76	VANDERLÉA AFONSO DE OLIVEIRA	17/12/1968	0	344	0	0
77	DELANE DE FREITAS MELO	02/03/1968	0	338	0	0
78	ANDRÉA ALBERTINA MONTEIRO COSTA	10/05/2023	0	300	0	1200
79	LUCIANA ARAUJO MAGALHAES	07/09/1979	0	274	0	0
80	EVA HELENA DA GUIA VALSARIO AREDES	03/08/1973	0	235	0	0
81	FLÁVIA CARDOSO RODRIGUES	03/09/1980	0	232	0	232
82	ELZA LUZIA DA SILVA BARBOSA	12/12/1962	0	197	0	0
83	GILSILANE APARECIDA DE PAULA	20/03/1974	0	177	0	0
84	LORENA GRACIOLI VIANA	05/06/1996	0	167	0	0
85	SANDRA CRISTINA GAMA DE OLIVEIRA	02/10/1967	0	161	0	0
86	LUANA BRAGA CALCAGNO GOMES	23/03/1993	0	153	0	75
87	SILVIA HELENA DOS REIS	01/01/1965	0	150	0	0
88	MONALISA NOVAIS GUIMARÃES	23/11/1980	0	125	0	0
89	ANDRÉA COSTA GOULART	22/03/1970	0	106	0	0
90	JAMILES DA SILVA RODRIGUES PARANHOS	07/01/1994	0	105	0	0
91	ALMERINDA INES DAINEZE OLIVEIRA	27/01/1977	0	95	0	0
92	ALINE GUEDES BATISTA PINTO	15/05/1983	0	58	0	730
93	LEIDA APARECIDA DONATO	16/03/1971	0	53	0	0
94	JULIANA PEREIRA BIZARRO	21/03/1978	0	40	0	0
95	HERBERTE NUNES CORRÊA DOS SANTOS	23/05/1977	0	32	0	0
96	ANA CAROLINA LOPES ALEIXO	26/03/1988	0	32	0	0
97	DAVI BRITO RAMOS SALVIATO	17/07/2002	0	10	0	288
98	CELIANA FERREIRA DA SILVA CERQUEIRA	19/10/1975	0	3	0	0
99	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	03/11/1979	0	0	3633	0
100	ALCILENE DO CARMO ROCHA BARIZON	02/08/1978	0	0	3467	0
101	SULIJANE ALVES DE OLIVEIRA	15/06/1990	0	0	1837	0
102	VIVIANE LEICY DE OLIVEIRA BERTO	15/02/1993	0	0	1417	0
103	BRUNA LOURENÇO PINHO SILVA	18/04/1988	0	0	438	0
104	ANA CAROLINA SOUZA MACIEL ROCHA	10/01/1987	0	0	365	0
105	THAMIRYS CHRISTINE SENA FERREIRA	20/10/1990	0	0	120	0
106	CRISTINA DUVANEL CHAVES CORRÊA	25/12/1963	0	0	34	0
107	PÂMELA RODRIGUES DA SILVEIRA	22/04/1996	0	0	5	0

108	ALICIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	14/03/1999	0	0	3	0
109	GIOVANNA MACHADO PASCHOAL	19/09/1998	0	0	1	1
110	REGINA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA	16/04/1959	0	0	0	2584
111	MARIA APARECIDA MARTINS	24/11/1984	0	0	0	2191
112	ANDREIA NUNES DA SILVA CRUZ	09/10/1973	0	0	0	2030
113	FABIANA DE OLIVEIRA CAMPOS	19/10/1987	0	0	0	2000
114	THALIA CRISTINA MADUREIRA BERNARDES HOLANDA	20/03/1998	0	0	0	906
115	KAMILA GONÇALVES DE SOUZA	11/05/1991	0	0	0	780
116	PATRICIA REGINA VALDIER	23/10/1977	0	0	0	592
117	ANTÔNIO SILVA PEREIRA	02/06/1992	0	0	0	503
118	ANDYARA SANTOS BELO	20/04/1975	0	0	0	500
119	LEONARDO SILVA VASQUES	08/12/1989	0	0	0	473
120	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/05/1992	0	0	0	365
121	JAQUELINY DA PAZ RIBAS	23/08/1979	0	0	0	219
122	MEIRECHELLE DA SILVA SOUZA	23/04/1981	0	0	0	155
123	RAFAEL ZARDO NETO	27/02/1982	0	0	0	150
124	CARINA REIS SOBRINHO PROTTA	20/03/1987	0	0	0	137
125	DESIREE BUENO TIBÚRCIO	13/10/1989	0	0	0	121
126	LUCAS TEIXEIRA PEREIRA	10/04/1995	0	0	0	48
127	ELIANE RIBAS DA SILVA	12/02/1995	0	0	0	12
128	FABIANA HEZEL DE OLIVEIRA	10/09/1998	0	0	0	9
129	ANNE FRANCIELLY SANTOS SILVA	02/07/1998	0	0	0	4
130	KAROLINE LEITE VIEIRA	20/06/1978	0	0	0	2
131	MARIA MARIANA SOARES DE SOUZA	17/05/1999	0	0	0	2
132	NADYNE GOMES MENDONÇA	17/11/2003	0	0	0	2
133	RICARDO JOSÉ DO VALLE	09/05/1955	0	0	0	0
134	LADJANE DE ARAÚJO BOTELHO	08/10/1955	0	0	0	0
135	REGINA CELI SORRENTINI NOVAIS	16/10/1955	0	0	0	0
136	MARIONE ALVES DA SILVA	03/03/1956	0	0	0	0
137	ARMINDA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	03/04/1960	0	0	0	0
138	ELIZETE LOURENÇO CAMPOS	25/07/1961	0	0	0	0
139	LUCIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	24/12/1962	0	0	0	0
140	ERIKA BERNARDINA CONDE GOMES	04/06/1963	0	0	0	0
141	VALDER CASCARDO	02/07/1963	0	0	0	0
142	MARIA IMACULADA FERREIRA	24/09/1963	0	0	0	0
143	IÁRA FÁTIMA DE MIRANDA	19/10/1963	0	0	0	0
144	RITA DE CASSIA FERREIRA	03/12/1963	0	0	0	0
145	JAQUELINE TOLEDO GOUVEA SILVA	15/01/1964	0	0	0	0
146	FERNANDO VILLELA FARIA	10/04/1964	0	0	0	0
147	RITA TEIXEIRA DA SILVA AREDES	10/11/1964	0	0	0	0
148	MARIA JOSE PEREIRA	15/03/1965	0	0	0	0
149	MAGNETE FRANCISCA DA SILVA	10/04/1965	0	0	0	0
150	CLÉIR GOMES DA ROCHA SOUZA	10/04/1965	0	0	0	0
151	ROSELY BARBOSA	19/06/1965	0	0	0	0
152	MARGARETH APARECIDA AMARAL LOPES	25/09/1965	0	0	0	0
153	LUCIA HELENA DA SILVA RAMOS FERREIRA	23/07/1966	0	0	0	0
154	MARLY APARECIDA PEREIRA SILVA	10/04/1967	0	0	0	0
155	JANETE JANE AREDES DE FREITAS	03/05/1967	0	0	0	0
156	SUELI DA SILVA MOREIRA	15/10/1967	0	0	0	0
157	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA CECILIO	15/10/1967	0	0	0	0
158	LUIZ CARLOS SANTANA	25/11/1967	0	0	0	0
159	ENI MARIA DUTRA DE SOUZA	26/02/1968	0	0	0	0
160	ALCIONE MINARINI BRAGA	16/04/1968	0	0	0	0
161	ANA CLEIDE DA SILVA FELIPE CORRÊA	12/05/1968	0	0	0	0
162	NÁZIA APARECIDA CORTES REAL PINHEIRO	17/05/1968	0	0	0	0
163	MARIA MARTA DE OLIVEIRA ANDRADE	22/05/1968	0	0	0	0
164	LUCILENE DE ASSIS BARBOSA	19/06/1968	0	0	0	0
165	CREDIAN SANTANA BORGES MARTINS	25/06/1968	0	0	0	0
166	TANIA MARIA AREDES	15/08/1968	0	0	0	0
167	SILVANA LEITE DIAS	30/09/1968	0	0	0	0
168	SEMILDE MIGUEL CORREIA	22/10/1968	0	0	0	0
169	JÚLIA CLÁUDIA RODRIGUES DIAS	27/11/1968	0	0	0	0
170	DÉBORA DA SILVA CÂNDIDO	02/12/1968	0	0	0	0

171	SIMONE DE OLIVEIRA TAVARES	09/01/1969	0	0	0	0
172	LUZIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	13/01/1969	0	0	0	0
173	MARIA APARECIDA CUNHA BRAGA	09/05/1969	0	0	0	0
174	FÁTIMA DE OLIVEIRA MOREIRA	07/07/1969	0	0	0	0
175	ANDRÉIA FURNACHERI MARINI CÔRTES	03/09/1969	0	0	0	0
176	MARIA APARECIDA FAGUNDES	08/09/1969	0	0	0	0
177	MARIA HELENA NATAL	06/10/1969	0	0	0	0
178	ROGERIO SALVIATO	16/10/1969	0	0	0	0
179	SILVANA APARECIDA DE LIMA	30/10/1969	0	0	0	0
180	CARLOS COUTINHO	01/11/1969	0	0	0	0
181	LUCINEIA FONSECA DA SILVA AQUINO	03/02/1970	0	0	0	0
182	LUCIANA MARIA PEDROSA LOPES	26/08/1970	0	0	0	0
183	MARIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA DIAS	21/09/1970	0	0	0	0
184	MARILENE GONÇALVES	05/11/1970	0	0	0	0
185	MARILIZA GOULART PEREIRA GONÇALVES	18/12/1970	0	0	0	0
186	CLAÚDIA HELENA DA SILVA ABREU	19/12/1970	0	0	0	0
187	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971	0	0	0	0
188	RUBENS ISMAEL DE OLIVEIRA	08/03/1971	0	0	0	0
189	JOSÉ HENRIQUE ANDRADE PEDROSA	19/03/1971	0	0	0	0
190	IRAMAR DE PAULA BASTOS GARCIA	16/04/1971	0	0	0	0
191	MARISOL APARECIDA CORDEIRO DIAS	24/04/1971	0	0	0	0
192	ELIENE BERNARDINO DOS REIS	28/04/1971	0	0	0	0
193	MARIA ISAURA DA CRUZ	15/06/1971	0	0	0	0
194	VALÉRIA CRISTINA VASCONCELOS	19/07/1971	0	0	0	0
195	DAGMAR ANA ELIZEU	25/09/1971	0	0	0	0
196	EUNICE LACERDA MARQUES GOMES	27/11/1971	0	0	0	0
197	CARMEN LUCE CHAVES LOPES	10/03/1972	0	0	0	0
198	CREDONICI KENEDY DA SILVA	22/03/1972	0	0	0	0
199	RUTH HELENA DA COSTA CELEIRO	06/04/1972	0	0	0	0
200	DONIZETE REGINA FERREIRA	17/04/1972	0	0	0	0
201	ROBERTO CARLOS DE FARIA	10/05/1972	0	0	0	0
202	MÁRCIA SEVERO DO AMARAL	02/09/1972	0	0	0	0
203	SIMONE BERIZONZI MANOEL MACHADO	20/10/1972	0	0	0	0
204	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE BEM	03/11/1972	0	0	0	0
205	LÚCIA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA	28/11/1972	0	0	0	0
206	PATRÍCIA ANA DE SALES RAMOS	13/01/1973	0	0	0	0
207	RODRIGO DA SILVA MEDEIROS	12/02/1973	0	0	0	0
208	JOSÉ MARCOS DE CARVALHO AZEVEDO	20/02/1973	0	0	0	0
209	ILCIMAR DO AMARAL SOARES FREITAS	18/03/1973	0	0	0	0
210	ELISANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA	01/04/1973	0	0	0	0
211	LIGIA CRISTINA ANGELA RODRIGUES	01/06/1973	0	0	0	0
212	MIRIAM OLIVEIRA HENRIQUES DE SOUZA	07/07/1973	0	0	0	0
213	MARIA DA PENHA AZEVEDO VITA	19/07/1973	0	0	0	0
214	ELOINA ELIDIA DOS SANTOS	21/07/1973	0	0	0	0
215	NORINA DA SILVA RAMOS	06/11/1973	0	0	0	0
216	ROSANE CONCEIÇÃO AMORIM	28/12/1973	0	0	0	0
217	MAGDA APARECIDA PEREIRA	02/01/1974	0	0	0	0
218	ARACY DE OLIVEIRA	07/01/1974	0	0	0	0
219	ONICEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHERRATE	04/02/1974	0	0	0	0
220	FERNANDA FIDALGO RIBAS BATISTA	17/02/1974	0	0	0	0
221	SANDRA HELENA CORTE ALVES DA SILVA	09/03/1974	0	0	0	0
222	VERÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	29/04/1974	0	0	0	0
223	LAURA PEDROSA CLEMENTE SEVIDANES	23/05/1974	0	0	0	0
224	LUCIENE DE SOUZA BRAZIL	28/06/1974	0	0	0	0
225	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA PIRES	13/08/1974	0	0	0	0
226	MÁRCIA ELIAS RODRIGUES BERTO	18/08/1974	0	0	0	0
227	MARIA DENIZETE LIMA	27/08/1974	0	0	0	0
228	ANDRÉIA ANDRADE PEREIRA DE PAULA	16/09/1974	0	0	0	0
229	SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS PEREIRA	27/09/1974	0	0	0	0
230	CILENA LIMA GOMES PONTES	06/10/1974	0	0	0	0
231	FERNANDO MARQUES GOMES	13/10/1974	0	0	0	0
232	CINTIA FABIANA DIAS BREIJAO	26/10/1974	0	0	0	0
233	DENISE MARIA ALVES DE OLIVEIRA	04/12/1974	0	0	0	0

234	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	08/12/1974	0	0	0	0
235	IVANIA REGINA COELHO TEIXEIRA	18/12/1974	0	0	0	0
236	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA ARÊDES	01/01/1975	0	0	0	0
237	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975	0	0	0	0
238	LUCIANA MUNIZ RODRIGUES	13/03/1975	0	0	0	0
239	ROSA AMELIA PEIXOTO	13/04/1975	0	0	0	0
240	ROSIMEIRE PORFIRIA DE SOUZA	20/05/1975	0	0	0	0
241	VERÔNICA BATISTA DE OLIVEIRA	28/06/1975	0	0	0	0
242	ALEXON SILVA DE LIMA	11/07/1975	0	0	0	0
243	ELIANE LIMA DE OLIVEIRA	09/09/1975	0	0	0	0
244	CLAUDINEIA MARIA DE PAULA	28/09/1975	0	0	0	0
245	SONIA ROSA DE SOUZA	05/11/1975	0	0	0	0
246	MARIA DO CARMO LEITE DE SOUZA	08/11/1975	0	0	0	0
247	SANDRA FERREIRA DA SILVA	29/11/1975	0	0	0	0
248	MÁRCIO JOSÉ DA TRINDADE	16/12/1975	0	0	0	0
249	MARIA CONCEIÇÃO SILVA	20/12/1975	0	0	0	0
250	ANA MARIA DOS SANTOS	27/12/1975	0	0	0	0
251	COSME LUIZ DE OLIVEIRA	12/01/1976	0	0	0	0
252	MARIA CRISTINA PEIXOTO DE ANDRADE	20/01/1976	0	0	0	0
253	ADRIANA DE FÁTIMA ALVIM FERNANDES	17/02/1976	0	0	0	0
254	LUZIA MARIA PEREIRA	29/02/1976	0	0	0	0
255	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS DA SILVEIRA	02/03/1976	0	0	0	0
256	CLAUDIA APARECIDA MEDEIROS	04/03/1976	0	0	0	0
257	ANDREZA ALVES MATHIAS ADÃO MAGALHÃES	03/04/1976	0	0	0	0
258	LUCIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	07/04/1976	0	0	0	0
259	SANDRA CORREA DE MELLO SILVA	13/04/1976	0	0	0	0
260	CRISTIANE LÚCIA MACHADO SILVA	28/04/1976	0	0	0	0
261	MARLENE DE LOURDES CRECENCIO	12/05/1976	0	0	0	0
262	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	12/06/1976	0	0	0	0
263	MARILSÔNIA PAULA LIMA	12/06/1976	0	0	0	0
264	LUCIENE ZULMIRA DE SOUZA	19/06/1976	0	0	0	0
265	REGINA CÉLIA VIEIRA CUNHA	23/06/1976	0	0	0	0
266	CLAUDINEA GOMES MARIGO	15/07/1976	0	0	0	0
267	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	17/07/1976	0	0	0	0
268	NICOLA DORNELLAS CASCELLI	15/09/1976	0	0	0	0
269	SANDRA CRISTINA DIAS FERNANDES	30/09/1976	0	0	0	0
270	DANIELE GOMES DA COSTA	26/10/1976	0	0	0	0
271	MARCOS JOSÉ DE FREITAS	07/11/1976	0	0	0	0
272	IOLANDA OLIVEIRA HENRIQUES MADRIAGA	04/12/1976	0	0	0	0
273	ALESSANDRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	15/12/1976	0	0	0	0
274	SUELY APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	05/01/1977	0	0	0	0
275	EDILANE LORRETE LAVIOLA	27/01/1977	0	0	0	0
276	NORMARLENE DE SOUZA PIMENTEL GOMES OLIVEIRA	28/01/1977	0	0	0	0
277	ROSINEIA SILVA OLIVEIRA	06/02/1977	0	0	0	0
278	NILZA DE PAULA PERES	26/02/1977	0	0	0	0
279	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS	28/02/1977	0	0	0	0
280	JOSE GERALDO DOS SANTOS MARTINS	29/04/1977	0	0	0	0
281	ANTONIO CARLOS PEREIRA COSTA	17/05/1977	0	0	0	0
282	JEFFERSON BELO DA SILVA	01/06/1977	0	0	0	0
283	LUIZA LEITE DE SOUZA SOARES	04/06/1977	0	0	0	0
284	ADRIANA PEDROSA DE MELO	06/06/1977	0	0	0	0
285	SCHEILLA DE FREITAS VIDON	24/06/1977	0	0	0	0
286	MILENE DE ALMEIDA FREITAS	09/07/1977	0	0	0	0
287	ROSA APARECIDA SILVINO DA SILVA	16/07/1977	0	0	0	0
288	DANIELA LACERDA FERREIRA	17/07/1977	0	0	0	0
289	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	31/07/1977	0	0	0	0
290	NUNO SILVEIRA FERREIRA	31/10/1977	0	0	0	0
291	DARLEY ROMANO DE SOUZA	22/11/1977	0	0	0	0
292	PRISCILLA ABREU FERREIRA	20/12/1977	0	0	0	0
293	MICHELLY MARIA ALMEIDA ALVIM	23/12/1977	0	0	0	0
294	GRASIELA MOREIRA AREDES	06/01/1978	0	0	0	0
295	MARIA IMACULADA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/01/1978	0	0	0	0
296	MARILIA OLIVEIRA HENRIQUES BARBOSA	02/02/1978	0	0	0	0

297	MARCIO JOSE BARBOSA	22/02/1978	0	0	0	0
298	CRISTIANO DE SOUZA	03/03/1978	0	0	0	0
299	ANDERSON JOSÉ MARQUES DA SILVA	11/03/1978	0	0	0	0
300	ALEX PEREIRA TORRES	13/04/1978	0	0	0	0
301	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	27/04/1978	0	0	0	0
302	PAULA CRISINA RIBEIRO DE SOUZA GRAVEL	10/05/1978	0	0	0	0
303	TATYANA DE CASTRO VENTURA RODRIGUES	23/06/1978	0	0	0	0
304	KARINA DO CARMO ARAÚJO	21/07/1978	0	0	0	0
305	FERNANDA KELLY FERREIRA DE SOUZA	29/09/1978	0	0	0	0
306	FRANÇOAZE DE SOUSA TEIXEIRA	10/10/1978	0	0	0	0
307	AMANDA ALVARENGA PEREIRA	15/10/1978	0	0	0	0
308	EVA MARCELINA DE OLIVEIRA	16/11/1978	0	0	0	0
309	KELLY GARCIA DA FONSECA	18/12/1978	0	0	0	0
310	FERNANDA RICARDA DE SOUZA ALVES	09/01/1979	0	0	0	0
311	FABIANE DA SILVA COSTA	26/01/1979	0	0	0	0
312	ALESSANDRA DA SIVA MOREIRA SOUZA	14/04/1979	0	0	0	0
313	RAQUEL DE PAULA SILVA CARVALHO	27/04/1979	0	0	0	0
314	JEANE CORRÊA ALVES DA CRUZ	03/05/1979	0	0	0	0
315	PATRÍCIA CERQUEIRA DA ROCHA FARIA	04/05/1979	0	0	0	0
316	APARECIDA MARIA LOPES	12/05/1979	0	0	0	0
317	ELISANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA PEREIRA	20/05/1979	0	0	0	0
318	REGIANA APARECIDA DE SOUZA	02/06/1979	0	0	0	0
319	SILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	04/06/1979	0	0	0	0
320	ALINE DE FÁTIMA FARIA GARCIA FULAN	15/06/1979	0	0	0	0
321	BLENDA JUNE TEIXEIRA XAVIER	15/06/1979	0	0	0	0
322	JANAINA ALVES TORRES	25/06/1979	0	0	0	0
323	CRISTIANE SALVIATO DA COSTA ANDRADE	27/06/1979	0	0	0	0
324	FLÁVIA APARECIDA BRAGA	29/06/1979	0	0	0	0
325	VERA NILDA LUCINDO AFONSO	09/07/1979	0	0	0	0
326	ANA PAULA GONCAVES	21/07/1979	0	0	0	0
327	ADRIANA RODRIGUES	23/07/1979	0	0	0	0
328	ANGÉLICA APARECIDA SOARES MEDEIROS	04/08/1979	0	0	0	0
329	KAREN CONCEIÇÃO RISSON	09/08/1979	0	0	0	0
330	KACIANA MARQUES DE ANDRADE	14/08/1979	0	0	0	0
331	ODEON VERDEIRO FRANKLIN	22/08/1979	0	0	0	0
332	VANUSA GOUVÊA DE SOUZA	10/09/1979	0	0	0	0
333	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES PRADO	17/09/1979	0	0	0	0
334	TIAGO JOSÉ DE ANDRADE BENTO	29/10/1979	0	0	0	0
335	VALÉRIA APARECIDA SILVA CARVALHO SARTORELLO PASSOS	30/10/1979	0	0	0	0
336	OSMARIO FERREIRA DA SILVA	04/11/1979	0	0	0	0
337	CINIRA BARBOSA DA SILVA PRADO	01/12/1979	0	0	0	0
338	JOSE XISTO DA PAIXAO	05/01/1980	0	0	0	0
339	RODRIGO CARLOS DE SOUSA	22/01/1980	0	0	0	0
340	DJANIRA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	26/01/1980	0	0	0	0
341	ROBSON ALVARES DA SILVA	30/01/1980	0	0	0	0
342	MARIA APARECIDA MOREIRA	07/02/1980	0	0	0	0
343	MONIQUE MOURA DE PAULA	15/02/1980	0	0	0	0
344	ETIENE SANTOS DE LUNA RESTUM	16/03/1980	0	0	0	0
345	DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA	26/03/1980	0	0	0	0
346	MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO	28/03/1980	0	0	0	0
347	SIMONE APARECIDA DE MOURA SOUSA	24/04/1980	0	0	0	0
348	VANESSA APARECIDA TOSTES DA CRUZ	27/04/1980	0	0	0	0
349	VANILDA APARECIDA DE LAIA PASSON	06/05/1980	0	0	0	0
350	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA	10/05/1980	0	0	0	0
351	JOELZA FERREIRA DA SILVA GOMES	23/05/1980	0	0	0	0
352	NATHÁLIA QUEIROZ MAGALHÃES	02/06/1980	0	0	0	0
353	PATRICIA RODRIGUES DOS REIS BERNARDO	07/06/1980	0	0	0	0
354	KARINE BRAGA DE ALMEIDA	08/06/1980	0	0	0	0
355	VALQUIRIA GODINHO RODRIGUES	26/07/1980	0	0	0	0
356	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	07/08/1980	0	0	0	0
357	ANA PAULA DAMIAO FERNANDES	09/08/1980	0	0	0	0
358	ELAINE CRISTINA ARAÚJO DEMARQUE	14/08/1980	0	0	0	0
359	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	17/08/1980	0	0	0	0

360	ANA PAULA LOURENÇO	21/08/1980	0	0	0	0
361	FABIOLA APARECIDA DA ROCHA ALMEIDA	06/09/1980	0	0	0	0
362	GILMAR ÂNGELO LOPES	14/10/1980	0	0	0	0
363	FABIANA PAULINO FERREIRA	23/10/1980	0	0	0	0
364	KATIA DE AREDES BRUM COSTA	24/10/1980	0	0	0	0
365	VALDIRENE MARIA VALINTIN	26/11/1980	0	0	0	0
366	ANA CRISTINA DOS SANTOS LANES	28/11/1980	0	0	0	0
367	ANA PAULA GUIMARÃES	10/12/1980	0	0	0	0
368	ROSELENE DONARIA LUIZ DA SILVA	04/01/1981	0	0	0	0
369	FERNANDA DA CUNHA GRIPP	20/01/1981	0	0	0	0
370	RENATA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA	23/01/1981	0	0	0	0
371	BRUNA KELLY DE ALMEIDA	30/01/1981	0	0	0	0
372	ANA PAULA FERNANDES GERALDO FONSECA	16/02/1981	0	0	0	0
373	ROBERTA MENDES DE OLIVEIRA	13/03/1981	0	0	0	0
374	MARIA APARECIDA DE LIMA	06/04/1981	0	0	0	0
375	ADRIANA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA SILVA	06/04/1981	0	0	0	0
376	ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	15/04/1981	0	0	0	0
377	ELIANA PASSOS DA SILVA BENTO	20/04/1981	0	0	0	0
378	MONIQUE CASTRO DE SOUZA E SILVA	20/04/1981	0	0	0	0
379	MICHELLE MATEUS TOSTES CARDOSO	08/05/1981	0	0	0	0
380	HELMA PAULA COELHO	11/05/1981	0	0	0	0
381	ELISANGELA PIMENTE DA SILVA	24/05/1981	0	0	0	0
382	ELISANGELA VIANA DE OLIVEIRA	22/06/1981	0	0	0	0
383	GIRLENE MARIA DE ANDRADE ASSIS	03/07/1981	0	0	0	0
384	JULIANA MARIA FERREIRA	16/07/1981	0	0	0	0
385	MARCO ANTONIO PINHEIRO	19/07/1981	0	0	0	0
386	ELISÂNGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	21/07/1981	0	0	0	0
387	ANÉSIO DE OLIVEIRA REIS	02/09/1981	0	0	0	0
388	ELISÂNGELA ASSIS DA SILVA DAMASCENO	06/09/1981	0	0	0	0
389	ANDREZA RODRIGUES	13/09/1981	0	0	0	0
390	IANE DE PAULA ARAUJO	14/09/1981	0	0	0	0
391	ANAPOLINA MARIA GOMES	20/09/1981	0	0	0	0
392	EDILANE CRISTINA BRAGA DOS SANTOS	25/09/1981	0	0	0	0
393	MARIA LUCIA CHAVERNUE RIBEIRO	27/09/1981	0	0	0	0
394	JAIDER SOARES DE SOUZA	04/10/1981	0	0	0	0
395	CAMILA DE OLIVEIRA LOURENÇO	11/10/1981	0	0	0	0
396	RÚBIA QUEIROZ DOS SANTOS	14/10/1981	0	0	0	0
397	PATRICIA DE OLIVEIRA HENRIQUES LIMA	19/10/1981	0	0	0	0
398	ALINE BANDEIRA FILARDI PINHEIRO	20/10/1981	0	0	0	0
399	ALESSANDRA SANTOS EMERENCIANO BELOTE	22/10/1981	0	0	0	0
400	SANDRA DA SILVA PIMENTEL	29/10/1981	0	0	0	0
401	CINTIA BARBOSA FREITAS	26/12/1981	0	0	0	0
402	GRACENILDA DE OLIVEIRA PAULA	07/01/1982	0	0	0	0
403	POLIANA DA SILVA MESSIAS	08/01/1982	0	0	0	0
404	LILIANE DEMARQUE DA SILVA	25/01/1982	0	0	0	0
405	RENATA DE OLIVEIRA LEONARDO	27/01/1982	0	0	0	0
406	VIVIANE DAS GRAÇAS BUENO GOMES	27/01/1982	0	0	0	0
407	LETÍCIA FARIA VARGAS FRANCISCO	31/01/1982	0	0	0	0
408	DANIELA DE CASTRO VENTURA OLIVEIRA	04/02/1982	0	0	0	0
409	GESIANE ROCHA DE OLIVEIRA	10/02/1982	0	0	0	0
410	SIRLANE CAETANO HENRIQUES FRITZ	11/02/1982	0	0	0	0
411	JAILSON PIRES DE SOUZA	01/03/1982	0	0	0	0
412	VIVIANE SOARES DE ALMEIDA PEREIRA	18/03/1982	0	0	0	0
413	SANDRA MARIA DA SILVA	21/03/1982	0	0	0	0
414	IRENICE APARECIDA DE SOUZA	02/04/1982	0	0	0	0
415	MARIA DAS DORES AZEVEDO	19/04/1982	0	0	0	0
416	MAGALI DE ARAUJO BRANT	02/05/1982	0	0	0	0
417	MICHELLE SOUZA SOARES	14/05/1982	0	0	0	0
418	DANIEL MATOS CARDOSO DA SILVA	20/05/1982	0	0	0	0
419	JOSELAINE APARECIDA DE ARAÚJO	19/06/1982	0	0	0	0
420	ETIENE GOMES CÂNDIDO DA SILVA	21/06/1982	0	0	0	0
421	ANDREA MARIA GONÇALVES	12/07/1982	0	0	0	0
422	ELAINE LAGE DA SILVA OLIVEIRA	21/07/1982	0	0	0	0

423	JOANA DARC RODRIGUES	26/08/1982	0	0	0	0
424	CRISTIANE VALERIA DA SILVA	05/09/1982	0	0	0	0
425	RENATA MENDES DE OLIVEIRA ZOCATELI	11/09/1982	0	0	0	0
426	MIRIAN APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA BARROS ROSA	04/10/1982	0	0	0	0
427	KARLA TARANTO CUNHA COUTO	12/10/1982	0	0	0	0
428	MARIA ISABEL DE FATIMA DA SILVA	20/10/1982	0	0	0	0
429	CRISTIANE DIAS DO PRADO	31/10/1982	0	0	0	0
430	CHARLENE APARECIDA DA SILVA FÁTIMA	16/11/1982	0	0	0	0
431	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	01/12/1982	0	0	0	0
432	RACHEL PARADELAS RIBEIRO FERREIRA	23/12/1982	0	0	0	0
433	MARIA AUGUSTA SILVA	28/12/1982	0	0	0	0
434	PATRICIA AURÉLIA DA COSTA	09/01/1983	0	0	0	0
435	REGILANE INÁCIO BITTENCOURT	15/01/1983	0	0	0	0
436	LEONARDO GONCALVES SOARES	09/02/1983	0	0	0	0
437	EDILAINE BARROS DE FARIA	16/02/1983	0	0	0	0
438	DÉBORA SILVA GARCIA	01/03/1983	0	0	0	0
439	CLAUDEMIR MESSIAS	03/03/1983	0	0	0	0
440	MARCIONILIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	04/03/1983	0	0	0	0
441	GISELLE VARDIERO FILÓ	17/03/1983	0	0	0	0
442	CHEILA ADRIANA NUNES DA COSTA	03/04/1983	0	0	0	0
443	JAQUELINE GONÇALVES TEIXEIRA	21/04/1983	0	0	0	0
444	VANESSA SANCHES FERNANDES	23/04/1983	0	0	0	0
445	NATACHA ANIBAL FERREIRA DE SANTANA	25/04/1983	0	0	0	0
446	MÁRCIA DA SILVA BARROS MARQUES	13/05/1983	0	0	0	0
447	JOSIMAR MARIA DE MORAIS RAMOS	21/05/1983	0	0	0	0
448	HELQUIAS JOSE PEREIRA ROBERTO DE CARVALHO	06/06/1983	0	0	0	0
449	AMANDA LAURA DE MEDEIROS	09/06/1983	0	0	0	0
450	CLARISSA PAIVA DA COSTA BARBOSA	21/06/1983	0	0	0	0
451	FERNANDA IMACULADA DE JESUS VIEIRA LINO VARGAS	03/07/1983	0	0	0	0
452	ESTELA APARECIDA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA	15/08/1983	0	0	0	0
453	KÁTIA FERNANDA DA ROCHA FREITAS	16/08/1983	0	0	0	0
454	VANUZA MENDES DA SILVEIRA OLIVEIRA	16/08/1983	0	0	0	0
455	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	03/09/1983	0	0	0	0
456	ANA PAULA ESTEVANIN DE MOURA ARLEU	16/09/1983	0	0	0	0
457	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA	24/09/1983	0	0	0	0
458	MARIANA DO AMARAL	01/10/1983	0	0	0	0
459	JACQUELINE DOS PASSOS GOUVEIA	05/10/1983	0	0	0	0
460	ANDREA APARECIDA DA SILVA VIANA	12/10/1983	0	0	0	0
461	ELAINE SANTIAGO DA COSTA	20/10/1983	0	0	0	0
462	ANA PAULA DE SOUZA SOARES	02/01/1984	0	0	0	0
463	ROBERTA APARECIDA NOVAES ROSEMBARQUE	14/01/1984	0	0	0	0
464	PAULO GEOVANI CANDINHO PERUCIO	12/02/1984	0	0	0	0
465	SELMA DOS SANTOS AZEVEDO FERNANDES	13/02/1984	0	0	0	0
466	GISELE DA SILVA BRAZIL	28/02/1984	0	0	0	0
467	KELLY CRISTINA DA SILVA DE PAULA	10/03/1984	0	0	0	0
468	ALINE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	23/03/1984	0	0	0	0
469	LILIA MARIA DE PAULA	02/04/1984	0	0	0	0
470	MARCELLI DO PRADO DALA PAULA	08/04/1984	0	0	0	0
471	GLEICILENE CHAVES DE OLIVEIRA MORAIS	28/04/1984	0	0	0	0
472	MARIA MADALENA AZEVEDO DE FREITAS	02/05/1984	0	0	0	0
473	PAULA ARIANE DUARTE SILVA	03/05/1984	0	0	0	0
474	DAYLLA DE MIRANDA AZEVEDO NOGUEIRA	08/05/1984	0	0	0	0
475	WBERLAN JOSÉ DE SOUZA	01/06/1984	0	0	0	0
476	BRUNO CESAR MOREIRA DUTRA	05/06/1984	0	0	0	0
477	EDILAINE CERQUEIRA DE ALMEIDA	17/06/1984	0	0	0	0
478	CRITINA APARECIDA DE ASSIS	04/07/1984	0	0	0	0
479	JULIANA MOREIRA RIBEIRO SIMÃO	12/07/1984	0	0	0	0
480	LUCIARA PESSANHA DE OLIVEIRA	13/07/1984	0	0	0	0
481	NATÁLIA DOS SANTOS COSTA SOUZA	25/07/1984	0	0	0	0
482	CHRISTIANE MARA DA SILVA BRAGA	05/08/1984	0	0	0	0
483	CRALA APARECIDA CALIAN	22/08/1984	0	0	0	0
484	MARIANA AMARAL LIGEIRO	28/08/1984	0	0	0	0
485	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	02/09/1984	0	0	0	0

486	CARLA MENDES CERQUEIRA	08/09/1984	0	0	0	0
487	ERICA APARECIDA GOUVEA	12/09/1984	0	0	0	0
488	ROGERIA MONTEZANO VALENTIM TEIXEIRA	15/09/1984	0	0	0	0
489	WANDER CATROLI DE FREITAS	07/10/1984	0	0	0	0
490	ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS	05/11/1984	0	0	0	0
491	DÉBORA DOS SANTOS BAPTISTA SILVA	08/11/1984	0	0	0	0
492	MIRIANA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE SOUZA MOREIRA	08/12/1984	0	0	0	0
493	ALDALÉA RODRIGUES DE PAULA PAES	17/12/1984	0	0	0	0
494	GISELI MARIA PEREIRA	04/01/1985	0	0	0	0
495	ROBERTA MATTOS TEIXEIRA	04/01/1985	0	0	0	0
496	SHEILA DE FATIMA XAVIER DA SILVA OLIVEIRA	06/01/1985	0	0	0	0
497	ANA AMELIA PEREIRA DE CASTRO	07/01/1985	0	0	0	0
498	JUSSANIA FERNANDES DE SOUSA	12/01/1985	0	0	0	0
499	IVANIA CRISTINA CORREA DE ANDRADE	16/01/1985	0	0	0	0
500	LILIANE VELASCO DE MORAIS	23/01/1985	0	0	0	0
501	CRISTIANE APARECIDA RAIMUNDO	09/02/1985	0	0	0	0
502	MICHELE MARTINS DA SILVA	24/02/1985	0	0	0	0
503	ALINE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	28/02/1985	0	0	0	0
504	KARINE QUADRA DE OLIVEIRA BARBOSA	10/03/1985	0	0	0	0
505	VIVIANE APARECIDA DE ASSIS	17/03/1985	0	0	0	0
506	ZILMARA DA SILVA EVANGELISTA ZANON	24/03/1985	0	0	0	0
507	CLEIDIR FELIPE MARIANO	27/04/1985	0	0	0	0
508	LEONARDO MILANE GOMES	09/05/1985	0	0	0	0
509	GREYSON FERREIRA DA SILVA	19/05/1985	0	0	0	0
510	JOICE APARECIDA SILVA BATISTA	28/05/1985	0	0	0	0
511	LEONARDO XAVIER DE MELO	14/06/1985	0	0	0	0
512	JOSIANE DE SOUZA MARTINS	22/06/1985	0	0	0	0
513	ROSELANE DE OLIVEIRA BOTELHO	30/06/1985	0	0	0	0
514	ADENIR DOS PASSOS OLIVEIRA	01/07/1985	0	0	0	0
515	ROSANA APARECIDA DE FARIA MOURA	08/09/1985	0	0	0	0
516	RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA FAZOLIN	12/09/1985	0	0	0	0
517	MARÍLIA GUIMARÃES BRETAS	01/11/1985	0	0	0	0
518	ALINE CARNEIRO ALVES	07/11/1985	0	0	0	0
519	ANAELIZA NERES LAURINDO FALCE	17/11/1985	0	0	0	0
520	ZILMA APARECIDA MOURA ELIS	24/11/1985	0	0	0	0
521	JOELMA SANTANA MARTINS	26/11/1985	0	0	0	0
522	JULIANA LUZ DE MORAIS	12/12/1985	0	0	0	0
523	CRISTIANE SOARES BALDUINO	20/12/1985	0	0	0	0
524	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO	06/01/1986	0	0	0	0
525	JAQUELINE APARECIDA SOARES SANTOS	07/01/1986	0	0	0	0
526	LAURIANE APARECIDA MESSIAS MUNIZ	11/01/1986	0	0	0	0
527	JAINICE MENDES DE SOUZA	17/02/1986	0	0	0	0
528	MARIANA NATIVIDADE LUIZ	17/02/1986	0	0	0	0
529	BRUNO LIMA DE ALMEIDA	18/02/1986	0	0	0	0
530	PRISCILA CONEGUNDES DA SILVA	21/02/1986	0	0	0	0
531	RAFAELA DONATO NOGUEIRA	22/02/1986	0	0	0	0
532	ANA ELISA ANASTÁCIO	22/02/1986	0	0	0	0
533	LEONARDO JOSÉ DIAS	25/02/1986	0	0	0	0
534	RENATA APARECIDA GONÇALVES GLÓRIA	16/03/1986	0	0	0	0
535	JULIANA DA SILVA RIBEIRO FERREIRA	30/03/1986	0	0	0	0
536	LUCIMARA PESSANHA DE OLIVEIRA	29/04/1986	0	0	0	0
537	MILIANE DA SILVA SANTOS	14/05/1986	0	0	0	0
538	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE MELLO SILVA	01/06/1986	0	0	0	0
539	LIDIANE APARECIDA CAMARGO CARVALHO	11/06/1986	0	0	0	0
540	THATIANE VIEIRA MARTINS	24/06/1986	0	0	0	0
541	JORDANA DE SOUZA DUARTE	29/06/1986	0	0	0	0
542	ADRIANA SOARES COSTA	01/07/1986	0	0	0	0
543	FERNANDA SANTA ANA DIAS	05/08/1986	0	0	0	0
544	GISELE PEREIRA BATISTA	10/08/1986	0	0	0	0
545	WAGNER JOSÉ RODRIGUES	12/08/1986	0	0	0	0
546	LUCÉLIA MARIA ELIAS SILVA	16/08/1986	0	0	0	0
547	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	29/08/1986	0	0	0	0
548	IVONETE APARECIDA DE ARAÚJO	05/09/1986	0	0	0	0

549	ADRIANO BERTO DA SILVA SANTOS	06/09/1986	0	0	0	0
550	SILVERIO COSTA PARANHOS JUNIOR	08/09/1986	0	0	0	0
551	LEANDRO DE ALMEIDA RABELLO	15/10/1986	0	0	0	0
552	DAIANA APARECIDA DA SILVA ALVES	15/10/1986	0	0	0	0
553	CRISTIANO ROBERTO DE ASSIS	22/10/1986	0	0	0	0
554	DILCIANE DOS SANTOS	22/10/1986	0	0	0	0
555	FLÁVIA NUNES DE SOUZA	15/11/1986	0	0	0	0
556	RAQUE ALVES JUNQUEIRA	22/11/1986	0	0	0	0
557	JULIANA VICENTE DE SOUZA MELO	07/12/1986	0	0	0	0
558	LAURELLE BANNI MEDEIROS BERBERT	09/12/1986	0	0	0	0
559	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	13/12/1986	0	0	0	0
560	ANA PAULA DA SILVA DE PAULA	09/01/1987	0	0	0	0
561	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	18/01/1987	0	0	0	0
562	ANDREZA SILVA ANDRADE	12/02/1987	0	0	0	0
563	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987	0	0	0	0
564	JOSIANA DE OLIVEIRA SILVA CAMARGO	05/03/1987	0	0	0	0
565	DAYANA FERNANDA DE ALMEIDA	16/03/1987	0	0	0	0
566	RUDIELE ALMEIDA DA SILVA	31/03/1987	0	0	0	0
567	LETICIA DE LIMA CORRÊA	06/04/1987	0	0	0	0
568	JULIA APARECIDA SILVA PEREIRA LIMA	15/04/1987	0	0	0	0
569	ESLIANY MOURA DE SOUZA	19/04/1987	0	0	0	0
570	LAURA NOGUEIRA DE MELO	21/04/1987	0	0	0	0
571	KELLY APARECIDA MESSIAS	21/04/1987	0	0	0	0
572	MAGALY DE OLIVEIRA SILVA COSTA	12/06/1987	0	0	0	0
573	AMANDA GOMES DA SILVA SANTOS	14/06/1987	0	0	0	0
574	NARCISIANA DA SILVA ALVES	08/07/1987	0	0	0	0
575	FERNANDA CAMPOS PEREIRA	17/07/1987	0	0	0	0
576	ARIELLE JERÔNIMA THOMAZ	28/07/1987	0	0	0	0
577	CRISTINA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES DE MORAES	29/07/1987	0	0	0	0
578	GISELE RODRIGUES DE SOUZA BITTENCOURT	29/07/1987	0	0	0	0
579	UDIELIA DE OLIVEIRA SILVEIRA RODRIGUES	03/08/1987	0	0	0	0
580	MAXILAINE DE ALMEIDA SILVA ROSA	04/08/1987	0	0	0	0
581	PRISCILA BERTO FREITAS	12/08/1987	0	0	0	0
582	EVELLYN CIULDIN LOPES	12/08/1987	0	0	0	0
583	LIDIELLE MARIA SILVA	16/08/1987	0	0	0	0
584	ARYLENA VENTURA DA SILVA	23/08/1987	0	0	0	0
585	ELIZÂNGELA ANGELINA DE SOUZA	04/09/1987	0	0	0	0
586	RENATA SOUZA RAMOS	05/10/1987	0	0	0	0
587	CISSA CARLA NASCIMENTO	16/10/1987	0	0	0	0
588	ANA PAULA DE OLIVEIRA PAULA	22/10/1987	0	0	0	0
589	CAMYLA CARVALHO DE MELO ALMEIDA LACERDA	11/11/1987	0	0	0	0
590	DAIANA DE SOUZA SILVA	13/11/1987	0	0	0	0
591	ANA KARINA DE ANDRADE BENTO SOUZA	09/12/1987	0	0	0	0
592	RAFAEL MACHADO BOTELHO	15/12/1987	0	0	0	0
593	ELIANE DOS SANTOS RODRIGUES ALMEIDA	29/12/1987	0	0	0	0
594	JULIANO TEIXEIRA MOREIRA	09/01/1988	0	0	0	0
595	LARISSA CAMARGO EMILIO BASTOS	14/01/1988	0	0	0	0
596	GILCEA DE OLIVEIRA GONÇALVES	19/01/1988	0	0	0	0
597	KENNYA LÚCIA DA SILVA FERREIRA ARAGÃO	25/01/1988	0	0	0	0
598	ANDREA LEANDRO FERREIRA DOS PRAZERES	31/01/1988	0	0	0	0
599	RAFAELA MORAIS FILGUEIRAS MINARINE	07/02/1988	0	0	0	0
600	MATEUS AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA	08/02/1988	0	0	0	0
601	DAYANE APARECIDA DA SILVA MARQUES	09/02/1988	0	0	0	0
602	LEONILSON DE OLIVEIRA MARTINS	18/02/1988	0	0	0	0
603	GRASIELE FERNANDES RODRIGUES ANDREOSE	20/02/1988	0	0	0	0
604	FLÁVIA APARECIDA DE JESUS. ALMEIDA	25/02/1988	0	0	0	0
605	DAYANA JESUS SILVA	05/03/1988	0	0	0	0
606	FERNANDA DA SILVA DOMINGOS FAGUNDES	07/03/1988	0	0	0	0
607	CRISTINA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	08/03/1988	0	0	0	0
608	SERAFIM GABRIEL FERNANDES VIEIRA	09/03/1988	0	0	0	0
609	VITÓRIA MARTINS DE SOUZA	13/03/1988	0	0	0	0
610	IRIS CRISTINA JOSÉ GABRIEL	14/03/1988	0	0	0	0
611	JARBAS CISINO MASSAMBE	18/03/1988	0	0	0	0

612	PAULA KAROLLYNA VICENTE DE MORAES	23/03/1988	0	0	0	0
613	MAICOM MARTINS DA SILVA	24/03/1988	0	0	0	0
614	OLIVIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	03/04/1988	0	0	0	0
615	THAIS SOARES PEITO DA SILVA	08/04/1988	0	0	0	0
616	JONATHAS BRANDAO	12/04/1988	0	0	0	0
617	MARIA APARECIDA GOMES MANTUANI FERREIRA	18/04/1988	0	0	0	0
618	VITOR LUIZ FERREIRA ALMEIDA LIMA	20/04/1988	0	0	0	0
619	VINICIUS DE CASTRO NUNES	23/04/1988	0	0	0	0
620	PRISCILA CERQUEIRA DALLA PAULA	02/05/1988	0	0	0	0
621	NUBIA CAETANO FERREIRA	03/05/1988	0	0	0	0
622	LETICIA DA COSTA MARINHO	19/05/1988	0	0	0	0
623	VALÉIA MARIA RIBAS DA SILVA	23/05/1988	0	0	0	0
624	GRAZIELA SILVA SOUZA	21/06/1988	0	0	0	0
625	BRAYAMN FELIPE GONÇALVES DA SILVA	29/06/1988	0	0	0	0
626	ANA PAULA APARECIDA POLICARPO	30/06/1988	0	0	0	0
627	CAMILA DE OLIVEIRA PAIXÃO COSTA	07/07/1988	0	0	0	0
628	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	08/07/1988	0	0	0	0
629	DANIELE COSTA DANIEL	16/07/1988	0	0	0	0
630	LISLAINE FONSECA GOMES VIEIRA	26/07/1988	0	0	0	0
631	VINÍCIUS RIBEIRO LOURES	29/07/1988	0	0	0	0
632	NEUSA PEREIRA CAMPBELL	06/08/1988	0	0	0	0
633	THAÍS LARA FELICIO DE PAULA	07/08/1988	0	0	0	0
634	TAMIRIS REZENDE DE ANDRADE	08/08/1988	0	0	0	0
635	MATEUS DE BARROS ROSA	08/08/1988	0	0	0	0
636	PAULO ROBERTO LEITE	11/08/1988	0	0	0	0
637	ALCIONE GOMES DO PRADO	19/08/1988	0	0	0	0
638	NAIANY RIBEIRO PRAXEDES	04/09/1988	0	0	0	0
639	LAUREANE VALÉRIO DE OLIVEIRA	05/09/1988	0	0	0	0
640	PRISCILA DOS SANTOS LUCIANO	12/09/1988	0	0	0	0
641	ELEN CRIST DA SILVA SOUZA	15/09/1988	0	0	0	0
642	ARIANY TAVARES FONSECA	22/09/1988	0	0	0	0
643	RAISSA LUDMILA MONTEIRO	28/09/1988	0	0	0	0
644	RAYZA IPOLITO DE MEDEIROS	29/09/1988	0	0	0	0
645	HEYDER LUIZ DA SILVA PINTO	13/10/1988	0	0	0	0
646	ALICE DOS SANTOS	15/10/1988	0	0	0	0
647	MARINETE LACERDA DE ASSIS	10/11/1988	0	0	0	0
648	FERNANDA DOS SANTOS	15/11/1988	0	0	0	0
649	VALQUÍRIA DOS SANTOS	23/11/1988	0	0	0	0
650	LAUDICEIA DE PAULA SILVA CAMPOS	02/12/1988	0	0	0	0
651	JULIANA PEREIRA ROSA	31/12/1988	0	0	0	0
652	JOSISLAINE SOARES DE PAULA OLÍMPIO	03/01/1989	0	0	0	0
653	CELIA REIS DE LAIA	06/01/1989	0	0	0	0
654	NAIANE RIBEIRO DE ABREU SANTOS	14/01/1989	0	0	0	0
655	KATTERY ALVES DO NASCIMENTO	23/01/1989	0	0	0	0
656	ROSILENE EURIQUES FRANCISCO	08/02/1989	0	0	0	0
657	VERONICA ANTUNES DE OLIVEIRA MENDES	09/02/1989	0	0	0	0
658	GUILHERME ROSA DE ALMEIDA	13/02/1989	0	0	0	0

659	SIMONE CRISTINA ROSA	14/02/1989	0	0	0	0
660	MAÍRA DE SOUZA SILVA	22/02/1989	0	0	0	0
661	CAMILA BARBOSA PESSOA	25/02/1989	0	0	0	0
662	PATRICIA MOURA DE SOUZA	25/02/1989	0	0	0	0
663	ILARA APARECIDA NASCIMENTO	25/02/1989	0	0	0	0
664	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR	04/03/1989	0	0	0	0
665	ELIANE DA SILVA FERREIRA LEITE	13/03/1989	0	0	0	0
666	GIZELI MARIA DE PAULA PEREIRA CARRARO	19/03/1989	0	0	0	0
667	EMILIA RAIMUNDO DE FREITAS	10/04/1989	0	0	0	0
668	GEISIMARA TERESA PEREIRA MEIRELES	12/04/1989	0	0	0	0
669	ADRIANA COIMBRA DE ALMEIDA	25/04/1989	0	0	0	0
670	LAIS DE SOUZA MENEZES CERQUEIRA	03/05/1989	0	0	0	0
671	JANAÍNA APARECIDA ALMEIDA CORRÊA	05/05/1989	0	0	0	0
672	PAMELA MONIQUE DE SOUZA FROUCHE	28/05/1989	0	0	0	0

673	MILIANNA APARECIDA BRAGA CIULDIN PEIXOTO	30/05/1989	0	0	0	0
674	PRISCILLA DE ALMEIDA SOUZA	08/06/1989	0	0	0	0
675	CINTIA DE SOUZA MOREIRA	25/06/1989	0	0	0	0
676	DAYANE CRISTINE MENEZES DA SILVA	13/07/1989	0	0	0	0
677	RAQUEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	28/08/1989	0	0	0	0
678	NATALIA DE FIGUEIREDO VILELA CONCEICAO	04/09/1989	0	0	0	0
679	MARINA POLIANA RAFAELA DA SILVA	05/09/1989	0	0	0	0
680	APARECIDA ALMEIDA NOVATO	12/10/1989	0	0	0	0
681	POLIANA APARECIDA MOTA BRUNO	12/10/1989	0	0	0	0
682	GENILSON MARCOS PEREIRA	21/10/1989	0	0	0	0
683	PRISCILLA DA SILVA VENTURA	24/10/1989	0	0	0	0
684	ANGELICA DE PAULA BATISTA	25/10/1989	0	0	0	0
685	FRANCIRLAINE DA FONSECA SOUZA	13/11/1989	0	0	0	0
686	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	29/11/1989	0	0	0	0
687	PAULA DA SILVA FREIRE	29/11/1989	0	0	0	0
688	CARINA NOGUEIRA PEREIRA	10/12/1989	0	0	0	0
689	VANUZA LUANA DE OLIVEIRA E SILVA	14/12/1989	0	0	0	0
690	VALERIA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS	05/01/1990	0	0	0	0
691	FRANCIELE CRISTINA XAVIER	06/01/1990	0	0	0	0
692	LUDMILA LACERDA BRAGA	08/01/1990	0	0	0	0
693	ELIENE KELLY LOPES	13/01/1990	0	0	0	0
694	CARLA EMÍLIA CORRÊA GIAGIO	21/01/1990	0	0	0	0
695	KELLY CAROLINA DA SILVA FERREIRA BENEDITO	24/01/1990	0	0	0	0
696	GILCINEIA APRECIDA DOS SANTO SILVA CHAGAS	01/02/1990	0	0	0	0
697	FRANCINI DE MELLO VEGI	04/02/1990	0	0	0	0
698	IRIANE ZINE RIBEIRO	08/02/1990	0	0	0	0
699	VANESSA SOARES RIBEIRO	08/02/1990	0	0	0	0
700	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/02/1990	0	0	0	0
701	THAYS TEIXEIRA SILVA MARTINS	26/02/1990	0	0	0	0
702	LIDIANA DE OLIVEIRA SILVA	21/03/1990	0	0	0	0
703	KELLEN QUADRA DE OLIVEIRA MENEZES	23/03/1990	0	0	0	0
704	JOSILAINE OTAVIO SIMÃO NEVES	25/03/1990	0	0	0	0
705	JOSIANE MOUTINHO MORAIS	28/03/1990	0	0	0	0
706	ANALICE SILVEIRA	14/04/1990	0	0	0	0
707	JOSIANE DE FÁTIMA VILELA	21/04/1990	0	0	0	0
708	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990	0	0	0	0
709	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990	0	0	0	0
710	ELIETE LOMEU RIBEIRO AREDES	12/06/1990	0	0	0	0
711	HARIANA DE SOUZA NARCISO	13/06/1990	0	0	0	0
712	JÚLIA MARIA TRAMBAIOLI GUIMARÃES	20/06/1990	0	0	0	0
713	FERNANDA MONTEIRO	24/06/1990	0	0	0	0
714	VERÔNICA CORRÊA MOREIRA	14/07/1990	0	0	0	0
715	ITALEIA PINHEIRO CARNEIRO	22/07/1990	0	0	0	0
716	MARCILAYNE DO AMARAL SOUZA	13/08/1990	0	0	0	0
717	FABIANA BARBOSA INÁCIO COSTA	13/08/1990	0	0	0	0
718	NATALY DE ASSIS SOUZA BLANCE	29/08/1990	0	0	0	0
719	BARBARA LUCAS DE OLIVEIRA	03/09/1990	0	0	0	0
720	THATIANA MARTINS RODRIGUES	14/09/1990	0	0	0	0
721	PAULA CARVALHO LIMA LEITE	15/09/1990	0	0	0	0
722	MICHELE CANDIDA VALENTE	18/09/1990	0	0	0	0
723	ALINE ARIANA DE ANDRADE FRANCISCO FREITAS	18/09/1990	0	0	0	0
724	MAYARA PAULA SOBRINHO RIBEIRO	22/10/1990	0	0	0	0
725	SAMARA RODRIGUES DIAS DOS SANTOS	04/11/1990	0	0	0	0
726	CRISLANE APARECIDA DA COSTA AMARAL E SILVA	12/11/1990	0	0	0	0
727	ARIANE RODRIGUES DE ANDRADE	23/11/1990	0	0	0	0
728	JÉSSICA DE JESUS AMARAL VIANA	25/11/1990	0	0	0	0
729	PRISCILLA FERNANDA CORREIA	05/12/1990	0	0	0	0
730	NEIREANE DA CINHA FERREIRA SILVA	07/12/1990	0	0	0	0
731	ANA LUIZA PEREIRA MAGALHÃES	22/12/1990	0	0	0	0
732	NATÁLIA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES MORAIS	23/12/1990	0	0	0	0
733	JUMARA SOARES BALDUINO DE SOUZA	28/12/1990	0	0	0	0
734	DAYANNE DOS SANTOS	01/01/1991	0	0	0	0
735	FRANCIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERREIRA	18/01/1991	0	0	0	0

736	RUBYA REGINA BAIAO ROCHA BARRETO	03/02/1991	0	0	0	0
737	ELIANE RIBEIRO DUARTE LAIA	03/02/1991	0	0	0	0
738	MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA MARTINS	05/02/1991	0	0	0	0
739	SUELEN APARECIDA PEIXOTO SILVEIRA	19/02/1991	0	0	0	0
740	AMANDA HENRIQUES DIOGO ARAUJO	25/02/1991	0	0	0	0
741	MARINA ELENA TOMAZ DE FREITAS	02/03/1991	0	0	0	0
742	LAUANA LOPES ALVES FERNANDES	06/03/1991	0	0	0	0
743	CAMILA APARECIDA VIRGÍNIO FERNANDES DA SILVA	11/03/1991	0	0	0	0
744	IZABELA CRISTINA DA SILVA MARTINS	12/03/1991	0	0	0	0
745	JÉSSICA RODRIGUES ALONSO	19/03/1991	0	0	0	0
746	PATRÍCIA DALA PAULA RODRIGUES SOBRINHO	25/03/1991	0	0	0	0
747	DECIO JOSE SIVIRINO DA SILVA	27/03/1991	0	0	0	0
748	NATALIA MARTINS DE CARVALHO	03/04/1991	0	0	0	0
749	MARIANA DE LOURDES FRANCO PEREIRA	04/04/1991	0	0	0	0
750	EDIMARA DOS SANTOS LUIZ	16/04/1991	0	0	0	0
751	PAMELA PIMENTEL GOMES	25/04/1991	0	0	0	0
752	MAYRA CARDILO POMPEI FONTAINE	13/05/1991	0	0	0	0
753	ALINE ALVES DA SILVA	31/05/1991	0	0	0	0
754	MARÍLIA LACERDA SOBRINHO	02/06/1991	0	0	0	0
755	GABRIELA DE SOUZA TODESCO LUCA	01/07/1991	0	0	0	0
756	MAYARA NATIVIDADE DUTRA FURTADO	20/07/1991	0	0	0	0
757	NATHALIA OLIVEIRA SILVA BENEVENUTI	05/08/1991	0	0	0	0
758	BRUNA GARCIA SIGILIÃO	02/09/1991	0	0	0	0
759	LUCAS MAGNO DE JESUS	02/09/1991	0	0	0	0
760	LUANA DA COSTA MACEDO	05/09/1991	0	0	0	0
761	KARINA OLIMPIO FERREIRA	17/09/1991	0	0	0	0
762	ALLAN DEMARQUE BOALENTO PEREIRA	17/10/1991	0	0	0	0
763	KARINE DA SILVA LOURENA RODRIGUES	28/10/1991	0	0	0	0
764	NILVANIA FREITAS OLIVEIRA	02/11/1991	0	0	0	0
765	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES	20/11/1991	0	0	0	0
766	THAÍS SILVA MAGALHÃES BRAGA	22/11/1991	0	0	0	0
767	ALINE CRISTINA DA SILVA	26/11/1991	0	0	0	0
768	ÚRSULA MARIA RIBEIRO MATOLA MOREIRA	29/11/1991	0	0	0	0
769	RENATA DE LAIA ELOI PIMENTEL	03/12/1991	0	0	0	0
770	EDNA APARECIDA LINO LAIA	18/12/1991	0	0	0	0
771	DANUBIA LORENA TEIXEIRA	28/12/1991	0	0	0	0
772	LAILA CALCAGNO DE SOUZA	29/12/1991	0	0	0	0
773	RAYZA SIGILIAO ZANON	02/01/1992	0	0	0	0
774	MONIQUE DE PAIVA LAURINDO BRAZ	24/01/1992	0	0	0	0
775	LARISSA DA SILVA LANZIERI	27/01/1992	0	0	0	0
776	PAULO HENRIQUE FERREIRA DE MATOS	28/01/1992	0	0	0	0
777	WILLIANA SILVESTRE SILVA	09/02/1992	0	0	0	0
778	LÚCIO LANNES DE OLIVEIRA	20/02/1992	0	0	0	0
779	JOADSON FERREIRA DA SILVA	24/02/1992	0	0	0	0
780	CLEISSON EVANGELISTA DE SOUZA	05/03/1992	0	0	0	0
781	VALDINEIA DE LANES RIBEIRO	10/03/1992	0	0	0	0
782	MARIANA STEFANY DE OLIVEIRA BRAGA	18/03/1992	0	0	0	0
783	ISABEL CRISTINA DA ROCHA CESAR	02/04/1992	0	0	0	0
784	FELLIPE DE SOUZA MOREIRA	15/04/1992	0	0	0	0
785	ALINNE APARECIDA MARTINS NASCIMENTO	19/04/1992	0	0	0	0
786	EDILAINE PAULA GOMES DA SILVA	30/04/1992	0	0	0	0
787	FERNANDA MODESTO DA SILVA	12/06/1992	0	0	0	0
788	CÍNTIA MEIKIANY DE FREITAS	20/06/1992	0	0	0	0
789	MARIJARA KYZZANY LANDY COUTO	27/06/1992	0	0	0	0
790	PATRICIA APARECIDA SILVA DOS REIS	30/06/1992	0	0	0	0
791	GISLANE BANNI DA COSTA	05/07/1992	0	0	0	0
792	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	31/07/1992	0	0	0	0
793	MANUELA BENINI DE ALMEIDA	19/08/1992	0	0	0	0
794	ALINE OSMIRA DE OLIVEIRA	22/08/1992	0	0	0	0
795	JESAIAS DE SOUZA MARTINS	24/08/1992	0	0	0	0
796	NATALIA RODRIGUES ALCON VERLY DE OLIVEIRA	25/09/1992	0	0	0	0
797	ADÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	05/10/1992	0	0	0	0
798	JAMILLE KELLY ROCHA	05/10/1992	0	0	0	0

799	ARIANE APARECIDA RODRIGUES	09/10/1992	0	0	0	0
800	MARIA FERNANDA DE ALMEIDA DALA PAULA	28/10/1992	0	0	0	0
801	SUELEN DE OLIVEIRA ANDRADE DEMARQUE	28/10/1992	0	0	0	0
802	ELIANE MESSIAS DE SÁ	31/10/1992	0	0	0	0
803	EDUARDO MAIA VIEIRA SILVA	30/11/1992	0	0	0	0
804	CASSIA ROCHA MARTINS MELIDO	03/12/1992	0	0	0	0
805	KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	04/12/1992	0	0	0	0
806	EMILLY COSTA ZEM MILANI	28/12/1992	0	0	0	0
807	SARAH VIEIRA MARTINS RODRIGUES	29/12/1992	0	0	0	0
808	JÉSSICA LUIZA DA SILVA MARTINS	03/01/1993	0	0	0	0
809	CLEITON MATOS MOREIRA	06/01/1993	0	0	0	0
810	MYRIAN CARLA ANDRADE RAIMUNDO	08/01/1993	0	0	0	0
811	ALDREY ANTÔNIO ROMOALDO FERNANDES	27/01/1993	0	0	0	0
812	JHON WAISTER PEREIRA SILVA	01/02/1993	0	0	0	0
813	MAIARA DE PAULA POLIDO	10/02/1993	0	0	0	0
814	BÁRBARA RAQUEL MENDONÇA REZENDE	15/02/1993	0	0	0	0
815	LARISSA MUNIZ SILVA	20/02/1993	0	0	0	0
816	FABÍOLA ROBERTA CASSIN ARAGÃO	25/02/1993	0	0	0	0
817	PAMELA DE PAULA DA SILVA	01/03/1993	0	0	0	0
818	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	04/03/1993	0	0	0	0
819	GRACE KELLY SANTOS VARDIERO	04/03/1993	0	0	0	0
820	LORYANE CÂNDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	0	0	0	0
821	LORRAYNE CÂNDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993	0	0	0	0
822	THAIS DA SILVA OLIVEIRA	08/03/1993	0	0	0	0
823	JHONATAN DE MIRANDA SANTOS	17/03/1993	0	0	0	0
824	WALLESCA APARECIDA TEIXEIRA FRANCO	24/03/1993	0	0	0	0
825	THAÍS CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	31/03/1993	0	0	0	0
826	RAYANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	06/04/1993	0	0	0	0
827	ELIANE DE SOUZA RIBEIRO	11/04/1993	0	0	0	0
828	JESSICA STEPHANI SILVA SOUZA	15/04/1993	0	0	0	0
829	MARIA DE JESUS DE SOUZA BUÇARDDD	16/04/1993	0	0	0	0
830	RAYANE JANUZI DUTRA	01/05/1993	0	0	0	0
831	MARIANA RODRIGUES DA ROCHA	05/05/1993	0	0	0	0
832	RAIANE ELIZEU COIMBRA MOREIRA	05/05/1993	0	0	0	0
833	TAMYRES SOARES FURTADO DE OLIVEIRA	09/05/1993	0	0	0	0
834	ADRIANA GONÇALVES GAUDIOSO	10/05/1993	0	0	0	0
835	DHAIENY CHAVES DOS REIS LIMA GOMES	19/05/1993	0	0	0	0
836	MAYHARA DE SOUZA CERQUEIRA DIAS DE MEDEIROS	25/05/1993	0	0	0	0
837	STEFANNY FERNANDA DE OLIVEIRA CARMO	12/06/1993	0	0	0	0
838	LUDMILA SILVA JUVENAL	15/06/1993	0	0	0	0
839	DEBORA SILVA DE SOUZA	17/06/1993	0	0	0	0
840	MARIA ISADORA DA ROCHA CÉSAR	30/06/1993	0	0	0	0
841	NATALY APARECIDA MAZOTO SILVA	02/07/1993	0	0	0	0
842	BRUNO HENRIQUE PEIXOTO DE ALMEIDA	15/07/1993	0	0	0	0
843	FLAVIANE NUNES FONSECA	16/07/1993	0	0	0	0
844	KAOMA DE OLIVEIRA CASSANI	14/08/1993	0	0	0	0
845	AMANDA APARECIDA DE CASTRO FELICIO	20/08/1993	0	0	0	0
846	KENYA VIEIRA LIMA	27/08/1993	0	0	0	0
847	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ	06/09/1993	0	0	0	0
848	CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUSA	28/09/1993	0	0	0	0
849	LUCAS BENTO DA SILVA	29/09/1993	0	0	0	0
850	DEIVERSON FERREIRA DE JESUS	30/09/1993	0	0	0	0
851	MAYARA APARECIDA FRANCO PEREIRA	02/10/1993	0	0	0	0
852	BEATRIZ APARECIDA FERNANDES DO CARMO OLIVEIRA	11/10/1993	0	0	0	0
853	RENATA APARECIDA DE ASSIS SOUZA	14/10/1993	0	0	0	0
854	NATÁLIA VASQUES MENEZES COSTA	24/10/1993	0	0	0	0
855	MARIA IMACULADA COSTA	01/11/1993	0	0	0	0
856	DANUSA PEREIRA FIRMO SILVA	05/11/1993	0	0	0	0
857	BARBARA BOUSADA DE AZEVEDO	06/11/1993	0	0	0	0
858	TAIS CRISTINA SOARES DAMAS	20/11/1993	0	0	0	0
859	BRUNA RAMOS CAMPBELL	02/12/1993	0	0	0	0
860	ANA CAROLINA BASTOS BRUNO	11/12/1993	0	0	0	0
861	KETHLEY FERNANDA PEREIRA MAGALHAES	20/12/1993	0	0	0	0

862	RAYANNE CRISTINA CHAGAS MOREIRA DE SOUZA	04/01/1994	0	0	0	0
863	ANA CAROLINA DE CAMPOS GUALBERTO	25/01/1994	0	0	0	0
864	ANA CAROLINA DA SILVA VIEIRA	30/01/1994	0	0	0	0
865	RONALDO JOSE PACHECO JUNIOR	08/02/1994	0	0	0	0
866	ARTHUR COUTO PASSOS	17/02/1994	0	0	0	0
867	RAQUEL ALMEIDA DA SILVA	21/02/1994	0	0	0	0
868	ISADORA BORÇARI GONÇALVES	08/03/1994	0	0	0	0
869	LARA LUIZ VICENTE ARAÚJO	13/03/1994	0	0	0	0
870	KARINY FERREIRA LIANDRO SILVA	02/04/1994	0	0	0	0
871	LUIZA MARIA ALCEBIADES MARTINS	22/04/1994	0	0	0	0
872	DRIELLY RODRIGUES DE PAIVA	12/05/1994	0	0	0	0
873	JÉSSICA DA ROCHA SANTANA	12/05/1994	0	0	0	0
874	FABIANA VAZ PEREIRA	12/05/1994	0	0	0	0
875	GABRIELA ISMAEL DA SILVA	31/05/1994	0	0	0	0
876	CAROLINE STEFANI DOS SANTOS LEONCIO SILVA	13/06/1994	0	0	0	0
877	THAIS APARECIDA SILVA MOTTA	11/07/1994	0	0	0	0
878	FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	24/07/1994	0	0	0	0
879	BARBARA FEU DE OLIVEIRA SOUZA	25/07/1994	0	0	0	0
880	LUCAS LEONARDO CAMPOS DE ARAUJO	26/07/1994	0	0	0	0
881	VIVIAN NAVARRO BARBOSA	08/08/1994	0	0	0	0
882	LETICIA ESCOLARIQUE VIANA FILGUEIRAS	24/08/1994	0	0	0	0
883	MARINA ISABEL FERREIRA	25/08/1994	0	0	0	0
884	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	01/09/1994	0	0	0	0
885	JESSICA APARECIDA OLIVEIRA AMARAL BARROSO	12/09/1994	0	0	0	0
886	ALINE MINARINI MARINS CARDOSO	03/10/1994	0	0	0	0
887	LUANA DE ASSIS FERREIRA	06/10/1994	0	0	0	0
888	MARIA LUZIA SILVA PAULO	11/10/1994	0	0	0	0
889	MARINARA VIDEIRA ANASTÁCIO	27/10/1994	0	0	0	0
890	SIMONE FERNANDES DIAS	28/10/1994	0	0	0	0
891	BEATRIZ ALVES MACHADO SANTOS	05/11/1994	0	0	0	0
892	POLIANE MARTINS MOTTA	08/11/1994	0	0	0	0
893	BARBARA FERREIRA DA CRUZ	10/11/1994	0	0	0	0
894	CAROLINA MEIRA DE ANDRADE SILVA	11/11/1994	0	0	0	0
895	ELCIANY VASCONCELOS PAULO	17/11/1994	0	0	0	0
896	RYNARA TOSCANO ALVES DA SILVA	17/11/1994	0	0	0	0
897	CASSIA FELIPE DA SILVA	04/12/1994	0	0	0	0
898	MAÍSA RENA HADDAD	07/12/1994	0	0	0	0
899	TARINI DE JESUS PINHEIRO	04/01/1995	0	0	0	0
900	LETÍCIA GOUVÊA DE MACEDO	06/01/1995	0	0	0	0
901	FRANCIELLY RODRIGUES PIMENTEL	18/01/1995	0	0	0	0
902	CLARISSA REIS DA SILVA FORTINI	18/02/1995	0	0	0	0
903	MORENNA RANGEL DE ARAÚJO ALMEIDA	19/02/1995	0	0	0	0
904	ELISA FERREIRA TEIXEIRA	20/02/1995	0	0	0	0
905	IANA ETELVINA TEIXEIRA DE ANDRADE	14/03/1995	0	0	0	0
906	RAIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	15/03/1995	0	0	0	0
907	BRENDA MARIA DE CARVALHO MARIANO COELHO	21/03/1995	0	0	0	0
908	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA BALDUINO	03/04/1995	0	0	0	0
909	LUCIANA LADEIRA SILVA RESENDE ALVES	04/04/1995	0	0	0	0
910	GABRIELLE APARECIDA LIMA	17/04/1995	0	0	0	0
911	JAQUELINE MARCELLA AGAIPO TOLEDO	26/04/1995	0	0	0	0
912	LORENA LOURENÇO DA SILVA MORAIS	01/05/1995	0	0	0	0
913	AMANDA SATIL FERREIRA	01/05/1995	0	0	0	0
914	ARIANA GARCIA GALDINO DA SILVA	19/05/1995	0	0	0	0
915	THAYNÁ DE OLIVEIRA PEREIRA	20/05/1995	0	0	0	0
916	ANA CLAUDIA LIMA VIEIRA	26/05/1995	0	0	0	0
917	ANA CAROLINA DE LACERDA OLIVEIRA	03/06/1995	0	0	0	0
918	MARIA CAROLINA VENTURA DA SILVA	04/06/1995	0	0	0	0
919	SAMARA NASCIMENTO FONSECA	15/06/1995	0	0	0	0
920	HERICK LUCINDO COSTA	22/06/1995	0	0	0	0
921	IZAMARA ASSIS DE OLIVEIRA	23/06/1995	0	0	0	0
922	ANA PAULA AGOSTINHO DE ANDRADE SOUZA	29/06/1995	0	0	0	0
923	CARLA TORRES CIDRINE DE ASSIS PEREIRA	30/06/1995	0	0	0	0
924	CAIO TORRES FREITAS	08/08/1995	0	0	0	0

925	MARIA LETICIA DA SILVA FONSECA	24/08/1995	0	0	0	0
926	HELIZIANE ROSA DE SOUZA REIS SANTANA	12/09/1995	0	0	0	0
927	LETICIA IRENE DE SOUZA REIS	15/09/1995	0	0	0	0
928	LEONARDO DAMASCENO FERREIRA PERES	05/10/1995	0	0	0	0
929	KEYLLA LOPES DOS SANTOS SOUZA	05/10/1995	0	0	0	0
930	LUDMILLA RODRIGUES DONADIO	15/10/1995	0	0	0	0
931	LAIS PEREIRA PESSOA	18/10/1995	0	0	0	0
932	LUANA PAULA DA SILVA	03/11/1995	0	0	0	0
933	MICHELE ALVES DE OLIVEIRA	10/11/1995	0	0	0	0
934	IGOR ESTÁCIO DE OLIVEIRA	15/11/1995	0	0	0	0
935	SUELAINE FERREIRA DA SILVA	05/12/1995	0	0	0	0
936	MIRIAM APARECIDA ROSA DE FREITAS	18/01/1996	0	0	0	0
937	PRISCILA DE OLIVEIRA HENRIQUES LIMA	30/01/1996	0	0	0	0
938	LUCAS ARTHUR CAMPOS AGUILAR	02/02/1996	0	0	0	0
939	KARINA MARTINS REIS	07/02/1996	0	0	0	0
940	LARISSA DIONISIA SOUZA SILVA	10/02/1996	0	0	0	0
941	ANA CAROLINE AREDES REIS CRUZ	21/02/1996	0	0	0	0
942	JÉSSICA PEREIRA BATISTA	29/02/1996	0	0	0	0
943	MARIA EDUARDA MEDEIROS PEREIRA	07/03/1996	0	0	0	0
944	IZABEL CRISTINA CANDIDO DA SILVA	11/03/1996	0	0	0	0
945	MARIANA DA SILVA	30/03/1996	0	0	0	0
946	LIZIANE CRISTINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	30/03/1996	0	0	0	0
947	TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA	03/04/1996	0	0	0	0
948	GILMARA SOARES CARNEIRO	03/04/1996	0	0	0	0
949	PEDRO PAULO FERNANDES MUNIZ	19/04/1996	0	0	0	0
950	FERNANDA APARECIDA FERREIRA	29/04/1996	0	0	0	0
951	GIOVANNI FREITAS DE SOUZA	29/04/1996	0	0	0	0
952	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA	07/05/1996	0	0	0	0
953	GEOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA CORTES	09/06/1996	0	0	0	0
954	AMANDA CUNHA COURRADESQUI	13/06/1996	0	0	0	0
955	ANA KAROLINE SOUZA CASCELLI NOGUEIRA	18/07/1996	0	0	0	0
956	RAYANE MARTINS GUILHERME	30/07/1996	0	0	0	0
957	THAINARA VARDIERO BERNARDES	30/07/1996	0	0	0	0
958	TAYNARA HELENA DE SOUZA	11/08/1996	0	0	0	0
959	ERIKA GARCIA RAMOS	31/08/1996	0	0	0	0
960	LETÍCIA WALLERY TEIXEIRA	04/09/1996	0	0	0	0
961	GABRIELLA GONÇALVES DA SILVA	19/09/1996	0	0	0	0
962	JOÃO PAULO BASTOS MOKDECI	24/09/1996	0	0	0	0
963	THALITA STEFANY SOUZA DE OLIVEIRA	30/09/1996	0	0	0	0
964	ELIVER MIKE GOMES CAETANO	02/10/1996	0	0	0	0
965	ANTONIO SILVA LUCIO JUNIOR	10/10/1996	0	0	0	0
966	BIANCA NOGUEIRA GUIMARÃES DOS SANTOS	17/10/1996	0	0	0	0
967	RUTH RAMOS DANTAS DE SOUZA	12/11/1996	0	0	0	0
968	LARISSA FELIPE DE SOUZA	13/11/1996	0	0	0	0
969	MICHELLE DO AMARAL FERNANDES	18/11/1996	0	0	0	0
970	FELIPE DE AGUIAR RIBEIRO	19/11/1996	0	0	0	0
971	NATHALIA AUXILIADORA DE FARIA	03/12/1996	0	0	0	0
972	JENNIFER VIDEIRAS BATISTA	13/12/1996	0	0	0	0
973	CLAUDIANA FREITAS SOUZA	05/01/1997	0	0	0	0
974	ANDRESA KARINA DA SILVA SIMOES	14/01/1997	0	0	0	0
975	TATIANE ALVES PEREIRA	14/02/1997	0	0	0	0
976	DAIANE PEDROSA LEITE	15/02/1997	0	0	0	0
977	LETÍCIA HADASSA THOMÉ ELIZEU	13/03/1997	0	0	0	0
978	VITÓRIA ROMÊNIA PACHECO	13/03/1997	0	0	0	0
979	LAIS MARINHO DA COSTA	19/03/1997	0	0	0	0
980	LARISSA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	23/03/1997	0	0	0	0
981	GUILHERME CORREA LOPES	02/04/1997	0	0	0	0
982	JULIA SILVA MARQUES	02/04/1997	0	0	0	0
983	CARLA SILVA DE PAULA	18/04/1997	0	0	0	0
984	GEOVANA ALMEIDA MARINHO	24/04/1997	0	0	0	0
985	LORENA LOPES DA SILVA MELLO	25/04/1997	0	0	0	0
986	LETICIA LEITE DE OLIVEIRA PEREIRA	05/05/1997	0	0	0	0
987	BRUNA PEDROSA FERNANDES	07/05/1997	0	0	0	0

988	ARIELLE RAYANE MOTTA DO PRADO	12/05/1997	0	0	0	0
989	GILMARA DE JESUS SOUZA	14/05/1997	0	0	0	0
990	PAHOLA BRANDAO REBOREDO	16/05/1997	0	0	0	0
991	BRUNA MARTINS RODRIGUES	20/05/1997	0	0	0	0
992	LORENA CORREIA DA SILVA	03/06/1997	0	0	0	0
993	KELLY CRISTINA DE SOUZA VIANA	03/06/1997	0	0	0	0
994	JEANE CARLA DE SOUZA	09/06/1997	0	0	0	0
995	LARA CAROLINA DA SILVA FERREIRA	15/06/1997	0	0	0	0
996	ANA MARIA SILVA PAULO	28/06/1997	0	0	0	0
997	GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA	01/07/1997	0	0	0	0
998	LETICIA CRISTINE DOS REIS TEIXEIRA	13/07/1997	0	0	0	0
999	ANDREZA DIAS ALVES	18/07/1997	0	0	0	0
1000	AMANDA CAROLINA DE MATOS	01/08/1997	0	0	0	0
1001	LARISSA DOS REIS MATEUS MAÇUCATO	06/08/1997	0	0	0	0
1002	TATIANA FERREIRA LOPES	11/08/1997	0	0	0	0
1003	LORENA LANCINI ANTUNES	31/08/1997	0	0	0	0
1004	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	09/09/1997	0	0	0	0
1005	IAN SANCHES MARINI	19/09/1997	0	0	0	0
1006	ISABELA DE OLIVEIRA REIS CARVALHO	26/09/1997	0	0	0	0
1007	RALF JOSÉ DE SOUZA VIEIRA	29/09/1997	0	0	0	0
1008	PAULA RENATA DA SILVA MARTINS LEITE	03/10/1997	0	0	0	0
1009	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL	13/10/1997	0	0	0	0
1010	PÂMELLA DO CARMO SILVA	17/11/1997	0	0	0	0
1011	CÍNTIA GOMES DE SOUZA	09/12/1997	0	0	0	0
1012	ANTONIELLE MILENA VENTURA DA SILVA COELHO	19/12/1997	0	0	0	0
1013	REBECCA CARVALHO MAGALHÃES DIAS	22/12/1997	0	0	0	0
1014	ISABELA DE MELO SCOPARO	26/12/1997	0	0	0	0
1015	GABRIELA PONES MIZAEL	07/01/1998	0	0	0	0
1016	ADRIANO COSTA DA SILVA	24/01/1998	0	0	0	0
1017	DANYANE MAYRA DA CUNHA GONÇALVES	24/01/1998	0	0	0	0
1018	LUAN BALBINO DA FONSECA	02/02/1998	0	0	0	0
1019	TAISE GONÇALVES OLIVEIRA	04/02/1998	0	0	0	0
1020	VANESSA SILVA AMANCIO	20/02/1998	0	0	0	0
1021	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ AGUIAR	03/03/1998	0	0	0	0
1022	MIZLI SOARES CORRÊA	04/03/1998	0	0	0	0
1023	SINARA COSTA MÁZALA	05/03/1998	0	0	0	0
1024	LARISSA FIRMINO CORRÊA	03/04/1998	0	0	0	0
1025	KAROLAINY MARIA MANTUANI MACHADO	13/04/1998	0	0	0	0
1026	SARA ELLYN FIUZA LOPES	16/04/1998	0	0	0	0
1027	LUCIANO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	20/04/1998	0	0	0	0
1028	AMANDA KAREN ZANINI	21/04/1998	0	0	0	0
1029	JESSICA MACHADO ROSA	21/04/1998	0	0	0	0
1030	ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	25/04/1998	0	0	0	0
1031	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998	0	0	0	0
1032	DANIELLE PEREIRA MACHADO	14/05/1998	0	0	0	0
1033	BRUNA APARECIDA FERREIRA MENDONÇA	15/05/1998	0	0	0	0
1034	ANA RAQUEL BELGA PAIVA	18/05/1998	0	0	0	0
1035	KETLUIN FERREIRA DA SILVA	19/05/1998	0	0	0	0
1036	LUCAS DOS REIS FERNANDES ANDRADE SILVA	31/05/1998	0	0	0	0
1037	HELLEN NEIDE COSTA DE SOUZA	12/06/1998	0	0	0	0
1038	YURI CAMPOS ROSA	23/06/1998	0	0	0	0
1039	WELSON APARECIDO TOLEDO	08/07/1998	0	0	0	0
1040	JUSSARA DE SOUZA RIBAS MENDES	14/07/1998	0	0	0	0
1041	BRUNA RIBEIRO DE FARIA SILVA	19/07/1998	0	0	0	0
1042	ROSIANE FERREIRA TEODORO	07/08/1998	0	0	0	0
1043	RUBENS GOMES DO NASCIMENTO	13/08/1998	0	0	0	0
1044	MARIA ELISA FREITAS ALVARES JESUS	22/08/1998	0	0	0	0
1045	MELAINE MAURICIO VENANCIO	29/08/1998	0	0	0	0
1046	POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1998	0	0	0	0
1047	LARA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	21/09/1998	0	0	0	0
1048	TUANY DE OLIVEIRA BARBOSA	24/09/1998	0	0	0	0
1049	STÉFANIE VILELA ALCÂNTARA	14/10/1998	0	0	0	0
1050	RENATA LESSA CASSANI	23/10/1998	0	0	0	0

1051	GUILHERME SANTOS ALVES	27/10/1998	0	0	0	0
1052	LARA DE PAULA DA SILVA	23/11/1998	0	0	0	0
1053	MAICON JONATHAN SOARES MARTINS	26/11/1998	0	0	0	0
1054	NICHOLAS LEITE LOPES TOZO	17/12/1998	0	0	0	0
1055	LÍVIA MARCHESE DE MELO	22/12/1998	0	0	0	0
1056	LARISSA CAROLINE OLIVEIRA CARRECELLI	25/12/1998	0	0	0	0
1057	JOAO LUCAS SOUZA	21/01/1999	0	0	0	0
1058	VITORIA CAROLINE VIEIRA LORETI	22/01/1999	0	0	0	0
1059	SABRINA SCHINAIDER SILVA NOGUEIRA	28/01/1999	0	0	0	0
1060	ALEXANDRE DO AMARAL QUINTÃO	01/02/1999	0	0	0	0
1061	ADRIELE AVELINO SANTANA FREITAS	05/02/1999	0	0	0	0
1062	MARIA EDUARDA ZULATO PEREIRA OLIVEIRA	10/02/1999	0	0	0	0
1063	VALDEIR FERREIRA ATAIDES	06/03/1999	0	0	0	0
1064	MUNIKI VARDIERO RIBEIRO	09/03/1999	0	0	0	0
1065	FABRICIA EVARISTO DE SOUZA	14/03/1999	0	0	0	0
1066	MARIA GABRIELA BONIFÁCIO MEDEIROS	20/03/1999	0	0	0	0
1067	MARYANA BARYNNA RIBEIRO DA CUNHA	28/03/1999	0	0	0	0
1068	ANA JULIA FREITAS BARROS	31/03/1999	0	0	0	0
1069	JESSIKA FERREIRA GOMES ANICETO	05/05/1999	0	0	0	0
1070	ANGÉLICA MARIA DE SOUZA CASTRO	15/05/1999	0	0	0	0
1071	JAMILLA AZEVEDO VITA	21/05/1999	0	0	0	0
1072	MARIANA BRAZ DE OLIVEIRA	22/05/1999	0	0	0	0
1073	MOISES PEREIRA DE LIMA	09/06/1999	0	0	0	0
1074	TALITA ALVES DA SILVA	10/06/1999	0	0	0	0
1075	MÁRCIO HENRIQUE DOS SANTOS RAMOS FILHO	14/06/1999	0	0	0	0
1076	ADRIELLE DA SILVA BERTO	14/07/1999	0	0	0	0
1077	LARISSA DEMARQUES PEIXOTO	02/08/1999	0	0	0	0
1078	TAINÁ DA CONCEIÇÃO CUSTÓDIO	23/08/1999	0	0	0	0
1079	CINDY LAUREN MARTINS CORREA	16/09/1999	0	0	0	0
1080	SILVIA MARIA PEREIRA GOULART	01/10/1999	0	0	0	0
1081	MARCELLY DE OLIVEIRA CASSANI	18/10/1999	0	0	0	0
1082	DONIER FERREIRA DE JESUS	22/11/1999	0	0	0	0
1083	NETHLY LAILA CARDOSO SALOMÉ PEDROSA	25/12/1999	0	0	0	0
1084	NUBIA OLIVEIRA DE PAULA	28/12/1999	0	0	0	0
1085	ANA JULIA DA SILVA	14/01/2000	0	0	0	0
1086	ISYS ANDRADE DE PAULA	14/01/2000	0	0	0	0
1087	GERMANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	24/01/2000	0	0	0	0
1088	JOYCE MARIA DA SILVA SOUZA	06/02/2000	0	0	0	0
1089	LUÍS GUILHERME DE FARIA PORFIRIO	09/02/2000	0	0	0	0
1090	JOYCE DUARTE FERREIRA	27/02/2000	0	0	0	0
1091	FRANCIELE BERNARDES	25/03/2000	0	0	0	0
1092	ISABELA CRISTINA CARNEIRO DA SILVA	01/04/2000	0	0	0	0
1093	SAMANTHA LINCOLN DE CASTRO COSTA	15/04/2000	0	0	0	0
1094	ANDREZA ALMEIDA DA SILVA	10/05/2000	0	0	0	0
1095	ESTER CRISTINA FERREIRA	21/05/2000	0	0	0	0
1096	LIDIANE LYANA MARIA MIRANDA SILVA	28/05/2000	0	0	0	0
1097	SABRINA VARSALLE PINHEIRO	19/06/2000	0	0	0	0
1098	GUIOVANNA CRISTINA CORREIA FURTUNATO	20/06/2000	0	0	0	0
1099	KETHELYN VITÓRIA MARTINS DOS SANTOS	25/06/2000	0	0	0	0
1100	ALEXIA FATIMA DE OLIVEIRA	25/06/2000	0	0	0	0
1101	ÁGATHA LACERDA DE ANDRADE	13/07/2000	0	0	0	0
1102	ADLA SCHINAIDER FERREIRA	19/07/2000	0	0	0	0
1103	ESTER MARTINS DE OLIVEIRA	14/08/2000	0	0	0	0
1104	VERÔNICA APARECIDA DE FARIA FULAN	29/08/2000	0	0	0	0
1105	JORDANIA FREITAS DA SILVA	31/08/2000	0	0	0	0
1106	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000	0	0	0	0
1107	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	05/09/2000	0	0	0	0
1108	MARIANA MIRANDA DOS REIS	02/10/2000	0	0	0	0
1109	ALEXANDRA DE PAULA DOMINGOS	04/10/2000	0	0	0	0
1110	YARA MARCELINA PEREIRA DA SILVA	11/10/2000	0	0	0	0
1111	YASMIN RODRIGUES CARDOSO	29/10/2000	0	0	0	0
1112	GABRIELA STHEFANE BARBOSA RIBEIRO	02/11/2000	0	0	0	0
1113	RAFAELA FIAES TOLEDO	03/11/2000	0	0	0	0

1114	BIANCA DE FREITAS SILVA	29/11/2000	0	0	0	0
1115	CASSIA LESSA CASSANI	26/12/2000	0	0	0	0
1116	EDILAINE BREVES DOS SANTOS	28/12/2000	0	0	0	0
1117	EMELLY SANTANA DE SOUZA	15/01/2001	0	0	0	0
1118	DAYANE DE RESENDE FORTUNATO	24/01/2001	0	0	0	0
1119	CAMILA GUILHERMINA DA SILVA	28/01/2001	0	0	0	0
1120	VITORIA DE CASTRO LIMA	29/01/2001	0	0	0	0
1121	LETÍCIA VENTURA DOMINGOS	04/02/2001	0	0	0	0
1122	ALICE MENDES DE OLIVEIRA	09/02/2001	0	0	0	0
1123	RAIANE FERNANDES REZENDE	12/02/2001	0	0	0	0
1124	PRISCILA MARTINS CIPRIANO SABINO	21/02/2001	0	0	0	0
1125	JORDANA MANOELI SANTOS NAZEAZENO	26/02/2001	0	0	0	0
1126	FABIO DA SILVA RAMOS JUNIOR	27/02/2001	0	0	0	0
1127	GRAZIELA MARIA MULANO DIAS	06/03/2001	0	0	0	0
1128	JAYANE OLIVEIRA ZACARIAS MAGALHÃES	07/03/2001	0	0	0	0
1129	GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA	09/03/2001	0	0	0	0
1130	ANA BEATRIZ SOTERO PINHEIRO	16/03/2001	0	0	0	0
1131	MARIA EDUARDA ALBERTO FERREIRA	16/03/2001	0	0	0	0
1132	LAURA DUVANEL RODRIGUES	20/03/2001	0	0	0	0
1133	RAYANE APARECIDA BAIA	13/04/2001	0	0	0	0
1134	GABRIEL AFONSO AGUIAR DE OLIVEIRA	16/05/2001	0	0	0	0
1135	KAMILLA STHER MENDES DA SILVA	21/05/2001	0	0	0	0
1136	ISABELLA DE OLIVEIRA HENRIQUES	21/05/2001	0	0	0	0
1137	MIGUEL ANGELO LOPES FARIA	23/05/2001	0	0	0	0
1138	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/05/2001	0	0	0	0
1139	THAWANY NOGUEIRA DE BARROS	28/05/2001	0	0	0	0
1140	MARIA EDUARDA MOREIRA CARNEIRO	30/05/2001	0	0	0	0
1141	ANA LUCRECIA DUTRA DE SOUZA	25/06/2001	0	0	0	0
1142	AGUEDA HELLEN PEREIRA DA SILVA	04/07/2001	0	0	0	0
1143	MARILIA ALVES DOS REIS	08/07/2001	0	0	0	0
1144	LUCAS MACHADO PARANHOS DE SOUZA	10/07/2001	0	0	0	0
1145	VICTÓRIA APARECIDA FREITAS PAULA	21/08/2001	0	0	0	0
1146	NAÍSA DE OLIVEIRA PERCÍNIO	30/08/2001	0	0	0	0
1147	RAFAELA FREITAS DOS SANTOS	29/09/2001	0	0	0	0
1148	VITÓRIA ESTÁCIO ALEIXO	23/10/2001	0	0	0	0
1149	BRUNA RODRIGUES DA SILVA MILANE	21/11/2001	0	0	0	0
1150	JADE VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	24/12/2001	0	0	0	0
1151	JAYANE SILVA SANTOS	31/12/2001	0	0	0	0
1152	PAOLA DOS SANTOS LIMA	02/01/2002	0	0	0	0
1153	NICOLLY DOS SANTOS FIALHO	04/01/2002	0	0	0	0
1154	FELIPE ANTÔNIO DA SILVA	11/01/2002	0	0	0	0
1155	JÉSSICA FARIA DE ANDRADE SOUZA	12/01/2002	0	0	0	0
1156	JESSICA QUEIROZ MATEUS SILVA	05/02/2002	0	0	0	0
1157	LORRANE MONTEIRO DE ASSIS	06/02/2002	0	0	0	0
1158	GLEYCIANNE VICTORIA FONSECA DA SILVA	15/02/2002	0	0	0	0
1159	VITORIA CRISTINA DEOLINDO AMBROSIO	27/02/2002	0	0	0	0
1160	SAMIRA ESTEVAM MADEIRA	12/03/2002	0	0	0	0
1161	VERA JHULLIA FONSECA SANTIAGO	16/03/2002	0	0	0	0
1162	DÉBORA MARLEN BARBOSA MOREIRA	11/04/2002	0	0	0	0
1163	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/04/2002	0	0	0	0
1164	LOHRANA APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	24/04/2002	0	0	0	0
1165	VANESSA MEDEIROS SANTANA	28/04/2002	0	0	0	0
1166	DARA APARECIDA DE FREITAS	21/05/2002	0	0	0	0
1167	SILAINE GOUVÊA CORREDOURO	24/05/2002	0	0	0	0
1168	NATÁLIA VENTURA DA FONSECA DIAS	06/07/2002	0	0	0	0
1169	THALIA LEITE DE OLIVEIRA	08/07/2002	0	0	0	0
1170	MARIANA FERNANDES MOREIRA	17/07/2002	0	0	0	0
1171	VITORIA MARIA RODRIGUES SOARES	30/08/2002	0	0	0	0
1172	KAROLINE PEREIRA GOMES	12/09/2002	0	0	0	0
1173	MAXSUEWSON DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	12/09/2002	0	0	0	0
1174	KAROLAYNE DE FÁTIMA SILVA	20/09/2002	0	0	0	0
1175	ADRIANA CAROLINE SILVA LOPES	07/10/2002	0	0	0	0
1176	VITÓRIA DE SOUZA ALVES	19/11/2002	0	0	0	0

1177	VITOR DE OLIVEIRA MILANE	19/11/2002	0	0	0	0
1178	VITÓRIA ESTOQUE DE OLIVEIRA	04/12/2002	0	0	0	0
1179	KELLY CLEMENTE NETTO	10/12/2002	0	0	0	0
1180	THAYNARA DE OLIVEIRA MILANI	03/02/2003	0	0	0	0
1181	TAUANY DA SILVA FARIA	21/04/2003	0	0	0	0
1182	SYANG APARECIDA DOS SANTOS	06/05/2003	0	0	0	0
1183	ALICE VALINTIN DE OLIVEIRA	09/05/2003	0	0	0	0
1184	ANA CLARA DE ALMEIDA ARAUJO	27/07/2003	0	0	0	0
1185	RODRIGO AVELINO PONTES FILHO	01/09/2003	0	0	0	0
1186	RHAVENE SAMELLY BENEDITO DE FARIA	05/09/2003	0	0	0	0
1187	ANA LÚCIA DA SILVA DIAS	24/09/2003	0	0	0	0
1188	LAYLA CRISTINI DOS SANTOS BORGES	03/10/2003	0	0	0	0
1189	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CLEMENTE	19/11/2003	0	0	0	0
1190	ALANIS MARJORIE DE SOUZA AGUIAR	16/12/2003	0	0	0	0
1191	SAMIRA AMARAL MOTA DIAS	04/01/2004	0	0	0	0
1192	FERNANDA RAMOS ARAÚJO MOUTINHO	13/01/2004	0	0	0	0
1193	AMANDA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	18/02/2004	0	0	0	0
1194	MELYSSA VITÓRIA SILVA PIMENTEL	18/03/2004	0	0	0	0
1195	STEFANY RONI DE ALMEIDA SEVENINI	29/03/2004	0	0	0	0
1196	LÍVIA JOSÉ LUCIANO DA COSTA NASCIMENTO	07/05/2004	0	0	0	0
1197	SÉRGIO LUIZ SILVA DA ROCHA	21/06/2004	0	0	0	0
1198	ANA KAROLINA MELATO GARCIA	24/06/2004	0	0	0	0
1199	RAFAEL WILLIAN FERREIRA SILVA	02/07/2004	0	0	0	0
1200	MHIRYÃ FERNANDA VIEIRA VARGAS	03/08/2004	0	0	0	0
1201	ALANA PEREIRA DOS SANTOS	14/08/2004	0	0	0	0
1202	GABRIELA VILELA BAGLI	20/09/2004	0	0	0	0
1203	ALICE GOUVEIA LANNES	28/10/2004	0	0	0	0
1204	AISHA ANÁTHALY SILVA RODRIGUES	28/10/2004	0	0	0	0
1205	HILLARY NATALIA DE JESUS FERREIRA	17/11/2004	0	0	0	0
1206	TARSYLLA STEPHANY AREAL CARRIZO FELICIO	01/12/2004	0	0	0	0
1207	LAVÍNIA THOMAZ NASCIMENTO	06/12/2004	0	0	0	0
1208	ANA LUIZA DE BARROS DIAS	12/01/2005	0	0	0	0
1209	HELLEN ALMEIDA DE PAULA	24/01/2005	0	0	0	0
1210	BÁRBARA RIBEIRO NASCIMENTO	28/01/2005	0	0	0	0
1211	ANA CLARA VAZ BRAGA	10/02/2005	0	0	0	0
1212	JAQUELINE LAIA DA SILVA	14/03/2005	0	0	0	0
1213	RITYELLE KAMILY AGOSTINHO DE OLIVEIRA	24/03/2005	0	0	0	0
1214	JHEWRYSON MICAIAS BENEDITO DE FARIAS	24/06/2005	0	0	0	0
1215	YGOR ROBERTO FAGUNDES DE SOUZA	27/06/2005	0	0	0	0
1216	ANA LUIZA FRANCO DA SILVA	28/06/2005	0	0	0	0
1217	LAYSA FERNANDES SOARES	29/06/2005	0	0	0	0
1218	LUIZA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	11/07/2005	0	0	0	0
1219	ELISA ARAUJO DA SILVA	20/07/2005	0	0	0	0
1220	PRISCILA LUCINDO AFONSO	03/09/2005	0	0	0	0
1221	EDUARDO SANTOS GARCIA	25/11/2005	0	0	0	0
1222	SABRINA CAROLINA DA SILVA LOPES	30/12/2005	0	0	0	0
1223	FÁTIMA ROBERTA LIMA SOUSA	21/01/2006	0	0	0	0
1224	DAIANA BARBOSA DE FREITAS SANTOS	22/05/2023	0	0	0	0
1225	ELISAMA VITORIA DA SILVA SATYRO ALVES	03/07/2023	0	0	0	0
1226	THAIS ROCHA DE OLIVEIRA	10/08/2023	0	0	0	0
1227	ANALUIZA DE SOUZA ARTIMOS	04/09/2023	0	0	0	0
1228	MARIA EDUARDA VENTURA DE OLIVEIRA	17/09/2023	0	0	0	0
1229	RENATA MARIA COELHO	10/10/2023	0	0	0	0
1230	MARIA VITÓRIA GALDINO SILVA	27/10/2023	0	0	0	0
1231	KAMILY DE OLIVEIRA SILVA	02/03/2024	0	0	0	0

PSICÓLOGO

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	T1	T2	T3	T4
1	DAVID CESAR ELIZEU	07/08/1985	1467	0	0	0
2	KARINA DE SOUZA ELIAS	16/04/1988	0	2939	0 2939	
3	PAOLLA DE AGUILAR JARDIM	16/09/1987	0	747	0	0
4	DANILA VASCONCELOS GOMES VILELLA	30/04/1989	0	167	109	0

5	MATHEUS ANTONIETO MORAES	16/04/1992	0	0	200	0
6	DANIEL PEREIRA MONTEIRO	16/01/2000	0	0	120	0
7	JULIANA PARADELAS TAVARES SOARES	26/01/1984	0	0	1	0
8	RAFAEL GONÇALVES DIAS	16/10/1994	0	0	0	1000
9	LEDIANE SAMPAIO RUBIO	19/08/1997	0	0	0	320
10	SIDENIR VIEIRA	28/10/1988	0	0	0	6
11	ELIANE RIBAS DA SILVA	12/02/1995	0	0	0	4
12	TAIS CRISTINA SOARES DAMAS	20/11/1993	0	0	0	2
13	CARLA SILVA DE PAULA	18/04/1997	0	0	0	2
14	ANGELICA VIEIRA DA SILVA	14/06/1995	0	0	0	1
15	CYNTHIA MASCARENHAS PACHECO DE MEDEIROS LUCINDO	05/02/1978	0	0	0	0
16	SHIRLAINE ANDRÉIA PIMENTA DE SOUZA E SILVA	29/02/1980	0	0	0	0
17	ANA PAULA DAMIAO FERNANDES	09/08/1980	0	0	0	0
18	CARLA APARECIDA SANTOS BARBOSA	30/05/1981	0	0	0	0
19	RUBIA ELIZA DE LIMA PEDROSA	22/02/1984	0	0	0	0
20	IZA DA CONCEIÇÃO DA SILVA GOMES	21/05/1984	0	0	0	0
21	MONIQUE SOARES DA CUNHA	17/12/1984	0	0	0	0
22	LIVIA GERALDA ARÊDES BERNARDO	17/12/1984	0	0	0	0
23	JEFFERSON BRAGANÇA DE ARAÚJO	22/02/1985	0	0	0	0
24	GELCENIR MACHADO CARVALHO	11/10/1985	0	0	0	0
25	MONIQUE DA SILVA GUIMARAES	27/10/1986	0	0	0	0
26	KARINE ALMEIDA CASCARDO MOREIRA	27/01/1987	0	0	0	0
27	LARISSA CAMARGO EMILIO BASTOS	14/01/1988	0	0	0	0
28	GRASIELE FERNANDES RODRIGUES ANDREOSE	20/02/1988	0	0	0	0
29	RAFAELA MACHADO DA SILVA	09/10/1988	0	0	0	0
30	CAMILO BATISTA DE AGUILAR	22/01/1989	0	0	0	0
31	CAMILA RIBEIRO VITAL	17/04/1989	0	0	0	0
32	ALINE FERREIRA DE FIGUEIREDO LIBERATO	24/02/1990	0	0	0	0
33	PRISCILA FREITAS DA SILVA	04/05/1990	0	0	0	0
34	CLAUDILENE MANOEL DA SILVA	17/06/1991	0	0	0	0
35	GRAYS KELLEN SCHNEIDER DE OLIVEIRA	31/07/1991	0	0	0	0
36	TATIANA CARLOS DE SOUSA	17/01/1992	0	0	0	0
37	JULIANA BRAGA FALCAO	18/09/1992	0	0	0	0
38	SAMUEL ANASTÁCIO POLICARPO	07/10/1992	0	0	0	0
39	FLÁVIA CRISTINA RIBEIRO	17/11/1992	0	0	0	0
40	ADRIANA GONÇALVES GAUDIOSO	10/05/1993	0	0	0	0
41	ISADORA GAZOLLA DE OLIVEIRA	28/09/1993	0	0	0	0
42	JÉSSICA ATAIDES COSTA	13/01/1994	0	0	0	0
43	MAGDA PEREIRA DA SILVA SANTANA	06/02/1994	0	0	0	0
44	VIVIAN NAVARRO BARBOSA	08/08/1994	0	0	0	0
45	EDUARDO VIANA RIBEIRO	15/08/1994	0	0	0	0
46	RAIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	15/03/1995	0	0	0	0
47	LOYSLAYNY SILVA SOARES	20/12/1995	0	0	0	0
48	LUANA BALBINO DA FONSECA	06/05/1996	0	0	0	0
49	LETÍCIA WALLERY TEIXEIRA	04/09/1996	0	0	0	0
50	TULIO JORGE VEIGA	03/04/1997	0	0	0	0
51	LORENA CORREIA DA SILVA	03/06/1997	0	0	0	0
52	SARA SOARES MARTINS	29/09/1997	0	0	0	0
53	YAGO SEBASTIÃO BANNI NERY	16/12/1997	0	0	0	0
54	DÉBORA MARTINS PEREIRA SANTOS	14/01/1998	0	0	0	0
55	AMANDA KAREN ZANINI	21/04/1998	0	0	0	0
56	ANA RAQUEL BELGA PAIVA	18/05/1998	0	0	0	0
57	TIAGO LUCAS DE SOUZA E SILVA	12/09/1998	0	0	0	0
58	MONIQUE SILVA GARCIA	07/01/1999	0	0	0	0
59	STEFANI DA SILVA DE SOUZA	17/04/1999	0	0	0	0
60	ANA MARIA NASCIMENTO SANTOS	18/05/1999	0	0	0	0
61	MARIANNY VITÓRIA DOS SANTOS VARIZI	24/06/2000	0	0	0	0
62	GABRIEL DE FREITAS NERY	10/08/2000	0	0	0	0
63	BIANCA DE FREITAS SILVA	29/11/2000	0	0	0	0
64	IRIS LEANDRA BARBOSA SANTOS	12/01/2001	0	0	0	0
65	MICHELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/02/2001	0	0	0	0
66	GRAZIELA MARIA MULANO DIAS	06/03/2001	0	0	0	0
67	MARIA FERNANDA JANUÁRIA DE SOUZA	25/03/2001	0	0	0	0

68	BERNARDO CALDAS MAFRA	24/04/2001	0	0	0	0
69	DÉBORA MARLEN BARBOSA MOREIRA	11/04/2002	0	0	0	0
70	GUSTAVO DA SILVA ASSINY	01/03/2004	0	0	0	0
ASSISTENTE SOCIAL						
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DT NASC**	**T1**	**T2**	**T3**	**T4**
1	PAULA KAROLLYNA VICENTE DE MORAES	23/03/1988	1222	0	0	1222
2	MESNE VICTOMAR LUCINDO	15/06/1989	8	0	0	0
3	LUCIANA MARIA PEDROSA LOPES	26/08/1970	0	4556	0	0
4	MARISE SANTOS DE ANDRADE	03/11/1968	0	3110	0 3110	
5	ELZI MARIA DE FÁTIMA AGUILAR	07/04/1960	0	1394	0	0
6	NELITA ROCHA DE SOUZA	17/05/1984	0	33	0	167
7	PRISCILLA DE ALMEIDA SOUZA	08/06/1989	0	0	6	0
8	NORMARLENE DE SOUZA PIMENTEL GOMES OLIVEIRA	28/01/1977	0	0	1	0
9	THAUS GOMES MOREIRA BITTAR	14/08/1953	0	0	0 12775	
10	ALINE AQUINO DE FREITAS HONORIO	10/07/1991	0	0	0	300
11	KATIELE VENTURA DA SILVA SOARES	19/08/1986	0	0	0	165
12	ROSANA CAPOBIANGO RAMOS	29/11/1978	0	0	0	10
13	MARISA CRISTINA RORIZ	29/11/1978	0	0	0	10
14	SILVIA GOMES TENORIO	04/05/1969	0	0	0	5
15	MARIA JOSÉ AVELAR VASCONCELOS	29/10/1963	0	0	0	0
16	LUCIA HELENA DA SILVA RAMOS FERREIRA	23/07/1966	0	0	0	0
17	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA	30/10/1967	0	0	0	0
18	ENI MARIA DUTRA DE SOUZA	26/02/1968	0	0	0	0
19	VANIA DE SOUZA GOMES	24/01/1969	0	0	0	0
20	DINORA ALVES DA CRUZ	16/02/1969	0	0	0	0
21	VANIA GUILHERMINA CARDOSO ALVARENGA	04/08/1970	0	0	0	0
22	HELENA MARIA RIBEIRO	03/01/1971	0	0	0	0
23	RUBENS ISMAEL DE OLIVEIRA	08/03/1971	0	0	0	0
24	LUCIANO NASCIMENTO DE JESUS	24/05/1972	0	0	0	0
25	ARACY DE OLIVEIRA	07/01/1974	0	0	0	0
26	MARIA DENIZETE LIMA	27/08/1974	0	0	0	0
27	MICHELE GOMES CAMPBELL	26/09/1974	0	0	0	0
28	ROSIMEIRE PORFIRIA DE SOUZA	20/05/1975	0	0	0	0
29	MARILZA APOLINÁRIA MARCELINO	16/12/1975	0	0	0	0
30	MARCOS JOSÉ DE FREITAS	07/11/1976	0	0	0	0
31	CRISTIANE FREITAS RODRIGUES	19/02/1978	0	0	0	0
32	SIMONE SILVA CARVALHO RODRIGUES	22/04/1978	0	0	0	0
33	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	27/04/1978	0	0	0	0
34	ANABEL CRISTINA DE CARVALHO PEDRO	06/12/1978	0	0	0	0
35	ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO	28/08/1979	0	0	0	0
36	VALÉRIA APARECIDA SILVA CARVALHO SARTORELLO PASSOS	30/10/1979	0	0	0	0
37	KELLY CRISTINA RÚBIO MEIRA	07/12/1979	0	0	0	0
38	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	12/03/1980	0	0	0	0
39	LAURINETE DE ASSIS	13/03/1980	0	0	0	0
40	VALDIRENE MARIA VALINTIN	26/11/1980	0	0	0	0
41	ALEXANDRA LUZIA RIBEIRO OLIVEIRA	15/01/1981	0	0	0	0
42	FERNANDA DA CUNHA GRIPP	20/01/1981	0	0	0	0
43	LEVI BARROSO ALMEIDA	13/07/1981	0	0	0	0
44	TAUANA NUNES MENDES	03/04/1982	0	0	0	0
45	VERENA AGNES MACHADO FERNANDES	11/05/1982	0	0	0	0
46	LEANDRO BATISTA MILANI	26/05/1982	0	0	0	0
47	ANDRÉA APARECIDA CARVALHO PAULA	26/06/1982	0	0	0	0
48	GRAZIELE TEIXEIRA GOUVÊA	26/10/1982	0	0	0	0
49	NATÁLIA BARROS RODRIGUES	16/03/1983	0	0	0	0
50	MIRIELEN CORNELIO RODRIGUES DA SILVA	21/07/1983	0	0	0	0
51	ANALUCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	24/09/1983	0	0	0	0
52	CYNARA CARNEIRO DIAS DOS REIS	23/01/1984	0	0	0	0
53	SELMA DOS SANTOS AZEVEDO FERNANDES	13/02/1984	0	0	0	0
54	ANDREA NATALINA FONSECA BOTELHO	24/12/1984	0	0	0	0
55	LORAINE DE MELLO CARVALHO	18/01/1985	0	0	0	0
56	JOSIANE DE SOUZA MARTINS	22/06/1985	0	0	0	0
57	SABRINA DE SOUZA OLIVEIRA MONTEZANO	12/11/1985	0	0	0	0
58	FERNANDA BRAZ DA SILVA	07/01/1986	0	0	0	0

59	MARIANA NATIVIDADE LUIZ	17/02/1986	0	0	0	0
60	SIMONE GARDONI RAMOS DIAS	20/04/1986	0	0	0	0
61	DAYANA GOMES DE OLIVEIRA	03/05/1986	0	0	0	0
62	WELDERSA APARECIDA DOS SANTOS PEIXOTO	10/06/1986	0	0	0	0
63	LIDIANE APARECIDA CAMARGO CARVALHO	11/06/1986	0	0	0	0
64	ROSANA LÚCIA DE SOUZA GOVEA	29/07/1986	0	0	0	0
65	DAIANA APARECIDA DA SILVA ALVES	15/10/1986	0	0	0	0
66	FLÁVIA NUNES DE SOUZA	15/11/1986	0	0	0	0
67	LIRIANE MARQUES	25/02/1987	0	0	0	0
68	JOSIANA DE OLIVEIRA SILVA CAMARGO	05/03/1987	0	0	0	0
69	JULIA APARECIDA SILVA PEREIRA LIMA	15/04/1987	0	0	0	0
70	CLAUDIANE ARAUJO TEIXEIRA PIRES	19/12/1987	0	0	0	0
71	JULIANA DA SILVA CHICARELLI	11/01/1988	0	0	0	0
72	LUSIANE DE BATTISTI MONTEZANO	21/04/1988	0	0	0	0
73	LAUREANE VALÉRIO DE OLIVEIRA	05/09/1988	0	0	0	0
74	STÉFANNIE GORETTI LOPES DE PAULA FERNANDES	05/09/1989	0	0	0	0
75	HARIANA DE SOUZA NARCISO	13/06/1990	0	0	0	0
76	ELAINE CRISTINA DA SILVA	30/05/1991	0	0	0	0
77	ELISA MARIA SILVA SANTOS ANICETO	11/06/1991	0	0	0	0
78	ESTEFÂNIA BARBOSA SECCO DE ALMEIDA	01/07/1991	0	0	0	0
79	KARINE DA SILVA LOURENA RODRIGUES	28/10/1991	0	0	0	0
80	GABRIELA ISMAEL DA SILVA	31/05/1994	0	0	0	0
81	POLIANE MARTINS MOTTA	08/11/1994	0	0	0	0
82	FRANCIELI DA SILVA	05/12/1994	0	0	0	0
83	DAYANE LUCINDO REAL	11/05/1995	0	0	0	0
84	IZAMARA ASSIS DE OLIVEIRA	23/06/1995	0	0	0	0
85	IZAMARA CRISTINA DE SOUZA COSTA ROSA	16/04/1996	0	0	0	0
86	GIOVANNI FREITAS DE SOUZA	29/04/1996	0	0	0	0
87	GIOVANA GOMES PROCÓPIO	05/06/1996	0	0	0	0
88	CAROLINE PAIVA DE CASTRO SILVA	29/08/1996	0	0	0	0
89	ERIKA GARCIA RAMOS	31/08/1996	0	0	0	0
90	VITÓRIA ROMÊNIA PACHECO	13/03/1997	0	0	0	0
91	BRUNA PEDROSA FERNANDES	07/05/1997	0	0	0	0
92	VANESSA SILVA AMANCIO	20/02/1998	0	0	0	0
93	GABRIELLE MILENA NASCIMENTO DE CARVALHO	03/03/1998	0	0	0	0
94	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998	0	0	0	0
95	LUCAS DOS REIS FERNANDES ANDRADE SILVA	31/05/1998	0	0	0	0
96	JOAO LUCAS SOUZA	21/01/1999	0	0	0	0
97	MARYANA BARYNNA RIBEIRO DA CUNHA	28/03/1999	0	0	0	0
98	JESSIKA FERREIRA GOMES ANICETO	05/05/1999	0	0	0	0
99	BEATRIZ FELIX DA SILVA	03/01/2000	0	0	0	0
100	ALESSANDRA FORNAZIER DA SILVA	14/03/2000	0	0	0	0
101	LIDIANE LYANA MARIA MIRANDA SILVA	28/05/2000	0	0	0	0
102	CASSIANY PENNA LIMA	30/06/2000	0	0	0	0
103	JENIFFER KATLEEN DE SOUZA BARROS	06/08/2000	0	0	0	0
104	LETÍCIA VENTURA DOMINGOS	04/02/2001	0	0	0	0
105	JESSICA QUEIROZ MATEUS SILVA	05/02/2002	0	0	0	0
106	ALICE VALINTIN DE OLIVEIRA	09/05/2003	0	0	0	0
107	ANA LUIZA FRANCO DA SILVA	28/06/2005	0	0	0	0
108	SABRINA CAROLINA DA SILVA LOPES	30/12/2005	0	0	0	0
109	DAIANA BARBOSA DE FREITAS SANTOS	22/05/2023	0	0	0	0
110	THAIS ROCHA DE OLIVEIRA	10/08/2023	0	0	0	0
111	GRASIELE COSTA SANTOS FORTINI	21/11/2023	0	0	0	0

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C4167CD8